SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3651

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IL 03/2026
O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os documentos que instruem o processo administrativo, a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço e o parecer jurídico favorável, **RATIFICA E AUTORIZA**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, capacitação e orientação metodológica para revisão, construção e consolidação dos fluxos e do protocolo regional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, no âmbito da Comissão Regional Interinstitucional de Enfrentamento às Violências de Francisco Beltrão – CREV, com participação institucional da AMSOP e patrocínio da CRESOL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.
CONTRATADA: INSTITUTO RANAI LTDA – INSTITUTO RANAI ENSINO E DESENVOLVIMENTO.
CNPJ: 46.757.247/0001-58.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A contratação fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual dos serviços, na necessidade de qualificação da rede regional de proteção de crianças e adolescentes e na especialização técnica da contratada, demonstrada por sua experiência anterior, atestados de capacidade técnica e qualificação profissional, conforme documentação integrante do processo administrativo.
Determina-se a publicação do presente Termo de Ratificação e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C7BB49D6

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª. ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª. ASSEMBLEIA GERAL

08/12/2025 - às 08:30 - horas

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para a 29ª Assembleia Geral, de acordo com Art. 42 e 43 do Estatuto do CIEDEPAR a ser realizada no dia **08 (terça-feira) de dezembro de 2026, de forma presencial, com início às 08h30**, em primeira convocação com a maioria absoluta dos entes consorciados e, às 09h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório da **FESP - Faculdade de Educação Superior do Paraná**, na Rua Dr. Faivre, 141 – Centro, Curitiba – PR 80060-140, para instalação de Assembleia Geral para deliberar sobre a seguinte,
ORDEM DO DIA:
Eleição e posse do Conselho Diretor, representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, para o biênio 2027/2028 de acordo como Art. 42º do Estatuto do CIEDEPAR.

Outros assuntos.
Os casos omissos sobre a eleição, decisões administrativas e outras necessárias ao funcionamento do CIEDEPAR serão decididas na mesma data pelos presentes.
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DC7271AA

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - 011/2026 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO CONTINUADA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUINDO PAISAGISMO.

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 04 de novembro de 2026.	
Processo Administrativo	**011/2026**
N.° Edital	**009/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para manutenção continuada, preventiva e corretiva, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com fornecimento de todos os insumos (materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 99.137.877,60**
Abertura/Lance	**23/11/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**www.gov.br/compras/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:19A76C82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO ALDIR BLANC

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Cultura, torna público aos interessados que realizará Chamamento Público para seleção de projetos culturais, com a finalidade de firmar Termo de Execução Cultural, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente chamamento tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto cultural, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 40.314,34 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, mediante apresentação da documentação exigida no edital, no período de 05/11/2026 à 11/11/2026.

O edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura, pelo e-mail cultura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 04 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:62626853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à execução integral da obra, localizada na Rua das Araucárias, nº 203, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 05/11/2026 até às 08h30min do dia 19/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 750.533,63 (setecentos e cinquenta reais quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone **(46) 3191-1364**, pelo e-mail **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com e no Portal da Transparência do Município.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:87AD4348

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
Processo Adm: Nº 108/2026
Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas, destinadas ao Centro de Saúde NIS I e à Unidade de Saúde da Família - USF, bem como ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.782,20 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): **G10 SMART SOLUÇÕES LTDA** (47587812000149) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 2.201,60 (dois mil e duzentos e um reais e sessenta centavos). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198)

com o lote: 1 no valor total de R$ 2.580,60 (dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de novembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0955BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove progressão horizontal aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de novembro de 2026, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Erni de Souza	859.906.479-72	Coordenador do Sistema de Controle Interno	10
Odirlei Becchi	047.275.269-30	Auxiliar de Serviços Gerais	10
Claucir Candido da Silva	052.095.329-09	Servente de Pedreiro	8
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de Trator Agrícola	8
Gilvanei Devens	040.701.019-00	Servente de Pedreiro	8
Rafael José Gava	075.115.189-07	Auxiliar de Contabilidade	8

Art. 2º. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir dia 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:31CF5C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1904, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo, as servidoras públicas relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data concessão
Silvane klunk	081.722.679-67	Professora	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Tanize Angonesi De Castro	091.017.269-27	Médica Veterinária	2025/2026	05/11/2026 a 19/11/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, da servidora Silvane, já foram usufruídos conforme consta a Portaria 1757/2026. No que se refere ao restante dos dias das férias acima citada, ou seja 15 (quinze) dias, da servidora Tanize, serão usufruídos em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data de início de concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:38F320AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1909, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Céline Barcelo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **Céline Barcelo**, portadora da carteira de identidade n° 10.669.480-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 075.579.799-07, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no período compreendido entre os dias 04 de novembro de 2026 a 03 de março de 2027.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:5423B43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - CONTRATO 114/2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Contrato n° 114/2024
Termo Aditivo: 02/2026
Licitação: Inexigibilidade n° 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:EMPRESAS FL LTDA, ESTABELECIDA NA CALÇADA DOS MIRTILOS, Nº 33 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO
Objeto:Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do sistema traz valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas os quais integram a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.
Valor Total: R$ 17.503,51 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2026 à 04/11/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:03 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7B5520C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 346 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.950,22 (setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (2483)	504	350.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (325)	504	5.887,15
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.47 (328)	000	200,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (363)	303	2.300,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (397)	494	322.563,07
10.01.20.608.0013.2.049.3.1.90.96 (580)	**000**	40.000,00
TOTAL		**720.950,22**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.15.452.0013.1.037.4.4.90.52 (2190)	504	5.000,00
05.01.26.782.0014.1.005.4.4.90.52 (123)	504	18.854,00
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (167)	504	84.975,90
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.31 (320)	000	200,00
07.01.10.122.0007.2.033.3.3.90.33 (335)	303	2.300,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.04 (347)	494	47.178,14
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.91.13 (355)	494	25.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.46 (375)	494	19.000,00
07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.30 (424)	494	20.000,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.71.70 (584)	000	40.000,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (640)	504	233.205,56
TOTAL		**495.713,60**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.33.00 (209)	494	172.106,12
1.7.1.3.50.2.1.18.00.00 (395)	494	39.278,81
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 (108)	504	8.099,71
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 (109)	504	5.751,98
TOTAL		**225.236,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 4 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8594F843

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90035/2026 - EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90035/2026.

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90035/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM FISIOCENTRO PORTE II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL Programa de Trabalho: 1030100071.025 - Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 2901/2899 - OUTRAS EDIFICAÇÕES Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 332/2026 – SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Total R$ 1.545.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil reais). EXECUÇÃO: 240 dias - VIGÊNCIA: 180 dias após o término da execução. Chopinzinho - PR, 29 de outubro de 2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito pelo Município e Daylon Voos Thalheimer pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E3BA995F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90035/2026 - HOMOLOGAÇÂO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90035/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90035/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**1.545.000,00**

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:C49D6C4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 24/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Seguros Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: Acréscimos de quantidade e valor. Valor do Aditivo: 1.078,96 (um mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90003/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29/10/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Paula Araujo Santana, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:F7F8F5C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 45/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 333/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 333/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7. CNPJ: 36.273.331/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de arbitragem esportiva na modalidade de futebol 7, durante o campeonato paranaense de categorias de base que acontecerá em Chopinzinho, durante os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026. Valor: R$ 22.600,62 (vinte e dois mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 45/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Desdobrado: (1709/1917) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 04/11/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Cordeiro, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:DA7715B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 45/2026 - TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.273.331/0001-42, com sede na Rua Mahatma Gandhi, nº 18 – Bairro Jardim Aristocrata – São José dos Pinhais – CEP 83030-190, telefone: (41) 984127015, e-mail: presidencia@fprf7.com.br, neste ato representada legalmente por Daniel Cordeiro, portador do CPF nº 461.789.299-00 e do RG nº 4.600.952-5 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de arbitragem esportiva na modalidade de futebol 7, durante o campeonato paranaense de categorias de base que acontecerá em Chopinzinho, durante os dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 22.600,62 (vinte e dois mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Prev
Programa de Trabalho:	27.812.0022.2.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobrado:	1709/1917 – Material Educativo e Esportivo
Nota de Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
Contexto e interesse público. O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Esportes da SMECE, sediará nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026 o Campeonato Paranaense de Futebol 7 – Categorias de Base, organizado pela Federação Paranaense de Futebol 7 – FPRF7. A competição abrange as categorias Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17 masculinas e Sub-15 e Sub-17 femininas, em três campos do Módulo Esportivo Municipal Vicente Mucke Junior. O evento foi formalizado pelo Acordo de Cooperação nº 01/2026 (Processo nº 5705/2026), sem transferência de recursos financeiros, com a finalidade de fomentar o esporte de formação e promover a integração e a cidadania de crianças e adolescentes, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.597/2023 e da Lei Municipal nº 3.727/2018.
Necessidade da contratação. A realização de partidas oficiais exige arbitragem, conforme as Regras Oficiais da CBF7 adotadas pelo Regulamento da FPRF7 (art. 1º). O Regulamento atribui à entidade promotora/sediante a responsabilidade pela remuneração dos oficiais de arbitragem (arts. 10 e 52 e Anexo III, item 16). O Acordo de Cooperação, por sua vez, prevê que os serviços de arbitragem serão contratados em processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e formalizados em instrumento distinto, com pagamento somente após a efetiva prestação e liquidação da despesa (Cláusulas 2.3, 3.1 "f" e 4.1 "b"; Plano de Trabalho, itens 9 e 14). A contratação é, portanto, condição para a realização do evento nos termos pactuados.
Quantitativo. Conforme a Escala de Arbitragem apresentada pela FPRF7, serão disputados 102 jogos nos três campos (34 por campo: 6 na sexta-feira, 16 no sábado e 12 no domingo). Cada jogo exige três funções (dois árbitros e um assistente), totalizando 306 funções. Elas serão cobertas por 21 árbitros (7 por campo), cada um atuando em 14 ou 15 jogos. Cada árbitro receberá uma diária por dia de evento, o que resulta em **63 diárias** (21 árbitros × 3 dias).
Escolha do contratado. Os oficiais de arbitragem integram o Quadro Estadual de Arbitragem e são convocados exclusivamente pelo Diretor de Arbitragem da FPRF7 para as competições estaduais (Regulamento, arts. 3º, 11 e 76). A FPRF7 é a única entidade com competência para designar a arbitragem do campeonato.
Informo também que o Município possui a Ata de Registro de Preços nº 124/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 (Processo Licitatório nº 54/2026, Memorando nº 1.179/2026), homologada em 08/05/2026 e válida até 07/05/2027. A ata está registrada em nome de F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda (CNPJ 27.319.042/0001-46) e tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos do Departamento Municipal de

Esportes. Entretando para esse evento em específico o município não poderá utilizar desta arp, tendo em vista a declaração de exclusividade da Federação Paranaense de Futebol 7, e o regulamento da competição.
Registra-se que os valores apresentados para execução dos serviços encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e condizem com os procedimentos.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2026.

CASSIA TRÊS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:95AFAA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.239 -2026 - JOÃO CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 1.239/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor João Carlos de Paula, Operador de Máquinas, matrícula nº 1052-0, CPF nº 025.***.***-48, 02 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 160,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, nos dias 05 e 06 de novembro, para Pato Branco – PR, para participar do curso de capacitação: Patrulheiros da Sustentabilidade junto ao Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B7D34E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.240 -2026 - DIÁRIAS MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.240/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor Marcos de Souza, Motorista, matrícula nº 28540, CPF nº 011.***.***-58, 02 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 160,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, nos dias 05 e 06 de novembro, para Pato Branco – PR, para participar do curso de capacitação: Patrulheiros da Sustentabilidade junto ao Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:16479E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.241-2026 - VAGNER LUIZ DAL OLMO

PORTARIA Nº 1.241/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Vagner Luiz Dal Olmo, Operador de Máquinas, matrícula nº 32863, CPF nº 088.***.***-0902 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 160,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, nos dias 05 e 06 de novembro, para Pato Branco – PR, para participar do curso de capacitação: Patrulheiros da Sustentabilidade junto ao Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:871AFA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.242 -2026 - VALDEMAR ALVES DE RAMOS

PORTARIA Nº 1.242/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Valdemar Alves de Ramos, Operador de Máquinas, matrícula nº 1050-4, CPF nº 648.***.***-00, 02 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 160,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, nos dias 05 e 06 de novembro, para Pato Branco – PR, para participar do curso de capacitação: Patrulheiros da Sustentabilidade junto ao Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D71C7B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07-2026 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), com vigência de 2026 a 2029, do Município de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada pelos membros do Conselho,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Chopinzinho ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, em consonância com os eixos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação unânime do documento pelos conselheiros, mediante deliberação realizada por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, em 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), do Município de Chopinzinho – PR, com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º O plano de ação aprovado contempla estratégias e ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, devendo orientar o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas municipais relacionadas à temática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:7A6489D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – SMECE

Dispõe sobre os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas etapas da Educação Infantil (creche e pré-escola), do Ensino Fundamental – anos iniciais, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, especialmente os dispositivos relacionados no Anexo I e demais normativas aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer, para o ano letivo de 2027, os seguintes critérios etários para ingresso nas etapas da Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental:
Creche – Maternal: crianças com, no mínimo, 6 (seis) meses completos até 04 de fevereiro de 2027;
Infantil 4: crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março de 2027;
Infantil 5: crianças que completarem 5 (cinco) anos até 31 de março de 2027;
1º ano do Ensino Fundamental: crianças que completarem 6 (seis) anos até 31 de março de 2027.
§ 1º O critério de corte etário de 31 de março será observado para a matrícula inicial na pré-escola e no Ensino Fundamental, nos termos das normas nacionais vigentes.
Art. 2. Fixar os seguintes períodos para a realização das renovações de matrícula, matrículas novas e reinício das matrículas nas secretarias das instituições da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027:

ETAPA	PERÍODO
Renovação de matrículas	09 a 19 de novembro de 2026
Matrículas novas	23 a 30 de novembro de 2026
Reinício das matrículas	A partir de 25 de janeiro de 2027 até o início do ano letivo

Art. 3. Estabelecer a documentação necessária para a efetivação das matrículas, conforme segue:
I – Para matrículas novas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:
Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
Comprovante de residência atualizado, preferencialmente fatura de energia elétrica;
Documento de identificação do pai, mãe ou responsável legal, com CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Carteira de vacinação atualizada ou documento/declaração emitido pela unidade de saúde que informe a situação vacinal.
II – Para renovação de matrículas:
Comprovante de residência atualizado, preferencialmente fatura de energia elétrica;
Documento de identificação do pai, mãe ou responsável legal, com CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Carteira de vacinação atualizada ou documento/declaração emitido pela unidade de saúde que informe a situação vacinal.
III – Para matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando houver oferta pela Rede Municipal de Ensino:
Documento oficial de identificação do(a) estudante e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Histórico escolar ou declaração de escolaridade, quando houver;
Carteira de vacinação ou documento de situação vacinal, para estudantes com até 18 (dezoito) anos.
Art. 4. A ausência da carteira de vacinação ou a constatação de que alguma vacina obrigatória não foi aplicada não impedirá a efetivação da matrícula. Nesses casos, o responsável deverá regularizar a situação vacinal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece a Lei Estadual nº 19.534/2018.
Art. 5. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação vigente.
Art. 6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 04 de novembro de 2026.

CÁSSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
LEGISLAÇÃO BÁSICA
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, considera como fundamentos para a organização, o funcionamento e a regularidade da Rede Municipal de Ensino e de sua documentação escolar os seguintes dispositivos legais e normativos:
I – LEGISLAÇÃO FEDERAL
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 – amplia o Ensino Fundamental para nove anos;
Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 – dispõe sobre o acompanhamento integral de educandos com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem.

II – LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Constituição do Estado do Paraná de 1989;
Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Lei Estadual nº 19.534, de 4 de junho de 2018 – dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 – institui o Programa Educa Juntos, e suas alterações.

III – NORMATIVAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 – define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 – fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 – define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observada a data de corte etário de 31 de março;
Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, e alterações – institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Demais diretrizes e normas do CNE relativas à Educação Especial, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), à matrícula e à documentação escolar.

IV – LEGISLAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de dezembro de 2001, referente à instituição do Sistema Municipal de Ensino de Chopinzinho;
Normas, deliberações, pareceres e demais atos do Conselho Municipal de Educação, bem como legislação e atos normativos municipais que disciplinam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

V – NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES REFERENTES AO SERE

Resolução nº 4.531, de 28 de setembro de 2021 – GS/SEED, referente à assinatura eletrônica simples em documentos escolares emitidos por meio do SERE;
Orientações normativas e conjuntas expedidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) relativas aos registros escolares, à movimentação e transferência de estudantes, à transição entre etapas de ensino e à emissão de documentos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
Manuais, instruções e comunicados oficiais relativos à utilização do SERE, observadas as especificidades e a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Além dos dispositivos relacionados neste Anexo, deverão ser observadas as demais legislações, resoluções, pareceres, deliberações e orientações normativas vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Educação Básica e aos procedimentos de organização e documentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:7A788CA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças e componentes automotivos, bem como prestação de serviços de manutenção, substituição, reparos e tapeçaria, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Corumbataí do Sul-PR , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:624FD9A6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a aglutinação do saldo remanescente relativo ao repasse da Deliberação n.º 09/2024 do COEDE/PR, no montante de R$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) com o saldo da Deliberação 005/2026 Deliberação Nº 005/2026- Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de novembro de 2026;

Art. 1º Aprovar a aglutinação do saldo remanescente relativo ao repasse da Deliberação n.º 09/2024, COEDE/PR no montante de R$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) com o saldo da Deliberação 005/2026 Deliberação Nº 005/2026- Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação contendo a reprogramação das Deliberações, n.º 09/2024 e Nº 005/2026 doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 04 de novembro de 2026.

ELIAS FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7FD1B31B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2026- REGISTRO DE PROPOSIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.
Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
I - Projetos de Lei;
II - Projetos de Decreto Legislativo;
III - Projetos de resolução;
IV - Requerimentos;
V - Indicações;
VI - Moções.
Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do(s) vereador(es) autor(es);
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).
Art. 4º As informações sobre as proposições serão registradas e sistematizadas em livro próprio, sob responsabilidade da assessoria parlamentar, a quem caberá também a compilação dos dados e a elaboração dos relatórios, devendo receber treinamento específico para a execução dessas atividades. Após a implantação e consolidação do sistema eletrônico de gestão legislativa, o registro poderá ser realizado por meio eletrônico, mediante ato da Presidência que regulamente sua utilização.

Art. 5º O controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III - análise comparativa de períodos anteriores;
IV - índices de aprovação/rejeição.
Art. 6º O relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional em forma de publicação para transparência e fiscalização da atividade legislativa.
Art. 7º Os dados obtidos por meio deste controle subsidiarão a elaboração de relatórios de gestão e o acompanhamento das atividades legislativas da Câmara Municipal.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:0BE14C2B

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 007/2026- AVALIAÇÃO DAS LEIS

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.
Art. 2º A avaliação das leis observará os seguintes critérios:
I - efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
II - impacto social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
III - clareza normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
IV - custo-benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
V - conformidade jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.
Art. 3º A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:
I - seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
II - coleta de dados junto aos Órgãos/Secretarias responsáveis pela execução;
III - análise de indicadores de desempenho;
IV - realização de consulta pública, quando for o caso, para avaliar satisfação da população;
V - elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.
Art. 4º A avaliação será operacionalizada por comissão interna, composto por:
I - dois integrantes da Comissão temática competente;
II – dois representantes do Poder Executivo, conforme a matéria;
III – um assessor jurídico, com funções de sistematização de informações.
Art. 5º Os indicadores mínimos para avaliação incluem:
I - taxa de aplicação da lei, considerando-se o percentual da população ou o setor alcançado;
II - grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
III - nível de satisfação da população ou beneficiários;
IV - impacto econômico ou social mensurável;
V - identificação de obstáculos ou necessidade de adequações.
Art. 6º A avaliação será realizada anualmente para as leis do exercício anterior.
Art. 7º Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:
I - identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
II - descrição da metodologia aplicada;
III - dados coletados e análise;
IV - conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
V - recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
VI - assinatura de responsáveis pela avaliação.
Art. 8º Os relatórios de avaliação de leis serão:
I - publicados no site institucional;
II - disponibilizados para acesso público;

III - utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:1E8396C8

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 008/2026- PARCEIRIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.
Art. 2º São modalidades de parcerias admitidas:
I - parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas;
b) capacitação de servidores e vereadores;
c) análise de questões legislativas complexas;
II - parcerias com órgãos de controle, tais como Tribunais de Contas e Ministério Público, para:
a) assessoria técnica especializada;
b) treinamentos em gestão e conformidade;
c) auditorias legislativas;
III - parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos;
c) padronização de procedimentos;
IV - parcerias com institutos de pesquisa ou ONG`s para:
a) estudos sobre questões de interesse público;
b) assessoria técnica em áreas específicas, tais como saúde, educação, assistência social, meio ambiente, segurança pública, entre outras.
Art. 3º As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I - comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - definição de responsabilidades de cada parte;
V - conformidade com legislação aplicável, inclusive a Lei n.º 13.019/2014, se aplicável;
VI - aprovação prévia pela Mesa Diretora ou Plenário, conforme caso.
Art. 4º As parcerias serão formalizadas através de:
I - Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
II - Convênio, quando houver transferência de recursos;
III - Ofício de solicitação de assessoria, quando tratar-se de parcerias pontuais.
Art. 5º O processo de aprovação de parcerias será:
I - proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - aprovação em Plenário, para as parcerias mais complexas; ou pela Mesa Diretora, para as parcerias mais simples;
IV - formalização do instrumento de cooperação;
V - publicação da parceria no site institucional.
Art. 6º A responsabilidades pela gestão de parcerias se dará da seguinte forma:
I - designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - registro do Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação em pasta específica;
III - acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - avaliação de resultados ao término da parceria.
Art. 7º Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:
I - parcerias vigentes;
II - objetivo e duração;
III - resultados alcançados;
IV - instituição parceira e contatos.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:9B6FAA19

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 009/2026- JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todo Vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para ausências em sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.
Art. 2º A justificativa deverá ser apresentada:
I - pessoalmente ao Presidente ou Secretaria da Câmara;
II - via protocolo eletrônico, quando disponível;
III - por escrito, em formulário próprio;
IV - preferencialmente, antes ou no dia da sessão/reunião;
V - No máximo até 3 dias úteis após a falta.
Art. 3º A justificativa deverá conter:
I - identificação completa do vereador;
II - data e hora da sessão/reunião da qual se ausentou;
III - motivo específico da ausência (doença, compromisso oficial, luto familiar etc);
IV - documentação comprobatória, quando necessária;
V - assinatura do vereador.
Art. 4º Além de outros casos previstos em lei, considera-se motivo justo para efeito de justificação de ausências em sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas das quais participe:
I - enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde do Vereador, devidamente comprovados;
II - acompanhamento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador, em razão de enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde;
III - luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou de pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador;
IV - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por adoção;
V - missão oficial ou representação institucional de interesse da Câmara Municipal ou do Município;

VI - participação em curso, congresso, seminário, simpósio, treinamento, oficina, conferência, encontro técnico ou outro evento relacionado ao exercício do mandato, quando previamente autorizada, nos casos exigidos pelo Regimento Interno ou por ato da Mesa Diretora;
VII - calamidade pública, caso fortuito ou força maior; ou
VIII - outra hipótese prevista em ato normativo próprio ou reconhecida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.
§ 1º missão oficial ou representação institucional de interesse da Câmara Municipal ou do Município é considerado motivo justo independentemente de petição fundamentada.
§ 2º Considerar-se-á presente às sessões o Vereador que comparecer ao Plenário para participar dos trabalhos legislativos até o início da Ordem do Dia e participar de suas votações.
§ 3º Os atrasos poderão ser justificados mediante requerimento oral, hipótese em que o Vereador, ao chegar ao Plenário, registrará sua presença, constando em ata a ocorrência.
§ 4º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento oral, registrando-se em ata a ocorrência.
Art. 5º Não serão aceitas como justificativas válidas:
I - ausência sem a apresentação de motivo e documentos comprobatórios, quando for o caso;
II - motivos pessoais não comprovados por documentos, exceto se a legislação assim permitir;
III - compromissos privados ou profissionais, salvo as exceções previstas em lei;
IV - alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.
Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara receber e analisar as justificativas de ausência apresentadas pelos Vereadores, decidir fundamentadamente sobre seu deferimento ou indeferimento, registrar a decisão em livro próprio ou sistema eletrônico e dar ciência ao Vereador interessado.
Art. 7º Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário da Câmara, mediante requerimento fundamentado do Vereador interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será submetido à apreciação do Plenário na sessão ordinária subsequente, assegurada ao Vereador interessado a oportunidade de apresentar suas razões.
§ 2º A decisão do Plenário será registrada em ata e comunicada ao Vereador interessado, para os devidos efeitos administrativos.
Art. 8º A ausência injustificada do vereador nas sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas das quais participe, bem como sua retirada permanente durante a sessão quando não autorizada, implicará no desconto em seus subsídios no valor corresponde a 1/30 (um trinta avos) por sessão ou reunião em que se constatar a ocorrência.
§ 1º O desconto referido no caput deste artigo não ocorrerá quando:
I - não houver matéria a ser deliberada na ordem do dia da sessão;
II - tratando-se de sessão extraordinária, dela o Vereador não tenha tomado ciência no prazo mínimo previsto no Regimento Interno;
III - tratando-se de reunião ordinária da Comissão ou Conselho marcada para data diversa daquela previamente agendada, ou de reunião extraordinária da Comissão ou Conselho, o Vereador não tenha sido convocado no prazo mínimo previsto no Regimento Interno;
Art. 9º. Serão mantidos registros consolidados de:
I - todas as justificativas apresentadas;
II - decisões sobre aceitação/rejeição;
III - histórico de faltas por vereador;
IV - publicação em relatório mensal/semestral.
Art. 10º. O relatório de frequência será:
I - publicado mensalmente no site da Câmara Municipal ou em local acessível;
II - utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar.
Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:938D7208

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 010/2026- REGIME DE FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO TEMPORÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Sumula: Institui regime especial de fiscalização e comissão temporária divididas em 3 eixos na Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu para avaliação da governança climática e planos de contingência da Defesa Civil Municipal frente aos impactos do fenômeno El Niño, em estrita obediência às diretrizes do PROGOV/TCE-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Fiscalização e a Comissão Temporária de Controle Interno e Governança Climática no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de auditar, avaliar e fiscalizar as ações de prevenção, mitigação e resposta da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil referentes aos impactos gerados pelo fenômeno climático El Niño.
Art. 2º Os trabalhos desta fiscalização serão divididos por 03 (três) eixos, contendo 03 (três) vereadores ou vereadoras cada, com seu devido plano, dentre cada eixo elegerá um relator, qual será responsável pela elaboração dos pareces, documentos necessários para a fiscalização e também o parecer final.
Art. 3º Cada eixo terá o prazo improrrogável de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para a conclusão integral de todas as etapas de fiscalização, instrução e votação do Parecer Técnico Final.
Art. 4º A fiscalização de que trata esta Resolução será obrigatoriamente dividida nos seguintes eixos de controle: Eixo 1: Estruturação Normativa e Administrativa da Defesa Civil:
• Verificar a regularidade institucional do órgão no município. (Ato normativo, estrutura, portaria, decreto)
• Foco de fiscalização: Existência de lei municipal ativa regulamentando a Defesa Civil e indicação de equipe/servidores responsáveis. Análise do Orçamento Municipal: Dotação e execução real de recursos financeiros voltados à mitigação de desastres. Comprovação de capacitação técnica da equipe nos módulos obrigatórios de prevenção do Estado.
Eixo 2: Mapeamento de Vulnerabilidades e Gestão da Informação e Contingência e Infraestrutura Preventiva (Foco no El Niño):
• Focos de Fiscalização: Identificação e mapeamento de áreas suscetíveis a alagamentos, inundações, enxurradas ou deslizamentos no território de Cruzeiro do Iguaçu. Regularidade de registros de ocorrências nos sistemas estadual e federal (evitando prejuízos em repasses de recursos emergenciais). Existência de convênios vigentes com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).
• Avaliação de infraestrutura urbana frente a eventos extremos (chuvas torrenciais ou secas severas).
• Focos de Fiscalização: Apresentação do Plano de Contingência Municipal (PLANCON) específico e atualizado para o enfrentamento do El Niño. Cronograma de ações preventivas urbanas do Executivo: Limpeza de bueiros, manutenção de galerias de drenagem pluvial e desassoreamento de rios/córregos. Auditoria em obras de infraestrutura rural e urbana (pontes, bueiros e estradas vulneráveis a enxurradas).
Eixo 3: Assistência, Abrigos e Planos de Recuperação:
• Integração com a Assistência Social e suporte pós-desastre à população.
• Focos de Fiscalização: Estrutura logística para atendimento a desalojados/desabrigados (locais mapeados para abrigos temporários).

Estoque de insumos de primeira necessidade (colchões, cobertores, cestas básicas, kits de higiene e telhas). Protocolos para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e agilidade na liberação de auxílios.
Art. 5º Para assegurar o cumprimento do prazo fixado no Art. 3º, a Comissão adotará o seguinte cronograma operacional:
I - Dias 1 a 10: Envio de Requerimentos de Informação de urgência ao Poder Executivo e requisição de documentos orçamentários;
II - Dias 11 a 20: Análise técnica do Plano de Contingência Municipal (PLANCON) e reuniões com a coordenação da Defesa Civil;
III - Dias 21 a 35: Realização de vistorias técnicas de campo em pontos vulneráveis da infraestrutura urbana e rural;
IV - Dias 36 a 42: Inspeção física dos depósitos de suprimentos e verificação dos planos de abrigo;
V - Dias 43 a 50: Redação, votação em plenário e protocolo do Parecer Técnico Final junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
Art. 6º No exercício de suas funções, os membros de cada Eixo poderão:
I -Requisitar informações, documentos e relatórios de qualquer órgão da administração pública municipal direta ou indireta, que deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
II - Realizar inspeções sem aviso prévio em repartições, almoxarifados ou obras públicas;
III - Convocar secretários municipais e o coordenador da Defesa Civil para prestar esclarecimentos em audiências extraordinárias.
Art. 7º O não cumprimento dos prazos de resposta estabelecidos pela Comissão por parte de agentes do Poder Executivo ensejará a imediata representação por Crime de Responsabilidade e Improbidade Administrativa por Omissão.
Art. 8º O Parecer Técnico Final, uma vez aprovado pelo Plenário, será encaminhado ao Prefeito Municipal para adoção de medidas saneadoras, ao Ministério Público do Estado do Paraná para ciência e ao TCE-PR via Sistema Prolegis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em 04 de novembro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:6DFBFEBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO NO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 1623/2026

Ementa: Institui o Dia Municipal do Associativismo no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Sidmar Onofre**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Associativismo no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.
Art. 2º O Dia Municipal do Associativismo tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar o associativismo, a cooperação e a participação coletiva como instrumentos de desenvolvimento social, econômico e comunitário.
Art. 3º A data poderá ser celebrada por meio de atividades educativas, culturais, institucionais e de conscientização, destinadas a divulgar a importância do associativismo e a contribuição das associações para o desenvolvimento do Município.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão contar com a participação de entidades associativas, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais interessados, observadas as competências legais de cada participante.
Art. 4º A instituição da data comemorativa não implica, por si só, a obrigatoriedade de realização de eventos ou a criação de despesas públicas específicas, devendo eventuais ações observar a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

VEREADOR SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:AC4BAC91

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2339

DECRETO N.º 2339/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1622/2026 de 04/11/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais com sessenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	361	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10119	53.200,64
			Total		**53.200,64**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013200000000 DELIBERAÇÃO N° 005/2026 COEDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. VÍNCULO 10119.	10119	53.200,64
		Total	**53.200,64**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10119	0,00	0,00	53.200,64
Total	**0,00**	**0,00**	**53.200,64**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5622B54D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1619

LEI ORDINÁRIA N.º 1619/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	356	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339014000000000000 - Diárias - civil	10117	5.000,00
2	Suplementar	354	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	10117	25.000,00
2	Suplementar	355	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10117	10.000,00
			Total		**40.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951010500000000 DELIBERAÇÃO CEDM 007/2026 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - VÍNCULO 10117.	10117	5.000,00
Excesso		4172951010500000000 DELIBERAÇÃO CEDM 007/2026 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - VÍNCULO 10117.	10117	35.000,00
		Total	**40.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10117	0,00	0,00	40.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:64F36FEB

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1621

LEI ORDINÁRIA N.º 1621/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	358	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09006	10.000,00
1	Suplementar	359	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09006	30.000,00
2	Especial	360	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339014000000000000 - Diárias - civil	09006	5.000,00
			Total		**45.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951010300000000 DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo" Fase II - VÍNCULO 9006.	09006	45.000,00
		Total	**45.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9006	0,00	0,00	45.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 04 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:343CB27C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 239/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 239/2023
Pregão eletrônico 72/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para solução integrada de gestão de ponto eletrônico, visando o gerenciamento do controle de frequência (entrada e saída) dos servidores públicos do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor contratual: **R$ 29.773,20 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).**
Nova vigência: **06/11/2026 a 06/11/2027.**
Data Assinatura: **03/11/2026.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 04 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:D5B9D9C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
24/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.112.537,64 (Um milhão e cento e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA
04/11/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B34F269A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 652/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 04/11/2026 à 05/11/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EFCA42BF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 654/2026

Revoga a Portaria nº 646/2026, de 03 de novembro de 2026, e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 646/2026, de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de novembro de 2026, Edição nº 3650, Código Identificador 003A14C9, que determinou o empenho do valor de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias em favor da servidora Maria Lucia Acioli Marques, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para viagem ao Município de Guarapuava/PR, no período de 04 a 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8763E1C6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2026

Súmula: Concede licença especial e converte a mesma em remuneração integral nos termos do art. 113-A, §6º, da Lei Municipal 323/94, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2023, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 113-A, §6º da Lei Municipal nº 1020/2023, que deverá ser paga em parcela única, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:1152A028

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2026

Súmula: Autoriza pagamento de quinquênio a servidor do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido pagamento de adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre os vencimentos do servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de novembro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 78, da Lei nº 323/94 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, bem como o artigo 16 da Resolução nº 13/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:C6F4FC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 42/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, insumos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A remarcação decorre do acolhimento de impugnações e da análise de pedidos de esclarecimentos, que resultaram na identificação de inconsistências e na necessidade de retificação do edital e seus anexos, visando assegurar a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame. Valor total estimado: R$ 2.458.793,12. Início do recebimento das propostas: 09/11/2026, às 08h30min. Encerramento das propostas: 18/11/2026, às 08h30min. Abertura da sessão: 18/11/2026, às 09h00min. Edital retificado: Disponível na plataforma BNC e no PNCP. Contato: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DC72BB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
CONTRATADA: GMG GERADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.633.849/0001-21.

OBJETO: Fornecimento e a instalação de 1 (um) Grupo Motor Gerador - GMG a diesel, novo e sem uso, silenciado, com potência mínima de 66 kVA em regime Standby e 60 kVA em regime Prime, tensão 127/220 V, trifásico, frequência de 60 Hz, incluindo Quadro de Transferência Automática - QTA, transporte, descarga, posicionamento, base civil, gradil de proteção, adequações elétricas e mecânicas expressamente previstas, aterramento, ventilação, exaustão, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e assistência técnica, destinado à UBS 24 Horas do Município.

VALOR TOTAL: R$ 93.888,69 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Município de Nossa Senhora Das Graças – PR
CNPJ nº 76.970.300/0001-65
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:63EEEDD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 651/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença à funcionária efetiva, senhora Maria Aparecida Zanella, matricula nº985, por um período de 90 dias 03/11/2026 à 31/01/2027, conforme Lei 323/94

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4EDD650F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 653/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Motorista, o funcionário efetivo: Jair Timóteo, matrícula nº 1000, a pedido do mesmo/aposentadoria, a partir do dia 05/11/2026.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:98E828A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 20/2026 - EDITAL 8/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 926478-20/2026, Edital Concorrência Eletrônica 8/2026, Processo Administrativo 192/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social – FNHIS oriundo do convênio n° 149/2026 junto a Cohapar, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 47,33 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

EMPRESA VENCEDORA
1 – ME PROJJETAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.844.751/0001-20. Item: 01 – R$ 1.424.861,48. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.424.861,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 04 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4AB6EFB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 26/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 56/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/11/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, MAIOR DESCONTO que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/11/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D0C865EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 139/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 64/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº.** 45.191.470/0001-18
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 04/11/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**
Prazo de vigência	**04/11/2027**
Prazo de execução	**04/11/2027**
Data assinatura	04/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A3C223B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 027/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (com fulcro no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021), da empresa F.A. COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.562.527/0001-21, estabelecida em Pato Branco/PR, para a aquisição de eletrodos descartáveis para desfibrilação (uso adulto e infantil) compatíveis com o Desfibrilador Externo Automático (DEA) modelo Life 400 Futura (fabricante CMOS Drake), mantendo integralmente todas as condições, especificações e requisitos definidos no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2026 (Processo Administrativo nº 122/2026), cujos itens 18 e 19 restaram expressamente desertos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 13.560,60 (treze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 04/11/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A6A39F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5078/2026 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZACÃO DE EDIFICAÇÕES E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°. 1.198/2025.

DECRETO Nº 5078/2026

Nomeia Comissão Especial para Regularizacão de Edificações e Regulamenta a Lei Municipal n°. 1.198/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Municipal n°. 1.198/2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, nos termos do Artigo 3° e Parágrafo Único da Lei Municipal n°. 1.198/2025, para integrar a Comissão Especial para Regularizagdo de Edificações do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I — Representantes dos Engenheiros do Municipio:
RONALDO LUÍS CECATTO, CPF N° 061.315.119-42 e CREA-PR N° 170965/D;
KALILA FERNANDA DALLA LASTA, CPF N° 089.783.379-10 e CREA-PR N° 177448/D;

II – Representantes dos Arquitetos:
LAUANA CARIZE DALMOLIN, CPF N° 098.008.049-51 e CAU N° A170523-7;
AMANDA DANIELI RIEGER, CPF N° 108.232.489-25 e CAU N° A284011-1;

III – Representantes do Departamento de Engenharia do Município:
BENNO ALUÍSIO MARMITT, CPF N° 080.231.619-03 e CREA-PR N° 171013/D;
LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI, CPF N° 059.175.759-16 e CREA-PR N° 161264/D;

IV – Coordenador da Comissão Especial para Regularização de Edificações:
GLACIANO DE OLIVEIRA, CPF N° 038.436.549-30 e CREA-PR N° 157785/D;

Art. 2º - O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2AD10C54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 18/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Especial para análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a apresentação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a referida proposta foi lida no Expediente da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina que, após a leitura em Plenário da proposta de emenda à Lei Orgânica, seja constituída Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente, observada, quando possível, a proporcionalidade partidária;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da admissibilidade da proposta, bem como de exame de seu conteúdo pela Comissão Especial, com posterior emissão de parecer no prazo regimental de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL** destinada à análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes vereadores:
Edelvan Lazare, Presidente;
Alexandro Bett, Membro;
João Pedro Hartmann, Membro;
Divonei Roberto Panizzon, Membro;
Laudemir Piontkoski, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar a admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, examinar seu conteúdo e emitir o respectivo parecer, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o artigo 220 do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B61CE458

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 203/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 203/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.893,34 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 2803 - Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 893,34

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.893,34.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.000,00

Fonte de Recurso: 803 - Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 893,34

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.893,34.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:ADB30D25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.722/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1723/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 200.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 200.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:04C92A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026 - PMSI

TERMO DE RESCISÃO
DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026-PMSI
LOTE 3 – ITEM 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, inciso II.
ID Nº 206/2026
PROCESSO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026–PMSI-SRP
1.DOC Nº 2.987/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: RIVALDA MARTIGNAGO, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 411, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP 85.568-000, portadora da CI/RG nº 59****63 SESP-PR e do CPF/MF nº 035.***.***-32.
As partes acima qualificadas, por mútuo e livre acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 90/2026-PMSI – LOTE 3 ITEM 1 (AQUISIÇÃO DE BICICLETAS), que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino do município de Saudade do Iguaçu – PR.
1.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. A rescisão ocorre devido ao item entregue pela empresa não atender aos requisitos do edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SALDOS FINANCEIROS
As partes declaram que a presente rescisão se dá sem a incidência de multas rescisórias ou ônus de qualquer natureza para ambas as partes.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
4.1. Por força deste Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a Ata de Registros de Preços, conferindo, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação aos direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registros de Preços ora rescindida, cabendo a proponente o recebimento dos valores dos produtos entregues e não pagos pela administração até a presente data.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, conforme exigência legal.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, PR, 4 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Representante da Contratante

RIVALDA MARTIGNAGO
Representante da Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:40E13EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 - CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM 223,60M², LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU, ESQUINA COM A RUA PADRE FELIPE SIERA-ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE QUADRA 26 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ. conforme Concorrência 7/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ANDRÉ F GRANDI LTDA, com CNPJ Nº41.791.576/0001-00, com sede RUA LUIZ BONGIOLO, São

Miguel do Iguaçu – PR a neste ato representado por ANDRÉ FELIPE GRANDI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 62.990,00 – VALOR TOTAL R$ 62.990,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 3 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9A58E957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 117/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026-PMSI

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social e políticas públicas correlatas, no Município de Saudade do Iguaçu/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 34.798.600/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica - PJ
Principal: 785 Despesa: 6815
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

J U S T I F I C A T I V A
A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 4 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4480F574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PMSI

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-PMSI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente web nativo, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Saudade do Iguaçu/PR, contemplando licenciamento de uso de software, hospedagem em nuvem, implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização tecnológica e demais serviços correlatos, composta por módulos integrados para gestão administrativa, financeira, contábil, tributária, patrimonial, recursos humanos, compras, licitações, protocolo, atendimento ao cidadão e demais áreas necessárias ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais, Fundo, Câmara Municipal e demais entidades da Administração Municipal.
O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do procedimento licitatório em epígrafe, motivada pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
1. DA MOTIVAÇÃO
A presente suspensão ocorre em razão de:

• Impugnações ao edital que requerem análise técnica detalhada;
• Necessidade de readequação do Termo de Referência/Edital;
• Verificação de dotação orçamentária complementar caso necessário.

2. DOS EFEITOS E DA NOVA DATA

• Fica suspensa a sessão pública originalmente marcada para o dia 05/11/2026, às 10h.
• A nova data para a reabertura do certame e apresentação das propostas será oportunamente divulgada.

3. DA PUBLICIDADE
Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial deste órgão, garantindo-se a ampla publicidade e a contagem dos prazos legais necessários após as eventuais alterações do Edital, em estrita observância à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Saudade do Iguaçu/PR, 4 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:68C9E3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 100/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 100/2026
Nº PROC. ADM. 363/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 04/11/2026 16:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/11/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 750,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inspeção, avaliação, diagnóstico e emissão de laudos

técnicos das condições de funcionamento de 03 (três) câmaras de conservação de imunobiológicos utilizadas pela Farmácia Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVixifDVQJScHi42lPss%2FbMGeHfPq4ytEf_PU9j9yUCu6Xg2dHZtw_Xm58TRyQY9riP0m_erA5w1OrbxbuX6U2Z9t4HCvd%2FVimT70RsxMAOQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 04/11/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B95AB2E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 99/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 99/2026
Nº PROC. ADM. 379/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 04/11/2026 14:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/11/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.452,5100

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANJO DA GUARDA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DT32l59m1MGBpgZU0DMOt5ASAJUqHUtdTIWeN9O3Ini68QTeYNIU8a68kl6htdRk9q7n7MhhCc3thPVvPELQk5FtBWmil2jKghD8MS%2FyHkFY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 04/11/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:60BDE0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310/2026 - L.D.O 2027

LEI Nº 1.310/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e dá outras providências**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município; IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
– as disposições sobre a despesa de pessoal;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária e; VII – as disposições finais.
– DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas – Art. 165º, § 4º da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programadas desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

– DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis, e Fundos que porventura venham a ser implantados, os quais serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesas, sendo que o controle por subempenho de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
– Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, com alterações posteriores;
– Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

– Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
– Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 5º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

– **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;
– **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– **Operação Especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64, a Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
– Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
– Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias;

Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

Subfunção, representando uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
– Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos.

Categorias Econômicas

Grupos de Natureza de Despesa Modalidade de Aplicação Elementos de Despesa
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.
Art. 7º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
– Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

– Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 50 III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
– Aplicações Diretas – 90

– Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91

– DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência de Adrianópolis.
Art. 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária
– Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026.
– Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2027, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vier a ser estabelecido.
– Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

– Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo

Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
– Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
– São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária: 1 – que não sejam compatíveis com esta Lei;
– que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
– As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
– Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de Lei.
– Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IV – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.
Art. 10 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados ao servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor municipal.
Art. 11 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios – Art. 12º da L.R.F.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receita para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo – Art. 12º, § 3º da L.R.F.
Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo – Art.9º da L.R.F.
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

– dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

– dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026 – Art. 4º, § 2º da L.R.F.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15 – Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a

execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 14º desta Lei.

Art. 16 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior;

– O remanejamento de dotações entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

– Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

– Os Créditos Especiais abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 17 - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

– transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na Lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

– remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos especiais que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o mesmo exercício.

Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Especiais.

Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme Art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei – Art. 4º, § 3º da L.R.F.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 21 - O orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. – Art. 5º, III da L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme o disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º - Art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22 - Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual – Art. 5º, § 5º da L.R.F.

Art. 23 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso – Art. 8º da L.R.F.

Art. 24 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de fevereiro de 2026, conforme art. 100, § 5º da Constituição Federal de 1988 (Redação data pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

Art. 25 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 26 - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 27º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º a Lei 4320/64, será apurada em cada fonte de recursos para fins

de abertura de créditos especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

§ 2º - Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo – arts. 8º parágrafo único e 50º inciso I ambos da L.R.F.

Art. **28** - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. **29** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em Lei específica – Art. 4º, I, "f" e 26º da L.R.F.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o disposto no § 3º, do art 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da C.F) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. **30** - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

– As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, bem como procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da C.F.

– Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em execução ou a executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art.45, parágrafo único da L.R.F).

Art. **32** - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 33 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 34 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação par outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo – art. 167, VI da C.F.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 – Art. 167, I, da C.F.

Art. **36** - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da L.R.F, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno /ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. Art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. **37** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas – art. 4º, I, "e" da L.R.F.

Art. **38** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2027, caso não ocorra aprovação da LOA pelo Poder Legislativo até 31/12/2026.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesa de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita corrente líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá e autorização em Lei específica – art.32, Parágrafo Único da L.R.F.

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira – art.31º, § 1º. II da L.R.F.

Art. 41 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art.100 da C.F. e seus parágrafos.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Parágrafo Primeiro – O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da L.R.F. – art. 169, § 1º, II da C.F.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2027.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da C.F., a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício, o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF – art. 22, parágrafo único, V da L.R.F.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.
– Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

– Eliminação das despesas com horas extras.

– Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

– Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão- de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano e Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não se caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da L.C. 101/2000).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da L.C. nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2026, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:89BFA14F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.311/2026 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL E CARGA HORARIA DE CARGO COMISSIONADO

LEI nº 1.311/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre alteração de nível salarial e carga horaria de cargo comissionado e da outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no – Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – previsto na Lei Municipal nº 822/2013, o **Nível Salarial do Cargo e a Carga Horaria** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
01	20	Assessor Jurídico do Gabinete	CE – 25

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6E88E817

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.312/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.284/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
02.000 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
26.782.4.122.2.088 – Defesa Civil.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor (R$)

3.3.90.32.00.00	11127	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R$ 312.875,00
TOTAL			**R$ 312.875,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 11127 – Recurso disponibilizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/ Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR) em ações destinadas ao socorro.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.283/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e nº 1.282/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FCAFC9CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.313/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.313/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.284/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 – Departamento de Serviços Estradas Vicinais
26.782.0032.1.205 – Recuperação de Estradas Após Chuvas e Enchentes.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00	11125	Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 11125 - Auxílio Eventual Nº4800007790 - Convênio Itaipu;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.283/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e nº 1.282/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:04489B80

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - APROVA A VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA, EM 2026, DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS- PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

Súmula: Aprova a versão revisada e atualizada, em 2026, do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, em reunião extraordinária realizada em 04 de novembro de 2026, o colegiado
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a versão revisada e atualizada, em 2026, do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis- PR para o quadriênio 2025-2028.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adrianópolis, 04 de novembro de 2026.

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B56C6CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº16, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de Sessão da Câmara Municipal de Agudos do Sul para a eleição e renovação da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da Legislatura, a realizar-se em 09 de novembro de 2026, fixa o rito procedimental e dá outras providências correlatas.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XVII, alínea "l", combinado com o artigo 28, inciso X, ambos do Regimento Interno (Resolução n.º 01/10), e com esteio no artigo 81, parágrafo único, e artigo 95 da mesma norma regimental, bem como no art. 18, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul;

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa e institucional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pelo artigo 29, inciso XI, da Constituição Federal, e pelo artigo 9º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul, para disciplinar o seu funcionamento interno, a organização de seus serviços e o processo de renovação de sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO as balizas constitucionais vinculantes assentadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, com eficácia contra todos nos moldes do artigo 102, § 2º, da Carta Magna, segundo as quais a renovação da composição das Mesas Diretoras dos parlamentos para o

segundo biênio deve pautar-se pelo critério da contemporaneidade, da razoabilidade temporal e dos postulados democrático e republicano;

CONSIDERANDO que a jurisprudência vinculante da Suprema Corte consolidou o marco objetivo de que os pleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura devem ter lugar a partir de outubro do ano antecedente ao início do mandato, diretriz plenamente aplicável aos legislativos municipais conforme precedente paradigmático firmado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Suprema Corte reafirmou de modo expresso a incidência desses parâmetros temporais de contemporaneidade eleitoral sobre o âmbito dos parlamentos municipais;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Agudos do Sul que, por meio da Resolução n.º 04, de 04 de novembro de 2026, alterou a redação do artigo 26 do Regimento Interno (Resolução n.º 01/2010), estabelecendo que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á a partir do mês de outubro do segundo ano ou imediatamente após o término da última sessão ordinária;

CONSIDERANDO que o artigo 26, § 1º, do Regimento Interno da Casa de Leis, na dicção fixada pela reforma regimental de 2026, condiciona a deflagração da eleição no trimestre final à convocação formal pela Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob estrita observância da publicidade oficial e ampla ciência a todos os Vereadores em exercício;

CONSIDERANDO, por fim, que a data de 09 de novembro de 2026 atende simultaneamente à antecedência regimental mínima de 48 (quarenta e oito) horas e à baliza de contemporaneidade fixada pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente convocada Sessão da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o dia 09 de novembro de 2026, com início previsto para as 20h00min, a ter lugar no Plenário da Casa Legislativa, com a finalidade de realizar a eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora referentes ao segundo biênio da respectiva legislatura, com fundamento no artigo 26 da Resolução n.º 01/2010 (Regimento Interno), com a redação conferida pela Resolução n.º 04/2026.

Parágrafo único. A sessão ora designada observará o rito de convocação regimental, com antecedência superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas desta publicação, garantida a pauta temática única voltada ao escrutínio diretivo.

Art. 2º O processo eleitoral contemplará o preenchimento de todos os cargos que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o segundo biênio da legislatura, a saber: a) Presidente do Legislativo; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário.

Art. 3º Instalada a sessão de eleição pelo Presidente da Casa e verificada a presença da maioria dos membros do Legislativo, os trabalhos serão suspensos pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para a formalização das chapas completas ou de candidaturas individuais aos cargos diretivos, em estrita consonância com o artigo 26, § 2º, do Regimento Interno.

§ 1º Os requerimentos de inscrição de chapas ou de candidaturas individuais deverão ser subscritos pelos respectivos concorrentes e entregues diretamente à Mesa condutora dos trabalhos no decurso do intervalo regimental.

§ 2º É vedada a participação concomitante de um mesmo parlamentar em mais de uma chapa ou a inscrição para mais de um cargo diretivo no mesmo escrutínio.

Art. 4º Reabertos os trabalhos após o intervalo regimental de 15 (quinze) minutos, a Presidência procederá imediatamente à votação em escrutínio, proclamando em seguida o resultado apurado pelo Plenário.

§ 1º Considerar-se-á eleita a chapa ou os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos membros presentes, assegurado o sigilo ou a publicidade do voto conforme os ditames regimentais vigentes na Casa.

§ 2º Se na abertura da sessão convocada não for constatado quórum legal suficiente para a deliberação, fica desde logo automaticamente designada nova sessão para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, repetindo-se a convocação sucessivamente até que seja alcançado o quórum qualificado e concluído o escrutínio, nos termos do artigo 26, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 5º Concluída a apuração dos votos, o Presidente em exercício proclamará formalmente o resultado da eleição em Plenário, lavrando-se a respectiva ata circunstanciada da sessão.

Art. 6º Os membros eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura considerar-se-ão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano da respectiva legislatura, data a partir da qual assumirão a plenitude do exercício de suas funções institucionais, administrativas e representativas, a teor do disposto no artigo 26, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 7º A Secretaria da Câmara Municipal de Agudos do Sul providenciará a notificação pessoal e individual de todos os Senhores Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, colhendo o respectivo comprovante de ciência ou expedindo mensagem eletrônica oficial certificada, assegurando a inequívoca publicidade dos termos deste ato convocatório.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, 05 de novembro de 2026.

MOISÉS KERSHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:85210804

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 26 da Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010, para adequar o procedimento e o marco temporal da eleição de renovação da Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura às balizas vinculantes do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 26 da Resolução nº 01, de 14 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos do Sul), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A eleição para a renovação da composição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á em sessão expressamente convocada para esse fim, a ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura ou imediatamente após o término da última sessão ordinária do mesmo ano em que se deva renovar a Mesa Diretora, vedada qualquer antecipação a período anterior a primeiro de outubro do ano antecedente ao início do respectivo mandato.

§ 1º. A realização da eleição no período compreendido entre primeiro de outubro e o encerramento do período ordinário da sessão legislativa dependerá de convocação formal pela Presidência, com antecedência

mínima de 48 (quarenta e oito) horas, assegurada a publicidade oficial e a ampla ciência de todos os Vereadores.

§ 2º. Instalada a sessão para a eleição da Mesa Diretora, os trabalhos serão suspensos pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para apresentação das chapas completas ou de candidaturas individuais aos cargos diretivos, procedendo-se *incontinenti* à votação e à proclamação do resultado pelo Presidente em exercício.

§ 3º. Não havendo quórum legal para deliberação na sessão convocada, nova sessão será automaticamente designada para o dia útil subsequente, no mesmo horário, repetindo-se sucessivamente até que seja alcançado o quórum qualificado e concluído o escrutínio.

§ 4º. Proclamado o resultado, os membros eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio considerar-se-ão formalmente empossados no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da respectiva legislatura, data em que assumirão o pleno exercício das correspondentes funções institucionais e administrativas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeito imediato.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:58CD2C76

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026, de 03 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de **do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente** do Município de Agudos do Sul

Dispõem a aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul – Pr;

O Conselho Municipal do Direito da criança e Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Regimento Interno da** IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul **– Pr;**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2026.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:8D6B78F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.871,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 10/11/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:BCCA523B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO CISMEL-NCP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 130/2025/SEAB-PR.

MARCA/MODELO: JOHN DEERE 310P

VALOR GLOBAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.001.20.606.0017.1010.4.4.90.52

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9B22EFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 18/2026
Processo Administrativo nº 114/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 29.644.666/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO CISMEL-NCP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 130/2025/SEAB-PR.

MARCA/MODELO: JOHN DEERE 310P

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:573D03C8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas a Infância e Adolescência no Município, **DECRETA:**
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 25 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Agudos do Sul - PR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:D5D5D116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161/2026

"Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Federal nº10.880/2004, Lei Estadual nº14.584/2004, Artigo 2º da Lei Municipal nº656/99 e na Resolução nº 777/2013-GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados como membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, gestão 2026-2028, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do Transporte Escolar público municipal, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, os representantes abaixo designados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Elaine Beatriz Passos Mazur - CPF 040.462.549- 55 (Titular)
Bianca Alves da Cruz - CPF 059.087.179-08 (Suplente)

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Eduardo Rafael Pinto - CPF 0403.413.969-60 (Titular)
Juliana Queiroz – CPF 007.825.819-78 (Suplente)

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Fernanda Grazieli Buzzato – CPF 034.811.459-18 (Titular)
Caroline Busatto Ildebrando - CPF 046.601.209-88 (Suplente)

IV - Representante dos Pais de Alunos:
Andressa Ferreira da Cruz - CPF 042.065.189-63 (Titular)
Leila Cristina de Lara - CPF 060.202.419-63 (Suplente)

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Jose Luiz Tavares – CPF 544.256.389-72 (Titular)
Eleandro dos Santos Medeiros - 050.399.952-02 (Suplente)

Art. 2ºO mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3ºNa forma do disposto no §§ 3º e 4º do Art. 16 da Resolução nº 777/2013, o Presidente do Comitê será escolhido pelos membros na reunião de instalação e deverá recair necessariamente entre os representantes nomeados nos incisos II, III e V do Art.1º, deste Decreto.

Art. 4ºO Presidente eleito do Comitê poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5ºA atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6ºO Comitê fica autorizado a praticar os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos vinculados à Administração Municipal prestar a colaboração e fornecer as informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, quando solicitados.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 129, de 26 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:E0C9C550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 665/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANA LUIZA DE MIRANDA, matrícula nº 9213, ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, pelo período de 05 de outubro de 2026 à 04 de novembro de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000018858/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:C6C6E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 685/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. LUIZA BAGGIO SIMÕES, CPF nº 13XXX.XXX14, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:1450C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. ARTUR PEREIRA LIMA, RG nº 40xxx-4/PR, CPF nº 405.XXX.XXX-15, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:600A3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 687/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 203/2026 que concedia Função Gratificada da servidora DANIELE ABDULACK LIMA, matrícula 2236, a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B8B947B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 688/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. WILLIAN MENDES DA SILVA, RG nº 8.XXX-7, CPF nº 075.XXX.XXX-16, do cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2º. REVOGAR a portaria n° 188/2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:61DD4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. DIOGO DE LIMA, RG nº 043XXX-07/PR, do cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, junto à DEFESA CIVIL do Município, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5E6DC7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de marmitas individuais completas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

ITEM 1 – ADJUDICADO – 04/11/2026
DESCRIÇÃO: Marmita individual completa, com peso líquido mínimo de 700 g de alimentos prontos, excluídas embalagem e talheres; composta por arroz, feijão, uma guarnição, um acompanhamento de legumes e uma porção de proteína bovina, suína, de frango ou peixe, com no mínimo 120 g de parte comestível após o preparo, sem ossos ou espinhas. Preparada no dia, acondicionada em embalagem descartável reforçada, própria para contato com alimento quente, com tampa e vedação adequadas, acompanhada de garfo, faca e guardanapo. Inclui preparo, embalagem, conservação, transporte e entrega, conforme as condições do TR.
QUANTIDADE: 6.000
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 22,00
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ARENA BEACH BEER LTDA, CNPJ: 50.214.439/0001-95.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:6A8B4866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA.**

CONTRATADA: ARENA BEACH BEER LTDA, com sede e foro na Rodovia João Rocha Ribeiro, PR 364, s/nº, Rodovia Altamira do Paraná, Município Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 85.280-060, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.214.439/0001-95**, Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de marmitas individuais completas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo do pregão eletrônico N°27/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná/PR, 04 novembro de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:09857721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de marmitas individuais completas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ARENA BEACH BEER LTDA, CNPJ: 50.214.439/0001-95.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:7989865B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA.**

CONTRATADA: FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.272.319/0001-16, com sede na Rodovia BR-369, Linha Rio Barreiro, Morumbi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.817-833, endereço eletrônico: GW.PROJETOS1@GMAIL.COM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e de notória especialização para execução integrada do Projeto Talentos de Jesus, na modalidade futebol de campo, voltado ao atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes no contraturno escolar, durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n°16/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.002.08.243.0033.2231 - Programa Primeira Infância Primeiro - Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altamira do Paraná/PR, 04 novembro de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2D140C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 (ART. 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 005/2026
(Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO:Contratação de empresa para execução dos seguintes serviços: Laudo de sondagem do terreno com ART do profissional – para elaboração do projeto de fundações e Levantamento planialtimétrico.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, bem como no art. 95, § 2º, que admite a substituição do instrumento contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BARBOSA SONDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.713.646/0001-81.

A presente contratação é indispensável para garantir atendimentos ao Termo de Adesão e solicitação de serviços de engenharia de projetos firmado com a UNESPAR através do PROJETEK PR/UNESPAR para a futura construção da sede própria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2026

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:29FBCB68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 054/2026

Súmula: Declara material inservível a Administração Municipal

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao Município de Altamira do Paraná os bens móveis relacionados abaixo, conforme a avaliação realizada pela Comissão de Bens Inservíveis, nomeada pela Portaria nº 285/2025.

DESCRIÇÃO	MARCA	Nº PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	COR	CONDIÇÕES
ESTANTE DE AÇO	S/N	NÃO INFORMADO	02	CINZA	SUCATA
FOGÃO INDUSTRIAL	DAKO	S/N	01	BRANCO	INSERVÍVEL
CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	S/N	S/N	01	PRETO	SUCATA
CADEIRA DE PLÁSTICO	S/N	S/N	02	PRETO	INSERVÍVEL
MINI ESCADA	S/N	S/N	01	BRANCO E CINZA	SUCATA
CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	S/N	1923	01	BRANCO	INSERVÍVEL
MINI MESA LOSANGULAR INFANTIL	S/N	2766	01	BRANCO	INSERVÍVEL
CADEIRA DE ESTOFADO	S/N	1229	01	AZUL	SUCATA
MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS	S/N	4888	01	BRANCO	SUCATA
CAMA HOSPITALAR	S/N	S/N	01	CINZA	SUCATA

Art. 2º – Fica autorizado o descarte dos bens móveis inservíveis de propriedade do município, relacionados no Anexo deste Decreto, considerados sem condições de aproveitamento pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C59F01FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 415/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2026, a Sra. **VERONICA NAYARA DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13.XXX.XXX-4-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº XXX.972.XXX-83,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:987364DB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 142/2026 DE 19/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 9.600,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
221 - 3.3.90.32.00.00 905 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 908 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 74.400,00
Total Suplementação: 95.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 20.600,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 908 74.400,00
Total da Receita: 95.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua elaboração, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:54CDFDE1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 143/2026 DE 19/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providên

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
Total Suplementação: 36.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FAF10E29

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 144/2026 DE 19/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.350,00 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750,00
39 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 24.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
85 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00
117 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.300,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 6.100,00
125 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
144 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
215 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 855 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD Suplementação
261 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
292 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.100,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
Total Suplementação: 94.350,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.450,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
264 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
289 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
798
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
310 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.800,00

Total Redução: 94.350,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BB2FFF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 240/2026 DE 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.131.0003.2.007 Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral
8 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.001.15.452.0007.2.034 Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
191 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.052 Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
295 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
07.001.12.365.0013.2.052 Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
314 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
07.002.27.812.0011.2.054 Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
337 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.302.0010.2.061 Manter a Gestão do Hospital Municipal
390 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 115.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0003.2.018 Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos
85 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.04.121.0003.2.029 Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
102 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
05.002.28.846.0005.0.018 Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/desapropriação/comum
140 - 4.6.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 22.000,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.001.15.452.0007.2.034 Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
196 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.002.18.542.0008.2.038 Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
241 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.001.10.301.0010.1.039 Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde
358 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
360 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
08.001.10.302.0010.1.079 Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal
381 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
08.001.10.302.0010.2.061 Manter a Gestão do Hospital Municipal
400 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.122.0003.2.107 Gestão da Secretaria de Assistência Social
459 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
09.001.08.243.0014.6.114 Apoio ao Conselho Tutelar
492 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
09.001.08.243.0014.6.117 Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA
495 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
09.001.08.244.0014.2.120 Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
512 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 115.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:06C16E9E

LICITAÇÃO
ADENDO 53 AO PAC

ADENDO Nº 053 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área construída de aproximadamente 47,33 m² cada unidade, vinculadas ao programa casa fácil paraná, em parceria com a companhia de habitação do Paraná – COHAPAR, conforme convênio nº 153/CONV/2026, no Município de AMAPORÃ/PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).**

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:1BD03673

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026
ID 3860

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.890.563/0001-45**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
13	BISTURI ELETRICO:	UND	2	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8D07E11E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 239/2026

DECRETO No 239/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **ELISABETE DUARTE GALVÃO STOCCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.800.271 e inscrita no CPF nº 048.464.369-00, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 058/2026 a partir de **03/11/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:748A6EA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 16/04/2025 a 15/04/2026, a partir de **03/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DAFF0EF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de 08/09/2023 a 07/09/2024, a partir de **03/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6A4CBF17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 47 (quarenta e sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **KAREN LETICIA BARBOSA MARCELINO DE SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, no cargo de **PROFESSOR 20H**, correspondente ao período de 02/05/2017 a 01/05/2022, a partir do dia **03/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0BC1506C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2026

PORTARIA Nº 302/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ADRIANA DA SILVA MADEIRA,** lotado(a) no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA** relativas ao período de **28/04/2024 a 27/05/2025,** a partir de **03/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B8EB3FBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 303/2026

PORTARIA No 303/2026

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra.
VITORIA BORGES DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade nº 120.304.949-84 e do CPF nº 120.304.949-84, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR 20H** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **04/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:97B81FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº. 033/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 | DECRETO MUNICIPAL Nº.

DO OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência..

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08h
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 às 08h
DATA DA DISPUTA: 10/11/2026 às 09h
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h
LINK: https://www.bnc.org.br

VALOR ESTIMADO: **R$49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais).** Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net. **INFORMAÇÕES**: (45) 9 8801-2302.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3BF26888

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no art. 75, inciso VIII, c/c o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que **HOMOLOGOU** a instrução do Processo Administrativo nº 095/2026 e **ADJUDICOU** o objeto do referido certame, conforme os termos discriminados a seguir:
DO OBJETO
Contratação emergencial de empresa especializada de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do **Centro de Eventos Professor Celso Fernandes**, compreendendo a reconstituição da cobertura, esquadrias de vidro da fachada/hall, revestimento em ACM e forros internos, visando a reparação dos severos danos ocasionados por tempestade de proporções extraordinárias.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Enquadramento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Situação de Emergência / Calamidade Pública).
Atos Preparatórios: Memorando nº 287/2026-SEC/GE/GAB/PREF/ANAHY e Manifestação Técnica com Relatório Fotográfico.
Parecer Jurídico: Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Anahy.
Orçamento de Referência: R$ 400.356,52 (base SINAPI 07/2026 e cotações de mercado, com BDI de 22,88%).
DA ADJUDICATÁRIA E VALOR
Empresa Adjudicada: CONSTRUTORA TREVISAN LTDA.
CNPJ: 43.819.213/0001-52
Valor Global Contratado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em preço fixo e irreajustável.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prazo de Execução Física: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia, respeitado o limite legal do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Anahy/PR, 04 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1B3EAA44

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.567/2026.

Regulamenta o art. 10 da Lei Municipal nº 828/2019, dispondo sobre o recolhimento, o registro contábil, o requerimento, o rateio e o pagamento, em folha, dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Advogados de carreira do Município de Anahy, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 828/2019, que assegura aos Advogados de carreira do Município os honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Jurídica do Município, rateados em iguais proporções entre os servidores que comprovadamente atuaram na causa;

CONSIDERANDO o art. 85, § 19, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.053, no sentido de que os honorários de sucumbência percebidos por advogados públicos possuem natureza remuneratória e se submetem ao teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 168/2023 – Tribunal Pleno, Consulta nº 769717/20, e Acórdão nº 2026/25 – Tribunal Pleno) quanto à obrigatoriedade de ingresso prévio dos honorários sucumbenciais nos cofres públicos, com o devido registro orçamentário e contábil, e de seu pagamento por meio da folha de pagamento, como despesa variável de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite administrativo, assegurando controle, transparência, rastreabilidade dos valores e observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 10 da Lei Municipal nº 828/2019, estabelecendo o procedimento administrativo de recolhimento, registro, requerimento, rateio e pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas em que o Município de Anahy for parte e que tenham sido defendidas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Fazem jus aos honorários de que trata este Decreto os Advogados de carreira do Município, ocupantes de cargo de provimento efetivo, inclusive aquele que exercer a função de Procurador Jurídico do Município, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 828/2019.

Parágrafo único. Não participam do rateio o ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, os profissionais contratados para prestação de serviços advocatícios e quaisquer outros servidores que não integrem a carreira de Advogado do Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se honorários advocatícios de sucumbência os valores fixados em favor do Município, ou de seus advogados, a título de sucumbência, em processos judiciais em que o Município de Anahy for parte, inclusive:

I – os fixados em execuções fiscais e em ações de cobrança da dívida ativa;
II – os previstos em acordos ou transações judiciais homologados;
III – os recolhidos por meio de guia de arrecadação, na quitação ou no parcelamento de débitos objeto de execução fiscal, desde que a guia discrimine a parcela relativa aos honorários.

Art. 4º Os honorários advocatícios de sucumbência possuem natureza remuneratória e variável, observadas as seguintes regras:

I – não se incorporam à remuneração do servidor para nenhum efeito;
II – não servem de base de cálculo para adicionais, gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;
III – sujeitam-se à retenção do Imposto de Renda na fonte;
IV – submetem-se, somados à remuneração mensal do servidor, ao limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;
V – quanto à contribuição previdenciária, observarão a legislação do Regime Geral de Previdência Social, ao qual se vinculam os servidores do Município.

CAPÍTULO II
DO RECOLHIMENTO E DA CONTA BANCÁRIA

Art. 5º Os valores relativos a honorários advocatícios de sucumbência ingressarão, obrigatoriamente, nos cofres municipais, mediante crédito em conta bancária de titularidade do Município de Anahy (CNPJ nº 95.594.800/0001-94), sendo vedado o seu levantamento, depósito ou transferência para conta bancária pessoal do advogado ou de terceiros.

§ 1º Fica o Departamento Municipal de Finanças autorizado a abrir e manter conta bancária específica, de titularidade do Município, em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência, vedada sua movimentação para qualquer outra finalidade.

§ 2º Os dados da conta de que trata o § 1º serão comunicados formalmente pelo Departamento Municipal de Finanças à Procuradoria Jurídica do Município, que os utilizará em todas as indicações feitas em juízo.

§ 3º Enquanto não aberta a conta específica, os valores serão creditados em conta bancária de titularidade do Município indicada pelo Departamento Municipal de Finanças, devendo a Contabilidade registrá-los em código de receita e fonte de recursos próprios, com controle individualizado por processo, de modo a permitir a identificação e a conciliação dos valores a qualquer tempo.

Art. 6º Nos processos judiciais em que houver valores a levantar a título de honorários de sucumbência, o advogado responsável peticionará requerendo a expedição de alvará eletrônico ou a transferência dos valores exclusivamente para a conta de titularidade do Município indicada na forma do art. 5º, informando o nome do titular, o CNPJ do Município, a instituição financeira, a agência e o número da conta.

§ 1º Caso, por qualquer motivo, os valores venham a ser creditados em conta pessoal do advogado, este deverá recolhê-los integralmente à conta do Município, mediante depósito identificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do crédito, comunicando o fato ao Departamento Municipal de Finanças.

§ 2º O pagamento dos honorários objeto do recolhimento de que trata o § 1º somente poderá ser requerido após a confirmação do crédito na conta do Município.

Art. 7º Compete à Tesouraria identificar e conciliar os créditos recebidos a título de honorários de sucumbência, comunicando-os à Contabilidade, que procederá ao registro da receita na natureza orçamentária própria, conforme o ementário da Secretaria do Tesouro Nacional e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 8º O pagamento dos honorários será requerido pelo advogado interessado, por meio de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado no Protocolo Geral do Município, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, instruído com:

I – a identificação do processo judicial (número, juízo e partes);
II – cópia da decisão, sentença ou acórdão que fixou os honorários e, se for o caso, do acordo homologado;
III – cópia do alvará eletrônico, do comprovante de transferência ou da guia de arrecadação, bem como comprovante ou indicação do crédito na conta do Município;
IV – indicação dos demais Advogados de carreira do Município que tenham atuado no mesmo processo, para fins de rateio;
V – declaração de que não recebeu diretamente, a qualquer título, valores referentes aos honorários objeto do requerimento, ressalvada a hipótese do art. 6º, § 1º, com o respectivo comprovante de recolhimento.

Parágrafo único. O requerimento poderá abranger mais de um processo, desde que cada um deles esteja individualizado e instruído na forma deste artigo.

Art. 9º Os honorários serão rateados em iguais proporções entre os Advogados de carreira do Município que comprovadamente atuaram na causa, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 828/2019.

§ 1º Considera-se comprovada a atuação mediante a subscrição de peça processual ou a prática de ato processual nos autos, aferível por simples consulta ao sistema de processo eletrônico, dispensada a apresentação de documento específico pelo requerente.

§ 2º Havendo indicação de outros advogados na forma do inciso IV do art. 8º, estes serão cientificados para, querendo, aderir ao requerimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da reserva de sua cota-parte.

Art. 10. O requerimento será instruído com as seguintes manifestações, nesta ordem:

I – da Tesouraria, certificando o crédito do valor na conta do Município e a inexistência de pagamento anterior relativo ao mesmo processo e à mesma parcela;
II – da Contabilidade, certificando o registro da receita e a existência de dotação orçamentária para a despesa;
III – do Setor de Pessoal, demonstrando o valor da cota-parte de cada beneficiário, a retenção tributária incidente e a observância do limite do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

IV – do Controle Interno, quanto à regularidade do procedimento.

§ 1º Instruído o processo, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decisão.

§ 2º Em observância ao princípio da impessoalidade, é vedado ao servidor beneficiário emitir parecer, certificar ou decidir no procedimento administrativo de seu próprio interesse; havendo necessidade de manifestação jurídica, esta será emitida por outro advogado do Município ou pela Assessoria Jurídica.

§ 3º Constatada irregularidade ou insuficiência documental, o requerente será notificado para saná-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 11. Deferido o requerimento, o pagamento será realizado exclusivamente por meio da folha de pagamento, em rubrica própria denominada "Honorários de Sucumbência – Lei nº 828/2019", discriminada no demonstrativo de pagamento do servidor, com o respectivo empenho na dotação orçamentária de despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os requerimentos deferidos até o dia 10 de cada mês serão incluídos na folha de pagamento do próprio mês, e, os deferidos após essa data, na folha do mês subsequente.

Art. 12. Quando a soma da remuneração mensal do servidor com a cota-parte de honorários ultrapassar o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o valor excedente não será pago no mês, permanecendo depositado na conta do Município e registrado individualmente em favor do beneficiário, para pagamento nos meses subsequentes, sempre respeitado o limite mensal.

Art. 13. Não perderá o direito aos honorários o advogado afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 828/2019.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. A Procuradoria Jurídica do Município manterá registro atualizado dos processos em que houver honorários de sucumbência fixados, levantados ou a levantar, e a Tesouraria manterá controle individualizado dos créditos recebidos, dos valores pagos e dos saldos remanescentes por beneficiário.

Art. 15. Os valores pagos a título de honorários de sucumbência serão divulgados no Portal da Transparência do Município, juntamente com a remuneração dos servidores, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os honorários recolhidos aos cofres municipais antes da vigência deste Decreto, e ainda não pagos, poderão ser requeridos na forma nele prevista.

Art. 17. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 828/2019.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvidos a Contabilidade e o Controle Interno.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

(Decreto Municipal nº 2.567/2026 – Lei Municipal nº 828/2019, art. 10)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anahy/PR,

Eu, _____, Advogado(a) de carreira do Município de Anahy, matrícula nº _____, inscrito(a) na OAB/PR sob o nº _____, [no exercício da função de Procurador Jurídico do Município,] venho requerer o pagamento, em folha, dos honorários advocatícios de sucumbência referentes ao(s) processo(s) abaixo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 828/2019 e do Decreto Municipal nº ____/2026:

Processo nº: _____
Juízo: _____
Partes: _____
Valor creditado na conta do Município: R$ _____
Data do crédito: ___/___/_____
Forma de ingresso:
() alvará eletrônico
() transferência judicial
() guia de arrecadação
() recolhimento na forma do art. 6º, § 1º
Outros Advogados do Município que atuaram no processo:

() nenhum
Declaro, sob as penas da lei, que atuei no(s) processo(s) indicado(s) e que não recebi diretamente, a qualquer título, valores referentes aos honorários objeto deste requerimento [ressalvado o recolhimento comprovado na forma do art. 6º, § 1º, do Decreto].

Documentos anexos:
() decisão que fixou os honorários / acordo homologado;
() alvará, comprovante de transferência ou guia;
() comprovante de recolhimento (art. 6º, § 1º), se for o caso.
Termos em que pede deferimento.

Anahy/PR, ___ de _____ de _____.

Advogado(a) do Município
OAB/PR nº

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:46920B23

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.641/2026.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de novembro:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Elaine Jandrey Bezerra	6912-2	V	VI
Gilberto de Andrade	6920-2	V	VI
Marli do Carmo de Souza	5215-4	VII	VIII
Wergila Campos Tomé Correa	12030-1	I	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:477784CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 15h30min horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial e com transmissão ao vivo pelo youtube https://www.youtube.com/watch?v=BL3C3GkKs14 , deu-se início a audiência pública referente avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2026, a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 9 § 4º que cita a obrigatoriedade da realização de audiências nos meses de maio, setembro e fevereiro e art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 2º Quadrimestre de 2026, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$ 13.437.411,00; Taxas R$ 735.283,00 e Contribuição de Melhoria R$ 220,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.485.953,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 1.424.832,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 169.828,00, Transferências da União R$ 34.383.978,00; Transferências do Estado R$ 12.490.544,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 30.663,00 e Transferência do Fundeb R$ 11.514.256,00, Outras Receitas Correntes no valor de R$ 268.044,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 75.941.011,00, representando 63,43% do previsto. Falou também sobre as Receitas de Capital que são recursos utilizados para aquisição de bens permanente, execução de obras, formada normalmente por convênios com finalidade definida e operações de Crédito ou Alienação de Bens, e não são utilizadas para manutenção em geral, sendo para o 2º Quadrimestre de 2026, sendo: Operações de Crédito R$ 2.798.274,00; Alienação de Bens R$ 138.660,00; Transferência de Capital R$ 4.335.072,00; Transferência da União no valor de R$ 0,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 4.335.072,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 7.272.005,00. A soma das Receitas no 2º Quadrimestre de 2026 foi de R$ 83.213.016,00, sendo 63,80%. Na demonstração do gráfico das Receitas, 71% das receitas do município são provenientes de Transferências correntes. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária Prevista no valor de R$ 86.946.534,00; Arrecadação até o 2º Quadrimestre R$ 83.213.016,00; sendo a Arrecadação Menor que a Previsão no valor (-R$ 3.733.518,00). Foi apresentado um comparativo de arrecadação de 2025/2026, para comparar o aumento da arrecadação de um ano para outro, onde a Receita Corrente de 2025 até o segundo quadrimestre totalizou R$ 71.807.331,82 e do mesmo período em 2026 ficou em R$75.941.010,84 tendo um aumento de 5,76% em relação ao ano anterior. Da mesma forma realizou a comparação da Receita de Capital de Janeiro a agosto de 2025 no valor de R$ 6.428.399,19 e do mesmo período em 2026 sendo R$ 7.272.005,24 tendo um aumento de 13,12% em relação ao ano anterior. Passando para parte das demonstrações das despesas, o orçamento inicial aprovado foi de R$ 126.721.087,00; Superávit Aberto no exercício R$ 10.753.605,00; Operação de Crédito R$ 3.900.000,00; Provável Excesso R$ 22.763.786,00 totalizando em: R$ 164.138.477,00. Em seguida, apresentou as Despesas Correntes do 2º Quadrimestre de 2026 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 34.674.392,00; Juros e encargos da dívida R$ 794.840,00 e Outras Despesas Correntes R$ 32.613.879,00 sendo esta necessária para manutenção das ações publicas (água, luz, telefone, combustível, manutenção de veículos, transporte escolar, saúde, medicamentos) totalizando as despesas correntes o valor de R$ 68.083.111,00. As Despesas de Capital no valor de R$ 9.050.057,00, onde engloba: Investimentos R$ 7.851.475,00, onde comenta que apesar do valor orçado, grande parte dos investimentos estão vinculados a Convênios e Transferência Federal e Estadual e somente são executados quando as receitas são repassadas, Amortização da Dívida R$ 1.198.582,00, Reserva de Contingência R$ 0,00 sendo o total geral das Despesas em R$ 77.133.168,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 2.059.142,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 337.556,00 que totaliza as despesas para o 2º Quadrimestre de 2026 o valor de R$ 79.529.865,00. Do total das Despesas executadas no 2º quadrimestre, 44% foram com Pessoal e encargos; Outras Despesas correntes 41% e investimentos 10%, entre outras. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 2º Quadrimestre de 2026, sendo: Câmara R$ 2.059.142,00; Executivo R$ 1.727.771,00; Administração R$ 9.117.149,00; Finanças R$ 4.165.277,00; Educação R$ 21.363.770,00; Saúde R$ 22.918.843,00; Desenvolvimento Econômico R$ 663.845,00; Serviços Urbanos R$ 6.238.613,00; Obras R$ 3.441.713,00; Ação Social R$ 4.151.995,00; Cultura e Comunicação R$ 982.772,00; Esportes R$ 1.078.548,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 1.282.873,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 337.556,00 que totaliza as despesas no 2º Quadrimestre de 2026 o valor de R$ 79.529.865,00. No comparativo por secretaria a maior parte dos recursos se concentra na Educação com 26,86% das despesas e Saúde com 28,82% ficando um pouco mais de 50% para execução das demais secretarias. Foi apresentado um comparativo das despesas Liquidadas de 2025/2026, para comparar o aumento da de um ano para outro, onde a Despesa Corrente de 2025 até o segundo quadrimestre totalizou R$ 67.012.978,24 e do mesmo período em 2026 ficou em R$ 70.479.808,73 tendo um aumento de 5,17% em relação ao ano anterior. Da mesma forma realizou a comparação da Despesa de Capital de Janeiro a agosto de 2025 no valor de R$ 7.975.307,16 e do mesmo período em 2026 sendo R$ 9.050.056,67 tendo um aumento de 13,48% em relação ao ano anterior. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 83.213.016,00, as Despesas liquidadas até o quadrimestre R$ 79.529.865,00, e comentou que se deve observar, pois muitas despesas não são liquidadas dentro do quadrimestre, mas no encerramento do exercício o cálculo de Superávit ou Déficit é feito pela despesa empenhada tendo o saldo de arrecadação (-) Despesa no valor de R$ 3.683.150,00. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 86.689.952,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 28.365.275,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 58.324.677,00. Receita Corrente Líquida no valor de R$ 122.322.171,00; sendo o incide apurado para o período foi de 47,68%; onde o limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 66.053.972,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 62.751.274,00. Para cálculo de índice de pessoal é considerado o demonstrativo consolidado: Prefeitura, Fundo de Previdência e Samae, levando em consideração os 12 meses anteriores. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante e fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 1.935.783,00; Contas a pagar R$ 19.952.316,00 sendo um valor alto no 2º quadrimestre devido a empenhos globais e estimativos; Consignações R$ 1.163.343,00. A soma da dívida flutuante em agosto de 2026 é de R$ 23.051.443,00. A Dívida Fundada que é a de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 609.625,00; Operações de Crédito R$ 10.719.833,00 e Precatório no valor de R$ 1.329.373,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 12.658.830,00. Simone Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 16.462.274,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 1.163.343,00; Restos a pagar processados R$ 1.353.135,00; Restos a pagar não processados R$ 20.534.964,00 tendo o subtotal de R$

23.051.443,00, Resultado negativo do Exercício R$ - 6.589.169,00, onde explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e global e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Também comentou sobre os saldos bancários, que são detalhados por fonte de recurso, e que só podem ser utilizado na ação específica. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB 70% de R$ 10.184.308,00; Receita a conta do FUNDEB 30% R$ 1.427.125,00; Receita complemento VAAR 70% R$ 475.815,00; Receita Transferência ETI R$ 37.340,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 2.120.029,00; Receitas impostos municipais R$ 3.817.252,00; Fundo Transporte Universitário R$ 157.344,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 1.838.453,00; Receita de Programas e Convênios R$ 1.813.385,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 21.871.052,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 10.501.298,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 1.463.504,00; Despesa Complemento VAAR 70% R$ 44.396,00; Despesa Transferência ETI R$ 75.446,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 2.109.435,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 3.812.252,00; Fundo Transporte universitário R$ 119.310,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 1.838.453,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 1.399.676,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 21.363.770,00. Em analise com relação aos recursos do Fundeb, Simone comenta que todo recurso é destinado para folha de pagamento de servidores da área de educação e que deveria ter o saldo proporcional de 8 meses de 13º salário, mas que o saldo é insuficiente, e que possivelmente parte dos valores do 13º salário deverão ser custeados com outros recursos. Aplicado até o quadrimestre 25,71%; Aplicado FUNDEB 70% - 89,44% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 8.257.797,55; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 8.632.237,84 e Recursos Livres R$ 6.597.114,27, Vigilância/Alienação R$ 261.992,23 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 23.749.141,89. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 7.410.120,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 8.648.731,00, Recursos Livres R$ 6.597.114,00, Vigilância/Alienação R$ 262.877,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 22.918.843,00, aplicado até no exercício 25,40%, mínimo obrigatório na saúde é de 15%. Logo após Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 100.563,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 105.239,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 416,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 54.577,00; Demais recursos vinculados R$ 549.339,00; Recursos Próprios R$ 3.325.665,00 totalizando as receitas no valor de R$ 4.135.800,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 127.529,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 73.271,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 500,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 73.527,00; Demais Recursos Vinculados R$ 551.502,00; Recursos Próprios R$ 3.325.665,00 totalizando as despesas no valor de R$ 4.151.995,00. Simone Também apresentou o relatório do 2º quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$2.059.142,00 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$ 1.515.568,48, sendo Pessoal e Encargos sociais R$ 1.150.509,64; Outras Despesas Correntes R$ 365.058,84, e Despesas de Capital R$ 0,00. Resumo do 2º quadrimestre então ficou com um saldo do total de entradas menos as despesas (saídas) R$ 543.573,52. Finalizou passando a palavra para a Adriana que então passou a apresentar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 3.522.314,53; Sendo, Servidor Ativo R$3.443.362,09; Servidor Inativo R$ 58.345,13; Servidor Pensionista R$ 20.607,31. Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 8.660.650,26; Outras Receitas Correntes, que é a Compensação Previdenciária R$ 801.991,69. As receitas intraorçamentárias que se divide em: Contribuição Patronal R$ 4.424.499,65; Contribuição Patronal – Juros de Mora R$636,70; Transferência do Aporte R$ 6.871.190.56 e Transferência referente ao IV Parcelamento R$ 51.327,07. O total da Receita Previdenciária é de R$ 24.332.910,46, 69,24% da previsão. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 1.914.108,99). A variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro. A entrada referente ao Pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA no valor de R$ 337.555,84, totalizando as entradas em R$ 22.756.357,31. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 2º Quadrimestre de 2026. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$ 305.378,45 que compreendem Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 243.408,82; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 39.866,14, Outras despesas variáveis R$ 20.633,49 e Auxílio Alimentação R$ 1.470,00. Sentenças Judiciais R$ 0,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 4.290,00; Material de Consumo R$ 3.092,75; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 6.260,31; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 10.523,06; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 24.257,01; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 76.770,27; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 827,68; Indenizações e Restituições R$ 510,78; Encargos Especiais – PASEP R$ 6.118,48; Aposentadorias R$ 13.447.868,09; Pensões R$ 1.989.335,95; Compensações a Regimes de Previdência R$ 211.199,36, fazendo compensação com o INSS e com o Paraná previdência totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 16.086.432,19. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 3.905,00. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 16.090.337,19 que é referente a 45,01% do orçamento. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até agosto de 2026, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 433.966,92; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 6.118,48; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 15.099.648,20; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 337.555,84; Manter a Compensação Previdenciária com o INSS e o Paraná previdência, R$ 213.047,75 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 16.090.337,19 que representa no orçamento 45,01%. Adriana comentou sobre O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 106 parcelas restando 94 parcelas para finalizar. O valor geral da Dívida do Município em R$ 620.010,84, já com atualização e juros. Adriana falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 38.983.134,23 (42,60%); Caixa Econômica Federal R$ 35.064.916,89 (38,32%); Banco Itaú R$ 14.834.345,05 (16,21%) e SICREDI R$ 2.626.868,70 (2,87%), que totaliza o valor de R$ 91.509.264,87 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 21.219,43; Restos a Pagar 2017 a 2025 processados no valor de R$ 39.600,41; Restos a Pagar 2024 e 2025 Não Processado R$ 18.429,33; Contas a pagar do exercício a processar R$ 62.581,78; Contas a pagar do exercício processado R$ 6.715,05 que totaliza o passivo no valor de R$ 148.546,00. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 91.360.718,87 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional. Adriana explicou que os valores a pagar de outros anos são saldos de empenhos, rescisão de aposentadorias que não teve para quem pagar que precisa cumprir os prazos para anular via decreto. O valor de contas do exercício a processar é mais alto devido aos empenhos estimativos e globais que serão utilizados ao longo do ano. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 31/08/2026 tem um total geral de R$ 346.006.021,24 sendo: Bens Móveis R$ 162.507,02; Disponível em conta corrente R$ 983.488,25 e Disponível em aplicações R$ 90.525.776,62, Realizável em Longo Prazo no valor de R$ 254.334.249,35. Passivo Circulante – obrigações em curto prazo R$ 67.534,89; Passivo não circulante – obrigações e provisões em longo prazo R$ 340.021.636,21,

Totalizando R$ 340.089.171,10. Adriana encerrou sua apresentação e disse que qualquer dúvida pode estar enviando no e-mail e passou a palavra para o contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, Matheus Vinicius Gomes, que continuou a apresentação sobre o 2º Quadrimestre de 2026 com as informações da entidade. Iniciou a explanação destacando o desempenho das receitas públicas. Informou que a receita arrecadada no período totalizou R$ 8.355.520,64, representando 56,20% de execução em relação ao total previsto para o exercício. As receitas correntes alcançaram R$ 8.145.993,778. Dentre os principais grupos, destacaram-se a Receita Tributária, com R$ 2.055,18 arrecadados, a Receita Patrimonial, com R$ 267.132,68, e a Receita de Serviços, principal fonte de recursos da autarquia, que somou R$ 7.875.941,37. As Outras Receitas totalizaram R$ 864,55, e as Receitas de Capital sendo as transferências de Capital R$24.000,00 e Receitas Intraorçamentárias alcançaram R$ 185.526,86. Em seguida, foram apresentadas as despesas públicas, que totalizaram R$ 9.977.513,63 no 2º quadrimestre 2026, o que representa 66,53% de execução frente ao total fixado atualizado. As despesas correntes somaram R$ 9.616.205,08, sendo R$ 2.158.931,35 referentes à Pessoal e Encargos Sociais e R$ 7.457.273,73 a Outras Despesas Correntes. As despesas de capital atingiram R$ 361.308,55, enquanto a reserva de contingência não apresentou execução no período. Ao detalhar a aplicação das despesas por ação orçamentária, foram apresentados os seguintes resultados no exercício: a ação “Manter Gabinete” teve execução de R$ 990.582,86; “Contribuir com o PASEP” alcançou R$ 125.000,00; “Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos” atingiu R$ 3.235.492,84; e “Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral” registrou execução de R$ 5.489.937,93. A reserva de contingência permaneceu sem movimentação. Quanto à situação patrimonial e financeira, em 31 de agosto de 2026 o total de bens e disponibilidades do SAMAE era de R$ 7.556.507,47, sendo R$ 1.834.303,01 em bens móveis, R$ 1.798.646,69 em bens imóveis, R$ 480.220,00 em estoques, R$ 15.925,20 em conta corrente e R$ 3.427.412,57 em aplicações. Os ativos financeiros somaram R$ 3.443.337,77, distribuídos entre Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Já os passivos financeiros totalizaram R$ 3.672.007,31, compostos por contas a pagar processadas e não processadas, depósitos em consignação e restos a pagar. O saldo financeiro resultou negativo em (- R$ 228.669,54), o que, segundo o contador, decorre da diferença temporária entre obrigações empenhadas de forma global e estimativa e recursos disponíveis, sendo prevista sua regularização até o encerramento do exercício. Encerrada a exposição, o contador abriu espaço para perguntas e esclarecimentos e informou o e-mailcontato@samae.com.br para mais informações sobre ações do SAMAE. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio– Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, 29 de setembro de 2026.

ASSINATURAS

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CF62CFA6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITA MUNICIPAL

Processo administrativo	nº 312/2026
Pregão eletrônico	nº 038/2026
Recorrentes	MUNDIAL FOGOS LTDA. e MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO — MAGIA FOGOS
Recorridas	LDA FOGOS LTDA. e JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ ME
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos, incluindo fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo e montagem, em atendimento às secretarias municipais

I — DO RELATÓRIO

Trata-se da apreciação dos recursos administrativos interpostos por **MUNDIAL FOGOS LTDA.** e **MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO — MAGIA FOGOS** contra as decisões de habilitação das empresas **LDA FOGOS LTDA.**, relativamente aos lotes 01, 02, 03 e 06, e **JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ ME**, relativamente aos lotes 04 e 05, no Pregão Eletrônico nº 038/2026.

A empresa Mundial Fogos questiona, em síntese, a comprovação da autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, a apresentação do Certificado de Inspeção Veicular — CIV, a suficiência das certidões falimentares e o atendimento à experiência mínima exigida pelo edital. Quanto à empresa Jair, também impugna a abrangência do Certificado de Registro do Exército e a compatibilidade do alvará de funcionamento com o objeto licitado.

A empresa Magia Fogos requer a conferência individual da documentação relativa às autorizações policiais, ao armazenamento e transporte dos produtos pirotécnicos, à habilitação e disponibilidade do profissional

Blaster, ao Certificado de Registro do Exército e aos atestados de capacidade técnica.

A LDA apresentou contrarrazões unificadas, defendendo a regularidade da habilitação. Sustenta a suficiência da documentação profissional e empresarial, a possibilidade de somatório dos atestados e o saneamento da documentação falimentar. Argumenta que as exigências relacionadas ao transporte devem observar a expressão “quando aplicável” e que determinados documentos seriam próprios da execução contratual.

Foram examinados, ainda, o edital retificado, seu Anexo II, o Termo de Referência, a manifestação da LDA sobre a exequibilidade das propostas dos itens 04 e 05, datada de 11/08/2026, e sua resposta à diligência na fase recursal, datada de 20/10/2026 e assinada eletronicamente em 27/10/2026, acompanhada dos documentos apresentados.

A pregoeira proferiu duas manifestações em 20/10/2026 relativas à empresa Jair e duas decisões em 27/10/2026 relativas à LDA.

Quanto à LDA, reconsiderou a habilitação e declarou sua inabilitação nos lotes 01, 02, 03 e 06, por ausência de comprovação tempestiva da Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos — AATIPP, reconhecendo, adicionalmente no lote 06, insuficiência da comprovação do quantitativo mínimo de experiência anterior.

Quanto a Jair, reconheceu a insuficiência do atestado examinado, ressalvando a verificação de outros documentos integrantes dos autos e a observância das providências saneadoras juridicamente cabíveis antes da inabilitação.

É o relatório.

II — DA ADMISSIBILIDADE E DOS LIMITES DA PRESENTE APRECIAÇÃO

Os recursos versam sobre atos de habilitação, hipótese contemplada pelo art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Adoto o juízo positivo de admissibilidade realizado pela pregoeira nas manifestações examinadas e conheço dos recursos, sem acrescentar datas de intimação, registros da intenção recursal ou circunstâncias de protocolo não individualizadas nos documentos que fundamentam esta decisão.

A apreciação superior deve enfrentar os argumentos capazes de influenciar o resultado, distinguindo os requisitos comprovados daqueles cuja demonstração se mostrou insuficiente. O acolhimento de determinado fundamento não implica concordância com todas as alegações da respectiva recorrente.

Também deve ser observada a diferença entre as decisões efetivamente reconsideradas pela pregoeira e os pontos cuja conclusão depende de complementação da instrução. A presente manifestação confirma os fundamentos acolhidos quanto à LDA e determina as providências necessárias à conclusão dos questionamentos relativos a Jair, sem instituir etapa recursal adicional não prevista em lei.

III — DAS REGRAS DO EDITAL E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

3.1. Do percentual mínimo de capacidade técnica

A leitura do edital retificado esclarece a divergência suscitada nas contrarrazões da LDA.

O item 5.1 do Anexo II estabelece que o atestado deverá comprovar pelo menos **30% do objeto**, enquanto o item 5.2 relaciona esse percentual à

quantidade de serviços exigida para cada lote. O item 5.3 admite expressamente o somatório de atestados.
Portanto, não se aplica o percentual de 50% mencionado nas contrarrazões. A análise deve observar o percentual efetivamente estabelecido no instrumento convocatório vigente.
Os quantitativos são os seguintes:

Lotes	Quantidade prevista por lote	Percentual editalício	Quantidade mínima de execuções inteiras compatíveis
01, 02 e 03	02 serviços	30%	01 por lote
04 e 05	02 serviços	30%	01 por lote
06	10 serviços	30%	03

Nos lotes com duas unidades de serviço, o resultado matemático de 30% corresponde a 0,6 serviço. A comprovação de uma execução inteira compatível atende ao mínimo, sem que isso represente alteração do percentual editalício.
O somatório é permitido, e não se exige atestado exclusivo para cada lote. Um mesmo serviço anterior pode demonstrar aptidão para mais de um lote, desde que suas características e complexidade sejam compatíveis com cada exigência examinada.
Registra-se, ainda, que o item 5.1 admite atestados em nome do licitante ou de membro de sua equipe, nas condições de vínculo ali previstas. Essa possibilidade deve ser considerada na conferência documental, sem impor, durante o julgamento, restrição mais severa do que a estabelecida no edital.

3.2. Das condições preexistentes e dos documentos posteriores

O item 14.8 das Condições Gerais autoriza diligências para esclarecer ou complementar a instrução e admite documentos que atestem condição preexistente à abertura da sessão pública.
A previsão deve ser aplicada em conjunto com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que permite a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado depois do recebimento das propostas.
Consequentemente, a emissão posterior de um documento não determina, por si só, sua rejeição. Um atestado emitido posteriormente pode comprovar serviço executado antes da abertura; uma certidão posterior pode esclarecer situação anterior, conforme seu conteúdo e abrangência.
É diferente, entretanto, a constituição posterior de uma autorização ou condição que deveria estar atendida no marco temporal exigível. A diligência não permite presumir que uma condição adquirida depois já existia anteriormente.
Esse entendimento é compatível com o Acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União — Plenário, expressamente referido no edital, que admite o recebimento de documento ausente destinado a comprovar condição já atendida pelo licitante quando apresentou a proposta.

3.3. Da distinção entre habilitação e autorizações de cada evento

O Anexo II relaciona os documentos exigidos na habilitação, enquanto os itens 1.2.10, 1.4.3 e 1.4.4 do Termo de Referência disciplinam a documentação técnica e de segurança necessária antes de cada espetáculo.

As previsões são complementares. As licenças vinculadas ao local, à data e às condições específicas de um evento futuro serão apresentadas no momento próprio, mas essa obrigação não afasta os requisitos expressamente estabelecidos para habilitação.
Da mesma forma, a Administração não pode antecipar indiscriminadamente para a habilitação toda documentação operacional de eventos ainda não definidos. A exigibilidade deve ser identificada conforme a atividade, o documento e a disposição editalícia correspondente.

IV — DOS RECURSOS REFERENTES À LDA FOGOS LTDA.

4.1. Da autorização ambiental para transporte interestadual

O item 5.5, alínea “f”, do Anexo II exige autorização ambiental expedida pelo IBAMA quando a execução contratual envolver transporte interestadual de produtos perigosos.
No caso da LDA, a incidência da exigência não decorre apenas de sua sede em São Paulo. A própria resposta à diligência declara a realização de logística de transporte própria de Urânia/SP para o Paraná, identificando a operação à qual se aplica o requisito.
A orientação oficial do IBAMA confirma a obrigatoriedade da autorização específica para o transporte interestadual de produtos perigosos e distingue esse documento da regularidade cadastral perante o órgão ambiental.
O Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal — CTF/APP, registro nº 8.828.745, apresentado pela LDA, refere-se à atividade 18-7, comércio de produtos químicos e produtos perigosos. O próprio documento ressalva que não desobriga a obtenção de licenças e autorizações específicas.

Portanto, esse certificado não equivale à AATIPP. Também não a substituem o registro na ANTT, o Certificado de Registro do Exército ou os alvarás policiais, pois tais documentos se destinam a controles distintos.
Na resposta à diligência, a LDA apresentou efetivamente uma AATIPP, emitida em 08/09/2026, com validade até 08/12/2026, em seu CNPJ, abrangendo classes de risco que incluem explosivos e estados de atuação que incluem São Paulo e Paraná.
O documento foi considerado. Sua apresentação, entretanto, não resolve a questão temporal: o edital fixou a abertura da sessão para 05/08/2026, e não foi demonstrada autorização ambiental anterior que comprovasse o atendimento do requisito naquele momento.
A resposta afirma o atendimento preexistente, mas a autorização anexada inicia sua validade posteriormente. Não a acompanha, no conjunto examinado, autorização precedente, documento de renovação ou outro elemento apto a demonstrar que a condição já estava atendida na abertura.
A conclusão não se funda exclusivamente na data de emissão, nem significa afirmar que a empresa jamais tenha possuído autorização ambiental. O fundamento é a ausência de comprovação da condição preexistente, apesar da oportunidade de esclarecimento registrada nas decisões da pregoeira.
Também não procede a aplicação do item 6.8 do Anexo II como autorização irrestrita para suprir qualquer requisito. Esse dispositivo trata de informações e certidões vencidas no registro cadastral e deve ser interpretado em conformidade com o art. 64 e com o item 14.8, sem permitir a constituição posterior de condição originalmente não demonstrada.

A expressão “quando aplicável” exige a verificação da operação concreta. Uma vez confirmada pela própria empresa a realização de transporte próprio interestadual de produtos perigosos, não autoriza o afastamento do requisito.
Assim, acolho os fundamentos da pregoeira e confirmo a inabilitação da LDA nos lotes 01, 02, 03 e 06 por insuficiência de comprovação tempestiva da AATIPP exigida no item 5.5, alínea “f”, do Anexo II.

4.2. Dos atestados de capacidade técnica

A qualificação exigida deve guardar correspondência com o objeto, que compreende a execução de espetáculos pirotécnicos e não apenas a comercialização de artefatos.
A possibilidade de tecnologia e composição equivalentes não exige identidade absoluta de marcas ou de cada material empregado em contratações anteriores. Contudo, a equivalência não dispensa a comprovação da experiência operacional nem permite transformar automaticamente fornecimentos de materiais em espetáculos executados.

a) Atestado de Três Fronteiras/SP

O documento identifica um show pirotécnico e atribui à empresa a responsabilidade de entregar, instalar e executar a queima, com duração mínima de sete minutos.
Há, portanto, comprovação objetiva de uma execução operacional anterior. Nos lotes 01, 02 e 03, isso afasta a alegação de insuficiência exclusivamente quantitativa, conforme reconhecido pela pregoeira.
Quanto à ausência da expressão literal “baixo ruído”, a questão não pode ser resolvida apenas pela existência ou inexistência dessas palavras. A compatibilidade deve considerar as características comprovadas do

serviço, sem presumir que toda descrição de efeito visual demonstre, por si só, determinada emissão sonora.
A declaração da licitante sobre as características dos artefatos deve ser valorada como esclarecimento, sem substituir comprovação técnica quando necessária. Essa questão não é adotada como fundamento autônomo adicional de inabilitação nos lotes 01, 02 e 03.

b) Atestado de Novo Horizonte/SP

O atestado identifica o evento de 31/12/2025, duração de dez minutos e utiliza as expressões “executou e concluiu”, relacionadas à prestação de serviço de fornecimento de kit para queima de fogos de baixo ruído.
Esses elementos foram considerados. Entretanto, o documento remete a descrição e os quantitativos ao Termo de Referência da contratação anterior e não esclarece, de forma inequívoca, a responsabilidade da LDA por todas as operações do espetáculo.
A referência a “executou e concluiu” não deve ser ignorada, mas precisa ser lida juntamente com o objeto certificado. Não basta, isoladamente, para resolver a distinção entre fornecimento do kit e execução integral da queima.
c) Atestado de Urupês/SP e Nota Fiscal nº 36
O atestado descreve fornecimento de kit e entrega dos materiais destinados ao show de final de ano. A Nota Fiscal nº 36, emitida em 05/01/2026, registra um kit de show pirotécnico de baixo ruído.
Tais documentos comprovam o fornecimento indicado, mas não demonstram, por si, montagem, manejo, acionamento e execução integral do espetáculo pela licitante.

A natureza dos artefatos e sua destinação a um show não permitem presumir quem realizou as operações. A alegação da LDA de que a contratação compreendeu o serviço integral não veio acompanhada, no conjunto apresentado, de elemento suficientemente objetivo que esclarecesse essa extensão.
d) Atestado da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis
O documento refere serviços prestados, qualificação para execução de show pirotécnico e cumprimento de obrigações contratuais, mas não individualiza objetivamente a quantidade de espetáculos executados.
A resposta à diligência afirma que se tratou de um show integral. Entretanto, a manifestação da própria interessada, diante da redação genérica do atestado e da falta de documentação complementar que esclareça o contrato mencionado, não afasta integralmente a dúvida sobre a experiência efetivamente certificada.
Não se exige fórmula padronizada nem documento com determinada denominação. Exige-se que o conjunto probatório permita identificar os serviços computáveis no quantitativo mínimo.
e) Conclusão sobre a capacidade técnica
O lote 06 prevê dez serviços e exige a comprovação de três execuções anteriores compatíveis. O somatório foi considerado, mas os documentos examinados não demonstram objetivamente esse mínimo, pelas razões individualizadas acima.
A conclusão não significa afirmar que a empresa deixou de realizar serviços que declara ter executado. Significa que a experiência mínima exigida não foi suficientemente comprovada no procedimento, mesmo após os esclarecimentos apresentados.

Assim, confirmo a insuficiência da comprovação técnico-operacional como fundamento adicional de inabilitação no lote 06.
Quanto aos lotes 01, 02 e 03, mantenho a delimitação da pregoeira: a insuficiência quantitativa dos atestados não constitui fundamento autônomo de inabilitação.
4.3. Do Certificado de Registro do Exército
As decisões da pregoeira identificam o Certificado de Registro nº 1112232, em nome da LDA, com atividades que abrangem comércio, armazenagem, transporte próprio, capacitação e utilização e emprego de pirotécnicos.
A abrangência descrita é compatível com atividades relevantes ao objeto, não se confirmando a alegação de registro limitado exclusivamente ao comércio ou armazenamento.
Acolho, nesse ponto, a conclusão da pregoeira e não adoto a insuficiência do CR como fundamento de inabilitação.
O reconhecimento de sua pertinência não lhe atribui efeito substitutivo de autorizações ambientais ou policiais legalmente exigíveis.
4.4. Do profissional Blaster
As contrarrazões contêm o alvará nº 9818/2025 e a carteira profissional de Uanderson Rodrigo Foschi perante a Polícia Civil do Paraná, com validade indicada até 31/12/2026.
A pregoeira também registra a apresentação de documentos referentes ao vínculo do profissional com a empresa.
O item 5.5, alínea “d”, exige disponibilidade de, no mínimo, um profissional habilitado. Não cabe impor quantitativo superior ou modalidade exclusiva de vínculo não estabelecida no instrumento convocatório.
A documentação profissional, considerada em conjunto com os elementos de disponibilidade registrados pela pregoeira, afasta a alegação de ausência de Blaster habilitado.
Ressalva-se que a habilitação pessoal não substitui eventual licença empresarial nem as autorizações específicas necessárias à execução de cada evento.
4.5. Das autorizações policiais e do armazenamento
O edital exige autorização da Polícia Civil do Estado competente e não estabelece, de modo indistinto, a apresentação de todos os documentos empresariais exclusivamente pela Polícia Civil do Paraná. Não procede, portanto, a interpretação segundo a qual a origem paulista das autorizações seria suficiente para invalidá-las.
É necessário distinguir a licença do estabelecimento, a habilitação profissional e as autorizações para execução do espetáculo no local definido pela Administração.
Quanto ao armazenamento, o CR descrito pela pregoeira contempla essa atividade, afastando a alegação de ausência absoluta de documento. Isso não dispensa outras autorizações incidentes, mas não há demonstração suficiente para utilizar esse apontamento como motivo autônomo de inabilitação.
Mantenho, nesses limites, a análise da pregoeira.
4.6. Do Certificado de Inspeção Veicular

A alínea “e” do item 5.5 condiciona a exigência de CIV à modalidade de transporte utilizada.
A Resolução ANTT nº 5.998/2022, em seu art. 23, inciso I, relaciona o CIV ao transporte a granel. A orientação oficial do Inmetro também esclarece que o transporte de produto perigoso fracionado não exige esse certificado.
Consequentemente, a natureza perigosa da carga não basta, isoladamente, para concluir pela exigibilidade do CIV em qualquer transporte.
O cadastro na ANTT não substitui certificado obrigatório; por outro lado, sua apresentação tampouco permite presumir que se trata de operação a granel.
Assim, não acolho a ausência do CIV como fundamento autônomo de inabilitação da LDA, sem demonstração de sua incidência sobre a operação concreta.
4.7. Da documentação falimentar
O item 4.1 do Anexo II exige certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
As contrarrazões contêm a certidão nº 2526119, de 02/07/2026, relativa às distribuições pesquisadas no sistema SAJ, e a certidão nº 2437104, de 02/09/2026, referente a ações cíveis no sistema eproc.
A existência da segunda certidão impede tratar o caso como ausência absoluta de documento complementar. A observação de complementação constante de uma certidão deve ser examinada conjuntamente com os demais documentos.

A emissão posterior da certidão complementar não determina sua rejeição automática. Sua aptidão depende da abrangência da pesquisa e da possibilidade de comprovação da situação exigida no momento pertinente.
Não se presume falência a partir da incompletude documental. Também não se afirma saneamento definitivo sem o exame da cobertura das certidões.
Acompanho, portanto, a pregoeira na decisão de não utilizar esse apontamento como fundamento autônomo adicional de inabilitação da LDA.
4.8. Da manifestação sobre a exequibilidade dos itens 04 e 05
A manifestação de 11/08/2026 foi apresentada pela LDA para justificar os valores de R$ 1.200,00 por execução no item 04 e R$ 4.000,00 por execução no item 05.
A empresa aponta estrutura própria, logística própria, atuação do sócio como Blaster, equipamentos disponíveis e aquisições de materiais documentadas pelas Notas Fiscais nº 15.971 e nº 15.972.
Essas informações se relacionam ao julgamento das propostas e não substituem a comprovação dos requisitos de habilitação discutidos nos recursos.
A aquisição de insumos depois da abertura não se confunde, necessariamente, com constituição posterior de requisito de

habilitação. A execução futura pode demandar aquisições posteriores, salvo exigência específica de disponibilidade anterior.
Por outro lado, a indicação de números de RETEX ou de certificados nas notas fiscais não comprova, isoladamente, o conteúdo técnico desses

documentos nem permite concluir automaticamente que todos os produtos atendem às restrições acústicas do edital.
Também não é possível afirmar a equivalência técnica entre a composição ofertada e a contratada apenas pelo número total de unidades, tubos ou volumes. A equivalência deve preservar os requisitos essenciais expressamente estabelecidos.
Os custos indicados como zero para atuação do sócio e utilização de equipamentos próprios não justificam rejeição automática, mas também não dispensam a análise da suficiência global da composição de custos.
Assim, esta decisão não declara aprovadas as propostas dos itens 04 e 05 com fundamento nessa manifestação, nem a utiliza para presumir regularidade da habilitação de Jair. A aceitação da proposta compete à fase própria, mediante análise motivada, caso ainda pertinente ao andamento do certame.

V — DOS RECURSOS REFERENTES A JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ ME

5.1. Da insuficiência do atestado examinado

As manifestações de 20/10/2026 registram que o atestado emitido pelo Hotel Berro D'Água Ltda. EPP, em 13/11/2025, menciona genericamente fornecimento de fogos e prestação de serviços relacionados a shows pirotécnicos, sem quantificar os espetáculos executados ou oferecer elementos suficientes para aferição da experiência exigida.
Para os lotes 04 e 05, deve ser demonstrada pelo menos uma execução anterior compatível com cada lote, admitido o somatório e observadas as possibilidades do item 5.1.
Acolho a conclusão da pregoeira de que o documento, isoladamente considerado, não comprova objetivamente o requisito.

Entretanto, as duas manifestações ressalvam a verificação de outros documentos e a observância do saneamento cabível. Não certificam, de forma conclusiva, que essa etapa foi esgotada.
A manifestação sobre os itens 04 e 05 agora examinada pertence à LDA e trata de exequibilidade. Não constitui resposta de Jair nem esclarecimento do atestado emitido pelo Hotel Berro D'Água.
Portanto, não há base para afirmar que o saneamento relativo a Jair foi realizado e resultou infrutífero.

5.2. Das providências necessárias à conclusão da qualificação técnica

Determino a conferência integral dos documentos de capacidade técnica de Jair e, se ainda não realizada, diligência específica para esclarecimento da experiência anterior.
A diligência deverá permitir identificar a natureza dos serviços efetivamente prestados, quantidade de espetáculos, características e datas de execução, inclusive mediante consulta ao emitente do atestado ou apresentação de documentos da contratação anterior.
Não se exigirá atestado com fórmula padronizada, nem se rejeitará documento exclusivamente por sua emissão posterior, desde que comprove experiência preexistente.
Deverão ser considerados o somatório e os atestados admitidos pelo item 5.1, inclusive os de integrante da equipe, quando comprovado o vínculo nos termos editalícios.
O procedimento não poderá servir para computar experiência adquirida depois do marco temporal exigível. Seu objetivo é esclarecer e comprovar condições anteriores.

Caso essas providências já tenham sido realizadas, bastará sua identificação nos autos, com análise expressa do resultado, evitando repetição desnecessária.

5.3. Do Certificado de Registro do Exército e da titularidade documental

A pregoeira registra o CR nº 292728, com atividades de comércio e armazenagem de produtos explosivos e pirotécnicos.
A recorrente Mundial afirma que o certificado se refere a estabelecimento filial. O item 6.9 do Anexo II disciplina a identificação do licitante e os documentos da matriz ou filial, exigindo, quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento ocorrer pela filial, a indicação do CNPJ desta na proposta.
Assim, a questão deverá ser examinada à luz da identificação efetiva da participante, da proposta e do estabelecimento responsável pelas atividades autorizadas.
Não se presume atendimento ou descumprimento apenas pela existência de vínculo entre matriz e filial.
Também deverá ser verificada a compatibilidade entre as atividades registradas e aquelas que, segundo a operação proposta, dependam de autorização do Exército. A licença da Polícia Civil não substitui autorização de outro órgão quando esta for legalmente necessária.
Até a conclusão dessa conferência, não adoto o apontamento como fundamento definitivo autônomo de inabilitação.

5.4. Do transporte e da autorização ambiental

Diferentemente da LDA, cuja resposta declara transporte próprio interestadual, as manifestações referentes a Jair apontam a necessidade de identificar a operação, seu responsável e a documentação aplicável.
A sede da empresa em São Paulo não comprova, por si só, que realizará pessoalmente o transporte interestadual dos produtos destinados ao contrato.
A pregoeira deverá esclarecer a logística efetivamente proposta, sem admitir alteração substancial posterior destinada a contornar requisito de habilitação originalmente aplicável.
Se houver transportador terceiro, deverão ser examinadas sua documentação e a compatibilidade do arranjo com as regras editalícias de execução e eventual subcontratação.
Se a operação envolver transporte interestadual de produtos perigosos pela própria licitante, deverá ser verificado o atendimento da exigência ambiental no momento pertinente, com a mesma distinção entre prova posterior e constituição posterior adotada para a LDA.
Quanto ao CIV, aplica-se a necessidade de identificar a modalidade de transporte, sem presumir sua obrigatoriedade exclusivamente em razão da classificação perigosa dos produtos.

5.5. Do Blaster, dos alvarás policiais e do funcionamento

A pregoeira identifica o Certificado de Habilitação DPCRD nº 041/26, em nome de Jair Pereira da Silva, válido até 31/03/2027, e os alvarás policiais nº 009/2026 e nº 10/2026, relativos ao comércio e à realização de shows pirotécnicos.
A origem paulista desses documentos não autoriza recusa automática. Eventual exigência adicional para atuação no Paraná deverá ser

vinculada à atividade e à norma aplicável, distinguindo o requisito de habilitação das autorizações de cada evento.
Também não cabe concluir pela incompatibilidade empresarial apenas com base no CNAE principal ou na descrição resumida do alvará municipal, sem examinar a documentação pertinente e os limites efetivos de autorização.
Acolho, nesses limites, a conclusão da pregoeira de que os apontamentos não demonstram, isoladamente, fundamento conclusivo de inabilitação.

5.6. Da certidão falimentar

A manifestação referente ao recurso da Mundial registra a certidão estadual nº 2715611, emitida em 08/07/2026 pelo TJSP, com resultado negativo e indicação de complementação.
Deverá ser verificada a existência da certidão complementar nos autos. Na ausência, será examinada sua obtenção em diligência e sua aptidão para comprovar a situação no marco temporal exigível.
A regularização especial fiscal e trabalhista das microempresas não se confunde com a comprovação econômico-financeira. Isso, contudo, não impede o saneamento admitido pelo art. 64, quando se trate de demonstrar condição preexistente.
Não se declara, neste momento, o requisito definitivamente atendido nem sua insuficiência como motivo adicional conclusivo de inabilitação.

VI — DA CONCLUSÃO E DAS PROVIDÊNCIAS PARA PROSSEGUIMENTO

As razões das decisões da pregoeira são acolhidas conforme a prova e a situação específica de cada recorrida.

Quanto à LDA, a resposta à diligência não comprova a autorização ambiental no marco temporal exigível. Esse fundamento alcança os

lotes 01, 02, 03 e 06. No lote 06, subsiste também a insuficiência da comprovação de três execuções anteriores compatíveis.
Quanto a Jair, o reconhecimento da insuficiência do atestado isoladamente examinado não permite presumir o esgotamento das providências expressamente ressalvadas pela pregoeira.
A conclusão da instrução é necessária para que o resultado decorra da comprovação efetiva dos requisitos, com aplicação uniforme dos critérios de habilitação e saneamento.
A providência não concede direito à habilitação nem afasta exigências obrigatórias. Permite decidir com base em fatos suficientemente esclarecidos.

VII — DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 64, 65, 67, 69, 165 e 168, no Decreto Municipal nº 9.858/2023 e nas disposições do edital retificado do Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECIDO**:

1. Conhecer dos recursos administrativos apresentados por **MUNDIAL FOGOS LTDA.** e **MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO — MAGIA FOGOS**, adotando o juízo de admissibilidade realizado pela pregoeira.
2. Confirmar o provimento parcial dos recursos quanto **À LDA FOGOS LTDA.**, CNPJ nº 53.535.166/0001-79, acolhendo os fundamentos das decisões de 27/10/2026 nos limites desta decisão, para:

a) manter sua inabilitação nos lotes 01, 02, 03 e 06, pela ausência de comprovação tempestiva da AATIPP exigida no item 5.5, alínea “f”, do

Anexo II, considerada a operação própria de transporte interestadual declarada pela empresa;
b) reconhecer, adicionalmente no lote 06, a insuficiência da comprovação de três execuções anteriores compatíveis, exigidas pelos itens 5.1 e 5.2, considerado o somatório permitido pelo item 5.3;
c) não adotar a insuficiência quantitativa dos atestados como fundamento autônomo de inabilitação nos lotes 01, 02 e 03;
d) não adotar como fundamentos autônomos adicionais os demais questionamentos, pelas razões individualizadas nesta decisão, sem declarar dispensadas autorizações obrigatórias ou definitivamente saneados pontos não conclusivamente resolvidos.

3. Quanto à empresa **JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ ME**, acolher o apontamento de insuficiência do atestado isoladamente examinado e determinar a complementação da instrução dos recursos relativos aos lotes 04 e 05, antes da conclusão definitiva sobre sua habilitação, mediante:

a) conferência integral dos atestados e demais documentos já apresentados, observadas as possibilidades dos itens 5.1 e 5.3 do Anexo II;
b) identificação de diligências anteriormente realizadas e de seus resultados ou, se inexistentes, realização de diligência para esclarecimento da experiência anterior, inclusive perante o emitente do atestado;
c) verificação da documentação falimentar complementar;
d) esclarecimento da operação de transporte, de seu responsável e das autorizações efetivamente exigíveis;

e) conferência da titularidade e abrangência do CR nº 292728, inclusive quanto às disposições do item 6.9 do Anexo II;
f) manifestação expressa e conclusiva da pregoeira sobre os requisitos comprovados e os eventualmente não atendidos, com identificação dos documentos que sustentam a conclusão.

4. Determinar que a diligência fixe prazo razoável de resposta, seja registrada no procedimento e acessível às interessadas, aproveitando-se as providências já realizadas e assegurando-se manifestação sobre elementos novos que possam influenciar o julgamento.
5. Estabelecer que a complementação documental deverá comprovar condições preexistentes, sem permitir constituição posterior de requisito originalmente não atendido, alteração substancial da proposta ou dispensa de exigência obrigatória.
6. Registrar que a manifestação da LDA sobre a exequibilidade dos itens 04 e 05 não comprova o atendimento das diligências relativas a Jair e não recebe, por esta decisão, aprovação autônoma quanto aos preços, composição dos materiais ou conformidade acústica dos produtos.
7. Determinar o retorno dos autos à pregoeira, para cumprimento desta decisão e prosseguimento dos lotes 01, 02, 03 e 06 conforme a classificação registrada no sistema, com exame da aceitabilidade das propostas e habilitação das licitantes subsequentes, sem declaração automática de vencedora.
8. Preservar os atos passíveis de aproveitamento e manter os lotes 04 e 05 sem adjudicação ou homologação enquanto pendente a conclusão dos respectivos recursos. Eventual adjudicação e homologação parcial dos demais lotes dependerá da conclusão regular das fases pertinentes, conforme o item 10.2 das Condições Gerais do edital.

9. Dar ciência desta decisão às interessadas e disponibilizar os elementos que a fundamentam, observados os meios de impugnação legalmente cabíveis e seus efeitos.
10. Concluída a instrução referente a Jair, retornem os autos à autoridade competente para apreciação conclusiva dos recursos relativos aos lotes 04 e 05, sem antecipação de resultado.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.
Andirá/PR, 03 de novembro.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F08656FF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 085/2026 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de novembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º AFRO	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES
4º	LUSINEIDE DE OLIVEIRA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:85696AF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/11/2026** e término em **03/11/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 312.240,00** (trezentos e doze mil e duzentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.11.2026

Pregão Eletrônico n° 056/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B5D5E1F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 13-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 13/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94 E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ CNJP: 32.945.820/0001-42 **OBJETO** COMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DA **EMENDA PARLAMENTAR Nº12 DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME FERRARI DE OLIVEIRA,** PELA ASSOCIAÇÃO ANJO AZUL NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DE LIMPEZA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00.
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA SUA ASSINATURA
ATÉ A DATA DE 31 DE MAIO DE 2027.
DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:66273B83

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.079 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 73/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.079 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS PARA EMPREENDIMENTOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com Programas Habitacionais de Interesse Social para a execução das moradias:
– isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;
– isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
Parágrafo Único. As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através de Programas Habitacionais de Interesse Social, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal responsabilizará pela execução, dos serviços infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:291AA083

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.080 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 77/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.080 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Inclui área de terras no Perímetro Urbano da Sede do Município de Andirá, institui Projeto

Específico de Ampliação do Perímetro Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Perímetro Urbano da Sede do Município de Andirá a área de terras objeto da Matrícula nº 5.520 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, denominada Lote nº 02 da Fazenda São Gabriel, de propriedade do Município de Andirá, com área total de 72.600,00 m² (7,2600 ha) e perímetro de 1.226,02 m.
Parágrafo único. A área de que trata este artigo encontra-se delimitada no Memorial Descritivo e na Planta Planialtimétrica Cadastral que integram esta Lei como Anexos I e II.

Art. 2º Fica instituído, para a área descrita no art. 1º, o Projeto Específico de Ampliação do Perímetro Urbano, elaborado nos termos do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, constante do Anexo III desta Lei.

Art. 3º A inclusão da área no perímetro urbano tem por finalidade viabilizar sua destinação urbanística para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, especialmente a construção de casas populares, observadas as normas urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo aplicáveis.

Art. 4º A inclusão da área no perímetro urbano não implica aprovação automática de loteamento, parcelamento do solo ou empreendimento, os quais dependerão dos projetos, aprovações, licenças e demais providências exigidas pela legislação.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as atualizações necessárias nos cadastros e mapas municipais e adotará, quando cabível, as providências para regularização cadastral do imóvel perante o INCRA, o SNCR, a Receita Federal e demais órgãos competentes.

Art. 6º Integram a presente Lei:

I - Memorial Descritivo do Lote nº 02 da Fazenda São Gabriel;
II - Planta Planialtimétrica Cadastral do Lote nº 02 da Fazenda São Gabriel; e
III - Projeto Específico de Ampliação do Perímetro Urbano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E9A6F4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.413 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **SILVIO APARECIDO ZANIN** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-11-2022 a 31-10-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DFE1EE65

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Processo Administrativo	nº 102/2026
Pregão Eletrônico	nº 008/2026
Recorrente	J.T. SEGURANÇA LTDA.
Assunto	Julgamento de insurgência contra a decisão de anulação do edital e dos atos subsequentes da fase externa

I – RELATÓRIO
Trata-se de insurgência administrativa apresentada pela empresa **J.T. SEGURANÇA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 51.316.328/0001-52, contra a decisão proferida em 21 de setembro de 2026, que declarou a anulação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e dos atos subsequentes da fase externa que dele dependam, determinando o retorno do procedimento à fase preparatória.
A contratação destina-se à futura e eventual prestação de serviços terceirizados de vigia diurno e noturno, mediante execução indireta, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra.
A decisão impugnada reconheceu falha na modelagem jurídica e técnica da contratação, considerando a insuficiente delimitação entre as atividades de vigia, portaria e observação passiva e aquelas próprias da vigilância patrimonial sujeita à legislação de segurança privada. Também reconheceu que a correção dessa falha poderia repercutir nas condições de participação, na qualificação das empresas e dos profissionais, na composição dos custos e na formulação das propostas.

Na mesma oportunidade, foi afastada a possibilidade de simples inabilitação da J.T. SEGURANÇA LTDA. exclusivamente pela ausência de autorização da Polícia Federal não prevista expressamente no edital, sem que isso implicasse reconhecimento da regularidade da estruturação do certame ou autorização para sua homologação.
Em suas razões, a empresa sustenta, essencialmente, que a existência de dúvida sobre o enquadramento do objeto não caracteriza ilegalidade insanável, defendendo o aproveitamento dos atos praticados e a retomada do procedimento, com adjudicação e homologação em seu favor.
Apresenta, ainda, alegações de possível articulação entre a empresa M H R MEDEIROS – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., responsável pelo recurso originário, e a empresa R. BRAGA ROSENDO LTDA., apontada como atual prestadora dos serviços. Para tanto, menciona coincidências cadastrais, proximidade de endereços e possível parentesco entre seus administradores.
Subsidiariamente, requer a proibição de aditamentos e prorrogações do contrato atribuído à R. BRAGA ROSENDO LTDA., a instauração de apuração administrativa e a comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público.
O conjunto documental encaminhado como anexo ao recurso contém comprovante cadastral e consulta ao quadro de sócios e administradores da M H R MEDEIROS – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., cuja extensão probatória será examinada na fundamentação.
Conforme despacho de encaminhamento do Setor de Licitações, foi concedida oportunidade para apresentação de contrarrazões pela outra empresa interessada, sem manifestação no prazo informado, tendo os autos sido encaminhados para decisão da autoridade competente.

É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do recebimento da insurgência e da delimitação do julgamento

A petição apresentada reúne pedido de reforma da decisão de anulação e requerimentos de apuração de possíveis irregularidades envolvendo terceiros.
Considerando que a decisão impugnada foi proferida pela Prefeita Municipal, autoridade máxima do Poder Executivo local, recebo a insurgência como pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do exame das alegações como provocação ao exercício da autotutela administrativa.
O exame integral do mérito também observa que a própria decisão anterior indicou aos interessados prazo de cinco dias úteis para impugnação. Eventual discussão sobre o prazo legal não será utilizada, neste julgamento, para afastar a apreciação dos argumentos apresentados em resposta à orientação expedida pela Administração.
A ausência de contrarrazões não implica concordância com os fatos narrados nem conduz ao acolhimento automático dos pedidos. A decisão deve decorrer da análise dos documentos e dos fundamentos que justificaram o desfazimento da competição.

2.2. Da manutenção dos fundamentos da anulação

O argumento central da recorrente consiste em afirmar que a decisão anterior teria anulado o procedimento exclusivamente em razão de dúvida interpretativa sobre o objeto.
Entretanto, essa leitura não contempla a integralidade da motivação adotada.

A decisão de 21 de setembro de 2026 identificou que, embora o objeto tenha sido denominado como prestação de serviços de "vigia", as atribuições examinadas pela Pregoeira abrangem proteção patrimonial das instalações municipais, controle de acesso, rondas, prevenção de invasões, furtos, vandalismo e depredações, vigilância do posto e comunicação de situações de risco.
O problema reconhecido, portanto, alcança a coerência entre a denominação do serviço, as obrigações atribuídas aos trabalhadores e as condições jurídicas e econômicas estabelecidas para a disputa.
A Lei Federal nº 14.967/2024 inclui a vigilância patrimonial entre os serviços de segurança privada e submete a prestação desses serviços à autorização prévia da Polícia
Federal. O enquadramento exige exame material das atividades, não se resolvendo apenas pela nomenclatura empregada no edital.
No mesmo sentido, o art. 21 do Decreto Federal nº 13.012/2026 relaciona a vigilância patrimonial à proteção de bens mediante atuação armada ou desarmada destinada à prevenção ou repressão de ilícitos e ameaças. A ausência de armamento, isoladamente, não resolve a controvérsia.
A referência anterior à existência de "dúvida objetiva e relevante" deve ser compreendida nesse contexto: ela evidencia uma indefinição essencial incorporada aos documentos que orientaram a competição, cujas consequências foram expressamente descritas na decisão.
Se a necessidade municipal corresponde a serviços de vigia e apoio operacional, as obrigações devem ser delimitadas de forma compatível com essa finalidade. Se corresponde a vigilância patrimonial, os documentos devem observar o regime jurídico próprio e suas repercussões técnicas, profissionais e econômicas.

Não cabe à Administração, depois de conhecidos os participantes, as propostas e o resultado da disputa, escolher uma dessas configurações apenas para preservar a classificação obtida.

2.3. Da impossibilidade de correção sem renovação da competição

A recorrente propõe solução interpretativa que permita o aproveitamento do resultado. Contudo, não demonstra como essa providência preservaria, simultaneamente, as atribuições efetivamente necessárias ao Município e as condições de competição originalmente divulgadas.
Restringir posteriormente as obrigações a atividades de observação passiva poderia reduzir o conteúdo da prestação considerada pelos participantes. Incorporar requisitos próprios de vigilância patrimonial, por sua vez, poderia modificar as condições de participação e a estrutura econômica das propostas.
Em ambas as hipóteses, a alteração ultrapassa o esclarecimento de uma cláusula acessória.
A insuficiente delimitação repercute sobre a categoria profissional, a qualificação dos empregados, a convenção coletiva aplicável, os custos trabalhistas e as exigências dirigidas às empresas. Também pode ter influenciado a decisão de potenciais interessados que não participaram da disputa.
Por isso, a falha é insuscetível de saneamento com preservação da competição já realizada, embora os documentos preparatórios possam ser corrigidos para uma nova disputa. São situações distintas: a possibilidade de refazer o planejamento não significa que seja possível conservar o resultado produzido sob condições deficientemente definidas.

O art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige nova divulgação e observância dos prazos pertinentes quando a modificação do edital comprometer a formulação das propostas. Essa disciplina impede a alteração substancial das bases da contratação com manutenção automática dos resultados anteriores.
Permanece, assim, a incidência do art. 71, inciso III e § 1º, da mesma Lei, preservando-se os atos autônomos de instrução e controle, mas tornando sem efeito o edital viciado e os atos dependentes da fase externa.

2.4. Da habilitação da recorrente e do pedido de adjudicação e homologação

A decisão anterior reconheceu que não seria adequado resolver o problema mediante simples inabilitação da J.T. SEGURANÇA LTDA. pela ausência de autorização não exigida expressamente no edital.
Essa conclusão permanece preservada. Todavia, ela não equivale ao reconhecimento de que o procedimento está apto à adjudicação e à homologação.
O cumprimento das exigências expressamente dirigidas à empresa não elimina a falha na definição das condições sob as quais todos os interessados deveriam competir.
A regularidade documental individual e a validade da estruturação do certame constituem questões diferentes.
Também não procede a alegação de comportamento contraditório. A revisão decorreu da identificação de problema no próprio procedimento e foi precedida de oportunidade de manifestação dos interessados. A manutenção de atos anteriores não pode ser exigida quando a

Administração reconhece, de forma motivada, que suas bases comprometem a seleção.
Rejeito, portanto, o pedido de retomada do certame com adjudicação e homologação em favor da recorrente.

2.5. Das alegações envolvendo a M H R MEDEIROS e a R. BRAGA ROSENDO

As alegações apresentadas devem ser consideradas com seriedade e examinadas dentro dos limites da prova disponível.
O arquivo de anexos encaminhado contém documentos da M H R MEDEIROS – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., mas não apresenta os comprovantes cadastrais e societários correspondentes à R. BRAGA ROSENDO LTDA. mencionados na petição. Consequentemente, a comparação integral sustentada pela recorrente depende de complementação documental.
Além disso, coincidência de sobrenomes não comprova parentesco; utilização de contador, telefone ou endereço eletrônico comum não demonstra, por si só, atuação fraudulenta; e proximidade de sedes, identidade de capital ou semelhança de atividades econômicas não autoriza concluir automaticamente pela existência de conluio.
Esses elementos podem justificar verificações, mas a conclusão sobre eventual irregularidade depende do esclarecimento de sua relação com condutas concretas praticadas no procedimento.
A alegada incompatibilidade cadastral da empresa que apresentou o recurso originário também não afasta, por si, a pertinência objetiva de uma questão submetida à Administração. A falha de modelagem deve ser examinada independentemente do interesse empresarial de quem a apontou.

Ainda que se confirmasse algum vínculo entre as sociedades mencionadas, esse fato não corrigiria o edital nem tornaria válida a competição. Da mesma forma, a manutenção da anulação não implica rejeição antecipada das suspeitas apresentadas.
Determino, assim, o encaminhamento das alegações ao Controle Interno, para verificação preliminar em expediente próprio, com complementação documental e apresentação de conclusão fundamentada, sem antecipação de responsabilidade.

2.6. Do pedido de proibição de aditamentos, prorrogações e repactuações

A recorrente sustenta que a anulação beneficiaria a empresa apontada como atual prestadora, em razão de eventual continuidade contratual.
Não há, entretanto, demonstração suficiente de que a anulação produza, necessariamente, prorrogação de contrato ou de que tenha sido determinada para favorecer empresa específica. A decisão anterior ordenou a revisão do planejamento, sem autorizar aditamento, contratação emergencial ou manutenção de qualquer prestadora.
Também não integram o conjunto documental ora examinado os elementos necessários para julgamento da validade e das possibilidades de alteração do contrato mencionado pela recorrente.
Não cabe, nessas condições, impor proibição genérica de toda prorrogação, alteração quantitativa ou repactuação, providências que possuem pressupostos e efeitos distintos e exigem análise do respectivo processo contratual.
Rejeito esse pedido, esclarecendo que a presente decisão não autoriza nem valida qualquer alteração contratual. Eventual medida

destinada à continuidade dos serviços deverá ser instruída e decidida no processo próprio, com demonstração de seus pressupostos, exame da regularidade do objeto executado e consideração dos elementos concretos que resultarem da verificação preliminar.

2.7. Dos pedidos de produção de provas e comunicação aos órgãos externos

A complementação documental e as diligências pertinentes às suspeitas apresentadas serão realizadas no expediente próprio, conforme sua utilidade para o esclarecimento dos fatos.
Essas providências não impedem o julgamento da reconsideração, pois as alegações sobre terceiros não afastam o fundamento autônomo da anulação.
Quanto ao pedido de comunicação imediata ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, os documentos disponíveis não permitem afirmar a ocorrência das infrações sugeridas. Por isso, neste momento, determino a verificação preliminar pelo Controle Interno, sem prejuízo de encaminhamento imediato aos órgãos competentes caso sejam identificados elementos que o justifiquem ou dever legal de comunicação.
Permanece resguardado o direito da própria interessada de provocar diretamente os órgãos de controle.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, à vista dos fundamentos da decisão de 21 de setembro de 2026 e das razões ora expostas, DECIDO:
I – receber a insurgência da empresa J.T. SEGURANÇA LTDA. como pedido de reconsideração, examinando integralmente os argumentos apresentados;

II – indeferir o pedido de reconsideração quanto à reforma da decisão de 21 de setembro de 2026, MANTENDO A ANULAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e dos atos subsequentes da fase externa que dele dependam, nos limites anteriormente estabelecidos;
III – rejeitar os pedidos de retomada da competição, adjudicação e homologação em favor da recorrente, preservando o reconhecimento anterior quanto à impossibilidade de sua simples inabilitação exclusivamente pela ausência de autorização da Polícia Federal não prevista expressamente no edital;
IV – manter o retorno dos autos à fase preparatória, para definição clara das atividades efetivamente necessárias e revisão dos documentos técnicos, dos requisitos de participação e qualificação, da composição dos custos e das demais condições da contratação;
V – determinar à Secretaria requisitante e ao Setor de Licitações que priorizem as providências necessárias à realização de nova competição, aproveitando os documentos anteriores apenas naquilo que, mediante avaliação expressa, seja autônomo, atual e compatível com a modelagem revisada;
VI – acolher, exclusivamente para fins de verificação preliminar, o requerimento de exame das alegações envolvendo as empresas M H R MEDEIROS – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e R. BRAGA ROSENDO LTDA., determinando a formação de expediente próprio e seu encaminhamento ao Controle Interno, para:
a) conferir a integralidade dos documentos apresentados e obter os cadastros e registros societários necessários à comparação;
b) solicitar ao setor competente a identificação e a documentação da contratação apontada pela recorrente, inclusive quanto ao objeto, à vigência, aos aditivos e à execução;
c) esclarecer as coincidências cadastrais alegadas e sua eventual relação com condutas concretas capazes de comprometer a competição;
d) apresentar relatório fundamentado, indicando o arquivamento ou as providências adicionais cabíveis, inclusive apuração de responsabilidades e comunicação aos órgãos competentes, conforme os elementos encontrados;
VII – indeferir o pedido de proibição genérica de aditamentos, prorrogações, acréscimos quantitativos e repactuações do contrato mencionado no recurso, sem prejuízo da análise individual de qualquer requerimento no processo próprio, esclarecendo que esta decisão não autoriza nem convalida tais medidas;
VIII – não acolher, neste momento, o pedido de remessa imediata dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, sem prejuízo dos encaminhamentos que se mostrem devidos a partir dos elementos apurados, observado eventual dever legal de comunicação;
IX – preservar os atos de instrução, contraditório e autotutela e o aproveitamento dos documentos preparatórios nos limites definidos na decisão anterior, assegurada a verificação das responsabilidades relacionadas ao vício reconhecido, sem imputação antecipada;
X – declarar encerrada a apreciação administrativa ordinária da presente insurgência pela autoridade máxima municipal, sem prejuízo da autotutela diante de fatos novos relevantes e dos controles externo e judicial;
XI – determinar a comunicação desta decisão aos interessados, sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico oficial e na plataforma BNC Compras, com posterior encaminhamento aos setores competentes para cumprimento.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Andirá/PR, 03 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:44C37D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando a legislação brasileira, (Lei 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que ainda considera pessoas com autismo como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e a (Lei 13.146/2015), do Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 2º, que a pessoa com deficiência tem direito à saúde, entendida como direito fundamental indisponível, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação de obstáculos à sua participação social e à igualdade de oportunidades. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme respaldado por organizações internacionais e evidências científicas. Essa metodologia visa melhorar habilidades fundamentais como comunicação, interação social e comportamento adaptativo, essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas. Ao optar por estabelecer uma parceria com o Anjo Azul, uma instituição reconhecida por sua competência e histórico de sucesso em tratamentos ABA, sendo a única entidade da região que supre todas as necessidades propostas, com os tratamentos requisitados adequados e com a maior proximidade com o nosso município, a Secretaria de Saúde não apenas cumpre seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também reafirma seu comprometimento ético com o princípio da inclusão e da igualdade de acesso à saúde.

É fundamental destacar que investir em tratamentos especializados como o ABA não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes autistas, mas também promove sua integração social e melhora sua autonomia e qualidade de vida. Essas iniciativas não apenas são uma obrigação ética do estado, mas também uma demonstração concreta de seu compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que necessitam de cuidados especiais para alcançar seu potencial máximo.

Atenciosamente

Andirá, 20 de outubro de 2026.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F5582489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
RESOLUÇÃOO 012/2026 ALTERA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Súmula: Altera o art. 41 do Regimento Interno para inserção das atividades de Política Urbana ao inciso III, e das atividades de Segurança Pública ao inciso V, acréscimo do art. 75-A, modificando caput do art. 74.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação plenária promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica incluído na Resolução nº 015/1992, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina", aditamento aos incisos II e V, § único do artigo 41, para inserção da Comissão de Política Urbana, Comissão de Defesa Civil e Comissão de Segurança Pública, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 41 - (...)
III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Desenvolvimento, *Política Urbana* e Meio Ambiente;
V –Comissão de Assuntos Portuários, de Transportes, Turismo e *Segurança Pública."*
Art. 2° - Altera o inciso V do art. 41, acrescentando o art. 75 -A, a Resolução nº 015/21992, das atribuições da Comissão de Assuntos Portuários, de Transportes, Turismo e *Segurança Pública* com a seguinte redação:
"Art.75- A – *Compete a Comissão de Assuntos Portuários, de Transportes, Turismo e Segurança Pública entre outros assuntos discriminados pela Câmara, opinar sobre assuntos que envolvam o complexo portuário e turismo em especial sobre novas formas de administração, modernização dos serviços, atuação das empresas retro portuárias e turísticas, além de outros temas que lhe sejam pertinentes*."
Art. 3°- Altera o caput do art. 74, do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 74 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Desenvolvimento, Política Urbana e Meio Ambiente, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, inclusive ações sobre Defesa Civil."

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA - Plenário Salvador dos Santos Picanço 20 de outubro de 2026.

VALMIR JOSÉ DE GODOI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E761B570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 028/2026, que prevê a ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de gradis metálicos modulares, compreendendo transporte, carga, descarga, montagem, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, destinados à organização, isolamento e controle de acesso durante o desfile dos alunos das escolas municipais nas festividades comemorativas do Aniversário do Município de Antonina/PR."***, pela EMPRESA SMD EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.
Lote 01

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Gradil de Segurança Modular: Painéis metálicos com dimensões de 2,00m de comprimento por no mínimo 1,00m de altura, projetados especificamente para contenção e direcionamento de público. Estrutura dotada de sistema interativo de encaixe e travamento intermodular, com bases de apoio planas ou em "V" que assegurem estabilidade e firmeza contra intempéries e pressão de público. Isentos de pontas agudas, arestas cortantes ou pontas de lança. Inclui frete de ida e volta, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem integral a Contratada.	UN	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
Valor Total					**R$ 24.000,00**

Antonina, 04 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino Do Munícipio De Antonina

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:47D4F60D

SAMAE DE ANTONINA
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO SAMAE 07/2024 - CEF

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SAMAE 07/2024 – PRAZO E VALOR
PROCESSO Nº 09/2024
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001-85

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços, e alteração de prazo contratual num período de 12 meses, ao Contrato 07/2024 cujo objeto é prestação de serviços de recebimento das faturas de consumo de água por instituição bancária.

JUSTIFICATIVA
A presente alteração contratual tem por finalidade promover o reajuste dos valores pactuados no Contrato nº 07/2024, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a Caixa Econômica Federal, em decorrência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto nas cláusulas contratuais e em observância ao disposto no **artigo 134 da Lei nº 14.133/2021**, que traz base para o reajuste do contrato administrativo com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Adicionalmente, justifica-se a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de garantir a continuidade dos serviços de arrecadação e recebimento das faturas de consumo de água, considerados essenciais à execução das atividades operacionais do SAMAE.
A prorrogação e o reajuste, portanto, visam assegurar a manutenção das condições adequadas de execução contratual, observando-se os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
PRAZO - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato para 05/11/2027.
VALOR **-** O valor total atualizado do contrato é de R$ 157.256,80 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00

Antonina, 05 de Novembro de 2026.

Assinado pelo Diretor Geral do Samae e representante legal da Contratada.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:3DCB4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 383/2026 - COMITÊ DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DECRETO N. 383/2026, de 03 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê de Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina."

YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica que participará da finalização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Antonina

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
PRESIDENTE DO COMITÊ DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
JEAN MULLER DA SILVA REIS
Coordenadores do Comitê
INTEGRANTES DO COMITÊ:
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Procuradora Geral do Município

FÁBIO LUIS DE AZEVEDO –
Engenheiro Florestal

ELISEU MARCCHIORI TRANCOSO –
Secretário do Meio Ambiente

WILLIAN VELOSO GASPAR –
Chefe de Gabinete

SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES –
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO –
Diretor Geral - Samae Antonina

LUZIA BECKER GASPAR –
Engenheira Civil Municipal

MÁRCIO CRUZ DE SOUZA –
Assistente Administrativo

FOED SALIBA SMAKA JR
Secretário Municipal de Finanças

ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO –
Assistente Administrativo

PAULO ROBERTO BROSKA –
Vereador Municipal

LUCIANO BROSKA DA SILVA –
Controlador Interno

GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Assuntos Funidários e Habitação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal:

I – Dar suporte as solicitações da FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;
II – Participar de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados e demais informações;
III - Atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática;
IV - participar de reuniões e Audiências Públicas

Art. 3º - São atribuições dos Coordenadores do Plano Diretor Municipal:

I - coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;
II – encaminhamento de documentos ao Ministério Público;
III – agendamento de reuniões;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E2F8683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.431.912,85

DECRETO Nº 369/2026, de 27 de outubro de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 1.431.912,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 72/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 1.431.912,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.292.	Reforma e/ou Ampliação e/ou Construção e/ou Manutenção de Prédios Públicos	
617 - 4.4.90.51.00.00	1378 Obras e Instalações	507.536,71
05.003.15.451.0007.2.035.	Planejamento e Execução de Obras Públicas	
618 - 4.4.90.51.00.00	1379 Obras e Instalações	924.376,14

Valor Total: R$ 1.431.912,85

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17D0C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – ATUALIZAÇÃO FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ATUALIZAÇÃO FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a população, representantes de entidades da sociedade civil, associações, conselhos municipais, órgãos públicos, entidades de classe, instituições e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANTONINA.**

A audiência tem por finalidade apresentar a atualização final dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando a participação popular, a exposição de contribuições, manifestações e sugestões, garantindo a transparência e a gestão democrática do processo de planejamento e desenvolvimento do Município.

DATA: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 19h.
LOCAL: Theatro Municipal de Antonina/PR

A participação da comunidade é fundamental para o processo de planejamento municipal, assegurando a transparência e a construção coletiva das diretrizes que orientarão o desenvolvimento urbano e territorial de Antonina.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:75FEABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 072/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.431.912,85

LEI Nº 072/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 1.431.912,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 1.431.912,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.292.	Reforma e/ou Ampliação e/ou Construção e/ou Manutenção de Prédios Públicos	
617 - 4.4.90.51.00.00	1378 Obras e Instalações	507.536,71
05.003.15.451.0007.2.035.	Planejamento e Execução de Obras Públicas	
618 - 4.4.90.51.00.00	1379 Obras e Instalações	924.376,14

Valor Total: R$ 1.431.912,85

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AA85034F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº014/2026

Súmula: Designa servidor para exercer temporariamente as funções de Agente de

Contratação e Pregoeiro, em substituição à servidora em licença-maternidade, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **Marcos Antônio Brunatto**, matrícula funcional nº 170, para exercer temporariamente as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, em substituição à servidora pública Geysiane Kichilevcz Karachenski, matrícula funcional nº 155, durante o período de sua licença-maternidade.

Parágrafo único. Somente nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Compete ao servidor designado tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, impulsionar os procedimentos licitatórios e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, bem como conduzir os procedimentos de contratação direta, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário, com vigência de **03 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027**, encerrando-se automaticamente ao término do período, salvo disposição em contrário por ato da Presidência.

Art. 4º O servidor designado contará, no desempenho de suas funções, com o auxílio da equipe de apoio, da Assessoria Jurídica e da unidade responsável pelo controle interno, conforme as atribuições de cada setor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:179B8477

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2026 - ASSISTENTE EDUCACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2026

A Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2026, homologado pelo Decreto n.º 166/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Assistente Educacional, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 12921/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **06/11/2026, às 09h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 9.3.

Conforme consta no Processo Administrativo n.º 27256/2026-SMECE, ficam disponibilizas as seguintes vagas:

LOCAL DA VAGA	N.º DE VAGA
CMEI Brincando e Criando	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	38°	LUCELIA APARECIDA MOCHINSKI	16556/2026
2º	**2º - Afrodescendente**	**BEATRIZ DA SILVA VILAS BOAS**	**16298/2026**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023

ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6FB50278

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. º 758/2026

PORTARIA N. º 758/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 27874/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ELIANE ODA PERSIKE			
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde **Destino:** SMS – UBS José Richa	PSS – Enfermeiro	542239	03/11/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:95799BC4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 759/2026

PORTARIA N.º 759/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n.º 27418/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO**, matrícula n.º **47004**, do cargo de provimento efetivo de "TRABALHADOR EM EDUCACAO - EDUCADOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:47332E29

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 760/2026

PORTARIA N.º 760/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n.º 27818/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **ÉRICA DAMAZIO MOREIRA**, matrícula n.º 542068, do cargo de "PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:95929D4A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 761/2026

PORTARIA N.º 761/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com o § 5º, do artigo 7º, da Lei nº 1249/2022, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 27686/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reenquadrada a partir de 05 de novembro de 2026 a servidora abaixo relacionada, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
ELIANE ZOFIAK GOMES	541972	SMS
Cargo Atual Exonerado: ASSESSOR DE GESTOR		
Nomeado para o Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:235ADA8E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 762/2026

PORTARIA N.º 762/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n.º 27682/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **EMILY SILVA**, portadora do CPF 111.XXX.XXX-69, para o cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR DE GESTOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:54841642

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 763/2026

PORTARIA N.º 763/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n.º 27680/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LUANA THAYSA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF 131.XXX.XXX-20, para o cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR DE GESTOR", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:549A761B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.130,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 06/11/2026 às 08h14min. do dia 18/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 18/11/2026 às 08h59min. do dia 18/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h0min. do dia 18/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:5B18463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 17/2026 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 17/2026
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 17/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, convoca os candidatos abaixo relacionados para realização da Prova Prática, no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, munidos da CNH.

Prova prática dia **11/11/2026 às 08:30 horas:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
1°	NEWTON PRZEPIURA DOS SANTOS	23488/2026	25/05/1965
2°	PAULO ROBERTO DOMINGUES	23702/2026	12/08/1979
3°	ALAN EMANUEL FERREIRA	24532/2026	07/02/1995
4°	WILLIAN FERREIRA DRUN	25689/2026	16/09/1995
5°	BRUNO CESAR DE MORAIS	24893/2026	11/08/1987
6°	ADILSON CHILHEN	25019/2026	14/10/1984
7°	TIAGO CARLOS BISPO	23398/2026	02/05/1988
8°	ADHEMIR ANTONIO STROPARO	25336/2026	27/01/1957
9°	ADIR CLAUDINEI DE AMORIM	25409/2026	08/11/1989
10°	DANIEL DE JESUS SANTOS	24654/2026	16/04/1966

Prova prática dia **11/11/2026 às 13:30 horas:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
11°	ALISSON GABRIEL FERREIRA	25688/2026	12/06/1988
12°	JOZIMAR MOURA KRAMA	23833/2026	17/07/1989
13°	ANDERSON FONTINELE REIS	24637/2026	23/03/1981
14°	EVERTON CAMPANHARO	25081/2026	17/06/1991
15°	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS VIERA	25138/2026	13/12/1998
16°	PAULO ANTUNES DE LIMA	24821/2026	02/03/1984
17°	JOÃO JOSE VIEIRA	25613/2026	23/12/1958
18°	MANOEL BENTO DE OLIVEIRA	25243/2026	10/08/1973
19°	GILDO MUCHINSKI	23447/2026	26/08/1973
20°	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	25442/2026	12/05/1975

Prova prática dia **12/11/2026 às 08:30 horas:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
21°	CRISTIANE GIL RIBEIRO DA SILVA	23705/2026	17/05/1975
22°	UZIEL SANTOS DA SILVA	25010/2026	05/06/1976
23°	NELSON PORTUGAL GUIMARÃES FILHO	23349/2026	25/06/1977
24°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	24892/2026	14/06/1978
25°	JESUEL KNAUBER GARRETT	25691/2026	06/09/1979
26°	MARCELO GUTERRES GARCIA	25549/2026	20/05/1980
27°	FERNANDO FERREIRA	24690/2026	25/03/1981
28°	JOCIVERA FERREIRA DA LUZ	24711/2026	25/12/1982
29°	ALEXANDRE FERREIRA SALVADOR	25556/2026	26/03/1986
30°	THIAGO TABORDA MENDES	23330/2026	12/02/1988

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD549F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA Nº 005-2026

ERRATA Nº 005-2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2026, Processo Administrativo Nº. 052/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2026. Edição 3650, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"Barbosa Ferraz/PR, 29 de outubro de 2026.".

LEIA-SE:

"Barbosa Ferraz/PR, 30 de outubro de 2026.".

Barbosa Ferraz/PR, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2668D6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026 - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 051/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **PROLEGIS, PROGOV, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM 2027 E REFORMA TRIBUTÁRIA PÓS ELEIÇÕES**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **03/11/2026 a 06/11/2026,** COM 03 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.091,00 (OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:860637F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764, CNPJ: 34.355.039/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 57/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E PEDAGÓGICA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS E SUPERVISÃO TÉCNICA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:325045BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343-2026

PORTARIA N° 343/2026
De: 04/11/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Servidor estatutário do quadro funcional do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o servidor **REGINALDO GONÇALVES PEREIRA,** Aux.Serv. Gerais masculino, estatutário, por motivo de seu falecimento ocorrido em 06/10/2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0436961C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026

PORTARIA N° 340/2026
De: 04/11/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Aliny Teixeira Dourado Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ALINY TEIXEIRA DOURADO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-61, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira II**,** na Matricula nº 501878, compreendendo o período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2011/2016.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDA71972

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2026

PORTARIA N° 341/2026
De: 04/11/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio à servidora Ione Ribeiro da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **IONE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 038.XXX.XXX-62, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501994, compreendendo o período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2013/2018.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF783EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2026

PORTARIA N° 342/2026
De: 04/11/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Rita de Cassia de Souza Barretos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA BARRETOS,** portadora do CPF nº 055.XXX.XXX-13, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** na Matricula nº 501934, compreendendo o período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:426F772E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico do dia 28/10/2026 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973 – Central Vida – Assistencial e Ocupacional e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho datado de 29/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 29/10/2026, que o servidor Srº. EDIMAR DOS SANTOS – Matr. 5141, portador de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x60-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xx9-00, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 137/2012 de 29/06/2012, para que na Secretaria Municipal de Saúde Pública – 40 hrs semanais, preste serviços.

Art. 2º – O servidor ficará à disposição em sua nova lotação, sendo suas atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual – Evitar grandes deslocamentos e longos períodos em pé, movimentos com esforços físicos e desenvolver atividades com alternância de movimentos em pé e sentado, desenvolver atividades leves. (Ex. Motorista de carros leves Saúde):

Art. 3º - Será concedido o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (contato com pacientes) mediante ao ambiente de trabalho e funções designadas.
"Avaliação ambiental ocupacional leve em consideração o ambiente de trabalho e funções (atividades) com característica funcional em contato habitual e permanente com agentes nocivos de acordo com sua origem, concentração e tempo de exposição. Agente Biológico contem na classificação dos agentes nocivos previstas no Anexo IV no Regulamento da Previdência Social " 3.0.1 - Microrganismos e parasitas infecciosos vivos e seus produtos tóxicos (Exposição ocupacional ao agente e/ou transmissor da doença, em profissões e/ou condições de trabalho especificadas): Hepatites Virais e bacteriana (staphilococcus áureos) e outros", de forma Habitual. E exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas conforme Anexo IV "a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou manuseio de materiais contaminados ".

Art. 4º – Ocorrendo a readaptação, o servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 5º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, respeitando a data de avaliação médica.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, o servidor será reavaliado pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C222B557

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. KARINA LAYANE TAVARES MENDES – Matr. 360508, cargo de *Professora*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 08/09/2026 à 06/11/2026, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de **07/11/2026**.

– Fica revogada a portaria nº. 131/2026 de 08/09/2026.

Registre-se,
Certifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6636CAA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento devidamente autorizado e protocolado sob o n.º 385/2026 de 30/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal – Srª. KARINA LAYANE TAVARES MENDES – Matr. 360508 – Cargo de Professora no Dep. Municipal de Educação, a partir de 07/11/2026 à 05/11/2028**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BB0B70FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/11/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$50.718,80 (Cinquenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 06/11/2026 às 08h30min do dia 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/11/2026 às 08h59min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/11/2026
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 54/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 04/11/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6F83A7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR71/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 03 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipa

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D6C5E247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR72/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2026, às 08:30 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 04 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:362D2E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR73/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 04 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F02826C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0163/2026

DECRETO N° 0163/2026

Designa Autoridade Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a servidora **TAINARA PADILHA KNOP** RG 1.xxx.xxx-5 SSP/RS, CPF 102.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias 40 h.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3° Fica revogado o Decreto N° 022/2022 de 07 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:28366660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0164/2026

DECRETO Nº 0164/2026

Designa servidora responsável pela Vigilância Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a servidora municipal Sra. **SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS**, matrícula nº 9261, para exercer as funções de Coordenadora da Vigilância Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto N°020/2022 de 03 de março de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EA8B613F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2026

PORTARIA N° 0196/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DAVID DANIEL DEPONTI**, RG n. 075.XXX.XXX-62 SESP/PR, CPF n. 075.XXX.XXX-62, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Bela Vista da Caroba, a partir desta data.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria 092/2025 de 20 de março de 2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2011077E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 027/2026

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 027/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 04 de novembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 027/2026

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041830	ALANDERSON KUHN	26/09/1987	65,00

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7116481B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
A presente republicação decorre da ausência de propostas cadastradas durante o período estabelecido na publicação anterior do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2026, motivo pelo qual a Administração promove a reabertura do prazo para recebimento de propostas, visando ampliar a participação de interessados.
1. OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A contratação está dividida em três lotes:
I – Lote I: Gêneros alimentícios;
II – Lote II: Materiais de limpeza e higiene;
III – Lote III: Materiais de copa, descartáveis e utensílios.
1.3. O valor global estimado é de R$ 29.889,06 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), distribuído da seguinte forma:
I – Lote I: R$ 20.918,11 (vinte mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos);
II – Lote II: R$ 5.705,43 (cinco mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos);
III – Lote III: R$ 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
2. ACESSO AO PROCEDIMENTO, DATAS E HORÁRIOS
2.1. O procedimento será realizado por meio da plataforma BLL Compras, disponível em https://www.bll.org.br/.

2.2. Data de publicação deste Aviso (Republicação): 04 de novembro de 2026.
2.3. Início do recebimento das propostas: 05 de novembro de 2026, às 8h00min (horário de Brasília).
2.4. Encerramento do recebimento das propostas: 11 de novembro de 2026, às 8h00min (horário de Brasília).
2.5. Data e hora de início da etapa de lances: 11 de novembro de 2026, às 9h00min (horário de Brasília).
2.6. Data e hora de encerramento da etapa de lances: 11 de novembro de 2026, às 15h00min (horário de Brasília).
2.7. Endereço eletrônico: https://www.bllcompras.org.br/.
2.8. Prazo para envio da proposta readequada e da documentação: até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação), por meio da plataforma BLL Compras, na opção "Documentos Complementares (Pós-disputa)", observadas as disposições deste Aviso e as funcionalidades do sistema eletrônico.
2.9. Da disputa: a etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas, com início às 9h00min e encerramento às 15h00min do dia 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília), conforme a configuração da plataforma BLL Compras.
2.10. A presente republicação mantém as condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas no Aviso original e em seus anexos, ressalvadas as novas datas e os horários previstos neste documento.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.
3.2. O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser aplicado uniformemente a todos os itens que o compõem, incidindo sobre os respectivos preços unitários estimados constantes do Termo de Referência. Não será admitida a oferta de percentuais de desconto diferentes para itens individualizados dentro do mesmo lote.
3.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para o lote a que concorrer, informando o percentual de desconto ofertado e os valores resultantes, conforme os campos e as regras de parametrização da plataforma BLL Compras. A configuração do procedimento na plataforma deverá observar integralmente o critério de julgamento estabelecido neste Aviso, assegurando a classificação pelo maior percentual de desconto por lote e a aplicação uniforme do desconto a todos os itens integrantes do respectivo lote.
3.4. O modo de disputa e a duração da etapa de lances serão os configurados na plataforma e indicados no cadastro do procedimento, em conformidade com a regulamentação aplicável. A configuração deverá ser conferida antes da publicação.
3.5. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência e observado o preço resultante da aplicação do desconto.

4. PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar os interessados que atendam às condições deste Aviso, estejam credenciados na plataforma e possuam atividade compatível com o objeto.
4.2. Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, nem aqueles que incidam em outras vedações legais aplicáveis.
4.3. O participante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma, por acompanhar as operações durante a sessão e por observar mensagens, prazos e avisos do sistema.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA
5.1. A proposta deverá ser cadastrada na plataforma até a data e o horário-limite estabelecidos, contendo o percentual de desconto por lote, conforme a regra uniforme prevista no item 3.
5.2. Os preços resultantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos.
5.3. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar lances nos termos e nos limites permitidos pela plataforma e pela regulamentação aplicável.
5.4. Encerrada a etapa de lances, a Administração verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada e poderá solicitar esclarecimentos ou adequações formais, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de condição não prevista no Aviso.

6. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE
6.1. A proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado, à aplicação uniforme do desconto aos itens do lote e à compatibilidade dos valores resultantes com os parâmetros da contratação.
6.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos, apresentem vícios insanáveis, não sejam exequíveis ou permaneçam acima dos limites aceitáveis após as diligências cabíveis.
6.3. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a proposta ajustada e documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

7. HABILITAÇÃO
7.1. A habilitação será verificada mediante os documentos legalmente exigíveis e previstos no Termo de Referência, de forma proporcional ao objeto, incluindo, conforme aplicável, habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.
7.2. A Administração poderá consultar cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável.
7.3. A documentação deverá corresponder ao fornecedor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para documentos emitidos em nome da matriz ou filial.

8. CONTRATAÇÃO, PRAZO E ENTREGA
8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme instrumento contratual e condições de eficácia e publicidade legalmente aplicáveis, sem prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de previsão contratual e do preenchimento dos requisitos legais pertinentes.
8.2. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal de servidor autorizado.
8.3. O prazo máximo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de cada solicitação formal, no endereço e nos horários definidos no Termo de Referência.
8.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal regular, recebimento definitivo, atesto e verificação da documentação exigível.
9.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência, observadas as normas financeiras, orçamentárias e de liquidação da despesa aplicáveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES
10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Integram este Aviso:
I – Anexo I: Termo de Referência;
II – Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;
III – Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
11.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de novembro de 2026.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 06/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:620FCF83

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 52, parágrafo único, inciso I da Lei municipal nº 832/2015 de 19 de maio de 2015;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-3 SSP-PR e CPF nº 046.XXX.XXX-43, nomeada pela Portaria nº 027/2025 de 04 de agosto de 2025 para exercer o Cargo em Comissão CC2 de Assessor Técnico Legislativo, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1F608FE1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 033/2026

Nomeia Luciane Viana, em cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Luciane Viana, portadora do RG nº 6.xxx.xxx-6 SSP-PR e CPF nº 871.xxx.xxx-72, para exercer o Cargo em Comissão CC2 de Assessor Técnico Legislativo, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 04 de novembro de 2026.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 04 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:EBBF42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.287.443/0001-33, com sede na Comunidade Rio Batista, s/nº, Km 05, Zona Rural, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu Administrador, Sr. DANILO ANTUNES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.043.649-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.816.759-57, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 240 (duzentos e quarenta) dias** referentes ao **Contrato nº 99/2025** (oriundo da Concorrência Eletrônica nº 06/2025), cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná*.

1.2. Em decorrência da alteração do prazo de execução, procede-se à formal aprovação da readequação do **Cronograma Físico-Financeiro** e do **Plano de Etapas de Medição** da obra, sem qualquer alteração no valor global do contrato originalmente pactuado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
2.1. O presente aditamento fundamenta-se nos preceitos do art. 115, § 5º, e art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas na Cláusula Quarta (item 4.2, alíneas "c", "e" e "f", e item 4.5) do Contrato original.

2.2. A prorrogação justifica-se tecnicamente em virtude de fatos supervenientes e alheios à vontade ou controle da CONTRATADA, devidamente comprovados nos autos do procedimento administrativo interno (Memorando nº 420/2026) e sintetizados no Parecer Técnico nº 011/2026-R02.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
3.1. O prazo de execução fixado no item 4.1 do Contrato nº 99/2025 (originalmente de 270 dias) fica prorrogado por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, estendendo-se a data limite de conclusão e entrega final da obra para **21 de março de 2027**.

3.2. O prazo de vigência contratual estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente à conclusão do objeto, em cumprimento ao disposto no item 5.2 do contrato originário e na Lei nº 14.133/2021.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4.1. Fica aprovado o **Cronograma Físico-Financeiro Atualizado (Revisão 01)**, passando o parcelamento do desembolso e o plano de medições a ser regido pelo desdobramento em 12 (doze) etapas/medições, conforme especificações constantes do Anexo II e Anexo III do Memorando nº 420/2026, mantendo-se a sistemática de pagamento por cumprimento de etapas contratuais fixada na Cláusula Oitava e Cláusula Décima Segunda do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Permanece inalterado o valor global contratual de **R$ 1.897.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil reais)**, correndo as despesas pelas dotações orçamentárias já consignadas na Cláusula Terceira do contrato principal.
5.2. Ressalta-se que a presente prorrogação refere-se exclusivamente à dilação temporal de execução, aplicando-se, para fins de eventual reajustamento de preços futuros, a regra prevista na alínea 9.2.2 do contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 99/2025 que não tenham sido expressamente modificadas ou alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/11/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DANILO ANTUNES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:0A3ECCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - SRP
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 23 de NOVEMBRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CESTAS DE NATAL (ENTREGA MONTADA). E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MAGIA NATALINA 2026". CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por LOTE).
Valor total: R$ 184.335,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 23 de novembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BC074B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2026

DECRETO Nº 291/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º:Fica exonerada,a pedido, a servidoraSilmara de Fatima Kopacheski Pelissaro, matrícula nº418146, ocupante do Cargo Efetivo deProfessora, lotada naEscola Municipal do Campo Getulio Vargas, vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada por meio doDecreto nº 43/2026, em decorrência de aprovação noConcurso Público nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º:A exoneração de que trata o presente Decreto fundamenta-se no art. 45, inciso I, da Lei nº 236, de 28 de setembro de 2005.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A2982091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026.
Pregão Nº 32/2026
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TEMPERO DE FAMILIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – (BUFFET, LANCHES, BOLOS, TORTA E BEBIDAS) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL R$ 1.740,60 (Um Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses após a publicação.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/11/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RHUAN CHRISTIAN DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Representante

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:A4F7F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2026

PORTARIA Nº. 282/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando – Os termos do requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no Processo Administrativo nº 003/2026.

Considerando – O Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade aos servidores da ativa.
Considerando – O Artigo 32, incisos I, II e III, e § 1º, da Lei Municipal nº 369/2008.
Considerando – As Instruções Técnicas e Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora LORECI HOFFMANN WOLF, matrícula nº 221-1, nomeada para o cargo efetivo de Monitora de Creche por meio da Portaria nº 659/2000 e reenquadrada por meio da Portaria nº 065/2007, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo e com reajustes mediante paridade aos servidores da ativa.
Art. 2º: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.022,73 (quatro mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Art. 3º: Para efeito de recebimento, serão observados os critérios estabelecidos no Artigo 32, incisos I, II e III, e § 1º, da Lei Municipal nº 369/2008.
Art. 4º: Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, submetido ao regime jurídico estatutário, a partir de 04 de novembro de 2026, em decorrência da concessão de sua aposentadoria.
Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7F8C197D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 20 de janeiro de 2027

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 20 de janeiro de 2028.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5D0D4D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 5/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 5/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BTS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 26 de janeiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 26 de janeiro de 2028.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7879A835

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 12 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E958DDA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MACAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 12 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E2BB1E00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 12 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:85EDD3C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 1º de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 1º de dezembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1A276253

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 76/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 1º de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 1º de dezembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de novembro de 2026.**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7C23F2DD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANDREIA APARECIDA BATISTA.**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ R$ 3.931,75 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6463004D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA nº 224/2026
Data: 04/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada as férias concedidas através da Portaria 223/2026, a servidora municipal efetiva, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
ROSENILDA APARECIDA OZORIO	10	04/11/2026 a 18/11/2026	2024/2025

Art. 2º - Fica revogada a concessão das férias anteriormente autorizadas à servidora, permanecendo assegurado o direito ao usufruto dos respectivos dias em período oportuno, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente pago, não sendo devido novo pagamento do referido adicional quando da posterior fruição dos dias remanescentes.

Parágrafo único. Os dias de férias não usufruídos permanecerão registrados como saldo de férias da servidora devendo sua concessão ocorrer mediante programação e autorização da Administração Municipal.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 223/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:15A4D1FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 2026

PORTARIA nº 225/2026
Data: 04/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidora: ANDREIA APARECIDA BATISTA			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
3	R$ 3.931,75	5	R$ 786,35

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0193DDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 844/2026

DECRETO Nº 844/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de novembro de 2026, Vanessa Oliveira Ribeiro, CPF Nº ***.768.759-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5A3762E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 53/2026

EDITAL Nº 53/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Convocar o Servidor Antonio Marcos Hirt Ferreira, ocupante do Cargo de Enfermeiro, para ser reintegrado conforme determinação do acordão pela 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Autos da Apelação Cível nº 0001657-22.2022.8.16.0054.
A apresentação nesta Prefeitura Municipal é de imediato.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 04 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:114EE089

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200-A/2026

PORTARIA Nº 200-A/2026

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 180 dias a Servidora Renata Sthephany Santos da Silva, CPF ***.595.829-**, ocupante do cargo em de Professora, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu

local de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, de 01.11.26 à 29.04.27 e devendo retornar as suas atividades normais em 30 de abril de 2027.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2026.

Registre / Comunique-se.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1A301BBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 821/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 821/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
312	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	150.000,00

TOTAL	**R$**	**150.000,00**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F501	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
985	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00

TOTAL	**R$**	**500,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**150.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:749ED1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova termo de adesão e plano de ação do Piso Único de Assistência Social para o ano de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 59/2023 que trata regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social, RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do "Piso Único de Assistência Social" para o ano de 2027, no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação "Piso Único de Assistência Social" para o ano de 2027, no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LIMA DA SILVA ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6EA527CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E A ORGANIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 858/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização administrativa, a identificação institucional e a organização do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 205, 206, 208, inciso IV, e 211, § 2º, da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito social, dever do Estado e responsabilidade prioritária dos Municípios na oferta da educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente seus artigos 11, 29, 30 e 31, que disciplinam as competências municipais e a organização da educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da identificação institucional, dos registros administrativos e da documentação escolar das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento educacional às crianças da primeira infância, observadas as normas de qualidade, segurança, acessibilidade e desenvolvimento integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente identificada e regularizada, no âmbito da organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a unidade educacional denominada **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS**, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º A unidade educacional possui sede na Rua Luiz Carlos Guimarães Polli, Vila Velha, Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, observada a confirmação do endereço completo nos registros oficiais.

§ 2º A instituição integra a estrutura educacional do Município, estando administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, à qual compete sua orientação, supervisão e acompanhamento.

§ 3º O presente Decreto tem natureza de organização e regularização administrativa, não substituindo os atos de credenciamento, autorização de funcionamento ou outros atos regulatórios exigidos pelo sistema de ensino competente.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos destina-se à oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, mediante atendimento às crianças nas faixas etárias correspondentes às etapas efetivamente autorizadas para a instituição.

§ 1º A organização do atendimento observará:

I – o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social;

II – a indissociabilidade das ações de educar e cuidar;

III – o respeito às características individuais, aos diferentes ritmos de aprendizagem e às necessidades específicas de cada criança;

IV – a promoção de experiências pedagógicas fundamentadas nas interações e nas brincadeiras;

V – a garantia de ambientes seguros, acolhedores, acessíveis e adequados ao desenvolvimento infantil;

VI – a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

VII – a observância das diretrizes curriculares nacionais e das normas educacionais aplicáveis.

§ 2º A oferta das etapas de creche e pré-escola, bem como a definição das turmas, dos períodos de atendimento e da capacidade de matrículas, observará os atos autorizatórios, as condições físicas da unidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São finalidades institucionais do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos:

I – assegurar o acesso à educação infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade;

II – promover o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas singularidades, experiências e condições de desenvolvimento;

III – garantir práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e às normas do sistema de ensino competente;

IV – desenvolver ações que favoreçam a socialização, a autonomia, a criatividade, a linguagem, o movimento, a expressão e a construção de conhecimentos;

V – fortalecer a articulação entre a instituição, as famílias e a comunidade;

VI – promover a educação inclusiva e assegurar os apoios necessários às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, conforme a legislação;

VII – contribuir para a efetivação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativa e pedagógica da instituição, competindo-lhe, observadas as atribuições dos órgãos competentes:

I – organizar e acompanhar o funcionamento da unidade educacional;

II – assegurar a disponibilização de profissionais, materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento;

III – orientar e acompanhar a elaboração e a atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar;

IV – supervisionar a escrituração, a documentação escolar, os registros de matrícula e as informações prestadas aos sistemas oficiais;

V – acompanhar as condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança, alimentação escolar e demais serviços essenciais;

VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regularidade dos atos institucionais e educacionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá verificar e manter atualizada a documentação de vida legal da instituição, especialmente:

I – ato de criação ou instituição da unidade educacional;

II – atos de credenciamento e autorização de funcionamento, quando exigíveis;

III – identificação e cadastro da instituição perante os órgãos educacionais competentes;

IV – Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;

V – documentação referente às condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e infraestrutura;

VI – demais documentos exigidos pela legislação educacional.

Parágrafo único. Constatada a ausência ou irregularidade de atos regulatórios, a Secretaria Municipal de Educação deverá instaurar o procedimento administrativo pertinente perante o órgão competente, sem prejuízo das medidas necessárias à preservação dos direitos educacionais das crianças atendidas.

Art. 6º A execução deste Decreto observará a estrutura administrativa, os cargos, as funções, as dotações orçamentárias e as demais disposições previstas na legislação municipal vigente, não implicando, por si só, a criação de cargos ou de novas despesas permanentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:105B309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo de Seleção de Gestores Escolares, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos participantes do processo seletivo, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital de abertura.

Art. 1º Fica divulgado o resultado da análise das inscrições dos candidatos ao Processo de Seleção para Formação de Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Art. 2º As inscrições foram analisadas considerando os requisitos de participação, a documentação apresentada e as demais disposições previstas no edital de abertura.

Art. 3º Os candidatos com inscrições deferidas ficam habilitados a participar das próximas etapas do processo seletivo, observadas as condições e os prazos estabelecidos no cronograma oficial.

Art. 4º Os candidatos com inscrições indeferidas poderão apresentar recurso administrativo, observados os prazos, a forma e os procedimentos previstos no edital de abertura.

Art. 5º O deferimento da inscrição não implica aprovação ou classificação definitiva do candidato no processo seletivo, mas apenas o reconhecimento do atendimento aos requisitos para participação nas etapas subsequentes.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – PR

ANEXO I
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	RESULTADO
01	Andréia Rodrigues De Jesus Santos	044.xxx.xxx-61	DEFERIDO
02	Carla Rodrigues	06.xxx.xxx-21	DEFERIDO
03	Claudinéia Pacheco Santos Costa	048.xxx.xxx-42	DEFERIDO
04	Cleonice Dos Anjos Cavalcante	039.xxx.xxx-42	DEFERIDO
05	Diemile Raissa Machado Dos Santos	144.xxx.xxx-25	INDEFERIDO
06	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto	008.xxx.xxx-57	DEFERIDO
07	Eliane Gomes De Araújo Batista	164.xxx.xxx-52	DEFERIDO
08	Eocieli De Jesus Nodari Falcade	069.xxx.xxx-01	DEFERIDO
09	Éverlin Busato Guimarães	045.xxx.xxx-75	DEFERIDO
10	Fabiana De Cássia Dos Santos Gomes	007.xxx.xxx-38	INDEFERIDO
11	Fabiana Figueiredo Alberti	026.xxx.xxx-54	DEFERIDO
12	Joslaine Alves Dos Santos	054.xxx.xxx-48	DEFERIDO
13	Leuci Vicente	766.xxx.xxx-04	DEFERIDO
14	Luana Brauza Caxilé Andrade	082.xxx.xxx-08	INDEFERIDO
15	Lucineia Rodrigues Garcia	069.xxx.xxx-01	DEFERIDO
16	Marciane De Fátima Assunção	073.xxx.xxx-97	DEFERIDO
17	Priscila Andressa Barbosa	086.xxx.xxx-83	DEFERIDO
18	Priscila Pereira De Godoi	048.xxx.xxx-00	DEFERIDO
19	Renata De Oliveira Cardoso	106.xxx.xxx-47	DEFERIDO
20	Rodrigo Figueiredo Alberti	058.xxx.xxx-69	DEFERIDO
21	Verenice Do Carmo Polli Alberti	077.xxx.xxx-19	DEFERIDO

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:01E7E8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°55-2026

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°55/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** as quantidades dos **itens 5, 7, 13, 14, 31, 43, 54, 58, 65, 66, 72, 75, 76, 91, 95, 98, 101, 108, 111, 141, 143, 145, 149** e **159;** em **24,95%** a quantidade do **item 148;** em **24,94%** as quantidades dos **itens 104, 153;** em **24,93%** as quantidades dos **itens 30, 47;** em **24,92%** a quantidade do **item 102;** em **24,88%** a quantidade do **item 123;** em **24,87%** as quantidades dos **itens 33, 132;** em **24,86%** a quantidade do **item 23;** em **24,84%** as quantidades dos **itens 96 e 157;** em **24,83%** a quantidade do **item 105;** em **24,82%** as quantidades dos **itens 116 e 155;** em **24,81%** a quantidade do **item 99;** em **24,80%** as quantidades dos **itens 34, 119;** em **24,79%** as quantidades dos **itens 24, 133,** em **24,78%** a quantidade do **item 130;** em **24,76%** a quantidade do **item 48;** em **24,74%** a quantidade do **item 1;** em **24,70%** as quantidades dos **itens 17, 125 e 154;** em **24,67%** a quantidade do **item 9;** em **24,66%** a quantidade do **item 73;** em **24,65%** as quantidades dos **itens 110 e 162;** em **24,61%** as quantidades dos **itens 79, 117, 144;** em **24,57%** a quantidade do **item 109;**
em **24,55%** a quantidade do **item 74;** em **24,54%** as quantidades dos **itens 39, 146,** em **24,52%** a quantidade do **item 137;** em **24,51%** a quantidade do **item 67;** em **24,46%** a quantidade do **item 147;** em **24,44%** as quantidades dos **itens 51, 64, 100;** em **24,36%** a quantidade do **item 35;** em **24,34%** as quantidades dos **itens 3, 19, 37, 89 e 138;** em **24,32%** a quantidade do **item 41;** em **24,28%** a quantidade do **item 161;** em **24,24%** as quantidades dos **itens 71, 152;** em **24,21%** a quantidade do **item 49;** em **24,13%** a quantidade do **item 121;** em **24,07%** a quantidade do **item 151;** em **24,05%** a quantidade do **item 120;** em **24%** as quantidades dos **itens 44, 59, 107** e **142;** em **23,80%** as quantidades dos **itens 10** e **45;** em **23,63%** as quantidades dos **itens 4, 27** e **93;** em **22,85%** as quantidades dos **itens 22** e **78;** em **22,72%** a quantidade do **item 77;** em **22,22%** a quantidade do **item 20;** em **21,42%** a quantidade do **item 70** e em **18,18%** a quantidade do **item 80,** totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 42.276,45 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA – ME
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B05CAFB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº75/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº75 /2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/11/2026, às 08h30min, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S570 AC.
Recebimento das propostas: de 06/11/2026 às 08h00min até 18/11/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 18/11/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16D9D263

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº76/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº76 /2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/11/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina coladeira de borda, nova, para uso profissional e/ou industrial.
Recebimento das propostas: de 06/11/2026 às 08h00min até 18/11/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/11/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9A1647C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº77/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº77 /2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/11/2026, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição a aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de nitrogênio líquido, através de empresa especializada, para manutenção de botijão de armazenamento de sêmen bovino.
Recebimento das propostas: de 09/11/2026 às 08h00min até 19/11/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 19/11/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/11/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C607459

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1519/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Munícipio de Bom Jesus do Sul, e da outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei n° 726/16 de 25 de agosto de 2016,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1483/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI e que nomeou seus membros;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº 07/2026, de 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art.1°- º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026 – 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Bom Jesus do Sul, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
Eixo 1 – Espaços ao Ar Livre e Edifícios
Eixo 2 – Transporte
Eixo 3 – Habitação

Eixo 4 – Participação Social
Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social
Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego
Eixo 7 – Comunicação e Informação
Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde
Eixo 9 – Cuidado, Famílias e Cuidadores

Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 1483/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.

§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.

§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.

Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.

Art. 6º A Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 04 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95D261B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°247-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°247/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: EDINEIA NEGRI ANTUNES.
OBJETO: Contratação de materiais e serviços de metalúrgica.
VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027.
VALOR: R$ 578.894,42 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°66/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21D792A1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1221/2026

LEI Nº 1221/2026

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 19 e 21 da Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, que readequou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, em âmbito municipal, observada a seguinte composição:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III –1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

"Art. 4º Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:
I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;
V – 1 (um) representante das escolas do campo;
VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo e no art. 3º deverá ser eleito ou indicado o respectivo suplente."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. [...]
Parágrafo único. Vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 3º. O artigo 21 da Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente, deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ORASIL CESAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7611ECC0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1222/2026

LEI Nº 1222/2026

"Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Bom Jesus do Sul para o decênio 2026–2036, institui suas diretrizes, objetivos e metas, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul, com vigência fixada para o período de 10 (dez) anos.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura destina-se a definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º São objetivos fundamentais do Plano Municipal de Cultura:
I – Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
II – Estabelecer um sistema público e participativo de gestão das políticas culturais;
III – Ampliar o acesso à produção e à fruição da cultura em todo o município;
IV – Inserir a cultura municipal nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
V – Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais locais.
Art. 4º As ações públicas municipais na área da cultura regem-se pelos seguintes princípios:
I – Reconhecimento da cultura como elemento indispensável para o exercício da plena cidadania;
II – Garantia do princípio constitucional da laicidade do Estado no desenvolvimento das políticas culturais;
III – Respeito à vida, ao ser humano e à cidadania em todas as iniciativas artísticas e culturais;
IV – Promoção e valorização da diversidade nas manifestações artísticas e culturais municipais;
V – Garantia da participação e controle social na elaboração, execução e avaliação dos projetos e programas culturais.

CAPÍTULO III – DAS DIMENSÕES DA CULTURA

Art. 5º A gestão e as diretrizes culturais do Município fundamentam-se em três dimensões articuladas:
I – Dimensão Simbólica: pautada na produção de símbolos, linguagens artísticas, costumes e tradições;
II – Dimensão Cidadã: compreendendo a cultura como direito fundamental e dever do cidadão, promovendo a participação comunitária;
III – Dimensão Econômica: considerando a cultura como vetor econômico e promovendo a sustentabilidade dos agentes e produtores culturais.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA E DO FINANCIAMENTO DA CULTURA

Art. 6º O Poder Executivo implementará o Sistema Municipal de Cultura, consolidando a estrutura institucional baseada no tripé CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura).
Art. 7º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Cultura, mediante instrumento legal específico, destinado a financiar os programas, projetos e ações do setor.

CAPÍTULO V – DAS METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 8º A execução da política municipal de cultura dar-se-á por meio das seguintes ações prioritárias:
I – Adequação ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e atualização do Cadastro Cultural Municipal;
II – Mapeamento da diversidade cultural e das cadeias produtivas do município;
III – Integração com a Secretaria de Educação e Cultura para adequação aos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte e capacitação contínua de educadores;
IV – Oferta de atividades culturais em tempo complementar ao turno escolar;
V – Promoção e exibição gratuita de cinema brasileiro em praças, escolas e espaços públicos;
VI – Garantia de acessibilidade física e atitudinal nos equipamentos culturais locais;
VII – Descentralização, ampliação e modernização do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
VIII – Articulação e cooperação entre os planos municipais vigentes, em especial os da área da Educação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado e atualizado periodicamente para adequação às transformações sociais e administrativas do município.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ORASIL CESAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40F2A6EF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°248-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°248/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: BELLA ART MARMORARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de materiais e serviços de metalúrgica.
VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027.
VALOR: R$ 5.872,30 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°66/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5E7135B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°3.943 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente,cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotação no valor de R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) para suprir as dotações orçamentária abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		

08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.073	**Serviços de Fort. De Vínculos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	928	15.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (395)	107	9.350,00
TOTAL			**24.350,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no Art. 4º inciso III e Art. 5º incisos I e II da Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.073	**Serviços de Fort. De Vínculos**		
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. P. Jurídica (730)	928	15.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais Do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (359)	107	2.980,00
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (379)	107	3.180,00
3.3.90.33	Passag e Desp com Locomoção (383)	107	990,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (390)	107	2.200,00
TOTAL			**24.350,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:63C69074

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°3.944 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 45.782,82 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.023	**Atividades Operacionais da Assistência Farmacêutica Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5811	8.006,00
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. -P. Jurídica	5358	37.776,82
TOTAL			**45.782,82**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 45.782,82 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5811	Assistência Farmacêutica Estadual	8.006,00
5358	Bloco de Recurso Estadual – Custeio Saúde	37.776,82
TOTAL		**45.782,82**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:592658F2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Marcio Patrick Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Patrick Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **314-0/1**, **1 (uma) diária de viagem**, para o dia **04 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Tibagi-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para realização de transporte de alunos do ensino médio para excursão escolar.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:30A5219F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 579, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **04 de novembro de 2026**, em deslocamento às cidades de **Foz do Iguaçu- Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8590EC7A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 580, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **04 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B026BDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 11 de novembro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	Inscrição	Nome
01º	123274	ALLISON ROGE VENZO

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome
013º	123900	MARICELDA SFOGGIA CADORE

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:F3825E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 026/2026 PROCESSO N° 170/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 026/2026
PROCESSO N° 170/2026
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da empresa GT MARQUES – ME, inscrita no CNPJ nº 09.561.117/0001-19, para a realização de show musical da Banda Planeta Som, no evento Turismo de Negócios de Braganey, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Braganey/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	*Despesa/elemento*	Fonte	Secretaria
345	09002041220002209033900390000	1472	Industria e Comercio

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 04 de Novembro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BD52F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0203/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0203/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 80.243.769/0001-70, sediada na RUA CORONEL JOAQUIM PALHANO ,197 CENTRO, na cidade de

ARAUCÁRIA, Estado do PR, CEP: 83702-440, neste ato representada pelo **Sr.** JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 026.564.519-06** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E3619DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0208/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0208/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA,850 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-040, neste ato representada pelo **Sra.** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.989,15 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FC103E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0211/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0211/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.269.791/0001-62, sediada na AVENIDA AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 1953,0 PAIOL GRANDE, na cidade de ERECHIM, Estado do RS, CEP: 99700-000, neste ato representada pelo **Sra.** ANALISE MARIGA CHIRNEV**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 020.898.110-13** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:45EEF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0214/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0214/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa LIFE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.977.553/0001-08, sediada na RUA BORGES LAGOA ,1023 Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado do SP, CEP: 4038032, neste ato representada pelo **Sr.** EDUARDO AUGUSTO GIROLDO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 035.618.699-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9AE3D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0215/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0215/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.875.336/0001-97, sediada na RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA ,2759 VOTORÕES, na cidade de CANDÓI, Estado do PR, CEP: 85140-000, neste ato representada pelo **Sr.** LAURINDO GASPAR STEFANES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 009.439.139-42** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.434,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F33E807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0216/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0216/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 60.975.055/0001-49, sediada na RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID ,625 ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do PR, CEP: 83070-152, neste ato representada pelo **Sra.** CRISTIANE DE FATIMA KOJIKOVSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 003.511.379-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 196.990,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CE0C1B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0223/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0223/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.831.246/0001-85, sediada na AVENIDA RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138,0 CENTRO, na cidade de BARRA VELHA, Estado do SC, CEP: 88390-000, neste ato representada pelo **Sr.** MIRINA STUANI DE ALMEIDA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 427.852.781-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C1F98819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0224/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0224/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 55.311.052/0001-70, sediada na RUA SOPHIA SUOTA TOCZEK,535 SÃO CRISTOVÃO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do PR, CEP: 83085-350, neste ato representada pelo **Sr.** THIAGO PEREIRA DE MELLO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 068.926.939-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9C1179D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0225/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0225/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.247.406/0001-97, sediada na AVENIDA AV JACOB MACANHAN 4316,0 Jardim Cláudia, na cidade de PINHAIS, Estado do PR, CEP: 83326-000, neste ato representada pelo **Sr.** DAVID DOS SANTOS SOARES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 276.103.828-25** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 51.917,36 (cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5F81F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0226/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0226/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa URSA COMERCIAL LTDA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.628.908/0001-38, neste ato representada pelo **Sr.** RAIMUNDO MILEO GOMES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 252.393.468-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.024,70 (onze mil e vinte e quatro reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:211CE98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0128/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE NORMAL 026/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0128/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE NORMAL 026/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa GT MARQUES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 09.561.117/0001-19, sediada na, RUA SONIA GARBIN SUTILLI,33 SANTA CATARINA, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado do SC, CEP: 89990-000, neste ato representada pelo **Sr** GILMAR TIBURCIO MARQUES**,** portador do **CPF/MF Nº. 687.520.599-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE NORMAL 026/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação da empresa GT MARQUES – ME, inscrita no CNPJ nº 09.561.117/0001-19, para a realização de show musical da Banda Planeta Som, no evento Turismo de**

Negócios de Braganey, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Braganey/PR
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 4 de Novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:692427EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984/2026

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 045/1998 E Nº 564/2014, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2026, EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORBÉLIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 045, de 27 de outubro de 1998, que autorizou o Município de Braganey a receber em doação área oriunda dos Lotes nº 32-R e subdivisão do Lote nº 32-I, Gleba 08, Colônia "A" Cascavel, destinada ao denominado "Loteamento Giocondo Largura", bem como a escriturar os imóveis aos seus legítimos possuidores.

Artigo 2º - Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 564, de 10 de março de 2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de propriedade do Município de Braganey ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, para fins de implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Artigo 3º - A revogação das Leis Municipais mencionadas nos artigos anteriores tem por finalidade adequar a legislação municipal às medidas de regularização fundiária urbana e às normas urbanísticas, ambientais e registrais vigentes, especialmente às disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis.

Artigo 4º - A regularização fundiária dos núcleos urbanos informais abrangidos pelas áreas relacionadas às legislações ora revogadas deverá observar, quando cabível, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), inclusive na modalidade de interesse social (REURB-S), quando preenchidos os requisitos legais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas, urbanísticas, ambientais e registrais necessárias à execução desta Lei e ao prosseguimento dos procedimentos de regularização fundiária pertinentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 04 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:21C0C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA**, inscrito no CPF: 057.***.279-20, do cargo de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 30 de outubro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:553A0594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA**, inscrito no CPF: 057***.279-20, para exercer o cargo de Secretário de Finanças – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de novembro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9EDF4B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE**, inscrito no CPF: 112.***.339-64, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9D64F3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização e eventos, para a organização e realização do evento do 1º Turismo de Negócios/2026, do Município de Braganey-PR,

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 26/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GT MARQUES	09.561.117/0001-19	R$ 20.000,00

Braganey, 04 de Novembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F9E7EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação da empresa GT MARQUES – ME, inscrita no CNPJ nº 09.561.117/0001-19, para a realização de show musical da Banda Planeta Som, no evento Turismo de Negócios de Braganey, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Braganey/PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 26/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GT MARQUES	09.561.117/0001-19	R$ 20.000,00

Braganey, 04 de Novembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:504F7D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
PLANO DE CAPACITAÇÃO - CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Controle Interno

EXERCÍCIO DE 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 3
OBJETIVO GERAL..... 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 4
JUSTIFICATIVA..... 4
DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES..... 5
GESTÃO DE COMPETÊNCIAS..... 5
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS..... 7
ORÇAMENTO..... 7
RESULTADOS ESPERADOS..... 8
CERTIFICAÇÃO..... 8
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 8
CONCLUSÃO..... 9

APRESENTAÇÃO
O Plano Anual de Capacitação da servidora que integra o controle interno do Poder Legislativo para o exercício de 2026 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional da servidora, de modo a capacitá-la para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.
Este documento é fundamentado na busca pela qualificação técnica específica da função de controle interno, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente da função.
As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento da servidora. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.

O Poder Legislativo priorizará, para o exercício de 2026, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento, com foco nas áreas de atuação do controle interno, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes, tais como: Prestação de Contas, Prolegis, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor.

OBJETIVO GERAL

Estruturar ações de capacitação voltadas ao controle interno, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar a qualificação contínua da controladora interna, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;

Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz no âmbito do controle interno;
Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;

JUSTIFICATIVA
É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades do controle interno, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.
Isso porque o Poder Legislativo de Cafeara possui apenas 04 (quatro) servidores efetivos, sendo 01 (um) cargo de agente de serviços operacionais, 01 (um) cargo de agente técnico administrativo, 01 (um) cargo de contador e 01 (um) cargo de procurador jurídico, cuja diminuta estrutura administrativa não comporta a tão almejada segregação de funções, seja pela evidente incompatibilidade com as funções de contador e de procurador jurídico, seja pela incompatibilidade com a função de agente de contratação ora exercida pela servidora ocupante do cargo de agente técnico administrativo.
As capacitações e cursos são primordiais não só para a qualificação específica da servidora à função de controladora interna, a qual já possui formação em nível superior, de modo que a capacitação permite à servidora o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.
É primordial o incentivo à capacitação específica da servidora, com intuito de promover a eficiência frente às ações rotineiras, promovendo assim garantia e segurança ao gestor.

DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES
Com base nas atividades inerentes à função de controle interno, foram identificadas lacunas de conhecimento que precisam ser preenchidas, tais como noções de orçamento público, governança organizacional, ouvidoria, gestão de riscos, gestão de patrimônio e auditoria.

GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A gestão de competências é um processo estratégico e contínuo voltado à identificação, desenvolvimento e alinhamento das habilidades, conhecimentos e atitudes dos servidores, com o objetivo de assegurar o alcance das metas institucionais. Parte do princípio de que o desempenho organizacional depende diretamente das competências individuais, sendo, portanto, um instrumento fundamental para fortalecer a atuação da Administração Pública.
No âmbito do controle interno, a gestão de competências é essencial para garantir uma atuação eficiente, eficaz e em conformidade com os padrões éticos e legais. Esse processo permite avaliar continuamente os servidores, identificar lacunas de conhecimento e promover ações de capacitação que aprimorem o desempenho profissional e institucional. A definição das competências necessárias deve considerar as funções estratégicas da área, como auditoria interna, Prolegis, relatórios de consistência de dados, gestão de riscos, patrimônio, compliance e prestação de contas. O fortalecimento dessas competências contribui diretamente para a melhoria da qualidade das análises, da transparência dos atos e da efetividade do controle interno.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

- noções de orçamento público;
- governança organizacional;
- ouvidoria;
- gestão de riscos;
- gestão de patrimônio;
- auditoria.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações terão início ainda no exercício financeiro de 2026, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

ORÇAMENTO
O orçamento para execução das capacitações em 2026 será alocado conforme a disponibilidade de recursos.
Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações serão realizadas na forma EaD conforme disponibilidade de material disponibilizado gratuitamente pelo Senado Federal, Escola Virtual do Governo Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento, capacitação e qualificação da servidora ocupante da função de controle interno, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico;
Maior comprometimento da servidora com as necessidades institucionais.

CERTIFICAÇÃO

A servidora deverá realizar as atividades e avaliações dos cursos, concluí-los com a frequência mínima exigida e, ao final, apresentar o certificado de conclusão.
O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou baixo desempenho, acarretará na necessidade de avaliação de novas metodologias ou, se for o caso, da destituição da servidora da função sem que isto implique violação ao mandato da função.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução do Plano Anual de Capacitação 2026 será monitorada pela Mesa Diretora.

CONCLUSÃO
A capacitação contínua da servidora ocupante da função de controle interno do Poder Legislativo assegura o cumprimento de suas funções institucionais. Este plano de capacitação fortalece as competências individuais e contribui diretamente para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo controle interno.
Por meio da qualificação técnica e pessoal, a servidora torna-se mais preparada para enfrentar os desafios diários que exigem uma atuação firme, ética e comprometida. Assim, a capacitação não se configura apenas como um direito funcional, mas como um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade das ações de controle interno e na melhoria da gestão pública.
Este plano reafirma o compromisso do Poder Legislativo com o aperfeiçoamento permanente, promovendo maior transparência, responsabilidade e eficiência na execução de suas atividades. Dessa forma, a capacitação representa não apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas um instrumento essencial para a consolidação de uma gestão pública íntegra, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 03 de novembro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8D244AF8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que receberá propostas adicionais de interessados na contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições do Edital de Dispensa nº 44/2026 e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) palcos, 07 (sete) camarins e 25,00 metros de gradil (grade de isolamento), incluindo os serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos shows comemorativos dos 71 anos do Município, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, e ao Réveillon 2026/2027, em 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote único.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme as condições estabelecidas no edital e legislação aplicável.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: Até 09/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília).
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2026, das 08h00min às 11h00min (horário de Brasília).
ENVIO DAS PROPOSTAS: Pelo e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br ou mediante entrega de envelope fechado no Setor de Licitações, Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR, nos termos do edital.
EDITAL E ANEXOS: Disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Cafeara e nos meios de publicidade legalmente aplicáveis.
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Compra, e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br.
Cafeara/PR, 04 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:EF4F23AE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 01/20126, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, com disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para atendimento na Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, na unidade municipal designada pela Secretaria de Saúde.
A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, diante da necessidade de reavaliação e adequação das cláusulas editalícias, visando conferir maior clareza, precisão e objetividade, assegurar a adequada formulação das propostas e ampliar a competitividade do certame.

Após as adequações necessárias, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório, com a devida publicação.

Cafeara/PR, 04 de novembro de 2026.

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:F9F8A6C4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2641/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 32.577,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1195	01045-Outros Recursos não Vinculados	32.577,00
	SUBTOTAL	32.577,00
	TOTAL	**32.577,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2016	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
620	01045-Outros Recursos não Vinculados	32.577,00
	SUBTOTAL	32.577,00
	TOTAL	**32.577,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 20 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:6545CE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009.2026 - SALAS DE AULA THEOFÂNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 078/2026, referente ao Processo Administrativo nº 154/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, registrada no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-32/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da

construção de duas novas salas de aula na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, no Município de Cafelândia/PR, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais serviços necessários à completa execução e entrega da edificação em condições adequadas de uso, conforme condições, projetos, planilhas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ nº 05.497.038/0001-35	R$ 197.000,00	cento e noventa e sete mil reais	Em até 30 dias, mediante medição aprovada e Nota Fiscal/Fatura	Item 01 — construção de duas salas de aula

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), em observância ao princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima relacionada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do processo ao setor competente para formalização do Contrato e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cafelândia/PR, 03 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:712DA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 061.2026 - UNIFORMES ESPORTIVOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 079/2026, referente ao Processo Administrativo nº 125/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-23/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos, incluindo camisetas, calções, shorts, agasalhos, conjuntos esportivos e demais peças destinadas à composição dos uniformes das equipes e participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
ARAUJO COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ nº 09.595.515/0001-56	R$ 20.750,00	vinte mil setecentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	16, 17
ATELIER EXPRESS LTDA CNPJ nº 28.927.393/0001-00	R$ 35.078,00	trinta e cinco mil e setenta e oito reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	01, 13, 21
BELTRAO UNIFORMES LTDA CNPJ nº 65.672.880/0001-98	R$ 6.200,00	seis mil e duzentos reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	05
CONFECCOES CHARTOUNI LTDA CNPJ nº 07.276.351/0001-79	R$ 17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	04
EH GOL SPORTS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA CNPJ nº 33.078.561/0001-62	R$ 127.500,32	cento e vinte e sete mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	02, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 24
EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA CNPJ nº 55.144.832/0001-73	R$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	18, 19
FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 60.737.488/0001-66	R$ 2.980,00	dois mil novecentos e oitenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	07
H L MANICA LTDA CNPJ nº 43.633.330/0001-27	R$ 76.550,00	setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	03, 12, 25
JCD COMERCIO LTDA CNPJ nº 41.840.518/0001-10	R$ 6.373,50	seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	23
QUALITY ACESSORIOS LTDA	R$ 2.280,00	dois mil duzentos e oitenta reais	Em até 30 dias mediante Nota	20
CNPJ nº 21.315.653/0001-30			Fiscal/Fatura	
SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ nº 05.271.265/0001-48	R$ 2.844,00	dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	11, 22

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 302.355,82 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização das respectivas Atas de Registro de Preços, conforme as disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 03 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A17DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 151 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto nº 151 de 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Alfabetização na Idade Certa, destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada, das práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e do monitoramento da aprendizagem;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Alfabetização na Idade Certa, destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino, observada a legislação aplicável à concessão dos benefícios financeiros.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por meio de ações de incentivo aos professores mediante concessão de bolsa trimestral, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários aplicáveis

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Programa:
I. fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
II. promover a formação continuada dos professores alfabetizadores;
III. incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
IV. ampliar a utilização de avaliações diagnósticas;
V. fortalecer as práticas de leitura, escrita e alfabetização matemática;
VI. incentivar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
VII. acompanhar sistematicamente os resultados da aprendizagem;
VIII. contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DOS BOLSISTAS

Art. 5º. Poderão participar do Programa:

I. professores regentes do 1º ano do ensino fundamental;
II. professores regentes do 2º ano do ensino fundamental.

Art. 6º. O quantitativo de bolsas, os critérios de participação e as condições de concessão serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º. Os bolsistas desenvolverão atividades nos seguintes eixos:

I. Formação Continuada: participação em formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Estado e pelo Ministério da Educação, estudos dirigidos e socialização de práticas pedagógicas exitosas;
II. Planejamento Pedagógico: elaboração de planos de trabalho, planejamento com base nos resultados das avaliações e definição de metas de aprendizagem;

III. Práticas de Alfabetização: organização de ambientes alfabetizadores e espaços de leitura, desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, atividades de consciência fonológica e alfabetização matemática;
IV. Monitoramento da Aprendizagem: participação em avaliações diagnósticas, análise de resultados, elaboração de relatórios e acompanhamento da evolução dos estudantes;
V. Intervenção Pedagógica: elaboração e execução de planos de intervenção, acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem e registro das ações realizadas.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º. São atribuições dos bolsistas:
I. participar das formações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. elaborar e executar o plano de trabalho;
III. organizar e manter atualizado o Cantinho da Leitura;
IV. desenvolver ações voltadas à alfabetização e à intervenção pedagógica;
V. elaborar plano de intervenção para estudantes com dificuldades;
VI. acompanhar os indicadores de aprendizagem e elaborar relatórios periódicos;
VII. produzir relatórios mensais;
VIII. apresentar evidências das ações desenvolvidas;
IX. colaborar com a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º. O acompanhamento do Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Comissão Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, quando formalmente instituída.

Art. 10. Compete à instância responsável pelo acompanhamento:

I. acompanhar a execução do Programa;
II. analisar os relatórios e as evidências apresentadas;
III. avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
IV. emitir pareceres e recomendar medidas para o aperfeiçoamento do Programa, inclusive quanto à continuidade da participação dos bolsistas, observada a regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11. Constituem obrigações do bolsista:

I. manter frequência de 100% nas formações previstas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. entregar a documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos;
III. cumprir integralmente o Plano de Trabalho;
IV. manter atualizados os registros pedagógicos.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 12. A bolsa poderá ser suspensa quando houver:

I. descumprimento injustificado das atribuições;
II. ausência injustificada nas formações;
III. não apresentação dos relatórios e documentos exigidos;
IV. descumprimento injustificado do plano de trabalho;
V. afastamento das funções ou atividades que fundamentaram a participação no Programa, quando incompatível com sua continuidade.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 13. Os bolsistas deverão manter atualizados, conforme as atividades desenvolvidas:

I. plano de trabalho;
II. planos de intervenção pedagógica;
III. relatórios periódicos;
IV. portfólio de evidências;
V. registros fotográficos;
VI. registros das avaliações;
VII. demais documentos comprobatórios das ações realizadas.

CAPÍTULO X
DAS EVIDÊNCIAS

Art. 14. Constituem evidências das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa:

I. listas de presença e certificados de formação;
II. planos de aula e de intervenção pedagógica;
III. relatórios e registros de avaliação;
IV. produções dos estudantes e registros dos ambientes alfabetizadores;
V. relatórios e registros de avaliação;
VI. produções dos estudantes e registros dos ambientes alfabetizadores;
VII. atas de reuniões;
VIII. registros fotográficos e audiovisuais, observada a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 15. O Programa será avaliado considerando:

I. a participação nas formações;
II. o cumprimento do plano de trabalho;
III. a execução das intervenções pedagógicas;
IV. a organização dos ambientes alfabetizadores;
V. a evolução da aprendizagem dos estudantes;
VI. o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação no Programa não altera o vínculo funcional dos servidores participantes.

Art. 17. As bolsas possuem natureza de incentivo às atividades complementares desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão de fundamento legal adequado e do atendimento aos requisitos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2376623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025

Extrato do 2° Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2025 - Processo DE DISPENSA Nº 001/2025

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38, neste ato denominado de CONTRATANTE.
Contratado: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Carlos Gomes, 141 Sala 608 - Cep: 90.480-003 - Bairro: Auxiliadora, Telefone: (51)3209-7739, e-mail: contato@athenaatuarial.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) administrador **Michele De Mattos Dall Agnol.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **prestação de serviços de assessoria técnica e elaboração da avaliação e reavaliação atuarial anual do regime próprio de previdência social (RPPS) dos servidores públicos do município de Cafelândia/Pr.**

Valor Total: R$ 16.135,16(Dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Assinaturas: Eliane Cristina de Luca, **Michele De Mattos Dall Agnol.**
Vigência: 19/10/2026 A 19/10/2027
Data da Assinatura:19/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55046848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026 – CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026 – Concorrência - Eletrônica nº 009/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415040 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: juliana@infoeletro.com.br, Telefone, 3241-3393 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZZO, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO..

Valor Total: R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RICARDO CARDOSO.
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59904E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026 – DISPENSA Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026 – Dispensa nº 40/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 40.948.749/0001-80, AVENIDA MARECHAL LOTT, 402 QD-57 / LT-23 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: ollicafelandia@hotmail.com, Telefone, (45) 3197-9270 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DETERGENTE MULTIUSO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, DESTINADO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SALUBRIDADE DOS AMBIENTES..

Valor Total: R$ 65.280,00 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA.
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10DA1EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 507/2026-DRH

PORTARIA N. º 507/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSOR 20 HORAS	72901	03/08/2026	03/11/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	77011		

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2102F3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 039.2026 - DECORAÇÃO MINI OLIMPÍADAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços decoração da 28ª Mini Olimpíada municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, visando o fornecimento, para prestação de serviços de decoração interna e externa do Ginásio de Esportes "Severino Cerimbelli Pasquali", para a realização da 29ª Edição da Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia – 2026, compreendendo túnel de entrada, arco em balões, vasos decorativos, mesa de honra e reposição de tecidos.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ROSALY DEVIGILLI DE SENA 05666494970 CNPJ 37.929.828/0001-39	9.950,00	NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 28 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB2E4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 040.2026 - MULTIUSO VEJA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para fornecimento de detergente multiuso as secretarias municipais.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de detergente multiuso, em embalagem de 500 ml, destinado à limpeza e higienização de superfícies laváveis nas dependências das unidades e dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e assegurar condições adequadas de higiene, conservação e salubridade dos ambientes, considerando que o referido item não foi contemplado no Pregão de materiais de higiene e limpeza vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
OLLI CLEAN CNPJ 40.948.749/0001-80	65.280,00	SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 28 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8FEFDD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 041.2026 - JANTAR FUNCIONALISMO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de buffet para a realização do jantar comemorativo em alusão ao Dia do Funcionário Público.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a realização do jantar comemorativo em alusão ao Dia do Funcionário Público, no dia 29 de outubro de 2026, nas dependências da Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia – ASMUCA, para aproximadamente 597 pessoas, compreendendo o fornecimento de refeições, bebidas, materiais e utensílios necessários, toalhas para mesas, capas para cadeiras, equipe de atendimento aos convidados, montagem das mesas e decoração geral, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V KLEIN E KLEIN – RESTAURANTE LTDA 07.446.494/0001-81	39.402,00	TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEF8883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 038.2026 - VIAGEM APAE - FOZ DO IGUAÇU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PROCESSO APROVA Nº 1208-26-CAF-LIC
Com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 038/2026 e AUTORIZO** a contratação direta da empresa abaixo identificada, conforme as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.
Considerando a publicação do Aviso de Dispensa em 23/10/2026 e o encerramento, em 28/10/2026, às 23h59min, do prazo para apresentação de propostas adicionais, sem o recebimento de novas propostas, aplica-se o item 6.2 do Aviso, com a seleção da menor proposta obtida na pesquisa de preços da fase interna.
Objeto: Contratação de agência de turismo para organização e execução de viagem cultural, educativa e recreativa de 30 (trinta) alunos e 12 (doze) monitores da APAE de Cafelândia/PR, totalizando 42 (quarenta e duas) pessoas, com destino a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, contemplando transporte, seguro viagem, guia de turismo, hospedagem, alimentação, ingressos e demais serviços previstos no Termo de Referência, em atendimento ao Convênio nº 054/2026 – SETU/PR.

EMPRESA / CNPJ	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
49.629.886 DIOGO AUGUSTO LOCKS (LOCKS VIAGEM E TURISMO) CNPJ nº 49.629.886/0001-26	R$ 32.876,34	Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos.	Em até 30 dias após a execução, mediante Nota Fiscal/Fatura e regular ateste.

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:927AEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 011/2026 – CMS

RESOLUÇÃO 011/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007, bem como pela Lei Complementar nº 141/2012, e em conformidade com as prerrogativas de seu Regimento Interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária nº 015/2026 do dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Resolve:

Art. 1º Deliberação da proposta de reformulação da Lei do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Aprovar aquisição de equipamentos odontológicos conforme disposto na Resolução SESA nº 1353/2025.

Cafelândia, 04 de outubro de 2026.

VALDIRENE SANCHES
Presidente do CMS

JOSIANE JESKE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Homologo a Resolução nº 011/2026 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F395868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 300/2026

DECRETO 300/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.361.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 23.000,00

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 26.000,00

Total Suplementação: 54.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.

3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 1.300,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.001 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 49.000,00

Total Redução: 54.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:50F0F905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 301/2026

DECRETO 301/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.39.00.00 3000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 123.000,00

Total Suplementação: 123.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BF1F474C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 302/2026

DECRETO 302/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.946,04 (cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.946,04

Total Suplementação: 5.946,04

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receita:

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 5.946,04

Total da Receita: 5.946,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A9E862AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 04/11/2026, a servidora EDIENE MARIA ELOI THOMAZ, matrícula sob nº. 20001561, o qual deixara de ocupar o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04 do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:779FFE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1411, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1411, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o Período de 2026-2028, Revoga o Decreto nº 1353/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na **Lei nº 871, de 31-11-2024**, nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o **Período de 2026/2028.**

DECRETA:

Art. 1º. Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº 871, de 31/11/2024 no Art. V, fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

I - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

TITULAR – Marinilda Rudnik
SUPLENTE – Lucinele Mello

II - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

TITULAR – Ires Salete Foss
SUPLENTE – Matheus Nezi Scheller

III - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

TITULAR – Crislaine de Paula Freitas
SUPLENTE – Jonas Pires da Silva

IV - Dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE*

TITULAR – Rute Jussara Kasczuk
SUPLENTE – Ieda Maria Santos Ramos Schubert

V - Dos Representantes da Sociedade Civil – Pessoas Com Deficiência

TITULAR – Sthefany Secco Mayer
SUPLENTE – Rui Alves Ferreira

VI - Dos Representantes da Sociedade Civil – Responsável por Pessoa Com Deficiência

TITULAR – Ana Amélia Sandeski
SUPLENTE – Rafaela Tomen Freitas

Secretária Executiva: Raquel Moreira Terhaag – Assistênte Social

Art. 2º - A mesa diretora do conselho será definida e formalizada em reunião com Conselho na forma de Presidente e Vice – Presidente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, especialmente o Decreto nº 1353 de 29 de outubro de 2026.

Campina do Simão, em 04 de novembro de 2026, PAÇO MUNICIPAL

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AD4A341F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2026-PMCS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026
ZOKA TEXTIL LTDA, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1791, Bairro Centro – Cep: 85301-060 no Município de Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no **CNPJ n.º 61.752.071/0001-35,** representada neste ato pelo seu representante legal **Sr. º Daniel Zocche,** portador do RG 8.062.792-0 SESP/PR e CPF 041.406.679-07, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 4.828,00** (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026
L R GRANDO VERHAGEN, localizada na Avenida Doze De Maio, Nº 152, Bairro Centro, Turvo/Pr – Cep: 85150-000, inscrita no **CNPJ n.º 10.730.519/0001-89,** neste ato representada por seu representante legal Sr.ª **Lorete Rosa Grando Verhagen,** portadora do RG sob nº 5.974.416-0 SESP-PR e CPF nº 849.660.929-49, vencedora do **Lote 02, com** valor global de **R$ 8.378,00** (**oito mil trezentos e setenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA:27 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA:28 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6CFD73CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de serviços Públicos.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Everton Cesar Rocha Lau**, inscrito no CPF sob o nº ******139-56, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BB96D559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ATA 201 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 201/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 50/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **JAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **59.362.324/0001-12**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 201/2024 decorrente do Pregão nº. 50/2025***, por mais **12 (meses)**, ou seja 08/11/2026 a 07/11/2027 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 10/2025 a 09/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,576120%, resultando **o valor total da ATA DE R$ 176.043,00**(cento e setenta e seis mil, quarenta e três reais). Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41924DB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO 40 2026

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº. 40/2026, decorrente de Concorrência n° 01/2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.149,97 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. BAIRRO JARDIM JOÃO PAULO II – **LOTE 03**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto presente termo o reajuste valor na importância de **R$ 89.696,20 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** ao contrato nº 40/2026, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa técnica. Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95212626

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO 99 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2025, objetivando a LOCAÇÃO DO ANDAR INFERIOR DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO N° 335, CENTRO, CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Inexigibilidade n° 84/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOELI BUSNARDO DE SOUZA portador do CPF sob nº. 8226714.459-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 99/2025 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2026 a 31/10/2027, com fundamento artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. Durante a prorrogação, o valor mensal do contrato corrigido pelo **IGP-M** será de **R$ 3.616,72** (três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A45B8CA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1308/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 36.941/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 04 de novembro de 2026 até 02 de novembro de 2028.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFCA2F60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1313/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os servidores **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e membros: DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971; MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA – Matrícula nº. 159971; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data.

Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica da servidora Joice Ceccon de Godoy, inscrita na OAB/PR nº. 63089 - Matrícula nº. 202731.

Art. 3º Em cada sindicância ou processo administrativo disciplinar, o Presidente da Comissão designará servidor para exercer a função de Secretário, podendo a escolha recair sobre um dos membros, observando-se o revezamento entre os integrantes, ressalvadas as hipóteses de impedimento, suspeição, necessidade dos trabalhos ou justificativa funcional registrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 725/2026, datada de 11 de junho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3558, página nº. 84 de 24/06/2026.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0598916

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1314/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº. 1949/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 7º, inciso VIII, que autoriza a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e de regulamento;

Considerando a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e,

Considerando a obrigatoriedade da constituição da Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021:

R E S O L V E

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o processo administrativo sancionatório decorrentes da prática das infrações definidas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO E INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, sendo que o secretariado da Comissão, será realizada pelo segundo servidor:

I - **Eline Hiroki Oliveira**, Presidente, inscrita na matrícula nº. 158571;
II - **Elisandra Aparecida da Cruz Klawa**, como Secretária, inscrita na matrícula nº. 53041;
III - **Daihane Gisele dos Santos**, titular, inscrita na matrícula nº. 149151;
IV - **Daniele Figueiredo da Cruz**, titular, inscrita na matrícula nº. 106261;
V - **Suelen da Cunha Ribas**, titular, inscrita na matrícula nº. 160121;
VI - **Janaine Esquedino Mauricio**, adjunto, inscrita na matrícula nº. 161871;
VII - **Marcia Cristina Pavelik Hathy**, adjunto, inscrita na matrícula nº. 116731.

§ 1º. A **Assessoria Jurídica da Comissão**, será realizada pelo membro assistente, o **Procurador Municipal Jefferson Rosa Cordeiro**, inscrito na OAB/PR nº. 30.549 – Matrícula nº. 137301, que fará o controle de legalidade, bem como, orientará a Comissão quanto aos procedimentos administrativos a serem realizados, em atendimento ao ordenamento jurídico e administrativo.
§2º. Poderá o servidor designado para assessoria jurídica da Comissão, estar presente nas sessões deliberativas, ou sendo o caso, emitir parecer preliminar ou final no processo administrativo.
§3º. Na ausência do Presidente nas sessões ficarão designados os membros titulares para presidirem a sessão deliberativa.

Art. 3º. Cumpre à Equipe Instrutora realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - o controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas/defesas, manifestações e alegações do licitante e /ou contratado;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas.

§ 1º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias do Município, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.

§ 2º. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput, do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório, deverá ser observado a competência, as formalidades, os procedimentos, os prazos e previstos nos artigos. 156, §6º. e 158 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 4º. O processo administrativo será encaminhado com o Relatório Final conclusivo apto para elaboração do parecer final, casos enseje a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

§ 1º. Será realizada pela Comissão a ata deliberativa inicial, onde serão tomadas as decisões e providências iniciais do processo a ser instruído.

§ 2º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias do Município, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.

Art. 5º. Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e apresentar relatório final dos processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao responsável da Secretaria Municipal de Administração, adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas na forma da Lei.

Art. 7º. Na instrução dos processos sancionatórios, a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório deverá observar as formalidades legais e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº. 9.784, de 1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.

Art. 9º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, irá elaborar, Regimento Interno para detalhar o tramite do processo e suas aplicações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 1682/2025, datada de 13 de agosto de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3342, páginas nº. 78 e nº. 79 de 15/08/2025.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72CC2098

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1315/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor Pedro Elias Trevisan, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Pedro Elias Trevisan;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **PEDRO ELIAS TREVISAN - matrícula nº. 172051**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível C13, da Tabela de Vencimentos Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 1.546.192-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 302.528.229-00, **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 2.392,90 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:658A6F93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1316/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação da servidora protocolada sob nº. 38.165/2026;

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Despacho, emitido pela Secretaria Municipal da Educação;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da servidora **SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 258871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 13 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB92E157

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1317/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **SUELEN DA CUNHA RIBAS – R.G. nº. 42.257.301-2-SP,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 880/2004, para exercer a função de Gerente do Auto-Atendimento Setor Público, para **cadastramento de senhas das chaves e senhas de acesso aos demais usuários e também para conceder acesso ás transações autorizáveis**, ou seja, que não envolvam conta-corrente, para quais estes estarão habilitados, a partir da presente data.

D E L E G A

Art. 1º Fica atribuído à servidora designada as seguintes competências, aplicáveis a todas as contas vinculadas aos CNPJs da Prefeitura e Fundos Municipais abaixo relacionados, em toda as agências bancárias mencionadas:
Prefeitura Municipal (CNPJ: 76.105.600/0001-86);
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.522.710/0001-06);
Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 15.692.790/0001-90);
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ: 26.632.839/0001-36);
Secretaria Municipal da Educação (CNPJ: 30.379.981/0001-90);
FMDCA (CNPJ: 33.561.315/0001-67);
Fundo Municipal do Direito das Mulheres (CNPJ: 61.730.499/0001-87);
Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA (CNPJ: 64.407.934/0001-25);
Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial – FMPPIR (CNPJ: 66.496.221/0001-00)

Agências autorizadas:
Banco do Brasil S.A. - agência nº. 3848;
Banco Bradesco S.A. - agência nº. 5693;
Banco Itaú S.A. - agência nº. 2774;
Caixa Econômica Federal - agências nº. 3511 e nº. 3915;
Cooperativa Sicredi – agência nº. 0730.

I - Solicitar saldos e extratos de contas correntes, contas investimento, poupanças, agenda financeira, pagamentos/transferências, cheques, crédito por ordem de terceiros, investimentos financeiros, lançamentos futuros, valores bloqueados, operações, agendamentos, remetentes e favorecidos de DOC e TED eletrônico.
II - Solicitar aplicações e resgates de aplicações financeiras, inclusive aplicação e resgate automático de saldos existentes em contas de depósito, bem como efetuar o cancelamento das operações quando necessário.
III - Solicitar e autorizar transferências entre contas de depósitos de titularidade dos CNPJs acima listados, em todas as agências bancárias mencionadas, as operações poderão ser realizadas individualmente ou em conjunto com o Prefeito Municipal.
IV - Liberar, cancelar, reincluir e alterar data de pagamento de arquivos de pagamento a terceiros no Auto-Atendimento Setor Público.
V - Autorizar transferências entre contas, TED/DOC e pagamentos por meio de cheque ou borderô.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 488/2026, datada de 02 de abril de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3504, páginas nº. 89 e nº. 90 de 07/04/2026.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B741495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1318/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 40.493/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA - Matrícula nº. 329358,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7CA093F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1319/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A servidora **GABRIELI CARVALHO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 329424,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5948FFD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1320/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.198/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 39.236/2026;

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, da servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731**.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7FF94B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1321/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.112/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 37.927/2026;

D E S I G N A

A servidora **CATIA CORREA DUARTE - Matrícula nº. 329453,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94DBC14A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1322/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GABRIELI CARVALHO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 12.995.216-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia do Departamento que lhe for atribuído; coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do 04 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D49E956

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1323/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.198/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 39.236/2026;

D E S I G N A

A servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731,** para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:201E2EE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1325/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 40.595/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **SUELLEN DO SOCORRO GIOVANONI - Matrícula nº. 329436,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1C50C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº357/2026

ATUALIZA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

I – ADRIANO WALTER WOSNIAK
II – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
III – VIVIANE RIBAS PINTO
IV – ELVIS VIEIRA DE MENEZES
V – EVERTON LUIZ WERNER
VI – EVERSON JUNIOR DA SILVA DE AVILA
VII – ELISEU DA ROSA GOMES
VIII – VALDIR MAZUR

Art. 2º. A Comissão presidida pelo primeiro nomeado, deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, em especial, a Portaria nº200/2026.

Campo do Tenente, PR, 03 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F2C0ED1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 849/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA			
08.244.1008.2.022 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA			
08.243.1026.2.159 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 06 A 17 ANOS - ZONA URBANA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0780	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais), proveniente das fontes:0000 e 0780.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:ADA26B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 850/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0863	10.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0863	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 - ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0863	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0863	5.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da fonte: 0863.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3CC4254F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.520/2026

Altera a Lei Municipal n° 948/2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Altera o inciso VII do Art. 5º da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.: São as seguintes as Secretarias Municipais:
(...)
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa"

Art. 2º.: Altera o inciso VII do Art. 7º da Lei n° 948/2017 e realiza a inclusão das alíneas "*k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s"*, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por DECRETO, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal:

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa:

(...)

k) Assistir, apoiar, articular, acompanhar e monitorar ações, programas e projetos voltados à assistência social, mulher, igualdade racial e a pessoa idosa;

l) Planejar, coordenar, organizar, dirigir, executar, monitorar e avaliar planos, programas, projetos, serviços, benefícios e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos socioassistenciais das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como à promoção e defesa dos direitos das mulheres, da igualdade racial e da pessoa idosa. Articular, de forma intersetorial, com órgãos da administração pública, conselhos de direitos, sistema de garantia de direitos, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento das políticas públicas, à prevenção de violações de direitos, ao enfrentamento das desigualdades, à promoção da equidade e da inclusão social, bem como ao desenvolvimento de ações, campanhas, estudos e iniciativas de educação permanente, mobilização social e conscientização relacionadas às respectivas áreas de atuação;

m) Formular, coordenar, promover e acompanhar a implementação da Política Municipal de Assistência Social, bem como das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, da igualdade racial e das pessoas idosas, de forma articulada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em integração com as políticas setoriais e em parceria com os Governos Federal e Estadual, suas administrações direta e indireta, conselhos de direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento da proteção social, à promoção da equidade, à inclusão social e ao enfrentamento das desigualdades e de todas as formas de discriminação e violência;

n) Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

o) Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da assistência social, mulher, igualdade racial e da pessoa idosa;

p) Assessorar a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

q) Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, relativos a política da assistência social, mulher, igualdade racial e pessoa idosa;

r) Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas públicas e, ainda, participar de fóruns, conferências, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à assistência social, mulher, a Igualdade Racial, e a pessoa idosa;

s) Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência."

Art. 3º.: Altera o inciso IV do Art. 15º da Lei nº 948/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os fundos especiais, observado o disposto nas leis que os criaram e disciplinam, vinculam-se:

(...)

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa."

Art. 4º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,em 04 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0E862BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 12.2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03.2026, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS) exercício 2027, vinculado à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR). Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Município: Campo Magro Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS. Referência do Plano: 2027. Valor do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Registrar, como orientação para a execução do Plano de Ação (PAS), referente ao exercício de 2027, a prioridade de utilização dos recursos para assegurar o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, especialmente diante da necessidade de manutenção do atendimento, sem prejuízo da flexibilidade de aplicação prevista no Plano de Ação e da avaliação das necessidades da gestão municipal.

Art. 3º – Aprovar o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social para apresentação periódica da prestação de contas dos recursos

vinculados à Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR ao CMAS, preferencialmente a cada três meses, com informações detalhadas sobre a execução financeira e os respectivos documentos comprobatórios, de modo a assegurar a transparência e o acompanhamento pelo controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de outubro de 2026.

MICHELLI GOMES DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:45ED3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08.2026 - CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Campo Magro, em reunião ordinária nº 08.2026, realizada aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Ata de Reunião Ordinária 07.2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem ressalvas.

Art. 2º – Constituir a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e por 01 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS/Gabinete; Secretaria Municipal de Saúde – SESAU; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC; e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA.

Parágrafo único. Ficam indicados, inicialmente, os conselheiros Daniel Havro da Silva e Rafaela Quintino Pereira da Silva, representantes da sociedade civil, para integrarem a Comissão, ficando as Secretarias mencionadas no art. 2º responsáveis pela indicação de seus respectivos representantes governamentais.

Art. 3º – Deliberar pela continuidade das providências necessárias à abertura do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e, após sua emissão, pela adoção das medidas necessárias à abertura de conta bancária específica do Fundo.

Art. 4º – Deliberar pela continuidade da construção e revisão do Regimento Interno do CMDPD, concedendo-se o prazo de 01 (uma) semana para apresentação de contribuições pelos conselheiros, ficando estabelecido o encaminhamento do documento à Procuradoria-Geral, em 14 de outubro de 2026, para análise e contribuições.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de novembro de 2026.

FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:00B1421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11.2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 09.2026, realizada aos quinze dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Ata de Reunião Ordinária 08.2026 do Conselho Municipal de Assistência Social, sem ressalvas.

Art. 2º – Aprovar a abertura de processo eleitoral para a recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contemplando o preenchimento das vagas em aberto, especialmente as duas vagas destinadas aos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a formação de lista de suplentes, visando assegurar a continuidade da representação.

Art. 3º – Aprovar o encaminhamento de ofício ao Gabinete do Prefeito, solicitando providências quanto às demandas prioritárias apresentadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Ofício nº 98/2026, especialmente quanto à disponibilização de motorista para atendimento das necessidades de deslocamento da equipe técnica e à regularização e ampliação da oferta de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de resposta formal acerca das providências adotadas ou previstas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Dar ciência ao plenário do CMAS quanto à apresentação dos dados de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por Unidade de Saúde, realizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro.

Art. 5º – Dar ciência ao plenário do CMAS quanto ao Ofício nº 267/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), referente ao Decreto nº 13.120, de 17 de setembro de 2026, que dispõe sobre a correção dos valores dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, com vigência a partir da folha de pagamento de outubro de 2026.

Art. 6º – Aprovar o encaminhamento de comunicação formal à instituição PROVOPAR acerca da ausência de regularização de sua inscrição junto ao CMAS, informando sobre as consequências da não regularização e a necessidade de manifestação quanto ao interesse em permanecer na representação da Sociedade Civil no Conselho, bem como avaliar as providências necessárias para o preenchimento da vaga, mediante processo eleitoral suplementar, caso se confirme o desligamento da instituição, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de novembro de 2026.

MICHELLI GOMES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:109DC860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que se encontra em andamento o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 14/2026**, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para relógio-ponto web, destinado ao gerenciamento e controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Candói, com acesso via internet, permitindo o registro, armazenamento, tratamento e acompanhamento das marcações de ponto, emissão de relatórios e gerenciamento da jornada de trabalho, incluindo suporte técnico e manutenção necessários ao seu funcionamento".**

1.2. As especificações técnicas detalhadas, obrigações e condições de prestação dos serviços constam no **Termo de Referência**, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1. Eventuais interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial.

2.2. **Período de envio:** De 05/11/2026 a 09/11/2026, até às 23h59min.

2.3. **Meio exclusivo de envio:** As propostas deverão ser encaminhadas formalmente para o endereço eletrônico:
E-mail: licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br
Assunto do e-mail: *Proposta Comercial - Dispensa de Licitação nº 14/2026 - [Nome da Empresa]*

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial deverá conter:
Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
Descrição detalhada do software ofertado e declaração de atendimento aos requisitos técnicos (acesso web, tratamento de ponto, relatórios, suporte técnico);
Valor mensal e/ou total da proposta (em moeda corrente nacional);
Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de manifestação do mercado, a Administração analisará as propostas recebidas com base no critério de **menor preço**, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O Termo de Referência e demais informações do processo poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br ou consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Candói.
Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5C256D2A

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA 15/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que se encontra em andamento o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 15/2026**, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de internet, com velocidade mínima de 800 Mbps, por meio de fibra óptica, incluindo suporte técnico e manutenção necessários à continuidade e ao adequado funcionamento do serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Candói".**

1.2. As especificações técnicas detalhadas, obrigações e condições de prestação dos serviços constam no **Termo de Referência**, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1. Eventuais interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial.

2.2. **Período de envio:** De **05/11/2026** a **09/11/2026**, até às 23h59min.

2.3. **Meio exclusivo de envio:** As propostas deverão ser encaminhadas formalmente para o endereço eletrônico:

E-mail: licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br
Assunto do e-mail: *Proposta Comercial - Dispensa de Licitação nº 15/2026 - [Nome da Empresa]*

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial deverá conter:

Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
Descrição detalhada do serviço ofertado, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos técnicos (fibra óptica, 800 Mbps, suporte/manutenção);
Valor mensal e valor total da proposta (em moeda corrente nacional);
Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de manifestação do mercado, a Administração analisará as propostas recebidas com base no critério de **menor preço global**, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O Termo de Referência e demais informações do processo poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br ou consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Candói.
Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2F042F6B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO MARCOS DESCHK DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 13.088.550-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 132.859.009-70, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Nível CC-3, nomeado pela Portaria Nº 004/2026, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FEC500CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS NA ETAPA 2 DA FASE I, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 – APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** do processo de seleção e escolha aos cargos de direção e direção auxiliar das Instituições Educacionais Públicas Municipais, conforme as orientações e disposições a seguir:

DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos habilitados na Fase I, Etapa 2, do Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares que entregaram o Plano de Gestão Escolar no prazo previsto no cronograma do Edital n.° 01/2026, para à apresentação oral e a arguição do Plano perante a Banca Examinadora.
A apresentação oral e a arguição integram a Etapa 3 do Processo Seletivo e compõem, com o documento escrito a avaliação do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 10.4 do Edital n.° 01/2026.
O comparecimento é obrigatório. O (A) candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos será considerado ausente e eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

ITEM	INFORMAÇÃO
Data	06/11/2026
Horário de início	08h15min
Local	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva
Endereço	Avenida Francisco Pedro da Luz n.° , Bairro Cacique Candói
Horário individual de cada candidato (a)	Conforme Anexo I

2.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **15 minutos** do horário individual previsto no Anexo I.
2.3. A ordem das apresentações seguirá a ordem de sorteio, conforme o Anexo I.
2.4. Não será permitido o ingresso do(a) candidato(a) após o horário individual fixado no Anexo I.

DA APRESENTAÇÃO ORAL E DA ARGUIÇÃO
3.1 A apresentação será individual/chapa e terá duração máxima de **15 minutos**, idêntica para todos (as) os (as) candidatos (as), conforme o item 10.7 do Edital n.° 01/2026.
3.2 Após a apresentação, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato (a) sobre o Plano de Gestão Escolar, por até **5 minutos.**
3.3 A apresentação deverá tratar exclusivamente do Plano de Gestão Escolar entregue pelo (a) candidato (a), elaborado conforme a estrutura do Anexo IV do Edital n.° 01/2026. Não será admitida a substituição ou a complementação do documento escrito já entregue.
3.4 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará de computador e projetor multimídia.
3.5 O controle do tempo será feito por membro da Comissão, que avisará o candidato quando faltarem **5 minutos** para o término. Encerrado o tempo a apresentação será interrompida.
3.6 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) profissionais externos (as), designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Fernando Sviercoswski
Formação em licenciatura em Filosofia – UNICENTRO, licenciatura em Pedagogia – UNINTER. Especialista em Educação Especial e Psicomotricidade; Diversidade Escolar; Gestão Educacional e Gestão de Ambientes de Aprendizagem. Aperfeiçoamento internacional em Gestão Escolar e Liderança – Universidade Diego Portales, Chile.
Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Formação em Pedagogia. Pós graduada em psicologia, Gestão Escolar e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva
Adriane Schio de Almeida
Formação em Pedagogia, Pós em Psicopedagoga Clínica e Institucional, pós em Gestão Escolar

3.7 A avaliação considerará o documento escrito, a apresentação oral e a arguição, de acordo com a Matriz de Avaliação do Anexo V do Edital nº 01/2026. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total, conforme o item 10.6.
3.8. A apresentação será realizada sem a presença dos(as) demais candidatos(as) e poderá ser registrada em ata, para fins de registro e análise de recursos.
3.9. Durante a apresentação e a arguição, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou de qualquer meio de comunicação, salvo o equipamento necessário à exibição do material de apoio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O resultado preliminar da Etapa 3 será divulgado em 10/11/2026, no site oficial do Município, cabendo recurso no prazo e na forma previstos no Edital nº 01/2026.
4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 268/2026 e do Edital nº 01/2026.
4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Candói, 04 de novembro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO (A)	HORÁRIO
Luciane Gonçalves Fatima de Ramos	08h20 às 08h45
Carla Simone Winter Seibert Pereira	08h45 às 09h10
Juliana Ferreira e Maria Cleuza da Rocha	09h10 às 09h35
Eliane Malinoski	09h35 às 10h00
Eliza Fátima Graubner de Ramos	10h00 às 10h25
Sirlei Maria Pinheiro	10h25 às 10h50
Rosane de Fátima da Silva	10h50 às 11h15
Jiuvana da Silva	11h15 às 11h40
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	11h40 às 12h05
Valéria de Fátima Deschk	13h00 às 13h25
Lucimara Ramos Martin	13h25 às 13h50
Maria Madalena Dias dos Santos	13h50 às 14h15
Janaina Aparecida da Luz	14h15 às 14h40
Joseane Teixeira Viana Barbosa	14h40 às 15h05
Merlin Suzana Ritter	15h05 às 15h30
Valderi Muhlenbruck	15h30 às 15h55
Andreia Savoldi Teixeira	15h55 às 16h20
Vera Lucia Bayer	16h20 às 16h45
Luciane Keli Cecchi Giacomin	16h45 às 17h10

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B5F49945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 513/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, inscrita no CPF nº 038.xxx.xxx-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, nomeada pela Portaria n° 380/2012, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, **PRORROGAÇÃO** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:F015B31C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 514/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDUARDA CAROLINA ANNIES**, brasileira, inscrita no CPF nº 109.xxx.xxx-08, para o cargo efetivo de **ADVOGADO –** Nível 12, aprovada no Concurso Público nº 001/2026, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, lotada no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:D46BA778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 515/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BIANCA LETICIA MARQUETTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 098.xxx.xxx-80, para o cargo efetivo de **DENTISTA –** Nível 36, aprovada no Concurso Público nº 001/2026, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:2B5474BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 516/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-66, para o cargo efetivo de **PSICOLOGO –** Nível 11, aprovada no Concurso Público nº 001/2026, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:62E350CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 517/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IZAMARA DAS GRAÇAS SOARES FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF nº 079.xxx.xxx-20, para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LAGOA SECA) –** Nível 33, aprovada no Concurso Público nº 001/2026, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:573D4DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria n° 486/2026 que concedia a servidora **ZENILDA DE FATIMA PEREIRA CAPPELLI WACHTEL**, brasileira, inscrita no CPF nº 086.xxx.xxx-35, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, nomeada pela Portaria nº 229/2025, matrícula nº 4107-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:9F8CCB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 519/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n° 1.813/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA – Fiscal Fazendária
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4263A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente em seu artigo 16, bem como pela Lei Municipal nº 833/2008;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, que estabelece as diretrizes para a implementação do Piso Único de Assistência Social – PAS no Estado do Paraná, bem como suas alterações, especialmente a Deliberação nº 078/2026 – CEAS/PR;
Considerando a necessidade de formalização do Termo de Adesão e aprovação do Plano de Ação para o recebimento dos recursos de cofinanciamento estadual, na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026, conforme registro na Ata nº 06/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao repasse de recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na modalidade de transferência fundo a fundo, referente ao exercício de 2027, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, contemplando o planejamento da aplicação dos recursos, as ofertas socioassistenciais e as ações a serem desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme informações registradas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as disposições estabelecidas nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e no respectivo Plano de Ação aprovado, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social da aplicação dos recursos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candói, 03 de novembro de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:E20B047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL DE CANDÓI

RESOLUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

SECRETARIA DE MUNIIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, Estado do Paraná, por meio da Presidente: FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO, Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.°1.416/2023, Portaria MCID n.°75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Famílias Beneficiárias e CONVOCAÇÃO para a continuidade do Projeto Técnico Social (PTS).
1. OBJETO
O presente Edital tem por tem por objeto a homologação da lista definitiva das 20 (vinte) famílias selecionadas para as unidades habitacionais a serem construídas no Município de Candói/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.
2. BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA
O processo de seleção e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade fixados pelo Governo Federal, tendo sido validado por critérios de avaliação de entrevista e preenchimento de formulário Socioeconômico, realizado a somatória conforme tabela de pontuação realizada pela Equipe Técnica Social (ETS).
2.1 Critérios de Seleção:
* Renda Familiar: As famílias selecionadas integram o público-alvo do Programa, com renda familiar bruta compatível com a Faixa 1, em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos critérios de baixa renda e vulnerabilidade habitacional (incluso BPC/BOLSA FAMÍLIA), com base na Portaria nº 75/2025 MCID).
* Responsável Familiar: Mulher como chefe de família (Lei nº 20.394/2020 e Decreto 7.666/2021).
* Pessoa Idosa na família: conforme Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso, Decreto Estadual nº 7.666/2021).
* Família com PCD/TEA: (Lei Federal nº 11.977/2009 e Decreto Estadual nº 7.666/2021).

3. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HOMOLOGADAS
3.1 Ficam homologadas conforme Portaria nº075/2025, para fins de seleção, as seguintes 20 (vinte) famílias titulares, conforme listagem abaixo (identificação pelo Responsável Familiar –RF):

Nº	Nome	NIS anonimizado
1	Arvete dos Santos	209XXXXXX00
2	Sofia da Aparecida Rocha	166XXXXXX34
3	Ana Paula Dias	209XXXXXX52
4	Franciele de Assiz Benancio	131XXXXXX93
5	Erenilda Teixeira de Lima	212XXXXXX94

6	Aline Selestino	207XXXXXX20
7	Ester Jandre da Silva	162XXXXXX64
8	Romalina Alves de Ramos	165XXXXXX52
9	Tereza Crespim Santos de Souza	166XXXXXX50
10	Silvana Aparecida Alves	166XXXXXX74
11	Marlene Silverio Batista	206XXXXXX51
12	Nereu Trindade	108XXXXXX95
13	Sandro Moreira	200XXXXXX06
14	Maria Luisa dos Santos	158XXXXXX38
15	Idair Aparecida Gonçalves	130XXXXXX22
16	Suzamara Bertulino	206XXXXXX08
17	Salete Kredenzer	166XXXXXX36
18	Marlene Moreira	160XXXXXX73
19	Tatiane de Fatima Rodrigues	165XXXXXX34
20	Alessandra Gonçalves	212XXXXXX08

3.2 Ficam homologadas conforme Portaria nº075/2025, para fins de seleção, as seguintes 10 (dez) famílias suplentes, conforme listagem abaixo (identificação pelo Responsável Familiar –RF)

Nº	Nome completo	NIS anonimizado
21	Belem Morais dos Santos	161XXXXXX93
22	Adao Dama	238XXXXXX32
23	Maria Eugenia Neves de Morais	130XXXXXX38
24	Maria Cleuza Forquim	206XXXXXX41
25	Manoele Smolak	206XXXXXX33
26	Marciele Forquim Smolak	206XXXXXX09
27	Suelen Forquim Smolak	166XXXXXX02
28	Jose da Conceicao	214XXXXXX50
29	Ivonete Pedrozo de Azevedo Quadros	130XXXXXX20
30	Gisele de Oliveira	131XXXXXX27

4. DA CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS)
4.1. As famílias ora homologadas ficam formalmente convocadas a participar das atividades do Trabalho Técnico Social (TTS), conforme previsto no Plano de Trabalho Social (PTS) aprovado.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em articulação com a Caixa Econômica Federal (agente mandatário da União).

Candói, 03 de novembro de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:D633CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 09/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA** do processo de seleção e escolha aos cargos de direção e direção auxiliar das Instituições Educacionais Públicas Municipais, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
Andreia Savoldi Teixeira	96,67	APTO
Carla Simone Winter Seibert Pereira	93,33	APTO
Eliane Malinoski	80,00	APTO
Eliza Fátima Graubner de Ramos	93,33	APTO
Janaina Aparecida da Luz	93,33	APTO
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	96,67	APTO
Jiuvana da Silva	90,00	APTO
Joseane Teixeira Viana Barbosa	90,00	APTO
Joslaine Fátima da Silva	90,00	APTO
Juliana Ferreira	90,00	APTO
Luciane Gonçalves Fatima de Ramos	90,00	APTO
Luciane Keli Cecchi Giacomin	76,67	APTO
Luciane Maxcimovicz Ramos	93,33	APTO
Lucimara Ramos Martin	73,33	APTO
Maria Cleuza da Rocha	90,00	APTO
Maria Madalena Dias dos Santos	90,00	APTO
Merlin Suzana Ritter	90,00	APTO
Rosane de Fátima da Silva	83,33	APTO
Sirlei Maria Pinheiro	83,33	APTO
Valderi Muhlenbruck	93,33	APTO
Valéria de Fátima Deschk	100,00	APTO
Vera Lucia Bayer	80,00	APTO

Candói, 04 de novembro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C1940F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 148/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.731/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob o nº 09.598.499/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 02 (duas) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR) e Piratuba (SC).
VALOR GLOBAL: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:16F0DECF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.209/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO - CNPJ sob o nº 12.674.507/0001-00.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de acolhimento da idosa Sra. M.C, em uma instituição de longa permanência, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38406EE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 (PROCESSO Nº 4.331/2026) – NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP - 044/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da administração em jornal de grande circulação. **VALOR ESTIMADO: R$ 19.260,00** (dezenove mil duzentos e sessenta reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:59h do dia 10/11/2026. **PERÍODO DE LANCES:** das 09:00h até 15:00h do dia 10/11/2026. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=2622 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:** Rodrigo Miss Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023. Assinado Digitalmente em 04/11/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE528497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 930362-1/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 930362)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de poltronas destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, incluindo assentos convencionais, poltronas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e poltronas destinadas a pessoas obesas, com as respectivas características técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 153.120,79 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 17.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 17.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço global***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 930362 **– Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168*** (Home>Portal da Transparência>Licitações) ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, sita à Av. Iguaçu, 290, Centro, e também por e-mail ***camaraclm@camaraclm.com.br***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-1144.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C0CEB1DB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMPCD

DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Aprova a reprogramação de saldo remanescente da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR e o novo Plano de Ação com aglutinação ao recurso da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques – CMDPcD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397/2019 e seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada em 04/11/2026, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.637/2023 e o Decreto Estadual nº 4.254/2023, que dispõem sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD;

CONSIDERANDO o art. 14 da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que autoriza a utilização de saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 006/2025 – COEDE/PR, mediante reprogramação em novo plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal, para a mesma categoria de despesa de capital/investimento;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 472/2026, que regulamenta os procedimentos de aglutinação, e a Resolução SEDEF nº 768/2026, que reabriu o prazo até 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os extratos bancários de 04/11/2026 apresentados pela gestão municipal, que demonstram os saldos das contas específicas das Deliberações nº 005/2025 e nº 005/2026 – COEDE/PR;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do saldo remanescente da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, para aglutinação ao recurso da Deliberação nº 005/2026

Deliberação COEDE/PR	Valor (R$)	Conta / extrato
Deliberação nº 005/2025, de 05/08/2025 – saldo reprogramado e aglutinado	R$ 17.330,33 (dezessete mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos)	BB Ag. 4727-9, C/C 15161-0 – extrato de 04/11/2026
Deliberação nº 005/2026, de 30/03/2026 – saldo do recurso original	R$ 54.759,05 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)	BB Ag. 4727-9, C/C 14203-4 – extrato de 04/11/2026
Valor final do novo Plano de Ação	**R$ 72.089,38 (setenta e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**	

Art. 2º Fica aprovado o novo Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026 – **COEDE/PR, constante do Anexo Único desta Deliberação, no valor total de R$** 72.089,38, destinado exclusivamente a despesas de capital/investimento, com finalidade vinculada à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º Os valores já utilizados ou de custeio da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR permanecem vinculados a ela, devendo a respectiva prestação de contas observar as regras de origem, com comprovação da transferência dos valores reprogramados à conta específica da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.Art. 4º A prestação de contas dos valores aglutinados será realizada na forma e nos prazos da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, cabendo a este Conselho o acompanhamento da execução e a apreciação do relatório final.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de outubro de 2026.

UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDPCD

Identificação

Campo	Informação
Município	Capitão Leônidas Marques/PR
Órgão gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Fundo Municipal (CNPJ)	57.722.978/0001-84
Conta específica Del. 005/2026 (destino)	Banco do Brasil – Ag. 4727-9 – C/C 14203-4 – saldo R$ 54.759,05 em 04/11/2026
Conta Del. 005/2025 (saldo aglutinado)	Banco do Brasil – Ag. 4727-9 – C/C 15161-0 – saldo R$ 17.330,33 em 04/11/2026
Responsável técnico	Paula de Borba Julião, Secretária Municipal
Valor total do plano	**R$ 72.089,38**
Categoria econômica	Capital / Investimento (Art. 12 da Deliberação 005/2026)

2. Justificativa
As crianças com deficiência de Capitão Leônidas Marques encontram poucos espaços públicos de lazer em que possam brincar com autonomia e segurança junto às demais crianças, já que os parques convencionais não oferecem brinquedos acessíveis a quem usa cadeira de rodas, tem mobilidade reduzida ou deficiência sensorial. O brincar é um direito assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e é fundamental para o desenvolvimento, a convivência comunitária e a inclusão social. Ao mesmo tempo, os serviços municipais que atendem pessoas com deficiência necessitam de equipamentos de tecnologia assistiva para qualificar o atendimento. O saldo da Deliberação nº 005/2025, isoladamente, não permitiria aquisição de impacto; somado ao recurso da Deliberação nº 005/2026, viabiliza um parque infantil inclusivo e um conjunto de equipamentos para a rede de atendimento.

3. Objetivos
Geral: promover o acesso da pessoa com deficiência ao lazer, à convivência e à inclusão social e qualificar o atendimento prestado pela rede municipal.
Específicos: (a) adquirir e instalar um parque infantil inclusivo, com brinquedos adaptados e acessíveis, em espaço público de uso comunitário; (b) adquirir equipamentos de tecnologia assistiva para os serviços que atendem pessoas com deficiência.

4. Linhas de ação (Art. 2º da Deliberação 005/2026)
☐ Enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência ☒ Promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer ☒ Iniciativas voltadas à inclusão social.

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3DBCBABE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

DATA: 03/11/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Capitão Leônidas Marques para o decênio 2027–2036 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691/2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e
CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal assegura à criança, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância e orienta a elaboração de planos municipais com participação social;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e controlar as ações em todos os níveis, nos termos do art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Plano foi elaborado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Cultura e Turismo e Esportes e Lazer, com o acompanhamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo Decreto Municipal nº 431/2026, e com a escuta das crianças;
CONSIDERANDO a apresentação, a discussão e a aprovação do Plano em reunião extraordinária deste Conselho realizada em 3 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Capitão Leônidas Marques para o decênio 2027–2036, na forma do documento apresentado a este Conselho, que contém o diagnóstico socioterritorial, o mapa da rede intersetorial, os princípios e diretrizes, os sete eixos estratégicos, as metas e ações, o Plano de Ação 2027–2030 e a matriz de monitoramento e avaliação.
Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento à Câmara Municipal do projeto de lei que aprova o PMPI, acompanhado desta Resolução e da respectiva ata.
Art. 3º O CMDCA acompanhará a execução do PMPI, cabendo-lhe, em especial:
I – apreciar os relatórios anuais de monitoramento elaborados pelo Comitê Intersetorial;
II – apreciar e aprovar as revisões de metas e ações e os planos de ação subsequentes;
III – deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para ações do Plano, de forma complementar às dotações das políticas setoriais;
IV – participar das avaliações de meio termo, em 2029 e 2032, e da avaliação final, em 2036.
Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – PR, 3 de novembro de 2026.

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:442283F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 448/2026

DATA: 03.11.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 22.790,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Noventa Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.790,00
00090/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Diversos Esportivos e Recreativos 22.790,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 22.790,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Noventa Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receitas:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 1.9.9.9.99.3.1.05.00.00.00.00	00090	22.790,00

Total.....R$ 22.790,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:EC6D5AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CTO 487/2026 CREDENC. 013 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2026.

Ref. de Origem:
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 013/2026.
Inexigibilidade de Licitação Nº 127/2026.
Processo Adm. Nº 227/2026.
Solicitação Nº 260/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: CHURRASCARIA TAVARES LTDA.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de marmitas (refeições prontas acondicionadas em embalagem apropriada), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 60 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.30.00;**
*** 284 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.30.00;**
*** 306 - 08.001.13.392.1027.2200.3.3.90.30.00;**
*** 415 - 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.30.00;**
*** 494 - 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00;**
*** 511 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.30.00;**
*** 532 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.30.00;**
*** 551 - 16.001.22.661.1012.2218.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D519F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 101/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 463/2026 de 04.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 101/2026 de 06.10.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento a solicitação nº 306/2026 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMERCIO DE GÁS E ÁGUA BEVILAQUA LTDA*** com o valor de ***R$ 39.612,56 (Trinta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 488/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA BEVILAQUA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento a solicitação nº 306/2026 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 39.612,56 (Trinta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 229 – 06.007.12.365.1019.2139.3.3.90.30.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4DA0E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Capitão Leônidas Marques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 446 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes membros titulares e suplentes, de acordo com a respectiva representação:
I – Secretaria Municipal de Educação
- Luiz Carlos Ledur
II – Articuladora municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- Iara Pessatto
III – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- Edinéia Conci
- Elaine Maria de Moura de Oliveira
- Janice Bazaretti Bortolini
IV – Coordenador pedagógico da Educação Infantil
- Juliana Maria Busanello Hanemann
V - Coordenador pedagógico do Ensino Fundamental – anos iniciais
- Rafael Rodrigues
VI– Representante dos Professores alfabetizadores
- Regina Maria Scherer Dallabrida
VII- Representante dos Professores da Educação Especial
- Gabriélla Ângela Sott Suptil
VIII- Representante dos Professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos
- Fernanda Melli Sott

Art. 2º São atribuições dos membros do Comitê, no âmbito de suas respectivas competências:

I – contribuir para o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e acompanhar sua execução na Rede Municipal de Ensino;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os demais segmentos representados no Comitê;
III – analisar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações de aprendizagem para identificar as dificuldades dos estudantes;
IV – propor estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens com base nas dificuldades identificadas;
V – participar do monitoramento e da avaliação dos resultados das ações e propor os ajustes necessários ao seu aperfeiçoamento.
Art. 3º A presidência do Comitê caberá a representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A participação no Comitê constitui serviço de relevante interesse público e será exercida sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos ou funções.
Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria não implica a criação de cargo ou função nem confere direito a gratificação ou a outra vantagem remuneratória.
Art. 5º O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as disposições do ato de instituição do Comitê.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 4 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:0AAEE5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MEMORANDO CIRCULAR N.º 03/2026

MEMORANDO CIRCULAR N.º 03/2026
Assunto: Apresentação da Certidão da Justiça Eleitoral referentes às Eleições 2026
De: Luan Vicente dos Santos – Controlador Interno
Para: Secretários Municipais de Centenário do Sul, Paraná
Data: 04 de novembro de 2026
Prezados(as) Secretários(as),
Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a vossas senhorias a gentileza de orientar os **servidores públicos municipais que trabalharam na Justiça Eleitoral durante as Eleições de 2026** a encaminharem a respectiva declaração/certidão comprovatória ao Departamento de Recursos Humanos.
A solicitação do referido documento visa estritamente ao **controle interno e à atualização dos assentos funcionais** dos servidores que prestaram serviços à Justiça Eleitoral no referido pleito.
Para viabilizar os devidos registros, os servidores deverão protocolar ou enviar o documento ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de expedição deste memorando.
Ressaltamos que a presente orientação não se aplica aos demais servidores que não participaram das atividades eleitorais no referido pleito.
Atenciosamente,

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB2EF238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA nº 113/2026

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apreciação da situação funcional do servidor Edson Estevam Rosa, tendo em vista os resultados obtidos no processo de avaliação especial de desempenho do seu estágio probatório.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA
JÉSSICA MARIA DA SILVA
ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

Artigo 3º. A Comissão será presidida pelo servidor RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:886C6845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR através do LEILOEIRO OFICIAL, ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, MATRÍCULA 18/297-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, convida a quem interessar para participar **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026** que tem por Objeto:
Alienação de bens móveis pertencentes ao COMITENTE, descritos e caracterizados, conforme Anexo I do presente Edital.".
INÍCIO DOS LANCES ON-LINE: dia 05/11/2026, às 12:00h (horário de Brasília), com **ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** dia 30 de novembro de 2026, ás 10:00h (horário de Brasília). Somente Online através do site www.aleiloes.com.br. Visitação ser feitas até 27 de novembro de 2026, mediante a agendamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, o presente edital se encontra publicado no site do leiloeiro e no portal de licitação do município https://www.cerroazul.pr.gov.br/.

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7D1149F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME D

PORTARIA Nº 1360, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no inciso IV, artigo 119 da Lei Municipal n° 003/2002.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme laudo de perícia médica, pelo período de 04 de agosto de 2026 a 01 de dezembro de 2026, totalizando 120 (cento e vinte) dias de afastamento de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EEEEDCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME D

PORTARIA Nº 1363, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no inciso IV, artigo 119 da Lei Municipal n° 003/2002.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE CARDOSO DE MATOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme laudo de perícia médica, pelo período de 29 de setembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 29 de setembro de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de outubro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:4C72C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSÉ DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº485/2026, o pagamento de 5 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 23, 27 e 28 de outubro e 02 e 03 de novembro do ano em curso, para transporte de pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FA6C17C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 08/2026 para substituição de membro da Comissão Sindicante, mantendo a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possível irregularidade funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 03/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, e

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 08/2026, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração de possível irregularidade funcional;
A necessidade de retificação da composição da Comissão Sindicante, mediante substituição de um de seus membros;
Que a presente retificação tem por finalidade exclusivamente a alteração da composição da Comissão Sindicante, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 08/2026;
O disposto no art. 220 da Lei Municipal nº 03/2022, que estabelece que a sindicância será conduzida por comissão especialmente designada;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 08/2026, exclusivamente para promover a substituição de membro da Comissão Sindicante, passando a composição prevista no Art. 2º a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Designar, nos termos do art. 220 da Lei Municipal nº 03/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Sindicante, todos servidores efetivos e estáveis do Município de Cerro Azul/PR:

I – EVELLYN THAIS PEREIRA – CPF nº 056.7**.*** -05 – Presidente;
II – ADMILSON MANGGER – CPF nº 708.9**.***-34 – Membro;
III – ALEXANDRA MERICE BESTEL – CPF nº 016.1**.***-14 – Membro.

Parágrafo único. Compete à Presidente da Comissão designar, dentre seus membros, aquele que exercerá a função de Secretário(a) dos trabalhos, sem prejuízo do direito a voto, conforme dispõe o inciso II do art. 220 da Lei Municipal nº 03/2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 08/2026, inclusive aqueles referentes à instauração da Sindicância Administrativa, ao objeto da apuração, aos prazos e às demais atribuições da Comissão Sindicante.
Art. 3º Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI
Secretária Municipal de Saúde.

Cerro Azul/PR, 30 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:A5F2A8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 291/2026

DECRETO: 291/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.001 - Administração S.m.o.v.
08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3390300000 - Material de consumo R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 100.000,00
Total: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias R$ 250.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 4 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A8F2A1B8

GABINETE
DECRETO N°264/2026

DECRETO N°264/2026

Exonera, Niura Aparecida Kleinubing Pasin, do cargo de Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Niura Aparecida Kleinubing Pasin,** do cargo de Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°011/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB75A268

GABINETE
DECRETO N°265/2026

DECRETO N°265/2026

Exonera, Loidi Daeuble Ferst, do cargo de Assessora de Imprensa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Loidi Daeuble Ferst,** do cargo de Assessora de Imprensa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°411/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A84FC74

GABINETE
DECRETO N°266/2026

DECRETO N°266/2026

Exonera, Bruno Felipe Sebastião dos Santos, do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Bruno Felipe Sebastião dos Santos,** do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°309/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:781B2E86

GABINETE
DECRETO N°267/2026

DECRETO N°267/2026

Exonera, Rodrigo Antonio Mendes da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento e Contratações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Rodrigo Antonio Mendes da Silva,** do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento e Contratações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°488/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC35A6EF

GABINETE
DECRETO N°268/2026

DECRETO N°268/2026

Exonera, Jessica de Morais, do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Jessica de Morais,** do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°017/2026, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FE0B3256

GABINETE
DECRETO N°269/2026

DECRETO N°269/2026

Exonera, Maria Augusta de Moraes dos Santos, do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Maria Augusta de Moraes dos Santos,** do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº431/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D7649DC

GABINETE
DECRETO N°270/2026

DECRETO N°270/2026

Exonera, Caroline Aparecida Verginaci, do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Caroline Aparecida Verginaci,** do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº419/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:15F076D4

GABINETE
DECRETO N°271/2026

DECRETO N°271/2026

Exonera, Franceliz Siqueira do Amaral, do cargo de Chefe de Divisão do Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Franceliz Siqueira do Amaral,** do cargo de Chefe de Divisão do Apoio Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº491/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6C28C5C8

GABINETE
DECRETO N°272/2026

DECRETO N°272/2026

Exonera, Imara Lucia Trindade, do cargo de Chefe de Divisão de Agendamento e Regulação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Imara Lucia Trindade,** do cargo de Chefe de Divisão de Agendamento e Regulação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº425/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0C0A240A

GABINETE
DECRETO N°273/2026

DECRETO N°273/2026

Exonera, Ivanirde de Fátima Costa, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Ivanirde de Fátima Costa, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº426/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A1BE44D6

GABINETE
DECRETO N°274/2026

DECRETO N°274/2026

Exonera, Evanuza de Fátima Scheffer, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Evanuza de Fátima Scheffer,** do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº423/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal Decreto N°274/2026

Exonera, Evanuza de Fátima Scheffer, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Evanuza de Fátima Scheffer,** do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº423/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:648803C0

GABINETE
DECRETO N°275/2026

DECRETO N°275/2026

Exonera, Alexandra Fonseca Rodrigues, do cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Alexandra Fonseca Rodrigues,** do cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº225/2026 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4986CD77

GABINETE
DECRETO N°276/2026

DECRETO N°276/2026

Exonera, Vinicius Sampaio de Lima, do cargo de Assessor de Planejamento Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Vinicius Sampaio de Lima,** do cargo de Assessor de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº444/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4637DCE

GABINETE
DECRETO N°276/2026

DECRETO N°276/2026

Exonera, Vinicius Sampaio de Lima, do cargo de Assessor de Planejamento Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Vinicius Sampaio de Lima,** do cargo de Assessor de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº444/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DCE81F21

GABINETE
DECRETO N°277/2026

DECRETO N°277/2026

Exonera, Wellinton Oliveira Dlugoss, do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Frotas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Wellinton Oliveira Dlugoss,** do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Frotas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº086/2026 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:70E7C847

GABINETE
DECRETO N°278/2026

DECRETO N°278/2026

Exonera, Lauri Antonio Flizikowski, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Controle de Materiais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Lauri Antonio Flizikowski,** do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Controle de Materiais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº428/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF831E4B

GABINETE
DECRETO N°280/2026

DECRETO N°280/2026

Exonera, Luciane Carneiro da Silva, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Inovação e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Luciane Carneiro da Silva,** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Inovação e Tecnologia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº521/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FB6FA240

GABINETE
DECRETO N°281/2026

DECRETO N°281/2026

Exonera, Maria Helena de Oliveira Dreher, do cargo de Chefe de Divisão de Capacitação e formalização de Microempreendedores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Maria Helena de Oliveira Dreher,** do cargo de Chefe de Divisão de Capacitação e formalização de Microempreendedores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº432/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO N°281/2026

Exonera, Maria Helena de Oliveira Dreher, do cargo de Chefe de Divisão de Capacitação e formalização de Microempreendedores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Maria Helena de Oliveira Dreher,** do cargo de Chefe de Divisão de Capacitação e formalização de Microempreendedores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº432/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6AA1AA2F

GABINETE
DECRETO N°282/2026

DECRETO N°282/2026

Exonera, Lidiane da Cruz Carneiro, do cargo de Chefe de Departamento de Conservação de Recursos Naturais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Lidiane da Cruz Carneiro,** do cargo de Chefe de Departamento de Conservação de Recursos Naturais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº429/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CD8B497A

GABINETE
DECRETO N°283/2026

DECRETO N°283/2026

Exonera, Luiz Ribeiro dos Santos, do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Cemitérios Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Luiz Ribeiro dos Santos,** do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Cemitérios Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº482/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:324C64DA

GABINETE
DECRETO N°284/2026

DECRETO N°284/2026

Exonera, Altair Santos Farias, do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Público, Resíduos e Saneamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Altair Santos Farias,** do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Público, Resíduos e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº413/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:647C9C71

GABINETE
DECRETO N°285/2026

DECRETO N°285/2026

Exonera, Denilson Luis de Jesus, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Denilson Luis de Jesus,** do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº422/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D5BE3D4

GABINETE
DECRETO N°286/2026

DECRETO N°286/2026

Exonera, Soraya Anwar Makki, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção e Bem Estar Animal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Soraya Anwar Makki,** do cargo de Chefe de Divisão de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº442/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A97EB9D9

GABINETE
DECRETO N°287/2026

DECRETO N°287/2026

Exonera, Maristela da Cruz Chleder, do cargo de Chefe de Divisão Habitação de Interesse Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Maristela da Cruz Chleder,** do cargo de Chefe de Divisão Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº434/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:48B65ADD

GABINETE
DECRETO N°288/2026

DECRETO N°288/2026

Exonera, Marilucia Gonzaga de Freitas, do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Primária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Marilucia Gonzaga de Freitas,** do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Primária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº433/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:47914665

GABINETE
DECRETO N°289/2026

DECRETO N°289/2026

Exonera, Rudinei de Freitas Souza, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Rudinei de Freitas Souza,** do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº244/2026 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0750B268

GABINETE
DECRETO N°290/2026

DECRETO N°290/2026

Exonera, Jessica Vieira dos Santos, do cargo de Assessoria de Planejamento e Gestão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Jessica Vieira dos Santos,** do cargo de Assessoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°463/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4DB79F40

GABINETE
DECRETO N°292/2026

DECRETO N°292/2026

Exonera, Anatalia Schneider da Costa, do cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Anatalia Schneider da Costa, do cargo de Assessora Jurídica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°415/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5578B9CE

GABINETE
DECRETO N°293/2026

DECRETO N°293/2026

Exonera, Raíssa Carolina Pedrollo Sardá, do cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Raíssa Carolina Pedrollo Sardá, do cargo de Assessora Jurídica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°439/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C93A318

GABINETE
DECRETO N° 294/2026

DECRETO N° 294/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as concessões de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente designadas por meio do **Decreto nº 263**, de 29 de outubro de 2026.

João Carlos Linhares	**03/11 a 02/12**
Marcelo Augusto Ribeiro Flores	**03/11 a 17/11**
Luciana Maria Preuss	**03/11 a 02/12**
Leidi Daiane dos Santos da Silva	**03/11 a 26/11**
Angela marta Marcon Schreiner	**03/11 a 02/12**
Dienniffer Crystine de Oliveira Saraiva	**03/11 a 02/12**
Liciane Galvão da Silva	**03/11 a 24/11**
Valdecir do Nascimento	**03/11 a 19/11**

Art. 2º - Ratificam-se todos os demais termos dos Decretos supracitados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FB02729C

GABINETE
DECRETO N° 295/2026

DECRETO N° 295/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Vitória Fortunatti Pereira**, desde o dia **03/11/2026 à 02/12/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/11/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0579E6EA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE • 03/12/2026
● ● ● CMDCA | CLEVELÂNDIA – PR ● ● ●

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia – PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de **Clevelândia – PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1345/1993 alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em consonância com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia – PR**, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2026**, com início às **13 horas**, tendo por local a **Casa de Cultura** deste Município.

Art. 2º Tema da Conferência*:* "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º A XI Conferência Municipal terá como objetivo central avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município, propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas e eleger os delegados para a etapa estadual, em conformidade com as orientações do CONANDA.

Art. 4º A Conferência é aberta à participação de toda a comunidade, incluindo:
Crianças e adolescentes;

Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos;
Representantes de entidades da sociedade civil que atuam na defesa e promoção dos direitos da infância e juventude;
Trabalhadores e gestores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
Demais cidadãos interessados no tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da XI Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia – PR, **04 de novembro de 2026.**

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Clevelândia/PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9968D488

GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2026

Sumula: Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Clevelândia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1345/1993 alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e considerando as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas da **XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de **Clevelândia** a realizar-se no dia **03.12.2026.**
Art. 2º Em respeito às normativas vigentes, a Comissão Organizadora Municipal observará o princípio da paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como garantirá a participação ativa de crianças e adolescentes.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por **4** integrantes titulares, divididos igualmente conforme a seguinte estrutura:
I – Representantes do Poder Público:
Titular: **Camila Serpa Balena**– Representante da Secretaria de de Assistência Social;
Suplente: **Regina Ribeiro de Lima** – Representante do Abrigo Institucional Vó Julia
II – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: **Zeli Terezinha Daneluz** – Representante da Escola Clevelândia – APAE;
Suplente: **Jociane Moreira Fortunatti –** Representante do Grupo Fraternidade Feminina;

Parágrafo único. A coordenação geral da comissão será exercida por votação interna entre seus pares na primeira reunião ordinária após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – Elaborar a proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal para aprovação da plenária do CMDCA;
II – Definir a programação oficial, eixos temáticos, metodologia de trabalho e local do evento;
III – Mobilizar a comunidade local, o sistema de garantia de direitos e, prioritariamente, crianças e adolescentes para participarem do processo conferencial;
IV – Providenciar a infraestrutura necessária (espaço física, recursos audiovisuais, alimentação e acessibilidade);
V – Coordenar a relatoria final do evento, consolidando as propostas aprovadas e a listagem dos delegados eleitos para a etapa estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 04 de novembro de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:106DCB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 090/2026

DECRETO N.º 090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Câmara Técnica de Acompanhamento da Municipalização do Transporte Público Coletivo Municipal, no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 171 e 172 da mesma Lei, bem como no art. 18 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Acompanhamento da Municipalização do Transporte Público Coletivo Municipal, de caráter temporário, consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, com a finalidade de acompanhar e subsidiar os estudos e as medidas administrativas necessárias à estruturação da gestão municipal do serviço de transporte público coletivo de interesse exclusivamente local.
§ 1º A atuação da Câmara Técnica ficará restrita aos estudos relacionados às linhas de transporte coletivo que operam exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Colombo, observadas as disposições legais e os instrumentos jurídicos vigentes.
§ 2º As linhas de transporte coletivo de caráter metropolitano permanecerão sujeitas às competências da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, não sendo abrangidas pelo processo de municipalização objeto deste Decreto.
§ 3º A instituição da Câmara Técnica não implica transferência de competências, contratos ou responsabilidades relacionadas à prestação do serviço de transporte coletivo, nem autoriza alterações na operação das linhas existentes.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:
I – acompanhar e coordenar os estudos técnicos necessários à estruturação da gestão municipal das linhas internas de transporte público coletivo;
II – realizar o levantamento da estrutura operacional existente, incluindo itinerários, horários, frota, demanda de passageiros, custos e infraestrutura relacionada ao sistema;
III – avaliar os aspectos jurídicos, administrativos, econômicos e operacionais envolvidos na eventual transferência da gestão das linhas municipais;
IV – identificar a necessidade de adequações legislativas, regulamentares e administrativas para viabilizar a municipalização do serviço;

V – estudar os modelos de prestação e exploração do transporte público coletivo, considerando as alternativas juridicamente admissíveis;
VI – promover a articulação institucional com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, visando à adequada delimitação das linhas municipais e metropolitanas e à prevenção de conflitos de competência;
VII – elaborar proposta de cronograma das etapas e providências necessárias à implementação do modelo de gestão municipal;
VIII – apresentar relatórios técnicos e recomendações à Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar as decisões do Poder Executivo;
IX – identificar riscos e propor medidas destinadas a assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço durante eventual processo de transição.
Parágrafo único. As manifestações, os estudos e as recomendações da Câmara Técnica terão caráter exclusivamente consultivo e propositivo, não substituindo as competências decisórias dos órgãos e autoridades municipais legalmente responsáveis.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais, observadas suas respectivas competências:
I – Secretaria Municipal de Urbanismo;
II – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública;
III – Secretaria Municipal de Governo;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Os integrantes da Câmara Técnica serão designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.
§ 2º A coordenação da Câmara Técnica será exercida por representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, designado na forma do § 1º.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos municipais e entidades públicas, especialmente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, bem como profissionais com conhecimento técnico relacionado às matérias em análise, sem direito a voto.
§ 4º A participação na Câmara Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerado, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 4º A Câmara Técnica reunir-se-á mediante convocação de seu coordenador, conforme a necessidade dos trabalhos, podendo estabelecer cronograma próprio de reuniões e atividades.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos assuntos discutidos, dos encaminhamentos definidos e dos responsáveis pelas providências propostas.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, a Câmara Técnica poderá solicitar aos órgãos municipais, por intermédio de seus respectivos titulares, informações e documentos necessários à realização dos estudos, observadas as competências administrativas e as normas aplicáveis ao acesso e ao tratamento das informações.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica, mediante utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis em sua estrutura.

Art. 5º A Câmara Técnica deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, relatório técnico contendo os resultados dos estudos realizados, as alternativas identificadas e as recomendações para a estruturação da gestão municipal do transporte público coletivo.
§ 1º O relatório deverá contemplar, especialmente, a avaliação da situação operacional e contratual das linhas internas, a identificação das providências administrativas e legislativas necessárias, a estimativa dos impactos financeiros e a proposta de cronograma para eventual implementação do novo modelo de gestão.
§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa apresentada pela coordenação da Câmara Técnica.

Art. 6º A Câmara Técnica exercerá suas atividades sem prejuízo das competências dos órgãos e entidades responsáveis pela organização, regulamentação, fiscalização e prestação dos serviços de transporte público coletivo.

Parágrafo único. A eventual implementação das medidas propostas pela Câmara Técnica dependerá de decisão das autoridades competentes e da observância dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis, especialmente quanto à legislação de transporte público, às contratações, aos instrumentos de cooperação institucional e à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:972664A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 918/2026

PORTARIA N.º 918/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **designados** para compor a **Câmara Técnica de Acompanhamento da Municipalização do Transporte Público Coletivo Municipal,** instituída pelo Decreto n.° 090/2026, com caráter consultivo e propositivo, destinada a acompanhar, orientar e subsidiar os estudos, as decisões administrativas e as medidas necessárias à municipalização da gestão das linhas de transporte público coletivo que operam exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Colombo, os seguintes membros:

I – Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula n.º 15427;
II – Thays Emanuele Dringot, matrícula n.º 19318;
III – Cristiane de Souza Petean, matrícula n.º 15276;
IV – Narcelis Quinsler, matrícula n.º 9779;
V – Lorena Oliveira de Souza Dodl, matrícula n.º 15069;
VI – Adriane de Fátima Bazotti, matrícula n.º 16932;
VII – João Paulo Durão, matrícula n.º 15109;
VIII – Myllena de Kassia Silva e Pinto, matrícula n.º 19472.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD6C53A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE MÚSICA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o relatório, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**, cujo objeto deste é o Credenciamento de Professores de instrumentos musicais, ginástica rítmica e corpo coreográfico, conforme demanda do Município de Colombo – PR.

RESULTADO FINAL

NOME	VAGA	NOTA	RESULTADO
Luis Antônio Reis - CPF:836.894.359-00 -documentação processo 44125/2026.	trombone	85	Habilitado
Jakson Lopes Cunico CPF:714.214.599-49 -documentação processo 44349/2026.	saxofone	65	Habilitado
Ozias Berra da Silva CPF:850.335.889-15 -documentação processo 44278/2026.	percussão	80	Habilitado
Rayane Stier de Oliveira CPF:118.444.409-90 -documentação processo 44341/2026.	violino	60	Habilitada
Jheniffer de Lima Train CPF:127.405.629-26 -documentação processo 44451/2026.	Prof. Ginástica Ritmica	95	Habilitada
Jacksele Cordeiro Alves Teixeira CPF:105.613.719-38 -documentação processo 44404/2026.	Prof. de Corpo Coreográfico	95	Habilitada

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 04 de novembro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:3E2E50E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

Processo: 14.652/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ n.º 44.000.796/0001-58
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 - Fiscal de Contrato: Jucelia da Silva Amaral, matrícula funcional n.º 5629
Objeto: Aquisição de **kits de material esportivo** para o atendimento as necessidades da rede de ensino do município de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 496.505,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 17 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FAC4670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 471/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 20.411.148/0001-26
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 29.991,05 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7EA611D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 214/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Processo: 43630/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência contratual pelo período necessário à conclusão das obrigações originalmente assumidas, limitado a 09 de janeiro de 2027, observado o prazo máximo de 03 (três) meses, conforme Despacho N°250/2026 da Procuradoria Geral do Município.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de outubro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D845AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026 - CALCÁREO AGRICOLA

RESULTADO

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, cujo objeto consiste na Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Calcário

Agrícola Dolomítico Filler a granel, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.

RESULTADO:
LOTE 01 (ÚNICO): FRACASSADO:

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de novembro de 2026

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:194E376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 081/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2027.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 04 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:E70FDD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45880/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2 ª PRORROGAÇÃO (6 meses) A PARTIR DE:
19716	EDNA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/2026
19735	VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (6 meses) A PARTIR DE:
20350	ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20351	SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20352	JOÃO DE ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20353	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20355	SIMONE CHIORATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20356	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20357	ROSANGELA PRADO PECINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20359	MARIA INÊS RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20360	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20361	MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20363	VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20364	KASSILA LETICIA MAURICIO NODARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20365	MARIA CRISTINA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20366	SHEILA NUNES CAETANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20367	CAONI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20368	FABIANA SIQUEIRA SÁ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20370	SIRLEI DE FREITAS ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20371	MARCIA SIMONE ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20372	FELIPE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20373	GUILHERME DE CRISTO TOGNATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20374	IGOR VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20404	ENEDINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20405	ELISETE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2026
20408	EDINEIA SANTOS NOVAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/11/2026

Colombo, 04 de novembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:63295447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45882/2026
Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2 ª PRORROGAÇÃO (6 meses) A PARTIR DE:
19722	YARENNIS RODRIGUEZ MONTEIRO	MÉDICO GENERALISTA	12/11/2026
19724	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	MÉDICO GENERALISTA	12/11/2026

Colombo, 04 de novembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E668B423

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SELK SPORTS CENTER, CPF/CNPJ nº 306.615.594/0001-92que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental 1375/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 18UFC (Dezoito Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Paralisação das atividades (Imediato) e Apresentar Projeto Acústico com Cronograma de Execução em 07 (Sete) Dias.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:DC0C9568

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE EMBARGO Nº 208

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SELK SPORT CENTER, CPF/CNPJ nº 36.615.594/0001-92que V.Sª recebeu Termo Administrativo de Embargo,no Processo Administrativo Ambiental 12920/2026.

Deve cumprir com as seguintes obrigação (ões): Embargo TOTAL das atividades de locação de quadra esportiva, bem como de qualquer atividade de sonoridade, intensa vocalização ou outro que gere ruídos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BECBD532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA N.º 017/2026

Súmula: "Nomeia servidora para exercer cargo em comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 392 de 19 de outubro de 2026, subscrito pela Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita LETÍCIA DA SILVA PADILHA, portadora do RG nº 14.503.538-4 e CPF nº 073.906.769-90, vinculada e subordinada ao gabinete da Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 04 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:27FC070A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA N.º 018/2026

Súmula: "Nomeia servidora para exercer cargo em comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 394 de 20 de outubro de 2026, subscrito pela Vereadora Simone Nunes Javorski,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita MANUELA GADOMSKI portadora do RG nº 14.551.722-2 e CPF nº 122.067.389-70, vinculada e subordinada ao gabinete da Vereadora Simone Nunes Javorski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 04 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5F758A7E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CNPJ Nº 01.578.070/0001-94.

CONTRATADA: CELLIS ALEXIS BATISTA, CNPJ Nº 57.201.028/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e recuperação das esquadrias de alumínio, portas de vidro, fachadas em pele de vidro, marquise metálica e demais elementos da edificação da Câmara Municipal de Contenda, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, mais especificadamente, no Parecer Técnico anexo ao Processo Administrativo.

Pelo presente, em comum acordo, as partes contratantes resolvem pôr fim ao Contrato nº 009 assinado 24 de setembro de 2026. Fundamentação legal: artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

Contenda, 04 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:12542CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 18.691,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais)
CONTRATADA: EDUARDO PAULO LINHARES LOCKS CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA CNPJ sob nº 17.979.656/0001-09
DATA: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:815AC880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 5.392,00 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: M A M VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.576.614/0001-77
DATA: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47F6D5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 9.347,60 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais)
CONTRATADA: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.781.045/0001-35
DATA: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FFAF69E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60
DATA: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46D6D5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas veterinárias e testes diagnósticos rápidos destinados às ações preventivas, de imunização, triagem e auxílio diagnóstico do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 296.336,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais)
CONTRATADA: ROBERTA PALOMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.607.437/0001-11
DATA: 28/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B8395C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 DISPENSA Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025
DISPENSA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
OBJETO: Aquisição de mascotes de pelúcia do PROERD, e camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento dos alunos participantes e às atividades do programa no Município de Contenda– PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.0013.2.024.3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 3104 – demais impostos vinculados a educação básica - SUPERÁTIV

VALOR: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
CONTRATADA: D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA, CNPJ n° 59.783.143/0001-60
VIGÊNCIA: 05 MESES
EXECUÇÃO: 05 MESES
DATA: 03/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F1547EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
OBJETO: O referido contrato tem por objeto a pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo uma área total de 4.810,86 m², contemplando os trechos das seguintes vias: Rua Matias Cordeiro Soares, Rua João Paluske Sobrinho, Travessa Rene Baumel, Rua Divair Padilha Graboski e Rua Afonso Wojcik.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10 de novembro de 2026 até 09 de janeiro de 2027
CONTRATADO: CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ - CNPJ nº 38.231.812/0001-65
DATA: 04 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4BD81780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 044/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 044/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente**.**
EMPRESA: LEONIR BARBOSA LOURENCO PINTO CNPJ: 64.505.504/0001-46
DATA: 04/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:99DD8898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor(a) efetivo(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria nº 009/2026**,**

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais no valor total de R$ 4.491,78 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), ao servidor público municipal, Sr. ADIR FERREIRA GASPAR portador do RG nº 4.178.302-8/PR, inscrito no CPF nº. 565.603.209-44 titular do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 15091, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art.40, §7º da Lei Municipal nº 974/2005 e EC nº 041/2003 com redação da EC nº 70/2012 da CF do Brasil, a partir de 01/11/2026.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:80BADCDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 360/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor(a) efetivo(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria nº 010/2026,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor total de R$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais), à servidora pública municipal, Sr.ª JUCELIA APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA portadora do RG nº 9.256.583-1/PR, inscrita no CPF nº. 044.721.299-06 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 30871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento no Art.40, §7º da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 40º, §1º, inciso I, da CF do Brasil, a partir de 01/11/2026.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A6E3104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2026

Dispõe sobre a elaboração, o registro, o acompanhamento e a revisão do Estudo de Caso nas escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Contenda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CONTENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 208, inciso III, que assegura o atendimento educacional especializado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, no âmbito da educação especial inclusiva;
CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 421/2026 e nº 550/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos de identificação de barreiras, planejamento de apoios e acompanhamento dos estudantes, respeitadas suas singularidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer orientações para a elaboração, o registro, o acompanhamento e a revisão do Estudo de Caso nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Contenda.
Art. 2º – O Estudo de Caso constitui instrumento pedagógico de construção coletiva destinado a conhecer as potencialidades do estudante, identificar barreiras à aprendizagem e à participação e planejar estratégias, recursos e apoios necessários, subsidiando o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).
Art. 3º – O Estudo de Caso deverá observar a participação da criança ou estudante e de sua família, o diálogo entre os profissionais, o respeito às diferenças, a acessibilidade e a proteção das informações pessoais.
Parágrafo único. Dificuldades de aprendizagem, isoladamente, não caracterizam o estudante como público da Educação Especial, sem prejuízo da adoção das medidas pedagógicas cabíveis.
Art. 4º – Compete ao professor regente observar o desenvolvimento, a aprendizagem e a participação do estudante, registrar barreiras e estratégias já utilizadas e comunicar suas observações à coordenação pedagógica e à equipe gestora.
§ 1º A equipe pedagógica articulará a participação do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da família e, sempre que possível, do próprio estudante, respeitadas suas formas de comunicação.
§ 2º Quando necessário, a equipe técnica do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) e outros serviços da rede poderão contribuir, nos limites de suas atribuições.
Art. 5º – A elaboração do Estudo de Caso compreenderá as seguintes etapas:
I – reunir as observações e os registros do professor regente sobre as barreiras e necessidades identificadas no cotidiano escolar;
II – discutir as observações com a equipe pedagógica, o professor do AEE e a família;
III – identificar habilidades, interesses, formas de participação e necessidades de apoio;
IV – definir estratégias, recursos, medidas de acessibilidade, responsáveis e formas de acompanhamento.
Art. 6º – Os registros deverão descrever situações concretas do cotidiano escolar, com linguagem objetiva e respeitosa, contemplando as ações já realizadas e seus resultados, sem rótulos, julgamentos ou expressões vagas.
Art. 7º – As unidades escolares utilizarão o modelo institucional de Estudo de Caso referido no Anexo II, preservando sua estrutura e admitindo informações adicionais pertinentes à situação analisada.
Art. 8º – As informações do Estudo de Caso orientarão a elaboração e a revisão do PAEE e do PEI, com indicação de estratégias pedagógicas, recursos, responsáveis e procedimentos de acompanhamento, admitidas adequações sempre que necessárias.
Art. 9º – A identificação e a avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar serão fundamentadas no Estudo de Caso, considerando as barreiras, a participação, a acessibilidade, a autonomia e as necessidades individuais do estudante.
§ 1º A análise considerará os registros do professor regente, as contribuições do AEE e as estratégias anteriormente adotadas, incluindo a reavaliação dos apoios existentes.
§ 2º Laudos, hipóteses diagnósticas e recomendações de profissionais de saúde poderão complementar a análise, mas não substituem a avaliação pedagógica nem determinam, isoladamente, a indicação de apoio escolar.
§ 3º A necessidade de apoio não implica, automaticamente, atendimento individualizado, devendo a organização do serviço favorecer a participação e o desenvolvimento da autonomia.
Art. 10 – A ausência de laudo ou diagnóstico clínico não impedirá a observação pedagógica, o planejamento de estratégias, a adoção de medidas de acessibilidade nem, para estudantes público da Educação Especial, a oferta do AEE e a avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar.
Parágrafo único. Documentos de saúde poderão complementar a análise, sem substituir o relatório pedagógico a ser anexado ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), conforme os procedimentos aplicáveis.
Art. 11 – A unidade escolar registrará os encaminhamentos, os profissionais responsáveis e as formas de acompanhamento.
§ 1º Demandas de recursos e de apoio serão encaminhadas à Coordenação da Educação Especial, para análise conjunta com a equipe técnica do CMAEE, conforme fluxo da SMECET.
§ 2º Durante a análise dos encaminhamentos, a unidade escolar manterá as medidas pedagógicas e de acessibilidade possíveis.
Art. 12 – O Estudo de Caso será revisto sempre que surgirem novas necessidades, mudanças no contexto escolar ou necessidade de adequação das estratégias adotadas.
Art. 13 – Compete à equipe pedagógica e gestora organizar o diálogo com a família, articular a construção coletiva do Estudo de Caso e acompanhar as ações previstas; ao professor do AEE, contribuir com a identificação de barreiras e recursos de acessibilidade; e à Coordenação da Educação Especial, orientar as unidades e acompanhar os encaminhamentos pertinentes.
Art. 14 – Os registros conterão somente informações necessárias ao planejamento educacional e deverão ser armazenados em ambiente institucional seguro, com acesso restrito aos profissionais autorizados, observada a legislação de proteção de dados pessoais e de proteção de crianças e adolescentes.
Art. 15 – Os casos omissos serão analisados pela SMECET, em conjunto com a Coordenação da Educação Especial, observada a legislação vigente.
Art. 16 – Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I –FLUXO ORIENTADOR

1. Professor regente observa, registra e comunica as barreiras, potencialidades e estratégias adotadas.
2. Equipe pedagógica articula o AEE e a escuta da família e do estudante.
3. Profissionais envolvidos elaboram coletivamente o Estudo de Caso.
4. Equipe define ações, recursos, responsáveis e, quando pertinente, elabora ou revisa PAEE e PEI.
5. Unidade escolar encaminha demandas à Coordenação da Educação Especial e acompanha os resultados.
6. Estudo de Caso é revisto sempre que necessário.

ANEXO II – MODELO INSTITUCIONAL DE ESTUDO DE CASO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome do estudante:
Data de nascimento:
Unidade educacional:
Turma/ano:
Professor/a regente:

Professor/a do AEE:
() Deficiência. Qual: () TEA () AH/SD () Em investigação
Nome dos responsáveis:
Data do estudo de caso:
1. IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS
1.1 Demandas apresentadas pela escola/ CMEI (Descrever situações relatadas pela escola/ CMEI. Ex: como a criança participa das rotinas, brincadeiras e interações, comunicação funcional ou com os pares, compreensão de comandos, organização, necessidade de mediação, mediação, autonomia e participação nas atividades):

1.2 Demandas apresentadas pela família:

1.3 Observação pedagógica:
- Participação em sala:

- Interação social:

- Comunicação:

- Aprendizagem:

1.4 Estratégias já utilizadas e apoios disponíveis:

2. ANÁLISE DO CONTEXTO E DAS BARREIRAS
2.1 Barreiras pedagógicas (Ex: metodologia, flexibilizações, adaptações, avaliação, organização do espaço, estratégias de ensino e condições de participação):

2.2 Barreiras comunicacionais (Ex: linguagem, uso de CAA, uso de recursos visuais, acessibilidade da informação e expressão):

2.3 Barreiras atitudinais (Ex: expectativas, concepções, práticas, acolhimento, respeito às diferenças e relações interpessoais):

2.4 Barreiras físicas/ambientais/sensoriais (Ex: espaço, mobiliário, organização, resposta diante dos estímulos sensoriais, iluminação, ruídos e acessibilidade dos ambientes):

3. POTENCIALIDADES E NECESSIDADES DE APOIO
3.1 Potencialidades do estudante:
- Interesses:

- Habilidades:

- Preferências:

3.2 Formas de aprender (Como aprende melhor? Visual, prática, mediada, por recursos visuais, atividades práticas e mediação individualizada):

3.3 Necessidades de apoio (Indicar tipo, frequência e intensidade):

4. ESTRATÉGIAS E RECURSOS
4.1 Estratégias pedagógicas implementadas na sala regular (O que está sendo feito para eliminar/ reduzir barreiras. Ex: mediação, flexibilização curricular, adaptações, ensino estruturado, organização de rotinas e acompanhamento da aprendizagem):

4.2 Recursos pedagógicos e de acessibilidade (Quais recursos pedagógicos e de acessibilidade têm sido utilizados. Ex: cartões visuais, jogos pedagógicos, recursos digitais, material concreto, tecnologia assistiva, CAA, materiais acessíveis e comunicação alternativa e aumentativa):

4.3 Apoios humanos (Quais apoios humanos têm sido disponibilizados. Ex: professor AEE, cuidador, professor colaborador, profissional de apoio escolar e demais profissionais envolvidos):

5. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

5.1 Qual articulação com a sala comum já está sendo realizada:

5.2 Qual articulação com a família está sendo realizada:

5.3 Qual articulação com terapeutas/ especialistas/ rede intersetorial está sendo realizada:

6. SÍNTESE ANALÍTICA
6.1 O que melhor explica as dificuldades levantadas?

6.2 Quais barreiras são centrais?

6.3 Quais apoios/ serviços são prioritários?

7. SUBSÍDIOS PARA O PAEE E O PEI
7.1 O que deve ser minimizado, eliminado e maximizado?

7.2 Objetivos prioritários a curto prazo:

7.3 Objetivos a médio prazo:

7.4 Objetivos a longo prazo:

7.5 Estratégias, recursos e apoios que devem ser considerados:

8. REGISTRO E RESPONSÁVEIS
8.1 Equipe participante:

8.3 Data:
8.4 Próximo estudo de caso:

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:2AE0C016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63 /2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63 /2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06/11/2026 até às 08h do dia 18/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 18/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: 182.150,88. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:5C7FF08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO Nº 165/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026
PROCESSO nº 165/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL
OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Segurança Desarmada, visando a realização do evento "JOGOS MUNICIPAIS",** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.136,03 (Seis mil cento e trinta e seis reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 05/11/2026 às 08:00 horas do dia 23/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 23/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8918B5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Institui a Política de Governança e Qualidade Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, cria o Núcleo de Qualidade Legislativa, disciplina o controle da qualidade da produção normativa, o Relatório Anual de Atividades e Governança Legislativa e a Avaliação Pós-Legislativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA E QUALIDADE LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, a Política de Governança e Qualidade Legislativa, destinada ao aperfeiçoamento permanente da produção normativa, dos processos legislativos, da avaliação dos resultados das leis e da prestação de informações à sociedade.
Art. 2º. São objetivos da Política de Governança e Qualidade Legislativa:
I – promover clareza, precisão, coerência, objetividade, simplicidade e aplicabilidade das proposições e normas legislativas;
II – fomentar a observância da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e das demais normas pertinentes à elaboração legislativa;
III – estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação da produção normativa;
IV – avaliar, após a entrada em vigor das leis, sua implementação e, quando possível, os resultados e benefícios alcançados;
V – produzir indicadores objetivos sobre a atividade legislativa e sua tramitação;
VI – assegurar transparência, memória institucional e prestação de informações à sociedade;
VII – fomentar a utilização de dados, evidências e participação social como elementos de aperfeiçoamento da atividade legislativa;
VIII – incentivar cooperação técnica com instituições públicas, universidades, órgãos de controle, outras Casas Legislativas e entidades que possam contribuir para o aprimoramento institucional;
IX – promover melhoria contínua da governança e da capacidade institucional do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. A Política de Governança e Qualidade Legislativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, segurança jurídica, motivação, planejamento, integridade, responsabilidade, continuidade administrativa e decisão orientada por evidências.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos nesta Resolução possuem natureza técnico-institucional e não poderão ser utilizados para estabelecer classificação, pontuação, ranking ou juízo político sobre Vereadores, bancadas ou posições manifestadas no exercício do mandato parlamentar.

CAPÍTULO II
DO NÚCLEO DE QUALIDADE LEGISLATIVA

Art. 4º. Fica instituído o Núcleo de Qualidade Legislativa – NQL, como instância funcional permanente de apoio técnico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e às unidades administrativas da Câmara Municipal.
§ 1º O Núcleo de Qualidade Legislativa não constitui unidade administrativa autônoma e sua instituição não implica criação de cargo, emprego, função gratificada, vantagem remuneratória ou aumento de despesa com pessoal.
§ 2º As atividades do Núcleo serão desempenhadas por servidores da Câmara Municipal designados por ato da Presidência, respeitadas as atribuições legais dos respectivos cargos.
Art. 5º. O Núcleo será composto, preferencialmente, por:
I – servidor efetivo que exerça atribuições relacionadas ao processo legislativo, que exercerá sua coordenação;
II – servidor da área administrativa ou servidor indicado pela Diretoria-Geral;
III – representante da Procuradoria Jurídica, em caráter consultivo e no âmbito das atribuições próprias da advocacia pública legislativa.
§ 1º Outros servidores poderão participar de atividades específicas do Núcleo quando a natureza da matéria exigir conhecimento técnico relacionado às respectivas atribuições.
§ 2º A participação da Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres jurídicos exigidos pelo Regimento Interno nem implica manifestação sobre conveniência, oportunidade ou mérito político das proposições.
§ 3º O Controle Interno terá acesso aos documentos e relatórios produzidos pelo Núcleo para exercício de suas competências próprias, preservada sua independência funcional e a segregação entre execução e controle.
Art. 6º. Compete ao Núcleo de Qualidade Legislativa:
I – desenvolver e manter instrumentos de verificação da qualidade formal das proposições legislativas;
II – acompanhar indicadores relacionados à produção e à tramitação legislativa;
III – elaborar o Relatório Anual previsto nesta Resolução;
IV – coordenar os procedimentos de Avaliação Pós-Legislativa;
V – realizar a avaliação anual da qualidade da legislação produzida pela Câmara;
VI – organizar e preservar os registros necessários à comprovação das práticas de governança e qualidade legislativa;
VII – propor medidas de simplificação, consolidação, atualização e aperfeiçoamento normativo;
VIII – colaborar com as Comissões Permanentes, quando solicitado;
IX – propor e acompanhar pesquisas destinadas à avaliação dos serviços legislativos pela sociedade;
X – propor à Presidência a realização de parcerias institucionais;

XI – divulgar boas práticas de elaboração legislativa;
XII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º. O Núcleo de Qualidade Legislativa não poderá:
I – impedir ou condicionar o protocolo de proposição regularmente apresentada por agente legitimado;
II – emitir juízo político sobre o conteúdo da proposição;
III – substituir as atribuições das Comissões Permanentes;
IV – substituir a análise jurídica da Procuradoria;
V – substituir a deliberação do Plenário;
VI – interferir na liberdade de manifestação e no exercício das prerrogativas inerentes ao mandato parlamentar.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 8º. As proposições legislativas submetidas à tramitação serão objeto de verificação técnico-formal, destinada à identificação de aspectos que possam comprometer sua clareza, coerência, compreensão ou adequada inserção no ordenamento municipal.

§ 1º A análise prevista no caput observará, no mínimo:
I – identificação adequada da espécie normativa;
II – competência legislativa;
III – iniciativa;
IV – estrutura e organização do texto;
V – clareza, precisão, ordem lógica e objetividade;
VI – uniformidade terminológica;
VII – articulação adequada dos dispositivos;
VIII – existência de cláusula de vigência e, quando necessária, de revogação expressa;
IX – compatibilidade formal com a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
X – observância, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 95/1998;
XI – identificação de legislação municipal relacionada;
XII – existência da justificativa e dos documentos necessários à adequada instrução da proposição.

§ 2º A verificação será registrada mediante checklist, nota técnica, manifestação eletrônica ou outro instrumento padronizado.

§ 3º Eventuais apontamentos terão caráter técnico e orientativo, ressalvadas as exigências cuja inobservância impeça a tramitação nos termos da Constituição, da Lei Orgânica ou do Regimento Interno.

Art. 9º. O Núcleo manterá registro sistematizado do tempo de tramitação das proposições, permitindo identificar, quando possível:
I – data de protocolo;
II – encaminhamento às Comissões;
III – período de análise;
IV – inclusão em pauta;
V – deliberações plenárias;
VI – encaminhamento para sanção ou promulgação;
VII – tempo total de tramitação.

Parágrafo único. Os dados serão consolidados anualmente mediante médias, períodos ou outros indicadores adequados à compreensão do processo legislativo.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA LEGISLAÇÃO PRODUZIDA

Art. 10. O Núcleo de Qualidade Legislativa realizará, anualmente, avaliação formal da legislação produzida pela Câmara Municipal no respectivo exercício.

Art. 11. A avaliação de que trata o art. 10 considerará, no mínimo:
I – clareza e precisão da redação;
II – coerência interna;
III – coerência com o sistema normativo municipal;
IV – aplicabilidade;
V – adequação da técnica legislativa;
VI – observância da Lei Complementar Federal nº 95/1998;
VII – ocorrência de alterações ou correções legislativas decorrentes de dificuldades identificadas após a publicação;
VIII – eventual necessidade de consolidação, regulamentação, atualização ou revisão.

§ 1º A avaliação será documentada mediante matriz, relatório, estudo técnico ou instrumento equivalente que identifique os critérios utilizados, a metodologia aplicada e os resultados obtidos.

§ 2º A avaliação prevista neste Capítulo não implicará declaração administrativa de invalidade, inconstitucionalidade ou revogação de norma, competindo aos órgãos constitucional e legalmente habilitados adotar as providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO PÓS-LEGISLATIVA

Art. 12. Para os fins desta Resolução, considera-se Avaliação Pós-Legislativa o processo sistemático de acompanhamento de lei após sua entrada em vigor, destinado a verificar sua implementação e, quando tecnicamente possível, os resultados, benefícios e efeitos produzidos.

Art. 13. Será realizada, em cada exercício, ao menos uma Avaliação Pós-Legislativa de lei aprovada no respectivo ano, sem prejuízo da avaliação de leis de exercícios anteriores cuja relevância justifique acompanhamento.

§ 1º A seleção da norma considerará, entre outros fatores:
I – relevância social da matéria;
II – abrangência do público destinatário;
III – impacto administrativo ou orçamentário;
IV – inovação introduzida no ordenamento municipal;
V – demanda manifestada pela sociedade;
VI – necessidade de acompanhamento de sua implementação;
VII – disponibilidade de dados e indicadores;
VIII – tempo de vigência compatível com a realização da avaliação.

§ 2º Na escolha da norma será preservada a objetividade, vedada a utilização do procedimento com finalidade político-partidária ou de apreciação pessoal da atuação de seu autor.

Art. 14. A Avaliação Pós-Legislativa poderá considerar, conforme a natureza da lei:
I – objetivos expressamente indicados na proposição originária;
II – benefícios esperados para o Município e para a população;
III – nível de implementação;
IV – destinatários ou grupos alcançados;
V – indicadores quantitativos e qualitativos disponíveis;
VI – dados administrativos e estatísticos;
VII – custos administrativos ou financeiros identificáveis;
VIII – dificuldades de execução ou interpretação;
IX – impactos inicialmente não previstos;
X – manifestações dos cidadãos, órgãos públicos ou setores envolvidos;
XI – necessidade de regulamentação;
XII – compatibilidade entre os resultados observados e os objetivos originalmente estabelecidos.

Art. 15. Para instruir a avaliação, a Câmara poderá:
I – solicitar informações aos órgãos responsáveis pela execução da lei;
II – utilizar bancos de dados e informações públicas;
III – realizar reuniões técnicas;
IV – promover audiências ou consultas públicas;
V – realizar pesquisa junto aos destinatários da norma;
VI – celebrar ou utilizar cooperações com universidades, órgãos de controle ou outras instituições.

Art. 16. Cada Avaliação Pós-Legislativa será formalizada em Relatório de Avaliação Pós-Legislativa, contendo, no mínimo:
I – identificação da lei analisada;
II – objetivos identificados;
III – metodologia empregada;
IV – fontes de dados utilizadas;
V – indicadores considerados;
VI – resultados observados;
VII – limitações encontradas na avaliação;
VIII – conclusão;
IX – quando cabível, recomendações de monitoramento ou aperfeiçoamento normativo.

§ 1º As recomendações poderão compreender a necessidade de:
I – manutenção e acompanhamento da norma;
II – aperfeiçoamento de sua redação;
III – alteração legislativa;
IV – consolidação normativa;
V – regulamentação;
VI – realização de estudos adicionais.

§ 2º As conclusões terão natureza informativa e técnica e não vincularão o Plenário, as Comissões, os Vereadores ou o Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E GOVERNANÇA LEGISLATIVA

Art. 17. A Câmara Municipal elaborará e publicará, em cada exercício, o Relatório Anual de Atividades e Governança Legislativa, destinado à consolidação das informações relacionadas às atividades legislativas, administrativas e institucionais.
§ 1º O Relatório será coordenado pelo Núcleo de Qualidade Legislativa, com informações fornecidas pelas unidades competentes.
§ 2º O Relatório será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência até o último dia útil do respectivo exercício, podendo ser complementado, até 31 de janeiro do exercício subsequente, exclusivamente quanto a atos praticados após a data de fechamento da consolidação.
Art. 18. O Relatório Anual conterá, no mínimo:
I – quantidade de proposições apresentadas, discriminadas por espécie;
II – quantidade de proposições apreciadas e respectivos resultados;
III – registro quantitativo das proposições apresentadas e aprovadas por Vereador, discriminadas por espécie;
IV – atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias;
V – número de sessões plenárias realizadas;
VI – audiências e consultas públicas promovidas;
VII – ações institucionais e administrativas relevantes;
VIII – atividades de fiscalização e controle promovidas pela Câmara;
IX – indicadores do tempo médio de tramitação das proposições;
X – síntese da avaliação anual da qualidade da legislação produzida;
XI – identificação das Avaliações Pós-Legislativas realizadas e síntese dos respectivos resultados;
XII – ações de capacitação;
XIII – parcerias institucionais destinadas ao aprimoramento da atividade legislativa;
XIV – resultados de pesquisa realizada junto à população sobre os serviços e a atuação institucional da Câmara;
XV – medidas implementadas para melhoria da governança e qualidade legislativa;
XVI – outras informações relevantes para transparência e avaliação institucional.
§ 1º Os dados de produtividade individual previstos no inciso III terão natureza exclusivamente quantitativa e informativa, não constituindo avaliação de mérito, eficiência política ou qualidade da atuação parlamentar.
§ 2º Sempre que possível, os indicadores serão apresentados de forma comparável com exercícios anteriores, sem estabelecimento de ranking entre parlamentares.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 19. A Câmara Municipal realizará, ao menos uma vez por exercício, pesquisa junto à população destinada a colher informações sobre os serviços legislativos e a atuação institucional da Casa.
§ 1º A pesquisa poderá ser realizada por formulário eletrônico, questionário físico, entrevista, consulta digital ou outro método que permita registrar sua efetiva realização.
§ 2º Os resultados serão consolidados e divulgados de forma agregada, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º Os resultados poderão subsidiar o planejamento das atividades, as avaliações promovidas pelo Núcleo e o Relatório Anual.

CAPÍTULO VIII
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 20. A Câmara Municipal poderá desenvolver ações de cooperação com universidades, instituições de ensino e pesquisa, órgãos de controle, Escolas do Legislativo, outras Câmaras Municipais e demais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para aprimoramento da qualidade legislativa.
Art. 21. As cooperações poderão compreender:
I – capacitação;
II – estudos e pesquisas;
III – desenvolvimento de metodologias e indicadores;
IV – avaliação legislativa;
V – intercâmbio de boas práticas;
VI – assistência técnica;
VII – desenvolvimento de ferramentas de transparência e participação social.
§ 1º A cooperação será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado à natureza da atividade.
§ 2º A existência desta autorização não dispensa licitação, contratação, convênio, acordo ou outro procedimento legalmente exigível quando houver transferência de recursos, contratação de serviços ou assunção de obrigações patrimoniais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os procedimentos previstos nesta Resolução observarão, no mínimo, o Checklist de Qualidade Legislativa constante do Anexo I e a Matriz de Avaliação Pós-Legislativa constante do Anexo II, podendo a Presidência, mediante ato próprio e ouvido o Núcleo de Qualidade Legislativa, aprovar orientações complementares e instrumentos auxiliares que não reduzam os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Art. 23. A documentação produzida em cumprimento desta Resolução deverá permanecer organizada em processo administrativo próprio ou sistema eletrônico que possibilite sua identificação, consulta e utilização para fins de transparência, controle interno e prestação de contas.
Art. 24. A implementação desta Resolução utilizará prioritariamente a estrutura administrativa e os sistemas já existentes na Câmara Municipal.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, 03 de novembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:51E82777

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Institui o Sistema Institucional de Fiscalização do Poder Legislativo Municipal - SIF, regulamenta a execução das fiscalizações, institui o Plano Anual de Fiscalização - PAF e o Relatório Geral de Fiscalização - RGF, estabelece instrumentos de acompanhamento e monitoramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, o Sistema Institucional de Fiscalização do Poder Legislativo Municipal - SIF, destinado a organizar, planejar, executar, registrar, acompanhar, monitorar e dar transparência ao exercício da função fiscalizatória e de controle externo atribuída ao Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O SIF constitui sistema permanente de processos e instrumentos de trabalho, não caracterizando órgão ou unidade administrativa autônoma.
§ 2º A instituição do SIF não implica criação de cargos, funções gratificadas, comissões administrativas permanentes ou aumento obrigatório de despesa.
§ 3º Sua execução observará a estrutura reduzida da Câmara Municipal, a disponibilidade de pessoal e a capacidade operacional do Legislativo, sem prejuízo dos requisitos de documentação e rastreabilidade exigidos pelos órgãos de controle.
Art. 2º. A fiscalização legislativa disciplinada por esta Resolução será exercida sem prejuízo:
I - das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - das atribuições próprias do sistema de controle interno;
III - das competências das Comissões Permanentes e Temporárias previstas no Regimento Interno;

IV - das prerrogativas individuais dos Vereadores;
V - das competências do Ministério Público e dos demais órgãos de controle.
Art. 3º. O SIF tem por objetivos:
I - fortalecer e institucionalizar a função fiscalizatória da Câmara Municipal;
II - estabelecer planejamento anual das ações de fiscalização segundo critérios objetivos;
III - orientar a seleção de temas segundo risco, relevância, materialidade, oportunidade e interesse público;
IV - acompanhar a execução de políticas públicas, programas, metas, obras, serviços, contratos e ações governamentais;
V - aprimorar o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
VI - registrar evidências suficientes das fiscalizações realizadas;
VII - assegurar oportunidade de manifestação ao gestor quanto a achados relevantes antes da conclusão e publicidade do relatório, quando cabível;
VIII - estabelecer recomendações, encaminhamentos e mecanismos de monitoramento;
IX - produzir informações úteis ao planejamento legislativo e ao controle social;
X - atender, de forma proporcional à realidade institucional da Câmara, aos parâmetros de governança e fiscalização do TCE-PR, especialmente PROLEGIS e ProGov.
Art. 4º. A atividade de fiscalização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, objetividade, motivação, transparência, segregação de funções, cooperação institucional e interesse público.
Parágrafo único. A extensão e a profundidade dos procedimentos serão proporcionais à complexidade do objeto, ao risco envolvido e à capacidade operacional da Câmara.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DAS DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. A fiscalização legislativa possui natureza de controle externo político-administrativo, financeiro, orçamentário, patrimonial e de acompanhamento de políticas públicas, não se confundindo com:
I - auditoria governamental de competência do Tribunal de Contas;
II - atividade própria do controle interno;
III - gestão ou cogestão administrativa do Poder Executivo;
IV - consultoria administrativa ao gestor fiscalizado.
Parágrafo único. A Câmara não substituirá o administrador na escolha entre alternativas legalmente admissíveis nem assumirá atribuições executivas do Poder fiscalizado.
Art. 6º. Constituem diretrizes do SIF:
I - atuação planejada e orientada por riscos;
II - utilização prioritária de dados e documentos existentes em bases oficiais;
III - redução de formalidades desnecessárias, sem perda de evidência e rastreabilidade;
IV - uso, quando pertinente, de roteiros, dados, painéis e informações disponibilizados pelo TCE-PR, inclusive ProGov e Roteiros de Consistência de Dados;
V - integração entre as Comissões Permanentes dentro das respectivas competências;
VI - documentação clara do objeto, procedimentos, evidências, achados, manifestação do gestor, conclusão e encaminhamentos;
VII - acompanhamento das recomendações relevantes;
VIII - publicidade dos produtos finais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Participam do SIF, nos limites das competências constitucionais, legais e regimentais:
I - o Plenário;
II - a Mesa Diretora;
III - a Presidência da Câmara;
IV - as Comissões Permanentes e Temporárias;
V - os Vereadores;
VI - os servidores da Câmara, exclusivamente em atividades de apoio compatíveis com as atribuições legais dos respectivos cargos.
Art. 8º. Compete ao Plenário:
I - aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF;
II - deliberar sobre matérias e encaminhamentos que, por sua natureza, dependam de decisão plenária;
III - tomar conhecimento do Relatório Geral de Fiscalização - RGF.
Art. 9º. Compete à Mesa Diretora:
I - coordenar a consolidação administrativa da proposta do PAF para submissão ao Plenário;
II - acompanhar institucionalmente sua execução;
III - providenciar a formalização e publicação do PAF aprovado e de suas alterações;
IV - assegurar os meios administrativos necessários ao funcionamento do SIF, dentro da capacidade orçamentária e funcional da Câmara;
V - receber o RGF e encaminhá-lo ao Plenário para conhecimento.
Art. 10. Compete ao Presidente da Câmara:
I - coordenar institucionalmente o SIF;
II - encaminhar ao Poder Executivo os pedidos institucionais de informações e documentos, quando o Regimento exigir sua intermediação;
III - distribuir às Comissões competentes as matérias sujeitas à fiscalização;
IV - promover os encaminhamentos decorrentes dos relatórios e deliberações;
V - determinar a publicação dos documentos previstos nesta Resolução;
VI - assegurar a organização e preservação dos registros das fiscalizações.
Art. 11. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização exercerá função de articulação geral do planejamento fiscalizatório, sem prejuízo das competências das demais Comissões Permanentes.
§ 1º Compete especialmente à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
I - apresentar propostas para o PAF;
II - acompanhar a execução global do PAF;
III - realizar fiscalizações nas matérias de sua competência;
IV - acompanhar a execução orçamentária, financeira e fiscal do Município;
V - contribuir para a consolidação do RGF.
§ 2º As demais Comissões Permanentes exercerão fiscalização nas matérias correspondentes às suas áreas regimentais.
Art. 12. A definição da comissão ou equipe responsável por cada fiscalização observará os seguintes critérios:
I - competência temática prevista no Regimento Interno;
II - afinidade do objeto com a área de atuação da Comissão Permanente;
III - possibilidade de atuação conjunta de duas ou mais Comissões quando o objeto for transversal;
IV - constituição de Comissão Temporária apenas quando cabível nos termos do Regimento Interno;
V - participação de servidores exclusivamente como apoio técnico ou administrativo, sem transferência da titularidade da função fiscalizatória.
Parágrafo único. Não será criada equipe permanente de auditoria ou unidade administrativa específica para atendimento desta Resolução.
Art. 13. A inclusão de determinado objeto no PAF não impede o exercício das prerrogativas fiscalizatórias individuais dos Vereadores, a realização de diligências regimentais ou a instauração de fiscalização extraordinária decorrente de fato superveniente.

CAPÍTULO IV
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 14. O apoio técnico e administrativo às ações de fiscalização será prestado pelos servidores da Câmara de acordo com as atribuições legais dos respectivos cargos, vedada a imposição de atividades estranhas às suas competências funcionais.
Art. 15. No âmbito do SIF, sem prejuízo das atribuições definidas em lei:
I - o Técnico Legislativo poderá apoiar a instrução dos procedimentos, a organização dos expedientes, o acompanhamento das Comissões, o registro das ações e a consolidação documental;
II - o Técnico Administrativo poderá apoiar protocolo, organização documental, controles administrativos e registros;
III - o Contador poderá prestar apoio técnico nas matérias contábeis, fiscais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
IV - a Procuradoria Jurídica poderá prestar orientação quanto à legalidade, competência, procedimento, enquadramento normativo e encaminhamentos jurídicos;

V - o Diretor da Câmara poderá promover a coordenação administrativa e logística necessária ao processamento das ações de fiscalização.
§ 1º As atribuições previstas neste artigo constituem apoio às competências institucionais dos órgãos legislativos e não transferem aos servidores a titularidade da função fiscalizatória.
§ 2º A Procuradoria Jurídica não será responsável pela execução material da fiscalização nem por juízo técnico sobre matérias estranhas à área jurídica.
§ 3º O Contador somente atuará tecnicamente nas matérias relacionadas à sua área profissional.
§ 4º O Diretor da Câmara não exercerá competência fiscalizatória autônoma, cabendo-lhe apoio administrativo e logístico compatível com as atribuições do cargo.
Art. 16. Quando a complexidade do objeto exigir conhecimento técnico não disponível no quadro da Câmara, poderão ser utilizados dados e relatórios oficiais, instrumentos de cooperação institucional e, quando juridicamente cabível e justificado, apoio técnico externo, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - PAF

Art. 17. A Câmara Municipal elaborará anualmente o Plano Anual de Fiscalização - PAF, destinado a estabelecer as prioridades da fiscalização institucional do Poder Executivo para o exercício.
Art. 18. O processo de elaboração do PAF deverá considerar e registrar, quando existentes:
I - demandas formalizadas por Vereadores, inclusive indicações e requerimentos relacionados à função fiscalizatória;
II - demandas e propostas das Comissões Permanentes ou Temporárias;
III - manifestações recebidas pela Ouvidoria e demais canais oficiais de comunicação;
IV - demandas de cidadãos e organizações da sociedade civil recebidas no exercício anterior, inclusive em audiências públicas, atendimento presencial e outros canais institucionais;
V - informações do ProGov/TCE-PR e outros dados oficiais sobre políticas públicas;
VI - resultados de fiscalizações anteriores e recomendações pendentes;
VII - alertas, decisões, relatórios ou orientações dos órgãos de controle;
VIII - critérios de risco, relevância, materialidade, oportunidade, interesse social e capacidade operacional.
§ 1º Quando não houver demandas oriundas da Ouvidoria ou da participação social no período considerado, essa circunstância deverá ser registrada expressamente no PAF.
Art. 19. O PAF conterá, no mínimo:
I - exercício de referência;
II - área, objeto ou tema de cada ação;
III - justificativa e critério de priorização;
IV - objetivo da fiscalização;
V - Comissão responsável;
VI - cronograma com período ou prazo estimado;
VII - responsável institucional pela condução da ação;
VIII - apoio técnico previsto, quando necessário;
IX - situação de execução;
X - indicação das fontes de informação consideradas para a priorização.
Art. 20. Na definição das ações anuais, o PAF buscará contemplar as áreas avaliadas pelo TCE-PR no eixo de fiscalização legislativa, especialmente:
I - Educação;
II - Saúde;
III - Assistência Social;
IV - Meio Ambiente;
V - Defesa Civil;
VI - Execução Orçamentária;
VII - Transparência;
VIII - Aquisições Públicas.
§ 1º Uma ação integrada poderá abranger mais de uma área quando o objeto permitir, desde que os procedimentos, evidências e resultados de cada área permaneçam identificáveis.
§ 2º A quantidade e a extensão das ações observarão a capacidade operacional da Câmara, sendo vedada a fixação de quantitativo artificial de fiscalizações sem correspondência com a possibilidade real de execução.
Art. 21. A proposta do PAF será consolidada pela Mesa Diretora, com apoio administrativo da estrutura existente, e submetida à aprovação do Plenário.
§ 1º A aprovação ocorrerá em sessão plenária, por maioria simples, com registro em ata, dispensada a edição de resolução específica para cada exercício.
§ 2º Após a aprovação plenária, o PAF será formalizado por Ato da Mesa para fins de organização e publicação, sem substituição da deliberação do Plenário.
§ 3º O PAF será publicado no site oficial da Câmara em local de fácil acesso.
Art. 22. O PAF deverá ser aprovado preferencialmente até a última sessão ordinária do mês de fevereiro do exercício a que se referir.
§ 1º A alteração relevante do PAF deverá ser justificada, submetida ao Plenário quando importar inclusão, exclusão ou substituição de ação planejada, e posteriormente publicada.

CAPÍTULO VI
DAS FISCALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23. Poderão ser realizadas fiscalizações não previstas no PAF quando houver fato superveniente, risco relevante, denúncia ou notícia consistente, determinação ou recomendação de órgão competente, ou demanda fundamentada de Comissão ou do Plenário.
Parágrafo único. As fiscalizações extraordinárias serão registradas e integrarão o RGF.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 24. As ações fiscalizatórias poderão compreender, conforme a natureza do objeto:
I - análise documental;
II - levantamento de informações;
III - acompanhamento;
IV - monitoramento;
V - diligência;
VI - visita técnica;
VII - inspeção legislativa;
VIII - acompanhamento de políticas públicas e metas;
IX - acompanhamento de contratos, obras e serviços;
X - verificação de transparência;
XI - aplicação ou adaptação de Roteiros de Consistência de Dados e outros instrumentos do TCE-PR;
XII - outros procedimentos compatíveis com a função fiscalizatória.
Art. 25. Sempre que compatível com a natureza da fiscalização, serão observadas as seguintes etapas:
I - definição do objeto e do responsável;
II - planejamento ou roteiro simplificado;
III - obtenção das informações e evidências necessárias;
IV - análise das evidências segundo critérios previamente identificados;
V - registro dos achados ou constatações;
VI - elaboração de relatório preliminar, quando houver achado relevante;
VII - comunicação do achado ao gestor para manifestação, esclarecimento ou discussão, quando cabível;
VIII - análise da manifestação;
IX - elaboração do relatório final;
X - encaminhamento das recomendações e demais providências;
XI - monitoramento, quando necessário.
Art. 26. Cada fiscalização será instruída com roteiro, ficha, programa de trabalho, matriz de verificação, Roteiro de Consistência de Dados adaptado ou outro registro equivalente que permita identificar os procedimentos e as evidências a serem examinados.
Parágrafo único. Nas fiscalizações simples, a Ficha de Fiscalização constante do Anexo IV poderá concentrar planejamento, execução e encerramento.

CAPÍTULO VIII
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 27. Os pedidos de informações e documentos ao Prefeito, Secretários Municipais ou órgãos do Poder Executivo observarão a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e os canais institucionais de comunicação entre os Poderes.
§ 1º Quando o Regimento exigir, a solicitação será encaminhada por intermédio do Presidente da Câmara.

§ 2º O expediente deverá indicar de forma objetiva o objeto, as informações ou documentos solicitados e o prazo legal para resposta.
§ 3º Na ausência de prazo específico aplicável na legislação local, o expediente poderá fixar prazo razoável, preferencialmente não inferior a 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação justificada conforme a complexidade da informação.
Art. 28. Deverá ser evitada a solicitação de informações já disponíveis publicamente, existentes em bases oficiais acessíveis à Câmara ou anteriormente encaminhadas e ainda válidas.
Art. 29. As visitas e diligências serão registradas de forma suficiente para indicar data, local, objeto, participantes, verificações realizadas e documentos ou informações obtidos.

CAPÍTULO IX
DOS ACHADOS, EVIDÊNCIAS E RELATÓRIOS

Art. 30. Considera-se achado de fiscalização o fato ou situação relevante identificado no curso da ação, sustentado por evidência suficiente e relacionado a critério jurídico, técnico, orçamentário, normativo, meta, indicador ou parâmetro previamente identificado.
Art. 31. Sempre que possível, o registro do achado conterá:
I - descrição objetiva da situação encontrada;
II - critério ou parâmetro utilizado;
III - evidência que sustenta a constatação;
IV - risco, efeito ou consequência identificada;
V - manifestação do gestor, quando houver;
VI - análise da manifestação;
VII - recomendação ou encaminhamento proposto, quando cabível.
Art. 32. Os achados preliminares capazes de ensejar correção, responsabilização, recomendação ou encaminhamento externo serão comunicados ao gestor responsável antes da conclusão e publicidade do relatório final, ressalvadas situações excepcionais devidamente motivadas.
§ 1º A comunicação poderá ocorrer por ofício, e-mail institucional, reunião registrada em ata ou termo, ou outro meio formal que permita comprovação.
§ 2º Será assegurado prazo razoável para manifestação, definido segundo a complexidade do achado e a urgência da matéria.
§ 3º A manifestação e a respectiva análise integrarão o processo ou registro da fiscalização.
Art. 33. As fiscalizações que resultarem em achados relevantes ou que, por sua complexidade, exijam conclusão formal serão objeto de Relatório Final de Fiscalização.
Art. 34. O Relatório Final conterá, no mínimo:
I - identificação da Comissão responsável;
II - período de referência;
III - objeto fiscalizado;
IV - objetivo;
V - base legal ou critérios utilizados;
VI - procedimentos e evidências examinadas;
VII - achados ou constatações;
VIII - manifestação do gestor e análise, quando aplicável;
IX - conclusão;
X - recomendações e encaminhamentos.
Parágrafo único. O modelo poderá ser adaptado à área fiscalizada, preservado o conteúdo mínimo.

CAPÍTULO X
DAS RECOMENDAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E PLANO DE AÇÃO

Art. 35. As fiscalizações poderão resultar em:
I - recomendação de providência;
II - solicitação de esclarecimento ou documento complementar;
III - proposta de plano de ação;
IV - monitoramento;
V - comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - encaminhamento ao Ministério Público ou outro órgão competente;
VII - adoção de providência legislativa;
VIII - encerramento sem recomendação.
Art. 36. O encaminhamento de achados ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou outro órgão competente será considerado especialmente quando houver:
I - indício consistente de ilícito ou irregularidade grave;
II - potencial dano ao erário ou risco relevante de continuidade do dano;
III - descumprimento reiterado de dever legal;
IV - matéria cuja apuração ou responsabilização ultrapasse a competência da Câmara;
V - não adoção de providências diante de situação relevante, após oportunidade razoável de correção, quando cabível.
§ 1º O encaminhamento observará a competência do Plenário, da Mesa, da Presidência ou da Comissão responsável, conforme o Regimento Interno e a natureza do caso.
Art. 37. Quando a natureza do achado comportar medida corretiva, o relatório poderá recomendar ao Poder Executivo a apresentação de Plano de Ação.
§ 1º O Plano de Ação deverá permitir a identificação, no mínimo, de:
I - achado ou recomendação a que se refere;
II - ação ou medida proposta;
III - unidade ou agente responsável pela implementação;
IV - prazo previsto;
V - evidência ou resultado esperado.
§ 2º O modelo constante do Anexo IV será encaminhado como instrumento orientativo, sem interferência indevida na escolha administrativa dos meios legalmente admissíveis.
Art. 38. As recomendações aprovadas pela instância competente serão formalmente comunicadas ao Poder Executivo, fixando-se procedimento ou prazo para resposta e, quando cabível, apresentação do Plano de Ação.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO

Art. 39. As recomendações relevantes serão objeto de monitoramento simplificado, destinado a verificar se a providência foi atendida, parcialmente atendida, permanece em andamento, não foi atendida, foi justificadamente recusada ou perdeu o objeto.
Art. 40. O monitoramento poderá ser realizado mediante análise documental, nova solicitação de informações, reunião, visita, consulta a base oficial ou outro procedimento proporcional à recomendação.
Parágrafo único. O resultado do monitoramento será registrado e considerado no RGF e na elaboração do PAF subsequente.

CAPÍTULO XII
DO RELATÓRIO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - RGF

Art. 41. Ao final de cada exercício será elaborado o Relatório Geral de Fiscalização - RGF, consolidando todas as fiscalizações institucionais realizadas no ano de referência.
Art. 42. O RGF conterá, no mínimo:
I - relação das fiscalizações previstas no PAF;
II - relação das fiscalizações efetivamente realizadas;
III - identificação das fiscalizações extraordinárias;
IV - comparativo entre o planejado e o executado;
V - ações não executadas ou reprogramadas e respectivas justificativas;
VI - síntese dos principais achados e resultados;
VII - recomendações e encaminhamentos realizados;
VIII - situação dos Planos de Ação e recomendações monitoradas;
IX - evidências de execução e resultados obtidos;
X - informações úteis ao planejamento do exercício seguinte.
Art. 43. O RGF será submetido à Mesa Diretora, apresentado ao Plenário para conhecimento e publicado no site oficial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O relatório deverá ser concluído preferencialmente até o último dia útil de fevereiro do exercício subsequente.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA GUARDA DOCUMENTAL

Art. 44. Serão publicados no site oficial da Câmara, ressalvadas as restrições legais:
I - o PAF aprovado e suas alterações;
II - os relatórios finais de fiscalização;
III - o RGF;
IV - outros documentos cuja divulgação seja necessária para demonstrar a atuação fiscalizatória.
Art. 45. A divulgação observará a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.
Parágrafo único. Sempre que possível, será produzida versão pública com supressão apenas das informações efetivamente protegidas.
Art. 46. Os registros e evidências das fiscalizações serão preferencialmente mantidos em meio eletrônico, organizados por exercício e ação fiscalizatória, de modo a permitir sua localização e apresentação ao TCE-PR ou a outro órgão competente.

CAPÍTULO XIV
DA INTEGRAÇÃO COM O TCE-PR E O PROLEGIS
Art. 47. O SIF observará, no que couber, os parâmetros e instrumentos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente aqueles relacionados ao PROLEGIS, ProGov e à consistência de dados das prestações de contas municipais.
Art. 48. Poderão ser utilizados como insumos:
I - relatórios, alertas, decisões e pareceres prévios do TCE-PR;
II - painéis e indicadores públicos;
III - resultados do ProGov;
IV - Roteiros de Consistência de Dados;
V - informações do PROLEGIS;
VI - outras fontes oficiais pertinentes.
Art. 49. A utilização de metodologia, roteiro ou dado do TCE-PR não transforma a fiscalização legislativa em auditoria de competência do Tribunal nem implica delegação de atribuições.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50. Integram esta Resolução:
I - Anexo I - Regulamento Operacional de Fiscalização Legislativa;
II - Anexo II - Modelo do Plano Anual de Fiscalização - PAF;
III - Anexo III - Modelo do Relatório Geral de Fiscalização - RGF;
IV - Anexo IV - Instrumentos Padronizados de Fiscalização, Plano de Ação e Monitoramento.
Art. 51. Os modelos constantes dos anexos poderão receber ajustes meramente operacionais por Ato da Mesa, desde que preservados os requisitos mínimos desta Resolução e das normas do TCE-PR, vedada alteração de competências por ato infralegal.
Art. 52. No primeiro exercício de vigência desta Resolução, o PAF poderá ser elaborado e submetido ao Plenário em até 30 (trinta) dias após a publicação desta norma.
Parágrafo único. A elaboração do primeiro PAF não autoriza a qualificação retroativa como planejadas de ações realizadas antes de sua aprovação, sem prejuízo de que fiscalizações efetivamente realizadas e documentalmente comprovadas sejam registradas no RGF como ações executadas no exercício.
Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as orientações do TCE-PR.
Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, 03 de novembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CECAEB48

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR para instituir a Comissão Permanente de Segurança Pública, definir suas competências e dar outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprova a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - O parágrafo único do art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:
"Art. 50. (...)
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste possui as seguintes Comissões Permanentes:
I – Legislação, Justiça e Redação;
II – Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III – Obras, Viação e Serviços Urbanos;
IV – Educação, Saúde, Ação Social e Habitação;
V – Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Indústria, Comércio e Turismo;
VII – Ética Parlamentar;
VIII – Segurança Pública."
Art. 2º - A Seção IV – Da Competência das Comissões Permanentes, do Capítulo III – Das Comissões, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, passa a vigorar acrescida do art. 83-A, com a seguinte redação:
"Art. 83-A. Compete à Comissão Permanente de Segurança Pública, no âmbito das atribuições legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal:
I – analisar e emitir parecer sobre proposições e matérias relacionadas à segurança pública, à prevenção da violência e à proteção da população, quando inseridas na esfera de competência municipal;
II – acompanhar e fiscalizar políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município relacionados à prevenção da violência e da criminalidade e à promoção da segurança da população;
III – acompanhar as ações municipais destinadas à prevenção da violência em escolas, espaços públicos, equipamentos municipais e demais locais de interesse da coletividade;
IV – analisar e acompanhar matérias relacionadas à Guarda Municipal, caso instituída, bem como aos demais órgãos, serviços ou estruturas municipais com atribuições vinculadas à segurança e à proteção da população;
V – acompanhar políticas, programas e ações municipais de proteção e defesa civil, especialmente aquelas destinadas à prevenção de riscos, desastres e situações que possam comprometer a segurança da população;
VI – acompanhar a implantação, manutenção e utilização de sistemas municipais de monitoramento, videomonitoramento e demais tecnologias destinadas à prevenção da violência e ao apoio às políticas públicas de segurança, observada a legislação aplicável;
VII – acompanhar, no âmbito da competência fiscalizatória do Poder Legislativo, convênios, termos de cooperação, acordos e demais instrumentos celebrados pelo Município com a União, o Estado do Paraná, consórcios públicos ou outras entidades relacionados à segurança pública;
VIII – acompanhar as ações de cooperação institucional entre o Município e os órgãos integrantes do sistema de segurança pública, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada ente e instituição;
IX – promover estudos, reuniões, diligências, audiências públicas e outros mecanismos de participação social destinados à análise de temas relacionados à segurança pública e à prevenção da violência;
X – receber petições, reclamações, representações e demandas relacionadas às matérias de sua competência, procedendo à respectiva análise e, quando cabível, ao encaminhamento aos órgãos competentes;
XI – solicitar, na forma prevista neste Regimento, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições fiscalizatórias;
XII – acompanhar, no âmbito de sua competência, a previsão e a execução de dotações orçamentárias, programas e ações municipais destinados à segurança pública, prevenção da violência, proteção e defesa civil;
XIII – elaborar estudos, relatórios, pareceres, recomendações e demais manifestações relacionadas às matérias compreendidas em sua área de atuação;
XIV – exercer outras atribuições relacionadas à segurança pública que sejam compatíveis com as funções legislativa, fiscalizatória e de controle externo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A atuação da Comissão Permanente de Segurança Pública observará as competências constitucionais e legais atribuídas à União, ao Estado e ao Município, sendo-lhe vedada a interferência na direção, comando, planejamento operacional ou execução das atividades próprias dos órgãos e instituições de segurança pública."
Art. 3º - Aplicam-se à Comissão Permanente de Segurança Pública todas as disposições gerais relativas à composição, eleição, funcionamento, reuniões, deliberações, emissão de pareceres, fiscalização e demais procedimentos das Comissões Permanentes estabelecidos no Regimento Interno.
Art. 4º - A Comissão Permanente de Segurança Pública será constituída e terá seus membros eleitos na forma estabelecida pelo Regimento Interno para as demais Comissões Permanentes.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:454936C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3012/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
133 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.... R$ 80.000,00.
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
422 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.000,00.
Total Suplementação..... R$ 84.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 80.000,00.
Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901 R$ 4.000,00.
Total da Receita..... R$ 84.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20DB7DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SISMUDI, Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D'Oeste, inscrito no CNPJ n.º 09.268.317./0001-88, com sede na Rua Curitiba, 134, Centro, nesta cidade de Diamante D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto, CONVOCA todos os Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste, filiados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de Novembro de 2026, tendo como local o Centro de Convivência do Parque Verde, sito na Rua D, Parque Verde, nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, às 18h30m, em primeira convocação com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Servidores e às 19h00m, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de Servidores, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Prestação de Contas da atual Diretoria;
Pauta de Reivindicação 2027;
Assuntos Gerais;

Diamante D'Oeste, 04 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN
Presidente doSISMUDI
021.816.189-17

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0DA0E3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: JUPITER SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 56.524.802/0001-55.
REPRESENTANTE LEGAL: Gessica de Campos.
1. OBJETO
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 20.703,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações constantes no edital, projetos, planilhas e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 349/2026, Concorrência Eletrônica nº 06/2026.
2. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
O Município de Diamante do Sul/PR, por meio de seu representante legal, **Darci Tirelli, Prefeito Municipal**, AUTORIZA a empresa **JUPITER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.524.802/0001-55, a iniciar a execução dos serviços objeto da presente contratação, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo, edital, projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.
A execução deverá observar os prazos contratuais, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização designada pelo Município.
3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratuais.
A presente Ordem de Serviço produzirá efeitos a partir da data de sua emissão, desde que cumpridos os requisitos legais e contratuais para o início da execução.

Diamante do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Contratante

Jupiter Serviços LTDA
CNPJ nº 56.524.802/0001-55
GESSICA DE CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:03920EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS PORTARIA Nº 023/2026 - PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR ALISON GIOVANE GOMES

PORTARIA Nº 023/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, o art. 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais nº 1.680/2012, nº 2.018/2015 e nº 2.286/2019, bem como o contido na Portaria nº 022/2026.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a contratação temporária do servidor **ALISON GIOVANE GOMES**, portador do RG nº 13.021.426-6-SSP/PR e CPF nº 068.876.759-19, inscrito na OAB/PR sob o nº 127.586, nomeado originalmente por meio da Portaria nº 012/2026 para o cargo de **Procurador Jurídico (NI-08)**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º A prorrogação da contratação de que trata o art. 1º justifica-se em razão do afastamento da servidora pública efetiva SIMONE STOEBEL ALBERTON, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, a qual foi concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, formalizada por meio da Portaria nº 022/2026.
Art. 3º A prorrogação terá vigência pelo período correspondente ao afastamento da titular, compreendido de **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027**, mantidas as demais condições de trabalho e remuneração fixadas na contratação original.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de novembro de 2026**.

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:2EBBD445

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 128/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 128/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 153/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – Do Valor - Acrescer ao contrato o valor de R$ 1.940,34 (um mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Data de Assinatura	04 de novembro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato original o valor R$ 1.859,38 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E5E182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N°002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N°002/2026

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA os Senhores Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis, para se reunirem, em Caráter Extraordinário, no dia 10 de novembro de 2026, às 17:00 HORAS, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS, PARA O BIÊNIO 2027/2028, DE ACORDO COM O ART. 25 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2006 DE 02 DE MAIO DE 2006.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 04 de novembro de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3D592EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CM - PORTARIA Nº 01/2026 FICA DEFINIDO O APORTE ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 1º da Lei Municipal 006/2026 que trata da Taxa de Administração;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica definido o aporte anual da Taxa de Administração da **Câmara Municipal de Doutor Ulysses** o valor de R$13.579,08, para o ***Exercício Financeiro 2026,*** sendo divididas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$1.131,59.
Artigo 2º - Considerando o disposto no art.1º da Lei 006/2026, conforme nele definido, e o Decreto nº 098/2026 de 13 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 03 de Novembro de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A713E6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2026 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, AO SENHOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER

DECRETO Nº 331/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO os termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria VOLUNTARIA POR IDADE, ao Senhor ANTONIO CARLOS RIBEIRO SCHUMACKER, inscrito no CPF sob nº de 741.xxx.xxx-82, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **650**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos do seu benefício, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal n. 013/2020, que correspondem a **R$ 1.794,89 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos);**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D892A699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0011/2026 CORRIGE O CONTIDO NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 0115/2026, PUBLICADO NO DIA 04/11/2026, NA EDIÇÃO 3650

ERRATA Nº 0011/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no **Título** da publicação da **PORTARIA *0115/2026***, publicado no dia 04/11/2026, na edição 3650 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 0115/2027

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 0115/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54020228

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ELAYNE APARECIDA PEREIRA	05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C4E1E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	45	ENFERMEIRO ESF

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD7779DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ARISLENE MELO FREITAS DOS SANTOS	20	PROFESSOR (ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO)
ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	19	PROFESSOR (ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO)

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F97F4D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOUTOR ULYSSES PREV

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOUTOR ULYSSES PREV

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 013/2020,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a composição, organização, funcionamento, atribuições e procedimentos do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 2º O Comitê de Investimentos integra a estrutura da Diretoria Executiva do DOUTOR ULYSSES PREV e possui finalidade deliberativa sobre os investimentos dos recursos previdenciários e de acompanhamento da gestão do fundo, nos termos da Lei Municipal nº 013/2020.
Art. 3º O Comitê de Investimentos atuará em estrita observância:
I – da Lei Municipal nº 013/2020;
II – da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
III – das normas do Conselho Monetário Nacional;
IV – das normas e orientações do órgão federal responsável pela supervisão dos RPPS;
V – da Política Anual de Investimentos do DOUTOR ULYSSES PREV;
VI – das deliberações do Conselho de Administração;
VII – das normas internas do DOUTOR ULYSSES PREV; e
VIII – dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, rentabilidade, liquidez, prudência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.
Art. 4º O Comitê de Investimentos deverá atuar de forma técnica, independente e responsável, tendo como finalidade principal a preservação do patrimônio previdenciário e a busca da adequada relação entre segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Comitê de Investimentos será composto por **03 (três) membros titulares**, todos servidores públicos ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses.
Art. 6º Os membros do Comitê deverão, preferencialmente, possuir formação superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas, ou experiência comprovada na área de investimentos e gestão financeira.
Art. 7º O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito pelos membros do Conselho de Administração, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 013/2020.
Art. 8º O mandato dos membros do Comitê será de **03 (três) anos**, permitida a recondução.
Art. 9º Os membros do Comitê permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, salvo nas hipóteses de desligamento, destituição ou perda da condição exigida para o exercício da função.
Art. 10. Na ocorrência de ausência temporária de membro, este deverá comunicar previamente ao Presidente do Comitê, de modo a reprogramar a data da reunião para não prejudicar os trabalhos.
Art. 11. Será automaticamente destituído o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a:
I – 02 (duas) reuniões consecutivas; ou
II – 03 (três) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano.
§ 1º Consideram-se justificadas as ausências decorrentes das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os afastamentos para participação em cursos de capacitação, sem prejuízo de outras situações devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê.
§ 2º A ocorrência das faltas previstas neste artigo deverá ser registrada em ata e comunicada ao Conselho de Administração para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 12. Compete ao Comitê de Investimentos:
I – elaborar a Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários, propondo as alterações necessárias e submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração;
II – apreciar e emitir parecer sobre propostas de aplicações financeiras;
III – analisar as demonstrações dos investimentos realizados pelo DOUTOR ULYSSES PREV;
IV – avaliar o desempenho dos administradores e gestores dos recursos;
V – avaliar os investimentos segundo os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez, diversificação e adequação à Política de Investimentos;
VI – promover, com base na avaliação de desempenho, análise comparativa e classificação dos administradores e gestores dos recursos financeiros;
VII – propor limites globais de aplicação em cotas de fundos de investimentos por administrador ou gestor, observada a legislação vigente e a Política de Investimentos;
VIII – acompanhar e verificar o cumprimento da Política de Investimentos;
IX – acompanhar a composição da carteira de investimentos e sua adequação aos limites estabelecidos;
X – apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Diretoria Executiva;
XI – acompanhar os resultados dos investimentos e sua compatibilidade com as metas estabelecidas na Política de Investimentos;
XII – acompanhar os riscos relacionados à carteira de investimentos;
XIII – avaliar a necessidade de realocação dos recursos sempre que houver alteração relevante no cenário econômico, financeiro ou atuarial;

XIV – analisar propostas apresentadas por instituições financeiras, administradores, gestores, consultorias e demais prestadores de serviços relacionados aos investimentos;
XV – acompanhar o processo de credenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores e demais instituições relacionadas à gestão dos recursos;
XVI – zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do DOUTOR ULYSSES PREV;
XVII – propor aos Conselhos do DOUTOR ULYSSES PREV as medidas que entender convenientes;
XVIII – solicitar informações, documentos e estudos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XIX – acompanhar o cenário econômico nacional e internacional e seus possíveis impactos sobre os investimentos do RPPS;
XX – acompanhar a execução da Política de Investimentos durante o exercício;
XXI – recomendar à Diretoria Executiva as medidas necessárias para adequação da carteira quando identificadas situações de desenquadramento ou risco;
XXII – acompanhar os indicadores de desempenho da carteira de investimentos;
XXIII – analisar previamente operações relevantes de aplicação, resgate, transferência ou realocação de recursos;
XXIV – deliberar sobre as matérias de sua competência, observados os limites estabelecidos pela legislação, pela Política de Investimentos e pelas deliberações do Conselho de Administração; e
XXV – exercer outras atribuições relacionadas à gestão dos investimentos que lhe sejam legalmente atribuídas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 13. Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – estabelecer, em conjunto com os demais membros, a pauta das reuniões;
III – conduzir os debates e organizar a ordem dos trabalhos;
IV – assegurar o cumprimento deste Regimento Interno;
V – representar o Comitê perante os demais órgãos do DOUTOR ULYSSES PREV;
VI – solicitar informações e documentos necessários ao funcionamento do Comitê;
VII – encaminhar as deliberações e recomendações do Comitê à Diretoria Executiva e, quando necessário, ao Conselho de Administração;
VIII – determinar o registro das deliberações em ata;
IX – assinar as atas, pareceres, manifestações e demais documentos produzidos pelo Comitê;
X – comunicar ao Conselho de Administração eventuais irregularidades, conflitos de interesse ou situações que possam comprometer a adequada gestão dos recursos; e
XI – exercer outras atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pelo colegiado.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 14. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente **uma vez por mês** e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 15. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente do Comitê;
II – pelo Diretor Presidente do DOUTOR ULYSSES PREV; ou
III – por requerimento de membro do Comitê, observado o disposto na Lei Municipal nº 013/2020.
Art. 16. As reuniões deverão ser previamente convocadas, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contendo:
I – data, horário e local da reunião;
II – pauta dos assuntos a serem apreciados;
III – documentos necessários à análise das matérias; e
IV – indicação, quando possível, das propostas de aplicação, resgate ou realocação de recursos.
Parágrafo único. Em situações excepcionais que demandem decisão imediata para proteção do patrimônio previdenciário, poderá ser realizada convocação em prazo inferior, desde que devidamente justificada e registrada em ata.
Art. 17. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico ou videoconferência, desde que seja possível identificar os participantes, registrar os debates e assegurar a manifestação e o voto de cada membro.
Art. 18. O quórum mínimo para instalação das reuniões e para as deliberações será de **03 (três) membros**.
Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, observado o quórum mínimo estabelecido no artigo anterior.
Art. 20. As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – verificação do quórum;
II – abertura da reunião;
III – leitura e aprovação da ata anterior;
IV – apresentação e análise dos resultados da carteira de investimentos;
V – análise do cenário econômico e financeiro;
VI – apresentação dos relatórios de investimentos;
VII – análise das propostas de aplicação, resgate ou realocação;
VIII – análise do cumprimento da Política de Investimentos;
IX – deliberação sobre as matérias constantes da pauta;
X – assuntos gerais; e
XI – encerramento.
Art. 21. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, servidores do DOUTOR ULYSSES PREV, representantes de instituições financeiras, gestores, administradores, consultorias, assessorias técnicas e demais profissionais cuja participação seja considerada necessária pelo Comitê.
Parágrafo único. A participação de terceiros deverá ser registrada em ata, especialmente quando houver apresentação de produtos ou propostas de investimentos.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES E ATAS
Art. 22. Todas as deliberações do Comitê deverão ser fundamentadas e registradas em ata.
Art. 23. As atas deverão conter, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – identificação dos membros presentes;
III – identificação dos participantes convidados;
IV – assuntos constantes da pauta;
V – síntese das manifestações e análises realizadas;
VI – informações relevantes apresentadas;
VII – resultado das votações;
VIII – deliberações e encaminhamentos;
IX – eventuais votos divergentes; e
X – assinatura dos membros participantes.
Art. 24. As atas deverão ser mantidas em arquivo próprio do DOUTOR ULYSSES PREV e disponibilizadas para os órgãos de controle e fiscalização sempre que solicitadas.
Art. 25. As informações das reuniões e deliberações deverão observar os princípios da publicidade e transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou que contenham dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS
Art. 26. Nenhuma proposta de investimento deverá ser apreciada pelo Comitê sem que sejam disponibilizadas informações suficientes para permitir a análise técnica da operação.
Art. 27. Na análise das propostas de investimento deverão ser considerados, no mínimo:
I – enquadramento na Política de Investimentos;
II – enquadramento na legislação aplicável;
III – segurança;
IV – rentabilidade esperada;
V – liquidez;
VI – risco de crédito;
VII – risco de mercado;
VIII – risco de liquidez;
IX – concentração da carteira;
X – histórico de desempenho;
XI – custos e taxas incidentes;

XII – características do produto financeiro;
XIII – compatibilidade com as obrigações previdenciárias;
XIV – cenário econômico; e
XV – demais fatores considerados relevantes pelo Comitê.
Art. 28. A decisão sobre determinada aplicação deverá considerar a composição global da carteira, não devendo a análise ficar restrita exclusivamente à rentabilidade apresentada pelo produto financeiro.
Art. 29. O Comitê deverá priorizar a preservação do patrimônio previdenciário, observando a necessidade de compatibilização entre rentabilidade, segurança e liquidez.
Art. 30. As decisões de investimento deverão ser compatíveis com as necessidades de liquidez do DOUTOR ULYSSES PREV e com o fluxo projetado de receitas e despesas previdenciárias.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Art. 31. O Comitê de Investimentos será responsável pela elaboração da proposta da Política Anual de Investimentos, que deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Administração.
Art. 32. A Política de Investimentos deverá estabelecer, observada a legislação vigente:
I – diretrizes gerais para aplicação dos recursos;
II – objetivos de rentabilidade;
III – limites de alocação;
IV – critérios de diversificação;
V – parâmetros de risco;
VI – critérios de acompanhamento e avaliação;
VII – estratégias de alocação;
VIII – necessidade de liquidez;
IX – critérios para seleção e acompanhamento das instituições financeiras;
X – procedimentos de controle e monitoramento; e
XI – demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.
Art. 33. O Comitê deverá acompanhar permanentemente o cumprimento da Política de Investimentos e propor alterações sempre que houver necessidade de adequação às condições econômicas, financeiras, atuariais ou legais.

CAPÍTULO IX
DO CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Art. 34. O Comitê deverá acompanhar o processo de credenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores e demais instituições envolvidas na gestão dos recursos do RPPS, observada a legislação aplicável e os procedimentos internos do DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 35. Na análise das instituições deverão ser considerados, entre outros:
I – regularidade da instituição;
II – experiência e capacidade técnica;
III – estrutura de gestão;
IV – histórico de atuação;
V – patrimônio e capacidade financeira;
VI – desempenho dos produtos administrados;
VII – níveis de risco;
VIII – transparência das informações;
IX – custos e taxas; e
X – demais critérios previstos na legislação e na Política de Investimentos.
Art. 36. O Comitê deverá acompanhar periodicamente o desempenho das instituições credenciadas, podendo recomendar a manutenção, substituição ou descredenciamento quando identificadas situações que possam comprometer os interesses do RPPS.

CAPÍTULO X
DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 37. O membro do Comitê deverá declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que a matéria submetida à apreciação puder gerar benefício direto ou indireto para si, familiares, empresa ou instituição com a qual possua vínculo.
Art. 38. O membro que estiver impedido ou em situação de conflito de interesses deverá se abster de participar da discussão e da votação da matéria, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
Art. 39. É vedado aos membros do Comitê utilizar informações obtidas em razão da função para obtenção de vantagem pessoal ou para beneficiar terceiros.
Art. 40. Os membros deverão manter sigilo sobre informações não públicas às quais tenham acesso em razão de suas funções.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS DE CONDUTA
Art. 41. Os membros do Comitê deverão atuar com independência, responsabilidade, diligência, transparência e observância do interesse público.
Art. 42. É dever dos membros:
I – conhecer e observar a legislação aplicável aos investimentos dos RPPS;
II – conhecer a Política de Investimentos vigente;
III – participar das reuniões e capacitações necessárias;
IV – analisar previamente os documentos encaminhados;
V – fundamentar seus votos;
VI – comunicar eventuais irregularidades identificadas;
VII – preservar o patrimônio previdenciário;
VIII – evitar situações de conflito de interesses;
IX – manter sigilo sobre informações protegidas; e
X – atuar sempre visando ao interesse do DOUTOR ULYSSES PREV e de seus segurados e beneficiários.
Art. 43. O exercício irregular das funções sujeitará o membro às responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Art. 44. O Comitê deverá acompanhar mensalmente a composição e o desempenho da carteira de investimentos.
Art. 45. O acompanhamento deverá considerar, no mínimo:
I – patrimônio total investido;
II – rentabilidade mensal e acumulada;
III – comparação com as metas estabelecidas;
IV – comparação com os respectivos indicadores de referência;
V – enquadramento dos investimentos;
VI – distribuição dos recursos por instituição, produto e segmento;
VII – níveis de liquidez;
VIII – exposição aos riscos;
IX – movimentações realizadas no período; e
X – eventuais desenquadramentos.
Art. 46. Identificada situação que possa comprometer a segurança, liquidez ou rentabilidade dos recursos, o Comitê deverá avaliar as medidas necessárias e, quando cabível, recomendar providências à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO XIII
DA RELAÇÃO COM A DIRETORIA EXECUTIVA E OS CONSELHOS
Art. 47. A Diretoria Executiva deverá fornecer ao Comitê as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 48. O Comitê encaminhará à Diretoria Executiva as deliberações e recomendações relacionadas à execução dos investimentos.
Art. 49. As matérias que, por determinação legal ou regulamentar, dependam de aprovação do Conselho de Administração deverão ser encaminhadas ao respectivo órgão.
Art. 50. O Conselho de Administração poderá solicitar ao Comitê informações, estudos, relatórios e esclarecimentos relacionados aos investimentos do RPPS.
Art. 51. O Conselho Fiscal poderá solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções de fiscalização.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 52. O Comitê deverá observar o princípio da publicidade dos atos relativos à gestão dos recursos previdenciários, assegurando transparência às suas decisões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
Art. 53. Deverão ser mantidos organizados e disponíveis, na forma da legislação aplicável, os documentos relacionados:

I – às atas das reuniões;
II – à Política de Investimentos;
III – aos relatórios de investimentos;
IV – às deliberações do Comitê;
V – às análises de investimentos;
VI – aos credenciamentos;
VII – aos resultados da carteira; e
VIII – aos demais documentos relacionados à gestão dos recursos.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES
Art. 54. O membro titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar sua ausência ao Presidente do Comitê com antecedência, sempre que possível.
Art. 55. A substituição do membro titular será realizada na forma prevista na Lei Municipal nº 013/2020 e nos atos de designação dos membros do Comitê.
Art. 56. As ausências deverão constar das respectivas atas, com indicação de sua justificativa, quando apresentada.

CAPÍTULO XVI
DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO
Art. 57. Este Regimento Interno poderá ser alterado sempre que houver necessidade de adequação à legislação, às normas do Conselho Monetário Nacional, às normas aplicáveis aos RPPS, à Política de Investimentos ou às necessidades administrativas do DOUTOR ULYSSES PREV.
Art. 58. As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro do Comitê, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.
Art. 59. As alterações deste Regimento deverão ser submetidas à aprovação dos órgãos competentes, observada a forma estabelecida na Lei Municipal nº 013/2020.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60. Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pelo próprio Comitê, observada a legislação aplicável e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho de Administração.
Art. 61. As disposições deste Regimento deverão ser interpretadas em conjunto com a Lei Municipal nº 013/2020, a legislação federal aplicável aos RPPS, as normas do Conselho Monetário Nacional, a Política de Investimentos e demais atos normativos pertinentes.
Art. 62. Fica vedada a adoção de qualquer procedimento que contrarie a legislação aplicável aos investimentos dos recursos previdenciários, ainda que não haja previsão expressa neste Regimento.
Art. 63. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Doutor Ulysses – Paraná, 27 de outubro de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF	ASSINATURAS
01	Mariland Antônia de Carvalho	489.XXX.XXX-72	
02	Isac Kapp	085.XXX.XXX-10	
03	Edison Seihiti Kussaba	183.XXX.XXX-34	
04	Elias Anderson Straube	017.XXX.XXX-33	
05	Andre Luis Simões	139.XXX.XXX-73	
06	Lea Regina Corrêa de Moraes	032.XXX.XXX-26	
07	Aristeu Martins dos Santos	602.XXX.XXX-49	

COMITE DE INVESTIMENTO

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Isac Kapp	085.xxx.xxx-10	
2	Elias Anderson Straube	017.xxx.xxx-33	
3	André Luis Simões	139.xxx.xxx-73	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD39FDDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	68/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRATORES AGRÍCOLAS DE FABRICAÇÃO NEW HOLLAND	Hora	120	R$ 140,0000	R$ 16.800,0000
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS DE FABRICAÇÃO JCB.	Hora	120	R$ 140,0000	R$ 16.800,0000
4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS DE FABRICAÇÃO CASE.	Hora	50	R$ 140,0000	R$ 7.000,0000
7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS DE FABRICAÇÃO SEM.	Hora	50	R$ 150,0000	R$ 7.500,0000
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM MAQUINAS FIATALLIS.	Hora	250	R$ 140,0000	R$ 35.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 83.100,00

DOUTOR ULYSSES, 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EECD48AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	68/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 49.286.935/0001-75

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRATORES AGRÍCOLAS DE FABRICAÇÃO MAHINDRA.	Hora	280	R$ 120,0000	R$ 33.600,0000
5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR.	Hora	350	R$ 120,0000	R$ 42.000,0000
6	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS DE FABRICAÇÃO RANDON.	Hora	350	R$ 120,0000	R$ 42.000,0000
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS E FABRICAÇÃO NEW HOLLAND	Hora	600	R$ 120,0000	R$ 72.000,0000
10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA POR HORA EM MAQUINAS PESADAS XCMG (EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)	Hora	750	R$ 130,0000	R$ 97.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 287.100,00

DOUTOR ULYSSES, 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DEDC08D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Processo Adm: Nº 00000174

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais): COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA (05601552000179) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EED4CE91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Processo Adm: Nº 00000174

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais): COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA (05601552000179) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F5BABFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Contrato N°	144/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Valor:	3.156.000,00			
Vigência:	Início:	04/11/2026	Término:	24/10/2028
Licitação:	11/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:94DD2986

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 171/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 007/2026, para **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (Software As A Service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 021/2025 sendo o Pregão Eletrônico 010/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais – COMGRANBEL".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a 1DOC TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Americana – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 021/2025 sendo o Pregão Eletrônico 010/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais – COMGRANBEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 19.625.833/0001-76
Total (R$): R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Flor da Serra do Sul, 04 de novembro de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4BE26747

LICITAÇÕES
LEONARDI ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 62/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 109/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : LEONARDI ENGENHARIA LTDA

Valor : R$ 325,177.95

Vigência : Data do Aditivo: 04/11/2026 Nova data final : 04/11/2027
Objeto : Aditivo nº 62/2026 Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul – PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:248475F0

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026. PROCESSO DE COMPRA: 117/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 117/2026.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 41/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 23 de novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, árvores, plantas ornamentais, vasos, adubos e demais materiais para jardinagem, paisagismo e arborização, para atender praças, canteiros e vias e espaços públicos do Município de Flor da serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4DB1A6C1

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 171/2026
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo Administrativo 171/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (Software As A Service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 021/2025 sendo o Pregão Eletrônico 010/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais – COMGRANBEL, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 024/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
1DOC TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Flor da Serra do Sul, 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:226C5619

RH
PORTARIA 432/2026

PORTARIA 432/2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA, inscrita no RG nº 9598608-0 SSP-PR, do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais que ocupa junto a este munícipio, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9F358C00

RH
PORTARIA 433/2026

PORTARIA Nº 433/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026, Processo Nº 82/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo.	Josemar Tomazzini
	Fiscal de Contrato
	Adilson Ribeiro
	Fiscal de Obra
	Débora Volkweis

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:262518DD

RH
PORTARIA 434/2026

PORTARIA Nº 434/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 024/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 – PROCESSO Nº 116/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (Software As A Service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 021/2025 sendo o Pregão Eletrônico 010/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais – COMGRANBEL.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Marcos Cavazotto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a portaria 394/2026 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3ABB3A7E

RH
PORTARIA 435/2026

PORTARIA Nº 435/2026

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PARA EXERCÍCIO DO ANO 2027.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos, senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, JAYNARA JUCHNESKI** e **DÉBORA VOLKWEIS** para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:54FB4580

RH
PORTARIA 436/2026

PORTARIA Nº 436/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DO ANO 2027

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores efetivos, Senhores: **GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES, SUSANA CLERI MACHADO, VAGNER PAZOLINI, JAYNARA JUCHNESKI E SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para comporem à Comissão de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul – PR, 04 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6B3D8874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, nº 613, CEP 86780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.969.141/0001-17, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2026
CONTRATADA: V Ambrosio Informática
CNPJ: 01.578.641/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo computador desktop, monitores, fones de ouvido tipo headset, kits de teclado e mouse sem fio e nobreaks, destinados ao atendimento das necessidades do setor de Contabilidade e do sistema de gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Flórida – PR.
VALOR: R$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida – PR, 03 de novembro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:27967390

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº030.2026

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder 2 (dois) dias de férias, sendo dia 19/10/26 e 26/10/26 à servidora **Creonice Gomes Rocha dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, Interrompida através da Resolução nº 001/2026, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, restando o total de 14 (quatorze) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 03 de novembro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:3E4FC630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 47/2026 – DISPENSA Nº 46/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagem, para a realização de viagem de idosos do Município de Flórida/PR com destino a Foz do Iguaçu/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
68.154.287 MARCIA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	68.154.287/0001-48	R$ 34.400,00	Habilitada
KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA	54.192.226/0001-60	R$ 34.495,00	Não analisada
E DA SILVA	46.282.799/0001-57	R$ 35.597.00	-

TRANSPORTES LTDA			

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Em razão do empate entre propostas, houve convocação para nova rodada de propostas em 26/10/2026. Após a apresentação das novas propostas, a empresa 68.154.287 MARCIA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES apresentou a melhor proposta, no, encontrando-se devidamente habilitada.

Flórida, 04 de novembro de 2026.

DANIELE CRSTINA DE CARVALHO
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F2ED06B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 48/2026 – DISPENSA Nº 47/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
MULTIPOWER GERADORES LTDA	41.521.573/0001-48	R$ 30.000,00	Desclassificado
MUNDIAL GERADORES LTDA	62.527.832/0001-18	R$ 53.000,00	Habilitada
LOXAM DO BRASIL SA	57.764.763/0035-75	R$58.602,50	Não analisado
V. A. AUGUSTO ME	65.962.268/0001-50	R$ 59.950,00	Não analisado
DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	51.342.859/0001-10	R$ 60.000,00	Não analisado
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	02.631.287/0001-83	R$ 60.500,00	Não analisado
OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	26.033.560/0001-36	R$ 75.000,00	-
BELLINI EVENTOS	12.237.288/0001-00	R$ 70.000,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Em razão da não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos de habilitação pela empresa MULTIPOWER GERADORES LTDA, fica a empresa **MUNDIAL GERADORES LTDA** habilitada, por ter atendido às exigências documentais.

Flórida, 04 de novembro de 2026.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:205175CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SEGUROS SURA S.A, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida, até o dia 08 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2025 a setembro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR 1º ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
04	Seguro do veículo: RENAULT ANO:2018/2019 - PLACA:BCV1D87 SECRETARIA: ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE N. DE PASSAGEIROS 8. COR:BRANCO. CHASSI:93YMAFEXAKJ601092	R$ 3.102,67	R$ 3.252,71
14	Seguro do veículo: Renault Master Al LT Amb. Ano: 2016/2017. Placa: BAK8A25. Secretaria: Atenção Básica À Saúde. N. de passageiros: 6. Cor: Branco. Chassi: 93YMAFELAHJ244778	2.924,25	R$ 3.065,67
25	Seguro do veículo: Renault Niks Ambulância Ano: 2023/2024. Placa: SFB1C31. Secretaria: Atenção Básica à Saúde. N. de passageiros: 8. Cor: Branco. Chassi: 93YF62003RJ688832	3.763,78	R$ 3.945,80
28	Seguro do veículo: Citroen C3 Aircross. Ano: 2024/2025. Placa: TAJ4J71. Secretaria: Atenção Básica à Saúde. N. de passageiros: 7. Cor: Branco. Chassi: 935CNF51SB510803	784,11	R$ 822,03

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 11.086,21(onze mil oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 35.011,62 (trinta e cinco mil onze reais e sessenta e dois centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 08 de outubro de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
SEGUROS SURA S.A

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8D066FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA
Dispensa de Licitação: 23/2026

Processo Administrativo Nº: 473/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado. Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISA CHEVROLET SPIN PLACA UBE-1C51", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta Sra. Mariane de Fátima Blachechen.
Empresa Prestadora do Serviço V DAMASIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.165.610/0001-21 Rua Santana, N°771, Bairro Centro, CEP: 85301200, Laranjeiras do Sul/Pr com o valor de R$ 326,70 (Trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Foz do Jordao/PR, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:067B1B25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093/2026

DECRETO N° 093/2026

SÚMULA: Nomeia a comissão de Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1°- Ficam designados como membros para compor a Comissão do Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão, com base na Lei Municipal n°927/2021, os servidores públicos municipais abaixo nomeados:

FRANCIELE DA SILVA – Presidente
SILMARA MATOS DE SOUZA - Vice-presidente
GRACI SOARES - Secretária
ADRIAN GILBERTH ROBERTO - Membro
ROGERIO MEDEIROS ALVES – Membro
ROSANA IVETE DE OLIVEIRA VISSOTO – Membro

Art. 2°- Compete a Comissão de Processo Eleitoral de Foz do Jordão:

I- Acompanhar o andamento de processo eleitoral, coordenando-o e prestando assessoramento quando necessário;

II- Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;

III- Julgar os recursos impostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando no caso de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, na forma de legislação específica em vigor;

IV- Proclamar os eleitos;

V- Resolver em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.
Foz do Jordão, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:07634079

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Seleção de beneficiários para fornecimento de sementes de milho híbrido e fertilizantes, no âmbito da Política Agrícola Municipal instituída pela Lei Municipal nº 875/2021.
O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, torna público o presente chamamento, observado o disposto na Lei Municipal nº 875/2021, nos atos regulamentares aplicáveis e nas condições abaixo.
1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE
1.1. Constitui objeto deste edital selecionar agricultores beneficiários de insumos para apoio à produção agrícola municipal, na linha de aumento da produtividade e dos projetos de adubo e sementes previstos no Anexo Único da Lei nº 875/2021.
1.2. O benefício previsto por produtor selecionado compreende 01 (um) pacote de sementes de milho híbrido, 05 (cinco) sacas de adubo de 50 kg e 05 (cinco) sacas de ureia granulada de 50 kg, conforme especificações e quantitativos efetivamente disponíveis.
1.3. A Secretaria disponibilizará 500 sacas de adubo fertilizante mineral simples com as seguintes características: fórmula 08-20-20 (NPK) sacas de 50 kg granulado, 500 sacas de ureia granulada fórmula NPK 46.00.00 sacas de 50 kg aplicação: agricultura e 100 pacotes de semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. com padronização de peneira. semente geneticamente modificada com biotecnologia mir 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. produzida na safra de 2024/2025. recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do mapa.
1.4. O fornecimento depende da disponibilidade de materiais e de recursos regularmente destinados ao programa; a inscrição ou habilitação não constitui, por si só, direito à entrega.
2. DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS LEGAIS
2.1. Poderá participar o agricultor que explore a terra como proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou assentado e comprove cumulativamente, nos termos do art. 7º da Lei nº 875/2021:
I – imóvel rural com área não superior a 30 hectares;
II – utilização de mão de obra própria e de membros da família, ressalvada a ajuda sazonal de terceiros sem vínculo empregatício admitida no § 1º do art. 7º;
III – receita bruta proveniente da atividade agropecuária igual ou superior a 50%;
IV – vínculo de trabalho com a atividade para a qual solicita o benefício por pelo menos dois anos imediatamente anteriores;
V – frequência regular em estabelecimento de ensino dos filhos menores de 14 anos que estejam em idade escolar, quando houver;
VI – cadastro como produtor rural no Município;
VII – regularidade das obrigações fiscais e tributárias perante a Prefeitura Municipal.
2.2. O período de dois anos referido no inciso IV diz respeito à comprovação do vínculo de trabalho rural, não se confundindo automaticamente com a data de abertura do CAD/PRO.
3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá ser beneficiado o produtor enquadrado em qualquer hipótese do art. 8º da Lei nº 875/2021:
I – não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;
II – utilizar agrotóxicos ou outros produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sem observância da legislação vigente;
III – deixar de observar os limites mínimos de reserva legal e demais exigências de enquadramento ambiental referidas na lei;
IV – ter sido beneficiado anteriormente na mesma linha de financiamento, em volume de recursos suficiente para atender às necessidades de exploração do imóvel.
3.2. A verificação será documentada mediante declaração do interessado e, quando pertinente, documentos e informações técnicas oficiais, assegurados esclarecimento e contraditório antes de decisão desfavorável baseada em fatos controvertidos.
3.3. Poderão participar do presente certame, os inscritos e ativos no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) até a data da publicação do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. Inscrições presenciais de 30/11/2026 a 11/12/2026, em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
4.2. O requerimento deverá ser acompanhado de: (a) RG e CPF; (b) comprovante de residência e cadastro municipal de produtor rural/CAD-PRO; (c) documento da área explorada, conforme a condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou assentado; (d) certidão de regularidade fiscal municipal; (e) comprovação da frequência escolar prevista no art. 7º, V, quando aplicável; (f) declaração de mão de obra e de composição da receita, com documentos de suporte quando solicitados; (g) documentos que demonstrem dois anos de atividade rural vinculada ao benefício; (h) declarações e comprovações pertinentes aos impedimentos do art. 8º.
4.3. A comissão poderá promover diligências para confirmar informações e sanar falhas formais, em prazo uniforme e com publicidade, vedada alteração substancial da situação do interessado após o encerramento das inscrições ou tratamento privilegiado.
4.4. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para instrução, seleção, fiscalização e prestação de contas, observada a legislação de proteção de dados.

5. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A Comissão Especial instituída por decreto examinará os requerimentos, documentará o atendimento aos requisitos e elaborará relação preliminar motivada de habilitados e inabilitados, observadas as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural previstas na regulamentação aplicável.
5.2. A Secretaria promoverá a análise e aprovação dos projetos técnicos relativos à utilização dos insumos, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 875/2021, antes da concessão individual.
5.3. A concessão dos benefícios ficará limitada ao quantitativo de sementes e insumos agrícolas efetivamente disponível para distribuição pelo Município. Os produtores que cumprirem todos os requisitos legais e editalícios serão atendidos por ordem cronológica de inscrição, considerada a data e o horário registrados no protocolo, até o esgotamento dos produtos disponíveis. A inscrição, por si só, não assegura o recebimento do benefício.
5.4. Para assegurar a transparência da ordem de atendimento, cada inscrição receberá número de protocolo com registro de data e horário. A lista dos habilitados e a ordem de atendimento serão divulgadas antes da distribuição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.
5.5. Os produtores habilitados que não forem contemplados em razão do esgotamento dos produtos permanecerão classificados, na respectiva ordem de inscrição, para eventual atendimento caso haja nova disponibilidade adicional de insumos no âmbito deste chamamento.
5.6. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural realizará a análise que lhe couber nos termos da regulamentação e emitirá manifestação registrada em ata, sem substituir competências legais da Secretaria e da autoridade homologadora.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	30/11/2026 a 11/12/2026
Análise da Comissão e manifestação do CMDR	14/12/2026
Resultado preliminar	15/12/2026
Recursos	16/12/2026
Análise dos recursos	17/12/2026 e 18/12/2026
Resultado final e homologação	05/01/2027
Início previsto de entregas, após contratos	07/01/2027

6.1. Os atos, resultados e alterações serão divulgados no sítio oficial www.fozdojordao.pr.gov.br. Mudanças que afetem condições de participação exigirão publicidade e reabertura de prazo proporcional.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar no dia 16/12/2026, protocolado na Secretaria de Agricultura, com indicação dos pontos impugnados.
7.2. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão; se mantida, encaminhará o recurso à autoridade administrativa competente para decisão motivada, com observância das competências do Conselho previstas na regulamentação. Membro impedido ou suspeito não participará do julgamento.
7.3. O resultado dos recursos e a classificação definitiva serão publicados antes da homologação. Quando o recurso puder prejudicar terceiro, deverá ser assegurada oportunidade de manifestação ao interessado afetado.

8. DA FORMALIZAÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos insumos ficará condicionada à habilitação, à seleção e à assinatura de contrato pelo beneficiário, conforme art. 10 da Lei nº 875/2021.
8.2. O contrato identificará o produtor e a área, discriminará os insumos, estabelecerá finalidade de uso, obrigações de conservação e aplicação, fiscalização, prestação de informações e consequências do descumprimento.
8.3. Cada entrega será documentada mediante recibo individual com data, quantitativos, identificação e assinatura do beneficiário e do servidor responsável, para controle de estoque e prestação de contas.
8.4. A utilização irregular dos insumos e o descumprimento das recomendações técnicas serão apurados na forma do art. 11 da Lei nº 875/2021, com comissão designada e garantia de ampla defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito até dois dias úteis antes do término das inscrições, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
9.2. A Administração poderá corrigir, anular ou revogar o procedimento mediante decisão motivada, respeitados os princípios da publicidade e contraditório quando cabível e demais direitos assegurados em lei.
9.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente à luz da Lei Municipal nº 875/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios administrativos.
9.4. Integram o edital, após preenchimento e aprovação: Anexo I - formulário de inscrição e declarações; Anexo II – minuta de contrato e recibo de entrega.

Foz do Jordão/PR, 04 de Novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Sec. Munic. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em Exercício.

ANEXO I – REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Produtor:_____ CPF:_____ Cadastro municipal: _____ Endereço:_____ Área explorada: _____ hectares. Condição de exploração: _____.

Solicito inscrição e declaro, sob responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras; que cumpro os requisitos do art. 7º da Lei nº 875/2021, ressalvadas as informações detalhadas em documentos anexos; e que não incorro nos impedimentos do art. 8º. Declaro ciência de que o benefício exige aprovação técnica e contrato.
Protocolo n°:_____
Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – ELEMENTOS MÍNIMOS DO CONTRATO E RECIBO

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CONCESSÃO GRATUITA DE BENEFÍCIO AGRÍCOLA Nº ____/2026
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 | Lei Municipal nº 875/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, CNPJ nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, representado neste ato por FRANCISCO CLEI DA SILVA, cargo Prefeito Municipal.
BENEFICIÁRIO(A): _____,CPF nº_____, RG nº _____,endereço _____, telefone()_____,inscrição/protocolo nº _____, CAD/PRO nº _____.
IMÓVEL/ÁREA DE APLICAÇÃO: localidade _____, identificação da área _____, vínculo do beneficiário com a área _____, área objeto do projeto _____ ha.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo formaliza a concessão gratuita e individual de sementes de milho híbrido e fertilizantes ao beneficiário habilitado no Edital nº 01/2026, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria competente, disponibilidade efetiva dos produtos e quantidades discriminadas no recibo de entrega, que integrará este termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO. A concessão fica condicionada à comprovação dos requisitos e à ausência dos impedimentos previstos na Lei Municipal nº 875/2021, à habilitação no chamamento, à aprovação do projeto técnico e à assinatura deste instrumento antes da retirada dos produtos. A assinatura não assegura fornecimento além do estoque disponível nem afasta a ordem de inscrição prevista no edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO. Os produtos recebidos serão utilizados exclusivamente na atividade agrícola e na área indicada no projeto técnico aprovado, para a finalidade pública do programa, vedada sua venda, cessão onerosa, desvio ou destinação diversa da aprovada.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO. O beneficiário compromete-se a: I – prestar informações verdadeiras e manter os requisitos legais; II – observar as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária aplicável; III – utilizar os produtos na finalidade aprovada; IV – permitir, mediante identificação dos agentes e observadas as garantias legais, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos insumos; V – comunicar à Secretaria impossibilidade superveniente de utilização ou qualquer irregularidade; VI – assinar o recibo discriminado dos materiais efetivamente entregues.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Compete ao Município, por sua Secretaria: I – verificar a habilitação e aprovar o projeto técnico; II – observar a classificação e a disponibilidade de estoque; III – registrar as quantidades efetivamente entregues; IV – disponibilizar orientações técnicas pertinentes; V – manter registros que permitam o controle e a fiscalização do programa.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E COMPROVAÇÃO. A entrega ocorrerá no local, data e condições informados pela Secretaria, mediante conferência e assinatura de recibo específico, no qual constarão os produtos, unidades e quantidades efetivamente recebidos. A assinatura deste termo não substitui o recibo de entrega.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO. Constatada irregularidade, a Administração instaurará procedimento administrativo com motivação, contraditório e ampla defesa, podendo adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive apuração de eventual obrigação de restituição ou ressarcimento, quando juridicamente devidos. Não se estabelecem multas ou penalidades sem fundamento legal específico.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA. Este termo produz efeitos desde sua assinatura até a conclusão da aplicação e das verificações relacionadas ao benefício, sem prejuízo dos deveres legais de fiscalização e guarda de documentos.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Integram este instrumento, no que couber, o Edital nº 01/2026, a Lei Municipal nº 875/2021, o projeto técnico aprovado e o recibo de entrega. Eventuais divergências serão solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Foz do Jordão/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante do Município / Secretaria

Beneficiário(a)

Responsável técnico (ciência da aprovação do projeto, se aplicável)

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RECIBO DE ENTREGA DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 | Lei Municipal nº 875/2021

Recibo nº _____/____ Protocolo de inscrição nº _____
Termo de concessão nº _____/2026
BENEFICIÁRIO(A): _____ CPF: _____
CAD/PRO: _____
Localidade/imóvel rural: _____
Projeto técnico aprovado em: ____/____/2026 Responsável técnico: _____
Declaro que recebi do Município de Foz do Jordão/PR, gratuitamente, os produtos abaixo discriminados, conferidos no ato da entrega, para aplicação na atividade agrícola conforme projeto técnico aprovado e obrigações assumidas no Termo de Concessão.

Produto	Especificação / apresentação	Unidade	Quantidade entregue
Sementes de milho híbrido	Marca/lote: _____	pacote	_____
Fertilizante (adubo)	Formulação: _____; saco de 50 kg	saca	_____
Ureia granulada	Especificação/lote: _____; saco de 50 kg	saca	_____

Observações sobre entrega, divergências ou ressalvas: _____
Local de entrega: _____ Data: ____/____/____ Horário: _____
Declaro ter conferido as quantidades indicadas acima. Estou ciente de que o recebimento está vinculado à destinação estabelecida no projeto técnico aprovado e no Termo de Concessão, sendo vedada a comercialização ou destinação diversa.

Beneficiário(a) – assinatura

Servidor(a) responsável pela entrega – nome, matrícula e assinatura

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3021F0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 035/2026

PORTARIA N.° 035/2026, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação e disponibilização para exame público das Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo nº 211977/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nos artigos 247 e 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o recebimento das Contas do Poder Executivo Municipal de General Carneiro, referentes ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo nº 211977/22, acompanhadas do respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece as providências a serem adotadas pelo Presidente da Câmara após o recebimento das contas e do respectivo Parecer Prévio;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 248 do Regimento Interno, que determina o encaminhamento do processado à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer cidadão, que poderá questionar sua legitimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a divulgação resumida do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de General Carneiro, relativas ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo nº 211977/22, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processado referente às referidas contas à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, onde permanecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão para exame, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos do artigo 248 do Regimento Interno.

Art. 3º Fica assegurado a qualquer cidadão o acesso às contas e aos documentos que as instruem, durante o prazo previsto no artigo anterior, observadas as disposições regimentais e legais pertinentes.

Art. 4º A Câmara Municipal dará publicidade à recepção das contas e à abertura do prazo de 60 (sessenta) dias para exame popular, mediante aviso a ser divulgado nos meios oficiais de comunicação, contendo expressamente a advertência prevista no artigo 248 do Regimento Interno.

Art. 5º Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, o processado deverá permanecer à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento para continuidade da análise e adoção das providências regimentais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de NOVEMBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ANEXO I

RESUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Órgão julgador: Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Segunda Câmara)
Processo nº: 211977/22
Assunto: Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal
Exercício financeiro: 2021
Entidade: Município de General Carneiro
Interessado / Responsável: Joel Ricardo Martins Ferreira
Relator: Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Acórdão de Parecer Prévio nº: 146/23 – Segunda Câmara

2. RESUMO DO RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
O processo cuidou da **prestação de contas anual** do Poder Executivo do Município de General Carneiro, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do senhor Joel Ricardo Martins Ferreira.
Inicialmente, a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante a Instrução nº 5438/22 (peça 08), manifestou-se pela irregularidade das contas em razão do não atingimento do percentual mínimo de **25% de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico**, previsto originariamente no artigo 212, caput, da Constituição Federal.
Após o oferecimento de contraditório pelo gestor (peça 13), a unidade técnica emitiu a Instrução nº 531/23 (peça 15), na qual concluiu pelo afastamento da restrição sem ingressar no mérito da defesa, fundamentando-se na promulgação da **Emenda Constitucional nº 119/2022**. Tal dispositivo constitucional estabeleceu que os Municípios e seus agentes públicos não podem ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento do índice constitucional de ensino exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.
Ademais, acolhendo as justificativas apresentadas, a unidade técnica opinou pelo afastamento de sanção pecuniária e concluiu pela **regularidade das contas**. No mesmo sentido, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 193/2023 (peça 16), acompanhou integralmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal.
O Relator registrou que a tramitação atendeu às diretrizes da **Instrução Normativa nº 169/2021** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ressaltou que a diferença aplicada a menor no ensino deverá ser complementada pelo ente municipal até o exercício financeiro de 2023, conforme exigência do parágrafo único do artigo 119 do ADCT (acrescido pela EC nº 119/2022), matéria que permanecerá sujeita à fiscalização em prestação de contas oportuna.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, em:
a) emitir **Parecer Prévio recomendando a regularidade** das contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, com fulcro no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;
b) determinar o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência, após o trânsito em julgado, para a devida **comunicação ao Poder Legislativo do Município de General Carneiro**, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno, com a disponibilização do parecer prévio para consulta pública;
c) autorizar, em seguida, o encerramento do processo e o envio dos autos à Diretoria de Protocolo para **arquivamento definitivo**, com respaldo no artigo 398, § 1º, combinado com o artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

4. DADOS DA VOTAÇÃO E SESSÃO
Votantes: Conselheiros Ivan Lelis Bonilha (Presidente), Fabio de Souza Camargo (Relator) e Augustinho Zucchi.
Ministério Público de Contas: Procuradora Katia Regina Puchaski.
Data do julgamento: Sala das Sessões, 20 de abril de 2023 – Sessão Ordinária nº 5.
Publicação oficial: extrato resumido para fins de intimação e publicidade no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A8B43D49

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 019/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 019/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 019/2026**, definindo pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ **n.º 22.094.483/0001-73**, para a aquisição de 01 inscrição para o curso **REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município" e "GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria e Publicidade Oficial**, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de NOVEMBRO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.
A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 04 de NOVEMBRO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:92997366

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIA N° 450/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração de Processo Administrativo Investigatório, por meio da Portaria n° 450/2026, com a finalidade de apurar suposta irregularidade funcional atribuída a ex-servidor público municipal.

Fica designada Comissão Processante composta por 03 (três) servidores estáveis, nos termos da legislação vigente, incumbida de conduzir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo.

O processo será conduzido com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Eventuais medidas cautelares poderão ser adotadas, nos termos da legislação aplicável.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6F6A881

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIA N° 451/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, por meio da Portaria n° 451/2026, com a finalidade de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 27 de outubro de 2026, envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placas SDY8G74.

Fica designada Comissão Processante composta por 03 (três) servidores estáveis, nos termos da legislação vigente, incumbida de conduzir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo.

O processo será conduzido com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Eventuais medidas cautelares poderão ser adotadas, nos termos da legislação aplicável.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:88A4FF95

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIA N° 452/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio da Portaria n° 452/2026, com a finalidade de apurar suposta irregularidade funcional atribuída a servidor público municipal.

Fica designada Comissão Processante composta por 03 (três) servidores estáveis, nos termos da legislação vigente, incumbida de conduzir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo.

O processo será conduzido com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Eventuais medidas cautelares poderão ser adotadas, nos termos da legislação aplicável.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EFAFE49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 199/2026
Dispensa Eletrônica N° 067/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: FECHADO

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **067/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços recreativos mediante disponibilização de veículo tipo "Trenzinho da Alegria", com motorista, personagens temáticos, sistema de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à sua operação, destinado às festividades em comemoração ao aniversário do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 04 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:78DFB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 194/2026
Pregão Eletrônico nº 081/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A **Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2026**, com alteração dos requisitos de qualificação técnica previstos no Anexo III e disponibilização do projeto corrigido.

Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com a sessão pública redesignada para o dia **24 de novembro de 2026, às 14h00min**, horário de Brasília, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — www.bll.org.br.

A íntegra do edital retificado e seus anexos encontra-se disponível nos sites www.generalcarneiro.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de piso industrial de concreto armado no Posto de Bombeiros Comunitário de General Carneiro/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

General Carneiro/PR, 04 de novembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E8B9ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **017/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 060.911.359-37
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ nº 09.436.050/0001-90

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:81C6729D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, PACTUANDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOAQUIM RAFAEL NETO.

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Jardim Maia, Campo Mourão/PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de possibilitar a continuidade do fornecimento de passagens rodoviárias, mediante utilização exclusiva dos quantitativos e valores remanescentes do contrato original, para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Goioerê.
A prorrogação não implica acréscimo de quantitativos, ampliação do objeto ou renovação integral do valor originalmente contratado, permanecendo mantidas as especificações e demais condições previstas no instrumento contratual originário.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 24 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027.

VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 52.893,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE: R$ 24.725,51 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 85 (oitenta e cinco) passagens, considerado pelos preços unitários originalmente contratados, observadas a certificação dos saldos e as disposições contratuais referentes ao reajustamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 001: Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos requisitos de aplicação e a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 004/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FD3E297C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, matrícula n.º 214, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período **23 a 27/11/2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:696B7D5C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.053/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOSÉ RICARDO BONAMETTI, CPF nº 382.747.328-47, para o cargo público de MÉDICO GENERALISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 04 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F65ACDC3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.054/2026

INSTITUI E COMPÕE O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA – NMEE, REGULAMENTA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede de Proteção para garantia da proteção integral, da atuação intersetorial e da prevenção da revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO o Protocolo Municipal Intersetorial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Escuta Especializada – NMEE, mecanismo intersetorial integrante da Rede de Proteção do Município de Goioerê, destinado à realização da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 2º O NMEE tem por finalidade:
I – organizar a realização das Escutas Especializadas no Município;

II – promover a atuação articulada da Rede de Proteção;
III – assegurar atendimento técnico, humanizado e qualificado;
IV – prevenir a revitimização de crianças e adolescentes;
V – contribuir para a adoção de medidas de proteção e encaminhamentos necessários.

Art. 3º O NMEE não constitui órgão autônomo ou unidade administrativa própria, caracterizando-se como estratégia de articulação intersetorial da Rede de Proteção.

Art. 4º O Núcleo será composto por profissionais indicados pelos órgãos e instituições integrantes da Rede de Proteção, observados os critérios estabelecidos no Protocolo Municipal Intersetorial.
§ 1º Cada órgão ou instituição participante indicará, preferencialmente, profissionais titulares e suplentes.
§ 2º Os profissionais indicados deverão possuir capacitação específica para realização da Escuta Especializada e observar as normas éticas de suas respectivas categorias profissionais.

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada:
I – realizar Escutas Especializadas quando acionado conforme o fluxo municipal;
II – observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da não revitimização;
III – elaborar registros técnicos compatíveis com as normas éticas e legais aplicáveis;
IV – atuar de forma articulada com os órgãos da Rede de Proteção;
V – preservar o sigilo das informações obtidas durante os atendimentos.

Art. 6º A coordenação administrativa do NMEE ficará sob responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, competindo-lhe:
I – organizar a escala e o rodízio dos profissionais;
II – realizar os acionamentos previstos no fluxo municipal;
III – manter registro administrativo das solicitações e atendimentos realizados;
IV – promover a articulação entre os integrantes do Núcleo.

Art. 7º A Escuta Especializada será realizada exclusivamente nos casos em que sua necessidade for identificada para subsidiar medidas de proteção, observados os procedimentos definidos no Protocolo Municipal Intersetorial.

Art. 8º Os integrantes do NMEE exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que ocupam em seus respectivos órgãos de origem.

Art. 9º A participação no NMEE será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. Ficam designados para compor o Núcleo Municipal de Escuta Especializada – NMEE os seguintes representantes:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Paula de Souza Santos
Suplente: Cassia Fernanda Mercurio
Titular: Gabriel Felipe Fernandes
Suplente: Kerollen Any Areco da Silva
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Junia dos Santos
Suplente: Karina Vieira de Souza
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Representante do Núcleo Regional de Educação:
Suplente: Rayana Aparecida da Costa
d) Representante da APAE Goioerê:
Titular: Kauane Milare de Oliveira
Representante das Aldeias SOS:
Suplente: Rafaela de Souza da Silva Antonio

Art. 11. A coordenação do Núcleo Municipal de Escuta Especializada – NMEE será exercida pela Direção do Departamento da Criança e do Adolescente.

Art. 12. A substituição dos membros poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação ao CMDCA, por solicitação do órgão ou instituição representada.

Art. 13. Fica reconhecido e adotado, como instrumento orientador da Rede de Proteção do Município de Goioerê, o Protocolo Municipal Intersetorial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Rede de Proteção, observada a legislação vigente e as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 15. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 10.001/2026.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D50C755

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.239/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
11.004.04.129.0002.2.025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
11.004.04.129.0002.2.025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da programação objeto desta Lei no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 3.171/2025, de 09 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei nº 3.145/2025, de 16 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária

Anual – LOA, instituída pela Lei nº 3.173/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 04 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C46C713D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.240/2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA, DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação e das Competências

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Goioerê, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.

Art. 2.º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
IX – receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
X – deliberar previamente sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos e, em caso de despesa urgente realizada sem deliberação prévia, apreciar sua ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente;
XI – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 3.º O CMSBA é composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I- um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos que o presidirá;
II- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III- um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV- um representante da Secretaria Municipal de Planejamento ;
V- um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
VI- um representante de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
VII- um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos;
VIII- um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IX- um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores.
§ 1.ºPara cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 2.ºPerderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.

Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.

Art. 5.º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único.A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.

Art. 6.º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art. 7.º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1.ºAs reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.

Art. 8.º O Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.

TÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 9.º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Goioerê/PR, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

Parágrafo único.São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Goioerê;
III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;
V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 10. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Receitas

Art. 11. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1.ºAs receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 2.ºAs disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.ºO saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.ºO orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Goioerê, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.ºConstituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
Da Governança
Art. 12. O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único.O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.

Art. 13. As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.
Parágrafo único.Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Art. 14. O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.

Art. 15. O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV
Das Vedações
Art. 16. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 17.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 04 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:27E095EC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/2026

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONCEDE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, ocupante do cargo agente político de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, admitida em 10/03/2026, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no período de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, Licença não Remunerada, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24D65B4B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PREMIAÇÃO

NOMEIA AS EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL "5° COPA GOIOERÊ DE FUTSAL", CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.102/2024 E DECRETO MUNICIPAL N.º 9.089/2024.

Em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 3.102/2024**, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação às equipes vencedoras de campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e com o **Decreto Municipal nº 9.089/2024**, que institui o calendário oficial de eventos desportivos do Município de Goioerê, torna-se público o resultado final e as respectivas premiações da "**5° Copa Goioerê de Futsal – Edição 2026"**.

DADOS DO EVENTO

Nome do Evento: 5° Copa Goioerê de Futsal
Data de Realização: 30/07/2026 a 28/10/2026
Locais: Ginásio de Esportes 10 de Agosto
Modalidade: Futsal
Participantes: Aproximadamente 420 pessoas, entre atletas e dirigentes.

CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREMIAÇÕES

Campeão: FUTFISIO/VIEX
Premiação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Responsável Legal: Edenilson Vicente Franco Junior | CPF: 074.466.779-88

Vice-Campeão: FÚRIA F.C.
Premiação: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Responsável Legal: Carlos Eduardo Ferreira do Nascimento | CPF: 093.638.899-47

3º Lugar: REC
Premiação: R$ 500,00 (quinhentos reais**)**
Responsável Legal: Anderson Henrique Moreira dos Santos | CPF: 071.267.019-00

RESPONSABILIDADE E EXECUÇÃO

As premiações foram concedidas de acordo com o regulamento oficial da competição, elaborado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.102/2024, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária específica (543).

RESPONSÁVEIS PELA COMPETIÇÃO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer: Igor Fernandes Américo.

Coordenador da Competição: Alex Correia Costa.

Fiscalização e Homologação: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, 04 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Munícipio de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9B08C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Pregão Eletrônico nº 51/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME
Objeto da Contratação: Empresa especializada para a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Decoração Natalina, com fornecimento de peças decorativas e conjuntos de iluminação em LED, para ornamentação de 15 (quinze) pontos do Município de Goioerê/PR, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros, em cumprimento a programação natalina do exercício de 2026.
Vigência: 08 (oito) meses contados da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 166.036,00
Goioerê/PR, 03 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS
Claudia Dos Santos Malaquias ME

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:47932482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Pregão Eletrônico nº 51/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: J SMAK MELO & CIA LTDA
Objeto da Contratação: Empresa especializada para a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Decoração Natalina, com fornecimento de peças decorativas e conjuntos de iluminação em LED, para ornamentação de 15 (quinze) pontos do Município de Goioerê/PR, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros, em cumprimento a programação natalina do exercício de 2026.
Vigência: 08 (oito) meses contados da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 365.151,40
Goioerê/PR, 03 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JACKELINE SMAK DE MELO
J Smak Melo & CIA LTDA EPP

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:AE88ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 61/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Exclusão de fiscal no Contrato nº 61/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO
2.1. Fica excluído o servidor abaixo da seguinte forma:
a. Patrícia Rocha de Oliveira – matrícula 406413.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021.
Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:0D8DAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa MJB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.681.576/0001-23, sediada na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 112ª, Centro, CEP: 86.181-100, neste ato representada pelo senhor ALEXSSANDRO SARAIVA DE LIMA, tendo em vista o que consta no Processo nº 87/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 94/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 94/2025, de acordo com o parecer técnico nº 034/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Execução: 90 (noventa) dias a partir de 05/11/2026.
2.1.2. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 17/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXSSANDRO SARAIVA DE LIMA
MJB Construtora e Incorporadora LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:DBDBC631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 104/2026, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Exclusão de fiscal no Ata de Registro de Preços nº 104/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO
2.1. Fica excluído o servidor abaixo da seguinte forma:
a. Patrícia Rocha de Oliveira – matrícula 406413.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021.
Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:A04ED7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 506/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede em Palotina, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, CEP 85.950-000, neste ato representada pelo senhor LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 110/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 506/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. A rescisão amigável ao Contrato nº 506/2022 a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se na Cláusula Decima Terceira, item 13.1, do referido Contrato, bem como nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7FCD66FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com instrumento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades das secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: AVANCINI & JONAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.236,00
CONTRATADO: ACSUL COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.340,00
CONTRATADO: 65.647.317 FABIANE SOUZA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 968,00
04/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1F557F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.055/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.260,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.260,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.200,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$15.260,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.260,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$4.200,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:EC51EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	04/11/2026	R$ 78.739,23
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	04/11/2026	R$ 6.969,67

Goioerê, 04 de novembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:F5851C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, WESLEY LORENZETT NEGRELE.

PORTARIA Nº 240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WESLEY LORENZETT NEGRELE, matricula funcional nº 138106, a partir da data de 04 de novembro de 2026 do cargo de Assessor de Divisão de Almoxarifado da Sec. de Transporte.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 04 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:EC6D828B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 241 DE 04 NOVEMBRO DE 2026, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO.

PORTARIA Nº 241 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

Nomeia, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor do Departamento Operacional do urbanismo, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MANOEL ANTONIO FERRREIRA BUENO, CPF nº 655. ***. ***-91 para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor do Departamento Operacional do urbanismo, a partir da data de 04 de novembro de 2026, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CE3FCAEC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, SILVIO ANTONIO CAMPANHA.

PORTARIA Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) SILVIO ANTONIO CAMPANHA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 04 de novembro de 2026, ao servidor(a) SILVIO ANTONIO CAMPANHA, ocupante do cargo de Tecnico Agricola, matricula funcional nº 75011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:67C544AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, ELIO ADAO ANTOL.

PORTARIA Nº 243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) ELIO ADAO ANTOL, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 05 de novembro de 2026, ao servidor(a) ELIO ADAO ANTOL, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 45291, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:02CF652A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 10/2026 CMAS

Aprova a Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme disposto na Resolução nº 109/2009

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020, conforme deliberação realizada na reunião do dia 15 de setembro de 2026, conforme registro em ata 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ADESÃO ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme disposto na Resolução nº 109/2009.

Art. 2º Aprova o Termo de Aceite a Medida Provisória nº 1.329/2025 que abriu credito extraordinário para atendimento as situações de emergência decorrentes de evento climático ocorrido no estado do Paraná em novembro de 2025, no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 23 de outubro de 2026

CLECIELI RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F40DB7CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDI

Dispõe sobre a não adesão do Município de Goioxim ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, previsto na Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21 da Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR e a decisão do plenário em reunião realizada em 23/10/2026, registrada na Ata nº 05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a decisão do plenário pela não adesão do Município de Goioxim ao incentivo financeiro previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR para o Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, no ciclo 2026/2027.
Art. 2º A não adesão fundamenta-se na ausência de condições operacionais para assegurar a execução regular das atividades.
Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Resolução ao órgão gestor municipal da política da pessoa idosa para comunicação ao CEDIPI/PR e adoção das providências relativas ao registro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioxim, 27 de outubro de 2026.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:A8964AF2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDI

Aprova a prestação de contas anual de 2025 referente ao repasse de 2022 do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025 no exercício de suas atribuições e conforme decisão do plenário em reunião realizada em 23 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 05/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao repasse de 2022 destinado ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, no Município de Goioxim/PR.
Parágrafo único. A aprovação refere-se ao exercício de 2025 e abrange o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Resolução ao órgão gestor municipal da política da pessoa idosa para integrar o processo de prestação de contas e para registro da decisão do Conselho no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioxim, 27 de outubro de 2026.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:1DA25CBF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDI

Aprova a prestação de contas anual de 2025 referente ao repasse de 2023 do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, previsto na Deliberação nº 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025 no exercício de suas atribuições e conforme decisão do plenário em reunião realizada em 23 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR repassados ao Município de Goioxim em 2023 para a execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme a Deliberação nº 024/2023.
Parágrafo único. A aprovação refere-se ao exercício de 2025 e abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Resolução ao órgão gestor municipal da política da pessoa idosa para que a inclua no processo de prestação de contas e registre a decisão do Conselho no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim 27 de outubro de 2026

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:DD8D5041

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDI

Aprova a prestação de contas anual de 2025 referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, previsto na Deliberação nº 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025 no exercício de suas atribuições e conforme decisão do plenário em reunião realizada em 23 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 05/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual de 2025 referente ao repasse de 2024 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR ao Município de Goioxim para a execução do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, nos termos da Deliberação nº 034/2024.
Parágrafo único. O período abrangido pela prestação de contas tem início na data do pagamento do repasse ao Município e se encerra em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Resolução ao órgão gestor municipal da política da pessoa idosa para que a inclua no processo de prestação de contas e registre a decisão do Conselho no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim 27 de outubro de 2026

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:80415749

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação continuada de serviços de treinamento esportivo nas modalidades de futebol e futsal, em duas frentes independentes, sendo o Item 1 destinado ao período diurno e o Item 2 ao período noturno, com carga de 20 (vinte) horas semanais por treinador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 132/2026 e do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026;
CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que as contratações dele decorrentes poderão ser formalizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei;
CONSIDERANDO que a primeira sessão pública de análise foi realizada em 23/10/2026, ocasião em que a empresa F SCHWEIG ESCOLINHA foi o único interessado a protocolar documentação para participação no credenciamento;
CONSIDERANDO que, durante a análise inicial, foram identificadas pendências passíveis de saneamento e solicitados documentos complementares, os quais foram apresentados pelo interessado em 27/10/2026;
CONSIDERANDO que, após a conferência da documentação inicial e complementar, a Comissão declarou, em 04/11/2026, a empresa F SCHWEIG ESCOLINHA, CNPJ nº 32.231.439/0001-11, devidamente habilitada e CREDENCIADA para os Itens 1 e 2 do Credenciamento nº 02/2026;
CONSIDERANDO que o edital fixa remuneração uniforme de R$ 3.386,50 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) por mês e por item, correspondente a R$ 40.638,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais) para 12 (doze) meses em cada item e ao valor global de R$ 81.276,00 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais) para os dois itens;
CONSIDERANDO que o credenciamento permanece aberto durante sua vigência, não se encerrando com a presente homologação e admitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam às condições editalícias;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da análise e do credenciamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 02/2026, declarando regular, para os fins administrativos, o credenciamento da empresa F SCHWEIG ESCOLINHA, CNPJ nº 32.231.439/0001-11, para os Itens 1 e 2;
II - AUTORIZAR a formalização da contratação direta decorrente do credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução do processo, a disponibilidade orçamentária e financeira e a manutenção das condições de habilitação;
III - RECONHECER que, até a presente data, a F SCHWEIG ESCOLINHA é a única pessoa jurídica credenciada, ocupando a primeira posição para os Itens 1 e 2, sem prejuízo do ingresso posterior de novos interessados durante a vigência do chamamento;
IV - DETERMINAR que, caso haja contratação simultânea dos dois itens com sobreposição de horários, a credenciada disponibilize dois profissionais distintos, qualificados e previamente aprovados pela Administração, conforme as condições do edital e os documentos apresentados;
V - DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, emissão do empenho, publicação dos atos legalmente exigidos e demais registros administrativos pertinentes.
QUADRO RESUMO DA CREDENCIADA

Credenciada / CNPJ	Item	Descrição	Valor mensal	Valor 12 meses
F SCHWEIG ESCOLINHA CNPJ 32.231.439/0001-11	1	Treinador de futebol/futsal - período diurno - 20h semanais	R$ 3.386,50	R$ 40.638,00
F SCHWEIG ESCOLINHA CNPJ 32.231.439/0001-11	2	Treinador de futebol/futsal - período noturno - 20h semanais	R$ 3.386,50	R$ 40.638,00

VALOR GLOBAL AUTORIZADO PARA OS DOIS ITENS (12 MESES): R$ 81.276,00 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais).
A presente homologação não encerra o Credenciamento nº 02/2026, que permanecerá aberto durante sua vigência, nos termos do edital. A contratação ora autorizada não confere exclusividade à credenciada além do que decorrer do contrato efetivamente formalizado e das regras de convocação do chamamento.

Goioxim/PR, 04 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0B49925A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 179/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 179/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES:

Fica retificada a redação da 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 4.5.2, do Termo de Referência – Anexo 02, que passa a vigorar com o seguinte texto:

• Para os 42 postos destinados à limpeza de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação, a estimativa considera adicional de insalubridade em grau máximo de 40%”

Fica retificada a redação na PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, e onde constar:

• Onde se lê: escala 12x36
• Leia-se: 40 horas

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto os valores dos itens cadastrados e demais informações.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), 04 de novembro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E9C571F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 307/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artes circenses), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **2 (dois) meses**, até **31 de dezembro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 85,67 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 218.287,16 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:471FF2C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 308/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **empresa MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artesanato), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **2 (dois) meses**, até **31 de dezembro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D47A681

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, supressão e manejo arbóreo, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de novembro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B0E0014C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no Município de Cascavel/PR, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR e seus acompanhantes devidamente autorizados, incluindo recepção e atendimento 24 horas, pernoite, fornecimento de quatro refeições diárias, disponibilização de equipamentos de apoio e transporte local em dias úteis, inclusive em maca, quando solicitado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de novembro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A57A78B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03.**
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BB35DFC9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 121/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Marechal
Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Art. 2º A importância **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Marechal
Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:71B9971F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 122/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 121/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:927EF8B7

CONSAMU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, comunica aos interessados, que a licitação referente ao P.E Nº 42/2026 objetivando a **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes, visando atendimento por um período de 12 meses.**"** está SUSPENSA em virtude de análise e resposta a um pedido de impugnação. A nova data de sessão pública será informada em momento oportuno por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:55723116

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 196/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11 § 1º, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do oeste do Paraná (AMOP), sito a Rua Pernambuco, número 1936, em Cascavel, no dia 13 de Janeiro de 2027, às 9h30, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

Proceder a Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do Consamu.

Assuntos Gerais.

Publique-se,

Cascavel, 04 de novembro de 2026

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:428164A2

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 194/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 192/2026, publicado no dia 04/11/2026, referente ao emprego público dos candidatos:

Onde se lê:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	368	CAROLINE BERNARDI FABRO	368	Cascavel
3º	3.212	JAQUELINE PASETTI MARTINS	3.212	Cafelândia
19º	4.801	GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ	4.801	Toledo

Leia-se:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	3.212	JAQUELINE PASETTI MARTINS	Enfermeiro / HOSPITAL	Cafelândia
19º	4.801	GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ	Médico 24h / UPA	Toledo

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 192/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BC5FF4A4

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 195/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 193/2026, publicado no dia 04/11/2026, referente ao emprego público dos candidatos:

Onde se lê:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	3.344	Lediane Freytag Carneiro*	Agente Administrativo	Cascavel
58º	262	Eduarda Gilio	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
9º	2.413	Sara Leodomira Teixeira Sutil	Enfermeiro / UPA	Guaíra

Leia-se:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	3.344	Lediane Freytag Carneiro*	Agente Administrativo	Cascavel
58º	262	Eduarda Gilio	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
9º	2.413	Sara Leodomira Teixeira Sutil	Enfermeiro / UPA	Guaíra
16º	368	Caroline Bernardi Fabro	Médico 12h / SAMU	Cascavel

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 193/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7F82D9E2

CONSAMU
PORTARIA Nº 262/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Deivison Alexandre dos Santos Avanci, RG nº 13.539.863-2 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 259/2026 e revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C78EFCAF

CONSAMU
PORTARIA Nº 263/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Mateus Alves de Meneses, RG 13.552.439-95 SESP PR com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8C767FF4

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho".

RESULTADO – Empresas:

CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA nos lotes 3; 18; 19 e 20 com valor total de R$ 3.605,55 (três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

C T BRIDI LTDA nos lotes 4; 13 e 15 com valor total de R$ 3.954,77 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no lote 14 com valor total de R$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).

MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA nos lotes 10 e 11 com valor total de R$ 20.200,80 (vinte mil e duzentos reais e oitenta centavos).

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 5; 7; 8; 16; 17 e 25 com valor total de R$ 39.597,49 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

LOTES DESERTOS: 1; 2; 9; 12; 21 e 22.
LOTE FRACASSADO: 6
LOTES REVOGADOS: 23 e 24.

Cascavel – PR, 04 de novembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:2CB9EF01

PROJUR
DECRETO Nº 517/2026 DATA: 04.11.2026 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **JAQUELINE DA SILVA VENERUCI**, portadora da CI/RG nº XX7.286.X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC2, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 381/2026 de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.11.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D81EF367

PROJUR
DECRETO Nº 518/2026 DATA: 04.11.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **FRANCIELE DE LIMA DANELON**, portadora do CI/RG nº XX9.242.X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, a partir de 04 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 129 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D9B04EA0

PROJUR
PORTARIA Nº 652/2026 DATA: 04.11.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.995/2026, 3.021/2026 e 3.048/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Bruno da Silva Dionisio	31380-01	15	18	01/11/2026
Gracielli Borri Bittencourt	30188-01	29	32	01/11/2026
Poliana Ferreira Alves	29862-01	07	10	01/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D677F2D4

PROJUR
PORTARIA Nº 653/2026 DATA: 04.11.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PORTARIA Nº 653/2026 DATA: 04.11.2026 EMENTA:

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.066/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Felipe Antônio Pallauro	31179-01	87	90	01/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DBE6EAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 181/2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinqnenta mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 04 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 181/2026
Quadro I – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
22 – Secretaria de Agricultura e Desenvolmento Econômico 002 – Departamento de Agricultura	20.608.0018.1.851	Aquisição de Academia ao Ar Livre – Vila Rural	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3000	50.000,00

Quadro II – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-	Ação	Natureza da	Fonte	Valor (R$)

	programática		despesa		
22 – Secretaria de Agricultura e Desenvolmento Econômico 003 – Departamento de Indústria e Comércio	22.661.0019.1094	Implantação do Parque Industrial	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3000	50.000,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4008CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antônio Carlos Rael, para levar time para participar da Liga de Futsal de Base, no dia 27 de outubro de 2026, das 18:20 até as 23:30, na cidade de Astorga - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vitore, para participar da Liga de Futsal de Base, no dia 27 de outubro de 2026, das 18:20 até as 23:30, na cidade de Astorga - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar usuário Cras em cadeia pública, veiculo utilizado: Chevrolet Onix SDZ5B76 no dia 01 de novembro de 2026, das 05:50 até as 14:00, na cidade de Paranacity - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Paulo Rogério de Oliveira Sales, para levar paciente em consulta médica em Londrina, veiculo utilizado: veículo oficial, no dia 19 de setembro de 2026, das 05:00 até as 12:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor do servidor municipal, Sergio Davi, para levar paciente em consulta médica, veiculo utilizado: veículo oficial, do dia 29 de outubro de 2026 até o dia 31 de outubro de 2026, saída 03:00 e retorno às 03:00, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Altair Luiz Matheus, para levar paciente em consulta médica em Londrina, no dia 22 de outubro de 2026, das 06:00 até as 14:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidora municipal, Andreia Santana dos Santos Lima, para levar paciente em consulta médica em Nova Andradina, no dia 06 de outubro de 2026, das 03:00 até as 13:00, na cidade de Nova Andradina - MS.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Marcelo Luiz da Silva, para levar paciente para hemodiálise em Londrina, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 12 de outubro de 2026, das 03:30 até as 12:30, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Marcelo Luiz da Silva, para levar paciente para hemodiálise em Londrina, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 12 de outubro de 2026, das 03:30 até as 12:30, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar paciente para consulta médica em Londrina, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 12 de outubro de 2026, das 05:30 até as 13:30, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em Londrina, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 24 de setembro de 2026, das 07:00 até as 14:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 14 de outubro de 2026, das 09:00 até as 16:30, na cidade de Loanda - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 22 de outubro de 2026, das 04:00 até as 12:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 20 de outubro de 2026, das 05:30 até as 12:30, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes para exames, veículo: veículo oficial, no dia 24 de outubro de 2026, das 05:30 às 13:30, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 15 de outubro de 2026, das 07:00 até as 14:50, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 19 de outubro de 2026, das 06:00 até as 14:00, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 19 de outubro de 2026, das 06:00 até as 14:00, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 08 de outubro de 2026, das 08:30 até as 15:45, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 27 de outubro de 2026, das 08:30 até as 13:20, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 21 de outubro de 2026, das 06:00 até as 13:00, na cidade de Jandaia do Sul - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 5 de outubro de 2026, das 06:00 até as 13:30, na cidade de Londrina

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 20 de outubro de 2026, das 06:00 até as 13:30, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Sergio Davi, para levar veículos para manutenção, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 26 de setembro de 2026, das 07:20 até as 11:30, na cidade de Arapongas - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 210,00, a favor do servidor municipal, Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica, veículo utilizado: veículo oficial, no dia 31 de outubro de 2026, das 03:05 até as 15:05, na cidade de Curitiba - Pr.

Revogam-se as disposições em contrário. Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:BF5B2247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXEGIBILIDADE 37/2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa; o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e a Sra Marilda Vidal Rosa dos Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados até o dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis.

Osenvelopes referem-se ao Chamamento Público nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente habilitados:

Lote 01 OFICINA DE FANFARRA.
Protocolo nº 5589/26, Cindy Geovana Silva da Costa CPF: 140.370.649-28

Lote 03 OFICINA DE FOTOGRAFIA.
Protocolo nº 5566/26, João Vitor Medeiros Pinto CPF: 130.939.709-03

Lote 05 OFICINA DE FANDANGO 02.
Protocolo nº 5544/26, Herbert Cardoso dos Santos CPF: 067.563.249-85

Lote 05 OFICINA DE FANDANGO.
Protocolo nº 5575/26, José Carlos Muniz CPF: 037.258.219-25

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL ROSA DOS SANTOS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:54353874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 26.2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 da inexigibilidade 26/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, os credenciados abaixo:

Engenheiro Florestal
GESSICA NATALIA SANCHES ZMORZYNSKI, CPF: 065.473.449 - 67

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Guaraqueçaba/PR, 23 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:963E3394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 014.2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de seu Agente de Contratação/Comissão, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fulcro no art. 74, inciso IV (Inexigibilidade) e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
OBJETO: Credenciamento de 02 (dois) profissionais de Educação Física, com Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para prestação de serviços especializados destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Guaraqueçaba/PR, sendo 01 (um) profissional para a Sede do Município e 01 (um) para a localidade de Tagaçaba, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional e período contratual de 12 (doze) meses
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: O presente credenciamento possui natureza de fluxo contínuo e permanecerá **permanentemente aberto** a partir do dia **09/11/2026**, podendo os interessados protocolar a sua documentação de habilitação a qualquer tempo durante a vigência do Edital que será de 12 (doze) meses.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis, de forma gratuita, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.guaraquecaba.pr.gov.br) no link "Licitações/Credenciamento", ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Rua Ferreira Lopes, no horário das [08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00], em dias úteis.
Guaraqueçaba - PR, 04 de Novembro de 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação
Portaria 607.2026

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1F5A2942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 048.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2026. Objeto: **Aquisição de motores de popa e respectivos componentes de direção e comando**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR, compreendendo 01 (um) motor de popa de 60 HP, quatro tempos, e seus acessórios para a embarcação escolar, bem como 02 (dois) motores de popa de 225 HP, modelo de referência Mercury 225 XL V6 EFI, destinados à embarcação da Unidade Básica de Saúde Náutica (UBS Náutica), conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Abertura: 24 de novembro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 04 de Novembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:153080B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 47.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/2026. Objeto: Contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR e das unidades da rede municipal de ensino, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Abertura: 23 de novembro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 04 de Novembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4204A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2026

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA VERIDIANA MODESTO FULGENCIO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora VERIDIANA MODESTO FULGENCIO, inscrita no CPF n.º 051. ******- 00, do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo e Recepção, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º.Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuciane Peniche Ribeiro
Código Identificador:EDF5D889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2026 - SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, inscrito no CPF n.º 036. ******-33, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 4 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:66353D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PROFISSIONAL HABILITADO EM FARMÁCIA E BIOQUÍMICA, PARA ATUAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

Súmula: Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de servidor público municipal, profissional habilitado em Farmácia e Bioquímica, para atuação na organização e coordenação da Farmácia Básica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o acesso da população à assistência farmacêutica, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Federal nº 13.021/2014;

CONSIDERANDO a excepcional insuficiência de profissionais farmacêuticos no quadro municipal para atendimento das unidades de saúde da Sede, Tagaçaba/Porto da Linha e Superagui, agravada pelas particularidades geográficas do Município, que dificultam o deslocamento de profissionais e a organização dos serviços, tornando necessárias medidas administrativas transitórias para evitar a descontinuidade da assistência à população;

CONSIDERANDO que o servidor VAGNER CAMPOS PEREIRA, embora investido mediante concurso público no cargo efetivo de Bioquímico, possui formação acadêmica em Farmácia e Bioquímica e inscrição nos respectivos conselhos profissionais, reunindo qualificação técnica adicional relevante para colaborar com a organização da assistência farmacêutica municipal, observados os limites legais de suas atribuições funcionais e profissionais;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter excepcional, temporário e motivado pelo interesse público, destinando-se à organização dos serviços essenciais de saúde, sem implicar transformação de cargo, nova investidura funcional ou dispensa das exigências de responsabilidade técnica e assistência farmacêutica previstas na legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, em caráter excepcional e temporário, o servidor VAGNER CAMPOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, matrícula funcional nº 1492, portador do RG nº 11.438.961 e inscrito no CPF nº 055.354.006-88, para exercer atividades de organização, acompanhamento e coordenação administrativa da Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A designação fundamenta-se na necessidade de continuidade e adequada organização dos serviços públicos de saúde, diante da insuficiência de profissionais farmacêuticos disponíveis no quadro municipal.

§ 2º A designação não implica alteração do cargo efetivo, reenquadramento, provimento em cargo diverso ou autorização para exercício de atribuições incompatíveis com o vínculo funcional do servidor.

Art. 2º No âmbito da presente designação, caberá ao servidor:
I – acompanhar a organização administrativa e logística da Farmácia Básica Municipal;
II – auxiliar no planejamento do abastecimento, no controle de estoques e na distribuição de medicamentos e insumos;
III – promover a articulação administrativa entre as unidades de saúde da Sede, Tagaçaba/Porto da Linha e Superagui;
IV – identificar necessidades operacionais e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades, insuficiências ou riscos à continuidade dos serviços;
V – colaborar com a implementação de medidas destinadas à regularização e ao aperfeiçoamento da assistência farmacêutica municipal.

Art. 3º Considerando a formação acadêmica adicional do servidor em Farmácia e sua inscrição no respectivo conselho profissional, eventual exercício de atividades técnicas farmacêuticas dependerá da comprovação de sua habilitação e regularidade profissional, da compatibilidade com o regime jurídico de seu cargo efetivo e do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º Eventual indicação do servidor como responsável técnico por estabelecimento farmacêutico dependerá de prévia análise da legalidade da atribuição funcional, da compatibilidade de horários, da efetiva disponibilidade para o exercício da responsabilidade e do atendimento aos procedimentos exigidos pelo CRF/PR e pela autoridade sanitária competente.
§ 2º A designação não autoriza o servidor a assumir responsabilidade técnica meramente formal por unidades nas quais não possa assegurar a assistência exigida pela legislação profissional e sanitária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias à regularização e à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais habilitados, às exigências sanitárias e à organização do atendimento nas unidades municipais.
Parágrafo único. A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade institucional do Município pelo fornecimento das condições materiais, administrativas e de pessoal necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

Art. 5º A presente designação terá caráter temporário, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revista ou prorrogada mediante justificativa expressa, demonstração da persistência da necessidade excepcional e avaliação de sua conformidade jurídica e sanitária.

Art. 6º A presente designação não importará concessão automática de gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória, ficando vedado o pagamento de parcelas sem expressa previsão na legislação municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e registro na ficha funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:C9CD8C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2025 - PORTARIA INTERNA N° 016/2025 – SMS SÚMULA: "DESIGNA O SR. VAGNER CAMPOS PEREIRA, BIOQUÍMICO, PARA ATUAR COMO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Súmula: "Designa o Sr. Vagner Campos Pereira, Bioquímico, para atuar como Coordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Guaraqueçaba, e dá outras providencias".

A Secretária Municipal de Saúde, Guaraqueçaba/PR**, Sra. NEIVA BORGERT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelecem o dever do Poder Público de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde, inclusive da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, o planejamento, o abastecimento e o acompanhamento dos serviços de assistência farmacêutica nas unidades de saúde da Sede, Tagaçaba/Porto da Linha e Superagui;

CONSIDERANDO a atual insuficiência de profissionais farmacêuticos disponíveis para atendimento simultâneo das três unidades municipais, circunstância que exige a adoção de medidas administrativas destinadas à coordenação e à continuidade dos serviços, sem prejuízo das providências necessárias à adequação do quadro profissional;

CONSIDERANDO as particularidades geográficas e territoriais do Município de Guaraqueçaba, especialmente as dificuldades de acesso e deslocamento entre as unidades de saúde, que demandam coordenação centralizada, acompanhamento periódico e organização logística dos serviços, em especial a distribuição de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor VAGNER CAMPOS PEREIRA, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 055.354.006-88, matrícula funcional nº 1492, para exercer as atividades de Coordenador da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba.

Art. 2º O servidor designado será responsável pela coordenação administrativa, organização, planejamento e acompanhamento dos serviços de assistência farmacêutica das unidades municipais de saúde da Sede, Tagaçaba/Porto da Linha e Superagui, respeitadas suas atribuições funcionais e habilitação profissional.

Parágrafo único. A presente designação não substitui a responsabilidade técnica legalmente exigida dos profissionais farmacêuticos, devendo ser observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

Art. 3º Em razão dos deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria, poderá ser concedida ao servidor ajuda de custo ou outra indenização legalmente cabível, mediante autorização da autoridade competente, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 4 de novembro de 2026, quanto às atividades comprovadamente desempenhadas desde essa data, observada a legislação aplicável.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2025

NEIVA BORGERT
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:241522B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2026 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILVAN FERREIRA LOPES DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GILVAN FERREIRA LOPES DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor GILVAN FERREIRA LOPES DA ROSA, inscrito no CPF n.º 014. ******-52, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAL, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, do município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º.Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 4 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:2BEFE330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-207

DECRETO Nº 207/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora Camila Vescovi**,** portadora do RG 10.795.019-90 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de Professora PSS, desde 03/02/2025 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 04/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:43F25E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 227/2025.
MODALIDADE DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 053/2025.
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: 12.078.701 WAGNER CANAVEZI, CNPJ nº 12.078.701/0001-22, com sede na Av. Sergipe, nº 503, Centro, Iguaraçu/PR.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de marcenaria em geral.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do valor contratual para o período prorrogado, com reajuste de 4,48% pelo IPCA, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027.
VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 64.506,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 441-10.001.12.365.0008.2029.33.90.39.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Iguaraçu/PR, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E00B70F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 227/2026

DECRETO N. º 227/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que o servidor **GILSON MADUREIRA – MATRÍCULA 89-1**, que ocupa o cargo de Fiscal I, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **36 anos e 05 meses e 11 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **30/10/2026**, o servidor **GILSON MADUREIRA – MATRÍCULA 89-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 3.586,99** (Três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C79045A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 230/2026

DECRETO Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art. 1º- Fica **Nomeado,** a partir de **04/11/2026,** para o cargo efetivo de **CONTADOR,** o Senhor **RADAMES RANGEL – MATRICULA 80000780**, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, convocado conforme edital nº 24/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inácio Martins/PR, em 04 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AA447067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 231/2026

DECRETO Nº 231/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeado, **a partir de 04/11/2026**, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Símbolo - C2**, o Senhor **LUIZ DIRCEU DE MEIRA – Matricula 80000781**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 04 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5CB63449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação de férias ao servidor **VANDERLEI LOPES – MATRICULA 88-1,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal II, lotado no Departamento de Tributação, no período de **29/10/2026 a 30/10/2026 – (02 dias)**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme requerimento e os **08 dias restante** será gozado posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:45010F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **MARCIANE LUTESKI – MATRICULA 80000106,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Administração, no período de **04/11/2026 a 06/11/2026 – (03 dias)** referente ao período

aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **27 dias restante** será gozado posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:370B624D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA – MATRICULA 113-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado no Departamento de Transporte, no período de **04/11/2026 a 01/02/2027 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2014/2019**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:55D54560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº . 0 0 2 / 2 0 2 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná , por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado de Isenções da Taxa de Inscrição do Edital nº 002/2026, que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 04 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 05 de novembro de 2026.
III- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.
Iporã– PR, 03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã-PR

Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição
ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ
INSCRIÇÃO NOME IDENTIFICAÇÃO INS. NASC. VAGA RESULTADO
0000009 AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO 17/04/1989 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000091 ALBA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LOPES 25/03/1970 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000023 ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA 27/12/1988 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000096 BIANCA GRAZIELA MINARI 21/04/1976 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ INDEFERIDO
0000139 BIANCA PEREIRA RUIS 06/01/1988 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ INDEFERIDO
0000149 DIEGO BORTOLON 25/05/1994 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000109 DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO 05/07/1986 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000078 EDICLEY RAMOS E RAMOS 17/02/2007 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000014 ELIARA DE LIMA DA SILVA 02/02/1992 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000075 ELIAS JOSÉ GONÇALVES 20/01/1995 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ INDEFERIDO
0000087 FRANCIELE FERNANDA BELMIRO 10/07/1987 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000021 FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA 28/08/2000 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000131 JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO 14/05/1999 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000145 JOSE RENATO DOS SANTOS 23/03/1996 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000018 JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN 09/12/1993 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000106 LIVIA LIA MAXIMO DE CARVALHO 16/06/2002 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000125 LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO 18/10/1998 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000077 MARCOS ANDRÉ SCHIMIT LOPES 19/09/1998 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000107 MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS 17/04/1999 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000010 NATALY PATRÍCIA MAGILA MAGALHÃES LIMA 30/07/1990 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000140 VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES 21/07/1995 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000150 VANESSA SILVA DE SOUZA 20/06/1990 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000104 VINICIUS FERREIRA DA SILVA 18/02/1991 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO
0000080 WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO 13/05/1999 ASSISTENTE LEGISLATIVO - IPORÃ DEFERIDO

Publicado por:
João Consolaro Junior
Código Identificador:7814E172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1728/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-556/2026 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;

o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 15 de outubro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14A03A36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1729/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2180/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 06 de setembro de 2026, 56 (cinquenta e seis) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9731D4A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1730/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2006E94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1731/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE IPORÃ – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 229/2026, e considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Iporã – Paraná, com a finalidade de articular, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PMPI.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Sandra Valéria Saldeira Lobato

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patrícia da Silva Ezequiel
Suplente: Brizza Sampaio do Cosmo Antunes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Ana Lúcia da Silveira Graciano

IV – Representantes da Secretaria/Órgão Municipal de Finanças e Planejamento
Titular: Josiele Fernandes da Silva
Suplente: Janaina Bergamin Pereira

V – Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Cristhian Candil
Suplente: Anésio Anderson de Moraes

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Zélia da Silva

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Raiane Áurea Rodrigues
Suplente: Fabiana de Souza Kerr

VIII – Representantes de Pais ou Responsáveis por Crianças na Primeira Infância
Titular: Vânia Simões Fretola
Suplente: Cintia Siquerolo Oselieiri

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Joziane dos Santos Laiola Duim
Suplente: Larissa E. Valvassori Almeida

Art. 2º A Comissão terá caráter intersetorial, participativo e articulador, devendo promover a integração entre as políticas públicas voltadas à primeira infância e a participação dos órgãos públicos, conselhos, famílias e sociedade civil.
Art. 3º Compete à Comissão organizar e acompanhar as ações do PMPI, articular as diferentes políticas públicas, acompanhar o diagnóstico e as ações prioritárias, propor metas e indicadores, apoiar o Plano de Ação e acompanhar a implementação e o monitoramento das ações.
Art. 4º Poderão participar das reuniões da Comissão, como convidados, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, universidades, instituições de pesquisa, profissionais, entidades e demais instituições relacionadas à promoção dos direitos da criança.
Art. 5º Os membros exercerão suas atribuições enquanto perdurar a designação, podendo ser substituídos mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E9EB0AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1732/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2026, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 749.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F150E923

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1733/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74F432BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MULTICULTURAL

EMENTA: Dispõe sobre o credenciamento, em caráter não competitivo, de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos para participação na Feira Multicultural do Município de Irati/PR, a ser realizada em 21 de novembro de 2026, e estabelece as condições para participação.

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento, em caráter não competitivo, de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em participar da Feira Multicultural, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, sábado, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em participar da Feira Multicultural promovida pelo

Município de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.2. A participação das organizações credenciadas compreenderá a disponibilização de espaço para exposição, divulgação e comercialização de produtos, alimentos, artesanatos e demais itens compatíveis com a finalidade da Feira, bem como a realização de atividades culturais, sociais, educativas e de valorização da diversidade.
1.3. A Feira Multicultural tem por finalidade promover a convivência comunitária, a valorização da diversidade cultural e religiosa, o fortalecimento das organizações da sociedade civil, a integração social e a divulgação das ações desenvolvidas pelas entidades participantes.
1.4. O presente procedimento possui caráter exclusivamente de credenciamento, não havendo competição entre as organizações interessadas, pontuação, classificação ou julgamento de propostas.
1.5. Será credenciada toda organização que atender integralmente aos requisitos e apresentar a documentação exigida neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público, bem como a legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil e às atividades desenvolvidas durante o evento.
2.2. O presente Edital não tem por finalidade a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nem implica transferência de recursos financeiros do Município às organizações participantes.
2.3. O credenciamento disciplinado neste Edital destina-se exclusivamente à organização e participação das OSCs na Feira Multicultural.

3. DA DATA, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS
3.1. A Feira Multicultural será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 21 de novembro de 2026 (sábado);
Local: Complexo Social Cidade do Idoso, Irati/PR;
Horário de funcionamento da Feira: das 9h às 16h;
Horário para montagem dos espaços: das 7h às 9h do dia 21/11/2026;
Horário para desmontagem dos espaços: a partir das 16h do dia 21/11/2026.
3.2. As organizações credenciadas deverão respeitar os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem, responsabilizando-se pela organização de seus espaços e pela retirada de seus materiais e equipamentos ao término do evento.

4. DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR
4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que desenvolvam atividades compatíveis com os objetivos da Feira Multicultural.
4.2. Poderão participar, entre outras:
I – associações;
II – fundações privadas;
III – organizações comunitárias;
IV – organizações culturais;
V – organizações sociais;
VI – organizações vinculadas a manifestações culturais e religiosas;
VII – demais entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos deste Edital.
4.3. Será assegurada a participação de organizações que representem diferentes segmentos sociais, culturais e religiosos, respeitada a liberdade de crença e a diversidade existente no Município.
4.4. Poderão participar organizações vinculadas a manifestações religiosas e culturais, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

5. DAS ATIVIDADES E PRODUTOS ADMITIDOS
5.1. As organizações credenciadas poderão, conforme sua área de atuação e estrutura disponibilizada para o evento:
I – expor e comercializar artesanatos;
II – expor e comercializar produtos culturais;
III – expor e comercializar produtos relacionados às tradições e manifestações religiosas;
IV – comercializar alimentos e preparações gastronômicas de caráter cultural, tradicional ou artesanal, relacionados aos costumes, saberes culinários e manifestações culturais, étnicas, comunitárias ou religiosas, compatíveis com a finalidade da Feira Multicultural;
V – apresentar produtos confeccionados por integrantes da organização;
VI – divulgar projetos, programas, serviços e ações sociais;
VII – desenvolver atividades culturais, educativas e de sensibilização;
VIII – realizar apresentações ou demonstrações culturais;
IX – desenvolver outras atividades previamente autorizadas pela Comissão Organizadora e compatíveis com a finalidade da Feira.
5.2. No segmento de alimentação, serão admitidos pratos típicos, doces, quitutes, receitas tradicionais e outras preparações gastronômicas de caráter cultural, tradicional ou artesanal, compatíveis com a proposta da Feira Multicultural.
5.3. Não será admitida a utilização dos espaços destinados à gastronomia exclusivamente para a comercialização de produtos industrializados ou adquiridos de terceiros para simples revenda, sem vínculo com a proposta cultural, tradicional ou artesanal da atividade gastronômica apresentada pela organização.
5.4. Será permitida a comercialização acessória de água mineral, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas.
5.5. A exposição e comercialização de produtos religiosos será permitida, desde que realizada de forma respeitosa e compatível com os princípios de liberdade religiosa, respeito à diversidade e convivência comunitária.
5.6. Não será admitida qualquer manifestação que promova intolerância religiosa, racismo, discriminação, violência ou desrespeito a outras manifestações culturais, religiosas ou sociais.

6. DA PARTICIPAÇÃO CONJUNTA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES
6.1. As organizações credenciadas poderão desenvolver atividades de forma conjunta, mediante união de esforços entre duas ou mais entidades.
6.2. A participação conjunta poderá envolver:
I – compartilhamento de espaço;
II – exposição conjunta de produtos;
III – realização conjunta de atividades culturais;
IV – preparação e comercialização conjunta de alimentos;
V – organização de ações de divulgação;
VI – outras atividades compatíveis com a finalidade da Feira.
6.3. As organizações poderão, por exemplo, organizar conjuntamente a preparação e comercialização de pratos da culinária tradicional, inclusive feijoada, desde que a atividade seja previamente informada à Comissão Organizadora.
6.4. No caso de participação conjunta, as organizações envolvidas deverão informar:
I – quais entidades participarão da atividade;
II – qual atividade será desenvolvida;
III – quem será responsável pela organização da atividade;
IV – eventuais necessidades específicas de infraestrutura.
6.5. A divisão das responsabilidades, custos, receitas e eventuais despesas decorrentes da atividade conjunta será de responsabilidade exclusiva das organizações envolvidas.
6.6. O Município de Irati e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderão pelas relações internas estabelecidas entre as organizações participantes de atividades conjuntas.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. O credenciamento será realizado mediante análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2. Não haverá competição, pontuação, classificação ou julgamento de mérito entre as organizações interessadas.
7.3. Será credenciada a organização que cumprir integralmente as exigências previstas neste Edital.
7.4. O credenciamento será considerado válido para a participação na Feira Multicultural de 21 de novembro de 2026.
7.5. O credenciamento não garante à organização qualquer direito a recursos financeiros, repasses, subvenções ou remuneração por parte do Município.

7.6. Caso a documentação apresentada contenha irregularidade sanável, a Comissão Organizadora poderá solicitar sua complementação ou correção, desde que isso não implique alteração da condição essencial de participação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, de maneira presencial no prédio da Assistência Social, Rua Dr. Correia, nº 471, cep: 84500-021, das 8h às 17h.
8.2. A inscrição deverá ser realizada pelo representante legal da organização ou por pessoa formalmente autorizada.
8.3. No ato da inscrição, a organização deverá informar:
I – dados cadastrais da entidade;
II – identificação do representante legal;
III – atividade que pretende desenvolver;
IV – produtos que pretende expor ou comercializar;
V – eventual necessidade de estrutura específica;
VI – eventual participação conjunta com outra organização.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para fins de credenciamento, a organização deverá apresentar:
I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
IV – documento de identificação do representante legal;
V – documento que comprove os poderes de representação, quando necessário;
VI – declaração de ciência e concordância com as disposições deste Edital;
VII – descrição dos produtos ou atividades que serão desenvolvidos durante a Feira;
VIII – declaração de responsabilidade quanto aos produtos comercializados e às atividades desenvolvidas.
9.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares quando necessários para esclarecer informações apresentadas pela organização.

10. DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. Concluída a análise da documentação, a Comissão Organizadora divulgará o resultado preliminar do credenciamento, com a relação das organizações habilitadas, assegurado o prazo para apresentação de recursos previsto neste Edital.
10.2. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Irati/PR.
10.3. A relação conterá, no mínimo, o nome da organização e, quando necessário, a atividade ou categoria de participação.
10.4. Não haverá ordem de classificação entre as organizações credenciadas.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

11.1. Os espaços destinados às organizações credenciadas serão disponibilizados gratuitamente.
11.2. A definição da localização de cada entidade será realizada pela Comissão Organizadora considerando exclusivamente aspectos de organização e logística do evento.
11.3. A definição dos espaços não representa classificação, preferência ou avaliação de mérito das organizações.
11.4. Sempre que possível, poderão ser compartilhados espaços entre organizações, especialmente quando houver interesse em desenvolver atividades conjuntas.
11.5. A organização do evento poderá disponibilizar, conforme a estrutura disponível:
I – espaço físico;
II – mesas;
III – cadeiras;
IV – identificação dos expositores;
V – estrutura básica de apoio.
11.6. A disponibilização de equipamentos específicos dependerá da disponibilidade e deverá ser previamente solicitada pela organização.

12. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

12.1. A comercialização será realizada diretamente pelas organizações participantes.
12.2. A definição dos preços dos produtos será de responsabilidade exclusiva das organizações.
12.3. Os valores arrecadados pertencerão à organização responsável pela comercialização ou, no caso de atividade conjunta, serão administrados pelas organizações participantes conforme acordo estabelecido entre elas.
12.4. O Município de Irati não será responsável pela arrecadação, guarda, transporte, comercialização ou eventual prejuízo decorrente das vendas realizadas pelas organizações.
12.5. As organizações deverão observar a legislação aplicável aos produtos comercializados.
12.6. É vedada a comercialização de produtos cuja venda seja proibida pela legislação.

13. DA COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

13.1. As organizações que pretendam comercializar alimentos deverão informar essa condição no momento da inscrição.
13.2. As entidades serão responsáveis pela observância das normas de higiene, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e comercialização dos alimentos.
13.3. As organizações deverão observar as orientações e exigências dos órgãos competentes, especialmente quando relacionadas à vigilância sanitária e à segurança alimentar.
13.4. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene e segurança.
13.5. No caso de atividades conjuntas de alimentação, todas as organizações envolvidas deverão ser previamente identificadas junto à Comissão Organizadora.
13.6. A participação na Feira não dispensa a organização de obter eventuais autorizações, licenças ou documentos exigidos pela legislação para o desenvolvimento de determinada atividade.

14. DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

14.1. A participação no presente credenciamento será gratuita.
14.2. Não será cobrada taxa pela utilização do espaço disponibilizado para as organizações credenciadas.
14.3. O presente Edital não prevê transferência de recursos financeiros, remuneração, premiação, subvenção ou qualquer outra forma de pagamento às organizações participantes.
14.4. Eventuais valores arrecadados pelas entidades com a comercialização de produtos ou alimentos serão de responsabilidade exclusiva das organizações.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS

São responsabilidades das organizações:
I – cumprir integralmente as disposições deste Edital;
II – comparecer nos horários estabelecidos;
III – manter o espaço utilizado organizado e limpo;
IV – responsabilizar-se pelos produtos expostos e comercializados;
V – observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
VI – respeitar as demais organizações, os trabalhadores do evento e o público;
VII – não utilizar o espaço para finalidade diversa daquela informada no credenciamento;
VIII – responsabilizar-se por danos causados por seus representantes, integrantes ou colaboradores;
IX – retirar produtos, materiais e equipamentos ao final do evento;
X – comunicar previamente qualquer alteração relevante na atividade cadastrada;
XI – cumprir as orientações da Comissão Organizadora.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. Compete ao Município de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Comissão Organizadora:
I – organizar o credenciamento;
II – divulgar o evento;
III – disponibilizar os espaços conforme a estrutura existente;

IV – organizar a distribuição dos espaços;
V – orientar as organizações participantes;
VI – divulgar a relação das entidades credenciadas;
VII – coordenar a organização geral da Feira.
16.2. O Município não será responsável pela comercialização dos produtos, pelos valores arrecadados, pelos equipamentos particulares das entidades ou pelas relações estabelecidas entre as organizações participantes.

17. DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado às organizações participantes:
I – comercializar produtos ilícitos ou cuja comercialização seja proibida;
II – utilizar o espaço para atividades incompatíveis com a finalidade da Feira;
III – promover discurso de ódio, intolerância religiosa, racismo ou qualquer forma de discriminação;
IV – praticar atos que coloquem em risco a segurança do público ou dos demais participantes;
V – ceder o espaço a terceiros sem autorização da Comissão Organizadora;
VI – realizar atividade político-partidária ou de campanha eleitoral no espaço destinado à Feira;
VII – utilizar equipamentos ou instalações de forma que comprometa a segurança do evento.

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
18.1. A organização e o acompanhamento do presente Chamamento ficarão sob responsabilidade de Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
18.2. Compete à Comissão Organizadora:
I – receber e analisar as inscrições;
II – verificar a documentação apresentada;
III – efetivar o credenciamento das organizações habilitadas;
IV – organizar e distribuir os espaços;
V – orientar os participantes;
VI – acompanhar a realização das atividades;
VII – resolver questões operacionais relacionadas à Feira;
VIII – adotar as providências necessárias ao bom funcionamento do evento.

19. DO DESLIGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
19.1. A organização credenciada poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento antes da realização do evento, mediante comunicação à Comissão Organizadora.
19.2. A Comissão Organizadora poderá cancelar o credenciamento da entidade que:
I – apresentar informação falsa ou documentação irregular;
II – descumprir as regras estabelecidas neste Edital;
III – praticar conduta que comprometa a segurança do evento;
IV – utilizar o espaço para finalidade diversa daquela autorizada;
V – praticar atos de discriminação, intolerância ou violência.
19.3. Sempre que a situação permitir, a organização será previamente comunicada e poderá apresentar esclarecimentos.

20. DOS RECURSOS
20.1. Caberá recurso em face do resultado preliminar do credenciamento, no prazo de 01 (um) dia útil, em 17 de novembro de 2026, das 8h às 17h, conforme o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
20.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora e encaminhado ao endereço eletrônico gestaoirati@gmail.com, até as 17h do dia 17 de novembro de 2026. O requerimento deverá conter a identificação da organização requerente, a exposição dos motivos do recurso e, quando necessário, os documentos que fundamentem o pedido.
20.3. A análise dos recursos observará o caráter não competitivo do presente procedimento, restringindo-se à verificação do cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidas neste Edital.

21. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/11/2026
Período de inscrições	05/11/2026 a 11/11/2026
Análise da documentação	12/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado preliminar do credenciamento	16/11/2026
Prazo para recursos	17/11/2026
Análise e Divulgação definitiva dos credenciados	18/11/2026
Feira Multicultural	21/11/2026

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. A inscrição implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
22.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário, contratual ou de subordinação entre as organizações participantes e o Município de Irati.
22.3. A participação das organizações na Feira não gera direito adquirido à participação em futuras edições do evento.
22.4. Eventuais alterações de data, local ou horário decorrentes de situações excepcionais serão comunicadas às organizações credenciadas pelos meios oficiais disponíveis.
22.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
22.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo III – Termo de Adesão e Participação na Feira Multicultural.

Irati, 04 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
FEIRA MULTICULTURAL
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
3. ATIVIDADE PRETENDIDA
Assinale a(s) opção(ões):
☐ Exposição de artesanato
☐ Comercialização de artesanato
☐ Produtos culturais
☐ Produtos religiosos
☐ Produtos de matriz africana
☐ Gastronomia cultural, tradicional ou artesanal
☐ Água mineral, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas
☐ Atividade cultural
☐ Divulgação institucional
☐ Outra: _____
4. Descreva os produtos e as atividades que pretende desenvolver durante a Feira. No caso de comercialização de alimentos, informe quais preparações gastronômicas serão oferecidas.

5. PARTICIPAÇÃO CONJUNTA
A organização pretende desenvolver atividade conjuntamente com outra(s) OSC(s)?
☐ Não
☐ Sim
Organização(ões) parceira(s):

Descrição da atividade conjunta:

6. NECESSIDADES DE ESTRUTURA
☐ Mesa

☐ Cadeiras
☐ Energia elétrica
☐ Espaço para alimentação
☐ Outro: _____

7. DECLARAÇÃO
Declaro, na qualidade de representante legal da organização, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui ciência e concordância com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026.
Irati, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do representante legal:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, declara, para os devidos fins, que:
I – conhece e aceita integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº ___/2026;
II – está ciente de que o procedimento possui caráter de credenciamento não competitivo;
III – está ciente de que sua participação não implica recebimento de recursos financeiros do Município;
IV – responsabiliza-se pelos produtos e atividades desenvolvidos durante a Feira;
V – compromete-se a observar as normas de higiene, segurança, legislação sanitária e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;
VI – compromete-se a respeitar a diversidade cultural e religiosa e a não praticar qualquer forma de discriminação;
VII – responsabiliza-se pela conservação e organização do espaço que lhe for destinado;
VIII – assume responsabilidade pelos danos que eventualmente causar por ação ou omissão de seus representantes, integrantes ou colaboradores;
IX – declara que as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Irati, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do representante legal:

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MULTICULTURAL

Pelo presente Termo, a [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, declara sua adesão e participação na Feira Multicultural, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, em Irati-PR.
A organização declara estar ciente de que sua participação:
I – ocorrerá de forma gratuita;
II – não envolverá recebimento de recursos financeiros do Município;
III – estará condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026;
IV – poderá envolver exposição, divulgação e comercialização de produtos e alimentos, conforme informado no momento da inscrição;
V – poderá ocorrer de forma conjunta com outras organizações credenciadas;
VI – implicará responsabilidade da entidade pelos produtos, alimentos, materiais e atividades sob sua responsabilidade.
A organização compromete-se ainda a respeitar as orientações da Comissão Organizadora, manter o espaço organizado, observar as normas de segurança e higiene e contribuir para que a Feira Multicultural seja realizada em ambiente de respeito, convivência comunitária e valorização da diversidade.

Irati, ____ de _____ de 2026.

Representante da Organização

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:58BBB1B8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.394, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a premiação do concurso musical do 8º Festival de Bandas de Rock de Irati – IraRock 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores do concurso musical integrante do 8º Festival de Bandas de Rock de Irati – IraRock 2026, previsto para 28 de novembro de 2026, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições desta Lei e do edital público.

Art. 2º - O concurso tem por objetivos incentivar a produção e a interpretação musical, reconhecer artistas, bandas e grupos musicais, ampliar o acesso à cultura e valorizar a cena musical local e regional.

Art. 3º - Poderão participar do concurso bandas, grupos musicais e artistas individuais, inclusive intérpretes de repertório não autoral, desde que atendidos os requisitos de inscrição e de apresentação estabelecidos no edital.
§ 1º A inscrição será gratuita e amplamente divulgada pelos canais oficiais do Município.
§ 2º O edital estabelecerá a documentação exigida, os prazos, a duração das apresentações, as condições técnicas e, se necessário, o limite de vagas, observados critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados.
§ 3º A participação de menores de idade ficará condicionada à apresentação das autorizações legalmente exigíveis.

Art. 4º - A avaliação das apresentações será realizada por Comissão Julgadora composta por número ímpar de integrantes, designados por ato da autoridade competente, que possuam experiência ou conhecimento na área musical ou cultural.
§ 1º Os integrantes da Comissão Julgadora deverão declarar previamente a existência de eventual conflito de interesses ou impedimento em relação aos concorrentes.
§ 2º O integrante impedido não poderá avaliar o concorrente em relação ao qual se verifique o impedimento, devendo ser substituído na forma estabelecida no edital.

Art. 5º - A avaliação das apresentações observará pontuação máxima de 100 (cem) pontos por julgador, distribuída entre os seguintes critérios:
I – qualidade técnica e execução musical: até 30 (trinta) pontos;
II – afinação e precisão rítmica: até 25 (vinte e cinco) pontos;
III – presença e performance de palco: até 20 (vinte) pontos;
IV – criatividade e originalidade da apresentação: até 15 (quinze) pontos;
V – interpretação artística: até 10 (dez) pontos.
Parágrafo único. A criatividade e a originalidade serão avaliadas com base na apresentação e nos arranjos musicais, não sendo exigida a execução de composições autorais.

Art. 6º - A classificação final será determinada pela média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos integrantes da Comissão

Julgadora, sendo classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares os três concorrentes que obtiverem as maiores médias.
§ 1º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os maiores resultados médios obtidos nos critérios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º desta Lei, nessa ordem.
§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 1º, será realizado sorteio público, com registro em ata.

Art. 7º - A premiação total do concurso será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuída da seguinte forma:
I – primeiro lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – segundo lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III – terceiro lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
Parágrafo único. No caso de bandas e grupos musicais, o pagamento será efetuado ao representante indicado na inscrição, observadas as exigências administrativas, fiscais e legais aplicáveis.

Art. 8º - Serão asseguradas a publicidade das regras do concurso, a documentação das avaliações e a divulgação oficial do resultado.
Parágrafo único. O edital estabelecerá os prazos e os procedimentos para apresentação e julgamento de impugnações e recursos relativos a erros materiais, ao descumprimento das regras ou a irregularidades procedimentais, assegurada decisão fundamentada, vedada a substituição arbitrária da avaliação artística realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 9º - Constituem hipóteses de desclassificação do concorrente, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento previsto no edital:
I – apresentação de informações ou documentos falsos;
II – fraude ou tentativa de interferência indevida no processo de avaliação;
III – descumprimento grave das regras de participação ou das condições de segurança estabelecidas no edital.

Art. 10 - O tratamento dos dados pessoais coletados em razão do concurso observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Irati, especialmente da seguinte dotação:
I - Reduzido 407: Dotação: 18.005.13.695.1301.2.183.3.3.90.39.00.00 – ATIVIDADES DO DPTO DE TURISMO E EVENTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar os aspectos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive por meio de edital público, respeitados os critérios de julgamento, os valores da premiação e as demais disposições nela estabelecidas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:343C5354

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMC

SÚMULA: Dispõe sobre as deliberações plenárias aprovadas na reunião do Conselho Municipal de Cultura de Irati/PR, realizada em 27 de outubro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI/PR, conforme deliberação plenária realizada em 27 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a cidadã Debora Cristina Pereira Prado para exercer a função de conselheira suplente da Comissão IV – Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Cultura de Irati/PR.
Parágrafo único. A nomeação da conselheira suplente fica condicionada à publicação de ato próprio pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica inscrito na lista de espera para a Comissão IV – Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Cultura de Irati/PR o cidadão Luiz Otávio Ramos Ferreira.

Art. 3º Fica aprovada a destinação da totalidade dos valores provenientes dos rendimentos financeiros da conta corrente nº 67.376-5, agência nº 182-1, do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal de Cultura de Irati, inscrito no CNPJ sob nº 38.233.181/0001-79, específica para a execução do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, à dotação orçamentária de Premiações Culturais, com o objetivo de suplementar o Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é a Premiação por Trajetória Cultural, abrangendo os rendimentos já acumulados e aqueles que vierem a ser creditados até a apuração dos valores para pagamento.

Art. 4º Fica aprovada a destinação do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da conta corrente nº 62.058-0, agência nº 182-1, do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal de Cultura de Irati, inscrito no CNPJ sob nº 38.233.181/0001-79, correspondente à conta original do Fundo, sem vínculo com os recursos federais da PNAB, à dotação orçamentária de Premiações Culturais, com o objetivo de suplementar o Edital nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é a Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, vinculada à Política Nacional de Cultura Viva.
Parágrafo único. As destinações previstas nos arts. 3º e 4º desta Resolução ficam condicionadas à efetiva inclusão e adequação orçamentária dos respectivos valores, a serem providenciadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/PR, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Irati/PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9E5E7730

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 045/2026. Processo Administrativo nº 191/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia destinados à estruturação da Agência de Inovação e do CETII – Centro de Tecnologia da Informação de Irati, contemplando os seguintes ambientes: Laboratório Maker e de Prototipagem; Laboratório de Tecnologia, Software e Inteligência Artificial; Centro de T.I. (CETI); Sala de Treinamento; Sala de Servidores e Sistemas; e Sala de Podcast; incluindo, ainda, equipamentos destinados à Central de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.
Tipo: Menor Preço Item.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Pregão, na forma eletrônica nº 046/2026. Processo Administrativo nº 206/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acondicionamento, operação de transbordo de resíduos sólidos e transporte rodoviário até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas de saneamento e salubridade pública do Município de Irati, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço Global por lote.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 08h30min do dia 19 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Pregão, na forma eletrônica nº 047/2026. Processo Administrativo nº 221/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina do município de IRATI/PR com fornecimento de materiais, mão de obra técnica e equipamentos em diversos locais da cidade, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h30min do dia 19 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 04 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:606DE4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.553/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5553/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,01 (oitenta e dois mil reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.063.		Emenda Parlamentar - Infraestrutura	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,01
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
421 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**82.000,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.063.		Emenda Parlamentar - Infraestrutura	
103 - 4.4.50.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,01
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.002.10.305.0001.2.050.		Vigilância Epidemiológica	
465 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**82.000,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:5318D892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1264/2026 do Ofício nº 237/2026 do Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Obras que solicita o Gozo de Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	**MAT.**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FRUIÇÃO**	
				INICIO	**FIM**
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINA	23/09/2024 A 22/09/2025	04/11/2026	15/11/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C66E5643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Antonio Aparecido dos Santos CPF/MF: 608.917.xxx-xx
Objeto do aditamento: Ficam, em razão da relotação do Contratado, alteradas as Cláusulas 1.ª e 13.ª do pacto primitivo, passando a viger com a seguinte redação: "Cláusula 1.ª – (…) com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde (...)"; Cláusula 13.ª - "(...) seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, (...)."
Disposições gerais: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho nº 008/2026 que não foram expressamente alteradas por este instrumento (1.º Aditamento).
Data da assinatura: 03/11/2026.
Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7B74B40C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Carlos Roberto dos Santos CPF/MF: 565.836.xxx-xx
Objeto do aditamento: Ficam, em razão da relotação do Contratado, alteradas as Cláusulas 1.ª e 13.ª do pacto primitivo, passando a viger com a seguinte redação: "Cláusula 1.ª – (…) com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde (...)"; Cláusula 13.ª - "(...) seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, (...)."
Disposições gerais: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho nº 029/2025 que não foram expressamente alteradas por este instrumento (2.º Aditamento).
Data da assinatura: 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6F780D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **CIDIANE MARIA DA SILVA BENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 40.426.xxx-x SESP/PR e CPF 332.390.xxx-xx, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 04 de novembro de 2026 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3AC707F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4395/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4395/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CCW Soluções Educacionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.304.192/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de lousas digitais destinados as Escolas Municipais vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90054/2025.
Valor do Contrato: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBE0D6C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4397/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4397/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Universo Bolsas Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.741.843/0001 - 00.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinados para o Ensino Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, para a aquisição de estojo e bolsas escolares, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2026.
Valor do Contrato: R$ 84.168,00 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 03 (três) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4D99D0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 243/2026
DATA: 03/11/2026

Súmula: Dispõe Sobre a Instauração de Procedimento de Regularização Fundiária (reurb) do Bairro Fênix I, em Itapejara D'oeste e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e no Decreto Federal 9.310/18.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;
CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso à terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;
CONSIDERANDO os objetivos da Lei de REURB, Lei Federal 13.465/17, os quais estão elencados em seu art. 10,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária, via REURB, do núcleo informal consolidado conhecido como "BAIRRO FÊNIX".
Art. 2º. O Núcleo Urbano teve sua ocupação iniciada há mais de 20 anos. O perímetro a ser regularizado contém área total de, 3.666,457 m².
Art. 3º. O núcleo urbano a ser regularizado conta com cerca de 14 lotes.
Art. 4º. Para a regularização dos referidos lotes, fica classificada a REURB COMO SENDO DE INTERESSE SOCIAL – REURB S- tendo em vista o requerimento dos legitimados e o padrão construtivo das casas, em conformidade com o art. 13, inciso I da Lei Federal 13.465/17, sendo que os institutos jurídicos a serem empregados para o reconhecimento da regularização fundiária poderão ser a LEGITIMAÇÃO DE POSSE E A LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, a depender dos documentos apresentados pelos legitimados e da confirmação da titularidade da área.
Art. 5º. O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado e analisado pela COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a qual foi composta pelo Decreto 213/2026, com a colaboração dos demais órgãos municipais que se fizerem necessários para o trâmite do feito.
§ 1º: Para a análise e tramitação do procedimento referido no caput, a Comissão de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas e procedimentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais previstos na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.
§2º. Aprovado o processo de regularização fundiária, deverá ser emitida a CRF para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.
Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **03 (três) dias do mês de novembro de 2026**.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:930118DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REMATRICULA E MATRÍCULA 2027

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DME 001/2026

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2027, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Andreia Antunes Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR, para o ano letivo de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
A Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
A Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
A Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
A Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
O disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96, dizendo que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil;
A Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
A Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná.
Lei n.º 1588/2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o PME de ITAPEJARA D'OESTE;
A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
As Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 09/01, n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/16 n.º 02/18 e 06/25;
O Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
APRESENTAÇÃO
O Departamento Municipal de Educação - DME estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2027, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tem também a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil.
As instituições que ofertam Educação Infantil devem ser organizados em Creches, para atendimento de crianças de 6 meses aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
A Educação Infantil será oferecida em:
I - Creches, para crianças de seis meses até 3 anos de idade;
Il — Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, a completar até 31 de março de 2027 (em caráter obrigatório).
O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.
No Ensino Fundamental, a rede municipal oferece os 5 anos iniciais.
Em 2027 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL:
CRECHE - Número de alunos por Professor, de acordo com a Deliberação Nº06/2025 - CEE
BERÇÁRIO: De 6 meses a 1 ano de idade até 31 de março de 2027 – 05 alunos por professor.
MATERNAL I: De 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade até 31 de março de 2027 - 08 alunos por professor.

MATERNAL II: De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027 - 12 alunos por professor.
MATERNAL III: 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027 - 18 alunos por professor
PRÉ-ESCOLA - Número de alunos por Professor, de acordo com a Deliberação Nº06/2025 - CEE
INFANTIL 4: De 4 a 4 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027 - 20 alunos por professor.
INFANTIL 5: De 5 a 5 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027 – 20 alunos por professor.
ENSINO FUNDAMENTAL: Número de alunos por turma/turno em conformidade com a Lei Municipal nº 1588/2015 – PME
1º ano: Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027 – 24 alunos por turma.
2º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem - 24 alunos por turma.
3º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem - 24 alunos por turma.
4º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem – 28 alunos por turma.
5º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem: 28 alunos por turma.
2.6 A matrícula/rematrícula deverá ser confirmada pelo(a) responsável do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.
Nos casos que os responsáveis não efetivarem a matrícula ou a rematrícula, dentro do prazo previsto, as instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até 30 de janeiro 2027 relação nominal de alunos, para serem tomadas as devidas providências.
O período de matrícula/rematrícula está estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

DOS OBJETIVOS

DO OBJETIVO GERAL
Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade dos interessados;
Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste;
Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2027, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;
Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
Garantir a matrícula ao aluno da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Infantil 4 e Infantil 5, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;
Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais preferencialmente próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;
Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

DO PÚBLICO ALVO

DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 6 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias)
O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:
4.1.2 Crianças cujos nomes constam no cadastro de vagas do Departamento Municipal de Educação, atualizado e publicado no dia 10 (dez) de cada mês - respeitando a data que foi realizado o cadastro;
4.1.3 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste, comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2027, para ingressar na creche;
Parágrafo Único: Havendo vagas em aberto para turma de berçário – creche (crianças matriculadas com 6 meses completos até 31/03/2027), as mesmas poderão ser ocupadas por crianças que estarão completando 6 meses no decorrer do Ano Leitvo de 2027, seguindo a ordem de cadastro e os critérios de vagas, conforme indicado no Decreto nº169/2019.
DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)
O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:
4.2.2 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
4.2.3 A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2027, para ingressar na Pré escola, obrigatoriamente;

DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

O DME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:
Ser morador do município de Itapejara D'Oeste;
A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2027 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
4.3.4 Ao aluno já matriculado na própria escola no ano de 2026, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;
Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;
Os casos de alunos atendidos pelo Transporte Escolar da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;
DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste é realizado conforme segue:
REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2026, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.
REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, a rematricula será online, só poderá ser realizada através da Área do Aluno, (site) www.areadoaluno.seed.pr.gov.br portanto, não disponivel no aplicativo Escola Paraná. A matrícula via a Área do Aluno, será realizada exclusivamente pelo responsável legal informado no cadastro do estudante no SERE;
5.1.3 Quando o responsável legal possuir mais de 01 estudante vinculado ao seu CPF, o número do seu CPF e seu telefone celular deverão estar exatamente iguais nos cadastros de todos os estudantes em questão, independente se eles estudam na mesma escola ou na mesma rede de ensino (municipal ou estadual);
MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança.
5.2.1 CRECHE DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES: o chamamento para a matrícula do público alvo para essa etapa de ensino será realizada pelas técnicas do Departamento Municipal de Educação, responsáveis pelo CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, em conformidade com a ordem de cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto Municipal Nº169/2019, indicando os alunos novos para ocupação das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil municipais por meio de chamamento Público, do seguinte modo:
Técnicas responsáveis farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga pretendida;
O pai/mãe ou responsável legal receberá uma mensagem via WatsApp, informando a instituição, prazo e documentos necessários para a evetivação da matricula.
De posse da mensagem via WatsApp e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação para evetivar a matricula.

O pai/mãe ou responsável legal que não comparecer na instituição no prazo estipulado pelas técnicas do Departamento Municipal de Educação terá sua vaga cancelada, sendo lançado como "desistente" na lista de espera (no caso das crianças de creche – 0 a 3 anos) e a vaga será ofertada para outra criança;

Os Centros Municipais de Educação Infantil em hipótese alguma poderão realizar a matrícula de crianças, sendo que nesse momento somento o Departamento Municipal de Educação pode efetuar essa ação.

PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS: A matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses é obrigatória. É dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças a partir dessa idade. Sendo assim os pais com crianças nessa faixa etária devem se dirigir ao Departamento Municipal de Educação para que seja direcionado para a instituição de ensino que oferta esse atendimento e que possua vaga disponível.

MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED. Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país:

MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — A matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de seis meses a três anos, só terá validade mediante disponibilidade de vaga. Nos casos que os alunos mudarem de residência

para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.1 deste Edital. A transferência de alunos da Pré Escola (4 e 5 anos) ocorrerá conforme item 5.2.1 deste edital.

MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

Da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

Os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas nos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

INTENÇÃO DE MATRÍCULA — Esgotadas as vagas, os interessados devem comunicar o Departamento Municipal de Educação, para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência. Abrindo a vaga a preferência seguirá a ordem de cadastro.

DA DOCUMENTAÇÃO

O Diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

Toda documentação deverá ser apresentada em via original. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa — histórico e transferência — da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações nelas contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sitema Escolar de Registro Escolar do Paraná;

Da documentação necessária REMATRÍCULA:

REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável).

Preenchimento do formulário padrão de rematrícula; (disponivel da escola)

REMATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável).

Anexar os documentos no site www.areadoaluno.seed.pr.gov.br

Da documentação necessária MATRÍCULA:

Certidão de nascimento;

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

RG do pai, da mãe e/ou responsável legal;

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;

Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula, obrigatoriamente deste município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou

Em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência.

Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do responsável (NIS);

Laudo médico para alunos com deficiência;

Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

Da documentação necessária para matrícula por transferência:

Certidão de nascimento;

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;

No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;

CPF, RG do pai, da mãe e/ou responsável legal;

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;
Comprovante de residência, obrigatoriamente deste Município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência;
Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil, declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do Resonsável (NIS);
Laudo médico dos alunos com deficiência;
Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2027

DATA: 04/11/2026 a 08/11/2026 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO: Matrícula Escolar, Rematrícula Escolar.
DATA: 09/11/2026 a 19/11/2026 – REMATRÍCULA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Online endereço: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br) - Alunos matriculados no 1º, 2º, 3º e 4º anos em 2026.
DATA: 09/11/2026 a 19/11/2026 - REMATRÍCULA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2026. Ficar atento ao cronograma de cada instituição, pois essa rematrícula é presencial.
DATA: 24/11/2026 a 04/12/2026 - MATRÍCULAS NOVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL
(No Departamento Municipal de Educação)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO — Conforme funcionamento da Secretaria de cada unidade escolar e Departamento Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula, Matrícula e Transferência;
A ampla divulgação do período destinado à realização da rematrícula e matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político-Pedagógico da instituição;
A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;
É responsabilidade do Secretário(a) da escola e na inexistência deste profissional, é do(a) Diretor (a) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;
A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;
Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:
Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;
Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);
Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;
Consultar os pais/responsável legal que manifestarem interesse;
O Departamento Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;
As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares orientarão os responsáveis a realizarem o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, no Departamento Municipal de Educação gerando uma lista de espera por vaga;
A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;
Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;
A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno escolar receber atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pelo Departamento Municipal de Educação como último recurso;
Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.
Este Edital será publicado, no Mural do Departamento Municipal de Educação, no Mural do Conselho Tutelar, no Mural do Departamento de Assistência Social, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos, divulgado por meio dos veículos de comunicação locais, na página do facebook e instagram do Departamento Municipal de Educação e da prefeitura Municipal.
Itapejara D'Oeste, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F7B1DC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2288/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2288/2026
DATA: 04.11.2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Cultura – PMC do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC de Itapejara D'Oeste, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, com vigência de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta Lei, destinado a orientar as políticas públicas culturais, assegurar a gestão pública participativa, promover o acompanhamento e a avaliação das ações culturais, proteger o patrimônio e a diversidade cultural, ampliar o acesso à produção e à fruição da cultura e fortalecer sua integração ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município.
Parágrafo único. O PMC terá como princípios:
I – A universalização do acesso à cultura;
II – A valorização das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;
III – A participação da sociedade civil e o diálogo com os agentes culturais criadores;

IV – A qualificação da gestão compartilhada, com eficácia e eficiência no planejamento e na execução das políticas culturais;
V – A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas públicas;
VI – O reconhecimento da cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – A valorização da memória e a proteção do patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 2º São objetivos do PMC:
I – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, os conhecimentos e as expressões tradicionais, respeitados os direitos de seus detentores;
III – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – Articular as políticas públicas de cultura com as demais áreas da Administração Pública;
V – Fortalecer a atuação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – Qualificar a gestão na área cultural;
VII – Formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas culturais;
VIII – Qualificar os ambientes e equipamentos culturais e ampliar o acesso dos criadores às condições e aos meios de produção cultural;
IX – Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – Estimular a economia da cultura e a sustentabilidade das atividades e dos processos culturais.

Art. 3º O Departamento Municipal de Esportes e Cultura exercerá a coordenação executiva do PMC, sendo responsável pela articulação administrativa, pela organização das ações, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos demais procedimentos necessários à sua implementação, com a participação do CMC no acompanhamento, na avaliação e na revisão do PMC, exercendo suas atribuições de deliberação e controle social, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º A implementação do PMC será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município de Itapejara D'Oeste, o Estado do Paraná e a União, observadas a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, e as diretrizes dos planos nacional e estadual de cultura vigentes.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações previstos no PMC poderá contar com a participação de instituições públicas, entidades privadas e organizações da sociedade civil, mediante a celebração dos instrumentos jurídicos cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas atribuições:
I – Formular, com participação social, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, das diretrizes e das metas do PMC;
II – Assegurar o acompanhamento, a avaliação e a mensuração dos resultados do PMC, promovendo sua execução pelos órgãos responsáveis;
III – Fomentar a cultura por meio de ações de promoção e difusão, editais, seleções públicas, apoio a projetos e processos culturais e outros mecanismos legalmente admitidos, observadas as normas específicas e a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e as manifestações individuais e coletivas dos diferentes grupos formadores da sociedade de Itapejara D'Oeste;
V – Estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e a fruição da arte e da cultura pela população;
VI – Preservar o patrimônio cultural de Itapejara D'Oeste, resguardando os bens materiais e imateriais, os documentos históricos, os acervos, as coleções, os espaços de memória, as manifestações, os saberes e os modos de fazer que constituam referências à identidade e à memória da comunidade;
VII – Articular as políticas públicas de cultura com as áreas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, entre outras;
VIII – Promover o intercâmbio e a difusão dos bens culturais e das criações artísticas de Itapejara D'Oeste nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional;
IX – Fortalecer as instâncias consultivas, deliberativas e de participação social na formulação e no acompanhamento das políticas culturais;
X – Estimular a economia da cultura, a profissionalização dos agentes culturais, a formalização das atividades, a geração de trabalho e renda, a economia solidária e as redes de colaboração;
XI – Coordenar, quando necessário, a elaboração de planos setoriais para as diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, respeitadas suas particularidades;
XII – Incentivar a participação de organizações, instituições privadas e entidades da sociedade civil na execução das diretrizes e metas do PMC, mediante ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do PMC:
I – Fortalecer a atuação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, assegurando continuidade administrativa e organização dos programas e das ações;
II – Reconhecer e valorizar a diversidade, proteger o patrimônio e promover as artes e as expressões culturais;
III – Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e ampliar as condições e os meios de produção cultural;
IV – Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover condições para o fortalecimento da economia criativa;
V – Fortalecer os mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º Constituem metas e respectivas ações do PMC:

I – Consolidar o Sistema Municipal de Cultura e promover sua articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura, mediante:
a) Implementação e manutenção dos componentes do Sistema Municipal de Cultura, observada a legislação municipal;
b) Realização de conferências municipais de cultura, assegurada a participação da sociedade civil;
c) Promoção da integração e da cooperação com os sistemas estadual e nacional de cultura, observados os procedimentos de adesão e os compromissos assumidos pelo Município;
d) Articulação entre os setores da Administração Pública municipal e os órgãos e entidades de atuação regional;
e) Incentivo à organização e à profissionalização dos agentes culturais de Itapejara D'Oeste;
f) Definição de indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação periódica;
g) Incentivo à elaboração de planos setoriais nas diferentes áreas artístico-culturais.

II – Promover a previsão de recursos para a área cultural nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, mediante:
a) Ações de sensibilização sobre a importância do investimento em cultura para o desenvolvimento humano, social e econômico;
b) Articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento e pelas finanças para compatibilizar as ações do PMC com o orçamento municipal;
c) Elaboração de propostas que ampliem o acesso dos agentes culturais aos mecanismos de financiamento legalmente disponíveis;
d) Identificação e captação de fontes de recursos compatíveis com as ações culturais, respeitadas as vinculações e as restrições legais aplicáveis.

III – Fortalecer os mecanismos de financiamento cultural, mediante:
a) Articulação de parcerias com os governos estadual e federal, instituições privadas e organizações da sociedade civil;
b) Promoção de editais e seleções públicas de fomento cultural, conforme a legislação aplicável;
c) Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura e dos demais mecanismos de financiamento previstos na legislação municipal;

d) Estímulo à criação e à continuidade de programas de incentivo à cultura;
e) Sensibilização da sociedade civil e do setor produtivo sobre a importância do investimento cultural;
f) Desenvolvimento, pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, de ações de fomento à produção, à circulação e à fruição cultural em Itapejara D'Oeste.

IV – Qualificar e adequar a capacidade administrativa da área cultural às necessidades do Município, mediante:
a) Levantamento das necessidades de pessoal para o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas culturais;
b) Avaliação da necessidade de adequação de cargos e carreiras, mediante legislação específica e observância das normas orçamentárias e fiscais;
c) Realização de procedimentos de seleção e contratação legalmente cabíveis para projetos e atividades culturais;
d) Valorização e formação continuada dos profissionais responsáveis pela gestão cultural.

V – Desenvolver programas de formação e capacitação na área cultural, mediante:
a) Oferta de cursos, oficinas e seminários aos agentes culturais, gestores, conselheiros e demais interessados;
b) Incentivo à formação técnica e ao aperfeiçoamento dos profissionais das áreas artística e cultural;
c) Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e outras entidades para a formação continuada;
d) Apoio à pesquisa científica e tecnológica relacionada à arte e à cultura;
e) Desenvolvimento de ações conjuntas entre os departamentos municipais, integrando conhecimentos acadêmicos, políticas públicas e saberes tradicionais e populares;
f) Capacitação para acessibilidade cultural e atendimento às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
g) Oferta de atividades formativas nas diferentes linguagens artísticas, de acordo com as demandas identificadas no Município.

VI – Cadastrar, mapear e diagnosticar o setor cultural de Itapejara D'Oeste, mediante:
a) Estruturação e aperfeiçoamento dos mecanismos municipais de informações e indicadores culturais, em articulação com os sistemas estadual e nacional;
b) Manutenção de cadastro atualizado de agentes, grupos, entidades, espaços, bens e atividades culturais;
c) Incentivo ao cadastramento e à atualização periódica das informações pelos agentes culturais;
d) Utilização dos dados culturais como instrumentos de planejamento e avaliação do PMC;
e) Produção de diagnósticos, estudos e propostas para subsidiar as políticas públicas de cultura;
f) Mapeamento de manifestações, territórios, lugares, grupos, saberes e fazeres culturais, materiais e imateriais;
g) Incentivo a pesquisas e levantamentos sobre o setor cultural, observadas a proteção de dados pessoais e as regras de acesso à informação.

VII – Ampliar e aperfeiçoar a informação e a divulgação cultural no Município, mediante:
a) Aprimoramento dos canais de comunicação do Departamento Municipal de Esportes e Cultura;
b) Articulação com meios de comunicação locais e regionais para divulgação das atividades culturais;
c) Incentivo ao uso de plataformas digitais e de meios comunitários de comunicação, observada a legislação pertinente;
d) Organização e divulgação de agenda cultural municipal;
e) Articulação com os responsáveis pelas políticas de turismo e desenvolvimento econômico para divulgação dos espaços e das atividades culturais;
f) Divulgação de programas, editais e oportunidades culturais dos governos municipal, estadual e federal;
g) Ampliação da divulgação dos bens culturais e da produção artística de Itapejara D'Oeste.

VIII – Avaliar periodicamente e propor o aperfeiçoamento da legislação municipal de cultura, em articulação com o CMC e a Câmara Municipal, mediante:
a) Discussão das necessidades de atualização legislativa nas conferências e demais instâncias de participação cultural;
b) Sistematização das demandas do setor e seu encaminhamento aos órgãos e poderes competentes;
c) Elaboração de propostas de adequação normativa para assegurar o acesso à cultura, a diversidade, a participação social e a liberdade de expressão;
d) Avaliação dos instrumentos legais da área cultural a cada 4 (quatro) anos, respeitadas as competências e a iniciativa legislativa aplicáveis.

IX – Promover ações culturais transversais em parceria com os demais departamentos municipais, instituições de ensino, entidades do Sistema S e outras organizações, mediante:
a) Avaliação de programas e projetos anteriores, visando à continuidade das iniciativas que apresentem resultados positivos;
b) Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às artes e à cultura;
c) Integração da cultura com as políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, turismo e meio ambiente;
d) Articulação de parcerias para a realização de projetos e a circulação de bens e serviços culturais;
e) Organização de programação anual de ações culturais integradas, conforme o planejamento municipal.

X – Apoiar as manifestações da diversidade cultural e valorizar as culturas populares e tradicionais, mediante:
a) Incentivo ao intercâmbio de conhecimentos e à participação de diferentes pessoas, grupos e comunidades;
b) Reconhecimento e valorização dos mestres, detentores de saberes e demais referências culturais locais, mediante critérios públicos e instrumentos legalmente admitidos;
c) Identificação das manifestações e dos grupos presentes no território municipal para orientar ações de apoio;
d) Fomento às manifestações culturais locais, fortalecendo sua memória, identidade e continuidade;
e) Promoção da participação cultural de grupos historicamente discriminados e de pessoas em situação de vulnerabilidade;
f) Valorização das contribuições das populações indígenas, negras, de imigrantes e de outros grupos formadores da sociedade, respeitadas suas especificidades e formas de organização;
g) Realização de ações artísticas e culturais de enfrentamento à discriminação;
h) Incentivo às expressões de arte urbana e às manifestações culturais da juventude e das pessoas idosas.

XI – Fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural material e imaterial, mediante:
a) Desenvolvimento e aperfeiçoamento da política municipal de preservação do patrimônio cultural;
b) Identificação de fontes de financiamento para conservação, restauração e salvaguarda dos bens culturais;
c) Incentivo à pesquisa, ao inventário e ao registro do patrimônio cultural;
d) Articulação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para estudos sobre a cultura e a memória de Itapejara D'Oeste;
e) Desenvolvimento, em parceria com o Departamento Municipal de Educação, de ações de educação patrimonial e valorização da história local nas escolas;
f) Capacitação de educadores e agentes culturais para atividades de valorização e preservação do patrimônio;
g) Incentivo à conservação preventiva de documentos e acervos artísticos;
h) Valorização, pesquisa, organização e divulgação dos acervos históricos e culturais existentes no Município;
i) Desenvolvimento de programas de preservação e difusão das expressões culturais de Itapejara D'Oeste;
j) Incentivo à digitalização de acervos e à ampliação de seu acesso público, respeitados os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as condições de conservação;
k) Promoção de estudos para proteção, registro e tombamento de bens culturais, observados os procedimentos legais e a competência dos órgãos responsáveis.

XII – Ampliar o acesso à cultura digital nas áreas urbanas e rurais, mediante:
a) Desenvolvimento de projetos que promovam o uso social das tecnologias da informação e da comunicação;

b) Articulação de parcerias para ampliar o acesso a equipamentos, conectividade e conteúdos culturais digitais;
c) Formação para produção, difusão e fruição de conteúdos culturais em meios digitais;
d) Apoio às expressões de arte digital e à sua integração com as demais linguagens artísticas.

XIII – Promover a criação, a recuperação, a adequação e a manutenção de espaços culturais, mediante:
a) Realização de estudos e ações para assegurar ao Município, no mínimo, um espaço público adequado ao desenvolvimento de atividades culturais, por meio da implantação ou da qualificação de equipamento existente;
b) Adequação dos espaços culturais às condições de acessibilidade, segurança e funcionamento;
c) Articulação de parcerias com organizações da sociedade civil e outras instituições para uso, manutenção e qualificação de espaços culturais;
d) Incentivo à participação de empresas e entidades em projetos de melhoria dos equipamentos culturais, mediante instrumentos legalmente admitidos;
e) Incentivo à descentralização das atividades e à utilização de espaços comunitários nas áreas urbanas e rurais;
f) Apoio à manutenção e à qualificação dos serviços de biblioteca pública e de incentivo à leitura;
g) Avaliação da viabilidade de implantação ou adequação de centro cultural, educativo e comunitário, conforme as necessidades locais e a disponibilidade de recursos.

XIV – Desenvolver programas de formação de público, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais, mediante:
a) Elaboração e implementação de ações de literatura, livro e leitura, com estímulo à organização de planejamento setorial;
b) Realização de atividades culturais voltadas à infância e à adolescência, em articulação com as políticas de garantia de direitos;
c) Desenvolvimento de programas de formação de público e ampliação da participação cultural;
d) Adoção de formas acessíveis de divulgação, documentação e circulação dos bens culturais;
e) Integração entre espaços educacionais, esportivos, culturais e de lazer para realização de atividades, especialmente destinadas às crianças e aos jovens;
f) Apoio à criação, ao registro, à difusão e à circulação da produção artística de Itapejara D'Oeste;
g) Promoção de, pelo menos, 2 (dois) programas de circulação cultural por ano, contemplando diferentes públicos e localidades do Município;
h) Organização de calendários e mapas culturais que identifiquem eventos, encontros, feiras, festivais e espaços de produção artística;
i) Incentivo a ações e projetos itinerantes, com atendimento às comunidades rurais e às localidades afastadas do centro urbano;
j) Estímulo ao intercâmbio cultural entre comunidades e municípios;
k) Ampliação do acesso de crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência às atividades culturais;
l) Incentivo à participação de associações, clubes, entidades e espaços comunitários na oferta de bens e serviços culturais;
m) Promoção da educação patrimonial e da formação de plateias.

XV – Incentivar o intercâmbio artístico-cultural em âmbito regional, nacional e internacional, mediante:
a) Articulação de parcerias com instituições culturais e órgãos públicos para circulação de artistas, grupos e produções de Itapejara D'Oeste;
b) Incentivo à participação dos agentes culturais locais em encontros, mostras, feiras, festivais e ações de intercâmbio;
c) Desenvolvimento de cooperação técnica e cultural com instituições brasileiras e estrangeiras, observadas as competências municipais e a legislação aplicável.

XVI – Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura e da economia criativa, mediante:
a) Mapeamento e fortalecimento das atividades e cadeias produtivas culturais;
b) Capacitação e apoio técnico para produção, distribuição e comercialização de bens e serviços culturais;
c) Qualificação dos trabalhadores da cultura e incentivo à profissionalização do setor;
d) Orientação para formalização das atividades culturais e valorização do trabalho;
e) Integração das atividades culturais itinerantes às ações de desenvolvimento local e regional;
f) Incentivo à cooperação entre municípios para valorização das culturas locais e circulação de atividades;
g) Articulação com instituições de fomento para orientação sobre financiamento e gestão de empreendimentos culturais;
h) Apoio a artistas, artesãos e demais profissionais criativos na elaboração e na gestão de projetos;
i) Incentivo a iniciativas culturais que promovam inclusão social, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento econômico local;
j) Articulação com instituições financeiras e cooperativas para divulgação e acesso às linhas de crédito e demais mecanismos de financiamento disponíveis;
k) Estímulo à atração de investimentos para a economia criativa de Itapejara D'Oeste;
l) Promoção do turismo cultural como instrumento de valorização do patrimônio e de geração de trabalho e renda;
m) Incentivo a projetos que contemplem a diversidade, a transversalidade e a descentralização das atividades culturais.

XVII – Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes culturais, mediante:
a) Estímulo à atuação coletiva e ao fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e das artes;
b) Articulação com instituições de ensino e entidades de apoio para capacitação em criação e gestão de associações e cooperativas;
c) Estabelecimento de parcerias que contribuam para a sustentabilidade das iniciativas coletivas;
d) Orientação aos agentes culturais sobre formas de organização, gestão, comercialização e cooperação.

XVIII – Ampliar a participação social na elaboração, no acompanhamento e na avaliação das políticas culturais, mediante:
a) Disponibilização de canais digitais e presenciais para acompanhamento das ações e metas do PMC;
b) Incentivo à realização de fóruns, encontros e debates com participação da sociedade civil;
c) Fortalecimento dos canais de diálogo entre a população, os agentes culturais, o Departamento Municipal de Esportes e Cultura e o CMC;
d) Articulação entre o CMC e as instâncias de participação cultural dos demais entes federativos;
e) Divulgação dos relatórios de execução e dos resultados das avaliações do PMC.

§ 1º As metas e ações previstas neste artigo serão detalhadas em instrumentos de execução aprovados pelo Poder Executivo, que identifiquem prazos, responsáveis, indicadores de acompanhamento, resultados esperados e estimativas de recursos necessários.
§ 2º A execução das metas e ações observará as competências municipais, a legislação específica e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Itapejara D'Oeste contemplarão, de acordo com as prioridades e disponibilidades municipais, os recursos destinados à implementação das ações previstas no PMC.
§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal.
§ 2º A previsão de ações no PMC não dispensa o cumprimento dos requisitos legais para criação de despesas, contratação de pessoal, concessão de incentivos, transferência de recursos e celebração de parcerias.

Art. 9º O Departamento Municipal de Esportes e Cultura, na condição de coordenador executivo do PMC, promoverá a diversificação dos mecanismos de financiamento cultural, visando ao cumprimento dos objetivos, das diretrizes e das metas desta Lei.
Parágrafo único. Para essa finalidade, poderão ser articulados recursos orçamentários municipais, transferências de outros entes federativos, recursos do Fundo Municipal de Cultura, parcerias, doações e outras fontes legalmente admitidas, observadas as regras específicas de aplicação e prestação de contas.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura monitorar e avaliar periodicamente a execução do PMC, com participação do CMC, considerando o cumprimento de suas diretrizes, metas e ações.

§ 1º O monitoramento utilizará indicadores relativos à oferta e à demanda de bens e serviços culturais, ao acesso da população à cultura, à formação e à atuação dos agentes culturais, ao financiamento, à preservação do patrimônio e às condições de funcionamento dos equipamentos culturais.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação poderá contar com apoio de especialistas, técnicos, agentes culturais, instituições de pesquisa e ensino, organizações e redes socioculturais.

§ 3º Será elaborado relatório anual de acompanhamento do PMC, a ser submetido à apreciação do CMC e divulgado em meio oficial de acesso público, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 4º Os relatórios deverão apresentar as ações realizadas, os resultados alcançados, as dificuldades verificadas e as medidas propostas para o cumprimento das metas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O PMC será submetido à revisão em intervalos não superiores a 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, asseguradas a participação da sociedade civil e a apreciação pelo CMC.

Parágrafo único. A revisão considerará os resultados do monitoramento, as deliberações das conferências municipais de cultura e as propostas dos planos setoriais eventualmente elaborados.

Art. 12. A elaboração das propostas de revisão e atualização do PMC será coordenada pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, em conjunto com o CMC e com participação dos demais órgãos envolvidos e da sociedade civil.

§ 1º As propostas observarão as diretrizes da Conferência Municipal de Cultura e os diagnósticos e indicadores disponíveis sobre a realidade cultural de Itapejara D'Oeste.

§ 2º As propostas de alteração desta Lei e do Plano Municipal de Cultura constante do Anexo Único serão submetidas à apreciação do CMC e, posteriormente, encaminhadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, mediante projeto de lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

PMC – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

ITAPEJARA D'OESTE

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

MÁRCIO ELIEL DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Outubro 2026

SUMÁRIO

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
II – APRESENTAÇÃO
III – CONTEXTUALIZAÇÃO
IV – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
V – PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
VI – DIMENSÕES DA CULTURA
VII – DIAGNÓSTICO CULTURAL DE ITAPEJARA D'OESTE
VIII – METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
IX – GESTÃO, FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO
X – CONSIDERAÇÕES FINAIS
XI REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal de Cultura – CMC constitui instância de participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas culturais de Itapejara D'Oeste, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Sua atuação assegura o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, contribuindo para a definição de prioridades, o acompanhamento dos investimentos e a avaliação dos resultados do PMC – Plano Municipal de Cultura.

Conforme a Portaria nº 2.389/2026, de 26 de janeiro de 2026, o Conselho Municipal de Cultura possui a seguinte composição:

PRESIDENTE

Augusto Gadini.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Augusto Gadini;
II – Neuza Fátima de Souza;
III – Luciana Krug;
IV – Solange Aparecida Venites Bender Locatelli;
V – Leonardo Lucini Malacarne.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Jane Kelly Semler Szpak;
II – Narcizo Gnoatto Júnior;
III – Soni Santos de Oliveira;
IV – José Vanderlei Cirino dos Santos;
V – Leandro Felipetto.

A coordenação executiva do PMC caberá ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, com a participação do CMC e a colaboração dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações previstas.

II – APRESENTAÇÃO

O PMC – Plano Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste é um instrumento de planejamento de longo prazo destinado a orientar as políticas públicas culturais do Município durante o período de 10 (dez) anos, contado na forma estabelecida pela lei que o aprovar.

O PMC busca proteger e promover o patrimônio cultural, valorizar a diversidade das manifestações locais, ampliar o acesso à produção e à fruição da cultura e fortalecer a participação da população na definição e no acompanhamento das políticas culturais.

A cultura é compreendida como direito, expressão da identidade coletiva e componente do desenvolvimento humano, social e econômico. Sua valorização envolve tanto as manifestações artísticas quanto os saberes, as práticas, as tradições, os modos de vida e as referências de memória presentes nas comunidades.

O PMC contribui para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, articulando a atuação do Departamento Municipal de Esportes e Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, dos mecanismos de financiamento e das demais instâncias de participação e gestão.

Sua implementação deverá promover a cooperação entre o Poder Público, os agentes culturais, as instituições de ensino, as organizações da sociedade civil e os demais setores interessados, respeitadas as competências e responsabilidades de cada participante.

O planejamento cultural de Itapejara D'Oeste deverá contemplar a população das áreas urbana e rural, favorecer a continuidade das ações e estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitam ajustar as políticas às necessidades locais.

III – CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Histórico do Município

Itapejara D'Oeste está localizado no Sudoeste do Paraná. Os registros históricos sobre a formação do núcleo que deu origem à atual sede municipal apontam a chegada de famílias por volta de 1937, com a formação de um povoado inicialmente conhecido como Lajeado dos Guedes.

A ocupação e o desenvolvimento da localidade receberam a contribuição de famílias oriundas, entre outros lugares, dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Essas trajetórias integram a memória municipal e constituem referências para o estudo das tradições, dos costumes e das manifestações culturais locais.

Ao longo de sua formação, o povoado recebeu diferentes denominações, até a adoção do nome Itapejara D'Oeste.

O Município foi criado pela Lei Estadual nº 4.859, de 28 de abril de 1964, e instalado em 14 de dezembro do mesmo ano.

A preservação dessa trajetória deverá considerar documentos, fotografias, objetos, relatos orais e outras fontes, reconhecendo a contribuição dos diferentes grupos que participaram e participam da formação da comunidade.

2. Contexto cultural e institucional

A política cultural de Itapejara D'Oeste deverá reconhecer as expressões presentes nas comunidades urbanas e rurais, contemplando a produção artística, as manifestações populares, as práticas comunitárias, a leitura, a memória e o patrimônio cultural.

O planejamento deverá considerar as relações entre cultura, educação, assistência social, turismo e desenvolvimento econômico, favorecendo ações integradas sem afastar as responsabilidades próprias de cada área.

O PMC orienta essa articulação e estabelece prioridades para qualificação da gestão, fortalecimento dos agentes culturais, ampliação do acesso e preservação das referências culturais do Município.

3. Fundamentação normativa

O Plano Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste fundamenta-se nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, que asseguram o exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura, a valorização das manifestações culturais e a proteção do patrimônio material e imaterial, com participação da comunidade. Esses dispositivos também estabelecem a organização descentralizada e participativa das políticas culturais, em regime de colaboração entre os entes federativos.

O Plano observa a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, orientando a articulação entre gestão, participação social, planejamento e financiamento para a garantia dos direitos culturais.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.258, de 9 de junho de 2026, institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC como instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento das políticas públicas culturais. O PMC deverá orientar as prioridades desse financiamento, observadas as competências dos órgãos responsáveis, os instrumentos orçamentários e os procedimentos de acompanhamento, transparência e prestação de contas.

A execução do Plano deverá respeitar a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, articulando a atuação do órgão gestor, a participação social e os mecanismos de financiamento para assegurar continuidade e avaliação das políticas culturais.

4. Elaboração e participação social

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste contou com a realização da Conferência Municipal de Cultura e com o levantamento de manifestações, agentes, espaços e iniciativas culturais locais. As contribuições recebidas subsidiaram a definição das diretrizes, prioridades e ações do Plano.

Os registros da Conferência e os documentos utilizados no levantamento deverão integrar o processo administrativo do PMC, permitindo identificar as demandas apresentadas e sua relação com as ações propostas. A documentação deverá reunir, conforme os registros existentes, a identificação do evento, as atas, os segmentos participantes e as propostas debatidas.

A participação social terá continuidade durante a execução do Plano, por meio do Conselho Municipal de Cultura, das conferências e de consultas e encontros públicos. Essas oportunidades deverão contemplar agentes culturais e comunidades das áreas urbana e rural, com divulgação prévia, condições de acessibilidade e registro das contribuições.

As informações obtidas deverão subsidiar a atualização do diagnóstico, a definição das prioridades anuais, o acompanhamento dos resultados e as revisões do PMC.

IV – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

São objetivos do PMC de Itapejara D'Oeste:

I – orientar políticas públicas que assegurem o exercício dos direitos culturais;

II – fortalecer a gestão pública participativa da cultura;

III – ampliar o acesso à produção, à circulação e à fruição cultural nas áreas urbana e rural;

IV – valorizar artistas, artesãos, produtores, grupos, coletivos e demais agentes culturais;

V – proteger e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

VI – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes e as expressões tradicionais;

VII – integrar a cultura ao desenvolvimento socioeconômico sustentável;

VIII – qualificar espaços, equipamentos e serviços culturais;

IX – estimular a formação artística, a capacitação técnica e a formação de público;

X – fortalecer a leitura, a literatura e o acesso à informação;

XI – promover acessibilidade e igualdade de oportunidades nas atividades culturais;

XII – estabelecer mecanismos de financiamento, monitoramento, avaliação e transparência das políticas culturais.

V – PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O PMC será orientado pelos seguintes princípios:

I – reconhecimento da cultura como direito e condição para o exercício da cidadania;

II – universalização do acesso aos bens, serviços e atividades culturais;

III – respeito à dignidade humana, à liberdade de expressão e à diversidade cultural;

IV – observância da laicidade do Estado nas políticas públicas culturais;

V – valorização da memória e do patrimônio cultural;

VI – participação social na formulação, na execução e na avaliação das políticas culturais;

VII – transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos;

VIII – integração da cultura com as demais políticas públicas;

IX – descentralização das ações e atendimento às comunidades urbanas e rurais;

X – acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

XI – valorização do trabalho e da produção cultural local;

XII – continuidade administrativa e sustentabilidade das ações culturais.

VI – DIMENSÕES DA CULTURA

O PMC compreende a cultura a partir de três dimensões complementares: simbólica, cidadã e econômica.

Essas dimensões orientam o planejamento municipal e permitem reconhecer a cultura como expressão de identidades, exercício de direitos e atividade capaz de gerar trabalho, renda e desenvolvimento.

1. Dimensão simbólica

A dimensão simbólica compreende os sentidos, os valores, as referências e as formas de expressão construídas pelas pessoas e pelos grupos sociais.

Manifesta-se nos costumes, nas celebrações, nos saberes, nos modos de fazer, na culinária, nas narrativas, nas práticas comunitárias e nas diferentes linguagens artísticas, como música, dança, teatro, literatura, artes visuais e audiovisual.

Em Itapejara D'Oeste, essa dimensão deverá orientar ações de reconhecimento e valorização das expressões culturais locais, respeitando sua diversidade e suas transformações ao longo do tempo.

A preservação da memória deverá estar associada à liberdade de criação e à possibilidade de renovação das manifestações culturais pelas novas gerações.

2. Dimensão cidadã

A dimensão cidadã reconhece a cultura como direito de todas as pessoas e pressupõe condições para participação na vida cultural do Município.

Envolve o acesso aos espaços e às atividades culturais, a possibilidade de criar e difundir expressões artísticas e a participação nas decisões sobre as políticas públicas.

O PMC deverá promover oportunidades para diferentes públicos, com atenção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às populações com maiores dificuldades de acesso.

A participação no CMC, nas conferências, nas consultas e nos demais espaços de diálogo constitui parte desse exercício de cidadania.

3. Dimensão econômica

A dimensão econômica compreende a cultura como atividade produtiva, capaz de gerar trabalho, renda e oportunidades de desenvolvimento.

Abrange a criação, a produção, a circulação e a comercialização de bens e serviços culturais, bem como as condições necessárias à continuidade dessas atividades.
O PMC deverá incentivar a formação, a organização e a valorização dos trabalhadores da cultura, apoiar a elaboração de projetos e ampliar o acesso aos mecanismos de financiamento.
As ações deverão estimular a sustentabilidade das iniciativas locais e sua articulação com o artesanato, o turismo cultural, a economia criativa e os demais setores relacionados.

VII – DIAGNÓSTICO CULTURAL DE ITAPEJARA D'OESTE

O diagnóstico cultural reúne as referências identificadas no levantamento realizado para a elaboração do Plano Municipal de Cultura. Contempla manifestações, agentes, espaços e iniciativas locais e constitui a base inicial para reconhecer as potencialidades, as dificuldades e as necessidades da política cultural do Município.
Seu aprofundamento deverá identificar a distribuição territorial das atividades, os públicos atendidos, as demandas dos agentes culturais, as condições dos espaços e acervos, as barreiras de acesso e os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. As informações deverão distinguir as iniciativas em funcionamento, as atividades realizadas de forma eventual e as propostas ainda não implantadas.
A atualização será coordenada pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura e participação das comunidades urbanas e rurais. Os levantamentos deverão registrar suas fontes, o período de referência e os procedimentos utilizados, permitindo verificar as informações e acompanhar sua evolução.
Os resultados deverão orientar a programação anual e a execução das ações do PMC, relacionando as necessidades identificadas às entregas previstas, às prioridades de atendimento e aos recursos necessários.

1. Artesanato

O levantamento preliminar aponta a produção de artesãos independentes e a realização de atividades artesanais vinculadas a grupos comunitários, clubes de mães, grupos de idosos e entidades, incluindo a APAE. Essas iniciativas contribuem para a valorização dos saberes locais, a transmissão de conhecimentos entre gerações, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a participação na vida cultural do município.
O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz o reconhecimento e o fortalecimento da produção artesanal local, mediante o mapeamento dos agentes e das atividades, a identificação das necessidades de apoio e o incentivo à formação, à divulgação e à circulação dos produtos. As ações deverão promover a diversidade cultural, a acessibilidade e a inclusão, valorizando tanto os saberes tradicionais quanto as expressões contemporâneas e suas possibilidades de geração de renda.

Diretrizes e prioridades

a) identificar e cadastrar os artesãos e grupos produtores;
b) estimular feiras e oportunidades de exposição e comercialização;
c) avaliar espaços adequados para divulgação dos produtos;
d) oferecer capacitação em técnicas, gestão, apresentação e comercialização;
e) valorizar os saberes artesanais e sua transmissão entre gerações;
f) incentivar o consumo da produção local.

2. Cultura popular e eventos festivos

A cultura popular e os eventos festivos integram a vida cultural de Itapejara D'Oeste, constituindo espaços de convivência, expressão de identidades, transmissão de saberes e preservação da memória coletiva. Sua valorização deve considerar a diversidade das manifestações locais e assegurar oportunidades de participação às diferentes comunidades e gerações.
O levantamento preliminar registra referências a grupos de tropeiros, manifestações tradicionalistas, Festa do Leitão Maturado, Boi no Rolete, Festa do Mondongo, Café Colonial, Arraiá Municipal, Expoita, festa em homenagem ao Dia da Mulher, rodeios, Natal Luz, aniversário do Município, Encontro de Motorhomes, festas de padroeiros e celebrações comunitárias. Essas referências deverão ser aprofundadas por meio do mapeamento de suas características, trajetória, responsáveis e vínculos com a comunidade, sem pressupor que todos os eventos possuam a mesma natureza ou relevância cultural.
As celebrações e práticas gastronômicas podem contribuir para a continuidade de conhecimentos relacionados ao preparo de alimentos, aos modos de fazer e à organização comunitária. O reconhecimento de sua dimensão cultural deverá considerar os significados atribuídos pelos próprios participantes, a transmissão entre gerações e sua relação com a história e a identidade local.
O levantamento também menciona o Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza e a Casa da Cultura. O planejamento de sua utilização deverá considerar as condições de conservação, acessibilidade, segurança e infraestrutura, bem como a adequação dos espaços às atividades e ao atendimento do público.

Diretrizes e prioridades

a) Mapear e registrar as manifestações populares, os eventos festivos e seus agentes, identificando sua trajetória, periodicidade, abrangência, formas de organização e necessidades de apoio;
b) Avaliar as condições de uso, conservação e manutenção dos espaços destinados às atividades culturais, estabelecendo prioridades para acessibilidade, segurança e adequação da infraestrutura;
c) Incentivar a participação de crianças e jovens, promovendo o intercâmbio entre gerações e a transmissão dos conhecimentos associados às manifestações culturais;
d) Valorizar a gastronomia e os saberes tradicionais por meio de ações de documentação, formação e divulgação, respeitando seus detentores e os requisitos sanitários aplicáveis;
e) Organizar e divulgar o calendário de eventos culturais e comunitários, em articulação com seus responsáveis, favorecendo o planejamento, a participação da população e a integração entre as iniciativas;
f) Estabelecer critérios públicos, objetivos e transparentes para eventual apoio às atividades de reconhecida dimensão cultural, observando o interesse público, a diversidade, a igualdade de acesso e a legislação aplicável. Nas celebrações de origem religiosa, o apoio deverá limitar-se às dimensões culturais e comunitárias, respeitando a laicidade do Estado, a liberdade de crença e a impessoalidade, sem favorecimento de instituições ou confissões religiosas.

3. Dança

A dança constitui uma linguagem artística que articula expressão corporal, criatividade e convivência, contribuindo para a formação cultural e a valorização da diversidade. Seu desenvolvimento no município deve contemplar diferentes estilos, faixas etárias e níveis de experiência, ampliando as oportunidades de aprendizagem, criação e participação.
O levantamento preliminar registra atividades de dança de salão, grupos de dança vinculados às pessoas idosas e oficinas destinadas a crianças e adolescentes. Essas iniciativas representam espaços de expressão artística e integração comunitária, cuja continuidade deve ser fortalecida por ações de formação, acompanhamento e valorização dos participantes.
O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz o fortalecimento da dança como expressão artística e prática cultural, mediante a qualificação das atividades existentes, o incentivo à formação de grupos e a ampliação do acesso. As ações deverão respeitar os interesses dos participantes, as características de cada faixa etária e as necessidades de acessibilidade.

Diretrizes e prioridades

a) Ampliar as oportunidades de aprendizagem e participação em atividades de dança, considerando a diversidade de estilos, os interesses da população e o atendimento às diferentes comunidades do município;
b) Incentivar a continuidade das oficinas e dos grupos existentes, a formação de novos grupos e a qualificação dos profissionais responsáveis pelas atividades;
c) Promover apresentações, encontros e intercâmbios que valorizem a produção local, favoreçam a troca de experiências e aproximem os grupos de diferentes públicos;
d) Estimular atividades entre gerações, possibilitando o compartilhamento de repertórios, experiências e conhecimentos entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas;
e) Assegurar condições de acessibilidade e participação, com espaços adequados, comunicação acessível e adaptações que respeitem as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4. Música

A música constitui uma linguagem artística que favorece a expressão, a criatividade, a convivência e a transmissão de conhecimentos entre gerações. Seu fortalecimento no município deve contemplar a

diversidade de repertórios e práticas musicais, a formação de novos participantes e a valorização dos artistas e grupos locais.

O levantamento preliminar registra o coral de pessoas idosas vinculado à UNAPI – Universidade Aberta a Pessoa Idosa, projetos de atividades musicais vinculados ao CRAS, o FEICAN – Festival Itapejarense da Canção, o Coral Municipal Por Amor Eu Canto e iniciativas de coral e musicalização infantil. Essas referências demonstram a presença da música em diferentes espaços de formação e participação comunitária e deverão orientar o planejamento integrado das ações, respeitando as características e finalidades de cada iniciativa.

O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz a continuidade e a ampliação das oportunidades de formação, criação, apresentação e fruição musical. As ações deverão promover o acesso de diferentes faixas etárias, a inclusão de pessoas com deficiência, a diversidade cultural e o reconhecimento da produção musical local.

Diretrizes e prioridades

a) Mapear músicos, compositores, instrumentistas, grupos, corais e iniciativas de formação musical, identificando suas atividades, demandas e necessidades de apoio;

b) Fortalecer as iniciativas de coral e musicalização infantil, em articulação com a rede municipal de ensino, incentivando sua continuidade e ampliação;

c) Ampliar as oportunidades de aprendizagem musical, com atividades de iniciação e aperfeiçoamento, profissionais qualificados e recursos adequados às propostas pedagógicas;

d) Desenvolver atividades de canto e aprendizagem de instrumentos no contraturno escolar, em articulação com a educação, observando as condições de atendimento e acessibilidade;

e) Incentivar apresentações, encontros e intercâmbios musicais, valorizando os artistas e grupos locais e ampliando o acesso da população à diversidade de repertórios;

f) Planejar a continuidade do FEICAN – Festival Itapejarense da Canção, com regulamento público, critérios transparentes de participação e avaliação, organização adequada e valorização dos talentos locais;

g) Articular as ações culturais com as iniciativas da UNAPI e do CRAS, favorecendo a participação e o compartilhamento de experiências, respeitadas as finalidades específicas e as competências de cada área.

5. Patrimônio material e imaterial

O patrimônio cultural compreende bens, lugares, documentos, objetos, conhecimentos, práticas e formas de expressão que constituem referências à identidade e à memória dos diferentes grupos da comunidade. Sua valorização deve considerar tanto os registros da história municipal quanto as experiências cotidianas, os saberes e as manifestações transmitidas entre gerações.

O levantamento preliminar registra a existência de acervo fotográfico municipal, a proposta de reunir documentos, objetos e relatos relacionados à história local e projetos voltados às trajetórias dos munícipes e ao desenvolvimento do município. Essas referências apontam a necessidade de organizar e preservar os registros existentes, ampliar a documentação e reconhecer a diversidade de sujeitos que participam da construção da memória municipal.

O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz a identificação, a preservação e a valorização do patrimônio material e imaterial, com participação da comunidade e orientação técnica adequada. As ações deverão assegurar a conservação dos acervos, o respeito aos seus detentores e a ampliação do acesso público, observados os direitos autorais, de imagem, de privacidade e as condições de uso dos materiais.

Diretrizes e prioridades

a) Identificar, catalogar, organizar e conservar os acervos existentes, estabelecendo procedimentos de guarda, manuseio, consulta e prevenção de perdas e danos;

b) Realizar inventário das referências culturais materiais e imateriais, com participação da comunidade, identificando seus significados, detentores, condições de preservação e necessidades de salvaguarda;

c) Registrar relatos orais de moradores e representantes de diferentes grupos da comunidade, mediante autorização, valorizando a diversidade de experiências e perspectivas sobre a história local;

d) Digitalizar documentos e fotografias com critérios técnicos de qualidade, identificação e armazenamento seguro, preservando os originais e respeitando os direitos e as autorizações envolvidos;

e) Avaliar a criação de ambiente digital de acesso à memória municipal, com recursos de acessibilidade, contextualização dos materiais e procedimentos de atualização, segurança e preservação digital;

f) Estudar a viabilidade de implantação de espaço de memória e de ambiente adequado a apresentações culturais, considerando suas finalidades, demandas, infraestrutura, acessibilidade, custos de manutenção e condições de gestão;

g) Desenvolver ações de educação patrimonial em articulação com escolas, entidades e grupos comunitários, incentivando o conhecimento da história local, o reconhecimento das referências culturais e a participação em sua preservação.

6. Teatro

O teatro constitui uma linguagem artística que integra interpretação, expressão corporal, criação de textos e construção coletiva, favorecendo a criatividade, a comunicação e a reflexão sobre a realidade. Sua presença na vida cultural do município deve contemplar oportunidades de formação, produção e acesso a espetáculos para diferentes públicos.

O levantamento preliminar registra apresentações teatrais no ambiente escolar e a realização de espetáculos por grupos e companhias de outros municípios. Essas iniciativas contribuem para o contato da população com a linguagem teatral e constituem uma base para ampliar a formação de público, incentivar a criação local e desenvolver atividades continuadas.

O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz o fortalecimento do teatro por meio de ações de iniciação, formação, criação e circulação de espetáculos. As atividades deverão valorizar a diversidade de expressões, assegurar condições de acessibilidade e respeitar as características das faixas etárias e dos espaços de realização.

Diretrizes e prioridades

a) Oferecer oficinas e atividades de iniciação teatral, com orientação de profissionais qualificados e propostas adequadas aos interesses e às faixas etárias dos participantes;

b) Incentivar a formação e a continuidade de grupos de teatro, favorecendo processos coletivos de criação, ensaio e apresentação;

c) Desenvolver a proposta “Das Telas aos Palcos”, com atividades que aproximem os participantes da experiência teatral e estimulem a expressão, a criatividade e a convivência, observados os objetivos pedagógicos, a adequação etária e os direitos autorais nas adaptações de obras;

d) Promover apresentações em escolas e espaços comunitários, articulando produções locais e espetáculos de grupos convidados, com atenção à formação de público e à ampliação do acesso;

e) Estimular a criação de textos e encenações relacionados à história, às experiências e à realidade local, valorizando a diversidade de perspectivas e a participação da comunidade.

7. Literatura, livro e leitura

A literatura e a leitura ampliam o acesso ao conhecimento, à imaginação e à diversidade de experiências, contribuindo para a formação cultural, a autonomia e a participação social. As políticas de acesso ao livro devem contemplar diferentes públicos e promover tanto a disponibilidade de obras quanto oportunidades de leitura, criação e encontro com a produção literária.

O levantamento preliminar identifica a Biblioteca Municipal como referência para o acesso ao livro e à leitura, registra a existência de acervos em todas as escolas e aponta a aquisição frequente de novos livros. Essa estrutura constitui uma base para fortalecer a formação de leitores, ampliar o uso dos acervos e desenvolver ações integradas entre cultura e educação.

O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz o fortalecimento da Biblioteca Municipal e das ações de incentivo à leitura, mediante a atualização e a organização dos acervos, a qualificação da mediação e a ampliação do acesso. As iniciativas deverão considerar a diversidade literária, os interesses das diferentes faixas etárias e as necessidades de acessibilidade, valorizando também autores e produções locais.

Diretrizes e prioridades

a) Avaliar e atualizar periodicamente os acervos, considerando seu estado de conservação, a diversidade de autores e gêneros, as demandas dos leitores e a disponibilidade de obras em formatos acessíveis;

b) Aperfeiçoar a catalogação, os registros e o controle de empréstimos, facilitando a localização das obras, o acompanhamento de sua utilização e a gestão dos acervos;
c) Promover oficinas de leitura e escrita, contação de histórias e encontros literários, incentivando a formação de leitores e a expressão criativa;
d) Desenvolver atividades em parceria com as escolas, articulando os acervos e as iniciativas de mediação, respeitadas as funções da Biblioteca Municipal e das bibliotecas escolares;
e) Ampliar a divulgação dos serviços, dos horários de atendimento, dos acervos e da programação da Biblioteca Municipal, utilizando canais acessíveis à população;
f) Promover ações itinerantes de leitura em comunidades e espaços de convivência, ampliando o atendimento às pessoas com dificuldades de acesso aos equipamentos culturais;
g) Qualificar os profissionais envolvidos na organização dos acervos, no atendimento ao público e na mediação de leitura, com atenção à acessibilidade, à diversidade de públicos e às práticas de incentivo à leitura.

8. Produção cultural e audiovisual

A produção cultural e audiovisual constitui um meio de criação artística, expressão de identidades e registro da memória coletiva. Documentários, clipes musicais e outras produções em vídeo permitem divulgar manifestações culturais, valorizar trajetórias e ampliar o acesso da população a diferentes narrativas e experiências.
O levantamento preliminar registra a iniciativa Cinema na Praça, propostas de produção audiovisual sobre a história municipal e a produção de documentários, clipes musicais e vídeos de diferentes ações. Também aponta o recebimento frequente de ações e projetos regionais e estaduais, em parceria com diferentes instituições. Essas iniciativas constituem uma base para fortalecer a formação de público, a criação local e o intercâmbio cultural.
O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz o desenvolvimento da produção cultural e audiovisual, articulando formação, criação, exibição e preservação das obras. As ações deverão ampliar a participação das diferentes comunidades, promover a acessibilidade e valorizar a diversidade de sujeitos e perspectivas que compõem a história e a vida cultural do município.

Diretrizes e prioridades

a) Mapear produtores culturais, realizadores, técnicos e demais profissionais do setor, identificando suas áreas de atuação, experiências, recursos disponíveis e necessidades de formação e apoio;
b) Ampliar as exibições audiovisuais para comunidades rurais e outros espaços públicos, considerando as condições técnicas, a acessibilidade, a classificação indicativa e a formação de público;
c) Incentivar a produção de documentários e outras obras sobre a história local, com pesquisa, contextualização e participação de moradores e representantes de diferentes grupos da comunidade;
d) Valorizar as trajetórias e contribuições das mulheres na formação e no desenvolvimento do Município, incentivando sua presença tanto nas narrativas quanto nos processos de criação e produção;
e) Promover formação em produção audiovisual e elaboração de projetos culturais, contemplando planejamento, roteiro, captação, edição, acessibilidade e circulação das obras;
f) Assegurar as licenças e autorizações necessárias à exibição de obras e ao uso de imagens, músicas e depoimentos, respeitando os direitos autorais, de imagem e de privacidade, com atenção à participação de crianças e adolescentes.

9. Eventos culturais, literários e artísticos

Os eventos culturais, literários e artísticos constituem oportunidades de acesso às artes, convivência comunitária e valorização da produção local. Seu planejamento deve favorecer a diversidade de expressões, a participação de diferentes públicos e a distribuição das atividades entre os espaços e as comunidades do município.
O levantamento preliminar registra a programação do Natal Luz em toda a cidade, a realização do desfile de 7 de Setembro a cada dois anos, a Semana da Pátria anualmente, shows e apresentações musicais, a Tarde da Família e passeios de trenzinho. A Tarde da Família reúne diversas atividades culturais à população. Nesse conjunto, o planejamento cultural deverá identificar e fortalecer os conteúdos artísticos e culturais, articulando-os às ações educativas, cívicas e de convivência, respeitadas suas finalidades específicas.
O Plano Municipal de Cultura estabelece como diretriz a organização de uma programação diversificada e acessível, com valorização dos artistas, grupos e entidades locais. A realização dos eventos deverá considerar a capacidade dos espaços, as condições de segurança, a acessibilidade, a divulgação e o acompanhamento dos resultados, permitindo aperfeiçoar as ações e ampliar seu alcance.

Diretrizes e prioridades

a) Organizar e divulgar o calendário anual de eventos culturais, literários e artísticos, em articulação com os responsáveis pelas iniciativas, considerando as datas recorrentes, a disponibilidade dos espaços e a distribuição territorial da programação;
b) Valorizar a participação de artistas, grupos e entidades locais, mediante oportunidades de apresentação e colaboração, com critérios públicos e transparentes quando houver seleção ou contratação;
c) Desenvolver a programação do Natal Luz com apresentações e atividades culturais que valorizem a produção local, a convivência comunitária e a diversidade de públicos, respeitando a liberdade de crença e a laicidade do Estado;
d) Articular as atividades cívicas e culturais da Semana da Pátria e do desfile de 7 de Setembro com a rede de ensino e a comunidade, valorizando a memória, a cidadania e as expressões culturais locais;
e) Assegurar planejamento adequado de acessibilidade, organização e segurança, incluindo infraestrutura, orientação ao público e condições de participação de crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
f) Avaliar o alcance territorial, o público atendido, as condições de acesso e a participação dos agentes culturais locais, utilizando os resultados para aperfeiçoar a programação e orientar as ações futuras.

VIII – METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

As metas e ações deste capítulo orientam a execução do Plano Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste durante sua vigência de dez anos. Sua implementação deverá considerar o diagnóstico cultural, a participação da comunidade, a diversidade das expressões locais, a acessibilidade e a ampliação do atendimento às áreas urbana e rural.
Cada ação será acompanhada por uma ficha de execução que identifique a situação inicial, a entrega ou o resultado esperado, o prazo, a unidade responsável, os parceiros envolvidos, os recursos necessários e os meios de comprovação. Quando não houver dados suficientes, a ficha deverá prever seu levantamento, com indicação do responsável e do prazo de conclusão.
As ações de implantação serão avaliadas pela conclusão e pelo funcionamento das entregas previstas. As ações de continuidade e ampliação serão acompanhadas por indicadores de oferta, participação, permanência, alcance territorial e qualidade, conforme sua natureza.
Durante o primeiro ano de vigência, o Departamento Municipal de Esportes e Cultura deverá consolidar as fichas de execução e os dados iniciais disponíveis, apresentando-os ao Conselho Municipal de Cultura. Os quantitativos de expansão do atendimento serão fundamentados no diagnóstico, nas demandas identificadas e na capacidade de execução, preservando os compromissos e os prazos estabelecidos no Plano.
A programação anual detalhará as etapas, os resultados previstos para o exercício, os custos estimados e as fontes de financiamento. Eventuais dificuldades de execução deverão ser registradas, acompanhadas de justificativa e de medidas para continuidade ou reprogramação, observados os procedimentos de revisão do PMC.
Os prazos serão contados a partir da entrada em vigor do Plano:
a) **Curto prazo:** até o segundo ano;
b) **Médio prazo:** do terceiro ao quinto ano;
c) **Longo prazo:** do sexto ao décimo ano;
d) **Ação contínua:** execução e acompanhamento durante toda a vigência.
A coordenação geral caberá ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura, com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura – CMC e participação dos órgãos e instituições envolvidos em cada ação.
O planejamento anual deverá definir as etapas de execução, os responsáveis, os quantitativos de atendimento, os recursos necessários e as fontes de financiamento, em articulação com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal. Os indicadores serão acompanhados em relatório

anual, permitindo verificar os avanços, identificar dificuldades e orientar ajustes. As metas quantitativas deverão ser estabelecidas a partir dos dados do diagnóstico e da capacidade de atendimento, sem prejuízo dos compromissos previstos neste Plano.

Ação 1 – Consolidar o Sistema Municipal de Cultura

Meta: assegurar o funcionamento articulado dos componentes municipais de gestão, participação, planejamento e financiamento da cultura.

Medidas: organizar procedimentos de gestão, apoiar o funcionamento do CMC e integrar a execução do PMC aos mecanismos de financiamento e participação social.

Prazo: curto prazo, com manutenção contínua.

Indicadores: componentes em funcionamento; reuniões e deliberações do CMC; instrumentos de gestão implantados.

Ação 2 – Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura

Meta: assegurar condições de funcionamento, gestão transparente e acompanhamento do Fundo Municipal de Cultura.

Medidas: adotar os procedimentos necessários à sua operacionalização, propor regulamentação complementar quando necessária e divulgar informações sobre recursos e ações financiadas.

Prazo: curto prazo, com acompanhamento contínuo.

Indicadores: procedimentos instituídos; recursos previstos e executados; ações financiadas; informações publicadas.

Ação 3 – Organizar as informações e os indicadores culturais

Meta: implantar e manter uma base municipal de informações culturais que subsidie o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

Medidas: reunir os registros existentes, padronizar a coleta de dados e estabelecer procedimentos de atualização, buscando compatibilidade com os instrumentos estaduais e nacionais de informações culturais.

Prazo: curto prazo, com atualização contínua.

Indicadores: base implantada; registros organizados; atualizações realizadas; informações disponibilizadas ao público.

Ação 4 – Mapear a diversidade cultural

Meta: elaborar e atualizar o diagnóstico das manifestações, linguagens, bens, espaços e práticas culturais do município.

Medidas: realizar levantamento participativo nas áreas urbana e rural, identificando características, condições de realização e necessidades de apoio.

Prazo: curto prazo, com revisão periódica durante a vigência.

Indicadores: diagnóstico elaborado; segmentos e referências identificados; localidades abrangidas; revisões realizadas.

Ação 5 – Cadastrar os agentes culturais

Meta: implantar e manter atualizado o cadastro municipal de agentes culturais.

Medidas: cadastrar artistas, artesãos, produtores, grupos, coletivos, entidades e demais agentes, com procedimentos acessíveis de inscrição e atualização e proteção dos dados pessoais.

Prazo: curto prazo, com atualização contínua.

Indicadores: cadastro implantado; agentes cadastrados; segmentos representados; abrangência urbana e rural.

Ação 6 – Valorizar saberes e expressões culturais

Meta: desenvolver ações de reconhecimento, documentação e transmissão dos saberes e das manifestações culturais locais.

Medidas: promover registros, oficinas, encontros e atividades entre gerações, com participação dos detentores dos conhecimentos e respeito às formas de expressão de cada comunidade.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: ações realizadas; manifestações contempladas; detentores de saberes e participantes envolvidos; registros produzidos.

Ação 7 – Fortalecer a economia da cultura

Meta: ampliar as oportunidades de qualificação, divulgação e geração de renda relacionadas à produção cultural local.

Medidas: identificar atividades produtivas culturais e promover orientação, formação e oportunidades de circulação e comercialização, com atenção ao artesanato e às demais iniciativas locais.

Prazo: médio prazo, com continuidade.

Indicadores: iniciativas identificadas; agentes atendidos; formações realizadas; oportunidades de divulgação e comercialização promovidas.

Ação 8 – Articular cultura e educação

Meta: desenvolver ações integradas de formação cultural e valorização da cultura local na rede de ensino.

Medidas: articular projetos de linguagens artísticas, leitura e educação patrimonial com o Departamento Municipal de Educação, respeitando as atribuições educacionais e as propostas pedagógicas das escolas.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: escolas participantes; projetos desenvolvidos; estudantes atendidos; atividades realizadas.

Ação 9 – Apoiar a formação dos educadores

Meta: ampliar o acesso dos profissionais da educação à formação continuada em arte, cultura e patrimônio.

Medidas: identificar demandas e articular cursos, oficinas e encontros com instituições e profissionais qualificados.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: oportunidades disponibilizadas; formações realizadas; profissionais participantes; temas contemplados.

Ação 10 – Ampliar atividades no contraturno escolar

Meta: ampliar a oferta e a continuidade de atividades de formação artística e cultural para crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Medidas: desenvolver oficinas de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e outras linguagens, conforme a demanda identificada, com orientação qualificada e condições de acessibilidade.

Prazo: implantação e ampliação no curto e médio prazo, com continuidade.

Indicadores: oficinas ofertadas; vagas disponibilizadas; participantes atendidos; frequência e continuidade das atividades.

Ação 11 – Ampliar oportunidades de formação especializada

Meta: ampliar o acesso dos agentes culturais à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional.

Medidas: levantar demandas e estabelecer parcerias para cursos de extensão, formação técnica e outras modalidades relacionadas às atividades culturais.

Prazo: médio prazo, com acompanhamento das oportunidades durante a vigência.

Indicadores: demandas identificadas; parcerias estabelecidas; cursos disponibilizados; participantes atendidos.

Ação 12 – Orientar a participação em editais

Meta: ampliar as condições de participação dos agentes culturais em oportunidades de financiamento.

Medidas: divulgar editais e oferecer orientação acessível e impessoal sobre elaboração, inscrição, execução e prestação de contas de projetos culturais.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: editais divulgados; orientações realizadas; agentes atendidos; projetos inscritos e contemplados, quando informados pelos participantes.

Ação 13 – Promover o acesso ao cinema e ao audiovisual

Meta: ampliar o acesso da população a exibições audiovisuais, incluindo comunidades rurais.

Medidas: fortalecer o Cinema na Praça e realizar sessões em escolas e espaços comunitários, valorizando a produção brasileira e local, com licenciamento das obras, adequação etária e recursos de acessibilidade.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: sessões realizadas; localidades atendidas; público participante; obras brasileiras e locais exibidas; sessões com recursos de acessibilidade.

Ação 14 – Apoiar grupos e coletivos artísticos

Meta: fortalecer a formação, a continuidade e a circulação dos grupos e coletivos culturais locais.

Medidas: organizar mecanismos de apoio à formação, aos ensaios, à produção e às apresentações, mediante critérios públicos e instrumentos adequados.

Prazo: ação contínua.

Indicadores: grupos atendidos; atividades realizadas; apresentações e intercâmbios promovidos; modalidades de apoio disponibilizadas.

Ação 15 – Fortalecer a cooperação com os sistemas de cultura

Meta: manter a articulação do Município com as políticas e os sistemas estadual e nacional de cultura.

Medidas: acompanhar requisitos e compromissos de cooperação, manter os instrumentos municipais atualizados e participar de oportunidades de apoio técnico e financeiro.

Prazo: curto prazo, com acompanhamento contínuo.

Indicadores: compromissos acompanhados; instrumentos formalizados ou atualizados; propostas apresentadas; apoios obtidos.

Ação 16 – Qualificar espaços e ampliar sua utilização
Meta: elaborar diagnóstico dos espaços culturais e executar melhorias conforme as prioridades identificadas.
Medidas: avaliar conservação, infraestrutura, segurança e acessibilidade, incluindo o Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza e a Casa da Cultura, e organizar procedimentos de uso e programação.
Prazo: diagnóstico no curto prazo; adequações e manutenção ao longo da vigência.
Indicadores: espaços avaliados; prioridades definidas; adequações executadas; atividades realizadas; público atendido.
Ação 17 – Promover acessibilidade cultural
Meta: reduzir barreiras que dificultem o acesso e a participação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades culturais.
Medidas: identificar barreiras físicas, comunicacionais e de atendimento e incorporar medidas de acessibilidade ao planejamento dos espaços, projetos e eventos.
Prazo: diagnóstico no curto prazo, com execução contínua.
Indicadores: barreiras identificadas; medidas implantadas; espaços e atividades com recursos de acessibilidade; profissionais capacitados.
Ação 18 – Preservar acervos e memória municipal
Meta: organizar e executar um programa de preservação e acesso à memória municipal.
Medidas: inventariar, conservar e digitalizar documentos, fotografias e objetos; registrar relatos orais; avaliar a implantação de espaço de memória e ambiente digital de consulta; desenvolver ações de educação patrimonial.
Prazo: planejamento no curto prazo; implantação no médio prazo, com continuidade.
Indicadores: acervos identificados; itens catalogados, conservados e digitalizados; relatos registrados; ações educativas realizadas; instrumentos de acesso implantados.
Ação 19 – Descentralizar o acesso ao livro e à leitura
Meta: ampliar as ações de leitura para comunidades e públicos com dificuldades de acesso à Biblioteca Municipal.
Medidas: promover atividades itinerantes em escolas, comunidades rurais e espaços de convivência, articuladas aos serviços da Biblioteca Municipal.
Prazo: ação contínua.
Indicadores: ações realizadas; localidades atendidas; participantes alcançados; parcerias desenvolvidas.
Ação 20 – Qualificar o acervo e os serviços da Biblioteca Municipal
Meta: manter o acervo organizado e atualizado e aperfeiçoar os serviços de consulta e empréstimo.
Medidas: avaliar necessidades de aquisição e conservação, ampliar a diversidade de obras e formatos acessíveis e qualificar os procedimentos de catalogação e atendimento.
Prazo: curto e médio prazos, com manutenção contínua.
Indicadores: itens catalogados; obras adquiridas e conservadas; materiais acessíveis disponíveis; empréstimos realizados; profissionais capacitados.
Ação 21 – Ampliar a divulgação digital da Biblioteca Municipal
Meta: manter informações atualizadas e acessíveis sobre os serviços e a programação da Biblioteca Municipal nos canais oficiais.
Medidas: divulgar horários, serviços, formas de acesso, novidades do acervo e atividades, com atualização regular.
Prazo: curto prazo, com atualização contínua.
Indicadores: informações publicadas e atualizadas; atividades divulgadas; alcance e consultas registrados, quando disponíveis.
Ação 22 – Divulgar oportunidades gratuitas de capacitação
Meta: assegurar divulgação regular de oportunidades gratuitas de formação aos agentes culturais.
Medidas: reunir e divulgar cursos, oficinas e encontros oferecidos por instituições públicas e parceiras, utilizando canais acessíveis e orientações claras de participação.
Prazo: ação contínua.
Indicadores: oportunidades divulgadas; canais utilizados; agentes alcançados; inscrições e participações informadas.
Ação 23 – Apoiar produções culturais independentes
Meta: instituir procedimentos transparentes para acesso ao apoio técnico e logístico municipal às produções culturais locais.
Medidas: definir critérios, formas de solicitação e modalidades de apoio, considerando a igualdade de acesso, a capacidade administrativa e os recursos disponíveis.
Prazo: organização dos procedimentos no curto prazo, com execução contínua.
Indicadores: critérios publicados; solicitações recebidas e atendidas; produções apoiadas; modalidades de apoio concedidas.
Ação 24 – Integrar a cultura às demais políticas públicas
Meta: desenvolver ações intersetoriais que ampliem a participação cultural de diferentes públicos.
Medidas: articular projetos com educação, assistência social, saúde, esporte, turismo e desenvolvimento econômico, incluindo iniciativas da UNAPI – Universidade Aberta a Pessoa Idosa e do CRAS, respeitando as competências e finalidades de cada área.
Prazo: ação contínua.
Indicadores: projetos conjuntos; órgãos e instituições participantes; públicos e localidades atendidos.
Ação 25 – Fortalecer o FEICAN e o calendário cultural
Meta: organizar o calendário cultural municipal e planejar a continuidade do FEICAN – Festival Itapejarense da Canção.
Medidas: articular a programação com artistas, grupos e entidades; planejar recursos e parcerias; assegurar regulamento público e critérios transparentes para o FEICAN; acompanhar a participação da produção local.
Prazo: organização no curto prazo, com planejamento e atualização anuais.
Indicadores: calendário publicado; planejamento do festival elaborado; edições realizadas; artistas e grupos locais participantes; público atendido.
Ação 26 – Monitorar o financiamento e os resultados culturais
Meta: produzir e apresentar relatório anual de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura.
Medidas: reunir informações sobre recursos previstos e executados, etapas de implementação, atendimento, alcance territorial e dificuldades, submetendo os resultados ao CMC e divulgando-os à população.
Prazo: anual, durante toda a vigência.
Indicadores: relatórios apresentados e publicados; ações executadas em relação ao planejamento anual; recursos aplicados; recomendações e ajustes registrados.
Ação 27 – Fortalecer a Biblioteca Municipal como espaço cultural
Meta: manter programação cultural regular na Biblioteca Municipal, ampliando sua utilização por diferentes públicos.
Medidas: promover mediação de leitura, contação de histórias, oficinas de escrita e encontros literários, valorizando autores locais e qualificando os profissionais envolvidos.
Prazo: ação contínua.
Indicadores: atividades realizadas; participantes e usuários atendidos; faixas etárias alcançadas; autores locais envolvidos; profissionais capacitados.

IX – GESTÃO, FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO

Coordenação e responsabilidades

A coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura caberá ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura. O Conselho Municipal de Cultura acompanhará sua execução e avaliará os resultados, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Os demais órgãos municipais participarão das ações relacionadas às suas atribuições. A programação anual identificará a unidade responsável por cada entrega, os participantes e as condições de cooperação com instituições e agentes culturais.

Programação e capacidade de execução

A execução do PMC será organizada em programação anual, com definição das prioridades, das entregas, dos responsáveis, dos prazos, dos indicadores, dos custos estimados e das fontes de financiamento.

O planejamento deverá identificar os profissionais e o apoio técnico necessários, os espaços e equipamentos disponíveis e as necessidades de aquisição, manutenção, adequação ou contratação. As prioridades considerarão as demandas do diagnóstico, a continuidade das atividades, a diversidade cultural, a acessibilidade e o atendimento às comunidades urbanas e rurais.

As ações de informações culturais, mapeamento e cadastro deverão operar de forma integrada. O cadastro reunirá informações sobre os

agentes; o diagnóstico analisará as manifestações, os espaços e as necessidades; e a base de informações organizará os dados utilizados no planejamento e na avaliação.
As iniciativas de formação, apoio à produção e promoção da leitura deverão ter suas finalidades e entregas diferenciadas na programação anual, evitando duplicidade de registros e permitindo identificar a contribuição de cada ação.
Financiamento
A programação do PMC deverá ser articulada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
O financiamento poderá reunir recursos do orçamento municipal, do Fundo Municipal de Cultura e de outras fontes legalmente admitidas, incluindo transferências, editais e parcerias. As estimativas deverão considerar tanto os custos de implantação quanto as despesas necessárias à manutenção das atividades, dos espaços e dos serviços.
A aplicação dos recursos observará as finalidades de cada fonte, as competências dos órgãos responsáveis, os critérios públicos de seleção e os procedimentos de transparência e prestação de contas. O planejamento deverá distinguir os recursos disponíveis daqueles cuja obtenção dependa de seleção, transferência ou formalização de parceria.
Indicadores e registros
O acompanhamento deverá utilizar indicadores quantitativos e qualitativos vinculados às entregas e aos resultados de cada ação. Para cada indicador, serão definidos o período de referência, a fonte da informação, a forma de apuração e o responsável pelo registro.
Conforme a natureza da atividade, poderão ser utilizados registros de funcionamento, programações publicadas, relatórios de atividades, dados de frequência, registros de atendimento, inventários, documentos de execução orçamentária e avaliações dos participantes.
A quantidade de atividades deverá ser analisada juntamente com sua continuidade, o público alcançado, a distribuição territorial e as condições de participação. Os registros distinguirão o número de atendimentos do número de pessoas atendidas, quando essa diferenciação for possível, observada a proteção dos dados pessoais.
Monitoramento e avaliação anual
O Departamento Municipal de Esportes e Cultura elaborará relatório anual de execução do PMC, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Cultura e divulgado até o encerramento do primeiro semestre do exercício seguinte.
O relatório deverá conter:
I – Comparação entre as entregas programadas e realizadas, com identificação das etapas concluídas e pendentes;
II – Resultados alcançados em relação às metas e aos indicadores;
III – recursos previstos e executados, discriminados por fonte de financiamento;
IV – Públicos, segmentos culturais e localidades atendidos;
V – Condições de acessibilidade e participação;
VI – Dificuldades identificadas e seus efeitos sobre a execução;
VII – Medidas de correção, continuidade ou reprogramação.
As manifestações e recomendações do CMC serão registradas e divulgadas juntamente com o relatório. A programação seguinte deverá indicar as providências adotadas em relação às recomendações ou apresentar justificativa para seu encaminhamento posterior.
Revisão
O PMC será submetido à revisão em intervalos não superior a quatro anos, observadas as disposições da lei de sua aprovação.
As revisões considerarão o diagnóstico atualizado, os relatórios anuais, a evolução dos indicadores, as condições de financiamento e as contribuições da sociedade civil. O processo assegurará divulgação prévia, oportunidades de participação e registro das propostas e decisões.
Os ajustes da programação anual deverão permanecer compatíveis com o Plano aprovado. Alterações de conteúdo que integrem a lei de aprovação observarão o procedimento legislativo correspondente.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste estabelece diretrizes, metas e ações para orientar a política cultural durante sua vigência de 10 (dez) anos. Constitui um instrumento de planejamento voltado à valorização da identidade e da memória local, ao reconhecimento da diversidade cultural e à ampliação das oportunidades de criação, formação, circulação e acesso à cultura.
Sua implementação deverá integrar planejamento, financiamento, capacidade de execução e participação social. A atuação articulada do Departamento Municipal de Esportes e Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e dos mecanismos de financiamento será essencial para assegurar continuidade, transparência e acompanhamento das ações.
A execução do Plano pressupõe cooperação entre os setores da Administração Pública, os agentes e trabalhadores da cultura, as instituições e as comunidades. Essa articulação deverá respeitar as competências de cada área e favorecer o atendimento às diferentes faixas etárias, às pessoas com deficiência e às populações das áreas urbana e rural.
O diagnóstico, a programação e a avaliação deverão apoiar-se em informações verificáveis e na escuta da população. O acompanhamento anual e as revisões periódicas permitirão identificar avanços, corrigir dificuldades e atualizar as ações diante das transformações culturais e sociais do município.
O PMC expressa, assim, um compromisso de longo prazo com os direitos culturais, a valorização dos agentes e trabalhadores da cultura e a participação da comunidade no desenvolvimento cultural de Itapejara D'Oeste.

XI – REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Especialmente os artigos 215, 216 e 216-A. Disponível em: Constituição Federal. Acesso em: 5 out. 2026.
BRASIL. Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024. Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: Lei nº 14.835/2024. Acesso em: 5 out. 2026.
ITAPEJARA D'OESTE (PR). Lei Municipal nº 2.258, de 9 de junho de 2026. Institui o Fundo Municipal de Cultura. Itapejara D'Oeste, PR: Município de Itapejara D'Oeste, 2026.
ITAPEJARA D'OESTE (PR). Portaria nº 2.389/2026, de 26 de janeiro de 2026. Nomeia o Conselho Municipal de Cultura. Itapejara D'Oeste, PR: Município de Itapejara D'Oeste, 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AA0299F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2517/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2517/2026
DATA: 03.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Demanda 758, Ação de Fiscalização 3875, Assunto 17816: Achado 1 – TCE-PR.
RESOLVE:
Art. 1º. Solicitar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 2000/2023, de 7 de junho de 2023, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, atribuídas à servidora pública municipal, matrícula nº 101.556-7, lotada no Departamento Municipal de Saúde, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6A1E302

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2518/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2518/2026
DATA: 03.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Oficio n° 63/2026, do Departamento de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Solicitar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 2000/2023, de 7 de junho de 2023, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta funcional, em tese, atribuídas à servidora pública municipal, matrícula nº 101.344-0, lotada no Departamento Municipal de Educação, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70B483D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2519/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2519/2026
DATA: 03.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder, a partir de **03 de novembro de 2026**, Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Mareli Salete de Souza Mitrut**, inscrita nas matrículas nº **6912-1** e **7714-1**, ocupante do cargo de **Professora**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais em dois padrões**.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4AC61E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2520/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2520/2026
DATA: 04.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir do dia 03/11/2026 a Senhora ALINE LAVANDOSKI, cadastrada na matrícula 1014757 / 1, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 2º Nomear a partir do dia 03/11/2026 a Senhora JOCELAINE ZUCHI, cadastrada na matrícula 00008273 / 1, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 3º Nomear a partir do dia 03/11/2026 a Senhora TAIS NAIANA REOLON, cadastrada na matrícula 01014790 / 1, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, revogando a Portaria nº 2493 de 10 de agosto 2026.
Art. 4 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1147970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2026.

Súmula: Altera a denominação e as competências da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, incluindo as atribuições relativas à matéria ambiental e à sustentabilidade, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo passa a denominar-se **Comissão**

Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º O artigo 42, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas e competências regimentais:

a) opinar sobre a política municipal de preservação, conservação, defesa e recuperação do meio ambiente;

b) fiscalizar as ações públicas e privadas que causem impacto ambiental, poluição ou degradação dos recursos naturais no município;

c) manifestar-se sobre projetos que envolvam saneamento básico, recursos hídricos, áreas de preservação permanente e resíduos sólidos;

d) promover debates, audiências públicas e estudos técnicos sobre o desenvolvimento sustentável local.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 29 de outubro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
(JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
1° Secretário

CLAUDINEI COSTA
(CLAUDINEI DA SAÚDE)
2° Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:94C3DC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 04/2026 - Dispensa de Licitação nº 04/2026

Contratante	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR - CNPJ 80.611.635/0001-64
Objeto	Aquisição de poltronas giratórias tipo presidente, de espaldar alto, para acomodação dos Vereadores e do assessor parlamentar que os acompanha durante as reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, incluindo entrega, montagem e posicionamento no local.
Valor máximo da contratação	R$ 12.235,00 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais), correspondente ao valor unitário máximo de R$ 1.223,50
Data e horário limite para apresentação da proposta e documentação	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 12 de novembro de 2026, às 17h
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta e documentação	licitacao@itaunadosul.pr.leg.br
Análise e seleção da proposta e documentação	13/11/2026 - a partir das 9h (horário de Brasília/DF), podendo ser prorrogado o período de análise
Informações	Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR - e-mail licitacao@itaunadosul.pr.leg.br. O Aviso e seus anexos podem ser obtidos no portal da Câmara Municipal (https://www.itaunadosul.pr.leg.br/institucional/eventos) e no PNCP. O resultado da contratação, o contrato e eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal da Transparência (http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes).
Tratamento ME/EPP	EXCLUSIVO

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:25B59A47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1728/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1728/2026
De 29 de outubro de 2026

Inclusão e alteração de Ações de Governo no Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o exercício de 2027.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a incluir e alterar Ações de Governo na Lei Municipal nº 1676/2025 de 18 de novembro de 2025 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2027, de acordo com os valores previstos nas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:636F6323

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026
De 29 de outubro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.
- DAS METAS FISCAIS

Art. 2° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7a Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7° Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único: Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9° De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único: O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1° Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único: Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4°, § 2° da LRF).
Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.
Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos item I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução, no âmbito do Poder Legislativo, observado o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal. *(cf. emenda modificativa nº 09/2026)*
Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).
- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

I
Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02003:- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
0413100022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações
02004:- CONTROLE INTERNO
0412400022.003:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
0412200022.004:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento
03003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0406100022.005:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
0412100022.006:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.007:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
0412200022.008:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais
0412200022.009:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
0412200022.010:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
0412200022.011:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
0412200022.012:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração
0412200022.013:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
0412300022.014:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
0412300022.015:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
0412600022.016:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
0412800022.017:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
0412900022.018:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita
0415300022.019:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
0518200052.020:- Gestão das Despesas com a Defesa Civil
2884300030.021:- Amortização da Dívida Pública Confessada
2884300030.022:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
2884600030.023:- Pagamento de Precatórios
2884600030.024:- Sentenças Judiciais
2884600030.025:- Pagamento PASEP
2884600030.026:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
9999999999.999:- Reserva de Contingência – Administração Direta
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1133400052.027:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM
1545100052.028:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
1545100052.029:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
1545100052.030:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária
1545100052.031:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
1545100052.032:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR
1545100052.033:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche
1545200052.034:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1751200052.035:- Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
1854100052.036:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
2266100052.037:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
2575100052.038:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública
2678200052.039:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
2678200052.040:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
2678200052.041:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
2678200052.042:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800042.043:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
2060800042.044:- Assistência Financeira ao IDR
2060800042.088:- Conv MAPA nº 992747/26 – Aquisição de Calcário
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.045:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
1854100052.046:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
1854100052.047:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
1854200052.048:- Conv. FUNASA nº 931104/2022 – Educação em Saúde Ambiental
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200082.049:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
1030100082.050:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal

1030100082.051:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
1030100082.052:- Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF
1030200082.053:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.054:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
1030200082.055:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030300082.056:- Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
1030400082.057:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.058:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200122.059:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
0824100112.060:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
0824200092.061:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
0824200122.062:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE
0824300106.063:- Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300106.064:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
0824300106.066:- Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes
0824400092.067:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
0824400092.068:- Gestão de Benefícios Eventuais
0824400092.069:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
0824400092.070:- Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social
0824500092.087:- Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher
0824600092.071:- Gestão das despesas do Programas do Cadastro Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
1339200072.072:- Gestão das Atividades de Cultura
1339200072.073:- Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2769500072.074:- Gestão das Atividades do Setor do Turismo e Lazer
2781200072.075:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
2781200072.076:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
2781200072.077:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte, Cultura e Turismo
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
0436400062.090:- Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários
1212200062.078:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
1236100062.079:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi
1236500062.080:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
1236600062.081:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236700062.082:- Assistência Financeira a APAE
1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
08000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
08001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
0927200132.084:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
0927200132.085:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
9999700149.086: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200021.001:- Reforma do Paço Municipal
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1545100051.002:- Reforma do Pátio Rodoviário
1545100051.003:- Reforma do Portal Turístico
1545100051.004:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
1545100051.006:- Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento
1545100051.008:- Pavimentação de Estradas Rurais
1545100051.009:- Construção de Parque Linear
1545100051.010:- Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
1648200051.011:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
1845100051.012:- Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento – Biodigestor
1854100051.013:- Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes
2266100051.014:- Construção de Barracão Industrial
2678200051.015:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800041.016:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100051.017:- Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200081.018:- Aquisição de Veículo para a Saúde
1012200081.019:- Aquisição de Ambulância
1030200081.020:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300105.021:- Construção de Creche Pedro Castanhari

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:EC70E314

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1727/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1727/2026
De 29 de outubro de 2026

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 48.205.550,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 3.018.546,80
Contribuições..... R$- 428.000,00
Receita Patrimonial..... R$- 1.167.110,00
Recitas de Serviços..... R$- 13.700,00
Transferências Correntes..... R$- 39.563.500,00
Outras Receitas Correntes..... R$- 13.200,00

(-) Deduções da Receita..... R$- (600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB.. R$- (6.036.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Alienações de Bens..... R$- 10.000,00
Transferências de Capital..... R$- 4.178.543,20
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 42.356.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 5.849.550,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 48.205.550,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- 1.275.750,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R$- 516.800,00
Secretaria de Administração e Planejamento..... R$- 7.650.207,55
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. R$- 10.802.513,20
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente..... R$- 10.245.159,25
Secretaria de Assistência Social..... R$- 1.318.400,00
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.. R$- 10.123.610,00
Reserva de Contingência..... R$- 423.560,00
==========
TOTAL DA DESPESA..... R$- 42.356.000,00

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 5.849.550,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 48.205.550,00

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1º Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de Resolução no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2027.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:81B5B6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR E EXTRATO TERMO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo 070.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.46.2026 – Credenciamento 07.2026.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINHO E RESGATE LTDA – CNPJ 37.561.502/0001-00, RUA PROJETADA X PR 182, KM 18, Nº 122, CEP 87.980-040, AREA INDUSTRIAL, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR MANOEL VIRSE ALBUQUERQUE, CPF 436.068.229-87.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO TERMOS/CONTRATOS
Processo Administrativo 070.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.46.2026 – Credenciamento 07.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**
CONTRATANTE:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/11/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 046/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA/CREDENCIADA: **ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINHO E RESGATE LTDA – CNPJ 37.561.502/0001-00, RUA PROJETADA X PR 182, KM 18, Nº 122, CEP 87.980-040, AREA INDUSTRIAL, ITAUNA DO SUL-PR, REPRESENTADA POR MANOEL VIRSE ALBUQUERQUE**
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:86668CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº034/2024 – CEDI/PR, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2015, considerando a decisão da plenária realizada em 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, advindo através da Deliberação nº034/2024 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, referente ao ano de 2025 – Do pagamento até 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 04 de novembro de 2026.

GILMA DE FARIAS ZIMMER
Presidente do CMDI – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:310B2C57

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, conforme Deliberação nº015/2022 – CEDI/PR, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2015, considerando a decisão da plenária realizada em 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do repasse: Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência advindo através da Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, referente ao ano de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 04 de novembro de 2026.

GILMA DE FARIAS ZIMMER
Presidente Do CMDI – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:6CDFF9DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 043/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento, processamento e operacionalização, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Ivaí
Valor Total da Contratação: R$ 667.178,79 (Seiscentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)
Data da Sessão Pública: 30/11/2026 08:30
Critério de Julgamento: Maior Preço (Pregão Invertido)
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home

Ivaí, 4 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:E6D18C84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.
Ivaí torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de Novembro do ano de 2026, na plataforma https://bllcompras.com/home, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Aterrado Alto	Pavimentação em CBUQ	21.720 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturade Ivaíe na plataforma https://bllcompras.com/home. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ivaí, 04 de Novembro de2026.

ORLI CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:7B6C1E1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 189/2026

DECRETO Nº 189/2026
Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JOCIÉLI CHUVER, RG Nº13.490***- 6 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Departamento dos Recursos Humanos, símbolo CC3, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A9F23310

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92, E Nº 460/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **MARAIZA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** no período de 19 DE OUTUBRO de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:C5CACB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a transferência da Sessão Legislativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 73, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente transferida a realização da Sessão Plenária da Câmara Municipal, originalmente designada para o dia 02 de novembro de 2026, para o dia 03 de novembro de 2026, com início às 18h30m.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba- PR, 26 de outubro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75E79010

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral designada para realizar a eleição aos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI torna pública a relação preliminar das chapas inscritas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Membros	**Suplente**
Representantes dos ativos	
Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Valter Vassoler Junior
Paulo Rafael Dante	Rosana Franscisquetti
Representantes dos aposentados e pensionistas	
Reinaldo Rodrigues de Godoy	Claudete Ghelere dos Santos

CONSELHO FISCAL	
Membros	**Suplente**
Representantes dos ativos	
Daniel de Oliveira André	Rodolf Bogorel Lima
Representantes dos aposentados e pensionistas	
Maria Luiza Macedo	Nadir Valentini Mori

Ivatuba – Paraná, aos 03 de novembro de 2026.

GABRIEL AUGUSTO MARCON NIOSCHANG

EVA ELIZABETH FERNANDES RABACCHIN

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBON

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A5F299F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – FPMI

Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes dos segurados para os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA – FPMI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 538, de 4 de outubro de 2011, e no Decreto Municipal nº 131/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes dos segurados para os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI, para o mandato correspondente ao triênio 2027/2029:
I – GABRIEL AUGUSTO MARCON NIOSCHANG, Presidente;
II – EVA ELIZABETH FERNANDES RABACCHIN, membro;
III – ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBON, membro.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral conduzir e executar as etapas do processo eleitoral, incluindo o recebimento e a análise das inscrições, a divulgação das chapas, a apreciação das impugnações e dos recursos, quando cabíveis, a organização e a fiscalização da votação, a apuração dos votos e a divulgação dos resultados, observadas as disposições da legislação aplicável, do decreto regulamentador e do edital de eleição.
Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes, registrando os atos e as decisões relevantes do processo eleitoral.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivatuba, aos 03 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente Do FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7D65048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2026

Exonera servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 04 de novembro de 2026, a Senhorita JAMYLLA HELOISE DOS SANTOS, matricula nº 809, portador da CI. RG nº **.856.072-* da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.647.009-**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5E0D947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2026

Nomeia Gerente de Cultura – CC2, para desempenhar atribuições na Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 04 de novembro de 2026, a Senhorita JAMYLLA HELOISE DOS SANTOS, portador da CI. RG nº **.856.072-* da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.647.009-**, para desempenhar as funções de Gerente de Cultura - CC2, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDB1232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2026 Processo nº 2390/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **09/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou

entrega da proposta	ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 05 de novembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 04 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:160CEF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.499.627/0001-53.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2026, resultado do Concorrência Nº. 003/2026 que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, a serem executados por profissional devidamente graduado em Engenharia Civil, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	Mês	06	Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, a serem executados por profissional devidamente graduado em Engenharia Civil, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	7.440,00	44.640,00
TOTAL					**44.640,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **30 de outubro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de abril de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1679C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 090/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 039.***.***-12.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2026, que tem por objeto: Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:457FB7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 025/2026-PMI, que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de retroescavadeira**, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64**,** no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Ivatuba - Pr, 04 de novembrode 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30F08BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 68.008.649/0001-92, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de capacitação, por meio de Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), destinado aos funcionários da Rede Municipal de Saúde de Ivatuba/Pr, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2026-PMI, no valor de R$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F87C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA 27/10/2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, PR, realizou-se uma reunião do Conselho de Cultura para discutir o uso dos recursos da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc. A reunião foi conduzida pela diretora de cultura Jamylla Heloise dos Santos, onde informou que as cortinas para o Centro Cultural foram licitadas com outro recurso, sem utilizar os **R$6.000,00 (seis mil reais)** da PNAB destinado para a compra, também propôs repassar o recurso para compra de equipamento de exposição para o mesmo espaço.
A proposta abriu uma discussão sobre a forma como a casa da cultura está sendo utilizada, recentemente houve um velório no local e a

necessidade de adequações. Após debates, o conselho decidiu por enviar um ofício ao senhor prefeito solicitando um decreto que estabeleça o uso da Casa da Cultura e restrinja atividades que não estão de acordo com o papel social do espaço.
Os membros do conselho presentes aprovaram o uso do recurso remanescente para compra de equipamentos de exposição que serão utilizados para montar uma galeria de arte no hall de entrada do Centro Cultural.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:445B6465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 143/2026 DE 22/10/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 143/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.608,77 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
747 - 3.3.91.97.00.00	3	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	46.248,61
748 - 3.3.91.97.00.00	360	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.031,16
749 - 3.3.91.97.00.00	373	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.329,00
Total Suplementação:			**55.608,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06AE7AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 147/2026 DE 27/10/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 147/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.003.12.306.0005.2.030.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
718 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
751 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
668 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
667 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
752 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**151.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF0FBB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de novembro de 2026** até às 08h20m do dia **18 de novembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **18 de novembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8DA7E0A8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOCIAIS, ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO, SITUADO A CERCA DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, COM OBJETIVO FINAL DE VIABILIZAR O REGISTRO INDIVIDUALIZADO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM NOME DOS OCUPANTES/BENEFICIÁRIOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de novembro de 2026** até às 08h20m do dia **23 de novembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **23 de novembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:760ED7BB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 007/2026 de 31/07/2026, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, a candidata abaixo relacionada:

CUIDADOR(A) SOCIAL
JULIA BEATRIZ ARAUJO MACHADO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 05/11 a 11/11/2026, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões **NEGATIVA** de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- **Federal** /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. **Polícia Civil** e 3- T**ribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência** dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento)/ Declaração de Bens.

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria, com código de benefício e a espécie, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•

Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de novembro de 2026.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C0C06EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 724/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. nos dias: 01,02,05,06,07,08,09,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/10/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4909/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEC71323

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 725/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos a Londrina – Pr., nos dias 05,09,13,20,21,23,27 e 30/10/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.4910/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B90F46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 376/2026

Decreto nº 376/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
448 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OP DO DEP DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
620 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 10000 1.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 10.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 6.000,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 Fonte: 10000 17.000,00
Receita: 1.9.9.9.16.11.01.00000000 Fonte: 10000 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9F784E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula n° 906, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.426.***- 32, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5E1FF59E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **JOAO LUCAS TEIXEIRA CARVALHO**, matrícula n° 935, inscrito no CPF/MF sob o nº ***. 346.***- 45, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 187 de 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:23B5C34D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"ERRATA" À RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI**, do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 003/2026, publicada anteriormente, que aprova as prestações de contas anuais dos recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR/PR, referentes às Deliberações nº 015/2022, nº 024/2023 e nº 034/2024.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, relativa à **Deliberação nº 015/2022 – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, no valor de R$ 3.624,69 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).
LEIA-SE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, relativa à **Deliberação nº 015/2022 – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 003/2026.
Jardim Olinda – PR 03 de novembro de 2026.

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PEDRO CANDIDO BOTELHO SOBRINHO
Presidente CMDI

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E99BBEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	66.357.226/0001-52	R$ 8.803,00
02	68.187.471 EDUARDO LEMES DE OLIVEIRA	68.187.471/0001-94	R$ 7.755,10
03	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA	57.831.680/0001-02	R$ 2.627,55
04	FC SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA	39.435.759/0001-32	R$ 2.120,00
05	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07	R$ 14.318,50
06	KEMARY ESPORTES LTDA	58.546.968/0001-06	R$ 912,00
07	M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R$ 7.800,00
08	MARIA MARTE SCHITICOSKI – MEI	59.031.654/0001-25	R$ 3.548,82
09	MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	46.449.285/0001-43	R$ 8.451,30
10	ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS	14.323.297/0001-30	R$ 6.011,16
11	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	54.082.007/0001-29	R$ 3.890,00
12	POLYANA MARCONI SPORT LTDA	54.021.271/0001-52	R$ 4.438,20
13	RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	R$ 160,00
14	RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	22.382.705/0001-53	R$ 5.818,70
15	SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 1.074,54
16	S. C. COMERCIAL EIRELI – ME	20.758.465/0001-13	R$ 4.404,00
17	VANINHA UTILIDADES LTDA	58.421.861/0001-23	R$ 13.288,75

		Valor Total	**95.421,62**

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 95.421,62 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR,04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9C6BC141

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa 66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 66.357.226/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 8.803,00 (oito mil oitocentos e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:E85DD860

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa 68.187.471 EDUARDO LEMES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 68.187.471/0001-94.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 7.755,10 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:84A2CF22

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.831.680/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 2.627,55 (dois mil, seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:09E8D5CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa KEMARY ESPORTES LTDA, CNPJ nº 58.546.968/0001-06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:2C84498E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa MARIA MARTE SCHITICOSKI – MEI, CNPJ nº 59.031.654/0001-25.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 3.548,82 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:750044BC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.449.285/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 8.451,30 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:11EDB596

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS, CNPJ nº 14.323.297/0001-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 6.011,16 (seis mil e onze reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D4486216

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 54.082.007/0001-29.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:7B6DBEE2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa POLYANA MARCONI SPORT LTDA CNPJ nº 54.021.271/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 4.438,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:DFCD8C3B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 03.583.301/0001-83.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:E94C510E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ nº 22.382.705/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 5.818,70 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:65A7FEDB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SALVI LOPES & CIA LTDA CNPJ nº 82.478.140/0001-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 1.074,54 (um mil e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9C928096

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa S. C. COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ nº 20.758.465/0001-13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, recreativos, fisioterapêuticos, psicomotores, pedagógicos e equipamentos para treinamento funcional, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme contrato.
VALOR: R$ 4.404,00 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:FBFF7C32

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de setembro de 2026 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

- Jacqueline Aparecida Viana Gabriel – Técnica de Enfermagem

- Sílvia Lea Marceno Sumizawa – Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FDA9D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 723, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 29/10/2026, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:48946EE4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho, Agosto e Setembro de 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/10/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro o de 2026, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDB77000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020, regido pela Lei Municipal n° 4489 de 10/12/2025.

• Considerando o Artigo 3° inciso IX da Lei Municipal n° 3731, de 05 de Agosto de 2020;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Mulher nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/10/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:874F7A13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 17º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa com Deficiência nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/10/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2026 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2026.

FRANCIELE RODRIGUES PADILHA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F2F30A2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho, Agosto e Setembro de 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 29/10/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2026 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC7E6F9B

GABINETE
DECRETO N° 30031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelos Serviços Notariais e de Registro do Município da Lapa, por meio do Emissor Nacional da NFS-e, e estabelece regras de transição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adoção pelo Município da Lapa do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e do Emissor Nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das obrigações acessórias municipais às disposições da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e às normas nacionais relativas à NFS-e;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das obrigações acessórias municipais com a implementação da Reforma Tributária sobre o consumo;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços notariais e de registro estabelecidos no Município da Lapa ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, exclusivamente por meio do Emissor Nacional da

NFS-e, relativamente aos serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 1º. A emissão da NFS-e pelos titulares de serventias extrajudiciais deverá ser realizada mediante Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§ 2º. Os valores que não integrarem a base de cálculo do ISSQN deverão ser informados na NFS-e de acordo com as categorias e os campos disponibilizados pelo leiaute vigente da NFS-e de padrão nacional, inclusive quando caracterizados como repasses, reembolsos ou ressarcimentos.

§ 3º. A obrigação prevista no caput constitui obrigação acessória e não altera as regras relativas à apuração e ao recolhimento do ISSQN.

Art. 2º - No período compreendido entre a publicação deste Decreto e 31 de dezembro de 2026, os serviços notariais e de registro poderão emitir a NFS-e pelo Emissor Nacional, de acordo com a data do fato gerador, sem a identificação do tomador do serviço, mediante utilização da opção disponibilizada pelo sistema nacional.

§ 1º. A NFS-e emitida na forma do caput deverá conter a identificação do serviço ou ato praticado e as demais informações exigidas pelo Emissor Nacional da NFS-e.

§ 2º. A regra prevista neste artigo possui caráter transitório e destina-se a possibilitar a adaptação dos serviços notariais e de registro ao padrão nacional de emissão da NFS-e.

§ 3º. A dispensa temporária da identificação do tomador prevista neste artigo não afasta o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal, inclusive a manutenção dos livros fiscais e a prestação das declarações exigidas, devendo as informações fiscais serem compatíveis com aquelas encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2027, os serviços notariais e de registro deverão emitir a NFS-e de acordo com a data do fato gerador, relacionando os atos e serviços prestados, com o preenchimento completo das informações exigidas pelo Emissor Nacional da NFS-e, inclusive quanto à identificação do tomador do serviço.

§ 1º. A emissão da NFS-e na forma prevista neste artigo deverá observar eventual disposição diversa estabelecida em legislação superveniente ou nas normas nacionais aplicáveis à NFS-e.

§ 2º. Fica facultada aos titulares das serventias extrajudiciais a utilização de sistemas próprios ou de terceiros integrados por meio de API (Interface de Programação de Aplicação), para a emissão da NFS-e e o envio das respectivas informações ao Ambiente de Dados Nacional – ADN.

Art. 4º - A emissão da NFS-e deverá observar os leiautes, manuais e os requisitos técnicos estabelecidos pelo Emissor Nacional da NFS-e, inclusive quanto à descrição e à identificação dos serviços ou atos praticados.

Art. 5º - As NFS-e emitidas pelos serviços notariais e de registro serão integradas ao sistema tributário municipal por meio do ADN, para fins de registro, controle e apuração do ISSQN, conforme as regras de integração vigentes.

Art. 6º - Para fins de fiscalização tributária, poderão ser exigidos documentos, informações, livros e arquivos eletrônicos relacionados às prestações de serviços, inclusive aqueles gerados ou transmitidos por meio de integração via API, observado o disposto na legislação tributária municipal.

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 17 do Decreto nº 28.687 de 15 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE46B728

GABINETE
DECRETO Nº 30032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 25032/2026, tramitado pela Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a PRESIDÊNCIA da Comissão Permanente de Avaliação, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.576, de 11.03.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Avaliação, integrada pelos senhores:

I - ALIANE ZANLORENZI SOSSELA
II - LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
III - ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
IV - EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de imóveis sujeitos a aquisição, locação ou alienação pelo Município."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03757C66

GABINETE
LEI N° 4621, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Ratifica a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do Município de Lapa - PR no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizada a permanência e participação do Município da Lapa no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º - O Município da Lapa continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9ACF195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, cujo objeto trata-se de "Contratação de Empresapara a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos conforme Edital''.
Os interessados deverão protocolar a proposta e a documentação exigida à partir de 09 de novembro de 2026, após as 09:30 horas.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3552, na data de 16/06/2026 e que o Edital retificado contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 04 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:503E190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANS GREBOS TURISMO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 00.274.187/0001-11, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. THIAGO ALEIXO GREBOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 03 – LINHA 28.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA DATADO DE 16.09.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1481/2026 (PD Nº 24871/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 10/2026, DATADO DE 19.10.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E, CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, PLACA PZM2F71, RENAVAM SOB Nº 01117256348.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/10/2026
DATA ASSINATURA: 29/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B414E16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 (PD Nº 13472/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA NO PD Nº 20862/2026, DATADO DE 17.08.2026;
CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
CONSIDERANDO O CI Nº 057/2026 DO GESTOR DO CONTRATO, SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, DATADO DE 20.08.2026;
CONSIDERANDO O CI Nº 067/2026 DO GESTOR DO CONTRATO, SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS E SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, DATADO DE 02.10.2026, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO;
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1450/2026 (PD Nº 24538/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 881/2026/PGM; NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DO ART. 65, II "D" DA LEI Nº 8666/93 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA PROMOVIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR POR QUILÔMETRO RODADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023, PASSANDO A SER DE R$ 10,74 (DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR / M. BENZ AXOR 2540 S / COMBUSTIVEL DIESEL / COR BRANCA / 02 P / RENAVAM 00165719982 / PLACA ARS6B48.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO, PASSAM A TER EFICÁCIA A PARTIR DE 17.08.2026.
O VALOR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO É DE R$3.913,66 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51D5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (PD Nº 15321/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: TOM METAL LAPA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 84.860.261/0001-71, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. THAILSON BUENO TOM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTAIS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1488/2026 (PD Nº 24986/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 935/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2026 E 07.11.2027 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 42.960,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB5155DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 121/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a C**ONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM DO VEÍCULO VOLKSWAGEN POLO, PLACA UAV6F35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** tendo em vista o valor total da contratação de **R$ 2.961,54 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa COMERCIAL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.882.587/0001-34, com sede na **Rua Azevedo Portugal nº 777, Centro, Na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-200**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. CAMILLE BAGGIO SCHEIDT BRUNSFELD, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 021.027.829-30, residente e
domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2939, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-260**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:40E5494E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128 / 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128 / 2026

Procedimento Licitatório nº 121/2026
Dispensa de Licitação nº 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.882.587/0001-34, com sede na **Rua Azevedo Portugal nº 777, Centro, Na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-200**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. CAMILLE BAGGIO SCHEIDT BRUNSFELD, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 021.027.829-30, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2939, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-260.
OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM DO VEÍCULO VOLKSWAGEN POLO, PLACA**

UAV6F35, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DO CONTRATO: 04/112026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL de **R$ 2.961,54 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:C6AD7421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2026

EDITAL 13/2026

RELAÇÃO DE CONDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM O EDITAL 01/2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituída pela Portaria nº 68/2026, **torna pública a relação dos candidatos que não atenderam às convocações realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026**, deixando de comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos nos respectivos chamamentos.
O presente registro tem por finalidade formalizar o não comparecimento dos candidatos convocados, para fins de registro e prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos ao referido Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital de abertura.

1. **Greice Mendes Batista**: 55
2. Joceane de Fátima Lintsmeier: 55
3. **Diodaira Aparecida Ferreira**: 53
4. **Edemilson Ribeiro**: 49
5. **João Maria Hening**: 46
6. **Rosemilda de Fátima Machado**: 45,5
7. **Daniele Fernanda Butke Mariano**: 45,5
8. **Admir Junior Oliveira Amaral**: 45,5
9. **Eliane Godoy de Lima**: 45
10. **Fabiana Caroline de Souza Felisberto**: 40
11. **Rafaeli Maria Antunes**: 40
12. **Soeli Antunes das Neves Machado**: 35,5
13. **Josilene Padilha de Almeida**: 35
14. **Eliciane Godoy de Lima**: 35
15. **Elizabete Marcheski**: 32,5
16. **Jocinéia de Souza Pacnthuk**: 28,5
17. **Juliana da Silva**: 28
18. **Veroni Felix Moreira**: 25
19. **Maria Luisa de Oliveira Souza**: 25
20. **Eli Barbosa Machado**: 20
39. **Simone Ferreira Miranda**: 19
21. **Tatiane Aparecida Rodrigues Fuentes**: 18,5
22. **Ana Caroline Líbano Vilela**: 18
23. **João Eduardo Meira Lopes**: 18
24. **Andreia de Oliveira de Miranda**: 17
25. **Dimara de Jesus dos Santos**: 16,5
26. **Camila Maciel de Lima**: 16
27. **Maria Aparecida Souza dos Santos**: 15
28. **Leia Cristina Evangelista Rodrigues dos Santos**: 15
29. **Dianefer Adriane Macedo Nunes**: 15
30. **Sidmara Cristina de Moraes**: 15
31. **Gabriel de Jesus Machado de Lima**: 15
32. **Bruna de Souza Silva**: 15
33. **Tayná Padilha de Oliveira**: 15
Laranjal, 04 de novembro de 2026

JOVANE MENDES ARAÚJO
Presidente da Comissão _PSS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:736DE226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2026

EDITAL 14/2026

EDITAL DE REGISTRO DE DESISTÊNCIA – PSS Nº 01/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituída pela Portaria nº 68/2026, torna pública a relação dos candidatos que realizaram a comprovação de títulos, foram classificados e posteriormente manifestaram desistência em assumir a vaga para a qual foram convocados, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026.
O presente registro tem por finalidade formalizar as desistências dos candidatos relacionados, para fins de documentação e prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos ao referido Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital de abertura.
1.Gregoria Gasques Oyera: 73,5
2. Ester de Oliveira Antunes: 49
3. Elaine Santana de Oliveira: 46
4. Jessica Fernanda Souza da Luz Dias: 46
5. Francieli Araújo: 45
6. Jaqueline de Andrade: 45
7. Claudine Angelina Cristof de Oliveira: 39
8. Thaís dos Santos da Rocha: 36
9. Aline Pereira dos Passos: 33
10. Valquiria Dias de Oliveira: 25
Laranjal, 04 de novembro de 2026

JOVANE MENDES ARAÚJO
Presidente da Comissão _PSS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6D7380DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2026

EDITAL 15/2026

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL – PSS Nº 01/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituída pela Portaria nº 68/2026, torna pública a relação dos candidatos que não atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026, em razão do não cumprimento das exigências previstas para participação, comprovação de títulos e/ou demais condições estabelecidas no referido processo seletivo.
O presente registro tem por finalidade formalizar a situação dos candidatos relacionados, para fins de documentação, transparência e prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital de abertura.
1. Diodaira Aparecida Ferreira: 53
2. João Maria Hening: 46
3. Tania Maria Latczuk de Assis: 29
4. Adriana de Farias: 25
5. Bruna Zvolinski de Souza: 15
6. Soraia Cordovil de Souza: INDEFERIDO
7. Miriele dos Anjos Cachafeiro: INDEFERIDO
8. Samia Rebeca Cordovil de Sousa: INDEFERIDO

Laranjal, 04 de novembro de 2026

JOVANE MENDES ARAÚJO
Presidente da Comissão _PSS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9A32379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026
SÚMULA: Concede 11 (onze) dias de férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 11 (onze) dias de férias à servidora pública municipal **RAQUEL DE ANDRADE DUTRA**, matrícula nº 286762, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutica**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de 03/11/2026 a 13/11/2026.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9BE99DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2026

PORTARIA Nº 443/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, MAYCON LOPES SIMIONI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal NESTOR APARECIDO SANTOS, matrícula nº 286491, ocupante do cargo efetivo de Motorista CNH D - E, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C8D9FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2026

PORTARIA Nº 444/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula nº 286766, ocupante do cargo efetivo de **Motorista CNH D – E**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de **04/11/2026 a 03/12/2026**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6BDD731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2026

PORTARIA Nº 445/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de férias à servidora pública municipal **PATRICIA REIS DUTRA**, matrícula nº 8431, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Documentação**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de **03/11/2026 a 06/11/2026**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A0F7EEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova as prestações de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento e controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação das prestações de contas dos recursos recebidos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação do plenário em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as prestações de contas referentes ao exercício de 2025 dos seguintes recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR:
I – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência;
II – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023;
III – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024;
IV – Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estimulação cognitiva – Deliberação nº 035/2024.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na apreciação e deliberação do plenário do Conselho, considerando a documentação efetivamente apresentada e as normas aplicáveis.
Art. 3º Determinar o registro desta Resolução e seu encaminhamento aos setores e órgãos competentes para as providências administrativas cabíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-PR, 04 de novembro de 2026.

ROSILENE MARCIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5DE31A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 018/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2026-PML
PROCESSO Nº. 151/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

A contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de rede de drenagem em concreto armado, localizado na Estrada da Goiabinha, com extensão de 891,65m, de acordo com o Termo de Convênio nº 934/2026, SAM 109, formalizado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.517.312,34 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.

Loanda-PR, 03 de novembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BCFA63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 019/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2026-PML
PROCESSO Nº. 156/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

A reforma do Centro de Referência da Mulher, contendo: Recepção, Atendimento, Sala de Psicóloga, Brinquedoteca, Sala de Assistência Social, Café, Sala de Atendimento individual, Administração, Copa, Dispensa, Circulação, Sanitário Feminino, Sanitário Masculino, Sanitário Fraldário, Depósito, Sala de Eventos e Reuniões do Município de Loanda-PR.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 922.200,50 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.

Loanda-PR, 03 de novembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71EDD8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026-PML
PROCESSO Nº 149/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, insumos, equipamentos e produtos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Loanda-PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: às 09:00h do dia 24 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 324.034,87 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AD5E394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº035/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.035/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E BRUNA RAFAELA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 035/2026-PML**, firmado com **BRUNA RAFAELA DA SILVA** brasileira, portadora do CPF nº 078.741.989-30, RG nº15.979.070-3, residente e domiciliada na Rua Trindade Barbosa dos Santos, nº029, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9721-6866, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como em atendimento

à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº035/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº035/2026-PML, firmado em 24/02/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 18 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC7A468A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº112/2024-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.112/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E TAINA APARECIDA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº112/2024-PML**, firmado com **TAINA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 13.395.346-9 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 063.219.589-48, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 459, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº112/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº112/2024-PML, firmado em 14/06/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E84DBF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº119/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.119/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LEONARDO MELO DO CARMO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 119/2025-PML**, firmado com **LEONARDO MELO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 800.756.419-50, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº79, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9862-1426, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº119/2025-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº119/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº119/2025-PML, firmado em 21/07/2025, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD693C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº120/2024-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.120/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARCIA CARDOSO MARTINEZ

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº120/2024-PML**, firmado com **MARCIA CARDOSO MARTINEZ**, brasileira, portadora do RG nº 9.050.493-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 040.450.069-23, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso de Souza, nº661 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº120/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº120/2024-PML, firmado em 09/07/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 11 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDE45B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº140/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.140/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E WILSON JOSÉ DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº140/2026-PML**, firmado com **WILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº026.039.019-40, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº120, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9180-2659, Fone (44) 9.9144-3776, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº140/2026-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº140/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº140/2026-PML, firmado em 15/09/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 22 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00141263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº160/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.160/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E TIAGO DE JESUS ALVES

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob

nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 160/2025-PML**, firmado com **TIAGO DE JESUS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.281.669-02, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº531, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9144-3776, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº160/2025-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº160/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº160/2025-PML, firmado em 26/08/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91BB423E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2026- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026-PML

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratatação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota do Município de Loanda-PR, incluindo mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação e substituição de componentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Agricultura do Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2026-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR, responsáveis pela pasta, tendo em vista que será feita uma análise criteriosa dos pontos que eventualmente demandem revisão, evitando possíveis inconsistências, questionamentos ou prejuízos à Administração e aos interessados do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-PR, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F1BBD53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697-2026 - REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº. 697/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7695/2026 de 27/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MARIANA LOTT, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, CC.4, matrícula nº. 967024, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 27/11/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 31/05/2027 a 09/06/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6E6833BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 21/2026

RESOLUÇÃO 21/2026

Súmula: Dispõe sobre a manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca da situação excepcional de ocupação da Casa Lar Paulo Henrique Junqueira, considerando a preservação dos vínculos entre grupos de irmãos e as condições atuais de atendimento da unidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente o artigo 92, inciso V, que estabelece como princípio dos serviços de acolhimento a não separação de grupos de irmãos;
CONSIDERANDO o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente e a necessidade de assegurar a convivência familiar e comunitária, a proteção integral e a preservação dos vínculos fraternos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 17/2013, que regulamenta o Projeto Casa-Lar no Município de Loanda;
CONSIDERANDO a Informação Técnica apresentada pela coordenação da Casa Lar Paulo Henrique Junqueira, comunicando que

a unidade conta atualmente com 11 (onze) crianças e adolescentes acolhidos;
CONSIDERANDO que, dentre os acolhidos, existem 03 (três) grupos de irmãos, cuja permanência conjunta constitui aspecto relevante para a preservação dos vínculos afetivos e familiares;
CONSIDERANDO as informações apresentadas pela coordenação quanto à disponibilidade de espaço físico e à organização dos ambientes para atendimento dos acolhidos;
CONSIDERANDO a informação de que a equipe de cuidadores e auxiliares foi reforçada, contando atualmente com profissionais organizados em escalas de trabalho, com o objetivo de assegurar os cuidados e a atenção necessários ao perfil dos acolhidos;
CONSIDERANDO que a unidade atende crianças em diferentes faixas etárias, inclusive crianças na primeira infância e adolescente, demandando cuidados individualizados e organização específica da rotina;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar transferências que possam ocasionar o rompimento dos vínculos entre irmãos, sem prejuízo da observância das normas que regulamentam os serviços de acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declara ciência da situação atual da Casa Lar Paulo Henrique Junqueira, que apresenta ocupação de 11 (onze) crianças e adolescentes, correspondendo a 01 (um) acolhido além da capacidade máxima de 10 (dez) prevista na legislação municipal para a modalidade Casa-Lar.

Art. 2º Considerando as informações técnicas apresentadas pela coordenação da unidade, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, à organização dos ambientes e ao reforço dos recursos humanos, este Conselho manifesta-se favoravelmente à manutenção provisória da atual organização do acolhimento, considerando a necessidade de preservação da convivência conjunta dos 03 (três) grupos de irmãos atualmente acolhidos.

Art. 3º A manifestação prevista no artigo anterior fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da proteção integral das crianças e adolescentes, evitando transferências que possam ocasionar separação dos grupos de irmãos e prejuízo aos vínculos afetivos e fraternos, observando-se o melhor interesse de cada acolhido.

Art. 4º Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social mantenha o acompanhamento permanente das condições de funcionamento da unidade, especialmente quanto:
I – à quantidade de profissionais disponíveis em cada turno;
II – à adequação dos cuidados às diferentes faixas etárias e necessidades individuais;
III – às condições de espaço físico, acomodação, higiene, segurança e privacidade;
IV – à organização da rotina e à qualidade do atendimento prestado;
V – à preservação dos vínculos entre irmãos e à garantia dos direitos individuais dos acolhidos.

Art. 5º Recomenda-se à Gestão Municipal que promova, com a devida prioridade, os estudos técnicos e jurídicos necessários à regularização da capacidade e da modalidade do serviço, considerando as alternativas administrativas e institucionais disponíveis.

Art. 6º A presente manifestação possui caráter excepcional e transitório, não alterando o limite normativo de capacidade da modalidade Casa-Lar previsto na Lei Complementar Municipal nº 17/2013, nem substituindo eventual autorização ou determinação da autoridade judicial competente quanto à manutenção da situação atual.

Art. 7º Encaminhe-se cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Ministério Público e ao Juízo competente, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 04 de novembro de 2026.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:94CE8FAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 707

PORTARIA Nº 707/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 7720/2026 de 28.10.2026;

RESOLVE:

Conceder para a professora abaixo relacionada, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966968	Edna Fabricia Tecco	IV	03	04
966155	Ravena dos Santos Setubal	III	14	15
102431	Simone Aparecida Milharesi de Lima	III	24	25

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3EB51188

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 708

PORTARIA Nº 708/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 7721/2026 de 28.10.2026;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966492	Araci Mariano de A. Mongeleski	III	10	11
966491	Maria Antonieta Colman R. Melo	III	10	11

966493	Sonia Ap. Lopes Z. Brentegani	III	10	11

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E4D72475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DESPACHO DE ACATAMENTO E DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CUMPRIMENTO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL · PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

REFERÊNCIA Recomendação Administrativa nº 12.2026 — Promotoria de Justiça de Santa Fé/PR — Procedimento Administrativo nº 0157.26.000743-8.
ASSUNTO Acatamento integral; instauração de processo administrativo; designação de responsáveis; fixação de cronograma; determinações às unidades administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.629/2026-E, e
CONSIDERANDO o recebimento, em 22/10/2026, da Recomendação Administrativa nº 12.2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná nos autos do Procedimento Administrativo nº 0157.26.000743-8;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2026, da Procuradoria Jurídica do Município, que reconheceu a procedência substancial dos apontamentos ministeriais e opinou pelo acatamento integral, com plano de cumprimento estruturado;
CONSIDERANDO que as Notas Técnicas Conjuntas nº 05/2026 e nº 06/2026, da Defesa Civil do Paraná e do Simepar, classificaram como "muito forte" o episódio do fenômeno El Niño em curso, com probabilidade superior a 90% de persistência até janeiro de 2027 e aumento do risco de tempestades severas, vendavais, granizo, alagamentos e enxurradas;
CONSIDERANDO o dever de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, ainda que haja incerteza quanto ao risco (art. 2º, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 12.608/2012), e as competências municipais previstas no art. 8º do mesmo diploma;
DECIDE:
Art. 1º ACATAR INTEGRALMENTE a Recomendação Administrativa nº 12.2026, em todos os seus eixos e itens, nos termos do Parecer Jurídico nº 008/2026, cujos fundamentos se adotam como razão de decidir.
Art. 2º Fica **instaurado o Processo Administrativo nº 003/2026**, destinado a reunir, em autos únicos e cronologicamente ordenados, todos os atos, documentos e comprovações relativos ao cumprimento da Recomendação, os quais serão remetidos ao órgão ministerial nos marcos de prazo fixados.
Art. 3º Fica constituído o **Comitê Executivo de Cumprimento**, sob a coordenação da Chefe de Gabinete, com a seguinte distribuição de responsabilidades:

Frente	Unidades responsáveis	Itens da Recomendação
Coordenação geral e interlocução com o MPPR	Gabinete do Prefeito; Procuradoria Jurídica	Manifestação de acatamento; relatórios periódicos
Normativa e legislativa	Procuradoria Jurídica; Gabinete	1.1.a; 1.1.b; 1.1.c; 1.3.a; 2.2; 2.4.a; 3.2
Orçamentária, contábil e financeira	Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Contabilidade	1.1.d; 1.2.a; 1.2.b
Estrutura, pessoal e capacitação	Secretaria Municipal de Administração; COMPDEC	1.3.a; 1.3.b; 1.3.c
Sistemas oficiais, monitoramento e alerta	COMPDEC; Divisão de Informática	1.4; 2.3.a; 2.3.b; 2.4.a
Mapeamento e planejamento de risco	COMPDEC; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.1.a; 2.1.b; 2.2
Drenagem e estradas rurais	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; SAMAE	2.3.c
Abrigos, assistência e proteção animal	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura	2.2.c; 2.2.d; 2.4.b
Planejamento territorial	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Obras	3.1
Educação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; COMPDEC	3.2
Controle e transparência	Secretaria de Controle Interno; Secretaria de Administração	Acompanhamento de prazos; publicidade (LAI)

Art. 4º Ficam aprovados o **cronograma** e a **Matriz de Cumprimento** constantes do Caderno de Atendimento, devendo cada unidade responsável encaminhar ao Gabinete, até 3 (três) dias antes de cada termo final, a comprovação documental da providência a seu cargo.
Art. 5º Determina-se:
I – à **Procuradoria Jurídica**, que finalize e encaminhe ao Gabinete, para assinatura, o ofício de acatamento, os projetos de lei, as mensagens e as minutas de atos normativos que integram o Caderno;
II – à **Secretaria Municipal de Fazenda** e à **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, que validem os quadros orçamentários da mensagem modificativa ao PLOA 2027 e do crédito especial de 2026, e que adotem, tão logo editado o decreto regulamentador, as providências de inscrição do FUMPDEC no CNPJ e de abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial;
III – à **Secretaria Municipal de Administração**, que disponibilize, no prazo de 45 dias, o espaço físico, os equipamentos, a linha telefônica de plantão e a prioridade de uso de veículo com tração para a COMPDEC, lavrando o respectivo termo;
IV – à **COMPDEC**, que conclua o preenchimento dos dados locais do PLANCON, regularize e comprove a situação no S2iD e no SISDC/PR, expeça os ofícios técnicos e implante a rotina diária de monitoramento;
V – à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, que execute imediatamente o Plano de Ação de limpeza, desassoreamento e desobstrução da drenagem urbana e de conformação das estradas rurais estratégicas, com registro fotográfico georreferenciado;
VI – à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que incorpore ao planejamento pedagógico de 2027 o Programa Municipal de Educação em Proteção e Defesa Civil;
VII – à **Secretaria de Controle Interno**, que acompanhe o cumprimento dos prazos e emita relatório de conformidade a cada marco;
VIII – à unidade responsável pelo **Portal da Transparência**, que publique a Recomendação, este despacho e os atos de cumprimento em seção específica.
Art. 6º Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.
Lobato/PR, 04 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:366D00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro – Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2026
Processo Adm.: 81/2026
Data do Processo: 03/11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 81/2026
b) Nr. Licitação: 36/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP*

Participante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS (17.989.386/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMU	2,000	UN	9.776,40	19.552,80
Total do Participante:					**19.552,80**
Total Geral:					**19.552,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00	R$ 19.552,80

Lobato, 03 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:5AC13274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2026 INEXIGIBILIDADE 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de Empresa para o Curso REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. CONSIDERAÇÃO SOBRE O SEU ESTATUTO E RESPONSABILIZAÇÕES, nos dias 04, 05 e 06 de novembro, na cidade de Curitiba – Pr.
Empresa vencedora: DATALEGIS, CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
VALOR TOTAL: 8.760,00
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
LUPIONÓPOLIS (PR) 30 DE outubro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:232422EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024 de 24/05/2024, devidamente publicado em 27/05/2026 e prorrogado conforme Decreto nº 026/2026 de 20/05/2026, devidamente publicado em 21/05/2026.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º - PCD	Assistente Administrativo	Maria Eliza Reis Vieira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **05, 06, 09, 10 e 11/11/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F43E420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 111/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RENER RAMOS FRANCISCO	17/07/2008	42	18º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	08/09/1964	40	19º
PEDRO ANGELO DOS SANTOS	06/03/1965	40	20º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES	23/05/1972	40	21º
JOÃO PEDRO CUNHA DE MATOS	27/02/2008	39	22º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a

vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:2E455443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 112/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA BARROS	53	15/02/1998	23º
ROSA CALEGARI PEREIRA	52	15/05/1969	24º
DEJAINE VICENTE CINTRA	52	01/06/1978	25º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:28459965

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 25 de novembro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR. O Edital completo, estará à disposição aos interessados via internet na Plataforma Bolsa de Licitações BLL https://bll.org.br/, através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/, PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100 Email licitacaolupionopolis@gmail.com, ou no endereço acima citado no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:EEC6E091

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 21/2026

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: Crespo Cia Ltda., CNPJ nº 75.466.755/0001-85.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Lote 001 – Etanol, unidade litro, referente à Ata de Registro de Preços nº 60/2026, para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Valor: O preço unitário do Etanol passa de R$ 4,12 para R$ 4,26 por litro, aplicável ao saldo de 21.771.832 litros. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

Vigência do novo preço: A partir de 29 de outubro de 2026, data do protocolo do pedido de reequilíbrio.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 60/2026, cuja vigência permanece de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal —
Contratante

FRANCISCO CARLOS CRESPO
Crespo CIA LTDA. —
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:4C7BD310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2026

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Esportese Recreação - CMER do Município de Mallet,

de acordo com a Lei Municipal nº 1.649/2025, que terá a seguinte composição:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:
I - Presidente: Thamires Gabrieli Dilay, CPF nº ***.279.559-**;
II – Vice-Presidente: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPF nº ***.177.520-**;
III- 1º Secretário: Alisson Rafael Loures das Chagas, CPF: ***.426.379-**
IV - 2º Secretário: Chaiana Vanessa Kovalhuk, CPF: ***.939.609-**.
Representantes de entidades governamentais do município, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes
TITULAR: Chaiana Vanessa Kovalhuk: – CPF: ***.939.609-**
SUPLENTE: Wagner Nascimento de Souza – CPF: ***.460.329-**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Eduarda Marins Seretni – CPF: ***.273.229-**
SUPLENTE: Gustavo Zem – CPF: ***.652.829-**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Simone Castilho Sheliga Costa – CPF: ***.288.109-**
SUPLENTE: Mateus Martins da Silva – CPF: ***.402.719-**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Alisson Rafael Loures das Chagas – CPF: ***.426.379-**
SUPLENTE: Jean Lucas Sudatti – CPF: ***.324.439 -**

Representantes da sociedade civil de diversas expressões do movimento esportivo e recreativo do município de Mallet, sendo:
e.1) TITULAR: Thamires Gabrieli Dilay – CPF: ***.279.559-**
SUPLENTE: Matheus Bahniuk – CPF: ***.957.139-**

e.2) TITULAR: Valquíria de Oliveira Ganzert – CPF: ***.485.099-**
SUPLENTE: André Muran Neto – CPF: ***.070.398-**

e.3) TITULAR: Jonatan Luiz Sandrin Costa – CPF: ***.177.520-**
SUPLENTE: João Luís Estácio de Paula – CPF: ***.410.729-**

e.4) TITULAR: Bruno Alexandre Martins Sieklicki– CPF: ***. 508.159-**
SUPLENTE: Edilson Augusto da Luz– CPF: ***. 624.889-**

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:BA717BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 132/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 038/2026, o qual tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades e aos estabelecimentos da rede pública municipal de saúde, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 4 de novembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:391AF716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada, integrante da rede de concessionárias autorizadas Renault, para prestação de serviço de revisão programada de 20.000 km do veículo oficial Renault Oroch Pro 1.6 16V MT6, ano/modelo 2025/2025, placa TBL4J23, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, incluindo mão de obra, inspeções e fornecimento das peças e insumos previstos pelo fabricante.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação decorre da necessidade de realizar a revisão programada de 20.000 km do veículo oficial Renault Duster Oroch Pro motor 1.6 16V SCe, ano de fabricação/modelo 2025/2025, placa TBL4J23, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR.
A realização da revisão programada constitui medida de manutenção preventiva destinada à conservação do veículo, à verificação de suas condições de funcionamento e à prevenção de falhas mecânicas que possam comprometer sua utilização. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca preservar o patrimônio municipal, contribuir para a segurança na utilização do veículo e manter sua disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais da unidade requisitante.
A necessidade da contratação também está relacionada à preservação da garantia de fábrica. Conforme disposto no Manual de Garantia da Renault, a validade da garantia está condicionada à execução do programa de manutenção preconizado pelo fabricante nas concessionárias autorizadas, com observância das quilometragens e dos prazos estabelecidos. Assim, a realização da revisão de 20.000 km na rede autorizada Renault visa atender às condições de manutenção previstas pelo fabricante, evitando o descumprimento dessas exigências.
Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva do veículo oficial, preservar suas condições de uso e atender às exigências estabelecidas pelo fabricante para a manutenção da garantia, em benefício da conservação do patrimônio público e da continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., CNPJ: 01.304.124/0015-29**. A escolha da proponente decorre da análise da economicidade da contratação, considerando que a revisão programada de 20.000 km integra o programa “Revisão Preço Fechado” da Renault, cujo valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) é padronizado para a rede de concessionárias autorizadas. Em razão dessa característica, a obtenção de três orçamentos para o mesmo serviço não proporcionaria uma comparação efetiva de preços, justificando-se a utilização da tabela oficial do fabricante e do orçamento apresentado pela concessionária como referências para a estimativa da contratação.
Diante da uniformidade do preço da revisão, a escolha do fornecedor considerou principalmente as condições de deslocamento do veículo a partir do Município de Mallet/PR. Entre as concessionárias identificadas, a unidade de Guarapuava apresenta a menor distância rodoviária, aproximadamente 2 km inferior à de Ponta Grossa. Entretanto, conforme os trajetos consultados no Google Maps, o percurso indicado para Guarapuava compreende trecho de estrada não pavimentada, enquanto o deslocamento até a concessionária de Ponta Grossa ocorre integralmente por vias pavimentadas.
Considerando a pequena diferença de distância entre os percursos, a escolha da concessionária Fórmula Comércio de Automóveis, situada

em Ponta Grossa/PR, fundamenta-se nas condições de deslocamento identificadas, evitando a utilização do trecho não pavimentado e os possíveis inconvenientes operacionais a ele associados, sem alteração do preço tabelado da revisão. Dessa forma, a alternativa selecionada apresenta-se como a mais adequada sob a perspectiva da economicidade, da segurança no deslocamento e da preservação das condições de utilização do veículo oficial.
A fundamentação da escolha encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), que integrará os anexos do processo administrativo, acompanhado da consulta à plataforma oficial de preços da Renault, do orçamento apresentado pela concessionária selecionada e dos registros dos trajetos obtidos por meio do Google Maps. Esses documentos permitirão verificar a padronização do preço da revisão, as distâncias rodoviárias entre o Município de Mallet e as concessionárias analisadas, bem como as condições dos respectivos percursos, conferindo suporte documental à escolha da alternativa considerada mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 748,00 (setecentos quarenta e oito reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

192 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

194 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D4A439EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento emergencial de nitrogênio líquido para conservação de sêmen, destinado à manutenção do banco de material genético, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a Secretaria mantém sob sua guarda um acervo de material genético animal (sêmen), acondicionado em 3 (três) recipientes criogênicos (botijões) de propriedade do Município. O acervo é destinado à inseminação artificial do rebanho dos produtores rurais, serviço previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 840/2007 (PROMOVA). A viabilidade do material depende da manutenção ininterrupta em temperatura de aproximadamente -196 °C, o que exige a reposição periódica de nitrogênio líquido. A interrupção dessa reposição compromete de forma irreversível as doses armazenadas.
O fornecimento que garantia a reposição teve sua vigência encerrada em setembro de 2026. A contratação regular do insumo está em andamento por meio do procedimento licitatório nº 45/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com conclusão prevista para novembro de 2026. O estoque remanescente assegura a conservação do acervo por aproximadamente 1 (um) mês. Após a conclusão do certame, ainda restam as etapas de homologação, formalização e entrega, além do risco de intercorrências como recursos, deserção ou fracasso. Não há, portanto, garantia de que o fornecimento regular esteja disponível antes do esgotamento do estoque.
O ETP analisou as alternativas possíveis: prorrogação do contrato anterior, espera pela conclusão da licitação, adesão a ata de registro de preços, cessão por outra instituição e método alternativo de conservação. Todas foram rejeitadas por inviabilidade jurídica, dependência de terceiros, inadequação técnica ou risco de perda irreversível do acervo. A contratação direta emergencial mostrou-se a única solução capaz de atender à necessidade a tempo.
A contratação enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destina-se a evitar prejuízo ao patrimônio público e a manter a continuidade do serviço de inseminação artificial, conforme o §6º do mesmo artigo. O quantitativo de 200 (duzentos) litros corresponde ao consumo de 3 (três) meses, estimado em 150 litros com base na série histórica de 50 litros mensais. A esse consumo soma-se margem de segurança de 50 litros, para perdas por evaporação e eventual atraso no início do fornecimento regular. O quantitativo se limita, assim, ao estritamente necessário para cobrir o intervalo até a execução da ata decorrente do procedimento licitatório nº 45/2026.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 02.319.237/0001-65**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo. O preço ofertado, de R$ 8,00 (oito reais) por litro, é compatível com os praticados no mercado e inferior ao valor estimado da contratação, conforme Documento de Formalização da Pesquisa de Preços. O proponente comprometeu-se ainda com o prazo de fornecimento exigido, compatível com a urgência que fundamenta a presente contratação.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
É vedada a prorrogação da vigência do presente contrato e a recontratação da Contratada com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da situação emergencial.
O contrato poderá ser extinto antecipadamente, por ato unilateral da Contratante, quando do início do fornecimento decorrente da ata de registro de preços originada do procedimento licitatório em curso, cessada a situação emergencial que motivou a contratação, sem que caiba à Contratada qualquer indenização além do pagamento pelos fornecimentos já realizados.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

192 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.30.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0796AE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – 244/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – 244/2026

Processo Administrativo nº 116/2026

Ata de Registro de Preços nº 080/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 036/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 63.883.063 CRISTIANE MAIRA DE SOUZA ARAUJO, CNPJ: 63.883.063/0001-53.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material
escolar e de expediente visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

VALOR: R$ 34.466,26 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7C477643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 058/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Lucas Vieira de Araujo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Lucas Vieira de Araujo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 04/11/2026 a 13/11/2026, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29.10.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D55AFE99

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 059/2026

Súmula: Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30.10.2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente no dia 30 de outubro de 2026 em razão do ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (29/10/2024).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C6CF2138

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 03 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.77/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 7.470,00

ENF ª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:91B8B51B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 03 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.76/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 74.600,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8C84B349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 453/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 453/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2026/2027 para Secretaria Municipal de Assistência Social, e revoga Decreto nº 422/2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2026/2027 para Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores abaixo nomeados:
95190 - TIELLY ZANELLI GOMES (SMAS/GESTÃO) - Presidente
97634 - PAULA FERNANDA DA SILVA (SMAS/CREAS) - Secretaria
96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA (SMAS/GESTÃO) - Vogal
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE (DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS) - Vogal
97437 - NILTON MENDES FONTES FILHO (SMAS/TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS) – Vogal

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Fica revogado expressamente o Decreto nº 422/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (14/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2440CD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 522/2026 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 522/2026

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98182	KAROLINE DA SILVA MACIEL	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporário	20/03/2025	21/10/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:415980FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 523/2026

Súmula: Nomeia e dá posse à servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

SECRETARIA DE GOVERNO		
NOME DO SERVIDORES	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
MARIA APARECIDA LANÇA HIPOLITO	05/11/2026	Diretor Administrativo De Urgencia E Emergencia

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BB45F43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 524/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
804 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0017.2.114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	
628 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FEAEFA8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 337/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 337/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 328/2025 homologado em 05/11/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 328/2025, homologado em 05/11/2025, visando a contratação do cargo:
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:75A9B311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL.

PORTARIA Nº 100/2026
De 03 de novembro de 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL**, símbolo CC-1, a Sra. **ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO**, portadora do RG n° 10.410.474-6, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 099.699.839-03.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de novembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:87A8E132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1982/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.355.557,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 52.915,45

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 71.836,22

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 586.625,79

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 522.363,01

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 108.817,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 13.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE
02.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
04.122.0002.2068 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 63.923,07

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 400.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 28.817,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 222.363,01

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 52.915,45

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 114.538,94

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 313.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
17.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:1FBEAD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1983/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 324.482,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 37.905,00

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 2.400,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 108.700,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 477,06

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 175.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 40.305,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 175.477,06

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 108.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:8DC829C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, casado, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de novembro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
FORNECEDOR: LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.977.998/0001-78, sediada na RUA ANHANDU, N.º 100, VILA LINDA, SANTO ANDRÉ-SP, CEP 09.175-650, telefone n.º (11) 4452-0263, e-mail LSPECAS.CONTATO@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, LILIANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 317.***.***-40.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
1	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 169.500,00	75,20%
3	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 56.500,00	75,20%

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
FORNECEDOR: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.195.840/0001-60, sediada na AV. MARGINAL, N.º 1491, NAÇÕES EM SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84.940-000, telefone n.º (43) 99961-4130, e-mail HIDROPAR.VENDAS@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, EVERTON CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 079.***.***-00.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
2	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES	R$ 208.500,00	76,00%
4	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES	R$ 69.500,00	76,00%

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:479391D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 33/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JENIFER FRANCINE GELENSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.215.843/0001-58
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/011/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:4DDF6E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 34/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.590.635/0001-82
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES-FISIOTERAPIA E AUXILIARES, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS**
VALOR TOTAL: R$ 135.680,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 03/11/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:A6BB4136

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 426 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3465	Adão Adilson dos Santos	21/12/2024 a 20/12/2025	11/11/2026 a 10/12/2026	Não
1430	Almira Alves da Silva Vieira	16/05/2025 a 15/05/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	Não
1708	Ana Paula Dossi Chemim	27/04/2025 a 11/05/2026	04/11/2026 a 13/11/2026	Não
2627	Antonio Cesar Chapula	02/05/2025 a 01/05/2026	14/10/2026 a 12/11/2026	Não
2216	Fernando de Godoy Ribeiro	20/04/2024 a 19/04/2025	06/10/2026 a 04/11/2026	Não
2127	João Edigar Zanao	02/06/2025 a 01/06/2026	02/11/2026 a 01/12/2026	Não
4420	Jose Adriano Franco	06/01/2025 a 05/01/2026	01/10/2026 a 10/10/2026	Não
4122	Josue da Roza Coelho	07/04/2024 a 06/04/2025	09/11/2026 a 18/11/2026	Não
2104	Luiz Pires Batista	14/05/2025 a 13/05/2026	01/11/2026 a 30/11/2026	Não
3668	Muriel Alves de Andrade	04/11/2025 a 03/11/2026	16/11/2026 a 05/12/2026	Não
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	18/07/2025 a 17/08/2026	16/11/2026 a 15/12/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D800F5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 430 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidataaprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500462	Ana Caroline Silva De Souza	Educador Infantil	03/11/2026
500463	Silmara Ferreira Malta	Educador Infantil	05/11/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A46ED95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 04-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/11/2027**, conforme Pregão nº 53/2025 e **ATA REGISTRO DE PREÇOS** nº 4/2025 firmado em 04/11/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:22B83319

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 05-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/11/2027**, conforme Pregão 54/2025 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 5/2025 firmado em 04/11/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0DAAEF1C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 108-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ROBSON LUIZ CEZARI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 62.576,16(Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **04/11/2027**, conforme Pregão nº 38/2025 e Contrato original nº 108/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/11/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:29C48643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.567, de 04 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA	
421- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500.000,00
Valor Total	**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4085 - CONVÊNIO 1047/2026 SECID -	R$ 2.500.000,00

Pavimentação de Vias Urbanas sobre Pedras Irregulares	
Valor Total	**R$ 2.500.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8F9F2039

PROCURADORIA
LEI Nº 2.564, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.564, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Regulariza Agora - Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 para regularização dos débitos decorrentes da alienação de terrenos e barracões, bem como das concessões e permissões onerosas de uso previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 2018 (PRODEMAN), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Regularize Agora - Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado à regularização dos débitos de natureza tributária e não tributária decorrentes da Lei Municipal nº 2.042, de 2018, independentemente da data de vencimento, estejam ou não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo aqueles relacionados à ocupação, utilização, alienação, concessão ou permissão de uso de bens públicos, bem como os oriundos de contratos e demais instrumentos jurídicos celebrados com fundamento na referida legislação.

Art. 2º A adesão ao REFIS será permitida mediante:
I – pagamento à vista do valor total do débito consolidado, com remissão de 100% (cem por cento) dos valores relativos à multa de mora e aos juros;
II – parcelamento do valor consolidado, com entrada de 20% (vinte por cento) do débito atrasado, e descontos progressivos sobre multa de mora e juros, conforme o número de parcelas, observado o seguinte escalonamento:
a) em até 6 (seis) parcelas mensais: remissão de 90% (noventa por cento);
b) em até 12 (doze) parcelas mensais: remissão de 80% (oitenta por cento);
c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: remissão de 70% (setenta por cento);
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM.
§ 2º Em todos os casos previstos neste artigo, será mantida a incidência de correção monetária sobre o débito consolidado, observados os índices e critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.
§ 3º As parcelas serão corrigidas anualmente conforme a variação da UFM.
§ 4º O vencimento da primeira parcela será na data da assinatura do termo de adesão, e as demais no dia 30 (trinta) de cada mês subsequente.
§ 5º A adesão ao programa implica confissão irretratável do débito e renúncia expressa a quaisquer recursos ou ações judiciais ou administrativas relativas aos créditos incluídos.

Art. 3º Fica autorizada a repactuação dos débitos abrangidos por esta Lei, inclusive daqueles já objeto de parcelamento anterior, ativo ou rescindido.
§ 1º A repactuação consistirá na consolidação do saldo devedor atualizado, com inclusão dos encargos legais caso existam, aplicando-se sobre o montante os benefícios previstos no art. 2º desta Lei.
§ 2º A adesão à repactuação implicará:
I – rescisão automática do parcelamento anterior;
II – consolidação integral do débito remanescente;
III – reinício da contagem do prazo de parcelamento;
IV – manutenção dos valores já pagos, vedada a restituição.
§ 3º A repactuação poderá abranger:
I – débitos com parcelamento ativo;
II – débitos com parcelamento rescindido;
III – débitos inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal.
§ 4º A repactuação não implica novação da obrigação originária para fins civis, constituindo mera reestruturação administrativa do crédito.

Art. 4º O beneficiário que aderir ao REFIS e ainda não tiver implantado o empreendimento ou cumprido as obrigações de ocupação, utilização e desenvolvimento da atividade econômica previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 2018 e no respectivo instrumento contratual deverá iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de adesão ao programa, concluindo as instalações necessárias ao início de suas atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o disposto na legislação municipal aplicável.
§ 1º Até a efetiva implantação do empreendimento, o beneficiário deverá cumprir todas as demais exigências previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 2018, em suas alterações, bem como as obrigações constantes do contrato, termo de concessão, permissão ou outro instrumento jurídico firmado com o Município.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará, após regular processo administrativo:
I – aplicação de multa;
II –rescisão do contrato, termo ou instrumento administrativo firmado com o Município;
III – reversão ou retomada do imóvel pelo Município, conforme o caso.

Art. 5º Constitui causa de exclusão do programa:
I – o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
II – o descumprimento do prazo para início ou conclusão da implantação e ou construção;
III – a inobservância de qualquer condição prevista nesta Lei ou no termo de adesão.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte implicará na perda dos benefícios concedidos, com a cobrança integral do débito remanescente, acrescido de juros, multa e demais encargos legais.

Art. 6º A adesão ao programa deverá ser formalizada junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, mediante assinatura de Termo de Adesão e apresentação da seguinte documentação:
I – documento de identidade e CPF do titular ou representante legal;
II – comprovante de vínculo jurídico com o bem, contrato, termo de concessão, permissão, alienação ou outro instrumento firmado com o Município;
III – procuração, quando for o caso;
IV – comprovante de pagamento da entrada de 20% (vinte por cento);
V – comprovantes das custas e honorários, quando aplicável.

Art. 7º O prazo para adesão ao refis será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, sem possibilidade de prorrogação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E95B7651

PROCURADORIA
LEI Nº 2.565, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.565, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Desafeta do uso público e incorpora à categoria de bens públicos dominicais os imóveis de propriedade do Município de Mangueirinha que especifica, destinados à transferência dominial autorizada pela Lei Municipal nº 2.532, de 13 de abril de 2026, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados de qualquer destinação de uso comum do povo ou de uso especial e incorporados à categoria de bens públicos dominicais do Município de Mangueirinha, para os fins previstos na Lei Municipal nº 2.532, de 13 de abril de 2026, os seguintes imóveis:

I – lote nº 18, quadra nº 3, situado na Rua Laranjeiras, nº 318, lado par, Loteamento Vila Nova Esperança, Bairro Vila Nova Esperança, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área total de 179,46 m², objeto da Matrícula nº 11.657 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – lote nº 19.1, quadra nº 1, situado na Rua Sebastião Klein de Azevedo, nº 315, lado ímpar, Loteamento Antônia Alves, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área total de 287,91 m², objeto da Matrícula nº 11.392 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

III – lote nº 21-E1.2, situado na Rua Valêncio Dias, nº 381, lado ímpar, Loteamento Sede, Bairro Centro, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área total de 291,20 m², objeto da Matrícula nº 11.391 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV – lote nº 21-E1.1, situado na Rua Valêncio Dias, nº 371, lado ímpar, Loteamento Sede, Bairro Centro, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área total de 428,80 m², objeto da Matrícula nº 11.390 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

V – lote nº 19.2, quadra nº 1, situado na Rua Sebastião Klein de Azevedo, nº 317, lado ímpar, Loteamento Antônia Alves, Bairro Antônia Alves, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área total de 212,59 m², objeto da Matrícula nº 11.393 do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Em decorrência da desafetação prevista nesta Lei, os imóveis relacionados no art. 1º passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Mangueirinha, na categoria de bens públicos dominicais, nos termos dos arts. 99, inciso III, e 101 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º A desafetação de que trata esta Lei possui finalidade específica de viabilizar a transferência dominial dos respectivos imóveis aos beneficiários indicados na Lei Municipal nº 2.532, de 13 de abril de 2026, no âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. A presente Lei não altera os beneficiários, as condições, os encargos, as cláusulas resolutivas ou quaisquer outras disposições previstas na Lei Municipal nº 2.532, de 13 de abril de 2026, limitando-se à regularização da classificação jurídica dos imóveis para possibilitar a efetivação das transferências autorizadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos, notariais e registrais necessários à averbação da desafetação e à efetivação das transferências dominiais autorizadas pela Lei Municipal nº 2.532, de 13 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:216C3017

PROCURADORIA
LEI Nº 2.566, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.566, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Mangueirinha - CODEMANG e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, bem como confere outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MANGUEIRINHA - CODEMANG.

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e inovação e monitorar a sua execução, formular proposições e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do Conselho.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:

I - promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

II - adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico sustentável do Município;

III - atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município propostas de soluções e principalmente medidas preventivas de planejamento capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;

IV - deliberar sobre convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos, além de promover o intercâmbio permanente com outros Municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, aperfeiçoamento e implementação das diretrizes estratégicas do Município;

V - atuar como órgão de representação da sociedade civil organizada do Município de Mangueirinha junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;

VI - formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o Município;

VII - contribuir para a implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha (PRODEMAN), instituído pela Lei Ordinária nº 2.042, de 2018, inclusive por meio de estudos, projetos, propostas e outros meios;

VIII - Contribuir para que o município se adeque ao previsto Lei nº 20.541 de 20/04/2021, denominada Lei Estadual de Inovação, inserindo-o no Sistema Paranaense de Inovação;

IX - desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

X - monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

XI - articular com os conselhos ou organizações similares dos municípios vizinhos visando à construção de propostas ou projetos que promovam o desenvolvimento regional sustentável;

XII - instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;
XIII - promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;
XIV - identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Mangueirinha, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XV - estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do Conselho;
XVI - deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
XVII - formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XVIII - apoiar a divulgação das empresas, produtos e serviços de Mangueirinha, objetivando à abertura e acesso a novos mercados;
XIX - incentivar ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Mangueirinha;
XX - apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais negativos, orientando práticas ambientalmente responsáveis;
XXI - desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Mangueirinha e sua área de influência;
XXII - disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo.
XXIII - manter equipe técnica, para dar o suporte técnico necessário nas atribuições operacionais do Conselho.
§ 1º O Conselho exercerá suas atribuições com independência técnica e caráter consultivo-deliberativo, observado o regime jurídico da Administração Pública Municipal.
§ 2º As manifestações, estudos e recomendações do Conselho poderão orientar a formulação das políticas públicas municipais, sem ferir a liberdade institucional do ente público, não o vinculando às deliberações deste Conselho.
§ 3º O suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições do Conselho poderá ser suprido por meio de alocação direta ou indireta de recursos materiais e de pessoal especializado por parte das instituições, tanto públicas como privadas, que o compõem.
§ 4º Fica autorizada a cessão de servidores públicos por parte do Poder Executivo Municipal ao Conselho, mediante solicitação formal e justificativa específica, acompanhada de plano de trabalho contendo a indicação das atividades a serem desenvolvidas, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dependendo, ainda, de ato formal do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades, previstas por esta Lei, serão supridos, entre outras fontes, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme previsto do Capítulo II da presente Lei.
§ 6º O Conselho poderá executar ações conjuntas com Órgãos da Administração Pública, Conselhos e entidades privadas, inclusive de outros Municípios, no exercício das atribuições previstas por esta Lei, mediante demanda formal comunicada ao Poder Executivo e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do município de Mangueirinha.

Art. 3º A governança do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG terá a seguinte composição:
I - Plenária;
II - Comitê Executivo;
III - Câmaras Técnicas;
IV - Comitê Estratégico;
V- Secretaria Executiva.

Art. 4º A Plenária terá 19 (dezenove) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros, é o órgão máximo do Conselho, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:
I - Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;
II - Secretário Municipal de Indústria e Comércio
III - Secretário Municipal de Finanças;
IV - Secretário Municipal de Agricultura;
V - Presidente da Câmara Municipal;
VI - Presidente da ACIMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mangueirinha;
VII - Presidente do Sindicato Rural de Mangueirinha;
VIII - 01 representante do Setor de Educação;
IX - 01 representante do Setor de Serviços;
X - 01 representante do Setor de Comércio;
XI - 01 representante da Indústria;
XII - 01 representante do Conselho de Turismo de Mangueirinha;
XIII - 01 representante do Setor de Turismo;
XIV - 01 representante da Construção Civil;
XV - 01 representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XVI - 01 representante do Setor do Comércio, indicado pela entidade de representação do Setor;
XVII - 01 representante da CACISPAR - Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná, desde que o mesmo resida em Mangueirinha;
XVIII - 01 Representante de Cooperativa de Produção;
XIX - 01 Representante de Cooperativa de Crédito.
Paragrafo único. A Câmara Municipal em decorrência do período de desincompatibilização constante na legislação eleitoral, poderá indicar para ocupar transitoriamente, em substituição ao membro constante no Inciso III deste artigo, Diretores e/ou servidores de carreira do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam e tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os Conselheiros e suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, desde que haja a indicação formal por parte da entidade a qual representa.
§ 2º Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho (Plenária) que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.
§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular o suplente o substituíra até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.
§ 4º Caberá a cada Entidade e a Secretaria Executiva do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir a representação de cada entidade junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.
§ 5º No caso de não haver entidade formalmente representativa de determinado setor previsto no Art. 4º desta Lei, ou na hipótese de encerramento de suas atividades no Município, a indicação do respectivo representante será realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Mangueirinha, dentre empresários atuantes no setor correspondente, observados critérios de representatividade e atuação no Município.

Art. 6º A Plenária reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.
Parágrafo único. A Plenária, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá se autoconvocar, mediante assinatura de dois terços de seus membros, sendo então presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 7º Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria simples.

Art. 8º O Conselho será dirigido por um Comitê Executivo composto pelo Presidente do Conselho e 3 (três) Vice-Presidentes, eleitos dentre

os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.
Parágrafo único. O Comitê Executivo desenvolverá suas atividades conforme preconizado no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º A análise e as proposições de implementação de estratégias serão realizadas pelas Câmaras Técnicas do Conselho, conforme detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos do Conselho em prol do desenvolvimento econômico do Município.

Art. 10. As primeiras Câmaras Técnicas serão propostas a Plenária e terão como referência as definições obtidas no workshop de elaboração do Planejamento Estratégico para Mangueirinha.

Art. 11. Caberá ao Comitê Executivo indicar os membros e o Coordenador de cada uma das Câmaras Técnicas constituídas.
§ 1º As proposições de criação de novas Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas pela Plenária;
§ 2º A Câmara Técnica deverá ser composta por pessoas que atuem na temática específica da Câmara, por especialistas, estudiosos que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos;
§ 3º Além dos indicados, os membros da Plenária estão autorizados a compor todas as Câmaras Técnicas. Nesse caso, cada membro interessado deverá comunicar seu interesse ao Coordenador da respectiva Câmara Técnica;
§ 4º A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Comitê Executivo do Conselho propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões da Plenária.
Parágrafo único. Cada Câmara Técnica terá um Coordenador indicado pelo Comitê Executivo do Conselho para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 13. O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 14. O Comitê Estratégico tem caráter consultivo do Conselho, tendo como finalidade principal o assessoramento estratégico ao Comitê Executivo, sendo constituído por líderes de notório saber da sociedade civil organizada e lideranças empresariais indicados pelo Comitê Executivo, assim como pelos ex-presidentes do Conselho.

Art. 15. A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico direto à atuação do Conselho e atenderá todos os órgãos que compõem o Conselho, dando-lhes suporte administrativo e técnico.

Art. 16. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - FMDI

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI, com a finalidade de captação e destinação de recursos financeiros e não financeiros, visando promover o desenvolvimento econômico e sustentável do município de Mangueirinha.

Art. 18. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI tem por finalidade exclusiva propiciar o apoio financeiro às proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG, como estudos, programas, projetos, dentre outras atividades em prol do desenvolvimento econômico municipal, assim caracterizados em conformidade com regulamentação própria.

Art. 19. O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, competindo ao Conselho deliberar sobre diretrizes, prioridades e aprovação de projetos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão provenientes, dentre outras de:
I - Recursos próprios do Município, correspondentes ao mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano;
II - transferências financeiras ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;
III - captações resultantes de convênios, contratos ou consórcios que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do FMDI;
V - rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VI - o produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de serviços, de estudos, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FMDI;
VII - transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições estaduais, ou mesmo de outros órgãos e instituições da União, na forma da Lei;
VIII - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis ou imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;
IX - alocação de pessoal especializado ou espaço físico por parte das entidades públicas ou privadas que compõem o Conselho;
X - dividendos e lucros distribuídos pelas empresas das quais o FMDI participe do capital;
XI - recuperação de investimentos intangíveis de fomento do desenvolvimento e outros.

Art. 21. Os recursos financeiros destinados ao FMDI serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária própria, determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados através desta conta bancária observando- se requisito de dois ordenadores de despesas, sendo eles, o Secretário de Indústria e Comércio e o Prefeito Municipal.
§ 2º Os ordenadores de despesa ficam vinculados ao cumprimento das deliberações realizadas pela Plenária no que diz respeito à realização de despesas do Fundo, sendo que, em caso de inércia, após notificados pelo Conselho e/ou por mais de 1/3 dos seus membros, devem proceder conforme deliberado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de caracterização de infração político-administrativa e/ou improbidade administrativa, conforme o caso.

Art. 22. A Secretaria responsável pelo FMDI fica obrigada a prestar contas e outras obrigações pertinentes à escrituração contábil, observando-se as disposições vigentes sobre a matéria, principalmente o seguinte:
I - auxiliar na preparação das demonstrações mensais da receita e da despesa;
II - auxiliar na manutenção dos controles indispensáveis a execução orçamentária;
III - manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMDI.

Art. 23. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito próprio do Fundo.

Art. 24. O Plano de Aplicação ao FMDI integrará o orçamento geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.
Parágrafo único. Na elaboração e consequente execução do Plano de Aplicação ao Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados a apoiar o desenvolvimento de planos, estudos, programas e projetos técnicos de

natureza estratégica para o Município, bem como para o apoio a investimentos produtivos, geridos, mediante convênio por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:
I - preservação da integridade patrimonial do Fundo;
II - alinhamento da ação proposta com visão de futuro do Município;
III - maximização do retorno econômico e social do investimento.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados a atividades de acordo com o art. 1º desta Lei, a seguir discriminados e ainda em conformidade com os demais itens previstos no regulamento próprio do Fundo:
I – estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de desenvolvimento econômico do Município;
II - Fomento a inovação e novas tecnologias e ainda geração de produtos, design, processos e serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia;
III - Prospecção e atração de empresas de base tecnológica;
IV - Apoio a projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento lideranças, inclusive missões técnicas;
VI - desenvolvimento de programas de apoio financeiro e incentivos a empresários, preferencialmente de micro e pequenas empresas, e ao empreendedorismo;
VII - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, nacionais e internacionais relacionados aos objetivos propostos;
VIII - financiamento de atividades nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para segmentos econômicos como indústria, comércio e serviços, com destaque para saúde, educação, segurança e mobilidade urbana, observadas as prioridades do planejamento estratégico para o Município, bem como aquelas indicadas pelo Conselho;
IX - custeio para a elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira, visando à atração de investimentos;
X - estudos e pesquisas que orientem programas setoriais e cadeias produtivas para a alavancagem de novos empreendimentos assim como a identificação de oportunidades de investimentos;
XI - contratação de profissionais para dar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho, observando aos princípios legais vigentes;
XII - outras despesas não previstas, sempre voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.
Parágrafo único. São enquadráveis projetos e propostas previstos em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha - CODEMANG, conforme Regulamento próprio do Fundo.

Art. 27. Constituem ativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI:
I - disponibilidades monetárias em bancos, ou em caixa, oriundas das receitas especificadas;
II - bens e direitos que vierem a ser adquiridos.

Art. 28. Constituem passivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, manutenção e a execução dos objetivos propostos, conforme especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 29. Para a consecução das finalidades previstas nesta Lei, o Município poderá, na condição de instituição pública apoiada, celebrar os instrumentos de parceria e os termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público previstos na Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, observados os requisitos e procedimentos nela estabelecidos.
Parágrafo único. A utilização dos instrumentos previstos no caput não altera a natureza jurídica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – FMDI, nem autoriza a transferência de recursos públicos municipais para fundo patrimonial em desacordo com a legislação federal, permanecendo o FMDI submetido ao regime jurídico próprio dos fundos públicos municipais e às normas gerais de Direito Financeiro, especialmente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI terá um Regulamento Interno próprio a ser aprovado e regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E3659070

PROCURADORIA
LEI Nº 2.567, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.567, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA	
421- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500.000,00
Valor Total	**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4085 - CONVÊNIO 1047/2026 SECID - Pavimentação de Vias Urbanas sobre Pedras Irregulares	R$ 2.500.000,00
Valor Total	**R$ 2.500.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2E89E055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os documentos e o parecer jurídico constantes dos autos, **RATIFICO a Inexigibilidade nº 006/2025 e AUTORIZO a contratação** da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.094.483/0001-73**, para a inscrição de 01 (um) participante no curso "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais e Gestão Municipal Transparente e Digital", a ser realizado nos dias **04, 05 e 06 de novembro de 2026**, no Município de **Maringá/PR**, pelo valor total de **R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**.
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A contratação direta fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as justificativas e os elementos constantes do processo.
DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO – Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite atualizado previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO a substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa**, com fundamento no artigo 95, inciso I, da mesma Lei, adotando-se como referência interpretativa a Orientação Normativa AGU nº 84/2024, que admite essa substituição também nas contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação.
A nota de empenho deverá estar vinculada ao Termo de Referência, à proposta da contratada e ao presente ato, assegurando a identificação do objeto, do valor, dos prazos, das condições de pagamento e das obrigações das partes, observando-se, no que couber, o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seu artigo 95, § 1º. Deverá ser comprovada nos autos a ciência e a aceitação da contratada quanto ao instrumento substitutivo e às condições da contratação.
HOMOLOGO o procedimento e determino a emissão da nota de empenho e a divulgação dos atos e do instrumento substitutivo nos meios e prazos legalmente exigidos.

Marilena - PR, 03 de novembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:B8ADCF87

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 118/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 118/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº151/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 039/2026, Processo Administrativo nº 100/2026, firmado com a empresa: **P R TECH VENDAS EM GERAL LTDA.**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene Barbosa de Souza, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 151/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 151/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:D5194262

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 039/2026.
Processo Administrativo: nº 100/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de tintas e aguarrás, destinados à realização de serviços de pintura e manutenção das quadras esportivas, muros e bancos situados nas dependências das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR; conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de tintas e aguarrás, destinados à realização de serviços de pintura e manutenção das quadras esportivas, muros e bancos situados nas dependências das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Marilena-PR, 04 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:A1B0B788

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº100/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de tintas e aguarrás, destinados à realização de serviços de pintura e manutenção das quadras esportivas, muros e bancos situados nas dependências das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº039/2026, em favor da empresa: **P R TECH VENDAS EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 65.347.471/0001-16,** com sua proposta no valor de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5CF3E38A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: **P R TECH VENDAS EM GERAL LTDA**; CNPJ: **65.347.471/0001-16**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E AGUARRÁS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS, MUROS E BANCOS SITUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA–PR.

VALOR: R$34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Fontes de Recursos:
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.30 –**Criação de Matrículas em ETI**– MATERIAL DE CONSUMO
645 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.39 –**Criação de Matrículas em ETI** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
646 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.51 –**Criação de Matrículas em ETI** – OBRAS E INSTALAÇÕES
647 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.52 –**Criação de Matrículas em ETI** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
651 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
649 – 1080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
650 – 1082 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
648 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 06(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:6D1CD222

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2026

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de novembro de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal

de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Contratação destinada preferencialmente a Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 244/2026 Art. 4º § I,º, e Art. 5º § I,º, que se refere a contração preferencialmente como a abrangência territorial ao Município de Marilena, estado do Paraná.

ABERTURA DA SESSÃO: **18 de novembro de 2026 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:5F5C8B38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 04 de Novembro de 2026, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	056/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:100C0187

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 04 de Novembro de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
TATIANA TOBIAS xxx.874.759-xx COZINHEIRO(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:707CADDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 06 de Novembro de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Enfermeiro

Classificação:	Nome:
02º	Marta Soares de Lima Ferreira Malaquias
03º	Fernanda Cristina de Oliveira Alves Moreira Zagati
04º	Viviane Lorençoni

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação:	Nome:
06º	Lucivania Rosa de Souza

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 dias do Mês de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3CDD0693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026. PROCESSO Nº 958/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 08 de DEZEMBRO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 14/2026, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sem fins lucrativos destinados ao atendimento a Pessoas Idosas, com repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Direito do Idoso, atendendo às necessidades do público alvo, de acordo com o Termo de Referência constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 04 de Novembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13B7BE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 149/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 13 de dezembro de 2026, Progressão por Conhecimento à Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2026.

Matinhos, 04 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6ABC4DCD

GABINETE
DECRETO Nº 5355/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 866.808,88 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 866.808,88 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.004.0013.0391.0109.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00	01063
09.004.0013.0391.0109.2062	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	202.600,00	01063
09.004.0013.0391.0109.2062	3339030000000000000	Material de consumo	1.764,88	01063
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.513,50	00369
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	74.280,00	00369
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	9.820,00	00496
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.712,00	00496
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.470,00	00496
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00	00496
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.732,50	01494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	4.916,00	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 866.808,88 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) nas fontes de recurso 00369, 00496, 01063 e 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 30 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:562AB002

GABINETE
DECRETO Nº 5.356/2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, que regulamenta o cadastramento, o licenciamento e a fiscalização do comércio ambulante e eventual no Município de Matinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 264 a 277 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A execução deste Decreto compete, de forma compartilhada, à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e à Secretaria Municipal de Finanças, às quais incumbem, no âmbito das respectivas competências, o recebimento e a análise dos requerimentos, a expedição do alvará e a instrução do cadastro, com o apoio da Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas e da Fiscalização Tributária Municipal, ressalvada a manutenção do Cadastro de Ambulante Eventual, que permanece a cargo do Departamento de Fiscalização e Posturas, na forma do § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023." (NR)

Art. 2º Os incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - comércio ambulante o exercido individualmente por pessoa física ou por microempreendedor individual, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, ou em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas e tabuleiros, e em reboques ou veículos automotores de todos os tipos, incluídos os food trucks, durante o período escolhido pelo comerciante e consignado no alvará, na forma do art. 6º deste Decreto;

II - comércio eventual o exercido individualmente em determinadas épocas do ano, definidas a critério da Administração, tais como festejos, comemorações, feriados e atividades de lazer e recreação, desde que não configurada a permanência nem delimitado ponto fixo para o exercício financeiro inteiro." (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Poderão ser indicados até 2 (dois) funcionários ou ajudantes, no requerimento inicial ou em seu recadastramento, mediante apresentação, na forma do Anexo 2 deste Decreto, de documento oficial de identificação com foto, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de comprovante de residência de cada indicado." (NR)

Art. 4º A denominação do Capítulo 2 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a ser "DO CICLO DE CADASTRAMENTO, DA INSCRIÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS".

Art. 5º O art. 6º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ciclo de cadastramento do comércio ambulante compreende o período de 1º de dezembro de cada ano a 30 de novembro do ano subsequente e serve de referência para a inscrição, a classificação e a distribuição de vagas de que tratam os arts. 7º a 12 deste Decreto.

§ 1º O comerciante escolherá o período em que exercerá a atividade, expresso em meses civis inteiros e consecutivos compreendidos no ciclo de cadastramento, e o indicará no requerimento de inscrição ou de recadastramento.

§ 2º O alvará terá vigência restrita ao período escolhido na forma do § 1º, que nele será expressamente consignado, extinguindo-se a licença ao seu término independentemente de notificação.

§ 3º O período autorizado poderá ser prorrogado, mediante requerimento do titular apresentado antes do término da vigência do alvará, por meses civis inteiros e consecutivos ao período em curso, dentro do mesmo ciclo de cadastramento, desde que o setor comporte a licença na forma do § 1º do art. 11 deste Decreto ou, nas categorias de vagas limitadas, haja vaga disponível nos meses acrescidos, ficando a expedição do novo alvará condicionada ao recolhimento prévio da taxa correspondente aos meses acrescidos.

§ 4º A eficácia da licença que recaia sobre área de domínio da União fica condicionada à observância das cláusulas do Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas e, quando exigida, à prévia outorga de uso pela Secretaria do Patrimônio da União, bem como ao adimplemento das obrigações pecuniárias dela decorrentes.

§ 5º Quando a atividade pretendida depender de prévia vistoria e de parecer sanitário favorável da Vigilância Sanitária Municipal, o requerimento de inscrição ou de recadastramento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início do período indicado na forma do § 1º, não se aplicando essa exigência ao pedido de prorrogação de que trata o § 3º." (NR)

Art. 6º O caput e o § 1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O requerimento de inscrição ou de recadastramento no comércio ambulante poderá ser protocolado a qualquer tempo, com referência ao ciclo de cadastramento em curso ou ao imediatamente subsequente, sempre antes do início do período indicado na forma do § 1º do art. 6º deste Decreto, observada, quando exigível, a antecedência mínima prevista no § 5º do mesmo artigo.

§ 1º Não será conhecido o requerimento protocolado sem a antecedência mínima de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto, facultada ao requerente a apresentação de novo requerimento com a indicação de período compatível com esse prazo.

....." (NR)

Art. 7º O inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

VI - comprovante de conclusão do curso de capacitação gratuito para comerciantes ambulantes e eventuais oferecido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE/PR), quando houver, para fins do critério de desempate previsto no inciso VIII do art. 9º deste Decreto." (NR)

Art. 8º O art. 9º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Concorrendo requerimentos em número superior ao das vagas disponíveis ou ao espaço remanescente em um setor, na forma dos arts. 11 e 12 deste Decreto, as vagas serão atribuídas segundo a seguinte ordem de classificação, observado o § 1º do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, aplicada aos requerimentos protocolados na mesma data ou, nas categorias de vagas limitadas, no mesmo mês-calendário, na forma do § 3º do art. 12 deste Decreto:

.....

VIII - conclusão do curso de capacitação de que trata o inciso VI do art. 8º deste Decreto;

IX - ordem cronológica de protocolo do requerimento, considerados a data e o horário do protocolo.

.....

§ 3º Do indeferimento do cadastramento e da classificação caberá recurso ao Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e, de sua decisão, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que o requerente tomar ciência do resultado, aplicando-se, no que couber, o rito dos arts. 455 a 458 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023.

§ 4º A ordem de classificação deste artigo aplica-se também à alocação entre os setores dos requerimentos protocolados na mesma data, na forma do art. 12 deste Decreto." (NR)

Art. 9º O art. 10 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Para fins de organização, distribuição de vagas e fiscalização do comércio ambulante e eventual, o território do Município de Matinhos fica dividido nos seguintes setores:

I - Setor Praia Mansa: a região da Praia Mansa;

II - Setor 1: o Balneário Caiobá, excluída a região da Praia Mansa, e a região central de Matinhos até o local conhecido como Pico de Matinhos;

III - Setor 2: a área a partir do Pico de Matinhos, abrangendo os balneários subsequentes até o Balneário Monções." (NR)

Art. 10. O inciso III e os §§ 1º, 3º e 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

.....

III - carrinhos de sorvete de tração manual, operados por vendedores indicados por indústrias, fábricas ou distribuidoras de sorvete: até 30 (trinta) vagas por marca comercializada no Município, número

estabelecido igualitariamente entre as marcas, nos termos do § 2º do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023.
§ 1º A distribuição das licenças entre os setores observará a proporção de 2% (dois por cento) para o Setor Praia Mansa, de 37% (trinta e sete por cento) para o Setor 1 e de 61% (sessenta e um por cento) para o Setor 2, aferida no momento de cada deferimento sobre o total de licenças deferidas no ciclo na respectiva categoria, computada a licença a deferir, considerando-se que o setor comporta a nova licença enquanto o número de licenças nele deferidas, assim computado, não exceder o resultado da aplicação do respectivo percentual, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, ressalvado o disposto no § 6º quanto aos carrinhos de sorvete.
§ 3º A alocação das licenças entre os setores respeitará a preferência de localização declarada pelos requerentes, na forma do art. 12 deste Decreto.
.....
§ 6º As vagas de que trata o inciso III serão atribuídas a cada marca de sorvete comercializada no Município cuja indústria, fábrica ou distribuidora formalizar o pedido de participação na forma do art. 7º deste Decreto, até o limite de 30 (trinta) licenças por marca, deferidas na forma do § 3º do art. 12 deste Decreto, não sendo licenciados os vendedores indicados além desse limite. Os vendedores assim licenciados poderão comercializar livremente em todos os setores de que trata o art. 10 deste Decreto, não se lhes aplicando a distribuição entre setores prevista no § 1º deste artigo e no art. 12 deste Decreto.
....." (NR)
Art. 11. O caput e os §§ 1º a 3º do art. 12 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. A distribuição dos ambulantes entre os setores observará a ordem de preferência de localização indicada pelo requerente no Anexo 1 deste Decreto, respeitada a proporção do § 1º do art. 11 deste Decreto, aferida no momento do deferimento de cada requerimento.
§ 1º Não comportando o setor de primeira opção a nova licença, na forma do § 1º do art. 11 deste Decreto, o requerente será alocado no setor indicado como opção subsequente e, não havendo espaço neste, no setor que ainda a comporte.
§ 2º Em observância à prioridade determinada pelo § 1º do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, os requerentes enquadrados nos incisos I a III do art. 9º deste Decreto serão alocados no setor de sua primeira opção, ainda que excedido o respectivo percentual, sem prejuízo das condições do § 4º do art. 11 deste Decreto.
§ 3º As licenças de trailers e de carrinhos de sorvete, limitadas na forma dos incisos II e III do art. 11 deste Decreto, serão deferidas mensalmente, classificando-se conjuntamente, ao término de cada mês-calendário, os requerimentos nele protocolados, segundo a ordem do art. 9º deste Decreto, até o limite das vagas disponíveis para os meses pretendidos, procedendo-se, quanto aos carrinhos de sorvete, à classificação em separado dos vendedores indicados por cada marca; na classificação de cada mês, os pedidos de prorrogação apresentados na forma do § 3º do art. 6º deste Decreto terão preferência sobre os requerimentos de inscrição; esgotadas as vagas, novas licenças somente serão concedidas para os meses em que a vaga não estiver ocupada por licença vigente, inclusive em razão de desistência, extinção ou cassação, observada a mesma sistemática.
....." (NR)
Art. 12. O caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. O pedido de inscrição para o comércio eventual deverá ser formalizado no período de inscrições estabelecido pelo Poder Executivo, o qual será definido por decreto regulamentar antes de cada evento a ser realizado, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto, observados o disposto no art. 11 deste Decreto, no que couber, e as restrições de zoneamento urbano." (NR)
Art. 13. O § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, e o art. 15 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:
"Art. 15.
.....
§ 3º É vedada a utilização, a comercialização e a entrega de produtos em recipientes ou refratários de vidro, sem prejuízo da vedação prevista no inciso VIII do art. 276 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023.
.....
§ 7º O número de cadeiras destinadas à locação não poderá exceder 50 (cinquenta) por licença." (NR)
Art. 14. O art. 17 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:
"Art. 17.
.....
§ 3º Os crachás do titular e dos funcionários ou ajudantes indicados na forma do § 1º do art. 4º deste Decreto serão confeccionados pelo Município, em papel comum ou cartão, acondicionados em porta-crachá plástico e entregues sem ônus ao titular da licença, considerando-se o custo de sua confecção abrangido pela Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual.
§ 4º Em caso de perda, extravio, furto ou dano do crachá, a emissão de segunda via dependerá de requerimento do titular e do recolhimento prévio da Taxa de Expediente prevista no art. 353 e no item XIII da Tabela XIII do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023." (NR)
Art. 15. As alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19.
I -
a) estrutura base de até 2,80 m de comprimento, 1,50 m de largura e 1,20 m de altura, excluída a cobertura;
b) cobertura, toldo ou ombrelone obrigatoriamente acoplado à estrutura física do carrinho, com projeção máxima de 3,00 m de comprimento por 2,00 m de largura;" (NR)
Art. 16. O caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. A expedição do alvará fica condicionada ao recolhimento prévio da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual, prevista nos arts. 264 a 269 e na Tabela III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, ressalvadas as isenções do art. 266 da mesma Lei Complementar.
....." (NR)
Art. 17. O art. 22 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 22.
I - no comércio ambulante, o valor mensal previsto na Tabela III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, correspondente ao tipo de atividade, ao equipamento e ao local, multiplicado pelo número de meses do período autorizado no alvará, na forma do art. 6º deste Decreto, computando-se como mês inteiro a fração de mês;
II - no comércio eventual, o valor mensal previsto na mesma Tabela, por mês ou fração de mês de duração de cada evento, ou o valor por evento, quando a Tabela assim o fixar.
.....
§ 2º A taxa será lançada por ocasião do requerimento de inscrição ou de prorrogação, na forma do art. 269 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, e, vencida e não paga, sofrerá a atualização de que trata o art. 95 da mesma Lei Complementar.
.....
§ 4º Indeferido o requerimento, o lançamento será cancelado de ofício, restituindo-se o valor eventualmente recolhido, na forma da legislação tributária municipal." (NR)
Art. 18. O Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 22-A:
"Art. 22-A. São fatos geradores da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual o serviço de fiscalização do exercício regular da atividade e a permissão para exercê-la em locais previamente aprovados pelo Município, nos termos do art. 264 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023.
§ 1º Será cobrada uma única taxa por licença, independentemente da diversidade de atividades exercidas no mesmo equipamento, inclusive no uso misto de comercialização de mercadorias e prestação de serviços, como a locação de bens, e da quantidade de espécies de mercadorias comercializadas, como, por exemplo, na venda simultânea de produtos alimentícios e de coco verde.
§ 2º A taxa única de que trata o § 1º corresponderá ao maior valor mensal, em Unidades Fiscais do Município (UFM), entre os itens ou subitens da Tabela III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, aplicáveis às atividades, às mercadorias e ao

equipamento autorizados na licença, apurado o valor de cada item ou subitem segundo a respectiva unidade de cálculo, observado, quanto ao equipamento, o enquadramento de que tratam os §§ 4º e 5º.
§ 3º O valor apurado na forma do § 2º será multiplicado pelo número de meses do período autorizado, na forma do inciso I do art. 22 deste Decreto, ou aplicado na forma do inciso II do mesmo artigo, no comércio eventual.
§ 4º Os carrinhos utilizados pelos comerciantes ambulantes ou eventuais no exercício de atividade itinerante, por se configurarem como veículos de propulsão humana, enquadram-se no subitem 2.1 ("Propulsão humana") do item I da Tabela III do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 2023, conforme o desdobramento correspondente à atividade declarada pelo contribuinte, prevalecendo esse enquadramento sobre o subitem 1.7 ("Balcão, carrinho, mesa e assemelhado") do mesmo item; não havendo desdobramento correspondente à atividade no subitem 2.1, consideram-se, para os fins do § 2º, os itens ou subitens da mesma Tabela relativos às mercadorias comercializadas e, na falta destes, o item V ("Atividade não especificada nos itens anteriores"), e, quando autorizada a permanência do carrinho em ponto fixo em local público, o subitem 2 ("Máquinas, carrinhos e carretinhas de tração humana") do item III.
§ 5º Os trailers e reboques autorizados em ponto fixo demarcado na forma do § 2º do art. 7º deste Decreto enquadram-se no subitem 3 ("Veículos de todos os gêneros (incluídos os food trucks)") do item III da Tabela III do Anexo II da mesma Lei Complementar, aplicando-se o subitem 1.8 ("Tendas, containers, trailer, reboque e assemelhados") do item I da mesma Tabela apenas quando a atividade for exercida em caráter transitório, sem ponto fixo."
Art. 19. O inciso II do § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25.
.....
§ 1º
II - o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação do lançamento ou, quando se tratar de crédito constituído mediante Auto de Infração, de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos incisos II e V do art. 444 da mesma Lei Complementar;
....." (NR)
Art. 20. O item 9 do Anexo 1 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, e o Anexo 1 passa a vigorar acrescido dos seguintes itens 12 e 13:
"9. Selecione até 3 (três) segmentos de atuação:
() Bebidas () Espetos () Milho () Sanduíches () Coco
() Crepes () Souvenirs () Drinks () Pastel () Tapioca
() Churros () Doces () Sorvete () Pipoca () Locação: _____
Outros: _____
.....
12. Período pretendido para o exercício da atividade, em meses civis inteiros e consecutivos: de _____/_____ a _____/_____.
13. A atividade envolve comercialização, manipulação ou preparo de alimentos ou bebidas, sujeita a vistoria da Vigilância Sanitária? () Sim () Não"
Art. 21. Ficam suprimidos do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, os campos destinados à identificação dos funcionários ou ajudantes 03 e 04, em conformidade com o limite do § 1º do art. 4º daquele Decreto, com a redação dada por este Decreto.
Art. 22. O disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, com a redação dada por este Decreto, aplica-se aos requerimentos de inscrição protocolados para o ciclo de 2026/2027 no período de 10 de agosto a 10 de outubro de 2026, cabendo a cada requerente indicar, no ato da retirada do alvará, o período em que exercerá a atividade.
§ 1º Os lançamentos da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual eventualmente efetuados com base no ciclo integral de 2026/2027 serão revistos de ofício, para adequação ao período escolhido, restituindo-se ou compensando-se o valor pago a maior, na forma da legislação tributária municipal.
§ 2º O disposto no § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026, com a redação dada por este Decreto, aplica-se aos requerimentos protocolados a partir da data de vigência deste Decreto.
§ 3º Os requerimentos de que trata o caput conservam a classificação e a alocação já realizadas, aplicando-se o disposto nos arts. 7º, 11 e 12 daquele Decreto, com a redação dada por este Decreto, aos requerimentos protocolados a partir da vigência deste Decreto, cujas licenças serão computadas juntamente com as já deferidas para os fins do § 1º do art. 11 daquele Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Ficam revogados o § 2º do art. 9º, o § 9º do art. 11 e o art. 31 do Decreto Municipal nº 5.189, de 21 de agosto de 2026.
Matinhos, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFE7EC40

GABINETE
DECRETO Nº 5357, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 1239226/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **JEANE CAROLINA JUNKES PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LOGÍSTICA,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de novembro de 2026, revogando o decreto nº 4882/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E57F7815

GABINETE
DECRETO Nº 5358, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2749/2026 e suas alterações, mediante ofício 061/2026-SMST, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **JURANDIR JOSÉ QUARTAROLLI,** inscrito no CPF sob o nº 959.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º NOMEAÇÃO de **JURANDIR JOSÉ QUARTAROLLI,** inscrito no CPF sob o nº 959.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:318B9CA1

GABINETE
DECRETO Nº 5359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **SIOMARA PACHECO,** inscrito(a) no CPF/RG sob o nº 019.***.***-94 e portador(a) do RG sob o nº 5.558.481-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CCI – GAIVOTAS,** simbologia **RT**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AB4C1B7

GABINETE
DECRETO Nº 5360, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **GLENDHA MARIA BURGDURFF,** inscrito(a) no CPF/RG sob o nº 106.***.***-73 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CESTA VIDA,** simbologia CC-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C41F7757

GABINETE
DECRETO Nº 5361/2026

Aprova e torna público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM, instituído pela Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos V, IX e X, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, e
CONSIDERANDO que o art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo ao Poder Público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
CONSIDERANDO que o art. 216-A da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, regido, entre outros, pelo princípio da democratização dos processos decisórios com participação e controle social (§ 1º, inciso X), integrando os conselhos de política cultural a estrutura do Sistema nas respectivas esferas da Federação (§ 2º, inciso II), e cabendo aos Municípios organizar seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias (§ 4º);
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição) e a competência comum dos entes federados para proporcionar os meios de acesso à cultura (art. 23, inciso V, da Constituição);
CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, e a Lei federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, as quais reconhecem os conselhos de política cultural como instâncias de participação e controle social na formulação, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas de cultura;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM foi criado pela Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Matinhos, cujos arts. 41 a 46 disciplinam as instâncias que o compõem;
CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CMPCM aprovar e estabelecer o seu Regimento Interno, e que o texto anexo a este Decreto foi aprovado pelo Plenário do Conselho em sessão realizada em 09 de abril de 2026, conforme registrado na respectiva ata;
CONSIDERANDO que o próprio Regimento Interno, em seu art. 24, condiciona sua vigência à aprovação por Decreto Municipal e à publicação no órgão oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM, criado pela Lei Municipal nº 2.292, de 16 de novembro de 2021, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto disciplina a organização e o funcionamento do CMPCM e será aplicado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.292/2021, prevalecendo as disposições legais em caso de divergência.
Art. 3º As alterações do Regimento Interno deliberadas pelo Plenário do CMPCM, na forma de seu art. 24, somente produzirão efeitos após aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo e publicação no órgão oficial do Município.
Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pela gestão da política de cultura adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a sua divulgação aos conselheiros titulares e suplentes do CMPCM.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2026

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº/2026
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MATINHOS – CMPCM
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Artigo 1º – O Conselho Municipal de Política de Matinhos, criado pela Lei Ordinária Nº 2292/2021 utilizará a sigla: CMPCM.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
Artigo 2º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos CMPCM tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Matinhos, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de

apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Artigo 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos entre outras:
I. Expedir orientações com o objetivo de viabilizar, com agilidade, de forma conjunta, a implementação dos projetos culturais a serem incentivados;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados;
III. Promover encontros artísticos culturais em todos os seus segmentos;
IV. Difundir, apoiar, proporcionar acesso e inclusão às diversas manifestações em consonância com órgãos públicos, privados e organizações;
V. Atuar, com base nas diretrizes propostas pelo Sistema Municipal de Cultura de Matinhos;
VI. Elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º – A composição do Conselho Municipal de Política Cultural observará o disposto na Lei Municipal nº 2.292/2021, respeitada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, cabendo aos órgãos e segmentos nela previstos a indicação de seus respectivos representantes, na forma legal.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão, enquanto a indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será por chamamento, considerando que os representantes sejam cadastrados no Departamento de Cultura de Matinhos.
Artigo 5º – Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.
Artigo 6º – Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Artigo 7º – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos.
Artigo 8º – O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita, bem como por perda do mandato decorrente de ausências injustificadas, na forma deste artigo.
I. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano;
II. Na ausência do conselheiro titular, deverá comparecer o respectivo suplente, a quem compete substituí-lo nas sessões;
III. Considerar-se-á falta injustificada da representação quando não houver o comparecimento do titular nem de seu suplente, sem a devida justificativa;
IV. Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor;
V. A ocorrência de 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou interpoladas, no período de 06 (seis) meses, tanto pelo conselheiro titular quanto por seu respectivo suplente, ensejará o afastamento de ambos, mediante deliberação do Plenário.
Artigo 9º – A composição e vacância do Conselho poderá ser alterada, mediante reunião pública especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais, sendo que o tempo de permanência no Conselho, seja o tempo residual dos demais conselheiros e suplentes.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos poderá ser constituído pelas seguintes instâncias, Plenário, Colegiados Setoriais, Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e Fóruns Setoriais e Territoriais, conforme definidos no art. 41 a 46 da Lei Nº 2292/2021 de 16/11/2021.
Artigo 11º – Ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos compete:
I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II. Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV. Enviar, semestralmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
V. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
VI. Convocar reuniões para eleição do cargo de vice-presidente com, no mínimo, com 01 (um) mês de antecedência antes do término da gestão.
Artigo 12º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:
I. Elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Matinhos.
II. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
III. Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno;
IV. Propor, avaliar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência, de acordo com as funções determinadas na Lei 2292/2021;
V. Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com a Cultura;
VI. Propor e organizar Conferência Municipal;
VII. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
Artigo 13º – Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos compete:
I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Propor a criação de Comissões, debates, fiscalização e acompanhamento;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Conselho;
VIII. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Artigo 14º – A Plenária, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.
Artigo 15º – No que diz respeito às competências da Plenária, cabem:
I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, normas, instrumentos de avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução do Plano Municipal de Cultura – PMC e demais políticas culturais vigentes;
II. Colaborar na implementação das pactuações acordadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;
III. Formular instrumentos que contribuam para a descentralização de programas, projetos e ações culturais e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IV. Definir parâmetros gerais e termos de referências para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Matinhos – FMCM, tendo em vista à distribuição territorial e a diversidade dos segmentos culturais, quando for criado;
V. Aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, promovendo canais de transparência entre gestão e sociedade civil;
VI. Promover instrumentos de cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e agentes culturais;
VII. Aprovar e estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos – CMPCM.
Artigo 16º – As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, com exceção feita para as sessões extraordinárias.

Artigo 18º – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade definida em calendário aprovado pelo Plenário, ao qual caberá deliberar sobre as datas, horários e formato das sessões, bem como a alternância entre encontros no período vespertino e no período noturno.
I. É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 9º, inciso I e II.
II. Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
III. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
IV. Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 74 (Setenta e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.
V. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial ou híbrida, desde que a modalidade da reunião conste expressamente no ato de convocação, seja divulgada previamente aos conselheiros, observados os mesmos requisitos de quórum, votação, publicidade e registro em ata previstos neste Regimento e justificado com 24h de antecedência via email, pelos conselheiros participantes virtualmente, salvo de emergência comprovadas.
Artigo 19º – Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:
I. Promover a escolha voluntária de um conselheiro para secretariar a sessão;
II. Verificação de presença e de existência de quórum cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos Conselheiros para instalação do Conselho;
III. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
IV. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
V. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VI. Encerramento.
Artigo 20º – A votação será aberta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto, aprovado pelos demais conselheiros.
Artigo 21º – Os projetos aprovados pelo Conselho serão formalizados por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
Artigo 22º – De cada sessão plenária será lavrada ata, a qual será elaborada posteriormente à realização da reunião e submetida à apreciação e aprovação do Plenário na sessão subsequente, ocasião em que será colhida a assinatura de todos os membros presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Matinhos para apreciação e deliberação.
Artigo 24º – O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.
Artigo 25º - A pessoa Presidente poderá renunciar ao cargo mediante comunicação formal ao Plenário.
§ 1º Em caso de vacância da presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente as funções.
§ 2º O Plenário realizará nova eleição para o cargo de Presidente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O Presidente eleito completará o mandato remanescente.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:894FE6F4

GABINETE
DECRETO Nº 5362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 1239387/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **IZABELLE ARAUJO VAZ,** inscrita no CPF sob o nº 137.xxx.xxx-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando o decreto n° 4042/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5503D0E7

GABINETE
DECRETO Nº 5363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 1239344/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JACQUELINE ANGELA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 726.***.***-44, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 81698/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando o decreto 4111/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3340A02B

GABINETE
DECRETO Nº 5364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MARCIO DIOGO ROCHA E SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5xxxxx9 SSPC/GO, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MARCIO DIOGO ROCHA E SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5xxxxx9 SSPC/GO, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO JÚNIOR,** simbologia **ASJ-I**, lotado na Procuradoria Geral.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando o decreto 4899/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58347CE6

GABINETE
DECRETO Nº 5365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **RAFAELLA DA SILVA SANTOS,** inscrito(a) no CPF/RG sob o nº 131.***.***-56 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO,** simbologia **CC-2**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:443BE48A

GABINETE
EDITAL N.º 164/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 27 de outubro de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01407939

GABINETE
EDITAL N.º 165/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 27 de outubro de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7DD8D15

GABINETE
EDITAL N.º 166/2026 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC542965

GABINETE
EDITAL N.º 167/2026 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 05/11/2026 às 23h59min do dia 09/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91C7A431

GABINETE
EDITAL N.º 168/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 27 de outubro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CBA2FE1

GABINETE
EDITAL N.º 169/2026 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/11/2026 às 23h59min do dia 06/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **04/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 04 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88AB82E4

GABINETE
PORTARIA Nº 1161/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **21/10/2026 até 20/10/2027**, devendo se manter afastada de funções que requeiram erguer ou carregar peso, não pode laborar com os braços elevados e fazer movimentos repetitivos com as mãos e braços, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,* verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar material e mantimentos, quando necessário; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias; obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor deNutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; preparar alimentação para lactentes de acordo com orientação do Nutricionista; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e

rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares; efetuar limpeza geral do ambiente de trabalho, higienizando os utensílios da cozinha e lactário; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; executar outras atribuições afins e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F9EF8A1

GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **DIOGO KOPROVSKI DE SOUZA,** ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, Matrícula 101162/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 19/10/2026 até 18/10/2027**, devendo se manter afastado de dirigir veículos automotores, categorias A, B, C, D e E, não pode inspecionar locais com excesso de barulho e não pode trabalhar em local com aglomeração de pessoas, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode fiscalizar, orientar, controlar e inspecionar os estabelecimentos de gêneros alimentícios; notificar todas as irregularidades sanitárias; vistoriar edificações e casas para fins de "habite-se"; realizar vistorias de saneamento em geral; desenvolver e executar ações educativas sob vigilância sanitária; emitir avaliações, laudos e pareceres referentes às ações da vigilância sanitária; vistoriar, orientar e controlar estabelecimentos de serviços de saúde como: consultórios psicológicos, médicos, odontológicos e outros, laboratórios, farmácias, farmácias de manipulação, drogarias, dispensário, unidades de saúde, clínicas veterinárias e agropecuárias e outros estabelecimentos; inspecionar e fiscalizar hospitais, clínicas, consultórios médicos e dentários, locais de lazer e diversões públicas; auxiliar nas análises de projetos de vigilância sanitária; permanecer em sobre aviso para solicitações que envolvam a vigilância sanitária; viabilizar alvarás sanitários; emitir auto de intimação, notificação e infração dentro das atribuições que lhe são conferidas. executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionando e fiscalizando os locais onde sejam produzidos, fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3272D26D

GABINETE
PORTARIA Nº 1163/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta inassiduidade habitual cometida pelo Servidor Público A. M. S., que, em tese, teria acumulado, no período entre 06/02/2026 e 30 /10/2026, 73 (setenta e três) faltas injustificadas, nos moldes do artigo 220 da Lei Municipal n.º 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 4.187/2025**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:011983F3

GABINETE
PORTARIA Nº 1164/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº

1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal	30/10/2026 A 08/12/2026 (40) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:748BF74F

GABINETE
PORTARIA Nº 1165/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada no Gabinete, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/2026 A 28/10/2026 (30) Dias	Não

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9C0CE2B

GABINETE
PORTARIA Nº 1166/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	28/10/2026 A 26/01/2027 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:644E7B43

GABINETE
PORTARIA Nº 1167/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101252/2	Stefani Guimaraes Martinez Teles de Freitas	Cozinheiro/Merendeira	21/10/2026 A 19/11/2026 (60) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82C57DB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1168/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66800/2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	01/10/2026 A 04/11/2026 (35) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1961DB78

GABINETE
PORTARIA Nº 1169/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:
PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	18/10/2026 A 16/11/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50F2D1AA

GABINETE
PORTARIA Nº 1170/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	27/10/2026 a 25/11/2026 (30 dias)	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DFAED87

GABINETE
PORTARIA Nº 1171/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1238881/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101323/1	Maurício Rolim Carneiro	Arquiteto	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 23 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94798784

GABINETE
PORTARIA Nº 1172/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor do servidor **MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 57215/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 28 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E82F77C2

GABINETE
PORTARIA Nº 1173/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66915/1	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	25/11/2026 A 22/12/2026 (28) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58265A7B

GABINETE
PORTARIA Nº 1174/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, mediante ofício n° 543/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

MATRÍCULA	NOME
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2026.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E3B24CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 319/2026-SMS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO,** matrícula nº 101755/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4C48854

GABINETE
PORTARIA Nº 1176/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 319/2026-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1° a servidora **FABIOLA KMIECIK,** matrícula nº 75256/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.**

Art. 2° Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD129B92

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 027-2025 SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CA490700

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 029-2025 GABRIEL TIZONI GOES - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 029/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GABRIEL TIZONI GOES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:ED42A643

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 030-2025 ELISEU SOARES SAMPAIO - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELISEU SOARES SAMPAIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:DBE5A35E

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 031-2025 RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 031/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:640A5299

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 032-2025 DAILTON PEREIRA DE SOUZA - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 032/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAILTON PEREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:8A7918EE

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 034-2025 GUSTAVO PATRUNI - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 034/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GUSTAVO PATRUNI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:A0DF343C

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 037-2026 JAQUELINE DA SILVA COSTA - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 037/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE DA SILVA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:B41FB4CF

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 038-2026 JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 038/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:B69DD1CD

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 039-2026 SELLY MARA TONON - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SELLY MARA TONON
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0EDADD00

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 040-2026 JOANA DARK ROSA DOS SANTOA MACHADO- ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOANA DARK ROSA DOS SANTOS MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:015367F8

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 041-2026 DINAURA CRISTINA BRAGA - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 041/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DINAURA CRISTINA BRAGA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7D1AB308

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 044-2026 LARYSSA PINHEIRO DE LIMA - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 044/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LARYSSA PINHEIRO DE LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3A59155D

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 045-2026 DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Prorrogação
Extrato de Contrato 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3161010A

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 046-2026 PATRÍCIA COTTING CARVALHO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 046/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRÍCIA COTTING CARVALHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4AF58CD2

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 047-2026 LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 047/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:39002654

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 048-2026 JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 048/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:39F57A4C

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 050-2026 KATLYN DUARTE - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 050/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KATLYN DUARTE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:26D39A5E

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 051-2026 RAFAELA MOREIRA GAISSLERE - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato

Extrato de Contrato 051/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELA MOREIRA GAISSLER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7A5D5D8F

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 052-2026 FERNANDA FERREIRA PAULO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 052/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDA FERREIRA PAULO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:BA511E8B

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 054-2026 REGINA CELI MACAGGI CAPRINE - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 054/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: REGINA CELI MACAGGI CAPRINE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:D3CC1D18

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 055-2026 TEREZINHA MIGUEL DA SILVA - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 055/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TEREZINHA MIGUEL DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:902B5C9A

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 056-2026 IOLANDA DA APARECIDA SILVA FURTADO - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 056/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IOLANDA DA APARECIDA SILVA FURTADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:E299A468

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 057-2026 TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 057/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CBDE0236

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 059-2026 SANDRA REGINA STEFANES - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 059/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA REGINA STEFANES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:92F4CDC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
28º ATA DA REUNIÃO - 30 DE OUTUBRO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026, às 15:00, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, Alessandro Koiti Ymai, Henrique Buck Zella e Roberta de Oliveira D'Amato, e virtualmente, Marlise Alboit Ramos, para deliberar sobre a recomendação de voto elaborada pela consultoria de investimentos LEMA para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do fundo CARE11, bem como discutir a inclusão dos membros do Comitê de Investimentos na representação em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao referido fundo. Aberta a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos questionou se os membros do Comitê de Investimentos analisaram a recomendação de voto referente à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do fundo CARE11, elaborada pela consultoria contratada LEMA e participaram da apresentação da recomendação realizada por ela no dia 29/10/2026, ao que responderam, sim. Após análise e

discussão, o Comitê deliberou, por unanimidade, acatar integralmente a recomendação de voto apresentada pela consultoria. Durante a apreciação do documento, o presidente registrou a existência de inconsistência na recomendação do item III que versa sobre taxas, no qual constavam duas orientações contraditórias. A questão foi considerada esclarecida com base nas informações apresentadas na reunião realizada em 29 de outubro de 2026. Na sequência, foi discutida a inclusão dos membros do Comitê de Investimentos, desde 2019, na representação em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relacionada ao fundo CARE11. Diante da necessidade de assegurar aos membros o pleno conhecimento dos fatos e o exercício do direito de defesa, deliberou-se pela busca, organização e compartilhamento de todas as informações e documentos referentes ao período analisado, a fim de subsidiar a elaboração das respectivas defesas pessoais.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:16. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Matinhos, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	*ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO*
MARLISE ALBOIT RAMOS	*HENRIQUE BUCK ZELLA*

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:8E1A13A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 34-2026 REVOGA O DECRETO Nº 30 E INSTITUI SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL.

DECRETO Nº 34/2026

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 740/2026, disciplina a estrutura tarifária e a cobrança dos serviços de abastecimento de água, a prioridade do consumo doméstico, o acompanhamento de demanda elevada e a autorização de usos não residenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 30 a 32, 40, 43, 46 a 48, 53 a 57, 64, 65 e 70 da Lei Municipal nº 740/2026, os arts. 29, 30 e 40 da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 1º, III, da Lei Federal nº 9.433/1997;
CONSIDERANDO que a remuneração dos serviços de abastecimento de água tem natureza de preço público (tarifa), e não de tributo;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 admite estrutura tarifária por faixas de consumo e determina que a cobrança considere a capacidade de pagamento dos usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prioridade ao consumo humano, preservar a capacidade dos pequenos sistemas de abastecimento e condicionar utilizações produtivas à disponibilidade técnica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 orienta a estrutura de cobrança à inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2026 – PG/AS
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 740/2026 quanto à estrutura tarifária, aos preços públicos, à leitura, ao faturamento e à cobrança dos serviços de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais não atendidas pela SANEPAR.
Art. 2º A remuneração pelos serviços de que trata este Decreto tem natureza de preço público, arrecadada pelo Departamento de Tributação por meio do sistema tributário do Município.
CAPÍTULO II – DA ADESÃO DAS COMUNIDADES
Art. 3º A inclusão dos sistemas comunitários no Sistema Municipal dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão, aprovado em assembleia pela maioria dos membros da comunidade, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 740/2026.
§ 1º A comunidade que não aderir continuará responsável pelos custos e pela gestão do seu sistema.
§ 2º Após a adesão, cada unidade consumidora será cadastrada pelo Município, sendo condição para a ligação a existência de reservatório domiciliar (caixa d'água) com boia, conforme os arts. 18 e 19 da Lei nº 740/2026.
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA
Art. 4º O valor a ser faturado na Categoria A – Residencial será obtido mediante a aplicação de fatores de modulação tarifária sobre os valores de referência constantes do Anexo I da Lei nº 740/2026, apurados na forma dos seus arts. 46 a 48, conforme o Anexo Único deste Decreto.
§ 1º O cálculo será feito em duas etapas:
I – apuração do valor de referência de cada faixa de consumo, segundo o Anexo I da Lei nº 740/2026;
II – aplicação, sobre o valor de referência de cada faixa, do fator de modulação correspondente.
§ 2º Ficam instituídos os seguintes fatores de modulação:
I – 0,80 (oitenta centésimos) sobre a tarifa mínima, correspondente ao consumo de até 5 m³ (cinco metros cúbicos);
II – 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) sobre o valor de cada faixa de consumo excedente até 30 m³ (trinta metros cúbicos) e sobre o valor de cada metro cúbico consumido acima de 30 m³.
§ 3º O valor modulado de cada faixa de consumo excedente e o valor modulado do metro cúbico excedente a 30 m³ serão arredondados para duas casas decimais, este último antes de sua multiplicação pelos metros cúbicos consumidos acima de 30 m³.
§ 4º Os fatores de modulação não alteram os valores nominais constantes do Anexo I da Lei nº 740/2026, que permanecem como referência legal para todos os efeitos.
§ 5º Para os fins deste Decreto, os valores do Anexo I da Lei nº 740/2026 relativos às faixas de 6 a 30 m³ correspondem a valor fixo por faixa, devido uma única vez quando o consumo medido atingir a respectiva faixa e somado à tarifa mínima e aos valores das faixas anteriores; o valor da coluna "Excedente a 30m³" corresponde ao preço de cada metro cúbico que exceder 30 m³, em conformidade com a redação própria daquela coluna e com o art. 48 da referida Lei.
§ 6º No modelo de apuração definido nos §§ 1º a 5º, a conta mensal da Categoria A – Residencial corresponde aos valores cumulativos do Anexo Único, alcançando R$ 78,53 na faixa de 21 a 30 m³; a partir de 31 m³, a esse valor será somado R$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos) por metro cúbico excedente a 30 m³, correspondente ao valor de referência de R$ 15,88 acrescido de 20% (vinte por cento), observado o regime de valores de referência e modulação estabelecido neste Decreto.
§ 7º A sistemática de valores prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às ligações regularmente classificadas na Categoria A – Residencial e não implica autorização de consumo irrestrito, nem concessão automática de água para atividades produtivas, comerciais ou de demanda elevada.
Art. 5º Sobre a unidade consumidora cujo consumo mensal for inferior a 5 m³ (cinco metros cúbicos) incidirá, adicionalmente, fator de redução de 0,80 (oitenta centésimos) sobre o valor modulado da tarifa mínima, em atenção aos usuários de menor consumo.
Art. 6º O reajuste anual previsto no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 740/2026 incidirá sobre os valores de referência do Anexo I, mantidos os fatores de modulação deste Decreto, que poderão ser revistos por ato do Poder Executivo.
Art. 7º A multa prevista no art. 54, § 1º, da Lei nº 740/2026 será calculada com base na tarifa mínima de referência constante do Anexo I da referida Lei, sem aplicação dos fatores de modulação.
CAPÍTULO III-A – DA FINALIDADE RESIDENCIAL, DA DEMANDA ELEVADA E DO USO RACIONAL
Art. 7-A. A classificação na Categoria A – Residencial, na forma do art. 40, inciso I, da Lei nº 740/2026, destina-se às unidades usuárias de uso exclusivamente residencial, para fins domésticos e higiênicos.
§ 1º O fornecimento de água para fins domésticos e higiênicos terá prioridade sobre usos produtivos, comerciais, agrícolas e outros usos não essenciais, observada a capacidade de cada sistema, nos termos do art. 30 da Lei nº 740/2026.
§ 2º A utilização doméstica acessória e de pequena escala, inclusive a manutenção de animais de companhia e de horta destinada ao próprio

consumo familiar, não implica, isoladamente, reenquadramento, desde que não caracterize atividade produtiva regular nem comprometa a capacidade do sistema.

Art. 7-B. A utilização habitual ou relevante da rede municipal para irrigação agrícola destinada à produção comercial, lavagem de máquinas e instalações produtivas, aquicultura, abastecimento de estruturas de criação intensiva de animais ou outros processos econômicos não será presumida abrangida pela ligação classificada como exclusivamente residencial.

§ 1º A pretensão de utilização da água para as finalidades descritas no caput deverá ser previamente comunicada ao Município, para análise da finalidade, da demanda estimada, da disponibilidade hídrica, da capacidade de distribuição e das condições técnicas de eventual atendimento.

§ 2º A dessedentação de animais será considerada de modo específico, especialmente em situação de escassez, observada a prioridade do consumo humano e da dessedentação animal prevista no art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.433/1997; fica vedada sua equiparação automática a desperdício.

Art. 7-C. O consumo mensal superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos), apurado por ligação hidrometrada, constitui ocorrência de demanda residencial elevada e determinará a instauração de procedimento administrativo simplificado de verificação da finalidade e das condições do fornecimento, sem prejuízo da leitura integral do volume consumido.

§ 1º O Departamento de Tributação encaminhará mensalmente à unidade municipal responsável pelo abastecimento a relação das ligações com consumo superior a 30 m³, identificando a unidade usuária, o volume apurado e, quando disponível, o histórico de consumo.

§ 2º Identificada a ocorrência, o usuário será formalmente notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento, apresentar esclarecimento escrito sobre o consumo, inclusive quanto ao número de moradores ou de economias atendidas, vazamentos, necessidades extraordinárias e eventual utilização da água em atividades agrícolas, pecuárias, comerciais ou produtivas.

§ 3º A notificação informará o volume apurado, o período da medição, o canal de apresentação dos esclarecimentos e a possibilidade de fiscalização e exigência de regularização, advertindo que o uso não residencial sujeito a autorização não poderá ser considerado regular pelo simples pagamento da tarifa da Categoria A – Residencial.

§ 4º A apresentação de justificativa não dispensa a verificação técnica quando necessária; sendo comprovada causa legítima e compatível com a capacidade do sistema, a unidade poderá permanecer sob acompanhamento, mediante decisão motivada.

§ 5º O mero consumo superior a 30 m³ não constitui, isoladamente, infração punível, não autoriza multa ou interrupção automática do abastecimento e não afasta a análise de vazamentos e de situações excepcionais previstas no art. 67 da Lei nº 740/2026.

Art. 7-D. O uso habitual da rede municipal para finalidade não residencial, inclusive em demanda elevada, depende de comunicação prévia e avaliação técnica individualizada, observado o art. 30 e o art. 43, parágrafo único, da Lei nº 740/2026.

§ 1º O interessado deverá informar a atividade desenvolvida, a demanda estimada, as condições de captação e reservação, as instalações existentes e as medidas de economia de água, podendo o Município solicitar documentação e vistoria proporcionais à finalidade declarada.

§ 2º Quando tecnicamente possível, a autorização poderá delimitar finalidade, período, horário, volume de referência, necessidade de medição individualizada, segregação de instalações e dispositivos de controle de vazão, preservadas as necessidades domésticas essenciais e as prioridades legais de uso.

§ 3º O fornecimento para atividades produtivas ficará condicionado à capacidade efetiva de cada sistema e não terá precedência sobre o abastecimento doméstico e higiênico; a dessedentação de animais receberá avaliação própria, sem presunção de desperdício, especialmente nas situações de escassez.

§ 4º Usuários que já empreguem regularmente a ligação residencial em atividade produtiva serão notificados a declarar a finalidade e requerer sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se, em caso de risco técnico demonstrado, a condições proporcionais de fornecimento até a decisão administrativa, sem prejuízo do abastecimento humano essencial.

Art. 7-E. O decurso do prazo do art. 7-C, § 2º, sem manifestação do usuário, a apresentação de justificativa insuficiente ou a presença de indícios objetivos de finalidade incompatível com a ligação residencial determinarão a abertura de procedimento de fiscalização, com registro próprio e, quando necessária, vistoria técnica.

§ 1º O relatório de fiscalização deverá apontar os dados de leitura, o histórico disponível, as condições da rede e da medição, a finalidade efetivamente identificada, as manifestações do usuário e a existência ou não de irregularidade prevista em lei.

§ 2º Confirmado uso não residencial não autorizado ou incompatível com a capacidade do sistema, o Município notificará o interessado para cessar a utilização não autorizada e promover a regularização cadastral ou técnica no prazo motivadamente estabelecido, inclusive mediante pedido de autorização, medição independente ou adequação das instalações, quando cabíveis.

§ 3º A ausência de esclarecimento ou de pedido de regularização não produz, por si só, presunção de fraude nem multa autônoma; contudo, autoriza o prosseguimento da verificação administrativa e a adoção das medidas técnicas de proteção da rede expressamente admitidas na Lei nº 740/2026, mediante decisão fundamentada e proporcional.

§ 4º Verificada e comprovada conduta especificamente descrita nos incisos I a IX do art. 54 da Lei nº 740/2026, o fiscal lavrará Termo de Notificação de Irregularidade, com indicação do enquadramento legal, dos fatos e das provas, para aplicação da multa prevista no § 1º daquele artigo, equivalente a 7 (sete) tarifas mínimas da categoria, observada a duplicação por reincidência prevista no § 2º, quando cabível.

§ 5º A aplicação de penalidade observará o procedimento dos arts. 53 a 57 da Lei nº 740/2026, assegurados contraditório, ampla defesa e recurso no prazo legal de 10 (dez) dias contado do recebimento da notificação, mediante decisão administrativa motivada.

§ 6º A interrupção do fornecimento somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 740/2026 e pelo art. 40 da Lei Federal nº 11.445/2007, com os avisos e salvaguardas exigidos em cada caso, não decorrendo automaticamente do volume consumido, da ausência de resposta à notificação ou da existência de atividade rural no imóvel.

§ 7º A fiscalização das instalações observará os arts. 64 e 65 da Lei nº 740/2026, a inviolabilidade do domicílio e a necessidade de consentimento ou fundamento jurídico próprio para acesso a áreas constitucionalmente protegidas.

Art. 7-F. Em situação de redução extraordinária da disponibilidade hídrica ou insuficiência comprovada da capacidade do sistema, o prestador elaborará avaliação técnica e plano operacional de contingência, observado o art. 46 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. As medidas de contingência observarão critérios técnicos impessoais, transparência, proporcionalidade e prioridade do consumo humano e, nas situações legalmente previstas, da dessedentação de animais, preservando, sempre que possível, o abastecimento essencial das residências.

CAPÍTULO IV – DA LEITURA, DO FATURAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º O ciclo mensal de leitura, faturamento e cobrança obedecerá ao seguinte calendário de faturamento, nos termos do art. 45 da Lei nº 740/2026:

Etapa	Prazo	Responsável
Leitura dos hidrômetros	Dia 25 ao dia 30 de cada mês	Servidores designados pela Secretaria competente, com repasse ao Departamento de Tributação
Emissão dos boletos	Até o dia 4 do mês seguinte	Departamento de Tributação
Envio dos boletos	Dia 5 do mês seguinte, por WhatsApp ou outro meio eletrônico cadastrado	Departamento de Tributação
Vencimento da fatura	Dia 20 do mês seguinte	Usuário

§ 1º Nos meses com menos de 30 (trinta) dias, a leitura encerra-se no último dia do mês.

§ 2º Quando a data de emissão ou de envio cair em dia não útil, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Quando o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem acréscimo de encargos.

Art. 9º A fatura será emitida em boleto pelo sistema tributário do Município e ficará disponível também no sítio oficial do Município, conforme o art. 69 da Lei nº 740/2026.
§ 1º A fatura demonstrará, para cada faixa de consumo, o valor de referência apurado segundo a Lei nº 740/2026, o fator de modulação aplicado e o valor efetivamente cobrado, discriminando, quando houver, a quantidade de metros cúbicos excedentes a 30 m³ e o respectivo valor.
§ 2º O não recebimento do boleto não exime o usuário do pagamento, podendo ser emitida segunda via.
§ 3º Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Município antes da data de vencimento; após essa data, os recursos serão recebidos desde que as contas estejam devidamente quitadas, nos termos do art. 52 da Lei nº 740/2026.
Art. 10. A impontualidade no pagamento sujeita o usuário à penalidade moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser cobrada junto à fatura subsequente à inadimplência, sem prejuízo da incidência dos demais encargos legalmente cabíveis, nos termos do art. 54, inciso X e § 5º, da Lei nº 740/2026.
§ 1º Após a data de vencimento, o boleto original perde a validade, e o pagamento somente poderá ser efetuado mediante emissão de novo boleto, com o valor atualizado pelos encargos previstos no caput até a data do pagamento.
§ 2º O boleto atualizado poderá ser emitido no Departamento de Tributação ou pelo sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei nº 740/2026.
§ 3º Os encargos quitados por meio do boleto atualizado não serão cobrados novamente na fatura subsequente, aplicando-se a cobrança na fatura seguinte, prevista no art. 54, § 5º, da Lei nº 740/2026, apenas aos valores ainda não pagos.
Art. 11. Decorridos 30 (trinta) dias corridos do vencimento sem pagamento, o fornecimento poderá ser interrompido, desde que o usuário tenha sido previamente notificado, nos termos do art. 37, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei nº 740/2026.
§ 1º A notificação prévia informará o valor do débito, o prazo para regularização e a data a partir da qual o fornecimento poderá ser interrompido.
§ 2º O imóvel com abastecimento suspenso em razão do não pagamento da fatura somente poderá ter seu abastecimento restabelecido mediante pagamento da dívida, sem prejuízo dos encargos e custos de religação, quando cabíveis, nos termos do art. 60 da Lei nº 740/2026.
Art. 12. Os débitos não pagos serão inscritos em dívida ativa não tributária e cobrados na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A primeira cobrança nos moldes deste Decreto ocorrerá a partir da leitura do mês de outubro de 2026.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ouvido o Departamento de Tributação.
Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 30/2026, de 06 de outubro de 2026
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico/PR, 04 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 34/2026
FATORES DE MODULAÇÃO TARIFÁRIA – CATEGORIA A – RESIDENCIAL

Faixa de consumo mensal	Valor de referência (Lei nº 740/2026)	Fator	Valor faturado da faixa	Conta mensal (acumulado)
Tarifa mínima (até 5 m³)	R$ 53,74	0,80	R$ 42,99	R$ 42,99
Consumo inferior a 5 m³	R$ 42,99 (modulado)	0,80	R$ 34,39	R$ 34,39
De 6 a 10 m³	R$ 1,66	1,20	R$ 1,99	R$ 44,98
De 11 a 15 m³	R$ 9,26	1,20	R$ 11,11	R$ 56,09
De 16 a 20 m³	R$ 9,31	1,20	R$ 11,17	R$ 67,26
De 21 a 30 m³	R$ 9,39	1,20	R$ 11,27	R$ 78,53
Acima de 30 m³ (por m³ excedente)	R$ 15,88 por m³	1,20	R$ 19,06 por m³	R$ 78,53 + R$ 19,06 por m³ acima de 30

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:FC33BD23

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº214/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 50/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: FORT PARANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.490.850/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da substituição da cobertura da Clínica da Mulher, localizada na Avenida das Araucárias, no Município de Mato Rico/PR, incluindo levantamento técnico, diagnóstico da estrutura existente, elaboração dos projetos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, desmontagem da cobertura existente, instalação da nova cobertura, sistemas de drenagem, arremates, testes, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 90.967,25 (noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias úteis, conforme cláusula 13 do instrumento contratual.
VIGÊNCIA: 29/10/206 a 29/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade
08.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação
08.002.10.301.1001.1042 – Reforma e Ampliação dos Postos e Unidades de Saúde do Município
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E3A99B8F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 345 2026 CONCEDER RETIDE CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES

PORTARIA Nº 345/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **CLEUNICE GONCALVES FERNANDES,** portadora da cédula de identidade civil nº 85827235 e inscrição no CPF nº 050.554.439-36, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO I", admitida em 02/06/2009, sob matricula nº 200668, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por serviços como membro do conselho consultivo da Ouvidoria Municipal, e por serviços como Pedagoga – CRAS e Coordenador do Cadastro Único e assuntos do Bolsa Família junto a Secretaria de Assistência Social de Mato Rico, a contar de 01/11/2026.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/11/2026, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1A46121F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 346 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA JAQUELINE BOSCHEN REGEL

PORTARIA Nº 346/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. JAQUELINE BOSCHEN REGEL, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 136365436 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 104.578.189-48, lotada na Secretaria de Saúde no cargo comissionado de "Diretor de agendamento", admitida em 09/02/2026, matricula nº 400861, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 07 (sete) dias a contar de 03/11/2026, de acordo com atestado médico – Dr. EDUARDO GEVERT – CRM/PR 41.416 e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **03/11/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de NOVEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2799B38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 347/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 347/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias	Dias
				fruição	pecúnia
200790	Rosilaine de Fatima Procopiuk	2025 2026	09112026	20	10
200648	José Ivo Cararo	2025 2026	30102026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 04 de NOVEMBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:098B4488

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 349/2026 - LICNÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ZELI AP MARCONDES

PORTARIA Nº 349/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ZELI APARECIDA MARCONDES,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **9619594-0** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **060.597.379-27**, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo temporário de **" Auxiliar De Serviços Gerais"**, admitida em 21/05/2024, sob matricula nº 100314; licença tratamento de saúde, período de 14 dias, a **contar de 28/10/2026** – Dra. MIRELA M. CRISTO .

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **28/10/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 14 de NOVEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3873DD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2026

SÚMULA: "Transfere a data de realização da 35ª Sessão do Período Legislativo Ordinário para o dia 10 de novembro de 2026 e estabelece, excepcionalmente, seu início às 9 horas".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os efeitos do Edital nº 08/2026, expedido pelo Prefeito João Marcos Ferrer, que antecipou para o dia 09 de novembro, data em que estava prevista a realização da 35ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, o feriado alusivo ao 65º aniversário de emancipação político-administrativa de Miraselva; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a data de realização da 35ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva para o dia 10 de novembro de 2026, estabelecendo, excepcionalmente, seu horário de início às 9 horas.

Parágrafo único. A alteração do horário prevista no caput aplica-se exclusivamente à 35ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 04 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C59E0386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Edital de Chamamento Público nº 21/2026 – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes
Proponente: Coletivo Cantarim Cultural
Projeto: Moda Viva – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes

1. DA ANÁLISE DO RECURSO
A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, designada pela Portaria Municipal nº 9.617, de 19 de outubro de 2026, após análise coletiva dos argumentos apresentados pelo Coletivo Cantarim Cultural em recurso administrativo contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 21/2026, apresenta a seguinte decisão fundamentada, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS QUESTIONADOS
2.1. Critério A.1 – Domínio do Fandango Caiçara
Após reanálise dos argumentos apresentados, a Comissão reconhece a experiência dos integrantes do Coletivo Cantarim Cultural com o Fandango Caiçara, incluindo vivências comunitárias, práticas musicais e culturais, participação em iniciativas de salvaguarda e atuação junto a mestres e grupos tradicionais.
Embora a avaliação inicial já reconhecesse a relevância dessas experiências, os argumentos apresentados no recurso permitem uma valorização adicional dos conhecimentos e das vivências diretas dos integrantes com a manifestação, para além de sua atuação na produção, articulação e difusão cultural.
Dessa forma, a Comissão considera pertinente atribuir ao Coletivo Cantarim Cultural a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos no critério A.1 – Domínio do Fandango Caiçara, elevando a pontuação consolidada de 19,25 para 20,00 pontos, o que representa um acréscimo de 0,75 ponto.
A revisão considera a importância das experiências comprovadas, sem desconsiderar as particularidades da prática direta, coletiva e continuada do Fandango Caiçara e de seus processos tradicionais de transmissão de conhecimentos.
2.2. Critério B.1 – Experiência Específica com Fandango Caiçara
A Comissão reconhece a trajetória do Coletivo Cantarim Cultural desde 2015, suas iniciativas de valorização, preservação e difusão do Fandango Caiçara, bem como a experiência acumulada por seus integrantes na realização de atividades culturais e na articulação com mestres e grupos tradicionais.
Considera-se importante distinguir as experiências individuais dos integrantes e a atuação do coletivo na produção e articulação cultural de uma trajetória coletiva consolidada na prática e transmissão intergeracional do Fandango Caiçara.
A transmissão dos conhecimentos entre diferentes gerações constitui um aspecto central dessa manifestação cultural, sendo relevante considerar a continuidade das práticas comunitárias, os vínculos entre mestres e aprendizes e a consolidação de trajetórias compartilhadas.
Entretanto, após reexame dos argumentos apresentados, a Comissão entende que a experiência comprovada pelo Cantarim Cultural, especialmente por meio de suas iniciativas continuadas de valorização, difusão e salvaguarda da manifestação, justifica uma valorização adicional de sua trajetória.
Dessa forma, a Comissão decide acrescentar 1 (um) ponto à pontuação consolidada originalmente atribuída ao critério B.1 – Experiência Específica com Fandango Caiçara, elevando-a de 17,00 para 18,00 pontos.
2.3. Critério B.2 – Formação de Jovens Multiplicadores
Em relação ao critério B.2 – Formação de Jovens Multiplicadores, a Comissão reconhece as experiências formativas apresentadas pelo Coletivo Cantarim Cultural, incluindo atividades de transmissão de conhecimentos, participação de seus integrantes em processos educativos e iniciativas voltadas à valorização e continuidade do Fandango Caiçara.
A Comissão considera que a formação de jovens multiplicadores constitui um aspecto fundamental para a salvaguarda da manifestação cultural, especialmente por contribuir para a transmissão intergeracional dos saberes e para a ampliação da participação das novas gerações nas práticas tradicionais.
Após reexaminar os argumentos apresentados no recurso, entende-se que as experiências comprovadas pelo coletivo justificam uma valorização adicional de sua atuação formativa, ainda que sejam reconhecidas as particularidades das diferentes formas de protagonismo juvenil.
Dessa forma, a Comissão decide acrescentar 1 (um) ponto à pontuação consolidada originalmente atribuída ao critério B.2, elevando-a de 8,00 para 9,00 pontos.

3. DA DECISÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL
A análise do recurso administrativo foi realizada de forma colegiada pelos integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, mediante reexame conjunto dos argumentos apresentados e da documentação constante da proposta.
As alterações de pontuação decorrentes desse julgamento representam deliberação coletiva da Comissão, não constituindo revisão individual das fichas de avaliação preliminar.
Diante do exposto, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso administrativo apresentado pelo Coletivo Cantarim Cultural, com as seguintes alterações na pontuação consolidada:

Critério	Decisão	Pontuação anterior	Pontuação após recurso
A.1 – Domínio do Fandango Caiçara	Deferimento	19,25	20
B.1 – Experiência Específica com Fandango Caiçara	Deferimento parcial	17	18
B.2 – Formação de Jovens Multiplicadores	Indeferimento	8	9
Demais critérios	Pontuações mantidas	50	Sem alteração

om as alterações deliberadas pela Comissão, a pontuação final consolidada da proposta "Moda Viva – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes" passa de 94,25 (noventa e quatro vírgula vinte e cinco) para 97,00 (noventa e sete) pontos, representando um acréscimo total de 2,75 pontos, observados os limites máximos de cada critério estabelecidos no Edital nº 21/2026.
A revisão não altera a ordem de classificação das propostas, permanecendo o Coletivo Cantarim Cultural em segundo lugar na seleção.

A presente decisão deverá integrar os autos do procedimento administrativo, acompanhada do registro da pontuação final consolidada resultante do julgamento colegiado do recurso, para fins de publicação do resultado final da seleção, nos termos do Edital nº 21/2026.

Morretes, 4 de novembro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Representante do Poder Público Municipal

MARJORI APARECIDA DUARTE
Representante do Poder Público Municipal

HELENA MARIA FRANÇA SUNDIN
Representante da Sociedade Civil

FELIPE NICOLAU
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CDD40F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3033 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3033 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Morretes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morretes e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe
sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de atendimento, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a aprovação prévia do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Morretes/PR, por meio da **Resolução nº 05/2026-CMDPI**, deliberada em 19 de agosto de 2026 e publicada na Edição 3602 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o **Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa**, referente ao **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI)** para o período de **2026 a 2029.**

Parágrafo único. O Plano de Ação a que se refere o *caput* consta como **Anexo Único** deste Decreto e dele faz parte integrante para todos os fins de direito e efeitos legais.

Art. 2º As metas, diretrizes, ações e responsabilidades estratégicas previstas no Plano de Ação orientarão a execução das políticas públicas municipais voltadas ao atendimento, proteção, participação e promoção dos direitos da pessoa idosa de forma intersetorial.

Art. 3º A execução e o monitoramento das ações constantes no referido Plano serão acompanhados e avaliados continuamente em articulação entre os órgãos municipais envolvidos e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL – PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (2026–2029)
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

1. GESTÃO MUNICIPAL

• **Prefeito Municipal:** Sebastião Brindarolli Junior
• **Vice-Prefeito:** Vitor Bertolin
• **Secretária Municipal de Assistência Social:** Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
• **Coordenadora de Política da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial:** Daiane Cristine Eberle
• **Presidente do CMDPI:** Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

2. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS
O Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) constitui o instrumento oficial de planejamento e gestão destinado à promoção, proteção e garantia de direitos da população idosa de Morretes. Tem como objetivo geral promover o envelhecimento ativo, saudável, seguro e participativo, garantindo a intersetorialidade entre as Secretarias Municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Obras).
3. EIXOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS PREDOMINANTES

• **Fortalecimento do Convívio e Lazer:** Realização de bailes, eventos regionais e encontros intergeracionais.
• **Atenção à Saúde e Funcionalidade:** Triagem e aplicação das fichas de avaliação funcional (IVCF-20 e IVSF-10).
• **Inclusão Social e Digital:** Desenvolvimento de ações continuadas de alfabetização digital e cidadania.
• **Descentralização Rural:** Atendimentos itinerantes das equipes volantes e criação de polos de convivência nas áreas rurais e comunidades tradicionais.
• **Proteção e Cuidado:** Apoio psicossocial aos cuidadores familiares e ampliação das redes de denúncia e combate à violência.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento do Plano será realizado semestralmente de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CMDPI, através de relatórios técnicos, indicadores socioassistenciais e deliberações em reuniões ordinárias.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65C772CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 124/2026
Inexigibilidade n.º 31/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de 01 (um) veículo automotor rodoviário zero quilômetro, com acessibilidade e capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes atendidos pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações, características e condições estabelecidas no item 08 da Ata de Registro de Preços nº 294/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº

72/2025, realizado pelo Município de Apucarana/PR, e nos demais documentos que integram o procedimento de adesão.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Manoel Medeiros Machado, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026 – ID 359/2026
RODO SERVICE LTDA.
CNPJ n.º 00.688.075/0004-50.
Lote Único.
Valor total de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
Assinatura: Fernando Leonel Moreira, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
08	Veículo automotor rodoviário, zero quilômetro, com acessibilidade e capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 294/2025 e respectivos documentos da licitação de origem.	Unidade	01	R$ 755.000,00

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:B1E88EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 30/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 119/2026
Inexigibilidade n.º 30/2026

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o credenciamento da CREDENCIADA para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante livre escolha do servidor interessado, sem exclusividade e sem ônus financeiro para o Município, observadas a legislação municipal e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE, Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 148/2026 – ID 348/2026
PARANÁ BANCO S.A.
CNPJ n.º14.388.334/0001-99.
Lote unico.
Para fins administrativos, o presente Contrato possui valor público estimado de R$ 0,00 (zero reais), uma vez que não haverá pagamento, remuneração ou contraprestação financeira do Município à CREDENCIADA.
Assinatura: OSVALDO BRUNO BRASIL CAVALCANTI, representante legal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do respectivo extrato contratual, observada a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:48737EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº. **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 182, sala 501, Centro, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI, i**nscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais",*** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DOS PRAZOS
As partes, de comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedem à prorrogação excepcional e transitória do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, pelo período **de 02 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.**

Parágrafo primeiro. A presente prorrogação destina-se exclusivamente a viabilizar a transição operacional para os novos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/2026, assegurando a continuidade dos serviços e o encerramento ordenado da contratação anterior, sem expectativa de nova renovação.
Parágrafo segundo. O prazo de execução dos serviços ficará limitado aos seguintes períodos:

I – de 02/11/2026 a 12/11/2026, para 28 (vinte e oito) postos de trabalho, compreendendo recepcionistas, zeladores, atendentes ao público e três motoristas de caminhão;

II – de 02/11/2026 a 14/11/2026, para quatro postos de motorista de caminhão, observada a efetiva necessidade administrativa e a comprovação da execução ou disponibilização dos serviços.

Parágrafo terceiro. O período posterior ao encerramento da execução, até 30/11/2026, será destinado às providências administrativas de encerramento contratual, incluindo conferência das

medições, documentação trabalhista e fiscal, apresentação de notas fiscais e demais procedimentos relacionados à conclusão da contratação.

Parágrafo quarto. A remuneração da contratada ficará restrita aos postos efetivamente ocupados e aos períodos de prestação dos serviços devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por postos desocupados, serviços não prestados ou períodos posteriores ao encerramento da execução.

Parágrafo quinto. As sete vagas atualmente não preenchidas não serão ativadas durante o período desta prorrogação.

Parágrafo sexto. A desmobilização progressiva dos postos deverá observar o cronograma de transição aprovado pela Administração e as necessidades efetivamente demonstradas pelas Secretarias Municipais, vedada a sobreposição indevida de execução e faturamento com as novas empresas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente prorrogação excepcional e transitória correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade orçamentária e os respectivos empenhos vinculados à presente contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RED. 076 - 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RED. 406 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 1000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RED. 235 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 7011.
RED. 258 3.3.90.39.00.0 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - FONTE 1303.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RED 120. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RED 468. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO
O valor estimado da presente prorrogação corresponde a **R$ 61.662,37 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos),** calculado proporcionalmente aos períodos de execução residual dos 32 postos ocupados, considerando os valores unitários já vigentes no contrato administrativo, sem aplicação de nova repactuação, conforme tabela abaixo:

Lote 2

Item	Especificação	Qtd	Período estimado	Valor mensal por posto	Valor proporcional
1	Recepcionista	2	11 dias	R$ 5.584,03	R$ 4.094,96
3	Zelador	12	11 dias	R$ 4.998,84	R$ 21.994,90
4	Atendente ao público	11	11 dias	R$ 4.890,09	R$ 19.723,36
5	Motorista de caminhão	3	11 dias	R$ 5.593,82	R$ 6.153,20
5	Motorista de caminhão	4	13 dias	R$ 5.593,82	R$ 9.695,95
VALOR TOTAL					**R$ 61.662,37**

Parágrafo primeiro. Os valores unitários considerados são aqueles já estabelecidos no Sétimo Termo Aditivo, não constituindo a presente prorrogação hipótese de nova repactuação contratual.

Parágrafo segundo. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, observados os registros de frequência, eventuais glosas e o atesto da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
Fica expressamente afastada, exclusivamente para o período objeto desta prorrogação, a aplicação dos §§ 1º a 3º da Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo, no que se refere ao encerramento da vigência e da execução em razão da homologação do novo procedimento licitatório ou da data de 01/11/2026, prevalecendo os prazos expressamente estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

EDMAR CALOVI
Representante Legal
EDM Consultoria e Gestão Empresarial LTDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3C299A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9625 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9625 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Enfermeiro, Sr. Guilherme Fernandes Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/11/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2952 de 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr. Guilherme Fernandes Silva, RG nº 10.XXX.XXX-2 e CPF nº 102.XXX.XXX-99, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.59-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Enfermeiro, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32C9257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9626 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9626 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Odontólogo, Sr.ª. Deyse Graudin Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/11/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2952 de 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Deyse Graudin Miranda, RG nº 13.XXX.XXX-3 e CPF nº 099.XXX.XXX-03, PIS/PASEP nº 161.XXXXX.45-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Odontólogo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C92E957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9641 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9641 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a servidora Raissa Silvestre Plantes para o cargo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/11/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2986 de 01 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RAISSA SILVESTRE PLANTES**, RG nº 10.XXX.XXX-9, CPF nº 066.XXX.XXX-60 e PIS nº 115.XXXXX.46-6, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A servidora nomeada cumprirá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme a legislação municipal aplicável ao cargo.

Art. 3º A remuneração mensal da servidora será de **R$ 3.442,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, acrescida das demais vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C551AB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9642 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9642 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sr. Alysson Matozo Alves, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/11/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 04 de novembro de 2026, o servidor Alysson Matozo Alves – matrícula funcional nº 214065, cargo Assistente Administrativo, para Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DFD94D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9644 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9644 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão para as ações de auditoria interna e monitoramento continuado de obras, instituída pela Portaria nº 6.778, de 18 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fundamento no art. 87, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.778, de 18 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão para as ações de auditoria interna e monitoramento continuado de obras junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão à atual organização das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos II e IV do art. 2º da Portaria nº 6.778, de 18 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta por:
(...)

IV – Convidado: Sr. Giovani Vargas Gomes, Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos e engenheiro civil, matrícula funcional nº 515151." (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6.778, de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F0C406D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2025 – ID Nº 155/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2025 – ID Nº 155/2025
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atualização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 38/2025 – ID nº 155/2025, celebrado com a empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI., formaliza, por meio do presente Termo de Apostilamento, a alteração das designações constantes da Cláusula Oitava – Da Gestão e Fiscalização
O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas de Março, conforme projeto executivo e especificações técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos da Concorrência Eletrônica nº 05/2025.
Considerando a natureza eminentemente técnica do objeto e as atribuições inerentes à fiscalização da execução da obra, faz-se necessária a atualização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual.
2. DAS DESIGNAÇÕES ANTERIORES
Conforme disposto originalmente na Cláusula Nona do Contrato nº 85/2025, foram designados:
Gestor do Contrato: Adriana Assumpção;
Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Caetano Martines;

Por meio do presente apostilamento, ficam substituídas as designações acima, passando a gestão e a fiscalização contratual a observar o disposto no item seguinte.
3. DAS NOVAS DESIGNAÇÕES
A partir da formalização do presente instrumento, ficam designados para o acompanhamento da execução do Contrato nº 38/2025 – ID nº 155/2025:

Função	Servidora designada
Gestora do Contrato	Vânia Stopinski
Fiscal Técnico do Contrato	Giovani Vargas Gomes– Superintendente De Qualidade, Controle E Fiscalização De Contratos Administrativos – Graduado em Engenheira Civil
Fiscal Administrativo Substituto	Marjori Aparecida Duarte

4. DAS ATRIBUIÇÕES
Compete ao Gestor do Contrato promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, receber do fiscal as informações e documentos relacionados à execução do objeto, manter os controles das ocorrências verificadas durante a execução e promover as providências administrativas necessárias.
Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar diretamente a execução da obra, informar ao Gestor as ocorrências que possam comprometer o adequado andamento contratual, proceder às verificações técnicas pertinentes, acompanhar a execução dos serviços e realizar as demais atribuições estabelecidas contratualmente.
Nos termos do próprio Contrato nº 38/2025, a fiscalização deverá proceder às medições dos serviços executados, elaboração do boletim de medição, verificação do andamento físico da obra e comparação da execução com o cronograma físico-financeiro e o cronograma aprovado, demonstrando a natureza técnica das atribuições exercidas pelo fiscal.
Permanecem aplicáveis aos servidores ora designados, no que couber, todas as demais atribuições, deveres e responsabilidades estabelecidos na Cláusula Oitava – Da Gestão e Fiscalização.
5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Em razão da alteração da fiscalização técnica, deverão ser adotadas as providências pertinentes quanto à responsabilidade técnica relacionada à fiscalização da obra, observadas as exigências profissionais aplicáveis.
O próprio instrumento contratual estabelece que, ocorrendo a substituição do fiscal, deverá ser providenciada a imediata baixa da respectiva ART ou RRT, bem como determina que os responsáveis pela gestão e fiscalização sejam formalmente designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se à atualização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, não produzindo alteração no objeto, valor, prazo de execução, vigência, regime de execução, obrigações da Contratada ou quaisquer outras condições econômico-financeiras do Contrato nº 38/2025.
7. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 38/2025 – ID nº 155/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
O presente Termo passa a integrar o Contrato nº 38/2025 para todos os fins administrativos.

Morretes, 04 de novembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:45F2E540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025 – ID Nº 254/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025 – ID Nº 254/2025
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: CEZ ENGENHARIA LTDA

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atualização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 85/2025 – ID nº 254/2025, celebrado com a empresa CEZ ENGENHARIA LTDA., formaliza, por meio do presente Termo de Apostilamento, a alteração das designações constantes da Cláusula Nona – Da Gestão e Fiscalização
O contrato tem por objeto a reforma e reparo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO FNDE COM 13 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada, vencedora da Concorrência Pública que deu ensejo à contratação, conforme especificações, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos da Concorrência Eletrônica nº 08/2025.
Considerando a natureza eminentemente técnica do objeto e as atribuições inerentes à fiscalização da execução da obra, faz-se necessária a atualização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual.
2. DAS DESIGNAÇÕES ANTERIORES
Conforme disposto originalmente na Cláusula Nona do Contrato nº 85/2025, foram designados:
Gestor do Contrato: Adriana Assumpção;
Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Caetano Martines;
Fiscal Substituto: Ana Elísia Massuco.
Por meio do presente apostilamento, ficam substituídas as designações acima, passando a gestão e a fiscalização contratual a observar o disposto no item seguinte.
3. DAS NOVAS DESIGNAÇÕES
A partir da formalização do presente instrumento, ficam designados para o acompanhamento da execução do Contrato nº 85/2025 – ID nº 254/2025:

Função	Servidora designada
Gestora do Contrato	Vânia Stopinski
Fiscal Técnico do Contrato	Giovani Vargas Gomes– Superintendente De Qualidade, Controle E Fiscalização De Contratos Administrativos – Graduado em Engenheira Civil
Fiscal Administrativo Substituto	Marjori Aparecida Duarte

4. DAS ATRIBUIÇÕES
Compete ao Gestor do Contrato promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, receber do fiscal as informações e documentos relacionados à execução do objeto, manter os controles das ocorrências verificadas durante a execução e promover as providências administrativas necessárias.
Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar diretamente a execução da obra, informar ao Gestor as ocorrências que possam comprometer o adequado andamento contratual, proceder às verificações técnicas pertinentes, acompanhar a execução dos serviços e realizar as demais atribuições estabelecidas contratualmente.
Nos termos do próprio Contrato nº 85/2025, a fiscalização deverá proceder às medições dos serviços executados, elaboração do boletim de medição, verificação do andamento físico da obra e comparação da execução com o cronograma físico-financeiro e o cronograma aprovado, demonstrando a natureza técnica das atribuições exercidas pelo fiscal.
Permanecem aplicáveis aos servidores ora designados, no que couber, todas as demais atribuições, deveres e responsabilidades estabelecidos na Cláusula Nona – Da Gestão e Fiiscalização.
5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Em razão da alteração da fiscalização técnica, deverão ser adotadas as providências pertinentes quanto à responsabilidade técnica relacionada à fiscalização da obra, observadas as exigências profissionais aplicáveis.
O próprio instrumento contratual estabelece que, ocorrendo a substituição do fiscal, deverá ser providenciada a imediata baixa da respectiva ART ou RRT, bem como determina que os responsáveis pela gestão e fiscalização sejam formalmente designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se à atualização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, não produzindo alteração no objeto, valor, prazo de execução, vigência, regime de execução, obrigações da Contratada ou quaisquer outras condições econômico-financeiras do Contrato nº 85/2025.
7. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 85/2025 – ID nº 254/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
O presente Termo passa a integrar o Contrato nº 85/2025 para todos os fins administrativos.

Morretes, 04 de novembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:95A80DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026 – REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026 – REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, por meio de seu Secretário Municipal, Gilton Dias Junior, torna público o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 21/2026 – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes, após a conclusão da avaliação de mérito e do julgamento do recurso administrativo pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, designada pela Portaria Municipal nº 9.617, de 19 de outubro de 2026.

1. Do julgamento do recurso administrativo
A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC realizou a análise colegiada do recurso administrativo apresentado pelo Coletivo Cantarim Cultural, referente à proposta "Moda Viva – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes", deliberando pelo seu deferimento parcial, conforme decisão fundamentada registrada em documento próprio.
Em decorrência da análise, foram revistas as pontuações consolidadas dos critérios A.1 – Domínio do Fandango Caiçara, B.1 – Experiência Específica com Fandango Caiçara e B.2 – Formação de Jovens Multiplicadores, resultando nos seguintes ajustes:

Critério	Pontuação preliminar	Pontuação final
A.1 – Domínio do Fandango Caiçara	19,25	20,00
B.1 – Experiência Específica com Fandango Caiçara	17,00	18,00
B.2 – Formação de Jovens Multiplicadores	8,00	9,00
Demais critérios	50,00	50,00
Total	94,25	97,00

2. Do resultado final e da classificação definitiva

Após o julgamento do recurso administrativo, fica estabelecida a seguinte classificação definitiva:

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação final	Situação
1º	Associação Casa de Fandango Carijós – Mestre Eugênio	Morretes em Fandango – Saberes e Memória	98,50	1º classificado
2º	Coletivo Cantarim Cultural	Moda Viva – Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes	97,00	2º classificado

3. Das disposições finais

O presente resultado final considera a avaliação de mérito realizada pela CMIC e a decisão colegiada proferida no julgamento do recurso administrativo, observados os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 21/2026.

Fica mantida a classificação da Associação Casa de Fandango Carijós – Mestre Eugênio em primeiro lugar, com 98,50 pontos, seguida do Coletivo Cantarim Cultural, com 97,00 pontos.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de Morretes, conforme previsto nos itens 8.7 e 8.8 do Edital.

A continuidade do procedimento observará as disposições relativas à fase de habilitação previstas no item 9 do instrumento convocatório.

Morretes, 4 de novembro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5AFECE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES – CNPJ Nº 76.022.490/0001-99
CONTRATADA: B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 57.155.672/0001-93

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de formalização e atualização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025, celebrado com a empresa B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.155.672/0001-93, formaliza, por meio do presente Termo de Apostilamento, as designações relativas à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Cláusula Oitava – Da Gestão e Fiscalização.

O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, por meio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Proposta nº 11938.3110001/24-001, conforme especificações, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos vinculados à Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

Considerando a natureza técnica do objeto e as atribuições inerentes ao acompanhamento da execução da obra, faz-se necessária a formalização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

2. DAS DESIGNAÇÕES

A partir da formalização do presente instrumento, ficam designados para o acompanhamento da execução do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025:

Função	Servidor designado
Gestora do Contrato	Loana Conforto Ferreira
Fiscal Técnico do Contrato	Giovani Vargas Gomes – Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos – Engenheiro Civil

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à Gestora do Contrato promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, acompanhar a execução administrativa do contrato, receber do fiscal as informações e documentos relacionados à execução do objeto, manter os controles das ocorrências verificadas e promover as providências administrativas necessárias.

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar diretamente a execução da obra, proceder às verificações técnicas pertinentes, acompanhar os serviços executados, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à Gestora as situações que possam comprometer o adequado andamento contratual, além das demais atribuições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Permanecem aplicáveis aos servidores ora designados, no que couber, as atribuições, deveres e responsabilidades estabelecidos no Contrato nº 27/2025 e nas normas municipais aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A fiscalização técnica da execução da obra será exercida por profissional tecnicamente habilitado, devendo ser observadas as exigências profissionais e demais providências relacionadas à responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, quando aplicáveis.

5. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se à formalização e atualização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, não produzindo alteração no objeto, valor, prazo de execução, vigência, regime de execução, obrigações da Contratada ou quaisquer outras condições econômico-financeiras do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025.

6. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025 e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

O presente Termo passa a integrar o Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025 para todos os fins administrativos.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LOANA CONFORTO FERREIRA
Gestora do Contrato

GIOVANI VARGAS GOMES
Engenheiro Civil – Fiscal Técnico do Contrato

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:2CE5C752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 21/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e, de outro lado, **OSMAR VALERIANO DA COSTA,** pessoa física,

inscrito no CPF nº 479.XXX.XXX-91, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a doação gratuita de materiais pelo DOADOR ao Município de Morretes, destinados à manutenção da estrada do Morro do Cupim, visando à melhoria das condições de trafegabilidade da via pública.
1.1. Os materiais objeto da doação deverão ser identificados e especificados quanto à sua natureza, características e quantidades, conforme relação constante do processo administrativo, que integrará o presente Termo.
1.2. O valor estimado correspondente à totalidade dos materiais doados é de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.
1.3. A destinação dos materiais deverá observar o interesse público e as necessidades técnicas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável por sua aplicação na manutenção da estrada indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação objeto deste Termo será realizada de forma inteiramente gratuita, sem gerar ao Município qualquer obrigação financeira em favor do DOADOR, sendo expressamente vedado o recebimento de recursos, remunerações, ressarcimentos ou indenizações em razão dos materiais doados, nos termos do art. 16, § 6º, do Decreto Municipal nº 34/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações do DOADOR:
3.1. Entregar os materiais objeto da doação, conforme as características e quantidades identificadas no processo administrativo, em condições adequadas à finalidade a que se destinam.
3.2. Declarar que os materiais doados são de sua legítima propriedade e estão livres de ônus ou restrições que impeçam sua transferência ao Município.
Constituem obrigações do DONATÁRIO:
3.3. Receber os materiais, após verificação de sua adequação às necessidades da Administração Municipal, assegurando sua destinação à finalidade prevista neste Termo.
3.4. Realizar o registro fotográfico dos materiais recebidos e encaminhá-lo à Controladoria do Município, juntamente com cópia deste Termo, nos termos do art. 16, § 7º, do Decreto Municipal nº 34/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
A entrega dos materiais será realizada em local e data previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento do recebimento.
5.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá verificar as características, quantidades e condições dos materiais entregues, certificando sua conformidade com o objeto da doação.
5.2. O recebimento dos materiais deverá ser formalizado mediante registro administrativo próprio, com a identificação dos bens efetivamente recebidos, para fins de controle e comprovação da doação.
5.3. A utilização dos materiais na manutenção da estrada do Morro do Cupim ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as necessidades técnicas e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, período destinado a abranger a execução da entrega do material previsto neste instrumento e as providências administrativas decorrentes da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que preservada sua finalidade e observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 25/2014 e do Decreto Municipal nº 34/2021.
8.1. Qualquer alteração deverá ser previamente formalizada e devidamente justificada nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 30 de outubro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

OSMAR VALERIANO DA COSTA
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71FC4A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08.
CREDENCIADA: 69.299.500 CRISTINA DA SILVA BARROS, CNPJ sob o nº 69.299.500/0001-72.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, vulcanização e balanceamento), visando atender à frota de veículos leves, pesados e motocicletas da Administração Municipal, conforme especificações e preços fixados no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos.

VALORES: Tabela de Preços fixada pela Administração no Anexo I do Edital nº 02/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios das Secretarias requisitantes.

FORO: Comarca de Assaí/PR.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso - Prefeita Municipal (Pela Administração)
Cristina da Silva Barros - Representante Legal (Pela Credenciada)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B4BB8CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021,
CONSIDERANDO:
● O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, balanceamento, desempeno de rodas e reparos afins;
● O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa **69.299.500 CRISTINA DA SILVA BARROS** (CNPJ nº 69.299.500/0001-72);
● O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
● A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 02/2026, Processo Administrativo no 02/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:
Razão Social CNPJ
69.299.500 CRISTINA DA SILVA BARROS (CNPJ nº 69.299.500/0001-72)
Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de
Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.
Art. 3º . Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do
Município para que produza seus efeitos legais.

Nova América da Colina, 04 de novembro 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DE815E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2026 - CMDPI

Resolução 11/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR O PLANO DE AÇÃO E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:61D58AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Prata do Iguaçu autoriza a **FARMÁCIA MEDICINAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.126.269/0001-35**, tendo como responsável técnico a farmacêutica

Danieli Marafon Pauli, CRF nº 25.592/PR, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os seguintes medicamentos da lista A3 e C2.:

• **METILFENIDATO** (Ritalina, Concerta) - A3
• **LISDEXANFETAMINA** (Venvanse) - A3
• **SAIS DE ANFETAMINA e DEXANFETAMINA** - A3
• **ISOTRETINOÍNA (Roacutan)** - C2

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

VILMAR COSTA
Secretário Municipal de Saúde

JANICE CECONI PASQUALON
Responsável Vigilância sanitária

Publicado por:
Adrejani Filipini
Código Identificador:F0AB0EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-33/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e quantidade, para aquisição de equipamentos eletrônicos, telefonia e suprimentos de informática, com vistas a atender as demandas das unidades administrativas do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6C8D456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6415/2026

PORTARIA Nº 6415/2026
DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal J**essica Paula Ribeiro de Barros,** matrícula funcional nº 142430-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 5871/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:21B2D242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6416/2026

PORTARIA Nº 6416/2026
DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Solange Bergamin Grahl, portadora da matrícula nº 13991-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 26/10/2026 até a data de 24/12/2026, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:82ADD8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6417/2026

PORTARIA Nº 6417/2026
DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Alexandro Rambo, matricula nº 142326-01, ocupante do cargo efetivo de Motorista, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2026 a 17/11/2026 (15 dias).

Santo Grahl, matricula nº 15521-03, ocupante do cargo efetivo de Orientador Desportivo, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2026 a 17/11/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EEC5603F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6418/2026

PORTARIA Nº 6418/2026
DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Clamosina da Silveira, portadora da matrícula nº 13121-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, conforme requerimento perícia médica nº 042/2026, com início aos 28 dias do mês de outubro de 2026 até a data de 28/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9E860F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6419/2026

PORTARIA Nº 6419/2026
DATA: 04/11/2026

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a Servidora Pública Municipal **SIRLEI MULLER DAL PRÁ,** portadora da matrícula nº 11061-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, e declara vacância do cargo, a partir de 04/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de novembro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:25D2F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - ACRÉSCIMO
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 231/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 071/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA: Ferragens Donda Material Eletricos, Hidraúlico e Serviços de Engenharia Ltda, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP 82.220-000, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, representada neste ato pela senhora Mariana Vieira, portadora do CPF n° 073.383.039-08, portadora da carteira de identidade RG N° 9.800.201-3 SESP-PR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo movimentação de terras, fundação, superestrutura, estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura em duas águas com estrutura de madeira, esquadrias, acabamento interno e externo, pintura, ARTs e documentação técnica, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para Construção de 50 unidades habitacionais, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 543.636,33 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e tenta e seis reais e trinta e três centavos), passando o valor total do contrato para R$ 5.227.402,95 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois mil e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 108/2025 com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais), passando o valor total de R$ 5.227.402,95 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois mil noventa e cinco centavos) para R$ 5.205.661,95 (cinco milhões duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e um mil noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A253DA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CERTAME ITEM 154

TERMO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CERTAME
ITEM 154

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando sua competência como autoridade máxima do Município,

CONSIDERANDO que o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, tendo o procedimento licitatório transcorrido regularmente até sua homologação;
CONSIDERANDO que, após a homologação do certame, foi identificada divergência referente ao quantitativo do item 154, cujo objeto é Clorexidina Gliconato 2%, solução aquosa alcoólica, embalagem de 100 ml;
CONSIDERANDO que o edital estabeleceu para o referido item a quantidade de 10 (dez) unidades, com valor unitário estimado de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais);
CONSIDERANDO que, na plataforma Compras.gov.br, o item foi cadastrado com a quantidade de 10 (dez) unidades, enquanto no sistema de gestão municipal constou a quantidade de 100 (cem) unidades;
CONSIDERANDO que o valor total estimado de R$ 467,00 corresponde matematicamente à aquisição de 100 (cem) unidades, considerando o valor unitário de R$ 4,67, evidenciando inconsistência entre o quantitativo descrito no edital, o cadastro na plataforma de disputa e o sistema de gestão municipal;
CONSIDERANDO que a divergência identificada compromete a correspondência entre o quantitativo efetivamente pretendido pela Administração e aquele disponibilizado aos licitantes durante o procedimento licitatório, podendo ocasionar prejuízos à execução contratual, dificuldades na emissão de empenho e autorização de fornecimento, além de comprometer a segurança jurídica da contratação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à autoridade superior a competência para revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO que a homologação do procedimento licitatório não afasta o dever da Administração de adotar as providências necessárias à preservação do interesse público, desde que observados os requisitos legais para o desfazimento do procedimento;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora do item 154 é SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme determina o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, a solicitação e a justificativa apresentadas pelo Pregoeiro, acompanhadas dos documentos que demonstram a divergência de quantitativos;
RESOLVE:
Art. 1º ACOLHER a justificativa apresentada pela pregoeira e, REVOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Licitatório nº 088/2026, exclusivamente em relação ao ITEM 154, em razão da inconsistência identificada entre os quantitativos registrados no edital, na plataforma Compras.gov.br e no sistema de gestão municipal.
Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade do procedimento e a segurança jurídica da futura contratação.
Art. 3º A revogação restringe-se exclusivamente ao item 154, ficando preservados os demais itens do Pregão Eletrônico nº 040/2026, que não são atingidos pela inconsistência ora identificada e permanecem válidos, observadas as respectivas condições de homologação e contratação.
Art. 4º Determinar ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias para:
I – dar ciência formal da presente decisão à empresa vencedora do item 154;
II – promover os registros e as atualizações necessários na plataforma Compras.gov.br e no sistema de gestão municipal;
III – providenciar a publicação da presente decisão nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município;
IV – avaliar a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para aquisição do referido item, com a correta definição do quantitativo, valor estimado e demais condições de fornecimento;
Art. 5º A presente decisão deverá ser comunicada aos interessados e produzirá seus efeitos após a devida formalização e publicidade, observadas as garantias legais aplicáveis.
Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nova Prata do Iguaçu – PR, 04 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:274C0ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 105/2026 da Dispensa de Licitação n° 010/2026, após parecer jurídico, para Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para **A prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, em favor da pessoa jurídica SERVIÇO

NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

DA EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias da emissão da liquidação.

OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 010/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D1374368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 91/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para a execução dos procedimentos de análise de consistência de dados relativos ao planejamento da Defesa Civil Municipal, nos termos da Nota Técnica nº 40/2026 – CGF/TCE-PR, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as competências constitucionais do Poder Legislativo Municipal para o exercício da fiscalização e do controle externo da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 40/2026 – CGF/TCE-PR, que estabelece procedimentos para a execução descentralizada da análise de consistência de dados das prestações de contas dos prefeitos municipais;
CONSIDERANDO o Roteiro de Consistência de Dados RCD MA002 – Planejamento da Defesa Civil, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a inexistência, na atual estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paiçandu, de comissão permanente especificamente destinada às matérias de meio ambiente e proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos de fiscalização, assegurando o acompanhamento parlamentar e o apoio técnico necessário à execução dos procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social da Câmara Municipal de Paiçandu, observada sua composição regularmente constituída, a responsabilidade pela condução dos trabalhos de análise de consistência de dados relativos ao planejamento da Defesa Civil Municipal, mediante aplicação do Roteiro de Consistência de Dados RCD MA002, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os trabalhos serão desenvolvidos pelos vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, sob a coordenação de seu respectivo Presidente, sem prejuízo das demais atribuições regimentais.

§ 2º A designação prevista neste artigo não altera a composição da Comissão, tampouco as competências que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno.

Art. 2º. Designar os servidores Claitom Ercilio Fortunato e Walber Pavani para prestar apoio técnico e jurídico à Comissão de Constituição e Justiça durante a execução dos trabalhos.
Parágrafo único. O apoio técnico e jurídico compreenderá o assessoramento quanto aos procedimentos previstos no RCD MA002, a orientação na instrução documental, a análise dos aspectos jurídicos pertinentes e o auxílio na elaboração do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), respeitadas as competências e atribuições dos vereadores integrantes da Comissão.

Art. 3º Os trabalhos compreenderão os procedimentos estabelecidos no RCD MA002 – Planejamento da Defesa Civil, especialmente:
I – a solicitação e a análise dos documentos e informações relativos ao planejamento municipal de proteção e defesa civil;
II – a verificação da existência, regularidade e atualização do Plano Municipal de Contingência;
III – a análise dos procedimentos administrativos relacionados à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;
IV – a realização de entrevistas, visitas técnicas e demais diligências necessárias à verificação da consistência das informações prestadas;
V – o preenchimento dos formulários e instrumentos de verificação disponibilizados pelo Tribunal de Contas;
VI – a elaboração do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), acompanhado das evidências documentais pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Constituição e Justiça poderá solicitar, pelos meios institucionais cabíveis, os documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução dos trabalhos, especialmente junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na matéria.

Art. 5º As conclusões dos trabalhos serão consolidadas em Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), observando-se os procedimentos e modelos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O encaminhamento do relatório ao Tribunal de Contas observará os requisitos de representação e habilitação da instância executora previstos na Nota Técnica nº 40/2026 – CGF/TCE-PR.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal disponibilizará o apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos, observadas as disponibilidades institucionais e as atribuições funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9ECB191A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
CONSTRUTORA L7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/10/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do ARP nº 106/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição prestação de serviços de manutenção e preservação predial, atendendo as necessidades desta Fundação de Educação.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃOO PREDIAL	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 2,50% (dois vírgulas cinquenta porcento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	R$ 2.000.000,00

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A278F810

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 545/2026

de 21 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora ELZA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.119.***-09, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D67662BE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 546/2026

de 21 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora PATRICIA SANTANA ARARUNA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.***-14, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB6BA648

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 547/2026

de 21 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora MAURA TREVISAN, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.525.***-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C752FFD2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 548/2026

de 21 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora ANICIA CRISTINA PALUDO DOS SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.897.***-93, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1AF1D57F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 549/2026

de 30 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora ANDREIA AMARAL DE ASSIS SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.490.***-05, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F12749C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 550/2026

de 30 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de novembro a 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.367.115-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.554.591-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 27 de março de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F953B11C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 551/2026

de 30 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 46 (quarenta e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de novembro a 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ROZANA RIBEIRO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.677.085-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.524.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 2 de fevereiro de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DB548E4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 552/2026

de 3 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de novembro a 8 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDRESSA FERNANDA DA SILVA MARSON, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.507.573-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.619.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F46C762

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 616/2026

de 3 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de novembro à 2 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal GRAZIELA TROLLI ROCHA ALONSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.835.618-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.677.959-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora De Educação Infantil (40 horas)** desde 14 de fevereiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DE23156F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR** a favor da empresa **THOMAS JEFFERSON HIGIENIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **66.423.620/0001-41**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde, no valor total **R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:54C5E33A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº305/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
NAYARA SUELLEN DE CARVALHO	138ª
FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO	139ª
SILVIA MARTIN PEREIRA	140ª
DANILO HENRIQUE BACINI	141°
KAREEN LEE KEKO HOSHINO DA COSTA	142ª
BRUNA NAYARA DOS SANTOS	143ª
NATANIELLY MILENY DE SOUZA TERRA	144ª
EDILAINE RODRIGUES PARDINS	145ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Mariana Elisa Alves do Carmo, Andressa Caroline Lima Dovansi, Daniele Rosa dos Santos, Bruna Henrique Pereira da Silva, Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli, Tatiane Vargas Manoel e dos pedidos de dispensa de Gessica Olegário da Silva e Jessica Maiara da Silva Gordo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72092FB9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº306/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
GISELLANY MACEDO DE FREITAS SILVA	32ª
JANAINA CELESTE FLORIANO LOBO	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Neusa Regina dos Santos Fernandes e Thais de Freitas Aquino.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:67C6BB3B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 10h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
LAYANE GABRIELLY NEGREIROS CREMONEZZI ALVES	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Hellen Silva Lopes.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B184C17D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2026

de 23 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **13 *de outubro a 11 de novembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZA CRISTINA ZANIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.252.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:123C75D8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
RESOLVE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 11h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	87°
RAABE DE SOUZA	88°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gleisi de Oliveira Belem e Juliana Muller Berwanger .

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:858F7DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153-2026 - ESKIP

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2026, homologado em 29/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 105/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com endereço RUA JORGE TZACHEL 83, CEP 88301600, representada por KALISSA STRESSER MAXIMIANO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 084.968.259-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de materiais de expediente, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria, bem como as futuras ações a serem desenvolvidas da Casa da Mulher Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcionamento no ano de para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 332	235,00	**Total: 4.700,00**
Item: 127	Unidade: CX	Marca: PINHEIRO	Modelo: A4	
Descrição: PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR ULTRA BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS - Papel sulfite, em celulose vegetal 75g/m2, cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato A4, medindo 297mm x 210mm, resma com 500 folhas. Cx/10 resmas de 500folhas.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 235,00**	Total Item: 4.700,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.700,00				

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:F05E5C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156-2026 ROCCO

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2026, homologado em 29/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 105/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de materiais de expediente, classificados como materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. A contratação destina-se ao suprimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria, bem como as futuras ações a serem desenvolvidas da Casa da Mulher Paranaense, atualmente em fase de construção, com previsão de início de funcionamento no ano de para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 415	53,66	**Total: 536,60**
Item: 29	Unidade: PACOTE	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	
Descrição: CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. PCTE C/12 UNID - CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. Pcte c/12 unid				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 53,66**			Total Item: 536,60
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 212	21,80	**Total: 436,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA VERNIZ - Caderno universitário 10 matérias Capa Dura Verniz localizado, com Adesivos personalizados, Frontispício e divisórias personalizada, 200 folhas (10 matérias), Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²)				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 21,80**			Total Item: 436,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 928	15,72	**Total: 78,60**
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: MARLUCE	Modelo: MARLUCE	
Descrição: JOGO DE DOMINÓ EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO - Jogo de dominó em material plástico rígido, medida aproximada de 16 cm de largura x 5 cm de comprimento - Contém 28 peças, medindo aproximadamente 4,2 cm x 2,2 cm				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 15,72**			Total Item: 78,60
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 588	103,40	**Total: 310,20**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	
Descrição: JOGO DETETIVE - Jogo Detetive Idade Recomendada: A partir de 5 anos. Restrição de Idade: Não recomendado para crianças menores de 03 anos, por conter peças que podem ser engolidas. Aviso: As cores podem variar entre as imagens mostradas acima e o produto. Imagens meramente ilustrativas. Itens Inclusos: 1 tabuleiro, 4 peões cartonados com base plástica, 1 envelope confidencial, 1 dado, 1 cartela adesiva, 1 bloco de anotações, 12 fichas redondas, 1 manual de instruções Selo de Segurança do Inmetro: CE-BRI/IQB-AJ001 NM300/2002				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 103,40**			Total Item: 310,20
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 149	28,96	**Total: 289,60**
Item: 169	Unidade: PACOTE	Marca: CROMUS 20X29 Modelo: CROMUS 20X29		
Descrição: SACO POLI INCOLOR 20X30CM SERVE PARA COLOCAR DOCES, BOMBONS, BALAS E DAR DE LEMBRANCINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco Poli Incolor 20x30cm serve para colocar doces, bombons, balas e dar de lembrancinha. Pacote com 100 unidades				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 28,96**			Total Item: 289,60
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 269	639,96	**Total: 1.919,88**

Item: 170	Unidade: UNIDADE	Marca: SONHO DE CRIANÇA Modelo: SONHO DE CRIANÇA
Descrição: SACOLÃO MONTE E BRINQUE LEGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS - Sacolão Monte e Brinque Lego Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças, com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagens de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.		
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 639,96**	Total Item: 1.919,88
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.570,88		

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:86DD86AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 375/2026

DECRETO Nº 375/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê gestor para o processo de seleção dos beneficiários de 50 Unidades Habitacionais de interesse social, prevista no art. 2º do Decreto nº 131/2026, para substituir o membro **Greisy Olier Riberio Souza CPF ***.041.116-**** por Solange Candido- CPF: ***.618.569-** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº131/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:E93139EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 309/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 09h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
SILVANA CRISTINA CURSINO	61ª
LUCINETE ZACHI DIAS	62ª
ANDREIA ALINE LACERDA DE SOUZA	63ª
ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	64ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Bruna Lopes de Souza, Gabrieli Mendes Oliveira, Maiara Aparecida Barbosa Garcia e Nicolas Poloschi dos Santos .

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17FF9EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 310/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação (AFRODESCENDENTE)
DAYSE REGINA DOS SANTOS	359ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Mateus Campanholi da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1408E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 10h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
WILLIAM PEREIRA GOMES	68°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de João Claudio Cardozo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DD0AA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº312/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 11h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome do candidato	Classificação
LUIZ CARLOS SOUZA GODOY	7°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Camila Ferreira da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F7E4174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº313/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2026, às 10h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ANA PAULA DE MOURA FERREIRA	26ª
KENNYA NAYARA SILVA DE SOUZA	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis e Marlene Alves de Lima.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DAFF4E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2026

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretário de Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Mamborê -PR
Dia e Hora da Partida: 08/10/2026 as 06:00H
Dia e Hora da Chegada: 08/10/2026 as 19:00H
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor total das diárias recebidas: R$120,00
Objetivo da viagem: : SEMINÁRIO REGIONAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMPRAS PÚBLICAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PAIÇANDU – PR, 15 De Outubro de 2026
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AC206FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2026

Nome do Beneficiário: Tatiane Alves Dos Santos
N° RG: 7.837.500-00
N° CPF: 062.643.629-05
Cargo/Função: Secretária de assistência social
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Maringá/PR
Dia e Hora da Partida: 16/10/2026
Dia e Hora da Chegada: 16/10/2026
Quantidade de diárias deferidas: 01
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 120,00
Objetivo da viagem: Participar do evento "2ª capacitação sobre vigilância socioassistencial – VSA" , na cidade de Maringá/PR, no dia 16 de outubro de corrente ano. Documentos anexos.

PAIÇANDU – PR,19 De outubro de 2026
Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:588F082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 08/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/11/2026
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/11/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.985.590,4000

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do Parque Urbano no Município de Paiçandu, a ser construído na Avenida Independência, esquina com a Rua João Brás Zetóles, no Bairro Jardim Novo Centro II, área matriculada sob nº 144.099, Lote 262 - REM.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B955C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 597/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE APARECIDA FURTADO LONI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.128.619-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.479-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas), desde 18 de setembro de 2014, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7170EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 613/2026

de 30 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 21 de outubro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora ALINE APARECIDA FURTADO LONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.128.619-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.479-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas), desde 18 de setembro de 2014, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:584E5829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 614/2026

3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 3 de novembro de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora MARCIA DE JESUS PEREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.043-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 668.***.529-**, ocupante do Cargo EFETIVO de ZELADORA, desde 2 de fevereiro de 1995, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:513E3FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 615/2026

de 3 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar**,** por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 3 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal, MARCIA DE JESUS PEREIRA, do Cargo EFETIVO de ZELADORA, nomeada em 2 de fevereiro de 1995, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.043-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 668.***.529-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9523B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AUMENTO DE META

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META DO CONTRATO Nº 087/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEKA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 16.956.403/0001-49.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§1º - Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE META DO CONTRATO**, conforme clausula 11.5 do contrato nº 087/2025, previsão contida do nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do ITEM 02-MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, CALÇADA E OUTROS, do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 - CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 06 /2025.
§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 11,73 % do valor inicial do contrato equivalentes a R$ 42.580,92 (quarenta e dois mil, quinhentos oitenta reais, noventa e dois centavos), conforme Ofício Interno – 183/2026 Secretaria Municipal de Obras, datado em 07/07/2026 com justificativas e planilhas anexas.
§3º - O valor inicial do contrato nº 087/2025 passará de R$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento reais), com o atual aditivo de aumento de meta física (quantidade) no valor de R$

42.580,92 (quarenta e dois mil, quinhentos oitenta reais, noventa e dois centavos), passou a perfazer um valor total de R$ 405.680,92 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:744DAA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026 - POSTO PALMEIRA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026 - POSTO PALMEIRA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 15/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ: 21.099.274/0001-50
Processo Administrativo: 48/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 13/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel S10 através de posto de combustível visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FAC77A8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1553/2026 - AUTORIZA A REASSUNÇÃO DO VEREADOR JOSLEI SEQUINELI

PORTARIA Nº 1553/2026

Ementa: Autoriza a reassunção do vereador Joslei Sequineli

A Câmara Municipal, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, diante do Decreto Municipal nº 19.710, de 04/11/2026, e do Ofício nº 001/2026, por meio do qual o Sr. Joslei Sequineli informa sua exoneração do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e requer sua reassunção no cargo de vereador,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a reassunção do vereador Joslei Sequineli, anteriormente nomeado para assumir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da qual foi exonerado.

Parágrafo único: Fica afastado do cargo de vereador, voltando a ser suplente, o Sr. Roberto Bueno Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:E6B23F63

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1554/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 1539/2026

PORTARIA Nº 1554/2026

Ementa: Revoga a Portaria nº 1539/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e em consideração a Portaria nº 1553/2026,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1539/2026, que concedeu diárias ao Vereador Roberto Bueno Marques.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:376B1772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 23/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR lote, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de novembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:6CFA3444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02.2026 -REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS torna público que realizará a retificação do edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, compreendendo 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeira e 01 (um) posto de recepcionista, ambos com carga horária de 40 horas semanais.

A abertura da sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/11/2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital e a sua retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico da autarquia/município, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao RPPS. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: presidencia@rppspalmeira.com.br.

Palmeira - PR, 28 de outubro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D4D0FDDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 13830/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Formação, Mobilização e Ações Socioeducativas no âmbito do Serviço Família Acolhedora no município de Palmeira/PR: (1) ações de sensibilização comunitária, com 6 rodas de conversa e palestras de 1 a 2 horas e produção de materiais informativos (2.500 folders, 100 cartazes, 6 publicações digitais e 3 vídeos curtos); (2) 12 oficinas mensais de 2 horas com famílias acolhedoras (24 horas); (3) formação dos profissionais da rede socioassistencial em 6 encontros bimestrais (28 horas); (4) 8 oficinas de 2 horas sobre o mundo do trabalho e elaboração de currículo para adolescentes (16 horas); e (5) 8 rodas de conversa de 2 horas com adolescentes sobre direitos, deveres e cidadania (16 horas), totalizando 40 encontros e 90 a 96 horas de ações voltadas à implantação do acolhimento familiar e à proteção integral de crianças e adolescentes, através da empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso III*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 297 – 08003082430018605233903900000 **Fonte: 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, com valor total de **R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).**

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de novembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:761B1293

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de
direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Rua: Conselheiro Jesuíno Marcondes, 1321 – Centro Palmeira-PR, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 043.XXX.XXX-02, e do outro lado a empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 35.742.746/0001-55, com sede na Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º Andar – Edifício Executive Center Everest no Centro da cidade de Curitiba, CEP: 80420-900, por seu representante legal, Sr. LUIZ FERNANDO VENDRAMINI, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 531.XXX.XXX-25 e do RG nº 3.XXX.XXX-3, denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13249/2026, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 02/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 17 de novembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulados dos últimos 12 meses da base de setembro de 2026, de 4,58%. Assim, o valor atualizado será de R$12.684,93 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de novembro de 2026.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ N° 08.774.605/0001-41
VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo Do IMASP
CPF Nº 043.XXX.XXX-02
Contratante

Actuarial – Assessoria e Consultoria em Planos de Saúde LTDA
CNPJ Nº 35.742.746/0001-55
LUIZ FERNANDO VENDRAMINI
Sócio Gerente
CPF Nº 531.XXX.XXX-25
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF Nº 788.XXX.XXX-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF Nº 048.XXX.XXX-09

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:BCC2EC97

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO "FAMÍLIA ACOLHEDORA", NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no âmbito do Município de Palmeira, que organiza o acolhimento, em caráter excepcional e provisório de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em residências de "Famílias Acolhedoras" cadastradas, segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade Judiciária Competente.

Parágrafo único. O serviço descrito no caput deste artigo integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III - família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e/ou o adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, Parágrafo Único do ECA);
IV - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora estará vinculado à Secretaria de Assistência Social e será executado por equipe profissional, exclusiva para o Serviço de Acolhimento, nos termos da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01, de 18 de junho de 2009 - Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento, devendo integrar o PNCFC e o ECA. A Secretaria de Assistência Social de Palmeira, na qualidade de órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, trabalhará em consonância com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar,

Parágrafo Único. A Secretaria de Assistência Social executará o serviço em parceria com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS
Art. 4º. O Serviço de Acolhimento Familiar terá seus Recursos Orçamentários e Financeiros provenientes prioritariamente, de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, de cofinanciamentos e transferências do Governo Estadual e Federal, bem como outras fontes legalmente destinadas à execução da política de assistência social e de proteção da criança e do adolescente.
Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de recursos provenientes das fontes prevista neste caput, a continuidade ou ampliação do Serviço poderá ser assegurado pelo Município, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, previsão nas Leis orçamentárias e observância das disposições da Lei Complementar Federalo nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I - Bolsa-Auxílio para as "Famílias Acolhedoras";
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das "Famílias Acolhedoras";
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de
origem;

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais
prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de colaboração, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de "Família Acolhedora".

Art. 8º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 9º. São objetivos do Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes do Município de Palmeira – PR:
I - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes

afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII do ECA, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - organizar, exclusivamente através de determinação judicial, o acolhimento em residências de "Famílias Acolhedoras" cadastradas, de crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção e cuidado, priorizando àqueles com perspectiva de retorno à família de origem, ampliada ou extensa;
III - apoiar e construir estratégias para o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;
IV - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
V - proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
VI - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
VII - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
VIII - assegurar o acesso e o acompanhamento da criança e do adolescente aos serviços da rede pública;
IX - ampliar a oferta de acolhimento existente no Município como medida de proteção prevista no ECA, sendo mais uma alternativa de acolhimento, além do Serviços de Acolhimento Institucional já existente;

P**arágrafo único.** A Equipe Técnica acompanhará o encaminhamento da criança e do adolescente para a Família Acolhedora, considerando os critérios definidos para a família em relação à criança e ao adolescente que ela se dispõe a acolher.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 10. O Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Palmeira, Paraná, terá um(a) coordenador(a), indicado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.
Art. 11. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Palmeira, Paraná, será formada por servidores municipais, que atuarão no serviço, e contará com no mínimo:
I - um assistente social, com carga horária mínima de trinta ou quarenta horas semanais;
II - um psicólogo, com carga horária mínima de trinta ou quarenta horas semanais;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 12. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I - gestão e supervisão do funcionamento do Serviço;
II - organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;
III - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
IV - encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da "Família Acolhedora"; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
V - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente e ao Promotor de Justiça com atribuição;
VI - prestar informações sobre as crianças e adolescentes acolhidos ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
VII - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VIII - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.
IX - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras
Art. 13. São atribuições da Equipe Técnica:
I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras, solicitar desligamento;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;– acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
III - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)
logo após o acolhimento;

Art. 14. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à "Família Acolhedora", à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte
forma:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicossocial;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV -encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4º. A participação da "Família Acolhedora" nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 15. Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora":
I - promover o acompanhamento psicossocial e pedagógico das crianças e/ou adolescentes incluídas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos da criança e/ou adolescente com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
II - encaminhar relatório circunstanciado, com periodicidade máxima semestral, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92º, §2º do ECA;
III - acompanhar, salvo na hipótese em que houver restrição judicial, a família de origem da criança e/ou adolescente incluído no serviço, realizando entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família;
IV - acompanhar as Famílias Acolhedoras até o desligamento da criança e/ou adolescente;
§ 1º O acompanhamento das Famílias Acolhedoras, de que trata o inciso IV deste artigo, se dará através de supervisão e visitas

domiciliares periódicas da Equipe Técnica do Serviço, que prestará orientação direta às famílias.
§ 2º A "Família Acolhedora", em caso de não adaptação da criança ou adolescente, deverá comunicar o fato, imediatamente, à Equipe Técnica para a adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 16. À Família Acolhedora prestará serviço de ordem voluntária, sem gerar vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço, assim independentemente de sua condição econômica, será concedido um auxílio em pecúnia, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.
§ 1º O valor do Auxílio "Família Acolhedora" será de 01 (um) salário-mínimo por criança ou adolescente sob a guarda da Família Acolhedora, assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 50% (cinquenta por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), sendo limitado ao máximo de 02 (dois) salários-mínimos por família, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.
§ 2º O Auxílio "Família Acolhedora" deverá ser destinado ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, ao lazer, à higiene pessoal, ao vestuário, aos medicamentos, ao material escolar e a outras despesas básicas da criança e do adolescente.
§ 3º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, destina-se a permitir que a "Família Acolhedora" preste toda a assistência à criança e/ou ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora".
§ 4º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, deverá ser utilizado conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.
§ 5º Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicada ao Juízo da Infância e Juventude.
§ 6º A "Família Acolhedora", que receber o auxílio financeiro e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.
§ 8º Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento das necessidades do acolhido.

Art. 17. A criança ou adolescente cadastrados no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" terão:
I - prioridade dentre os processos administrativos municipais em tramite, primando pela situação provisória do acolhimento;
II - assegurado a permanência de grupos de irmãos na mesma "Família Acolhedora", em conformidade com o Art. 92. do ECA.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 18. A Família Acolhedora será acompanhada pela Equipe Técnica responsável pela execução do serviço, designada pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 19. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em "Família Acolhedora":
I - ser maior de 24 (vinte e quatro) anos;
II - residir no Município de Palmeira, no mínimo, há 02 (dois) anos;
III - dispor de boa saúde física e mental;
IV - não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros ou pessoas na sua residência com essa indicação;
V - comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não pode estar respondendo por processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial;
VI - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
VII - ter disponibilidade para participar das capacitações (inicial e continuada), bem como os procedimentos de avaliação, reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;
VIII - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
IX - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança, conforme a Lei 13.257/2016;
X - dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes.
XI - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora";
§ 1º A duração do acolhimento será determinada judicialmente, após avaliação criteriosa, podendo sua duração variar, de acordo com a situação apresentada, entre horas, meses e anos, com prazo máximo de 02 (dois) anos.
§ 2º Não poderá haver vínculo de parentesco entre "Família Acolhedora" e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau.

§ 3º Além dos requisitos constantes neste artigo, será obrigatória a apresentação de relatório psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

Art. 20. Cada família cadastrada no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, hipótese em que poderá a família, após avaliação técnica que indique a medida de acolhimento familiar, acolher mais de uma criança ou adolescente.

Art. 21. O acolhimento de crianças e/ou adolescentes, se dará preferencialmente na modalidade de acolhimento familiar, em conformidade com o artigo 34, § 1º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Parágrafo único. As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", em conjunto, sempre que possível, com a Equipe Técnica do Judiciário deverão emitir parecer à autoridade judicial quanto a possibilidade de inclusão, no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", das crianças e adolescentes de que tratam o caput deste artigo.
Art. 22. As crianças e adolescentes somente serão incluídos no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" por determinação do Juízo da Infância e Juventude competente, mediante Termo de Guarda, após indicação da medida pela Equipe Técnica do Judiciário em conjunto com as Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento.

Art. 23. Logo após o acolhimento da criança e/ou do adolescente, a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elaborará um Plano Individual de Atendimento - PIA, compatível com o disposto no artigo 101, §§ 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
CAPTAÇÃO, CADASTRO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 24. Atendidos todos os requisitos mencionados no capítulo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 25. A inscrição das famílias no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" será mediante requerimento dos interessados, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Título de Eleitor com inscrição e domicílio eleitoral no Município de Palmeira, no mínimo, há 02 (dois) anos;

III - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada;
IV - Comprovante de residência em nome dos requerentes;
V - Comprovante de rendimentos;
VI - Atestado de Saúde Física e Mental dos requerentes;
VII - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os componentes da família, maiores de 18 (dezoito) anos, que moram na residência dos requerentes.

Art. 26. A captação das Famílias Acolhedoras, não se confunde com o processo de adoção, será feita por meio da divulgação clara dos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em mídias, através de informações concisas sobre:
I - os objetivos e a operacionalização do serviço;
II - o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se cadastrar enquanto "Família Acolhedora".

Art. 27. Cabe à Equipe Técnica promover a seleção, cadastramento e acompanhamento das Famílias Acolhedoras interessadas, mediante estudo psicossocial prévio que envolverá todos os seus membros, observados os requisitos do artigo 19 desta Lei.
§ 1º O estudo psicossocial prévio será realizado mediante visitas domiciliares, entrevistas e outros instrumentais definidos pela Equipe Técnica.
§ 2º A Equipe Técnica deverá prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares, repassando as informações sobre o Serviço e verificando se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Art. 28. Compete ao órgão executor do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" promover a formação e a capacitação das famílias selecionadas para participarem deste serviço.

Parágrafo único. A formação e a capacitação, de que trata o caput deste artigo, deverá ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 29. A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos, sendo obrigações:
I - prestar assistência material, de saúde, educacional e moral da criança e adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - Atender às orientações da Equipe técnica, participar de atos de capacitação, formação e conhecimento continuados que serão ofertados pela Secretaria de Assistência Social;
III - informar a Equipe Técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre com orientação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - utilizar o valor do Auxílio "Família Acolhedora" para atender as necessidades da criança ou adolescente, com o fim de lhes assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI - proteger a criança ou adolescente de qualquer forma de violência física e psicológica, bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade;
VII - preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, tais como primos e sobrinhos, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;
VIII - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 30. A Família Acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante requerimento por escrito constando motivo e prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto à Equipe Técnica do Serviço.
Art. 31. São causas compulsórias do desligamento da Família Acolhedora:
I - inobservância dos requisitos constantes nos artigos 19 e 29 desta Lei, comprovado por meio de relatório técnico expedido pela Equipe Técnica do serviço;
II - mudança de domicílio para Município diverso;
III - por decisão Judicial.

Parágrafo único. a "Família Acolhedora" que praticar qualquer ato incompatível com os princípios e regulamentos do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", bem como atos que exponham a criança ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade, será desligada do serviço.

Art. 32. Em caso de não adaptação reiterada de crianças ou adolescentes à determinada "Família Acolhedora", a Equipe Técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou desligamento da família do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora".
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Quando do atendimento ao disposto nesta Lei, o serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será executado de acordo com os recursos financeiros disponíveis com as dotações orçamentárias consignadas para sua execução, provenientes das fontes preistas no art. 4º desta Lei, observada a legislação orçamentária e fiscal vigente, bem como o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a promover as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir, na Lei Orçamentária Anual -LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA, as despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive aquelas eventualmente suportadas com recursos próprios do Município, desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:68268D47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ATENÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, com a finalidade de assegurar atendimento humanizado, promover a inclusão social, ampliar o acesso aos serviços públicos e garantir a efetividade dos direitos das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela portadora de diagnóstico médico emitido por profissional habilitado, observado o disposto na legislação federal vigente.
Parágrafo único. O diagnóstico de fibromialgia não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, cuja caracterização observará a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - universalidade e integralidade da atenção à saúde;
III - atendimento humanizado;
IV - inclusão social;
V - acessibilidade aos serviços públicos;
VI - atuação integrada entre os órgãos municipais;
VII - combate ao preconceito e à discriminação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos da Política Municipal:
I - promover o diagnóstico precoce;
II - facilitar o acesso ao tratamento adequado;
III - incentivar o acompanhamento multiprofissional;
IV - estimular práticas preventivas e de promoção da saúde;
promover campanhas educativas;
VI - capacitar os profissionais da rede municipal;
VII - fomentar a autonomia e qualidade de vida das pessoas com fibromialgia;
VIII - integrar as políticas de saúde, assistência social, educação e inclusão.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
I - acolhimento na Atenção Primária à Saúde;
II - encaminhamento para especialistas quando indicado;
III - atendimento multiprofissional conforme disponibilidade da rede;
IV - grupos de orientação e educação em saúde;
V - programas de atividade física supervisionada;
VI - acesso às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, quando ofertadas pelo Município;
VII - campanhas permanentes de conscientização;
VIII - capacitação continuada dos profissionais.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS

Art. 6º Fica assegurado atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia nos órgãos e serviços públicos municipais, observadas as demais prioridades previstas na legislação vigente.

Art. 7º O Município poderá instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada à identificação de sua condição perante os serviços públicos municipais.
§ 1º A carteira poderá ser emitida mediante apresentação de:
I - documento oficial de identificação;
II - comprovante de residência;
III - laudo médico emitido por profissional habilitado.
§ 2º A carteira terá validade definida em regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá manter cadastro municipal de pessoas com fibromialgia, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO VI
DA CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 9º O Município poderá promover campanhas educativas visando:
I - divulgar informações sobre a doença;
II - reduzir o preconceito;
III - incentivar o diagnóstico precoce;
IV - orientar pacientes e familiares;
V - divulgar os serviços públicos disponíveis.
Art. 10. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, instituições de saúde e órgãos públicos para execução desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. (VETADO).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8D96E712

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.337 DE 04/11/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO

Portaria n.º 1.337 de 04/11/2026
A Diretora-Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), a Técnica Administrativa Lana Cristina da Rosa, CPF nº 094.xxx.xxx-45, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.
Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:16931C6F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 10/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 10/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, com a presença dos Conselheiros, Tarcísio Delfrate, Jociane Hartmann, Railson Vieira e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal, Murilo Orlando Klass, Mirian Chuchelski e Claudia Breda, bem como com a Diretora-Presidente, Francine Albuquerque Cruz e a servidora Lana Cristina Silva da Rosa.
No horário determinado, a reunião teve início. A pauta foi com a apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação, o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial; e 3. O pagamento do parcelamento previdenciário do Executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos, que registraram rentabilidade de 1,30% no mês de setembro, acumulando um retorno no ano de 8,87%. Na apresentação, constou o relato de que agora foi emitida a CRP do Município.
Em seguida, o conselho aprovou por unanimidade o processo 12188/2026 referente ao Plano de Contratações Anual (PCA) do RPPS para o ano de 2027, bem como a minuta do edital de credenciamento de instituições financeiras.
Ficou também informado e registrado que, como as férias do Presidente do Conselho Administrativo, João Eraldo Martins Padilha, e da Diretora-Presidente, Francine Albuquerque Cruz, irão coincidir, a servidora Lana Cristina Silva da Rosa responderá interinamente pelo conselho.
Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para tudo constar, foi redigida esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:C1453031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.741, DE 04/11/2026 - ADIANTAMENTO DEBORA POLYANA GOMES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13760/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Debora Polyana Gomes	*105.xxx.xxx-31*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:542186AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.742, DE 04/11/2026 - ADIANTAMENTO SHAYRA LUANY DE SOUZA DE FEITOSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13769/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Shayra Luany de Souza de Feitosa	*034.xxx.xxx-76*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E96AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.753, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA A PORTARIAS Nº 12.623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 13940/2026:

RESOLVE:

Art. 1ºEsta Portaria altera o art. 1º da Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

I - O art. 1º da Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016, que nomeia Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º **----------**

MEMBROS:
Carla Daiane de Souza Kavalkeviski – Membro;
Francielle Sovinski – Membro;
Michele Aparecida Batista – Membro" (NR)

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3A7CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2026/CMDPI DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DE PALMEIRA 2026–2029, CONSTRUÍDO CONFORME O ANEXO 6 DO GUIA ORIENTATIVO DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - PAPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, e em reunião realizada de forma virtual na data de 04/11/2026, e registrada sob a ata 206, resolve aprovar o Plano de Ação Municipal da Política da Pessoa Idosa de Palmeira 2026–2029, construído conforme o Anexo 6 do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, com seu diagnóstico situacional e sua matriz de ações organizada em nove eixos.
Palmeira, 04/11/2026.

Publique-se

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A605A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1814/2026 – DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ/CPF:10.918.347/0002-52
Processo Administrativo: 22659/2026
Modalidade de Licitação:ADESÃO **nº. 02/2026**
Objeto:
O objeto do presente contrato é a aquisição de projetor, através de adesão de Ata do Pregão de Registro de Preços nº 90117/2025, destinado à estruturação do Cine Teatro Municipal
Valor da contratação:
O valor total da presente contratação é de **R$ 115.650,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:68FD4A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.750 DE 04/11/2026 - ADIANTAMENTO AILTON ANTONIO DADONA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13493/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.30.00.00
Fonte 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ailton Antonio Dadona	*565.xxx.xxx-72*	*R$ 380,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCD6DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.713 DE 04/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$83.885,70

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$83.885,70 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.002.20.606.0037.2.102. MANUTENCAO DA MALHA VIARIA E CONSERVACAO RURAL
545 – 3.3.90.30.00.00 008 MATERIAL DE CONSUMO R$83.885,70

Total: R$83.885,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.00000000 Fonte: 008 R$83.885,70

Total da Receita: R$83.885,70

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C255CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.715 DE 04/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$551.930,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$551.930,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
14.001.15.451.0036.1.098. RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
527 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
528 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$41.930,00

14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.002.20.606.0037.2.101 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
543 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

14.002.20.606.0037.2.102.MANUTENCAO DA MALHA VIARIA E CONSERVACAO RURAL
545 – 3.3.90.30.00.00 – 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
546 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00

Total Suplementação: R$551.930,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
06.001.04.122.0008.2.022. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
117 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00

06.001.04.122.0008.2.023. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
124 – 3.3.90.40.00.00 – 000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$40.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
06.002.11.332.0009.2.025. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
130 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$60.000,00
131 – 3.3.90.40.00.00 – 000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
169 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
172 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.930,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
13.002.18.541.0033.2.094. PROTECAO E CONSERVACAO DA FLORA
498 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$60.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
16.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
16.001.04.127.0046.2.115. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
603 – 3.3.90.40.00.00 – 000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO R$15.000,00

16.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE URBANISMO
16.002.15.122.0047.2.118. APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
606 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00

16.002.15.451.0047.2.117. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISM
615 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO
17.001.13.392.0049.1.126. FORTALECIMENTO DOS EVENTOS, AMPLIACAO DA ATIVIDADE
637 – 3.3.90.48.00.00 – 000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R$30.000,00

17.001.13.392.0049.2.123. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
644 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00

Total Redução: R$551,930,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E587489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.716 DE 04/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
02.005.06.182.0003.2.008. ACOES RELACIONADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC
34 – 4.4.90.52.00.00 - 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00

Total Suplementação: R$3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
02.005.06.182.0003.2.008. ACOES RELACIONADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC
31 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00

Total Redução: R$3.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:31F96E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.717 DE 04/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$80.176,58

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.176,58 (oitenta mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.002.20.606.0037.2.102.MANUTENCAO DA MALHA VIARIA E CONSERVACAO RURAL
546 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$80.176,58

Total Suplementação: R$80.176,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
658 – 9.9.99.99.00.00 – 000 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$80.176,58

Total Redução: R$80.176,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5664A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H – ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK.

Processo nº: 11609/2026
ADITIVO Nº. 32/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK – PROFESSOR 40H
Matrícula: 601044
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 03/09/2026 a 06/11/2026
Prorrogação 1: 07/11/2026 à 18/12/2026

Data: 04/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FFC21765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:30

horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12181/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

JOZIBEL DE FRANÇA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:01FC3E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, para assumir o cargo de Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.), conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13214/2026.

Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M):

ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA

Atenciosamente,

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE59FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 04 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:
CARLOS ALBERTO DA ROCHA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F0C1E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13493/2026.

PROFESSOR 20H:

ANGÉLICA DA LUZ SIMER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BDF3ED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7830/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BF69B812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8676/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

RAFAELA FACHINI RODRIGUES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E679A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.710 DE 04/11/2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSLEI SEQUINELI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13270/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido o servidor **JOSLEI SEQUINELI**, portador do RG nº 9.xx.xx-9, inscrito no CPF sob nº. 053.xxx.xxx-10, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, último dia trabalhado 03/11/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9986E699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.711 DE 04/11/2026 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL, DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 12844/2026,
DECRETA:
Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203738, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, a partir de 29/10/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:928ACF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.712 DE 04/11/2026 - DESIGNA A SERVIDORA ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA INTERINA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 12844/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203738, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora Interina junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, com efeitos a partir de 29/10/2026, permanecendo até 04/04/2027.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F8FF6191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.714 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GABRIELLY MENIN DYKSTRA, DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14120/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **GABRIELLY MENIN DYKSTRA**, inscrita no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-69, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 204243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 05/11/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF86C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.718 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAROLINE CORDEIRO SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9681/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **CAROLINE CORDEIRO SANTOS**, portadora do RG sob nº 13.7XX.XXX-9 inscrita no CPF sob o nº. 106.xxx.xxx-93, matrícula nº 204519, para exercer o cargo efetivo de

PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de novembro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E41C54B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: AMAURI CESARIO DE SOUZA
Inscrição: 1340
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD2C53F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: FRANCINE HAAS
Inscrição: 1347
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7DDB035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – EDUCADOR SOCIAL II – PSS – ROZILENE KUHN.

PROCESSO Nº. 1453/2026
PSS Nº. 01/2026
EXTRATO Nº. 56/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: ROZILENE KUHN
Matrícula: 601056
Cargo: EDUCADOR SOCIAL II PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.827,72 (Um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 05/11/2026 à 03/05/2027

Data: 04/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FC13ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – INELI SCHON.

PROCESSO Nº. 313/2026
PSS Nº. 03/2025
EXTRATO Nº. 57/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 601057
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.952,45 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/11/2026 à 18/12/2026

Data: 04/11/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8EAA5AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.740 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 12297/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES**, matrícula 203553, admitida em 19/11/2007, cargo de **Psicólogo**, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:47ACEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.743 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GUINALTE LEMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12856/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2026 à 20/12/2026, a **GUINALTE LEMES,** matrícula 203096, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2FADE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.744 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12858/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2026 à 12/01/2027, a servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9F5A7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.745 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NAJILA CURY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12867/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/10/2026 à 11/11/2026, a servidora pública municipal **NAJILA CURY,** matrícula 204505, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6EDEC564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.746 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, VALQUIRIA EURICH STELLE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 13084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **VALQUIRIA EURICH STELLE**, matrícula 102608, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 14/10/2026, encerrando em 31/10/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AA363222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.747 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13163/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2026 à 30/11/2026, a servidora pública municipal **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,** matrícula 203657, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DD9BE2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.748 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9486/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/08/2026 à 12/01/2027, à servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO** matrícula 204033, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C86D8D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.749 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9155/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/10/2026 à 27/11/2026, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC610FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.751 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/10/2026 à 13/01/2027, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ECA3967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.752 DE 04/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4700/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/09/2026 à 29/01/2027, a servidora pública municipal **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES,** matrículas 203018 e 204000, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F3CE354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:984E26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 03 de novembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: MAIARA ASSUNÇÃO
Inscrição: 30
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

MAIARA ASSUNÇÃO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D611A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 1703/2026

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Bairro Centro , Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ALTAMIR SANSON, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.206.529-xx, portador da CI/RG n.º 3.xxx.xxx-6 - SSP - PR, residente na Rua Barão do Rio Branco, n° 420, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, n.º 1.870, bairro Órfãs, CEP 84015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. IRANI JOSÉ BARROS, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob n.º 4.xxx.xxx-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º xxx.343.409-xx, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, n.º 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7599/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 1703/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato de Programa nº 1703/2026 o montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, passando o valor total anual dos serviços em saúde, previsto na **Cláusula Quarta, Item I – Do Valor dos Serviços em Saúde**, de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, em razão da necessidade de ampliação dos recursos destinados ao atendimento da demanda por serviços especializados de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato de programa n.º 1703/2026, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B66F3FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2026/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em apreciação realizada em 28 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, em especial o § 4º do artigo 33, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual – 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

STEFANY ANDRADE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8FB57412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO 40/82026

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 40/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) ESTUFAS AGRICOLAS INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS EM VIRTUDE DO CONVÊNIO Nº 1026/2025.**

NOVA DATA DE ABERTURA: 18/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital –

Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 03 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E4F73A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 23/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CONSORCIO EXTREMO SUL - COPES
VALOR: R$ 758.000,00(Setecentos e cinquenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C	2	R$ 379.000,00	R$ 758.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante entrega do equipamento e apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ-06.224.121/0002-84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.20.606.2001.1028.4.4.90.582.00.00.4.4.90.52.40.07120
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CONSORCIO EXTREMO SUL – COPES
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 758.000,00(Setecentos e cinquenta e oito mil reais),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ-06.224.121/0002-84.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CONSORCIO EXTREMO SUL - COPES
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 23/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 23/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ-06.224.121/0002-84,** no valor de **R$ 758.000,00(Setecentos e cinquenta e oito mil reais).**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F396421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 24/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
AQUISIÇÃO VEÍCULOS VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
VALOR: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA NOVA ZERO KM.	2	R$ 135.000,00	R$ 270.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.52.00 – 05.002.20.60..2001.1028.4.4.90.52.52.00.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 24/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 24/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20,** no valor de **R$ R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 04 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:500CF7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 636/2026

PORTARIA Nº 636/2026

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Palmital e dá outras Providências.

Considerando a necessidade de designação de responsável técnico para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESIGNAR

Art. 1º - A Servidora Púbica Municipal Sra. **THAINARA MORADOR LOPES,** portadora do RG n.º 9.***.***-3 e inscrita no CPF/MF n.º 063.***.***-28, ocupante do cargo de Médica Veterinária como responsável pelo **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA,** para responder pela inspeção e fiscalização dos estabelecimentos dedicados à produção de produtos de origem animal.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 486/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D9B4C163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 03/2026-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI

da proposta de atendimento físico do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024, do Município de Palmital – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PALMITAL – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024, que estabelece o repasse de recursos financeiros destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de atendimento à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada pelo Município de Palmital, referente à execução da proposta de atendimento físico, no âmbito do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
CONSIDERANDO a análise da documentação e das informações apresentadas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referentes à execução dos recursos no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso, em reunião realizada em 04 de novembro de 2026, registrada na ata sob nº 08/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à execução da proposta de atendimento físico do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, do Município de Palmital – PR, conforme Deliberação nº 034/2024.
V – **Valor do repasse:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
VI – **Período da prestação de contas:** Anual 2025, do pagamento até 31 de dezembro de 2025;
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reconhece, para fins de controle social, a prestação de contas apresentada, conforme análise e deliberação de seus membros, observadas as informações e os documentos constantes no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital – PR, 04 de novembro de 2026.

ANDREA OBAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:58C12518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2026-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI

Aprova a prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Palmital – PR, por meio do Programa Cuida Mais Paraná, destinados à promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de

práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PALMITAL – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024, do Programa Cuida Mais Paraná, que estabelece o repasse de recursos para a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos;
CONSIDERANDO o repasse financeiro no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao desenvolvimento das ações de atendimento físico à pessoa idosa no Município de Palmital – PR;
CONSIDERANDO a execução da proposta de atendimento físico, com ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, autonomia, socialização e envelhecimento ativo e saudável da população idosa;
CONSIDERANDO a documentação e as informações apresentadas pelo Município referentes à execução física e financeira dos recursos, no período compreendido entre o pagamento do repasse até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme os registros e documentos apresentados e constados na ata sob nº 08/2026 em reunião realizada dia 04 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à execução da proposta de Atendimento Físico, vinculada ao Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos, conforme Deliberação nº 035/2024.
Art. 2º A prestação de contas aprovada refere-se ao repasse financeiro no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao Município de Palmital – PR, com período de execução e prestação de contas compreendido entre a data do pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025.
Palmital – PR, 04 de novembro de 2026.

ANDREA OBAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:D3D01CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 84.232/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 34/2025 – "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda" – por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 35.287,20 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:585231C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 506/2026

"Regulamenta a execução das fiscalizações do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Paranaguá, nos termos dos arts. 82 e 294 a 305 do Regimento Interno, e fixa o conteúdo mínimo do relatório de fiscalização e do plano de ação."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a execução das fiscalizações do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Paranaguá, em complemento aos arts. 82 e 294 a 305 do Regimento Interno, e fixa o conteúdo mínimo do relatório de fiscalização e do plano de ação.
§ 1º Esta Resolução não afasta nem reduz prazo, requisito ou competência estabelecidos no Regimento Interno, cujas disposições prevalecem em caso de divergência.
§ 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às Comissões Temporárias de que trata o art. 107 do Regimento Interno, observadas as regras próprias da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 3º A fiscalização alcança os atos da Administração Pública direta e indireta do Município e tem por objeto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a transparência da gestão.
Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:
I - ordinárias: as programadas no Plano Anual de Fiscalização de que trata o art. 296 do Regimento Interno;
II - extraordinárias: as motivadas por fato superveniente relevante, na forma do art. 296, § 4º, do Regimento Interno, inclusive as decorrentes de emergência, de calamidade pública ou de risco à incolumidade das pessoas e do patrimônio;
III - contínuas: as que consistem no acompanhamento periódico de programas, de contratos ou de políticas públicas, inclusive o acompanhamento dos planos setoriais de que trata o art. 83 do Regimento Interno e a execução dos Roteiros de Consistência de Dados de que trata o art. 82, § 2º, do Regimento Interno.
Parágrafo único. A fiscalização extraordinária será registrada no processo do Plano e comunicada ao Plenário na sessão seguinte, na forma do art. 296, § 4º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS EQUIPES TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Para a execução de cada ação fiscalizatória, a Mesa, ouvida a Comissão competente, constituirá equipe técnica de fiscalização, designada por Ato da Mesa, observados os critérios do art. 298 do Regimento Interno e o disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. O Ato da Mesa de designação indicará o coordenador, o objeto, o escopo e o prazo de execução, e será publicado no portal oficial da Câmara Municipal.
Art. 4º A equipe técnica de fiscalização observará os seguintes critérios de composição:
I - pertinência temática entre a matéria fiscalizada e a área de atuação da Comissão;
II - composição mínima de 3 (três) integrantes, incluído ao menos 1 (um) Vereador da Comissão competente e assegurada a participação de servidor efetivo para apoio técnico;
III - vedação à participação de integrante que tenha interesse pessoal direto na matéria fiscalizada;
IV - compatibilidade entre o número de ações simultâneas e a capacidade de trabalho da Comissão, observado o limite fixado no Plano Anual de Fiscalização;
V - indicação de substituto para cada integrante, para os casos de impedimento ou de ausência prolongada.
§ 1º O integrante que incorrer na vedação do inciso III comunicará o fato ao coordenador, que o registrará no processo e submeterá a substituição à Mesa.
§ 2º A equipe poderá contar com o apoio técnico da Controladoria Geral, da Procuradoria Jurídica e das demais unidades administrativas da Câmara Municipal.

§ 3º Compete ao coordenador dirigir os trabalhos, zelar pelo cumprimento dos prazos, providenciar o registro dos atos e das evidências e submeter os relatórios à Comissão.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Art. 5º A coleta de informações de que trata o art. 82, inciso II, do Regimento Interno será realizada por meio dos seguintes instrumentos:
I - diligência legislativa: o deslocamento da equipe técnica de fiscalização a órgão, entidade, obra ou serviço, para verificação no local;
II - requisição de documentos: a solicitação formal de cópia de processo, contrato, convênio, relatório ou registro, observados os arts. 74 e 294 do Regimento Interno;
III - auditoria de conformidade: o exame da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão em face das normas aplicáveis e das cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
IV - oitiva: a tomada de esclarecimentos de agente público ou de responsável por unidade administrativa, sem prejuízo da convocação prevista nos arts. 289 a 293 e da reunião prevista no art. 88 do Regimento Interno;
V - pedido escrito de informação: o formulado na forma do art. 294 do Regimento Interno.
Parágrafo único. A escolha dos instrumentos será justificada no planejamento da fiscalização aprovado em reunião da Comissão, na forma do art. 82, inciso I, do Regimento Interno.
Art. 6º O pedido escrito de informação dirigido ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito e aos responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal será aprovado pelo Plenário ou pela Comissão competente e conterá:
I - a identificação da Comissão e da ação fiscalizatória a que se vincula;
II - o objeto e a abrangência da fiscalização;
III - os quesitos objetivos sobre matéria da competência do destinatário e a especificação dos documentos requisitados;
IV - a indicação expressa do prazo de resposta de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado apresentado antes do vencimento e deferido pela Mesa, na forma do art. 294, § 1º, do Regimento Interno;
V - a ciência ao destinatário de que a falta de resposta, a resposta incompleta e a prestação de informação falsa serão certificadas e submetidas ao Plenário, na forma do art. 295 do Regimento Interno.
§ 1º Os pedidos dirigidos ao Prefeito observarão o prazo do art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica.
§ 2º Antes da certificação do descumprimento, o colegiado requerente reiterará o pedido, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização, na forma do art. 295 do Regimento Interno.
§ 3º A Presidência formalizará o encaminhamento e assegurará o registro do prazo, da resposta, da mora e da publicidade no sistema eletrônico, na forma do art. 299 do Regimento Interno.
Art. 7º Para a realização de diligência legislativa, a equipe técnica de fiscalização:
I - registrará a intenção de diligência em comunicado interno dirigido à Presidência da Comissão, com a indicação do local, da motivação, dos objetivos e dos eventuais convidados;
II - comunicará a visita ao órgão fiscalizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
III - identificar-se-á formalmente perante o responsável pela unidade administrativa no ato da chegada.
§ 1º O prazo previsto no inciso II poderá ser dispensado quando houver risco fundado de frustração da diligência ou de perecimento dos elementos a serem verificados, hipótese em que a motivação da dispensa constará obrigatoriamente do Termo de Constatação de Fiscalização.
§ 2º A diligência será realizada nas repartições públicas e nos espaços de domínio ou posse do Poder Público, observadas as normas de segurança do trabalho e as hipóteses legais de sigilo; em espaço de entidade privada contratada ou conveniada, dependerá de autorização do responsável pelo local.
Art. 8º De cada diligência será lavrado Termo de Constatação de Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua realização, observado o conteúdo mínimo do Anexo III.
Parágrafo único. O Termo de Constatação de Fiscalização integra as evidências que acompanham o relatório final, na forma do art. 301, § 9º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 9º Toda fiscalização será formalizada em relatório que conterá, no mínimo:
I - a identificação da fiscalização, do objeto, do órgão fiscalizado e da equipe responsável;
II - o escopo, o período abrangido e a metodologia empregada;
III - os critérios utilizados, com indicação das normas e dos parâmetros de referência;
IV - os achados, com a descrição da situação encontrada, da evidência que a sustenta, da causa e do efeito;
V - a manifestação do gestor sobre cada achado;
VI - as recomendações, com indicação do responsável e do prazo de atendimento;
VII - a conclusão e os encaminhamentos.
§ 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I, o conteúdo mínimo padronizado do relatório de fiscalização, que será observado pelo modelo padrão a ser aprovado por Ato da Mesa, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.
§ 2º A estrutura do relatório e os seus campos complementares poderão ser adaptados às especificidades da área fiscalizada, preservado o conteúdo mínimo deste artigo.
§ 3º Quando a fiscalização decorrer de Roteiro de Consistência de Dados, o relatório observará também o modelo de Relatório Final de Consistência de Dados vigente e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do art. 300, parágrafo único, do Regimento Interno.
§ 4º O relatório preliminar e o relatório final observarão o mesmo conteúdo mínimo, distinguindo-se pela incorporação da manifestação do gestor e das deliberações da Comissão.

CAPÍTULO V
DA DISCUSSÃO DOS ACHADOS COM OS GESTORES

Art. 10. A discussão dos achados com os gestores é obrigatória e antecede necessariamente a publicidade do relatório, na forma do art. 301, § 1º, do Regimento Interno.
§ 1º Concluída a fase de execução, o relatório preliminar será encaminhado ao gestor do órgão fiscalizado para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento.
§ 2º A discussão poderá ocorrer por manifestação escrita ou em reunião de validação dos achados designada dentro do prazo do § 1º, da qual será lavrada ata juntada ao processo.
§ 3º A convocação para a reunião de validação será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada de cópia integral do relatório preliminar e do modelo de plano de ação.
Art. 11. A reunião de validação dos achados destina-se a:
I - apresentar de forma clara e formal os achados e as constatações;
II - permitir a manifestação do gestor;
III - registrar argumentos, justificativas e documentação suplementar;
IV - definir prazos viáveis para o plano de ação;
V - identificar possibilidades de solução consensual.
§ 1º As manifestações do gestor serão analisadas e incorporadas ao relatório final, com a indicação expressa do acatamento total, parcial ou da rejeição de cada argumento, de forma fundamentada, na forma do art. 301, § 2º, do Regimento Interno.
§ 2º A ausência de manifestação no prazo ou o não comparecimento injustificado à reunião designada não impede o prosseguimento da fiscalização nem a publicidade do relatório final, registrando-se a ocorrência e considerando-se cumprida a etapa, na forma do art. 301, § 8º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO FORMAL E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 12. Publicado o relatório final, a Presidência da Comissão comunicará formalmente as recomendações ao Poder Executivo, instando-o a apresentar plano de ação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, na forma do art. 302 do Regimento Interno.
§ 1º A comunicação será instruída com cópia do relatório final e com a proposta de plano de ação segundo o modelo de que trata o art. 13.
§ 2º A exigência de plano de ação incide sempre que a natureza do achado comportar medidas corretivas.
Art. 13. O plano de ação conterá, no mínimo:
I - a descrição da ação necessária para cada recomendação;
II - o prazo de implementação;
III - o responsável pela implementação, com identificação do cargo e do órgão;
IV - os indicadores ou as evidências que comprovarão o cumprimento.
Parágrafo único. Fica aprovado, na forma do Anexo II, o conteúdo mínimo padronizado do plano de ação, que será observado pelo modelo a ser aprovado por Ato da Mesa, nos termos do art. 302, parágrafo único, do Regimento Interno.
Art. 14. A Comissão poderá rejeitar o plano de ação, de forma fundamentada, quando as medidas, os prazos ou os responsáveis forem insuficientes para o atendimento das recomendações.
§ 1º Rejeitado o plano de ação, a Comissão solicitará ao Poder Executivo nova proposta, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para a sua apresentação.
§ 2º A ausência de apresentação do plano de ação, a sua reapresentação em termos insuficientes ou a recusa fundamentada de acolhimento de recomendação serão registradas em ata, comunicadas ao Plenário e consideradas no monitoramento.
Art. 15. A Comissão monitorará o plano de ação, com avaliação semestral do seu cumprimento, cujo resultado será publicado no portal oficial, na forma do art. 302, parágrafo único, do Regimento Interno.
§ 1º O monitoramento registrará, para cada recomendação, a situação de cumprida, parcialmente cumprida, não cumprida ou prejudicada, com a evidência correspondente.
§ 2º Encerrado cada prazo previsto no plano de ação, a Comissão solicitará ao Poder Executivo que informe, em até 30 (trinta) dias úteis, a execução das medidas, com as respectivas evidências.
§ 3º Os dados consolidados do monitoramento integrarão o relatório anual de que trata o art. 305 do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DOS ENCAMINHAMENTOS DOS ACHADOS

Art. 16. Os achados das fiscalizações serão encaminhados aos órgãos competentes na forma do art. 303 do Regimento Interno, observado o seguinte detalhamento por natureza da irregularidade:
I - irregularidade de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, inclusive a que resulte dano ao erário, e descumprimento de determinação do Tribunal de Contas: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005);
II - irregularidade na aplicação de recursos transferidos pela União mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere: Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, sem prejuízo do disposto nos incisos I e III;
III - indício de ato de improbidade administrativa: Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com comunicação simultânea ao Ministério Público Federal na hipótese do inciso II;
IV - indício de infração penal: Ministério Público do Estado do Paraná ou, tratando-se de crime de competência federal, Ministério Público Federal;
V - indício de lesão a direito difuso ou coletivo: Ministério Público do Estado do Paraná;
VI - indício de infração político-administrativa do Prefeito, ou do Vice-Prefeito no exercício do cargo: Presidência da Câmara Municipal, para os fins dos arts. 4º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;
VII - indício de infração político-administrativa ou de conduta atentatória ao decoro parlamentar praticada por Vereador: Presidência da Câmara Municipal, para os fins do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
VIII - indício de falta funcional atribuível a agente público municipal: autoridade administrativa competente do respectivo órgão ou entidade, para instauração do procedimento disciplinar cabível;
IX - falha administrativa ou operacional sanável no âmbito da própria gestão, sem indício das hipóteses dos incisos I a VIII: Poder Executivo Municipal, para adoção de plano de ação;
X - matéria cuja apuração seja atribuída, por lei ou regulamento próprio, a conselho de política pública, a agência reguladora ou a outro órgão de controle, notadamente em matéria ambiental, sanitária, de defesa do consumidor ou de regulação setorial: o órgão ou a entidade competente, na forma do art. 303, inciso III, do Regimento Interno.
§ 1º Um mesmo achado poderá ensejar encaminhamento simultâneo e independente a mais de um dos destinatários previstos neste artigo.
§ 2º Não se enquadrando o achado em qualquer das hipóteses dos incisos I a X, a Comissão indicará, em decisão fundamentada, o órgão ao qual será encaminhado.
§ 3º O encaminhamento será deliberado pela Comissão e formalizado por ofício da Presidência no prazo de 5 (cinco) dias úteis da deliberação, instruído com cópia integral do relatório, das evidências que sustentam os achados e, quando houver, da ata da discussão com os gestores, com a indicação dos motivos e das providências solicitadas.
§ 4º O encaminhamento e o seu resultado serão registrados no sistema eletrônico e informados ao Plenário, na forma do art. 303, § 2º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DO EMBARAÇO À ATIVIDADE FISCALIZADORA

Art. 17. Constitui embaraço à atividade fiscalizadora do Poder Legislativo:
I - impedir ou dificultar diligência legislativa regularmente formalizada;
II - omitir ou sonegar documento formalmente requisitado;
III - prestar informação falsa ou deliberadamente incompleta.
Art. 18. Verificada a ocorrência de embaraço, a Comissão registrará o fato em ata e promoverá os encaminhamentos previstos no art. 16 desta Resolução, conforme a natureza da conduta e o agente a quem seja atribuída.
Parágrafo único. O descumprimento de pedido de informação, a prestação de informação falsa e a ausência injustificada do convocado observarão o procedimento de reiteração e de certificação do art. 295 do Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. Os relatórios finais serão publicados no portal oficial da Câmara Municipal, em seção específica e de acesso permanente, nos prazos do art. 301, § 3º, do Regimento Interno, acompanhados dos respectivos planos de ação e dos resultados do monitoramento.
Parágrafo único. A publicidade observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ressalvadas as informações legalmente protegidas, na forma dos §§ 6º e 9º do art. 301 do Regimento Interno.

CAPÍTULO X
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E DOS RELATÓRIOS

Art. 20. A função fiscalizadora é exercida de forma planejada, mediante Plano Anual de Fiscalização elaborado pela Mesa em conjunto com as Comissões Permanentes, aprovado por resolução, na forma dos arts. 39, inciso I, 296 e 297 do Regimento Interno.
§ 1º O Plano observará o conteúdo mínimo do art. 296, § 2º, do Regimento Interno e indicará os critérios de priorização adotados.
§ 2º O Plano abrangerá as dez áreas enumeradas no art. 304 do Regimento Interno, e a área sem ação executada no exercício terá a impossibilidade justificada registrada no relatório anual de fiscalizações, com a causa e a previsão de execução no exercício seguinte.
Art. 21. A Mesa elaborará, relatório anual das fiscalizações realizadas no exercício anterior, com a relação completa das ações, o

comparativo entre o planejado e o executado, os achados, as recomendações, o estágio de atendimento dos planos de ação e os encaminhamentos realizados, na forma do art. 305 do Regimento Interno.
Parágrafo único. Observar-se-ão, ainda, o relatório do exercício em curso e a sua atualização, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 305 do Regimento Interno.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Mesa aprovará, por Ato da Mesa, no prazo do art. 342, § 5º, do Regimento Interno, observado o conteúdo mínimo dos Anexos I a III:
I - o modelo padrão de relatório de fiscalização de que trata o art. 300 do Regimento Interno;
II - o modelo de plano de ação de que trata o art. 302, parágrafo único, do Regimento Interno;
III - o modelo de Termo de Constatação de Fiscalização;
IV - o modelo de ata da reunião de validação dos achados.
Parágrafo único. Os modelos serão publicados no portal oficial da Câmara Municipal e poderão ser elaborados com o apoio técnico da Controladoria Geral.
Art. 23. Integram esta Resolução os Anexos I, II e III.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de novembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:8BC78B67

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 507/2026

"Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2026."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2026, na forma do Anexo I.
Parágrafo único. O Plano reúne, em instrumento institucional único, as ações fiscalizatórias desenvolvidas pelas Comissões Permanentes no exercício, com a indicação das respectivas datas de realização.
Art. 2º As ações fiscalizatórias relacionadas no Anexo I integram o Plano para todos os efeitos e regem-se pela norma vigente ao tempo de sua realização, preservada a validade dos atos praticados, na forma dos arts. 341 e 342, § 6º, do Regimento Interno e do art. 18, inciso I.
§ 1º As exigências de forma instituídas pelo Regimento Interno aplicam-se aos atos praticados a partir da sua entrada em vigor.
§ 2º Nas ações em curso na data de entrada em vigor do Regimento Interno, preservam-se os atos já praticados, e os atos seguintes observam o Regimento no que for compatível com a fase em que se encontrem.
§ 3º Divergência de forma, de denominação ou de sequência de atos, decorrente da sucessão de normas no curso do exercício, não impede o reconhecimento da ação no Plano, observados os arts. 341 e 342, § 6º, do Regimento Interno.
§ 4º Não se atribui ao Plano, aos seus anexos ou a qualquer ato neles relacionado data anterior à sua efetiva prática.
Art. 3º O Plano indica, para cada ação fiscalizatória, o objeto, a área e o órgão fiscalizado, a Comissão responsável, o período de execução e os critérios de priorização adotados.
Parágrafo único. O detalhamento operacional de cada ação, quanto à equipe, ao escopo e ao prazo, será fixado no Ato da Mesa de designação, na forma do art. 298, inciso IV, do Regimento Interno, vedada a alteração, por esse meio, dos elementos de que trata o art. 296, § 2º, do Regimento Interno.
Art. 4º O Plano abrange as áreas enumeradas no art. 304 do Regimento Interno.
Parágrafo único. A área em que não houver ação fiscalizatória no exercício terá a causa e a previsão de execução registradas no relatório anual de fiscalizações.
Art. 5º O Plano considerou as fontes relacionadas no Anexo II.
Art. 6º Aprovado o Plano, a Presidência o fará publicar, com os seus anexos, no portal oficial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A ata da sessão plenária de aprovação e o endereço eletrônico da publicação permanecerão no processo.
Art. 7º O Plano poderá ser alterado durante o exercício mediante deliberação do Plenário, com justificativa e republicação.
Parágrafo único. As ações fiscalizatórias extraordinárias serão registradas no processo do Plano e comunicadas ao Plenário na sessão seguinte, na forma do art. 296, § 4º, do Regimento Interno, e integrarão o relatório das fiscalizações.
Art. 8º Os resultados das fiscalizações serão consolidados nos relatórios de que trata o art. 305 do Regimento Interno, inclusive no relatório do exercício em curso e nas suas atualizações (art. 305, §§ 2º e 3º), com o comparativo entre as ações planejadas e as executadas.
Art. 9º Integram esta Resolução os Anexos I e II.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de novembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:EFEF42FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Aos **04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, às 09h15min**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, por meio dos membros da Comissão Permanente de Credenciamento, designados pela Portaria nº 27/2026, realizou o sorteio para definição da ordem de início do atendimento da demanda referente ao **Lote 01 e ao Lote 02**, destinada ao atendimento das necessidades da Central de Regulação do SAMU e do Município de Paranaguá, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e seus anexos.

O sorteio foi realizado de forma on-line, com a participação dos representantes das empresas credenciadas, devidamente identificados:

• **TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA:** Giulia Eloana Giovanella, inscrita no CPF nº 091.080.899-65.
• **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:** Elaine Michele Azevedo Santos, inscrita no CPF nº 138.081.466-99.

Após a realização do sorteio, foram definidas as seguintes ordens de classificação para cada lote:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM CONDUTOR/SOCORRISTA, SEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SEM INSUMOS

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1ª sorteada	TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	24.277.339/0001-06
2ª sorteada	A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.532.358/0001-44

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FORNECIMENTO DE INSUMOS

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1ª sorteada	TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	24.277.339/0001-06
2ª sorteada	A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.532.358/0001-44

Dessa forma, fica estabelecido que, para ambos os lotes, a empresa **TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA** ocupa a primeira posição na ordem de classificação, seguida pela empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, constituindo-se essa a ordem para atendimento das demandas, observados os critérios e procedimentos previstos no edital.

Ressalta-se que o sorteio estabelece a ordem de classificação para atendimento das demandas, não implicando contratação automática, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo às empresas credenciadas, ficando eventual contratação condicionada à necessidade do Município de Paranaguá e à observância das condições e quantitativos estabelecidos no edital e nos instrumentos correspondentes.

Registra-se, ainda, que o Credenciamento nº 02/2026 possui caráter permanente, permanecendo aberto para o recebimento de novos requerimentos durante todo o período de sua vigência. As pessoas jurídicas que vierem a ser habilitadas posteriormente também poderão integrar a Rede Permanente de Prestadores Credenciados, sendo incluídas na sequência da ordem de classificação já estabelecida, em cada lote, respeitados os critérios previstos no edital.

A presente Ata será juntada ao Processo Administrativo nº 294/2026, para registro e formalização dos procedimentos realizados, bem como encaminhada ao Município de Paranaguá, para ciência e adoção das providências necessárias à continuidade dos procedimentos de contratação.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 27/2026

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:374E2A27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Aos **03 (três) dias do mês de novembro de 2026**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Credenciamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, designados pela Portaria nº 27/2026, para análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o **credenciamento permanente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), para atendimento das necessidades operacionais do SAMU Litoral 192 e dos municípios consorciados ao CISLIPA**.
Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

A habilitação foi analisada de acordo com os lotes previstos no edital, cujas descrições são:

LOTE 1: Locação de ambulância sem condutor/socorrista, sem técnico de enfermagem e sem insumos.

LOTE 2: Locação de ambulância com condutor/socorrista, técnico de enfermagem e fornecimento de insumos.

EMPRESA	CNPJ	LOTES HABILITADOS
A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	Lote 1 e Lote 2
TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	24.277.339/0001-06	Lote 1 e Lote 2

Diante do resultado, ficam **HABILITADAS** as empresas acima relacionadas, nos respectivos lotes indicados, passando a integrar a **Rede Permanente de Prestadores Credenciados do CISLIPA**, observadas as condições, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026.
Considerando a necessidade de atendimento da demanda informada pelo Município de Paranaguá, as empresas habilitadas poderão ser convocadas para a formalização das contratações correspondentes, respeitados os critérios de distribuição da demanda, a ordem de convocação e os demais procedimentos previstos no edital.
Registra-se que o Credenciamento nº 02/2026 possui caráter permanente, permanecendo aberto para o recebimento de novos requerimentos durante todo o período de sua vigência. As pessoas jurídicas que vierem a ser habilitadas posteriormente também poderão integrar a Rede Permanente de Prestadores Credenciados e participar das futuras distribuições de demanda, conforme as regras estabelecidas no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

Paranaguá, 03 de novembro de 2026

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária da Comissão de Credenciamento - Portaria nº 27/2026

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:1073AF3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de novembro (quinta-feira) de 2026, às 11 horas, na modalidade híbrida: presencial, no gabinete do Prefeito do Município de Paranaguá, e on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de

Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.
A pauta da reunião está especificada a seguir:
1 – Aprovação da Décima Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do CISLIPA; e
2 – Aprovação do PLACIC de 2027 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do exercício do ano de 2027.

Destaca a importância do comparecimento dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou, em sua ausência, secretários ou procuradores munidos de procuração para os representar.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:7437174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.269

DECRETO Nº 2.269

"Nomeia Edson da Silva da Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDSON DA SILVA DA ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E69E68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.270

DECRETO Nº 2.270

"Transpõe o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, para o cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, ocupado por TATIANE ALESSANDRA SOLIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:353D9A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.273

DECRETO Nº 2.273

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Asilo São Vicente de Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, e conforme o que consta no protocolado sob nº 58.680/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 326, de 06 de junho de 2017, à entidade denominada "ASILO SÃO VICENTE DE PAULO", inscrita no CNPJ sob o nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4A420A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.274

DECRETO Nº 2.274

"Cria e compõe a Comissão para Monitoramento e Implementação do Sistema Unificado de Fiscalização Ambiental no Município de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 44.917/2026,

CONSIDERANDO que o referido sistema digital servirá como ferramenta de apoio operacional direto às ações das Ações Integralizadas de Fiscalização Ambiental - AIFA, atendendo às demandas e diretrizes formalizadas pelo Ministério Público Federal, garantindo maior celeridade, transparência e segurança jurídica aos atos administrativos, trazendo modernização dos procedimentos de fiscalização ambiental por meio de uma plataforma digital unificada;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Monitoramento e Implementação do Sistema Unificado de Fiscalização Ambiental com o objetivo de elencar as necessidades técnicas e operacionais para a criação do sistema, garantindo a execução, atualização e o acompanhamento das etapas de implementação do Sistema Unificado de Fiscalização Ambiental, no Município de Paranaguá.

Art. 2º A referida Comissão será composta da seguinte forma:

Presidente:
FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, matrícula nº 98.788-3;

Secretário:
RAFAEL DOS PASSOS, matrícula nº 8.611-1;

Membros:
ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS, matrícula nº 4.194-1;
CRISTIANO CUNHA, matrícula nº 4.304-1;
EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO, matrícula nº 12.321-1;
EDUARDO JOSÉ PODOLAK, matrícula nº 11.517-1
JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES, matrícula nº 11.300-1
HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS, matrícula nº 11.468-1.

Art. 3º Os membros desta Comissão poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como deverá ser lavrada ata de todas as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02F24EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 88.962/2026, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos municipais de Paranaguá-PR, a comparecerem no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

PROCESSOS COM SOLICITAÇÕES INDEFERIDOS EM 2026		
SOLICITAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO - INDEFERIDOS		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
36867/2026	ADRIANA DO ROCIO BORBA CORREA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
31387/2026	ADRIANI DOS SANTOS PORTELLA	LC nº 48/2006; Art. 25
38044/2026	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 5º
43596/2026	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
34211/2026	ERIC VIANA	DIPLOMA COM NOTA INFERIOR À MÉDIA MÍNIMA
47495/2026	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
32844/2026	IRAEL GERVASI PLANTES	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
47842/2026	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
47476/2026	KAROLINE ALVES DE LEÃO	Já possui 10% de aperfeiçoamento
47201/2026	KATIA NASCIMENTO AFONSO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 5º
30942/2026	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	LC nº 48/2006; Art. 29
47168/2026	MARCELO VEIGA MARTINS	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"b"
51142/2026	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
48553/2026	MARCOS MARTIN	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
70566/2026	MARIZA VOI FREZZATTI	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
34457/2026	MARLON RENAN GRAÇA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"b"
47825/2026	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
SOLICITAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO - INDEFERIDOS		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
55373/2026	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
45279/2026	ANDERSON VANDER CHEMURE	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
47515/2026	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 5º
29872/2026	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
40970/2024	HELIO ERNANI SKRZYPIETZ	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"b"
43349/2026	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
46929/2026	IVAN RICARDO OZORIO	LC nº 48/2006; Art. 27
32981/2026	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
48776/2026	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONÓRIO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
32838/2026	NELCI HARDT KASPROWCZ	Solicitação em duplicidade "aperfeiçoamento"
48779/2026	ODAIR ONORIO JUNIOR	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
38032/2026	ODENIR DAS NEVES	LC nº 48/2006; Art. 27
52632/2026	RENAN DE SOUZA LIMA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
30307/2026	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V-"d"
45985/2026	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	LC nº 48/2006; Art. 27

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1BE7518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.738

LEI Nº 4.738, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Atualiza a instituição da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranaguá, em caráter multissetorial e interinstitucional, para garantia dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade absoluta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranaguá, em caráter multissetorial e interinstitucional, como instância permanente de articulação entre órgãos públicos, instituições do Sistema de Justiça, órgãos de segurança pública, entidades da sociedade civil e demais organizações integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentada no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, com a finalidade de promover a proteção integral, a prevenção e a articulação interinstitucional voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Compete à Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente articular, promover e acompanhar ações integradas, multidisciplinares, intersetoriais e interinstitucionais destinadas à prevenção, atendimento e enfrentamento das situações de vulnerabilidade, risco e violência envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará em permanente articulação com o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, observadas as competências específicas de cada instância previstas na legislação federal e na regulamentação municipal, sem prejuízo das competências legais e regulamentares próprias de cada instância.

Art. 3º São competências da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I – promover a integração e a cooperação entre os órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil;
II – fortalecer ações voltadas à prevenção das violências e à proteção integral de crianças e adolescentes;
III – incentivar ações preventivas e campanhas educativas;
IV – promover capacitações e trocas de experiências;
V – incentivar a formação continuada e a qualificação dos profissionais que atuam na Rede de Proteção;
VI – propor medidas que contribuam para o aperfeiçoamento da atuação integrada dos órgãos e instituições que compõem a Rede.

Art. 4º A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual previamente aprovado, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, acompanhada da lista de presença e da síntese das deliberações.

Art. 5º A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

I – representante do Poder Judiciário;
II – representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá;
III – representante da Secretaria Municipal de Segurança;
IV – representante da Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social;
V – representante da Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Educação;
VI – representante da Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Esporte;
VII – representante da Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Saúde;
VIII – representante da Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Inclusão;
IX – representante da Polícia Científica do Paraná, ou do órgão que vier a sucedê-la;
X – representante da Polícia Militar do Paraná;
XI – representante do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA, da Polícia Civil do Paraná;
XII – representante do Hospital Regional do Litoral;
XIII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XIV – representante do Conselho Tutelar;
XV – representante do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá;
XVI – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Paranaguá;
XVII – representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
XVIII – representante de entidade representativa dos setores da indústria, comércio ou agropecuário do Município de Paranaguá;
XIX – representante de Instituição de Ensino Superior sediada no Município de Paranaguá.

§ 1º Cada instituição indicará um representante titular e um suplente, mediante comunicação formal, podendo substituí-los a qualquer tempo.

§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos.

§ 3º A composição nominal da Rede será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Coordenação da Rede será composta por:

I – Coordenador;
II – Secretário.

§ 1º O Coordenador e o Secretário serão eleitos entre os membros da Rede em reunião ordinária.
§ 2º O mandato do Coordenador e do Secretário será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente. Encerrado o mandato, ambos somente poderão candidatar-se novamente após o decurso de 12 (doze) meses.

Art. 7º Poderão participar das reuniões, mediante convite ou aprovação da Rede, representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e especialistas cuja participação contribua para o fortalecimento das ações de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º As indicações dos representantes titulares e suplentes serão encaminhadas pelas respectivas instituições ao órgão gestor responsável pela coordenação da Rede, podendo ser alteradas a qualquer tempo.

Parágrafo único. As alterações na composição serão formalizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A participação na Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo funcional nem qualquer ônus ao Município.

Art. 10. A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente iniciará suas atividades após a publicação do Decreto que formalizar sua composição.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43C2DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.739

LEI Nº 4.739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DENOMINA-SE DE JAMIL DE FREITAS MARIA, A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JAMIL DE FREITAS MARIA, a uma rua ou logradouro Público de Paranaguá.
Art. 2º Os órgãos competentes de nossa municipalidade deverão promover todas as anotações e às sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D39F817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.740

LEI Nº 4.740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DENOMINA-SE DE "FUTIN BUFFARA ANTUNES", A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Futin Buffara Antunes", a uma rua ou logradouro Público de Paranaguá.

Art. 2º Os órgãos competentes de nossa municipalidade deverão promover todas as anotações e às sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B11F94DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.741

LEI Nº 4.741, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Denomina-se de "Isabelly Cristine Domingos dos Santos" uma Rua ou Logradouro Público em nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Isabelly Cristine Domingos dos Santos" uma Rua ou Logradouro Público em nossa cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F8B8344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.997

PORTARIA Nº 2.997

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Jeckson Bernardo Maia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.800/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor JECKSON BERNARDO MAIA, matrícula nº 94.079-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 21 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B2546547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.998

PORTARIA Nº 2.998

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Simone Moreira da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.219/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SIMONE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 9.255-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de outubro de 2026 e término em 31 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2307A219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 089/2025
APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ: 78.588.852/0001-39

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 089/2025
APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 78.588.852/0001-39

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Data: 05/11/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **089/2025**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **13 DE OUTUBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **12 DE OUTUBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
Ofício n°: 1556/2026 – SEMEDI

Valor: R$ 561.241,08 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
AMBROZIO PETENUSSO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C682A46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 090/2025
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER CNPJ: 08.660.974/0001-03

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 090/2025
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER
CNPJ: 08.660.974/0001-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER

Data: 05/11/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **090/2025**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **13 DE OUTUBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **12 DE OUTUBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
Ofício n°: 1556/2026 – SEMEDI

Valor: R$ 197.227,98 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
MIRIA DE FÁTIMA SCHULIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C1714955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 165/2024
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE CNPJ: 76.591.569/0001-30

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 165/2024
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 76.591.569/0001-30

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – PEQUENO PRÍNCIPE

Data: 05/11/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **165/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **04 DE OUTUBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.
Dispensa de Licitação n°: 032/2024
Processo Administrativo n°: 74634/2026

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0073E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 085/2021 AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 07.067.0001/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 085/2021
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 07.067.0001/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Data: 05/11/2026

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº **085/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **60 (SESSENTA) DIAS** contados a partir de **25 DE OUTUBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.
Pregão Eletrônico n°: 041/2021
Processo Administrativo n°: 85633/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:81B9B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 DISPENSA EMERGENCIAL

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- LIVE TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº 21.297.637/0001-61

Objeto: "Locação de Veículos emergencial para 10 (dez) veículos, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição por conta da CONTRATADA, destinados à continuidade do Transporte Fora de Domicílio – TFD e do transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação emergencial, com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14.133/2021, e inteiro teor do processo administrativo nº 85.358/2026.
Valor total da contratação: R$ R$ 2.610.512,61 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos)

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

Dotações Orçamentárias:
10.1.2062.401.3339039.1494;
10.1.2062.400.3339039.1303;
10.1.2062.402.3339039.1520;
10.1.2062.403.3339039.1527;
10.1.2062.404.3339039.1528;
10.1.2063.439.3339039.1303;
10.1.2063.440.3339039.1493;
10.1.2063.441.3339039.1520
Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CBED252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E 032 - R.P 024 - 2026

O Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026** proferido pelos Agentes de Contratação/Pregoeiros, nomeados pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica adjudicado e homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – **CNPJ/MF** nº 93.234.789/0001-26. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, **REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026** que tem por objeto: "**Aquisição de 72 (setenta e dois) kits de mesas sextavadas com 6 (seis) cadeiras escolares, destinados às unidades de ensino de rede municipal**.", de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo 89.461/2025
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 03 de novembro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB01FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, que tem por objeto: "Locação de Veículos emergencial para 10 (dez) veículos, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição por conta da CONTRATADA, destinados à continuidade do Transporte Fora de Domicílio – TFD e do transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação emergencial, com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14.133/2021, e inteiro teor do processo administrativo nº 85.358/2026.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada: LIVE TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº 21.297.637/0001-61

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3658C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

Ratifica todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 043/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AA8A992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Srta. Fabiana Pastor dos Santos, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 03 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B628D9E0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1.988/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a Comissão técnica de seleção, para o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015 instituídos pela Lei Municipal nº 4.356/2015.

- FELIPE AP. DE S. OLIVEIRA (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

- FERNANDA DOS S. G. ARRABAÇA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

- JOÃO CARLOS ANTUNES (Membro do Conselho Municipal de Esporte)

- LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR (Controladoria Geral do Município);

- ZULEIDE DEZANET (Secretaria Municipal de Educação);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de novembro de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:006C20E2

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1.989/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a Comissão de análise de curriculum e o valor da Bolsa Atleta, no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015 instituídos pela Lei Municipal nº 4.356/2015.

- VANIA GISELLE CARDOSO (Membro do Conselho Municipal de Esporte);

- EDIZIO GOMES (Membro do Conselho Municipal de Esporte);

- FLÁVIA PATRÍCIA B. TAVARES (Membro do Conselho Municipal de Esporte);

- DIEGO FERNANDO RODRIGUES (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);
- FABRÍCIO HENRIQUE M. DOS SANTOS - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de novembro de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:197DD8A0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.990/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a Comissão de Fiscalização e Avaliação, no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015 instituídos pela Lei Municipal nº 4.356/2015.

- FELIPE APARECIDO DE S. OLIVEIRA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

- FERNANDA DOS S. G. ARRABAÇA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Art. 2º -Compete à Comissão de Fiscalização e Avaliação:
Exercer autoridade normativa no âmbito do Programa Bolsa Atleta, conforme o art. 6º da Lei nº 4.356/2015.

I. Desempenhar função gerencial e fiscalizadora durante todo o período regulamentar de execução do programa.

II. Acompanhar e fiscalizar a prestação de contas dos beneficiários da Bolsa Atleta.

III. Atuar durante todo o período de execução e prestação de contas, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.

IV. Exercer poder discricionário, por meio de seus agentes qualificados, para:

V. Reorientar ações, quando necessário;

VI. Analisar e decidir pelo acatamento ou não de justificativas apresentadas em caso de eventuais irregularidades ou disfunções na execução.

VII. Atuar sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo, mantendo a integração com os mecanismos de controle e fiscalização pública.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e relatórios complementares, sempre que necessário à execução de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de novembro de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:D8F385D5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.633/2026

Denomina de Paulo Pelegrini a Rua Projetada G do Loteamento Toquio I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Paulo Pelegrini a Rua Projetada "G" localizada no loteamento Toquio I, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B18A28A7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.634/2026

Inclui a COPA GRACIOSA DE FUTSAL REGIONAL" que ocorre do início do mês de janeiro até o início do mês de fevereiro de cada ano no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a **COPA GRACIOSA DE FUTSAL REGIONAL**" que ocorre do início do mês de janeiro até o início do mês de fevereiro de cada ano no Anexo Único, da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR"

PERÍODO- INÍCIO DO MÊS DE JANEIRO ATÉ INICIO DO MÊS DE FEVEREIRO

EVENTO- "COPA GRACIOSA DE FUTSAL REGIONAL"

Art. 2º A Copa Graciosa de Futsal Regional é um evento realizado pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE GRACIOSA, (CNPJ 10.765.478/0001-66)anualmente, com início no mês de janeiro e finalizando no início do mês de fevereiro, tem como objetivo promover o esporte, incentivar a participação dos jovens da comunidade e de toda a região, além de fomentar a integração social e cultural por meio da prática esportiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA2295E7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.635/2026

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, para adequar o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico às exigências da regulação estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VIII do art. 22 da Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]
[...]
VIII - definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como deliberar sobre a utilização dos seus recursos e acompanhar o respectivo cronograma de aplicação;
[...]" (NR)

Art. 2º O art. 25 da Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) destinar-se-á exclusivamente ao custeio de ações voltadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, devendo observar cumulativamente os seguintes requisitos:
I - conformidade com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico ou do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental vigente;
II - realização de ações de competência do Município de Paranavaí;
III - vedação expressa ao custeio de ações que constituam obrigação contratual ou regulatória do prestador regulado dos serviços de saneamento básico. " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D0ECD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 23/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: 49272643 ETNI SOARES PEREIRA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	BONÉ UNISSEX GUARDA MUNICIPAL - referência: azul noturno - referência: azul noturno: PANTONE 19.4013 TC.	UND	110	R$ 21,96	R$ 2.415,60
Total Fornecedor: R$ 2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026), datada de 12 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: R Dos s Mota Confecção de Peças do Vestuario
CNPJ: 36.671.518/0001-02
Endereço: Rua Ibaté, 90 - Jardim Ponta Grossa, Apucarana - PR, CEP 86.804-160
E-mail: licitagaisaempenho@gmail.com
Telefone: 43 99985-6434
Nome do Representante:
RONI DOS SANTOS MOTA
CPF: 026.886.719-44

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4D5ECF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 24/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 168.326,20 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

Fornecedor: - PETTER UNIFORMES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	- CALÇA COMBAT ASSAULT GUARDA MUNICIPAL - REFERÊNCIA PANTONE 19-4013 TCX E CAMUFLADO.	UND	250	R$ 158,96	R$ 39.740,00
2	- CAMISA COMBAT SHIRT GUARDA MUNICIPAL - REFERÊNCIA PANTONE: AZUL NOTURNO: PANTONE 19.4013 TC E CAMUFLADO.	UND	250	R$ 158,96	R$ 39.740,00
8	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137.	UND	230	R$ 120,26	R$ 27.659,80
9	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137 ou similar.	UND	110	R$ 140,13	R$ 15.414,30
10	CALÇA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência cor preta, ref. 1516 pantone 19-4005 tp.	UND	110	R$ 165,23	R$ 18.175,30
11	BONÉ UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência cor preta, ref. 1516 pantone 19-4005 tp.	UND	110	R$ 22,90	R$ 2.519,00
12	JAPONA - AGENTE DE TRÂNSITO - - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137	UND	110	R$ 195,56	R$ 21.511,60
14	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - AGENTE DE TRÂNSITO.	UND	110	R$ 32,42	R$ 3.566,20
Total Fornecedor: R$ 168.326,20 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026), datada de 09 de março de 2026.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: Petter Uniformes LTDA
CNPJ: 16.996.110/0001-95
Endereço: Rua Coronel Brito, 1251 - Bairro dos Estados, Estrela - RS, CEP 95.880-000
E-mail: vendas@petterepis.com.br
Telefone: 51 98608-0323
Nome do Representante:
JOSE OLDEMAR PETTER
CPF: 396.709.960-15

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:704A1140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 25/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 31.831,60 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: 49272643 ETNI SOARES PEREIRA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	BOINA PARA GUARDA - referência: azul noturno/preto: PANTONE 19.4013 TC	UND	250	R$ 118,17	R$ 29.542,50
13	CINTO DE NYLON - AGENTE DE TRÂNSITO	UND	110	R$ 20,81	R$ 2.289,10
Total Fornecedor: R$ 31.831,60 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026), datada de 09 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: 49272643 Etni Soares Pereira
CNPJ: 49.272.643/0001-83
Endereço: RUA TRES, casa 1 - SETOR MATINHA, Senador Canedo - GO, CEP 75.256.630
E-mail: etnisoares2014@gmail.com
Telefone: 62 99546-0585
Nome do Representante:
ETNI SOARES PEREIRA
CPF: 011.951.011-12

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:9159AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 (ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – PORTARIA SENATRAN Nº 461/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 55279/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025
(Atualização de Preços – Portaria SENATRAN nº 461/2025 – Processo Digital nº 55279/2026)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61.
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de produção e administração do **Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)**, que permite processar de forma digital as notificações de autuação, as penalidades e os comunicados ligados às infrações de trânsito registradas no RENAINF, conforme o anexo "Descrição dos Serviços" do Contrato nº 100/2025.

CLÁUSULA 2ª: DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Com base no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na cláusula 11.3 do Contrato nº 100/2025 e no Parecer Jurídico nº 385/2026/PGM, fica registrado que os preços unitários do contrato seguem os valores fixados pela **Portaria SENATRAN nº 461, de 18 de junho de 2025**, publicada no DOU de 18/06/2025. O objeto, os prazos e as demais condições do contrato não se alteram.
2.2. A Portaria SENATRAN nº 461/2025 revogou a Portaria SENATRAN nº 587/2024 (art. 8º, I) e passa a substituí-la como referência no item 11.2 do anexo "Descrição dos Serviços".
2.3. **Valores – Registro de Notificação no SNE** (faixa definida pela soma dos volumes mensais de todos os contratantes):

Faixa	Volume	Valor
1	Até 1.000.000	R$ 1,21
2	1.000.001 a 1.500.000	R$ 1,10
3	1.500.001 a 2.250.000	R$ 0,99
4	2.250.001 a 3.375.000	R$ 0,87
5	Acima de 3.375.000	R$ 0,76

2.4. Os valores acima valem desde o início da vigência do Contrato nº 100/2025 (29 de julho de 2025), porque a Portaria SENATRAN nº 461/2025 já estava em vigor desde 21 de junho de 2025, antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas serão pagas pela seguinte dotação:
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Rubrica: 13.002.06.181.0015.2086
Elemento: 33.90.40.57 – Serviços de processamento de dados
Recurso: 509 – Gerenciamento de Trânsito
Referência: 1657

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2025 continuam inalteradas e em pleno vigor.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DF08B6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 58192/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 58192/2026)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí"

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,576120**%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 29/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 29/2026, conforme segue:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - DISTINTIVO DE METAL (Imagem de uma Águia) PARA BOINA GUARDA MUNICIPAL - 45 x 28 mm	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	220	R$ 11,19	R$ 2.461,80
Total do Lote:					R$ 2.461,80
Total do Fornecedor:					R$ 2.461,80

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026), datada de 06 de Março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data ada assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito

Fornecedor:

Empresa: MARCELO SIMONI - ME
CNPJ: 37.652.289/0001-33
End: Rua Manoel Teixeira, 50 - Centro, Tapejara - RS, 99.950-000 CEP 33.202.520
Nome do Representante:
MARCELO SIMONI
RG:22.700.251-9
CPF:977.786.130-34

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FB7DD50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Ofício nº 091/2026
Paranavaí, 04 de novembro de 2026.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Prezados,
Comunicamos aos interessados que foram finalizadas as análises quanto à defesa apresenada pela empresa ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA para a Diligência de Condições de Participação no Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí.
Desta forma, informamos que a sessão pública do certame será retomada às 8 horas e 30 minutos do dia 06/11/2026 (sexta-feira), na plataforma eletrônica compras.gov, a fim da divulgar o relatório conclusivo de Diligência de Condições de Participação em relação à empresa ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA e de dar prosseguimento ao processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira
Decreto nº 27. 727/2026

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:00C384BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSOS DIGITAIS Nº 61632/2026 SEDUC) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processos Digitaisnº61632/2026 SEDUC)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo. Por outro lado, encontra-se o CONTRATADO **TIM/SA,** estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, BCL 001, Salas 0501 a 1208, CEP 22.775-057, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.421.421/0001-11 neste ato devidamente representada por UMBERTO NAPOLITANO, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, Rua Avenida João Cabral de Mello Neto, BLC 001, SAL 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-057, portador da Cédula de Identidade RG. nº RNE NºV287108-5 expedido pela DPF/DF, e inscrito no CPF sob nº 719.778.641-04, e BERNARDHESKIA ZEITUNE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 020206306-1 expedido pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65.

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
1.1O objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), na área de registro de Paranavaí – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartfones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago ou controle, para atender as necessidades da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Educação e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 084/2022.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 105/2022, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorandos nº 1022/2026 (SEDUC), conforme dotações abaixo:

Nova Dotação Orçamentária:
Referência:723
Ação:2450
Elemento: (3339040) – Serviços de tecnologia da informação.
Vínculo: 104

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022), datada de 14 de setembro de 2022.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,04 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municpal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:83A00130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 (CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO/ITEM NO SISTEMA IPM) PROCESSO DIGITAL Nº 61412/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
(Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
PROCESSO DIGITAL Nº 61412/2026

REF.:INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 28.782.848/0001-3, estabelecida na Rua Manoel da Nobrega, nº 184, Zona 01, CEP 87200-165 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná neste ato representada pela Sra. CARMEM LARANHAGA BELUCO brasileira, inscrito no CPF. sob nº 015.611.269-85 e portadora do RG nº 4.080.351-3 - PR, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora, nº 1253, Zona 03, CEP 87209-050 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominados contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 21.948 do 1° Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. para abrigar as instalações da Sede Administrativa da

Secretaria Municipal de Educação. na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM
2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo do **item 01** locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, nº 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 21.948 do 1° Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, conforme **Memorando nº 1020/2026/SEDUC**, sobre as dotações:

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024), datada em 09de maiode 2024.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,04 de novembro de 2026.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E763332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 17/2026
Processo Administrativo: 145/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da **Concorrência Eletrônica 17/2026**, o(s) participante(s):

8024707 - MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Revitalização da Mini Arena Três Conjuntos, localizada na Rua Otavio Benetton, s/n, Lote n° 0001, Quadra 8, Residencial Geraldo Felippe, Paranavaí - PR.	Und	1	R$ 450.000,00
2	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Revitalização da Mini Arena Vila Operária, localizada na Rua João Graff Schreiber, S/N, Lote 19-R-16-G/3, Quadra 9 - Vila Operária, Paranavaí - PR.	Und	1	R$ 354.000,00
			Total do Fornecedor:	R$ 804.000,00

Paranavaí, 04 de novembro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:27C6215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 280/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRAª. ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA.
CPF/MF: XXX.732.289-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 de novembro de 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6844D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 281/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JAQUELINI FERNANDA GOMES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADO (A):JAQUELINI FERNANDA GOMES DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.532.739-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.351,61 (Dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CFC63D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 079/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LÍVIA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LÍVIA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.724.371-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 29 DE OUTUBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B8059A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.985/2026

Dispõe sobre padrão visual das viaturas da Guarda Municipal do Município de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a padronização a parecer técnico, despacho motivado da autoridade superior e divulgação da síntese do padrão em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.022/2014 e a Lei Municipal nº 5.626/2026 definem a Guarda Municipal como instituição de caráter civil, uniformizada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e que a ADPF nº 1214/STF veda sua equiparação a órgão policial e o uso de denominações como "polícia municipal";

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Federal nº 13.022/2014 determina que as guardas municipais utilizem uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente na cor azul-marinho, e que o parágrafo único do seu art. 22 assegura o uso de denominações consagradas pelo uso, como guarda civil e guarda civil municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação ostensiva, uniforme e inequívoca das viaturas operacionais perante a população, os demais órgãos do Sistema Único de Segurança Pública e os órgãos de controle, em benefício da segurança dos agentes e dos cidadãos;

CONSIDERANDO a prerrogativa de circulação em situações de emergência prevista no art. 29, VII, do Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas aplicáveis à sinalização de veículos de urgência, em especial a Resolução CONTRAN nº 970/2022;

CONSIDERANDO a preservação da garantia de fábrica dos veículos e do patrimônio público, bem como o risco técnico de a repintura e a desmontagem estrutural, feitas fora da fábrica, comprometerem a integridade, a segurança e a durabilidade dos veículos, sobretudo em viaturas de uso intensivo;

Capítulo I – Do objeto, da finalidade e do âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituído o Padrão de Identidade Visual das Viaturas Operacionais da Guarda Municipal de Paranavaí, que estabelece as regras cromáticas, de identificação institucional, de sinalização e de aplicação de elementos visuais a serem observadas por toda viatura operacional do órgão.

Art. 2º O padrão tem por finalidades:
assegurar a identificação ostensiva e inequívoca da viatura como veículo operacional de segurança pública da Guarda Municipal, de caráter civil e preventivo;
garantir a uniformidade institucional da frota, inclusive entre veículos de modelos, marcas e épocas de aquisição distintos;
preservar a garantia de fábrica e a integridade estrutural dos veículos adquiridos pelo Município;
facilitar a rastreabilidade patrimonial, o controle de frota e a atuação dos órgãos de controle.
Art. 3º Esta Portaria aplica-se às viaturas operacionais novas, às já incorporadas ao patrimônio do Município e às que venham a ser adquiridas, cedidas, doadas ou locadas, de qualquer especialidade da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Nas contratações públicas, a observância deste padrão é condição de aceitabilidade do objeto, nos termos do Capítulo IX.

Capítulo II – Do padrão cromático e da vedação de repintura

Art. 4º O padrão cromático das viaturas operacionais é o de base preta com envelopamento azul, assim definido: (I) veículo entregue pelo fabricante na cor preta, sólida, metálica ou fosca, comprovada pela nota fiscal e pela documentação do fabricante; e (II) aplicação, sobre as superfícies definidas no Capítulo VI, de película adesiva automotiva na cor azul de referência "Midnight Blue Pearl Metálico" (referência colorimétrica 3M 2080-GP272).

§ 1º A referência colorimétrica indica o resultado visual pretendido, e não marca ou fornecedor. Admitem-se películas e tintas de fábrica de qualquer fabricante, desde que comprovada a equivalência cromática por ficha técnica, amostra ou laudo, conforme critério objetivo fixado no instrumento convocatório.
§ 2º O Município manterá amostra-padrão da cor de referência sob guarda da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para fins de conferência no recebimento.
§ 3º O interior da cabine, os vãos de porta, o compartimento do motor e o bloco do motor permanecem na cor preta de fábrica, sem envelopamento, e os revestimentos internos (bancos, assoalho e demais acabamentos) serão na cor preta ou grafite escuro. O conjunto formado pela carroceria envelopada em azul sobre base preta, pelo interior e compartimento do motor pretos e pelas rodas pretas constitui o padrão visual único da frota, que deve ser reconhecível de imediato e idêntico entre veículos de modelos e épocas de aquisição distintos.
§ 4º A cor preta de fábrica é a base técnica do padrão porque apresenta o menor contraste residual sob a película, dispensa a repintura, preserva a garantia do fabricante e mantém coerência com a frota atual, de cor escura.
§ 5º Os veículos doados, cedidos ou transferidos à Guarda Municipal seguem o disposto no art. 42-A.

Art. 5º É vedada a repintura, total ou parcial, de viatura operacional para fins de adequação cromática ou de identidade visual, seja por pintura convencional, pintura eletrostática, cobertura líquida removível ou qualquer processo que altere a pintura original de fábrica.

§ 1º O veículo que não for entregue de fábrica na cor preta não poderá ser repintado para se adequar ao padrão, sendo a adequação visual admitida somente por envelopamento sobre base preta de fábrica, na forma do art. 4º.
§ 2º Não constitui repintura vedada o reparo de funilaria e pintura decorrente de sinistro ou avaria, desde que restabeleça a cor original de fábrica, seja executado por oficina habilitada e não implique alteração de cor do veículo.
§ 3º A vedação deste artigo aplica-se à contratada, ao adaptador, à concessionária e a quaisquer terceiros que executem serviços nos veículos antes ou depois de sua incorporação ao patrimônio municipal.
§ 4º Não constitui repintura vedada a pintura das rodas na cor preta, de que trata o art. 30.

Art. 6º O envelopamento deverá:
ser integralmente removível, sem dano à pintura original de fábrica;
ser executado sem desmontagem estrutural do veículo, incluindo portas, maçanetas, painéis, para-choques, vedações e demais componentes cuja retirada possa comprometer a garantia de fábrica, a estanqueidade ou a integridade da carroceria;
preservar a cor preta de fábrica nas áreas não envolvidas, como vãos de porta, compartimento do motor e demais superfícies não visíveis com o veículo fechado;
ser executado por aplicador que comprove capacitação técnica, com garantia do serviço pelo prazo definido no instrumento convocatório.

Art. 7º Compete ao setor patrimonial do Município verificar, junto ao DETRAN/PR, a necessidade de registro de eventual alteração de característica do veículo decorrente do envelopamento, observadas as normas do CONTRAN.

Capítulo III – Da identificação institucional

Art. 8º Toda viatura operacional ostentará, no mínimo:
ao menos uma das denominações ou siglas admitidas no art. 9º, I;
o prefixo de identificação da viatura, nos termos do art. 10.

Art. 9º Além do mínimo do art. 8º, poderão ser utilizados, a critério da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e conforme o termo de referência de cada contratação, os seguintes elementos, todos facultativos:
as denominações e siglas "GUARDA MUNICIPAL", "GUARDA CIVIL MUNICIPAL", "GCM" e "GMP", isoladas ou combinadas;
o número de emergência "153";
o brasão oficial do Município de Paranavaí;
o brasão oficial da Guarda Municipal de Paranavaí;
complementos de localidade, como "PARANAVAÍ" e "PR".

§ 1º Os brasões poderão ser aplicados na versão preto e cinza (baixa visibilidade), na versão negativa (monocromática clara) ou na versão colorida oficial, escolhida de modo a garantir contraste e legibilidade sobre a cor de fundo da superfície.
§ 2º Os brasões serão reproduzidos a partir do arquivo vetorial oficial fornecido pelo Município, vedada a alteração de proporções, cores ou elementos.
§ 3º O uso ou a omissão dos elementos facultativos não altera o padrão cromático do Capítulo II nem as regras gráficas do Capítulo IV.

Figura 1 – Brasão em versão preto e cinza, com zoom. Imagem ilustrativa, sem indicação de marca ou modelo de veículo.

Art. 10. O prefixo de identificação é formado por numeração sequencial, precedida ou não da sigla do órgão (por exemplo, "14" ou "GCM-14").

§ 1º O prefixo é o número interno de identificação da viatura, único, perpétuo e intransferível, independente do número de patrimônio, que é atribuído pelo setor de patrimônio da Prefeitura. A numeração é sequencial e sempre crescente, em série única para toda a frota (motocicletas e veículos de pequeno, médio e grande porte, de qualquer especialidade), dando continuidade aos números das viaturas já utilizadas pela Guarda Municipal, e cada número é atribuído uma só vez. Esgotada a numeração de quatro algarismos (até 9999), o prefixo poderá incluir letras, mantida a ordem crescente e a vedação de repetição. O número atribuído a uma viatura jamais será repetido ou reaproveitado, mesmo após a baixa, a alienação ou a inutilização do veículo: o número 02, por exemplo, identificará para sempre a viatura que o recebeu. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito manterá o registro dos prefixos, inclusive os das viaturas baixadas.
§ 2º O prefixo será aplicado em local de leitura inequívoca, inclusive na superfície superior do veículo quando tecnicamente viável, para identificação à distância e por aeronaves de apoio.

Art. 11. É vedado o uso, nas viaturas da Guarda Municipal, de:
as expressões "polícia", "policial", "polícia municipal" e termos afins, em qualquer idioma;
símbolos, siglas, cores ou composições gráficas que induzam o público a confundir a Guarda Municipal com as polícias previstas no art. 144 da Constituição Federal;
publicidade, patrocínio, slogans, nomes de pessoas ou de autoridades.

Art. 12. As denominações, as siglas, o número de emergência, os brasões e o prefixo são elementos neutros quanto à marca, ao modelo e ao fabricante do veículo, sendo sua aplicação posterior à aquisição e independente do fornecedor do veículo-base.

Capítulo IV – Do padrão gráfico: faixas, cores e tipografia

Art. 13. As viaturas ostentarão, em cada lateral, duas faixas gráficas paralelas, conforme o Anexo II, com as seguintes características:
início e inclinação: no começo da lateral, sem passar para o teto do veículo, em ângulo de 45°;
faixa A: cinza luz (RAL 7035), largura de 14 cm, terminando atrás do brasão da Guarda Municipal;
faixa B: cinza chumbo (RAL 7016), largura de 20 cm, terminando no limite da quina inferior da porta traseira, no vão da porta dianteira;
espaço entre as faixas A e B: 4 cm, com a cor base da viatura aparente;
material: adesivo de vinil automotivo de alta performance, com garantia mínima de 36 meses contra desbotamento, craquelamento ou perda de aderência.

§ 1º As medidas deste Capítulo são as do padrão de referência, admitida variação de até 10% para adequação a vincos, maçanetas e relevos da carroceria, mantidas a proporção entre os elementos e a aparência do Anexo II.
§ 2º Elementos retrorrefletivos de alta intensidade poderão ser aplicados em pontos estratégicos, conforme o termo de referência, para ampliar a visibilidade noturna.

Art. 14. As cores do padrão gráfico são:
Cinza Luz (faixa A e sigla e prefixo no teto), com referência indicativa RAL 7035 ou equivalente;
Cinza Chumbo (faixa B e demais inscrições), com referência indicativa RAL 7016 ou equivalente;
brasões, nas versões do art. 9º, § 1º.

Parágrafo único. As referências de cor são indicativas do resultado visual pretendido, e não de marca ou fornecedor. A equivalência será comprovada por amostra física, ficha técnica ou laudo, na forma do art. 4º, § 1º.

Art. 15. As inscrições serão em caixa alta, nas cores do art. 14, na fonte institucional Northern Army, a mesma utilizada nos uniformes operacionais da Guarda Municipal.

§ 1º A Secretaria fornecerá à contratada o arquivo digital da fonte.
§ 2º A fonte é parâmetro de padronização gráfica e não restringe a participação de licitantes, pois sua aplicação é serviço de adesivagem executável por qualquer empresa do ramo.
§ 3º Cabe à Secretaria assegurar a regularidade da licença de uso da fonte institucional para a reprodução nas viaturas.

Art. 16. As dimensões dos elementos de identificação são as fixadas no art. 17 e no Anexo II, em altura real de letra, de número ou de elemento, aplicáveis a qualquer veículo e ajustadas às superfícies, vincos e relevos de cada carroceria, sem direcionar a contratação a modelo específico.

§ 1º As medidas do art. 17 admitem variação de até 10% para adequação a vincos, maçanetas, sensores e relevos de fábrica, mantidas a legibilidade, a hierarquia e a proporção entre os elementos.
§ 2º O Anexo II fixa, para cada elemento, a posição, a proporção mínima e máxima em relação à superfície e as margens de respiro, com ilustrações-modelo meramente referenciais.
§ 3º Eventuais ajustes de posição decorrentes de vincos, maçanetas, sensores, antenas e relevos de fábrica serão feitos pelo executor, mantidas a legibilidade, a hierarquia e a proporção definidas no Anexo técnico.

Art. 17. Os elementos de identificação adotados pela Secretaria, nos termos do art. 9º, serão aplicados, em adesivo de vinil automotivo de alta performance e na fonte do art. 15, nas seguintes superfícies, conforme as ilustrações do Anexo II:
porta dianteira: "GUARDA CIVIL" (linha 1), "MUNICIPAL" (linha 2) e "PARANAVAÍ - PR" (linha 3), em cinza chumbo (RAL 7016), centralizadas horizontalmente e a 2 cm abaixo da cavidade da maçaneta; linhas 1 e 2 com 10 a 12 cm de altura de letra, alinhadas em bloco (com o espaçamento de "MUNICIPAL" ampliado, sem distorcer as letras, para igualar o comprimento de "GUARDA CIVIL"); linha 3 com 5 a 6 cm, alinhada à esquerda;

porta traseira: brasão da Guarda Municipal de 35 x 35 cm, centralizado;
para-lama dianteiro, nos dois lados: prefixo da viatura, com 8 cm de altura, em cinza chumbo (RAL 7016) ou branco refletivo, conforme o contraste com a cor de fundo, centralizado e simétrico nos dois lados;
para-lama traseiro: ícone de telefone e "153", com 10 cm de altura, em cinza chumbo (RAL 7016), centralizados;
capô: brasão com 40 cm de altura, centralizado, e "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em linha única, com letras de 8 cm em cinza chumbo (RAL 7016), com o espaçamento ajustado ao espaço horizontal e aos vincos do capô;
teto: "GCM" (linha 1) e o prefixo (linha 2), com 25 cm de altura, em cinza luz (RAL 7035), centralizados no eixo do teto e 15 cm atrás do sistema de iluminação;
vidro traseiro: "GUARDA CIVIL" (14 cm de altura) e "MUNICIPAL" (7 cm), em cinza chumbo (RAL 7016), centralizados horizontalmente;
tampa traseira: prefixo com 10 cm, alinhado à extremidade esquerda; brasão de 12 cm, no lado esquerdo; e ícone de telefone e "153" com 10 cm, alinhados à extremidade direita, todos em cinza chumbo (RAL 7016).

Parágrafo único. A denominação ou sigla aplicada nas inscrições deste artigo ("GUARDA CIVIL MUNICIPAL", "GUARDA MUNICIPAL", "GCM" ou "GMP") é a definida pela Secretaria no termo de referência, dentre as do art. 9º, I, mantidas as medidas proporcionais, a fonte, as cores e as posições.

Capítulo V – Das unidades especiais

Art. 18. As viaturas das unidades e especialidades da Guarda Municipal, como ROMU, Patrulha Ambiental e Canil, mantêm a mesma cor, as mesmas faixas e a mesma tipografia do padrão geral (Capítulos II e IV), sendo vedada qualquer variação cromática entre unidades.

Art. 19. A identificação da unidade especializada será feita exclusivamente por, em cinza chumbo (RAL 7016) e na fonte do art. 15:
vidro traseiro: nome da unidade, centralizado, em linha única de 20 cm de altura quando a palavra tiver até 5 letras (ex.: ROMU, CANIL); em linha única com altura reduzida proporcionalmente, para não exceder a largura do vidro, quando tiver mais de 5 letras; e em duas linhas, de 14 cm e 7 cm, centralizadas entre si, quando composto (ex.: PATRULHA AMBIENTAL);
para-lama traseiro: nome da unidade, no lugar do ícone de telefone e do "153", com 8 cm de altura, em linha única para nomes curtos e em duas linhas de 8 cm, centralizadas entre si, para nomes compostos;
vidro lateral traseiro (fixo): brasão exclusivo da unidade, com 15 cm de altura, centralizado nos limites do vidro e com margem segura das borrachas de vedação.

§ 1º A aplicação nos vidros observará as normas do CONTRAN sobre transparência e visibilidade, sendo vedada no para-brisa e nos vidros laterais dianteiros e qualquer obstrução do campo de visão do condutor.
§ 2º Os demais elementos (porta dianteira, prefixo nos para-lamas dianteiros, teto, faixas e tampa traseira, com prefixo, brasão e "153") permanecem idênticos aos da viatura convencional.

Art. 20. As viaturas das unidades especiais atenderão, além do padrão geral, aos requisitos específicos de sua missão, definidos no termo de referência de cada contratação, conforme a tabela abaixo.

Unidade	Sigla nos vidros	Brasão no vidro lateral traseiro	Requisito específico mínimo
ROMU	ROMU	Escudo da ROMU	Acondicionamento seguro dos equipamentos táticos da unidade, conforme o termo de referência
Patrulha Ambiental	AMBIENTAL	Escudo da unidade	Tração e altura livre do solo compatíveis com vias não pavimentadas
Canil	CANIL	Escudo do Canil	Compartimento para transporte de cães, ventilado, com piso antiderrapante e de fácil higienização, dimensionado ao porte do animal
Patrulha Maria da Penha	PATRULHA MARIA DA PENHA	Brasão da unidade	Conforme a necessidade da unidade, no termo de referência
Demais unidades	Denominação da unidade	Escudo da unidade	Conforme a necessidade da unidade, no termo de referência

Art. 21. A criação, a alteração ou a extinção de sigla ou escudo de unidade será feita por ato do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, precedido de parecer técnico da Guarda Municipal e publicado em sítio eletrônico oficial, independentemente de alteração desta Portaria.

Parágrafo único. Siglas e escudos de unidade não poderão conter elementos vedados pelo art. 11 nem alterar as regras de cor, de faixas, de tipografia e de proporcionalidade desta Portaria.

Capítulo VI – Da sinalização e das superfícies envolvidas

Art. 22. A sinalização luminosa e sonora das viaturas observará as normas técnicas aplicáveis a veículos de emergência, em especial a Resolução CONTRAN nº 970/2022, a ABNT NBR 15071 e as certificações SAE J845 e SAE J595 Classe 1, conforme o termo de referência, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que comprovem o atendimento às normas.
§ 1º Os sistemas luminosos terão como base as cores azul e vermelha, admitidas as cores branca e âmbar para sinalização de trânsito, observadas as cores admitidas pela Resolução CONTRAN nº 970/2022 e demais normas de trânsito.
§ 2º A quantidade, o tipo e a localização dos emissores de luz (LEDs, módulos e barras) serão definidos pela Secretaria no termo de referência, conforme a necessidade operacional, sem fixação de número de LEDs, devendo o conjunto atender às certificações e ao desempenho do caput.

Art. 23. No envelopamento, as superfícies envolvidas são as superfícies externas visíveis com o veículo fechado, exceto vidros, faróis, lanternas, grades, frisos, rodas e as áreas não envolvidas previstas no art. 6º, III.

Parágrafo único. As áreas não envolvidas mantêm obrigatoriamente a cor preta de fábrica, razão pela qual o padrão parte de base preta, evitando contraste visível entre película e pintura nos vãos de porta, no compartimento do motor e em demais frestas.

Capítulo VII – Dos requisitos funcionais mínimos das viaturas

Art. 24. Para os fins do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, as viaturas devem atender aos requisitos funcionais mínimos de segurança, durabilidade e operação deste Capítulo, compatíveis com o uso operacional contínuo em vias urbanas e rurais, com carga adicional de equipamentos. As características do veículo-base (motorização, combustível, tração, dimensões e capacidades) não são fixadas por esta Portaria e serão definidas no termo de referência de cada contratação, conforme a necessidade operacional, por faixas de desempenho e sem indicação de marca ou modelo.

Art. 25. Todo parâmetro técnico fixado nesta Portaria, no Anexo II ou no termo de referência é um valor mínimo. São admitidos veículos e equipamentos de características iguais ou superiores, e vedados os de características inferiores.

Parágrafo único. A oferta de característica superior à mínima não confere pontuação, preferência ou acréscimo de preço, prevalecendo o critério de julgamento do edital.

Art. 26. São requisitos obrigatórios de segurança e operação de toda viatura operacional, exceto motocicletas (art. 28-A), cada qual com a justificativa que o fundamenta:
I – Película de segurança e controle solar nos vidros, de acordo com as normas do CONTRAN, sendo mais escuros somente os vidros traseiros do compartimento de custódia, em razão da privacidade da pessoa detida (por isso é obrigatória a câmera de ré, art. 29, § 3º). *Justificativa:* controla a incidência de sol sobre a guarnição e evita a exposição visual dos equipamentos instalados no interior da viatura; o escurecimento maior dos vidros do compartimento de custódia preserva a privacidade e a imagem da pessoa detida durante o transporte.

II – Sistema de sinalização visual e acústica completo, na forma do art. 22 (sinalizador de teto, sinalização perimetral, dianteira, traseira e em retrovisores, sirene e sistema de voz). *Justificativa:* assegura a visibilidade e a audibilidade da viatura em todos os ângulos e a segurança do deslocamento em emergência, conforme o art. 29, VII, do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN nº 970/2022.
III – Para-choques de impulsão dianteiro e traseiro, em aço, na cor preta fosca, fixados em pontos estruturais do veículo, sem interferir em airbags, sensores e câmeras. *Justificativa:* protegem a carroceria, os conjuntos ópticos e o patrimônio público nas manobras e abordagens do serviço, reduzindo o custo de reparo.
IV – Suporte para armamento longo, com trava de segurança e liberação de emergência, fixado em ponto estrutural, sem obstruir saídas, airbags ou o campo de visão do condutor. *Justificativa:* permite o transporte seguro e imediatamente acessível do armamento institucional, sem deslocamento solto na cabine em caso de frenagem ou colisão.

Art. 27. Em razão do uso intensivo e dos equipamentos transportados pela guarnição, as viaturas, exceto motocicletas (art. 28-A), serão entregues com:
I – Bancos com revestimento de uso severo, em material sintético lavável, na cor preta ou grafite escuro, com costura reforçada. *Justificativa:* o atrito constante de cinto de guarnição, coldre, algemas e demais equipamentos rasga o tecido comum dos bancos e causa desgaste prematuro; o revestimento reforçado prolonga a vida útil e facilita a limpeza.
II – Assoalho com revestimento impermeável, na cor preta, e tapetes operacionais laváveis. *Justificativa:* o uso diário, com entrada e saída frequentes de agentes e de pessoas conduzidas, exige superfície de fácil limpeza e higienização, sem absorção de líquidos e odores.
III – Bateria auxiliar, com isolador que impeça o consumo da bateria original pelos equipamentos operacionais. *Justificativa:* as viaturas permanecem paradas, com sinalização e rádio ligados, em eventos esportivos, festividades e demais ações promovidas pelo Município, situação em que a bateria se esgotaria; a bateria auxiliar preserva a bateria original e não influencia a partida do veículo.
IV – Estação de carregamento de equipamentos (lanternas, rádios, celulares e outros) e **tomada de 110 V**. *Justificativa:* a guarnição emprega vários equipamentos que precisam estar carregados, inclusive celulares para consultas e para o preenchimento de relatórios e boletins de ocorrência; a tomada de 110 V alimenta notebook ou outro equipamento de apoio.

Art. 28. As justificativas deste Capítulo expressam necessidades operacionais da atividade da Guarda Municipal e não indicam veículo, marca, modelo ou fabricante, sendo vedada a conjunção de características que identifique modelo único.

Art. 28-A. As motocicletas não se sujeitam aos itens dos arts. 26 e 27, próprios de viaturas de quatro rodas, e terão itens exclusivos: (I) rádio próprio para motocicleta, à prova d'água; e (II) sistema luminoso e sonoro exclusivo para motocicleta, definidos no termo de referência.

Parágrafo único. A plotagem das motocicletas segue o mesmo padrão visual das viaturas (Capítulos II a IV): prefixo, brasão da Guarda Municipal, cor base preta, adesivagem azul e aros pretos, com as medidas adaptadas ao porte do veículo.

Art. 28-B. Os veículos de grande porte, como ônibus, vans e caminhões, seguem o mesmo padrão das viaturas convencionais, mantidas as mesmas cores e o mesmo padrão gráfico, com os tamanhos de fonte e de brasão adaptados ao veículo, conforme a arte elaborada pela Secretaria no termo de referência.

Art. 29. O compartimento de custódia provisória de detidos é **facultativo**, a critério da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme a necessidade operacional de cada viatura ou unidade, devendo o termo de referência de cada contratação prever sua instalação ou dispensa.
§ 1º Quando previsto, o compartimento observará a Resolução CONTRAN nº 626/2016 e a Lei Federal nº 8.653/1993, e será designado nos documentos da contratação como "compartimento de custódia provisória de detidos".
§ 2º A ausência do compartimento não descaracteriza a viatura como veículo operacional de segurança pública.
§ 3º São obrigatórios a câmera de ré, com monitor ou espelho-monitor visível ao condutor, e o sensor de ré nas viaturas dotadas de compartimento de custódia provisória de detidos. *Justificativa:* o compartimento obstrui o espelho retrovisor interno e restringe a visão traseira do condutor nas manobras, e os dois dispositivos reduzem o risco de acidentes.

Art. 30. As rodas das viaturas, incluindo a roda sobressalente, serão pintadas na cor preta brilhante, como padrão.

§ 1º A pintura das rodas na cor preta é a única pintura admitida e não configura a repintura vedada pelo art. 5º.
§ 2º A pintura será executada em 05 (cinco) rodas por veículo (as quatro principais e o estepe), com tinta automotiva de alta performance do tipo poliuretano ou epóxi, resistente a altas temperaturas, produtos de limpeza e abrasão, precedida de descontaminação, lixamento técnico e primer promotor de aderência, com verniz protetivo e sem bolhas, escorrimentos ou efeito casca de laranja, sem prejuízo da garantia de fábrica. *Justificativa:* uniformiza as rodas com a frota atual e evita que rodas de acabamento diferente (prata, diamantada, cromada) permaneçam visíveis após o envelopamento.

Art. 31. As viaturas terão vidros elétricos em todas as portas e chave com controle remoto que permita o travamento e destravamento das portas e o fechamento automático de todos os vidros à distância.

§ 1º A função poderá ser de fábrica ou por módulo homologado, desde que preservada a garantia de fábrica.
§ 2º *Justificativa:* é necessidade de uso diário; nas saídas rápidas para atendimento de ocorrência, a guarnição fecha e trava a viatura e seus vidros à distância, preservando o veículo e os equipamentos e ganhando tempo no deslocamento. Trata-se de requisito funcional de segurança do veículo estacionado, e não de acesso por aproximação.

Art. 32. Todas as viaturas serão entregues com rádio comunicador digital móvel, com antena, microfone e instalação, dotado de todas as funções de comunicação digital, GPS, telemetria e criptografia de voz, compatível com o sistema de radiocomunicação digital já utilizado pela Guarda Municipal.

Parágrafo único. A compatibilidade é requisito de interoperabilidade com a rede existente (estação base, repetidoras e frota atual), para não perder funções como telemetria, GPS e criptografia, e não indica marca ou modelo. Será comprovada por laudo ou teste de bancada na fase de aceitabilidade, com fundamento no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. As viaturas serão entregues com adaptação, em local fixo e que não permita deslocamento solto, para a maleta de trauma de atendimento pré-hospitalar (APH), de acesso rápido, para o socorro a vítimas em acidentes.

Parágrafo único. O fornecimento da maleta e de seus insumos poderá constar do termo de referência como item distinto, nos termos da divisão do objeto.

Capítulo VIII – Dos itens opcionais, a critério da Secretaria

Art. 34. Os itens abaixo são opcionais, a critério da Secretaria, e só serão exigidos quando constarem do termo de referência da contratação, conforme a necessidade de cada viatura ou unidade: (I) guincho frontal; (II) suporte de tablet e tablet para boletim de ocorrência, relatório de despacho (CAD 3) e consultas de placas de veículos e de pessoas; (III) compartimento de custódia provisória de detidos (art. 29); (IV) fornecimento da maleta de trauma (art. 33, parágrafo único); (V) outros itens que a Secretaria justificar, como câmeras embarcadas, farol de busca e extintor adicional.

Art. 35. A ausência de item opcional no termo de referência não descaracteriza a viatura, e a sua previsão dispensa nova edição desta Portaria.

Art. 36. O uso de tablet e dos sistemas de consulta observará a Lei Geral de Proteção de Dados, as normas de segurança da informação e o acesso restrito a agentes autorizados.

Capítulo IX – Das aquisições, da equivalência e da vedação de direcionamento

Art. 37. Os termos de referência, editais e contratos para aquisição de viaturas operacionais da Guarda Municipal conterão a padronização aplicável e farão referência a esta Portaria, reproduzindo as suas regras, sem prejuízo dos requisitos específicos de cada contratação.

Art. 38. As exigências cromáticas, de identidade visual e de desempenho não poderão ser interpretadas como indicação de marca, modelo, fabricante ou fornecedor. As referências comerciais constantes desta Portaria são meramente indicativas do resultado pretendido, admitindo-se produtos equivalentes.

Art. 39. A proposta deverá comprovar a cor preta original de fábrica do veículo por ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante, apresentar a ficha técnica da película de envelopamento e a demonstração de equivalência cromática, bem como comprovar o atendimento aos requisitos mínimos dos Capítulos VII e VIII.

Art. 40. O veículo entregue em desconformidade com o padrão será recusado no recebimento, sendo vedado à contratada sanar a desconformidade por meio de repintura, aplicando-se as sanções contratuais cabíveis e a substituição do bem.

Art. 41. O fornecedor responderá pela preservação da garantia de fábrica em relação aos serviços de adaptação e envelopamento que executar ou subcontratar, devendo a documentação de entrega declarar expressamente a ausência de desmontagem estrutural vedada pelo art. 6º, II.

Capítulo X – Da frota existente, da gestão do padrão e das disposições finais

Art. 42. As viaturas já incorporadas ao patrimônio na data de publicação desta Portaria conservam sua pintura atual até a baixa patrimonial, sendo vedada a repintura para adequação ao padrão.

§ 1º A adequação dessas viaturas limitar-se-á à atualização dos elementos de identificação dos Capítulos III e V, por adesivagem, no prazo e na ordem de prioridade fixados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 2º Viatura cuja cor atual divirja do art. 4º poderá ser adequada por envelopamento, nos termos do art. 6º, somente se a pintura existente for compatível e a aplicação não comprometer sua integridade.

Art. 42-A. Os veículos doados, cedidos ou transferidos à Guarda Municipal, novos ou usados, inclusive por órgãos federais (como a Receita Federal), estaduais ou por outras secretarias do Município, são recebidos no estado em que forem entregues, de qualquer cor e com os equipamentos que possuírem, não se lhes aplicando, como condição de recebimento, a base preta de fábrica (art. 4º) nem os requisitos dos Capítulos VII e VIII.

§ 1º Quando possível, a Secretaria encaminhará previamente o padrão institucional ao doador, e o veículo entregue total ou parcialmente conforme esse padrão é preferível.

§ 2º O veículo que for recebido sem a adaptação necessária e que a Secretaria destinar ao uso operacional de patrulhamento será adaptado pela Secretaria, conforme a necessidade do serviço, e receberá envelopamento e plotagem conforme o padrão institucional, sobre qualquer cor de base, mantidas nas áreas não envolvidas a cor original e a vedação de repintura (art. 5º).

§ 3º O veículo só será empregado como viatura operacional de patrulhamento após a adaptação e a adesivagem do § 2º; até lá, poderá ser usado em atividades de apoio e administrativas da Guarda Municipal.

Art. 43. Integram esta Portaria o Anexo I (justificativa) e o Anexo II (ilustrações-modelo e especificações gráficas), acompanhados dos arquivos oficiais dos brasões e pictogramas e pelos escudos e siglas das unidades, a ser publicado em sítio eletrônico oficial juntamente com esta Portaria e com a síntese da justificativa do Anexo I.

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio da Guarda Municipal, gerir o padrão, manter o registro de prefixos, guardar a amostra-padrão de cor e propor atualizações, as quais dependem de parecer técnico, despacho motivado e nova publicação.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

Anexo I – Síntese da justificativa técnica da padronização

A padronização é necessária porque a frota da Guarda Municipal precisa ser identificada de modo uniforme e inequívoco, e porque a repintura de veículos novos compromete a garantia de fábrica e a integridade do patrimônio.

1. Necessidade. A uniformidade visual permite que cidadãos, órgãos do SUSP e órgãos de controle reconheçam a viatura como veículo operacional de uma instituição civil e preventiva, sem confusão com as polícias (ADPF nº 1214/STF). A numeração de prefixo, interna, sequencial e nunca repetida, dá rastreabilidade ao uso de cada veículo.

2. Alternativas consideradas.

Alternativa	Conclusão	Motivo
Repintura da carroceria	Vedada	Compromete a garantia de fábrica, é irreversível, depende de qualidade de aplicação difícil de aferir no recebimento e reduz o valor residual do bem
Base preta com envelopamento	Adotada (padrão)	Película removível preserva a pintura original; a base preta evita contraste nas áreas não envolvidas

3. Competitividade. O padrão tem por base a cor preta de fábrica, oferecida por todos os fabricantes de veículos, em acabamento sólido, metálico ou fosco, e dispensa marca, modelo ou fornecedor específico. As referências comerciais admitem equivalentes (art. 38).

4. Fundamento técnico das vedações. O veículo sai de fábrica com torque de parafusos, colagens, vedações e isolamentos aplicados por equipamentos automatizados e submetidos a controle de inspeção e segurança, que somente a fábrica reproduz. Quando é desmontado para repintura fora da fábrica, esse padrão se perde: tendem a surgir folgas, ruídos em painéis, falhas de vedação e de funções, com desgaste precoce, ainda que a causa não possa ser comprovada caso a caso. O risco é maior em viaturas, que operam sempre no limite, quase 24 horas por dia, em velocidades muito altas ou muito baixas, e com carga adicional de equipamentos. Por isso, o padrão adota o envelopamento removível sobre base preta de fábrica e veda a repintura e a desmontagem estrutural (arts. 5º e 6º).

5. Economicidade e manutenção. O envelopamento removível permite reparo localizado, atualização de identidade visual e restituição da pintura original na baixa do veículo, preservando o valor residual.

6. Cor e identidade institucional. O art. 21 da Lei Federal nº 13.022/2014 determina que as guardas municipais utilizem uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente na cor azul-marinho. O dispositivo é preferencial e não trata expressamente de viaturas, mas orienta a adoção do azul institucional como cor da frota, em coerência com o uniforme. O parágrafo único do art. 22 assegura as denominações consagradas pelo uso, como guarda civil e guarda civil

municipal, razão pela qual elas são admitidas como facultativas, ao lado da denominação oficial. A fonte institucional repete a tipografia do uniforme operacional e a aplicação é serviço de adesivagem executável por qualquer empresa do ramo, sem restringir fornecedores.

7. Requisitos funcionais. O art. 43 da Lei nº 14.133/2021 manda considerar o desempenho do produto no parecer técnico da padronização. Os requisitos do Capítulo VII são apenas funcionais, essenciais à segurança e à operação, e cada um traz a sua justificativa. As características do veículo-base são definidas no termo de referência de cada contratação, sem indicação de marca ou modelo, admitindo-se sempre valores superiores e vedados os inferiores.

8. Requisitos obrigatórios e opcionais. São obrigatórios os itens funcionais essenciais: cor e envelopamento do art. 4º; rodas pretas; chave com controle remoto e vidros elétricos; película de segurança e controle solar; sinalização completa; para-choques de impulsão; suporte para armamento longo; bancos e assoalho revestidos; bateria auxiliar; estação de carregamento e tomada de 110 V; rádio digital compatível com a rede existente; adaptação fixa para maleta de trauma; e câmera e sensor de ré nas viaturas com compartimento de detidos. Os demais itens (Capítulo VIII) são opcionais e dependem de previsão no termo de referência, o que preserva a competitividade e a adequação a cada unidade. A sinalização luminosa tem base azul e vermelha, com branco e âmbar para sinalização de trânsito, e a quantidade e a localização dos emissores são definidas pela Secretaria.

9. Conclusão. O padrão atende ao interesse público, é proporcional à finalidade de identificação e não restringe indevidamente a competitividade, preenchendo os requisitos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021 quando acompanhado de parecer técnico, despacho motivado da autoridade superior e publicação em sítio eletrônico oficial.

Anexo II – Ilustrações-modelo e especificações gráficas

As ilustrações abaixo são referências do padrão gráfico (faixas, inscrições, posição e tamanho). O veículo representado é meramente ilustrativo e não indica marca, modelo ou fabricante (art. 38); as medidas valem para qualquer veículo, ajustadas proporcionalmente ao seu porte.

Figura A – Lateral, viatura de uso convencional. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura B – Lateral, unidade especializada ROMU. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura C – Lateral, Patrulha Ambiental. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura D – Lateral, Patrulha Maria da Penha. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura E – Lateral, Canil. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura F – Traseira, viatura de uso convencional. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura G – Traseira, ROMU. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura H – Traseira, Patrulha Ambiental. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura I – Traseira, Canil. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura J – Traseira, Patrulha Maria da Penha. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura K – Frente, viatura convencional e especializada. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura L – Vista aérea, com sigla e prefixo no teto. Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura M – Faixas A e B, brasão e "153", com medidas e cores (lateral direita). Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura N – Faixas A e B, brasão e "153", com medidas e cores (lateral esquerda). Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Figura O – Inscrições da porta dianteira e prefixo no para-lama, com especificações. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Porta dianteira e prefixo, lado oposto]
Figura P – Inscrições da porta dianteira e prefixo no para-lama, lado oposto. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Teto]
Figura Q – Visão aérea: sigla "GCM" e prefixo no teto, com especificações. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Capô]
Figura R – Capô: brasão e inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL", com especificações. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Traseira com especificações]
Figura S – Vidro e tampa traseira: inscrições, prefixo, brasão e "153", com especificações. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Traseira, unidades especializadas]
Figura T – Instruções da traseira das unidades especializadas. Imagem meramente ilustrativa do padrão.
[image: Lateral, unidades especializadas]
Figura U – Modificações laterais das unidades especializadas (para-lama traseiro e vidro lateral traseiro). Imagem meramente ilustrativa do padrão.

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Padilha
Código Identificador:5009A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1986/2026

PORTARIA Nº 1986/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 212/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa Falcon Tech Ltda., cujo objeto é a "Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro – SICONFI, com foco na capacidade de pagamento (CAPAG) e no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda", oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, Processo Administrativo nº 119/2026:

I – **Fiscal:** Fernando André Silva dos Santos;
II – **Fiscal Suplente:** Ivanir Toro Alécio dos Santos;
III – Gestor(a): Vanusa Aparecida Cassiano Arribard.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 119/2026 e o processo digital IPM n.º 34276/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BA4B9891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado a **PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí- PR ,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal **Edmar Rosa dos Santos,** portador da cédula de identidade RG 10.246.456-7 SSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº080.393.359-22, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: 190.272,27 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

1.1. Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO GERAL**	
1.1	**Material de expediente**	R$ 1.250,00
1.2	**Gêneros alimentícios**	R$ 1.000,00
1.3	**Material de processamento de dados**	R$ 2.000,00
1.4	**Material de limpeza e produção de higienização**	R$ 1.637,96
1.5	**Material para manutenção de bens imóveis**	R$ 200,00
1.6	**Gás**	R$ 100,00
1.7	**TOTAL**	**R$ 6.187,96**
2	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2.1	**Serviço de Telecomunicação**	R$ 1.223,47
2.2	**Serviço de energia elétrica**	R$ 3.205,70
2.3	**Serviço de água e esgoto**	R$ 3.155,41
2.4	**Serviços gráficos**	R$ 160,00
2.5	**Manutenção e Conservação de bens imóveis**	R$ 200,00
2.6	**Manutenção e conservação de equipamentos**	R$ 300,30
2.7	**Serviços de seleção e treinamento**	R$ 12.315,00
	TOTAL	**R$ 20.559,88**
3	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	
3.1	**Pessoal**	R$ 132.095,59
3.2	**13º salário**	R$ 12.048,05
3.3	**Férias**	R$ 13.745,33
3.4	**INSS**	R$ 151,29
3.5	**IRRF**	R$ 640,51
3.6	**FGTS**	R$ 4.643,66
3.7	**PIS**	R$ 100,00
3.8	**RESCISÃO TRABALHISTA**	R$ 100,00
3.9	**TOTAL**	R$ 163.524,43
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$ 190.272,27**

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO GERAL**	**R$ 6.187,96**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 20.559,88**
3	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 163.524,43**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 190.272,27**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 25/2026 de 27 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Fomento de R$ 190.272,27 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 190.272,27 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 25/03/2026 a 24/03/2027.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

EDMAR ROSA DOS SANTOS
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:CDD3A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.987, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os servidores que compõem a Equipe de Apoio daVigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência,Mulher e Família e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise estatutárias,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que define a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, visando a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;

CONSIDERANDOa Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que determina a obrigatoriedade de os municípios instituírem e estruturarem formalmente a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores, dispondo de recursos e equipe técnica capacitada para a gestão da informação, planejamento, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 4.678/2017**, que dispõe sobre a Vigilância Socioassistencial como uma função da Assistência Social, devendo o órgão municipal de Assistência Social criar, estruturar e manter, técnica e financeiramente, área responsável pela vigilância socioassistencial do SUAS/Paranavaí, a fim de subsidiar o planejamento, a gestão, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município de Paranavaí;

CONSIDERANDOo **Decreto Municipal nº 26.166/2024**, que cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o setor com recursos humanos qualificados para o desenvolvimento das macroatividades de gestão da informação, diagnósticos socioterritoriais, monitoramento dos serviços e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores abaixo especificados para compor a equipe de apoio da Gestão de Vigilância Socioassistencial, vinculada diretamente à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí - PR:

Simone Aparecida Gervazoni Felipe - Assistente Social - CPF 050.970.389-59

Alessandra de Oliveira Silva - Agente Administrativo - CPF 006.789.959-58

Art. 2ºCompete à equipe ora nomeada o suporte técnico-operacional à Gestão de Vigilância Socioassistencial, atuando na coleta, sistematização, análise de dados e indicadores territorializados, gerenciamento de sistemas de informação do SUAS (Censo SUAS, CadSUAS, RMA, CADÚNICO/CECAD), elaboração de diagnósticos socioterritoriais e no monitoramento das ofertas da rede socioassistencial, em consonância com as diretrizes da PNAS e da NOB/SUAS.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí -PR, 03 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZÓLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Município de Paranavaí – PR

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:BD191A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.992/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **UNIPAR – Universidade Paranaense,** realizará ações externas denominadas PRÉ-ENEM, de caráter gratuito e abertas à comunidade, com o objetivo de orientar estudantes na preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), divulgar os cursos e as oportunidades acadêmicas oferecidas pela instituição, esclarecer dúvidas acerca das formações disponíveis e promover a interação e a integração com a comunidade local.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, **em caráter precário e temporário, sem prejuízo à circulação e ao trânsito de pedestres**, o espaço no período compreendido das 09h00min às 13h00min, do dia 14 de novembro de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0AB18EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e estabelece procedimentos para o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e estabelece procedimentos para assegurar, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, o direito de acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O acesso à informação observará a publicidade como regra e o sigilo como exceção, bem como os princípios da transparência, eficiência, celeridade, objetividade e clareza, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC constitui o canal institucional para o recebimento, registro, tratamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação formulados nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será operacionalizado por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Compete ao servidor responsável pelo SIC assegurar o adequado processamento dos pedidos de acesso à informação, desde o seu recebimento até a comunicação da resposta ao requerente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o servidor responsável pelo SIC poderá solicitar às unidades administrativas as informações e providências necessárias ao atendimento dos pedidos.

Art. 6º As unidades administrativas que detenham ou produzam a informação solicitada deverão prestar ao SIC as informações necessárias ao atendimento do pedido, observados os prazos e as restrições estabelecidos nesta Resolução e na legislação aplicável.
Parágrafo único. A unidade administrativa responsável deverá informar expressamente ao SIC a inexistência da informação, sua indisponibilidade ou eventual restrição de acesso, indicando, quando possível, a unidade ou órgão que a detenha.

Art. 7º Quando houver dúvida relevante quanto à possibilidade de acesso, à existência de sigilo legal ou à proteção de dados pessoais, o servidor responsável pelo SIC poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica, sem prejuízo da observância dos prazos legais.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação por meio eletrônico ou presencial, mediante identificação do requerente e especificação da informação solicitada.
§ 1º O pedido eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico oficial disponibilizado pela Câmara Municipal.
§ 2º O atendimento presencial será realizado em local e horário divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter elementos suficientes para a identificação da informação pretendida, vedada a exigência de requisitos que dificultem ou inviabilizem o exercício do direito de acesso.

Art. 10. Recebido o pedido, o SIC providenciará seu registro e dará início ao procedimento previsto no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O requerente receberá protocolo ou comprovante que possibilite o acompanhamento do pedido, sempre que o meio utilizado permitir sua emissão.

Art. 11. Quando a informação estiver disponível e não houver restrição de acesso, o pedido será atendido imediatamente.

Art. 12. Não sendo possível o atendimento imediato, o pedido será atendido no prazo de até 20 (vinte) dias, contado na forma da legislação aplicável.
§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual o requerente será cientificado antes do término do prazo inicial.
§ 2º Quando não for possível conceder o acesso, o requerente será informado, conforme o caso, sobre a data, o local e o modo para sua realização, sobre a inexistência ou indisponibilidade da informação ou sobre as razões da negativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 13. Quando a informação solicitada já estiver disponível ao público em meio eletrônico ou físico de acesso universal, o pedido poderá ser atendido mediante indicação precisa do local e da forma de acesso, ressalvada a hipótese em que o requerente declare não dispor de meios para obtê-la.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, quando possível, será indicado ao requerente o local onde se encontram as informações a partir das quais poderá realizar a análise, interpretação ou consolidação pretendida.

Art. 15. O acesso poderá ser restringido nas hipóteses de sigilo previstas em lei, inclusive quando se tratar de informação pessoal cujo acesso deva ser protegido, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. Quando a informação for parcialmente restrita, será assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação da parte sujeita à restrição.

Art. 16. A negativa de acesso à informação deverá ser fundamentada e comunicada ao requerente, com indicação do fundamento legal, da possibilidade e do prazo para recurso e da autoridade competente para sua apreciação.

Art. 17. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão recorrida e será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Mantida a negativa de acesso, o recurso será submetido ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º O recurso não poderá ser apreciado pela mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida.

Art. 18. O servidor responsável pelo SIC deverá acompanhar o cumprimento dos prazos internos estabelecidos no Anexo Único e adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento dos pedidos dentro dos prazos previstos nesta Resolução e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação aplica-se às solicitações apresentadas por meio eletrônico ou presencial, observadas as particularidades de cada forma de atendimento.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS E RELATÓRIOS

Art. 19. O SIC manterá registro dos pedidos de acesso à informação, das respectivas respostas, dos recursos e das demais ocorrências necessárias ao controle e à comprovação do atendimento das solicitações.
Parágrafo único. Os registros observarão a legislação relativa à proteção de dados pessoais e às informações de acesso restrito.

Art. 20. O SIC elaborará relatório estatístico anual contendo, no mínimo, a quantidade de pedidos recebidos; a quantidade de pedidos atendidos; a quantidade de pedidos indeferidos, total ou parcialmente; a quantidade de pedidos em que não foi possível localizar ou disponibilizar a informação; a quantidade de recursos interpostos e os respectivos resultados e outros dados estatísticos necessários à avaliação do funcionamento do SIC.
§ 1º O relatório será publicado anualmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º A divulgação do relatório não conterá dados pessoais dos requerentes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O mapeamento e o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação, com a indicação das etapas, dos responsáveis e dos prazos internos, constam do Anexo Único desta Resolução.

Art. 22. A Presidência poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive para atualização dos procedimentos operacionais e dos canais de atendimento.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a legislação aplicável e as disposições do Regimento Interno.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de novembro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

ANEXO ÚNICO
MAPEAMENTO E FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco compreende o conjunto de procedimentos realizados desde o recebimento da solicitação até sua

resposta, eventual apreciação de recurso e encerramento, aplicando-se aos pedidos apresentados por meio eletrônico ou presencial.

Recebimento e registro
O pedido de acesso à informação será recebido pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio eletrônico ou presencial, mediante identificação do requerente e especificação da informação solicitada.

Recebido o pedido, o servidor responsável pelo SIC providenciará seu registro, com a identificação do requerente, a descrição da informação solicitada e a data de recebimento, fornecendo protocolo ou comprovante que possibilite o acompanhamento da solicitação, sempre que o meio utilizado permitir sua emissão.

Responsável: servidor responsável pelo SIC.
Prazo interno: imediato.

Análise inicial e encaminhamento
Após o registro, o servidor responsável pelo SIC realizará a análise inicial do pedido, verificando se a informação solicitada está suficientemente especificada e se pode ser atendida de imediato.

Quando a informação estiver disponível e não houver restrição de acesso, o pedido será atendido imediatamente.

Quando a informação não estiver disponível para atendimento imediato, o pedido será encaminhado à unidade administrativa que detenha ou produza a informação necessária ao seu atendimento.

Responsável: servidor responsável pelo SIC.
Prazo interno: imediato ou até 2 (dois) dias úteis, conforme o caso.

3. Levantamento e análise da informação
A unidade administrativa que detenha ou produza a informação realizará o levantamento e a análise necessários ao atendimento do pedido.

Concluído o levantamento, a unidade encaminhará ao SIC a informação solicitada ou comunicará sua inexistência, indisponibilidade ou eventual restrição de acesso, indicando, quando possível, a unidade ou órgão que detenha a informação.

Quando a informação for parcialmente protegida por restrição legal, a unidade deverá indicar a parcela passível de disponibilização e aquela sujeita à restrição.

Responsável: unidade administrativa que detenha ou produza a informação.
Prazo interno: até 6 (seis) dias úteis.

4. Análise jurídica
Quando houver dúvida relevante quanto à possibilidade de acesso, à existência de sigilo legal ou à proteção de dados pessoais, o servidor responsável pelo SIC poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica.

A manifestação jurídica terá caráter de apoio à decisão e deverá ser realizada de modo a preservar o cumprimento dos prazos legais para atendimento do pedido.

Responsável: Procuradoria Jurídica, quando acionada.
Prazo interno: até 2 (dois) dias úteis.

5. Análise final e resposta ao requerente
Recebidas as informações da unidade administrativa e, quando necessária, a manifestação jurídica, o servidor responsável pelo SIC realizará a análise final do pedido e providenciará a resposta ao requerente.

Quando o acesso for concedido, a informação será disponibilizada ao requerente ou, quando já estiver disponível em meio eletrônico ou físico de acesso universal, será indicada de forma precisa a localização e a forma de acesso.

Quando o acesso for negado, total ou parcialmente, a resposta deverá indicar os fundamentos da negativa, a possibilidade de recurso, o prazo para sua interposição e a autoridade competente para sua apreciação.

A resposta será encaminhada pelo meio eletrônico utilizado para a apresentação do pedido ou, no caso de atendimento presencial, será disponibilizada ao requerente presencialmente, mediante registro da ciência, sempre que possível. Quando necessário, poderá ser utilizado outro meio que assegure a comunicação da resposta e sua comprovação.

Responsável: servidor responsável pelo SIC e autoridade competente, quando necessária decisão específica.
Prazo interno: até 3 (três) dias úteis, observado o prazo legal para resposta previsto nos arts. 11 e 12 desta Resolução.

6. Recurso
Em caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
O recurso será recebido e registrado pelo SIC e encaminhado à autoridade competente para apreciação, observadas as disposições do art. 17 desta Resolução.

Mantida a negativa de acesso, o recurso será submetido ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação estabelecida nesta Resolução.

Responsável: servidor responsável pelo SIC, quanto ao recebimento, registro e encaminhamento; autoridade competente, quanto à decisão.

Prazo para interposição: 10 (dez) dias.
Prazo para decisão: 5 (cinco) dias.

7. Encerramento e registro
Concluído o atendimento do pedido, inclusive após eventual apreciação de recurso, o servidor responsável pelo SIC registrará a resposta fornecida, os encaminhamentos realizados e, quando houver, o recurso interposto e sua respectiva decisão.

O pedido será considerado encerrado após a conclusão das providências necessárias ao seu atendimento e o correspondente registro no SIC.

Os registros serão mantidos para fins de acompanhamento, controle, comprovação do atendimento das solicitações e elaboração do relatório estatístico anual, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e às informações de acesso restrito.

Responsável: servidor responsável pelo SIC.

O fluxo de atendimento compreende as etapas de recebimento e registro, análise inicial, atendimento imediato ou encaminhamento à unidade competente, levantamento da informação, análise jurídica, quando necessária, análise final, resposta ao requerente, eventual recurso e encerramento e registro.

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:17C983C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PROCESSO Nº 177/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 12/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 148.627,96.
DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2026, às 09h, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8E39BD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - PROCESSO Nº 178/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Pilates, aparelhos de condicionamento e materiais de apoio destinados à estruturação de ambiente para atividades físicas, motoras e de estimulação funcional no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 72.204,35.
DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.canaldecomprasbrasil.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AE732F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATOS DE PATROCÍNIO Nº 028, 029, 030 E 031/2026 – CHAMAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Formalização do patrocínio prestado pelo PATROCINADOR para a 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR.
CONTRATO DE PATROCÍNIO n° 028/2026. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PATO BRANCO. CNPJ sob o nº 80.872.518/0001-54. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Bronze. APORTE FINANCEIRO: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Álvaro Scariot Júnior - Representante Legal.
CONTRATO DE PATROCÍNIO n° 029/2026. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB. CNPJ sob o nº 05.036.532/0001-00. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Diamante. APORTE FINANCEIRO: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 22 de outubro de 2026. Claudio Nolasco Junior - Representante Legal.
CONTRATO DE PATROCÍNIO n° 030/2026. EMITELI INDUSTRIA ELETRONICA S/A. CNPJ sob o nº 14.107.463/0002-42. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Prata. APORTE FINANCEIRO: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Ludomir Eduardo Furmann - Representante Legal.
CONTRATO DE PATROCÍNIO n° 031/2026. HI-MIX ELETRÔNICOS S/A. CNPJ sob o nº 14.785.345/0001-02. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Prata. APORTE FINANCEIRO: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Celso Satoshi Saito - Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9DE23355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002 À 027/2026 – CHAMAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Formalizar a participação do EXPOSITOR na INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, mediante a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do instrumento.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2026. 52.357.004 KELYN APARECIDA GUBERT, CNPJ sob o nº 52.357.004/0001-25. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: C70, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 19 de outubro de 2026. Kelyn Aparecida Gubert – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2026. 54.745.269 SAMUEL JUDA BATISTON, CNPJ sob o nº 54.745.269/0001-26. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: C66, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 19 de outubro de 2026. Samuel Judá Batiston – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 005/2026. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PATO BRANCO, CNPJ sob o nº 80.872.518/0001-54. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: C79 e C81, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Álvaro Scariot Júnior – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 006/2026. CENI DE OLIVEIRA ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 08.435.193/0001-15. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: Espaço imersivo, correspondente a 30m² comerciais e 30m² institucionais. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 19 de outubro de 2026. Erlon Fernando Ceni de Oliveira – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 007/2026. AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**: C57, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Carlos Alberto Baioco – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 008/2026. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB, CNPJ sob o nº 05.036.532/0001-00. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C41 e C42, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Claudio Nolasco Junior – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2026. COLÉGIO MATER DEI LTDA, CNPJ sob o nº 78.243.599/0001-81. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C1 ao C8, correspondente a 120m² IES. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 30 de outubro de 2026. Ivone Maria Pretto Guerra – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 010/2026. CONEXÃOGOV TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 60.807.259/0001-70. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C69, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Pollyana Poletto Sangalli – Representante Legal.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 011/2026. DUTRA E POSSAMAI SERVIÇOS GEODÉSICOS LTDA, CNPJ sob o nº 59.909.074/0001-98. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C36 e C40, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato

Branco, 23 de outubro de 2026. João Pedro Navarini Dutra – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 012/2026. FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ sob o nº 03.420.225/0001-95. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C17 ao C24, correspondente a 120m² IES. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Ornella Bertuol Antunes – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 013/2026. GÁSFÁCIL MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 44.403.908/0001-11. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C80 e C82, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 04 de novembro de 2026. Claudimar Damiani - Representante Legal. Fernando Anhaia Bernardi - Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 014/2026. AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C45 e C46, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 04 de novembro de 2026. Eduardo Liebel – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 015/2026. R E DOS SANTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.940.804/0001-76. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C38 e C39, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Renato Eufrasio dos Santos – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 016/2026. GIOVANI LEIRIA FERREIRA, CNPJ sob o nº 32.933.412/0001-70. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C61, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Giovani Leira Ferreira – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 017/2026. HI-MIX ELETRÔNICOS S/A, CNPJ sob o nº 14.785.345/0001-02. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C65, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Celso Satoshi Saito – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 018/2026. LIMBER SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.350.853/0001-77. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C60, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Fernando Fiorentin – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 019/2026. M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ sob o nº 01.092.817/0014-14. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C58 e C59, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Mario Henrique Batista Rodrigues - Representante Legal Paulo Sergio de Souza - Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 020/2026. PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ sob o nº 10.381.377/0001-91. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C33 e C37, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Aldo Mauricio Arendt – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 021/2026. PROTECT GUARD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ sob o nº 67.579.048/0001-77. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C62, correspondente a 15m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Paulo Vinicius Lira - Representante Legal. Demetryus Luiz Fracaro Baldissera -Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 022/2026. GABRIEL RONSANI PALARO, CPF sob nº 090.989.669-00. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** A7, correspondente a 100m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Gabriel Ronsani Palaro – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 023/2026. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C63 e C64, correspondente a 30m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Marcelo Oltramari – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 024/2026. SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR, CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C43, C44, C47 e C48, correspondente a 60m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Cesar Giovani Colini Gonçalves – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 025/2026. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ sob nº 03.541.088/0005-70. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** Estande externo, correspondente a 50m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Angela Maria Novakowski – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 026/2026. UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), CNPJ sob nº 75.101.873/0004-32. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** C9 ao C16, correspondente a 120m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Neimar Follmann – Representante Legal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 027/2026. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ sob nº 03.802.018/0002-86. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:** A4, correspondente a 100m². **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Juliani Aparecida Agnes – Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AF7110C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMOS DE COMPROMISSO Nº 032 Á 044/2026 – CHAMAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Formalização da participação do PATROCINADOR na INVENTUM 2026, mediante a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

TERMO DE COMPROMISSO n° 032/2026. 54.745.269 SAMUEL JUDA BATISTON. CNPJ sob o nº 54.745.269/0001-26. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Bronze. APORTE NÃO FINANCEIRO: Desenvolvimento do site oficial da INVENTUM 2026, incluindo layout responsivo, páginas institucionais, áreas para patrocinadores e expositores, integração com formulários, disponibilização de documentos, painel administrativo e suporte técnico prioritário. Inclui participação expositiva com experiências práticas de inteligência artificial. VALOR ECONÔMICO: R$ 5.600,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Samuel Judá Batiston - Representante Legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 033/2026. AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. CNPJ sob o nº 02.688.100/0001-88. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Prata. APORTE NÃO FINANCEIRO: Disponibilização de sistema de précadastro biométrico remoto e integração para autenticação facial dos visitantes, incluindo software, configuração e suporte técnico, conforme proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 04 de novembro de 2026. Ismael Akiyama da Cruz - Representante Legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 034/2026. AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Diamante. APORTE NÃO FINANCEIRO: Patrocínio não financeiro, mediante fornecimento, instalação, configuração e locação de equipamentos para rede Wi-Fi de alta densidade, links dedicados de internet para expositores, visitantes e área de games, software de gerenciamento de hotspot e autenticação, além de suporte técnico durante os cinco dias da INVENTUM 2026. VALOR ECONÔMICO: R$ 65.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Carlos Alberto Baioco - Representante Legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 035/2026. ANGELICA KARINA DE LIMA SANTOS. CPF sob o nº 055.952.739-09. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Prata. APORTE NÃO FINANCEIRO: Prestação de serviços de comunicação digital, no

valor estimado de R$ 10.000,00, compreendendo criação e adaptação de peças gráficas, produção de conteúdos para redes sociais, incluindo Stories e Reels, divulgação de informações e cobertura dos principais momentos da INVENTUM 2026, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela organização do evento. VALOR ECONÔMICO: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Angelica Karina de Lima Santos - Patrocinador.

TERMO DE COMPROMISSO n° 036/2026. ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO - ACORPATO. CNPJ sob o nº 10.750.692/0001-49. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Bronze. APORTE NÃO FINANCEIRO: Prestação de serviços de organização e execução da atividade de Corrida de Orientação integrante da programação da INVENTUM 2026, compreendendo planejamento, coordenação e apoio operacional à realização da atividade, conforme proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Marina Roberta Conci - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 037/2026. ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 78.242.849/0001-69. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Diamante. APORTE NÃO FINANCEIRO: Disponibilização de conteúdo técnico especializado, mediante realização de palestras integrantes da programação da INVENTUM 2026, com aporte econômico estimado em R$ 60.000,00, observadas as condições e especificações constantes da proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 03 de novembro de 2026. Anderson Jose Dos Santos - Representante legal. Rodrigo de Souza - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 038/2026. ÁTRIO SOFTWARES LTDA. CNPJ sob o nº 31.984.462/0001-14. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Apoiador. APORTE NÃO FINANCEIRO: Fornecimento de recursos destinados ao Espaço de Acolhimento e Inclusão – TEA da INVENTUM 2026, visando à disponibilização de ambiente acessível e acolhedor ao público, no valor estimado de R$ 1.000,00, conforme proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 1.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Rafael Fernando Dal Bosco - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 039/2026. DUTRA E POSSAMAI SERVIÇOS GEODÉSICOS LTDA. CNPJ sob o nº 59.909.074/0001-98. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Diamante. APORTE NÃO FINANCEIRO: Prestação de serviços técnicos especializados para documentação digital da INVENTUM 2026, incluindo levantamento de imagens panorâmicas em 360°, varredura a laser terrestre das áreas acessíveis, processamento de dados, elaboração de modelo tridimensional simplificado, desenvolvimento de tour virtual interativo e organização de acervo digital do evento, conforme especificações da proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 85.330,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. João Pedro Navarini Dutra - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 040/2026. FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 12.306.238/0001-29. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Bronze. APORTE NÃO FINANCEIRO: Fornecimento de recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00, destinados à premiação da competição Corrida Maluca, integrante da programação da INVENTUM 2026. VALOR ECONÔMICO: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 27 de outubro de 2026. Kleverson Ricardo de Col - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 041/2026. M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ sob o nº 01.092.817/0014-14. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Ouro. APORTE NÃO FINANCEIRO: Patrocínio in natura, destinado ao apoio à realização das competições e demais atividades integrantes da programação da INVENTUM 2026, contribuindo para sua estruturação, organização e execução, conforme as necessidades do evento e o planejamento estabelecido pela Comissão Organizadora. VALOR ECONÔMICO: R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 23 de outubro de 2026. Mario Henrique Batista Rodrigues - Representante legal. Paulo Sergio de Souza - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 042/2026. R E DOS SANTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.940.804/0001-76. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Bronze. APORTE NÃO FINANCEIRO: Fornecimento de recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00, destinados ao custeio das competições integrantes da programação da INVENTUM 2026, contribuindo para sua organização e execução. VALOR ECONÔMICO: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. Renato Eufrasio dos Santos - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 043/2026. TALLER LTDA. CNPJ sob o nº 12.819.834/0001-02. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Prata. APORTE NÃO FINANCEIRO: Disponibilização de 03 (três) vouchers para participação em treinamentos oferecidos pela Taller, no valor unitário de R$ 1.325,00, destinados à premiação de competições da INVENTUM 2026, preferencialmente Capture the Flag (CTF), e realização de 01 (um) workshop presencial, com duração de 04 (quatro) horas, aberto aos visitantes do evento, avaliado em R$ 5.100,00. VALOR ECONÔMICO: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 26 de outubro de 2026. Rafael Recalde Caceres - Representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO n° 044/2026. WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PAGAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 37.802.871/0001-39. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Ouro. APORTE NÃO FINANCEIRO: Disponibilização de solução tecnológica integrada para digitalização dos pedidos e pagamentos na praça de alimentação da INVENTUM 2026, mediante cessão temporária da plataforma Chill Pass, implantação e configuração do sistema, cadastramento dos estabelecimentos e cardápios, disponibilização de equipamentos para validação de pedidos, integração por QR Codes, treinamento e suporte técnico-operacional durante o evento. Inclui condição especial de processamento de pagamentos, com taxa fixa de 3,5%, conforme proposta apresentada. VALOR ECONÔMICO: R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de outubro de 2026. João Baptista de Souza Junior - Representante legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8B310EF8

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/10/2026 a 30/10/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**21/10/2026**	**1.892.564,81**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**22/10/2026**	**32.556,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**26/10/2026**	**28.449,60**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**26/10/2026**	**4.892,00**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**26/10/2026**	**17.265,58**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**26/10/2026**	**22.232,26**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**26/10/2026**	**9.596,59**
FUNDEB	**27/10/2026**	**62.508,67**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**28/10/2026**	**4.892,00**

FUNDEB	**28/10/2026**	**477.161,88**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**28/10/2026**	**5.023,28**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/10/2026**	**215.795,22**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/10/2026**	**2.701.997,37**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/10/2026**	**1.261,69**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/10/2026**	**17.096,05**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/10/2026**	**34.888,55**
FUNDEB	**30/10/2026**	**506.218,83**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**30/10/2026**	**4.892,00**

Pato Branco 04 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:F9726409

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.062, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 9.544, de 30 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, o Sistema de Registro de Preços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e considerando o contido no Memorando nº 20.236, de 4 de agosto de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, especificamente em seu Despacho nº 14;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 28 do Decreto nº 9.544, de 30 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 28. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como por consórcios***.**" (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.442, de 6 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F2DD75F1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.063, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 45.975,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 31.369, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 45.975,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 5941 (42207)	Material de Consumo	10.000,00
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.30 - 7031 (42236)	Material de Consumo	320,00
4.4.90.52 - 7001 (42214)	Equipamentos e Material permanente	800,00
4.4.90.52 - 7002 (42216)	Equipamentos e Material permanente	4.000,00
4.4.90.52 - 7006 (42218)	Equipamentos e Material permanente	1.300,00
4.4.90.52 - 7012 (42220)	Equipamentos e Material permanente	1.600,00
4.4.90.52 - 7017 (42224)	Equipamentos e Material permanente	1.955,00
4.4.90.52 - 7024 (42226)	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
4.4.90.52 - 7037 (43124)	Equipamentos e Material permanente	16.000,00
Total		**45.975,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 5941 (42208)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	800,00
7002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	4.000,00
7006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem-estar	1.300,00
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	1.600,00
7017	Emenda Parlamentar Individual Nº 37020014 - GND4 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Leandre	1.955,00
7024	Emenda Parlamentar Individual nº 202444820015 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS R$ 200.000,00 TADEU VENERI	10.000,00
7031	Emenda Parlamentar Individual - Transf com finalidade definida – nº 202537020014 - Leandre (Missão Vida Nova/Fundabem/Gama/Remanso)	320,00
7037	Emenda Parlamentar Individual - Transf com Finalidade Definida nº 202637020004 - Leandre	16.000,00
Total		**45.975,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F5157EE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.678, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a remoção gratuita de escombros, entulhos e resíduos da construção civil provenientes de residências destruídas por incêndio no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Pato Branco promoverá, de forma gratuita, a remoção e o transporte de escombros, entulhos e resíduos da construção civil provenientes de residências destruídas, total ou parcialmente, por incêndio, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - residência: o imóvel utilizado como moradia habitual da família ou do indivíduo beneficiário;
II - escombros, entulhos e resíduos da construção civil: os materiais remanescentes da destruição do imóvel, incluindo, entre outros, restos de alvenaria, madeira, metais, vidros e demais resíduos da construção e demolição (RCD);
III - incêndio comprovado: o sinistro atestado por laudo técnico ou registro de ocorrência emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou por órgão competente da Defesa Civil.

Art. 3º A remoção de que trata esta Lei será realizada em favor das famílias ou indivíduos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - residir no Município de Pato Branco;
II - ter a residência destruída, total ou parcialmente, em decorrência de incêndio devidamente comprovado;
III - possuir renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.
Parágrafo único. A comprovação da renda familiar poderá ser realizada por meio de dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou por outros meios idôneos admitidos pela Administração Pública.

Art. 4º A solicitação para a execução do serviço de remoção deverá ser protocolada junto à Defesa Civil Municipal ou órgão competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão do laudo ou do registro de ocorrência pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou pela Defesa Civil.

Art. 5º O serviço de que trata esta Lei compreende:
I - a remoção e o transporte do material residual proveniente da destruição do imóvel;
II - a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A80F71FC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.679, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sinalização vertical e horizontal nas estradas rurais pavimentadas do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a devida sinalização de trânsito, vertical e horizontal, em todas as estradas rurais que receberem pavimentação asfáltica, poliédrica ou similar, na zona rural do Município de Pato Branco.

Art. 2º A sinalização de que trata esta Lei deverá seguir as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, contemplando obrigatoriamente:
§1º Sinalização vertical (placas):
I - indicação de velocidade máxima permitida;
II - placas de "pare" nos cruzamentos com estradas secundárias;
III - advertência de "animais na pista";
IV - advertência de "trânsito de máquinas agrícolas";
V - indicação de curvas acentuadas e perímetros escolares/comunitários.
§2º Sinalização horizontal (pintura):
I - linhas divisórias de fluxo (amarela) e linhas de bordo (branca);
II - legendas e símbolos no pavimento em pontos críticos.

Art. 3º Nos novos projetos de pavimentação de estradas rurais, a sinalização deverá constar obrigatoriamente no cronograma da obra, sendo condição para o recebimento definitivo do serviço por parte da prefeitura.

Art. 4º Para as estradas já pavimentadas que se encontram sem sinalização, o Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar o levantamento técnico e a instalação dos itens de segurança.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma de implantação da sinalização prevista nesta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária, as prioridades técnicas e as condições de segurança viária identificadas pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Terão prioridade os trechos com maior fluxo de veículos, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e histórico de acidentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9EDE5A94

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.680, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal "CãoDomínio", voltado à proteção e bem-estar de cães comunitários, incentivo à guarda responsável, apoio a protetores independentes e promoção de ações de

ressocialização por meio de parcerias institucionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Programa Municipal "CãoDomínio", destinado à promoção da proteção e bem-estar animal, especialmente de cães comunitários, mediante ações integradas entre o Poder Público, entidades protetoras, sociedade civil e instituições parceiras.
Parágrafo único. O programa poderá desenvolver ações de ressocialização e qualificação profissional por meio de cooperação com órgãos estaduais ligados ao sistema prisional e penal.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "CãoDomínio":
I – promover a construção e distribuição gratuita de casinhas para cães comunitários e animais em situação de rua;
II – incentivar a proteção animal e o reconhecimento dos cães comunitários;
III – apoiar protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuem na causa animal;
IV – promover campanhas educativas sobre guarda responsável, combate aos maus-tratos, adoção responsável e conscientização da população;
V – estimular ações de ressocialização, capacitação profissional e remição de pena por meio do trabalho, em parceria com órgãos competentes;
VI – ampliar a participação comunitária nas ações de proteção e bem-estar animal.

Art. 3º Para execução do programa, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:
I – Governo do Estado do Paraná;
II – DEPEN, Polícia Penal e demais órgãos do sistema penitenciário;
III – organizações não governamentais e entidades protetoras dos animais;
IV – empresas privadas, associações, universidades e instituições de ensino;
V – pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar com o programa.

Art. 4º As casinhas poderão ser produzidas em oficinas, marcenarias ou espaços de capacitação vinculados ao sistema prisional, centros de formação profissional ou programas sociais conveniados.
§1º Os materiais utilizados poderão ser provenientes de doações, reaproveitamento sustentável, parcerias ou aquisição pelo Poder Público.
§2º O Município poderá receber doações de madeira, tintas, telhas, ferramentas, materiais recicláveis e demais insumos necessários à execução do programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários para:
I – aquisição de materiais para fabricação das casinhas;
II – campanhas educativas e de conscientização;
III – transporte e logística das ações do programa;
Parágrafo único. O programa poderá receber recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, convênios, doações e outras fontes legalmente permitidas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar critérios para cadastramento de protetores independentes, entidades parceiras e locais prioritários para instalação das casinhas.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da dignidade animal, sustentabilidade, educação ambiental e interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6E1D1B2B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Sistema de Identificação Digital dos Servidores Públicos Municipais, mediante utilização de QR Code, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, **o Sistema de Identificação Digital dos Servidores Públicos Municipais,** mediante a utilização de QR Code.

Art. 2º O Sistema tem por finalidade:
I - facilitar a identificação dos servidores públicos municipais pela população;
II - promover maior transparência na prestação dos serviços públicos;
III - possibilitar a verificação da vinculação funcional do servidor ao Município;
IV - ampliar a segurança dos cidadãos e dos servidores durante o exercício de suas atividades;
V - modernizar os mecanismos de controle, gestão e fiscalização administrativa;
VI - fortalecer a confiança da população nos serviços públicos municipais.

Art. 3º O QR Code deverá constar em crachá funcional, documento de identificação institucional ou outro meio definido pela Administração Pública Municipal, observadas as características e necessidades de cada órgão ou entidade.

Art. 4º O acesso ao QR Code permitirá a consulta, no mínimo, das seguintes informações:
I - nome completo do servidor;
II - fotografia funcional;
III - cargo, função ou vínculo funcional; e
IV - situação funcional ativa.
§ 1º As informações disponibilizadas deverão restringir-se à finalidade de identificação funcional do servidor.
§ 2º tratamento e a disponibilização das informações observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou de informações protegidas por sigilo legal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar, por meio do sistema de consulta vinculado ao QR Code, canal destinado a permitir que o cidadão:
I - confirme a autenticidade da identificação funcional;
II - registre elogios, sugestões, reclamações ou denúncias relacionadas ao atendimento recebido; e
III - obtenha informações sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade responsável.

Art. 6º Os servidores que realizem atendimento ao público, atividades de fiscalização, vistorias, inspeções, visitas técnicas, visitas domiciliares ou outras atividades externas deverão portar a identificação digital durante o exercício de suas funções.

Art. 7º A implementação do Sistema de Identificação Digital poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente para definir:

I - os padrões de emissão, utilização e atualização dos QR Codes;
II - os procedimentos de segurança da informação;
III - os critérios de atualização dos dados funcionais;
IV - os órgãos e entidades abrangidos pelo sistema;
V - as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais dos servidores; e
VI - as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Fabrício Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:500F293E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 105, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024, que atualizou a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), responsável pela implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, de 11 de setembro de 2026, e considerando o contido no Memorando nº 33.396, de 3 de novembro de 2026, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, alínea "d", do inciso II do art. 1º da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
II -
.....
d)
1. Sonia Mara Becker, matrícula nº 109410;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8B865A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 038/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final dos recursos do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, referente à Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente ao exercício de 2025, dos recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, repassados por meio da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, correspondente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:FB6B3DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 039/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final dos recursos do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente à Deliberação nº 015/2022, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, por meio da Deliberação nº 015/2022, referentes ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, relativa ao exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:2D4A747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 040/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final dos recursos do Incentivo Estadual destinado ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente à Deliberação nº 019/2023 – CEDIPI/PR, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente aos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, por meio da Deliberação nº 019/2023 – CEDIPI/PR, destinados ao incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, relativos ao exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:801C5A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 041/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final dos recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, por meio da Deliberação nº 024/2023, destinados ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, relativos ao exercício de 2025, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:0EFD9FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 042/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, por meio da Deliberação nº 034/2024, destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, relativos ao exercício de 2025, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:06D45D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 FMS

ATA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS.
Processo Administrativo nº: 06/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços relacionados a Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 12 (doze) Meses.

Aos 03 dias do mês novembro de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a Agente de Contratação e membro de equipe de apoio, abaixo assinado para proceder à análise da documentação complementar apresentada, necessária para a habilitação no Edital de Credenciamento nº 02/2025, após a concessão de prazo, pela empresa GUSTAVO H. M. TREVISOL CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 64.501.782/0001-25.

1- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foi verificada a regular entrega das declarações complementares.

3- DELIBERAÇÕES

Considerando que a empresa **GUSTAVO H. M. TREVISOL CLINICA MÉDICA,** inscrita no CNPJ 64.501.782/0001-25, representada por Gustavo Henrique Matzenbacher Trevisol, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2025, fica a empresa **Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 01 – item Médico ESF – 08 horas diárias em UBS Rural e/ou Urbana e Item Médico Plantonista- Plantão 12 horas no Pronto Atendimento Municipal 7:00hr às 19:00hr e 19:00hr as 07:00hr.

ANDRESSA TESKA
Agente de Contratação

FELIPE MATHEUS SAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:597A231D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de que a Farmácia Básica Municipal realiza o atendimento diário da população assistida pelo SUS. O correto acondicionamento dos medicamentos e insumos de saúde é essencial para: Preservar a integridade física dos remédios (evitando quebras, contaminações ou avarias em embalagens secundárias durante o transporte pelo usuário); resguardar o sigilo e a dignidade do paciente ao receber seu tratamento; cumprir as diretrizes sanitárias e de Boas Práticas da Assistência Farmacêutica; atender aos princípios de sustentabilidade, visando a mitigação de impactos ecológicos negativos no município;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 228/2026, a Procuradoria do Município, reputou que a empresa licitante **COMERCIAL KAMINSKI LTDA (CNPJ nº 73.249.195/0001-81)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Paulo Frontin-PR, 03 de novembro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:129149FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA:F.C. DE PAULA JOSÉ LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, com sede Rodovia BR 376, nº 7105, Bairro Distrito Industrial (Sumare), Lote 12- 6 Rem 1-B Salao A, Paranavaí/PR, CEP 87.720-140, neste ato representado por sua sócia administradora FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE.
OBJETO: Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio, válvulas reguladoras com fluxômetro e fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato nos itens em que aplicável, destinados ao atendimento das necessidades do pronto atendimento municipal da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
VALOR: R$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:04 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00; Fonte: 00303; Organograma: 03.001 - 03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.30.00; Fonte: 00303; Organograma: 03.001 - 03.001.10.304.0017.2044.3.3.90.30.00; Fonte: 00303; Organograma: 03.001 - 03.001.10.305.0017.2045.3.3.90.30.00; Fonte: 00303.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

Fundação Municipal de Saúde Publica
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:C1721887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

MODALIDADE: Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA:COMERCIAL KAMINSKI LTDA**,** Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua 22 de Janeiro, n° 627, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.249.195/0001-81, neste ato representada por seu administrador OESLIN RAINERIO KAMINSKI.
OBJETO: Aquisição de sacolas biodegradáveis para atender às demandas de dispensação de medicamentos da Farmácia Básica Municipal.
VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:04 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 03.001 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00 - Fonte: 00303.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

Fundação Municipal de Saúde Publica
LORENA APARECIDA SOARES

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:D8057CCE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 010/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024, referente ao Programa Cuida Mais Paraná, destinado à promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado à execução da proposta de atendimento físico no Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas referente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 04 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos do Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estímulos cognitivos, referente à Deliberação nº 035/2024, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

DAIANA DAVIES SIERPINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:3286AC51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 011/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023, referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, destinado à promoção do acesso da pessoa idosa ao turismo, ao lazer e à convivência social;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), destinado à execução das ações previstas no referido incentivo no Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas anual referente ao exercício de 2025, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício de 2025 constitui a prestação de contas final dos recursos recebidos por meio do Incentivo Paraná Viaja Mais 60;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final dos recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

DAIANA DAVIES SIERPINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:5436EC83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 012/2026/CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024, referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, destinado à promoção do acesso da pessoa idosa ao turismo, ao lazer e à convivência social;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à execução da proposta de atendimento físico no Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas anual referente ao exercício de 2025, correspondente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a prestação de contas apresentada refere-se ao período parcial de execução do recurso, não constituindo a prestação de contas final;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 04 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente ao período do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025, permanecendo o acompanhamento da execução e a prestação de contas até sua conclusão.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

DAIANA DAVIES SIERPINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:D5AF03B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 013/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, destinado ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, por meio de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à execução da proposta de atendimento físico no Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas anual referente ao exercício de 2025, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas dos recursos do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao exercício de 2025, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2026.

DAIANA DAVIES SIERPINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:180B25B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Presencial nº 11/2026 – Processo Administrativo nº 49/2026 (SAM 59)

Objeto: construção de Barracão Industrial com 1.039,74 m² – valor máximo R$ 2.124.602,36.
A Comissão de Licitação (Portaria nº 38/2026) torna público o resultado final da fase de habilitação, conforme Atas de 13/10/2026, 21/10/2026 e 03/11/2026. **HABILITADAS:** CONSORA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 46.812.148/0001-21); A P BARANOVSKI PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ 27.193.766/0001-96); MF EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 41.713.372/0001-42); IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 04.379.027/0001-98). **INABILITADA:** PENÍNSULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 43.064.160/0001-07), por não comprovação da capacidade técnico-operacional (item 7.5.3.1, b, do Edital; arts. 62, 64 e 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

Prazo recursal: 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, contra todas as decisões da fase de habilitação, dispensada a intenção de recorrer (itens 10.1 e 10.3 do Edital; art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021); contrarrazões em 3 (três) dias úteis. A íntegra das atas está no sítio eletrônico do Município, assegurada vista dos autos. A abertura das propostas será convocada após a fase recursal, com 72 horas de antecedência.
Pérola D'Oeste/PR, 04 de novembro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação – Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 38/2026

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5A0D1E5B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONCESSIONÁRIA: NATALIA MACHADO LOBELEIN ME.
ORIGEM: Contrato nº 170/2021 na modalidade de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/10/2021 a 29/10/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/10/2026 a 29/10/2031.
BASE LEGAL: Leis Municipais nº 1.298/2021 e nº 1.308/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo único, do Contrato nº 170/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:571B9518

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025

OBJETO: Reajustar valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ENGITEC EMPREENDIMENTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 198/2025, oriundo da Concorrência nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 45/2025.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 163.479,34 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
VALOR CONTRATUAL ORIGINAL: R$ 2.534.300,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 2.697.779,34 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
PRAZOS: inalterados – execução até 02/10/2027 e vigência até 16/12/2027 (Primeiro Termo Aditivo).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 6º, inciso LVIII, 92, § 3º, e 136, inciso I; Lei Federal nº 10.192/2001; Decreto Municipal nº 22/2023; Cláusula Nona do Contrato nº 198/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:6EE83FB1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO 10/2026

RESOLUÇÃO NO 10/2026

SÚMULA: Aprova *o Projeto "FANFARRA LAÇOS EM RITMO",* no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
CONSIDERANDO a importância de promover ações que assegurem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a relevância de iniciativas culturais, artísticas e educativas como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos;
CONSIDERANDO que o Projeto ***"FANFARRA LAÇOS EM RITMO"*** busca proporcionar às crianças e adolescentes oportunidades de desenvolvimento cultural, musical, social e cidadão, por meio da participação em atividades de formação musical e apresentações coletivas;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em reunião no dia 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto ***"FANFARRA LAÇOS EM RITMO "***, destinado ao desenvolvimento de atividades musicais, culturais e socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a disciplina, o trabalho em equipe, a participação comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pérola D'Oeste, 04 de novembro de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Jelinek
Código Identificador:C05DFD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICA A PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº. 21, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Retifica a Portaria 014/2024

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.03.00167P da servidora BÁRBARA KELLY PRUSSAK DE ALMEIDA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora BÁRBARA KELLY PRUSSAK DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível A07, inscrita na matrícula 383341, aposentadoria por invalidez com proventos mensais e integrais, com fundamento nos §§ 1º e 6º do artigo 50 da Lei 1110/2011.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.803,40 (um mil, oitocentos e três reais, quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo e nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 1110/2011.

Art. 3º O reajuste deverá ocorrer na mesma data de reajuste do RGPS, para manutenção do valor real, conforme prevê o art. 74 da Lei n° 1110/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 12 de dezembro de 2024.

Piên, 04 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:8F8AD5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, e ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para formalização da sucessão contratual decorrente da incorporação desta pela BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIÊN** CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, a contratada originária ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ sob o nº 14.798.740/0001-20) celebraram o Contrato nº 068/2022, cujo objeto consiste em **Contratação de serviços de conexões Lan-to-lan e internet via fibra optica e via rádio.**

CONSIDERANDO a incorporação da **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** pela **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. previamente comunicada e anuída pela CONTRATANTE**, cuja conclusão da operação ocorreu em **30 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO que, uma vez efetivada a incorporação, a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A** sucederá a **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** em seus direitos e obrigações, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os efeitos da incorporação no âmbito do **Contrato nº 068/2022,** inclusive quanto à substituição da parte contratada e à atualização dos dados cadastrais, fiscais e de pagamento;

CONSIDERANDO que a sucessão contratual não alterará o objeto, os preços, os prazos, as condições de execução ou as demais disposições do contrato, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento;
De um lado, **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0015-50, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 980010-180, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SUCESSORA CONTRATADA**;

em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar, no âmbito do Contrato nº 068/2022, os efeitos da incorporação da **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** pela **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**., especialmente quanto à sucessão da parte contratada.

Parágrafo primeiro. A partir da data de eficácia prevista para 31/10/2026, a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**. passará a figurar como **CONTRATADA** no Contrato nº 068/2022, em sucessão integral à **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Parágrafo segundo. A alteração promovida por este Termo Aditivo possui natureza subjetiva e cadastral, não importando modificação do objeto, valores, prazos ou demais condições originalmente pactuadas, salvo disposição expressa em sentido diverso.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.** sucederá a **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** em todos os direitos e obrigações relacionados ao Contrato, observadas as disposições do contrato original, de seus anexos e dos termos aditivos anteriormente celebrados.

Parágrafo primeiro. A partir da eficácia deste Termo Aditivo, a **SUCESSORA CONTRATADA** dará continuidade à execução do objeto nas condições pactuadas, sem interrupção dos serviços e sem prejuízo das responsabilidades constituídas durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo. A sucessão compreenderá, naquilo que for aplicável ao Contrato nº 068/2022, os direitos, as obrigações, os

créditos, as responsabilidades e o acervo técnico-operacional vinculados à execução contratual.

Parágrafo terceiro. A **SUCESSORA CONTRATADA** declara conhecer o conteúdo do Contrato nº 068/2022, de seus anexos e dos respectivos termos aditivos, comprometendo-se, a partir da eficácia deste instrumento, a observar integralmente suas cláusulas, condições e especificações.
Parágrafo quarto. A sucessão contratual decorrente da incorporação não implicará novação, quitação ou exoneração das obrigações relacionadas ao contrato, produzindo exclusivamente os efeitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **SUCESSORA CONTRATADA** deverá manter e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que originou a contratação, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA. A partir da eficácia deste **Termo Aditivo**, os dados cadastrais da **CONTRATADA** passarão a corresponder aos da **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0015-50.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais, faturas e demais documentos de cobrança referentes aos serviços prestados após a data de eficácia deste instrumento serão emitidos pela **SUCESSORA CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Os pagamentos relativos aos documentos fiscais emitidos pela **SUCESSORA CONTRATADA** serão realizados em seu favor, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e dados bancários formalmente apresentados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 068/2022 e dos respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA. O presente Termo Aditivo formaliza exclusivamente os efeitos que decorrerão da incorporação sobre o Contrato nº 068/2022, não caracterizando cessão autônoma do contrato nem criando obrigações estranhas à operação societária.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 31/10/2026 e produzirá efeitos quanto à sucessão contratual a partir de então.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **uma via de forma digital**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piên/PR, 22, outubro de 2026

Município de Piên
Contratante
Nome:
MAICON GROSSKOPF
Cargo: Prefeito

Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S/A.
Sucessora Contratada
Nome:
ERALDO APARECIDO DE SOUSA
(Por Procuração)
Cargo: Gerente de Relacionamentos

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B20169E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 015.xxx.xxx-86 e matrícula 11391.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B8E8908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 015.xxx.xxx-86 e matrícula 11392.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EF6EC9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de operador de máquina, em razão de aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên ao servidor público João Manoel Gonçalves Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87 e matrícula 8411.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:557F7D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 048/2026

PROTOCOLO: 4236/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, Padrão Mercosul, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 04/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AE115206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para a execução da decoração natalina do Município de Piên/PR, incluindo o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:653ED173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, a servidora Pública **JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 082.***.***-** matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo Público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:102385FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, a servidora pública **RAFAELA PEREIRA DRANKA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2026..

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0D18049B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2027, a servidora Pública **ADRIANA NERY EUGENIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** matrícula funcional nº 4765937, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:081DAA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1464, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1464, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Extraordinário Undime PR	10/11 a 13/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	R$ 904,00	11273/2026 e 11274/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0EA58B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARIA APARECIDA HUMMELGEN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-*** e matrícula funcional 104501/ 4766054, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento	09/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11276/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:81269A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1466, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1466, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 041.***.***-*** e matrícula funcional 4766393, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião pedagógica Afubra	09/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11275/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:07C5C058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1467, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1467, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LENIZA CLARISSE MINICKOVSKI HOLLERWEGER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 720.***.***-*** e matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião pedagógica Afubra	09/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11277/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C73C043A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1468, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1468, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA MARCELA DE ANDRADE STAHELIN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 008.***.***-*** e matrícula funcional 105881/395601, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião pedagógica Afubra	09/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11288/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:77F95D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1469, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1469, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-** e matrículas funcionais 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Extraordinário Undime PR	10/11 a 13/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	R$ 904,00	11270/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:46C12DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1470, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** e matrícula funcional 4766368, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial presencial	05/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11289/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F87CF416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1471, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1471, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **FABIULA GABRIELLI SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-** matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão da Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação de Reunião de CRESEMS	04/11/2026	Tijucas do Sul/PR	1(uma)	R$ 61,00	11268/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D08784BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1472, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1472, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação de Reunião de CRESEMS	04/11/2026	Tijucas do Sul/PR	1(uma)	R$ 61,00	11269/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D6208DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1473, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1473, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **SILVIO ANTONIO NEGRELI** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 007.***.***-** matrícula funcional 4765991, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Transporte Escolar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Extraordinário Undime PR	10/11 a 13/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	R$ 904,00	11272/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:404D5E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1474, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1474, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSÂNGELA MAIDANCHEN ZAPPE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Extraordinário Undime PR	10/11 a 13/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	R$ 904,00	11271/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1DF40E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1475, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1475, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial presencial	05/11/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11290/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1B30FF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Rede Preparada Mulher Segura	22/10/2026	Piraquara/PR	1(uma)	R$61,00	10674/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5E547D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação COMESP	04/11 a 06/11/2026	Curitiba/PR	3 (três)	R$ 513,00	11292/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:887D12BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1479, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1479, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de criança/adolescente em acolhimento	30/10/2026	Campina Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	11294/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:47FEFDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Rede Preparada Mulher Segura	22/10/2026	Piraquara/PR	1 (uma)	R$ 61,00	10682/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:05BBFDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1481, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1481, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **KETLYN MARINHO WASOIZNIK** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 088.***.***-** matrícula funcional 4766108, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Proteção Social Especial,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar a equipe da PSE para encaminhar crianças ao acolhimento	30/10/2026	Campina Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	11296/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:32849FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ARLETE LOPES TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-** matrícula funcional 4766502, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da COMESP	09/11 a 13/11/2026	Curitiba/PR	5(cinco)	R$ 1.054,00	11295/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8C646549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa Educa Mais/COMESP	04/11 a 06/11/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 183,00	11298/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA10F5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 1454/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1454 de 30 de outubro de 2026, que concedeu diária no dia 04 de novembro a 06 de novembro de 2026, a servidora pública **JOICE BECKER DE SOUZA**, portador da cédula de identidade civil com CPF nº 087.***.***-*** matrícula funcional 4766381, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B038BE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras, alarme e controles de acesso. **Entrega das propostas**: a partir 05/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/11/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8E43169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica conforme necessidade das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Rodoviários, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Entrega das propostas**: a partir 05/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 25/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F4329708

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da alteração da relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com recursos financeiros estaduais destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 622/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 622/2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da relação de equipamentos inicialmente prevista, visando atender às necessidades estruturais e assistenciais dos estabelecimentos municipais de saúde;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a relação atualizada dos equipamentos e materiais permanentes constante no Termo de Referência vinculado ao Processo nº 25.867.989-0;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da relação de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com recursos financeiros estaduais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), habilitados por meio da Resolução SESA nº 622/2026, mediante a substituição dos seguintes itens:

I – Exclusão de 10 (dez) unidades de cama hospitalar adulto, ao valor unitário de R$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalizando R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

II – Inclusão de 9 (nove) unidades de aparelhos de ar-condicionado, ao valor unitário de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), totalizando R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos aos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Centro de Saúde de Piên – CNES 0018031;

II – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

III – Posto de Saúde de Campina dos Maia – CNES 2753383;

IV – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

V – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410;

VI – Unidade de Saúde de Campina dos Crespins – CNES 5002265.

Art. 3º Aprovar, ainda, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes não contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), conforme justificativa técnica apresentada pela Gestão Municipal e relação discriminada no Termo de Referência integrante do Processo nº 25.867.989-0.

Art. 4º A presente aprovação fica condicionada à observância das disposições estabelecidas nas Resoluções SESA nº 389/2023 e nº 622/2026, bem como das demais normas aplicáveis à utilização dos recursos financeiros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n.

453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:E9D19C49

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual para aquisição de veículos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991,
CONSIDERANDO as Resoluções SESA/PR nº 933/2021, nº 1.009/2021, nº 1.067/2021 e nº 1.086/2021, que habilitaram o Município de Piên ao recebimento de incentivos financeiros destinados à aquisição de veículos para transporte sanitário, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 no valor total de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) repassados ao município na data de 10/03/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2022/SMS, por meio do qual o Município solicitou a unificação dos recursos provenientes das referidas resoluções, originalmente destinados à aquisição de 4 (quatro) ambulâncias, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada, e 3 (três) veículos utilitários, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), bem como a possibilidade de reprogramação dos valores para aquisição de 2 (duas) vans, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) cada, e 3 (três) veículos utilitários, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada;

CONSIDERANDO o despacho emitido em 26 de janeiro de 2026 pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), então Secretário de Estado da Saúde do Paraná, às fls. 120, mov. 66, do Protocolo nº 17.726.007-0, autorizando a utilização dos recursos estaduais repassados ao Município para a aquisição de 2 (duas) vans, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, e 3 (três) veículos utilitários, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada totalizando o valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

CONSIDERANDO que os veículos cuja aquisição foi autorizada foram devidamente adquiridos pelo Município em valor menor do que o estimado, permanecendo saldo financeiro remanescente de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), vinculado aos recursos estaduais do Protocolo nº 17.726.007-0;

CONSIDERANDO que o Município de Piên foi posteriormente habilitado ao recebimento de incentivo financeiro estadual no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado à aquisição de veículo comum, conforme Resolução SESA/PR nº 1.432/2023, objeto do Protocolo nº 21.050.252-1;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026, destinado à aquisição do referido veículo, foi concluído, resultando no valor de R$ 113.193,00 (cento e treze mil, cento e noventa e três reais);

CONSIDERANDO que o valor do incentivo financeiro estadual originalmente disponibilizado, correspondente a R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), é insuficiente para custear integralmente a aquisição do veículo, considerando a diferença de R$ 48.193,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais) em relação ao valor homologado no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilização da aquisição do veículo destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a existência de saldo remanescente de recursos estaduais anteriormente repassados ao Município, cuja utilização para essa finalidade depende de autorização do órgão estadual competente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação e a utilização do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), proveniente dos recursos destinados à aquisição de veículos, vinculados ao Protocolo nº 17.726.007-0, para fins de complementação dos recursos necessários à aquisição do veículo comum habilitado por meio da Resolução SESA/PR nº 1.432/2023, objeto do Protocolo nº 21.050.252-1.

Art. 2º A utilização do saldo remanescente de que trata o art. 1º fica condicionada à prévia autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, bem como ao cumprimento das disposições normativas aplicáveis à reprogramação e à utilização dos recursos estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:32311E43

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária, e da prorrogação do prazo de execução dos recursos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 773/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para

aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, destinados à qualificação da Atenção Primária à Saúde, mediante incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, referente ao exercício de 2022;

Considerando, que o Município de Piên foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 19.920.516-1;

Considerando, que os equipamentos originalmente previstos no Termo de Referência foram integralmente adquiridos, tendo sido apurado saldo remanescente de R$ 36.039,43 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos), decorrente da economia obtida no processo licitatório, em razão de os valores efetivamente contratados e pagos terem sido inferiores aos valores de referência inicialmente estimados;

Considerando, o disposto no art. 4º, § 6º, da Resolução SESA/PR nº 773/2019, que permite a solicitação de utilização de eventual saldo remanescente para aquisição de equipamentos complementares constantes no Anexo I da referida Resolução;

Considerando, a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município, mediante a aquisição de equipamentos complementares que contribuam para a qualificação dos serviços prestados à população;

Considerando, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do saldo remanescente, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 36.039,43 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos), destinado à aquisição de equipamentos complementares para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Piên, observada a relação de itens constantes no Anexo I da Resolução SESA/PR nº 773/2019 e discriminados no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação das Unidades de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

§ 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos complementares previstos na reprogramação, condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos aos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Centro de Saúde de Piên – CNES 0018031;

II – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

III – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

IV – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições da legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná quanto à aplicação, execução e prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:E8155F65

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde, e da prorrogação do prazo de execução dos recursos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 507/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Considerando, que o Município de Piên foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 20.396.489-7;

Considerando, que os equipamentos originalmente previstos no Termo de Referência foram integralmente adquiridos, tendo sido apurado saldo remanescente de R$ 31.507,20 (trinta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), decorrente da economia obtida no processo licitatório, em razão de os valores efetivamente contratados e pagos terem sido inferiores aos valores de referência inicialmente estimados;

Considerando, a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município, mediante a aquisição de equipamentos complementares que contribuam para a qualificação dos serviços prestados à população;
Considerando, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do saldo remanescente, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 31.507,20 (trinta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Município de Piên, observada a relação de itens da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS.

§ 1º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, em conformidade com as disposições da Resolução SESA/PR nº 389/2023.

§ 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos complementares previstos na reprogramação, condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos aos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Centro de Saúde de Piên – CNES 0018031;

II – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

III – Posto de Saúde de Campina dos Maia – CNES 2753383;

IV – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

V – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410;

VI – Unidade de Saúde de Campina dos Crespins – CNES 5002265.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições da legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná quanto à aplicação, execução e prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:E9389A19

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde, e da prorrogação do prazo de execução dos recursos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 507/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Considerando, que o Município de Piên foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 20.396.520-6;

Considerando, que os equipamentos originalmente previstos no Termo de Referência foram integralmente adquiridos, tendo sido apurado saldo remanescente de R$ 32.368,05 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), decorrente da economia obtida no processo licitatório, em razão de os valores efetivamente contratados e pagos terem sido inferiores aos valores de referência inicialmente estimados;

Considerando, a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município, mediante a aquisição de equipamentos complementares que contribuam para a qualificação dos serviços prestados à população;

Considerando, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do saldo remanescente, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 32.368,05 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Município de Piên, observada a relação de itens da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS.

§ 1º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, em conformidade com as disposições da Resolução SESA/PR nº 389/2023.

§ 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos complementares previstos na reprogramação, condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos aos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Centro de Saúde de Piên – CNES 0018031;

II – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

III – Posto de Saúde de Campina dos Maia – CNES 2753383;

IV – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

V – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410;

VI – Unidade de Saúde de Campina dos Crespins – CNES 5002265.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições da legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná quanto à aplicação, execução e prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:0F0DDF05

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 028, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde, e da prorrogação do prazo de execução dos recursos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 507/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Considerando, que o Município de Piên foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 20.396.553-2;

Considerando, que os equipamentos originalmente previstos no Termo de Referência foram integralmente adquiridos, tendo sido apurado saldo remanescente de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), decorrente da economia obtida no processo licitatório, em razão de os valores efetivamente contratados e pagos terem sido inferiores aos valores de referência inicialmente estimados;

Considerando, a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município, mediante a aquisição de equipamentos complementares que contribuam para a qualificação dos serviços prestados à população;

Considerando, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do saldo remanescente, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Município de Piên, observada a relação de itens da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS.

§ 1º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, em conformidade com as disposições da Resolução SESA/PR nº 389/2023.

§ 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos complementares previstos na reprogramação, condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos aos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Centro de Saúde de Piên – CNES 0018031;

II – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

III – Posto de Saúde de Campina dos Maia – CNES 2753383;

IV – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

V – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410;

VI – Unidade de Saúde de Campina dos Crespins – CNES 5002265.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições da legislação vigente e as orientações da Secretaria de

Estado da Saúde do Paraná quanto à aplicação, execução e prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:0430D804

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária, e da prorrogação do prazo de execução dos recursos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 773/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a Resolução SESA/PR nº 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, destinados à qualificação da Atenção Primária à Saúde, mediante incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, referente ao exercício de 2022;

Considerando, que o Município de Piên foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de kits de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 19.919.251-1;

Considerando, que os equipamentos originalmente previstos no Termo de Referência foram parcialmente adquiridos, tendo sido apurado saldo remanescente de R$ 63.675,35 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Considerando, o disposto no art. 4º, § 6º, da Resolução SESA/PR nº 773/2019, que permite a solicitação de utilização de eventual saldo remanescente para aquisição de equipamentos complementares constantes no Anexo I da referida Resolução;

Considerando, a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município, mediante a aquisição de equipamentos complementares que contribuam para a qualificação dos serviços prestados à população;

Considerando, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do saldo remanescente, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 63.675,35 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado à aquisição de kits de equipamentos de saúde bucal para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Piên, observada a relação de itens constantes no Anexo I da Resolução SESA/PR nº 773/2019 e discriminados no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos de saúde bucal destinados à estruturação e qualificação das Unidades de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

§ 2º Fica aprovada a prorrogação do prazo de execução dos recursos por mais 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos complementares previstos na reprogramação, condicionada à autorização da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Aprovar a destinação dos equipamentos adquiridos aos consultórios odontológicos dos seguintes estabelecimentos municipais de saúde:

I – Posto de Saúde de Campo Novo – CNES 0025437;

II – Posto de Saúde de Campina dos Maia – CNES 2753383;

III – Posto de Saúde de Trigolândia – CNES 0018074;

IV – Posto de Saúde de Quicé – CNES 0025410.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições da legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná quanto à aplicação, execução e prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Secretária Municipal de Saúde Designada (Portaria de designação nº 1319/2026)

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n.

453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:D69A8042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2026

OBJETO: **"Aquisição de Móveis Planejados",** conforme processo de dispensa nº 22/2026.

CONTRATADO: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 47.973.043/0001-17
VALOR CONTRATADO: R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0401.2002	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00960	04.001.04.123.0403.2017	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E9223004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio **PAULO SERGIO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **JHENIFER EDUARDA SANTANA ALTREIDER,** portadora do CPF nº 120.***.***.-10, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: **JHENIFER EDUARDA SANTANA ALTREIDER**
VALOR TOTAL: R$ 1.928,81 (Um mil novecentos e vinte e oito real e oitenta e um centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2027

Pinhal de São Bento, em 04 de novembro de 2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:348D10E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3341/2026

PORTARIA N.º 3.441/2026

SÚMULA: Nomeia Jhenifer Eduarda Santana Altreider para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO SERGIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de novembro de 2026, Jhenifer Eduarda Santana Altreider portadora do CPF sob nº 120.***.***-10, para o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2147C696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3442/2026

PORTARIA N.º 3.442/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, da Servidora Pública Municipal TATIANE DABILA SCHEID, **matricula** funcional nº 467-1 ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O pagamento da remuneração correspondente ao período de afastamento, será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de novembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2659DBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3444/2026

PORTARIA N.º 3.444/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Jose Itolar de Oliveira Martins	665-1	Técnico em Enfermagem Temporário	03/11/2026 a 22/11/2026	08/10/2025 a 07/10/2026
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira	651-1	Secretaria Municipal de Assistência Social	23/11/2026 a 22/12/2026	10/04/2025 a 09/04/2026
Caroline de Azevedo Menin Bochi	625-1	Assistente Social	03/11/2026 a 02/12/2026	17/04/2025 a 16/04/2026
Camila Cecconi	205-1	Técnico em Segurança do Trabalho	03/11/2026 a 17/11/2026	26/02/2025 a 25/02/2026
Vanessa Carniel Motta da Silva	460-1	Enfermeira	23/11/2026 a 07/12/2026	15/02/2024 a 14/02/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 3.440 de 27 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 04 de novembro de 2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:26CF9979

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 402/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/11/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Pedro de Macedo Varela para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E3C2338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 DISPENSA Nº 15/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

REGINA MITIE OKIYAMA, com sede na rua Tijuco Preto nº. 888, Tatuapé São Paulo/ SP – CEP: 03316-000 - inscrita no CNPJ sob nº **35.940.472/0001-09** para confecção e fornecimento de material gráfico personalizado para a Diretoria de Cerimonial, no valor anual de R$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de novembro de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:66CD328A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 723/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **043/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** à servidora **ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério I, matrícula funcional nº 997615, RG nº 6.577**.XXX-3**, CPF nº 024.986.XXX-X9, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com

fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.547,96 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **04 de novembro de 2026.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1692D045

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 724/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 044/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **ELVIO CORREA DEL PINO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula funcional nº 992256, RG nº 7.909.XXX-7, CPF nº 900.466.XXX-X0, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 496,17** (quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
Parágrafo único. Em observância à garantia constitucional de percepção de benefício não inferior ao salário mínimo, o valor inicial de pagamento do benefício corresponderá a **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:23AAE583

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 725/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 045/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **JUNIA TEODORO OTO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar- Suplementar, matrícula funcional nº 570701, RG nº 7.341.XXX-8, CPF nº 026.688.XXX-X2, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.855,68** (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º. Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D71E3472

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 726/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **047/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA BUENO SARTI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 676871, RG nº 6.028**.XXX-6**, CPF nº 874.720.XXX-X0, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, **com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 4.336,82 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 **de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **04 de novembro de 2026.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3ECDBBAA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 727/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo

Administrativo de Aposentadoria nº **046/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor **VALDIR ALVES DE GOIS,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, matrícula funcional nº 561031, RG nº 5.526**.XXX-2**, CPF nº 675.546.**XXX-X0**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 3.770,75 (três mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 **de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 **de novembro de 2026.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:96EFEE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.144/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.33.00.00.00	234	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
4.4.90.52.00.00	80	1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 99.000,00
Total				**R$ 99.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.40.00.00	579	1000	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**	**R$ 36.000,00**
4.4.90.52.00.00	**582**	1000	Equipamento e Material Permanente	**R$ 265.000,00**
Total				**R$ 301.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:24EFDF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.145/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 260.715,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e quinze reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 260.715,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e quinze reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa abaixo especificado(s):

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	540	31698	Equipamento e Material Permanente	R$ 260.715,00
Total				**R$ 260.715,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7BA12F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ÍNDICE:

APRESENTAÇÃO.....03
OFERTA.....03
OBJETIVOS.....03
EIXOS NORTEADORES.....04
PÚBLICO PRIORITÁRIO.....05
METODOLOGIA.....06
EQUIPE DE REFERÊNCIA.....07
CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS.....09
PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....09
PROCEDIMENTOS PRÁTICOS.....10
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.....12
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....13
REFERÊNCIAS TEÓRICAS.....13

APRESENTAÇÃO
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente as situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais, materializando as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, e estimulando o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo para aquisição de competências pessoais e relacionais.

OFERTA
O SCFV é ofertado nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (execução direta) e nas OSC -Organizações da Sociedade Civil (execução indireta) que estejam inscritas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). É um serviço ofertado de forma a complementar ao trabalho social com famílias, realizado através do PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família), e quando for o caso, pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Famílias e Indivíduos - executado no CREAS).
Em Piraquara, as unidades públicas que executam o SCFV são (execução direta):
- CRAS Pirasol (região central)
- CRAS Guaritubinha (região do Guarituba Pequeno)
- CRAS CEU (região do Guarituba – Madre Tereza)
- CRAS/CISA Betonex (região do Guarituba – Betonex)
- CRAS/CISA Macedo (região da Vila Vicente Macedo e Jardim Primavera)

OBJETIVOS
Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os objetivos do SCFV são:
- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

EIXOS NORTEADORES
Em 2022, o documento "Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)" foi revisado e atualizado, sendo que umas das alterações foi a mudança dos eixos norteadores, passando de "convivência social", "direito de ser" e "participação" (2017) para "eu comigo", "eu com os outros" e "eu com a cidade".
- *Eu comigo:* visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários, sendo importante oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, rompendo com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Deve propor atividades que contribuam no desenvolvimento de competências individuais, estimulando suas potências. As competências relacionadas a este eixo são: responsabilidade, resiliência, aprender a brincar, autonomia, automotivação, autoestima, autocontrole, autoconhecimento, autoconfiança, e aprender com a experiência.
- *Eu com os outros:* destaca a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando assegurar o direito a convivência familiar e comunitária, e prevenir a sua segregação ou institucionalização. O objetivo principal é que os participantes conheçam, experimentem e reforcem as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, além de fortalecer o sentimento de pertença e identidade e refletir sobre os aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a este eixo são: sociabilidade, respeito, resolução de conflitos, empatia, cooperação e comunicação.
- *Eu com a cidade:* enfatiza que os usuários se compreendam como cidadãos, sujeitos de direitos e deveres, agentes, partícipes, inventores, nos espaços em que estabeleçam relações sociais (residência, escola, CRAS, etc.). Deve estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação sobre as vivências no território, de modo a estimular sua participação no próprio serviço e, a partir desta ampliá-la para outros contextos. As competências relacionadas a este eixo são: apropriação, participação ativa, pertencimento, direitos e deveres, e viver em redes.
Além destes eixos norteadores gerais às atuações do SCFV para todas as faixas etárias (0-6 anos, 6-15 anos, 15-17 anos, pessoas idosas), há um eixo específico para a faixa etária 0-6 anos, que contempla as características dessa etapa de vida: *"Eu com quem cuida de mim"*, que evidencia o estímulo do desenvolvimento de competências para o exercício de uma parentalidade protetiva. Refere-se a competências que precisam ser desenvolvidas primeiramente entre os(as) cuidadores(as) para que estes, a partir de sua ação, olhar e exemplo, possibilitem a aquisição por parte das crianças de competências pessoais e relacionais.
(*até a fechamento deste documento, não havia divulgação oficial pelo Governo Federal sobre os eixos específicos para as demais faixas etárias atendidas pelo SCFV).

PÚBLICO PRIORITÁRIO
O SCFV, sendo um serviço integrante do SUAS, permite a participação de todos que dele necessitar. Porém, a resolução CNAS nº 01/2023 indica os usuários que são considerados em situação prioritária para a inclusão nas atividades do serviço, por vivenciarem situações de risco social e/ou violações de direitos. As crianças, adolescentes e pessoas idosas que se encontram nas seguintes situações consistem público prioritário para o atendimento do SCFV:
1 – situação de isolamento;

2 – trabalho infantil;
3 – vivência de violência e/ou negligência;
4 – fora da escola ou com defasagem superior a 2 anos;
5 – em situação de acolhimento;
6 – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
7 – egressos de medida socioeducativa;
8 – situação de abuso e/ou exploração sexual;
9 – com medida de proteção do ECA;
10 – situação de rua;
11 – vulnerabilidade no que diz respeito a pessoa com deficiência.
Importante ressaltar que todos os usuários incluídos no SCFV através das situações prioritárias elencadas, devem estar devidamente registrados em documento técnico, para fins de comprovação da referida situação prioritária nas marcações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência. Neste documento também deverá ser registrado o encaminhamento deste usuário ao SCFV.

METODOLOGIA
O trabalho do SCFV deve ser realizado em grupo, com vistas a promover a convivência e proporcionar a possibilidade de criação e fortalecimento de vínculos. Os participantes integram os grupos conforme sua faixa etária (crianças, adolescentes, jovens, idosos), visando as diferentes formas de linguagem, comunicação e temas de interesse.

O SCFV é uma intervenção social que deve ser planejada, sendo que as atividades ofertadas precisam vislumbrar atividades lúdicas, culturais, artísticas e esportivas, como forma de estratégia para vinculação e ação dos profissionais junto aos participantes, através de conversações e fazeres em grupo a fim de orientar e informar sobre seus direitos, trabalhar autonomia e protagonismo, e fortalecimento de vínculos, oportunizando o seu exercício de forma lúdica e protegida.
A oferta do serviço vai além da perspectiva de deixar os seus participantes ocupados, mas sim de criar momentos de trocas, de convivência e de percepção de pertencimento e de protagonismo, objetivando o favorecimento do desenvolvimento de autonomia e de construções de projetos de futuro.

EQUIPE DE REFERÊNCIA
A equipe de referência para a oferta deste Serviço deve ser composta por:
• Técnico de referência: profissional de nível superior do CRAS onde o serviço é referenciado. Deve acompanhar a execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador/orientador social. Também cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar, observando o fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais o trabalho da assistência social deve contribuir no aumento da sua capacidade protetiva.
Dentre as principais atribuições do técnico de referência, estão:
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas no território;
- Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV no CRAS, assessorando os educadores/orientadores sociais nos temas relativos aos eixos orientadores e às orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários e ao planejamento das atividades;
- Encaminhar usuários ao SCFV;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território de abrangência do CRAS;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes, participando em reuniões e nos grupos, acessando relatórios, etc.;
- Propor e participar de reuniões de equipe para organizar o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

- Manter o registro do planejamento do SCFV;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- Avaliar os resultados e impactos das ações do SCFV;
- Garantir que os dados sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizados no Sistema IDS Social, e no SISC, utilizando-os como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.

• Educador/Orientador Social: profissional de nível médio de escolaridade, sendo responsável pela mediação dos grupos do SCFV, mantendo atuação constante junto aos usuários. É responsável pela criação e manutenção de um ambiente de convivência participativo e democrático.
Suas principais atribuições são:
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos;
- Organizar e facilitar oficinas, e desenvolver atividades individuais e coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais na unidade e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Acompanhar os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de presença e o Sistema IDS Social.

A coordenação da unidade de CRAS deve acompanhar, de maneira próxima e constante, as ações da equipe de referência do SCFV, auxiliando tecnicamente e monitorando a construção e execução dos planejamentos, o desenvolvimento das atividades em grupo, e as metodologias de avaliações dos resultados, além de acompanhar e garantir a inserção dos dados referente a oferta do Serviço nos sistemas IDS Social e SISC, mantendo-os atualizados. Além de suprir possíveis ausências dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, quando necessário, garantindo a continuidade do mesmo. Também é de responsabilidade do coordenador a articulação com a rede de serviços de Proteção Social Básica do território de referência do CRAS, estimulando e viabilizando os diálogos entre as equipes técnicas para a articulação do fluxo dos encaminhamentos.

CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS
Considerando a organização municipal dos serviços do CRAS, e referenciando-se às orientações contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o período de funcionamento dos grupos do SCFV (crianças, adolescentes e pessoas idosas) deve proporcionar atividades em dias úteis, com frequência diária ou intercalada (considerando a periodicidade mínima semanal), com duração entre 1h30 e 3 horas. Recomenda-se grupos com no máximo 30 participantes (conforme orientações técnicas), sendo importante a avaliação técnica do espaço disponível, de forma que o número de participantes fique bem acomodado para a execução das atividades.
Importante salientar, conforme ressalta o documento "Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", que os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de pessoas, ou seja, a sua composição deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, observando atentamente o público prioritário. Sendo assim, os grupos devem potencializar suas habilidades, saberes e experiências, considerando o ciclo de vida, as vulnerabilidades e as situações de risco vivenciadas por seus integrantes.

PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Todas as ações executadas junto aos grupos dos SCFV devem ser previamente planejadas. O planejamento é essencial para delimitar os objetivos de cada ação, e garantir que o serviço cumpra a sua função. Não planejar o SCFV compromete a qualidade da intervenção social, transformando atividades potencialmente transformadoras em simples passatempos ou "ocupação do tempo". O planejamento define "por que" e "para que" realizar cada ação, permitindo e garantindo que as atividades propostas abordem as necessidades específicas do território e dos usuários. Sem isso, as atividades podem configurar-se como irrelevantes ou mesmo inadequadas.
Municipalmente, as equipes técnicas devem planejar as ações do SCFV de forma trimestral (sendo este o percurso a ser considerado), e encaminhar este planejamento para o Departamento de Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo o modelo da tabela abaixo:

DATA

ATIVIDADE/
OFICINA

EIXO SCFV

OBJETIVO

RECURSOS

LOCAL/
HORÁRIO:

LANCHE/
QUANT.

Importante que sejam realizados monitoramento do planejamento, verificando a frequência de participação, o interesse do grupo pelo tema proposto e pela dinâmica oferecida em cada atividade. Com isto, a equipe de referência do serviço pode adaptar o planejamento, realizando alterações que julgarem necessárias para melhor atender à demanda apresentada (essas alterações, caso ocorram, devem ser informadas ao Departamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Ao final de cada percurso de 3 meses, a equipe de referência, juntamente com a coordenação da unidade, avalia as atividades executadas, verificando se os objetivos previstos foram alcançados, analisando as aquisições dos usuários, e os desafios que se apresentaram, revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte.

PROCEDIMENTOS PRÁTICOS

De acordo com: a) as orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes 6 a 15 anos, b) a versão preliminar das orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, e c) o documento Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o SCFV deve ser referenciado ao PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família. O SCFV tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, objetivando fortalecer a convivência familiar e comunitária e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.
A forma de acesso ao SCFV pode ocorrer por:
• Procura Espontânea;
• Busca Ativa;
• Encaminhamento da equipe técnica do CRAS;
• Encaminhamento da Rede de Proteção após análise da equipe técnica do CRAS;
• Encaminhamento pelos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos após análise da equipe técnica do CRAS.
É de suma importância que os profissionais realizem diálogos periódicos para consolidar a articulação entre os serviços SCFV e PAIF, compartilhando informações necessárias para o desenvolvimento das ações com as famílias. Quando ocorrer uma procura espontânea para participação no serviço, o profissional que realizou a acolhida da criança, adolescente ou idoso deverá levar a situação para discussão junto a equipe, encaminhando a mesma para acompanhamento PAIF quando for o caso.
A construção do planejamento das atividades do SCFV, temas transversais e percursos devem ocorrem em equipe, para que todos os profissionais envolvidos na execução do serviço estejam cientes sobre o andamento das ações.
Não há tempo limite para a permanência do usuário no SCFV, visto que sua trajetória no serviço é variada, a depender das demandas e vulnerabilidades que apresenta. Desta maneira, a equipe deve avaliar periodicamente junto aos usuários atendidos as suas demandas e possibilidades de permanência no serviço, a fim de decidir sobre sua permanência no mesmo. Importante ressaltar que a participação no SCFV é voluntária, não estando atrelada ao recebimento de benefícios ou transferência de renda.
Por fim, os profissionais responsáveis pela execução do SCFV devem mostrar-se disponíveis para estarem junto com os participantes sempre que possível (sejam eles crianças, adolescentes, jovens ou idosos), visto que o sujeito se constitui na relação com o outro, a internalização das mensagens e orientações se constroem a partir do vínculo, e o vínculo se constrói a partir da convivência.

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

O município de Piraquara possui uma organização de trabalho em Rede de Proteção consolidada e ativa, sendo ela importante para o melhor atendimento ao usuário e famílias que perpassam por vários setores de atendimento. A articulação intersetorial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma estratégia fundamental para garantir a proteção integral dos usuários, conectando o serviço a outras políticas públicas, como educação, saúde, esporte e cultura. O objetivo é integrar ações no território, superando a fragmentação do atendimento e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Essas articulações devem ocorrer mediante diálogos entre o técnico de referência e/ou coordenação, e os responsáveis pelas políticas setoriais, visando a garantia de atendimento articulado ao usuário.
- Educação: importante observar junto aos participantes dos SCFV com idade escolar se os mesmos estão matriculados e com frequência ativa na rede de ensino, visto que alunos fora da escola ou com defasagem igual ou superior a 2 anos são públicos prioritário do SCFV. Se identificada situações de participantes fora da escola, o técnico de referência deve buscar informações junto às escolas (municipal ou estadual), e/ou Secretaria Municipal de Educação ou Núcleo Regional de Educação, para dialogar sobre as possibilidades de reinserção da criança ou adolescente na rede de ensino.
- Saúde: deve-se articular com a saúde para realização de ações em parceria, como divulgação das campanhas de saúde e de informações importantes sobre temas em saúde para cada faixa etária atendida nos grupos. Importante, também, a articulação em rede, para os casos que careçam de acompanhamentos específicos em saúde para usuários que porventura necessitem.
- Cultura e Esporte: recomenda-se articulações para divulgações das ações municipais voltadas à cultura e esporte, bem como aproximação para possíveis parcerias que contribuam para a execução prática dos grupos do SCFV, visando atender ao objetivo do serviço de ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, detectando motivações, habilidades e talentos.
A articulação com demais áreas setoriais da política pública e organizações da sociedade civil também devem ser realizadas, sempre que necessário, buscando garantir o melhor e mais completo atendimento ao usuário/família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O educador Paulo Freira menciona que é no processo coletivo, em mutualidade, que se aprendem diferentes saberes. Sendo assim, uma convivência entre sujeitos que se constitui à medida em que se relacionam, e que são capazes de escolhas e de autonomia e de aprenderem entre si, constituem-se na diferença e são capazes de afetarem-se mutuamente. E aqui, falamos tanto das relações entre usuários e profissionais, como das relações entre usuários com usuários.
A capacidade de afetar e ser afetado deixa marcas no outro e em si mesmo, sendo efeito inerente nos encontros entre as pessoas. Esses encontros podem favorecer a expansão da vida, o sentimento de valorização, e estimular ação para mudança. Os sentimentos de valorização e de potência fortalecem a criação e manutenção dos vínculos, e o SCFV está posto para proporcionar momentos em que estes sentimentos sejam desenvolvidos e fortalecidos, prevenindo situações de risco, fortalecendo vínculos e estimulando projetos de futuro.

REFERÊNCIAS TEÓRICAS

- BRSIL. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 2016

- BRASIL. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 2013.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2009.
- BRASIL. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. 2010.
- BRASIL. Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Edição atualizada: Junho/2022.
- BRASIL. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas: Orientações Técnicas. Versão Preliminar. Dezembro/2012.
- BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Reimpress

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D601E22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 33.369/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.369/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026,** que tem por objeto *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2027,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) SUPRIR SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.154.465/0001-07, vencedora do **item 01 (único)** pelo valor total de **R$ 44.800,00** (quarenta de quatro mil e oitocentos reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 44.800,00** (quarenta de quatro mil e oitocentos reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A58B3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOCELIA MACHADO, brasileira, solteira, residente na Rua Pe. João Malaniak, portador(a) do CPF nº. ***.146.489-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOCELIA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D69FD75

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA, brasileira, divorciada, residente na Rua Primeiro de Junho, portador(a) do CPF nº. ***820.799-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B991A8E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, residente na Rua Conselheiro Zacarias, portador(a) do CPF nº. ***.403.789-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBEF9341

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): **VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS**, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, portador(a) do CPF nº. ***.821.589-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72B62F86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): AMANDA ISMIUNCKA OUTEIRO, brasileira, casada, residente na Rua Pedro Repula, 170, portador(a) do CPF nº. ***.696.709-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

AMANDA ISMIUNCKA OUTEIRO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1EC5048F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.552/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 145
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Volks Club e Antigos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.785.484/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Fabiano Hey.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 145**, de autoria dos Vereadores **João Edival Aramoni, José Jurandir Miranda e Marcelo Eduardo Correia**, destinados à estruturação e realização de eventos culturais de antigomobilismo e ações assistenciais promovidos pelo Pitanga Volks Club e Antigos, mediante aquisição de bens permanentes, materiais de consumo e de distribuição gratuita e contratação de serviços, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Paulo Fabiano Hey, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FC16D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 430-2025 CLEMNETE PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 430/2025

Termo aditivo ao contrato nº 430/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA, PR, e a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, para prorrogação do prazo de execução da obra, nos temos a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.218.679/0001-90, com endereço na Avenida João Grande Sobrinho, nº 291, Bairro Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, neste ato representada por **Clemente Aparecido Portelinha**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 430/2025, qual objeto é a contratação de empresa para execução da obra **"ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA"**, no Município de Pitanga/PR.

1.2. A prorrogação decorre de fatos supervenientes relacionados às **condições climáticas desfavoráveis e ocorrência recorrente de chuvas**, que impactaram o cronograma de execução da obra, conforme solicitação da contratada e parecer técnico emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 111 e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no disposto na **Cláusula Quarta, item 4.2, alínea "f", do Contrato nº 430/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado por **210 (duzentos e dez) dias** o prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 430/2025.

2.2. O prazo de execução, originalmente estabelecido em **270 (duzentos e setenta) dias**, passa a totalizar **480 (quatrocentos e oitenta) dias**.

2.3. Considerando o prazo originalmente estabelecido e a prorrogação ora concedida, o novo prazo previsto para conclusão da execução do objeto será até **23 de abril de 2027**, observadas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 430/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 03 de novembro de 2026.

Originalmente Assinado.
DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA
Clemente Aparecido Portelinha & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50C193A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

Data: 03 de novembro de 2026

SÚMULA: Transfere a 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária do dia 03/11/2026 (terça- feira) para o dia 05/11/2026 (quinta-feira) por motivo de força maior - falta de energia elétrica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, Sra. MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 18, Inciso XII, do Regimento Interno

CONSIDERANDO que compete ao Presidente nos termos do art. 18, Inciso XII, do Regimento Interno: convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões;

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária designada para o dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 19h00min, não pôde ser realizada em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tal fato caracteriza hipótese de força maior;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica consignado que a Sessão Ordinária designada para o dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 19h00min, NÃO SE REALIZOU / FICA SUSPENSA por motivo de força maior - falta de energia elétrica.

Art. 2º - Fica a referida Sessão TRANSFERIDA para o dia 05 de novembro de 2026, QUINTA-FEIRA, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras-PR, mantida integralmente a Pauta e a Ordem do Dia anteriormente designada para o dia 03/11/2026.

Art. 3º - Comunique-se os Senhores Vereadores, publique-se no Diário Oficial e afixe-se aviso na porta da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras-PR

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0B6F96AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 037/2026

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020, e alterações

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60/0, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 04 e 05 de novembro de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada no Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Alexandre Cury e SESA – Secretaria de Saúde do Paraná, para tratar de interesses do município.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

§ Único - O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1 ½ (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto nos § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 03 de novembro de 2026.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A11996BB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO N° 003/2026

SÚMULA: Revoga a Resolução n° 002/2022.

O Diretor Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica revogada a Resolução n° 002/2022, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a designação de servidor(a) para o exercício da função de **Diretor(a) de Previdência** do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, aos 04 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B93709C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 783/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, com os novos representantes indicados pelos respectivos segmentos, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Sociedade Civil	Isolde Hack	Titular	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Maria Apª. Bezerra de Oliveira	Suplente	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Ana Claudia Amador	Titular	Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES
	Edson da Silva Novaes	Suplente	Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI
	Angelino Gomes de Oliveira	Titular	Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica
	Ronildo Victor Fernandes	Suplente	Igreja Missionária Só o Senhor é Deus
	Geovânia Moreira Cassiano	Titular	AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
	Débora Sgorlon	Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Governo Municipal	Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Danúzia Garcia dos Santos Bueno	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Heloisa Bizetti	Titular	Secretaria Municipal de Educação
	Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – O presente Decreto substitui e atualiza a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA anteriormente estabelecida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F16606A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03/11/2026, e retorno previsto para o dia 04/11/2026, com a finalidade de participar de uma reunião na Secretaria de Estado da Saúde e buscar 01 (um) Ônibus Escolar pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.859/2026, de 04/11/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC485AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Marcio Maurício Trivizolo**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03/11/2026, e retorno previsto para o dia 04/11/2026, com a finalidade de buscar um Ônibus Escolar 0Km liberado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.860/2026, de 04/11/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8BF2A646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

CONTADOR:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Lucas Matheus Campos Alvarenga	0010739	19/08/1998	1°
Bruno Hideki Nakassugui Fukuda	0011329	30/04/1998	2°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer à divisão indicada munidos dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1A041A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para comporem o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, no âmbito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**, responsável pela articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações destinadas à promoção dos direitos, da autonomia, da qualidade de vida e do envelhecimento saudável da população idosa no Município de Pitangueiras/PR:

I. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes;
II. **Secretaria Municipal de Saúde:**
Alan Henrique da Silva;
III. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
Juan Felipe Ferreira;
IV. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**
Elizeu Cazelotto Junior;
V. **Secretaria Municipal de Planejamento:**
Erica Lavezzo Sgorlon.

Art. 2º – Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I. participar da elaboração do diagnóstico situacional da pessoa idosa no Município;
II. realizar o levantamento de dados, informações, serviços, programas, projetos e ações existentes em suas respectivas Secretarias que atendam direta ou indiretamente à população idosa;
III. identificar as potencialidades, necessidades, demandas e lacunas existentes na rede municipal de atendimento à pessoa idosa;
IV. contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
V. promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais instituições envolvidas na política da pessoa idosa;
VI. participar das reuniões, atividades e demais ações necessárias ao desenvolvimento do Programa;
VII. colaborar com o monitoramento dos resultados e com a apresentação das informações necessárias ao acompanhamento das ações do Programa.

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º – O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e profissionais com atuação relacionada à temática da pessoa idosa para contribuir com seus trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º – A participação dos servidores no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:26923500

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO ATA RP Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de munições para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr, conforme Edital da Inexigibilidade nº 13/2026 e a proposta da EMPRESA, e conforme Termo de Referência da Inexigibilidade n° 13/2026.
VALOR: R$ 71.187,50 (setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valeria Estevao Portela
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:853C60C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5807

DECRETO Nº 5807
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2955 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 4.412.698,94 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00659 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01936 – SIT 76400 SECID TERMO 1448.....R$ 4.412.698,94(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1936	R$ 4.412.698,94

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E24211BC

CONTABILIDADE
DECRETO 5808

DECRETO Nº 5808
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2956 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
06 - SECRETARIA DE ESPORTE
06.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02053 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01943 – SIT 76401 TERMO 1514.....R$ 10.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1943	R$ 10.000.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BD0F7B2C

CONTABILIDADE
DECRETO 5809

DECRETO Nº 5809
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2957 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 7.526.235,63 (Sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03321 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01951 – SIT 79443 TERMO 925.....R$ 7.526.235,63(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1951	R$ 7.526.235,63

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2124B4D3

CONTABILIDADE
DECRETO 5810

DECRETO Nº 5810
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2958 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$

10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00658 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01960 – SIT 82016 - TERMO 403.....R$ 10.240.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1960	R$ 10.240.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:82C48E13

CONTABILIDADE
DECRETO 5811

DECRETO Nº 5811
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2958 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00658 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01960 – SIT 82016 - TERMO 403.....R$ 10.240.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1960	R$ 10.240.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D94E5DD4

CONTABILIDADE
LEI 2955

LEI Nº 2955
Data: 04 de Novembro de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 4.412.698,94 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00659 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01936 – SIT 76400 SECID TERMO 1448.....R$ 4.412.698,94(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1936	R$ 4.412.698,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:550D1B5E

CONTABILIDADE
LEI 2956

LEI Nº 2956
Data: 04 de Novembro de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
06 - SECRETARIA DE ESPORTE
06.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02053 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01943 – SIT 76401 TERMO 1514.....R$ 10.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1943	R$ 10.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E7ADDB47

CONTABILIDADE
LEI 2957

LEI Nº 2957
Data: 04 de Novembro de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 7.526.235,63 (Sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03321 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01951 – SIT 79443 TERMO 925.....R$ 7.526.235,63(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1951	R$ 7.526.235,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:069E957C

CONTABILIDADE
LEI 2958

LEI Nº2958
Data: 04 de Novembro de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00658 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01960 – SIT 82016 - TERMO 403.....R$ 10.240.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1960	R$ 10.240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:54BA852F

CONTABILIDADE
LEI 2959

LEI Nº 2959.
Data: 04 de Novembro de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00662 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01982 – SIT 87061 - TERMO 905.....R$ 12.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1982	R$ 12.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A29B7560

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.

2. Empresa Participante:
2.1. GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
2.2. J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME;
2.3. LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA;
2.4. STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.094.976/0001-53 situada no município de Colombo-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 11, totalizando a importância de R$ 3.649,99 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 situada no município de Cambé-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 04, totalizando a importância de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

3.3. LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82 situada no município de Pinhais-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 02 e 03, totalizando a importância de R$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

3.4. STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 06 e 07, totalizando a importância de R$ 520,28 (quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 043/2026 de 05 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1DD46639

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Empresa Participante:
2.1. ELIAS RAFAEL FRITZEN
2.2. COMERCIAL GETRIX LTDA
2.3 LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
2.4 PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando a importância de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
3.2 COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no lote 01 item 04 totalizando a importância de R$ 5.782,50 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
3.3 LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14 situada no município de Paraiso - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 05, 08, 09, 10 e 11 totalizando a importância de R$ 2.148,00 (dos mil cento e quarenta e oito reais).
3.4 PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98 situada no município de Francisco Beltrão -PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 02, 03, 06, 07 e 12 totalizando a importância de R$ 5.631,00 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 045/2026 de 09 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:62E708E0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA.,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOZIANE FRANCO LEAL**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 327/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOZIANE FRANCO LEAL
JF Comercio De Material E Medicamentos Hospitales LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4BDDBAC7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CIRURGICA PRIME LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CIRURGICA PRIME LTDA** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 339/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirurgica Prime LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C14FEBD6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** neste ato representada por sua Administradora Sra. **CAMILE BORGES SOKOLOSKI CHERPINSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 345/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CAMILE BORGES SOKOLOSKI CHERPINSKI
CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70B4714F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E L E P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **L E P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PATRIQUE SCHREINER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 355/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PATRIQUE SCHREINER
L E P Life Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5F3947E6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** neste ato representada por sua Administradora Sra. **CARLA ADRIANA GRAMS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 357/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLA ADRIANA GRAMS
Logmedi Comércio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9BC229BA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 311/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 311/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IVAR TERRAPLANAGEM LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MATEUS ROGERI**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 311/2024, firmado entre as partes em data de 03 de outubro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 28/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar Terraplanagem LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.0363.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13FDEFF9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 043/2026, lavrada em 20 de outubro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.

EMPRESA: GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM 11
VALOR TOTAL: R$ 3.649,99 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME
LOTE 01 ITEM 04
VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

EMPRESA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE 01 ITEM 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM 06 e 07
VALOR TOTAL: R$ 520,28 (quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

DATA: 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1DC04566

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 045/2026, lavrada em 27 de outubro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
LOTE 01 ITENS 13, 14, 15, 16 e 17
VALOR TOTAL: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: COMERCIAL GETRIX LTDA
LOTE 01 ITEM 04
VALOR TOTAL: R$ 5.782,50 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
LOTE 01 ITENS 05, 08, 09, 10 e 11
VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (dos mil cento e quarenta e oito reais).

EMPRESA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 ITENS 02, 03, 06, 07 e 12
VALOR TOTAL: R$ 5.631,00 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais).

DATA: 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:179FCED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 11/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 11/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: a empresa LEANDRO LUIS MARTINS, nome fantasia TOTAL CICLO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.953.542/0001-57, inscrição estadual nº 91008073-32, com sede na Avenida Prefeito Roque Vernalha, nº 804, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, CEP 83206-350, telefone (41) 98422-8377, neste ato representada por seu proprietário, Senhor LEANDRO LUIS MARTINS, portador do CPF nº 088.xxx.549-xx e do documento de identidade nº 10.xxx.947-x, doravante denominada CONTRATADA; "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: " Aquisição de bicicletas urbanas aro 26, do tipo retrô, equipadas com cestinha e bagageiro, destinadas à premiação de professores e alunos vencedores do Concurso Cultural de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal", bem como para sorteio entre os demais participantes do evento."

VALOR: R$ 5.809,30 (cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120013390310000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Pontal do Paraná, em03 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:F55833EC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: a empresa FRANCINE APARECIDA CAMILLO GAISLER, inscrita no CNPJ sob o nº 59.524.889/0001-59, com sede na 10AV EDO PHUL, nº 448, BAL SHANGRI-LA, CEP 83.255-000, neste ato representada por seu proprietário, Senhora FRANCINE APARECIDA CAMILLO GAISLER, portador do CPF nº 026.xxx.609-xx, doravante denominada CONTRATADA; "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: " O objeto consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados destinados ao Concurso Cultural de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal", compreendendo planners diários, agendas escolares, certificados e convites, todos confeccionados com arte personalizada, capa em papel Paraná 9mm, impressão e acabamento em papel adesivo 115g, laminação fosca protetora e encadernação em wire-o metálico preto 3:1 7/8."

VALOR: R$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120013390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Pontal do Paraná, em03 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:768FEBEF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Inexigibilidade Nº 034/2026
Processo Licitatório nº 050/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a inscrição e participação de 03 (Três) Servidores, sendo Vereador José Juvanete Pereira, o Assessor Samuel Ramos Lopes e o Assessor Chrystian Donato Miranda. mediante solicitação expressa dos próprios, no curso presencial intitulado "Oficina Prolegis do TCE/PR Temas Específicos: Eixos Julgamento das contas, Fiscalização e Transparência. Aspectos Fiscalizatórios em relação a a arrecadação tributaria Municipal". O evento possui carga horária total de 13 (Treze) horas técnicas pedagógicas e será realizado entre os dias 28 a 30 de outubro de 2026, no município de Curitiba/PR (nas dependências do Hotel Del Rey), sob a coordenação técnica e pedagógica do Instituto de Desenvolvimento Técnico-administrativo (DATALEGIS) / Método Classe

VALOR: R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

Dotação; 0100101031000120013390390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:CF1FA787

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Inexigibilidade Nº 035/2026
Processo Licitatório nº 051/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a inscrição e participação de 01 (Um) Servidor sendo ele Valdir Pereira da Silva, Assessor lotado nos Gabinetes, mediante solicitação expressa do próprio, no curso presencial intitulado Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos. Considerações sobre o seu estatuto e responsabilização. O evento possui carga horária total de 13 (Treze) horas técnicas pedagógicas e será realizado entre os dias 04 a 06 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR (nas dependências do Hotel Del Rey), sob a coordenação técnica e pedagógica do Instituto de Desenvolvimento Técnico-administrativo (DATALEGIS) CNPJ (01.031.983/0001-96) / Método Classe

VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Dotação; 0100101031000120013390390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4A28AC93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 489/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 072/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinho, destinados à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das Secretarias participantes do Município de Pontal do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 18/11/2026, às 09:00 horas**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à

disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1534018E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 356/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 490/2026
Inexigibilidade Nº. 356/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 356/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 54.752.390 SILMARA APARECIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ n.º 54.752.390/0001-85. Data da ratificação e homologação**:** 04 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)** Dotação orçamentária: 10003123610041204833903900000- CR 427 - FR 102.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:25BF4D93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2026 DISPENSA Nº. 42/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 491/2026
Dispensa Nº. 42/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 42/2026, que tem por Objeto: Aquisição de passagens aéreas destinadas às servidoras Muriel de Fátima Vicente, Ana Paula Coelho Correa e Lilian da Veiga Gabardo, da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, para participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná. Empresa Contratada: 59.094.729 DEBORA DE KASSIA ALVES, inscrita no CNPJ n.º 30.172.403/0001-89. Data da ratificação e homologação**:** 04 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 9.179,46 (Nove mil, cento e setenta e nove mil e quarenta e seis centavos).** Dotação orçamentária: 12001103010053212933903300000- CR 542 - FR 39711200110301005321293390330000 CR FR 542 . Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:48F00F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 331 CMAS

Ao 1° dia do mês de setembro de dois mil e vinte seis (01/09/26), às 8:30 horas, reuniram-se em segunda chamada, os conselheiros Nadia usuários, Cristiane finanças, Albor desenvolvimento econômico, Indinara, Lisiane, Jandira e Josilaine (ouvintes). Conforme o regimento interno falta de quórum qualificado de 2/3 (dois terços), não houve apresentação da prestação de contas, ficando a mesma para a próxima reunião do CMAS, com isso os conselheiros presentes deliberaram para que o calendário com as datas para a prestação de contas seja incluído ao calendário de reunião do CMAS, após foi feita a leitura e aprovação das seguintes ATAs 329 e 330, onde deliberou-se para que a Secretaria da Família de Desenvolvimento Social apresente o Plano de Ação referente a resolução 011/2026, seguindo com as pautas ocorreu a leitura e aprovação do edital para convocação para eleição da sociedade civil. Sem mais assuntos a tratar a presidente encerrou a reunião, e eu Nádia lavrei esta ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:806D0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 332 - CMAS

No dia 06 de outubro de 2026, reuniram-se, em segunda chamada, às 9h, na Sala de Reuniões da Prefeitura, a presidente Cristiane Luiz, a vice-presidente Nádia Giacomini, a secretária executiva Lisiane Pereira, os conselheiros Fatima Siqueira, Andreia Gomes e Albor Neto, e as ouvintes Joseslaine Favoreto, Jandira Vieira e Indianara Grassi. A primeira pauta apresentada foi a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao exercício de 2025. Foram apresentados os valores repassados pelo FNAS no exercício e as respectivas despesas totais, conforme o Relatório de Resumo Executivo: **COVIDEPI**, sem repasse no exercício e com despesas de R$ 23,75; **BPC ESCOLA**, sem repasse e sem despesas; **BL GBF FNAS**, com repasse de R$ 97.531,82 e despesas de R$ 69.803,71; **BL IGD-PAB**, sem repasse e sem despesas; **BL MAC FNAS**, com repasse de R$ 69.371,56 e despesas de R$ 79.843,94; **SIGTVESTR3**, sem repasse no exercício e com despesas de R$ 85,75; **COVIDACO**, sem repasse no exercício e com despesas de R$ 43,05; **PROCAD-SUAS**, com repasse de R$ 24.068,62 e sem despesas; **BL PSB FNAS**, com repasse de R$ 76.840,05 e despesas de R$ 96.524,86; e **BL GSUAS FNAS**, sem repasse e sem despesas. A segunda pauta tratou da adesão ao recurso do Piso Único de Assistência Social (PAS) para 2027. Foram apresentados o Termo de Adesão e o Plano de Ação, com previsão de repasse de R$ 100.000,00, conforme a Resolução do CEAS nº 59/2023. A adesão ao recurso foi deliberada favoravelmente. Posteriormente, foi apresentado o Plano de Ação do CMAS, com objetivos para o período de setembro de 2026 a dezembro de 2027. Foram solicitados os seguintes acréscimos ao documento: previsão de profissional exclusivo para a Secretaria Executiva dos Conselhos; ampliação da participação da sociedade civil nos espaços de controle social; elaboração e divulgação de materiais informativos com linguagem acessível; organização e realização da Conferência em 2027; e formação continuada de conselheiros titulares e suplentes. O Plano de Ação foi aprovado com a inclusão dos acréscimos solicitados. Por fim, discutiu-se a eleição da sociedade civil. A vice-presidente sugeriu prorrogar as inscrições até o dia 29 de outubro de 2026 e disponibilizar, nessa mesma data, inscrições presenciais no CRAS Canoas, das 13h30 às 14h30, para ampliar a participação dos usuários no processo eleitoral. A proposta foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, eu, Lisiane Pereira, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE0B65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 333- CMAS

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 13h30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Canoas), em Pontal do Paraná/PR, reuniram-se a vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Nádia Giacomini; a secretária executiva, Lisiane Pereira; os membros da Comissão Eleitoral, Albor Neto, Larissa Bastos e Fátima Siqueira; além de Joseslaine Favoreto, Jandira Vieira, Bruna Ranconi de Nazareno, Evelyn Torres e Silvia de Oliveira, para a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil para o mandato 2026/2027. A abertura foi conduzida pela vice-presidente, que apresentou os objetivos do processo eleitoral e destacou a importância da participação dos usuários, dos trabalhadores e das entidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na composição do Conselho. Também abordou o papel do controle social, enfatizando as demandas debatidas e as ações de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo CMAS. Na sequência, os presentes se apresentaram, e a Comissão Eleitoral procedeu à análise das documentações e indicações encaminhadas. No segmento dos usuários do SUAS, foram registradas as inscrições de Evelyn Torres, Silvia de Oliveira, Nádia Giacomini, Fátima Siqueira e Kátia Simões de França. Quanto aos trabalhadores do SUAS, o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) indicou Larissa Bastos e Jandira Vieira, enquanto o Conselho Regional de Psicologia (CRP) indicou Bruna Ranconi de Nazareno e Jéssica Brito. No segmento das entidades, a PROVAPAR indicou Francisca Kaminski e Joseslaine Favoreto. Após a análise da Comissão Eleitoral e o diálogo entre os participantes, foi definida a seguinte composição da representação não governamental do CMAS para o mandato 2026/2027:

•
– REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUAS

•
Titular: Evelyn Torres.

•
Suplente: Kátia Simões de França.

•
Titular: Silvia de Oliveira.

•
Suplente: a definir

•
Titular: Fátima Siqueira.

•
Suplente: Nádia Giacomini.

•
– REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS

Representação do CRESS:

•
Titular: Larissa Bastos.

•
Suplente: Jandira Vieira.

Representação do CRP:

•
Titular: Bruna Ranconi de Nazareno.

•
Suplente: Jéssica Brito.

•
– REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES

•
Titular: Francisca Kaminski.

•
Suplente: Joseslaine Favoreto.

Ficou registrado que as usuárias inscritas que não compareceram seriam consideradas para o preenchimento das vagas de suplência das representantes presentes, conforme a organização estabelecida durante a assembleia. Também foram discutidas as datas dos encontros ordinários do Conselho e as dificuldades de participação dos conselheiros usuários em razão dos custos de transporte. Diante disso, acordou-se a construção de estratégias para facilitar o acesso, incluindo a verificação da possibilidade de disponibilização de vale-transporte e de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social nos dias de realização das atividades. Nada mais havendo a tratar, eu, Lisiane Pereira, secretária executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C26F117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 237 - CMDPI

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (11/08/2026), às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso (CCI), realizou-se a reunião ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com a presença dos seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor, Vanize Maschio, Loraine Fátima do Nascimento, Eliane Elizabeth Cooper, Marco Antônio Ferreira, Marli Teresinha da Silva Recio, Lilian Alice de Campos Zerbinato e Plínio Aguiar. A Presidente declarou aberta a reunião, procedendo à leitura da ata anterior de nº 236, as quais foram submetidas à apreciação do colegiado e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, deu-se início à 1ª pauta: Apresentação do Plano Municipal e do Plano de Ação: A Presidente apresentou aos conselheiros o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, elaborado com base no diagnóstico do Município e nas propostas aprovadas na 5a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 13 de junho de 2025, contemplando também as propostas das etapas Estadual e Federal. Esclareceu que o Plano Municipal estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no período de 2026 a 2029, visando organizar e orientar as ações a serem desenvolvidas no Município. Informou, ainda, que o documento será encaminhado aos conselheiros para análise, apresentação de sugestões e esclarecimento de eventuais dúvidas, as quais serão discutidas na próxima reunião ordinária do CMDPI. 2ª pauta: Ofício n° 315/2026 do MP, referente ao Procedimento Administrativo n° 0188.25.000201-4. Foi realizada a leitura do despacho encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná, referente ao acompanhamento da estruturação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa no Município e do regular funcionamento do CMDPI. Após ciência do conteúdo, foi registrado que o Ministério Público, diante das diligências realizadas e dos documentos apresentados, reconheceu a regularidade institucional e do funcionamento do Conselho, bem como a adoção das providências pertinentes. Ficou consignado, ainda, o arquivamento parcial das questões relacionadas a possíveis irregularidades no funcionamento do CMDPI, permanecendo o procedimento em acompanhamento quanto às políticas públicas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Os conselheiros presentes tomaram ciência. 3ª Pauta: Solicitação do MP(27/07/2026), de uma proposta inicial de Fluxo Intersetorial de Atendimento aos idosos em Situação de Risco e/ou Violência na Comarca de Pontal do Paraná. A Presidente informou aos conselheiros sobre a necessidade de elaboração de proposta inicial de fluxo para atendimento aos idosos em situação de risco e/ou violência, conforme solicitação do Ministério Público. Relatou que a construção da proposta vem sendo discutida entre a SMFDS, CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Saúde, considerando os serviços e procedimentos já existentes no Município. Informou, ainda, que está sendo providenciada a instituição do Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, como espaço de articulação intersetorial e interinstitucional, com a participação dos órgãos e entidades envolvidos na política da pessoa idosa. Destacou que, após sua constituição, o Comitê poderá

contribuir para a integração das ações e para o aprimoramento do fluxo de atendimento. 4ª Pauta: Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso: Composição do Comitê Gestor - Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - Foi apresentada a solicitação para indicação dos aiti Manli representantes que irão compor o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), foi indicada como titular Lisiane Pereira e suplente Lúcia Helena Melo Menor. Pela Presidência do CMDPI, foi indicado como titular Marco Antônio Ferreira e, para suplência, foram sugeridos Plínio Aguiar ou Fátima Siqueira, mediante aceite dos indicados. 5ª pauta: Programa EquipaDH+ - Adesão. A Presidente apresentou aos conselheiros o Programa EquipaDH+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), destinado à adesão de instituições interessadas nas políticas públicas apoiadas pelo programa, contemplando as áreas de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Pessoas LGBTQIA+. Informou que tomou conhecimento do Programa em 06/08/2026, quando o prazo inicial de adesão estava se encerrando. Com a prorrogação do prazo até 21/08/2026, será realizada a adesão do Município na temática Pessoa Idosa, visando possibilitar a equipagem das unidades que atendem essa população. Esclareceu, ainda, que o credenciamento, a habilitação ou a classificação no programa não garantem automaticamente o recebimento de bens ou equipamentos, estando eventual seleção condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, aos critérios técnicos e às demais etapas previstas no Programa. 6ª pauta: Convite - 19° Encontro Sesc 60+. A Presidente informou aos conselheiros sobre o convite do Sesc Paraná para o 19° Encontro Sesc 60+, cuja abertura será realizada no dia 25 de agosto de 2026, às 9h30, no Hotel Sesc Caiobá, em Matinhos/PR. Informou que o convite será apresentado aos demais idosos durante a próxima semana, para que os interessados em participar da abertura e dos demais dias de programação possam se manifestar. A participação será organizada e acompanhada pela equipe do Centro de Convivência do Idoso (CCI), conforme programação já em andamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretária, acompanhada da lista de presença anexa.

LUCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6A6ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 238 – CMDPI

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (09/09/2026), às 14 horas, nas dependências do CRAS - CANOAS, realizou-se a reunião **ordinária**, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a presença dos seguintes conselheiros: Lúcia Helena Melo Menor, Vanize Maschio, Simone Cordeiro Guedes, Marco Antônio Ferreira, Marli Teresinha da Silva Recio, Marzaman Zerbinato, Elizia Maciel de Lima, Guilherme Augusto Costa Monte e Lisiane Camila Pereira. A Presidente declarou aberta a reunião, procedendo à leitura da ata de nº 237, as quais foram submetidas à apreciação do colegiado e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Deu-se início à **1ª pauta: Apresentação do Diagnóstico Municipal e do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Gestão 2026/2029:** Foi realizada a apresentação do Diagnóstico Municipal e do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 2026 a 2029, contemplando dados demográficos, a realidade da população idosa no município, a rede de serviços existente e as propostas de ações, metas e estratégias para o fortalecimento das políticas públicas destinadas a esse segmento. Conforme os dados apresentados, com base no Censo Demográfico de 2022 do IBGE, Pontal do Paraná possuía 6.581 pessoas idosas, correspondendo a 21,6% da população municipal, com predominância feminina. Também foram apresentados indicadores relacionados à escolaridade e ao analfabetismo, à violência e às violações de direitos, bem como informações do Cadastro Único e dos serviços públicos que atendem à população idosa. Na apresentação da rede de atendimento, foram destacados os serviços da Assistência Social, incluindo os CRAS Canoas e Ipanema, o Centro de Convivência do Idoso – CCI e o CREAS, além das políticas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ressaltou-se a importância da atuação articulada entre os diferentes setores para ampliar o acesso aos serviços, prevenir situações de vulnerabilidade e violência e assegurar a proteção, a autonomia e a qualidade de vida da pessoa idosa. O Plano Municipal tem como objetivo assegurar a efetivação dos direitos da pessoa idosa por meio de políticas públicas integradas, garantindo proteção, autonomia, participação social e envelhecimento digno, ativo e saudável. Para tanto, foram apresentados os seguintes eixos de atuação: **Assistência Social:** ampliar e qualificar os programas, projetos e atividades destinados à pessoa idosa; promover capacitação continuada dos profissionais; fortalecer a estrutura e o funcionamento do CCI, incluindo a proposta de implantação de uma nova unidade em Praia de Leste; e implementar o Centro Dia, previsto para 2028. **Saúde:** fortalecer a Atenção Primária, ampliar o acompanhamento regular, as visitas domiciliares e o acesso a consultas, exames e tratamentos especializados, além de promover ações de prevenção, autocuidado e manejo de doenças crônicas. **Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** ampliar as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, alfabetização e inclusão digital; incentivar a participação em atividades culturais; e fortalecer os grupos esportivos, as modalidades adaptadas e a participação em jogos e competições. **Controle Social:** fortalecer o funcionamento e a autonomia do CMDPI, promover a formação dos conselheiros, ampliar a participação das pessoas idosas nos espaços de decisão, garantir transparência e acesso às informações e acompanhar a execução das políticas públicas. **Justiça, Segurança Pública e Garantia de Direitos:** desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, divulgar canais de denúncia, qualificar a identificação e o encaminhamento dos casos e ampliar o acesso às orientações jurídicas e aos serviços de proteção. Também foi apresentada a metodologia de avaliação e monitoramento do Plano, com previsão de acompanhamento anual, atuação da Comissão de Monitoramento vinculada ao CMDPI, solicitação de informações aos setores responsáveis, análise técnica pelo órgão gestor, elaboração de relatório anual e revisão das metas e estratégias quando necessário. Os resultados deverão ser apresentados ao Conselho e divulgados à sociedade, fortalecendo a transparência e o controle social. Após a apresentação, destacou-se a importância do acompanhamento, pelo CMDPI, das ações e metas previstas para o período de 2026 a 2029, respeitadas as competências do Conselho, especialmente quanto à deliberação, fiscalização, monitoramento e controle social da política municipal dos direitos da pessoa idosa. **2ª Pauta – Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso:** Foram reservados espaço e oportunidade para a apresentação e discussão de assuntos relacionados às atribuições do CMDPI, às demandas da população idosa e ao acompanhamento das políticas públicas municipais. Foram falado da implantação do GOLFE 7 - Os assuntos específicos tratados, os encaminhamentos deliberados e os responsáveis deverão ser registrados conforme as manifestações ocorridas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretária, acompanhada da lista de presença anexa.

LUCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F60B4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.888, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Reconhece as práticas do paramotor e Paratrike como modalidades Aerodesportivas indutoras do esporte, turismo de aventura e

desenvolvimento econômico no Município de Pontal do Paraná, autoriza instituição de Área Aerodesportiva Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam reconhecidas as práticas do paramotor e do Paratrike como modalidades Aerodesportivas de relevante interesse municipal, indutoras do esporte, do turismo de aventura, do lazer e do desenvolvimento econômico de Pontal do Paraná.

Art. 2°. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos:
I- Integrar o Paramotor e o Paratrike às políticas e ao calendário oficial de eventos turísticos e esportivos do Município;

II - Estimular a realização de encontros, competições, cursos, festivais e ações educativas voltadas ao aerodesporto;

III - Fomentar a movimentação da economia local, abrangendo a rede hoteleira, gastronômica, de comércio e de prestação de serviços;

IV - Promover a cultura de segurança e a proteção de praticantes, alunos, banhistas e visitantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar e destinar, mediante estudos de viabilidade técnica, urbanística e ambiental, espaço adequado para implantação de Área Aerodesportiva Municipal voltada a pousos, decolagens treinamentos das modalidades.

Parágrafo único. A escolha da área deverá observar o cumprimento das normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), a segurança dos banhistas e a preservação ambiental da orla marítima.

Art. 4° O Município poderá firmar termos de cooperação, permissão ou cessão de uso com associações e entidades civis aerodesportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para auxiliar na organização cotidiana, sinalização, orientação e cadastro operacional da Área Aerodesportiva.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A95F2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 747 DE 03DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no Art. 7º da Lei Municipal n º 2635/2024 e conforme solicitado no Memorando nº 28.469/2026.
R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, à servidora municipal a Sra. SIMONE DA SILVA MARINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Lei acima especificada.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em NOVEMBRO de 2026.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B16BF6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 16.932 e 29.231/2026**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 263/2026**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:586A1263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 25.778/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RAQUEL ROCHA DE SOUZA GONÇALVES – MATRÍCULA-170861,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública - Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **25 de outubro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8ECFE063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 750 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais em conformidade com o **art. 2º, §1ºda Lei Municipal nº 2.885/2026** e contido no **Memorando nº 29.264/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa a sra. **Eliane Cardoso do Nascimento Santetti** - Guarda Municipal , para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal - CEF**. da Secretaria Municipal da Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1FC66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 751 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 23.011/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIACOMI , MATRICULA: 323483,** ocupante do cargo de **Educador Social,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 06/07/2021 a 05/07/2026 , LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE7FD6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 23.787/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUIS CARLOS NEVES D ASSIS – MATRICULA: 141331,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/03/2012 a 21/03/2017 , LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir de **01 de novembro de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A66A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 753 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 24.426/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSEMARI DOS SANTOS GOMES** , **MATRICULA 130.721 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL , l**otado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias ,** com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83DD9C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 754 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 3.212/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS - matricula 325385** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO** Infantil ,lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de **40 horas para 20 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DE3CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 3.212/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **TAYNARA CRISTINE CORDEIRO - matricula 325593** , ocupante do cargo de **Professor Pedagogo** ,lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de **40 horas para 20 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F4791B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 6.382/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS - matricula 325472** , ocupante do cargo de **Professor** ,lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de **20 horas para 10 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD4E330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 757 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 25.183/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **BRENDA CORREIA MENDES - matricula 325385** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** ,lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de **40 horas para 20 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6332DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 758 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 9.206/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACACIO KAUFFMANN - matricula 325292** , ocupante do cargo de **Professor Educaçao Especial** ,lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , redução de carga horaria de **20 horas para 10 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B9E0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDPI

SÚMULA: "Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – Gestão 2026/2029".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2026, conforme Ata nº 239/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – Gestão 2026/2029.
Art. 2º O CMDPI acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências, a implementação das ações previstas no Plano Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2026.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

LUCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI
Pontal do Paraná – PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5DDF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDPI

SÚMULA: "Aprova a prestação de contas do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, - Deliberação nº

019/2023, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelo colegiado na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2026, conforme Ata nº 239/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, - Deliberação nº 019/2023, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2026.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D29ECA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMDPI

SÚMULA: "Aprova a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelo colegiado na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2026, conforme Ata nº 239/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2026.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:716402B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDPI

SÚMULA: "Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelo colegiado na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2026, conforme Ata nº 239/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023, referente ao ano 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2026.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:034B9CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2026

DECRETO Nº 141/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGV DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, vem por meio deste, determinar que segue:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 do Código Tributário Municipal, que estabelece que a apuração do valor venal dos imóveis será realizada com base em Planta Genérica de Valores elaborada por comissão especialmente designada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGV, instrumento essencial para a correta apuração do IPTU e demais tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, transparência e participação institucional na definição dos valores venais, DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGV do Município de Porecatu/PR.

Art. 2º- A Comissão terá caráter técnico e consultivo, sendo responsável pela elaboração, acompanhamento e validação dos estudos necessários à apuração e atualização dos valores venais dos imóveis do Município.

Art. 3º - A Comissão será composta, nos termos do art. 199 do Código Tributário Municipal, por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente das áreas de Finanças, Planejamento e Cadastro Imobiliário;

II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – representantes da sociedade civil, podendo incluir:

a) classe empresarial;
b) setor da construção civil;
c) mercado imobiliário;

§1º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, sem direito a voto:
I – Procuradoria Geral do Município;

II – técnicos especializados;

III – representantes da empresa contratada para elaboração da PGV;

§2º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar os levantamentos e estudos técnicos relativos ao valor venal dos imóveis;

II – Definir e validar critérios técnicos de avaliação, observando a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;

III – Analisar a metodologia de avaliação imobiliária adotada;

IV – Validar a setorização e as zonas homogêneas de valor;

V – Promover reuniões técnicas e, quando necessário, audiências públicas;

VI – Elaborar e aprovar a proposta da Planta Genérica de Valores;

VII – Emitir parecer conclusivo para subsidiar a aprovação pelo Poder Executivo;

Art. 5º- O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2EE47E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 55/2026

PORTARIA Nº 55/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).
Artigo 2º- A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Estado do Paraná, com saída prevista para as 11h00min do dia 09 de novembro e retorno às 19h00min do dia 09 de novembro de 2026.
Artigo 3º- O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento sobre o "ProLegis, ProGov e as emendas parlamentares".
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de novembro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:758FDDEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 56/2026

PORTARIA Nº 56/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva, RG 5.787.602-6 SSP/PR, no valor de R$ 300 (trezentos reais).
Artigo 2º- A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Estado do Paraná, com saída prevista para as 11h00min do dia 09 de novembro e retorno às 19h00min do dia 09 de novembro de 2026.
Artigo 3º- O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento sobre o "ProLegis, ProGov e as emendas parlamentares".
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de novembro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A17209D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).
Artigo 2º- A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Londrina, Estado do Paraná, com saída prevista para as 11h00min do dia 09 de novembro e retorno às 19h00min do dia 09 de novembro de 2026.
Artigo 3º- O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento sobre o "ProLegis, ProGov e as emendas parlamentares".
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de novembro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AEE6D8F3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA:Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$597.019,52(quinhentos e noventa e sete mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	SECRETARIA DEFAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19,52

Fonte de Recursos –842–Aquisição Pickup Sec de Cultura - eprotocolo n° 24 426 932 0

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	597.000,00

Fonte de Recursos –3400–Saúde – Convênio Estadual C/C 220

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64,oSuperávit financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis(04.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6A908A6F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$267.000,00(duzentos e sessenta e sete milreais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	167.000,00

Fonte de Recursos –2015–Emenda de Comissão 50410002

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 2016 – Emenda de Bancada 71170007

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64,oExcesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis(04.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJOPADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:CDAA85D8

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 479/2026

P O R T A R I A Nº. 479/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do funcionário, **ILSO ROBERTO DA SILVA,** portador do CPF Nº 960.930.489-34 PR, ocupante da função de Dentista, lotado na Divisão P.S.F (Saúde Bucal) da Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 30 de outubro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (04.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AFF36F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 16/2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas – PR

EDITAL 16/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e
CONSIDERANDO o Edital nº 10/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar **Shirlei de Lara Pinto** para ocupar a vaga **definitiva** do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;
Art. 2º - O (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no até dia **05/11/2026** as 08h00min para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição no Anexo Único deste Edital;
Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no Anexo Único, o (as) candidatas (as) deverão assumir suas funções apresentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, situado à Rua Conrado Jeremias Shulli **dia 06/11/2026 as 07h30min.**
Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas;
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.

GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas – PR

ANEXO ÚNICO:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor de e o último comprovante de votação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);
- Cópia RG e CPF de dependentes (se houver);
- Nº da agência e conta bancária para depósito (Banco Itaú) – conta salário ou conta corrente.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B3C20D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.433.898-0/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:00 horas do dia 19 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 818.634,09 (Oitocentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2CFEA9ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE N°036/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 26.703.104-5/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, com o objetivo de Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição do edital e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fica **SUSPENSO** conforme solicitado por meio do Ofício nº 524/2026/PMPA/GAB e Decreto Estadual n°15.581/2026. Eventuais informações sobre o prosseguimento do processo serão divulgadas oportunamente nos meios oficiais de publicação, quais sejam: site oficial do Município (www.portoamazonas.pr.gov.br), Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C8FE731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: Contratação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, JOSÉ EDUARDO RIZZI - OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA/PR, inscrito no CPF sob o n°867.395.658-72, estabelecido na Rua Jesuíno Marcondes, n°806, Bairro Centro, CEP:84.130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses**,** pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5FA42F6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°059/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°059/2026
Data: 04/11/2026
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JOSÉ EDUARDO RIZZI- OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA/PR
Protocolo: 26.536.716-0/2026
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº014/2026
Objeto: Contratação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, JOSÉ EDUARDO RIZZI- OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA/PR, inscrito no CPF sob o n°867.395.658-72, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 à 04/11/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:35BBDD3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, Destinação da Emenda Parlamentar Individual nº 37050003 de autoria do Deputado Estadual Luciano Ducci diretamente a Entidade para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
A **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias.
Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescents se faz no âmbito municipal.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FB770E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve convocar os aprovados abaixo listados, para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **11/11/2026**. O local para comparecimento será na sede do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Tais Muller	70,00	10º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **11/11/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 04 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:B5C0EB4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **11/11/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Rafaela Koga Petrulio Kumagae	94,00	2º	Ampla Concorrência
Carlos Maykel Gonçalves	90,50	3º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **11/11/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 04 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4A867FB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA À RESOLUÇÃO 78/2026 DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E DO ORCISPAR

O Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar torna pública a presente ERRATA, em razão da identificação de erro material no preenchimento da data da Resolução 78/2026.
Assim, ficam realizadas as seguintes correções:
1. Onde se lê: "CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar proferiu decisão favorável em reunião realizada no dia xx de xxxx de 2026''
Leia-se: "CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar proferiu decisão favorável em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026"
Esclarece-se que a correção decorre exclusivamente de erro material e se restringe a preencher a data da sessão do conselho, fundamentos, datas de aprovação, efeitos e demais disposições.

Maringá, 04 de outubro de 2026

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E0EC6AF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à prorrogação dos contratos de serviços contínuos.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 14 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2027, referente à prestação de serviço de telefonia móvel celular (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com fornecimento de chips (SIM Cards) ativos com planos corporativos de voz e dados móveis, sem comodato de aparelhos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo termo aditivo.

DO VALOR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: Aplicado o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,58%, o valor mensal atualizado da contratação passa a ser de R$ 1.628,73 (mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas/chips telefônicos destinados ao atendimento dos departamentos internos do CISPAR: Administração, Laboratório e ORCISPAR. O valor unitário mensal atualizado por linha/chip é de aproximadamente R$ 62,64 (sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), observado o arredondamento dos valores unitários. O valor global atualizado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 19.544,75 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Maringá-Pr, 29 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:38D99765

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 03 (três) inscrições para cada um dos cursos on-line "Orçamento de Obras Públicas com Reforma Tributária" e "Aditivos, Reajuste, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Medições e Pagamentos de Obras Públicas", ministrados pelo engenheiro civil e auditor do TCU Gustavo Ferreira Olkowski, destinados a três engenheiros do CISPAR que atuarão na fiscalização, execução contratual e prestação de contas da rede de esgoto de Nova Fátima/PR, custeada com recursos do OGU e acompanhada pela Caixa Econômica Federal

VALOR ESTIMADO: R$ 6.882,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

SETOR DEMANDANTE: Engenharia.

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado constantes dos autos, que apresentam a necessidade administrativa, as características da solução pretendida, o valor estimado e os elementos relacionados à possível inviabilidade de competição;

DECLARO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente autorização não representa aprovação definitiva da contratação ou reconhecimento definitivo da inexigibilidade de licitação, permanecendo o processo condicionado à conclusão da instrução administrativa e às análises orçamentária e jurídica pertinentes.

Determino a publicação deste Despacho para fins de publicidade e transparência do processo administrativo.

Maringá – PR, 28 de outubro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Matrícula nº 67

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:C0D3A3D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em epígrafe e ADJUDICO o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Aquisição de carrinhos industriais para transporte interno de mercadorias, materiais, caixas e demais itens a serem movimentados entre os setores internos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

LOTE 1 – ITENS 1,2 E 3:
CONTRATADO: METALURGICA METALCAR LTDA.
CNPJ/CPF: 75.267.872/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 2 – ITEM 4:
CONTRATADO: INNOVA TRANSPALET LTDA.
CNPJ/CPF: 23.015.987/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 1.899,90 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Maringá - PR, 28 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1F5F0881

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 677 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;

VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);
XI - recursos decorrentes de Acordos de Não Persecução Cível (ANPC);
XII - recursos provenientes de condenações e acordos judiciais em ações coletivas, independentemente de prévio cadastramento, nos termos do art. 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024;
XIII - transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP), nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
XIV – VETADO.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.
§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.
§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – **gestão política**, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – **gestão financeira**, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – **gestão operacional**, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Departamento Municipal de Assistência Social;
IV – Departamento Municipal de Finanças;
V – VETADO;
VI - Coordenadoria de Obras - Setor de Engenharia;

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.
§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
§5º VETADO.
§6º VETADO.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), criada pela Lei Municipal nº 50, de 17 de novembro de 1998, fica transformada na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC).
§1º A denominação "Comissão Municipal de Defesa Civil" e a sigla "COMDEC" ficam substituídas, respectivamente, por "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil" e "COMPDEC" na ementa, no art. 1º e em todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 50, de 17 de novembro de 1998, bem como em toda a legislação e atos normativos municipais vigentes.
§2º A COMPDEC absorverá todas as atribuições, o acervo patrimonial e documental, bem como sucederá a extinta COMDEC em todos os seus direitos e obrigações.
§3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados e mantidos os atuais membros nomeados para a Comissão Municipal de Defesa Civil, que passarão, automaticamente, a compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) até o término de seus mandatos ou superveniência de novo ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido, aos 04 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC7D5C70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2026

Constitui e nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 677, de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer critérios de priorização das ações financiadas com recursos do referido Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 677/2026.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do FUMPDEC os seguintes representantes:
I – Representante do Gabinete do Prefeito: **Magna Regina de Moura Gonzalez** Procópio, CPF nº ***.***.***-20;
II – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: **Moacir de Moura Gonzales,** CPF nº ***.***.***-72:

III – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: **Mariana Fernandes Lopes Pinheiro**, CPF nº ***.***.***-06
IV – Representante do Departamento Municipal de Finanças: **Antônio Carlos Dias Salvador,** CPF nº***.***.***-80;
V – Representante da Coordenadoria de Obras – Setor de Engenharia: **Ronald Tiziani Pivotto**, CPF nº ***.***.***-66.

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor, conforme disposto no § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 677/2026:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
Art. 4º A participação dos membros no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 677/2026.

Art. 5º O funcionamento do Conselho Diretor observará as disposições da Lei Municipal nº 677/2026 e demais normas regulamentares que venham a ser editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CD983029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2026

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 677, de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC***, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I Presidente: Silvio Antonio Damaceno, CPF ***.***.***-15,;

II Adjunto: Walter Maldonado, ***.***.***-93

III Diretor de Operações: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº ***.***.***-72;

IV Secretária: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº ***.***.***-06;

V Diretor do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF: Eder Junior Mazar ***.***.***-09;

VI Diretor do Conselho de Entidades Não Governamentais - GENG: Dionisío Fábio Matsumoto Andrade. ***.***.***-96;

VII Diretor dos Núcleos de Defesa Civil: Maria Edna de Andrade **,** ***.***.***-34;

Art. 2º Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E7C4931A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 23/11/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS TIPO SEMI-MALEÁVEL (PERFIL METÁLICO TIPO W), INCLUINDO TERMINAIS, POSTES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 55.160,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DAA90244

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, com endereço a AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 - CEP: 87710000 - BAIRRO: JARDIM SAO JORGE, neste ato representada pelo **Sr. JOAO BATISTA MEURER JUNIOR,** portador do CPF nº ***.***.559-44, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 24/2025, firmam o presente termo aditivo a ata de

registro de preços nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA, ÁRVORES, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO URBANO, VISANDO A MELHORIA ESTÉTICA E AMBIENTAL DE PRAÇAS, RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Sra. Claudia Manoela Gomes Gonçalves.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido será de R$ 4.013,20 (quatro mil, treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6D885289

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 05/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 05/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA**, com endereço a SITIO COLONIA, S/N - CEP: 36782000 - BAIRRO: ZONA RURAL, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO,** portador do CPF nº ***.***.226-37, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 24/2025, firmam o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA, ÁRVORES, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO URBANO, VISANDO A MELHORIA ESTÉTICA E AMBIENTAL DE PRAÇAS, RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Sra. Claudia Manoela Gomes Gonçalves.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido será de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO
Spasso Verde Comercio de Plantas e Servicos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:899D7898

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Montana, placa BDG-2A64, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: M. CAMARA SELUCCI- VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.983.574/0001-80
VALOR: R$ 12.002,60 (Doze mil, dois reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 29 de outubro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5100492F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA Nº 09/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: M. CAMARA SELUCCI- VEICULOS LTDA

CNPJ: 10.983.574/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Montana, placa BDG-2A64, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ **12.002,60 (Doze mil, dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 29 de outubro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D6C80F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 21/2026

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: **eventual contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digital E-CNPJ A1 (pfx 1ano) e E-CPF A3 token (2 anos). Para o uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 142/2026.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 04/11/2026 as 17:00hs do dia 10/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de novembro de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E07DD1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12000/2026

Súmula: Nomeia a Senhora KAROLINA ZANONA SILVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora KAROLINA ZANONA SILVEIRA, CPF nº. ***. 621.849 -**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2026.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D82E39AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de para aquisição de capachos personalizados para atender o consumo das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 69/2026, com sessão de abertura no dia 04 de novembro de 2026 às 08:30h e objeto de licitação em epígrafe, foi declarado FRACASSADO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 de novembro de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:692F6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6988/2026
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS - CPF. XXX.474.719-XX
I)Processo Administrativo n° 18317/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SMS
III)Período de afastamento: 05/11/2026(06h) a 05/11/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Morrentes/PR.

Requerimento de Diária n° 6991/2026
IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX
I)Processo Administrativo n° 18078/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 05/11/2026(06h) a 05/11/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Morrentes/PR.

Requerimento de Diária n° 6992/2026
RAÍSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 18078/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 05/11/2026(06h) a 05/11/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Morrentes/PR.

Requerimento de Diária n° 6993/2026
WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX
I)Processo Administrativo n° 18078/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 05/11/2026(06h) a 05/11/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio do grupo de idosos do SCFV, em Morrentes/PR.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2B9F9365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°145/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	145/2026
DATA DA CONCESSÃO:	03/11/2026
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES
CPF:	**083.***.*** - 08**
DESTINO VIAGEM:	ATUBA, PINHAIS /PR
OBJETIVO DA VIAGEM:	RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	03/11/2026
RETORNO:	05/11/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$790,52**	R$ 1.185,78
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.185,78**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte, PR, 03 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DF00A3D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 145/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Parecer Jurídico,
RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora temporária **BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 11.***.*87-2 e do CPF n°054.***.***-98, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA** no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 06/11/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6C5DB282

LICITAÇÃO
ADITIVO 145/2026

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 145/2026
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
Vencimento 14/05/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES 66.157.544 JOSELAINE GOMES GUEDES, CNPJ sob o nº 66.157.544/0001-70, com sede na Rua Ítalo Vargas, nº 115 CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa JOSELAINE GOMES GUEDES, brasileira, portadora do CPF/MF no. 068.***.089-** e Cédula de identidade RG 9.***.214-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 14/05/2027 com início do aditivo em 14/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 29 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOSELAINE GOMES GUEDES***
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A13D4D5D

LICITAÇÃO
ADITIVO 146/2026

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 146/2026
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
Vencimento 14/05/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES 66.307.330 MARIA EDUARDA RAMALHO FEERREIRA, CNPJ sob o nº 66.307.330/0001-32, com sede na Rua Iguaçu, nº 303 CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MARIA EDUARDA RAMALHO FERREIRA, brasileira portadora do CPF/MF no. 123.***.939-** e Cédula de identidade RG 14.***.631-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 14/05/2027 com início do aditivo em 14/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 28 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARIA EDUARDA RAMALHO FERREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B2FA3BC7

LICITAÇÃO
ADITIVO 15/2024

MINUTA 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Vencimento 07/03/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES 53.567.428 NILZA ALVEZ DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua Vitoria, nº 77 CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa NILZA ALVEZ DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF/MF no. 065.***.659-** e Cédula de identidade RG 10.***.522-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 07/03/2027 com início do aditivo em 07/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 29 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*NILZA ALVES DO NASCIMENTO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:01B3D434

LICITAÇÃO
ADITIVO 229/2025

MINUTA 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 229/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025
Vencimento 08/05/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES 57.025.746 TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, CNPJ sob o nº 57.025.746/0001-77, com sede na Rua Vitoria, nº 77 CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MIKELI DE SOUZA FOGASSA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 086.***.449-** e Cédula de identidade RG 10.***.103-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 08/05/2027 com início do aditivo em 08/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 29 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F755460

LICITAÇÃO
ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO 177.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

5° Termo aditivo do contrato nº.177/2025, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – SAM 63, convenio 187/2025 – SECID para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) – Meu Campinho, Praça Félix, NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa IVAI SOLUCOES EM SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 01.467.443/0001-50, neste ato representada por RUAN CARLOS WESSLER BROTTI portador do CPF sob n° 077.***.599-** acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor na importância de R$ 1.153,04 (um mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos) equivalente a 0,59% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, II da Lei 14133/2021. O valor do contrato após o presente aditamento, passará para R$ 196.870,68 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
IVAI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.467.443/0001-50
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
RUAN CARLOS WESSLER BROTTI

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 31 de outubro de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EEBCB989

LICITAÇÃO
ADITIVO EXECUÇÃO CONTRATO 91.2026

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Querência do Norte-PR, 04 de novembro de 2026
CONTRATADA
CONTRATANTE
Alex Sandro Fernandes
Rodolpho Martins Garcia
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 08.696.723/0001-89,
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

2° Termo aditivo do contrato nº.91/2026, decorrente de Concorrência nº 16/2025 cujo objeto é a construção da Arena Meu Campinho.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.696.723/0001-89, Rua José de Alencar, 172, Jardim Novo Panorama, CEP 87.113-150 – Sarandi - Paraná, neste ato representada por Rodolpho Martins Garcia, portador da cédula de identidade nº 10.***.113 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 086.***.219-** , residente na cidade de Sarandi- PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de EXECUÇÃO com início em 26/10/2026 e término em 23/02/2027, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:209DB7DA

LICITAÇÃO
SUPRESSÃO CONTRATO 177.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

6° Termo aditivo do contrato nº.177/2025, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – SAM 63, convenio 187/2025 – SECID para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) – Meu Campinho, Praça Félix, NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa IVAI SOLUCOES EM SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 01.467.443/0001-50, neste ato representada por RUAN CARLOS WESSLER BROTTI portador do CPF sob n° 077.***.599-** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.282,36 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) equivalente a 0,65% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 124, II da Lei 14133/2021. O valor do contrato após o presente aditamento, passará para R$ 196.870,68 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
IVAI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.467.443/0001-50
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
RUAN CARLOS WESSLER BROTTI

www.elotech.com.br

Querência do Norte, 31 de outubro de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AC04188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: Protocolo nº 2251/2025;
Interessada: IRIS BS SYSTEM EIRELI;
Contrato: nº 22/2022-PMQ.

I RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 22/2022-PMQ, cujo objeto é a locação de licenças, software e suporte técnico para gerenciamento do sistema de segurança em vias públicas e imóveis do Município de Quitandinha.
Após a instrução processual, com apresentação de defesa preliminar, requerimentos, produção de provas e alegações finais, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação apresentou Relatório Final.
O relatório concluiu pela procedência da apuração, recomendando a aplicação de multa contratual de 2% e de suspensão temporária da empresa limitada à participação em licitações e à contratação com o Município de Quitandinha pelo prazo de 2 (dois) anos, condicionada a aplicação das sanções à confirmação documental do descumprimento contratual e à definição da base de cálculo da multa.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A contratação foi celebrada sob a égide da Lei nº 8.666/1993, cujo art. 87 admite a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa.
Conforme registrado no Relatório Final, a empresa teve oportunidade de apresentar defesa, requerer providências, participar da instrução e apresentar alegações finais, não havendo, pelos elementos examinados, prejuízo demonstrado ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
Dessa forma, o Relatório Final deve ser acolhido como fundamento da decisão, com a adoção das providências necessárias à confirmação documental dos fatos e à adequada individualização das penalidades.

III DECISÃO

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório Final apresentado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, adotando seus fundamentos como razões desta decisão, e determino:

A confirmação, pela unidade competente, dos documentos que comprovem o descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 22/2022-PMQ, no sentido principal que a contratada IRIS BS SYSTEM EIRELI, agiu com dolo ao induzir o Município ao erro no momento da contratação, pois forneceu documentos com informações falsas para justificar sua contratação;

Confirmar a rescisão unilateral do contrato, por parte do Município, em razão dos fatos levantados e responsabilizando a Contratada;

A elaboração de memória de cálculo da multa contratual de 2%, com indicação expressa da base de cálculo, do valor considerado e da cláusula contratual aplicada;

Confirmados o inadimplemento e a responsabilidade da contratada, a aplicação da multa contratual de 2%, observada a proporcionalidade e vedada a utilização de base de cálculo não demonstrada nos autos;

Podendo a IRIS BS SYSTEM EIRELI, abater parcela da multa com a dação em pagamento dos equipamentos de vigilância em posse e uso pelo Município.

A aplicação cumulativa da suspensão temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada à participação em licitações e à contratação com o Município de Quitandinha;

A intimação da empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI acerca desta decisão, da documentação comprobatória e da memória de cálculo, assegurando-se o exercício dos meios de impugnação administrativa cabíveis;

Após o encerramento da fase recursal, sejam adotadas as providências necessárias à cobrança da multa e ao registro da penalidade, se mantida.

Quitandinha, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:91EBD9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos

municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 05 de Novembro de 2026 as 08h30min do dia 10 de Novembro de 2026, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 10 de Novembro de 2026.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:D40D1701

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1977/09/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.547,84, para atendimento ao Convênio nº 608/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.045/2026 e na Lei Federal nº 4.320/1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2026, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de R$ 1.547,84 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado às seguintes dotações:
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2799	R$ 570,03
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	799	R$ 977,81
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**R$ 1.547,84**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 1.547,84
Art. 2º Para cobertura integral do crédito de R$ 1.547,84 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculados à Fonte 799, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.045/2026 e o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O crédito destina-se a Indenizações e Restituições referentes ao Convênio nº 608/2023 – SIT nº 62074, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, para pavimentação de vias urbanas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 4 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7EB51E4B

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1047/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores – FUMPREV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores – FUMPREV:

Dotação	Classificação / Natureza	Fonte	Descrição	Valor
380	09.272.0494.2.098 3.1.90.01.00.00.00	40	Manutenção do RPPS – Aposentadorias e Pensões Aposentadorias do RPPS	R$ 175.000,00
388	09.272.0494.2.099 3.3.90.39.00.00.00	100	Manutenção do RPPS – Administrativo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será utilizada a anulação parcial da dotação abaixo indicada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Classificação / Natureza	Fonte	Descrição	Valor
394	99.999.0494 9.9.99.99.00.00.00	999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 250.000,00
Art. 3º A execução do crédito autorizado por esta Lei deverá observar as vinculações e destinações próprias dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive quanto às despesas administrativas custeadas pela Taxa de Administração.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessárias, as adequações decorrentes desta Lei nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, 4 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:657C293E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/09/2026

PORTARIA Nº 359/09/2026

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 179/09/2026 de 18 de maio de 2026, onde o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO fora designado para responder INTERINAMENTE por todas os atos administrativos do DEPARTAMENTO DE SAÚDE deste município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 03/11/2026."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR,** todas as disposições contidas na Portaria nº 179/09/2026 de 18 de maio de 2026, onde o **Sr. MAURO OTA RODRIGUES**, cargo de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO** fora designado para responder **INTERINAMENTE** por todas os atos administrativos do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** deste município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, **a partir de 03/11/2026.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:558B5679

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1981/2026

DECRETO Nº 1981/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Rancho Alegre D'Oeste – PR, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à estratégia Alfabetiza Juntos, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158/2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos, destinada ao desenvolvimento de ações de colaboração entre o Estado e os municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, garantindo a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores, profissionais da educação, professores alfabetizadores e representantes dos órgãos educacionais na construção de estratégias para assegurar a alfabetização na idade adequada;
DECRETA:
Art. 1º
Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a estratégia Alfabetiza Juntos, do Estado do Paraná.
Art. 2º
São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promover ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – acompanhar as metas e os indicadores de alfabetização da rede municipal;
V – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
VI – garantir a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – promover estratégias para a melhoria da leitura, escrita, compreensão e interpretação de textos;
VIII – acompanhar as avaliações externas e internas relacionadas à alfabetização.
Art. 3º
Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento das ações municipais de alfabetização;
III – monitorar os resultados das avaliações de aprendizagem, incluindo as avaliações de fluência leitora, Prova Paraná Mais e demais instrumentos utilizados pela rede;
IV – acompanhar a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – articular e acompanhar as ações da estratégia Alfabetiza Juntos e do Programa Educa Juntos;
VI – propor estratégias de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização;
VII – acompanhar as formações continuadas dos professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos;
VIII – analisar os indicadores educacionais e propor ações para melhoria dos resultados;
IX – promover a integração entre o Departamento Municipal de Educação, as instituições de ensino, os CMEIs e os conselhos educacionais;
X – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;
XI – propor medidas para assegurar a equidade e a qualidade do processo de alfabetização;
XII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º
O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Diretoria do Departamento Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal de Alfabetização;
III – Coordenação Pedagógica da rede municipal de ensino;
IV – Direção da Escola Municipal Manoel Medina Martins;
V – Representante dos professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VI – Representante da Educação Infantil da rede municipal;
VII – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil;
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.
§ 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficará sob responsabilidade da Diretoria do Departamento Municipal de Educação.
§ 3º Poderão ser convidados profissionais e representantes de outros órgãos e instituições para participar das reuniões, quando necessário, sem direito a voto.
Art. 5º
São atribuições da coordenação do Comitê:
I – convocar e conduzir as reuniões;
II – organizar a pauta dos encontros;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – promover a articulação entre os representantes;
V – encaminhar as propostas e os relatórios ao Departamento Municipal de Educação.
Art. 6º
O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos realizados.
Art. 7º
O Comitê deverá acompanhar os indicadores e resultados da alfabetização, utilizando dados provenientes das avaliações internas e

externas, especialmente os relacionados à fluência leitora, à leitura, à escrita e à compreensão textual.

Art. 8º

A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º

O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo ato de designação.

Parágrafo único. Em caso de desligamento ou substituição de algum representante, deverá ser realizada nova designação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10

O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, em conjunto com os membros do Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 12

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Representação	Membro titular
Diretoria do Departamento Municipal de Educação	Silvana Cristina de Gois
Coordenação Municipal de Alfabetização	Erica Luzia dos Santos Ferreira
Coordenação Pedagógica	Rosa Maria Polatto Pepece
Direção da Escola Municipal Manoel Medina Martins	Roseli Aparecida dos Santos
Professores alfabetizadores – 1º e 2º anos	Francismeire Frasson
Educação Infantil	Socorro Maria Santos
CMEI Bom Jesus / CMEI Pequeno Príncipe	Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson
Conselho Municipal de Educação	Graziele de Souza Conceição

Coordenação do Comitê: Diretoria do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:033D95A1

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1982/2026

SÚMULA: Institui a Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR e estabelece suas atribuições e organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, garantindo o direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a adesão do Município às ações de colaboração entre União, Estado e Municípios, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à estratégia Alfabetiza Juntos Paraná;

CONSIDERANDO a importância de organizar uma estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída a Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização, vinculada ao Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações municipais de alfabetização.

Art. 2º

A Estrutura Municipal de Gestão da Alfabetização será organizada da seguinte forma:

I – Diretoria do Departamento Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – Equipes pedagógicas e profissionais das instituições municipais de ensino envolvidos na implementação das ações de alfabetização.

Art. 3º

Compete à Diretoria do Departamento Municipal de Educação:

I – coordenar institucionalmente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das ações;

III – articular as políticas municipais com as iniciativas estaduais e federais de alfabetização;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas;

V – garantir o apoio técnico e administrativo à Coordenação Municipal de Alfabetização.

Art. 4º

Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – coordenar e acompanhar a execução das ações municipais de alfabetização;

II – orientar e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores alfabetizadores;

III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo as avaliações de fluência leitora;

IV – monitorar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;

V – planejar e acompanhar ações de intervenção pedagógica;

VI – articular a participação dos profissionais nas formações continuadas;

VII – acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Alfabetiza Juntos Paraná;

VIII – promover estratégias de fortalecimento da leitura, escrita, compreensão e interpretação textual;

IX – elaborar registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X – articular as ações de alfabetização entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º

Compete às equipes pedagógicas e aos profissionais das instituições municipais de ensino:

I – executar as ações pedagógicas previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – desenvolver estratégias de ensino voltadas à aprendizagem da leitura e da escrita;

III – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

IV – participar das formações e orientações pedagógicas;

V – fornecer informações e registros necessários ao monitoramento da alfabetização.

Art. 6º

A Estrutura Municipal de Gestão da Alfabetização contará inicialmente com a seguinte organização funcional:

I – Diretoria do Departamento Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais destinadas especificamente às ações de alfabetização e as demais 20 (vinte) horas destinadas a outras atividades pedagógicas do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. A distribuição da jornada de trabalho não altera a carga horária funcional dos servidores, constituindo organização das atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º

A estrutura instituída por este Decreto não implica criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem alteração de regime jurídico ou de remuneração dos servidores.

Art. 8º
O Departamento Municipal de Educação deverá manter registros das atividades, planejamentos, avaliações, formações e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º
A composição nominal dos responsáveis pela estrutura será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, observadas as atribuições e os vínculos funcionais existentes.
Art. 10
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:2C3685FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.121, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.312, de 27 de outubro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Realeza, Estado do Paraná, conforme representação dos órgãos e entidades estabelecidos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.312, de 27 de outubro de 2026:
I – **Secretário Municipal de Educação:**
Titular: Dálcio Korb.
II – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Jolsane A. de Siqueira;
Suplente: Gilberto Valdecir Luz.
III – **Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**
Titular: Lucimar Johansson;
Suplente: Sinara Canova.
IV – **Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:**
Titular: Jaqueline S. Zuchi Consorte;
Suplente: Ketlin Caroline Lipke.
V – **Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:**
Titular: Mayara Borsa;
Suplente: Tamilys Weizemann.
VI – **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Titular: André Libarde;
Suplente: Maiê Dupont.
VII – **Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:**
Titular: Marcia Livi;
Suplente: Cleusa Barbacovi.
VIII – **Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:**
Titular: Elis A. Missio Pocorni;
Suplente: Elizete Fachinello.
IX – **Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:**
Titular: Janaina Schmatz;
Suplente: Gilvana M. Andersen Antunes.
X – **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação:**
Titular: Adriane Zanon de Moura;
Suplente: Carla Renner.
XI – **Representantes da Educação Especial Inclusiva:**
Titular: Claudia C. Weber Quinhones;
Suplente: Aline Padilha.
XII – **Representantes da Sociedade Civil:**
Titular: Moacyr Oldra;
Suplente: Zulmair Zuchi.
Art. 2º O Secretário Municipal de Educação em exercício exercerá a função de Presidente nato do Fórum Municipal de Educação, conforme disposto no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.312/2026.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Realeza, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.312/2026 e de seu Regimento Interno.
Art. 4º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.312/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CCEEE8DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.183/2026 04/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 05/11/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de **Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social.**

COORDENADOR DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

SIMONE APARECIDA DA SILVA	RG Nº 9.101.125-5 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de 05/11/2026, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo temporário de **FARMACÊUTICO** referente ao processo seletivo simplificado Nº04/2026, conforme Edital de convocação Nº08.

FARMACÊUTICO

LUCAS DE MELLO	RG Nº 8.482-120-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB4B4F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Credenciamento que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS "PLANTÕES MÉDICOS", PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA-PR, conforme segue:

Nº PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ	MÉDICO HABILITADO
6725/2026	FORTLIFE SAUDE LTDA	67.742.476/0001-79	Clenilson Souza de Andrade

Renascença, 03 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:278F8AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Municipal, do Plano de Ação Municipal e do Plano de Trabalho referentes à adesão ao PAS – Piso Único da Assistência Social, instituído pela Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.513, de 17 de novembro de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23 de outubro de 2026, conforme Ata nº 314;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal, o Plano de Ação Municipal e o Plano de Trabalho referentes à adesão ao PAS – Piso Único da Assistência Social, conforme a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença/PR, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente do CMAS

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 059/2023 – CEAS/PR
Município: Renascença – PR
Gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de Execução: Janeiro a Dezembro/2027
Fonte do Recurso: Cofinanciamento Estadual – FEAS
Valor do Repasse: R$ 75.000,00

1. Introdução
O Município de Renascença apresenta demanda crescente por ações socioeducativas e de convivência para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos, nos quais há o compartilhamento de informações, orientações e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes.
A realização de oficinas visa fortalecer vínculos, promover a socialização e prevenir situações de risco, garantindo direitos socioassistenciais.

2. Objetivo Geral
Fortalecer e qualificar o SCFV por meio da realização de oficinas socioeducativas, assegurando atendimento contínuo aos usuários. Bem como atender as situações de calamidades públicas e de emergências.

3. Objetivos Específicos
- Realizar oficinas de convivência com diferentes faixas etárias;
- Promover ações coletivas que reforcem protagonismo e vínculos;
- Proteção aos indivíduos e famílias em situações de calamidades públicas e de emergências;
- Concessão de benefícios eventuais em situações de calamidade pública e de vulnerabilidade temporária;

4. Público-Alvo
- Usuários prioritários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Crianças e adolescentes (06 a 17 anos); Idosos; Pessoas com deficiência; Famílias referenciadas no CRAS; Famílias atingidas em situações de calamidades públicas e de emergências;

5. Descrição das Ações
Realização de oficinas: artesanato, música (violão, teclado, bateria e coral), ballet, Karatê e arte circense.
Concessão de benefício eventual em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

6. Metas
• Realizar as oficinas ao longo do ano, através de prestadores de serviços contratados; de forma presencial de segunda a sexta feira das 07:30 as 17:00, as oficinas de bateria, teclado, violão, coral, ballet, karatê, artesanato, arte circense, promovendo a inclusão de crianças e adolescentes e idosos em práticas culturais e educativas. Atendendo aproximadamente 100 usuários mensalmente;
Atender as situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e emergenciais;

7. Monitoramento e Avaliação
O monitoramento será realizado por meio de registros mensais, relatórios de oficinas, prontuário SUAS, avaliações periódicas e acompanhamento das metas estabelecidas, através da equipe de técnica do CRAS, prestação de contas apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:108B57A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2779 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 2779 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2036, de 28 de outubro de 2026:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 229.991,25 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade:	**10.001**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08.244.0041.2056	*BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS*
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
Fonte:		**1072 – EA**

Valor:		**R$ 199.991,25**
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte:		**497 – EA**
Valor:		**R$ 30.000,00**
Total:		**R$ 229.991,25**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 1072 em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL – Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800007839	199.991,25 *(valor **repasse** do Termo de Compromisso)*
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL – Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800007839	30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL		**R$ 229.991,25**

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:4BB27DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 44/2026
RETIFICADO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 4.930/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
0044/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela Traz Valor, conforme seus valores, bem como para prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.980.805,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por LOTE

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C787F8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 45/2026
PROCESSO ADMINSITARTIVO Nº 4.937/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
045/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica leve, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.817.483,96 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por LOTE

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:02DD446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de Setembro, n.º 614.
CONTRATADO: I F INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.464.211/0001-04, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 255, Bairro Rincão dos Ilhéus, Estância Velha/RS, CEP 93.608-430.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2026.
OBJETO: Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede da concessionária COPEL, contemplando todos os equipamentos, materiais, serviços técnicos, projetos, documentação, instalação, comissionamento, homologação e treinamento necessários ao pleno funcionamento,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 624.698,51 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3EB6249C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 22/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA-ME – CNPJ nº 14.064.519/0001-48
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) folha de porta de vidro temperado fumê, 10 mm, 900 x 2.550 mm, para a Câmara Municipal de Rio Azul, com instalação sem cobrança de mão de obra.
VALOR: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do extrato de contratação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
Rio Azul 29 de outubro de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

NELSON MICALISKI JUNIOR
Representante
Vidraçaria Rio Vidros LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C5C303B3

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA DA COBERTURA (TELHADO) COM ÁREA APROXIMADA DE 460m², INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail:licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:BCA22CCB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19/26
De 4 de novembro de 2026

Altera a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Azul, designada pela Portaria nº 16/2026, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 16, inciso VII, alíneas "h", "i", "l" e "p", bem como pelo art. 13, incisos VI, VII e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pela Mesa Executiva,

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Presidência, de 3 de novembro de 2026, que acolheu as justificativas apresentadas e deferiu os pedidos de desligamento dos servidores José Augusto Gueltes e Ingrid Hassen Maurer da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Organizadora, mediante a designação de novos servidores, assegurando a continuidade dos trabalhos relacionados ao planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização e supervisão das etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Azul, constituída pela Portaria nº 16/2026, de 29 de julho de 2026, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Rosa Veridiana Duda, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula nº 05, com especialização em Gestão Pública e especialização em Governança Corporativa, Controle Interno e Compliance, que exercerá a presidência da Comissão;
II – Igor Popovicz, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 4821, com Pós-Graduação em Educação do Campo;
III – Jaciel Porochiniak, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 5831, com especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão, sob a presidência da primeira integrante, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva do quadro de servidores do Poder Legislativo de Rio Azul, executado de forma indireta por pessoa jurídica contratada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A atuação da Comissão se encerrará com a homologação dos resultados finais do certame.

Art. 4º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 16/2026, de 29 de julho de 2026, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,Em Rio Azul, 4 de novembro de 2026.

a.a.

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:5990F259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:103/2026

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 103/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INCLUINDO PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 04 de Novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:722C864F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2026

OBJETOOBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO 960579/2024.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 5A MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 60.179.675/0001-71
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 5A MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 60.179.675/0001-71
VALOR: R$ **20.300,00** (Vinte Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **15/04/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS NIERO BUDNY
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
VALOR: R$ **127.497,00** (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/11/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DARKISSON DUMMER THUROW
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.720.898/0001-50
VALOR: R$ **12.100,80** (Doze Mil e Cem Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/11/2026** à **14/04/2027.**
ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CONRADO LUPGES DUTRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8697DE2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 1313/2026, de 20 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Extinguir a pensão concedida à GUILHERME EDUARDO MANKAZ, em razão da perda da condição de dependente do segurado em virtude de ter completado 21 (vinte e um) anos, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º- A quota-parte que era percebida pelo beneficiário reverterá em favor dos demais beneficiários.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2E19A3F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 62, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1313/2026 de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 04 de novembro de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MÁRCIA INES DE OLIVEIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 5.757,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:68587641

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR APÓS A ENTREGA E ANÁLISE DAS CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR APÓS A ENTREGA E ANÁLISE DAS CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, referente ao Chamamento Público nº 01/2026, após a entrega e análise das certidões e demais documentos exigidos para habilitação dos agentes culturais selecionados, conforme as disposições do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1. Música Solo Infantil/Juvenil
Valor por projeto: R$ 1.000,00 · 5 vagas

Nome do candidato	Situação
Kauê Vinicius de Lara Bueno	Habilitado
Pedro Henrique Kendzierski	Habilitado
Paulo Gustavo Artner	Habilitado
Venan Vitor dos Santos de Brito	Habilitado

2. Música Solo Adulto
Valor por projeto: R$ 1.500,00 · 10 vagas

Nome do candidato	Situação
Josecler Matias Guachineski	Habilitado
Ivan Gapinski	Habilitado
Josieli Antunes Padilha	Habilitado
Joelson Souza	Habilitado
Gelson de Brito	Habilitado
Sérgio Sobczak	Habilitado

3. Música – Duplas
Valor por projeto: R$ 3.000,00 · 6 vagas

Nome do candidato / dupla	Situação
Denilsom e Geraldo	Habilitado
Josney e Valdecir	Habilitado
Silvio Duda – Os Dudas	Habilitado
Venan e Vinicius	Habilitado

4. Música – Grupos, Bandas e Conjuntos
Valor por projeto: R$ 4.000,00 · 6 vagas

Nome do projeto / responsável	Situação
Rastro Fandangueiro – Felipe Bubniak	Habilitado
Grupo Saracura – Marcos M.	Habilitado
Suspertição – Gilberto Kieltyka	Habilitado
Trio Venan, Sérgio e Iankovski	Habilitado

5. Artesanato e Saberes Tradicionais
Valor por projeto: R$ 1.500,00 · 5 vagas

Nome do candidato	Situação
Maria Paula Bihuna	Habilitado
Rafaela Martins Cochmanski	Habilitado
Adriely Laiza de Morais Bubgniak	Habilitado
Gilvano Gulbinski	Habilitado
Andreia Marins Cochmanski	Habilitado

6. Artes Visuais – Pintura e Expressões Visuais
Valor por projeto: R$ 3.000,00 · 2 vagas previstas

Nome do candidato	Situação
Laercio Soares da Silva	Habilitado

Observação: a categoria teve apenas uma inscrição, ficando uma vaga sem candidato.

7. Dança
Valor por projeto: R$ 5.000,00 · 4 vagas

Nome do candidato	Situação
Josnei José Turski Domingues	Habilitado
Gislene Pires Makoski	Habilitado
Aline Fernanda Alves de Oliveira	Habilitado
Vilson José Cordeiro	Habilitado

Justificativa do remanejamento – Teatro e Artes Cênicas
Em razão da disponibilidade de recursos decorrente de vagas sem inscrições ou não preenchidas em outras categorias, foi proposto o remanejamento para ampliar de uma para duas vagas na categoria Teatro e Artes Cênicas, respeitando as regras do edital e a formalização administrativa necessária.

8. Teatro e Artes Cênicas
Valor por projeto: R$ 6.000,00 · 2 vagas após remanejamento

Nome do candidato	Situação
Evandro Marcelo Pedrozo	Habilitado
Romualdo Surmacz	Habilitado

Justificativa do remanejamento – Memória Cultural – Audiovisual
Em razão da disponibilidade de recursos de vagas sem inscrições ou não preenchidas em outras categorias, foi proposta a ampliação de duas para cinco vagas na categoria Memória Cultural – Audiovisual, observando a ordem de classificação, as regras do edital e a formalização administrativa necessária.

9. Memória Cultural – Audiovisual
Valor por projeto: R$ 5.000,00 · 5 vagas após remanejamento

Nome do candidato	Situação
Antonio Ferreira de Lima	Habilitado
Sandro Ferreira da Silva	Habilitado
Jussara Romanhuk Cordeiro	Habilitado
Claudinei Mesias dos Santos	Habilitado
Sonia Dziurkowski Surmacz	Habilitado

10. Festival de Música
Valor por projeto: R$ 11.250,00 · 2 vagas

Nome do candidato	Situação
Marcos Duda	Habilitado
Claudinei Zaboroski	Habilitado

Prazo para interposição de recursos: 04 a 06 de novembro de 2026.
Resultado final da habilitação: 09 de novembro de 2026.

Rio Azul-PR, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ADRIANA P.P. RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F22DA38E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C53DB5DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSÉ HELIO CORDEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão I – Chefe de Divisão de Obras, Transporte e Serviços Públicos, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B85A0F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO - ELEIÇÃO DE DIRETORES- SME

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2027/2029
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Fica homologado o processo para a escolha de diretores das Escolas da rede Municipal de Ensino do Munícipio de Rio Branco do Ivaí, vem por meio desse documento informar os dados cadastrais dos concorrentes a diretores escolares e as devidas escolas organizados por ordem de data de inscrição:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE

DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO PRETENDIDA
26/10/2026	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSORA	DIRETORA
30/10/2026	ROSIANE GARCIA CANEDO DE OLIVEIRA	EDUCADORA INFANTIL	DIRETORA

JOELMA CANDIDO DE CARVALHO BUENO
Presidente da Comissão

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR

DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO PRETENDIDA
26/10/2026	ROSANGELA VELOSO	EDUCADORA INFANTIL	DIRETORA
29/10/2026	ROSIMERI CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES	PROFESSORA	DIRETORA

ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão

ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II ENSINO FUNDAMENTAL

DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO PRETENDIDA
26/10/2026	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR	DIRETOR
29/10/2026	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR	DIRETORA
03/11/2026	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR	DIRETOR

JULIANA DE PAULA PEREIRA
Presidente da Comissão

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONSTRUTORES DO FUTURO EDUCAÇÃO INF. E FUND.

DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO PRETENDIDA
28/10/2026	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR	DIRETOR
29/10/2026	ARARIPE GOMES DA FONSECA	PROFESSOR	DIRETOR

THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

Rio Branco do Ivaí, 04 de novembro de 2026.

JOELMA CANDIDO DE CARVALHO BUENO
Presidente da comissão
CMEI Pequeno Principe

ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA
Presidente da comissão
CMEI Lápis de Cor

JULIANA DE PAULA PEREIRA THAIS
Presidente da Comissão
Escola Mun. Dom Pedro II

TAMIRES PROENÇA DA SILVA
Presidente da Comissão
Escola do Campo Const. Do futuro .

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9020EDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 281/2026 - RH

PORTARIA Nº 281/2026

Dispõe sobre o encerramento de licença-prêmio por assiduidade, determina a reassunção de exercício do servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o término do período regular de fruição de licença-prêmio por assiduidade concedida por meio da Portaria nº 257, com vigência até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da reassunção das funções públicas inerentes ao cargo efetivo e organização da escala de trabalho na rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o retorno e a reassunção das atividades laborais do servidor público municipal efetivo **WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a contar de 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia útil subsequente ao término da licença para cumprimento de sua jornada regular de trabalho e atendimento à sua respectiva microárea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, em 03 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:21D4BCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 282/2026 - RH

PORTARIA Nº. 282/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. PEDRO DA CUNHA DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de COVEIRO, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2024 à 19/07/2025, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4AA97E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 283/2026 - RH

PORTARIA Nº. 283/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELEN FRANCO OLIVEIRA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:19036B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.860/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0002.2007	**Atividade:** Manutenção e aperfeiçoamento das política de pessoal - contratações, folha de pagamento, avaliação de desempenho, conceção de avanços na carreira.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DDD45E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.861 /2026

"Dispõe sobre nomeação temporária de Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar temporariamente para o desempenho da Função Membro titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância o servidor, **Geraldo Cesar Bueno**, matrícula funcional nº 45531, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, entre os dias 04 de novembro de 2026 até o dia 12 de novembro de 2026, em razão de substituição do servidor em férias e membro titular Vinicius Inácio Fernandes matrícula funcional nº 95332.

Art. 2º Designar o servidor **Geraldo Cesar Bueno**, matrícula funcional nº 45531, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, como Suplente definitivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância a partir de 13 de novembro de 2026.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B799C1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.862/2026.

"Altera Decreto nº 7.896/2025."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 7.896/2025, para que passe a constar:

"Art. 5º. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPAN, além das básicas estabelecidas na Lei de estrutura da Administração Municipal:

I - zelar pela harmonia nas relações do Executivo com o Legislativo Municipal, especialmente quanto ao direcionamento às demais Secretarias, de solicitações e sugestões, dentre outros requerimentos;
II - planejar e monitorar a execução das ações prioritárias de Governo;
III- monitorar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
IV- monitorar a execução e prestar auxílio técnico às demais Secretarias na prestação de contas Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso com os demais entes federativos;
V - analisar, de acordo com o interesse da Administração, as minutas de convênios e acordos a serem firmadas pela Chefia do Executivo;
VI- informar a Chefia do Poder Executivo quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais Secretarias;
VII- supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37,

§1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII- implementar, avaliar e monitorar políticas de defesa civil no Município;
IX - promover a segurança patrimonial;
X - executar o orçamento da Secretaria;
XI- prestar e incrementar os serviços de atendimento à população, ligados à Junta Militar, Posto de Identificação e Unidade Local de Departamento de Trânsito;
XII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação."

Art. 2°Fica alterado o art. 11, do Decreto nº 7.896/2025, para que passe a constar:

"Art. 11. Compete ao Departamento NIII de Planejamento e Convênios - DEPLACON:

I - monitorar convênios e instrumentos congêneres para execução de projetos que fortaleçam as políticas públicas municipais;
II- gerenciar relações com os diferentes níveis da federação da Administração Pública Direta e Indireta, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Órgãos de Controle;
III - promover ações que integrem as diferentes áreas, através de trabalho intersetorial como estratégia para o bom funcionamento da gestão pública;
IV - monitorar projetos considerados estratégicos e prioritários pela Chefe do Executivo Municipal;
V - criar e monitorar indicadores de resultados da execução das políticas públicas municipais e processos de monitoramento dos convênios e instrumentos congêneres do município;
VI - preencher e monitorar sistemas oficiais de gestão de repasses ou prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres;
VII - manter arquivo com todos os convênios realizados pelo Município, responsabilizando-se pela numeração de tais ajustes."

Art. 3°Fica alterado o art. 12, do Decreto nº 7.896/2025, para que passe a constar:

"Art. 12. Compete à Gerência de Planejamento - GEPLAN:

I – gerenciar a implementação dos projetos prioritários pela Chefia do Executivo Municipal;
II – operacionalizar o monitoramento da execução dos convênios firmados pelo Município;
III – conduzir planos destinados à consecução de projetos e ações previstas no Plano de Governo;
IV - estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura Municipal, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento;
V- desenvolver estudos de avaliação de políticas públicas e disseminar conhecimento e metodologias para o planejamento e a execução de avaliação de políticas públicas."

Art. 4°Fica alterado o art. 13, do Decreto nº 7.896/2025, para que passe a constar:

"Art. 13. Compete à Seção de Convênios - SECONV:
I- executar as atividades relacionadas à celebração, formalização, execução, acompanhamento e encerramento de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, acordos e instrumentos congêneres;
II - manter atualizados os registros e controles dos convênios firmados, com acompanhamento de prazos, metas, cronogramas de execução e obrigações das partes;
III- promover a alimentação e atualização de sistemas informatizados de gestão de convênios, quando aplicável."

Art. 5°Fica alterado o art. 14, do Decreto nº 7.896/2025, para que passe a constar:

"Art. 14. Compete à Gerência de Monitoramento - GEMON:

I- executar atividades de monitoramento de programas, projetos, convênios, contratos e indicadores institucionais;
II - acompanhar e avaliar, de forma sistemática, a implementação de metas, prazos e resultados;
III - consolidar informações de diferentes setores ou unidades, assegurando a integração de dados e a padronização dos métodos de monitoramento;
IV - garantir a integridade, a atualização e a segurança das bases de dados e informações sob sua gestão."
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87EE5B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2026

"Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CANCELAR a concessão de férias contida na linha nº 34 do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 058/2026 publicada no dia 20 de outubro de 2026, sob edição 3640 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8B93F259

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

Contrato: 055/2026. **Modalidade:** Dispensa De Licitação n.o 010/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma do museu histórico, no bairro Centro, em Rio Branco do Sul / PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 250.794,52. **Motivo:** Aditivo quantitativo e qualitativo. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Prazo de Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Edvando Eduardo Gomes Da Silva. **Data da ratificação:** 04/11/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:60CBB0DF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2025

OBJETO: Prorrogação do CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e no edital originário. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses**, com início em **01/11/2026** e término em **31/10/2027**, **em caráter de prorrogação do procedimento de credenciamento anteriormente realizado**, conforme previsto no edital precedente e no respectivo processo administrativo, preservados os credenciamentos já deferidos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 50.435,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **01/11/2026**, até o prazo final de **31/10/2027**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ ; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **01/11/2026**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 01 de Novembro de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA2E483E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Contrato: 309/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 036/2026. **Objeto**: A presente licitação tem por objeto a "Prestação de Serviço de Conectividade Móvel Satelital e Rastreamento Incluindo equipamentos em comodato com Capacidade Adicional de Processamento de Vídeo". **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER. Valor Unitário: R$1.800,00**. **Valor Total: R$64.800,00. Prazo de Execução**: O contrato terá execução de 12 (doze) meses, contados do dia 04/11/2026 a 03/11/2027 e 16 (dezesseis) meses de vigência até 03/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação:** Evandro Bonfim Da Silva. **Data da ratificação:** 04/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A7122BC0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO PE 049/2026

TORNA SEM EFEITO a publicação constante na Edição 3650 de 04/11/2026 do Diário Oficial do Município referente ao Edital de Habilitação Pregão Eletrônico º 049/2026. Rio Branco do Sul, 04/11/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59BE744C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO052/2026

Extrato: Ata nº 304/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 052/2026.**Objeto**:Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar com fornecimento em regime de comodato de kits de concentrador de oxigênio.Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**. **Valor Total da Ata: R$ 147.180,00**. **Prazo de Execução da Ata**: 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência da Ata**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. **Fiscal da Ata**: Giovanna Cristina Cavalli. **Data de Assinatura**: 04/11/2026.
.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDF4D6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 169/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência e, com base na Lei Municipal nº 2.404, de 14 de março de 2014 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Titular: Marcos Antonio Reway;
Suplente: Luciana Souza Sguerre.
II - Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: John Tai Bauer;
Suplente: Laura Nunes.
III - Conselho Municipal de Saúde
Titular: Maria Nely Mietschikowski;
Suplente: Ezilda de Fátima Nunes.
IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade
Titular: Geovan da Silva;
Suplente: Guilherme Grein Plácido.
V - Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implantação do Plano Diretor do Município de Rio Negro - GTP
Titular: Gabriel Wilczek;
Suplente: Vinícius Ruthes Schmidt.
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leonice Gritti Duarte;
Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzzi.
VII - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nordson Arten;
Suplente: Tatiane Maria Soares Matoso.
VIII - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Giceli Elizabeth Lüders Henning;
Suplente: Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso.
IX - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Frederico Mercer Guimarães Junior;
Suplente: Fernando Petters.

Art. 2º Fica facultada a participação, na qualidade de convidados permanentes, para compor o Comitê Interinstitucional para a Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência das seguintes instituições:
I – Ministério Público do Estado do Paraná;
II – Polícia Militar do Paraná;
III – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Parágrafo único. As instituições mencionadas neste artigo poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos do Comitê, mediante manifestação de interesse e indicação formal, assegurada a participação com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 3º Os Conselhos Municipais mencionados nos incisos I, II e III do art. 1º deverão assegurar, sempre que possível, a representação governamental e não governamental, observada a composição e a representatividade previstas na legislação específica de cada Conselho.
Parágrafo único. Na impossibilidade de indicação de representantes das duas categorias, deverá ser assegurada, ao menos, a participação de representante não governamental.

Art. 4º A Coordenação do Comitê Interinstitucional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará o coordenador do Comitê, a quem competirá articular e assegurar a participação de todos os seus membros, bem como coordenar os trabalhos necessários ao cumprimento do Plano de Ação.

Art. 5º O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I - elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - apreciar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 7º As Secretarias Municipais e demais instituições integrantes do Comitê deverão fornecer informações e dados estatísticos pertinentes às respectivas áreas de atuação, a fim de subsidiar a elaboração do diagnóstico da situação das pessoas com deficiência no Município de

Rio Negro, observadas as disposições da legislação relativa à proteção de dados pessoais.
Art. 8º O Comitê Interinstitucional apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, a proposta preliminar do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contemplando o diagnóstico da realidade municipal, os objetivos, as metas, os indicadores de monitoramento e o respectivo Plano de Ação, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB0CA6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.416/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **THIAGO MARQUEZ FERNANDES,** matrícula 378631-5/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EAF510D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.417/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JESSICA DA SILVA LIMA**, matrícula **378962-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/11/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9A6ECA34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.231/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI,** matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A180C900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.232/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, CNPJ nº 50.134.732/0001-42, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF,** matrícula n° 378686-2/1;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFDB778F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.233/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.352.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD2E1E51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.234/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques

devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.805.284/0001-54, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO,** matrícula n° 1551-2/2

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D8A59F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.235/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.737.323/0001-74, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** matrícula 377289-6/3;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B71BBC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.236/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do

débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, CNPJ nº41.859.793/0001-86, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **ODYR GIORDANI JUNIOR,** matrícula n° 378197-6/2;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A8EFCB55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.237/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, CNPJ nº 46.353.775/0001-41, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

- **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

- **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:76DBE06A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PÓRTARIA N° 35.238/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, CNPJ nº 52.502.555/0001-35, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26F8140E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.239/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, CNPJ nº 58.410.430/0001-61, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **ISAAC JOSÉ ALTINO,** matrícula n° 32919-3/7;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:640E4833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.240/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:76DB8B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.241/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 61.827.157/0001-80, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **ALEXANDRE SOARES FARINA**, matrícula n° 378604-8/1;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AE117AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.242/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (FMPDC)**, CNPJ nº 63.116.292/0001-42, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■**LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **ODAIR RODRIGUES,** matrícula n° 378742-0/3;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1;

■ **WILSON SOCIO JUNIOR,** matrícula n° 33158-9/4.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4E38904C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.243/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, CNPJ nº 62.566.558/0001-96, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■**LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4E0230E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.244/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, CNPJ nº 60.784.955/0001-09, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS**, matrícula n° 33837-0/4;

■ **FLAVIANA ANHEZINI**, matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CD8112C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 35.245/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS**, CNPJ nº 68.077.703-0001-51, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **FLAVIANA ANHEZINI,** matrícula n° 33294-1/1;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF,** matrícula n° 378686-2/1;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1348D33E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.226/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CINTIA BORGES GABRIEL LUCIANO,** matrícula n° 32935-5/1**,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/09/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 33.214/2026, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE0ADBB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.230/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EVA APARECIDA PRENZLER DE CASTILHO,** matrícula 32554-6/1, admitido (a) em 23/07/2007 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/06/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 28.615/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:630C336A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 58/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 484/2026 de Aposentadoria da servidora NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40C2, referência 012, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 05 de Novembro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.924,62 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C09EC3A1

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.384/2026

O Município de Rolândia/PR torna público que procederá ao Chamamento Público nº 04/2026, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Decreto Municipal nº 8.453/2017, nas seguintes condições:
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto Sintetizado: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento voltado à estruturação e qualificação da rede de atendimento e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços específicos e realização de reformas, obras ou adequações físicas, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. **Fica expressamente vedada** a contratação de vagas, a execução direta de serviço socioassistencial continuado ou o custeio de despesas de manutenção ordinária da entidade.
Valor Global Destinado: R$ 896.365,20 (Oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Funcional Programática: 10.03.14.243.0010.6.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA
Natureza/Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 4.4.50.42 – Auxílios
Fonte: 3880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gov. e 3513
Dotação: 19228 (Fonte 3880 – Subvenção Social – R$ 112.782,28); 19227 (Fonte 3880 – Auxílios – R$ 427.763,24); 19722 (Fonte 3513 – Auxílios – R$ 355.819,68)

Disponibilidade do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir de **04/11/2026** no site oficial: www.rolandia.pr.gov.br (aba Secretarias / Departamento de Projetos e Convênios – Chamamento Público Assistência Social – Chamamento 04-2026).
Período de Protocolo das Propostas: De **05/11/2026 a 07/12/2026, até as 23h59min**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc (https://rolandia.1doc.com.br/atendimento), na opção: *Chamamento Público – Lei Federal nº 13.019/2014*.
Análise e Publicação: A análise pela Comissão de Seleção ocorrerá em **08/12/2026 até 11/12/2026**, com publicação do resultado preliminar no Diário Oficial em **14/12/2026**.
Informações Complementares: Atendimento presencial das 12:00 às 18:00 horas no Departamento de Projetos e Convênios, ou pelos contatos: convenios@rolandia.pr.gov.br e telefones (43) 3255-8600 / 3255-8648.

Rolândia, 03 de novembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F370D57D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 540, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho 31 do Memorando 828/2026, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 445, de 10 de Setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** pelo prazo de 07 (sete) dias, a servidora **MURIEL MATIAS MELO,** matrícula nº 3774740/3, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 189, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72A9B9A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 539 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 90.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	107	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.30.00.00.00	107	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	3.3	107	Novembro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.01	3.3	107	Novembro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CARLOS EDUARDO DRONG*
Secretário Municipal de Administração	Contador (CRC PR-083213/O)

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BEC12054

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD DECRETO 241/2026

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 241, de 08 de maio de 2026 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, despacho 14, bem como o parecer jurídico, despacho 16, ambos do Memorando nº 7.897/2026, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 03 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A3A0F11

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD DECRETO 445/2025

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 445, de 10 de setembro de 2025, com a finalidade de apurar eventual irregularidade praticada pela servidora **MURIEL MATIAS MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão e o parecer jurídico.

Portanto **acato** o relatório final da Comissão Processante, despacho 31, bem como o parecer jurídico, despacho 32, ambos do Memorando nº 828/2026, na sua integralidade, **aplico** a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR,** pelo prazo de 07 (sete) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011, determinando-se à Secretaria de Administração faça expedir o competente decreto e consequente intimação do servidor.

Publique-se e intime-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:137A31A8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a implantar, manter, operar e explorar o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago no Município de Rolândia, para disciplinar a regularização da utilização das vagas mediante Tarifa de Pós-Utilização – TPU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ao veículo que estiver em desacordo com as condições de utilização e pagamento do Sistema de Estacionamento Rotativo será emitido Aviso de Irregularidade, nas seguintes hipóteses:
I – ausência de ativação da vaga ou de pagamento da tarifa correspondente ao período de utilização, observado o disposto nos arts. 21 e 22 desta Lei;
II – utilização de cartão, crédito ou outro meio de controle em desacordo com as condições estabelecidas para o sistema;
III – utilização de cartão, crédito ou registro com horário vencido;
IV – utilização de cartão ou outro meio de controle com marcação incorreta, ilegível, rasurada, sem marcação ou sem a necessária visibilidade;
V – utilização de cartão, crédito ou outro meio de controle de outro Município que não possua convênio com o Município de Rolândia;
VI – utilização de dispositivo eletrônico, aplicativo ou outro meio tecnológico de controle do estacionamento rotativo em desacordo com as condições estabelecidas para sua utilização ou cobrança.

Parágrafo único. O Aviso de Irregularidade terá natureza exclusivamente administrativa e operacional, não constituindo penalidade ou auto de infração de trânsito, e sua emissão não impede a regularização da situação mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU, na forma dos arts. 21 e 22 desta Lei."

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O Aviso de Irregularidade será cancelado mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU, efetuado dentro do prazo estabelecido no art. 22 desta Lei.
§ 1º A Tarifa de Pós-Utilização – TPU constitui preço público decorrente da possibilidade de regularização da utilização irregular da vaga do estacionamento rotativo, não se confundindo com multa ou penalidade de trânsito.
§ 2º O pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU, efetuado no prazo previsto no art. 22, regulariza a situação do usuário exclusivamente quanto à ausência ou insuficiência de pagamento da tarifa de estacionamento rotativo, impedindo a lavratura de auto de infração de trânsito por esse motivo.

§ 3º O pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU não afasta a obrigatoriedade de observância das demais regras estabelecidas para o estacionamento rotativo, especialmente quanto ao tempo máximo de permanência, à rotatividade das vagas e às condições estabelecidas pela sinalização viária.
§ 4º O pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU não impede a aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro quando configurada infração diversa da ausência ou insuficiência de pagamento da tarifa de estacionamento rotativo."

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** O prazo para a regularização do veículo notificado mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU será de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão do Aviso de Irregularidade.
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU, cessará a possibilidade de regularização prevista no art. 21, sujeitando-se o usuário às consequências previstas nesta Lei e na legislação de trânsito."

Art. 4º A Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-A:

"**Art. 22-A.** A Tarifa de Pós-Utilização – TPU terá valor superior à tarifa ordinária de utilização da vaga e será estabelecida por ato do Poder Executivo, observados os estudos técnicos e econômico-financeiros do Sistema de Estacionamento Rotativo e as disposições desta Lei.
§ 1º O valor da Tarifa de Pós-Utilização – TPU deverá considerar a finalidade de desestimular a utilização irregular das vagas, sem assumir natureza de penalidade administrativa.
§ 2º O ato que estabelecer o valor da Tarifa de Pós-Utilização – TPU deverá definir, no mínimo:
I – o valor da tarifa;
II – as formas e os meios de pagamento;
III – as condições para comprovação da regularização;
IV – os procedimentos para emissão e baixa do Aviso de Irregularidade.
§ 3º Na hipótese de concessão do serviço, o valor da Tarifa de Pós-Utilização – TPU e os respectivos critérios de cobrança deverão integrar os estudos econômico-financeiros, o edital e o contrato de concessão, observada a legislação aplicável.
§ 4º A instituição ou alteração da Tarifa de Pós-Utilização – TPU deverá preservar, quando existente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão."

Art. 5º A Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-B:

"**Art. 22-B.** A concessionária responsável pela exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, observado o disposto no edital e no contrato de concessão, poderá realizar as atividades operacionais necessárias à regularização da utilização das vagas, especialmente:
I – identificar a utilização irregular das vagas;
II – emitir o Aviso de Irregularidade;
III – disponibilizar ao usuário os meios necessários ao pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU;
IV – registrar os pagamentos realizados e promover a correspondente baixa do Aviso de Irregularidade;
V – comunicar ao órgão municipal competente as situações em que não tenha ocorrido a regularização no prazo estabelecido.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo possuem natureza exclusivamente operacional e não implicam delegação do poder de polícia de trânsito, da competência para fiscalização ou da atribuição para lavratura de auto de infração, que permanecem com o órgão ou entidade competente, nos termos da legislação."

Art. 6º O inciso II do art. 23 da Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23. (...)**
II – não efetuar o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU no prazo estabelecido no art. 22 desta Lei;"

Art. 7º O art. 25 da Lei nº 3.874, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** Os valores das tarifas, créditos, da Tarifa de Pós-Utilização – TPU e das demais formas de cobrança do Sistema de Estacionamento Rotativo serão estabelecidos e regulamentados pelo Poder Executivo, observados os critérios previstos nesta Lei e, na hipótese de concessão, o respectivo edital e contrato.
Parágrafo único. A regulamentação deverá assegurar ampla divulgação aos usuários dos valores, formas de pagamento, condições de utilização do sistema e procedimentos para regularização."

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar especialmente quanto aos procedimentos operacionais necessários à emissão do Aviso de Irregularidade, à cobrança e ao pagamento da Tarifa de Pós-Utilização – TPU.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Autógrafo Nº 65/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 072/2026
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04441B81

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Frühlingfest – Festa da Primavera no Município de Rolândia e a inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Frühlingfest – Festa da Primavera, promovida pelo Lions Club de Rolândia, a ser realizada anualmente, preferencialmente no período da primavera.

Art. 2º A festividade passa a integrar o calendário cultural, turístico e comunitário do Município, com a finalidade de valorizar e preservar as tradições e manifestações culturais de origem germânica, promover a integração da comunidade e incentivar a participação da população em atividades culturais, gastronômicas, artísticas e de lazer.

Art. 3º O evento poderá ser composto por programação cultural, apresentações musicais e folclóricas, gastronomia típica, danças tradicionais, atividades recreativas, exposições, artesanato e demais ações relacionadas à cultura e às tradições celebradas pela comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio da disponibilização de infraestrutura, apoio logístico, divulgação institucional e demais medidas cabíveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina

Autógrafo Nº 67/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 075/2026
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:13499961

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.256, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Análise de Propostas – COMINC, para o Edital nº 05/2026 do Fundo Municipal de Cultura de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem a **Comissão de Análise de Propostas – COMINC**, responsável por analisar e selecionar as propostas inscritas no **Edital nº 05/2026 do Fundo Municipal de Cultura de Rolândia**, bem como verificar a documentação obrigatória, conforme disposições constantes no referido edital.
Sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
Representantes do Poder Público:
Mariana Vieira
Natália Ipojuca da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Fernando Aparecido Coelho Pina
Sílvia Conceição Longuim Motta

II- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Interina Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:174CE930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 041/2025

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA PÚBLICA SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado CONTRATADO, representado por ANDERSON ROBERTO GERMANO, Gerente de Departamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-80, e por RAPHAEL CORREA DE CARVALHO, Gerente de Divisão, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.XXX.XXX-04, com fulcro no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 60 meses, contados a partir de 28/10/2026 e com término previsto para 05/10/2031, de acordo com o previsto art. 106, caput, ou no art. 107, e na Cláusula TERCEIRA do referido Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
29. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
29.02. Fundo Municipal de Trânsito
154510022.2.143.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
3.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados
3.3. E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ISAAC JOSÉ ALTINO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

MATEUS BATISTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16C62B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.953.522/0001-58, estabelecida na Rua João Guilherme, nº 344, Tarobá, CEP 86.042-290 telefone (43) 99914.1601, e-mail: shows@antonyegabriel.com.br, na cidade de **LONDRINA - PR** neste ato, legalmente representada pelo Senhor **EDICO ANTONIO CORREA,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 88442180 SESP/PR e do CPF/MF n.º 063.468.779-95, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR,** doravante designada **CONTRATADA**,

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de show artístico da dupla "Antony e Gabriel", para apresentação no dia 29 de janeiro de 2027, sexta, às 22h30 horas, no Estádio Érich George e seu entorno, para as comemorações do 83º aniversário do Município de Rolândia/PR; incluindo show de 1h40 de apresentação, cachê da dupla e equipe, transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, camarim abastecido para artistas e equipe, carregadores, vans para transporte local, cenário e efeitos, Nota Fiscal, e, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs

VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de janeiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F0CC70A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 096/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: Y G A EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.810.567/0001-33, estabelecida na Rua São Marcelino Champagnat n.º1240, Zona 02, na cidade de **MARINGÁ - PR** CEP 87.010-430, telefone (44) 99755.1261, e-mail: **mavpratic@outlook.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **VALTER LUIZ RIGONI** portador da CHN Nº 00590677604 DETRAN/PR e do CPF/MF n.º 362.296.529-00, residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ - PR**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e playground adaptado, incluindo o transporte, a montagem e a instalação do playground adaptado, destinados ao atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

VALOR: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ABA0EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102 2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 096/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.354.399/0001-99, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal n.º 98, Setor 01 Quadra 01, Lote 09, Eco Park, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL - PR** CEP 87.650-000, telefone (44) 99773.1619, e-mail: **comerciocasadalimpeza@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 12601034 SESP/PR e do CPF/MF n.º 208.390.739-68, residente e domiciliado na cidade de **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e playground adaptado, incluindo o transporte, a montagem e a instalação do playground adaptado, destinados ao atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

VALOR: R$ 26.138,00 (vinte e seis mil cento e trinta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FD91C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 096/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.704.499/0002-98, estabelecida na Avenida Americo Belay n.º 882, Setor 01,JD Imperial II,, na cidade de **MARINGÁ - PR** CEP 87.023-000, telefone (44) 99153.2585, e-mail: **carvalhomoveis2@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 151122291629 MEX PR e do CPF/MF nº 083.510.939-98 residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ - PR**.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e playground adaptado, incluindo o transporte, a montagem e a instalação do playground adaptado, destinados ao atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

VALOR: R$ 1.874,68 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A47CC9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 078/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais da Ata nº 210/2026, Pregão nº 085/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 12.094/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores **JULIANA EMÍLIA MONTEIRO BUENO e ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO** como fiscais.

II – As servidoras **ADRIANA DA COSTA** e **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA** como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5354C4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2026

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2026

(Lei Municipal nº 09, de 02 de março de 2026)
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CAROLINE ALVES DE LIMA

CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 7.137,85(Sete mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:BAA6B36F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2026

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2026

(Lei Municipal nº 09, de 02 de março de 2026)
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALCEMAR DUARTE

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.658,46(Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 05 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:032251A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 23 de novembro de 2026, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2025 a 11.03.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7EED5770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER à partir desta data, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2025 a 01.03.2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:80F5E5FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir de 23 de novembro de 2026, ao servidor público municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI**, matrícula nº 1154, ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0C5575F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 04 de novembro de 2026, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 31.12.2025, para a Servidora Pública Municipal **SILVIANA MACHADO (1433)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz-CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C733A3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL COM LAMINA MADEIDAS DE 2.000X1.000X400 COM TAMPA REMOVIVEL CAPACIDADE DE 1.000KG MARCA TERRA VIDA NUMERO DE SERIE 0696843, NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11730, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à Associação de Desenvolvimento do Pio X, inscrita no CNPJ nº 41.249.415/0001-80, com sede na localidade denominada Linha Pio X, zona rural, Salto do Lontra/PR, Estado do Paraná.

PRAZO: 04 de novembro de 2026 à 15 de outubro de 2036.
VALOR: Sem ônus.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 663 de 03 de novembro de 2026.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8DB7F5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 PROCESSO 157/2026
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO sistema registro de preços** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 04 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92A064E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	SILVIO BIESK DA ROSA - ME
CNPJ:	02.034.314/0001-30
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17037B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ:	02.394.903/0001-20
VALOR:	270.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30C43B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
CNPJ:	37.675.896/0001-19
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:891794D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS
CNPJ:	24.790.557/0001-31

VALOR:	19.950,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FF84051

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159-2026

PORTARIA N° 159, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 03 de novembro de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **ELIDIANE MARTINS SARTORI**, brasileira, portadora da Matrícula 5215/2, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2017 a 2022, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1DE1BEF7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160-2026

PORTARIA N° 160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 03 de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de Férias Regular a servidora municipal **BRUNA KUPICKI**, brasileira, portadora da Matrícula 14460/1, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo, admitida em 08/05/2024, período aquisitivo 2025/2026, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2A26BA34

SECRETARIA DA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA- PAPI

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1471/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Salto do Lontra- PR, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1446/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, e o Decreto nº 1448/2026, que nomeou seus membros;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº 005/2026, de 03/11/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Salto do Lontra-PR, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2027 a 2030, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e no portal de transparência do Município.
Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.
Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 1446/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores

alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.
§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra-PR, em 04 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Madruga
Código Identificador:1393F152

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 158/2026

SÚMULA: Designa os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NUMEP/SUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 1472/2026, que institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NUMEP/SUAS,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NUMEP/SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
I – Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Márcia Franz
Suplente: Jocineia Ribeiro do Nascimento
II – Representação do CRAS:
Titular: Giceli Vendruscolo
Suplente: Marta Razera
III – Representação dos trabalhadores de nível superior:
Titular: Jeniffer Aparecida Dias
Suplente: Camila de Góes Bonin
IV – Representação dos trabalhadores de nível médio e administrativo:
Titular: Sidiane de Campos
Suplente: Simone Lini
V – Representação do segmento dos trabalhadores no CMAS:
Titular: Gessi Lini
Suplente: Marta Razera
Art. 2º A Coordenação do Núcleo será exercida por Márcia Franz, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 3º Compete aos membros exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1472/2026 e no Regimento Interno do Núcleo, após sua aprovação e formalização.
Art. 4º A participação no Núcleo será considerada serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto no decreto de instituição.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra–PR, 04 de Novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:DB59A859

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1472/2026

SÚMULA: Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem as diretrizes da política pública de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente o art. 6º, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a implementação da gestão do trabalho e da educação permanente;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 184, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Escola do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação continuada dos gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando ao aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas, dos projetos, dos benefícios socioassistenciais e do controle social;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente como estratégia de reflexão crítica sobre os processos de trabalho, construção coletiva do conhecimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NUMEP/SUAS, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS constitui instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento técnico, destinada a contribuir para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS no âmbito municipal.
Art. 3º São objetivos do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS:
I – promover a institucionalização da cultura da educação permanente no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
II – contribuir para a qualificação dos gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores envolvidos na execução e no controle social do SUAS;
III – identificar as necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores e gestores da Assistência Social;
IV – fomentar a reflexão crítica sobre os processos de trabalho, as práticas profissionais e a organização dos serviços socioassistenciais;
V – contribuir para o aprimoramento da gestão do trabalho, da qualidade dos serviços e da garantia dos direitos socioassistenciais;
VI – estimular a integração entre gestão, trabalhadores, serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e controle social;

VII – incentivar a articulação com instituições de ensino, órgãos públicos, instâncias estaduais e federais e demais parceiros para a realização de ações formativas.
Art. 4º Compete ao Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS:
I – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
II – elaborar propostas de ações formativas a partir do levantamento das necessidades dos trabalhadores e da gestão municipal;
III – propor o Plano Anual de Capacitação e Educação Permanente, com definição de temas, objetivos, público-alvo, metodologias, cronograma e estratégias de avaliação;
IV – acompanhar a execução das ações de formação e capacitação realizadas no âmbito municipal;
V – promover espaços de estudo, reflexão, troca de experiências e discussão de situações relacionadas aos processos de trabalho do SUAS;
VI – incentivar a participação dos trabalhadores em cursos, oficinas, seminários, encontros, conferências e demais atividades formativas;
VII – propor estratégias de acolhimento e integração dos novos trabalhadores do SUAS;
VIII – contribuir para a sistematização e disseminação de conhecimentos, metodologias, protocolos e boas práticas profissionais;
IX – acompanhar e avaliar os resultados das ações de educação permanente, propondo melhorias sempre que necessário;
X – elaborar registros, atas, relatórios e outros instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para apreciação e deliberação, as propostas e os instrumentos de planejamento que dependam de aprovação do controle social, observadas suas competências legais;
XII – incentivar a participação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do SUAS nos processos de construção e avaliação das ações de educação permanente;
XIII – propor parcerias e estratégias de cooperação para ampliar as oportunidades de formação e qualificação no Município.
Art. 5º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS será composto por representantes indicados pelos respectivos setores, contemplando, sempre que possível:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na condição de órgão gestor do SUAS;
II – 1 (um) representante da coordenação ou equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – 1 (um) representante dos trabalhadores de nível superior da Política Municipal de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante dos trabalhadores de nível médio e administrativo do CRAS;
V – 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social;
§ 1º Cada representação poderá contar com um titular e um suplente, a serem indicados pelos respectivos segmentos ou setores.
§ 2º A composição deverá observar a realidade administrativa e socioassistencial do Município, assegurando, sempre que possível, a participação plural dos segmentos envolvidos no SUAS.
§ 3º Os representantes serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal, após as indicações correspondentes.
§ 4º A participação de representantes do CMAS e de usuários será organizada de modo a respeitar a autonomia do Conselho e a representação legítima dos respectivos segmentos.
Art. 6º A coordenação do Núcleo será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, indicado pelo órgão gestor.
Parágrafo único. Compete à coordenação convocar e conduzir as reuniões, organizar as pautas, acompanhar os encaminhamentos e articular as atividades do Núcleo com o órgão gestor municipal.
Art. 7º O Núcleo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos tratados, as deliberações, os encaminhamentos e os responsáveis pelas providências.
§ 2º O calendário anual de reuniões será elaborado pelo próprio Núcleo.
§ 3º O Regimento Interno estabelecerá os procedimentos de funcionamento, participação, quórum e organização dos trabalhos.
Art. 8º O Núcleo deverá contribuir para a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, observando as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Parágrafo único. O Plano Municipal deverá contemplar diagnóstico das necessidades de formação, objetivos, eixos temáticos, metas, estratégias metodológicas, cronograma, recursos necessários, indicadores de acompanhamento e mecanismos de avaliação.
Art. 9º O Núcleo poderá articular-se com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades formadoras, instâncias estaduais e federais do SUAS e demais parceiros, visando à oferta de ações de formação e capacitação.
Art. 10º A participação no Núcleo será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando, por si só, vínculo funcional, gratificação ou vantagem financeira.
Art. 11º As atividades do Núcleo serão desenvolvidas com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, utilizando-se a estrutura disponível, observadas as dotações orçamentárias e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A execução de ações que impliquem despesas deverá ser previamente planejada e autorizada pelos setores competentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 12º O Núcleo elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da Portaria de designação de seus integrantes, submetendo-o à apreciação do órgão gestor municipal.
Art. 13º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observadas as normas do SUAS e a legislação municipal vigente.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:FF346B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço decorrente de falta de pessoal habilitado para exercer a função de Agente de contratação

CONSIDERANDO a concordância e a ciência prévia do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por estrita necessidade do serviço, o gozo de 01 (um) dia de férias do servidor EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. O dia de férias cancelado refere-se ao dia 05 de novembro de 2026**,** correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º O saldo remanescente de 01 (um) dia decorrente desta interrupção será gozado em período oportuno, a ser usufruído mediante prévia anuência da Presidência desta Câmara e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Amélia/PR, em 04 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:DB4B38E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINIST RAT IVO Nº 81/2026.

DESPACHO
Processo Administrat ivo nº 81/2026
Referência: Memorando nº 16/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Revogação do Processo Administ rat ivo nº 81/2026.
Vistos.
Trata-se de solicitação formulada pela Secretár ia Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando nº 16/2026, de 14 de outubro de 2026, para que seja revogado o Processo Administrat ivo nº 81/2026. Informa a Secretar ia que o procedimento não terá cont inui - dade até sua conclusão, em razão da necessidade de reformular o objeto a ser cont ratado.
Acolho a sol ici tação. Constatada a necessidade de a contratação pretendida ser real izada com objeto dist into do originalmente previsto, a cont inuidade do processo não atende ao interesse público. A manutenção de procedimento que não mais cor responde à real necessidade da Administ ração cont rar ia os pr incípios da legal idade, da razoabi lidade, da ef iciência e do interesse públ ico. A Administ ração pode revogar seus própr ios atos por mot ivo de conveniência e oportunidade, respei tados os di reitos adquir idos, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o art . 71, inciso I I , da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, DETERMINO a revogação do Processo Admi - nist rat ivo nº 81/2026, com fundamento na conveniência e oportunidade administ rat ivas, nos termos da just if icat iva constante do Memorando nº 16/2026, que passa a integrar este despacho como mot ivação.
DETERMINO, ainda, que:
a) o setor competente promova a formalização da revogação e a publ icação do respect ivo ato nos meios of iciais, bem como
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46
Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234.
a comunicação aos eventuais interessados, assegurando-lhes a prévia manifestação, quando cabível;
b) a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso mantenha o interesse na cont ratação, instaure novo processo administrat ivo, com a cor reta def inição do objeto, o devido planejamento e a observância da legislação apl icável, não podendo a nova contratação valer -se do presente processo;
c) após o cumprimento das providências acima, sejam os autos arquivados.
Cumpra-se.
Santa Amélia/PR, 26 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4AFD9FC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 05 de novembro de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato).

Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CPF**
RODRIGO PASTRE	044.***.1*9-90
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CPF
ZENILDA JACOB	277.***.8*8-61
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AFRODESCENDENTE)	**CPF**
AMANDA DAL SANTO BEZERRA	133.***.5*9-97

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 04 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6ECE2CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	**Cargo**	**Enquadramento Atual**		**Enquadramento após Avaliação**	
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**
EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	Professora Educação Infantil	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 3 de junho de 2026,** haja vista que a última progressão ocorreu em 03/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B390FDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	**Cargo**	**Enquadramento Atual**		**Enquadramento após Avaliação**	
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**
MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	Professora Ensino Fundamental	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 24 de julho de 2026,** haja vista que a última progressão ocorreu em 24/07/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2E6CCF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MARIA LÚCIA DA SILVA	Professora Ensino Fundamental	C	12	C	13

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 17 de outubro de 2026,** haja vista que a última progressão ocorreu em 17/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D21C622E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Professora Regente	Foz do Iguaçu/Pr	10 a 13/11/2026	Participar de capacitação	1.575,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9006D016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 30/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 30/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 30/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Manutenção da Soft Starter SSW070312T5SH2Z do Poço 2, no valor total de R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 41/2026.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2026

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8333633F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 31/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 31/2026

Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 31/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho referente aquisição de peças para o diferencial traseiro do veículo Toyota Bandeirante, no valor total de R$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 42/2026.

Santa Cecília do pavão, 27 de outubro de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B411953A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2579/2026

DECRETO Nº 2579/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel destinada à ampliação do Cemitério Municipal de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, CLÁUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “h” e “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal, cuja capacidade disponível se encontra reduzida a cinco vagas remanescentes para novos sepultamentos;
CONSIDERANDO a demanda atendida pelo equipamento, abrangendo a população local e sepultamentos de pessoas provenientes de municípios vizinhos, especialmente Nova Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço, o atendimento digno às famílias e o planejamento da expansão antes do esgotamento dos espaços disponíveis;

CONSIDERANDO a localização da parcela pretendida junto ao Cemitério Municipal e a finalidade de permitir sua ampliação contínua;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parcela de 3.500,00 m², a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 6.583 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra/PR, situada no Município de Santa Cecília do Pavão/PR, destinada à ampliação do Cemitério Municipal.
§ 1º A parcela declarada de utilidade pública encontra-se individualizada na planta e no memorial descritivo que integram este Decreto como Anexos I e II, contendo sua localização, medidas, perímetro, vértices e confrontações.
§ 2º Conforme o registro aquisitivo R-2 da matrícula nº 6.583, o imóvel pertence a CARLOS ROBERTO PEREIRA COSTA, EDSON RODRIGUES COSTA e DANIELLI PEREIRA DA COSTA, incidindo a declaração de utilidade pública exclusivamente sobre a parcela descrita.
§ 3º A declaração abrange exclusivamente a parcela delimitada nos anexos, permanecendo a área remanescente sob domínio particular.
Art. 2º A desapropriação tem por finalidade disponibilizar área para expansão da capacidade de sepultamento e implantação dos acessos, circulação e infraestrutura necessários ao funcionamento do Cemitério Municipal.
Art. 3º Compete à Comissão de Identificação e Avaliação designada no processo administrativo promover a conferência da parcela, a avaliação do imóvel e das benfeitorias atingidas e a análise de eventuais repercussões sobre o remanescente, apresentando relatório fundamentado para definição da oferta de indenização.
Art. 4º Ficam autorizadas as diligências de inspeção e levantamento na parcela abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, respeitados os direitos dos proprietários e ocupantes.
Art. 5º Concluída e aprovada a avaliação, o Município notificará os proprietários para apresentação da oferta de indenização e tentativa de composição amigável, observando o procedimento do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Parágrafo único. Não sendo obtido acordo, caberá à Procuradoria Municipal adotar as providências judiciais pertinentes, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º A presente declaração não importa transferência imediata da propriedade nem autoriza a ocupação da parcela, que dependerão da formalização da aquisição ou de decisão judicial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e as adequações orçamentárias necessárias.

Art. 8º A implantação da ampliação observará as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos designados e prioridade ao cumprimento. Publique-se.

Santa Cecília do Pavão, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:37B0A8E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL 28/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 40.035.561/0001-40 estabelecido(a) à Rua DESEMBARGADOCLOTARIO PORTUGAL 233 Barra Funda - APUCARANA-PR representado(a) neste ato por JOAO MANOEL PAZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 077.661.859-89, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para UNIFORMES ESCOLARES.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/11/2026 até 05/11/2027.
DATA:04/11/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8BBEF90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a abertura de inscrições e a organização do processo de escolha de diretores das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, designada pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 096/2016, com as alterações das Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022, torna pública a abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, observadas as disposições seguintes.
1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL
1.1. O processo destina-se à escolha de diretores das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de gestão previsto no art. 9º da Lei nº 096/2016, com a redação dada pela Lei nº 432/2020.
1.2. A consulta à comunidade escolar, quando cabível, será direta, secreta e facultativa, vedado o voto por representação, e ocorrerá após a verificação dos requisitos e a aprovação na avaliação prévia de mérito e desempenho.
1.3. Aplicam-se a Lei Municipal nº 096/2016, as Leis nº 432/2020 e nº 624/2022, o decreto municipal regulamentador da avaliação de mérito e desempenho e os demais atos regularmente expedidos para execução do processo.
2. DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES
2.1. A Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 3.041/2026, coordenará e orientará o processo, divulgará as normas,

esclarecerá dúvidas, apreciará os recursos encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares e receberá os resultados, nos termos do art. 4º da Lei nº 096/2016.

2.2. A Comissão Eleitoral Central designará as Comissões Eleitorais Escolares, observada a composição do art. 5º da Lei nº 096/2016, inclusive a possibilidade legal de composição por três membros nas unidades que não comportarem cinco.

2.3. Os integrantes das Comissões Eleitorais deverão observar as vedações legais de participação e parentesco, a imparcialidade e a proibição de manifestações de apreço ou desapreço aos candidatos.

2.4. A avaliação prévia de mérito e desempenho será realizada por comissão específica constituída por portaria, com a composição e os impedimentos previstos no art. 14-C da Lei nº 096/2016, introduzido pela Lei nº 624/2022. A Comissão Eleitoral Central não substitui automaticamente essa comissão avaliadora.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão inscrever-se os profissionais que atendam cumulativamente às condições dos arts. 7º, 10 e 14 da Lei nº 096/2016, conforme alterados: integrar o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal; estar lotado na instituição para a qual concorrem; possuir graduação na área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar, conforme redação legal; comprovar experiência de dois anos nas unidades escolares do Município e o período de efetivo exercício exigido pela lei; não ter sofrido penalidade administrativa ou judicial nos últimos três anos; e obter aprovação na avaliação prévia de mérito e desempenho.

3.2. A possibilidade de reeleição observará o limite previsto no art. 9º, com a redação da Lei nº 432/2020, consideradas as situações alcançadas pela regra de transição legal.

3.3. A avaliação prévia é obrigatória também para candidatos únicos, atuais diretores interessados em novo período de gestão e profissionais eventualmente indicados pelo Chefe do Executivo, nos termos da Lei nº 624/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. As inscrições serão recebidas a partir da publicação deste edital até 17 de novembro de 2026, perante a Comissão Eleitoral Escolar da respectiva instituição, durante o horário de expediente da unidade, mediante protocolo com identificação de data e horário.

4.2. O interessado apresentará: I – Requerimento de Inscrição conforme modelo do Anexo III da Lei nº 096/2016; II – identificação funcional e comprovação de lotação e tempo de exercício; III – comprovante da formação exigida; IV – documentação ou declaração funcional pertinente à inexistência de penalidade nos últimos três anos, sujeita à conferência administrativa; V – Plano ou Proposta de Ação para a unidade escolar, exigido pelo art. 13 da Lei nº 096/2016; VI – demais documentos previstos no decreto regulamentador da avaliação, se aplicáveis.

4.3. O Plano de Ação deverá acompanhar a inscrição, conforme o art. 13 da Lei nº 096/2016. A data de 18/11/2026 será reservada ao encaminhamento dos requerimentos e planos já recebidos pelas Comissões Eleitorais Escolares à instância responsável, não constituindo novo prazo de inscrição.

4.4. A Comissão Eleitoral Escolar conferirá os documentos, registrará a decisão fundamentada sobre os requisitos de candidatura e divulgará as inscrições recebidas e homologadas, assegurada publicidade compatível com a proteção dos dados pessoais.

5. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. A avaliação prévia constitui requisito obrigatório de habilitação à consulta, conforme arts. 7º, 14 e 14-A a 14-F da Lei nº 096/2016, na redação da Lei nº 624/2022.

5.2. A avaliação considerará os dois últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação, nos termos do art. 14-D.

5.3. Os critérios, o instrumento, a pontuação mínima e os procedimentos de avaliação observarão exclusivamente o decreto municipal regulamentador previsto nos arts. 14-B, 14-E e 14-F. O edital não cria pontuação, critérios ou formas de avaliação não previstos no ato regulamentador.

5.4. A comissão avaliadora divulgará os resultados de modo motivado e individualmente verificável. Apenas os aprovados poderão participar da consulta à comunidade ou ser nomeados nas hipóteses legais de candidatura única ou ausência de candidatos.

6. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

6.1. Havendo mais de um candidato habilitado na unidade escolar, a consulta será realizada em 30 de novembro de 2026, no próprio estabelecimento, em espaço que não prejudique as atividades pedagógicas, observado o art. 17 da Lei nº 096/2016.

6.2. Nas unidades com candidato único, não haverá eleição, devendo eventual nomeação observar a aprovação prévia na avaliação de mérito e desempenho, conforme art. 11 da Lei nº 096/2016, alterado pela Lei nº 624/2022.

6.3. Nas unidades sem candidatos, aplica-se o art. 12 da Lei nº 096/2016, com redação da Lei nº 624/2022: eventual indicação pelo Executivo deverá recair sobre profissional do Quadro do Magistério Municipal, lotado no estabelecimento e aprovado na avaliação prévia.

6.4. São segmentos aptos a votar os previstos no art. 19 da Lei nº 096/2016: professores, funcionários, membros da APMF, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados e membros do conselho referido na lei. A Comissão Eleitoral Escolar elaborará a lista de aptos e evitará duplicidade de voto por eleitor que integre mais de um segmento, conforme art. 20.

6.5. O voto será pessoal, direto, secreto e facultativo, vedado o voto por representação. A organização das cédulas e o sorteio da ordem dos candidatos observarão o art. 18 da Lei nº 096/2016. É vedada manifestação de candidatos no raio de 100 metros da instituição no dia da eleição, nos termos do art. 17.

6.6. A validade da consulta dependerá do quórum mínimo previsto no art. 21 da Lei nº 096/2016: pelo menos trinta por cento mais um dos eleitores constantes da lista aprovada, observado o tratamento legal dos votos em branco e nulos.

7. DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A apuração será documentada em ata e observará a ponderação dos votos prevista no art. 22-A, acrescido pela Lei nº 432/2020: $V(X) = [PA(X) / VPA] \times 50 + [PF(X) / VPF] \times 50$, em que $PA(X)$ são os votos de pais e alunos para o candidato, VPA os votos válidos desse grupo, $PF(X)$ os votos de professores e funcionários para o candidato e VPF os votos válidos desse grupo.

7.2. A Comissão deverá observar a composição e a classificação dos segmentos previstas na legislação municipal, evitando dupla contagem de eleitores e registrando os totais utilizados no cálculo. Situações não expressamente resolvidas pela fórmula legal, inclusive eventual ausência de votos válidos em algum grupo, não poderão ser solucionadas mediante alteração arbitrária dos pesos.

7.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 22-B da Lei nº 096/2016, incluído pela Lei nº 432/2020: maior tempo de serviço no estabelecimento; maior tempo no Magistério Municipal; maior tempo em direção de estabelecimentos da rede pública municipal; e maior titulação na área educacional.

7.4. A Comissão Eleitoral Escolar lavrará ata, proclamará o resultado da consulta e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o resultado e eventuais recursos no prazo de 24 horas, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 096/2016.

8. DOS RECURSOS E DA PUBLICIDADE

8.1. Os recursos relativos ao processo de escolha serão apresentados à Comissão Eleitoral Escolar no prazo legal de 48 horas, conforme art. 21, § 3º, da Lei nº 096/2016, na redação da Lei nº 432/2020. Recebido o recurso, a Comissão Escolar emitirá parecer e o encaminhará à Comissão Eleitoral Central, na forma do § 4º.

8.2. A avaliação de mérito e desempenho observará o regime de divulgação e eventual revisão previsto no decreto municipal regulamentador, sem aplicação automática do prazo de recursos eleitorais a procedimento de natureza distinta.

8.3. Os resultados e decisões serão divulgados nos meios oficiais e nas instituições, com registro das datas para assegurar a contagem dos prazos cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do edital	04/11/2026 (data prevista; confirmar publicação)
Inscrições e entrega do Plano de Ação	Da publicação até 17/11/2026
Encaminhamento de inscrições e planos pelas comissões escolares	18/11/2026
Avaliação prévia de mérito e desempenho	19/11/2026
Homologações, resultados da avaliação, eventuais revisões e lista final de habilitados	Conforme decreto regulamentador e atos de convocação, antes da votação
Consulta à comunidade escolar, nas unidades com pluralidade de candidatos habilitados	30/11/2026
Apuração, atas, recursos e encaminhamento dos resultados	Conforme prazos legais após a votação
Posse dos escolhidos	Primeiro dia útil de 2027, conforme art. 26 da Lei

	nº 096/2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os procedimentos e formulários de designação, convocação, inscrição, listas de votantes, impugnação, apuração, credenciamento e atas observarão, no que couber, os Anexos I a XIV da Lei nº 096/2016, devidamente atualizados para 2026.

10.2. Os casos omissos serão apreciados pelas instâncias competentes previstas na Lei nº 096/2016, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e as comissões eleitorais, sem inovação contrária à legislação.

10.3. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, telefone (44) 3900-3727, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral Central
Portaria Municipal nº 3.041/2026
JULIANA GALIZA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:DAC156B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CIAS

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social usará o provável excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.0.0.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 04 de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:F007AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal ao Município de Lobato/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atenção ao Art. 44 da Lei Complementar nº 003/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 414/2025, que autorizou a cessão de servidora ao Município de Lobato/PR;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse dos Municípios de Santa Fé/PR e Lobato/PR na continuidade da cessão, formalizada por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 10 de novembro de 2026 e 09 de novembro de 2027, a cessão da servidora KEILA MARA DE BRITO, matrícula 201-596, Nutricionista – 20 (vinte) horas semanais, para continuar prestando serviços junto ao Município de Lobato/PR, onde exerce o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A cessão permanecerá com ônus integral para o Município de Lobato/PR, responsável pela remuneração, encargos sociais e demais vantagens devidas à servidora durante o período, mantido seu vínculo com o regime jurídico de origem, nos termos do Decreto nº 414/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 414/2025, inclusive quanto à possibilidade de extinção antecipada da cessão por necessidade da Administração Municipal ou interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.
Paço Municipal Prefeito Salvador De Domênico Sobrinho, 03 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4FE71708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº340/2026

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº3054/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art 6º da EC 41/03 – Voluntária por idade e tempo de contribuição, forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa. Base de cálculo dos servidores da ativa, forma de proventos integrais, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006, a partir do dia 09 de novembro de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
CLAUDIA ROCHA DAVANSO	**Professora**	200-769	Art. 6º, da EC 41/03 Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 04 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5E8341B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **THAYSA KAROLINE SARAMELA,** brasileira, solteira, RG nº12.480.788-3 - SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º104.917.209-47, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº96 - Santa Fé – Pr, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 30 de março de 2026, firmaram o contrato Nº. 051/26, com prazo de duração do dia 01 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual o primeiro confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -40H, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

A CONTRATADA, por força deste instrumento ora DISTRATADO, fica acordado que seus serviços foram prestados até o dia 02 de novembro de 2026, tendo em vista seu registro no ponto em seu local de trabalho.

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 051/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.
O CONTRATADO outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.
E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais .

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de novembro de 2026.

THAYSA KAROLINE DE OLIVEIRA
Distratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:71FB4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: POR DO SOL PARQUE AQUÁTICO LTDA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AQUÁTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER E INTEGRAÇÃO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA, CELEBRADO NO MÊS DE OUTUBRO, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, LAZER, INTEGRAÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: POR DO SOL PARQUE AQUÁTICO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AQUÁTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER E INTEGRAÇÃO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA, CELEBRADO NO MÊS DE OUTUBRO, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, LAZER, INTEGRAÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 03 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A9229A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 60.278.119 EDSON BELOTO – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis – máquinas em geral (Motosserras, Roçadeiras, Motores e Afins), incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, detalhadas no Termo de Referência em anexo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C6D2E079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.497, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: institui o "Dia Municipal do Juiz de Paz" no Município de Santa Fé e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

1º Fica instituído, no Município de Santa Fé, o "Dia Municipal do Juiz de Paz", a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2° O Dia Municipal do Juiz de Paz tem como objetivos:
I - reconhecer e valorizar a relevância social e institucional da função exercida pelos Juízes de Paz;
II - destacar a importância da Justiça de Paz para a cidadania e para a pacificação social;
III - valorizar a atuação dos Juízes de Paz na celebração dos casamentos civis e nas demais atribuições previstas na legislação;
IV - promover o conhecimento da população acerca da história, finalidade e importância da Justiça de Paz,
V - reconhecer os serviços prestados pelos Juízes de Paz à comunidade de Santa Fé.

Art. 3° Na data instituída por esta Lei poderão ser realizadas atividades de caráter educativo, cultural, institucional ou comemorativo relacionadas à valorização da Justiça de Paz.
Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas mediante parcerias com órgãos públicos, entidades representativas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º A realização das atividades previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária dos órgãos e entidades envolvidos, não constituindo obrigação de realização de despesa pública.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VEREADORES AUTORES: RODRIGO PANTALEÃO, ROSA MARIA DE SOUZA, CHRISTINA GABELLA E ALEXANDRE MINANTI.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0310BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 2652, 2805, 3124, 3167, 3169, 3211, 3214, 3215, 3213, 3233 e 3250/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Viviane Aparecida da Silva	Assist. Administrativo	04/05/25 a 03/05/26	03/11/26 a 02/12/26

Art.2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO	INICIO E
		AQUISITIVO	TÉRMINO
Osvaldo Fernandes de Lima	Ag Veic Administrativo	18/09/25 a 17/09/26	04/11/26 a 18/11/26
Joubert Paulo Teixeira	Ag. Of. Administrativo	02/03/25 a 01/03/26	04/11/26 a 17/11/26

Art. 3º - Retorno de licença premio a pedido da Administração do Servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA , Assistente Administrativo, concedida através da Portaria nº042/26, para o período de 22/029/26 a 20/12/26, restando 60(sessenta) dias para usufruir posteriormente, a partir do dia 03/11/26, conforme determina o Art. 139, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de licença premio a servidora LUZIA DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo 03/08/17 a 02/08/22, a servidora já usufrui de 30(trinta) dias conforme a Portaria nº 043/26, restando 30 (trinta) dias restantes a serem usufruído posteriormente. Conforme Art. 136, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 5º - Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores a abaixo, em seus respectivos cargos e períodos de afastamento. Conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Pedro Henrique G.Moennich	Assis Administrativo	24/10/26 a 02/11/26
Claudia Rocha Davanso	Professora 20h- 200 769	23/10/26 a 30/10/26
Claudia Rocha Davanso	Professora 20h- 201 009	23/10/26 a 30/10/26
Adriano dos Santos de Resende	Advogado -20h	23/09/26 a 06/10/26

Art. 6º - Conceder 15(quinze) de licença para tratamento de saúde da Servidora CAMILA GUTIERREZ, Assessor Nível Superior, para o período de 22/10/26 e término dia 05/11/26, conforme INSS.

Art. 7º - Conceder 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora LILIANE ASSUNÇAO DE SOUZA, Enfermeira – 40h, retroativo ao dia 19/10/26 e término dia 02/12/26, conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

Art. 8º - Conceder 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente de Serviços Operacionais – PSS, retroativo ao dia 08/09/26 e término dia 16/09/26, conforme INSS.

Art. 9º – Conceder 5(cinco) dia de licença luto ao servidor HELIO BORGES MONTEIRO, Engenheiro Civil, no período de 22/10/26 a 26/10/26 conforme determina o Art. 146, inciso III, letra "b" 115, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de novembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5146FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2026

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Cátia Mantuani Masson Nascimento;
II – Vera Lucia dos Reis;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Juliete Mologni Molinari;
V – Carlos Eduardo Teixeira;
VI – Diego Fernandes de Lima;
VII – Wagner Valentim Scandelai;
VIII – Marcia Cristina Santos da Silva;
IX – Dirce Ignez Davanso;
X – Evandro Eizo Roncaglia Yabushita;
XI – José Marcos Alves dos Santos;
XII – Pedro Henrique Garcia Moennich;
XIII – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XIV – Dourivaldo Manoel dos Santos;
XV – Adelaine Pereira Longas;
XVI – Silvia Aparecida Minanti;
XVII – Elis Regina Valoto Medeiros;
XVIII – Andreia Cristiane Siqueira;
XIX – Angela Peron Zacarias;
XX – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XXI – Márcio Augusto da Silva;
XXII – Francielli Roberta Boian;
XXIII – Amanda Cristina Cassemiro Ilydio da Silva;
XXIV – Juliana Aparecida Vertuan;
XXV – Bruno Henrique Peitl;
XXVI – Dalvan Tadeu Dourado;
XXVII – Carlos Eneias Ferreira da Silva;
XXVIII – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XXIX – Hélio Borges Monteiro Lima;
XXX – Carem Rodrigues Torres Cordeiro;
XXXI – Flávio Aparecido Mesquita;
XXXII – Sonia Aparecida Bertholino;
XXXIII – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende;
XXXIV – Amanda Rosseto Canonici;
XXXV – Melissa Calliari Campos Santos;
XXXVI – Marielem Cristina de Souza Moia;
XXXVII – João Marcos Rogério Rodrigues;
XXXVIII – Marcia Regina Damaceno Macedo;
XXXIX – Mara Adriana do Nascimento;
XL – Ronilson Maestá Silva;
XLI – Ricardo Torres Cordeiro;
XLII – Maria Bianca Moreira Rosa;
XLIII – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XLIV – Maria Heloisa de Oliveira;
XLV – Daniel Garcia Simardi.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 81/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 04 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8690DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2026

Designa Gestores de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os parágrafos 7º e 8º do artigo 10, do Decreto nº 260/2023,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para responderem como Gestores de Contratos, conforme nominação abaixo:
I – Sabrina Davanso;
II – Mirian Carla Favarin;
III – Carlos Eduardo Teixeira;
VI – Lívia Paula Medeiros;
V – Amanda dos Santos Fabrin Bottan;
VI – Sidney Gomes Pontes;
VII – Francielli Roberta Boian;
VIII – Aline Marques de Souza;
IX – Márcio Augusto da Silva;
X – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XI – Camila Mesquita Lucio;
XII – Marina do Nascimento Gonçalves;
XIII – Marcelo Candido da Silva;
XIV – Claudio Ferreira Amancio;
XV – Sebastião Antônio Romanato;

XVI – Igor Loran Rebuci;
XVII – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XVIII – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XIX – Maria Heloisa de Oliveira;
XX – Paulo Koltun;
XXI – Hwidger Lourenço Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 58/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 04 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F0EA649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2026

Designa Gestores de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os parágrafos 7º e 8º do artigo 10, do Decreto nº 260/2023,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para responderem como Gestores de Contratos, conforme nominação abaixo:
I – Sabrina Davanso;
II – Mirian Carla Favarin;
III – Carlos Eduardo Teixeira;
VI – Lívia Paula Medeiros;
V – Amanda dos Santos Fabrin Bottan;
VI – Sidney Gomes Pontes;
VII – Francielli Roberta Boian;
VIII – Aline Marques de Souza;
IX – Márcio Augusto da Silva;
X – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XI – Camila Mesquita Lucio;
XII – Marina do Nascimento Gonçalves;
XIII – Marcelo Candido da Silva;
XIV – Claudio Ferreira Amancio;
XV – Sebastião Antônio Romanato;
XVI – Igor Loran Rebuci;
XVII – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XVIII – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XIX – Maria Heloisa de Oliveira;
XX – Paulo Koltun;
XXI – Hwidger Lourenço Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 58/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 04 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:577C0443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.117/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo Professora – 20 horas, lotada na Escola Municipal Jardim Primavera, gratificação pela docência em sala especial, sala de recurso multifuncional, conforme determina Art. 55, da Lei Municipal n. 1618/2011, alterado pela Lei nº 1957/17, a partir do dia 09 de novembro de 2026,

SALA DE RECURSO -10%
a) THAIS MENDES VERLING DE ALMEIDA – Matricula 201717.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2F8637C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 1/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SÉRGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 1/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 3 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: SÉRGIO BIATO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EEA6E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 2/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SÉRGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 2/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 3 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: SÉRGIO BIATO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C708A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 3/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SÉRGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 3/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 3 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: SÉRGIO BIATO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F573C3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 4/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR**,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **SÉRGIO BIATO**, portador do Registro Geral / CPF nº. 062.281.279-34, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 477, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 4/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 3 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: SÉRGIO BIATO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8D3B3C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 25/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família no âmbito da atenção Primaria a Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" e demais atribuições inerentes a função de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhoras Clenir Teixeira e Ramaeli Leceux, designados pela Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, para dar continuidade ao julgamento da documentação de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento n° 08/2026**. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de

outubro de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 05 de outubro de 2026, Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 06 de outubro de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 08 de outubro de 2026.

Na sessão pública realizada em **04 de novembro de 2026**, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas seguintes empresas:
CREDENCIADO 01

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 65.557.077/0001-02
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n° 952, Sala 945
Bairro: Centro
CEP: 83.005-430
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CREDENCIADO 02

02 - Dados do Fornecedor
Razão Social: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Endereço: Rua Arthur Thomas, n° 1100, Andar 6, Sala 606, Cond. Blumen Park
Bairro: Centro
CEP: 86.600-121
Cidade: Rolândia - PR
CREDENCIADO 03

03 - Dados do Fornecedor
Razão Social: JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 56.687.410/0001-07
Endereço: Rua Panambi, n° 1176
Bairro: Centro
CEP: 87.300-460
Cidade: Campo Mourão - PR
CREDENCIADO 04

04 - Dados do Fornecedor
Razão Social: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Endereço: Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n° 444
Bairro: Centro
CEP: 84.900-000
Cidade: Ibaiti - PR
CREDENCIADO 05

05 - Dados do Fornecedor
Razão Social: PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 55.820.671/0001-90
Endereço: Avenida São Paulo, nº 838, Ap. 1001
Bairro: Centro
CEP: 86.010-060
Cidade: Londrina - PR
CREDENCIADO 06

06 - Dados do Fornecedor
Razão Social: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02
Endereço: Avenida dos Estudantes, n° 245, Sala 06
Bairro: Centro
CEP: 86.200-000
Cidade: Ibiporã - PR
CREDENCIADO 07

07 - Dados do Fornecedor
Razão Social: PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.162.295/0001-84
Endereço: Rua Cambará, n° 725, Ap. 802
Bairro: Centro
CEP: 86.010-530
Cidade: Londrina - PR
CREDENCIADO 08

08 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 16.993.043/0001-55
Endereço: Rua Piauí, n° 399, Sala 1.406, Edifício São Paulo Towers
Bairro: Centro
CEP: 86.010-420
Cidade: Londrina - PR
CREDENCIADO 09

09 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 49.303.261/0001-70
Endereço: Avenida Brasil, n° 388, Sala 05
Bairro: Centro
CEP: 83.650-000
Cidade: Balsa Nova - PR
CREDENCIADO 10

10 - Dados do Fornecedor
Razão Social: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Endereço: Rua Joinville, n° 2334, Sala 04
Bairro: São Pedro
CEP: 83.005-550
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CREDENCIADO 11

11 - Dados do Fornecedor
Razão Social: VIVAMED PARANÁ LTDA
CNPJ: 53.270.727/0001-55
Endereço: Rua Javari, n° 1159
Bairro: Campos do Iguaçu
CEP: 85.857-210
Cidade: Foz do Iguaçu - PR
CREDENCIADO 12

12 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MEDCONNECT LTDA
CNPJ: 63.324.632/0001-20
Endereço: Rua Cariovaldo A. Ferreira, n° 409, Ap. 201, Ed. Scala
Bairro: Centro
CEP: 86.990-000
Cidade: Marialva - PR
CREDENCIADO 13

13 - Dados do Fornecedor
Razão Social: NAMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.729.351/0001-60
Endereço: Rua Márcia Regina, n° 211
Bairro: Neva
CEP: 85.805-370
Cidade: Cascavel - PR
CREDENCIADO 14

14 - Dados do Fornecedor
Razão Social: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.649.290/0001-49
Endereço: Rua Arthur Thomas, n° 1100, Sala 606
Bairro: Centro
CEP: 86.600-121
Cidade: Rolândia - PR
CREDENCIADO 15

15 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
Endereço: Rua Urutau, n° 272
Bairro: Vila Mantovani
CEP: 86.701-450
Cidade: Arapongas - PR
CREDENCIADO 16

16 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.695.791/0001-12
Endereço: Rua Jesuíno Marcondes, n° 354
Bairro: Centro
CEP: 84.130-000
Cidade: Palmeira - PR
CREDENCIADO 17

17 - Dados do Fornecedor
Razão Social: RAFAEL MAFRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.285.437/0001-07
Endereço: Rua Heitor Astrogildo Lopes, n° 500, Ap. 1305
Bairro: Gleba Fazenda Palhano
CEP: 86.050-472
Cidade: Londrina - PR
CREDENCIADO 18

18 - Dados do Fornecedor
Razão Social: INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 280, Sala 02
Bairro: Centro
CEP: 85.155-000
Cidade: Inácio Martins - PR
CREDENCIADO 19

19 - Dados do Fornecedor
Razão Social: AITAMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA
CNPJ: 65.657.376/0001-19
Endereço: Avenida José Alves dos Santos, n° 558
Bairro: Parque Morumbi
CEP: 87.703-010
Cidade: Paranavaí - PR
CREDENCIADO 20

20 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MENIN CUIDADOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 62.212.763/0001-53
Endereço: Rua Curitiba, n° 221
Bairro: Centro
CEP: 85.795-000
Cidade: Santa Lucia - PR
CREDENCIADO 21

21 - Dados do Fornecedor
Razão Social: CONEXÃO SAÚDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.330.358/0001-20
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 1979
Bairro: Jardim Guaraituba
CEP: 83.212-000
Cidade: Paranaguá - PR
CREDENCIADO 22

22 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MONICA PRADO LTDA
CNPJ: 55.391.218/0001-06
Endereço: Rua Joaquim Távora, n° 442
Bairro: Parque São Paulo
CEP: 85.803-750
Cidade: Cascavel - PR
CREDENCIADO 23

23 - Dados do Fornecedor
Razão Social: LUNA BONOMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 66.704.483/0001-13
Endereço: Rua Silvio Malgarezzi, n° 421
Bairro: Jardim Paraguaçu
CEP: 85.877-000
Cidade: São Miguel do Iguaçu - PR
CREDENCIADO 24

24 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46
Endereço: Rua Coronel Macedo, n° 259, Sala 02
Bairro: Centro
CEP: 84.130-000
Cidade: Palmeira - PR
CREDENCIADO 25

25 - Dados do Fornecedor
Razão Social: FORTLIFE SAÚDE LTDA
CNPJ: 67.742.476/0001-79
Endereço: Avenida Paissandu, n° 526
Bairro: Zona 03
CEP: 87.050-130
Cidade: Maringá - PR
CREDENCIADO 26

26 - Dados do Fornecedor
Razão Social: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 55.853.806/0001-14
Endereço: Rua Bandeirantes, n° 366
Bairro: Bela Vista
CEP: 85.951-088
Cidade: Palotina - PR
CREDENCIADO 27

27 - Dados do Fornecedor
Razão Social: CLINICA MÉDICA EMUNAH LTDA
CNPJ: 22.405.110/0001-76
Endereço: Avenida Parigot de Souza, n° 173
Bairro: Foz do Chopim
CEP: 85.598-000
Cidade: Cruzeiro do Iguaçu - PR
CREDENCIADO 28

28 - Dados do Fornecedor
Razão Social: ILD DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 69.542.713/0001-83
Endereço: Rua Vereador Santos Vigano, n° 273
Bairro: Menino Deus
CEP: 85.502-100
Cidade: PATO Branco - PR
CREDENCIADO 29

29 - Dados do Fornecedor
Razão Social: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Endereço: Rua 21 de Abril, n° 1082
Bairro: Centro
CEP: 85.950-000
Cidade: Palotina - PR
CREDENCIADO 30

30 - Dados do Fornecedor
Razão Social: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
Endereço: Avenida Brasil, n° 521
Bairro: Centro
CEP: 86.750-000
Cidade: Iguaraçu - PR
CREDENCIADO 31

31 - Dados do Fornecedor
Razão Social: FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.094.362/0001-39
Endereço: Rua Albano Reis, n° 680
Bairro: Ahú
CEP: 80.520-530
Cidade: Curitiba - PR
CREDENCIADO 32

32 - Dados do Fornecedor
Razão Social: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
Endereço: Rua Albano Muller, n° 776, Sala 01

Bairro: Centro
CEP: 83.260-000
Cidade: Matinhos - PR
CREDENCIADO 33

33 - Dados do Fornecedor
Razão Social: INACIO SERVICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.472.806/0001-04
Endereço: Avenida dos Estudantes, n° 245, Sala 04
Bairro: Centro
CEP: 86.200-055
Cidade: Ibiporã - PR
CREDENCIADO 34

34 - Dados do Fornecedor
Razão Social: AMANDA BARBIEIRO GRANDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA
CNPJ: 60.866.148/0001-35
Endereço: Avenida dos Pinheiros, n° 1433, Sala 04
Bairro: Centro
CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste – PR

Os documentos foram encaminhados, por meio do sistema, ao Setor de Licitações, mediante memorandos, nos dias 09, 13 e 14 de outubro. Posteriormente, em 15 de outubro, o referido Setor os encaminhou à Secretaria de Saúde para análise da Qualificação Técnica. Após a manifestação da Secretaria, com os respectivos apontamentos, os documentos retornaram ao Setor de Licitações em 23 de outubro, para análise da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
A análise da documentação apresentada pelas empresas foi realizada no período compreendido entre os dias 26 de outubro e 03 de novembro. Durante esse procedimento, foram verificadas as condições de habilitação e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital.
Concluída a análise da documentação, verificou-se que as empresas Zadok Gestão de Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7858/2026), Jormam Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7860/2026), PlenaMed Gestão em Saúde LTDA (Memorando n° 7872/2026), Movi Med Clínica Especializada LTDA (Memorando n° 7875/2026), Vivamed Paraná LTDA (Memorando n° 7909/2026), Elo Serviços de Saúde LTDA (Memorando n° 7934/2026), MedFácil Serviços de Saúde LTDA (Protocolo n° 268/2026 e Memorando n° 8281/2026), Rafael Mafra Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7943/2026), Aitamed Atendimento Médico LTDA (Memorando n° 7955/2026), Menin Cuidados Médicos LTDA (Memorando n° 7957/2026), Conexão Saúde Assessoria e Consultoria LTDA (Memorando n° 7977/2026), Ares Gestão em Saúde LTDA (Memorando n° 7986/2026), Fortlife Saúde LTDA (Memorando n° 7993/2026), 3R Gestão em Saúde LTDA (Memorando n° 7996/2026), Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 8002/2026), Dornelas Serviços de Saúde LTDA (Memorando n° 8005/2026), Facilplan Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 8006/2026) e Amanda Barbieiro Grando Atividade Médica LTDA (Memorando n° 8278/2026) atenderam integralmente às exigências editalícias, sendo consideradas habilitadas.
Em relação às empresas Nahim Gestão de Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7859/2026), Norte Sul Serviços de Saúde LTDA (Memorando n° 7864/2026), ADM Médica Gestão e Saúde LTDA (Memorando n° 7878/2026), MedConnect LTDA (Memorando n° 7910/2026), Nami Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7928/2026), Invictus Gestão em Saúde S-S LTDA (Memorando n° 7953/2026), Monica Prado LTDA (Memorando n° 7980/2026), Doctor Gestão em Serviços LTDA (Memorando n° 8008/2026) e Inacio Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 8126/2026), constatou-se a necessidade de atualização de documentos exigidos para a habilitação, em razão do vencimento de suas respectivas certidões. Diante disso, a Comissão deliberou pela concessão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação atualizada, conforme solicitação encaminhada por e-mail.
Ressalta-se que a concessão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação atualizada foi motivada pela quantidade expressiva de empresas participantes do presente credenciamento, totalizando 34 (trinta e quatro) empresas, bem como pelo elevado volume de documentos submetidos à análise da Comissão. Considerando que a análise ocorreu entre os dias 26 de outubro e 03 de novembro, algumas certidões venceram durante esse período, havendo também a possibilidade de vencimento de outras.
Diante disso, a Comissão entendeu necessária a realização de diligência, concedendo prazo para atualização documental, com fundamento no item 8.8 do Edital, que estabelece que todas as certidões negativas exigidas deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento, e no item 9.2, que prevê a possibilidade de a Comissão de Licitações verificar e emitir, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, certidões ou outros documentos de acesso público, quando constatada irregularidade passível de ser facilmente sanada, bem como no art. 64, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e o saneamento de falhas que não alterem sua substância e validade jurídica. A medida teve por finalidade assegurar a regularidade documental, a celeridade do procedimento e o tratamento isonômico entre as empresas participantes.
Registra-se que, no período vespertino do dia 03 de novembro, foi encaminhada, por e-mail, solicitação às referidas empresas para que apresentassem a documentação atualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Transcorrido o prazo concedido, verificou-se que as empresas Norte Sul Serviços de Saúde LTDA, ADM Médica Gestão e Saúde LTDA, Invictus Gestão em Saúde S-S LTDA, MedConnect LTDA, Nahim Gestão de Serviços Médicos LTDA, Monica Prado LTDA e Nami Serviços Médicos LTDA, apresentaram a documentação atualizada dentro do prazo concedido.
Por outro lado, as empresas Doctor Gestão em Serviços LTDA e Inacio Serviços Médicos LTDA não apresentaram a documentação atualizada solicitada, mesmo após a concessão do prazo estabelecido. Dessa forma, considerando o não atendimento à solicitação da Comissão, ambas foram consideradas inabilitadas.
No que se refere às empresas Pontual Med Gestão Especializada LTDA (Memorando n° 7868/2026), Equipe Gestão em Saúde LTDA (Memorando n° 7871/2026), Nova Medic Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7881/2026), Simplifique Gestão de Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7933/2026), Luna Bonomo Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7983/2026), Clínica Médica Emunah LTDA (Memorando n° 7998/2026) e ILD da Silva Serviços Médicos LTDA (Memorando n° 7999/2026), verificou-se que a documentação apresentada estava incompleta e não atendia integralmente às exigências do Edital. Dessa forma, as referidas empresas foram consideradas inabilitadas.
Diante do exposto, a Comissão declara **HABILITADAS** as seguintes empresas:

• Zadok Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 65.557.077/0001-02;
• Nahim Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 51.082.259/0001-60;
• Jormam Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 56.687.410/0001-07;
• Norte Sul Serviços de Saúde LTDA – CNPJ n° 19.850.311/0001-78;
• PlenaMed Gestão em Saúde LTDA – CNPJ n° 29.162.295/0001-84;

Movi Med Clínica Especializada LTDA – CNPJ nº 16.993.043/0001-55;
ADM Médica Gestão e Saúde LTDA – CNPJ n° 49.303.261/0001-70;
Vivamed Paraná LTDA – CNPJ n° 53.270.727/0001-55;
MedConnect LTDA – CNPJ n° 63.324.632/0001-20;
Nami Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 60.729.351/0001-60;
Elo Serviços de Saúde LTDA – CNPJ n° 47.826.214/0001-85;
MedFácil Serviços de Saúde LTDA – CNPJ n° 46.695.791/0001-12;
Rafael Mafra Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 58.285.437/0001-07;
Invictus Gestão em Saúde S-S LTDA – CNPJ n° 26.775.172/0001-20;
Aitamed Atendimento Médico LTDA – CNPJ n° 65.657.376/0001-19;
Menin Cuidados Médicos LTDA – CNPJ n° 62.212.763/0001-53;
Conexão Saúde Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ n° 36.330.358/0001-20;
Monica Prado LTDA – CNPJ n° 55.391.218/0001-06;
Ares Gestão em Saúde LTDA – CNPJ n° 44.889.935/0001-46;
Fortlife Saúde LTDA – CNPJ n° 67.742.476/0001-79;

3R Gestão em Saúde LTDA – CNPJ n° 55.853.806/0001-14;
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 43.403.587/0001-92;
Dornelas Serviços de Saúde LTDA – CNPJ n° 42.435.382/0001-26;
Facilplan Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 42.094.362/0001-39;
Amanda Barbieiro Grando Atividade Médica LTDA – CNPJ n° 60.866.148/0001-35.
Diante do exposto, a Comissão declara **INABILITADAS** as seguintes empresas:
Pontual Med Gestão Especializada LTDA – CNPJ n° 55.820.671/0001-90;
Equipe Gestão em Saúde LTDA – CNPJ n° 46.602.691/0001-02;
Nova Medic Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 36.485.708/0001-27;
Simplifique Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 42.649.290/0001-49;
Luna Bonomo Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 66.704.483/0001-13;
Clínica Médica Emunah LTDA – CNPJ n° 22.405.110/0001-76;
ILD da Silva Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 69.542.713/0001-83;
Doctor Gestão em Serviços LTDA – CNPJ n° 13.729.206/0001-07;
Inacio Serviços Médicos LTDA – CNPJ n° 60.472.806/0001-04.
Encerrada a fase de habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do presente credenciamento.
Após a homologação, será realizado sorteio público, com a finalidade de selecionar uma única empresa credenciada, dentre as habilitadas, para assumir a vaga disponível para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral. A data, o horário e o local da realização do sorteio serão previamente comunicados às empresas aptas, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao item 7.8 do Edital de Credenciamento n° 08/2026, assegurando-se a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre todos os participantes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

RAMAELI LECEUX
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:91BAD4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELENIR ANTONIETTI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C8E6EEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BERNADETE SYDORAK
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:AF004939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JANAIR CASTRO COSTA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DFE26CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DHEILE TAMARA WITTMANN
Objeto:
O O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:13F60866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JEFERSON ZIMERMANN
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:38EE0A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGOSTINHO DALPONTE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F4B20499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TEREZINHA APARECIDA FORNARI DE OLIVEIRA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:97E3405B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JOAO BATISTA DALPONTE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F49CD896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAURIANE FATIMA GOUVEA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2FB40756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GILBERTO DE BONA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2C6B7154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº55/2025

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DENEFER TAUANA RODRIGUES WITIMANN
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/11/2026 e término em 05/01/2027, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/01/2027.
Prazo de Vigência: 05/01/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2047B535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:95F586E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 13.477,22 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8BC2586C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 79.150,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E14C758F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: V.GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 49.308,50 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:769A1A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeita Municipal em Exercício, Sra. ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e anéis de vedação, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Lúcia/PR, encontra-se TEMPORARIAMENTE SUSPENSO.
A sessão pública do certame estava prevista para o dia **05 de novembro de 2026, às 09h00min**, por meio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
A presente suspensão decorre de manifestação da Secretaria Municipal requisitante, que apontou a necessidade de realização de análise técnica mais detalhada das disposições constantes no Edital e no respectivo Termo de Referência após peça recursal apresentada, com vistas à revisão e eventual retificação de determinados pontos, a fim de assegurar a adequada definição do objeto, a clareza das condições estabelecidas e a plena observância dos princípios que regem as contratações públicas.
A medida encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, do planejamento, da transparência, da motivação, da segurança jurídica e da competitividade, bem como nos objetivos estabelecidos pelo art. 11 da referida Lei, que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o tratamento isonômico entre os licitantes.
Fundamenta-se, ainda, no poder-dever de autotutela administrativa, reconhecido pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração Pública possui a prerrogativa e o dever de rever seus próprios atos, corrigindo eventuais inconsistências e adequando-os ao interesse público e à legalidade.
Ademais, o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que eventuais modificações no edital deverão ser objeto de nova divulgação, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ressalvadas as hipóteses em que a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Dessa forma, a suspensão possui caráter temporário e preventivo, destinando-se exclusivamente à realização das análises e adequações necessárias, não representando anulação ou revogação do procedimento licitatório.
Concluídas as correções e adequações necessárias, o edital será devidamente retificado e republicado, com a divulgação de nova data e horário para realização da sessão pública, assegurando-se a reabertura integral dos prazos originalmente estabelecidos, em observância à legislação vigente.
Os interessados deverão acompanhar as futuras publicações e atualizações nos canais oficiais de divulgação e na Plataforma BNC e no portal da Transparência da Prefeitura de Santa Lúcia – PR.
Santa Lúcia/PR, 04 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:BC704099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 162/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº51/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEALHO & COSTA LTDA;
Objeto:
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, compreendendo cargas de gás P-13 e P-45 e vasilhames P-13, com entrega parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:FFD1B9E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:
CONSIDERANDO a baixa quantidade de inscritos verificada na Categoria II em relação ao limite orçamentário previsto inicialmente;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação ocorrida na reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, devidamente registrada na Ata nº 03/2026;
CONSIDERANDO a oportunidade de adequação orçamentária para contemplar a totalidade dos inscritos habilitados e promover de forma efetiva a diversidade cultural local;

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, alterando a distribuição dos recursos orçamentários entre as categorias de apoio constante no **ANEXO I**, conforme as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – CATEGORIAS E RECURSOS DO EDITAL
Fica alterado o **ANEXO I (CATEGORIAS)** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação no que tange à distribuição de recursos por categoria:
ANEXO I - CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
A) Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a CATEGORIA I - Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
B) Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a CATEGORIA II - Manifestações culturais;

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que não foram expressamente modificados por este instrumento de retificação.
Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Santa Lúcia - PR, 04 de novembro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:31680B10

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 195/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 195/2026 De 29 de outubro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 45.069,54 (Quarenta e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 45.069,54 (Quarenta e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2291	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	10.800,00
SUBTOTAL		10.800,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.769,54
10.301.0007.2075	Assistência Especializada e Média complexidade -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3795	00402-EMENDA PARLAMENTAR- 37020006-LEANDRE - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMP. DE METAS	17.500,00
SUBTOTAL		34.269,54
TOTAL		45.069,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	13.681,94
1.9.2.2.14.2.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CASA LAR DE BOA VISTA DA APARECIDA	328,72
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TIBUNAL DE DONTAS	2.758,88
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	28.300,00
TOTAL		45.069,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeito (a) Municipal, em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2699D434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
LEI Nº 744/2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual (plotagem) e controle de uso dos veículos oficiais no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de identificação visual (plotagem) em todos os veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Municipal direta e indireta, ao Poder Legislativo Municipal e aos gabinetes do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

Art. 2º A identificação deverá conter, no mínimo: nome do Município, a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" e número identificador do veículo, devendo ser visível nas laterais.

Art. 3º Fica obrigatório o controle formal da utilização dos veículos oficiais, mediante registro de data, horário, condutor, destino e finalidade da viagem.

Art. 4º Os veículos oficiais deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público, sendo vedado uso particular ou estranho às funções públicas.

Art. 5º O uso fora do expediente será permitido somente quando justificado, devendo constar no controle de uso o motivo e a vinculação com a função pública.

Art. 6º O agente público que utilizar veículo oficial em desacordo com esta Lei responderá administrativamente e civilmente.

Art. 7º Compete aos órgãos públicos fiscalizar o cumprimento desta Lei e manter os registros disponíveis para controle.

Art. 8º Os registros deverão ser disponibilizados conforme a Lei de Acesso à Informação. (*Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026):*

Art. 9º Poderão ser dispensados da identificação visual (plotagem)
I – Os veículos de representação utilizados por autoridades, quando a identificação ostensiva puder comprometer sua segurança ou a natureza das atividades exercidas;
II – Os veículos utilizados em atividades que, por sua natureza, exijam sigilo, discrição ou medidas especiais de segurança destinadas à proteção da integridade física de agentes públicos ou de usuários dos serviços;
III – Os veículos cuja identificação ostensiva possa comprometer a eficácia de atividades administrativas que demandem atuação reservada.
§ 1º A dispensa prevista neste artigo dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, formalizada por ato administrativo devidamente motivado, com indicação:
I – Das razões que justificam a dispensa;
II – Do interesse público envolvido;
III – Do período de vigência da dispensa.

Art. 10. O prazo para adequação será de 60 dias.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 30 dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8C167474

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
LEI Nº 745/2026

LEI Nº 745/2026

EMENTA: Dispõe sobre diretrizes para a transparência, publicidade e divulgação das atividades dos Conselhos Municipais do Município de Santa Maria do Oeste/PR e dá outras providências. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento dos Conselhos Municipais, estabelecendo regras mínimas de:
I – Periodicidade de reuniões;
II – Publicidade e transparência de suas atividades;
III – Garantia de sua função social;
IV – Controle e fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Os Conselhos Municipais observarão a periodicidade de reuniões prevista em sua lei de criação ou em seu regimento interno, cabendo ao Poder Executivo promover a publicidade de suas atividades, na forma desta Lei. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*

Art. 3º As atas das reuniões dos Conselhos Municipais serão disponibilizadas no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as hipóteses legais de sigilo no prazo previsto na legislação específica do respectivo Conselho. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*

Art. 4º O Município deverá manter seção específica: "Conselhos Municipais", contendo:
I – Composição atualizada;
II – Legislação de criação;
III – Calendário de reuniões;
IV – Atas;
V – Canais de contato.

Art. 5º Os Conselhos Municipais têm como finalidade:
I – Promover controle social;
II – Garantir participação popular;
III – Fiscalizar políticas públicas;
IV – Acompanhar execução de programas e recursos públicos.
Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias ao apoio do funcionamento dos Conselhos Municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis a cada Conselho. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*

Art. 7º A Câmara Municipal poderá acompanhar o cumprimento desta Lei no exercício de sua função fiscalizatória, observadas as competências previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*
§ 1º (REVOGADO pela Emenda Modificativa nº 01/2026)
§ 2º (REVOGADO pela Emenda Modificativa nº 01/2026)
§ 3º (REVOGADO pela Emenda Modificativa nº 01/2026)

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei será apurado na forma da legislação vigente, observadas as competências dos órgãos responsáveis. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)*

Art. 9º Fundamenta-se:
I – Art. 37 da Constituição Federal (publicidade e eficiência);
II – Lei nº 12.527/2011 (LAI);
III – Lei nº 13.460/2017;
IV – Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10 Regulamentação no prazo de 60 dias.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:960AAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a alteração da data de realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2026, que convocou a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste, inicialmente prevista para o dia 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a ocorrência de intercorrências que impossibilitaram a realização da Conferência na data inicialmente estabelecida;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições adequadas para a organização, mobilização e participação dos representantes do Poder Público, da sociedade civil, das crianças e dos adolescentes na Conferência Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em reunião realizada em 22 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada para o dia **24 de novembro de 2026** a data de realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste – PR, anteriormente prevista para o dia 30 de junho de 2026, conforme estabelecido na Resolução CMDCA nº 02/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução CMDCA nº 02/2026, especialmente aquelas referentes ao objetivo, à temática, à organização e às demais orientações para a realização da Conferência, desde que compatíveis com a presente alteração.
Art. 3º A Comissão Organizadora deverá providenciar a atualização da divulgação, dos convites e dos demais documentos relacionados à realização da XI Conferência Municipal, considerando a nova data estabelecida nesta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste – PR, 04 de novembro de 2026.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4B5E5204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente;

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

AUTORIZOa contratação da empresa***A.L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA*****, Inscrita no CNPJ Nº 14.572.000/0001-70,** estabelecida na R. DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK, CURITIBA, Estado do Paraná, CEP: 82.810-060, no valor total da despesa ofertado pela empresa**:R$ 3.976,63 (três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

AUTORIZOa contratação da empresa***AVANTIS COMERCIAL LTDA*****, Inscrita no CNPJ Nº 68.582.475/0001-77,** estabelecida na R. SUDÁRIO FARIA, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 68.582.475/0001-77, no valor total da despesa ofertado pela empresa**:R$ 986,48 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Paraíso, 29 de outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:D5AD98D2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **18/11/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Novembro de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:AF90C96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4385/2026

DECRETO Nº 4385, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189, de 2024, e estabelece as etapas para obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.361, de 08 de julho de 2026, que nomeia os membros do Comitê Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Santo Antonio do Sudoeste e o processo de construção intersetorial do Plano de Ação Municipal para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 06, de 30 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.649, de 3 de novembro de 2026, que aprovou o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal tem por finalidade orientar e articular as ações, os programas e as políticas públicas municipal voltados à promoção do envelhecimento digno e saudável, à garantia de direitos, à autonomia, à participação social e à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º O Plano de Ação Municipal contempla ações intersetoriais organizadas com base nos seguintes eixos de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I – espaços exteriores e edifícios;
II – transporte;
III – habitação;
IV – participação social;
V – respeito e inclusão social;
VI – participação cívica e emprego;
VII – comunicação e informação;
VIII – apoio comunitário e serviços de saúde;
IX – envelhecimento ativo e saudável.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Municipal, promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos e contribuir para a avaliação dos resultados alcançados, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial deverá promover o acompanhamento periódico da execução do Plano de Ação Municipal e elaborar o Relatório Anual de Progresso, contendo informações sobre as ações desenvolvidas, as metas alcançadas, os resultados obtidos e os desafio identificados, com vistas a subsidiar a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Art. 6º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal envolvidos na execução do Plano de Ação Municipal deverão atuar de forma articulada, observadas suas respectivas competências institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E00C06BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO Nº 997/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-22/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/11/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 75 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, acionado por motor a diesel, com sistema de partida e transferência automática em sistema de transferência aberta (Open Transition), destinado ao fornecimento de energia elétrica de emergência ao Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 06/11/2026, as 08:00 horas até 18/11/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5135A119

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2026 CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 012/2026

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2026
Concorrência - Presencial Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CRECHE SONHO MEU, localizada na Rua Princesa Isabel, Lote 13 da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 133,16 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 02/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CD6A18AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 CONCORRÊNCIA Nº 033/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
Concorrência Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, 6.975,06m2, conforme planilhas, cronogramas e memoriais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 01/02/2027
VIGÊNCIA ATUAL: 01/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE90620E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2021 PREGÃO Nº 094/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2021
Pregão Nº 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5215B3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 596/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 596/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 62.110.122/0001-98
LUIZ CEZAR WESSELOVICZ

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de
Infraestrutura e Urbanismo, Pregão Nº 70/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44D6CCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 35/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 13/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.". A sessão se dará no dia 24/11/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma compras.gov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ **520.278,42** (Quinhentos e vinte mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B7DBE530

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 36/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 14/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para as Secretarias Saúde, Ação Social e Divisão de Educação.". A sessão se dará no dia 26/11/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma compras.gov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 97.224,33 (noventa e sete mil duzentos e vinte e quatros reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:EF6F9014

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 170/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação do servidor abaixo relacionado para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2026;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir desta data de 16/11/2026 o professor abaixo relacionado para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2026, a encerrar-se em 18/12/2026.

Matrícula	Nome	Escola
481/3	Luan Rafael da Silva	Esc. Mun. Francisco Abílio Lopes-Manhã

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado ao referido servidor a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C9ED707C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATO DA MESA

ATO DA MESA N° 01/2026

Aprova o Plano Anual de Capacitação — PAC, exercício de 2026, da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, e estabelece providências para sua execução, acompanhamento e publicidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições administrativas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e aperfeiçoamento permanente das competências técnicas de vereadores e servidores, em benefício das funções legislativa, fiscalizadora e administrativa;
CONSIDERANDO os objetivos de governança, capacidade institucional e melhoria contínua contemplados pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal — ProLegis, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025;
CONSIDERANDO a conveniência de documentar a execução das ações formativas e os resultados alcançados, com transparência e observância da disponibilidade orçamentária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação — PAC da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, referente ao exercício de 2026, conforme documento integrante deste Ato na forma de Anexo Único.
Parágrafo único. O PAC orientará as ações de formação e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores, observados os objetivos, o público-alvo, os conteúdos, o cronograma e as formas de avaliação definidos no próprio Plano.
Art. 2º A execução das ações previstas no PAC ficará condicionada à viabilidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e às autorizações e procedimentos exigidos pela legislação aplicável, sem que a aprovação deste Ato implique autorização automática de despesas ou contratação.
Art. 3º A Presidência designará a unidade ou o servidor responsável pela coordenação do PAC, cabendo-lhe organizar o calendário de ações, registrar eventuais ajustes justificados e manter os documentos comprobatórios da execução.
§ 1º Os registros compreenderão, conforme a natureza da atividade, programa ou conteúdo, data, carga horária, instituição ou instrutor, participantes, listas de presença, certificados, materiais utilizados e avaliação dos resultados.
§ 2º O responsável elaborará, ao encerramento do exercício, relatório sintético de execução, distinguindo as ações previstas, realizadas, reprogramadas e não realizadas, com as respectivas justificativas e evidências.
Art. 4º O PAC e este Ato serão publicados nos meios oficiais da Câmara Municipal, observadas as regras de transparência e de proteção de dados pessoais, e o relatório de execução será disponibilizado após sua conclusão.
Art. 5º As alterações relevantes do PAC quanto a objetivos, eixos de capacitação ou programação serão formalizadas por decisão da Mesa Diretora, sem prejuízo de ajustes operacionais justificados e registrados pela coordenação.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
São José das Palmeiras, Paraná, 26 de outubro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:203F757A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATO DA MESA

ATO DA MESA N°02/2026

Aprova o Plano Anual de Capacitação — PAC, exercício de 2027, da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, e estabelece providências para sua execução, acompanhamento e publicidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições administrativas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e aperfeiçoamento permanente das competências técnicas de vereadores e servidores, em benefício das funções legislativa, fiscalizadora e administrativa;
CONSIDERANDO os objetivos de governança, capacidade institucional e melhoria contínua contemplados pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal — ProLegis, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025;
CONSIDERANDO a conveniência de documentar a execução das ações formativas e os resultados alcançados, com transparência e observância da disponibilidade orçamentária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação — PAC da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, referente ao exercício de 2027, conforme documento integrante deste Ato na forma de Anexo Único.
Parágrafo único. O PAC orientará as ações de formação e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores, observados os objetivos, o público-alvo, os conteúdos, o cronograma e as formas de avaliação definidos no próprio Plano.
Art. 2º A execução das ações previstas no PAC ficará condicionada à viabilidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e às autorizações e procedimentos exigidos pela legislação aplicável, sem que a aprovação deste Ato implique autorização automática de despesas ou contratação.
Art. 3º A Presidência designará a unidade ou o servidor responsável pela coordenação do PAC, cabendo-lhe organizar o calendário de ações, registrar eventuais ajustes justificados e manter os documentos comprobatórios da execução.
§ 1º Os registros compreenderão, conforme a natureza da atividade, programa ou conteúdo, data, carga horária, instituição ou instrutor, participantes, listas de presença, certificados, materiais utilizados e avaliação dos resultados.
§ 2º O responsável elaborará, ao encerramento do exercício, relatório sintético de execução, distinguindo as ações previstas, realizadas, reprogramadas e não realizadas, com as respectivas justificativas e evidências.
Art. 4º O PAC e este Ato serão publicados nos meios oficiais da Câmara Municipal, observadas as regras de transparência e de proteção de dados pessoais, e o relatório de execução será disponibilizado após sua conclusão.
Art. 5º As alterações relevantes do PAC quanto a objetivos, eixos de capacitação ou programação serão formalizadas por decisão da Mesa Diretora, sem prejuízo de ajustes operacionais justificados e registrados pela coordenação.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
São José das Palmeiras, Paraná, 26 de outubro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D4DD4DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATO DA PRESIDENCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Disciplina os procedimentos operacionais de análise preliminar de técnica legislativa, registro de pareceres, comunicação de exigências sanáveis e funcionamento do Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, nos termos do art. 363 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente dos arts. 239, 360 e 363 do Regimento Interno, RESOLVE:
CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA
Art. 1º Este Ato disciplina exclusivamente os procedimentos operacionais do Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, a análise preliminar de técnica legislativa, o registro de pareceres e a comunicação de exigências sanáveis, sem modificar competências, prazos, espécies de proposições, requisitos de admissibilidade ou direitos previstos no Regimento Interno.
Art. 2º Considera-se Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal a plataforma tecnológica institucionalmente adotada para a gestão e a tramitação eletrônica de seus atos, documentos e proposições legislativas, sob administração da unidade competente da Câmara Municipal.
§ 1º O uso de módulos ou ferramentas complementares não altera o caráter oficial dos registros, devendo a integração, os responsáveis e o local de preservação dos documentos ser identificáveis e verificáveis.
§ 2º Eventual substituição da plataforma será formalizada em ato específico, com plano de migração e preservação de documentos, metadados, vínculos processuais e histórico dos atos.
CAPÍTULO II — DO PROTOCOLO, DA AUTUAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO
Art. 3º As proposições e os documentos legislativos serão recebidos, protocolados, autuados e movimentados no Sistema Eletrônico Oficial, observados os arts. 239 e 240 do Regimento Interno e as regras regimentais próprias de cada espécie.
§ 1º Cada registro conterá identificador próprio, autoria ou responsabilidade, data e horário de ingresso, classificação regimental, objeto, documentos vinculados e histórico de movimentações, quando aplicáveis.
§ 2º A Secretaria Legislativa, ou a unidade que detenha essa atribuição na estrutura vigente, realizará ou conferirá a autuação, numeração, classificação e vinculação dos documentos, preservadas as competências dos órgãos responsáveis pela deliberação.
§ 3º A correção de erro material de cadastro preservará o registro original, com indicação de responsável, motivo, data, horário e conteúdo da retificação, sem apagamento do histórico.
Art. 4º A tramitação registrará os encaminhamentos à Presidência, à Mesa, às Comissões e às demais unidades competentes, com indicação da fase, do responsável e da data e horário dos atos, sem permitir que o lançamento eletrônico substitua decisão ou formalidade exigida pelo Regimento.
Parágrafo único. Os prazos regimentais serão observados conforme suas regras próprias, não se admitindo criação, antecipação, prorrogação ou suspensão de prazo por simples configuração do sistema.
CAPÍTULO III — DA ANÁLISE PRELIMINAR E DAS EXIGÊNCIAS SANÁVEIS
Art. 5º A análise preliminar de técnica legislativa verificará, na forma do Regimento Interno, a identificação da proposição, a organização formal do texto, a integridade dos anexos, a classificação da espécie e as inconsistências materiais de cadastro ou redação passíveis de saneamento, sem julgamento antecipado do mérito ou da admissibilidade reservados ao órgão competente.
§ 1º A unidade responsável registrará manifestação objetiva e identificará o ponto a sanar, indicando a disposição regimental pertinente quando cabível.
§ 2º A análise preliminar não autoriza exigência de documentos, assinatura qualificada, formulário, padrão tecnológico ou condição de admissibilidade não previstos em norma superior ou no Regimento Interno.

Art. 6º As exigências sanáveis serão comunicadas ao autor ou responsável pelo canal institucional previsto no Regimento, com registro de envio, conteúdo da comunicação e eventual atendimento, respeitados os prazos e os recursos regimentais aplicáveis.

Parágrafo único. A ausência de saneamento será informada à autoridade regimentalmente competente para a providência cabível, vedada a rejeição automática da proposição pelo sistema.

CAPÍTULO IV — DOS PARECERES, DAS COMISSÕES E DOS REGISTROS

Art. 7º Os pareceres, votos, relatórios e demais manifestações das Comissões serão inseridos e vinculados aos respectivos autos eletrônicos, com identificação do órgão, autoria ou relatoria, data, versão e deliberação quando exigível.

§ 1º O lançamento de parecer não dispensa assinatura, aprovação colegiada, registro de reunião ou outra formalidade prevista no Regimento.

§ 2º As retificações ou substituições de pareceres serão registradas sem eliminação das versões anteriores, ressalvada proteção legal de informações.

Art. 8º Os registros de sessões, presenças, deliberações, votações e atas serão produzidos ou vinculados ao sistema conforme o Regimento, sem substituição das exigências de identificação do votante, quórum, autenticação, publicidade e documentação de ocorrências técnicas.

CAPÍTULO V — DOS PERFIS DE ACESSO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º O acesso às funcionalidades administrativas será atribuído conforme as competências institucionais, com perfis compatíveis com as funções de administração técnica, protocolo e Secretaria Legislativa, Presidência e Mesa, Comissões e Vereadores, controle e consulta pública, conforme aplicável à plataforma.

§ 1º Cada usuário interno utilizará credencial individual, sendo vedado o compartilhamento de senhas e a utilização de permissões superiores às necessárias ao exercício de suas atribuições.

§ 2º A concessão, alteração, suspensão e revogação de perfis serão documentadas pela unidade responsável, especialmente nos casos de posse, designação, substituição, afastamento e desligamento.

§ 3º A autenticação e as assinaturas observarão os níveis e meios exigidos pela legislação e pelo Regimento para cada ato, vedada a criação de exigência técnica geral que impeça o exercício regular de prerrogativas parlamentares.

Art. 10. A unidade de suporte técnico adotará, de acordo com os recursos e obrigações aplicáveis, controles de integridade, cópias de segurança, recuperação de registros, gestão de permissões, rastreabilidade de acessos e eventos relevantes, bem como tratamento de incidentes, preservando-se dados pessoais e informações sob sigilo legal.

Parágrafo único. As providências de segurança não poderão eliminar o acesso público às informações cuja divulgação seja legalmente devida.

CAPÍTULO VI — DA PUBLICIDADE, DA PRESERVAÇÃO E DO PROLEGIS

Art. 11. A Secretaria Legislativa disponibilizará, no ambiente oficial ou em endereço institucional a ele vinculado, as proposições, movimentações, pareceres, deliberações e demais documentos públicos, observadas as regras regimentais de publicidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

§ 1º Os registros necessários à apuração de quantitativos de proposições por espécie, autoria e coautoria, tramitação e resultado serão mantidos de forma rastreável, em consonância com a regulamentação específica do controle de proposições legislativas, quando vigente.

§ 2º Os documentos relativos às Comissões, às fiscalizações, ao Plano Anual de Fiscalização, quando aprovado, e ao julgamento das contas serão registrados e publicizados nos termos efetivamente exigíveis do Regimento e da legislação aplicável, sem presunção de atividade realizada.

§ 3º A existência de registro eletrônico não substitui a realização das atividades nem a documentação comprobatória exigida no questionário ProLegis/TCE-PR, inclusive quando forem necessários atas, relatórios, listas de presença ou publicações específicas.

Art. 12. A guarda e a destinação dos documentos observarão as normas aplicáveis de gestão documental e a tabela de temporalidade da Câmara, sendo preservadas a autenticidade, a integridade, a localização e a recuperabilidade dos registros.

CAPÍTULO VII — DA INDISPONIBILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A indisponibilidade técnica do Sistema Eletrônico Oficial será certificada pela unidade competente, com indicação do intervalo de ocorrência, dos serviços afetados e das providências adotadas, admitida a prática de atos por meio físico ou eletrônico alternativo idôneo nas hipóteses e condições do art. 239, § 1º, e do art. 360, § 3º, do Regimento Interno.

§ 1º Restabelecido o serviço, os documentos e atos realizados em contingência serão incorporados ao sistema com a identificação da data e horário reais de sua prática, da origem do registro e de eventual certificação correspondente.

§ 2º A indisponibilidade não altera automaticamente prazos ou formalidades regimentais, cabendo à autoridade competente decidir os efeitos jurídicos da ocorrência na forma do Regimento e da legislação aplicável.

Art. 14. As unidades administrativas responsáveis prestarão orientações técnicas de utilização do sistema dentro de suas competências, sem deslocar para o suporte tecnológico a decisão sobre admissibilidade, tramitação ou mérito de proposições.

Art. 15. Este Ato não substitui o Regimento Interno, a regulamentação do controle de proposições ou as normas próprias de gravação, arquivo, transparência e proteção de dados pessoais, que serão aplicadas conforme seus âmbitos e respectivas vigências.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do Regimento Interno que lhe serve de fundamento.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Outubro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:F983763E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: C.F.C. – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
VALOR: R$ 241.657,60 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de novembro de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:887E5EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção

preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL
VALOR: R$ 171.873,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de novembro de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4EBF504E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 027/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
As empresas vencedoras foram: **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** com o valor de R$ 171.873,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais); **C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** com o valor de R$ 241.657,60 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA,** com o valor de R$ 247.595,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 04 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F4AEC0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	076/2026
Dispensa de Licitação n.º:	017/2026
OBJETO	Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 05/11/2026 até as 08h30min do dia **12/11/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **12/11/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **12/11/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/- Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 04 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:86BA7982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 027/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 027/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 49.967,20
ITEM 02	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 34.698,00
ITEM 03	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 39.000,00
ITEM 04	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 26.000,00
ITEM 05	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 30.000,00
ITEM 06	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 24.720,00
ITEM 07	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 15.600,00
ITEM 08	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 8.400,00
ITEM 09	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 34.400,00
ITEM 10	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 25.000,00
ITEM 11	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 50.266,80
ITEM 12	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 33.365,50
ITEM 13	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 55.600,20
ITEM 14	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 7.900,00
ITEM 15	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 39.870,00
ITEM 16	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 20.064,00
ITEM 17	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 27.450,00
ITEM 18	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 18.000,00
ITEM 19	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 14.670,00
ITEM 20	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 30.000,00
ITEM 21	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 3.000,00
ITEM 22	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 10.141,50
ITEM 23	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 320,00
ITEM 24	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 375,00
ITEM 25	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 16.225,00
ITEM 26	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 17.500,00
ITEM 27	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 21.542,40
ITEM 28	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 5.600,00
ITEM 29	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 1.450,00

São José das Palmeiras, 04 de novembro de 2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:708CEB24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 124/2026 - NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA A GESTÃO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 124/2026
DATA: 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para a Gestão 2026-2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 780, de 28 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de São José das Palmeiras, **para a Gestão 2026-2029**, cumprindo mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tatiane Maria de França
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Rodrigues Fagundes Gonçalves
Suplente: Eliane da Silva Almeida Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Solange Pádua de Araujo Colombelli
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Administração
Titular:Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Jéssica de Souza Tavares Amaral

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Área de Deficiência Auditiva

Titular: Horácio Luiz Magalhães
Suplente:Luis Deliberalli

Área de Deficiência Visual

Titular: Aparecido Batista de Souza
Suplente: José Carlos Pereira

Área de Deficiência Física
Titular: Vanderlei Maximiano
Suplente: Fabio da Silva Weiss

Área de Deficiência Intelectual
Titular:Maricete da Veiga Szimanski Francelino
Suplente: Helena Salmento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7A37C11B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 119/2026 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, PREVISTO NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2026, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 119/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, PREVISTO NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2026, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e o Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) e na Política Municipal de Alfabetização do município de São José das Palmeiras, instituída pela Lei Municipal nº 779/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à Educação Infantil, à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, bem como a necessidade de articulação, acompanhamento e avaliação das metas educacionais no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização, instituído pelo art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026, de caráter consultivo, propositivo e de

acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização e propor adequações pedagógicas e administrativas;
II - analisar os resultados das avaliações do rendimento escolar e propor intervenções locais;
III - elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento dos indicadores locais de alfabetização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º O Comitê Municipal de alfabetização observará a seguinte composição representativa:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II - o Articulador/Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
IV - representantes de diretores de escolas públicas municipais;
V - representantes de coordenadores e supervisores pedagógicos;
VI - representantes de professores atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
VII - representantes de professores atuantes na educação infantil (pré-escola).

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Decreto da autoridade competente.
§ 2º A substituição de ocupantes dos cargos ou funções de representação não implicará alteração deste Decreto.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou instituições parceiras.

Art. 4º A Presidência do Comitê será exercida por membro titular eleito entre seus integrantes, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 1º A eleição da Presidência visa assegurar a continuidade dos trabalhos estratégicos voltados à implementação, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, independentemente de alterações administrativas decorrentes de mudanças de gestão.
§ 2º O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) única recondução consecutiva.
§ 3º O Presidente permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor.
§ 4º A substituição do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação não implicará a alteração automática da Presidência do Comitê.
§ 5º Em caso de vacância da Presidência, assumirá interinamente o Secretário Executivo até a realização de nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota.
§ 2º As deliberações do Comitê serão registradas em ata.

Art. 6º Cabe ao Comitê acompanhar e avaliar, dentre outros, os seguintes indicadores:
I – indicadores de desenvolvimento da Educação Infantil;
II – níveis de alfabetização e fluência leitora;
III – resultados das avaliações diagnósticas, somativas e formativas;
IV – frequência escolar e retenção/evasão;
V – adesão e participação dos profissionais nas formações continuadas;
VI – evolução do domínio das habilidades prioritárias;
VII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para análise e desenvolvimento de temas específicos.

Art. 8º O Comitê poderá solicitar às unidades escolares e órgãos municipais informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, resguardadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê e homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 13. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 107/2026.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CEMA)

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA) reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação expressa de seu Presidente.

Art. 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, acompanhadas da respectiva pauta, data, horário e local de realização.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência ou relevante interesse público, a convocação extraordinária poderá ser feita a qualquer tempo, dispensado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 3º O quórum mínimo para a instalação das reuniões é de maioria simples dos membros titulares do CEMA.

Art. 4º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate (voto de qualidade).

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS

Art. 5º A Presidência do CEMA será exercida por um membro titular eleito entre os integrantes do Comitê.

§ 1º Poderão candidatar-se à Presidência todos os membros titulares do Comitê, exceto o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 2º Para candidatar-se à Presidência, o membro titular deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – estar no pleno exercício de sua representação no Comitê;
II – comprovar participação ativa no Comitê por período mínimo de 2 (dois) anos.
§ 3º Excepcionalmente, na primeira composição do Comitê, fica dispensado o requisito do inciso II do § 2º.
§ 4º O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 6º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar o Comitê perante órgãos públicos e instituições parceiras;
III – definir e aprovar a pauta das reuniões;
IV – acompanhar a execução das deliberações do Comitê;
V – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 7º O Secretário Executivo será designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentre os seus servidores representados no Comitê, competindo-lhe:
I – organizar o calendário anual de reuniões;
II – preparar as pautas e o material de apoio técnico;
III – expedir as convocações oficiais aos membros;
IV – lavrar, registrar e arquivar as atas das reuniões;
V – manter atualizado o acervo documental do Comitê;
VI – monitorar os encaminhamentos deliberados pelo plenário;
VII – assumir interinamente a Presidência em casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, até a posse do novo eleito.

Art. 8º Compete aos membros do CEMA:
I – comparecer e participar das reuniões;
II – propor pautas e matérias para deliberação;
III – analisar indicadores, relatórios pedagógicos e diagnósticos educacionais;
IV – colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Ação de Alfabetização;
V – acompanhar a execução das deliberações e metas;
VI – atuar como articuladores da Política Municipal de Alfabetização junto às suas respectivas áreas de representação.

Art. 9º A alteração do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação não ensejará nova eleição imediata da Presidência.

Parágrafo único. Caso o Secretário Municipal de Educação nomeado deseje concorrer à Presidência do Comitê, deverá observar o interstício mínimo de 2 (dois) anos de atuação efetiva no CEMA, conforme o disposto no § 2º do art. 5º deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ANUAL E DAS ATAS

Art. 10. O Comitê elaborará e publicará, até o mês de fevereiro de cada ano, o Calendário Anual de Trabalho contendo:
I – o cronograma das reuniões ordinárias;
II – os períodos de análise dos indicadores educacionais;
III – o cronograma de acompanhamento das avaliações do município;
IV – os prazos para monitoramento das metas e elaboração do Relatório Anual de Atividades.

Art. 11. Todas as reuniões do Comitê serão registradas em atas contendo data, horário, local, relação de presentes, pauta discutida, síntese dos debates, deliberações tomadas, prazos e responsáveis designados.

CAPÍTULO V
PERDA DO MANDATO E RELATÓRIO ANUAL

Art. 12. O membro titular perderá o mandato no CEMA nas seguintes hipóteses:
I – ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
II – ausência injustificada a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o mesmo ano civil;
III – prática de conduta incompatível com a dignidade da função ou com os objetivos da política municipal de alfabetização.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada por decisão de maioria absoluta dos membros titulares do CEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o órgão de origem ser oficiado para indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. As eleições para a Presidência do CEMA serão convocadas e publicadas pelo próprio Comitê com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término do mandato vigente.

Art. 14. O CEMA publicará, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, seu Relatório Anual de Atividades referente ao exercício anterior, contendo o balanço de metas atingidas, assiduidade dos membros e síntese das deliberações realizadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGIMENTO

Art. 15. As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas por qualquer membro titular e dependerão da aprovação da maioria absoluta do CEMA para homologação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do CEMA e devidamente lavrados em ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras

São José das Palmeiras, 4 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FBDD141B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 435/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de lote com 18.000 (dezoito mil) exames/créditos destinados à manutenção e continuidade de uso do sistema informatizado da Secretaria Municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.016.593/0001-49, e o valor global a ser contratado é de **R$ 5.461,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 DE 04/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2026
OBJETO: sistema informatizado exames
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67AB9278

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 05 de novembro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 86 e 87/2026.

São Pedro do Paraná, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:56C2ED2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 72/2026

LEI Nº 072/2026

Súmula: Altera o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 073, de 31 de agosto de 2021, para ampliar o número máximo de embarcações cadastradas para o transporte náutico no Município de São Pedro do Paraná.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º O caput do art. 8º da Lei Municipal nº 073, de 31 de agosto de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 066, de 26 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º** O número máximo de embarcações cadastradas será de 14 (quatorze), observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei." (NR)
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073, de 31 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:76EC8746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 73/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2026

Sumula: Autoriza a concessão de desconto para o pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2027; altera dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2027 aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única até a data de vencimento estabelecida em regulamento.
Parágrafo único. A concessão do desconto de que trata o *caput* fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 76, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – § 1º do art. 189 do CTM.	
Base de Cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Valor por ano
Valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares, por unidade atendida e por ano.	R$ 100,00

Art. 3º O Anexo III de que trata o art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Itens	**ANEXO III-A – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**	**ALÍQUOTAS**
01	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de crédito, compreendendo serviços bancários ou congêneres.	5,0%
02	Operadoras ou administradoras de cartões de crédito, cartões de débito, vale-alimentação, vale-combustível, planos de saúde e congêneres.	5,0%
03	Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0%
04	Construção civil em geral.	5,0%
05	Demais atividades não especificadas.	5,0%

Itens	**ANEXO III-B – ISSQN FIXO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS**	**VALOR**
1	Formação superior, por ano.	R$ 474,37
2	Formação secundária, por ano.	R$ 237,18
3	Outras não especificadas, por ano.	R$ 118,59
4	Sociedade de profissionais liberais, por mês e por sócio.	R$ 118,59

Art. 4º O Anexo V de que trata o art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V-A – TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA – art. 152 do CTM		
	Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:	2027
1	Indústria	R$ 713,66
2	Comércio com uma atividade	R$ 475,77
3	Comércio com duas atividades	R$ 713,66
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 951,55
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 1.308,37

6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 1.546,26
7	Comércio acima de dez atividades	R$ 1.903,08
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito.	R$ 1.903,08
9	Prestadores de serviços em geral	R$ 142,73
10	Autônomos em geral	R$ 142,73
11	Ambulantes por dia	R$ 118,94
12	Ambulantes por mês	R$ 309,25
13	Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m²), por dia.	R$ 7,14
14	Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 237,89
16	Expedição de licença ambiental e vistoria ambiental, por ano.	R$ 713,66
17	Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 237,89
Itens	**ANEXO V-B – TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**2027**
1	Indústria	R$ 142,73
2	Comércio com uma atividade	R$ 142,73
3	Comércio com duas atividades	R$ 237,89
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 356,82
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 475,77
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 594,71
7	Comércio acima de dez atividades	R$ 713,66
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito.	R$ 713,66
9	Prestadores de Serviços não especificados	R$ 142,73
10	Outras atividades não relacionadas	R$ 142,73

Art. 5º Ficam instituídos os Anexos VII-A, VII-B e VII-C da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010, destinados, respectivamente, à cobrança das taxas relativas à análise e à aprovação de parcelamento do solo urbano, à análise e à aprovação de projetos de edificações e à expedição de habite-se ou de conclusão de obras, com a seguinte redação:

	ANEXO VII-A	
Itens	**TAXA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**	**VALOR R$**
1	Parcelamento do solo (loteamentos abertos) por unidade aprovada	R$ 129,39
2	Parcelamento do solo (condomínios fechados) por unidade de lote aprovada	R$ 129,39
3	Subdivisão de lotes, por unidade	R$ 200,00
4	Reparcelamento do solo (unificação e subdivisão), por unidade	R$ 200,00
5	Unificação ou subdivisão	R$ 200,00
6	Outros procedimentos não especificados por unidade	R$ 300,00
7	Expedição de habite-se ou de visto de conclusão de obras por loteamento	R$ 2.600,00
8	Por análise ou reanálise de projeto, por sessão de trabalho	R$ 1.800,00
	ANEXO VII-B	
	TAXA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES	
ITENS	**TIPO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**	**VALOR/M²**
1	Residencial até 70,00 m²	ISENTO
2	Residencial de 70,01 m² até 100,00 m²	R$ 3,50
3	Residencial acima de 100,00 m²	R$ 5,00
4	Comercial (Taxa Única)	R$ 750,00
	ANEXO VII-C	
ITENS	**EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE OU CONCLUSÃO DE OBRAS**	**POR UNIDADE**
1	Para edificação unifamiliar ou multifamiliar	R$ 219,35
2	Para edificação comercial, de uso misto ou destinada à instalação de equipamentos	R$ 219,35
3	Loteamento e/ou condomínio residencial ou comercial	R$ 1.000,00

Art. 6º O parcelamento e as datas de vencimento dos tributos serão estabelecidos em regulamento.
Art. 7º Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativos ao exercício de 2027 serão atualizados monetariamente em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de agosto de 2025 a agosto de 2026.
Art. 8º Ficam revogados o § 7º do art. 77 e o art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 125, de 20 de dezembro de 2010, e as demais disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, observado, quanto aos tributos sujeitos às anterioridades anual e nonagesimal, o disposto no art. 150, caput, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 04 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F88E8E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, período Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Antônio Negrizolli Filho, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, período Anual 2025 – 01/01/2025 a 31/12/2025."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de outubro de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:3446F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Aprovar a "Prestação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Antônio Negrizolli Filho, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de outubro de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:8E27F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Aprovar a "Prestação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Antônio Negrizolli Filho, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de outubro de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:3064714C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h07min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 29ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foi realizada a leitura da matéria em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 093/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 093/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 095/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foram apreciadas as matérias em Segunda Discussão e votação. Foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador José Aparecido Braga, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 10/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor Eric Leopold Maria Verdegem, do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimentos nº 058 e 059/2026 e Indicações nº 110/2026 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 106/2026 de autoria do vereador Ney Zacarias. Indicações nº 107, 108 e 109/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Indicação nº 111/2026 de autoria do vereador Osmar Ramalho. Todos os Requerimentos e indicações foram colocados em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:750BF26B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 24/2026

Ementa: "*Institui o Serviço de Informação ao Cidadão SIC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, nos termos da Lei*

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso do cidadão às informações públicas, promovendo a transparência e o controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as orientações e os critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente os constantes do Anexo III – Avaliação da Atuação Legislativa, Q05 – Transparência e Relacionamento com o Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de assegurar o acesso pleno, ágil e transparente às informações públicas previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica, garantindo ao cidadão o direito de solicitar informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O atendimento ao público para fins do SIC será realizado:
I – **Presencialmente**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, centro, Cep: 86.240-000, durante o horário de expediente;
II – **Correio eletrônico**, através do endereço de e-mail: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br,
III – **Formulário eletrônico** no portal da transparência institucional da Câmara Municipal no endereço: https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/esic.

Art. 4º. O pedido de acesso à informação deverá conter (anexo I):
I – Nome completo do requerente;
II – Número do documento de identificação (CPF ou RG);
III – Descrição clara e precisa da informação requerida;
IV – Meio de contato para o encaminhamento da resposta ou comunicação sobre sua disponibilização (endereço eletrônico ou telefone);
V – Forma preferencial de recebimento da resposta: físico, eletrônico ou consulta local.
Parágrafo único. Não será exigida justificativa do requerente quanto aos motivos da solicitação de informação, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º. O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º. Fica designado como responsável pelo SIC o Diretor-Geral da Câmara Municipal ou outro servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara, que deverá:
I – Receber e processar os pedidos de acesso à informação;
II – Controlar os prazos e procedimentos;
III – Realizar a análise inicial e identificar a unidade administrativa responsável pela informação solicitada;
IV – Encaminhar os pedidos às unidades competentes;
V – Comunicar ao requerente a resposta ou a decisão administrativa;
VI – Manter os registros dos pedidos, respostas e demais documentos relacionados aos atendimentos;
VII – Orientar o público quanto ao acesso às informações;

Art. 7º. O atendimento aos pedidos de acesso à informação observará o seguinte fluxo administrativo.
I – Recebimento: o pedido será recebido pelo SIC, presencialmente, por correio eletrônico ou por formulário disponibilizado no site institucional;
II – Registro: o pedido será registrado, com identificação da data de recebimento, do requerente, da informação solicitada e do respectivo número de protocolo;
III – Análise inicial: o responsável pelo SIC verificará se a informação está disponível para fornecimento imediato ou se necessita de consulta à unidade administrativa competente;
IV – Encaminhamento: quando necessário, o pedido será encaminhado à unidade administrativa responsável pela informação;
V – Tratamento: a unidade competente realizará a pesquisa, a reunião dos documentos e a elaboração das informações necessárias ao atendimento;
VI – Resposta: as informações serão encaminhadas ao responsável pelo SIC, que providenciará a comunicação ao requerente;
VII – Conclusão: após o encaminhamento da resposta, o pedido será considerado concluído, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

Art. 7º. O acesso à informação será gratuito.

Art. 8º. A Câmara Municipal assegurará, por meio de seu site institucional e Portal da Transparência, a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º. A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e conter:
I – fundamento legal que ampara a recusa, nos termos da LAI ou da LGPD;
II – identificação da autoridade responsável pela decisão;
III – informações sobre o direito de recurso e respectivos prazos.

Art. 10. O acesso poderá ser negado quando envolver:
I – informações protegidas por sigilo legal (fiscal, bancário, judicial, comercial ou industrial);
II – dados pessoais, sensíveis ou não, cuja divulgação infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III – informações classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas.

Art. 11. Havendo negativa de acesso, o requerente poderá interpor recurso:
I – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da negativa;
II – dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que negou o acesso;
III – que será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Persistindo a negativa, caberá novo recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, com igual prazo para decisão final.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Anexo I

Ficha de Atendimento ao Cidadão – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR –
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Nº do Protocolo: _____
Data do Pedido: _____/_____ /_____
Hora do Atendimento: _____

DADOS DO REQUERENTE

• Nome completo: _____
• CPF ou RG: _____
• Endereço: _____
• Município/UF: _____ CEP: ___ _____
• Telefone: _____
• E-mail: _____

2. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

() E-mail () Correios () Retirada presencial () Outro: _____

3. INFORMAÇÃO SOLICITADA

• Órgão/Setor responsável pela informação: _____

• Descrição clara e específica da informação solicitada: _____

FINALIDADE DO USO DA INFORMAÇÃO

() Pessoal () Pesquisa acadêmica () Interesse coletivo () Outro: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ATENDENTE (servidor público responsável)

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS (uso interno) _____

Prazo legal para resposta: até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa (Art. 11 da Lei nº 12.527/2011).

Assinatura do Requerente: _____

Data:_____/_____ /_____

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:BDA5419D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 25/2026

Ementa: "Autoriza e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, os procedimentos para a celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e parcerias congêneres, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, os procedimentos relativos à celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, visando garantir segurança jurídica e transparência;
CONSIDERANDO a Avaliação (nº 22534) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), implementada por meio do Prolegis, nos termos da Instrução Normativa nº 197/2025, que contempla critérios de governança e desempenho das Câmaras Municipais;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇLÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal, a realização de parcerias institucionais por meio de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de aprimorar a qualidade, a eficiência e a efetividade da atuação legislativa e administrativa.
Art. 2º As parcerias reguladas por este Decreto se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:
I - capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores;
II - realização de estudos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos ou legislativos;
III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas.
IV - apoio nas atividades educacionais promovidas pela Escola do Legislativo;
V - desenvolvimento de projetos institucionais;
VI - fortalecimento da transparência pública, do controle social e do acesso à informação;
VII - promoção da inovação administrativa, da modernização institucional e da transformação digital do Poder Legislativo;
VIII - apoio à pesquisa, produção e difusão de conhecimento legislativo e institucional;
IX - cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à cidadania, educação política e participação popular;
X - apoio técnico para elaboração, revisão e aperfeiçoamento de normas e processos legislativos;
XI - realização de eventos, seminários, cursos, fóruns e outras atividades de interesse institucional;
XII - cooperação para implementação de políticas de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência administrativa;
XIII - integração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil para fins institucionais comuns; e
XIV - outras atividades de interesse público e institucional compatíveis com as competências do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E TIPOS DE INSTRUMENTOS
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:
I - Convênio: instrumento que envolve transferência de recursos financeiros, celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins lucrativos, visando à execução de objetivos de interesse comum;
II - Termo de Cooperação: instrumento celebrado sem transferência de recursos financeiros, destinado à execução de atividades de interesse recíproco ou comum, estabelecendo vínculo cooperativo ou de parceria entre os partícipes;
III - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento voltado para estabelecer cooperação ampla, voltada ao intercâmbio de conhecimentos, capacitações, estudos, realização de projetos ou programas e outros de interesse comum, sem repasse de recursos financeiros;
IV - Termo de Fomento: instrumento legal celebrado entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como ONGs, para projetos de interesse público, sendo a iniciativa da proposta oriunda da OSC, mediante transferência de recursos financeiros do Poder Público, destinados ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse público previamente definidos, nos termos da legislação aplicável;
V - Termo de Colaboração: instrumento celebrado com Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos financeiros, quando a iniciativa da parceria for da Administração Pública, visando à execução de atividades de interesse público;
VI - Protocolo de Intenções: instrumento de caráter preliminar, não oneroso, destinado a formalizar a intenção de cooperação institucional futura, sem geração imediata de obrigações financeiras;
VII - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a Câmara Municipal adere a programas, projetos, redes ou iniciativas institucionais promovidas por outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VIII - Parceria Educacional: instrumento formal destinado ao apoio, execução ou cooperação em atividades educacionais, de capacitação ou formação continuada, especialmente no âmbito da Escola do

Legislativo, podendo envolver órgãos públicos ou entidades parceiras, com ou sem transferência de recursos, conforme o caso; e
IX - Cooperação Interinstitucional: instrumento formal celebrado entre entes federativos ou órgãos públicos para atuar de forma integrada na execução de projetos, programas ou atividades de interesse comum.
Parágrafo único. Outras modalidades de parceria poderão ser admitidas, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as finalidades institucionais do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DOS ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIROS
Art. 4º As parcerias poderão ser celebradas com:
I - universidades, faculdades, escolas técnicas, institutos e demais instituições de ensino e pesquisa;
II - órgãos de controle interno ou externo, tribunais de contas, corregedorias e conselhos de fiscalização profissional;
III - outras câmaras municipais, assembleias legislativas, casas legislativas federais ou estaduais e órgãos legislativos comparáveis;
IV - órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações públicas e empresas públicas;
V - entidades técnicas, científicas, culturais, sociais ou institucionais sem fins lucrativos, compatíveis com os objetivos da parceria;
VI - organizações da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas ou fundações privadas, desde que suas atividades sejam compatíveis com os objetivos da parceria; e
VIII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E PLANOS DE TRABALHO
Art. 5º A celebração de parceria dependerá de plano de trabalho previamente aprovado, que deverá conter, no mínimo:
I - descrição clara do objeto da parceria;
II - justificativa técnica do interesse público e institucional;
III - metas e resultados esperados;
IV - atividades a serem desenvolvidas, com cronograma de execução;
V - prazo de vigência;
VI - responsabilidades de cada partícipe;
VII - indicação do responsável interno pelo acompanhamento; e
VIII - previsão de recursos e dotação orçamentária, quando houver repasse.

Art. 6º Constituem critérios mínimos para celebração das parcerias:
I - compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da Câmara;
II - inexistência de finalidade lucrativa;
III - demonstração do interesse público;
IV - regularidade jurídica e fiscal da entidade parceira, quando aplicável; e
V - observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 7º A instrução do processo administrativo deverá conter, no mínimo:
I - solicitação formal da parceria;
II - documentação da entidade parceira;
III - plano de trabalho;
IV - parecer jurídico e;
V - autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 8º O Controle Interno da Câmara Municipal poderá:
I - emitir parecer de admissibilidade prévio às celebrações;
II - verificar a compatibilidade com as diretrizes legais e regulamentares;
III - atestar a regularidade dos procedimentos de liberação e aplicação; e
IV - acompanhar a prestação de contas final e a conformidade documental.

Art. 9º Todas as parcerias celebradas deverão ser registradas, publicadas em veículo oficial e divulgadas em local de fácil acesso ao público, inclusive com:
I - objetivo, metas, responsáveis e valores envolvidos;
II - plano de trabalho e cronograma;
III - relatórios de execução e de despesas; e
IV - resultados alcançados.

Art. 10. A Câmara Municipal designará servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, competindo-lhe:
I - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;
II - elaborar relatórios de execução;
III - atestar a conformidade das atividades realizadas; e
IV - comunicar eventuais irregularidades.

Art. 11. Quando houver transferência de recursos financeiros:
I - os recursos manterão natureza de dinheiro público;
II - será exigida prestação de contas; e
III - aplicar-se-ão as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES
Art. 12. Fica vedada em quaisquer instrumentos de parceria:
I - participação de agente sem poderes legais para assinar;
II - transferência da execução do objeto a terceiros sem autorização formal;
III - repasse de recursos sem plano de aplicação ou metas;
IV - cláusulas ambíguas que prejudiquem o controle e auditoria; e
V - desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As parcerias poderão ser alteradas ou prorrogadas mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas.
Art. 14. Aplica-se subsidiariamente o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:52534FE7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 26/2026

Ementa: "Autoriza a implementação e estabelece normas para a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 9º, 10 e 13 da Lei Federal nº 13.460/2017, que asseguram a participação dos usuários na administração pública e estabelecem diretrizes para o recebimento, tratamento e acompanhamento de manifestações por meio das ouvidorias, visando ao fortalecimento da transparência, da participação popular e do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de São

Sebastião da Amoreira/PR, em consonância com a Avaliação nº 22724 e seguintes, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Prolegis (Instrução Normativa nº 197/2025), visando ao fortalecimento da transparência, da participação popular e do controle social;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um canal institucional de comunicação entre a população e o Poder Legislativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Este Ato estabelece diretrizes e normativas para garantir a efetividade dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º.Para fins deste Ato, consideram-se:
I -usuário: qualquer pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
II -serviço público: toda atividade administrativa ou funcional desempenhada pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo suas funções legislativa, fiscalizatória e julgadora;
III -agente público: qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, com ou sem remuneração, de forma transitória ou permanente;
IV -manifestação: qualquer reclamação, sugestão, elogio ou denúncia relacionada à prestação dos serviços públicos ou à conduta de agentes públicos;
V -pedido de acesso à informação: solicitação formal para obtenção de informação detida ou custodiada pela Câmara Municipal;
VI -denúncia anônima: relato de irregularidade encaminhado sem identificação do denunciante, sendo passível de averiguação caso contenha elementos mínimos de relevância, autoria e materialidade;
VII -resposta conclusiva: ato administrativo que encerra a tramitação de uma manifestação, apresentando a solução adotada ou justificativa para eventual impossibilidade de atendimento.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 3ºA Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, vinculada à Presidência da Casa, constitui-se como órgão permanente de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, sendo um canal acessível para o recebimento, tratamento e encaminhamento de manifestações relacionadas ao exercício das funções institucionais da Câmara Municipal, conforme estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro.
Parágrafo único.A Ouvidoria Legislativa deverá manter canais de comunicação diversificados e acessíveis, que permitam a participação ampla da população e do público interno, garantindo transparência e eficiência no acolhimento e tratamento das manifestações.

Art. 4ºCompete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal:
I -receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações individuais ou coletivas, assegurando o tratamento adequado e a resposta tempestiva, na forma de reclamação, elogio, sugestão, denúncia ou pedido de acesso à informação, relativas:
a) às violações de direitos fundamentais e atos discriminatórios;
b) às irregularidades administrativas, atos de improbidade e abuso de poder;
c) às atividades legislativas, fiscalizatórias, julgadoras e administrativas da Câmara Municipal.
II -analisar os dados coletados e encaminhar recomendações para aprimoramento das funções institucionais e administrativas;
III -facilitar o acesso aos serviços da Ouvidoria Legislativa, promovendo a participação cidadã e a simplificação dos procedimentos de manifestação;
IV -promover a transparência e a publicidade dos serviços da Ouvidoria Legislativa, divulgando suas funções e formas de acesso;
V -coordenar a gestão das manifestações recebidas, organizando os registros minimante por tema, assunto e prazos;
VI -encaminhar informações e relatórios aos órgãos internos, Comissões e Diretorias da Câmara Municipal, especialmente em casos de relevante interesse público ou que demandem ação imediata;
VII -responder aos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação local, se houver;
VIII -Monitorar a qualidade do atendimento prestado e recomendar melhorias, a partir da análise das manifestações recebidas;
IX -fomentar a capacitação de servidores e agentes públicos sobre os princípios de atendimento ao cidadão, transparência e controle social;
X -assegurar a confidencialidade das manifestações, garantindo o sigilo das informações protegidas por lei, conforme as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5ºNo cumprimento de suas atribuições, a Ouvidoria Legislativa poderá:
I -implementar mecanismos de escuta social e participação cidadã, por meio de enquetes e pesquisas de satisfação;
II -promover campanhas e ações, de forma ativa ou passiva, para coletar dados que avaliem a qualidade e a satisfação dos usuários quanto às funções do Poder Legislativo e às atividades da Ouvidoria Legislativa, garantindo o anonimato dos participantes e a transparência na divulgação dos resultados.
III -articular-se com outras Ouvidorias Públicas para troca de informações e aprimoramento das práticas de atendimento ao cidadão;
IV -garantir a acessibilidade plena dos serviços da Ouvidoria Legislativa, assegurando atendimento inclusivo para pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.

Art. 6ºA Ouvidoria Legislativa, sempre que possível, atuará na prevenção e resolução de conflitos, mediando situações, com o objetivo de promover a melhoria da relação institucional e do ambiente de trabalho na Câmara Municipal.

Art. 7ºAs manifestações serão registradas e processadas eletronicamente, garantindo o rastreamento de cada demanda e assegurando ao manifestante o acesso à tramitação de sua solicitação, salvo nos casos de denúncia anônima.

Art. 8ºA Ouvidoria Legislativa garantirá a acessibilidade de seus canais de atendimento, oferecendo opções presenciais e digitais para a recepção de manifestações.
Parágrafo único. Assim que implementada a Ouvidoria Legislativa na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, deverá ser concedida a devida publicidade acerca dos variados canais de atendimento, tanto digitais, quanto presenciais, tais como: e-mails, telefones, formulário eletrônico, endereços, dentre outros.

Art. 9ºO usuário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para receber resposta conclusiva sobre sua manifestação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 10.A Ouvidoria Legislativa poderá elaborar anualmente relatório de gestão a ser divulgado publicamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, devendo conter, no mínimo:
I -o número total de manifestações recebidas pela Ouvidoria Legislativa no ano anterior, discriminadas por tipo (denúncias, reclamações, sugestões, elogios, etc.);
II -os dados estatísticos relevantes, tais como o tempo médio de resposta às manifestações, o índice de satisfação dos usuários e a distribuição das manifestações por canal de comunicação (telefone, e-mail, presencial, etc.).
§1ºElaborado o Relatório de Gestão referentemente às atividades desenvolvidas no exercício anterior pela Ouvidoria, será o mesmo encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, com ciência à Mesa Executiva, aos vereadores e à diretoria da Casa.
§ 2º O relatório deverá ser acessível aos cidadãos, promovendo a transparência das atividades da Ouvidoria Legislativa e permitindo o controle social sobre as ações do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11.O usuário dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes:
I -urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II -presunção de boa-fé do usuário;
III -atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais;
IV -adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências ou sanções não previstas na legislação;
V -igualdade no tratamento aos usuários, vedada qualquer forma de discriminação;
VI -cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII -definição, publicidade e observância de horários compatíveis com o atendimento ao usuário;
VIII -adoção de medidas visando à proteção à saúde e à segurança dos usuários;
IX -observância dos códigos de ética e conduta dos agentes públicos;
X -aplicar soluções tecnológicas para simplificar processos e compartilhar informações, sempre que possível;
XI -utilização de linguagem clara e acessível;
XII -vedada a exigência de nova prova sobre fato já comprovado por documentos apresentados.

Art. 12.São direitos básicos do usuário:
I -participar do acompanhamento e avaliação dos serviços;
II -obtenção e utilização dos serviços sem discriminação;
III -acesso a informações sobre sua pessoa nos registros da Câmara Municipal, conforme a legislação vigente;
IV -proteção de suas informações pessoais, nos termos da LGPD;
V -disponibilização de informações precisas nos locais de atendimento e na internet;

Art. 13.São deveres do usuário:
I -utilizar adequadamente os serviços e agir com urbanidade e boa-fé;
II -fornecer informações pertinentes quando solicitado;
III -colaborar para a adequada prestação dos serviços;
IV -preservar as condições dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14.A Câmara Municipal divulgará sua Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1ºA Carta de Serviços visa informar a população sobre os serviços prestados e as funções institucionais da Câmara Municipal.
§ 2ºA Carta de Serviços deverá conter informações claras sobre:
I -serviços oferecidos e suas finalidades;
II -requisitos, documentos e formas de acesso ao serviço;
III -principais etapas do processamento do serviço;
IV -previsão de prazo máximo para a prestação do serviço;
V -forma de prestação do serviço;
VI -locais e formas para apresentação de manifestação sobre o serviço prestado.
§ 3ºA Carta de Serviços também deverá detalhar:
I -prioridades legais de atendimento;
II -tempo de espera e possibilidade de agendamento;
III -mecanismos de comunicação com os usuários;
IV -procedimentos para recebimento e resposta às manifestações dos usuários.
§ 4ºA Carta de Serviços será atualizada periodicamente e publicada no site da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 15. O usuário de serviços públicos poderá apresentar manifestações à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreia, garantida a sua identidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
§ 1º É vedada a recusa do recebimento de manifestações formuladas nos termos da Lei nº 13.460/2017 e deste Ato, sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º Os procedimentos regulados por este Ato são gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor ao usuário, salvo no caso de solicitação expressa de resposta via postal.
§ 3º Nenhuma exigência relativa à motivação da manifestação poderá ser imposta ao usuário como condição para o seu recebimento.
§ 4º A identificação do requerente deverá ocorrer de forma simplificada, sem imposição de requisitos que dificultem ou inviabilizem a manifestação.

Art. 16. Ao receber a manifestação, a Ouvidoria Legislativa realizará análise preliminar e, se necessário, dará encaminhamento às áreas responsáveis para providências.
Parágrafo único. No caso de demandas envolvendo servidores identificados, estes serão previamente ouvidos, bem como seus superiores hierárquicos e a Diretoria Geral, quando cabível.

Art. 17. Constituem fundamentos para o arquivamento de manifestações:
I - matéria fora da competência da Ouvidoria Legislativa;
II - falta de elementos mínimos para compreensão e análise, após expirado o prazo de complementação previsto no art. 24 deste Ato;
III - ausência de identificação do usuário, salvo nos casos de denúncias com elementos probatórios mínimos;
IV - denúncias que não contenham elementos mínimos de autoria ou materialidade de fato ilícito determinado.
V - encaminhamento de manifestação conclusiva pela Ouvidoria Legislativa.
Parágrafo único. Exceto nos casos previstos no inciso V do caput, o arquivamento de manifestações será sempre fundamentado e comunicado ao usuário, com referência à base normativa aplicável.

Art. 18. A Ouvidoria Legislativa garantirá a proteção das informações pessoais dos usuários, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Parágrafo único. O uso indevido de informações pessoais sujeitará o agente público às penalidades legais.

Art. 19. Poderá ser exigida certificação da identidade do usuário quando houver dúvida fundada, respeitado o sigilo das informações.
§ 1º O número do CPF será suficiente para identificação, vedada a exigência de outros documentos, exceto se a Ouvidoria Legislativa, em caso de dúvida fundada, justificar a necessidade de informações adicionais, respeitando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e proteção de dados.
§ 2º Para manifestações eletrônicas, poderá ser solicitado meio de certificação adicional, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 20. A análise das manifestações observará os princípios da eficiência e celeridade, assegurando a resolutividade.
Parágrafo único. A resolução das manifestações envolve:
I - recebimento no canal adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento;
III - análise e complementação de informações, quando necessário;
IV - resposta conclusiva objetiva e clara;
V - comunicação ao usuário.

Seção I
Das Formas e Meios de Manifestação

Art. 21. As manifestações classificam-se em:
I - reclamação;
II - elogio;
III - sugestão;
IV - denúncia.

§ 1º Cada manifestação será encaminhada à autoridade competente, conforme a classificação.
§ 2º Denúncias anônimas serão analisadas desde que apresentem indícios mínimos de relevância e materialidade.

Art. 22. As manifestações serão preferencialmente eletrônicas, podendo também ser feitas por telefone, presencialmente ou via correspondência.
Parágrafo único. As manifestações dirigidas à Ouvidoria Legislativa, por qualquer meio disponibilizado, caso não sejam encaminhadas na forma transcrita, serão reduzidas a termo e unificadas em sistema próprio para tratamento uniforme, observada a ordem de encaminhamentos.

Seção II
Do Pedido de Complementação e Solicitação de Informações

Art. 23. Caso a manifestação seja insuficiente, a Ouvidoria Legislativa solicitará complementação ao usuário, que terá 20 (vinte) dias para responder.
§ 1º As solicitações de complementação de informações interrompem o prazo de resposta da Ouvidoria Legislativa, cujo reinício se dará a partir da resposta do usuário, observado o limite temporal.
§ 2º A falta de complementação resultará no arquivamento da manifestação.

Art. 24. A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal poderá solicitar informações às áreas internas responsáveis pela execução de serviços ou adoção de providências, cujos responsáveis deverão responder no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, podendo haver prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.
Parágrafo único. O descumprimento do prazo implicará a apuração de responsabilidade do agente público.

Seção III
Da Resposta às Manifestações

Art. 25. A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal deverá apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, uma única vez por igual período, com a devida notificação ao usuário.
Parágrafo único. Considera-se resposta conclusiva aquela que finaliza o tratamento da manifestação, seja com uma solução de mérito ou com a informação sobre a impossibilidade de prosseguimento da demanda, conforme as circunstâncias.

Art. 26. As respostas conclusivas poderão variar conforme a natureza da manifestação recebida, e seguirão as diretrizes abaixo:
I - reclamação: a resposta conclusiva conterá informações objetivas sobre os fatos relatados e, quando pertinente, apresentará a solução adotada ou comunicará a impossibilidade de atendimento da demanda. Em situações nas quais a constatação do problema seja imediata, mas a solução demande um tempo maior para ser implementada, a resposta conclusiva inicial informará que a reclamação foi encaminhada ao órgão competente para análise e tratamento. Essa resposta inicial não representará a solução final, mas sim um reconhecimento da demanda do cidadão e o início do processo de resolução.
II - elogio: a resposta conclusiva informará sobre o encaminhamento do elogio, cientificando o agente público elogiado, sua chefia imediata e órgão de direção respectivo.
III - sugestão: a resposta conclusiva esclarecerá ao usuário sobre a viabilidade de adoção das medidas sugeridas, destacando os impactos, possíveis desafios relacionados à sugestão e a tomada de eventuais deliberações a respeito.
IV - denúncia: a resposta conclusiva informará o encaminhamento da denúncia aos órgãos competentes para apuração ou sobre o arquivamento, caso a denúncia não seja considerada procedente.

§ 1º As respostas deverão ser elaboradas de forma clara, objetiva, acessível e compreensível, levando em consideração, sempre que possível, o contexto sociocultural do usuário.

§ 2º As respostas serão encaminhadas ao usuário preferencialmente pelo meio eletrônico informado, ou por outro canal que viabilize o recebimento da informação, priorizando o canal escolhido pelo usuário, dentre as opções disponibilizadas pela Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal.
§ 3º No caso de denúncia anônima, a Ouvidoria Legislativa não fornecerá uma resposta conclusiva ao denunciante.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27. A Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal realizará a avaliação dos serviços prestados aos usuários, considerando os seguintes aspectos:
I - nível de satisfação do usuário;
II - qualidade do atendimento oferecido;
III - cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos;
IV - volume de manifestações recebidas;
V - adoção de medidas pela Administração Pública para aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
§ 1º A avaliação será realizada por meio de pesquisa de satisfação, conduzida simultaneamente à resposta dada ao usuário, ou, caso não seja possível, por outro meio que assegure a relevância e a significância estatística dos resultados obtidos.
§ 2º Os resultados da avaliação serão integralmente divulgados no site da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Art. 28. O setor de protocolo e administrativo da Câmara Municipal serão responsáveis pelo exercício das atividades da Ouvidoria Legislativa, tais como: recepção, triagem, encaminhamento e resposta conclusiva às manifestações dos usuários de serviços públicos.
§1º A atuação do servidor na Ouvidoria Legislativa, estará condicionada à prévia emissão de ato formal de designação pelo Presidente da Câmara.
§ 2º No desempenho de suas atribuições, o setor administrativo contará com o auxílio dos demais setores da Câmara Municipal, sempre que necessário e mediante requisição.
§ 3º As atividades da Ouvidoria Legislativa serão exercidas sob a supervisão do Diretor-Geral da Câmara Municipal, a quem competirá orientar, acompanhar e zelar pelo regular funcionamento dos serviços.

Art. 29. O setor administrativo da Câmara Municipal, no que se refere à sua atuação junto ao setor da Ouvidoria Legislativa, terá sua organização, demais competências, atribuições e funcionamento disciplinados posteriormente por meio de ato normativo próprio.

Art. 30. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:F1C03C07

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2026

PORTARIA Nº 27/2026

Ementa: "*Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.*".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da publicidade e da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, especialmente em seu art. 8º, que assegura a transparência e o acesso às informações de interesse público;

CONSIDERANDO a Avaliação nº 22542 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Prolegis (Instrução Normativa nº 197/2025), e a necessidade de padronizar o registro e o controle das proposições legislativas, fortalecendo a organização, a transparência e a eficiência dos trabalhos parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido procedimento para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
I - Projetos de Lei;
II - Projetos de Decreto Legislativo;
III - Projetos de Resolução;
IV - Indicações;
V - Requerimentos;
VI - Moções.

Art. 3º. O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
I - identificação do vereador autor;
II - tipo de proposição;
III - data de apresentação;
IV - número de registro;
V - resumo do objeto;
VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º. As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de sistema eletrônico de gestão legislativa, sob responsabilidade do Departamento Administrativo do Legislativo.

Art. 5º. O controle de proposições será consolidado semestralmente ou anualmente, em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
II - discriminação por tipo;
III – discriminação de quantitativos de aprovação/rejeição.

Art. 6º. O relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional em forma de publicação / notícia para transparência e fiscalização da atividade legislativa.

Art. 7º. Os dados obtidos através deste controle subsidiarão avaliações internas, relatórios de gestão e estudos sobre produtividade legislativa.

Art. 8º. As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo do Departamento Administrativo do Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:0E410373

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2026

Ementa: *"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, JOSÉ APARECIDO BRAGA no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XX;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Edilaine Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Presidência, em 19 de outubro de 2026, solicitando a concessão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Presidência desta Casa Legislativa, inclusive quanto à conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, em 20 de outubro de 2026, observada a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Presidência, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem usufruídos no período de 17 de novembro de 2026 a 06 de dezembro de 2026.

Art. 2º Autorizar, nos termos da legislação municipal aplicável, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período de férias a que a servidora faz jus, conforme requerimento apresentado e deferido pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao gozo das férias a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 4 de novembro de 2026

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5EBEF7B7

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor GENITO SEVERINO DOS SANTOS ocupante do cargo SECRETARIO MUN. DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de janeiro de 2025 a 10 de JANEIRO de 2026, a contar do dia 04 de NOVEMBRO de 2026 a 03 de DEZEMBRO de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 04 de NOVEMBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:EA0F80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 301 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre o adiamento oficial do evento EXPOAMOREIRA 2026, estabelece diretrizes administrativas para a readequação de atos convocatórios e contratos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), que estabelece a prevalência do princípio da precaução e a prioridade das ações preventivas para a salvaguarda da vida humana e da segurança comunitária;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 001/2026, emitida em 28 de outubro de 2026 pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, baseada em dados do Painel El Niño 2026-2027 e do CPC/NOAA, que apontam probabilidade superior a 95% de ocorrência de evento El Niño de intensidade severa no trimestre Outubro-Novembro-Dezembro;

CONSIDERANDO o histórico recente de tempestades severas no Município, com precipitações acumuladas elevadas, granizo e rajadas de vento de alta intensidade, gerando risco iminente às estruturas temporárias e à segurança do público;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária do Conselho e Entidades Parceiras realizada em 30 de outubro de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente do erário público, evitando a incidência de multas contratuais gravosas decorrentes de cancelamentos de última hora;

Art. 1º Fica determinado o **ADIAMENTO** da **EXPOAMOREIRA 2026**, anteriormente prevista para o último trimestre do corrente ano, para data oportuna a ser fixada em momento posterior, condicionado à normalização das condições meteorológicas e de segurança.

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, autorizados a adotar as seguintes medidas administrativas e jurídicas imediatas:
I – Determinar a suspensão ou revogação de procedimentos licitatórios em andamento cujo objeto seja estritamente vinculado à realização da EXPOAMOREIRA 2026;

II – Notificar os prestadores de serviços, concessionários, artistas e fornecedores contratados para a repactuação, suspensão ou rescisão amigável dos instrumentos contratuais vigentes, pautando-se pelo motivo de força maior e pelo interesse público;

III – Notificar formalmente expositores, patrocinadores e parceiros comerciais acerca do adiamento do evento.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterá o monitoramento contínuo dos alertas meteorológicos e das áreas vulneráveis do município, atuando em articulação com as demais secretarias municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:90A401B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula*: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para criação de dotação específica oriunda do repasse para Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde Proposta nº 63000721170202500, a saber:
07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:
07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00 496 Material de Consumo.....R$ 100.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária M. de Saúde

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:1A56275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula*: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.314,63 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.314,63 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
200 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..R$ 20.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
236 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3745 Material de Consumo.....R$ 314,63

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
239 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3745 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 314,63

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Secretária M. de Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:A1CED755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO LEILÃO ELETRÔNICO 02/2026

Aviso De Licitação Leilão Eletrônico De Bens Inservíveis Nº. 03/2026
O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.702/2026,
nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito, bem como autorização legislativa, a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. Nas condições previstas neste Edital. Abertura será dia 27/11/2026 as 09:00
h, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br . O edital completo
encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail
licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 03
de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:37F10049

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 281/2026

DECRETO N. 281/2026

Súmula: Revoga o Decreto 209/2026, e Retifica a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Sapopema.

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1518/2024 e legislações, resolve:

Art. 1. Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	GOV - Creas
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	GOV - Creas
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	82539553915	Titular	GOV – Órgão Gestor de Assistência Social
Josemara Luz Correa Maciel	975272899-53	Suplente	GOV – Órgão Gestor de Assistência Social
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Titular	GOV - Secretaria Municipal de Turismo
Micheli Guerreiro Ramos Maciel	034.042.479-65	Suplente	GOV – Secretaria Municipal de Cultura
Edimara Aparecida da Silva Cruz	045.661.359-50	Titular	GOV - Administração Pública
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Suplente	GOV - Administração Pública
Maria Madalena Gomes Alexandre	917.034.509-06	Titular	Não GOV - Instituições religiosas – Ministério da Igreja Católica Apostólica Romana
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	809.246.201-10	Suplente	Não GOV Instituições religiosas Pastoral da Igreja Católica
Marcia Aleixo	017.668.259-74	Titular	Não GOV Instituições religiosas - Rede de Mulheres Igreja Presbiteriana Renovada
Gabriele Aparecida Rocha Delfino	095.104.159-28	Suplente	Não GOV Instituições religiosas Grupo de Catequistas Igreja Católica e Renovação Carismática Católica
Silvana Maria de Oliveira Cândido	*029.363.899-33*	Titular	Não GOV – Sindicato Rural e Cooperativa de Mulheres
Maria Auxiliadora da Silva Carneiro	*540.126.609-00*	Suplente	Não GOV – Representantes da Mulher Sapopemense na sociedade
Fransiele Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Titular	Não GOV ILPI Lar Santana
Cleia de Melo Maciel	025.437.099-32	Suplente	Não GOV ILPI Lar Santana

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de novembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D2BBB7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 277/2026

DECRETO Nº 277/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício das funções conforme discriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Ana Carolina da Cruz dos Santos	xxx.514.489-xx	Aux. de Serviços Gerais
Beatriz dos Santos Brazil	xxx.385.089-xx	
Suele Aparecida Oliveira	xxx.029.209-xx	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE7F10F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 278/2026

DECRETO nº 278/2026

*SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas a ser afetada por obras de interseção em desnível na Pr-090 km 268+567m***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na sua Lei Orgânica e Plano Diretor do Município:
Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de realização de interseção em desnível na Pr-090 km 268+567m para acesso principal ao município a seguinte área:

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná
OBJETO: Ponte da Farinheira
LOCALIZAÇÃO: Pr – 090 Km 268+567m
COORDENADA UTM DO EMPREENDIMENTO (SIRGAS 2000)
UTM 22k 7.355.715,00 m S, 541.993,00 mE
UTM 22k 7.355234,00 mS, 542.239,00 mE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 04 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B883B603

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 279/2026

DECRETO Nº 279/2026

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, conforme períodos aquisitivos e fluência abaixo discriminadas:

Servidor/Mat.	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Edemir Francisco Neto Mat. 439-1	05/06/2020 A 04/06/2025	04/11/2026 a 01/02/2027

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 04 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:451D8751

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 280/2026

DECRETO Nº 280/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1446/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Jhonata Fabricio Rodrigues Soares, CPF nº 103.xxx.xxx-70, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Projetos Sociais, fazendo jus ao vencimento símbolo CC1-A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AD97B7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 83/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
CPF sob nº xxx.514.489-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 04/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3DFCA7B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 84/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
CPF sob nº xxx.385.089-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 04/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8F6C70B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 85/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: SUELE APARECIDA OLIVEIRA
CPF sob nº xxx.029.209-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 04/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELE APARECIDA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5CA629AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 096/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Gorete Trindade da Silva* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA GORETE TRINDADE DA SILVA** inscrita no CPF sob o n° 517.xxx.xxx-49 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1082, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.056,22 (seis mil cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.334,81 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.397,59 (mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), e Diferença Salarial no valor de R$ 323,82 (trezentos e vinte três reais oitenta e dois centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 04 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:3E8C529D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 095/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Ana Lucia Neves* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "b" e § 5° da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **ANA LUCIA NEVES,** inscrita no CPF sob. n° 968.xxx.xxx-87, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 7123, com o cargo de Professor – 20hs.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "b" e § 5° da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.084,13 (um mil e oitenta e quatro reais e treze centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 04 de novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:43C8408B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 147/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Marlon Bif.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Marlon Bif, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), correspondente a 1 (uma) diária, conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação na Solenidade de Premiação da 14ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR), na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo a representação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi na Cerimônia de Encerramento da 14ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR), no dia 10 de novembro, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Sarandi foi contemplada na premiação com o projeto Escola do Legislativo: Cidadania Ativa.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 10 de novembro de 2026, às 10h00, com chegada prevista à cidade de Curitiba/PR às 16h00; e

II - retorno no dia 11 de novembro de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 10h00 e chegada prevista à sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 16h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E07A0126

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 148/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Vereador Dionizio Aparecido Viaro.

A CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 5º da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Vereador Dionizio Aparecido Viaro, inscrito no CPF sob nº XXX.577.XXX-XX, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), correspondente a 1 (uma) diária, conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação na Solenidade de Premiação da 14ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR), na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo a representação da Câmara Municipal de Sarandi na Cerimônia de Encerramento da 14ª edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR), no dia 10 de novembro, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Sarandi foi contemplada na premiação com o projeto Escola do Legislativo: Cidadania Ativa.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 10 de novembro de 2026, às 10h00, com chegada prevista à cidade de Curitiba/PR às 16h00; e

II - retorno no dia 11 de novembro de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 10h00 e chegada prevista à sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 16h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DÉBORA APARECIDA DE SOUZA
Controladora Interna da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:53EC8351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DA CE 12/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº	12/ 2026
Processo Administrativo nº	155/2026
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma, reparos e adequações de infraestrutura no Ginásio Tancredo Neves, visando a plena funcionalidade e segurança do espaço público da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
Fornecedor: CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - CNPJ: 18.717.162/0001-00 Valor Total Homologado: R$ 1.303.000,00

Sarandi, 4 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:55810BE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2800/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis, para atendimento às demandas das secretarias do município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato / ata de registro de preço que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Priscila de Oliveira Da Silva	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jardel Tavares Vieira	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
Adrielli Priscila Machado	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
Roberta de Mendonça Ramires Cassin	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Valdir Rodrigues da Costa	FISCAL	EDUCAÇÃO
Hugo Leonardo Bezerra da Rocha	FISCAL	FAZENDA
Paulo Roberto Bau	FISCAL	GABINETE
Roberto Nardon Rodrigues	FISCAL	PLANEJAMENTO
Sônia Regina Neves Zoboli	FISCAL	SECULT
Josane Ferreira de Souza	FISCAL	SESP
Adriely Patricia Berton Malagutti	FISCAL	SEMUTRANS
Beatriz Yumiko Takama Albino	FISCAL	URBANISMO
Jesse Marques Junior / Murilo Maldonado de Carvalho	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:90F07C7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2812/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E RADIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CEME), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO SETOR DE ODONTOLOGIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO GABRIEL GELINSKAS	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:107E90FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 14/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: ERICA MONTEIRO
FUNÇÃO: EDUCADOR DE BASE
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.301,41
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 03/11/2026 a 02/11/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO: R$ 35.874,38
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO: DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DE EDUCADOR DE BASE, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS O PROFISSIONAL É NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL - PAIM.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FD4C20B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 15/2026

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 106/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 15/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: JOTELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
FUNÇÃO: EDUCADOR DE BASE
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.301,41
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 03/11/2026 a 02/11/2027
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO: R$ 35.874,38
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO: DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DE EDUCADOR DE BASE, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS O PROFISSIONAL É NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL - PAIM.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E088E906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS 23/2026

ERRATA DA RESOLUÇÃO n.º 23/2026

Dispõe sobre aprovação da proposta de reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social da Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 06 de Outubro de 2026:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Apresentação pelo Diretoria da Proteção Social Básica, Priscila de Oliveira Silva, e Deliberação dos Ofícios SAS n.º 524/2026 e 505/2026 da proposta de readequação orçamentária envolvendo dotações do projeto da Proteção Social Básica - 2161 - Manutenção dos Serviços de proteção ao atendimento integral à família - PAIF;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

Anulação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 20.000,00

Suplementação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 20.000,00

LEIA-SE

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

Anulação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
31934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 25.000,00

Suplementação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 20.000,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 09 de Outubro de 2026.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:486F0326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 30/2026

Dispõe sobre a Instrução Normativa SAS n.º 03/2026 sobre organização, atribuições e procedimentos operacionais e fluxos de trabalho da Vigilância

Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária conjunta do CMAS e CMDCA em 26/10/2026:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Sarandi/PR;

- **CONSIDERANDO** a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social

- **CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial e a Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB 2012 - em seu artigo 1º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

- **CONSIDERANDO** a apresentação e deliberação da pauta 06 CMAS: Apresentação do Ofício n.º 1079/2026 SAS e deliberação sobre a Instrução Normativa SAS n.º 03/2026 Vigilância Socioassistencial;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Instrução Normativa SAS n.º 03/2026 sobre organização, atribuições e procedimentos operacionais e fluxos de trabalho da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 04 de Novembro de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F9788519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 31/2026

Dispõe sobre a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS e da aprovação de representantes do CMAS para a Comissão Municipal do SIMASE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e a reunião ordinária conjunta do CMAS e CMDCA em 26/10/2026:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS e a necessidade de recomposição das comissões temáticas em virtude da alteração de conselheiros municipais;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS:

Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social	REPRESENTAÇÃO:
Kathe Elena Quinteiro Zingoni - SAS	Governamental
Kelly Viviane de Oliveira Jesus - SAS	Governamental
Tatiane Gomes de Almeida- PROMEC	Não Governamental
Maria José de Abreu Renato - APAE	Não Governamental

Comissão de Articulação e Comunicação	REPRESENTAÇÃO:
Aline Honório Machado - SME	Governamental

Comissão de Articulação e Comunicação	REPRESENTAÇÃO:
Ana Paula Paula dos Santos Tavares - SAS	Governamental
Luciana Esser - Repres. Usuários	Não Governamental
Elana Estéfane Volpato Keder - OAB	Não Governamental

Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social	REPRESENTAÇÃO:
Mateus Augusto Souza Duarte - SMPLAN	Governamental
Patrícia Cordeiro de Farias - SMS	Governamental
Maria José de Abreu Renato - APAE	Não Governamental
Elana Estéfane Volpato Keder - OAB	Não Governamental

Comissão de Políticas Públicas	REPRESENTAÇÃO:
Priscila de Oliveira da Silva - SAS	Governamental
Rogério Moreira da Silva - SFAZ	Governamental
Maria Auxiliadora Marçal - Repres. Usuários	Não Governamental
José Carlos Araújo de Lima Júnior - NUCRESS	Não Governamental

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família	REPRESENTAÇÃO:
Isabel Sekua Spada	Governamental - Sec. Assistência Social
Amabile Regina da Silva de Oliveira	Governamental - Sec. Educação
Carla Petronilla de Angelis	Governamental - Sec. Saúde
Heza Regina Hidalgo	Não Governamental - Entidade de Assistência. Social
Margarete Locatelli	Não Governamental - Rep. Trabalhadores do SUAS
Miriam Soares Policarpo da Silva Rosas	Não Governamental - Repres. Usuários

Comissão SIMASE	Representação
Kelly Viviane de Oliveira Jesus - SAS	Governamental
Vaniele Volski - Assoc. Pescadores de Vidas	Não Governamental

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 04 de novembro de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:799D3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261027_192180

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV3A29	284610CND0000954	24/09/2026	50100
BAE4C81	116100T001075011	18/10/2026	54521
ERG3D48	116100T001075010	18/10/2026	54521
NRR3A18	284610CND0000955	30/08/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:1725C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261031_192524

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADN1101	116100T004083802	23/10/2026	54790
AGE8C22	116100T004083803	23/10/2026	54790
AKH6530	116100T004083801	15/10/2026	54790
RWD1E55	284610M000367652	11/10/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:60BF9BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261103_192605

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8I65	284610CND0000960	05/09/2026	77492
AAA8I65	284610CND0000961	04/09/2026	77492
ALF3I86	284610CND0000962	01/10/2026	77492
ASB8518	284610CND0000958	30/08/2026	77492
EWL9J38	284610CND0000957	07/10/2026	77492
UCM5G33	284610CND0000959	27/08/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D840A3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5237/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2860	00107-Salário-Educação	49.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	121.000,00
	TOTAL	121.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2640	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.365.0025.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2740	00107-Salário-Educação	19.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	121.000,00
	TOTAL	121.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/10/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:AF7D0E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5241/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 9.010,00 (Nove Mil e Dez Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.010,00 (Nove Mil e Dez Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.510,00
	SUBTOTAL	2.010,00
	TOTAL	9.010,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
17.451.0006.2016	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.243.0015.6057	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	

	ADOLESCENTE - SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.010,00
	SUBTOTAL	2.010,00
	TOTAL	9.010,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:192243DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
(Processo Licitatório n.º 207/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de enfermagem, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, serviços de urgência e emergência, programas de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sengés/PR, visando garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: em **R$ 222.974,58 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 18 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

04/11/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:955BFD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026
(Processo Licitatório n.º 209/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de viagem turística ao Município de Guaratuba/PR, nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, destinada aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Terceira Idade, incluindo transporte rodoviário em ônibus de turismo, hospedagem, alimentação, seguro-viagem e acompanhamento de guia de turismo devidamente credenciado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: em **R$ 87.594,50 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 19 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

04/11/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0CB0E38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 272/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 272/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: REGINALDO DOS SANTOS.
OBJETO: CONSERTO DE CAIXA DE SOM INCLUINDO PEÇAS NECESSÁRIAS.
VALOR: R$351,00(TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:03D7F196

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA DE INDICAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE PAIS DE ALUNOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos 14/10/2026 (catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis) às, 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniram-se na sala da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, das Escolas Municipais: Benedito Biasi Zanin; Luiz Deliberador; Santo Tomás de Aquino e CMEI Maria de Lourdes Fernandes para eleição do membro que irá compor o segmento de **Representantes de Pais e Alunos** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, quadriênio 01/01/2027 a 31/12/2030, do município de Sertanópolis - Pr. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência da aplicação dos recursos repassados ao fundo, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do Conselho do FUNDEB, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Membros Titulares**: Ana Claudia Amaro Bernardino dos Santos e Marcos Vinicius Cardoso **Membros Suplentes**: Amanda Caroline Fernandes e Eluara Cristina Baiena. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS

MARCOS VINICIUS CARDOSO

AMANDA CAROLINE FERNANDES

ELUARA CRISTINA BAIENA

ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON

FABIANA VAZ DA SILVA

KARINA DE CARVALHO ZACARIAS

REGINALDO BUENO

MILENA KARLA SIQUEIRA

PAMELA TAGLIARI RUGGERI

GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAÚJO CARDIN

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:F8AAE0B3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA DE INDICAÇÃO DOS SERVIDORES TECNICO-ADOMINISTRATIVO PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos 09/10/2026 (nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis) às, 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala do Departamento Municipal de Educação os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, das Escolas Municipais: Benedito Biasi Zanin; Luiz Deliberador; Maria Gomes Teixeira; Santo Tomás de Aquino e Centro Municipal de Educação infantil Maria de Lourdes Fernandes, para eleição do membro que irá compor o segmento de **Representantes de Servidores Técnico-administrativos do Departamento Municipal de Educação** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, quadriênio 01/01/2027 a 31/12/2030, do município de Sertanópolis - Pr. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência aplicação dos recursos repassados ao fundo, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do Conselho do FUNDEB, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Membro Titular**: Maria Aparecida Matias Manoel **Membro Suplente**: Sandra Mara Burghi de Almeida. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL

MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ

SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA

ANA PAULA PELIZARO

APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO

ANDRÉA CRISTIANE CORRÊA

ANDRESSA KEROLEN DE SOUZA MARTINS

MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE

CAMILA DIAS ARRUDA

SAMARA DOS SANTOS GOZDZINK

LEIDIANE DOS REIS LICHTENTHALER

AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:7AD61E42

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR PARA CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO TUTELAR
Município de Sertanópolis – Pr.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025
Ofício Nº 085/2026 C.T.S

Ilma. Sra.
Diretora do Departamento de Educação
Graziela Fernanda Alves Fávero

Servimo-nos do presente para indicar os nomes dos representantes do Conselho Tutelar de Sertanópolis – Pr., para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme discriminação abaixo:
Titular: Fabiana Reis Juliati
Suplente: Rosangela Pascoa da Silva

Sem outro particular, louvamos a oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA PASCOA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:B565EB2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 24/2026

PORTARIA no 024/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Novembro de 2026, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2025 a 12/11/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 04 de Novembro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:40473AB2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 26/2026

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº26/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-ATA Nº84/2026: EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº30.082.076/0001-74, SITUADA NA RUA BARAO DP CERRO AZUL Nº42, LONDRINA/PR TELEFONE: (43)3376-6380 E-MAIL: LICITACOES.NFE@HMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LUCAS DE MORAIS LADEIRA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº7.230.120-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº007.009.779-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$35.551,10 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº85/2026: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.516.438/0001-06, SITUADA NA AV ATOR JOSE WILKER Nº600, RIO DE JANEIRO/RJ TELEFONE: (21)3400-7939 E-MAIL: LICITACAO2@POWERSURGERY.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **DANIEL DE MELLO VADELLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº020019032-0 SSP/RJ, INSCRITO NO CPF Nº056.217.277-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE RIO DE JANEIRO/RJ**.** VALOR TOTAL DE R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº86/2026: EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, SITUADA NA RUA ANTÔNIO GRAVATÁ Nº80, BELO HORIZONTE/MG TELEFONE: (31)3374-6855 E-MAIL: LICITACAO@BETANIAMED.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4.010.917 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº758.729.606-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE BELO HORIZONTE/MG**.** VALOR TOTAL DE R$8.840,00 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº87/2026: EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12, SITUADA NA RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI Nº265, CAMBÉ/PR TELEFONE: (43)3254-6426 E-MAIL: BIOLOGICA@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LUIS CARLOS DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº3.586.891-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº365.440.519-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$514,64 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº88/2026: EMPRESA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº46.073.134/0001-33, SITUADA NA RUA ROBERTO ROMANELLI Nº503, CAMBÉ/PR TELEFONE: (43)3313-2332 E-MAIL: LICITACAOCAMBEMED@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LUAN HENRIQUEANTUNES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº96155328 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº082.263.989-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE CAMBÉ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$109.255,87 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº89/2026: EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ Nº24.586.988/0001-80, SITUADA NA RUA PAVÃO Nº540, ARAPONGAS/PR TELEFONE: (43)3252-9947 E-MAIL: CIRNOSSASENHORA2@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LARA CARDOSO MACHADO ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº14.936.317-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº131.466.189-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE LONDRINA/PR**.** VALOR TOTAL DE R$850,8240 (OITOCENTOS E CINQUANTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº90/2026: EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ Nº44.223.526/0001-06, SITUADA NA RUA RUDI HORST Nº34, IPORÃ DO OESTE/SC TELEFONE: (49)99113-9172 E-MAIL: LICITACAO.AGUABOA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **VITORIA BERTI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº6748027 SSP/SC, INSCRITO NO CPF Nº099.017.059-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE IPORÃ DO OESTE/SC**.** VALOR TOTAL DE R$5.145,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº91/2026: EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI, CNPJ Nº30.547.487/0001-98, SITUADA NA AV ESPERANÇA Nº1.899, CAMBÉ/PR TELEFONE: (43)3661-2684 E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **OSCAR NETTO BOEING,** COM CARTEIRA NASCIONAL DE HABILITAÇÃO Nº01059507402 DETRAN/PR, INSCRITO NO CPF Nº601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ/PR**.** VALOR TOTAL DE R$21.905,72 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº92/2026: EMPRESA: E. C. S. TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº35.706.397/0001-16, SITUADA NA ROD PRESIDENTE DUTRA S/N,SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP,TELEFONE: (12)2112-0382 E-MAIL:LICITACAO@IAMDENTAL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº48.443.259-X SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº400.127.738-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP**.** VALOR TOTAL DE R$529,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº93/2026: EMPRESA: KLASS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº53.804.203/0001-05, SITUADA NA ESTRADA DO GALEÃO Nº1463, RIO DE JANEIRO/RJ TELEFONE: (21)99305-7058 E-MAIL: KLASSUPRUMENTOS@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LUIZ FELIPE CARVALHO SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº25832135-5 DETRAN/RJ, INSCRITO NO CPF Nº197.295.077-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE RIO DE JANEIRO/RJ**.** VALOR TOTAL DE R$4.206,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº94/2026: EMPRESA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ Nº04.971.211/0001-22, SITUADA NA RUA LEONARDO JULIO PERNA Nº29, TOLEDO/PR TELEFONE: (45)3252-2696 E-MAIL: LICITACAO.ODONTOSULDENTAL@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº4.122.662-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº553.454.179-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE TOLEDO/PR**.** VALOR TOTAL DE R$977,40 (NOVECENTOS SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA Nº95/2026: EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ Nº27.205.945/0001-04, SITUADA NA AV RAJA GABAGLIA Nº4859, BELO HORIZONTE/PR TELEFONE: (31)2112-1933 E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº12428395 PCMG/MG, INSCRITO NO CPF Nº080.491.056-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE SETE LAGOAS/MG**.** VALOR TOTAL DE R$1.041,02(UM MIL QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO-**: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
-A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS,04 DE NOVEMBRO DE 2026

Gestor titular do Contrato: - Lucinéia Aparecida de Souza Andrade. CPF:906418849-15 - Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade.
Gestor substituto do Contrato: - Heloísa Borsari Buzalaf Cirurgia Dentista. - CPF. 034381149-92
Fiscal titular do contrato: - Denise Angélica Pescador Franco Técnica em Higiene Dental. - CPF.02888903962
Fiscal Substituto do Contrato: - Solange Maria Fernandes Técnico em saúde bucal. - CPF. 045919999-47

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:31AEA6E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ: **13.776.385/0001-25**.

OBJETO: Aquisição e instalação de cerca elétrica para estacionamento de frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.008,69 (Sete mil e oito reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Novembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D73241B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, Referente à Inexigibilidade nº 02/2023. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica

prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de novembro de 2027. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 26.703,36 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), passando o valor da mensal de R$ 2.114.48 (Dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 2.225,28 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme índice IGP-M de 5,24% acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 04 de novembro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92409F86

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 172/2026, no Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico 036/2026, Processo Administrativo Interno nº 1.443/2026, que visa apurar as irregularidades contratuais.Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.Sulina, Paraná. 04 de novembro de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6453D116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 49, DE 28 DE OUTBRO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023, modificada pela Lei Municipal n.º 2.310, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder a favor de Karla Miskalo Bernert, titular do cargo de Procuradora Jurídica, a(s) seguinte(s) diária(s) discriminada na tabela abaixo:

Quantidade de diárias	Valor unitário da(s) diária(s)	Valor total da(s) diária(s)
Diária(s) com pernoite: 03	R$ 564,46	Total com pernoite: R$ 1.693,38
Diária(s) sem pernoite: 01	R$ 282,22	Total sem pernoite: R$ 282,22
Total diária(s): 04		Subvalor total das diárias:
		R$ 1.975,6 – (4 x 27,18) = valor total diária(s)
		R$ 1.975,6 – 108,72 = valor total diária(s)
		Valor total diária(s): R$ 1.866,88

Art. 2.º A(s) diária(s) têm como fito custear a participação do servidor(a) no curso "Poder Legislativo-PROLEGIS- Da Regulamentação ao Envio da Resposta ao TCE/PR" a ser promovido pela UNICURSOS, em Curitiba/PR, de 04 a 06 de novembro de 2026, com ida na data de 03/11/2026, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 06/11/2026, mediante comprovações legais.

Art. 3.º De acordo com a tabela acima, do valor total das diárias deve ser descontado, para cada diária concedida, o valor de R$ 27,18, que equivale a 1/22 de R$ 597,95 do Auxílio- Alimentação pago aos servidores, atualizado pela Resolução Administrativa n.º 01/2026, evitando o pagamento dúplice para os mesmos fins.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:8C410DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 50, DE 28 DE OUTBRO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023, modificada pela Lei Municipal n.º 2.310, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder a favor de Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki, titular do cargo de Controladora Geral do Município, a(s) seguinte(s) diária(s) discriminada na tabela abaixo:

Quantidade de diárias	**Valor unitário da(s) diária(s)**	**Valor total da(s) diária(s)**
Diária(s) com pernoite: 03	R$ 564,46	Total com pernoite: R$ 1.693,38
Diária(s) sem pernoite: 01	R$ 282,22	Total sem pernoite: R$ 282,22
Total diária(s): 04		**Valor total diária(s):** R$ 1.975,60

Art. 2.º A(s) diária(s) têm como fito custear a participação do servidor(a) no curso "Poder Legislativo-PROLEGIS- Da Regulamentação ao Envio da Resposta ao TCE/PR" a ser promovido pela UNICURSOS, em Curitiba/PR, de 04 a 06 de novembro de 2026, com ida na data de 03/11/2026, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 06/11/2026, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A9C3FF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (13214)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO que com as chuvas intensas ocorridas, foram constatados danos na infraestrutura, agricultura. Os locais indicaram uma precipitação em curto espaço de tempo, causando fortes enxurradas o que demandou resposta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:96164001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a alteração da data de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia **09 de novembro de 2026 (segunda-feira)** para o dia **12 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, mantidos o horário e o local habituais de realização.
Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria deverá ser comunicada aos Vereadores e divulgada pelos meios oficiais da Câmara Municipal, para conhecimento público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.
Terra Boa, 04 de novembro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0474D271

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 102-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, unitario.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição, manutenção e reparos em vidros e tela mosqueteira e afins, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de novembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:12483DCC

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, unitario.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de novembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34FA77AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **DAYANE DOS SANTOS SILVA,** Classe A (Magistério), de **21/10/2026** a **18/12/2026** em substituição a Educadora Infantil **CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO,** que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C9F89B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 30/10/2026 à 30/10/2028.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Vice-Presidente	Cleide Rodrigues Mota
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Cleide Rodrigues Mota Suplente: Maria de Fátima Victor Chiareli
Representante do Corpo Docente	Titular: Daniela Gonçalves Sales Suplente: Betina Redi da Silva
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Rosiane Severiano dos Santos Sanches Suplente: Maria Donizete Gusmão Romero
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Odenice Fernandes Fiori Suplente: Cibele Cristia de Melo
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Antonio Shoiti Hyishimoto Suplente: Eder Sgrinholi Barbosa
Representante do Corpo Discente	Titular: Rone Augusto dos Santos Suplente: Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo
Representante da APMF	Titular: Dezoleide Albuni Suplente: Aline Berteli Soares
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Michele aparecida Lucio Pimentel Suplente: Luciano Pinheiro de Souza

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 30/10/2028

Terra Boa, 30 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E6ECD580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 04/11/2026 à 04/11/2028.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Vice-Presidente	Maria Hozana de Souza dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Maria Hozana de Souza dos Santos Suplente: Keila Cristina Barbosa da Silva
Representante do Corpo Docente	Titular: Marleide Aparecida do Nascimento Suplente: Roselene Gervasio da Silva Oliveira
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Fernanda Gusmão Suplente: Valmir Marques Gonzaga
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Marilza Simplicio de Almeida Rosa Suplente: Sueli Bocelli Garcia Silva
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Jhayne Esthefani dos Santos Suplente: Silvana Candido
Representante do Corpo Discente	Titular: Sofia Corsini de Melo/Stephani Rayni Corsini Suplente: João Pedro de Oliveira Neves/Daiane Érica da Silva Neves
Representante da APMF	Titular: Vagner Fernandes Eduardo Suplente: Igor Aparecido Carvalho

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Amerson Aparecido da Costa Suplente: Rosangela Gomes Ferreira

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 04/11/2028.

Terra Boa, 03 de novembro de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBC31374

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.498/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4498/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1791 - 3.3.90.14.00.00	1016	DIÁRIAS - CIVIL	6.400,00
1792 - 3.3.90.33.00.00	1016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
		Total Suplementação:	**66.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000 Fonte: 1016	66.400,00
Total da Receita:	**66.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A0AE7DEA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.499/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4499/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.423,58 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
925 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
968 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.423,58
10.001.10.306.0007.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1089 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
Total Suplementação:			**106.423,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1032 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.423,58
Total Redução:			**106.423,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:13213CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVITE

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica convida a comunidade e os conselheiros a participarem da reunião, que será realizada no dia 05/11/2026 às 08:30 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Antônio Gonçalves, 750, para apresentar o relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao período de agosto a outubro de 2026

Terra Rica, 04 de novembro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:4930AE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 490/2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 490/2026

SÚMULA: Institui e designa os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal de Terra Rica–PR;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos relacionados à realização do certame, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, regularidade e observância às disposições do edital e da legislação aplicável durante as etapas do Concurso Público;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I – **MARISA AMANCIO BIS FELICIANO**, inscrita no CPF nº 062.373.409-55, na qualidade de **Presidente**;
II – **JORDANA CURSI SENTINELO**, inscrita no CPF nº 035.584.519-96, na qualidade de **Membro**;
III – **HEMILLI BERNADO SOARES AGUIAR DE CAMPOS**, inscrita no CPF nº 097.363.159-75, na qualidade de **Membro**.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento:
I – acompanhar os procedimentos administrativos relativos à organização e à realização do Concurso Público do Magistério Municipal;
II – acompanhar o cumprimento das disposições do edital, de seus anexos, dos comunicados oficiais e do cronograma do certame;
III – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência;
IV – acompanhar a divulgação dos atos oficiais e dos resultados das etapas do concurso, observadas as atribuições dos órgãos e entidades responsáveis por sua execução;
V – analisar e encaminhar, no âmbito de suas competências, ocorrências e questionamentos relacionados ao andamento do certame;
VI – solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento dos procedimentos do concurso, respeitadas as competências administrativas e a legislação aplicável;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas, para análise e adoção das providências cabíveis;
VIII – elaborar registros, relatórios ou atas referentes às atividades desenvolvidas, quando necessário;
IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem formalmente atribuídas pela Administração Municipal, desde que compatíveis com a finalidade da Comissão.
Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições durante as etapas de organização, execução e conclusão do Concurso Público, até a homologação do resultado final, sem prejuízo de outras providências administrativas posteriores que lhe sejam formalmente atribuídas.
Art. 4º A atuação da Comissão não substitui as competências legalmente atribuídas à banca organizadora, à instituição executora do certame ou aos órgãos responsáveis pela realização e divulgação dos resultados da Prova Nacional Docente – PND, quando aplicável.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância às normas legais, declarando eventual situação de impedimento ou conflito de interesses e abstendo-se de participar de atos nos quais não possam atuar com a necessária isenção.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica–PR, 29 de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica–PR

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:19537D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 497/2026

DECRETO Nº 497/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA RICA, referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA RICA, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade

técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada eixo do PME, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.
§ 3º A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um suplente podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por profissionais qualificados e com experiência nas respectivas áreas, que serão os coordenadores dos grupos de trabalho.
Art. 10. A Equipe Técnica será organizada pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do município.
Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
Alfabetização
Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
Educação Integral em Tempo Integral
Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
Sustentabilidade Socioambiental na Educação
Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
Financiamento e Infraestrutura da Educação

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, e deverão contemplar, entre outros:
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Técnica e um suplente preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 15. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, poderá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria ou Decreto de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo poder Executivo.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 16. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública e aprovado em Conferência Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação.
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 19. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de TERRA RICA
TERRA RICA/PR, 04 de novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE LOPES TRAVAGIN	***MATHEUS DOS SANTOS FRANÇA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:931FA25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 498/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DEBORAH FERNANDES GOMES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO (PSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. DEBORAH FERNANDES GOMES**, matrícula nº 20202501, do cargo temporário de **ENFERMEIRO (PSS),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 04 de Novembro de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1B9D9573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 499/2026

SÚMULA: EXONERA, O SENHOR JURACY FANALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o Sr. **JURACY FANALLI,** do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 05 de Novembro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:49683722

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 500/2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JURACY FANALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **JURACY FANALLI**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, conforme Art. 1°, da Lei Municipal nº. 001/2026, a partir de 05/11/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte seis (04/11/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTAB
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:07C87747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 501/2026

SÚMULA: EXONERA, O SENHOR EDUARDO SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o Sr. **EDUARDO SANTOS DA SILVA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 05 de Novembro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EB84F15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 502/2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EDUARDO SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Art. 1°, da Lei Municipal nº. 001/2026, a partir de 05/11/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte seis (04/11/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTAB
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3120F224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 504/2026

DECRETO Nº 504/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme abaixo discriminado:

Nome	CPF	Função
Wilson Secchi	074.***.***-51	Coordenador Municipal
André Pereira Rodrigues	054.***.***-70	Secretário
Maurilo Alves Junior	065.***.***-37	Diretor Operacional

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 064/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B9CCDCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 060/2026

Lei n° 060/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE VOLEI CAMBIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos, a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEI CAMBIO DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.208.570/0001-99, com sede na Rua Antônio Gonçalves, n° 925, Centro, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos;
III– Utilize recursos públicos em desobediência ás legislações pertinentes;
IV – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4BA8AC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº. 059/2026

Lei Nº. 059/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paulo – Asilo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 007/2026, celebrado com a **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor de R$ 4.794,27 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pelas Leis Municipais nº 088/2025 e 045/2026, passa de R$ 415.161,37 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para R$ 419.955,64 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.004.08.241.0001.2028, elemento: 4.4.50.42.00,00, fonte: 966-EA.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B8FDC190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 467/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA,** matricula nº 1109, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Novembro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2027 (05/11/2026 a 02/02/2027).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A2AD0A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 0009/2026

RESOLUÇÃO Nº 0009/2026

EMENTA: Dispõe sobre o sistema eletrônico de gestão legislativa, painel eletrônico de votação, transmissão de sessões via internet, sessões em formato hibrido e validade do voto do vereador que participa remotamente da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

A Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições conforme preconiza o Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Milton da Silva, Presidente da Mesa Diretora, **PROMULGO** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Título Único
Seção I
Do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa
Art. 1º. A Câmara Municipal de Terra Roxa/PR adota o sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, o qual constitui instrumento exclusivo para:
I - protocolo de proposições legislativas;
II - tramitação de todas as matérias legislativas;
III - registro e armazenamento de documentação legislativa;
IV - consulta pública de proposições em tramitação;
V - publicidade dos atos legislativos e decisões do Plenário;
VI - acompanhamento de processo de contas;
VII - registro de votações e resultado de deliberações.
Parágrafo único. Não serão admitidos fluxos paralelos predominantes em meio exclusivamente físico, devendo toda a documentação legislativa ser registrada e mantida em sistema eletrônico.
Seção II
Do Painel Eletrônico de Votação
Art. 2º. A votação nas deliberações plenárias será realizada, em regra, por meio de painel eletrônico de votação, que deverá observar os seguintes critérios:
I - funcionalidade:
a) registrar automaticamente o voto de cada vereador (sim, não, abstenção);
b) apurar votações nominais em tempo real;
c) exibir resultado imediato após encerramento;
d) possibilitar consulta pública dos registros de votação.
II - procedimentos de utilização:
a) cada vereador receberá credencial de acesso ao painel eletrônico;
b) os votos serão registrados individualmente durante o período de votação definido pelo Presidente;
c) a votação será encerrada pelo Presidente após o sinal de fechamento;
d) os votos registrados após o encerramento não serão contabilizados.
III - para fins de apuração:
a) o resultado apurado pelo painel eletrônico é vinculante e final;
b) a ata da sessão registrará os votos de cada vereador;
c) cópias do resultado serão arquivadas em sistema oficial;
d) a consulta pública ao resultado será disponibilizada no site institucional.
IV - falhas técnicas:
a) em caso de falha técnica do painel eletrônico, a votação será realizada pelo processo tradicional (votação simbólica ou nominal);
b) o Presidente da Câmara comunicará a alteração do procedimento antes da votação.
Seção III
Da Transmissão de Sessões Via Internet
Art. 3º. As sessões plenárias da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR serão transmitidas ao vivo via internet em canal oficial mantido ou administrado pelo Poder Legislativo, conforme segue:
I - todas as sessões ordinárias e extraordinárias serão transmitidas ao vivo pela internet, ressalvados os casos de impossibilidade técnica devidamente justificada;
II - a transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal, com acesso público e gratuito, sem restrições ou bloqueios, podendo também ser feita simultaneamente em múltiplos canais, tais como site oficial, Youtube, Facebook, entre outros;
III - a gravação de cada sessão será armazenada em arquivo e disponibilizada para consulta pública, sendo o acesso ao arquivo mantido permanentemente no site da Câmara Municipal e as gravações serão preservadas digitalmente conforme legislação aplicável;
IV - a transmissão será iniciada com a abertura da sessão e encerrada com seu fechamento, de forma contínua e íntegra;
V - a transmissão observará padrão mínimo de qualidade, com áudio e vídeo claramente audível e visível;
VI - a Câmara Municipal designará servidor responsável pela coordenação das transmissões e manutenção da plataforma.
Seção IV
Das Sessões em Formato Híbrido
Art. 4º. As sessões plenárias poderão ser realizadas em formato híbrido, permitindo a participação presencial e remota dos vereadores, sob as seguintes condições:
I - hipóteses de permissão:
a) em situações de calamidade pública ou estado de emergência;
b) quando autorizado por resolução específica da Câmara Municipal;
c) quando recomendado por autoridades sanitárias;
d) a critério do Presidente, em situações excepcionais devidamente justificadas.
II - condições técnicas:
a) a Câmara Municipal manterá infraestrutura tecnológica adequada para permitir a participação remota;
b) será fornecido acesso a plataforma de videoconferência segura e confiável;
c) os testes técnicos serão realizados previamente ao início da sessão;
d) será garantida qualidade de áudio e vídeo satisfatória.
III - procedimentos para participação remota:
a) o vereador que participar remotamente deverá previamente comunicar à Secretaria da Câmara;
b) o credenciamento será realizado com antecedência mínima de doze horas;
c) o vereador deverá estar presente no horário estabelecido para abertura;
d) deverá manter câmera e microfone ativados durante toda a sessão;
e) permanecerá visível em local apropriado, adequadamente trajado;

f) respeitará as regras de decoro pessoal e comportamento.
IV - registro de presença:
a) a presença remota será registrada no sistema eletrônico;
b) a presença remota será considerada para efeitos de quórum;
c) a ausência por falta de acesso técnico deverá ser registrada e justificada.

Seção V
Da Validade do Voto de Vereador que Participa Remotamente

Art. 5º. O voto proferido por vereador que participa remotamente de sessão em formato híbrido é válido e vinculante, observadas as seguintes condições:
I - registro eletrônico:
a) o voto será registrado no painel eletrônico de votação ou sistema equivalente;
b) a identificação do vereador deverá ser verificável;
c) a votação será registrada concomitantemente com a realização;
d) o resultado será documentado na ata da sessão.
II - requisitos de validade:
a) o vereador deverá estar adequadamente credenciado na plataforma;
b) deverá estar visível na transmissão durante o período de votação;
c) o voto deverá ser registrado dentro do prazo de votação definido pelo Presidente;
d) não será permitida votação ou participação sem identificação clara.
III - contestação:
a) qualquer questão quanto à validade do voto remoto deverá ser levantada antes do encerramento da votação;
b) o Presidente analisará a questão e decidirá sobre a validade;
c) a decisão do Presidente será registrada em ata.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, aos 04 dias do mês de novembro de 2026

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:24D56C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4.529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16°	WILSON DOS SANTOS JUNIOR

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8°	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA
9°	ISABELA MARQUES NABÃO
10°	GEOVANA CAMPHORST MARIANO
11°	HELLEN CRISTINY WEILER COSTA
12°	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
21°	RENATA FRANCIELE DA CUNHA JESUS
22°	TAINARA LUIZA PERSCH BOING

**Considerando o pedido de final de lista do 19° classificado
**Considerando o indeferimento da contratação do candidato classificado em 20º lugar, conforme Edital nº 079/2026.

CARGO: TECNICO DE SAUDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	JUSILENE DE SOUZA SOMENSI

***Considerando o não comparecimento de 1° classificado.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	CELSO FERREIRA AGUSTINHO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	VINÍCIUS PEREIRA TONDO

*Considerando o não comparecimento de 1° classificado.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
10°	MARA LUCIA DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:524913FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17692/2026

PORTARIA Nº 17692/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 120/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jessica Cristina Viana, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 14602-00, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FAF95943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17693/2026

PORTARIA Nº 17693/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 120/2026 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rafael Jean de Souza dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 1214764-00, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:267B8FD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4745/2026

DECRETO Nº 4745/2026

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas ao IPTU, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I - a legislação que estabelece a estrutura normativa do IPTU no Município;

II - as normas que instituem benefícios fiscais e isenções;

III - as disposições referentes ao IPTU progressivo no tempo e à função social da propriedade;

IV - demais dispositivos que versem direta ou indiretamente sobre a tributação imobiliária municipal.

Art. 3º O Anexo I deste Decreto contém o Índice Sistemático da Legislação Consolidada, apresentando o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente ao IPTU encontram-se disponíveis no seguinte link:
https://drive.google.com/file/d/1pEAYLEuiY9NtJQ_i2GtspJR2piSWj1hQ/view

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FBB61716

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4746/2026

DECRETO Nº 4746/2026

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI cobradas no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI constantes no Código Tributário Municipal, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI constantes no Código Tributário Municipal, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes

relativas ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa do ITBI no Município;

II – as disposições referentes a natureza da ITBI e sua incidência;

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente ao ITBI encontram-se disponíveis no seguinte link:
https://drive.google.com/file/d/160Bn30G_EWmKgjXoDySQIsKM2EWutJSE/view

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C8AE75F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4747/2026

DECRETO Nº 4747/2026

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente as Taxas cobradas no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam as Taxas constantes no Código Tributário Municipal, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas as taxas aplicáveis e constantes no Código Tributário Municipal, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas as taxas, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I - a legislação que estabelece a estrutura normativa dos taxas no Município;

II - as disposições referentes a natureza das taxas e sua incidencia;

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE AS TAXAS CONSTANTES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente as TAXAS encontram-se disponíveis no seguinte link:
https://drive.google.com/file/d/1eDzKLcRLcmcq77ZFaUR7RuYK2ZxZPYsi/view

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1AAB3882

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4748/2026

DECRETO Nº 4748/2026

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas ao ISSQN, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa do ISSQN no Município;

II – as normas que instituem benefícios fiscais e isenções;

III – as disposições referentes ao ISSQN progressivo no tempo e à função social da propriedade;

IV – demais dispositivos que versem direta ou indiretamente sobre o ISSQN.

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente ao ISSQN encontram-se disponíveis no seguinte link:
https://drive.google.com/file/d/1CdSTRdQc90uAJMexMie7xFIhCjdWwFp-/view

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:90C05998

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4743

DECRETO Nº.4743/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.611.730,89 (dois milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1015	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	276.000,00
Suplementar	350	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339030 - Material de consumo Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.617,41
Suplementar	355	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	377	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	142.000,00
Suplementar	708	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.541.1350.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	123.113,48
Suplementar	733	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 339030 - Material de consumo Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	100.000,00
Suplementar	739	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	50.000,00
Suplementar	90	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	93	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.1 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.611.730,89 (dois milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.065.113,48
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	120.617,41
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	150.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	276.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F8C3A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-35/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio de decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica **ANULADO** o Processo Licitatório nº 159/2026 – Pregão Eletrônico nº 095/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, ATÉ A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR**.
A anulação fundamenta-se nas inconsistências identificadas na fase preparatória do procedimento, conforme decisão administrativa fundamentada no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A medida decorre da necessidade de revisão substancial do planejamento da contratação, visando assegurar a regularidade do procedimento e a adequada proteção do interesse público.
Maiores informações poderão ser obtidas por meio da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br; ou pelo telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa – PR, 03 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito de Terra Roxa

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AD085AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 213/2025	Pregão Eletrônico nº 43/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (22.10.2027) e correção monetária.	**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.** CNPJ: 07.048.323/0001-02	21/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:0509BA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 4 de novembro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "FISCAL GERAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VINICIUS BARBOSA	066.XXX.XXX-07	80,00	1º
JEAN DE MELO DA LUZ	072.XXX.XXX-98	40,00	2º
FERNANDA NOGUEIRA SEVERO	028.XXX.XXX-96	30,00	3º
PHILIPE DE CARVALHO DE PAIVA	010.XXX.XXX.40	30,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:35789D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 56/2026 fica remarcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 14h00**, na plataforma BLL (www.bll.org.br).
O adiamento decorre da necessidade de ajustes adicionais no sistema BLL para possibilitar a participação de **empresas de todos os portes**, conforme as condições de ampla concorrência previstas na retificação do Edital já publicada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, georreferenciamento e otimização das rotas do transporte escolar do Município de Três Barras do Paraná, conforme Termo de Referência.
O recebimento das propostas ocorrerá até as **13h00 do dia 19 de novembro de 2026**, com início da disputa às **14h00**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.tresbarras.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Permanecem mantidas as demais condições do Edital retificado.
Três Barras do Paraná-PR, 04 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B8CB9BFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 04 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:36E8A8C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7351/2026

DATA: 04/11/2026

Permite a colocação e a permanência temporária de 01(um) contêiner no passeio da Av. Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Permitido a colocação e a permanência temporária de 01(um) contêiner, no passeio na Avenida Brasil em frente o lote nº 30 da quadra 17, pelo período da edificação de 01 (uma) obra, para o senhor **Valdemar Antônio Pereira,** inscrito no CPF/MF nº 829.xxx.xxx-00.
§ 1º. Fica de responsabilidade do beneficiado a retirada de entulhos, devendo deixar a local limpo por todo o período da permissão
§ 2º. É de responsabilidade do beneficiado danos causados ao patrimônio público, bem como eventual acidente.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6EC793A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, BEM COMO SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVANILDO JOSE FASSICOLO.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 53/2026.
VALOR: R$ 205.281,41 (Duzentos e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:4B301DEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E SONORIZAÇÃO, BEM COMO ACESSÓRIOS CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 49/2026.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:CC86EDA7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E SONORIZAÇÃO, BEM COMO ACESSÓRIOS CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 49/2026.
VALOR: R$ 1.633,50 (Cento noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:9F777702

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

R. MATOS LTDA - CNPJ N° 48.640.120/0001-80

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	750	HORA INDIVIDUAL POR PROFISSIONAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, COM EQUIPE OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, DOIS ELETRICISTAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E REGISTRO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ESTRUTURA, OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ESCADAS, GUINCHOS, ANDAIMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS RECURSOS DE EXECUÇÃO, MANTENDO DISPONIBILIDADE PARA AS MANUTENÇÕES DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO.	R$ 39,98	R$ 29.985,00
TOTAL DO LOTE				R$ 29.985,00	

Valor total para o fornecedor: R$ 29.985,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Desclassificações / Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A6C5BD0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 PROCESSO ADM: Nº 101/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais): **R.MATOS LTDA** (48640120000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:1A666CCB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 PROCESSO ADM: Nº 101/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais): **R.MATOS LTDA** (48640120000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:937A45F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO ELETRONICO Nº 75/2026

Aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026 as 08:30hs,reuniram-se em sessão pública a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e NILSON ANTONIO DOS REIS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 75/2025,destinada a selecionar a melhor proposta para a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Óleo Diesel S-500), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.** A Pregoeira resolve **DECLARAR DESERTA**, não houve participante para o certame no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

NILSON ANTONIO DOS REIS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57482D09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 78/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Maior percentual de Desconto da Tabela ANP**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n. º147/2014, Decreto n. º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (, Óleo Diesel S-500), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 152.460,00 (Cento e cinquenta e dois mil com quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/11/2026 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/11/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B09A6951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 352 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.180,00 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.500,00
04.001.28.846.0020.0.012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 110.000,00
05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 52.000,00
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 21.500,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 3.500,00
06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 95.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.200,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Desenvolvimento Social e Família
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.000,00

08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
10.001.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 530,00
11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.500,00
11.001.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.000,00
12.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.550,00
13.001.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.350,00
14.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.550,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 38.000,00
07.002.08.122.0009.2.032 Manutenção dos Programas de Gestao do SUAS - CADUNICO
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 53.480,00
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.500,00
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 105.500,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 61.700,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 35.000,00
06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 60.000,00
07.004.16.482.0023.2.035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr.
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 95.000,00
3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 10.000,00
09.001.15.452.0021.2.034 Gestão Municipal de Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:156F1390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2026 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO(A)*** a senhora ***MARTA ALVES DOS SANTOS***, portadora do CPF/MF. 087.***.***-60, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 03 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D15F1FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 172-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 172/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Motorista C– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alcenir José Contini	7°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E9891B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 173-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 173/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Juraci da Luz	19°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E UBANISMO
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Nereu Camargo	20°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0C24FFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 174-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 174/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Antunes Da Silva Souza	15°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:75B31D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 175/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo simplificado nº 03/2025.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contado a partir de 05 de novembro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2025, regido pelo Edital nº 001 publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná em 12/09/2025, Edição 3362 e homologado pelo Edital nº 10/2025 publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/11/2025, Edição 3399 para o preenchimento dos cargos temporários de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional – Sede, Auxiliar Educacional – Passa Quatro, Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista, Auxiliar Educacional – Santa Anita, Professor – Sede, Professor – Passa Quatro, Professor – Faxinal da Boa Vista e Professor – Santa Anita, para atuar nas Secretarias Municipais do Município nos termos do Processo Administrativo nº 6.771/2025.

2°- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBC53F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUPRESSAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024

Supressão –Contrato Administrativo nº 100/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:ALMAQ EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001- 27, com sede localizada na Rua Vinte e Um Abril, Nº 250, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.323-030, neste ato representada por Eliseu Schimenes Junior, portador da cédula de identidade Nº4.679.171-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.201.798-20- **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção e assistência técnica de equipamento de impressoras e multifuncionais; prestação de serviços de locação de equipamentos de informática; prestação de serviços de locação de telas interativas– **Do valor:** Fica promovida a supressão unilateral no valor de R$ 15.238,42 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)– **Gestora:**Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto – **Fiscal:**Alan Tratch -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5C16FB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 31/2026

Autoriza o Município de Turvo a adquirir imóvel urbano mediante desapropriação por utilidade pública, para fins de construção do Museu Municipal, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública, o seguinte imóvel:
"Fração ideal com área de 1.807,40m² (mil oitocentos e sete metros e quarenta centímetros quadrados), localizada dentro de área maior medindo 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Turvo, objeto da matrícula nº 12.530, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujos limites e confrontações iniciam na coordenada 445.898,5564 e NY: 7.229.678,2394, deste segue confrontando por 60,38 m com a rua Eucalina Nunes até a Avenida Moacir Julio Silvestre com chanfro de 3,48 m, deste segue confrontando com a Avenida Moacir Julio silvestri até a divisa com MUNICIPIO DE TURVO por 29,92, deste segue confrontando com MUNICIPIO DE TURVO por 0,47 m, 9,49 m, 11,10 m, 1,30 m, 4,02 m, 5,04 m, 0,56 m, 6,00 m, 2,07 m, 2,75 m, 4,08 m, 3,09 m, 12,57 m, 2,42 m, 6,60 m, 7,09 m, 1,26 m e 23,63 m,

até a divisa com a Rua Eucalina Nunes, ponto de início desta descrição."

Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado à construção do Museu Municipal, a partir da realocação da "Casa Pilati", imóvel histórico e preservado, doado ao Poder Público mediante autorização prevista em Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O valor a ser pago a título de justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel descrito no artigo primeiro, obtido mediante avaliação realizada pelos profissionais do quadro efetivo do Município de Turvo, consiste no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A76D8287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 747-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 54/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Ordinária nº 29/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2026, o servidor **Patrik Odair de Oliveira**, inscrito no CPF nº 045.523.309-85, do cargo de Assessor Jurídico desta municipalidade, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88430D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 748-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 54/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Ordinária nº 29/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Assessor Jurídico desta municipalidade, com carga horaria de 20 horas semanais, o senhor **Patrik Odair de Oliveira**, inscrito no CPF nº 045.523.309-85 e RG nº 71822451 SSP/PR. A partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B9788E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 768-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Rosenilda Tilp**, Servente de Limpeza, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, para prestar serviços no Cmei Irmã Ancila, permanecendo no mesmo cargo de concurso. A partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:83266869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 769-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Marcia Miranda Paulowski,** professora, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de outubro de 2026 a 29 de novembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.403/2026.
Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18E79AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 770-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Angelita de Cassia Garcia,** Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de outubro de 2026 a 29 de novembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.413/2026.
Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:282EAA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 771-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Neuzi Terezinha Kuchla,** Auxiliar Administrado, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 27 de outubro de 2026 a 24 de janeiro de 2027. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.413/2026.
Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBA978B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 772-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares à servidora **Bianca Maria Ferreira Voitis**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 09 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. Anterior desta Portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89F208E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 773-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **Joel Pilati Junior**, inscrito no CPF nº 071.035.899-76, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Água e Terra – IAT, com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027. Conforme termo de cessão nº 01/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:32D4CA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 774-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Pedagoga, classe A, nível 1, a senhora **Silmara de Fátima Kopacheski Pelissaro,** inscrita no CPF/MF sob nº 060.242.069-50 e RG 060.242.069-50 SESP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:38F046CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Apuração de Infrações e Responsabilização Administrativa de Licitantes e Contratados, para condução de processos administrativos destinados à apuração de infrações e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus artigos 155 a 163, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a razoabilidade e a proporcionalidade nos procedimentos administrativos sancionatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior segurança jurídica, eficiência e transparência aos procedimentos de apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Turvo/PR, a COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITANTES E CONTRATADOS, destinada à condução dos processos administrativos de responsabilização decorrentes de possíveis infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas em procedimentos licitatórios e na execução de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, para integrarem a referida Comissão:

I – Presidente: Rodrigo Campanholi, matrícula nº 1008484, ocupante do cargo de Procurador Municipal.

II – Membro: Daiane Correa Batista Dessanoski, matrícula nº 100994, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

III – Membro: Ricardo André Kloster Karpinski, matrícula nº 100014, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I, competindo-lhe coordenar os trabalhos, organizar os procedimentos e representar a Comissão perante os demais órgãos e unidades administrativas.

§ 2º Nos casos de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer de seus integrantes, será providenciada a substituição mediante ato formal da autoridade competente, observados os requisitos legais de composição.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Apuração de Infrações e Responsabilização Administrativa de Licitantes e Contratados:

I – conduzir os processos administrativos de responsabilização que lhe forem encaminhados pela autoridade competente;

II – apurar os fatos relacionados a possíveis infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, especialmente aquelas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – examinar documentos, relatórios, notificações, manifestações dos fiscais e gestores de contratos e demais elementos necessários à apuração dos fatos;

IV – promover a intimação dos interessados, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

V – receber e analisar as defesas escritas, documentos e requerimentos de produção de provas apresentados pelos interessados;

VI – realizar diligências, solicitar documentos, colher informações e produzir as provas necessárias à adequada instrução processual;

VII – decidir, de forma fundamentada, sobre o deferimento ou indeferimento de provas requeridas, observadas as disposições legais;

VIII – oportunizar a apresentação de alegações finais nas hipóteses previstas no artigo 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – elaborar relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, a análise das provas, os fundamentos jurídicos e a conclusão quanto à existência ou inexistência de infração administrativa;

X – indicar, quando cabível, a sanção administrativa legalmente aplicável, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;

XI – encaminhar os autos, acompanhados de relatório conclusivo, à autoridade administrativa competente para decisão;

XII – desempenhar outras atividades diretamente relacionadas à instrução dos processos administrativos de responsabilização, observada a legislação vigente.

Art. 4º A Comissão atuará nos procedimentos destinados à apuração das infrações administrativas que possam ensejar a aplicação das seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 5º A instauração de cada processo administrativo de responsabilização dependerá de ato formal da autoridade competente, devidamente motivado, com a identificação dos fatos a serem apurados e a documentação inicial disponível.

§ 1º A Comissão deverá atuar com imparcialidade e independência técnica, observados os princípios da Administração Pública e as hipóteses legais de impedimento e suspeição.

Art. 6º Nos processos de responsabilização previstos no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes procedimentos e garantias:

I – intimação do licitante ou contratado para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

II – garantia de acesso aos autos e aos documentos necessários ao exercício da defesa;

III – análise fundamentada dos requerimentos e argumentos apresentados pelo interessado;

IV – possibilidade de produção de provas admitidas em direito e pertinentes à apuração dos fatos;

V – concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela Comissão;

VI – elaboração de relatório final devidamente fundamentado, com manifestação conclusiva sobre os fatos apurados.

Parágrafo único. O indeferimento de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverá ser motivado, conforme o artigo 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final e encaminhará os autos à autoridade administrativa competente, para apreciação e decisão quanto à eventual aplicação de sanção.

§ 1º A autoridade competente poderá determinar, justificadamente, a realização de diligências complementares, quando necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§ 2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência exclusiva estabelecida no artigo 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A decisão administrativa deverá ser motivada e considerar os critérios estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Das decisões administrativas sancionatórias caberão os recursos ou pedidos de reconsideração previstos nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

Art. 9º Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações e o apoio técnico e administrativo necessários à adequada condução dos processos de responsabilização.

Parágrafo único. Os fiscais e gestores de contratos deverão fornecer, quando solicitados, os relatórios, registros de ocorrências, notificações, documentos e demais informações pertinentes às possíveis irregularidades verificadas.

Art. 10. Após a aplicação de sanção administrativa, caberá à unidade administrativa responsável pelos registros de penalidades adotar as providências necessárias à publicidade, ao registro e à atualização das informações nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observado o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11. Os membros designados para compor a Comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante a execução dos trabalhos, nos termos do Art. 82, inciso VII, da Lei Complementar nº 3/2023.
§ 1º – A gratificação será paga em parcela única mensal, desde que comprovada a realização de reuniões ou execução de atividades registradas em ata durante o mês correspondente.
§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, fiscalizar e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a solicitação de pagamento acompanhada da devida comprovação do relatório de atividades/atas.

Art. 12. A Comissão terá caráter permanente, permanecendo constituída até posterior alteração ou revogação desta Portaria, podendo seus integrantes ser substituídos mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e dos princípios que regem o processo administrativo sancionador, mediante manifestação da assessoria jurídica quando necessária.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:31C53293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 COMPRAS.GOV N° 69/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) tratores agrícolas novos 80 cv.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 19 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 850.838,40 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:329792B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026 COMPRAS.GOV N° 70/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, por hora trabalhada, de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck, cesto aéreo/elevatório e sistema hidráulico de perfuração de solo, incluindo operador para atendimento das demandas do município de turvo/pr
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de novembro de 2026.
Início da Sessão:24 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 142.264,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:85A8CC04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 06/2026**

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR)

DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede localizada na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, no Município de Erechim/RS, CEP 99.706-250, neste ato representada por Ana Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 1122654565 SJS/RS e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 039.515.330-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.494/2026 (1Doc), conforme

quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 47					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PASSIFLORA 260MG - COMPRIMIDO - BR439128	CP	50.000,00	0,347	17.350,00
Valor total do lote: R$ 17.350,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 06/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAL: Juliana Barbosa Martins de Oliveira
VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DED890A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.138/2026 (1Doc), **ADJUDICA EHOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrôniconº 123/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e demais itens destinados ao atendimento das necessidades da Vigilância em Saúde, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 em favor da empresa **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 21.352.262/0001-95)**pelo valor global R$ 9.489,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta nove reais);
Lotes n° 04, 07, 08, 09, 11, 15 e 18 em favor da empresa**GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$29.248,78 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);
Lote n° 05 em favor da empresa**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.676.642/0001-08**)pelo valor global de R$ 729,50 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Lote n° 06 em favor da empresa**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (CNPJ N° 14.323.297/0001-30)** pelo valor global de R$545,22 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
Lote n° 10 em favor da empresa**CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 54.531.612/0001-30)**pelo valor global de R$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);
Lote n° 14em favor da empresa**E CAMPREGUER COMEX LTDA (CNPJ N° 43.287.805/0001-70)** pelo valor global de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
Lote n° 16em favor da empresa**NWSHOP COMERCIO LTDA (CNPJ N° 30.282.962/0001-41)** pelo valor global de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Lote n° 17em favor da empresa**KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA (CNPJ N° 26.202.890/0001-08)**pelo valor global de R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
Lote n° 19em favor da empresa**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 19.140.331/0001-55)** pelo valor global de R$8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais);
Ademais, torno público que os **LOTES 01, 03, 12 e 14 RESTARAM FRACASSADOS**, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas e inabilitadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos **Lotes 01, 03, 12 e 14.** Caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BA3D8E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2026
Dispensa Eletrônica: 06/2026

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama.
CONTRATADO - VALID SOLUÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.113.309/0001-47, localizada na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, CEP 18.052-445, Bairro Ipanema das Pedras, cidade de Sorocaba/SP.
OBJETO - Fornecimento de licenciamento Google Workspace Business Starter e Standart, na modalidade Software como Serviço – SaaS, incluindo suporte técnico, configuração e treinamento:
● Google Workspace Business Starter, 35 licenças
● Google Workspace Business Standard, 01 licença
VALOR - O valor global do contrato será de R$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses:
● Google Workspace Business Starter, 35 licenças (R$ 419,72 cada, total de R$ 14.690,20 Anual).
● Google Workspace Business Standard, 01 licença (R$ 899,80 anual)

VIGENCIA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS - O prazo de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo a exclusivo critério e conveniência da Contratante ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Desdobramento: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:F8B700EA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 60-2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara inexigível o Procedimento Licitatório n° 070/2026, Inexigibilidade 60/2026, referente à contratação da Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 22.094.483/0001-73, para o curso de "Crimes contra a Administração Pública e nas Contratações Municipais. Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal na Lei nº 14.133/2021", a pedido da servidora efetiva Cássia Patrícia Ungaro, Agente de Contratação desta Casa de Leis no valor de R$2.790,00
Umuarama/PR, 26 de outubro de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA M.P. UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pela Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 063/2026 – Inexigibilidade n° 55/2026, referente à contratação da Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 22.094.483/0001-73, para o curso de "Crimes contra a administração pública e nas contratações municipais. Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal na Lei nº 14.133/2021", a pedido da servidora efetiva Cássia Patrícia M P Ungaro, Agente de Contratação desta Casa de Leis, no valor de R$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), devidamente fundamento.
Umuarama/PR, 26 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:DB7E721F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº1.338/2026 - PMU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 1338/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 071/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 071/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos educativos de moderação da velocidade ("radar educativo" ou "lombada eletrônica educativa"), do tipo não metrológico e não intrusivo, para o monitoramento de 80 (oitenta) faixas de tráfego, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, parametrização, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, telemetria, transmissão de dados, substituição de dispositivos defeituosos, remanejamento e posterior desinstalação dos dispositivos, a serem utilizados em vias públicas urbanas sob circunscrição do Município de Umuarama/PR. tendo sido declarado vencedor o **CONSÓRCIO TC2,** constituído pela empresa líder **TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ:38.252.459/0001-55)** e segunda consorciada a empresa **CONSILUX TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ:81.054.900/0001-13).,** para o lote nº 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:68653123

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M M R DA SILVA FONOAUDIOLOGIA
Profissional Credenciado: MARIANA MAURINA RIQUE DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 109.799,88 (cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/970, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 219/2026, autorizado em 20 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 26 de outubro de 2026, edição nº 3.644, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de DOSAGEM DE CREATININA, DOSAGEM DE GLICOSE, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE POTASSIO, COAGULOGRAMA, HEMOGRAMA COMPLETO, URINA TIPO I (EAS) E ELETROCARDIOGRAMA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 377.280,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/890, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 220/2026, autorizado em 29 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de novembro, edição nº 3.649, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da

Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Profissional Credenciado: LEON TYRONE DE FRANÇA SILVA MUZACHI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR E ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR COM DOPPLER, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 1.106.100,00 (um milhão e cento e seis mil e cem reais).
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/972, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 221/2026, em 29 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de novembro, edição nº 3.649, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:FA5AB220

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 061/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LEONARDO HENRIQUE BONONI FENATO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 058/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MAZIERI MEDICINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 057/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: M.L.M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 060/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: AMPED ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 27 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 073/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 063/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: DETOFOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 062/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LUP MEDICINA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 056/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ANDO MEDICINA INTEGRADA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 282/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MAXIMO SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais), referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:207 – F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 351/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: LETÍCIA DA SILVA MEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 D:125 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº ***.109.749-**, para **MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CPF nº ***.996.519-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 27 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 230/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MARIA SILVANA GOMES DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.016,09 (três mil e dezesseis reais e nove centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 18.096,54 (dezoito mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº ***.170.119-**, para **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.973.789-**. Altera-se a fiscal **ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI**, inscrita no CPF nº ***.885.249-**, para **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº ***.170.119-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 224/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.016,09 (três mil e dezesseis reais e nove centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 18.096,54 (dezoito mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº ***.170.119-**, para **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.973.789-**. Altera-se a fiscal **ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI**, inscrita no CPF nº ***.885.249-**, para **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº ***.170.119-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 226/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: IRACI DECKER DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.016,09 (três mil e dezesseis reais e nove centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 18.096,54 (dezoito mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a gestora **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº ***.170.119-**, para **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.973.789-**. Altera-se a fiscal **ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI**, inscrita no CPF nº ***.885.249-**, para **FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº ***.170.119-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 427/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: FREITAS & LAINO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:97 - F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:98 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:6452C4BD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 193/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
12.001.20.608.0008.2.171. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:674 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 04 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 – AO CONTRATO Nº 169/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de até R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 37 (trinta e sete) inscrições excedentes, ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações:
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:101 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

Umuarama, 04 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:23C7960A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 04/11/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2026, cujo objeto é a **Aquisição de materiais esportivos e acessórios destinados à prática de atividades físicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória, visando à execução de programas, projetos e serviços voltados à população idosa**. em favor das empresas:

ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.422/0001-98. Vencedora dos itens n.º 02, 03, 07, 08 e 09, perfazendo o Valor Global de R$ 7.049,00 (Sete mil e quarenta e nove reais);

ANSAH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.496.178/0001-02. Vencedora do item n.º 04, perfazendo o Valor Global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais**);**

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.129.821/0001-42. Vencedora dos itens n.º 05, 06 e 10, perfazendo o Valor Global de R$ 2.961,28 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte oito centavos);

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e acessórios destinados à prática de atividades físicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória, visando à execução de programas, projetos e serviços voltados à população idosa.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.422/0001-98. Vencedora dos itens n.º 02, 03, 07, 08 e 09, perfazendo o Valor Global de R$ 7.049,00 (Sete mil e quarenta e nove reais), Contrato nº 87/2026. Data da assinatura do contrato: 04/11/2026;

ANSAH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.496.178/0001-02. Vencedora do item n.º 04, perfazendo o Valor Global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais**),** Contrato nº 88/2026. Data da assinatura do contrato: 04/11/2026;

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.129.821/0001-42. Vencedora dos itens n.º 05, 06 e 10, perfazendo o Valor Global de R$ 2.961,28 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte oito centavos), Contrato nº 89/2026. Data da assinatura do contrato: 04/11/2026;

Recursos Orçamentários:
Despesa 404 – Manutenção Da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão - 24.001.08.242.0051.2092.4.4.90.52.00 – Fonte: 00962.
Despesa 404 – Manutenção Da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão - 24.001.08.242.0051.2092.4.4.90.52.00 – Fonte: 00962.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/11/2026 à 04/11/2027.

União da Vitória – PR, 04 de novembro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceicao Rodrigues da Silva
Código Identificador:CACA3E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 548/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4º	DEIVIN JULIO CORREIA	09/11/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BA2680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 – PROCESSO Nº 116/2024

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Centro de Fisioterapia, Psicologia e Equoterapia São Miguel Arcanjo Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.271.488/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento para a prestação de serviços especializados de equoterapia, destinados ao atendimento terapêutico de pacientes com indicação médica, incluindo pessoas com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, visando à promoção da saúde, ao desenvolvimento e à reabilitação dos pacientes, conforme as especificações, os critérios e as condições estabelecidos no Edital de Credenciamento Público nº 007/2024.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos e valores necessários à continuidade da prestação dos serviços contratados.
DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
VALOR UNITÁRIO: R$ 179,93 (cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos) por sessão de equoterapia.
QUANTITATIVO: 2.400 (duas mil e quatrocentas) sessões.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 431.832,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA/2026:
Despesa: 249 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
Dotação: 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00
Fonte: 00303.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Schultz Kröni
Código Identificador:515F5332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 846/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 12 DE NOVEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

15º Chamada
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Candidato(a)
32º	ELOISE ABEL DA CRUZ
33º	KEREN ALINE WOLSKI

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F39E796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 54/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 18/11/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 054/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 04/11/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 04/11/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A6D63F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO PE 41/2026

Extrato Contratos 134 á 142/2026 – Pregão Eletrônico 41/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL Nº 2147/2025, Participante: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52.098.237/0001-50) Participante: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (10.607.722/0002-43) Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47) Participante: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA (11.284.893/0001-60) Participante: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA (04.708.626/0001-08) Participante: MUNDO ESCOLAR LTDA (61.512.741/0001-46) Participante: RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51.231.745/0001-00) Participante: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (61.462.914/0001-69) Participante: WK KOMPANY DE BOLSAS E BRINDES LTDA (46.184.477/0001-75). Dotação Orçamentária:154-165-172-187-222, valores: R$17.700,00 – vigência 12 meses. Data 04/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0A1A3D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS PE 47

Extrato Contrato 143/2026 – Pregão Eletrônico 47/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GERENCIA DE ESPORTES, Participante: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA (00.478.911/0001-29) Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93) Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94). Dotação Orçamentária:154-165-187, valores: R$23710,04– vigência 12 meses. Data 04/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:56EAECCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 512026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 115/2026, b) Nr. Licitação: 51/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 04/11/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de construção e insumos correlatos para manutenção e pequenas reformas, Participante: MARTARELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (84.907.013/0001-39)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8013B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 509/2026

ERRATA PORTARIA Nº 509/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 509/2026 de 21 de outubro de 2026, publicada na Edição nº. 3642 de 22 de outubro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2024/2025	21/10/2026 até 30/10/2026

Leia-se:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2024/2025	21/10/2026 até 24/10/2026
2025/2026	25/10/2026 até 30/10/2026

Com a devida correção por meio da presente errata, o Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 509, de 21 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora Carla Beatriz Rachwal, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, conforme o período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2024/2025	21/10/2026 até 24/10/2026
2025/2026	25/10/2026 até 30/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8E3F943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 537, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 537, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor Ademir Veloso, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos, conforme os períodos abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	09/11/2026 até 18/11/2026
2026/2027	19/11/2026 até 20/11/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AF892E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 538, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 538, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Carlos Roberto Almeida do Prado Junior – Agente de Combate de Endemias e Lucas Pandolfo Bellé – Agente de Combate de Endemias, conforme requerimentos de diária n. º 379/2026 e 398/2026, protocolo n.º 9014/2026, para Reunião de Atualização sobre o Manejo Clínico das Arbovirose, com foco especial na Dengue e Chikungunya em Cascavel/PR, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:13F50DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 539, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 539, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Motorista e Graciele Brum – Técnico em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 376/2026 e 377/2026, protocolo 8988/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ – 8F74;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EEB4BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 540, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 540, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 381/2026, protocolo n. º 8989/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 29 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:65571BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 541, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 541, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Motorista e Jucieli Gobbi dos Santos Perin – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 388/2026 e 389/2026, protocolo 9102/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 03 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa AUZ – 1C38;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9FDA3D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 542, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 542, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 390/2026, protocolo n. º 9170/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8751EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 543, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 543, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 394/2026, protocolo n. º 9171/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 04 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:13B3DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 544, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 544, de 04 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 395/2026, protocolo n. º 9172/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora e Foz do Iguaçu/PR, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I24.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B4E14BB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEX 58-2025

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
cnpj 95.589.230/0001-44

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025
CONTRATO N° 119/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.907.619/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. Fabiano Steinemann Santiago, portador do RG:5.534.793-0 e CPF:018.518.279-86, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Inexigibilidade nº 058/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Credenciamento de Clinicas de Cardiologia, especializadas em Consultas e exames de Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Mapa, Holter e Doppler de Carótidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade Saldo/UN	Valor Unitário	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	Consulta Especializada em Cardiologista	214	R$ 164,63	R$ 129,72	R$ 294,35	R$ 27.760,08
02	Ecocardiograma (exame)	229	R$ 178,41	R$ 123,23	R$ 301,64	R$ 28.219,67
03	Doppler de Carótidas (Exame)	150	R$ 195,00	R$ 172,40	R$ 367,40	R$ 25.860,00
04	Teste Ergométrico (exame)	133	R$ 147,68	R$ 69,28	R$ 216,96	R$ 9.214,24
05	Holter (exame)	100	R$ 157,50	R$ 86,65	R$ 244,15	R$ 8.665,00
06	Mapa (exame)	50	R$ 122,52	R$ 96,30	R$ 218,82	R$ 4.815,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 104.533,99 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e tres reais e noventa e nove centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

03 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Município De Cruzeiro Do Iguaçu PR
Contratante

FABIANO STEINEMANN SANTIAGO
Clinica De Cardiologia Dois Vizinhos LTDA
Contratada

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:E1B27F53

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR P74-2025

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná CNPJ 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, MAIQUIELI CHAVES 11843404982, estabelecida na Av Parigot de Souza, nº 900, Foz do Chopim, Cruzeiro do Iguaçu – PR, telefone (46) 99937-7296, endereço eletrônico: maiquielichaves@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 31.838.461/0001-61, neste ato representada por Maiquieli Chaves, cargo Sócia-Proprietária, RG: 14.086.148-0, CPF: 118.434.049-82, Av Parigot de Souza, nº 900, Foz do Chopim, Cruzeiro do Iguaçu – PR, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90074/2025.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem nos veículos que compõem à frota municipal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 147.957,50 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).referente a renovação dos seus quantitativos originais.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0202 02	Lavagem de veículos de transporte de médio porte vans ducatos e ambulâncias. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que se tratam de veículos públicos, vários deles utilizados pela secretaria municipal de saúde para transporte de urgência/emergência de pacientes. - Em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - O município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - Que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral do porta malas - limpeza interior do veículo com a utilização de aspirador de pó	250	R$ 142,11	R$ 35.527,50
03	Lavagem de veículos de transporte pesados ônibus e micro-ônibus. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos, vários deles utilizados pela secretaria municipal de saúde para transporte de urgência/emergência de pacientes. - em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - O município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - Que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral do porta malas - limpeza interior do veículo com a utilização de aspirador de pó	200	R$ 321,84	R$ 64.368,00
04	Lavagem de veículos da frota municipal do Barracão, sendo caminhão truque e toco - modelo de porte grande. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos. - Em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - O município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - Que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral e limpeza interior do veículo com a utilização de aspirador de pó.	50	R$ 436,80	R$ 21.840,00
05	Lavagem de veículos da frota municipal, sendo para máquinas pesadas tipo trator, pá carregadeira, retroescavadeira, patrola ou similar. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos. - Em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - O município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - Que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral e limpeza interior do veículo se for o caso.	50	R$ 524,44	R$ 26.222,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 04/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO	***MAIQUIELI CHAVES***
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.	Maiquieli Chaves 11843404982
Contratante	Contratado

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:7749876D

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR P88-2025

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná CNPJ 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90088/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Rua Lothário Boutin, nº 171, Bairro Pinheirinho – Curitiba – PR, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob nº 33.088.750/0001-16 neste ato representada por Rafael Elizandre Pizaia CPF**:** 047.583.009-17 / RG: 72830253 SESP PR / Cargo: Sócio Administrador, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90088/2025.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de preço para aquisição de tênis escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para entrega no ano letivo 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).referente a renovação dos seus quantitativos originais.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**TÊNIS (14 AO 29)** **Considerações Gerais** A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na tira do velcro deve ter o brasão do municipio, com dimenções de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado**.** A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Vista externa (Foto Ilustrativa) **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. **FORRO -** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m2) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. **FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal. **BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. **CORES -** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4529 TPX. **PALMILHA AMORTECEDORA -** Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente. **ETIQUETA –** Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão. **10 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha **11 FORRO -** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m2) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). **12DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. **13FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal. **14BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. **15CORES -** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4529 TPX. **16PALMILHA AMORTECEDORA -** Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente. **17ETIQUETA –** Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão. **18SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha. **A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra os laudos relacionados na tabela abaixo os quais passarão por análise da comissão**	150 PAR	R$ 98,00	R$ 14.700,00
02	**TÊNIS (30 AO 44)** **Considerações Gerais** A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na lateral deve ter o brasão do municipio, com dimenções de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado**.** A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Vista externa (Foto Ilustrativa) **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.	450 PAR	R$ 98,00	R$ 44.100,00

	FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m2) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. **CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor azul marinho, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. **ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). **BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. **CORES -** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4529 TPX. **PALMILHA AMORTECEDORA -** Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente. **ETIQUETA –** Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão. **11SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra os laudos relacionados na tabela abaixo os quais passarão por análise da comissão			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 01/02/2028.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 04 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO	***RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA***
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.	RF Comércio De Calçados LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:AA44BB72

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO 1 DECRETO 6637

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação				
Lei/Ato nº 3911 - Decreto nº 6637/2026 de 26/10/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3561 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1629	2025
Despesa				
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Remanejamento	Anulação de Dotações		450.000,00	450.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		300.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura por Suplementação		
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
970 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		150.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Reabertura por Suplementação		
23.695.0015.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3713 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	60.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura por Suplementação		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
260 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	50.000,00	
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura por Suplementação		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
751 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	200.000,00	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura por Suplementação		
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
780 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	100.000,00	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura por Suplementação		

15.452.0006.2015	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1060 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	Anulação	20.000,00	
09.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Reabertura por Suplementação		
20.606.0012.2042	MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3391 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	20.000,00	
10.003	INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0003.2059	INCENTIVO A HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3532 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	450.000,00	450.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	450.000,00	450.000,00

Publicado por:
Sirlei da Rocha
Código Identificador:DEA85FFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2336

DECRETO N.º 2336/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1619/2026 de 04/11/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	356	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339014000000000000 - Diárias - civil	10117	5.000,00
2	Suplementar	354	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	10117	25.000,00
2	Suplementar	355	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10117	10.000,00
			Total		**40.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		41729510105000000000 DELIBERAÇÃO CEDM 007/2026 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - VÍNCULO 10117.	10117	5.000,00
Excesso		41729510105000000000 DELIBERAÇÃO CEDM 007/2026 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - VÍNCULO 10117.	10117	35.000,00
		Total	**40.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10117	0,00	0,00	40.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E3CD0380

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2337

DECRETO N.º 2337/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1620/2026 de 04/11/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	357	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09007	25.000,00
			Total		**25.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951010400000000 DELIBERAÇÃO 004/2026-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE III - VÍNCULO 9007.	09007	25.000,00
		Total	**25.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9007	0,00	0,00	25.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AE11A6E9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2338

DECRETO N.º 2338/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1621/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	358	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09006	10.000,00
1	Suplementar	359	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09006	30.000,00
2	Especial	360	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339014000000000000 - Diárias - civil	09006	5.000,00
			Total		**45.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951010300000000 DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo" Fase II - VÍNCULO 9006.	09006	45.000,00
		Total	**45.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9006	0,00	0,00	45.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 04 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DA1DB3CA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1620

LEI ORDINÁRIA N.º 1620/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	357	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09007	25.000,00
			Total		**25.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951010400000000 DELIBERAÇÃO 004/2026-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE III - VÍNCULO 9007.	09007	25.000,00
		Total	**25.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9007	0,00	0,00	25.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BE70A6C6

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1622

LEI ORDINÁRIA N.º 1622/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos

Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais com sessenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	361	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10119	53.200,64
			Total		**53.200,64**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013200000000 DELIBERAÇÃO N° 005/2026 COEDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. VÍNCULO 10119.	10119	53.200,64
		Total	**53.200,64**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10119	0,00	0,00	53.200,64
Total	**0,00**	**0,00**	**53.200,64**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FE7B786F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
REPUBLICACAO - DEMONSTRATIVO IMPLIFICADO DO RELATORIO DEGESTAO FISCAL

FENIX CAMARA MUNICIPAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	982.053,40	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-219.856,21	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.833,96	-38.820,92

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B7927E75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 133/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.711	**- MANTER OS PROGRAMAS APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**		
3.3.90.39.00.00 – 772	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31986	- EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS APS - 36000792932202600	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.815	**-COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS**		
3.3.90.32.00.00-515	-Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.003.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DE TESOURARIA**		

04.003.04.123.0003.2.404	**-MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA**		
3.3.90.14.00.00-107	-Diárias-Civil		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00-110	-Outros Serviços de Terceiros -Pj		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.26.782.0004.2.502	**-CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS**		
3.3.90.39.00.00-119	-Outros Serviços de Terceiros-PJ		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.711	**- MANTER OS PROGRAMAS APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**		
3.3.90.30.00.00 - 771	- Material de Consumo		
31986	- EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS APS - 36000792932202600	R$	50.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	**-MANTER A UNIDADE 24 HORAS**		
3.3.90.39.00.00-298	-Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:0C893862

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social e políticas públicas correlatas, no Município de Saudade do Iguaçu/PR. conforme Inexigibilidade 18/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, com CNPJ Nº34.798.600/0001-69, com sede AV RIO GRANDE,250 DOIS VIZINHOS – PR a neste ato representado por CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Assessoria e consultoria técnica em gestão da Política de Assistência Social, com apoio formação presencial para a organização da rede socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, conselhos vinculados à Secretaria Municipal responsável pela área social e ações relacionadas à política municipal da pessoa idosa.	serviço	**200**	**R$ 195,00**	**R$ 39.000,00**
2	2	Assessoria técnica para elaboração, revisão ou atualização do Plano Decenal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Saudade do Iguaçu/PR, contemplando diagnóstico, metodologia participativa, definição de eixos, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsabilidades e mecanismos de monitoramento.	serviço	**100**	**R$ 100,00**	**R$ 10.000,00**
3	3	Assessoria técnica para elaboração, revisão ou atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, contemplando diagnóstico da realidade local, análise da rede de atendimento, definição de fluxos, responsabilidades, ações intersetoriais, estratégias de acompanhamento, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto.	serviço	**90**	**R$ 100,00**	**R$ 9.000,00**
4	4	Assessoria técnica especializada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar Gestão 20242028 contendo: Assessoria técnica para elaboração do edital, resoluções, documentos necessários oficiais para cronograma e que forem realização processo eleitoral; Elaboração de formulários, inscrições e apoio na habilitação dos candidatos Elaboração, aplicação e correção de prova objetiva específico e de conhecimento informática, incluindo gabarito e análise de recursos; Apoio na organização do processo eleitoral (logística, urnas, materiais e mesários); Execução e acompanhamento presencial do processo de votação no dia da eleição; Apoio na apuração, elaboração de atas e divulgação de resultados; Elaboração de respostas a recursos e atos administrativos do processo eleitoral; Capacitação dos Conselheiros eleitos mínimos 08 horas e Elaboração de relatório final e organização documental do processo de eleição.	serviço	**80**	**R$ 100,00**	**R$ 8.000,00**
5	5	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social na organização de rotinas internas, processos de gestão, instrumentos de acompanhamento, padronização de registros, qualificação do acompanhamento familiar, apoio à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial, fluxos internos e organização documental e fortalecimento da capacidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados à população.	serviço	**60**	**R$ 115,00**	**R$ 6.900,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 72.900,00**	

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 200 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5FFDE987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 055/2026

Súmula: Declara material inservível a Administração Municipal.

Art. 1º - Ficam declarados bens inservíveis ao Município de Altamira do Paraná, os bens móveis relacionados abaixo, conforme a avaliação realizada pela Comissão de Bens Inservíveis, nomeada pela Portaria Nº 285/2025, e classificados como inservíveis ou sucata.

DESCRIÇÃO	MARCA	N ° PATRIMÔNIO	COR	QUANTIDADE	CONDIÇÕES
MONITOR	AOC	S/N	PRETO	02	INSERVÍVEL
CPU	MTEK	899	PRETO E CINZA	01	INSERVÍVEL
NOBREAK	SMS	3209	PRETO	01	INSERVÍVEL
TELEFONE FIXO	INTELBRAS	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
TELEVISÃO 32 POLEGADAS	LG	4884	PRETO	01	INSERVÍVEL
CENTRAL TELEFÔNICA	INTELBRAS	S/N	BRANCO	01	INSERVÍVEL
TELEFONE FIXO	INTELBRAS	S/N	BRANCO	01	INSERVÍVEL
MOUSE	MTEK	S/N	PRETO E CINZA	01	INSERVÍVEL
MOUSE	C3TECH	S/N	PRETO	03	INSERVÍVEL
IMPRESSORA LASERJET P110	HP	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
IMPRESSORA LASERJET 1018	HP	S/N	BRANCO	01	INSERVÍVEL
MOUSE	MTECK	S/N	VERMELHO	01	SUCATA
MOUSE	HARDLINE	S/N	PRETO	01	SUCATA
MONITOR	POSITIVO	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
NOBREAK	SMS	125	PRETO	01	SUCATA
NOBREAK	SMS	3207	PRETO	01	INSERVÍVEL
IMPRESSORA PHOTOSMART	HP	S/N	CINZA	01	SUCATA
IMPRESSORA LASERJET PRO 400 COLOR MFP	HP	615	BRANCO	01	SUCATA
MONITOR DE VÍDEO	AOC	4743	PRETO	01	INSERVÍVEL
TECLADO	MTECK	S/N	PRETO	01	SUCATA
TECLADO	POSITIVO	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
MOUSE	GENIUS	S/N	PRETO	01	SUCATA
CELULAR REDMI GO	XIAOMI	3022	PRETO	01	INSERVÍVEL
MONITOR	PC FORT	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
TECLADO	SATE	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
APARELHO DE SOM (RÁDIO)	MULTILASER	S/N	PRETO	01	SUCATA
TECLADO	VINIK	S/N	PRETO	01	INSERVÍVEL
TECLADO	C3TCH	S/N	PRETO	01	SUCATA

Art. 2º – Fica autorizada a doação, pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, devidamente avaliados e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação anexa, à instituição APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.043.056/0001-35 , com sede na Rua Antônio Pacheco Rolim S/N, a qual utilizará os referidos bens exclusivamente para fins de arrecadação de recursos em atividades de caráter social, beneficente ou assistencial.

§1º – A presente doação tem como objetivo contribuir com ações de cunho social, possibilitando à instituição beneficiária a promoção de projetos voltados à comunidade, especialmente aos grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:881F39E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.400 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R$ 34.659,24 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente aos empenhos não processados dos exercícios de 2024 e 2025, conforme segue relação abaixo:

EMPENHO	ANO	CREDOR	FONTE	VALOR
7698	2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	1949	108,15
10066	2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	1949	112,47
11569	2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	1975	394,48
11480	2024	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	3949	812,25
8016	2024	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1949	56,50
7548	2024	KGR ATACADISTA LTDA	3940	590,00
11052	2024	KGR ATACADISTA LTDA	3940	1.000,00
1408	2025	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3490	2.719,80
12074	2025	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3500	1.841,65
3910	2025	AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	01000	4.370,00
10112	2025	ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03000	69,75
4098	2025	BERNINI COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA	01000	450,00
1840	2025	CAMILA CRISTINA POLO	01000	124,90
3459	2025	CAMILA CRISTINA POLO	01000	74,94
5973	2025	CAMILA CRISTINA POLO	01000	174,86
8641	2025	CAMILA CRISTINA POLO	01000	52,61
9988	2025	CAMILA CRISTINA POLO	01000	52,62
1947	2025	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	3491	73,80
2482	2025	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	3493	123,00
10096	2025	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	3491	270,60
609	2025	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	01000	1.847,00
12137	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	01104	1.492,56
1937	2025	ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962	01000	462,00
4898	2025	FLANT CONSTRUTORA LTDA	1000	12.750,00
7019	2025	JOSE ODECIO FURLAN	01303	403,20
10057	2025	JOSE ODECIO FURLAN	3491	38,91
5756	2025	LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PA	3491	242,50
936	2025	LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS	01000	381,15
11011	2025	PAULO C. DALAQUA & CIA LTDA	1483	2.926,00
3956	2025	RADIONET LTDA	01000	170,01
9915	2025	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	3491	172,58
10028	2025	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	3491	151,95
10952	2025	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1483	108,30
2036	2025	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	3491	40,70
			Total: 34.659,24	

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2B19A9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025 ID. 4234
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PROCESSO DIGITAL N° 858/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CEP 83370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. Yuri Yoriaki Osaki**.

EMPRESA GILBERTO NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.726.075/0001- 92, com sede na Rua Olário Guimarães, nº 152, Vila Itiberê, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone (41) 3721-4655, endereço eletrônico: filedistribuidora@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Gilberto Nunes**.

OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor da Ata de Registro de Preços, referente a ***"Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses."***

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2026, encerrando-se em 31/10/2027.

DO VALOR: Os valores unitários dos itens permanecem inalterados. O valor de **R$ 329.098,50 (trezentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)** corresponde ao valor estimado dos quantitativos renovados, conforme os saldos e quantitativos individualizados no descritivo abaixo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à respectiva demanda

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$	Valor Total (R$)
1	ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	2.060	R$ 31,00	R$ 63.860,00
2	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	2.060	R$ 31,61	R$ 65.116,60
3	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	60	R$ 31,59	R$ 1.895,40
4	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha	QUILO	960	R$ 29,00	R$ 27.840,00
5	Bacon defumado de 1ª qualidade, ingredientes carne suína com gordura, apresentação em manta (peça)	QUILO	150	R$ 31,35	R$ 4.702,50
6	Bisteca de Porco, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	320	R$ 19,99	R$ 6.396,80
7	Carne de 2ª tipo (sete ou paleta) ? Carne fresca de gado, carne limpa e sem ossos ? embalagens de sacos de polietileno transparente de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento	QUILO	300	R$ 30,92	R$ 9.276,00
8	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha ? de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos ? embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUILO	180	R$ 39,00	R$ 7.020,00
9	Carne tipo Músculo Bovino, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Resfriada, e sem gordura. aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
11	Carne de gado tipo coxão mole cortada em filé - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30	QUILO	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
12	Carne de gado tipo coxão mole moído - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	QUILO	200	R$ 41,87	R$ 8.374,00
17	Fígado bovino congelado cortado em bifes, com validade	QUILO	40	R$ 14,93	R$ 597,20
19	Filé de peixe tilápia congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado nos lugares determinados	QUILO	1.150	R$ 38,00	R$ 43.700,00
27	Peito de frango SEM OSSO, congelado, de 1ª qualidade apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. OBS: Sendo as entregas diretamente nas escolas	QUILO	2.500	R$ 17,19	R$ 42.975,00
28	Peito de frango sem osso: Congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	QUILO	500	R$ 17,19	R$ 8.595,00
33	Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado. ME/EPP	QUILO	550	R$ 40,00	R$ 22.000,00
TOTAL					**R$ 329.098,50**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021.

DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 29 de outubro de 2026.

Assinado por Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino do Município de Antonina; Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação e Esportes; e Gilberto Nunes, representante da Empresa Gilberto Nunes.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:D8A940F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 026/2026, que prevê a **"*Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos de sonorização, painel de LED e estrutura de apoio para atendimento às comemorações do Aniversário de Município (Desfile Cívico-Pedagógico em 06 de novembro de 2026), promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina",*** pela EMPRESA AUDlO TÉCNICA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.761.287/0001-11, no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Lote 01

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Locação, montagem, desmontagem e operação de sonorização, painel de LED e estrutura de apoio: Sonorização: 08 caixas de som ativas de 12 polegadas; 02 caixas de som ativas para retorno de palco; 08 caixas de som do tipo line array com 02 alto-falantes de 10 polegadas; 04 caixas de som para graves (subwoofer) com 02 alto-falantes de 18 polegadas; 01 processador digital de áudio; 10 pedestais para caixas de som; 01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais; 02 microfones sem fio com alcance mínimo de 30 metros; 02 microfones sem fio com alcance mínimo de 10 metros; 01 sistema central de distribuição e proteção de energia (main power); 01 técnico de áudio habilitado; 01 auxiliar técnico de som. Equipamentos para Painel de LED: 02 painéis de LED para uso externo (outdoor) com resolução/espaçamento entre pixels máximo de P4; 01 sistema/processador de gerenciamento e controle de sinal para painel de LED; 01 computador/notebook de alta performance compatível com reprodução de vídeo em alta definição; 01 software gerenciador de mídias e projeções de vídeo; 01 interface/placa de áudio externa; 01 mesa/seletor de corte de vídeo digital HD com múltiplas entradas. Estrutura de Apoio ao Painel de LED: 02 estruturas treliçadas em alumínio (perfil Q-30) em formato de trave, medindo aproximadamente 2,00m x 4,00m, com avanço de segurança de 2,00m para a frente e para trás. Equipe Técnica: 01 técnico especializado para operação e gerenciamento do painel de LED. Observações: 1) Já estão incluídos no valor constante da proposta todos os custos de transporte, instalação, operação e desmobilização dos equipamentos listados; 2) Não estão incluídos no valor constante da proposta, ficando a cargo do contratante: liberação para circulação e estacionamento de veículos pesados no local do evento, autorizações operacionais locais e fornecimento do ponto de energia elétrica compatível.	Diária	1	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
Valor total					**R$ 11.700,00**

Antonina, 04 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino Do Munícipio De Antonina

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:B2DBBC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 027/2026, que prevê a "*Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Motorista Escolar e Monitor de Transporte Escolar",* pela EMPRESA ZK CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.631.598/0001-31, no valor de R$ 157.998,96 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Por Poto	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Motorista Escolar – 200h	Posto	9	R$ 5.589,38	R$ 50.304,42	R$ 100.608,84
02	Monitor de Transporte Escolar – 200h	Posto	6	R$ 4.782,51	R$ 28.695,06	R$ 57.390,12
TOTAL						**R$ 157.998,96**

Antonina, 03 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino Do Muncipio De Antonina

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:4A399B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 17/2026 – MOTORISTA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 17/2026 – MOTORISTA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 17/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com

as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 17/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Motorista:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	NEWTON PRZEPIURA DOS SANTOS	23488/2026	25/05/1965	8,0
2°	PAULO ROBERTO DOMINGUES	23702/2026	12/08/1979	8,0
3°	ALAN EMANUEL FERREIRA	24532/2026	07/02/1995	6,8
4°	WILLIAN FERREIRA DRUN	25689/2026	16/09/1995	6,4
5°	BRUNO CESAR DE MORAIS	24893/2026	11/08/1987	5,2
6°	ADILSON CHILHEN	25019/2026	14/10/1984	4,8
7°	TIAGO CARLOS BISPO	23398/2026	02/05/1988	4,0
8°	ADHEMIR ANTONIO STROPARO	25336/2026	27/01/1957	3,2
9°	ADIR CLAUDINEI DE AMORIM	25409/2026	08/11/1989	3,2
10°	DANIEL DE JESUS SANTOS	24654/2026	16/04/1966	2,4
11°	ALISSON GABRIEL FERREIRA	25688/2026	12/06/1988	2,4
12°	JOZIMAR MOURA KRAMA	23833/2026	17/07/1989	2,4
13°	ANDERSON FONTINELE REIS	24637/2026	23/03/1981	2,0
14°	EVERTON CAMPANHARO	25081/2026	17/06/1991	2,0
15°	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS VIERA	25138/2026	13/12/1998	2,0
16°	PAULO ANTUNES DE LIMA	24821/2026	02/03/1984	0,8
17°	JOÃO JOSE VIEIRA	25613/2026	23/12/1958	0,0
18°	MANOEL BENTO DE OLIVEIRA	25243/2026	10/08/1973	0,0
19°	GILDO MUCHINSKI	23447/2026	26/08/1973	0,0
20°	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	25442/2026	12/05/1975	0,0
21°	CRISTIANE GIL RIBEIRO DA SILVA	23705/2026	17/05/1975	0,0
22°	UZIEL SANTOS DA SILVA	25010/2026	05/06/1976	0,0
23°	NELSON PORTUGAL GUIMARÃES FILHO	23349/2026	25/06/1977	0,0
24°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	24892/2026	14/06/1978	0,0
25°	JESUEL KNAUBER GARRETT	25691/2026	06/09/1979	0,0
26°	MARCELO GUTERRES GARCIA	25549/2026	20/05/1980	0,0
27°	FERNANDO FERREIRA	24690/2026	25/03/1981	0,0
28°	JOCIVERA FERREIRA DA LUZ	24711/2026	25/12/1982	0,0
29°	ALEXANDRE FERREIRA SALVADOR	25556/2026	26/03/1986	0,0
30°	THIAGO TABORDA MENDES	23330/2026	12/02/1988	0,0
31°	WELLINGTON LUIZ KUSTER SMANGORZEWSKI	25521/2026	24/03/1990	0,0
32°	RAFAEL STEPURSKI	25692/2026	24/09/1992	0,0
33°	JORGE DIEGO DOS SANTOS FRANCO	25682/2026	22/06/1994	0,0
34°	SAMARA KAMPA FERRACINI KOSOSKI	25516/2026	02/06/1996	0,0
35°	JHONATA LEAL JOSE	25554/2026	28/08/1997	0,0
36°	JUSSARA RODRIGUES BORGES	23329/2026	15/05/1998	0,0
37°	WESLEY ROSA DE ALBUQUERQUE	23394/2026	04/02/2000	0,0
38°	ERICK JOSE CASTRO MACHADO	25555/2026	17/06/2004	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ANDERSON FONTINELE REIS	24637/2026	23/03/1981	2,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6330F9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2026

DECRETO Nº 286/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a Utilidade Pública da execução da obra de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), oriunda do Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares, no município de Boa Ventura de São Roque, totalizando 35.812,90m² de área de intervenção, e compreendida pelos pontos identificados pelas ruas e suas respectivas coordenadas conforme apresentado a seguir:

Descrição da rua (entre trechos)	Coordenada inicial (UTM)		Coordenada final (UTM)	
	X	Y	X	Y
Alfredina Dalzotto trecho 01	444937.00	7248814.00	445013.00	7248824.00
Alfredina Dalzotto trecho 02	445027.00	7248821.00	445082.00	7248800.00
Alfredina Dalzotto trecho 03	445097.00	7248798.00	445162.00	7248799.00

Alfredina Dalzotto trecho 04	445179.00	7248797.00	445242.00	7248795.00
Alfredina Dalzotto trecho 05	445255.00	7248795.00	445321.00	7248792.00
São Paulo Trecho 01	445017.00	7248811.00	445015.00	7248728.00
São Paulo Trecho 02	445014.00	7248710.00	445009.00	7248611.00
São Paulo Trecho 03	445007.00	7248587.00	444999.00	7248477.00
São Paulo Trecho 04	444996.00	7248459.00	444962.00	7248381.00
Adonis Morski Trecho 01	445019.00	7248719.00	445080.00	7248713.00
Adonis Morski Trecho 02	445095.00	7248712.00	445156.00	7248704.00
Adonis Morski Trecho 03	445173.00	7248703.00	445235.00	7248696.00
Adonis Morski Trecho 04	445247.00	7248693.00	445310.00	7248688.00
Gabriel Stremel Trecho 01	445001.00	7248468.00	445060.00	7248443.00
Gabriel Stremel Trecho 02	445077.00	7248436.00	445135.00	7248415.00
Tereza K. Ferreira Trecho 01	445014.00	7248602.00	445076.00	7248594.00
Tereza K. Ferreira Trecho 02	445092.00	7248592.00	445155.00	7248583.00
Tereza K. Ferreira Trecho 03	445172.00	7248580.00	445233.00	7248570.00
Dezoito de Setembro Trecho 01	445011.00	7247659.00	445026.00	7247686.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 01	444912.00	7247709.00	444999.00	7247657.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 02	445015.00	7247650.00	445085.00	7247607.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 03	445096.00	7247601.00	445114.00	7247590.00
Natal Pontarolo Trecho 01	445096.00	7247609.00	445115.00	7247646.00
Natal Pontarolo Trecho 02	445121.00	7247656.0	445143.00	7247698.00
Moisés Miranda Trecho 01	444790.00	7247899.00	444861.00	7247858.00
Moisés Miranda Trecho 02	444966.00	7247803.00	445056.00	7247755.00
Moisés Miranda Trecho 03	445066.00	7247749.00	445141.00	7247707.00
Moisés Miranda Trecho 04	445151.00	7247702.00	445164.00	7247694.00
Saldanha Marinho	444829.00	7247967.00	444898.00	7247927.00
Visconde de Guarapuava	444867.00	7248038.00	444942.00	7247997.00
Alexandre Forekevicz Trecho 01	445148.00	7248389.00	445207.00	7248428.00
Alexandre Forekevicz Trecho 02	445218.00	7248435.00	445232.00	7248445.00
Alexandre Forekevicz Trecho 03	445240.00	7248448.00	445274.00	7248469.00
Ana Kwoszeniak Boshnick	445121.00	7248190.00	445185.00	7248166.00
Antenor José Pereira Trecho 01	445216.00	7248426.00	445250.00	7248328.0
Antenor José Pereira Trecho 02	445251.00	7248312.00	445229.00	7248235.00
Antenor José Pereira Trecho 03	445223.00	7248221.00	445186.00	7248166.00
Antônio Morski	444970.00	7248374.00	445024.00	7248341.00
Ataíde Mathias	445323.00	7248788.00	445318.00	7248696.00
Dezoito de Setembro Trecho 02	445127.00	7247880.00	445099.00	7247823.00
Dezoito de Setembro Trecho 03	445172.00	7247964.00	445136.00	7247895.00
Geovanete Vaz	445089.00	7248793.00	445088.00	7248718.00
João do Nascimento Trecho 01	445247.00	7248788.00	445244.00	7248701.00
João do Nascimento Trecho 02	445240.00	7248686.00	445238.00	7248575.00
João do Nascimento Trecho 03	445237.00	7248559.00	445231.00	7248448.00
Getúlio Silvério de Almeida	445182.00	7248159.00	445159.00	7247998.00
Maciel Trecho 01	444918.00	7248128.00	444990.00	7248087.00
Maciel Trecho 02	445183.00	7247972.00	445274.00	7247919.00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B2A3823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2026

DECRETO Nº 286/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a Utilidade Pública da execução da obra de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), oriunda do Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares, no município de Boa Ventura de São Roque, totalizando 35.812,90m² de área de intervenção, e compreendida pelos pontos identificados pelas ruas e suas respectivas coordenadas conforme apresentado a seguir:

Descrição da rua (entre trechos)	Coordenada inicial (UTM)		Coordenada final (UTM)	
	X	Y	X	Y
Alfredina Dalzotto trecho 01	444937.00	7248814.00	445013.00	7248824.00
Alfredina Dalzotto trecho 02	445027.00	7248821.00	445082.00	7248800.00
Alfredina Dalzotto trecho 03	445097.00	7248798.00	445162.00	7248799.00
Alfredina Dalzotto trecho 04	445179.00	7248797.00	445242.00	7248795.00
Alfredina Dalzotto trecho 05	445255.00	7248795.00	445321.00	7248792.00
São Paulo Trecho 01	445017.00	7248811.00	445015.00	7248728.00
São Paulo Trecho 02	445014.00	7248710.00	445009.00	7248611.00
São Paulo Trecho 03	445007.00	7248587.00	444999.00	7248477.00
São Paulo Trecho 04	444996.00	7248459.00	444962.00	7248381.00
Adonis Morski Trecho 01	445019.00	7248719.00	445080.00	7248713.00
Adonis Morski Trecho 02	445095.00	7248712.00	445156.00	7248704.00
Adonis Morski Trecho 03	445173.00	7248703.00	445235.00	7248696.00
Adonis Morski Trecho 04	445247.00	7248693.00	445310.00	7248688.00

Gabriel Stremel Trecho 01	445001.00	7248468.00	445060.00	7248443.00
Gabriel Stremel Trecho 02	445077.00	7248436.00	445135.00	7248415.00
Tereza K. Ferreira Trecho 01	445014.00	7248602.00	445076.00	7248594.00
Tereza K. Ferreira Trecho 02	445092.00	7248592.00	445155.00	7248583.00
Tereza K. Ferreira Trecho 03	445172.00	7248580.00	445233.00	7248570.00
Dezoito de Setembro Trecho 01	445011.00	7247659.00	445026.00	7247686.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 01	444912.00	7247709.00	444999.00	7247657.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 02	445015.00	7247650.00	445085.00	7247607.00
Michel Dalzotto Ferreira Trecho 03	445096.00	7247601.00	445114.00	7247590.00
Natal Pontarolo Trecho 01	445096.00	7247609.00	445115.00	7247646.00
Natal Pontarolo Trecho 02	445121.00	7247656.0	445143.00	7247698.00
Moisés Miranda Trecho 01	444790.00	7247899.00	444861.00	7247858.00
Moisés Miranda Trecho 02	444966.00	7247803.00	445056.00	7247755.00
Moisés Miranda Trecho 03	445066.00	7247749.00	445141.00	7247707.00
Moisés Miranda Trecho 04	445151.00	7247702.00	445164.00	7247694.00
Saldanha Marinho	444829.00	7247967.00	444898.00	7247927.00
Visconde de Guarapuava	444867.00	7248038.00	444942.00	7247997.00
Alexandre Forekevicz Trecho 01	445148.00	7248389.00	445207.00	7248428.00
Alexandre Forekevicz Trecho 02	445218.00	7248435.00	445232.00	7248445.00
Alexandre Forekevicz Trecho 03	445240.00	7248448.00	445274.00	7248469.00
Ana Kwoszeniak Boshnick	445121.00	7248190.00	445185.00	7248166.00
Antenor José Pereira Trecho 01	445216.00	7248426.00	445250.00	7248328.0
Antenor José Pereira Trecho 02	445251.00	7248312.00	445229.00	7248235.00
Antenor José Pereira Trecho 03	445223.00	7248221.00	445186.00	7248166.00
Antônio Morski	444970.00	7248374.00	445024.00	7248341.00
Ataíde Mathias	445323.00	7248788.00	445318.00	7248696.00
Dezoito de Setembro Trecho 02	445127.00	7247880.00	445099.00	7247823.00
Dezoito de Setembro Trecho 03	445172.00	7247964.00	445136.00	7247895.00
Geovanete Vaz	445089.00	7248793.00	445088.00	7248718.00
João do Nascimento Trecho 01	445247.00	7248788.00	445244.00	7248701.00
João do Nascimento Trecho 02	445240.00	7248686.00	445238.00	7248575.00
João do Nascimento Trecho 03	445237.00	7248559.00	445231.00	7248448.00
Getúlio Silvério de Almeida	445182.00	7248159.00	445159.00	7247998.00
Maciel Trecho 01	444918.00	7248128.00	444990.00	7248087.00
Maciel Trecho 02	445183.00	7247972.00	445274.00	7247919.00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1814A9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício Orasil Cezar Bueno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/11/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de 200 (duzentos) quilogramas de bolo comemorativo confeitado, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, destinado às festividades alusivas ao aniversário de 30 (trinta) anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6664 - 54.216.294 MARCELI SCHMIDT (54.216.294/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34566 - BOLO COMEMORATIVO – 200 KG: Bolo confeitado destinado às comemorações dos 30 anos de emancipação do Município de Bom Jesus do Sul–PR, no sabor Quatro Leites com Bombom, sendo 01 (um) bolo central de três andares, com cobertura predominante em glacê branco, decoração nas cores verde, azul e amarelo, identificação "30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO" e "BOM JESUS DO SUL–PR", brasão municipal e elementos decorativos alusivos ao Município, além dos demais quantitativos em bolos retangulares, mantendo o mesmo padrão visual. Massa macia e devidamente assada, recheio cremoso e uniforme, cobertura e decoração adequadas, produto pronto para consumo, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, com entrega no local e horário determinados pela Administração.	KG	MS BUFFET	200	59,74	11.948,00
Total (R$):						11.948,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/11/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:888BDC28

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício Orasil Cezar Bueno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/11/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de Desengraxante Automotivo Industrial Concentrado (Solupan), Detergente Desincrustante Ácido Concentrado (Intercap), Detergente Shampoo Automotivo Concentrado e ARLA 32
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8066 - FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA (67.054.251/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34218 - Desengraxante automotivo industrial concentrado Solupan com 200 litros. Produto indicado para lavar chassis, rodas, motores e qualquer superfície que esteja impregnada com graxa ou óleo.	GL	SIPROLIMP	5	650,00	3.250,00
2	34219 - Detergente desincrustante ácido intercap concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de equipamentos industriais, alumínio, inox, máquinas, tanques e misturadores.	GL	SIPROLIMP	8	750,00	6.000,00
3	34220 - Detergente shampoo automotivo concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de latarias de veículos, pisos e vidros.	GL	SIPROLIMP	3	450,00	1.350,00
Total (R$):						10.600,00

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA LTDA (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29046 - Arla 32, galão com 200 litros.	GL	NITROXX32	20	967,77	19.355,40
Total (R$):						19.355,40

Bom Jesus do Sul-PR, 03/11/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3024EF16

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício Orasil Cezar Bueno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR70/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/11/2026
d) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA ADITIVADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA LTDA (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26091 - Gasolina aditivada.	LT	RODOIL	10.000	6,40	64.000,00
Total (R$):						64.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/11/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FA2971E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.942, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Bom Sucesso do Sul 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e e considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, o Decreto Estadual nº 12.862/2026 e a Resolução nº 05/2026 do CMDPI, que aprovou o Plano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Bom Sucesso do Sul 2026 a 2029, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As secretarias municipais responsáveis incluirão, em seu planejamento e na proposta orçamentária, as ações do Plano sob sua responsabilidade.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação do Plano serão feitos pelo Comitê Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Portaria nº 195/2026, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do capítulo "Monitoramento e Avaliação" do Plano.

Art. 4º O Município dará ampla divulgação ao Plano em linguagem acessível, e encaminhará o Relatório Anual de Progresso ao CMDPI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio da equipe do PAPI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

FINALIDADE DO DOCUMENTO

Instrumento técnico de planejamento intersetorial para orientar, integrar, monitorar e avaliar as ações municipais de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no período de 2026 a 2029.

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Comitê Municipal da Pessoa Idosa

EXPEDIENTE

FUNÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
Prefeito Municipal	MAICO DIOGO FAVERSANI
Vice-Prefeito Municipal	VINICIO ZANELLA
Secretaria Municipal de Assistência Social	RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA
Técnico da Vigilância Socioassistencial	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Comitê Municipal da Pessoa Idosa	LUCIANE DIAS TEIXEIRA
Entidades/Instituições Participantes	ASSOCIAÇÃO BONSUCESSENSE DE IDOSOS

Introdução

O presente Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026 a 2029 tem por finalidade organizar, orientar e integrar as ações públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município Bom Sucesso do Sul, Paraná. O documento constitui instrumento técnico de planejamento intersetorial, destinado a subsidiar a atuação da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Comitê Municipal da Pessoa Idosa, das secretarias municipais, entidades parceiras e sociedade civil.

O Plano está alinhado ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, que orienta os municípios paranaenses na formulação de ações integradas voltadas ao cuidado, à proteção, à participação social, à acessibilidade, ao enfrentamento do etarismo e da violência, ao fortalecimento das famílias e à preparação das cidades para o envelhecimento populacional.

A elaboração deste Plano considera o envelhecimento como um processo social, biológico, econômico, cultural e comunitário, que exige respostas integradas do poder público. O Município assume o compromisso de construir uma cidade mais acessível, protetiva, participativa e acolhedora, capaz de assegurar à pessoa idosa o direito à convivência familiar e comunitária, à saúde, à assistência social, ao transporte, à moradia digna, à cultura, ao esporte, ao lazer, à informação, à participação cívica e à proteção contra todas as formas de negligência, discriminação, violência e abandono.

Processo de construção participativa

O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026 a 2029 foi construído de forma participativa, com base em diagnóstico técnico e escuta qualificada da população.

O processo envolveu:

levantamento de dados oficiais e administrativos;
análise dos serviços já ofertados à pessoa idosa;
consulta às pessoas idosas residentes na zona urbana e rural;
escuta de cuidadores familiares e informais;
reuniões com gestores públicos municipais;
participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
participação do Comitê Municipal da Pessoa Idosa;

análise de demandas registradas nos serviços de saúde, assistência social, educação, cultura e esporte, obras, planejamento, habitação e demais políticas públicas;
validação da matriz de ações em reunião intersetorial.

A adesão ao PAPI e a implementação das suas etapas contemplou a Constituição de Comitê Local Intersetorial, a realização de diagnóstico local, a elaboração do Plano de Ação Municipal e a aprovação conforme orientações técnicas estaduais.

Atores envolvidos

A execução do Plano deverá ocorrer de forma integrada entre os seguintes atores:
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Comitê Municipal da Pessoa Idosa;
Entidades religiosas, comunitárias e organizações da sociedade civil;
Cuidadores familiares e informais;
Pessoas idosas e suas famílias.

Relação com o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI

O Plano de Ação Municipal constitui instrumento orientador da participação de Bom Sucesso do Sul no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI. O Programa prevê ações estruturadas em torno do cuidado com as pessoas idosas, fortalecimento das famílias e preparação das cidades, incluindo apoio técnico, estratégias de certificação, cadastramento da rede de atenção e fortalecimento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
O compromisso municipal com o PAPI deverá ser traduzido em ações concretas, mensuráveis e acompanhadas por indicadores, respeitando a realidade local, a capacidade orçamentária e a participação social da população idosa.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS

Identificação Municipal
O Município de Bom Sucesso do Sul está localizado no Estado do Paraná. Para fins cadastrais e estatísticos, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) identifica o município pelo código 4103222, utilizando a denominação oficial "Bom Sucesso do Sul". Segundo o Censo Demográfico de 2022, o município possuía
3.202 habitantes, com estimativa populacional de 3.239 habitantes para 2026.

Breve Histórico

O Município de Bom Sucesso do Sul está localizado no Sudoeste do Estado do Paraná e teve o início de sua colonização por volta de 1924, com a chegada dos primeiros moradores, que se estabeleceram na região e construíram suas primeiras habitações em meio à mata nativa.
Em 1929, a localidade começou a se desenvolver em torno de uma fonte de água mineral conhecida como "Lambedor", que atraiu moradores e visitantes. A comunidade cresceu com a chegada de famílias migrantes, principalmente de origem italiana, ucraniana e alemã, que contribuíram para a formação cultural e econômica do município. Inicialmente, a economia era baseada na criação de suínos e, posteriormente, no cultivo de milho, feijão, trigo e soja, além da exploração madeireira. Em 1953, a localidade foi elevada à categoria de distrito, pertencente ao município de Pato Branco. Posteriormente, por meio da Lei Estadual nº 9.183, de 8 de janeiro de 1990, foi criado o Município de Bom Sucesso do Sul, cuja instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1993, marcando o início de sua autonomia administrativa
e política.
Desde então, Bom Sucesso do Sul vem construindo sua trajetória de desenvolvimento, preservando as tradições de seus pioneiros e fortalecendo sua identidade cultural e comunitária. Seu gentílico é bonsucessense do sul.

Perfil Territorial e Demográfico
De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Bom Sucesso do Sul, localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, possui área territorial de 198,58 km², população de 3.202 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e densidade demográfica de 16,34 habitantes por km². A

população estimada pelo IBGE para 2026 é de 3.239 habitantes. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,742, com referência ao ano de 2010, e PIB per capita de R$ 103.530,68, referente ao ano de 2023.

INDICADOR	DADO DISPONÍVEL	FONTE
Código municipal	4103222	IBGE
Área territorial	198,58 km²	IBGE, 2025
População no último Censo	3.202 pessoas	IBGE, Censo 2022
População estimada	3.239pessoas	IBGE, 2026
Densidade demográfica	16.34hab./km²	IBGE, Censo 2022
IDHM	0,742	PNUD/Atlas Brasil, 2010
PIB per capita	R$ 103.530,68	IBGE, 2023
População com 60 anos ou mais	697 pessoas	IBGE/CENSO 2022

Considerando a população estimada de 3.239 habitantes em 2026, Bom Sucesso do Sul/PR conta atualmente com 835 pessoas com 60 anos ou mais, conforme dados da Saúde Municipal de outubro de 2026. Esse quantitativo representa aproximadamente **25,8% da população municipal**, indicando a relevância da população idosa na composição demográfica local.
O envelhecimento populacional também é observado em âmbito nacional e estadual. Em 2022, as pessoas com 60 anos ou mais representavam 15,8% da população brasileira e aproximadamente 16,5% da população do Paraná. Em Bom Sucesso do Sul, o percentual informado é superior a essas referências, considerando os dados municipais disponíveis e a estimativa populacional utilizada para 2026.
Esse cenário reforça a importância do planejamento e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com ações que promovam o envelhecimento ativo e saudável, a autonomia, a participação social, a convivência comunitária e a prevenção de situações de violência e violação de direitos. Também evidencia a necessidade de garantir o acesso aos serviços de saúde e assistência social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar as estratégias de cuidado e proteção social.
Por se tratar de um município de pequeno porte, é importante considerar as

particularidades do território, especialmente em relação ao acesso aos serviços, ao transporte, ao cuidado domiciliar e ao apoio às famílias e aos cuidadores. Dessa forma, os dados apresentados constituem subsídios para o planejamento municipal e para a definição de prioridades que respondam às necessidades da população idosa, contribuindo para a garantia de direitos e para a melhoria da qualidade de vida.

Características Urbanas, Rurais e Comunitárias

Bom Sucesso do Sul é um município de pequeno porte, com características urbanas e rurais que influenciam diretamente a organização dos serviços públicos e o cotidiano da população. A proximidade entre as famílias e as instituições locais favorece o fortalecimento dos vínculos comunitários, mas também exige atenção às necessidades específicas das pessoas idosas, especialmente daquelas que residem em áreas rurais ou apresentam dificuldades de mobilidade. Nesse contexto, é importante desenvolver ações que facilitem o acesso aos serviços de saúde e assistência social, promovam visitas domiciliares, previnam o isolamento social, incentivem a convivência comunitária e contribuam para a segurança e a qualidade de vida da pessoa idosa.

Estrutura Administrativa Relacionada á Pessoa Idosa

A estrutura administrativa municipal relacionada direta ou indiretamente à pessoa idosa envolve secretarias e setores como Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Administração e Planejamento, Obras e Urbanismo, Agricultura, Segurança Pública, Indústria e Comércio, além do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Comitê Municipal da Pessoa Idosa.
O ponto focal para coordenação das ações relacionadas a este plano será a Secretaria Municipal de Assistência Social que em conjunto com o Comitê Municipal da Pessoa Idosa, garantirá o planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações sob sua responsabilidade.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2029

As ações a seguir estão organizadas conforme os nove eixos orientadores do Plano Municipal da Pessoa Idosa. As metas propostas são referências técnicas iniciais e deverão ser validadas pelo diagnóstico municipal, pela escuta participativa e pela capacidade orçamentária anual.

COMO LER AS MATRIZES
Cada linha apresenta uma ação vinculada a objetivo, indicador, meta, prazo, responsáveis, parceiros, público-alvo e recursos necessários. As metas são referências técnicas iniciais e devem ser validadas pelo diagnóstico municipal e pela capacidade orçamentária anual.

AÇÕES | EIXO 1
Eixo 1 - Espaços ao ar livre e edifícios

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.1	**Melhorar acessibilidade urbana** Realizar levantamento das condições de acessibilidade de praças, calçadas, prédios municipais e locais de atendimento, identificando barreiras.	**Indicador**: Levantamento realizado; nº de locais avaliados; barreiras identificadas. **Metas:** Avaliar os locais (prédios de atendimento, praças e calçadas da área central	**2027**	**Obras/Planejamento** Parceiros: defesa civil,, Conselho CMDPI, Pessoas Idosas SCFV	Pessoas idosas	Equipe técnica, CRAS, E (SCFV)
1.2	**Mobilidade e segurança** Elaborar planejamento de intervenção para mobilidade, segurança e autonomia (iluminação.bancos com sombra, controle de animais soltos)	**Indicador:** Planejamento elaborado, nº de adquações e intervenções realizadas . **Metas:** 1 plano elaborado; execução das 5 interveções priorizadas realizadas .	**2027-2029**	**Obras e Ubanismo** Parceiros: Administração, comunidade, CMDPI	Pessoas idosas e PCD	Orçamento de obras, valor a estimar após o plano
1.3	**Ampliar segurança em espaços públicos** Instalar ou recuperar bancos, corrimãos, iluminação e áreas de sombra em praças	**Equipamentos instalados** 3 espaços públicos adequados	**2027**	**Obras/Cultura** Parceiros: Esporte, Meio Ambiente	Pessoas idosas	Materiais, mão de obra, iluminação
1.4	**Garantir acessibilidade em prédios públicos** Adequar banheiros, rampas e sinalização em unidades municipais	**Prédios adaptados** 100% dos prédios prioritários	**2026-2028**	**Obras/Administração** Parceiros: Saúde, Educação, Assistência	Usuários idosos	Recursos de acessibilidade
1.5	**Estimular atividade física** Manter e qualificar academia ao ar livre ou espaço similar	**Espaço mantido** 1 espaço com manutenção anual	**2026-2029**	**Esporte** Parceiros: Saúde, Obras	Pessoas idosas ativas	Equipamentos, educador físico
1.6	**Prevenir acidentes** Realizar campanha 'Município Seguro para Envelhecer'	**Campanhas realizadas** 1 campanha anual	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: Assistência, Educação	Comunidade	Material gráfico, palestrantes

AÇÕES | EIXO 2
Eixo 2 - Transporte

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
2.1	**Conhecer a demanda** 1 Avaliar a viabilidade de ampliar o transporte: intermunicipal 1 ou 2 vezes por semana e municipal em dias de eventos e atividades do SCFV.	**Indicador**: Demanda identificada; estudo realizado; alternativas avaliadas. **Metas:** 1 estudo de viabilidade concluido	**Até junho 2027**	Assistência Social + Administração + setor de Transporte	Pessoas idosas	Equipe técinca gestão
2.2	**Se implatado transporte** Se implantado, oferecer o transporte definido no estudo.	Nº de deslocamentos mensal e de pessoas idosas atendidas.	**A partir de agos/2027 se for viavel**	Assistencia Social + Setor de transporte	Pessoas idosas	Equipe propria Municipal
2.3	**Reduzir isolamento rural** Implantar rota mensal de transporte para idosos da área rural participarem de serviços e atividades	Fazer levantamento do público	**2027-2029**	**Saúde (agente de saúde)**	Idosos rurais	Agentes de saúde, motorista
2.7	**Apoiar eventos** Disponibilizar transporte para atividades culturais, esportivas e de convivência	**Atividades atendidas** 8 apoios por ano	**2027-2029**	**Esporte/Cultura** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Veículo, motorista
2.8	**Fortalecer direitos** Orientar idosos sobre Carteira da Pessoa Idosa e transporte intermunicipal	**Orientações realizadas** 2 ações anuais	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: CRAS, Estado	Pessoas idosas de baixa renda	Equipe CRAS, material
2.9	**Priorizar vulneráveis** Criar critérios de prioridade para idosos frágeis, acamados ou sem rede familiar	**Critérios aprovados** 1 protocolo implantado	**2026-2029**	**Saúde/Assistência** Parceiros: Conselho	Idosos vulneráveis	Equipe técnica

AÇÕES | EIXO 3
Eixo 3 - Moradia

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS

						NECESSÁRIO S
3.1	**Identificar riscos** Identificar pessoas idosas em moradias inadequadas ou que necessitam de adaptações.	**Moradias avaliadas** Nº de domicílios avaliados; pessoas com necessidades identificadas. **Metas :** 40 moradias	**Dez 2027**	**Saúde/Assistência** Parceiros: Obras, ACS, Cohapar	Pessoas idosas	Equipe ESF/CR AS, checklist
3.2	**Habitação** Buscar parcerias e programas habitacionais (ex.: Cohapar) e promover adaptações de baixo custo.	Programas e parcerias prospectados; adaptações realizadas.	**A partir de 2028**	**Assistência/Obras** Parceiros: Comunidade local para pequenos reparos Estado, Cohapar,	Idosos idosas	FMPI. Mediante deliberação do CMDPI, valor a estimar
3.3	**Prevenir acidentes** Realizar oficinas sobre segurança doméstica e prevenção de quedas	**Oficinas realizadas** 2 oficinas anuais	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: Assistência, Defesa Civil	Idosos e cuidadores	Palestrante, material
3.4	**Integrar habitação** Priorizar idosos em situação de vulnerabilidade em programas habitacionais	**Casos encaminhados** 100% dos casos elegíveis	**2026-2029**	**Habitação/Assistência** Parceiros: COHAPAR, CRAS	Idosos vulneráveis	Cadastros, equipe técnica
3.5	**Regularizar informações** Atualizar cadastro de idosos que moram sozinhos	**Cadastro atualizado** 1 atualização anual	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, ACS	Idosos sozinhos	Sistema, visitas
3.6	**Reduzir abandono** Implantar rotina de acompanhamento de idosos sem rede familiar	**Planos de acompanhamento** 100% dos casos identificados	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Conselho	Idosos sem suporte	Técnicos CRAS/SCFV, SAUDE
3.7	**Apoiar documentação** Orientar sobre regularização documental e acesso a benefícios	**Atendimentos realizados** 6 orientações anuais	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Cartório, INSS, Defensoria	Pessoas idosas	Equipe CRAS
3.10	**Planejar envelhecimento no lar** Incluir orientação sobre moradia segura nos grupos de idosos	**Rodas realizadas** 4 rodas de conversa anuais	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Material educativo

AÇÕES | EIXO 4
Eixo 4 - Respeito e inclusão social

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
4.1	**Combater etarismo** Realizar campanha anual de valorização da pessoa idosa	**Campanhas realizadas** 1 campanha anual	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Educação, Cultura	Comunidade	Material gráfico, mídia local
4.2	**Promover direitos** Distribuir material sobre Estatuto da Pessoa Idosa e canais de denúncia	**Materiais distribuídos** 1000 materiais até 2029	**2026-2029**	**Conselho/Assistência** Parceiros: Saúde, escolas	Idosos e famílias	Impressos, palestras
4.3	**Qualificar atendimento** Capacitar servidores sobre atendimento prioritário, escuta e acolhimento	**Servidores capacitados** 100 servidores até 2029	**2026-2029**	**Administração** Parceiros: Assistência, Saúde	Servidores públicos	Instrutor, sala, material
4.4	**Integrar gerações** Desenvolver projetos intergeracionais entre escolas e grupos de idosos	**Projetos realizados** 2 projetos anuais	**2027-2029**	**Educação** Parceiros: Cultura, Assistência	Estudantes e idosos	Transporte, materiais
4.5	**Enfrentar violência** Implantar fluxo municipal de atendimento à violência contra pessoa idosa	**Fluxo aprovado** 1 protocolo implantado	**2026**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Polícia, MP	Idosos em risco	Equipe técnica
4.6	**Ampliar escuta** Realizar escutas semestrais com pessoas idosas, cuidadores e rede comunitária.	**Escutas realizadas** 2 escutas anuais	**2026-2029**	**Comitê Municipal** Parceiros: CRAS(SCFV), UBS	Pessoas idosas	Espaço, equipe, transporte
4.8	**Apoiar famílias** Realizar rodas de conversa com familiares sobre cuidado respeitoso	**Rodas realizadas** 4 rodas anuais	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde , CRAS (SCFV)	Famílias cuidadoras	Técnico s, materiai s
4.9	**Garantir prioridade** Monitorar cumprimento do atendimento prioritário nos serviços municipais	**Unidades monitoradas** 100% das unidades anuais	**2027-2029**	**Administração** Parceiros: Conselho	Pessoas idosas	Checklists, relatórios
4.10	**Valorizar saberes** Incluir idosos como convidados em eventos culturais, educativos e comunitários	**Participações registradas** 4 participações anuais	**2026-2029**	**Cultura/Educação** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Transporte, divulgação

AÇÕES | EIXO 5
Eixo 5 - Participação social

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
5.1	**Fortalecer convivência** Ampliar grupos de convivência da pessoa idosa	**Participantes ativos** Aumentar 30% até 2029	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Esporte	Pessoas idosas	Oficineiros, espaço, lanche
5.2	**Estimular cultura** Ofertar oficinas de música, artesanato, dança, memória ou leitura	**Oficinas ofertadas** 4 oficinas anuais	**2026-2029**	**Cultura** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Instrutores, materiais
5.3	**Promover esporte** Implantar atividades físicas adaptadas e regulares	**Turmas ativas** 1 turmas permanentes	**2026-2029**	**Esporte** Parceiros: Saúde	Idosos ativos	Educador físico, espaço
5.4	**Evitar isolamento** Realizar busca ativa de idosos ausentes das atividades comunitárias	**Idosos contatados** 50 buscas anuais	**2027-2029**	**Assistência** Parceiros: ACS, UBS	Idosos isolados	Equipe, transporte
5.5	**Criar calendário** Publicar calendário anual de eventos da pessoa idosa	**Calendário publicado** 1 calendário anual	**2026-2029**	**Comitê** Parceiros: Secretarias	Comunidade idosa	Planejamento, divulgação
5.6	**Fortalecer conselho** Estimular participação de pessoas idosas no Conselho Municipal	**Idosos participantes** 2 representantes idosos	**2026**	**Conselho** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Reuniões, mobilização
5.7	**Promover lazer** Realizar passeios culturais e recreativos seguros	**Passeios realizados** 2 passeios anuais	**2027-2029**	**Cultura/ Esporte** Parceiros: Saúde, Assistência	Pessoas idosas	Transporte, alimentação
5.8	**Apoiar zona rural** Levar atividades de convivência às comunidades rurais	**Atividades rurais** 2 ações anuais	**2027-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Cultura	Idosos rurais	Transporte, equipe
5.9	**Avaliar participação** Realizar pesquisa anual sobre interesse dos idosos em atividades	**Pesquisas aplicadas** 1 pesquisa anual	**2026-2029**	**Comitê** Parceiros: CRAS, UBS	Pessoas idosas	Formulários, tabulação

AÇÕES | EIXO 6
Eixo 6 - Comunicação e informação

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIO S
6.1	**Melhorar comunicação** Criar cadastro atualizado de contatos das pessoas idosas	**Cadastro atualizado** Atualização anual	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, ACS	Pessoas idosas	Sistema, equipe
6.2	**Divulgar serviços** Criar aviso mensal com as atividades	**Boletins emitidos** 1 boletins anuais	**2026-2029**	**Comunicação** Parceiros: Secretarias	Idosos e famílias	WhatsApp, impressão
6.4	**Fortalecer canais** Implantar grupo ou lista oficial de WhatsApp para informações públicas	**Canal ativo** 1 canal implantado	**2026**	**Comunicação** Parceiros: Assistência	Idosos e famílias	Telefone, servidor
6.6	**Combater golpes** Realizar campanha de prevenção a golpes financeiros e digitais	**Campanhas realizadas** 1 campanha anual	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Polícia, bancos	Idosos e famílias	Palestra, material

6.7	**Orientar direitos** Criar guia municipal da rede de atendimento à pessoa idosa	**Guia publicado** 1 guia atualizado anualmente	**2027-2029**	**Comitê** Parceiros: Secretarias	Pessoas idosas	Mapeamento, impressão
6.9	**Dar transparência** Divulgar relatório simplificado do Plano à população	**Relatórios publicados** 1 relatório anual	**2027-2029**	**Comitê** Parceiros: Comunicação	Comunidade	Relatório, site

Matriz 6 - Eixo 6 - Comunicação e informação.

Eixo 7 - Participação cívica e emprego

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
7.1	**Mapear interesses** Cadastrar idosos interessados em trabalho, renda, voluntariado ou participação social	**Cadastro criado** 1 cadastro atualizado	**2027-2029**	**Trabalho/Assistênci a** Parceiros: CRAS, Conselho	Idosos autônomos	Formulário, equipe
7.3	**Gerar renda** Ofertar oficinas de artesanato, culinária, agricultura urbana ou economia solidária	**Oficinas realizadas** 3 oficinas anuais	**2027-2029**	**Trabalho/Cultura** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Oficineiro, materiais
7.4	**Ampliar cidadania** Realizar formação sobre conselhos, conferências e controle social	**Formações realizadas** 1 formação anual	**2026-2029**	**Conselho** Parceiros: Assistência	Idosos e lideranças	Palestrante, material
7.5	**Promover participação** Garantir presença de idosos em conferências municipais e audiências públicas	**Participações registradas** 20 idosos por evento	**2026-2029**	**Gabinete/Conselho** Parceiros: Secretarias	Pessoas idosas	Transporte, divulgação
7.6	**Fortalecer comércio local** Dialogar com comércio para valorização e atendimento adequado à pessoa idosa	**Reuniões realizadas** 1 reuniões anuais	**2027-2029**	**Indústria e Comércio** Parceiros: ACIM/Comércio local	Idosos consumidores	Reuniões, cartilhas
7.8	**Preparar envelhecimento** Realizar palestras sobre aposentadoria, finanças e direitos previdenciários	**Palestras realizadas** 2 palestras anuais	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: INSS, bancos	Idosos e pré-idosos	Palestrante, espaço
7.9	**Prevenir discriminação** Orientar órgãos e empresas sobre vedação de discriminação por idade	**Ações realizadas** 1 ação anual	**2027-2029**	**Trabalho** Parceiros: Jurídico, Conselho	Comunidade	Material, reunião

Eixo 8 - Cuidados comunitários e serviços de saúde

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIOS
8.1	**Conhecer fragilidade** Aplicar instrumento de estratificação, como IVCF-20, em pessoas idosas acompanhadas	**Idosos estratificados** 50% dos idosos acompanhados	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: ACS, UBS	Pessoas idosas	Equipe, fichas, sistema
8.2	**Organizar cuidado** Implantar linha municipal de cuidado da pessoa idosa	**Linha implantada** 1 protocolo municipal	**2026**	**Saúde** Parceiros: Assistência	Pessoas idosas	Equipe técnica
8.3	**Prevenir doenças** Realizar acompanhamento de hipertensão, diabetes e doenças crônicas	**Idosos monitorados** 90% dos cadastrados	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: ESF	Idosos com doenças crônicas	Equipe, exames
8.4	**Ampliar vacinação** Fortalecer busca ativa para vacinação de pessoas idosas	**Cobertura vacinal** Atingir metas pactuadas	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: ACS	Pessoas idosas	Vacinas, equipe
8.5	**Reduzir quedas** Implantar programa de prevenção de quedas com avaliação e orientação	**Idosos avaliados** 100 idosos por ano	**2027-2029**	**Saúde** Parceiros: Esporte, Assistência	Pessoas idosas	Fisioterapia, educador físico
8.6	**Fortalecer visitas** Realizar visitas domiciliares multiprofissionais a idosos frágeis ou acamados	**Visitas realizadas** 50% dos casos priorizados	**2026-2029**	**Saúde** Parceiros: Assistência	Idosos frágeis	Equipe, transporte
8.7	**Cuidar da saúde mental** Implantar ações contra solidão, luto, depressão e isolamento	**Ações realizadas** 4 ações anuais	**2027-2029**	**Saúde** Parceiros: Assistência, Cultura	Idosos e famílias	Psicólogo, grupos
8.8	**Promover saúde bucal** Realizar avaliação odontológica periódica em pessoas idosas	**Avaliações realizadas** 1 mutirão anual	**2027-2029**	**Saúde** Parceiros: UBS	Pessoas idosas	Dentista, insumos
8.9	**Uso seguro de medicamentos** Fazer revisão de medicamentos em idosos polimedicados e orientação sobre administração do uso .	**Revisões realizadas** 1 orientação anuais	**2028-2029**	**Saúde** Parceiros: Farmácia municipal	Idosos polimedicados	Farmacêutico, prontuário

AÇÕES | EIXO 9
Eixo 9 - Cuidado, proteção e apoio à pessoa idosa

Nº	OBJETIVO E AÇÃO	INDICADOR E META	PRAZO	RESPONSÁVEL E PARCEIROS	PÚBLICO-ALVO	RECURSOS NECESSÁRIO S
9.1	**Mapear cuidadores** Cadastrar cuidadores familiares, informais e profissionais	**Cuidadores cadastrados** Cadastro anual	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Estado	Cuidadores	Sistema, entrevistas
9.2	**Qualificar cuidado** Realizar capacitação básica para cuidadores	**Cuidadores capacitados** 20 cuidadores até 2029	**2027-2029**	**Assistência/Saúde** Parceiros: SENAC, Estado	Cuidadores	Instrutor, material
9.3	**Apoiar famílias** Criar grupo de apoio psicossocial a cuidadores familiares	**Grupos realizados** 6 encontros anuais	**2027-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde	Cuidadores	Psicólogo, assistente social
9.4	**Prevenir violência** Implantar fluxo de denúncia, notificação e acompanhamento de violência contra idoso	**Fluxo implantado** 1 fluxo intersetorial	**2026**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Polícia, MP	Idosos em risco	Equipe técnica
9.5	**Articular benefícios** Encaminhar elegíveis à Bolsa Cuidador Familiar, conforme regulamentação estadual	**Encaminhament os feitos** 100% dos elegíveis	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Estado, Conselho, SEMIPI	Cuidadores vulneráveis	Cadastro, acompanhament o
9.8	**Evitar institucionalização** Fortalecer cuidado domiciliar e suporte à família antes de acolhimento	**Planos familiares** 100% dos casos avaliados	**2027-2029**	**Assistência/Saúde** Parceiros: Família, Estado	Idosos dependentes	Equipe multiprofissio nal
9.9	**Preparar rede** Capacitar rede sobre sinais de negligência, abandono, violência patrimonial e psicológica	**Profissionais capacitados** 30 profissionais até 2029	**2026-2029**	**Assistência** Parceiros: Saúde, Segurança Pública	Rede de atendimento	Instrutor, material

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026 a 2029 será coordenado pelo Comitê Municipal da Pessoa Idosa, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das secretarias responsáveis pelas ações. O monitoramento deverá ter caráter contínuo, intersetorial e participativo.

A rotina de acompanhamento deverá verificar a execução física e financeira das ações, a evolução dos indicadores, a participação da população idosa, a articulação entre setores e a necessidade de reprogramação de metas.

Acompanhamento durante a execução

O Comitê Municipal da Pessoa Idosa deverá se reunir, preferencialmente, a cada dois meses, podendo realizar reuniões extraordinárias quando houver necessidade. Em cada reunião, deverão ser verificados:
Ações iniciadas;
Ações concluídas;
Ações atrasadas;
Dificuldades de execução;
Necessidade de recursos;
Encaminhamentos intersetoriais;
Demandas apresentadas por pessoas idosas, cuidadores e famílias.

Avaliação semestral

A cada semestre, as secretarias responsáveis deverão apresentar ao Comitê Municipal um relatório simplificado contendo:
Ação prevista;
Etapa de execução;
Indicador alcançado;
Meta atingida, parcialmente atingida ou não atingida;
Justificativa para eventuais atrasos;
Providências necessárias;
Registros fotográficos, quando aplicável;
Previsão de continuidade.

Relatório anual de progresso
Ao final de cada ano, deverá ser elaborado Relatório Anual de Progresso do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa. Este relatório deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgado em versão resumida para a população.
O relatório anual deverá conter análise geral das ações executadas, metas cumpridas, metas parcialmente cumpridas, metas não cumpridas, justificativas, recursos utilizados, parcerias estabelecidas e recomendações para o ano seguinte.

Revisão anual do plano
O Plano poderá ser revisado anualmente, respeitando sua estrutura geral e o período de vigência 2026 a 2029. A revisão deverá considerar novos dados demográficos, alterações orçamentárias, novas orientações do PAPI, demandas da população idosa, deliberações do Conselho Municipal, resultados das conferências municipais e mudanças na rede de serviços.

Avaliação final
Ao término da vigência, em 2029, deverá ser elaborado Relatório Final de Execução, contendo a análise do ciclo completo do Plano. O documento deverá apresentar síntese das ações realizadas, avaliação das metas, avanços alcançados, desafios persistentes, recomendações para o próximo ciclo e proposta inicial para o Plano.

SÍNTESE DA GOVERNANÇA DE ACOMPANHAMENTO

PERIODICIDADE	INSTÂNCIA RESPONSÁVEL	PRODUTO / REGISTRO
Bimestral	Comitê Municipal da Pessoa Idosa	Reunião de acompanhamento e encaminhamentos
Semestral	Secretarias responsáveis e Comitê	Relatório simplificado de execução
Anual	Comitê e Conselho Municipal	Relatório Anual de Progresso e revisão de metas
Final - 2029	Comitê, Conselho e gestão municipal	Relatório Final de Execução e proposta 2030-2034

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4552CD70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 37/2026 (Processo Licitatório 110/2026)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de climatização e ventilação destinado ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, localizado no Município de Bom Sucesso do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais de alta vazão, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, estruturas, suportes, instalações elétricas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.** O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no anexo I**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VJ CLIMATIZACAO LTDA - ME,** com o **CNPJ nº 48.670.365/0001-50,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM VAZÃO DE AR 110.000 M³/H, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PAINEL CONTROLADOR INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM 100 VELOCIDADES COM FUNÇÃO VENTILAR E CLIMATIZAR COM CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIDOR DE AR POR GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONADOR MANUAL DUPLA DEFLEXÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE 120 LITROS E SISTEMA ANTIDENGUE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 45°/15° COM NO MÍNIMO 200 MM, PESO SEM ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 240 KG, DIMENSÕES TOTAL (MM); A 2400 X L 3000 X P 1200, HÉLICE EM AÇO INOX DUPLA DE ALTA VAZÃO, ABERTURA DE PAREDE MÁXIMA 1400 X 2800 MM. MOTOR DE 5CV, CONSUMO ELÉTRICO TOTAL KW/H: 4,5 KW/H COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO. 1 ANO DE GARANTIA. INCLUSO CORTES DE PAREDE, INSTALAÇÃO, REENQUADRAMENTO E VEDAÇÃO. GARANTIA DE 1	Unid.	3	VJ	23.895,00	71.685,00

	ANO					
2	VENTILADOR INDUSTRIAL COM VAZÃO DE AR 55.000M3/H EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR DE 1,5CV TRIFÁSICO BLINDADO IP55, COM INVERSOR DE FREQUENCIA DE 2,0CV, 06 NIVEIS DE VELOCIDADE COM CONTROLE REMOTO. 6 HELICES AÇO INOX, ROLAMENTO AUTOMOTIVO, CORREIA COM TENSIONADOR, GRADES FRENTE E VERSO. COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO.	Unid.	8	VJ	6.898,00	55.184,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 126.869,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 126.869,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)						

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F1ADCBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, REFERENTES À MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10540/2020- SIAFIC**, Inexigibilidade Nº 12/2022 – PMC - CONTRATO Nº 210/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP**, na forma abaixo.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 25.136.820/0001-36, com sede no Município de Maringá-PR, na Rua Deputado Neo Alves Martins, 864 - CEP: 87050110 - BAIRRO: Zona 03, neste ato representada pelo Senhor Valdenir Osmar de Oliveira, portador do CPF Nº 433.547.429-68, celebram o presente Termo Aditivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, REFERENTES À MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10540/2020- SIAFIC**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 7.1 do contrato, fica prorrogada a prestação continuada dos serviços por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme solicitação da contratada de 26 de outubro de 2026 e tabela abaixo:

MSYS TECNOLOGIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SV	12,00	1.449,0993	17.389,19	1.515,4500	18.185,40
1	2	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	SV	12,00	622,3388	7.468,07	650,8300	7.809,96
1	3	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SV	12,00	1.243,1686	14.918,02	1.300,0900	15.601,08
1	4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SV	12,00	1.243,1686	14.918,02	1.300,0900	15.601,08
1	5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SV	12,00	413,3693	4.960,43	432,2900	5.187,48
1	6	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	SV	12,00	622,3388	7.468,07	650,8300	7.809,96
TOTAL						67.121,80		70.195,60

Conforme registro do SCP/Sysmar em 04/11/2026, o valor do 4º termo aditivo é R$ 70.195,60. A soma dos valores anuais individualizados dos seis itens na tabela resulta em R$ 70.194,96, havendo divergência de R$ 0,64 a conciliar com a composição do lançamento na aba Itens do sistema, antes da assinatura do instrumento.

O valor global estimado para a vigência de 12 (doze) meses é de R$ 70.195,60 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente a 12 (doze) unidades de serviço de cada um dos seis itens acima, observado o pagamento mensal mediante efetiva prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

O valor dos seis serviços continuados, antes do reajuste, corresponde a R$ 67.121,80 (sessenta e sete mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses, considerando os valores unitários registrados no SCP. A diferença entre o valor anual anterior e o valor anual reajustado é de R$ 3.073,80 (três mil e setenta e três reais e oitenta centavos), resultando no valor global da renovação de R$ 70.195,60 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

O item 07 – Unificação SIAFIC, de execução pontual, não integra a presente prorrogação de serviços continuados, permanecendo fora da composição do valor global acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 09/11/2026 a 08/11/2027, mantidas as condições de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 210/2022 e de seus termos aditivos anteriores permanecem válidas e inalteradas, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:2BD4A620

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2639/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 356.814,81 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	11.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.386,83
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.920,60
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.718,09
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.239,52
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	735,89
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.662,01
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0005.2047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3015	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
	SUBTOTAL	48.662,94
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0006.2048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.469,00
	SUBTOTAL	12.469,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.234,92
12.365.0008.2070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	26.390,11
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.645,66
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.937,76
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.106,69
12.365.0008.2063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.552,15
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4079	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.498,66
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.474,69
12.306.0008.2053	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.306.0008.2058	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.306.0008.2062	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0008.2063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00107-Salário-Educação	6.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.998,61
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.379,45
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	275.018,70
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.164,17
	SUBTOTAL	9.164,17
	TOTAL	**356.814,81**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6008	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.164,17
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.2026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	49.664,17
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.386,83
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.638,69
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.239,52
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	735,89
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00

10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.662,01
	SUBTOTAL	48.662,94
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0006.2048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00688-Operações de Crédito Internas	2.469,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2051	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.469,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.234,92
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.645,66
12.361.0008.2066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3900	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	26.390,11
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.937,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.498,66
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.474,69
12.366.0008.2067	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.367.0008.2056	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
12.367.0008.2068	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4920	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0008.2063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.998,61
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0009.2077	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	231.980,41
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.038,29
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	14.038,29
	TOTAL	**356.814,81**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:BC5C289A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2766/2026 DE 04/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINAGRANDE DOSUL
ESTADODO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 2766/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.049,09 (setenta e cinco mil e quarenta e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
306 - 3.3.90.93.00.00	1011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31,48
306 - 3.3.90.93.00.00	1198	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17,61
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
533 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
		Total Suplementação:	75.049,09

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1011	31,48
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1198	17,61
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos estados - Fonte: 1242	75.000,00
Total da Receita:	75.049,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BF3E2078

GABINETE
DECRETO N° 2767/2026 DE 04/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2767/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$435.198,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
306 - 3.3.90.93.00.00	3198	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198,38
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
342 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
386 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			435.198,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7FEED3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08.2026 – CMDPD

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 13:30 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Fabíola** Regina Ferreira Machado; **Alessandra** Mara Kalinoski Tonin; **Yasmin** Lucarelli; os conselheiros/as sociedade civil: **Rafaela** Quintino Pereira da Silva; **Daniel** Havro; **Karla** Liliane do Nascimento; **Ludimila** Maria dos Santos da Costa; convidados/as e observadores: **Altair** dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	8ª Reunião Ordinária do CMDPD 05/10/2026
A presidente, Fabíola, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação Ata de Reunião Ordinária 07.2026; • Ofício 072/2026 - Câmara Municipal dos Vereadores; • CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; • Construção do Regimento Interno; • Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou aos conselheiros a Ata de Reunião Ordinária 07.2026 - CMDPD para apreciação e submetida para aprovação, foi aprovada na íntegra por todos os conselheiros.	1. Apreciação Ata de Reunião Ordinária 07.2026 - CMDPD.
Dando sequência à pauta, foi realizada a leitura do Ofício nº 72/2026, do Gabinete da Vereadora Joselaine Menegusso, que solicita informações e providências quanto à regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPM), visando à obtenção do Atestado de Regularidade de Conselhos e Fundos (ARCPF). Ressaltou-se a importância da regularização para possibilitar ao Município de Campo Magro o acesso a recursos estaduais. Os conselheiros deram ciência do referido ofício. Na sequência, os conselheiros destacaram a importância da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da obtenção do ARCPF, deliberando pelo início dos trabalhos para constituição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência. Colocaram-se à disposição para compor a Comissão os conselheiros Daniel Havro da Silva e Rafaela Quintino Pereira da Silva, representantes da sociedade civil. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), considerando a ausência de titular da pasta e a atual sobrecarga dos servidores, bem como a importância da participação de diferentes áreas da Administração Municipal para a elaboração do Plano. Diante disso, os conselheiros deliberaram pela constituição de uma Comissão Intersetorial, mediante a indicação de um representante de cada secretaria municipal envolvida. **Deliberação: Composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência - Sociedade Civil:** Daniel Havro da Silva e Rafaela Quintino. Quanto a representação governamental, fica deliberado oficiar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS/Gabinete, à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, solicitando a indicação de 01 (um) representante de cada pasta para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2. Ofício 072/2026 - Câmara Municipal dos Vereadores.
Dando continuidade à pauta, passou-se ao item 3, referente às providências para abertura do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD. Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Altair representante da SEPLAN, que esclareceu os procedimentos necessários para a abertura do CNPJ do Fundo. Informou que será realizado o encaminhamento da documentação necessária à Receita Federal, juntamente com a legislação pertinente, para análise e emissão do CNPJ, cujo prazo estimado é de aproximadamente 15 (quinze) dias. Esclareceu que, estando a documentação regular, o CNPJ será liberado. Caso seja identificada alguma pendência, a documentação será devolvida para as devidas correções. Após a emissão do CNPJ, a documentação será encaminhada à instituição bancária competente para a abertura da conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Questionado acerca do prazo para abertura da conta bancária após o encaminhamento da documentação, o Sr. Altair informou que o procedimento é célere, estimando-se o prazo de 01 (um) a 02 (dois) dias. Todos os conselheiros deram ciência e passou-se a próxima pauta.	3. CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Dando continuidade à pauta, foi retomada a discussão acerca da revisão do Regimento Interno do Conselho. A conselheira Rafaela Quintino informou que realizou nova leitura do documento e elaborou sugestões de alteração, especialmente com o objetivo de contemplar as especificidades relacionadas às diferentes áreas da deficiência e às necessidades de acessibilidade, comunicação e participação. Informou, ainda, que as contribuições decorrentes da reunião anterior já haviam sido incorporadas ao documento, tendo a revisão avançado até o Capítulo 5. A Secretaria Executiva esclareceu que algumas das contribuições relacionadas às especificidades das pessoas com deficiência serão aprofundadas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que deverá contemplar as diferentes demandas existentes no Município. Ressaltou, contudo, a importância de que os conselheiros também analisem o Regimento Interno, inclusive para que possam se apropriar de seu conteúdo e apresentar eventuais sugestões. Após discussão, foi deliberada a concessão de novo prazo de uma semana para que os conselheiros realizem a leitura do documento e apresentem suas contribuições. A conselheira Rafaela Quintino informou que faria a inserção das sugestões no documento na manhã do dia seguinte, ficando o material disponível para análise dos demais membros. Ficou definido que, no dia 14 de outubro de 2026, o Regimento Interno será encaminhado à Procuradoria-Geral para análise e contribuições.	4.Construção do Regimento Interno.
Na sequência, passou-se aos assuntos gerais. Foi informado aos conselheiros que o Conselho recebeu solicitação do Estado para atualização de informações, incluindo a indicação de responsável municipal pela pauta da pessoa com deficiência e informações acerca da existência de departamento ou setor específico na Administração Municipal. Foi esclarecido que, atualmente, o Município não dispõe de responsável ou departamento específico na Secretaria Municipal de Assistência Social para essa pauta, situação que tem dificultado o recebimento e o encaminhamento tempestivo de algumas demandas e comunicações provenientes do Estado. Todos os conselheiros manifestaram ciência.	5. Assuntos Gerais.
Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.	• Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTINA BATISTA XAVIER QUIROZ	***FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:058E7D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09.2026 – CMAS

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Michelli** Gomes de Araujo; **Leonardo** Henrique de Melo Silva; **Alessandra** Mara Kalinoski; **Karina** Alves da Silva; **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; os conselheiros/as sociedade civil: **Maristela** da Silva Soares; **Marlene** Oliveira Bettini; **Daniel** Havro da Silva; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidados/as e observadores: **Macielly** Cristina de Souza Silva, residente técnica **Ariane** Lara e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz- Secretária Executiva.	9ª Reunião Ordinária do CMAS 15/10/2026
A presidente, Michelli, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação Ata de Reunião Ordinária 08.2026- CMAS;	Pautas

• Processo eleitoral Sociedade Civil - Trabalhador SUAS; • Ofício 98/2026 - CREAS; • Condicionalidades Programa Bolsa Família; • Ofício 267/2026 - CEAS/PR; • Inscrição PROVOPAR junto ao CMAS; • Assuntos gerais.	
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 08.2026 – CMAS, que, após submetida à apreciação, foi aprovada na íntegra pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi solicitado que constasse em ata, para fins de registro e acompanhamento pelo Conselho, que permanece a situação de ausência de indicação de Secretário(a) Municipal de Assistência Social. Ressaltou-se a importância do registro histórico dessa circunstância, considerando que o CMAS vem acompanhando a situação e seus possíveis impactos no desenvolvimento das atribuições do Conselho, de modo a documentar sua atuação e as providências adotadas durante esse período.	1. Apreciação Ata de Reunião Ordinária 08.2026-CMAS.
Em continuidade, passou-se à pauta referente à recomposição da representação da Sociedade Civil no CMAS, considerando as vacâncias existentes e a baixa participação dos representantes, situação que vem comprometendo a regularidade da composição do Conselho. A Secretaria Executiva destacou a necessidade de discutir e definir, com certa urgência, medidas para o preenchimento das vagas, especialmente diante da ausência de representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que atualmente contam com duas vagas em aberto. Como encaminhamento, foi proposta a abertura de processo eleitoral para o preenchimento das vagas existentes, contemplando tanto a eleição de novos representantes quanto a formação de uma lista de suplentes, a fim de assegurar maior continuidade na representação da sociedade civil e prevenir futuras vacâncias. Sugeriu-se, ainda, a divulgação do processo junto aos serviços socioassistenciais, aos equipamentos públicos, às organizações da sociedade civil e aos demais espaços que contem com trabalhadores do SUAS, visando ampliar a mobilização e a participação dos interessados. Na sequência, o conselheiro Daniel Havro manifestou-se favoravelmente à abertura do processo eleitoral, ressaltando a importância da publicação de edital e da adoção das medidas necessárias para garantir transparência e publicidade ao procedimento, bem como para documentar as providências tomadas pelo Conselho para o preenchimento das vagas. Destacou, contudo, que, embora seja possível promover articulações e mobilizações para incentivar a participação, não há garantia de adesão dos interessados, ressaltando também a importância do envolvimento da gestão municipal da Assistência Social na mobilização de suas equipes. Foi reiterada a preocupação com a ausência de titular nomeado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, situação já registrada em ata, a qual representa um entrave adicional à articulação e ao fortalecimento da participação dos trabalhadores no Conselho. Diante das manifestações, destacou-se a necessidade de dar prosseguimento às providências para a abertura e divulgação do processo eleitoral, visando à recomposição da representação e à manutenção do pleno funcionamento do CMAS.	2. Processo eleitoral Sociedade Civil - Trabalhador SUAS.
Na sequência, passou-se à pauta referente aos desafios enfrentados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo apresentado o Ofício nº 98/2026, por meio do qual o equipamento encaminhou ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) demandas prioritárias relacionadas às condições de funcionamento e à garantia da continuidade e qualidade dos acompanhamentos socioassistenciais realizados. Inicialmente, foi apresentada a necessidade de disponibilização de motorista para o CREAS, considerando que a ausência de profissional exclusivo tem dificultado o planejamento e a regularidade das visitas domiciliares e das demais atividades externas da equipe técnica. Destacou-se que os deslocamentos são fundamentais para a realização dos acompanhamentos especializados, a identificação de situações de vulnerabilidade e violação de direitos e a efetivação dos encaminhamentos necessários. Foi ressaltado, ainda, que, conforme levantamento apresentado pelo equipamento, no período de janeiro a março de 2026, o CREAS acompanhou aproximadamente 90 pessoas idosas, evidenciando a relevância da continuidade das visitas domiciliares para a identificação de situações de risco e a adoção das medidas de proteção cabíveis. Em seguida, foi apresentada a demanda referente à regularização e ampliação da oferta de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência. Conforme exposto no ofício, o equipamento tem enfrentado dificuldades para efetivar encaminhamentos em razão da ausência de contratos regularizados e da inexistência de instituições devidamente credenciadas para a prestação desses serviços. Destacou-se que, diante de determinadas situações de violência, negligência, abandono e outras violações de direitos, o acolhimento pode constituir medida necessária para assegurar a proteção integral dos usuários, sendo fundamental a articulação entre a gestão municipal e a rede de serviços para viabilizar os encaminhamentos adequados. Após a apresentação das demandas, os conselheiros manifestaram preocupação com a situação, destacando as dificuldades enfrentadas pelo equipamento e a necessidade de providências por parte da gestão municipal. Os conselheiros ressaltaram que a ausência de gestão à frente da Secretaria Municipal de Assistência Social representa uma dificuldade para o encaminhamento e a resolução das demandas apresentadas. Na sequência, o conselheiro Daniel destacou que, diante da ausência de titular nomeado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, compete ao Gabinete do Prefeito responder às demandas e adotar as providências necessárias. Ressaltou a gravidade das situações apresentadas pelo CREAS, especialmente aquelas que podem envolver risco à vida dos usuários, defendendo que o Conselho formalize a solicitação de providências junto ao Poder Executivo Municipal, estabelecendo prazo para resposta e registrando as medidas adotadas para o acompanhamento da situação. Como encaminhamento, foi discutida a possibilidade de envio imediato de ofício ao Gabinete do Prefeito, solicitando providências quanto às demandas apresentadas pelo CREAS, bem como informações sobre as medidas previstas para sua resolução. O conselheiro Daniel sugeriu que, inicialmente, fosse adotada a via administrativa, possibilitando ao Executivo apresentar resposta formal e demonstrar as providências que pretende implementar, sem prejuízo do posterior acionamento do Ministério Público, caso não haja resposta adequada. **Encaminhamento:** Oficiar o Gabinete do Prefeito sobre a temática oportunizando a resposta no prazo de 5 dias.	3. Ofício 98/2026 - CREAS;
Dando continuidade à pauta referente às condicionalidades do Programa Bolsa Família, a conselheira Carolina representante da SESAU apresentou os dados relativos ao acompanhamento das condicionalidades da saúde, cuja apresentação havia ficado pendente na reunião anterior. Informou que ainda não recebeu do Governo Federal a planilha consolidada com os dados gerais do Município, apesar de já ter realizado solicitação por e-mail. Dessa forma, apresentou os dados disponíveis por Unidade de Saúde, demonstrando os percentuais de acompanhamento das famílias, a situação da vacinação das crianças e o acompanhamento das gestantes. Durante a apresentação, destacou que, de modo geral, as unidades de saúde apresentaram percentuais satisfatórios de acompanhamento, com exceção da Unidade de Saúde Tadeu Manfron, que registrou aproximadamente 73%. A conselheira explicou que o resultado pode estar relacionado às dificuldades de acompanhamento das famílias residentes na comunidade Nova Esperança, território que ainda não conta com agente comunitário de saúde, embora as famílias estejam vinculadas à referida unidade. Nesse sentido, apontou a possibilidade de incluir, no plano de ação da Comissão do Programa Bolsa Família, estratégias para ampliar o alcance e melhorar o acompanhamento das famílias dessa comunidade. Todos os conselheiros declararam ciência.	4.Condicionalidades Programa Bolsa Família.
Na sequência, passou-se à pauta referente ao Ofício nº 267/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), que trata do Decreto nº 13.120, de 17 de setembro de 2026, referente à correção dos valores dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família. A Secretária Executiva realizou a leitura do documento, informando que o encaminhamento tem como objetivo promover ampla divulgação das atualizações nos municípios, considerando que os valores corrigidos passaram a ser pagos na folha de outubro de 2026. Todos os conselheiros deram ciência.	5. Ofício 267/2026 - CEAS/PR;
Dando continuidade, passou-se à discussão referente à situação da instituição PROVOPAR, considerando que, até o momento, não houve formalização da inscrição junto ao CMAS. A Secretária Executiva informou que os prazos para regularização haviam sido prorrogados em duas reuniões ordinárias e que a instituição foi comunicada por meio de WhatsApp e e-mail, tendo informado anteriormente que verificaria o interesse em dar continuidade à participação no Conselho, sem que houvesse, até a presente data, a regularização necessária. O conselheiro Daniel Havro ponderou que, diante da inexistência de suplentes para a representação, eventual desligamento da instituição exigirá a adoção de providências para o preenchimento da vaga, mediante processo eleitoral suplementar, conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis. Sugeriu, ainda, que a instituição seja formalmente comunicada sobre a ausência de inscrição regularizada, bem como sobre as consequências da não regularização, ressaltando a possibilidade de consulta e comunicação ao Conselho Estadual de Assistência Social. Destacou que, caso a instituição manifeste interesse futuro em participar do Conselho, deverá realizar nova inscrição, não se tratando mais de renovação da inscrição anterior. Na sequência, a conselheira Paula manifestou-se lamentando a possibilidade de afastamento da instituição, ressaltando a importância da parceria anteriormente estabelecida com os equipamentos da rede socioassistencial, especialmente com o CREAS, cujo trabalho era significativamente apoiado pela atuação da entidade. Após as manifestações, os conselheiros concordaram com os encaminhamentos propostos, ficando definida a formalização da comunicação à instituição e a avaliação das providências necessárias para a regularização da representação no Conselho.	6. Inscrição PROVOPAR junto ao CMAS.
Em seguida, passou-se aos informes gerais. A conselheira Tabata Ferreira de Andrade sugeriu que, na próxima reunião ordinária, seja apresentada a prestação de contas do Plano Municipal de Assistência Social, considerando que a última apresentação ocorreu em julho de 2026. A Secretária Executiva informou que iria formalizar a solicitação à Diretora Financeira da SAS. Na sequência, o conselheiro Daniel Havro informou a atualização do endereço de e-mail institucional da Associação Ita Wegman, destinado à articulação com a rede socioassistencial. Informou que o contato poderá ser utilizado pelos equipamentos para o encaminhamento de solicitações, relatórios e outras demandas pertinentes, que serão respondidas pela assistente social da instituição.	7. Assuntos gerais.
Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	8. Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***MICHELLI GOMES ARAÚJO***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:32BD6419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Estado do Paraná Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 136.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00		-	Diária – Civil	R$	15.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00		-	Material de consumo	R$	20.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.37.00		-	Locação de Mão de Obra	R$	84.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	136.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor nas despesas orçamentárias abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.34.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	24.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.46.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	112.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R$	136.000,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 18º, da Lei Municipal nº 40 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 28 de outubro de 2026.

ROGERIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUIS FREITAS
Vice Presidente

WILSON DO REIS
Primeiro Secretário

ANTONIO MOTTIN
Segundo Secretário

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:78F2ACF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48587/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:

20375	JANAINA MORAES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20376	MARCIANE SILVA RUIZ	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20377	ALZIRA DA LUZ DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20378	JULIANA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20379	ANA CLAUDIA CORREA SARDINHA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20380	PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20381	MARIA CRISTINA DA SILVA FRAGA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20382	SILMARA SILVA FELIX	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20383	CARLO DENIZ BALZER	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20386	ANDREIA GUIMARAES CARDOZO	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20387	ANGELA GABRIELA PINTO RITTEL	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20388	HELEN CANDIDO DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20391	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20395	THATIANE OLIVEIRA DE FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20396	HALYSSAN LOUISY PERTECEN	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20397	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20398	LEANDRO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20399	JANAINA NASCIMENTO SOARES	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20400	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20401	NATHALIA FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026
20402	JOSIANE TABORDA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	18/11/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19727	NATALIA AMANDA GOMES DE MORAIS	EDUCADOR SOCIAL	12/11/2026
19728	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	12/11/2026
19736	JULIA CRUZ SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	12/11/2026

Colombo, 04 de novembro de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:0C68DA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 11 de outubro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/11/2026 até às 23h59min do dia 06/11/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 04 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO									
8709 - ATENDENTE INFANTIL									
01: A	02: A	03: A	04: D	05: B	06: C	07: A	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D

21: A	22: A	23: C	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: A	32: D	33: B	34: D	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: B
8710 - AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: A	02: A	03: A	04: D	05: B	06: C	07: A	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D
21: A	22: A	23: C	24: A	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: C
31: A	32: A	33: D	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: C
8711 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA									
01: A	02: A	03: A	04: D	05: B	06: C	07: A	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D
21: A	22: A	23: C	24: A	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: B	33: B	34: A	35: B	36: B	37: B	38: A	39: C	40: A
8712 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS									
01: D	02: D	03: B	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: B	18: C	19: C	20: C
21: A	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: B	34: A	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: C
8713 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS									
01: D	02: D	03: B	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: B	18: C	19: C	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
8714 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: D	03: B	04: B	05: D	06: D	07: A	08: A	09: A	10: C
11: C	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: B	18: C	19: C	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: B	26: B	27: B	28: C	29: C	30: D
31: A	32: B	33: A	34: D	35: B	36: C	37: B	38: A	39: C	40: D

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8709 - ATENDENTE INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043099	ALANA RIBEIRO CLAUDINO	16,00	6,00	2,00	3,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0042249	ALINE MOZELE	12,00	6,00	2,00	2,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042266	ALINE PEREIRA COLACO	8,00	2,00	2,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042796	ANA CAROLINE NOVAKOWSKI NICHAK	20,00	2,00	3,00	2,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0042189	ANA JÚLIA FURMAN	16,00	4,00	2,00	4,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0043221	ANA JÚLIA PEPES PADILHA	18,00	0,00	3,00	1,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0042241	ANA PAULA PIRES	20,00	4,00	2,00	4,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0042669	ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS	12,00	2,00	3,00	0,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0042966	ANDREA THAÍS KAELLE STIGAR	18,00	2,00	1,00	3,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0042895	ANDRÉIA FERNANDA WOJCIK	12,00	2,00	3,00	1,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0043105	ANDREZA REGINA DURAU	14,00	4,00	4,00	3,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0042164	ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ PADILHA	12,00	2,00	1,00	1,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0043109	ARIANE BISPO RIBEIRO MODESKI	18,00	4,00	3,00	3,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0042145	ARYELLY DA SILVA VERONEZI	18,00	0,00	0,00	1,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042620	BEATRIZ FATIMA GUBAUA	18,00	6,00	1,00	1,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0043116	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	18,00	0,00	0,00	1,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0042391	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	4,00	3,00	0,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042138	CARLA CRISTINA PIMENTEL PAVAN	14,00	6,00	2,00	2,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0041962	CAROLINA DA SILVA VERONEZI	12,00	6,00	1,00	1,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042539	CAROLINA X. NEVES	18,00	6,00	2,00	3,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0042974	CINTIA ANASTÁCIO FERREIRA DOS ANJOS	14,00	0,00	1,00	0,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0042255	CLARICE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS	12,00	4,00	2,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0043264	CRISTIANE APARECIDA KAZMIERKI	14,00	4,00	1,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042803	CRISTINA FERREIRA DE MATOS	18,00	0,00	0,00	0,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042058	DAMARIS DE SÁ RIBAS MENDES	14,00	6,00	0,00	1,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0043166	DANIELA GUIMARÃES DE SOUSA	12,00	2,00	3,00	0,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0042446	DANIELE COLAÇO VALENTIM	20,00	6,00	3,00	1,00	56,00	86,00	Ampla Concorrência
0042045	DIOVANA MARTINS SOARES	18,00	4,00	1,00	3,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0042300	ELEN THAYNA DA SILVA	14,00	2,00	1,00	1,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042303	ELIANE FILA	14,00	0,00	1,00	1,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042327	EMILLY ALMEIDA DA SILVA	16,00	8,00	2,00	0,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0042909	FERNANDA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	18,00	0,00	1,00	2,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0043022	FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS	10,00	0,00	2,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0042830	FRANCIELLY RAYANE OLIVEIRA NOVAES	18,00	8,00	4,00	4,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0042439	GABRIELLI APARECIDA DA SILVA BALBINO	18,00	4,00	2,00	2,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042037	GABRIELLY APARECIDA BONETTE	20,00	6,00	2,00	1,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0042182	GEOVANA GONÇALVES VICHINHEVSKI	20,00	0,00	2,00	0,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0043213	GISELA MARIA CARLIM SEEFELDT	14,00	4,00	2,00	3,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0042910	GISELE DE CARVALHO SCHIMINSKY	18,00	2,00	3,00	5,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0042571	GISLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	14,00	2,00	1,00	3,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042602	GIULLIA MARIA BAGGIO	18,00	6,00	1,00	1,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0042939	GRAZIELE DE ABREU SIQUEIRA	18,00	6,00	3,00	2,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0042556	HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	18,00	4,00	2,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0042541	HEVILIN GUTERVILLE	16,00	6,00	1,00	2,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0042468	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA	12,00	4,00	2,00	1,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042813	IRENE ZAVELINSKI	18,00	2,00	1,00	3,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0042916	ISABELLA BRUNO DOS SANTOS	18,00	6,00	1,00	0,00	52,00	77,00	Afrodescendente
0042042	JANETE CASTURINA FERREIRA	12,00	0,00	1,00	1,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0042476	JAQUELINE OLECH CARDOSO	20,00	4,00	4,00	2,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0042108	JESSICA SIMIONI DE SOUZA	16,00	4,00	2,00	1,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0042324	JHEINIFER MAIARA DE OLIVEIRA	16,00	4,00	2,00	2,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0042679	JHENIFER LUZIA FRAGOSO SOARES	12,00	2,00	0,00	1,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0043083	JOSIELE DE JESUS SILVA	6,00	2,00	1,00	0,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0042219	KAREN DANIELE DE ANDRADE LEAL	10,00	2,00	1,00	1,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência

0042051	KARLA CRISTINE MATOS DE BRITO RIBEIRO	18,00	2,00	0,00	1,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0043046	KAUAN EDUARDO MARTINS DA SILVA	14,00	0,00	4,00	2,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0043252	KEDMA GOMES SILVA	20,00	6,00	3,00	1,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0042540	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	20,00	0,00	1,00	2,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0042548	KIMBERLY KULKA	20,00	8,00	2,00	3,00	52,00	85,00	Ampla Concorrência
0042072	KRISMAYRA AGUIAR DE ALMEIDA LINS	16,00	6,00	3,00	1,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0042628	LARIELY LEANDRA BOÇOEN DOS REIS	16,00	0,00	0,00	2,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0041975	LARISSA COLAÇO	16,00	2,00	3,00	1,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0043193	LEANDRO PEREIRA DE LIMA	18,00	6,00	3,00	2,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0042704	LORHANA GABRYELLE DA SILVA MELO	14,00	4,00	2,00	2,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042132	LOUIZI PORTELLA PADILHA	18,00	4,00	1,00	2,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0043057	LUANA WRONSKI DE JESUS	20,00	0,00	2,00	3,00	60,00	85,00	Ampla Concorrência
0042591	LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSO KRISZEWSKI	10,00	2,00	2,00	1,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0041971	LUCIANA DE LIMA SILVA	20,00	2,00	1,00	2,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0042715	LUCIANE FERREIRA LOURENÇO	16,00	0,00	1,00	0,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0042328	LUCIANE TEREZINHA CORTE KIIHL PEREIRA	14,00	2,00	2,00	1,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0043139	MARCELA LARISSA DE OLIVEIRA	18,00	2,00	1,00	1,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042070	MARIA DE OLIVEIRA KRYSZEWSKI	12,00	4,00	0,00	1,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0042744	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	16,00	0,00	0,00	1,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0043206	MARIA HELENA DE FATIMA DOS SANTOS	14,00	6,00	2,00	2,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0042944	MARIANE CAROLINE JORGE	14,00	2,00	1,00	1,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042859	MARIANE DE JESUS DOS SANTOS CASTRO	18,00	2,00	2,00	1,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0042930	MARINA MOREIRA RAMOS	16,00	6,00	2,00	0,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042767	MARLI STANISLOWSKI	18,00	2,00	2,00	2,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0042894	NATALLY VITÓRIA PEREIRA DE LIMA	14,00	4,00	1,00	2,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0042111	NATALY MOREIRA PADILHA	18,00	4,00	1,00	2,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0042911	PÂMELA PADILHA FERREIRA	18,00	4,00	1,00	3,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0042351	PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	16,00	4,00	1,00	1,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0043147	PATRÍCIA PEREIRA	16,00	2,00	2,00	3,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0042046	PRISCILA MORANG SANTOS	16,00	6,00	1,00	2,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0042129	RAFAELA ARAUJO ZANARDI	14,00	2,00	1,00	3,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0043238	RAFAELA MARIA CANTELLE BATISTA	16,00	4,00	2,00	2,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042839	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	16,00	8,00	1,00	1,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0041963	RAISSA RITA BARBOSA GUIMARÃES	18,00	6,00	2,00	3,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0042714	RAQUEL SIMONE BARREIROS ALICRIM	18,00	4,00	1,00	1,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0042775	RENATA GABRIELI RUCHINSKI	18,00	4,00	2,00	1,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0042655	ROSANA SONCINE DE LIMA	18,00	6,00	2,00	4,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0043092	ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	16,00	2,00	2,00	0,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042188	ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	10,00	0,00	1,00	1,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042758	ROSELAINE NATALIA JAVORSKI	4,00	2,00	0,00	1,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0042761	ROSIRENE SILVA FLORINDO NOVAK	16,00	2,00	0,00	5,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0043058	SABRINA DA SILVA	18,00	4,00	1,00	3,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042736	SANDRA SALVADOR	16,00	0,00	1,00	1,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0042942	SELMA REGINA COSTA	12,00	6,00	1,00	0,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0042938	SIRLEI DO ROSARIO PALMER DA SILVEIRA	4,00	2,00	2,00	2,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0042301	SONIA MARIA DOS SANTOS	14,00	4,00	1,00	3,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042886	TALITA APARECIDA DA CRUZ	14,00	2,00	2,00	2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0043254	TALITA CANTELLE GONÇALVES	16,00	2,00	1,00	3,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0043066	THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA	16,00	2,00	2,00	0,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0042789	THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	12,00	6,00	1,00	1,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042125	VANESSA DOS SANTOS SANGI	18,00	0,00	2,00	2,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042451	VANESSA MICKELINA RODRIGUES	14,00	2,00	2,00	2,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042486	VITOR PORTELLA NETO	20,00	8,00	2,00	3,00	60,00	93,00	Ampla Concorrência
0042559	YASMIN MORATO WOLSKI	16,00	6,00	1,00	3,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência

8710 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043191	ANGELA DOMINGOS DE ALMEIDA THOMÉ	18,00	8,00	2,00	1,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0041968	CAROLINA APARECIDA LEAL DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	1,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0042364	CRISTIANE NIEDERHEITMANN	18,00	8,00	2,00	0,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0042001	ELEN BORGES FERREIRA	18,00	2,00	3,00	3,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0042870	EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	20,00	6,00	1,00	2,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0042850	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	18,00	10,00	2,00	4,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0042183	GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA	18,00	4,00	2,00	1,00	60,00	85,00	Ampla Concorrência
0042927	GEAMERSON GABRIEL DE JESUS GONÇALVES	20,00	2,00	3,00	3,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0043203	HELLEN WOITIKI	16,00	0,00	2,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0041988	IZABELY ANCAY CIONEK	18,00	8,00	2,00	3,00	60,00	91,00	Ampla Concorrência
0041986	JOCELEI PADILHA	16,00	2,00	2,00	0,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042983	JOSELY STUBLA NEVES	18,00	4,00	3,00	1,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0042652	KELIN KAROLINE BORBA	16,00	2,00	1,00	4,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0043086	KELLYN CAROLINE ALMEIDA GALVAO	18,00	4,00	2,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0043063	KETLENS GONÇALVES	18,00	8,00	2,00	4,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0043059	LUANA CAROLINE LANGNER	16,00	2,00	1,00	2,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0042203	MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	12,00	6,00	2,00	3,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0042341	MARCIA MOURA DOS SANTOS	12,00	0,00	2,00	1,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0043230	MAYCON LIMA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0043103	POLLYANA DE LIMA SCHEFFER	20,00	6,00	2,00	1,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0042329	RENATA WOJCIK	16,00	2,00	1,00	3,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0043044	TATIANE DE MOURA DURAU	16,00	2,00	1,00	1,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0042320	THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA	12,00	2,00	1,00	3,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0042687	VÂNIA GALLINA WATANABE	16,00	4,00	2,00	1,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência

8711 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043008	FERNANDA APARECIDA CORREIA	20,00	6,00	2,00	3,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0042771	JAQUELINE DE FRANCA DA SILVA DE OLIVEIRA	20,00	4,00	2,00	3,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0042896	MARIZA STANISLOVSKI BUBNIAK	14,00	6,00	3,00	2,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0043122	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	14,00	4,00	1,00	0,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042417	SANDRA APARECIDA PAZ	12,00	2,00	1,00	1,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência

0042077	SIRLENE IARECK	12,00	0,00	3,00	0,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0041987	TATIANE ALEXSANDRA MANCIAS	16,00	8,00	2,00	2,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência

8712 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042866	ADRIANA BECKER QUEGE WOSNIAK	4,00	4,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042428	ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042583	ALEX ROBERTO HORNING	2,00	6,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042091	ALINE CRISTINA MATEUS	2,00	8,00	8,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042641	AMARILDO CARVALHO DA CRUZ	4,00	2,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042986	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042202	ANA CLÉCIA MENEZES ANDRADE	6,00	4,00	4,00	10,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
0043100	ANA JULIA PEREIRA MENDES	4,00	2,00	0,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042269	ANA PAULA BORTOLAN	4,00	2,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043135	ANDERSON BRIZOLA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043098	ANDRÉ GEOVANNI GONDEK	6,00	2,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0042671	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042701	ANGÉLICA ALBACH DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042043	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	4,00	8,00	4,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042727	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	Afrodescendente
0043006	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	6,00	8,00	4,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0043034	BEATRIZ WILLE FERREIRA DE LARA	4,00	0,00	8,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042162	BEATRIZ WILSEK FIGURA	2,00	0,00	0,00	8,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0042985	BRUNA DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0043272	BRUNA DOS SANTOS GAVLAK	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042756	BRUNA LENARTOWICZ	6,00	4,00	6,00	10,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0042873	CAMILE SILVA NOBREGA	10,00	2,00	2,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042192	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	4,00	4,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0042768	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043231	ELIZE MORAES DA ROSA ALENCAR	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042412	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042054	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	6,00	4,00	8,00	10,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0042235	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	6,00	4,00	8,00	10,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0042113	GABRIEL DE PAULA	2,00	4,00	4,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042589	GABRIELA DA SILVA MANOEL	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042367	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	4,00	0,00	6,00	10,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0043003	HAROLDO MOLETA	6,00	4,00	6,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0042348	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	4,00	4,00	8,00	8,00	54,00	78,00	Afrodescendente
0043143	IVO MATEUS CLAUDINO	8,00	8,00	8,00	10,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
0042887	JAVERT LAMARTINE DE CARVALHO NETO	8,00	4,00	4,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043198	JEAN MICHEL DE LIMA PINTO	6,00	2,00	6,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0042700	JERONIMO BACH BZUNEK	4,00	0,00	8,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0042083	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO CARLOS STRAUB DE OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042228	JOÃO PEDRO FERREIRA	10,00	8,00	8,00	10,00	57,00	93,00	Ampla Concorrência
0042155	JOÃO POSS JUNIOR	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042426	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	6,00	2,00	8,00	10,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
0043170	JOSEANI STABACH	6,00	4,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042318	JULIANI SERACINI LIMA	4,00	10,00	6,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0042156	KALINE TAYS MORETTO	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0042334	KEYCE TAMARA DE AVILA	0,00	4,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042884	LEANDRO DA COSTA SILVA	8,00	4,00	10,00	8,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042879	LETICIA DO VALLE SOUZA	2,00	2,00	8,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042648	LILIANA GABRIELA VIDALVINA DE LIMA	8,00	6,00	6,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042316	LUCAS ARAÚJO LIMA	8,00	8,00	6,00	10,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
0042924	LUCAS BARBOSA	4,00	6,00	4,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0043182	LUCAS MATHEUS PORTES	4,00	6,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042509	LUCIANA SCHEDEL GIACOMINI GALVÃO	6,00	4,00	2,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042997	LUÍS ADOLFO KUTAX	6,00	4,00	4,00	10,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042702	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	4,00	10,00	4,00	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0043012	LUIZA DA LUZ FURMAN LOPATA	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042824	MARCELO FERREIRA BUENO	4,00	4,00	8,00	10,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042422	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	4,00	2,00	8,00	10,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042885	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	6,00	2,00	6,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043151	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	4,00	4,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042007	MAYARA FERREIRA CALDAS	6,00	6,00	8,00	8,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0043224	MYRTON ARNO PRIEBE	8,00	2,00	2,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042971	NELSON MATHEUS GONDEK	6,00	6,00	2,00	10,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0042461	NICOLAS CARDOSO PIANTADOSI	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043180	PATRICIA CLAUDINO ROMÃO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	45,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043110	PATRÍCIA FURMAN	2,00	2,00	10,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043051	RAFAEL MOREIRA MUNIZ	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043142	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	2,00	4,00	4,00	8,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0043009	ROBERVAL RIBEIRO HOMEM	4,00	8,00	8,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0043027	RODRIGO CORRÊA PEREIRA	4,00	0,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041995	RODRIGO RIBEIRO SIQUEIRA	4,00	2,00	8,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0042622	RODRIGO VINÍCIUS GAPSKI BARBOSA	8,00	6,00	8,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0043090	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0041978	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	4,00	0,00	2,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042858	RYAN WITOLD GAPSKI VIEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042517	THAYSE RIBEIRO GUERRA MATZENBACHER	6,00	2,00	4,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0043242	VIVIANE PERSEGONA	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0042302	WALLASSE THIAGO RODRIGUES FAUTH	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência

8713 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042041	ALAN DE SOUSA	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043207	ALANA RENATA MOSQUEM	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042844	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	0,00	4,00	8,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência

0043196	CARMEN LUCIA SIKORA	10,00	4,00	6,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0043253	CHRYSTIAN SANTOS DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042954	CRISTINA SIMM	10,00	8,00	2,00	10,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0042941	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	8,00	8,00	4,00	8,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0043010	EDSON MORINEL BRITO	2,00	2,00	6,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042409	GUILHERME IANOSKI	2,00	0,00	6,00	8,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043201	GUSTAVO HENRIQUE CRUVINEL CORTEZ	2,00	4,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043033	GUSTAVO RECHETELO	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0041974	JANAINA PAIXÃO DE OLIVEIRA	6,00	2,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042810	JOÃO CARLOS RIBEIRO OMENA	8,00	4,00	8,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042246	JOSÉ GUSTAVO RZESCUTKO	0,00	6,00	6,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042720	JOSUÉ DUTRA DE BARROS	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042315	LARISSA BARBOSA SANT ANA	4,00	4,00	8,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042563	LEONARDO COLAÇO DE PAULA	4,00	4,00	8,00	0,00	60,00	76,00	Afrodescendente
0043071	LUCIANO BIANCHINI	4,00	6,00	4,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042410	MARCELO MARCOS	2,00	4,00	8,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042479	MARCOS ZESUTKO	6,00	4,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042807	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	6,00	0,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043005	NADINE DRANKA MORO	2,00	4,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042678	RENATA CAROLINE NUNES	6,00	6,00	6,00	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0042845	SÉRGIO HEVERTON DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	8,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042755	TAIS RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	8,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042637	TAUANY TEREZA MENEGUELO	4,00	6,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042629	THAIANE DAUDT KLEIN	6,00	2,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043236	THIAGO SZPUMAR PAES	6,00	4,00	8,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0043210	VAGNER NEDOCHETKO	6,00	8,00	6,00	10,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0042375	VINICIUS DO NASCIMENTO RIBAS	4,00	6,00	4,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência

8714 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042880	ABIELY SALLES BALBINO	2,00	4,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042787	ADRIANA APARECIDA MALACHOVSKI	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043235	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO	2,00	0,00	6,00	2,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0043072	ADRIELE CEZANOVSKI	0,00	4,00	4,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042376	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	4,00	2,00	8,00	0,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043127	ALESSANDRA HALAMA	4,00	6,00	8,00	0,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042528	ALESSANDRA KUSDRA	4,00	4,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042925	ALESSANDRA PLATH IANZ	4,00	2,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042259	ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042784	ALINE BARBOSA QUEIROZ	8,00	6,00	4,00	2,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0043128	ALINE HALAMA	0,00	0,00	4,00	6,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0043119	ALINE LUGINHESKI ALMEIDA	2,00	4,00	6,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0043266	ALINE RODRIGUES SANTOS GADONSKI	0,00	0,00	2,00	6,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0042869	ALINE TRZASKOS STIGAR	6,00	4,00	0,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0041992	AMANDA DE FÁTIMA BOSA	2,00	6,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042943	AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0043114	AMANDA VITORIA PIRAN	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042344	ANA CAROLINA DE MORAES	4,00	2,00	4,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042291	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	0,00	0,00	6,00	4,00	60,00	70,00	Afrodescendente
0042158	ANA GABRIELI ROMPAVA WERGENSKI	4,00	4,00	8,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042482	ANA GABRIELLA DOMINGUES	0,00	2,00	2,00	4,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0043131	ANA KARINA DOS SANTOS	0,00	0,00	6,00	4,00	51,00	61,00	Afrodescendente
0042529	ANA MARIA FRITZEN	8,00	4,00	6,00	0,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042664	ANA PAULA CARDOSO	0,00	4,00	8,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042159	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	2,00	2,00	4,00	6,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0041994	ANA PAULA MARCONDES	6,00	0,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042746	ANDRÉ NICOLAS SANTOS	6,00	4,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Afrodescendente
0042167	ANDRÉA CEVE SANTOS	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043137	ANDRÉA IAVORSKI CHIMBORSKI	4,00	4,00	4,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043138	ANDREIA CUPITI DA SILVA	6,00	2,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0043250	ANDREIA DA SILVA MORAIS	4,00	2,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042214	ANDREIA TABORDA DE OLIVEIRA	4,00	0,00	2,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042191	ANDRÉIA TEIXEIRA PEDRO	2,00	2,00	6,00	0,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042854	ANDRESSA CRISTINA STABACH	6,00	2,00	0,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042366	ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA	4,00	0,00	2,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042945	ANDRESSA DA CRUZ UKAN	4,00	0,00	4,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043156	ANDRESSA DO ROCIO KULEVICZ VAZ	4,00	6,00	0,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043095	ANDRESSA LIMA MEIRA	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042729	ANGELA GURSKI FERRARI CAMPOS	6,00	2,00	6,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0042537	ANGELA MARIA GARCIA	4,00	4,00	4,00	8,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0043107	ANGELICA TORRESANI DE LARA	4,00	6,00	4,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042389	ANGELITA DOS ANJOS	4,00	0,00	2,00	4,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0043200	ARLETE DO ROCIO DE LIMA	4,00	0,00	4,00	2,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042220	BEATRIZ KAIS	2,00	2,00	4,00	8,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042265	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	2,00	4,00	6,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0043048	BENEDITA ANDRÉIA DE CARVALHO WIEDMER	4,00	2,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042519	BERENICE FAGUNDES	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042443	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	2,00	2,00	6,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0041964	BRENDA ALVES FAGA	4,00	0,00	2,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0041996	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	4,00	0,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043108	BRUNA ALBANO VALENTE	4,00	0,00	10,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042008	BRUNA BARCZ DE ALMEIDA	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042570	BRUNA BENDLIN DA SILVA	4,00	0,00	4,00	2,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0043026	BRUNA CRISTINA MAIA	4,00	2,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043113	BRUNA DE LARA GONÇALVES	2,00	4,00	0,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0042553	BRUNA ÉVILYN NARDINO	2,00	6,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042765	BRUNA JAGODZINSKI BURDA	4,00	6,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042740	BRUNA TUREK	0,00	6,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência

0042338	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	6,00	2,00	4,00	8,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042937	CAMILA LUANA TOLEDO HANS DE JESUS	2,00	4,00	4,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042940	CAMILA SOECKI	0,00	2,00	4,00	8,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042047	CAMILY RIBA DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0042980	CARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	0,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042012	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	2,00	6,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042990	CAROLINA PORTES NIZER DOS SANTOS	2,00	8,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0041976	CAROLINE BESCIAK	6,00	6,00	0,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042224	CAROLINE CZARNESKI DO SANTOS	6,00	4,00	0,00	6,00	45,00	61,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042860	CAROLINE DO PARAIZO GARCIA	2,00	4,00	6,00	8,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0043087	CAROLINE FERNANDA BAZZONI BELISÁRIO	2,00	0,00	4,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0042566	CAROLINE RUCHINSKI DA SILVA	2,00	6,00	8,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042436	CASSIA SOKACHESKI SUDOSKI	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042521	CASSIELI DA SILVA LIMA	2,00	2,00	6,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042311	CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043096	CELIANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	2,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042480	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0042333	CLEBERSON NELSON DA SILVA	0,00	6,00	8,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0043080	CLEUSA FERREIRA SOUZA	6,00	2,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0043017	CRISTIANE ALVES	0,00	4,00	2,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0042103	CRISTINA MIRANDA HIGASHI	0,00	4,00	8,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042766	DAIANE MARTINS RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042840	DANIELE APARECIDA DANIELSKI	0,00	6,00	4,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042092	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	4,00	4,00	0,00	4,00	57,00	69,00	Afrodescendente
0042857	DANIELE SCHUSTER PAES	2,00	4,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042263	DANIELE TATIANA LINHARES	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0043173	DANIELI DOLBERTH DA SILVA	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042370	DANIELI PADILHA GREGOSKI	6,00	4,00	8,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0043045	DANIELLY APARECIDA RAMOS	2,00	6,00	0,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042698	DAUANY TAMIRIS BUENO DE ANDRADE	4,00	2,00	6,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042735	DAYANE CRISTINA CAETANO	2,00	2,00	6,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042901	DAYANE FERNANDA PAVAN TORRES	4,00	6,00	2,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0043141	DAYANNE TACYANNE DE MATOS	4,00	2,00	6,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0041981	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042096	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	4,00	2,00	4,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043106	DÉBORA DE SOUZA ALVES	6,00	6,00	2,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042293	DHEILIN JULIANE PACHECO	2,00	0,00	2,00	6,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042542	DRYELE BOHRER	4,00	4,00	8,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042733	EANDRA CAROLINE PEREIRA	2,00	0,00	6,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042209	EDILAINE BOJANO	0,00	0,00	6,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042586	EDIMARA LEAL	4,00	8,00	2,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042442	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	4,00	4,00	2,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042856	ELETICIA BARBOSA FIESZT	2,00	2,00	0,00	8,00	57,00	69,00	Afrodescendente
0043020	ELIETE MARCOVICVZ KFIATKOVSKI	4,00	4,00	0,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042147	ELIETE PADILHA DOS SANTOS	2,00	6,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0043025	ELISABETE CHIBIOR	4,00	2,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042317	ELISANGELA VIEIRA ROCHA	6,00	2,00	4,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042015	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042506	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	2,00	2,00	0,00	6,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0043218	ELIZANGELA GONÇALVES	4,00	4,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042560	ELIZETE JANETE DE OLIVEIRA	2,00	0,00	2,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0042411	ELIZIANE NOGUEIRA FARIA	4,00	4,00	8,00	10,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
0043136	ELLEN DA SILVA	2,00	4,00	2,00	2,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042947	ELMARI BUENO	2,00	2,00	6,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043239	ELZA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0041998	EMANOELE CRISTINA ORCHANHESKI SOARES	0,00	2,00	8,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0042580	EMANUELE RIBEIRO DA SILVA	2,00	4,00	2,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0042835	EMANUÉLI TREZIAK	2,00	0,00	6,00	2,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0043075	ERICA ALINE DA SILVA	6,00	6,00	2,00	10,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0043217	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	6,00	0,00	2,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042578	ÉRIKA SABRINA CAETANO DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042827	FABIANA PRADO DA SILVA	4,00	2,00	8,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042326	FABIOLA SCHEFFER TOPAZIO	0,00	0,00	2,00	4,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0042458	FERNANDA BATIM MALACOSKI	0,00	0,00	4,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0042951	FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	4,00	2,00	4,00	8,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042135	FLAVIA VIEIRA DIOGO	6,00	2,00	4,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042932	FLAVIA ZAVIA ORCHEL	8,00	4,00	2,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042112	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	4,00	2,00	6,00	10,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042500	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	2,00	4,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042080	FRANCIELE DA LUZ DE OLIVEIRA FIGURA	4,00	8,00	2,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042099	FRANCIELE HOFMAM PADILHA	4,00	2,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042691	FRANCIELE MAYARA WITHOFT DA SILVA	4,00	2,00	0,00	8,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042532	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	6,00	0,00	0,00	8,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042449	FRANCIELEN VIANA AMBROSIO DA ROSA	4,00	2,00	2,00	6,00	54,00	68,00	Afrodescendente
0042713	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	2,00	2,00	6,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042929	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	0,00	6,00	6,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043000	GABRIELE DE PONTES SALES	2,00	2,00	2,00	8,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042778	GABRIELI VAZ HORNING	6,00	6,00	6,00	8,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0043084	GABRIELLE NUNES DA TRINDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0042034	GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	0,00	6,00	4,00	8,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0043130	GEOVANA GIROLDI PIRES	2,00	0,00	6,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0043124	GEOVANA SAMPAIO	10,00	4,00	8,00	8,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0041997	GESSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	2,00	2,00	8,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0043123	GÉSSICA DELLA GIACOMO LAMAGA	2,00	2,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043060	GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0043184	GISELE RIBAS DOS ANJOS	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042039	GISELLE FAGUNDES	6,00	6,00	2,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042010	GISLAINE STASIAK	4,00	4,00	8,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0043183	GRAZIELLY FERREIRA LEDERER	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência

0042483	GREICE KELLY DA SILVA GOMES DA SILVA	4,00	4,00	2,00	8,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042569	GREICE PAULA RAMOS	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0043246	HELENA COELHO GROSE	0,00	4,00	0,00	2,00	57,00	63,00	Ampla Concorrência
0043093	HELLEN EDUARDA ZILIO LIMA	8,00	4,00	6,00	2,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042549	HELLEN SABÓIA MELO DE SALLES ROSA	2,00	0,00	2,00	2,00	57,00	63,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042584	HELOÍSA STOPA	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0043082	HELOYSE APARECIDA AMORIN PIMENTEL	6,00	4,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042294	HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042903	HEVELIN CRISTINE VEIGA DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0043001	HUGO GOMES DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042501	IDINARA BATISTA KMIECIK	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042084	ISABEL PAULINA SOARES MORENO	2,00	4,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042098	ISABELE FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	6,00	6,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0043037	ISABELE GALVÃO FLORO	2,00	2,00	2,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043126	ISABELLE LUIZA DA MAIA PLOVAS	2,00	0,00	4,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043073	IVANA LETICIA BORA	2,00	6,00	4,00	2,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0042148	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	4,00	6,00	2,00	2,00	57,00	71,00	Afrodescendente
0043129	JANAINA ALVES ERZINGER	0,00	4,00	8,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042988	JANAÍNA APARECIDA SANTOS DIAS	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0043112	JANAINA LEOCADIA VIEIRA FRANCO MOSSON	2,00	2,00	4,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042229	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES BLOSFELD	4,00	2,00	0,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043165	JAQUELINE KUDLAVIEC	2,00	0,00	8,00	10,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0042818	JENNIFER AMANDA COLAÇO DE PAIVA	6,00	6,00	6,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
0042018	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042920	JESSICA APARECIDA PERINE	2,00	6,00	4,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042200	JESSICA MARIANO DE CAMPOS	0,00	4,00	2,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042998	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	4,00	0,00	6,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042280	JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	2,00	8,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0043061	JESSICA RODRIGUES	0,00	2,00	4,00	8,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0043215	JESSIKA MARIA SETLIK KULKA	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042608	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	6,00	2,00	2,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042166	JOCILAINE FERREIRA LEAL	2,00	0,00	2,00	8,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042731	JOCILIANE STIGAR	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042163	JOELMA PEDROSO BARBOSA	0,00	2,00	2,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0043174	JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES	0,00	6,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042339	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	4,00	8,00	8,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042762	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	2,00	2,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0042527	JOSELIA DO CARMO DE MORAIS	0,00	2,00	4,00	8,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0043120	JOSIANE APARECIDA MROCZKO DE FREITAS	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042892	JOSIANE DE MENEZES FIGUEIREDO PRIVATTI	4,00	6,00	6,00	10,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042253	JOSIANE EDUARDA FILLA	2,00	0,00	0,00	4,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0042561	JOSIANE ROQUE	6,00	2,00	0,00	6,00	54,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042440	JOSIANE SKRABA	4,00	6,00	0,00	2,00	45,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042900	JOSIANI DURAO MANNES	2,00	0,00	4,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042496	JOSIMARA DE MORAIS BALBINOTTI	6,00	4,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0043220	JOSLAINE DE FREITAS FARIA	4,00	2,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0042855	JOSY VALIM BRITO	6,00	4,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042346	JULIA DOS SANTOS SARDINHA	6,00	4,00	6,00	2,00	57,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042918	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	6,00	4,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0042438	JULIANA CRISTINE DIAS	2,00	2,00	8,00	0,00	60,00	72,00	Afrodescendente
0042978	JULIANA GOOD SOARES	4,00	2,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0043074	JULIANA NATALIA GUIDORIZI	2,00	4,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042140	KAMILLE VITÓRIA CARDOSO DA CRUZ	4,00	2,00	8,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042574	KARLA YASMINE MIRANDA	0,00	0,00	4,00	6,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042416	KAROLAYNE LOPES DE JESUS	4,00	2,00	6,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0042306	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	4,00	0,00	6,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042705	KELI CRISTINA CORDEIRO	2,00	2,00	2,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0042795	KELI CRISTINA TERPLAK WOJCIK	4,00	0,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0042654	KELLY LOPES GONZALES	4,00	2,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0043228	KELRI ADRIANE MORAIS GOMES DA ROCHA	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042790	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
0042958	KHETELYN FERNANDA DOS ANJOS DE FREITAS	4,00	4,00	6,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042292	LAIANE CIEPLICKI	0,00	2,00	6,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042814	LAIS RIBEIRO CORDEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042636	LARIELI MENDES FERREIRA	2,00	4,00	4,00	0,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042651	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042554	LARISSA CARLA MAZEPPA DE SOUZA	4,00	0,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042175	LARISSA DE SOUZA GUIDET	2,00	6,00	6,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0041983	LARISSA SEYFERT	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0042374	LAUANNA CÁSSIA MOROSINI	4,00	0,00	4,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042287	LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	4,00	2,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0042495	LAUDICEA OPOLZ SOARES	2,00	2,00	2,00	4,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042626	LAVINIA MAYARA DOS SANTOS	6,00	4,00	0,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043158	LETICIA CRISTINA DE MATOS	2,00	2,00	4,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042802	LETICIA DE FATIMA BURDA	4,00	6,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042747	LETICIA DERNESTE DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042071	LETICIA GALVAO NUNES	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042384	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	4,00	6,00	4,00	2,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042872	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	4,00	0,00	0,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0041973	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	4,00	6,00	4,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0042665	LISANGELA TURRA DE LARA	2,00	4,00	0,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0042764	LIZ MARI APARECIDA RODRIGUES CZARNY	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042582	LORIENE RIBEIRO KUKLA	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042668	LUANA CARVALHO ROCHA	0,00	0,00	6,00	0,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0042579	LUANA DE SOUZA PEREIRA	0,00	4,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042274	LUANA DOS SANTOS PIRES	6,00	2,00	4,00	2,00	60,00	74,00	Afrodescendente
0042957	LUANA OLECH DO NASCIMENTO	0,00	2,00	6,00	8,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042926	LUANA VIEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0043256	LUANI RICHALSKI	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência

0042258	LUCIANE ALVES DE LIMA	4,00	4,00	4,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0042739	LUCIÉLE COLAÇO DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042785	LUCIMARA APARECIDA DE BARROS	4,00	2,00	4,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042079	LUCIMARA KAELLE DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042242	MARCIA DRUZIK	2,00	2,00	0,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0042738	MARCIA MOL	2,00	6,00	4,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042299	MARCIA REGINA FERREIRA DE SOUZA	4,00	4,00	2,00	2,00	51,00	63,00	Afrodescendente
0043111	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	4,00	4,00	4,00	6,00	54,00	72,00	Afrodescendente
0042984	MARCIA RENATA ALVES VICELLI	4,00	0,00	6,00	10,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0042524	MARI APARECIDA BAGNARA	0,00	0,00	2,00	4,00	51,00	57,00	Ampla Concorrência
0042888	MARIA APARECIDA ANTUNES VIGINOSKI BARBOSA	2,00	2,00	0,00	10,00	60,00	74,00	Afrodescendente
0042544	MARIA CIMA PEREIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042309	MARIA ERICA COSTA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	2,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043148	MARIA IZABEL HENNING DA SILVA	6,00	2,00	4,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042707	MARIA LÚCIA RIBAS	4,00	0,00	4,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042225	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	2,00	4,00	6,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042285	MARIA LUIZA DOS SANTOS CUNHA WALTER	2,00	2,00	4,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042572	MARIANA PINTO DE ALMEIDA BARRICHELO	2,00	6,00	2,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042081	MARIANE SOBOTA	4,00	2,00	2,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042600	MARIELE KULLER SANTOS	2,00	6,00	4,00	10,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042190	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0043205	MARINA DE FATIMA DA SILVA BUENO	4,00	2,00	4,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043265	MARISE DE ALEXANDRE	6,00	4,00	2,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042833	MARISTEL APARECIDA VAZ DE MORAIS	2,00	0,00	0,00	4,00	45,00	51,00	Ampla Concorrência
0042059	MARLENE DE FATIMA FERREIRA	6,00	4,00	0,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042270	MARTA PACHECO DA CRUZ	6,00	2,00	2,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0043181	MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	8,00	57,00	75,00	Afrodescendente
0042805	MAYARA SANTOS FAIOLI BORGES	2,00	2,00	6,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042394	MELQUISEDEK BRITO DOS REIS	4,00	4,00	4,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042875	MIRIÃ AIMÉE GARDIN	2,00	4,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0043118	MONALISE AFONSO JANKOWSKI	8,00	2,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042883	NÁDIA IZABELY STOLARSKI VALENTE	4,00	2,00	4,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0042545	NAIANE PADILHA GOMES	2,00	4,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Afrodescendente
0041965	NAILY PADILHA DOS ANJOS	2,00	2,00	8,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042666	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042849	NATASHA APARECIDA OCTAVIAN FARIA	0,00	2,00	6,00	8,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042820	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	6,00	2,00	10,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0041999	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042993	NELIA PAULA IVANOWSKI	4,00	6,00	2,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042020	NICOLY LUIZ	4,00	0,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043133	NOELI CIUS	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042898	OSMARA DO P. ZADVORNE	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042499	PAMELA DE BARROS NUNES	6,00	6,00	8,00	8,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0043030	PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	79,00	Afrodescendente
0043064	PATRICIA DO NASCIMENTO WALTER	2,00	0,00	2,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0043023	PATRÍCIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	8,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042780	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	0,00	2,00	2,00	6,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042296	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042601	PAULA DOS SANTOS DA SILVA	4,00	6,00	0,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042056	PAULA FERNANDA BORSA GONÇALVES	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042923	PAULA LETICIA SIEDELISKI STABACH	6,00	2,00	6,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042646	PERCILA CAMARGO DA SILVA	4,00	0,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0043070	PRISCILA BARBOSA OLIVEIRA DE SOUZA	2,00	2,00	4,00	2,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042689	RAFAEL MIGUEL DE FREITAS	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042732	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	0,00	6,00	2,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0042507	REGIANE BORA	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0042759	REGINA AZEVEDO MOREIRA	6,00	2,00	8,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042107	RENATA ASSUNIK	0,00	0,00	4,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0042995	RENATA CIBELI PINHEIRO	4,00	4,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0043197	RENATA DA SILVA FERREIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042106	RENATA DOS SANTOS KOTOVICZ	2,00	8,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042067	RENATA SOBOTA	4,00	4,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042050	RHAQUEL LOPES VIANA	2,00	6,00	0,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042493	RITA DE CÁSSIA PEDROSO	2,00	6,00	2,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0043179	ROSANE ANDRADE MACEDO	2,00	2,00	6,00	6,00	60,00	76,00	Afrodescendente
0042797	ROSANGELA DA SILVA SENS	6,00	2,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0043172	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	2,00	0,00	2,00	2,00	57,00	63,00	Afrodescendente
0042788	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	6,00	2,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Afrodescendente
0042052	ROSICLEIA DUBINSKI	0,00	6,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0043076	ROSILENE DA SILVA	4,00	4,00	6,00	8,00	60,00	82,00	Afrodescendente
0042979	RYANE DOS SANTOS DE PAULA	0,00	4,00	6,00	8,00	60,00	78,00	Afrodescendente
0043078	SABRINA BARBOSA OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0042685	SANDRA MARA ÁLVARES GOLINSKI	4,00	4,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042749	SANDRA MARIA DE ANDRADE CARNEIRO	2,00	0,00	2,00	6,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0043229	SANDRA MARIA KRUPA	2,00	0,00	4,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042118	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0042981	SANDRA TANAN RAMOS	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Afrodescendente
0043115	SARA BORGES RIBEIRO	6,00	6,00	4,00	8,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0042196	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES	2,00	2,00	4,00	4,00	57,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042562	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	8,00	0,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042948	SELMA TUCHINSKI	0,00	2,00	4,00	6,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0042393	SHIRLLEY MONTEIRO BRITO DOS REIS	4,00	2,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042477	SILMARA FREITAS	4,00	4,00	8,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042667	SILMARA OLECH	2,00	4,00	6,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0042290	SILVANA ROSA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042283	SILVIA TAINA DA COSTA KAMINSKI	6,00	0,00	4,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0042836	SIMONE AMARAL RODRIGUES	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0042021	SIMONE DO ROCIO CAMARGO	4,00	2,00	4,00	8,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0042514	SIMONE STELLA PEREIRA	2,00	0,00	0,00	4,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência

0042288	SIRLEI VICENTE DOS SANTOS	4,00	0,00	4,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042933	SOLANGE DE CARVALHO	2,00	4,00	4,00	8,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0042728	STEFANI CAROLINE DA SILVA SANTOS	2,00	0,00	4,00	4,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0042407	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	4,00	2,00	6,00	0,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042928	STEFFANE LOHANE LIMA DA SILVA	2,00	4,00	6,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042946	STEFHANI BORBA	4,00	2,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0042936	STEPHANIE DE LARA POLATO	2,00	2,00	6,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042861	STEPHANY DALDEGAN LOPES SEVERINO	4,00	8,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0042635	SUELEN DANTAS HRYCYNA	2,00	4,00	2,00	8,00	57,00	73,00	Afrodescendente
0042829	SUELLEM APARECIDA CZELUSNIAKI DE MOURA	4,00	2,00	8,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043002	TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	60,00	64,00	Ampla Concorrência
0043024	TANIA MARA BOCHILOF	0,00	2,00	4,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0042032	TANIA REGINA CORREIA REIS	4,00	4,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043007	TÂNIA TENÓRIO FERRARI	0,00	6,00	0,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0042453	TATIANE APARECIDA BORA	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042914	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	2,00	0,00	2,00	6,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0043081	TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	2,00	0,00	2,00	6,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042104	TATIANE GADONSKI	4,00	2,00	6,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042055	TATIANE NUNES PADILHA	2,00	2,00	4,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0042172	TATYELEN NASCIMENTO FRANÇA	2,00	0,00	4,00	6,00	57,00	69,00	Afrodescendente
0041966	TAYANE MOL DEMICIANO	2,00	2,00	6,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042752	THAILANDIA DEL CARMEN ESPEJO HERNAY	2,00	4,00	0,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0041991	THAIS FERNANDA BECKER FAGANELLO HECKLER	4,00	2,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0043038	THAIS PFAFFENZELLER	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0043125	THAÍS SANTOS PARASTCHUK	2,00	6,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Afrodescendente
0042711	THAISA APARECIDA SGORLON	6,00	2,00	4,00	10,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042609	THALITA SOUSA DA SILVA OJEDA	2,00	4,00	4,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043145	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	4,00	0,00	8,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0042593	VANESSA BINDER	2,00	2,00	10,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0043233	VANESSA DE CASSIA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0042697	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	4,00	0,00	6,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042801	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	2,00	4,00	2,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0042169	VERA LUCIA GALVÃO VIEIRA	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0042016	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	2,00	4,00	8,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042708	VIVIAN TOLEDO DE PAULA	2,00	4,00	8,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
0043227	VIVIANE BERTO DE SOUZA DOS REIS	4,00	8,00	8,00	2,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042760	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	2,00	4,00	2,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
0042430	YASMIN GABRIELE NEPOMOCENO LOPES	2,00	2,00	2,00	2,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência
0042372	YASMIN LUIZA LEAL BARRETIRI	0,00	4,00	6,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0042890	YASMYN GABRYELLY GUEDES DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5595F720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.002/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.002/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 11 de outubro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/11/2026 até às 23h59min do dia 06/11/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 04 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 002/2026									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.002/2026 - GABARITO DEFINITIVO									
8707 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: A	09: A	10: D
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: D	20: D
21: A	22: A	23: A	24: D	25: D	26: B	27: D	28: D	29: C	30: C
31: A	32: B	33: C	34: D	35: D	36: B	37: A	38: B	39: B	40: A
8708 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: C	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: A	09: A	10: D
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: D	17: D	18: B	19: D	20: D
21: A	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: B	28: A	29: A	30: B
31: A	32: A	33: D	34: A	35: C	36: A	37: A	38: A	39: D	40: C

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 002/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.002/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8707 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CATANDUVAS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042175	ANGELO SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	2,00	3,00	3,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042268	BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO	6,00	0,00	2,00	0,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0041967	BRUNO CESAR DRABECKI	10,00	0,00	2,00	3,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042201	CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	12,00	0,00	2,00	1,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042143	CAMILY VICTORIA DURAU	14,00	2,00	3,00	4,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0042012	DAYANE CRISTINA STABACH	14,00	2,00	3,00	3,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0042191	ELOISA COLAÇO DA SILVEIRA	16,00	2,00	3,00	2,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0042011	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	18,00	0,00	3,00	4,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0042058	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	14,00	2,00	3,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042071	FRANCIELE JARGAS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	3,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0042116	FRANCIELI ZESUTKO	10,00	0,00	2,00	3,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0041983	JOCIANE APARECIDA MULIZINI LOPES	12,00	0,00	1,00	2,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042080	KELLEN CRISTINA DE LIMA	10,00	2,00	0,00	3,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042170	LEANDRO APARECIDO DA CRUZ MENDES	10,00	2,00	1,00	3,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0042174	LETICIA APARECIDA DA SILVEIRA OLECH	16,00	2,00	2,00	3,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041959	LEYDIANE APARECIDA PAES	4,00	4,00	3,00	2,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0042121	LUCIMARA BRITO DA SILVA	10,00	2,00	3,00	3,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0042018	QUEILA SIMONE SOARES BELO SENICO	8,00	2,00	3,00	1,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0042161	SOELI BENEDITA VIEIRA DA SILVA	8,00	0,00	1,00	3,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência

8707 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042198	ALDA SOARES FRAGOSO	6,00	0,00	1,00	3,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0042168	ANA PAULA DE SOUZA	16,00	2,00	1,00	4,00	40,00	63,00	Afrodescendente
0042271	ARIDIANE LIMA VIEIRA	14,00	6,00	2,00	4,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0042242	BRUNA ALINE DE OLIVEIRA	14,00	0,00	2,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041952	CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA	8,00	4,00	3,00	3,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042047	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	8,00	0,00	2,00	2,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0041960	CLEONICE FERNANDES DE FRANCA	16,00	4,00	1,00	3,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042015	DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA	14,00	4,00	1,00	2,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0042179	DANILO HENRIQUE POVIDAIKO NORBERTO	18,00	2,00	3,00	2,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0042067	DIEILI MARTINS	4,00	4,00	2,00	2,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042003	EDUARDA FREITAS DE ALMEIDA	10,00	0,00	1,00	4,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042177	ELIESER WAGNER DA SILVEIRA PADILHA	6,00	0,00	1,00	2,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0042159	ELISIANE CIUS SKRABA	14,00	2,00	1,00	3,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042142	ENDERSON VENTURA MARTINS	16,00	2,00	1,00	2,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0042078	FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	12,00	2,00	2,00	2,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042126	GEISA MARIA HITENER GURALH	8,00	4,00	2,00	3,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0042221	HELOISI OLIVEIRA	18,00	0,00	2,00	3,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0042072	IZABEL ANTONIA BOCHNIA	10,00	0,00	2,00	3,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042184	JORGE MARIANO FILHO	16,00	0,00	2,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0042096	JOSIANE ALVARISTO PAVELIK	10,00	2,00	2,00	5,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0041997	JUAREZ BAPTISTA DO CARMO	12,00	0,00	1,00	4,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0042257	KAILANY DEZATNIK DE OLIVEIRA	16,00	6,00	3,00	2,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0042224	KARLA CAROLINE ANTUNES ALMEIDA	10,00	4,00	1,00	2,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0042190	KATLIN TAISLAINE DA SILVA	16,00	2,00	2,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042102	LENIR BARBOSA LOURENÇO KFIATKOSKI	6,00	0,00	4,00	4,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0042192	LEOCADIA TEREZINHA TULIK PEPES	12,00	2,00	3,00	2,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 002/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.002/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0041971	MARCELA TOKARSKI	4,00	6,00	1,00	4,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042132	MARIA CARLA SANTOS DE SANTANA MATOS	6,00	4,00	1,00	3,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0042101	MARLI BARON	10,00	0,00	2,00	5,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0042222	NILVANE CAVALIM BUSKO	8,00	0,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042266	PRISCILA DOS SANTOS	10,00	0,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042050	ROBERTA RAFAGNATTO RIBAS	8,00	6,00	2,00	0,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0042082	RODE DOS SANTOS FERREIRA	6,00	0,00	2,00	2,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0041957	ROSIANE RAMOS KOTOVICZ	8,00	0,00	2,00	2,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0042114	SABRINA JAQUELINE GLONEK FROMHOLZ	12,00	4,00	2,00	2,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0042248	SAMUEL SANTOS SILVA	18,00	8,00	1,00	4,00	60,00	91,00	Ampla Concorrência
0042199	SANDRA TANAN RAMOS	10,00	0,00	1,00	3,00	48,00	62,00	Afrodescendente
0042250	SARA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	3,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0042206	SIMONE BOTELHO DOS SANTOS	12,00	4,00	3,00	4,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0042262	VICTOR ANTÔNIO RIBEIRO	16,00	2,00	2,00	2,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0042057	VITORIA RREGINA PATLA	8,00	0,00	2,00	3,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência

8708 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042193	ADONIS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	14,00	6,00	2,00	3,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0042256	ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS	8,00	0,00	1,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0042215	ADRIELI DANIEL NUNES CARDOSO	14,00	4,00	1,00	3,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0042186	ALANA BORBA DE SOUZA	10,00	0,00	2,00	3,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0041988	ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	12,00	2,00	3,00	2,00	36,00	55,00	Afrodescendente
0042164	ALEXANDRE PEPES PADILHA	14,00	2,00	1,00	3,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042216	ANA PAULA KLEMBA CORDEIRO	16,00	4,00	2,00	2,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042255	ANDERSON LUIZ STRUGALA VAZ TORRES	10,00	4,00	1,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042120	ANDREZA CARLA DA SILVA LIMA	16,00	4,00	2,00	1,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0042141	BRUNO JOSE NOVAK	8,00	2,00	2,00	5,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0041961	CLARA LUIZA DE LIMA	14,00	4,00	1,00	3,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0042247	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	4,00	4,00	2,00	3,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042245	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	8,00	0,00	2,00	3,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência

0042237	CRISTIANO JOSÉ CARDOSO PADILHA	12,00	0,00	2,00	2,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0042225	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	10,00	4,00	1,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042029	DIONE DE ANDRADE PEREIRA DE VARGAS	8,00	0,00	2,00	2,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042167	EDUARDO RODRIGUES SOARES	8,00	0,00	2,00	2,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042151	ELIZETE APARECIDA UKAN	10,00	0,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042002	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	12,00	4,00	2,00	2,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042031	EVERTON CLETO PIRES	14,00	2,00	2,00	3,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041956	FABIANE BESTEL	12,00	6,00	2,00	3,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041996	FELIPE ANTONIO ANDRADE DE VARGAS	12,00	0,00	1,00	2,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042127	FLÁVIA BARRETO FERNANDES	10,00	2,00	3,00	3,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042253	GABRIEL BOÇOEN	20,00	6,00	1,00	2,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0042263	GABRIELA CORTES LEAO DE OLIVEIRA CORDEIRO	18,00	4,00	3,00	3,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0042196	GABRIELA SUELLEN MIGUEL DE LIMA	12,00	8,00	3,00	3,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041994	GABRIELE CRISTINA SABO RAMOS	10,00	4,00	3,00	3,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0041986	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	14,00	4,00	4,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0041989	GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS	20,00	8,00	1,00	4,00	56,00	89,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042240	ICARO EDUARDO PACHECO	10,00	2,00	2,00	2,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0042260	IZALETE APARECIDA CEBULLA PARASTCHUK	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042204	KELI MAIDL ROCHA	12,00	4,00	1,00	3,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 002/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.002/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0042100	LARA EMANOELY SCHUSTER SOBOTA	8,00	0,00	3,00	1,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042217	LISANDRA JUSTINO	12,00	4,00	2,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042272	LISANGELA TURRA DE LARA	8,00	2,00	2,00	3,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0042231	LUCAS TADEU DOS SANTOS VIEIRA	16,00	4,00	1,00	3,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0042233	LUCIMARA XAVIER DE ASSIS RIBEIRO	4,00	6,00	1,00	4,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042020	MARA REGINA FERREIRA	12,00	2,00	1,00	3,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042239	MARCELO GONCALVES	18,00	4,00	1,00	2,00	48,00	73,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042197	MARCELO KOPANSKI	10,00	2,00	2,00	4,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042023	MARIANE DUBINSKI PRINC	10,00	0,00	2,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042158	PABLO SOARES DA SILVA	10,00	0,00	2,00	3,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0041950	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10,00	2,00	1,00	3,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042108	ROBERTO DE LARA SCHULTZ	12,00	2,00	2,00	2,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041953	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	14,00	4,00	5,00	4,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0042236	ROSELI ALVES	4,00	2,00	3,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0042219	RYAN PAULO BAUMEL	12,00	2,00	2,00	3,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042074	SABRINA FERRARI	10,00	0,00	2,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0042155	SANDRA DO ROCIO PADILHA	4,00	2,00	2,00	2,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0042211	WERICLES CORRÊA PADILHA	14,00	2,00	3,00	3,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A9CDD526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
11/2026 - CE

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Adm.: 82/2026
Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:	
http://www.fssul.pr.gov.br	
	Data do Processo: 23/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	Nr. 82/2026
b) Licitação:	Nr. 11/2026 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	03/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Participante: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (11.717.635/0001-20)

Ite m	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Pró-Moradia (recursos FGTS/Caixa Econômica Federal), incluindo infraestrutura complementar. Conforme pasta técnica em anexo.	1,000 UN	1.578.000,00	1.578.000,00
2	Execução de unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Pró-Moradia (recursos FGTS/Caixa Econômica Federal), incluindo infraestrutura complementar. Conforme pasta técnica em anexo.	1,000 UN	1.578.000,00	1.578.000,00
		Total do Participante:		3.156.000,00
	Total Geral:			3.156.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado
	Pavimentação de Vias e Infraestrutura Urbana	04.001.15.451.0006.1002.4.4.90.51. 00	R$ 1.921.050,64
	Casas Populares	08.004.16.482.0005.1009.4.4.90.51. 00	R$ 1.300.000,00
	Casas Populares	08.004.16.482.0005.1009.4.4.90.51. 00	R$ 562.166,66

Flor da Serra do 03/11/2026 Sul,

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C84D3281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 38/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2026.
Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31205593.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24530	ADAPTADOR ADAPTADOR T 20 AMP PARA TOMADAS QUANTIDADE PÓLOS: 2 P + TTENSÃO NOMINAL: 250 V TIPO: PLUGUE CORRENTE NOMINAL: 20 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO, PARA NOVO PADRÃO	DANEVA	UN	40,00	14,64	585,60
LOTE: 002 - Lote 002	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	ILUMI	UN	60,00	16,16	969,60
LOTE: 003 - Lote 003	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA	ILUMI	UN	60,00	16,45	987,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X	ILUMI	UN	60,00	35,59	2.135,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	24822	TOMADA TOMADA SISTEMA X	ILUMI	UN	60,00	21,93	1.315,80
LOTE: 006 - Lote 006	1	24836	PLAFON PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE PORCELANA 100W COR BRANCA SOQUETE LÂNPADA MATERIAL: PORCELANA TENSÃO: 127/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 150 W TIPO: E27	PLASLUMI	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 25W TIPO BASE: EDSON-27 COMPRIMENTO: 165 MM[DIÂMETRO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR 00APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO GERAL COR: BANCA TEMPERATURA NDE COR: 6.400 k POTÊNCIA NOMINAL: 20 W TENSÃO NOMINAL: 127 V TIPO BULBO: 3U INTENSIDADE LUMINOSA: 1.180 LM	MANPLEX	UN	300,00	22,36	6.708,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 32W TIPO BASE: EDSON-27 APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTES POTÊNCIA NOMINAL: 35 W TENSÃO NOMINAL: 110/220 V TIPO BULBO: 3u	MANPLEX	UN	250,00	31,32	7.830,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 12W MODELO: ULTRA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 12 W TIPO BASE: E-27 COR: LUZ BRANCO FRIO APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO TIPO BULBO: A60	MANPLEX	UN	200,00	7,08	1.416,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 9W TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL: 9W APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL COMPRIMENTO: 600 MM TIPO: T8	MANPLEX	UN	200,00	5,92	1.184,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26083	LAMPADA LAMPADA TUBULAR LED 15W MODELO: LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 15W TIPO BASE: G5 COR: BRANCA FLUXO LUMINOSO: 1800 LM APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FORMATO: TUBULAR T5 VIDA MÉDIA: 25.000 H	MUNDILUX	UN	100,00	20,09	2.009,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	26083	LAMPADA LAMPADA TUBULAR LED 40W TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL: 40 W TIPO BASE: E-27	MUNDILUX	UN	100,00	31,85	3.185,00

			COR: BRANCA APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL TEMPERATURA DE COR: 6000 K FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ					
LOTE: 013 - Lote 013	1	26541	CABO CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 1,50 MM2 COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA	QUALYFLEX	M	350,00	2,28	798,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	26541	CABO CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16 MM TIPO: RÍGIDO BITOLA: 16 MM2 COR: PRETA MATERIAL CONDUTOR: COBREV MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	QUALYFLEX	M	350,00	7,35	2.572,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	26541	CABO CABO CABO ELETRICO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM	ELETROSUL	M	250,00	15,28	3.820,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	26541	CABO CABO ELETRICO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 25MM	ELETROSUL	M	250,00	23,11	5.777,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	26541	CABO CABO ELETRICO CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 70MM COLORIDO	ELETROSUL	M	180,00	48,70	8.766,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	26541	CABO CABO ELETRICO CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	ELETROSUL	M	250,00	10,05	2.512,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	26541	CABO CABOS CABOS PP2 VIAS 3 MM	QUALYFLEX	M	300,00	10,17	3.051,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	26541	CABO CABOS CABOS PP3 VIAS 4 MM	QUALYFLEX	M	400,00	17,29	6.916,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 2,5MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 2,5 MM2 COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE	QUALYFLEX	MTS	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 10 MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 10 MM	QUALYFLEX	MTS	800,00	14,70	11.760,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 6 MM FLEXIVEL 750V TIPO: FLEXÍVEL COR: VERDE MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 6 MM	QUALYFLEX	MTS	1.000,00	8,83	8.830,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	24514	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL RÉGUA EXTENSO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 2200 W CORRENTE MÁXIMA: 10 A QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO COMPRIMENTO CABO: 1,30 M NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	FIOLUX	UN	50,00	39,48	1.974,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	24514	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E- 40 PARA E- 27 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LI-GA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A	FIOLUX	UN	50,00	44,70	2.235,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E-40 PARA E-27 CONEXÃO: VGA MACHO X HDMI FEMEA APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	GASPARZINHO	UN	100,00	21,72	2.172,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E-27 PARA E-40 TIPO: MONO CONEXÃO: P2 FÊMEA PARA P10 MACHO APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	GASPARZINHO	UN	100,00	18,74	1.874,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	27209	CONTACTORA CONTACTORA DE POTENCIA CONTATORA DE POTÊNCIA 32 A 1 NA TENSÃO DE COMANDO 220 V CONTATOR TENSÃO TRABALHO: 400 V TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V CORRENTE TRABALHO: 32 A FREQUÊNCIA: 60 HZ APLICAÇÃO: MOTOR TRIF. 220/380V 15KW CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCO AUXI-LIAR 3RH1921-1DA11 MODELO1: 3RT1034-1NA10	SOPRANO	UN	20,00	252,87	5.057,40
LOTE: 029 - Lote 029	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A CURVA B CORRENTE NOMINAL: 30 A TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO	STECK	UN	25,00	15,95	398,75
LOTE: 030 - Lote 030	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 100 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	STECK	UN	25,00	185,40	4.635,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 90 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C TENSÃO NOMINAL: 220 V	STECK	UN	25,00	268,16	6.704,00

			NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO					
LOTE: 032 - Lote 032	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 20 A NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO: DIN	STECK	UN	25,00	24,67	616,75
LOTE: 033 - Lote 033	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 40 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A SIEMENS NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO CURVA DE DISPARO: B APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO	STECK	UN	25,00	56,32	1.408,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL: 70 A TENSÃO NOMINAL: 220 V NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	STECK	UN	25,00	229,66	5.741,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	24507	PORTA LAMPADA PORTA LÂMPADA CÔNICO E-27 PARA LUMINARIA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO NO TETO TIPO BASE: E-27	PLASLUMI	UN	250,00	9,72	2.430,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	24520	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES TOMADAS DE LOÇA BIFASICOS 30 A MODELO: SIMPLES FORMATO CONTATO: 3P + T CORRENTE NOMINAL: 30 A TENSÃO NOMINAL: 440 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTRU-TURA ACOPLÁVEL A CONDULETE MATERIAL: PVC TIPO FIXAÇÃO: ACOPLÁVEL	FORLUX	UN	20,00	35,94	718,80
LOTE: 037 - Lote 037	1	24509	REFLETOR REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO PARA LAMPADA 400W SOQUETE ROSCA E-40 REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR TIPO LÂMPADA: VAPOR METÁLICO POTÊNCIA LÂMPADA: 1.000 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V TIPO SOQUETE: E-40	MANPLEX	UN	10,00	253,86	2.538,60
LOTE: 038 - Lote 038	1	24510	RELE FOTOCONTROLADOR RELE FOTOCONTROLADOR RELÊ FOTOCONTROLADOR SISTEMA OPERAÇÃO ACENDE -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92 W EM 220V OU 0,4 W EM 127V. MÁXIMA POTÊNCIA COMANDO 1000W OU 1800 VA..... RELÉ FOTELÉTRICO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE E SUPORTE DE FIXAÇÃO	MARGIRIUS	UN	1.000,00	70,47	70.470,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 4 MM FLEXIVEL 750V FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL COR: AZUL MATERIAL CONDUTOR: COBRE DIÂMETRO NOMINAL: 4 MM	QUALYFLEX	UN	1.000,00	5,83	5.830,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS LUMINÁRIA	EWTECH EIRELI	UN	200,00	273,16	54.632,00

			TIPO: PÚBLICA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO TIPO LÂMPADA: LED COR: LUZ BRANCA FRIO TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W					
LOTE: 041 - Lote 041	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 150 WATS LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2' APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA TENSÃO NOMINAL: 120/277 V GRAU PROTEÇÃO: IP-66 FIXAÇÃO: PARAFUSO POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W FLUXO LUMINOSO: 15.000 LM TEMPERATURA DE COR: 6.000 K	EWTECH EIRELI	UN	200,00	329,32	65.864,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 250 WATS LUMINÁRIA TIPO: SOLAR TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA FO-TOVOLTAICA, SENSOR RESISTENTE ÁGUA POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W	EWTECH EIRELI	UN	100,00	624,87	62.487,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 400 WATS LUMINÁRIA TIPO: SOLAR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO LÂMPADA: LED CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOVOL-TÁICA AUTÔNOMA, COM FOTOCÉLULA APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W FLUXO LUMINOSO: 5.000 LM TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	EWTECH EIRELI	UN	300,00	992,87	297.861,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	24511	SOQUETE SOQUETE PORCELANA E 40 SOQUETE LÂMPADA MATERIAL: PORCELANA TIPO: ROSQUEÁVEL TIPO LÂMPADA: INCANDESCENTE TIPO BASE: E-40 MATERIAL CONTATO: LATÃO	TECHIGHT	UN	30,00	17,88	536,40
LOTE: 045 - Lote 045	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A CURVA B DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO REFERÊNCIA: SISTEMA N CURVA DE DISPARO: B	STECK	UN	25,00	62,40	1.560,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO FIO ELETRICO	QUALYFLEX	MTS	500,00	6,95	3.475,00

			TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO BITOLA: 2X2,5 MM2 COR: BRANCO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V					
LOTE: 047 - Lote 047	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 1,5MM FLEXIVEL 750V FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO BITOLA: 2X1,5 MM2 COR: BRANCO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TENSÃO: 750 V	QUALYFLEX	MTS	1.000,00	3,04	3.040,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	26543	PLUG PLUG MACHO 20 A PLUGUE TIPO: MACHO NÚMERO PINOS: 2 UN FORMATO PINOS: CILÍNDRICO CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V	DANEVA	UN	80,00	9,99	799,20
LOTE: 049 - Lote 049	1	26543	PLUG PLUG FEMEA 20 A PLUGUE TIPO: FÊMEA FORMATO CONTATO: REDONDO CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V NÚMERO PÓLOS: 2 P + T	DANEVA	UN	80,00	9,69	775,20
LOTE: 050 - Lote 050	1	24508	REATOR REATOR A FATOR DE POTÊNCIA (FP-0,93) 220V SÓDIO 150W COM BASE, BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 18W, 5 ANOS DE GARANTIA, NORMA NBR 13593 REATOR LÂMPADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V APLICAÇÃO: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W USO: EXTERNO	REATEC	UN	10,00	126,52	1.265,20
LOTE: 051 - Lote 051	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA BIFÁSICO 50 A COM POSTE PM75, 2MT, INSTALADO.	GENÉRICO	UN	5,00	2.150,66	10.753,30
LOTE: 052 - Lote 052	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50 A COM POSTE INSTALADO	GENÉRICO	UN	5,00	1.834,89	9.174,45
LOTE: 053 - Lote 053	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 A COM POSTE INSTALADO	GENÉRICO	UN	5,00	4.497,49	22.487,45
LOTE: 054 - Lote 054	1	24505	PADRAO DE ENERGIA PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 200 A COM POSTE PM 100,2MT, INSTALADO	GENÉRICO	UN	5,00	7.934,57	39.672,85
LOTE: 055 - Lote 055	1	27212	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 310 MM LARGURA: 200 MM PROFUNDIDADE: 230 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	TAF	UN	5,00	173,50	867,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	27212	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 58 CM LARGURA: 22,5 CM PROFUNDIDADE: 17 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO APLICAÇÃO: MEDIDOR ELÉTRICO BIFÁSICO	TAF	UN	5,00	230,74	1.153,70
LOTE: 057 - Lote 057	1	27212	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 500 MM LARGURA: 378 MM PROFUNDIDADE: 366 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE TIPO MEDIDOR: TRIFÁSICO	TAF	UN	5,00	372,38	1.861,90
LOTE: 058 - Lote 058	1	24508	REATOR REATOR 2X40W-AFP 0,97 FATOR DE FLUXO LUMINOSIDADE 91% COM BASE E CABO	REATEC	UN	10,00	67,69	676,90
LOTE: 059 - Lote 059	1	24509	REFLETOR REFLETOR 1.000W LED	QUANTA CORE	UN	30,00	495,28	14.858,40
LOTE: 060 - Lote 060	1	24511	SOQUETE SOQUETE DE PLÁSTICO E27	FOXLUX	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 061 - Lote	1	24512	TAPITE TAPITE PARALELO 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	NACIONAL	UN	100,00	7,55	755,00

061								
LOTE: 062 - Lote 062	1	26550	PARAFUSO PARAFUSO GALVANIZADO 8X 1 /2	NACIONAL	UN	300,00	13,12	3.936,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	24516	BRAÇOS GALVANIZADOS BRAÇOS GALVANIZADOS BRAÇOS GALVANIZADO COM 1 1,50M DE COMPRI-MENTO E 1 POLEGADA DE GROSSURA	RELUMBRAS	UN	200,00	231,66	46.332,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	24764	CHUVEIRO CHUVEIRO ELETRICO CHUVEIRO ELÉTRICO CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500W 110 E 220	LORENZETTI	UN	30,00	161,94	4.858,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	24528	TORNEIRA ELETRICA TORNEIRA ELÉTRICA TORNEIRA ELÉTRICA 11 E 220	LORENZETTI	UN	30,00	247,43	7.422,90
LOTE: 066 - Lote 066	1	24848	ELETRODUTOS ELETRODUTOS CORRUGADOS ¾ 50MMATERIAL: PVC ANTI-CHAMA TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO COMPRIMENTO: 50 M DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	GASPARZINHO	UN	20,00	124,49	2.489,80
LOTE: 067 - Lote 067	1	27085	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE COMPRIMENTO: 2.000 M DIÂMETRO: 5/8 POL	GASPARZINHO	UN	10,00	49,09	490,90
LOTE: 068 - Lote 068	1	26083	LAMPADA LAMPADA DE EMERGÊNCIA BIVOLT 110/220 V 30LED	SEGURIMAX	UN	100,00	35,24	3.524,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	27937	LUMINÁRIA LUMINARIA DE EMERGENGIA 3000 LUMENS BIVOLT 110/220 V	SEGURIMAX	UN	50,00	399,66	19.983,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	26107	BOIA BOIA ELETRICA PARA CAIXA DE AGUA 25A BIVOLT 110 E 120	MISTER	UN	20,00	65,90	1.318,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	24822	TOMADA TOMADA DUPLA ALVENARIA 20A MODELO: SIMPLES FORMATO CONTATO: 2P + T CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR	ILUMI	UN	60,00	14,91	894,60
LOTE: 072 - Lote 072	1	24822	TOMADA TOMADA EXTERNA SOBRE POR 20 A MODELO: SIMPLES TIPO: EXTERNA COR CORPO: BRANCA CORRENTE NOMINAL: 20 A TENSÃO NOMINAL: 250 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136 APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO	ILUMI	UN	60,00	17,09	1.025,40
LOTE: 073 - Lote 073	1	26084	CABO CABO 20 mm FLEXIVEL	QUALYFLEX	MTS	600,00	35,49	21.294,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	26084	CABO CABO 25 mm FLEXIVEL	QUALYFLEX	MTS	300,00	55,24	16.572,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2X4MM BRANCO TIPO: FLEXÍVEL BITOLA: 2X4 MM2 COR: VERMELHO MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAL ISOLAMENTO: PVC	QUALYFLEX	MTS	800,00	15,47	12.376,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 1000 WATS TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	EWTECH EIRELI	UN	100,00	1.137,86	113.786,00
TOTAL								1.054.741,95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.054.741,95 (Um Milhão, Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0BBF7824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025.

PROCESSO: Pregão nº 40/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (CNPJ Nº 10.828.293/0001-53)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 225/2025 do Pregão -Uso até 30/04/26 nº 40/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAR, COLETAR, TRANSPORTAR E REALIZAR O TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Reajuste Monetário	Preço atualizado com reajuste	Total Atualizado (R$)
1	1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDENCIA DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAGEM DE RESIDUOS (CONTAINERSS), COLETA, TRANAPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECIFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGANICO (NAO RECICLAVEL) EM ATERRO CLASSE ll.	T	800	3,983%	405,40	324.324,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 06 de novembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9409B531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.2./2026 - 43ª CONVOCAÇÃO

Irati, 05 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a quadragésima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 10 de novembro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
061	LEANDRO SCHOMBERGER	0	30	0	158	188	3º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:B76DDF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 32/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Brasília - DF	09/11/2026	13/11/2026	4,5	Requerimento de Diárias, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro	R$3.190,36

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 04 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:D775CAD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 33/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Clemente Karpovicz	Brasília - DF	09/11/2026	13/11/2026	4,5	Requerimento de Diárias, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro	R$3.190,36

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 04 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:3047EB33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 34/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Ângelo Dalsente	Brasília - DF	09/11/2026	13/11/2026	4,5	Requerimento de Diárias, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro	R$3.190,36

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 04 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8A7869F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 35/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
João Carlos Venturin	Brasília - DF	09/11/2026	13/11/2026	4,5	Requerimento de Diárias, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro	R$3.190,36

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 04 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:526D74F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 36/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Danilo Janeczko	Brasília - DF	09/11/2026	13/11/2026	4,5	Requerimento de Diárias, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a participação no evento Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 10 a 13 de novembro	R$3.190,36

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 04 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C30629FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 038/2026-PMI

CONTRATO Nº. 129/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANGEL S.O.S. VIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 68.008.649/0001-92.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de capacitação, por meio de Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), destinado aos funcionários da Rede Municipal de Saúde de Ivatuba/Pr.**
FISCAL DESIGNADO: **Amanda Camila Mansano e Adriana Aparecida Pinto Zulato, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	1	Undd	Serviços de capacitação, por meio de Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), destinado aos funcionários da Rede Municipal de Saúde de Ivatuba	4.448,00	4.448,00
TOTAL					**4.448,00**

VALOR: **R$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:151ED184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026-PMI

CONTRATO Nº. 130/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de retroescavadeira**
FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere Dos Santos, Chefe de Gabinete.**

Item	Unid.	Qtdd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	1	RETROESCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE / 310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal gsm ou satelital. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.	420.000,00	420.000,00
TOTAL					**420.000,00**

VALOR: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **04 de novembrode 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de novembrode 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 04 de novembrode 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08097200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 144/2026 DE 22/10/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 144/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 144/2026 de 22/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 213.613,71 (duzentos e treze mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
30 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
750 - 3.3.91.97.00.00	73	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55.913,71
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
264 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
287 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.200,00
289 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
314 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
317 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
396 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
421 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
478 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
480 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
483 - 3.1.91.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
		Total Suplementação:	**213.613,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
152 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55.913,71
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
364 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
488 - 3.3.90.32.00.00	2494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0014.2.041.		ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO	
537 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
629 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
643 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			**213.613,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7F0ADE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº444/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LEANDRO BERALDO MARTINS		Matrícula 81960
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	CPF 066.638.889-95	RG 8.697.129-1
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Conta corrente/poupança 64822-1	Banco/ NºAgência BANCO DO BRASIL 0299-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 28722		
Destino(Dist. Aprox.) QUATRO BARRAS 90,4 KM	Período **21/10/2026**	
Hora de Saída 06:00 (aproximado)	Hora de Retorno 17:30h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 37,00 (trinta e sete reais).	Total a Receber(R$) R$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 28722. Despesas com alimentação, referente acompanhar os idodos nos jogos de integração metropolitana do idoso, realizado na cidade de Quatro Barras, no dia 21 de Outubro de 2026		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 04/11/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 04/11/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
04/11/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:172AA46C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 449/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA		Matrícula 82415
Cargo PSICÓLOGA	CPF 093.817.019-89	RG 13.940.706-7
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 580283429-0	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 4701
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CAMPO LARGO.		
Destino(Dist. Aprox.) CAMPO LARGO 52 KM	Período **25/11/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R$) 01 diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CAMPO LARGO.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 26/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 26/10/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
26/10/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AFE7AD0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 450/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SIMONE DOS SANTOS		Matrícula 9559
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 053.259.059-70	RG 9.149.184-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/CREAS	Conta corrente/poupança 45.247-5	Banco/ NºAgência SICOOB 4368
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CAMPO LARGO.		
Destino(Dist. Aprox.) CAMPO LARGO 52 KM	Período **25/11/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R$) 01 diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CAMPO LARGO.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 26/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 26/10/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
26/10/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8E2D972

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 433/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA		Matrícula 82415
Cargo PSICÓLOGA	CPF 093.817.019-89	RG 13.940.706-7
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 580283429-0	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 4701
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, CONFORME NF N° 31106		
Destino(Dist. Aprox.) ARAUCÁRIA 37 KM	Período **29/09/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 62,28 (sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)	Total a Receber(R$) R$ 50,94 (cinquênta reais e noventa e quatro centavos)	
Justificativa: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, CONFORME NF N° 31106, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, EM ARAUCÁRIA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 26/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 26/10/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
26/10/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B93DDC6E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 442/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA		Matrícula 82415
Cargo PSICÓLOGA	CPF 093.817.019-89	RG 13.940.706-7
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 580283429-0	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 4701
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, CONFORME NF N° 38974		
Destino(Dist. Aprox.) PIRAQUARA87,6 KM	Período **22/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	

Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____	
Valor Diária(s)(R$) R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)	Total a Receber(R$) R$ 52,66 (cinquênta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, CONFORME NF N° 38974, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE PREPARADA MULHER SEGURA, PROMOVIDO PELA COMESP, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, EM PIRAQUARA.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 26/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 26/10/2026 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
26/10/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13B77DCF

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 443/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ROSELI DE SOUZA PORTES		Matrícula 5701
COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	CPF 629.235.369-91	RG 4.497.505-0
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Conta corrente/poupança 3745-8	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 23720		
Destino(Dist. Aprox.) QUATRO BARRAS 90,4 KM	Período **21/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 17:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 32,00 (trinta e dois reais)	Total a Receber(R$) R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 23720 do dia 21/10/2026. Despesas com alimentação, referente a acompanhar os Idosos nos Jogos de Integração Metropolitana do Idoso, realizados na cidade de Quatro Barras no dia 21 de Outubro de 2026.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 04/11/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 04/11/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
04/11/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECEF0023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2026

DECRETO N. º 67/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Manual de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Municipio de Laranjal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR, e
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal n° 23/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, orientar e conferir maior eficiência e transparência às ações de fiscalização conduzidas pela Unidade de Controle Interno; e
CONSIDERANDO as orientações e diretrizes técnicas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna do Poder Executivo do Município de Laranjal, Estado do Paraná, elaborado pela Unidade de Controle Interno, constante no Anexo Único, que se torna parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Manual de Auditoria Interna aprovado por este ato deve ser obrigatoriamente observado no pla nejamento e na execução das auditorias realizadas pela Unidade de Controle Interno do Município de Laranjal.
Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno a atualização permanente deste Manual, em decorrência de novas instruções normativas emitidas pelos órgãos de controle externo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 26 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

SOLANGE KERVALD MARTINS
Controladora Interna

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

Laranjal – PR 2026

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO.....05
PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA.....06
ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA.....09
CONTROLE INTERNO.....11
COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO.....13
PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO.....15
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA.....16
O PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.....17
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT.....19
DEFINIÇÕES.....20
PAPÉIS DE TRABALHO.....21
FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABALHO.....22
ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO.....22
MARCAS DE AUDITORIA.....23
PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA.....24
AMOSTRAGEM.....26
EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA.....27
ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES).....28
REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA.....29
RELATÓRIO DE AUDITORIA.....30
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....32
REFERÊNCIAS.....33
ANEXO I.....34
ANEXO II.....35
ANEXO III.....36

INTRODUÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna tem como finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização das auditorias no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal -PR, abrangendo tanto os órgãos da administração direta quanto da indireta.
A Auditoria Interna é uma ferramenta estratégica de apoio à gestão municipal, voltada à prevenção de erros e fraudes, à promoção do uso eficiente dos recursos públicos e ao fornecimento de informações qualificadas para a tomada de decisões. Integrada à estrutura da Controladoria Interna do Município, sua atuação contribui para o fortalecimento dos controles internos e para a garantia da legalidade dos atos administrativos. Sua principal missão é avaliar a conformidade dos processos administrativos, mensurar os resultados alcançados e analisar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão pública nos aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial, operacional e contábil.
Este manual apresenta os conceitos fundamentais, os procedimentos e as técnicas aplicáveis à auditoria interna, servindo como guia prático para padronizar os processos e assegurar a aplicação consistente das boas práticas de governança. A observância dessas diretrizes é essencial para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população de Laranjal.
Além disso, o manual está alinhado às normas vigentes e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fundamentando-se nos Roteiros de Consistência de Dados (RDCs), já incorporados ao Plano Anual de Auditoria Interna. Dessa forma, busca-se consolidar um processo de auditoria que contemple aspectos sensíveis da administração pública, como o controle do uso dos recursos e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.

As atividades de auditoria devem observar, além das normas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, as disposições da Lei Municipal Nº 23/2007 seguindo rigorosamente, as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo uniformidade e consistência nos procedimentos. Este manual constitui uma referência administrativa, e todas as auditorias realizadas pela Controladoria Interna, conforme o Plano

Anual de Trabalho da Controladoria Interna Municipal, devem ser conduzidas em conformidade com este documento que normatiza todos os procedimentos de auditoria interna.

AUDITORIA INTERNA

A unidade de Controladoria Interna do Município de Laranjal (UCI), como órgão central do Sistema de Controle Interno, é responsável por coordenar e executar as atividades de auditoria interna no âmbito da administração pública municipal.
Segundo o Conselho Federal de Contabilidade,

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.” **(**CFC, 2003, p. 5)
.

2.1- Objetivos da Auditoria Interna

No exercício de sua missão, a auditoria interna, realizada pela Controladoria Interna de Laranjal, tem como propósitos:
Contribuir para o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública municipal.

Avaliar e promover a adequação dos controles internos administrativos nas diversas atividades e processos executados pelas unidades gestoras, assegurando que operem conforme as normas e procedimentos estabelecidos.
Examinar a legalidade dos atos administrativos e os resultados da gestão nos aspectos orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial e de pessoal, com foco na economicidade, eficiência e eficácia.
Fortalecer a governança pública, racionalizar as ações de controle e prestar suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo.

2.2- Requisitos para a Elaboração dos Trabalhos de Auditoria

Para a realização eficaz dos trabalhos de auditoria interna, é necessário:

Conhecer a estrutura organizacional e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Laranjal, incluindo fundos e demais instituições que integram a estrutura administrativa municipal.
Compreender os sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, especialmente nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal.
Identificar claramente o objeto da auditoria e os instrumentos aplicáveis.

Avaliar a viabilidade técnica e operacional da execução da auditoria interna.

2.3- Monitoramento e Acompanhamento

Monitoramento: Tem como finalidade verificar se as providências estão sendo adotadas para sanar irregularidades apontadas, acompanhar a evolução das unidades auditadas e avaliar se os resultados esperados foram alcançados. Também permite aos gestores verificar se as ações corretivas contribuíram efetivamente para a melhoria dos processos.
Acompanhamento: Realizado de forma seletiva e concomitante ao longo de um período determinado, visa controlar as atividades executadas pelos órgãos e entidades da administração municipal, garantindo maior efetividade nas ações de controle.

PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA

Os princípios que regem a Auditoria Interna no Município de Laranjal têm como objetivo tornar transparentes os padrões éticos e profissionais esperados dos agentes públicos que atuam na Controladoria Interna. Esses princípios fornecem parâmetros claros para que, tanto os servidores, quanto a sociedade, possam avaliar a integridade e a lisura das ações realizadas no exercício das funções de auditoria.
A atividade de auditoria interna deve observar, de forma rigorosa e contínua, os seguintes princípios fundamentais:

3.1- Integridade

A integridade se manifesta na condução dos trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade. Envolve o respeito à legislação vigente, a transparência nas divulgações, a não participação em atividades ilegais ou incompatíveis com a função pública, e o compromisso com os objetivos legítimos e éticos da administração municipal.

3.2- Objetividade

A objetividade exige que o auditor interno mantenha independência de julgamento, evitando qualquer envolvimento em atividades ou relacionamentos que possam comprometer sua imparcialidade. Inclui também a recusa de benefícios que possam influenciar sua atuação e a obrigação de divulgar todos os fatos relevantes que possam impactar a veracidade dos relatórios e pareceres emitidos.

3.3- Confidencialidade

A confidencialidade refere-se ao uso responsável das informações obtidas durante o exercício da função. O auditor deve proteger os dados sob sua guarda, evitando qualquer uso indevido, seja para benefício próprio ou de terceiros, e sempre respeitando os princípios legais e éticos da administração pública.

3.4- Competência

A competência está relacionada à atuação do agente público apenas em atividades para as quais possua conhecimento técnico, habilidades e experiência adequadas. Implica também a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à auditoria interna, bem como o compromisso com a melhoria contínua da qualidade, eficácia e proficiência dos serviços prestados.

ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA
Para fins deste manual, considera-se auditor o servidor público designado para a execução dos trabalhos técnicos de auditoria interna, lotado na Unidade Central da

Controladoria Interna do Município de Laranjal. No exercício de suas atribuições deve observar os seguintes princípios de conduta profissional:

4.1- Independência

Deve atuar com autonomia e isenção em relação à unidade auditada, preservando a objetividade das análises e recomendações.

4.2- Postura Ética e funcional
Manter serenidade, discrição e comportamento compatível com a função pública, pautando-se pelo respeito institucional e pela ética profissional.

4.3- Imparcialidade
Evitar qualquer influência que possa comprometer a neutralidade dos trabalhos, abstendo-se de emitir opiniões preconceituosas ou tendenciosas, inclusive aquelas motivadas por convicções políticas, ideológicas ou pessoais.
Sigilo e Segurança da Informação

Preservar a confidencialidade de dados e informações sensíveis, cuja divulgação possa prejudicar pessoas ou comprometer os resultados da auditoria.
Garantir que documentos e papéis de trabalho estejam protegidos contra acesso indevido por pessoas não autorizadas.

4.4- Qualificação Técnica
Buscar continuamente o aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto às técnicas, normas e ferramentas aplicáveis à auditoria interna.

Ter pleno domínio sobre a finalidade, escopo e profundidade dos trabalhos a serem realizados.
Comunicação e Transparência

Esclarecer dúvidas durante o processo de auditoria, solicitando documentação complementar ou informações adicionais sempre que necessário.
Formalizar todas as solicitações e respectivas respostas, assegurando rastreabilidade e transparência nos procedimentos.

4.5- Relacionamento com o Auditado
-Tratar os auditados com cortesia e respeito, sem abrir mão das prerrogativas legais e técnicas da função.

4.6- Integridade e Neutralidade
Recusar qualquer tipo de favor, concessão ou vantagem oferecida por pessoas vinculadas direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades auditadas.

4.7- Fundamentação Técnica
Emitir pareceres e opiniões com base em fatos concretos e evidências verificáveis, assegurando a credibilidade e a consistência dos resultados apresentados.

CONTROLE INTERNO
Com base na Cartilha de Diretrizes de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destaca-se a definição do controle interno segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO.

[...] o controle interno é um processo dinâmico e integrado, conduzido pela estrutura de governança, pela administração e por todos os profissionais da organização, com o objetivo de oferecer segurança razoável quanto ao alcance de metas em três categorias principais: eficácia e eficiência das operações [...]; confiabilidade dos relatórios financeiros [...]; e conformidade com leis e regulamentações aplicáveis [...] (PARANÁ, 2024, p. 43).

5.1- Aspectos Fundamentais do Controle Interno
Antes de aprofundar os conceitos específicos, é importante compreender a abrangência do modelo proposto pelo COSO, que destaca os seguintes pontos essenciais:
O Controle Interno é um Processo
Trata-se de um conjunto de atividades contínuas, interligadas e sistemáticas, voltadas à obtenção de resultados organizacionais. Não é um evento isolado, mas sim uma prática incorporada à rotina administrativa.
O Controle Interno é Exercido por Todos
No Município de Laranjal, o controle interno não é responsabilidade exclusiva da Unidade Central de Controle. Ele deve ser conduzido por toda a estrutura de governança e executado por servidores de todos os níveis, como parte de um esforço coletivo para enfrentar riscos e garantir o cumprimento da missão institucional.
O Controle Interno Oferece Segurança Razoável
Mesmo quando bem estruturado, o controle interno não elimina completamente os riscos. Sua efetividade é limitada por fatores como:
Custo versus benefício dos controles
Possibilidade de burla a procedimentos
Conluio entre indivíduos
Falhas humanas
Erros de julgamento
Essas limitações exigem atenção da administração municipal ao selecionar, desenvolver e aplicar controles que minimizem os riscos e fortaleçam a governança.

5.2- O Controle Interno Está Alinhado aos Objetivos da Organização

O controle interno é um meio para atingir os objetivos organizacionais, e não um fim em si mesmo. No contexto da Prefeitura de Laranjal, esses objetivos incluem:
Conformidade: Cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à gestão pública.
Divulgação: Transparência e confiabilidade na comunicação de informações financeiras e não financeiras, internas e externas.
Operacionalidade: Eficiência e eficácia das operações, incluindo o desempenho institucional e a proteção dos ativos públicos.
A definição clara dos objetivos organizacionais é essencial para a estruturação dos controles internos, que devem ser desenhados para garantir sua efetividade. Isso inclui a identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a realização das metas públicas.

5.3- Responsabilidade dos Agentes Públicos

assegurar a efetividade do controle interno no Município de Laranjal, cada servidor deve desenvolver e aplicar mecanismos compatíveis com suas atribuições, sempre alinhados aos objetivos da administração. A gestão de riscos é parte
integrante desse processo, e deve ser incorporada às rotinas de trabalho como ferramenta de melhoria contínua e de fortalecimento da integridade institucional.

COMPETÊNCIA DO CONTROLADOR INTERNO

O Controlador Interno integrante da Unidade Central de Controle Interno tem por competência:

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, e economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade e publicidade;
VII– Exercer o controle sobre a execução da receita bem como das operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII– Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinar as despesas cor- respondentes, na forma do inciso V deste artigo;
Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;

Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
Acompanhar a aplicação dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, e as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO
No desempenho de suas atividades, o controlador interno terá:
Livre acesso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;

Poderá solicitar além de documentos e informações prévias a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha de consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa do órgão do ente para entrega de documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;
Solicitar proteção em caso de ameaças a sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA
O planejamento estratégico assume papel fundamental no fortalecimento da atividade de auditoria interna, ao alinhar seus objetivos, recursos e ações com a missão, visão e valores da administração pública municipal. Esse alinhamento contribui diretamente para o alcance das metas institucionais e para o aprimoramento contínuo da gestão pública.
A definição dos temas a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é precedida por discussões estratégicas, considerando critérios como:
Riscos identificados: análise de vulnerabilidades e potenciais impactos à gestão pública;
Materialidade e gravidade: relevância dos temas auditáveis em termos de volume de recursos, impacto social e complexidade;
Interesse público: alinhamento com as demandas da sociedade e com os princípios da administração pública.
Esse processo garante que as auditorias estejam direcionadas a áreas sensíveis e prioritárias, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a melhoria dos serviços prestados à população de Laranjal.

Elementos Essenciais do Planejamento de Auditoria

Para assegurar a qualidade e efetividade das auditorias, o planejamento deve contemplar os seguintes aspectos:
Risco, materialidade e relevância do objeto auditado
Origem e natureza da demanda (interna, externa, legal ou espontânea)
Objetivo e finalidade da auditoria
Escopo e abrangência dos trabalhos
Local de realização das atividades
Alocação de recursos humanos e competências técnicas
Ações de desenvolvimento institucional vinculadas à auditoria
O planejamento é formalizado no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que consolida os exames e ações a serem executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal, servindo como instrumento de gestão, transparência e controle.

O PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte à sua concepção e contém o planejamento e programação das atividades de auditoria interna.
As fontes de informações para a escolha dos objetos de auditoria que comporão o PAAI serão obtidas através de uma avalição da gestão municipal, ouvidoria do município, demandas de controle externo e nos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Além dessas, outras fontes poderão ser obtidas pelo Controlador Interno, para abordagem de temas diversos e relevantes para a municipalidade, junto as demandas

das secretarias e/ou departamentos municipais. O plano de auditoria interna deve ter por escopo a composição:
9.1- Definição do Universo de Auditoria

Abrange todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta que podem ser avaliados, permitindo uma visão abrangente do ambiente organizacional e identificando onde os controles internos podem ser aplicados.
9.2- Estrutura da Controladoria Interna

Refere-se à organização interna do órgão responsável pela auditoria interna, destacando sua composição, competências e relacionamento com outros setores da administração pública.
9.3- Equipe Técnica da Controladoria Interna
Inclui os profissionais capacitados que realizam as atividades de auditoria, detalhando as qualificações e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade e a imparcialidade do trabalho.

9.4- Vigência do Plano de Trabalho

Estabelece o período durante o qual o plano de auditoria será executado, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos e a legislação vigente.
9.5- Fatores Envolvidos na Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna

Considera critérios como risco, relevância, materialidade e recursos disponíveis para priorizar áreas e atividades que serão auditadas durante o ano.
Critérios de Seleção

Definem os parâmetros usados para selecionar os objetos de auditoria, como impacto financeiro, grau de risco, frequência de erros e relevância estratégica.
Metodologia de Trabalho

Detalha os procedimentos, técnicas e ferramentas aplicadas na execução das auditorias, assegurando consistência e qualidade nos processos de avaliação.
Fases do Trabalho

Descreve as etapas da auditoria, como planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das ações corretivas, garantindo a efetividade do processo.
Requisitos Básicos para o Achado

Aponta os elementos fundamentais para que uma constatação seja válida, como critério, condição, causa e efeito, baseando-se em evidências documentais e análise objetiva.
Finalidade da Auditoria Interna

Visa promover a eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública, assegurando o cumprimento de normas, a integridade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem a finalidade de prestar contas sobre os resultados alcançados com os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna no ano de referência, comparar o desempenho previsto no PAINT com o executado de fato, dar publicidade de forma consolidada dos produtos das auditorias,

bem como avaliar a qualidade dos trabalhos. O relatório deverá ficar disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal.

DEFINIÇÕES DO TIPOS DE AUDITORIA POR OBJETIVO

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria.

Auditoria de Conformidade: avalia o objeto auditado do ponto de vista da norma legal; por exemplo, avaliação da legalidade de uma contratação ou liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
Auditoria Operacional: tem como objetivo avaliar a execução de contratos e convênios, acordos de resultados, atividades, projetos, programas e ações governamentais; é a mais ampla e muitas vezes, durante a sua execução, utiliza-se as análises próprias dos outros tipos de auditoria;
Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras;

Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a elas confiados, compreendendo, entres outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto á sua economicidade, eficiência e eficácia;
Auditoria de Acompanhamento de Gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos, de uma unidade ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;

PAPÉIS DE TRABALHO
Documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor, relacionados à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.
Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário que sobre as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

12.1- FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABALHO

Confirmar e fundamentar as opiniões e relatório do auditor;

Aumentar a eficiência e eficácia da auditoria;

Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;
Servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;

Facilitar o planejamento e a supervisão;

Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;

Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas, e

•Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.

Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender as circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.
São considerados tipos de papéis de trabalhos:
os preparados pelo auditor;
os preparados pelo auditado;
documentos originais ou cópias, e
cartas de confirmação de terceiros.

ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO
Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve Ievar em consideração os seguintes aspectos:

devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
devem ser objetivos, concentrando-se no que é realmente e suficiente para transmitir a ideia;
devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão, e;
devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.

12.3- MARCAS DE AUDITORIA
A utilização de marcas padronizadas nos papéis de trabalho traz consigo as seguintes vantagens:
facilidade na redação e nas transcrições de informações;
eliminação da necessidade de repetição de explicações;
facilidade na revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho.
Regras básicas para utilização de marcas padronizadas:
devem ser claras, precisas e diferentes entre si;
devem ser padronizadas para os papéis de todas as seções;
não devem ser empregadas exageradamente, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado.
As marcas do auditor constituem sinais particulares e distintos que o auditor efetua para assinalar o tipo de trabalho ou de prova efetuada.

É importante que os papéis de trabalho indiquem claramente o significado de cada marca ou símbolo empregado, para que tanto o auditor como outras pessoas compreendam o seu significado, hoje e futuramente.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Reunião de abertura - visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Apresentação.

A equipe de Auditoria deve preservar o sigilo de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.

A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.

Procedimento de auditoria constitui-se de verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria. Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:

Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente; também conhecido como testes de aderência ou de conformidade; e

Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos.

Técnicas de Auditoria: é um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos. Algumas dessas técnicas são descritas a seguir.

Exame (inspeção) físico: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Por exemplo: contagem de estoques, constatação da existência de determinada obra, medição de obra;

Exame de documentos: comprovação por meio de documentos, da autenticidade de atos e fatos de interesse da auditoria. Por exemplo: exame de notas fiscais, exame dos termos de contrato devidamente assinados. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: — autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; — normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; - aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; e — registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso.

Exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registrad21as nos sistemas corporativos. Por exemplo: verificação de despesas de diárias, conciliação de saldos em contas bancárias, registro da despesa no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária;

Conferência de cálculos: verificação se as operações matemáticas estão corretas. Por exemplo: cálculo de juros, cálculo de proventos de aposentadoria, cálculo do preço total de etapa de obra com base em preço unitário;

Entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. É recomendável que o auditor busque previamente informações sobre o objeto/órgão auditado;

Exame dos registros auxiliares: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame de o registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais;

Correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

Observação: exame visual que pode revelar erros e problemas. Depende de argúcia, conhecimentos e experiência de quem realiza a auditoria. Por exemplo: observação de itens obsoletos durante a contagem de estoque;

Amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória; e

Corte das operações: representa a "fotografia" do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento chave de um processo.

Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

AMOSTRAGEM

É definida como a utilização de um processo para a obtenção de dados aplicável a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto.

A amostragem estatística é aquela em que a amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que o resultado obtido possa ser estendido ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou com as regras estatísticas.

O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens da população apresentam características homogêneas. Amostragem não estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.

Ao usar métodos de amostragem estatística ou não estatística, o auditor deve planejar e selecionar a mostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados da amostra, de forma a proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

EVIDÊNCIAS DA AUDITORIA

É o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor. As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear-se em evidências de auditoria.

Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências.

Tipos de evidência:

física: obtida em decorrência de inspeção física de pessoas, bens ou transações. Normalmente é a apresentada sob as formas de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas;

documental: obtida dos exames de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, duplicatas quitadas) e de informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada. A evidência obtida de fontes externas é amais fidedigna que a obtida na própria organização auditada.

testemunhal: decorre da aplicação de entrevistas ou questionários.

analítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feita pelo auditor, dentre outras.

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

O achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria Interna do município antes de serem apresentados à Unidade

Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria Interna do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria Interna do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;

estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu.

Os achados de auditoria devem possuir como atributos:

condição: é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau que os critérios estão sendo atingidos;

critério: é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas.

causa: é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.

efeito: é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Os resultados das auditorias serão comunicados por meio de Relatório de Auditoria no qual deverá ser feita a exposição detalhada de circunstâncias e fatos observados em auditoria. Deve incluir, necessariamente, os elementos pré-textuais e textuais constantes no modelo de relatório do Anexo I deste documento.

Os relatórios de auditoria deverão ser pautados pelos seguintes princípios básicos:

Clareza - Produzir textos de fácil compreensão, evitando a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e restringir ao máximo a utilização de expressões em outros idiomas, exceto quando se tratar de expressões que não possuam tradução adequada para o idioma português e que já se tornaram corriqueiras.

Os termos técnicos e siglas menos conhecidos devem ser utilizados desde que necessários e devidamente definidos em glossário. Quando possível, complementar os textos com ilustrações, figuras e tabelas. Usar palavras e expressões em seu sentido comum, salvo quando o relatório versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área. Usar frases curtas e concisas, construindo orações na ordem direta, preferencialmente na terceira pessoa, presando pela forma culta da língua portuguesa.

Convicção - Expor os achados e/ou as conclusões com firmeza. Não utilizar expressões que denotem insegurança, como “SMJ”, “parece que” ou “entendemos”.

Concisão — Ir direto ao assunto. Não utilizar comentários complementares desnecessários nem fugir da ideia central. Intercalações de textos devem ser utilizadas com cautela, de modo a não dificultar o entendimento pelo leitor. Não devem ser utilizados comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico. Dizer apenas o que é requerido, de modo econômico, isto é, eliminar o supérfluo, o floreio, as fórmulas e os clichês. A transcrição de trechos de doutrina e/ou jurisprudência que componham o critério deve restringir-se ao mínimo necessário. A transcrição de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio. O relatório não deve exceder trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados, exceto quando houver achados de alta complexidade.

Exatidão - Apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra argumentações. A exatidão é necessária para assegurar ao leitor que o que foi relatado é fidedigno e confiável. Um erro pode pôr em dúvida a validade de todo o relatório e pode desviar a atenção da substância do que se quer comunicar. As evidências relatadas devem demonstrar a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos. Retratar corretamente significa descrever com exatidão o alcance e a metodologia, e apresentar os achados e as conclusões de uma forma coerente com o escopo da fiscalização.

Relevância - Expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração. Não discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.

Tempestividade - Cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.

Objetividade - Apresentar o relatório de forma equilibrada em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são

apresentadas de forma imparcial. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou super enfatizar deficiências. Interpretações devem ser baseadas no conhecimento e compreensão de fatos e condições.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Município de Laranjal segue um processo metodológico que abrange a identificação do universo auditável, a definição de prioridades e a análise criteriosa dos fatores de risco. Esse modelo assegura não apenas a

eficiência na alocação de recursos, mas também a relevância e a efetividade das auditorias realizadas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da gestão municipal.
Além disso, o PAAI considera as expectativas da alta administração e das partes interessadas, elemento fundamental para o sucesso do plano. Esse alinhamento garante que os esforços de auditoria estejam voltados para as necessidades específicas da administração pública municipal, promovendo uma atuação mais integrada e orientada a resultados.
Outro aspecto importante do PAAI é o monitoramento contínuo das atividades e a capacidade de adaptação às demandas extraordinárias, assegurando flexibilidade para ajustar o plano às situações que surgirem ao longo do exercício.
Em síntese, o PAAI, quando elaborado conforme as diretrizes do Manual de Auditoria Interna, torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento da governança e dos controles internos no Município de Laranjal, contribuindo diretamente para a independência e organização dos trabalhos conduzidos pelos Auditores de Controle Interno.

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução CFC nº 986/03, de 21 de novembro de 2003**. Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2003
PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. **Diretrizes e orientações sobre o controle interno para os jurisdicionados**. 2. ed. Curitiba: TCE-PR, 2024. Disponível em:
<TCE-PR Publicações>. Acesso em: 22 out. 2026.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de Auditoria Operacional**. 4. ed. Brasília: TCU, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/...>. Acesso em: 03 set. 2026.

Solange Kervald Martins Controladora Interna Portaria nº: 377/2026

MODELO DE RELATÓRIO

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:
Capa
Identificação Institucional sumário

ELEMENTOS TEXTUAIS:
Considerações Iniciais (sobre o Controle Interno)
Introdução
Visão Geral Sobre o Tema
Escopo da Auditoria 4.1- Objeto e delimitação 4.2- Objetivos Específicos
Metodologia e Procedimento
Limitações
Constatações e Achados
Recomendações
Tabela- Matriz de Achados e Recomendações
Conclusão
Referências Anexos

MATRIZ DE PLANEJAMENTO.			
Questões de Auditoria	**Critérios**	**Procedimentos de Coleta**	**Procedimentos de Análise**

MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA					
Descrição do Achado	**Critério**	**Evidências**	**Causa (Origem do Problema)**	**Efeito**	**Recomendação (Encaminhamento)**
Inserir aqui	Inserir a	Listar os	Explicar o	Descrever as	Indicar a
a situação	legislação,	documentos	motivo	consequência	recomendação
real	instrução	, papéis de	oculto ou a	s reais ou os	direta,
encontrada	normativa,	trabalho,	deficiência	riscos	determinação legal
em campo	resolução ou	relatórios	de controle	potenciais (ex:	ou plano de ação
durante os	cláusula do	eletrônicos,	que permitiu	prejuízo	corretivo para o
trabalhos de	contrato	fotos ou	a ocorrência	financeiro,	gestor.
auditoria	infringida	notas que	da falha.	dano à	
		comprovam		imagem).	
		o fato.			

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9ECF85EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº135/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Leonardo Francisco da Silva Barbosa

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 26/08/2026 e término no dia 26/08/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53F1A40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº136/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Lúcio José Mauricio

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 26/08/2026 e término no dia 26/08/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LÚCIO JOSÉ MAURICIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2DCBAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº137/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Eva Marjorie Munhoz Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 31/08/2026 e término no dia 31/08/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EVA MARJORIE MUNHOZ PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1B4FF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº138/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Samira Afonso Fuzetto

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/09/2026 e término no dia 01/09/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SAMIRA AFONSO FUZETTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D056467E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº139/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo Henrique de Barros Lopes

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 08/09/2026 e término no dia 08/09/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 08 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE DE BARROS LOPES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99EE0D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº140/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Wilson José dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15/09/2026 e término no dia 15/09/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 15 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCBC2C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº141/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Bianca de Oliveira Ferreira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 11/09/2026 e término no dia 11/09/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 11 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BIANCA DE OLIVEIRA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F569FF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

EVA MARJORIE MUNHOZ PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.090.933.289-48, devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06ABA4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

BIANCA DE OLIVEIRA FERREIRA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº108.961.359-85, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 11 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E93639CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

PAULO HENRIQUE DE BARROS LOPES - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº074.029.651-55, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 08 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF56BB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

WILSON JOSÉ DOS SANTOS - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº026.039.019-40, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 15 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B1FC539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

LEONARDO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº121.921.929-08, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 26 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:415C9988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

LUCIO JOSÉ MAURICIO - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº745.840.146-04, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 26 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68F1D490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº161/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº161/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARIANA BONZANINO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **MARIANA BONZANINO,** brasileira, portadora do CPF nº 111.132.139-65, residente e domiciliada na Rua Campinas, nº879, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9747-9029, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº161/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº161/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº161/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº161/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 17/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de setembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARIANA BONZANINO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7CEC4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº162/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº162/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: LAUDINEIDE DE LIMA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **LAUDINEIDE DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 132.962.798-90, residente e domiciliada na Rua Amazonas nº1639, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9737-3643/9.9919-6533, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº162/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº162/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº162/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº162/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de setembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LAUDINEIDE DE LIMA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F963F468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº017/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº017/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das alterações contratuais unilaterais decorrentes de acréscimos quantitativos e dos respectivos limites legais, observadas as demais disposições aplicáveis à formalização das alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 017/2026-PML, cujo objeto é a a contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e uma multifuncional (impressora, copiadora e scannerr), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr. O acréscimo tem por finalidade atender ao aumento da demanda pelos serviços de impressão e cópias, especialmente em razão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescida ao contrato a quantidade adicional de 30.203 (trinta mil, duzentos e três) cópias, conforme especificações e distribuição constantes da planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIA, SENDO 01 (UMA) IMPRESSORA, E 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 45 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX. INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO. FORNECIMENTO ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERAIL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES. TIPO: IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, COM REDE, DUPLEX, 45PPM.	MULTIFUNCIONAL LASER P&B SAMSUNG PROXPRESS M4580FX – 45 PPM	UN	30.203	0,06	1.812,18

A planilha acima passará a integrar o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais especificações e condições do objeto contratual, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste instrumento, fica estabelecido o acréscimo financeiro no valor de R$ 1.812,18 (um mil, oitocentos e doze reais e dezoito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência atualizado de R$ 7.248,74 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do presente acréscimo, o valor contratual será atualizado conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Valor contratual atualizado antes do aditivo	R$ 7.248,74
Valor do acréscimo	R$ 1.812,18
Novo valor total contratual	**R$ 9.060,92**

O valor total contratual passa, portanto, a ser de R$ 9.060,92 (nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos), após a confirmação da compatibilidade entre o valor financeiro, a quantidade acrescida e o valor unitário vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a indicação dos recursos orçamentários informados na manifestação da divisão de contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Loanda-Pr. 04 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Contratante
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
Contratada
G Print Serviços de Impressora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1E10653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº032/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº032/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302,

Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das alterações contratuais unilaterais decorrentes de acréscimos quantitativos e dos respectivos limites legais, observadas as demais disposições aplicáveis à formalização das alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 032/2026-PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 25 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

O acréscimo tem por finalidade atender ao aumento da demanda pelos serviços de impressão e cópias, especialmente em razão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescida ao contrato a quantidade adicional de 63.910 (sessenta e três mil, novecentos e dez) cópias, conforme especificações e distribuição constantes da planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 25 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 200G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO, MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO NO MINIMO: 600 X 600 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX E ATUALIZAÇÕES MAIS RECENTES.	MULTIFUNCIONAL LASER P&B SAMSUNG PROXPRESS M4580FX – 45PPM	COPIA	63.910	0,06	3.834,60

A planilha acima passará a integrar o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais especificações e condições do objeto contratual, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste instrumento, fica estabelecido o acréscimo financeiro no valor de R$ 3.834,60 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência atualizado de R$ 15.338,40 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do presente acréscimo, o valor contratual será atualizado conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor contratual atualizado antes do aditivo	R$ 15.338,40
Valor do acréscimo	R$ 3.834,00
Novo valor total contratual	**R$ 19.173,00**

O valor total contratual passa, portanto, a ser de R$ 19.173,00 (dezenove mil, cento e setenta e três reais), após a confirmação da compatibilidade entre o valor financeiro, a quantidade acrescida e o valor unitário vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a indicação dos recursos orçamentários informados na manifestação da divisão de contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Loanda-Pr. 04 de novembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF454040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº064/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº064/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das alterações contratuais unilaterais decorrentes de acréscimos quantitativos e dos respectivos limites legais, observadas as demais disposições aplicáveis à formalização das alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 064/2026-PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 29 (vinte e nove) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

O acréscimo tem por finalidade atender ao aumento da demanda pelos serviços de impressão e cópias, especialmente em razão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescida ao contrato a quantidade adicional de 228.325 (duzentas e vinte e oito mil, trezentas e vinte e cinco) cópias, conforme especificações e distribuição constantes da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 29 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 160G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. CAPACIDSADE DE SAIDA 500 FOLHAS, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 200.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 42 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO NO MINIMO: 600 X 600 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 1.000 MHZ. MEMÓRIA: 1 GB - EXPANSÍVEL ATÉ 4 GB. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO E COPIA DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX E ATUALIZAÇÕES MAIS RECENTES. MARCA/MODELO: SAMSUNG SL – M4580X	**CÓPIA**	**228.325**	**0,06**	**13.699,50**

A planilha acima passará a integrar o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais especificações e condições do objeto contratual, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste instrumento, fica estabelecido o acréscimo financeiro no valor de R$ 13.699,50 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência atualizado de R$ 54.798,08 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do presente acréscimo, o valor contratual será atualizado conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor contratual atualizado antes do aditivo	R$ 54.798,08
Valor do acréscimo	R$ 13.699,50
Novo valor total contratual	**R$ 68.497,58**

O valor total contratual passa, portanto, a ser de R$ 68.497,58 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), após a confirmação da compatibilidade entre o valor financeiro, a quantidade acrescida e o valor unitário vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a indicação dos recursos orçamentários informados na manifestação da divisão de contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Loanda-Pr. 04 de novembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:762F23DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº165/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº165/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARA CRISTINA PONTES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.658.987-2 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 032.775.089-86, residente e domiciliada na Rua Campinas, nº 576, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº165/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº165/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 057 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº165/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº165/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº165/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2024 à 21/09/2025;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2025 à 21/09/2026;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2026 à 21/09/2027.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de setembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARA CRISTINA PONTES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7936A7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº166/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº166/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARCIA SOUZA ALVES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **MARCIA SOUZA ALVES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 5.871.952-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 017.116.629-92, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 502, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº166/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº166/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº166/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº166/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº166/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R$116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 21/09/2022 à 21/09/2023;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2023 à 21/09/2024;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2024 à 21/09/2025;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2025 à 21/09/2026;
• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 22/09/2026 à 21/09/2027;
•

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de setembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA SOUZA ALVES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33FAA904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2026 DE 26/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 211/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 505.165,00 (quinhentos e cinco mil cento e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.165,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
423 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1338 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1464 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1499 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1661 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1726 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00
Total Suplementação:			**505.165,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
123 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.165,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
479 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
542 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
643 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
724 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
750 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SOCIAL	SERVIÇO
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
955 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SOCIAL	SERVIÇO
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
970 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SOCIAL	SERVIÇO
09.006.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
972 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1496 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1653 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1724 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1745 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**505.165,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AC165F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº PSS 005/2026-UNIFICADO

EDITAL Nº 003.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO
Homologação das inscrições após recursos do Processo Seletivo Simplificado nº PSS 005/2026-UNIFICADO

1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 3086/2026, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das inscrições após recursos, dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO**.
2. Abaixo segue a lista das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS**:

PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000004.00272/2026	JESSICA SANTOS DA SILVA LIMA	DEFERIDA
000000025.00272/2026	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
000000027.00272/2026	MARLON JOÃO CHMIK	DEFERIDA
000000030.00272/2026	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000045.00272/2026	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
000000048.00272/2026	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	DEFERIDA
000000194.00272/2026	ANGELICA WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000193.00272/2026	ZULMIRA DA SILVA CORREIA	DEFERIDA
000000184.00272/2026	JACINTO CESAR TARACHUK	DEFERIDA
000000164.00272/2026	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
000000160.00272/2026	CRISLAINE MARISA TYSKI	DEFERIDA
000000113.00272/2026	LILIANE ZAIATZ	DEFERIDA
000000110.00272/2026	ANELISE APARECIDA DE FARIAS MARTINS	DEFERIDA
000000103.00272/2026	MARIELI BRAZ	DEFERIDA
000000101.00272/2026	LURDES CZUCZMAN MAJEWSKI	DEFERIDA
000000085.00272/2026	PALOMA SAMPAIO	DEFERIDA
000000168.00272/2026	JANE ELOIZA TROJAN	DEFERIDA
000000057.00272/2026	ANGELICA PATRICIA LOPACINSKI	DEFERIDA
000000056.00272/2026	NELIA PAULA PIRES	DEFERIDA
000000049.00272/2026	ELIANE MARIA WLODARCZYK	DEFERIDA
000000058.00272/2026	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
000000072.00272/2026	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	DEFERIDA
000000076.00272/2026	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000081.00272/2026	SANDI MARA WLODARCZYK	DEFERIDA
000000088.00272/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	DEFERIDA
000000090.00272/2026	LUCIANE BEATRIZ SIUTA	DEFERIDA
000000094.00272/2026	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA LACHOWSKI	DEFERIDA
000000095.00272/2026	KAMILA JURASZECK	DEFERIDA
000000111.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	DEFERIDA
000000116.00272/2026	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	DEFERIDA
000000125.00272/2026	VIVIANE MOTEKA	DEFERIDA
000000127.00272/2026	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
000000128.00272/2026	BEATRIZ VITORIA TROYAN	DEFERIDA
000000129.00272/2026	LUCIMARA SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000130.00272/2026	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
000000136.00272/2026	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDA
000000139.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
000000153.00272/2026	LUANA LARISSA PAZ	DEFERIDA
000000161.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	DEFERIDA
000000163.00272/2026	VANESSA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
000000182.00272/2026	FABIO ALEIXO	DEFERIDA
000000198.00272/2026	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
000000199.00272/2026	DAIANE CAMILO	DEFERIDA
000000200.00272/2026	LUCINEIDE FRANCO	DEFERIDA
000000211.00272/2026	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	DEFERIDA

000000216.00272/2026	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	DEFERIDA
000000219.00272/2026	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	DEFERIDA
000000220.00272/2026	ESHLLYN PECH CAMARA	DEFERIDA

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000008.00272/2026	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	DEFERIDA
000000028.00272/2026	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	DEFERIDA

CONTADOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000002.00272/2026	EVANDRA ERICA KRUK	DEFERIDA
000000017.00272/2026	LILIANE HEUERT	DEFERIDA
000000024.00272/2026	ANGELO BABIUK	DEFERIDA
000000026.00272/2026	KARINA CANDIDO SZYMCZAK	DEFERIDA
000000031.00272/2026	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDA
000000034.00272/2026	FLAVIANO BILYK	DEFERIDA
000000043.00272/2026	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	DEFERIDA
000000099.00272/2026	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	DEFERIDA
000000119.00272/2026	MARCELO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
000000120.00272/2026	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	DEFERIDA
000000155.00272/2026	MANISH CHMIELEWSKI FURLAN	DEFERIDA
000000195.00272/2026	ANGELITA MARCONDES LOPES	DEFERIDA
00000204.00272/2026	DANIEL INOCENCIO MENDES	DEFERIDA
000000205.00272/2026	MATEUS PEPE	DEFERIDA
000000207.00272/2026	PAULO ELIELTON BORON	DEFERIDA
000000213.00272/2026	MARIA EDUARDA RODRIGUES PROSCIAK	DEFERIDA
000000214.00272/2026	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	DEFERIDA
000000222.00272/2026	LETICIA MARIA VOLKMAN STEMPOSKI	DEFERIDA

ZELADOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000018.00272/2026	ANDRÉIA APARECIDA BREK	DEFERIDA
000000023.00272/2026	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS	DEFERIDA*
000000051.00272/2026	CLAURECI APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
000000189.00272/2026	KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI	DEFERIDA
000000186.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	DEFERIDA
000000173.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	DEFERIDA*
000000157.00272/2026	CLAUDETE RIBEIRO MARTINS WISNIEWSKI	DEFERIDA
000000112.00272/2026	CRISTIANE APARECIDA SIDOSKI	DEFERIDA
000000147.00272/2026	JESSICA FERNANDA DA LUZ MARCINIUK	DEFERIDA
000000143.00272/2026	CLEBERSON MUSIAL	DEFERIDA
000000012.00272/2026	LUANA PEREIRA SERETNE	DEFERIDA
000000105.00272/2026	ADRIELLY STEFANI	DEFERIDA
000000107.00272/2026	BRUNA LOREANE KOCZAK	DEFERIDA
000000102.00272/2026	JOCIMERI PRYBICZ	DEFERIDA
000000144.00272/2026	ANDRESSA LUANA DA SILVA DE LIMA	DEFERIDA
000000091.00272/2026	MARGARETH CIESLAK	DEFERIDA
000000166.00272/2026	MARIVANIA RIBEIRO BASTOS	DEFERIDA
000000175.00272/2026	JÉSSICA FERNANDA LEAL	DEFERIDA
000000066.00272/2026	MARI LUCIA SKRZECZKOWSKI	DEFERIDA
000000069.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	DEFERIDA
000000005.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	DEFERIDA
000000047.00272/2026	JOSEFA JUSSARA SITKO	DEFERIDA
000000044.00272/2026	JOSIANE APARECIDA FERREIRA OVSANY	DEFERIDA
000000021.00272/2026	THAYLA SUANY BLOCKI	DEFERIDA
000000039.00272/2026	MARIA APARECIDA KOVALCZUK BARANEK	DEFERIDA
000000086.00272/2026	JANETE BLOCKI	DEFERIDA
000000013.00272/2026	JOCEMARA PEDROSO	DEFERIDA
000000011.00272/2026	DENISE FERREIRA	DEFERIDA
000000096.00272/2026	SOLANGE SNIADOWSKI	DEFERIDA
000000015.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	DEFERIDA
000000019.00272/2026	FATIMA PATRICIA IWANCZUK	DEFERIDA
000000062.00272/2026	JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	DEFERIDA
000000073.00272/2026	LARISSA IRENA POTUK DE MEIRA	DEFERIDA
000000079.00272/2026	ELIZABETE DOROCINSKI	DEFERIDA
000000093.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	DEFERIDA
000000097.00272/2026	SHEILA ADRIELE FRANKIO	DEFERIDA
000000122.00272/2026	SUZANA ANDEA SWIDZINSKI	DEFERIDA
000000050.00272/2026	ADRIANE FERREIRA OVSANY	DEFERIDA
000000132.00272/2026	SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	DEFERIDA
000000165.00272/2026	EDSON LUIS BATISTA	DEFERIDA
000000192.00272/2026	ALICE CIESLAK BLASZCZYK	DEFERIDA
000000202.00272/2026	MARICELIA PRZYBYSZEWSKI KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000203.00272/2026	LUCIMARI PRINCIVAL GAVROSKI	DEFERIDA
000000215.00272/2026	MARIA ALICE VIERZYNSKI	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000052.00272/2026	JOCIELI INES SZMIL	DEFERIDA
000000053.00272/2026	ALCEU DILAI	DEFERIDA
000000197.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	DEFERIDA*
000000187.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	DEFERIDA
000000159.00272/2026	MAURO OVSANY	DEFERIDA
000000171.00272/2026	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDA
000000149.00272/2026	SILVESTRE JARAS	DEFERIDA
000000142.00272/2026	DENISE DA SILVA MAGALHAES	DEFERIDA

000000106.00272/2026	DARLEI EMANUEL BAGNUK	DEFERIDA
000000108.00272/2026	JANINA DREWNOSKI	DEFERIDA
000000098.00272/2026	ANA MARIA KURACH	DEFERIDA
000000089.00272/2026	JANETE BLOCKI	DEFERIDA
000000068.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	DEFERIDA
000000061.00272/2026	ADRIELI APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
000000070.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	DEFERIDA
000000060.00272/2026	ADRIANE FERREIRA	DEFERIDA
000000041.00272/2026	CRISTINA FURTAK	DEFERIDA
000000016.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	DEFERIDA
000000077.00272/2026	HERIK FABIANO DACZKOWSKI	DEFERIDA
000000117.00272/2026	MATHEUS DREWNOSKI KOCZAK	DEFERIDA
000000121.00272/2026	JAIR ANTONIO FOETSCH	DEFERIDA
000000217.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	DEFERIDA
000000145.00272/2026	DIENIFER IVASKIO DOS SANTOS	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000038.00272/2026	RICKY FERREIRA	DEFERIDA
000000183.00272/2026	SERGIO ROIKO	DEFERIDA
000000179.00272/2026	RAFAEL KRASIAK	DEFERIDA
000000167.00272/2026	LAERCIO ANTONIO CESNE	DEFERIDA
000000169.00272/2026	ANDERSON AGEMIR MYGAS DA ROCHA	DEFERIDA
000000141.00272/2026	FELIPE PETRICA	DEFERIDA
000000151.00272/2026	DANIEL RODRIGO OLINEK	DEFERIDA
000000148.00272/2026	CARLOS MARQUES DE LIMA	DEFERIDA
000000100.00272/2026	LAERCIO MARCINIUK	DEFERIDA
000000084.00272/2026	SEBASTIAO MATIAS FERREIRA	DEFERIDA
000000177.00272/2026	VALTER JOSE ROSARIO KOZLOWSKI	DEFERIDA
000000067.00272/2026	IVAN CARLOS BELINSKI	DEFERIDA
000000065.00272/2026	EMERSON LUIS CORDEIRO	DEFERIDA
000000083.00272/2026	SEVERO BORDUM	DEFERIDA
000000033.00272/2026	ALFREDO GEMBARSKI	DEFERIDA
000000032.00272/2026	GERALDO MARTIN MELNIK	DEFERIDA
000000020.00272/2026	MARCELO SERGIO ZAIATS	DEFERIDA
000000037.00272/2026	ELISEU PANEK	DEFERIDA
000000042.00272/2026	ANDRE LUIS GRZYBOWSKI	DEFERIDA
000000009.00272/2026	ELIEZER WOLKMANN	DEFERIDA
000000078.00272/2026	Edinaldo Ribeiro	DEFERIDA
000000158.00272/2026	LAURO FOLWARNY	DEFERIDA
000000190.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	DEFERIDA
000000201.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
000000210.00272/2026	VALDEMIR DA LUZ DE MATOS	DEFERIDA

ENFERMEIRO		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000006.00272/2026	CHAYANNE KROIN	DEFERIDA
000000178.00272/2026	MILENE APARECIDA HAMANN	DEFERIDA
000000040.00272/2026	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	DEFERIDA
000000064.00272/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	DEFERIDA
000000071.00272/2026	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	DEFERIDA
000000115.00272/2026	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	DEFERIDA
000000126.00272/2026	SUELI APARECIDA NOS	DEFERIDA
000000138.00272/2026	LUCIANE BATISTA DA LUZ	DEFERIDA*
000000174.00272/2026	DANIELLY GRITEN JATCZAK	DEFERIDA
000000176.00272/2026	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA
000000188.00272/2026	CASSIANE DALCANTON POMAGERSKI	DEFERIDA
000000191.00272/2026	POLYANE ZWIERZYKOWSKI	DEFERIDA
000000196.00272/2026	STÉPHANI DREWNOWSKI	DEFERIDA
000000206.00272/2026	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDA
000000209.00272/2026	TAINARA MILENE DE CRISTO	DEFERIDA
000000221.00272/2026	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
000000223.00272/2026	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	DEFERIDA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
000000022.00272/2026	TAINA GERTRUDES SZYMCZAK	DEFERIDA*
000000180.00272/2026	BEATRIZ TOMAL	DEFERIDA
000000014.00272/2026	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	DEFERIDA
000000140.00272/2026	MARIA TAIS BORGES SOARES	DEFERIDA
000000055.00272/2026	SALETE MIRANDA RATUCHENEI	DEFERIDA
000000082.00272/2026	LUCIANA WACHOVICZ	DEFERIDA
000000087.00272/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	DEFERIDA
000000109.00272/2026	MARIA LURDES TURKOT	DEFERIDA
000000114.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDA
000000118.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	DEFERIDA
000000146.00272/2026	TATIANA KOVALSKI	DEFERIDA
000000150.00272/2026	KAIANE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
000000154.00272/2026	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	DEFERIDA
000000162.00272/2026	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	DEFERIDA
000000181.00272/2026	MARIA EDUARDA GREFFIN PRZYBYSZEWSKI	DEFERIDA

2.1. As inscrições que contém asterisco nas tabelas, são candidatos autodeclarados negros ou pardos.

3. A seguir segue a lista das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÚMERO	NOME	RESULTADO
000000208.00272/2026	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	INDEFERIDA – Ausência dos documentos de identificação
000000224.00272/2026	TATIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Formulário de inscrição não assinado
000000225.00272/2026	TAIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Formulário de inscrição não assinado
000000029.00272/2026	MARCIA DENIZE CZUCZMAN	INDEFERIDA - Documento de identidade (RG) incompleto
000000131.00272/2026	APOLIANA SNIADOWSKI MARCZAK	INDEFERIDA – RG incompleto
000000003.00272/2026	EDUARDA LUANI FERREIRA RAMOS	INDEFERIDA - juntado apenas o CPF e CNH, ausência do formulário de inscrição
000000010.00272/2026	ALESSANDRO JOSE MASSABAY	INDEFERIDA - juntado apenas CPF e RG, ausência do formulário de inscrição (ANEXO I)
000000218.00272/2026	RONILDA OLIVEIRA DE PAULA SOARES	INDEFERIDA – RG incompleto
000000212.00272/2026	BRUNO FELIPE CZUCZMAN	INDEFERIDA – Ausência do formulário de inscrição
000000063.00272/2026	ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	INDEFERIDA – RG incompleto
000000104.00272/2026	NAIANE APARECIDA HAMANN	INDEFERIDA – Formulário de inscrição sem assinatura
000000075.00272/2026	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	INDEFERIDA – Ausência de assinatura no formulário de inscrição
000000035.00272/2026	CLEIDIANE DA SILVA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – Formulário de inscrição não preenchido, RG e CNH incompletos
000000152.00272/2026	PATRICIA FERREIRA	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000156.00272/2026	LARISSA KORZEDLOVSKI	INDEFERIDA – inscrição para zelador e serviços gerais juntas
000003711/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003701/2026	ANDRÉIA APARRECIDA BREK	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003700/2026	ANDRÉIA APARRECIDA BREK	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003699/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003744/2026	MAYARA DE QUADROS RODRIGUES	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003767/2026	RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003788/2026	EMILY BATISTA DA LUZ	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003789/2026	FATIMA KOMAR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003790/2026	ROZELI PEDROSO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003793/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003792/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000003791/2026	ISIS DANIELA MAZUR	INDEFERIDA – Inscrição não atendeu ao edital
000000059.00272/2026	NAIANE DE FATIMA DOS SANTOS IKIER	INDEFERIDA – ausência do formulário de inscrição
000000080.00272/2026	RAFAEL KMITA	INDEFERIDA – ausência do formulário de inscrição
000000133.00272/2026	EDERSON NUNES SCHWITSZKE	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000134.00272/2026	EDUARDA DE FATIMA BALKOSKI BOSCARDIM	INDEFERIDA – Formulário de inscrição em formato .docx
000000137.00272/2026	RAFAEL KMITA	INDEFERIDA – Ausente o formulário de inscrição
000000172.00272/2026	ALINE VITÓRIA DUMA MACHADO	INDEFERIDA – inscrição para cargo inexistente no PSS
000000185.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	INDEFERIDA – Formulário de inscrição em formato .docx e em nome de terceiro
000000092.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000036.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000054.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000135.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000170.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000046.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000074.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000123.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000124.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	INDEFERIDA – Considera a última inscrição
000000007.00272/2026	FABIO ALEIXO	INDEFERIDA – Considera a última inscrição

4. **RESPOSTAS AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**:

4.1. Recursos n° 000000002.00273/2026, 000000003.00273/2026, 000000004.00273/2026 e 000000005.00273/2026, todos protocolados por Cleidiane da Silva França: Os recursos ficam INDEFERIDOS uma vez que desacompanhados do Anexo XII, conforme termos do item 8.2 do Edital de Abertura, tendo sido juntado apenas documento de identidade, sendo que na fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.

4.2. Recurso n° 000000006.00273/2026 protocolado por ALINE VITÓRIA DUMA MACHADO: O recurso fica INDEFERIDO, uma vez que foi juntado o Anexo I - Formulário de inscrição em momento e forma inadequada do cronograma do PSS.

4.3. Recurso n° 000000007.00273/2026 protocolado ROSANE POPOVICZ SCHIRLO: O recurso fica INDEFERIDO uma vez que desacompanhado do Anexo XII, conforme termos do item 8.2 do Edital de Abertura, tendo sido juntado apenas documento de identidade, sendo que na fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.

4.4. Recurso n° 000000008.00273/2026 protocolado RONILDA OLIVEIRA DE PAULA SOARES: O recurso fica INDEFERIDO uma vez que desacompanhado do Anexo XII, conforme termos do item 8.2 do Edital de Abertura, tendo sido juntado apenas documento de identidade, sendo que na fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.

4.5. Esclarece-se que inscrições quando feitas corretamente seguindo o passo a passo do edital de abertura geravam o seguinte tipo de n° ex.: 000000123.00272/2026, sendo os primeiros cinco números referente a ordem sequencial de inscrições, os cinco números do meio se refere ao assunto (00272: inscrição do PSS) e os últimos quatro números se refere ao ano (2026), fazendo com que fossem destinados à Comissão do PSS. Logo, inscrições que geraram numeração diferente ao acima indicado, não seguiram a forma correta indicada no edital.

5. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas **CONVOCADOS** para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no período matutino do dia **14/11/2026, com abertura dos portões às 08h00min e fechamento dos portões às 08h30min**, sendo que o **local das provas e o ensalamento será publicado em edital próprio no dia 09 de novembro de 2026.**

6. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).

7. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h30min e finalizando às 11h30min.

8. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

9. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.

10. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.

11. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.
Mallet, 04 de novembro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XII).

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:43237E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2026 - CANCELA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 235/2026

Súmula: Cancela Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada Licença Prêmio, Portaria 231/2026 de 28/10/2026, ***do período especificado***, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Cancelamento de Licença Prêmio:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
10981	THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01/01/2019	31/12/2023	03/11/2026	02/12/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:47456263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, casado, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de outubro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
FORNECEDOR: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.362.195/0001-85, sediada na RUA DOM LUIZ, N.º 171, BAIRRO VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, CEP 88.337-100, telefone n.º (47) 3170-2032, e-mail ARLIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 308.***.***-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, 100 % ALGODÃO, 4 CAMADAS, NO TAMANHO DE 45 CM X 50 CM, POSSUINDO AMARRAÇÕES PARA EVITAR	150	PCT	R$ 54,00	R$ 8.100,00

	DESLIZAMENTO UMA SOBRE A OUTRA, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 30 G/CM2, NA COR BRANCA, SEM ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: GOLMED				
42	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML. GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROQUEADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: GOLMED	2.000	UN	R$ 0,89	R$ 1.780,00
62	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU COMPLETO, COMPOSTO DE BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE APROXIMADAMENTE 1.500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, EXTENSOR E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE SALVAMENTO, ETC. POSSIBILITA EFICIENTE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM AR. ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. MARCA: FARMATEX	10	UN	R$ 119,00	R$ 1.190,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.626.812/0001-21, sediada na AV. CENTRAL, N.º 784, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88.330-670, telefone n.º (55) 3025-9928, e-mail ATLANTICO.BC@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, GISLAINE MEDIANEIRA DALLA PORTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 559.***.***-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT - POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. MARCA: TECBOND	700	PCT	R$ 16,20	R$ 11.340,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.175.908/0001-12, sediada na RUA PROF° ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265-A, JD. DAVILLA, CAMBÉ - PR, CEP 86.182-530, telefone n.º (43) 3254-6426, e-mail ADMINISTRATIVO@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR, neste ato por seu representante legal LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 365.***.***-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	FOLHA PARA TESTE DE BOWIE-DICK, PARA MONITORAMENTO DE AUTOCLAVES A VAPOR. IMPRESSA COM TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DE 132° A 134° C E 3,5 A 4 MINUTOS. APÓS O PROCESSO, A FOLHA-TESTE MUDARÁ, DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO. CAIXA COM 100 FOLHAS. MARCA: DTECH	4	CX	R$ 574,00	R$ 2.296,00
48	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (MENOR QUE 24 HORAS), PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, AUTOCONTIDO, COM MEIO DE CULTURA APRESENTANDO BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA: DTECH	1.000	CX	R$ 23,24	R$ 23.240,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 25.536,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

FORNECEDOR: CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.218.958/0001-70, sediada na RUA NAPOLÃO MONTEIRO DE BARROS, N.º 636, CENTRO, CAPARAÓ-MG, CEP 36.834-000, telefone n.º (32) 99941-0170, e-mail CAPARAOMEDICAL@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, JÚLIA DE MORAES SCOPEL BORGES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 137.***.***-69.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	COMPRESSA DE GAZE 10 CM X 10 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: AMED	500	PCT	R$ 32,00	R$ 16.000,00
26	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA OBESO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUÇÃO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FIXAÇÃO AO BRAÇO POR MEIO DE VELCRO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER. MARCA: PREMIUM/OBESO	5	UN	R$ 87,00	R$ 435,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.743.242/0001-61, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 A, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR, CEP 87.309-185, telefone n.º (44) 3810-2776, e-mail CAVALLI.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 695.***.***-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500 ML. GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROQUEADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: BIOBASE	3.800	UN	R$ 1,35	R$ 5.130,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

FORNECEDOR: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.586.988/0001-80, sediada na RUA: PAVÃO, N°540, JD. BANDEIRANTES, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.703-250, telefone n.º (43) 3252-9947, e-mail CIRNOSSASENHORA2@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, LARA CARDOSO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 131.***.***-23.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. MARCA: JPROLAB	50	UN	R$ 3,82	R$ 191,00
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APACIDADE PARA 125 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. MARCA: JPROLAB	50	UN	R$ 2,99	R$ 149,50
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. MARCA: JPROLAB	50	UN	R$ 3,82	R$ 191,00
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. MARCA: JPROLAB	50	UN	R$ 5,66	R$ 283,00
7	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M (EM REPOUSO), 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO POR PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA: SERRANA	9.600	UN	R$ 0,60	R$ 5.760,00
13	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO E/OU COM PERTURBAÇÕES NO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO. FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, NA COR VERDE, ANATÔMICO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MARKEMED	200	UN	R$ 1,14	R$ 228,00
16	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, RESISTENTE À QUEDA, MANTENDO INTEGRIDADE COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ORIENTAÇÃO DE USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR. COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, POSICIONADA DE FORMA FUNCIONAL E TAMPA AFIXADA AO COLETOR COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURA A INVIOLAÇÃO DO MESMO. MARCA: DESCARBOX	100	UN	R$ 3,76	R$ 376,00
23	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 150 ML, DISPOSITIVO PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE COM UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1800 MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	50	UN	R$ 4,65	R$ 232,50
53	LUVA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MEDIX	250	PCT	R$ 8,43	R$ 2.107,50
55	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO, COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA: MEDIX	100	UN	R$ 5,79	R$ 579,00
56	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO, COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA: MEDIX	50	UN	R$ 5,52	R$ 276,00
61	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX SEM LUBRIFICANTE, PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL. MARCA: BLOWTEX	1.000	UN	R$ 0,50	R$ 500,00
63	RESERVATÓRIO DE O2 PARA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM PVC, COM CAPACIDADE DE 2.500 ML E EXTENSÃO (TUBO). COMPATÍVEL COM REANIMADOR COM VÁLVULA DE CONEXÃO DIRETA. MARCA: SAFTI	100	UN	R$ 9,19	R$ 919,00
68	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, COR BRANCO LEITOSO, RESISTENTE AO USO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 SACOS MARCA: RAVA	100	PCT	R$ 19,07	R$ 1.907,00
70	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	250	UN	R$ 0,53	R$ 132,50
71	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA. TUBO DE PVC ATÓXICO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	2.000	UN	R$ 0,53	R$ 1.060,00
80	SONDA FOLEY Nº 10, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA: MEDIX	60	UN	R$ 2,33	R$ 139,80

97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	100	UN	R$ 1,10	R$ 110,00
99	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA, TRANSPARENTE, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MARKMED	100	UN	R$ 1,26	R$ 126,00
104	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE DE GRAU MÉDICO Nº 203; EXTENSÃO DE 15 M, EMBALADO EM PACOTE. MARCA: KINNER	3	UN	R$ 98,16	R$ 294,48

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.562,28 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.531.612/0001-30, sediada na AV. PARANA, Nº 360, IBIPORÃ/PR. CEP; 86.200-001, telefone n.º (43) 99108-1492, e-mail ATAS@CIRURGICASR.COM.BR, neste ato por seu representante legal, FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 009.***.***-18.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO E/OU COM PERTURBAÇÕES NO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO. FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, NA COR VERDE, ANATÔMICO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: GLOMED	1.800	UN	R$ 1,00	R$ 1.800,00
25	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTÁTIL; BRAÇADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUÇÃO DE 1,0 MMHG; COM PERA DE BORRACHA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO E REGISTRO; MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA; BRAÇADEIRA(S) DE NYLON, COM FECHO. ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER. MARCA: PREMIUM	20	UN	R$ 51,98	R$ 1.039,60
105	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 11 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: ISABEL	500	PCT	R$ 14,10	R$ 7.050,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.889,60 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

FORNECEDOR: DIFIO PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.396.413/0001-09, sediada na RUA MÉXICO, N° 464, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP: 82.510-060, telefone n.º (41) 99280-1171, e-mail LICITACAODIFIO@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, MARIANE GUMIERO RIFFEI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 048.***.***-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (3.3MM), CALIBRE Nº (CH10). EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO BETA. MARCA: COLOPLAST	2.000	UN	R$ 12,50	R$ 25.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

FORNECEDOR: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.861.961/0001-06, sediada na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 7532, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP: 81670-000., telefone n.º (41) 9637-9108, e-mail EMPENHOS@HOSPMEDIC.COM.BR, neste ato por seu representante legal, DANIEL DESIDERIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.***.***-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL, DE 7 CM X 5 METROS, CONFECCIONADA EM FIOS PUROS DE RAYON MACIO, ABSORVENTE, BEM DISTRIBUÍDOS, BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E UNIFORMEMENTE ENROLADA, COR BRANCA, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA: POLARFIX	20	RO	R$ 7,90	R$ 158,00
21	CURATIVO ABSORVENTE PARA PÓS PUNÇÃO, COMPOSTO POR TECIDO NÃO TECIDO ABSORVENTE, PELÍCULA ADESIVA HIPOALÉRGICA, NÚCLEO EM FIBRA SINTÉTICA ABSORVENTE, DIÂMETRO DE 2,5 CM. CAIXA COM 500 UNIDADES. MARCA: MEDIX	100	CX	R$ 12,00	R$ 1.200,00
27	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: KOLPLAST	1.000	UN	R$ 1,50	R$ 1.500,00
28	FIO CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MARCA: TECHNOFIO	24	UN	R$ 4,50	R$ 108,00
29	FIO CATGUT CROMADO 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: TECHNOFIO	24	UN	R$ 4,10	R$ 98,40
30	FIO CATGUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MARCA: TECHNOFIO	24	UN	R$ 4,50	R$ 108,00
33	FIO CATGUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: TECHNOFIO	24	UN	R$ 3,75	R$ 90,00

34	FIO CATGUT SIMPLES 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: TECHNOFIO	24	UN	R$ 3,75	R$ 90,00
35	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: TECHNOFIO	24	UND	R$ 3,75	R$ 90,00
39	FIO MONOFILAMENTO NYLON 3-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: MEDIX	480	UN	R$ 1,15	R$ 552,00
40	FIO MONOFILAMENTO NYLON 6-0, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, CUTICULAR, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. MARCA: MEDIX	120	UN	R$ 1,20	R$ 144,00
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA E DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER O PAR. MARCA: MEDIX	1.000	UN	R$ 1,07	R$ 1.070,00
67	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, COR BRANCO LEITOSO, RESISTENTE AO USO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 SACOS. MARCA: DESCARBOX	100	PCT	R$ 11,80	R$ 1.180,00
77	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	50	UN	R$ 3,00	R$ 150,00
79	SONDA FOLEY Nº 8, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA: MEDIX	30	UN	R$ 3,70	R$ 111,00
81	SONDA FOLEY Nº 14, DUAS VIAS, COM BALÃO SILICONIZADA. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA: MEDIX	150	UN	R$ 2,30	R$ 345,00
100	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE. CAPACIDADE: 20 LITROS, PARA O ACONDICIONAMENTO CORRETO E SEGURO DE COLETORES E PAPELÃO PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES, MANTENDO-OS ELEVADOS E FIXADOS À PAREDE, CONFORME NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ARAME DO TIPO BTC ACOMPANHANDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. MARCA: DESCARBOX	30	UN	R$ 23,22	R$ 696,60
101	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS MEDINDO 70 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE DUAS DOBRAS PARA MODELAGEM DO MEMBRO TRAUMATIZADO COM FUROS DISPOSTOS ENTRE AS DOBRAS. USO ÚNICO. MARCA: RESGATESP	100	UN	R$ 2,50	R$ 250,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.941,00 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

FORNECEDOR: JEITO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.577.878/0001-43, sediada na RUA PERNAMBUCO, Nº 1747, ERECHIM- RS, CEP 99704-480, telefone n.º (54) 99994-6955, e-mail JEITOMED.DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM, neste ato por seu representante legal, PATRICIA PUHL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 054.***.***-62.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100 % ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 11 FIOS/CM2, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE/SOFEE	1.500	PCT	R$ 14,40	R$ 21.600,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

FORNECEDOR: JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.077.847/0001-07, sediada na PRAÇA VENÂNCIO NEIVA, N° 77, CENTRO, CABEDELO/PB, CEP 58.100-246, telefone n.º (83) 99654-2142, e-mail DANTASDINIZ@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 090.***.***-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO, DOSAGEM DE 0,20%. UTILIZADO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL COM CONTROLE DE CORROSÃO DE METAIS PELA PRESENÇA DE AGENTES ANTICORROSIVOS. FORMULADO SEM ALDEÍDO E SEM ÁCIDO ACÉTICO, PH NEUTRO. ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DE 30 DIAS. PARA CADA GALÃO, O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO COM 30 TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO PARA TESTE DIÁRIO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS COM ANTICORROSIVO. DEVE SER IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. MARCA: BELLTYPE	50	GL	R$ 137,40	R$ 6.870,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

FORNECEDOR: LIGHT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.557.733/0001-98, sediada na AV. MAR DO NORTE, N.º 83, GALPÃO, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI – ES, CEP: 29.216-580, telefone n.º (27) 99616-0553, e-mail LIGHTBRASIL.ES@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, IDAIANA SANTOS AYRES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 114.***.***-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. MARCA: ASCLELIZE	120	UN	R$ 34,27	R$ 4.112,40
65	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. MARCA: ASCLELIZE	100	UN	R$ 41,13	R$ 4.113,00
66	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20 CM X 100 METROS, GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60 G/M2. MARCA: ASCLERIZE	60	UN	R$ 74,00	R$ 4.440,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 12.665,40 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.394.275/0001-74, sediada na RUA ERECHIM, Nº 1454, CENTRO, CASCAVEL/PR. CEP: 85.812-260, telefone n.º (45) 3303-4608, e-mail CONTATO@MEDVERSUS.COM.BR, neste ato por seu representante legal, GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.***.***-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADARÇO DE ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM LARGURA DE 1 CM, ROLO COM 10 METROS. MARCA: SONI	250	UN	R$ 3,92	R$ 980,00
24	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE DE 6% E PROTETORES QUE GARANTAM SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: VITAL/MEDIX	200	UN	R$ 4,06	R$ 812,00
60	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, DE ALTA DEFINIÇÃO EM ROLO, RETICULADO COM 210 MM X 30 METROS. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOTOUCH 3.000 – BIONET. MARCA: M.M	350	UN	R$ 22,59	R$ 7.906,50
73	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	20	UN	R$ 3,45	R$ 69,00
74	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	20	UN	R$ 3,45	R$ 69,00
75	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	30	UN	R$ 3,40	R$ 102,00
76	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	30	UN	R$ 3,40	R$ 102,00
78	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMÉN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MEDIX	50	UN	R$ 3,40	R$ 170,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.210,50 (dez mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

FORNECEDOR: MHL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.392.375/0001-52, sediada na RODOVIA PR 317, N° 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ-PR, CEP 87.035-510, telefone n.º (44) 3123-2570, e-mail LICITACAO@MHLMEDICAL.COM.BR, neste ato por seu representante legal, MARCELINO LAHOUD, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 359.***.***-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, RESISTENTE À QUEDA, MANTENDO INTEGRIDADE COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ORIENTAÇÃO DE USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR. COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, POSICIONADA DE FORMA FUNCIONAL E TAMPA AFIXADA AO COLETOR COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURA A INVIOLAÇÃO DO MESMO. MARCA: DESCARBOX	600	UN	R$ 6,32	R$ 3.792,00
22	ELETRODO ADULTO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE E GEL. PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: M2LIFE	1.700	PCT	R$ 9,30	R$ 15.810,00
46	GLICOSE 5% 250 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA MARCA: JP	960	FRC	R$ 3,88	R$ 3.724,80
47	GLICOSE 5% 500 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA	600	FRC	R$ 4,79	R$ 2.874,00

	INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA MARCA: JP				
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX PP, COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: M2LIFE	1.600	CX	R$ 16,48	R$ 26.368,00
69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML, EM SISTEMA FECHADO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES. MARCA: JP	1.200	FR	R$ 4,93	R$ 5.916,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 58.484,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

FORNECEDOR: PIRES DESIGN E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.125.079/0001-09, sediada na AVENIDA SARANDI, N° 96, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP CEP: 91.130-450, telefone n.º (51) 99150-3837, e-mail LICITACAO@PIRESDESIGN.COM.BR, neste ato por seu representante legal, JOSÉ ANDRÉ DA SILVA PIRES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 072.***.***-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	LACRE ESPINHA DE PEIXE 16 CM EM POLIPROPILENO, NUMERADO, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: LACRAR	10	PCT	R$ 14,50	R$ 145,00
50	LACRE ESPINHA DE PEIXE 16 CM EM POLIPROPILENO, NUMERADO, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	R$ 14,50	R$ 145,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

FORNECEDOR: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.422.196/0001-51, sediada na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, BAIRRO TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.730-300, telefone n.º (21) 97002-5567, e-mail VITALLI.ADM@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, BEATRIZ ALVES CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 068.***.***-67.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: MIKATOS	5	UN	R$ 75,90	R$ 379,50

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:D553ED6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Leilão Eletrônico N° 1/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria n° 2150/2026 resolve:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade de Leilão Eletrônico n° 1/2026 referente à **Alienação de bens móveis inservíveis do município de Manfrinópolis/Pr, de acordo com o Decreto Municipal nº 4144/2026, conforme edital e seus anexos**, em conforme abaixo;

Lote	Descrição/Arrematante	Valor
1	FELIPE JUNIOR SCANAGATTA TOYOTA COROLLA XEI 20 FLEX ANO: 2017/2018 PLACA BBM8521, CHASSI 9BRBD3HE5J0352497, RENAVAM 01125931121	R$ 65.350,00
2	SUSANA PIROLI EICH CHEVROLET ONIX 10MT JOYE ANO: 2016/2017 PLACA BAZ6656, CHASSI 9BGKL48U0HB166452, RENAVAM 01106650430	R$ 26.150,00
3	SERGIO LUCIANO PORPETTA CITROEN C3 LIVE PK 1.0 ANO: 2023/2024 PLACA SFB3E52, CHASSI 935CEFC2CRB512768, RENAVAM 01373703811	R$ 32.750,00
5	MICHEL COSTA SARAIVA CITROEN C3 FEEL 1.0 ANO: 2023/2024 PLACA SFB3E53, CHASSI 935CEFC2CRB530376, RENAVAM 01373698389	R$ 35.600,00
7	LEONARDO PANSERA DALLA COSTA FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2011/2011 PLACA ATY5073, CHASSI 9BD15822AB6560122, RENAVAM 00324983131	R$ 24.050,00
9	MÁRCIO BERNARDI VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2011/2012 PLACA AUY8713, CHASSI 9BWAA05W9CP076459, RENAVAM 00430244240	R$ 13.500,00
11	ACIR SCOLARO RENAULT LOGAN AUT 1016V ANO: 2008/2009 PLACA AQR6280, CHASSI 93YLSR0RH9J135002, RENAVAM 00989031039	R$ 8.600,00
12	CARLOS ALBERTO RIGHES CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2016 PLACA BAD2F99, CHASSI 8AGSU1920GR126606, RENAVAM 01071033368	R$ 18.050,00
13	MÁRCIO BERNARDI VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2012/2012 PLACA AUZ5H88, CHASSI 9BWAA05W2CP095788, RENAVAM 00451479033	R$ 11.400,00
14	RODRIGO JOZIAS NUNES VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2011/2011 PLACA ATP7084, CHASSI 9BWAA05W7BP074871, RENAVAM 00283682566	R$ 10.300,00
15	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2016	R$ 5.150,00
16	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO: 2015/2016	R$ 5.050,00
17	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 ANO: 2005/2006	R$ 3.300,00

18	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO RENAULT SANDERO AUTH 10 ANO: 2014/2015	R$ 7.550,00
19	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO FIAT SIENA EL FLEX ANO: 2009/2010	R$ 5.750,00
20	DANIEL BAZZOTTI EIRELI SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS ANO: 2011/2012	R$ 11.050,00
21	ALDAIR JOSE THALHEIMER RENAULT MASTER RONTAN AMB ANO: 2004/2004 PLACA ALS0D29, CHASSI 93YADCRD54J489869, RENAVAM 00824706692	R$ 18.750,00
22	WF FAE TRANSPORTES LTDA ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O ANO: 2009/2010 PLACA ARZ9097, CHASSI 9532452R4AR002736, RENAVAM 00180738801	R$ 45.600,00
23	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP ÔNIBUS URBANO VOLARE V8L 4X4 EO ANO: 2013/2013 PLACA AXF7431, CHASSI 93PB58M1MDC046779, RENAVAM 00555217639	R$ 58.250,00
24	DIEGO CASARIM OLIVEIRA ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2009/2009 PLACA ART1347, CHASSI 93ZL68B0198409951, RENAVAM 00166562475	R$ 27.500,00
25	HEMERSON IMBRIANI BARBIERI CAMINHÃO MECANISMO OPERACIONAL IVECO DAILY 70C17HDCS 4X2 ANO: 2017/2018 PLACA BCV7F81, CHASSI 93ZC70C01J8476976, RENAVAM 01173485390	R$ 80.250,00
26	EDSON ZAPE CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 14.150 4X2 ANO: 1998/1998 PLACA AHX2290, CHASSI 9BWXTAEZ6WRB04735, RENAVAM 00700580930	R$ 61.000,00
27	RICARDO FINGER RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR ANO: 2018	R$ 71.250,00
28	GHABRIELL LEONARDO DE ALMEIDA MELLO RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO: 2013	R$ 83.250,00
29	WD COMERCIO E SERVICOS LTDA SUCATA DE ROLO COMPACTADOR JCB CAPA LISA	R$ 24.450,00
30	LEONARDO PANSERA DALLA COSTA SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LIQUÍDOS IAC MAX 1500	R$ 2.500,00
32	MATEUS COMOCHENA PULVERIZADOR THUROW PV600H BARRAS HIDRAÚLICAS ANO: 2019	R$ 3.600,00
34	CARLOS EDUARDO GOMES SUCATA DE TRATOR NEW HOLLAND TL85E	R$ 12.250,00
35	JOSÉ ERICK VIEIRA DIAS SUCATA DE UM CHASSI, UMA BETONEIRA E DUAS ENSILADEIRAS	R$ 2.050,00
TOTAL		774.300,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Leilão Eletrônico 1/2026 datada de 06/10/2026 e relatórios finais emitidos.

Manfrinópolis, 04/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:39C7BC29

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2156/2026 01.10.2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DECRETO N° 2156/2026
01.10.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 900/2025, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 2.775.759,55 (Dois Milhões, Setecentos e setenta cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022005	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
90	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	13.000,00
100	3190130000	Contribuições Patronais	000	3.000,00
0412200022006	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	150.000,00
230	4490930000	Indenizações e Restituições	000	5.000,00
241	4490930000	Indenizações e Restituições	345	16.578,10
241	4490930000	Indenizações e Restituições	345	3.675,37

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
05001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1030100042013	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1580	3190160000	Outras Despesas Variáveis	303	9.000,00
1600	3390300000	Material de Consumo	303	120.000,00
1030100042016	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1530	3190130000	Contribuições Patronais	303	31.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**			
1030100042018	**Manutenção do Departamento de Saúde**			
524	3390300000	Material de Consumo	303	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032025	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
680	3390140000	Diárias Civil	000	10.000,00
0824400032030	**Gestão de Benefícios Eventuais**			
960	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	30.000,00
0824100032032	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1060	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	38.000,00
1080	3190130000	Contribuições Patronais	000	7.000,00
1200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934	30.000,00
06003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
0824100032034	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1335	3390300000	Material de Consumo	1314	10.000,00
1350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
1366	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1314	35.000,00
06005	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032026	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
810	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
850	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
06006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824500032027	**Divisão de Assistência Social e Oficina**			
667	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
06008	**Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**			
0824200032071	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD**			
715	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1313	53.200,64
06009	**Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**			
0824500032072	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**			
811	3390300000	Material de Consumo	1311	35.000,00
813	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1311	30.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052037	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2701	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	145	180.727,09
2702	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	146	36.311,65
1236100052043	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2310	3390300000	Material de Consumo	103	70.000,00
1236500051048	**Construção Creche Pré-Escola Tipo 2**			
2196	4490510000	Obras e Instalações	131	10.000,00
1236500052047	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Merenda Escolar**			
2770	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	15.000,00
1236500052048	**Manutenção da Divisão de Educação**			
736	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	5.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
1339200062051	**Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**			
9194	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
9197	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	300.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
2781200072054	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes**			
3970	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.000,00
4000	3390300000	Material de Consumo	000	3.000,00
4020	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
09003	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072055	**Manutenção do Departamento de Esportes**			
4120	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
4125	3390300000	Material de Consumo	1302	6.600,00
4140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
4145	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1302	6.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOS**			
2678200082057	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior**			
3040	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
10002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
3180	3390300000	Material de Consumo	000	384.000,00
3190	3390300000	Material de Consumo	504	58.000,00
3210	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
11002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600092061	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3410	3390300000	Material de Consumo	000	150.000,00
3457	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1316	446.666,70

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102065	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4220	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.000,00
4230	3190130000	Contribuições Patronais	000	2.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

13002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545200112068	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	120.000,00
2575200111087	**Iluminação Publica**			
3840	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
13003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
1545200112069	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
3910	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
3920	3190130000	Contribuições Patronais	000	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**2.775.759,55**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação/remanejamento de dotações, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
0412200021001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
10	4490510000	Obras e Instalações	000	100.000,00
0412200021003	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
80	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022005	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	000	16.000,00
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	150.000,00
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	5.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
05001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042013	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1570	3190130000	Contribuições Patronais	303	9.000,00
1650	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	303	120.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**			
1030100042018	**Manutenção do Departamento de Saúde**			
521	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	10.000,00
1030200042020	**Manutenção das Atividades da CONSUD – Consorcio Intermunicipal de Saúde**			
1930	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	31.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824100032029	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**			
920	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	30.000,00
0824400032032	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1070	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934	30.000,00
06003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
0824100032034	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1330	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052043	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2400	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	70.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
09002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
2781200071094	**Manutenção do Ginásio de Esportes da Sede do Município**			
4080	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	43.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
10002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
2678200081061	**Pavimentação Poliédrica – Transferências SEAB**			
3080	4490510000	Obras e Instalações	000	50.000,00
2678200081063	**Transferências da Itaipu – Readequação de Estradas Rurais**			
3100	4490510000	Obras e Instalações	000	80.000,00
2678200081065	**Pavimentação Poliédrica – Programa Pé na Serra**			
3120	4490510000	Obras e Instalações	000	80.000,00
10003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
2678200082059	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3280	3390300000	Material de Consumo	000	120.000,00
3300	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
13002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545100111081	**Pavimentação com Pedras Irregulares**			
3660	4490510000	Obras e Instalações	000	100.000,00
1545200112068	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3710	3390300000	Material de Consumo	000	120.000,00
3710	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.404.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
0	Recursos Livres	60.000,00
345	FMS Manfrinópolis	16.578,10
504	Outros Royalties e Compensações Finanaceiras	58.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**134.578,10**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
0	Recursos Livres	384.000,00
131	Transferências Pré-Escola Tipo 2	10.000,00
145	Emendas Deputado Vermelho	180.727,09
146	Emendas Deputado Vermelho	36.311,65
345	FMS Manfrinópolis	3.675,37
1302	Transf SEES	12.600,00
1311	Estruturação da Rede de Proteção aa Mulher – Del 7/2026	65.000,00
1313	Transf Pessoa Com Deficiência – Del 5/2026	53.200,64
1314	Programa Cuida + Paraná	45.000,00
1316	Transf FEAP	446.666,70
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**1.237.181,45**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 901 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:622FF295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 379/2026

Regulamenta a Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Marilena, estabelece critérios técnicos para avaliação imobiliária, atualização de valores venais e procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, da capacidade contributiva, da eficiência administrativa, da publicidade e da justiça fiscal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132/2023, que promoveu alterações no Sistema Tributário Nacional, reforçando os princípios da transparência fiscal, da neutralidade tributária, do equilíbrio federativo e da modernização da administração tributária municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Marilena;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal de Marilena, Lei Complementar nº 2459/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, padronização dos critérios de avaliação imobiliária e adequação da base de cálculo dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imobiliária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência administrativa, isonomia tributária e observância aos princípios da justiça fiscal;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Marilena, dispondo sobre os critérios técnicos de avaliação imobiliária, metodologia de apuração dos valores venais territoriais e prediais, atualização cadastral e procedimentos administrativos relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores – PGV constitui instrumento técnico-administrativo destinado à definição dos valores unitários de terrenos e edificações do Município, observando:
I. os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II. a função social da propriedade urbana;
III. a justiça fiscal e a capacidade contributiva;
IV. a uniformidade e padronização dos critérios de avaliação;
V. os critérios técnicos de engenharia de avaliações e estatística imobiliária;
VI. a atualização periódica dos valores imobiliários;
VII. a transparência e publicidade dos critérios de composição dos valores venais.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. valor venal territorial: valor atribuído ao terreno urbano, considerando sua localização, dimensões, infraestrutura urbana e características mercadológicas;
II. valor venal predial: valor atribuído à edificação, considerando padrão construtivo, estado de conservação, área construída e demais características técnicas;
III. valor venal imobiliário: resultado da soma do valor venal territorial e do valor venal predial;
IV. zoneamento fiscal: divisão territorial do Município em zonas homogêneas de valorização imobiliária;
V. unidade fiscal municipal: índice monetário adotado pelo Município para conversão e atualização de valores tributários.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, instituída pela Portaria nº 213/2025, é vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de acompanhar os trabalhos e estudos técnicos para a elaboração e atualização da PGV.

Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será composta por representantes dos seguintes departamentos:
I. Departamento de Tributação;
II. Departamento de Engenharia;
III. Departamento Jurídico;
IV. Departamento de Licitações;
V. Departamento de Serviços Públicos.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 6º A avaliação dos imóveis urbanos observará critérios técnicos objetivos, levando em consideração:
I. localização do imóvel por Zona Fiscal;
II. dimensão, formato e topografia do terreno;
III. infraestrutura urbana disponível;
IV. pavimentação e acessibilidade;
V. destinação e utilização do imóvel;
VI. padrão construtivo da edificação;
VII. área construída;
VIII. estado de conservação.
Art. 7º Os valores unitários territoriais serão definidos por metro quadrado de terreno, conforme o zoneamento fiscal estabelecido pelo Município.

Art. 8º Os valores unitários prediais serão definidos conforme:
I. padrão construtivo;
II. tipo de edificação;
III. categoria de acabamento;
IV. utilização residencial, comercial, industrial, institucional ou mista;
V. estado de conservação.

Art. 9º A metodologia de avaliação poderá utilizar as seguintes formas:
I. pesquisas de mercado imobiliário;
II. dados cartorários e registros imobiliários;
III. valores declarados em transmissões imobiliárias;
IV. laudos técnicos de engenharia;
V. métodos estatísticos de avaliação em massa por zona fiscal;
VI. normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
VII. arbitramento de valor estabelecido pela comissão;
VIII. valor declarado pelo proprietário mediante documento idôneo.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 10. A atualização da Planta Genérica de Valores será realizada anualmente, mediante estudos técnicos promovidos pela Administração Municipal, em razão da valorização imobiliária significativa, da expansão urbana, de alterações na infraestrutura urbana ou da atualização cadastral.

Art. 11. A Administração Municipal poderá promover recadastramento imobiliário para atualização das informações cadastrais dos imóveis urbanos.

§ 1º O contribuinte fica obrigado a prestar informações cadastrais quando solicitado pela Administração Tributária; na falta de apresentação, a Administração Tributária poderá arbitrar os dados solicitados.

§ 2º A omissão de informações ou a prestação de dados inexatos sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano são aqueles estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 2459/2026 (Código Tributário Municipal).

TABELA – PREÇO DA CONSTRUÇÃO TABELA I – Art. 168, inciso I, do CTM – Lei Complementar nº 2459/2026			
ITENS	TIPOS DE EDIFICAÇÕES	VALOR/M²	M²/UFM%
1	Casa	R$ 2.500,00	312,50%
2	Apartamento/Sobrado/Sobreloja.	R$ 3.000,00	375,00%
3	Loja/Comércio/Serviços	R$ 1.200,00	150,00%
4	Telheiro	R$ 800,00	100,00%
5	Galpão/GI/Fábrica/Indústria	R$ 1.200,00	150,00%
6	Construção precária/ruim	R$ 400,00	50,00%
7	Construção especial, área de lazer, gourmet	R$ 3.500,00	437,50%
8	Construção em Light Steel Frame	R$ 5.500,00	687,50%
9	Outros tipos de edificações não especificados	R$ 1.200,00	150,00%

TABELA II – Art. 168, inciso II, do CTM – Lei Complementar nº 2459/2026 VALOR DO METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO POR ZONA FISCAL		
ZONAS FISCAIS	VALOR EM R$	VALOR UFM%
Zona Fiscal 01	R$ 425,00	53,1250%
Zona Fiscal 02	R$ 330,00	41,2500%
Zona Fiscal 03	R$ 300,00	37,5000%
Zona Fiscal 04	R$ 250,00	31,2500%
Zona Fiscal 05	R$ 200,00	25,0000%
Zona Fiscal 06	R$ 150,00	18,7500%

Parágrafo único. Os imóveis classificados por zona fiscal constam do Anexo II, parte integrante do presente decreto.

Art. 13. As tabelas constantes do presente Decreto serão publicadas sempre que houver alteração em razão de reajuste de valores ou de modificação das especificações de seus itens.

Art. 14. São consideradas autoridades fiscais, para efeito das atividades tributárias do Município, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, à arrecadação, ao recolhimento e ao controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções específicas do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 15. Os imóveis que não cumprirem a função social poderão ser tributados com alíquota progressiva no tempo, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor e na Lei Federal nº 10.257/2001, regulamentada por lei específica, atendidas as exigências do Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 16 O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel;
VVT = valor venal do terreno;
VVE = valor venal da edificação.

Art. 17 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno;
AT = área do terreno;
VM²T = valor do metro quadrado do terreno.

§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) é o fixado por zona fiscal na Tabela II da Lei Complementar Municipal nº 2459, de 28 de setembro de 2026 (art. 174, inciso III), cuja elaboração teve como referência pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, avaliações expedidas por instituições financeiras e laudos de avaliações expedidos pela comissão de elaboração da PGV, pelo método comparativo.

§ 2º O valor venal do terreno será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, considerando a situação, a pedologia do solo, a topografia ou o perfil de cada um, bem como as benfeitorias urbanas existentes no local.

Fórmula para calcular o valor venal do terreno:
VVT = VM²T x AT x S x P x T x B
AT = área do terreno,
S = situação do terreno,
P = pedologia do terreno ou solo,
T = topografia do terreno ou perfil,
B = Benfeitorias Urbanas,
VVT = valor venal do terreno.

§ 3º O coeficiente corretivo da situação, referido pela sigla "**S**", trata-se da posição do imóvel dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno		Coeficiente
01	Esquina, mais de uma frente.	1,1

02	Uma frente, meio de quadra	1,0

03	Viela	0,8
04	Encravado	0,9
05	Fator Gleba	0,40

Considera-se como Fator Gleba o imóvel localizado no Perímetro Urbano, na área de expansão urbana ou urbanizável, com área superior a 10.000,00 m², indiviso.

§ 4º Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, representado pela sigla **"P",** consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

Pedologia do Solo		Coeficiente
01	Normal/firme	1,0
02	Inundável	0,8
03	Alagado	0,7
4	Combinado com os demais	0,6

§ 5º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla **"T",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel, de acordo com as características do relevo do solo.

	Topografia ou Perfil do Solo	Coeficiente
1	Plano	1,0
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,8
4	Irregular/ondulado	0,7

§ 6º Coeficiente corretivo das benfeitorias urbanas, representado pela sigla **"B",** consiste em um grau atribuído ao imóvel em razão da existência de infraestrutura urbana, benfeitorias e serviços urbanos disponibilizados no local.

Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
Pavimentação Asfáltica em CBUQ/TST	1,0
Pavimentação com paralelepípedos ou pedras irregulares	0,9
Sem pavimentação	0,8
Com rede de abastecimento de água	1,0
Sem rede de abastecimento de água	0,8
Com rede de abastecimento de energia elétrica	1,0
Sem rede de abastecimento de energia elétrica	0,8
Com rede de iluminação pública	1,0
Sem rede de iluminação pública	0,9

Art. 18 O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação,
AE = área da edificação,
VM²E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º O valor do metro quadrado de edificação por tipo de construção — casa, apartamento, sobrado, sobreloja, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária, área de recreação e lazer e edificação especial — será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção fixado na Tabela I da Lei Complementar Municipal nº 2459/2026 (art. 175, § 1º), cuja elaboração considerou os valores divulgados pelo CUB/SINDUSCON-PR.
a) entende-se por construção precária aquela sem condições adequadas para quaisquer finalidades.
b) entende-se por edificação especial aquela diferenciada das demais, considerada de alto padrão pelo SINDUSCON.
c) área de recreação e lazer é o espaço dotado de equipamentos, área gourmet, inclusive piscina e quadra de esporte, destinados à recreação e às práticas desportivas.

§ 2º O valor máximo referido no § 1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o tipo e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido no § 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM²E = VM²E x C x ST x CAT/100
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação;
CAT = tabela de pontuação por categoria.

§ 4º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, que equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado da edificação, conforme tabela de pontuação por categoria constante do art. 175, § 2º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 2459/2026

TABELA IV
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO – ART. 175, § 2º, do CTM.

Estrutura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial

Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	25	16	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Cobertura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Palha/chapas metálicas	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto	5	2	8	7	10	10	10	9
Telha barro	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Vedação	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	2	3	3	4	0	4	4
Concreto	6	5	5	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	9	10	9	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revestimento	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	10	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	13	10	12	10	10	0	10	10
Sanitário	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	3	11	10	10	5	8	8
Interno Completo	12	15	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétricas	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	5	15	10	10	10	10	8
Assoalho de madeira / carpete	10	3	18	9	6	6	6	5
Tacos / lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	18	6	19	15	12	12	12	18
Especiais-granito, porcelanato.	20	20	20	20	20	20	20	20

§ 5º Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla **"C",** consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, pelo seu estado de conservação.

Estado de conservação da edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,0
Boa	0,8
Regular	0,6
Ruim/Precária	0,3

a) Considera-se construção nova/ótima aquela com idade da edificação de até cinco anos, ou que tenha sofrido reforma geral nos últimos cinco anos;
b) Entende-se por construção boa, aquela com manutenção periódica, serviços de pintura, manutenção elétrica e hidráulica, e outros serviços gerais;
c) Considera-se construção regular aquela que atende às necessidades básicas para seus fins;
d) Classifica-se como construção ruim/precária aquela que não atende às necessidades básicas para sua utilização, com deficiência de manutenção e/ou em estado de abandono ou ruína.

§ 6º Coeficiente corretivo do subtipo **(ST)**, ou fator corretivo da construção **(FCC)**, consiste em um grau atribuído à edificação em razão da posição, situação, localização ou alinhamento predial.

Situação ou localização da unidade dentro do lote	Coeficiente
Frente	1,0
Fundos	0,8
Alinhamento Predial	Coeficiente
Recuada	1,0
Alinhada	0,9

Art. 19. Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma construída no mesmo lote de terra, serão calculadas a fração ideal do terreno e a testada de cada unidade imobiliária individualmente.

§ 1º Para calcular a fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade / Área total edificada

§ 2º Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada / Área total edificada

§ 3º Para cada unidade edificada autônoma, será constituído um cadastro imobiliário específico para cálculo do valor venal individual, sendo este incluído no valor venal total do cadastro principal para fins de base de cálculo do imposto.

Art. 20. A incidência de um imposto — Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano — exclui, automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO VI
Do Lançamento e da Arrecadação do IPTU

Art. 21. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do primeiro vencimento, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 22 O lançamento e a arrecadação do IPTU serão realizados por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 23. O IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano — será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, nos termos de regulamento específico do Executivo Municipal, correspondendo cada parcela a um DAM específico.

Art. 24. Fica regulamentada a presente Planta Genérica de Valores Imobiliários, que servirá de base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 1º A presente Planta Genérica será atualizada na forma da Lei Orgânica, do Plano Diretor e do Código Tributário do Município de Marilena.

§ 2º Os loteamentos aprovados após a edição da presente PGV serão incluídos e classificados por ato próprio do Executivo Municipal.

§ 3º Os lotes de terra derivados de desmembramento, divisão, subdivisão ou anexação ficam classificados na mesma zona fiscal dos lotes remanescentes ou confrontantes.

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS EM FUNÇÃO DO VALOR VENAL

Art. 25. Para fins de tributação do IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, serão aplicadas as alíquotas constantes do art. 178, Tabela III, da Lei Complementar Municipal nº 2459/2026

TABELA III - ALÍQUOTAS DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU.
Alíquotas variáveis em função do valor venal do imóvel art. 178 § único CTM

ITENS	V.VENAL R$ DE	V.VENAL UFM DE	V.VENAL R$ ATÉ	V.VENAL UFM	ALIQ.
1	R$ 0,01	0,01	R$ 150.000,00	187,50	0,15%
2	R$ 150.000,01	187,51	R$ 250.000,00	312,50	0,20%
3	R$ 250.000,01	312,51,	R$ 350.000,00	437,50	0,25%
4	R$ 350.000,01	437,51	R$ 450.000,00	562,50	0,30%
5	R$ 450.000,01	562,51	R$ 550.000,00	687,50	0,35%
6	R$ 550.000,01	687,51	R$ 650.000,00	812,50	0,40%
7	R$ 650.000,01	812,51	R$ 750.000,00	937,50	0,45%
8		Acima de	R$ 750.000,00	937,50	0,50%
9	Lotes vagos				0,80%

Nota informativa.
CTM. Art. 178 § 3º Ficam estabelecidos os valores máximos de reajuste do IPTU para os seguintes exercícios:
a) Exercício de 2027, até 50% sobre o valor do exercício de 2026;
b) Exercício de 2028, até 60% sobre o valor do exercício de 2027;
c) Exercício de 2029, até 70% sobre o valor do exercício de 2028;
d) Exercício de 2030, até 80% sobre o valor do exercício de 2029.

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS NO TEMPO

Art. 26. Os imóveis edificados em estado de abandono, ou não edificados, subutilizados ou não utilizados ficam sujeitos às alíquotas progressivas no tempo, na forma prevista na legislação do Plano Diretor e na lei específica que regulamenta a aplicação da alíquota progressiva.

Art. 27. O não cumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do art. 5º, § 3º, da Lei nº 10.257/2001 autoriza o Município a proceder à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota até atingir a alíquota máxima de 15% sobre o valor venal do imóvel.

CAPÍTULO VIII
Do Cadastro Imobiliário

Art. 28. O Cadastro Fiscal do Município será realizado de ofício pelo fisco municipal, podendo ser multifinalitário, e conterá as informações relativas ao Cadastro Imobiliário – CI e ao Cadastro Mobiliário – CM, dentre outras.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.

§ 2º O Cadastro Imobiliário será elaborado mediante apresentação de ato translativo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, quando cabível.

§ 3º O Cadastro Mobiliário – CM tem por objetivo o registro de todos os sujeitos passivos da obrigação tributária, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer tipo de atividade, mesmo que isenta, imune ou não tributada.

§ 4º O Cadastro Mobiliário será elaborado mediante o ato constitutivo da pessoa jurídica ou mediante documentos pessoais da pessoa física.

§ 5º Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes do Município de Marilena.

§ 6º Toda alteração de titularidade imobiliária está sujeita à apresentação da Certidão Negativa Municipal de Débitos Tributários – CND.

Art. 29. O Município de Marilena poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado, visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros, atendendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 30. Para fins tributários, cadastrais, administrativos, patrimoniais, urbanísticos, indenizatórios ou quaisquer outros de interesse municipal, a avaliação de imóveis poderá ser realizada por servidor habilitado, por comissão designada pelo Poder Executivo ou por profissional técnico contratado pelo Município, observada a natureza e a complexidade do ato.

§ 1° A comissão designada pelo Município poderá basear-se em avaliações, pareceres, laudos, estudos técnicos, pesquisas de mercado ou manifestações elaboradas por profissionais contratados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa pela consolidação da avaliação no respectivo processo.

§ 2° Para fins administrativos, prevalecerá a avaliação técnica municipal, salvo apresentação de prova técnica idônea em sentido contrário, assegurado o contraditório quando a avaliação produzir efeitos individualizados sobre o interessado.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, em 27 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CD54FB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.° 169/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042337	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	18,00	14,00	18,00	26,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D1A1FD2

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 166/2026 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0042188	GUILHERME DI LUCA	97,00	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	97,00	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	97,00	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	96,00	Ampla Concorrência
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	96,00	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	96,00	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	96,00	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	96,00	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	95,00	Ampla Concorrência
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	95,00	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	95,00	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	95,00	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	95,00	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	95,00	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	95,00	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	95,00	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	95,00	Ampla Concorrência
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	94,00	Ampla Concorrência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	94,00	Afrodescendente
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	94,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	94,00	Ampla Concorrência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	94,00	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	94,00	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	94,00	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	94,00	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	94,00	Afrodescendente
0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	94,00	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	93,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	93,00	Ampla Concorrência
0042247	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	93,00	Ampla Concorrência

0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	93,00	Ampla Concorrência
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	93,00	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	93,00	Ampla Concorrência
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	93,00	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	93,00	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	93,00	Ampla Concorrência
0042729	JOAO MARCELO BAESSA DA SILVA	93,00	Ampla Concorrência
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	93,00	Ampla Concorrência
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	92,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	92,00	Afrodescendente
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	92,00	Afrodescendente
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	91,00	Afrodescendente
0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	91,00	Afrodescendente
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	91,00	Afrodescendente

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09559B56

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 167/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	Ampla Concorrência
0042247	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	Ampla Concorrência
0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	Afrodescendente
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	Ampla Concorrência
0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	Afrodescendente
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	Ampla Concorrência
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	Afrodescendente
0042188	GUILHERME DI LUCA	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042729	JOAO MARCELO BAESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	Afrodescendente
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	Ampla Concorrência
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	Afrodescendente
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	Ampla Concorrência
0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	Afrodescendente
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	Afrodescendente
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	Ampla Concorrência
0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1CFF3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 343 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023 3º PRORROGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 343/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato	**Data Inicial Renovação contrato 2º**	Data Final Renovação contrato 2º	Data inicial / Data final – 3º renovação
100302	Beatriz Correia de Camargo	290/2024	20052024	15112024	**16112024**	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100303	Daniela Correia de Paula	291/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100304	Luana Setni	292/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100305	Leticia Moreira Maciel	293/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100306	Aline ap. Vidal Gonçalves	294/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100308	Taissa Vidal Gonçalves	296/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100310	Raiane Nunes Dias	298/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100311	Pedro Stadler	299/2024	170520024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100312	Sirlei Melo	300/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100313	Jaqueline Correia	301/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026	18112026 17052027
100314	Zeli Ap. Marcondes	302/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026	18112026 17052027
100315	Adriano Antunes Pereira	303/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100316	Adilson Paes	304/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100319	Sidinéia Andrade Teodoro Gruchovski	307/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100321	Maria Cristiane de Araujo	309/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17/11/2026	18112026 17052027
100323	Andressa Zavadoski	311/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100325	Genildo da Rocha	313/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100326	Eliane Regel de Andrade	314/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100328	Daniele Correia dos Santos	316/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112027 12052027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE760FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000, neste ato representado pela **DIRETOR (A) GERAL INTERINO (A) - MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Vigência Anterior: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado foi celebrado pelo período inicial de 06 (seis) meses, contados das respectivas datas de assinatura.

Nova Vigência: Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado relacionados abaixo, a contar do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento Legal: Cláusula 3.1 dos respectivos Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, artigo 4º da Lei Municipal nº 141/2011, Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado (a):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	100.XXX.914-XX	18/2026	44 HRS	R$ 4.750,00	28/10/2026	06 (seis) meses.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a)
Diretor (a) Geral – Interino (a)
Portaria n° 27/2025
Decreto n° 2963/2026

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:23B57725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3035/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3035/2026 de 04/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 25.799,06 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.13.392.2178.1.024		PATRIMONIO HISTORICO E ATIVIDADES CULTURAIS	
455 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	888,39
456 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.922,67
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.988,00
		Total Suplementação:	25.799,06

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.799,06
		Total Redução:	25.799,06

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2856E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9643 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9643 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de novembro/2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Novembro de 2026**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADRIELI APOLINARIO	212982	01/10/2025 a 30/09/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	15
2. ALANA FERNANDA TEIXEIRA BAIAK	115517	08/04/2025 a 07/04/2026	03/11/2026 a 12/11/2026	10
3. ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	219791	22/08/2025 a 21/08/2026	11/11/2026 a 30/11/2026	20
4. ALUIR ALVES TEXEIRA	216341	14/06/2025 a 13/06/2026	16/11/2026 a 30/11/2026	15
5. ANDERSON DE PAULA SILVA	213381	05/03/2025 a 04/03/2026	04/11/2026 a 18/11/2026	15
6. ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO	220171	20/09/2025 a 19/09/2026	02/11/2026 a 01/12/2026	30
7. CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	115648	18/08/2025 a 17/08/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	15
8. DEISY MEDUNA VALÉRIO	213996	03/01/2025 a 02/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026	15
9. DELCIO VALENTINO ROBASSA	115555	08/04/2025 a 07/04/2026	05/11/2026 a 19/11/2026	15
10. ELISANGELA GOMES KOVALSKI	213449	20/12/2024 a 19/12/2025	16/11/2026 a 30/11/2026	15
11. ERIK FIRMINO DE PAULA	213217	01/08/2025 a 31/07/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	15
12. FRANCOIZE ARCANGELO MANFRE	115639	01/02/2026 a 31/07/2026	11/11/2026 a 30/11/2026	20
13. GERSON GOMES MATHIAS	241761	21/09/2025 a 20/09/2026	02/11/2026 a 01/12/2026	30
14. GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA	243151	24/05/2025 a 23/05/2026	03/11/2026 a 17/11/2026	15
15. HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	213015	01/10/2025 a 30/09/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	15
16. JORGE MARCELO PICCININ	213969	01/11/2025 a 31/10/2026	30/11/2026 a 14/12/2026	15
17. JULIANE VIDAL PINTO	213464	11/01/2025 a 10/01/2026	23/11/2026 a 07/12/2026	15
18. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	265391	05/01/2025 a 04/01/2026	16/11/2026 a 15/12/2026	30
19. LIDIANE BERNADETE CALEGARI	265551	02/05/2025 a 01/05/2026	03/11/2026 a 17/11/2026	15
20. LUCIA HISSAE SHINGO	266601	18/06/2025 a 17/06/2026	09/11/2026 a 14/11/2026	06
21. LUCYMARA JORGE DE SOUZA	214025	25/03/2025 a 24/03/2026	04/11/2026 a 18/11/2026	15
22. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	265631	02/05/2025 a 01/05/2026	03/11/2026 a 18/11/2026	16
23. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	266521	21/08/2025 a 20/08/2026	03/11/2026 a 17/11/2026	15
24. MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA	279341	01/02/2025 a 31/01/2026	16/11/2026 a 30/11/2026	15
25. POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA	115593	15/05/2025 a 14/05/2026	04/11/2026 a 09/11/2026	06
26. RAFAEL ELIAS ZANETTI	214067	03/06/2024 a 02/06/2025	09/11/2026 a 23/11/2026	15
27. RICHARDSON FULGENCIO DO NASCIMENTO	115519	08/04/2025 a 07/04/2026	09/11/2026 a 13/11/2026	05
28. SILVIANA FERREIRA DE LIMA	301821	04/06/2025 a 03/06/2026	03/11/2026 a 17/11/2026	15
29. SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS	115562	08/04/2026 a 07/04/2026	09/11/2026 a 13/11/2026	05
30. VALDIRENE DA SILVA MARQUES	2108	11/10/2025 a 10/10/2026	16/11/2026 a 15/12/2026	30
31. VÂNIA STOPINSKI	115698	02/10/2025 a 01/10/2026	11/11/2026 a 25/11/2026	15
32. VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	213392	02/05/2025 a 01/05/2026	25/11/2026 a 04/12/2026	10

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3BBD4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 003/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO,** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;

II. As inscrições para Afrodescendentes;

III. As inscrições Condição Especial;

IV. As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 05/11/2026 até as 23:59 h do dia 06/11/2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **15/11/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **11/11/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art.5º- O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 11/11/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ:82092761900
Assinado de forma digital por CLEONE MARA SCHMITZ PAZ:82092761900
Dados: 2026.11.04 10:51:36 -03'00'

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6259/2026

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO		
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026		
INSC	**CARGO**	**NOME**
23822865	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA
23823341	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES
23822779	ADVOGADO	CARLOS MAYKEL GONÇALVES
23823354	ADVOGADO	CAROLINE DE GOES BONIN
23823224	ADVOGADO	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI
23823003	ADVOGADO	KATHIUCIA OTTO CARRION
23823040	ADVOGADO	LUCAS CIGERZA BONADIMAN
23822910	ADVOGADO	LUCILA DE ALMEIDA COSTA
23822621	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23822557	ADVOGADO	WELLEN PEREIRA AUGUSTO
23823055	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23823357	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELEANDRO VALENDORFF
23822876	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSICA MOREIRA RIBEIRO
23823053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23822819	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23823272	CONTADOR	BLONDY LOUISE VOIDA
23822559	CONTADOR	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN
23823343	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
23822655	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23822705	CONTADOR	PEDRO HENRIQUE PETRY
23822673	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
23822928	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ANGELA KARLA DE FRANÇA
23823060	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DOUGLAS AFONSO BONIN
23823361	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ELEANDRO VALENDORFF
23823376	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	EMERSON VERA CASTILHO
23823348	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
23823298	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JANAINE BOARÃO
23822903	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LUCILA DE ALMEIDA COSTA
23822624	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MAIKON ANDRE CEOLATO
23822605	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	WILLIAN BORTOLOTTO
23822972	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAIO GUILHERME TOSCAN
23823387	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEIVID SCHULTZ
23822666	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS FERREIRA DE LIMA
23823315	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
23823022	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TAINAN REZENDE FLORES
23822604	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	WILLIAN BORTOLOTTO
23822820	TESOUREIRO	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23823204	TESOUREIRO	ANDRESSA FERNANDA VALENTINI
23823360	TESOUREIRO	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
23822923	TESOUREIRO	KAREN ALINE DOS PASSOS
23822885	TESOUREIRO	KARINA MARIANO
23823443	TESOUREIRO	KARINE ORTHMANN GANZALA
23822615	TESOUREIRO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23822981	TESOUREIRO	RODRIGO VANDERLINDE
23822995	TESOUREIRO	TAINAN REZENDE FLORES
AFRODESCENDENTES		
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026		
INSC	**CARGO**	**NOME**
23832449	ADVOGADO	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
23822658	ADVOGADO	CAMILA COSTA VISSOTO
23831958	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CAMBRUZZI
23829402	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LEANDRO TRINDADE DE AZEVEDO
23825492	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	SILVANIA OLIVEIRA DIAS
23823090	TESOUREIRO	JEAN CARLOS NINA MESSIAS

CONDIÇÃO ESPECIAL					
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026					
INSC	**CARGO**	**NOME**	**CONDIÇÃO**	**CONDIÇÃO ESPECIAL**	**TEMPO ADICIONAL**
23831064	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LUIZ CARLOS FERREIRA LEÃO JÚNIOR	FISÍCA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026		
INSC	**CARGO**	**NOME**
23824013	ADVOGADO	ADALBERTO LUIZ KLAUCK
23830325	ADVOGADO	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO
23822865	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA
23823341	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES
23832012	ADVOGADO	ANA GABRIELI ARMANI
23825146	ADVOGADO	ANDERSON LUQUINI DE LIMA
23825296	ADVOGADO	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON
23832219	ADVOGADO	BIANCA FERREIRA PRESTES
23832449	ADVOGADO	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
23822658	ADVOGADO	CAMILA COSTA VISSOTO
23824477	ADVOGADO	CARINA RITA DE LIMA
23822779	ADVOGADO	CARLOS MAYKEL GONÇALVES

23823354	ADVOGADO	CAROLINE DE GOES BONIN
23823224	ADVOGADO	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI
23825548	ADVOGADO	DIOGO FELIPE DE CASTRO RECH
23832255	ADVOGADO	DIOGO ROBERTO GUANCINO
23822976	ADVOGADO	ELIANA LARISSA SCHIRMANN
23824341	ADVOGADO	FERNANDO DE ÁVILA FERRACINI
23822835	ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
23823900	ADVOGADO	FRANCE FERRARI CAMARGO
23824031	ADVOGADO	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
23826111	ADVOGADO	GIANCARLO GRACIOLI
23823697	ADVOGADO	HERIK LUKASEWICZ
23832194	ADVOGADO	ISADORA EDUARDA CAMARGO
23831806	ADVOGADO	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS
23822670	ADVOGADO	JULIO CESAR MINOZZO
23830502	ADVOGADO	JUSSARA DE LURDES CORDEIRO
23823003	ADVOGADO	KATHIUCIA OTTO CARRION
23831011	ADVOGADO	LETÍCIA GABRIELI BONETTI
23823040	ADVOGADO	LUCAS CIGERZA BONADIMAN
23822910	ADVOGADO	LUCILA DE ALMEIDA COSTA
23822621	ADVOGADO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23822633	ADVOGADO	MARIDIANA DE SOUZA
23823243	ADVOGADO	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA
23824050	ADVOGADO	OZEIAS DE OLIVEIRA
23831658	ADVOGADO	RAFAEL DO PRADO MAY
23826123	ADVOGADO	REGEANY MERLI DE LIMA
23829615	ADVOGADO	TALITA METZLER GOMES
23823211	ADVOGADO	THALIA DE JESUS MACHADO
23826293	ADVOGADO	THAYNA THOMAZI
23822557	ADVOGADO	WELLEN PEREIRA AUGUSTO
23823055	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23824569	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ MEDEIROS KAVALERSKI
23831958	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CAMBRUZZI
23823357	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELEANDRO VALENDORFF
23831840	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA SIMÕES PIRES
23822876	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSICA MOREIRA RIBEIRO
23832460	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEILIANE BUFFON BUCHGRAEBER
23823959	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA ALBANO PEIXER
23832199	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL ALVES DE MEIRA
23832171	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA APARECIDA MARTINS MARASCHIN
23826226	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA ZANELLA
23832400	AGENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY SAMUEL CAVALHEIRO
23825354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL DE OLIVEIRA SCHIRMER
23823053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23826695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LORIZETE RIBEIRO NUNES
23822692	CONTADOR	ALCIONE DZIVIELEVSKI
23822819	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23823272	CONTADOR	BLONDY LOUISE VOIDA
23822559	CONTADOR	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN
23824776	CONTADOR	CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO
23825141	CONTADOR	ELISEU DE QUADROS
23822749	CONTADOR	FELIPE PIVETTA
23823343	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
23825711	CONTADOR	GUILHERME VEINHAL SALAZAR
23831896	CONTADOR	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS
23822655	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23825402	CONTADOR	MICHEL PLATTINI VIEIRA OLIBONI
23822834	CONTADOR	NATHIELY APARECIDA PERIN
23822705	CONTADOR	PEDRO HENRIQUE PETRY
23823883	CONTADOR	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
23822673	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
23824947	CONTADOR	VITORIA ELOISA DA SILVA
23824814	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ALINE DOS SANTOS SPESSOTO
23822589	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS
23822928	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ANGELA KARLA DE FRANÇA
23824304	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	BARBARA FABIANI LUCINI
23824307	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	BRENDA FABIANI LUCINI
23832396	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CLAUDECIR SANTOS CAVALHEIRO
23826376	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DAIANE CAROLINE PAIM
23823359	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DANIEL CARDOSO
23824373	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DIOGO DA SILVA KLEIN
23823060	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DOUGLAS AFONSO BONIN
23823361	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ELEANDRO VALENDORFF
23823012	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ELOISA EINSWELER
23823376	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	EMERSON VERA CASTILHO
23823244	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	FERNANDO ANTONIO VIEIRA
23829924	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	GABRIEL JUNIOR MICHALOVICZ OSINSKI
23829313	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	GEOVANNA CAMILE CARMINATTI HEINZEN
23823348	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
23823298	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JANAINE BOARÃO
23826431	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JHON RÓS PEREIRA DE FRANÇA
23823366	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JOAO PEDRO DELANI DOS SANTOS
23828195	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JOÃO PEDRO FREIBERGER
23822992	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JOÃO PEDRO VEIGA
23824368	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	KATRIANE MACAGNAN PANDOLFI
23829402	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LEANDRO TRINDADE DE AZEVEDO
23826258	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LEONARDO TOSCAN
23822734	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LIA LEAL MACIEL
23822903	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LUCILA DE ALMEIDA COSTA
23831064	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	LUIZ CARLOS FERREIRA LEÃO JUNIOR

23822624	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MAIKON ANDRE CEOLATO
23824605	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MATHEUS HENRIQUE GALLERT
23826174	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	RAFAEL PAGANOTTO
23832093	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	ROMILDO PILAR BELUSSO
23825492	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	SILVANIA OLIVEIRA DIAS
23824508	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	TIAGO ANTONIO COMINESI
23822872	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA
23829151	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	VITOR BECKER
23825653	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	VITORIA DA SILVA RAMBO
23822605	TÉCNICO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	WILLIAN BORTOLOTTO
23823255	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALEXANDRE STEFAINSKI
23825120	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALISON RAFAEL MARCINIAK
23832425	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDRE LUIZ SOSA ZAMPOLI
23832336	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDRÉ MEDEIROS KAVALERSKI
23822972	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAIO GUILHERME TOSCAN
23830992	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER
23825713	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CAUA RODRIGUES
23823387	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEIVID SCHULTZ
23832455	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA
23823716	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA
23823381	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOSE AUGUSTO RIBEIRO BASCHEROTTO
23825750	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JUNIOR GUSTAVO BOEHM LUTKE
23822666	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS FERREIRA DE LIMA
23830607	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARTIN VINICIUS DA SILVEIRA TURIANI
23824594	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MAURICIO CUNHA PINTO
23831814	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MAURO ALBRECHT
23832467	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NADSON DE OLIVEIRA AGUIAR
23829847	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PEDRO AILTON AGOSTINHO DE FREITAS JÚNIOR
23823315	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
23824288	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RENAN SCHLICKMANN GESSSR
23832300	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR
23823022	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TAINAN REZENDE FLORES
23832195	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	THIAGO ANDRÉ WITKOVSKI
23822604	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	WILLIAN BORTOLOTTO
23822820	TESOUREIRO	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23823204	TESOUREIRO	ANDRESSA FERNANDA VALENTINI
23824028	TESOUREIRO	DIANDRA CARLA BRUNHERA DOBNER
23832367	TESOUREIRO	ELEN TAIZ DOS SANTOS SIMIONI
23832082	TESOUREIRO	ELIZANDRA DACHERY GOMES
23822777	TESOUREIRO	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG
23826167	TESOUREIRO	FRANCIELI WINCK
23823360	TESOUREIRO	GEZIELI BRITES DE MIRANDA
23829594	TESOUREIRO	GUILHERME GASPARINI LOVATTO
23823090	TESOUREIRO	JEAN CARLOS NINA MESSIAS
23824369	TESOUREIRO	JESEBEL ALBERTON
23822923	TESOUREIRO	KAREN ALINE DOS PASSOS
23822885	TESOUREIRO	KARINA MARIANO
23823443	TESOUREIRO	KARINE ORTHMANN GANZALA
23822612	TESOUREIRO	LETICIA BORTOLI GARCIA DA SILVA
23823897	TESOUREIRO	LURIELY KAROLINE SCHMITZ
23822615	TESOUREIRO	MAIKON ANDRE CEOLATO
23824808	TESOUREIRO	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
23824571	TESOUREIRO	MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI
23824358	TESOUREIRO	NESTOR PEDRO FURLANETTO
23824270	TESOUREIRO	RAFAEL COZER
23825946	TESOUREIRO	RENAN MEDEIROS JAURIS
23822981	TESOUREIRO	RODRIGO VANDERLINDE
23822995	TESOUREIRO	TAINAN REZENDE FLORES
23826388	TESOUREIRO	VALENTINA ROSICLER

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D4CB7A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Afrodescendentes;
III. As inscrições Condição Especial;
IV. As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 05/11/2026 até as 23:59 h do dia 06/11/2026, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **15/11/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **11/11/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 11/11/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6259/2026

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23823225	ACS ÁREA - I	ELIANE MORARI
23823353	ACS ÁREA - I	EMANUELE PICKLER GROSS
23823162	ACS ÁREA - II	MILENA DE OLIVEIRA DA SILVA
23823144	ACS ÁREA - III	DAIANE MACEDO
23823073	ACS ÁREA - III	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23823072	ACS ÁREA - IV	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23822842	ACS ÁREA - V	DAIANA FRANCIELA HANSEN
23823066	ACS ÁREA - V	GIZIANE PAZIN
23823068	ACS ÁREA - V	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23823314	ACS ÁREA - V	SIDIANE DE CAMPOS
23823071	ACS ÁREA - VI	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23822849	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTIANE DIS SANTOS
23823141	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE MACEDO
23822667	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FERREIRA DE LIMA
23823350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMANUELE PICKLER GROSS
23822980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA DE LIMA OLIVEIRA
23823048	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23823266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES
23822680	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
23823423	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BELLEI
23823199	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23822611	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI
23822676	ENGENHEIRO CIVIL	LAUANA DOS ANJOS MUTTONI
23823054	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS
23823299	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MENSCH
23823017	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS
23823119	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI
23822561	FARMACÊUTICO	GESSICA MOREIRA RIBEIRO
23823051	FARMACÊUTICO	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23823103	MÉDICO	FERNANDO VICTOR SANCHES
23823268	MÉDICO	GABRIEL CORDOVA
23822947	MÉDICO	GEOVANA CORREIA DE MENEZES
23823365	MÉDICO	JAQUELINE BRAGA ENGEL
23823221	MÉDICO	JULIANA PERES
23823110	MÉDICO	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23823173	MÉDICO	MARIA JULIA TODERO
23822984	MÉDICO	VITOR DIAS ESPINDOLA
23823426	MÉDICO ESF	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI
23822991	MÉDICO ESF	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN
23823104	MÉDICO ESF	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23823226	MÉDICO ESF	JULIANA PERES
23823277	MÉDICO ESF	LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO
23823108	MÉDICO ESF	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23823174	MÉDICO ESF	MARIA JULIA TODERO
23823189	MÉDICO ESF	MATHEUS ZAGO
23823283	MÉDICO ESF	MILENA CARVALHO
23822693	MÉDICO ESF	NATALIA MAGAGNIN SILVA
23822821	MÉDICO ESF	SAMUEL SANTANA BALIEIRO
23822695	MÉDICO ESF	VITOR DIAS ESPINDOLA
23823074	MOTORISTA	DEIVID SCHULTZ
23822614	MOTORISTA	WILLIAN BORTOLOTTO
23823061	PEDAGOGA	GIZIANE PAZIN
23823142	PROFESSOR	DAIANE MACEDO
23823258	PROFESSOR	ELIANE FERREIRA VARGAS
23823138	PROFESSOR	ERLANE REGINA BONIN
23822805	PROFESSOR	EVERLIN DA SILVA RIBEIRO
23823092	PROFESSOR	FERNANDA CRYS FRACALOSSI
23823064	PROFESSOR	GIZIANE PAZIN

23823069	PROFESSOR	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23822952	PROFESSOR	JEINNIFER MARIA TATIM
23823205	PROFESSOR	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER
23822867	PROFESSOR	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS
23822591	PROFESSOR	YURI CARDOSO QUEVEDO RODRIGUES
23823385	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	DEIVID SCHULTZ
23823271	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
23822616	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	WILLIAN BORTOLOTTO
23822886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA
23823065	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GIZIANE PAZIN

AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23831799	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GRAHL KURPEL
23822980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA DE LIMA OLIVEIRA
23822843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALETE MORAIS FERREIRA LUNARDI
23823199	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23826539	MÉDICO	GUSTAVO SILVA SANTOS
23825873	MÉDICO	JOÃO VITOR BRITO LISBOA
23822935	MÉDICO ESF	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS
23831582	MÉDICO ESF	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA
23828767	MOTORISTA	VALDECIR DE ARAÚJO GONÇALVES
23826438	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALLAN RODRIGO DE SOUZA
23824421	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSIAS MORAIS FERREIRA
23830202	PROFESSOR	ANDRESSA DA ROSA ZANELATTO
23832085	PROFESSOR	DEONILDE BUENO DOS SANTOS
23823258	PROFESSOR	ELIANE FERREIRA VARGAS
23822805	PROFESSOR	EVERLIN DA SILVA RIBEIRO
23824087	PROFESSOR	ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ
23822799	PROFESSOR	THATIANE DA SILVA GUIMARAES
23825810	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEDEILDA FERNANDES TONELI
23822886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA
23823184	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	DIENIFER MARCILENE MARIANO

CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL	TEMPO ADICIONAL
23824752	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA TUSKI	FISÍCA	N/D	NÃO
23824572	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL TULIANO	FISÍCA	SALA DE FÁ • CIL ACESSO	NÃO
23832222	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS MACHADO POTMAIER	FISÍCA	SALA DE FÁCIL ACESSO	NÃO
23824041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALDA MAZZOTI	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18	NÃO
23831473	PROFESSOR	YASMIM LUIZE TEIXEIRA DA SILVA	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23825353	ACS ÁREA - I	ADRIANA DO NASCIMENTO
23827727	ACS ÁREA - I	ANA ALICE JURASKI
23830171	ACS ÁREA - I	ARIADINI FAGUNDES
23831811	ACS ÁREA - I	CRISTIANO BITTENCORT DA SILVA
23827871	ACS ÁREA - I	DANIELE ARRUDA FILGUEIRA
23823225	ACS ÁREA - I	ELIANE MORARI
23826457	ACS ÁREA - I	EMANOELI MARIA ZANONI
23823353	ACS ÁREA - I	EMANUELE PICKLER GROSS
23832447	ACS ÁREA - I	FERNANDA TELLES FERREIRA
23825759	ACS ÁREA - I	GENAIR DE FÁTIMA RIBEIRO KUPICKI
23832177	ACS ÁREA - I	JOCELANE MACHADO SPESSOTO
23822954	ACS ÁREA - I	JOSSANE ZAMBONIN OLIVEIRA
23826426	ACS ÁREA - I	KARINA RODRIGUES DE LIMA
23832272	ACS ÁREA - I	RAQUEL COUTO
23824153	ACS ÁREA - I	SAMARA DA SILVA SCHLICKMANN
23832427	ACS ÁREA - I	VANESSA CRESTINA DE OLIVEIRA
23828211	ACS ÁREA - II	ADELINO BECKER
23832454	ACS ÁREA - II	ADRIELI APARECIDA AMARAL CECONI
23831717	ACS ÁREA - II	ANA CLARA BIANCATTI
23823200	ACS ÁREA - II	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
23830647	ACS ÁREA - II	ANA PAULA SCHNOBLI
23828304	ACS ÁREA - II	DANIELLE APARECIDA VIEIRA
23832359	ACS ÁREA - II	ELIZETE BORGES
23829767	ACS ÁREA - II	EVELYN NERES DE ARAÚJO
23831365	ACS ÁREA - II	FABIOLA CAROLINE NOTH
23826686	ACS ÁREA - II	GISLAINE DE MATOS
23832350	ACS ÁREA - II	JOCELAINE BORBA DA SILVA
23825874	ACS ÁREA - II	JULIANE BELLÉ
23828159	ACS ÁREA - II	LUANA AURORA DA ROSA MISNEROVISKI
23832037	ACS ÁREA - II	LUCIANA BUFFON LEBKUCHEN
23824361	ACS ÁREA - II	MARIA EDUARDA PEREIRA
23832288	ACS ÁREA - II	MARIZETE MOREIRA LEITE HELEODORO
23823162	ACS ÁREA - II	MILENA DE OLIVEIRA DA SILVA
23824033	ACS ÁREA - II	SILVIA SANT HELENA
23822722	ACS ÁREA - II	TAINARA DOS REIS SALAZAR

23829929	ACS ÁREA - II	VALDETE STEINHAUSER BONKOSKI
23824164	ACS ÁREA - II	WALQUÍRIA DALILA CONRADI MEURER
23824431	ACS ÁREA - III	ADRIANA GOMES
23831891	ACS ÁREA - III	ALINE CAVALCANTE DIAS
23824767	ACS ÁREA - III	ANDRÉIA GUERA PICKLER FRITEZEN
23829447	ACS ÁREA - III	BRUNA APARECIDA DEFACCI FRANCESCHINI
23823144	ACS ÁREA - III	DAIANE MACEDO
23824912	ACS ÁREA - III	EDIANE MAIARA GROODERS RODRIGUES
23823073	ACS ÁREA - III	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23823227	ACS ÁREA - III	JULIA KAUANE VIEIRA
23831884	ACS ÁREA - III	MÁRCIA REGINA BERTOTTI
23827819	ACS ÁREA - III	MICAELA FERNANDA DOS ANJOS
23822921	ACS ÁREA - III	SIRLENE FERREIRA DA SILVA
23829688	ACS ÁREA - III	THAIS LUIZ DAL BELLO
23830401	ACS ÁREA - IV	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN
23832134	ACS ÁREA - IV	ELIANE FERREIRA GONÇALVES
23823072	ACS ÁREA - IV	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23831168	ACS ÁREA - IV	KELLY CRISTINA BORGES LONGARETE
23822567	ACS ÁREA - IV	MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA
23826351	ACS ÁREA - IV	PAOLA DE ALMEIDA VIEIRA
23826074	ACS ÁREA - IV	RAIELI TAINÁ MACHADO
23824030	ACS ÁREA - V	CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA
23822842	ACS ÁREA - V	DAIANA FRANCIELA HANSEN
23831832	ACS ÁREA - V	DAISY KELLY ALVES DA SILVA COAN
23822742	ACS ÁREA - V	EDINA FERREIRA DA SILVEIRA CORREA
23831942	ACS ÁREA - V	EDINÉIA CRISTINA FERREIRA DE GOIS
23828782	ACS ÁREA - V	EVERALDO COUSSEAU
23823066	ACS ÁREA - V	GIZIANE PAZIN
23823068	ACS ÁREA - V	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23826579	ACS ÁREA - V	JESSICA MOREIRA DE CARVALHO
23825538	ACS ÁREA - V	MARIA CORREIA DOS PASSOS
23831146	ACS ÁREA - V	MARINES MACHADO POTMAIER
23830746	ACS ÁREA - V	SCHEILA MOREIRA DA SILVA
23823314	ACS ÁREA - V	SIDIANE DE CAMPOS
23832373	ACS ÁREA - V	THALIA KOERICH
23832299	ACS ÁREA - VI	ALINE BORGES
23830698	ACS ÁREA - VI	BRUNA GABRIELA REZENDE ROSA
23823071	ACS ÁREA - VI	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23825900	ACS ÁREA - VI	JULIANE IZABEL DA ROCHA
23832196	ACS ÁREA - VI	LUCILENE LUBAVI FLAIDOK
23832446	ACS ÁREA - VI	LUIS VITOR MENDES TAVARES DA SILVA
23826156	ACS ÁREA - VI	MARIA EDUARDA DAL PRÁ
23824499	ACS ÁREA - VI	SIMONE DA SILVA BOMBAZAR
23831074	ACS ÁREA - VI	SIMONE PIZATTO DURANTE
23829353	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA IRACI DA ROCHA
23824543	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO DA SILVA ONOFRE
23827501	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELE ZEFERINO
23826266	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN PIERRE ALBA
23824752	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA TUSKI
23825089	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX DANIEL DA SILVA
23826255	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALICE ALVES SOMAVILA
23823553	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALICE SEBOLD
23832417	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DA SILVA
23822562	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA STRINGARI PAULETTO
23824770	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ PEREIRA
23832277	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA MASSUCHIN
23823881	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO JUNIOR FERREIRA DUTRA
23822849	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTIANE DIS SANTOS
23826205	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PEREIRA VIDARENKO
23825395	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS DANIEL HAUBERT DA SILVA
23830436	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELIO MATIEL HARRES
23829094	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA KAMANSKI
23826684	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAIR MASCARELLO
23830831	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA GREGOLIN
23823141	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE MACEDO
23822931	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE MULLER SALVATI
23832443	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA EDUARDA SOUZA DE MOURA
23825010	AGENTE ADMINISTRATIVO	DERLI LEMES DE MORAES
23825162	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIELE MORGANA DYMINSKI
23823214	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA
23831677	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISA ANZOLIN
23824485	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISA ROCHA MACHAJEWSKI
23824476	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISE CARDOSO DA SILVA
23831339	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVELLYN CRISTINA FELIPE
23829550	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA CALGAROTO
23829158	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE VISSOTO
23825619	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS
23824572	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL TULIANO
23826578	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELE MOREIRA DE CARVALHO
23828185	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEISE ANTUNES LEPECHACKI
23824073	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE DE FÁTIMA GEPERT DA SILVA
23824093	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN
23827854	AGENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FILGUEIRA RODRIGUES
23829634	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDIAMARA RIBEIRO VIEIRA DAS NEVES
23831051	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRENE NIEDZULKA
23825848	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA FERREIRA GUIMARAES
23824559	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA MONTEIRO
23823855	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANETE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
23824212	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ROCHA ACHRE

23829952	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ALINE KLEIN
23827253	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO AUGUSTO KLEM DE SOUZA
23828299	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR TELES DE SOUZA
23826197	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCIELI PATRICIA TEQUIO PAVAO
23826151	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUAN RIBEIRO DE SOUZA
23823926	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE FERREIRA
23825234	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CEZAR LARA ROCKER
23828350	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUSENARA MARIA PILONETO
23826173	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAUAN JUNIOR RODRIGUES
23825178	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DA SILVA
23822608	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA DECHERING
23822622	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA STACHEIRA
23822667	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FERREIRA DE LIMA
23827517	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO ZEFERINO
23831799	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GRAHL KURPEL
23832420	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GABRIELA KURTEN DA SILVA
23825690	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ISABELLA DIAS DA MAIA
23832222	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS MACHADO POTMAIER
23832411	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS NORMELIO OLIBONI
23826690	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAXIMIRA LEONARDA TATIM
23823953	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA ALBANO PEIXER
23831250	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAOLLA BONETTO DUARTE
23832135	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DE ALMEIDA
23829492	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA ELIZABETE FOGAÇA DA SILVA
23823425	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE ANTUNES
23830017	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA ARIADNE GONÇALVES
23832198	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL ALVES DE MEIRA
23822649	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO CORREA
23824294	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBESSON GESSER
23831474	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RODRIGUES
23832437	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA
23824490	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAIONARA GODIN CECONI
23824939	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA SIMOES
23825555	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN ARMANI MACHADO
23825813	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN BELETINI
23832331	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAILINE PEREIRA LUBAVI
23826610	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINA GRUBER SILVEIRA
23832221	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINÁ TEIXEIRA
23824520	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA RODRIGUES DE MEDEIROS
23823020	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS FACCIN
23825167	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAUAN FELIPE SLAVIK
23832374	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO GIOTTI
23828045	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIFANI KAUANE DE GOIS
23832027	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA TADIOTTO
23827019	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA ZANELLA
23825319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR HOFMEISTER
23827640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE APARECIDA GUIZOLF
23825509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE DA SILVA
23826566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELE ALBANO
23826928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALTAIR GUIZOLF
23823472	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINE DOS SANTOS ARAÚJO
23824902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA KETLI PAZ DE MACEDO
23825381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA APARECIDA LEAL
23824101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA
23832457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA RODRIGUES
23822598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEMAIR APARECIDA BRANDAO
23832069	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE LUZIA MARINHO
23824108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANA ALBANO
23832231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAURI DA ROSA
23826662	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIESSE TATIANE DA ROSA
23823034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DREWE OLIBONI
23824403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILANE ROSÁRIO
23824340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDIMARA DALIZOTO DIAS
23832215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDA DEMETRIO VIEIRA
23826303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO GOTIN ESPINDOLA
23826021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE SILVEIRA MACHADO
23823350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMANUELE PICKLER GROSS
23832258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO GODOIS
23824290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI KESTRING TONIELLO
23822980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA DE LIMA OLIVEIRA
23825324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLACI MACHADO
23823379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRACILENE DE JESUS NUNES OLIVEIRA
23830218	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITAMARA AP DA CUNHA DO NASCIMENTO
23822960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IÚNA BERNARDI DA SILVA
23824519	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANETE BIANDARO DOS SANTOS
23825107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DA SILVA
23823862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE GALVÃO BARCELLOS
23823548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOICE NONATO
23823048	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23831868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIETE TOME
23824914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONIR TEREZINHA MALACARNE
23827566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANE ANTUNES
23823543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA DA SILVA LIMA
23824139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICO DE AZEVEDO
23830195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO BORGES
23828084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCILEIA STEINHAUSER KITAISKI
23826338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ELIENE DA SILVA
23824041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALDA MAZZOTTI
23822581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRI EINE SOUZA WOLFF

23823197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIARA NERES
23822874	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIARA PEREIRA DE JESUS
23822953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATANE ESPÍNDOLA BERNARDI
23826581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIVA APARECIDA JUVÊNCIO TATIM
23832252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEUZA BENTO
23822975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NIQUELI FUCHTER GOLDONI
23832438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAMELA TIEFER VIEIRA KLIN
23823837	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO ROBERTO WAWZNIENKIEVCZ
23829491	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL SMOLSKI GRAHL
23832224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATO BATISTA
23832242	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RIQUELME DA ROSA
23825846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA ABATI
23823266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMARI DE OLIVEIRA ALVES
23822843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALETE MORAIS FERREIRA LUNARDI
23830580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA MARIZETE SIEBERT ALBINO
23825988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDIANE LAZARI
23828614	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDINEI PONCIO DA SILVA
23826317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA DA SILVEIRA
23823281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVIA GRASSI MONTEIRO
23825258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE TONIELLO
23826308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLEI DA SILVA DE MATOS
23831192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLENE RIBEIRO DAMENJON
23831984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOELI DE FÁTIMA ACHRE
23826415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	STEFANY ROSARIO
23824015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELY CRISTINA DOS SANTOS
23824338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAMARA BITTENCOURT DA SILVA
23825014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TANHARA LISBOA GOUDINHO
23823188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE FUNES
23826363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TRANQUILO DA CONCEIÇÃO
23828602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDINETE PINTO PONCIO DA SILVA
23822629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLÉIA MULLER SALVATI
23831659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA MOREIRA LEITE DAGOSTINI
23824395	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILMA DEMETRIO
23828008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WESLEY ALESSANDRO GUIZOLF DE FREITAS
23829773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILMA DEMETRIO
23828842	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRE FAUST
23826671	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA CRIS ONOFRE
23831687	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRIELI FOLLE ZANELLA
23822680	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS
23831441	ENGENHEIRO CIVIL	DEIVID WILLIAN PREIS
23824663	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO CALLEGARO
23823423	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BELLEI
23828822	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO KOERICH RIBEIRO
23825510	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO ZORZIN
23823199	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA
23822611	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI
23822676	ENGENHEIRO CIVIL	LAUANA DOS ANJOS MUTTONI
23832404	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ALANIS MENDES
23823054	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS
23823299	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MENSCH
23823017	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS
23831870	ENGENHEIRO CIVIL	MAICON JOSÉ FREIRE
23822586	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO
23823119	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI
23824112	ENGENHEIRO CIVIL	NATHANA LARISSA LIMBERGER
23822866	ENGENHEIRO CIVIL	NILO CÉSAR REICHEMBACH
23822969	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI
23828292	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINE VACHIN
23823250	FARMACÊUTICO	ANDRESSA CHAIANE SANTIAMI
23822600	FARMACÊUTICO	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO PEREIRA
23826141	FARMACÊUTICO	CLAUDIANE GREGOLIN
23832111	FARMACÊUTICO	CLAUDIANE ROCHA BERSCH
23823306	FARMACÊUTICO	DIANA MORRA DE LIMA OLIVEIRA CARVALHÊDO
23822619	FARMACÊUTICO	DIEGO CALDAS CARVALHÊDO
23825812	FARMACÊUTICO	EDCARLOS AUGUSTO CALOI
23825259	FARMACÊUTICO	EDINA CRISTINA BERSCH KOERICH
23832315	FARMACÊUTICO	EDUARDA GHIZONI PALUDO
23823383	FARMACÊUTICO	FÁBIA CRISTINA DA SILVA
23826245	FARMACÊUTICO	FERNANDA HELOISA BERTOGLIO
23823125	FARMACÊUTICO	GABRIEL BALDISSARELLI
23822561	FARMACÊUTICO	GESSICA MOREIRA RIBEIRO
23822911	FARMACÊUTICO	IZADORA LEMUNI
23831666	FARMACÊUTICO	JOICE PACHECO
23823011	FARMACÊUTICO	JONES DE ALMEIDA DE ALMEIDA
23823051	FARMACÊUTICO	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23822609	FARMACÊUTICO	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS
23829895	FARMACÊUTICO	MARIANA OLIBONI
23832381	FARMACÊUTICO	MAURÍCIO MARIEL JORDANI
23823220	FARMACÊUTICO	OZIENE DE SOUZA LACERDA
23832319	FARMACÊUTICO	RAFAELA GHIZONI PALUDO
23823253	FARMACÊUTICO	RAYSSA HOINASKI
23826688	FARMACÊUTICO	SILVIA CRISELE JORDANI
23827101	FARMACÊUTICO	STELA CRISTINA MALACARNE
23825824	FARMACÊUTICO	VANDERSON PIKLER DA SILVA
23824679	FARMACÊUTICO	VILSON GIACOMINI JUNIOR
23832130	FARMACÊUTICO	WELLYTON FERNANDO MARINHO GALETI
23831654	MÉDICO	ALESSANDRA DA COSTA
23825578	MÉDICO	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN
23826450	MÉDICO	ALINE MARA BERNIERI

23825884	MÉDICO	ALYSSON VIANA DE OLIVEIRA FONSECA
23828359	MÉDICO	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA
23832439	MÉDICO	BARBARA BREDOOW
23824576	MÉDICO	BRUNA TOKARSKI
23827877	MÉDICO	CAMILA TOCHETTO WOLLMANN
23825718	MÉDICO	EDIANE CRISTINA CENCI
23828715	MÉDICO	FERNANDO SILVA LEITE
23823103	MÉDICO	FERNANDO VICTOR SANCHES
23823268	MÉDICO	GABRIEL CORDOVA
23822947	MÉDICO	GEOVANA CORREIA DE MENEZES
23832356	MÉDICO	GILSON BISCAIA CABRAL
23826539	MÉDICO	GUSTAVO SILVA SANTOS
23831711	MÉDICO	HARIANE FATIMA MENIN
23829502	MÉDICO	HELOÍSA COLONHEIS MAXIMIANO
23828986	MÉDICO	HELOISA TOTTI TRUMI
23825424	MÉDICO	HEYTOR JOSE MOCHNACZ CAMBRUZZI
23823365	MÉDICO	JAQUELINE BRAGA ENGEL
23825873	MÉDICO	JOÃO VITOR BRITO LISBOA
23825858	MÉDICO	JOSE RAPHAEL PINTO GONCALVES
23823221	MÉDICO	JULIANA PERES
23826716	MÉDICO	LAURA ESPERANÇA RUARO SENA
23828963	MÉDICO	LEILANE DAYANE SOBIERAI
23831541	MÉDICO	LEONARDO COSTA GRESPAN GRESPAN
23825961	MÉDICO	LUANA GABRIELA BARP
23823110	MÉDICO	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23823173	MÉDICO	MARIA JULIA TODERO
23825955	MÉDICO	MATHEUS ALEIXO DA COSTA
23832273	MÉDICO	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA
23832426	MÉDICO	MYLENA DE OLIVEIRA
23826022	MÉDICO	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR
23832347	MÉDICO	PATRICK WESLEY FERRI CARDOSO
23830567	MÉDICO	RAPHTON EMRICH
23827630	MÉDICO	VINICIUS GUTH
23822984	MÉDICO	VITOR DIAS ESPINDOLA
23832371	MÉDICO ESF	ALINE SUELEN MIURA
23823426	MÉDICO ESF	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI
23822935	MÉDICO ESF	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS
23832432	MÉDICO ESF	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
23832445	MÉDICO ESF	CARLOS DANIEL BREDOW
23824971	MÉDICO ESF	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA
23832096	MÉDICO ESF	CLAUBER JOSÉ FAUST
23829381	MÉDICO ESF	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS FILHO
23827210	MÉDICO ESF	DANIELY PETRI VIGANO
23822991	MÉDICO ESF	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN
23829377	MÉDICO ESF	ELEN CAROLINE DE SOUZA BAGGIO
23832286	MÉDICO ESF	ELIANE ARTUSO
23826295	MÉDICO ESF	ELISAMA RODRIGUES ALVES GONCALVES
23830576	MÉDICO ESF	EMANUELLY VITORIA DALLA VALLE
23832348	MÉDICO ESF	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY
23830282	MÉDICO ESF	EVELIN CAROLINI SALVI
23828731	MÉDICO ESF	FERNANDA ZOLLET
23823104	MÉDICO ESF	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI
23826962	MÉDICO ESF	GLEISSON OLIVEIRA DE CARVALHO
23832145	MÉDICO ESF	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA
23828283	MÉDICO ESF	IZABELLA FERNANDA COLOMBI
23831851	MÉDICO ESF	JESSYCA EMY MATANA
23826441	MÉDICO ESF	JOÃO LAERTE BUCIOLI FURLAN
23829529	MÉDICO ESF	JOCEMAR FRANCISCO ROSA
23831577	MÉDICO ESF	JULIANA FATIMA STOCKI
23823226	MÉDICO ESF	JULIANA PERES
23827229	MÉDICO ESF	LEONARDO FELIPE NASCIMBENI PEREIRA
23830599	MÉDICO ESF	LETICIA PAULINA FAUST
23832372	MÉDICO ESF	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO
23822607	MÉDICO ESF	LUANA GABRIELA BARP
23823277	MÉDICO ESF	LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO
23823108	MÉDICO ESF	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS
23825985	MÉDICO ESF	MARIA EDUARDA PEREIRA
23823174	MÉDICO ESF	MARIA JULIA TODERO
23823476	MÉDICO ESF	MARIA LAURA PONTES
23831582	MÉDICO ESF	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA
23823189	MÉDICO ESF	MATHEUS ZAGO
23823283	MÉDICO ESF	MILENA CARVALHO
23832204	MÉDICO ESF	MILENA DAROIT
23832387	MÉDICO ESF	MILENA TÚRMINA
23822693	MÉDICO ESF	NATALIA MAGAGNIN SILVA
23832419	MÉDICO ESF	NAYRA SELBMANN
23824353	MÉDICO ESF	NERIA STAUT DE CARVALHO SAVARIS
23832434	MÉDICO ESF	REBECA REMANZINI
23828244	MÉDICO ESF	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO
23822821	MÉDICO ESF	SAMUEL SANTANA BALIEIRO
23832349	MÉDICO ESF	SARA SHY YIH LIN
23823262	MÉDICO ESF	SUELEM RODRIGUES DE GODOYS
23826262	MÉDICO ESF	THIAGO PESSINI KEMPA
23823417	MÉDICO ESF	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK
23822695	MÉDICO ESF	VITOR DIAS ESPINDOLA
23831909	MOTORISTA	ADEMIR GORGES
23824999	MOTORISTA	ADENIR ALVES PEREIRA
23831729	MOTORISTA	ALCINDO DEON
23824725	MOTORISTA	ALEXANDRO ARAÚJO OLIVEIRA

23829640	MOTORISTA	ANDERSON IOTH
23824979	MOTORISTA	ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE GUSMÃO
23832274	MOTORISTA	ANILSON BORGES
23826009	MOTORISTA	AQUILANE IOTTI LOVATTO
23831793	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE
23826187	MOTORISTA	CARLOS LAERCIO ROVEDA
23828798	MOTORISTA	CÉLIO CAMINI
23828036	MOTORISTA	CÉSAR MATEUS ROVEDA
23829545	MOTORISTA	CIDINEI ALVES DA SILVA
23824646	MOTORISTA	CLAUDECIR STEINHEUSER
23823500	MOTORISTA	CLAUDIONES ALVES DA SILVA
23831895	MOTORISTA	CLEDEOMIR GOMES
23824127	MOTORISTA	DALTAIR DAS CHAGAS
23824701	MOTORISTA	DANIEL FERREIRA DA SILVA
23826694	MOTORISTA	DANIEL FRACALOSSI
23823074	MOTORISTA	DEIVID SCHULTZ
23824787	MOTORISTA	DIEGO DA SILVA CHAVES
23823694	MOTORISTA	DIOGO DE GOSS
23826612	MOTORISTA	DIVONEI BURILLE
23832431	MOTORISTA	DJONATAN DOS PASSOS
23823239	MOTORISTA	DOUGLAS TELES DE SOUZA
23825483	MOTORISTA	EDIVAN TIAGO DA SILVA
23825589	MOTORISTA	EDIVAR FERREIRA
23832342	MOTORISTA	EDSON AUGUSTO DE LIMA VANAZI
23825163	MOTORISTA	EDSON MONTEIRO
23824399	MOTORISTA	ELITON
23826664	MOTORISTA	EMANOEL FELIPE VISSOTO
23824440	MOTORISTA	ENIO LIRA
23827744	MOTORISTA	ERLON ANTONIO FROZI
23822653	MOTORISTA	EVERTON VALGOI ANCECHI
23829586	MOTORISTA	FABIO COELHO
23832006	MOTORISTA	FELIPE CANDIDO DA SILVA
23825016	MOTORISTA	FELIPE THIAGO FILIPINI
23823056	MOTORISTA	FERNANDO SAVIETO
23825797	MOTORISTA	FRANCISMAR CALGAROTO
23825231	MOTORISTA	GILMAR PADILHA
23825467	MOTORISTA	GUSTAVO CASEMIRO RODRIGUES DE LIMA
23825645	MOTORISTA	HOELINTON SCHWEITZER
23829698	MOTORISTA	IVANDRO GABRIELLI
23825285	MOTORISTA	JAIR SATIRO DA ROCHA
23826447	MOTORISTA	JOÃO CARLOS FOSCARINI
23824940	MOTORISTA	JONAS MATEUS BIESEK
23825643	MOTORISTA	JUAREZ GANDOLFI
23824645	MOTORISTA	JUAREZ LIUS MORARI
23832094	MOTORISTA	JUNIOR GABRIEL SOARES DA SILVA
23826041	MOTORISTA	JUNIOR MASCARELO
23825697	MOTORISTA	LEONARDO BRESSAN GRAHL
23829105	MOTORISTA	LILIAN DE MORAES MACHADO
23826681	MOTORISTA	LINDONES LUIS DA SILVA
23832241	MOTORISTA	LUCAS GRUBER
23826152	MOTORISTA	LUCIANO LUAN MARCON
23822914	MOTORISTA	MARCIO BUY
23824829	MOTORISTA	MÁRCIO PEREIRA
23831847	MOTORISTA	MARCOS ADRIANO BIANDARO
23823303	MOTORISTA	MARCOS ALVES DE LIMA OJEDA
23822824	MOTORISTA	MARCOS RECK
23832301	MOTORISTA	NATANAEL MARASCHIN
23831844	MOTORISTA	ORTIZ DOMINGES
23830405	MOTORISTA	OTHON MATEUS BIANDARO
23826430	MOTORISTA	PAULO ALVES PEREIRA
23823398	MOTORISTA	PAULO BACK
23824193	MOTORISTA	PIERRI FABIO PEIXER
23825738	MOTORISTA	RAFAEL GRAHL
23831520	MOTORISTA	RODRIGO DE GOIS
23829412	MOTORISTA	RODRIGO MINOSSO
23824303	MOTORISTA	RONALDO DE MATOS
23832064	MOTORISTA	SANDRO ANDRADE FAGUNDES
23825275	MOTORISTA	SERGIO LUIS KOCH
23832271	MOTORISTA	SERGIO LUIZ BUZIN
23832114	MOTORISTA	SIDINEI BARBON
23824014	MOTORISTA	SILVIO VANDERLEI ESSER
23832057	MOTORISTA	TANIA PAULICHEN
23829835	MOTORISTA	THIAGO HENRIQUE BACK
23824647	MOTORISTA	VALCIONE PELUSO
23828767	MOTORISTA	VALDECIR DE ARAÚJO GONÇALVES
23825017	MOTORISTA	VALDECIR HOFFMANN JUNIOR
23826105	MOTORISTA	VANDERLEI CARDOSO
23823259	MOTORISTA	VANDERLEI DA SILVA
23822614	MOTORISTA	WILLIAN BORTOLOTTO
23829905	MOTORISTA	WILLIAN DE CARVALHO DA SILVA
23824311	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALESSON DA SILVA
23828741	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX SANDRO RODRIGUES
23824972	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEXANDRE VIEIRA FLAIDOK
23826438	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALLAN RODRIGO DE SOUZA
23825006	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARISSON ANTONIO GALLERT
23831025	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARISTEO VOGT
23828561	OPERADOR DE MÁQUINAS	AUGUSTIN CHIELI
23823932	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEVERSON TRENTIN
23824706	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANIEL BINELO MAIA

23826516	OPERADOR DE MÁQUINAS	DELCIO DAL BELLO
23825463	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIEGO DE ARAUJO
23823412	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIOGO OLIBONI
23832005	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE CANDIDO DA SILVA
23832213	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO CASEMIRO RODRIGUES DE LIMA
23824421	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSIAS MORAIS FERREIRA
23823527	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO ANTUNES DA SILVA
23823993	OPERADOR DE MÁQUINAS	LIVINO BOAVA
23823439	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO AUGUSTO CRISTANI
23822792	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS JACÓ DAL PRÁ
23827620	OPERADOR DE MÁQUINAS	MATEUS DE LIMA
23832385	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROMENIG FERREIRA
23828909	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONALDO FRANCESCHETTO
23824083	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONI FILIPINI
23828970	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDIMAR PAULO GUARES
23824018	OPERADOR DE MÁQUINAS	SILVESTRE URBANO
23832398	OPERADOR DE MÁQUINAS	TCHARLES DOMBROSKI MOREIRA
23823240	PEDAGOGA	GILDO GOMES DE LIMA
23823061	PEDAGOGA	GIZIANE PAZIN
23831767	PEDAGOGA	JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS
23830904	PEDAGOGA	LUANA GRAZIELA OLTRAMARE
23831086	PEDAGOGA	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI
23832268	PROFESSOR	ADILAINE IOTTI
23822785	PROFESSOR	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
23826326	PROFESSOR	ADRIANA MACHINISKI RIBEIRO
23824039	PROFESSOR	ADRIANE MOLOSSE
23824238	PROFESSOR	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
23826446	PROFESSOR	ALEXIA GABRIELA DAL BELLO
23824456	PROFESSOR	ALICE KLEM
23822558	PROFESSOR	ALINE CRISTINA BIANCHINI BRASIL
23823317	PROFESSOR	ALINE TEREZINHA GOUDINHO
23825672	PROFESSOR	AMANDA CAMILA DE LIMA
23824255	PROFESSOR	AMANDA DANIELI SCHMITZ
23823370	PROFESSOR	AMANDA MINOSSO
23825960	PROFESSOR	ANA PAULA FERRANDIN URBANO
23822570	PROFESSOR	ANA PAULA FERREIRA
23824963	PROFESSOR	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA
23824401	PROFESSOR	ANDERLEIA TATIANA LUFT
23826665	PROFESSOR	ANDREA MARA VIEIRA
23822575	PROFESSOR	ANDREIA CORREA
23824023	PROFESSOR	ANDRÉIA DA SILVA
23830202	PROFESSOR	ANDRESSA DA ROSA ZANELATTO
23824204	PROFESSOR	ANDRESSA FRANCESCHINI
23830925	PROFESSOR	ANDRESSA SOARES
23826118	PROFESSOR	ANGELA BORGUESAN
23824889	PROFESSOR	BRUNA DE GODOI GOMES
23831676	PROFESSOR	BRUNA LOPES SIKOSKI
23826280	PROFESSOR	BRUNA PEREIRA BORBA DA SILVA
23823653	PROFESSOR	CAMILA EDUARDA DOS SANDOS
23826365	PROFESSOR	CAMILA RODRIGUES DE LIMA
23826507	PROFESSOR	CAMILA VIVIANA CARRENO GOMEZ
23824313	PROFESSOR	CAMILY GABRIELI DOS SANTOS
23823218	PROFESSOR	CARMEM LUCIA RIBEIRO DA SILVA
23823929	PROFESSOR	CAROLINE CALGAROTTO SOARES
23831946	PROFESSOR	CAROLINE TEIXEIRA
23828079	PROFESSOR	CLAUDIA MAZIERO
23823911	PROFESSOR	CLAUDINETE RESTELATTO
23825798	PROFESSOR	CLEDIANE SIMÃO DE GÓIS
23832309	PROFESSOR	CLEONICE MIGON
23822555	PROFESSOR	COPEU BRASIL
23823464	PROFESSOR	DAIANE DUARTE
23823142	PROFESSOR	DAIANE MACEDO
23828586	PROFESSOR	DANIELA STEINHEUSER SCHIOCHET
23827496	PROFESSOR	DÉBORA CRISTINI ROSARIO DE MATOS
23832085	PROFESSOR	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.
23823575	PROFESSOR	DIONE MARINHO DE MELLOS
23823167	PROFESSOR	DJENIFER SUIANE FILIPIAK DE OLIVEIRA
23826399	PROFESSOR	EDILAINE ANZOLIN
23822854	PROFESSOR	EDILAINE KESTRING
23824933	PROFESSOR	EDILEIA DE LIMA ZAMBONIM
23826359	PROFESSOR	EDINÉIA CRISTANI DA CUNHA ELIAS
23827207	PROFESSOR	EDINÊS MACHADO
23825358	PROFESSOR	EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI
23824565	PROFESSOR	EDUARDA NAZARIO
23824027	PROFESSOR	ELIANDRA GABRIELLI
23829265	PROFESSOR	ELIANE CAVILHAN GROFF
23823258	PROFESSOR	ELIANE FERREIRA VARGAS
23824567	PROFESSOR	ELIANE GROLI
23824906	PROFESSOR	ELIS LEILA RIBEIRO BATISTI AGATTI
23831513	PROFESSOR	ELIZANE DA CUNHA DE OLIVEIRA
23826202	PROFESSOR	ELIZANGELA DAS CHAGAS
23829085	PROFESSOR	EMANOELA CARGNIN DA SILVA
23827064	PROFESSOR	EMANUELLY DA SILVA CÂNDIDO
23823960	PROFESSOR	EMILY LUIZA DOMINGUES
23824992	PROFESSOR	EMMANUELA SAMARA MAIA
23823138	PROFESSOR	ERLANE REGINA BONIN
23824481	PROFESSOR	ESTEFANY POTMAIER
23824791	PROFESSOR	EVELIN MARASCHIM
23822805	PROFESSOR	EVERLIN DA SILVA RIBEIRO

23824121	PROFESSOR	FABIANI FUCHTER GOLDONI
23832065	PROFESSOR	FÁTIMA APARECIDA FERREIRA
23823092	PROFESSOR	FERNANDA CRYS FRACALOSSI
23827118	PROFESSOR	FLAIRA BORGES RIBEIRO
23825978	PROFESSOR	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN
23825466	PROFESSOR	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS
23827615	PROFESSOR	GABRIELA DECHERING
23826486	PROFESSOR	GABRIELA FERNANDES DA SILVA
23824117	PROFESSOR	GIOVANI MACIÉSKI ONOFRE
23825142	PROFESSOR	GISLA RAMOS DE SOUZA
23823064	PROFESSOR	GIZIANE PAZIN
23832036	PROFESSOR	GRACIELI ALVES PEREIRA
23823529	PROFESSOR	GUERINO ALEXANDRO BIANCHINI
23826181	PROFESSOR	HELOÍSA BACK
23823114	PROFESSOR	HEMILLY KAROLINE BALBINOT NUNES
23829276	PROFESSOR	IASMIM SIMÃO REICHERT
23823100	PROFESSOR	ISABELI GARCIA CAMARGO
23824493	PROFESSOR	IVAN CARLOS DA CUNHA
23825420	PROFESSOR	IZABEL GRAHL CALGAROTO
23823069	PROFESSOR	IZABELI PAZIN DOS SANTOS
23825367	PROFESSOR	JANICE LUFT
23825568	PROFESSOR	JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI
23822952	PROFESSOR	JEINNIFER MARIA TATIM
23824600	PROFESSOR	JELCIANE DE SOUZA MENDES
23826247	PROFESSOR	JOSLAINE KLEIN
23824195	PROFESSOR	KAYLA GRAZIELLA ZANETTI
23832218	PROFESSOR	KELLI MARTINS ANDREIS
23830487	PROFESSOR	KELLY PADIA D'GRAZZIA
23832067	PROFESSOR	KELY CRISTINA HABOWSKI
23823080	PROFESSOR	KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA
23823820	PROFESSOR	KEMILY CAROLINA GOTIN
23825302	PROFESSOR	KETLIN LINDNER GIORDANI
23824372	PROFESSOR	LARISSA DE ALMEIDA
23828474	PROFESSOR	LAURA MARTINS
23826448	PROFESSOR	LEANDRA SARTORETTO
23825651	PROFESSOR	LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER
23825230	PROFESSOR	LEIDIANE MELO
23831182	PROFESSOR	LIDIAMARA DE BORBA
23832466	PROFESSOR	LILIAN LARA VEGA
23832191	PROFESSOR	LILIANE CHUASTE PEDRO FERREIRA
23823545	PROFESSOR	LUANA GRAZIELA OLTRAMARE
23824260	PROFESSOR	LUCIANA BOZZA LEITE
23824202	PROFESSOR	LUCIANA FRANCIELE LIRA
23823876	PROFESSOR	LUCILAINE FUNES DUTRA
23824974	PROFESSOR	LUÍS CARLOS PAULETTO
23825370	PROFESSOR	MAGDA MARIA MULINARI
23826719	PROFESSOR	MAICON FACCIN
23830887	PROFESSOR	MAITÊ DA GRAÇA DE CAMPOS
23825368	PROFESSOR	MANUELA POTMAIER DA SILVA
23824754	PROFESSOR	MARCIA CRISTINA RIBEIRO
23823983	PROFESSOR	MARCIA FIORESE
23831837	PROFESSOR	MARIANA IOP CAMPELO GRASSI
23831291	PROFESSOR	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE
23832338	PROFESSOR	MARLENE SALETE DA SILVA DE CAMPOS
23823089	PROFESSOR	MARTA GARCIA
23824472	PROFESSOR	MAYARA SCHNOBLI
23826012	PROFESSOR	MAYARA VANESSA ANDRADE
23824836	PROFESSOR	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM
23825108	PROFESSOR	MILENA DANIELE MACHADO
23822927	PROFESSOR	MONIQUE APARECIDA VIEIRA
23825566	PROFESSOR	NATHÂNA PAULA BRUSCHI
23824417	PROFESSOR	NEURA CASARIL FRITZEN
23831437	PROFESSOR	NICOLI FONTANA FERREIRA
23823746	PROFESSOR	NIKOLE MOTKOSKI
23824636	PROFESSOR	OLINDA PEREIRA
23822646	PROFESSOR	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
23824980	PROFESSOR	PRISCILA DE BORBA
23825986	PROFESSOR	RAFAEL CARMINATTI DA ROCHA
23824834	PROFESSOR	REJANE SANCHES DE LIMA
23825423	PROFESSOR	RENATA CARMINATTI BIANDARO
23825625	PROFESSOR	RENATA XAIANE BONETTI
23823231	PROFESSOR	RHOSE MERI BERGAMO
23832208	PROFESSOR	RITA BET
23832123	PROFESSOR	RODRIGO DE OLIVEIRA
23824087	PROFESSOR	ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ
23829733	PROFESSOR	ROSANE MARIA FILIPPI DE LIMA
23824480	PROFESSOR	ROSANGELA MARIA DALLAZEN PERKA
23822640	PROFESSOR	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA
23823165	PROFESSOR	ROSELEI DA SILVA MACHADO
23825469	PROFESSOR	ROSENEIA ONOFRE
23823120	PROFESSOR	ROSENI ANTUNES
23832393	PROFESSOR	ROSIMAR MARIA ZANATTA CAVALHEIRO
23824308	PROFESSOR	ROZANE DOS SANTOS SAVI MONDO
23830425	PROFESSOR	RUAN VICTOR BENTO
23825256	PROFESSOR	SANDRA ANCESCHI
23832361	PROFESSOR	SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS
23823902	PROFESSOR	SARA GEISIANE DA SILVA
23823205	PROFESSOR	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER
23822830	PROFESSOR	SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES

23832414	PROFESSOR	SIMONE FIGUEIREDO DOS SANTOS GRUBER
23823508	PROFESSOR	SONIA MARA CAVALHEIRO FAUST
23831692	PROFESSOR	SONIA MARA FAGUNDES LEITE
23824807	PROFESSOR	SUELE DA ROSA TRENTINI
23826116	PROFESSOR	SUELEN JAQUES
23822654	PROFESSOR	SUZANA MARCHETTI
23824736	PROFESSOR	SUZANA PAULI
23824895	PROFESSOR	TAIANE MAINARA GROODERS
23824332	PROFESSOR	TAINARA LUIZA JUTKOSKI
23831459	PROFESSOR	TAISE DE SOUZA TOSCAN
23825754	PROFESSOR	TALIA DE CAMPOS ACOSTA
23826715	PROFESSOR	TAYNÁ WEBER CANTELLI
23822867	PROFESSOR	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS
23824106	PROFESSOR	THALIA MACALI BUCHGRAEBER
23825264	PROFESSOR	THALITA CAROLINA PADILHA
23822799	PROFESSOR	THATIANE DA SILVA GUIMARAES
23825193	PROFESSOR	VANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
23822724	PROFESSOR	VANESSA CECATO BELO
23824192	PROFESSOR	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO
23823146	PROFESSOR	WILLIAN SIMAO DE SOUZA SIMAO DE SOUZA
23831473	PROFESSOR	YASMIM LUIZE TEIXEIRA DA SILVA
23822591	PROFESSOR	YURI CARDOSO QUEVEDO RODRIGUES
23830907	SERVIÇOS BRAÇAIS	ANDERSON BITTENCOURT DA SILVA
23824514	SERVIÇOS BRAÇAIS	ANTÔNIO CORREIA
23827325	SERVIÇOS BRAÇAIS	NEOCIR BELON
23825679	SERVIÇOS BRAÇAIS	PAULO MORAIS FERREIRA
23826512	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	ALAN EDILSON JUNIOR BIANDARO
23823534	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO GIONGO
23832029	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	CLEOMAR CAMILO NERES
23823385	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	DEIVID SCHULTZ
23832262	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	EDRO FROES
23832405	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	JACKSON STEFAINSKI
23832016	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	JONAS PAULICHEN
23825751	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	JUNIOR GUSTAVO BOEHM LUTKE
23826422	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	LEANDRO DE LIMA
23823271	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
23824894	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	WILLIAM ANDRADE MACHADO
23822616	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	WILLIAN BORTOLOTTO
23830796	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	YAGO GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA
23828785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA TEREZINHA REOLON
23824983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE ALVES SCHMOLLER
23822644	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA MARTINS GEREMIA
23824475	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIO VINICIUS DE SOUZA BEZERRA
23823018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL
23827231	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAYANNE ROBERTA LOPES DA SILVA
23824266	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES
23825840	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDA NATIELLE GEREMIA
23823324	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI
23823206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN
23831203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DE SOUZA
23825810	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEDEILDA FERNANDES TONELI
23822940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER
23832269	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL
23825841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE DA ROSA
23822886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA
23822846	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA
23823297	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO RICARDO DUARTE COSTA
23826004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA SANTOS BEZERRA
23825093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER
23824785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE DA SILVA
23822825	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÂNIA JOYCE FERNANDES RECK
23825839	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAMARA GALVAN
23823215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE PADILHA DE MACEDO
23823184	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	DIENIFER MARCILENE MARIANO
23826250	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ELAINE BARBOSA
23824299	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	FERNANDA BISSIGO
23825100	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO
23825130	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NATALIA SCHEFFER SILVEIRA
23826669	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ALINE TELES DE SOUZA
23824453	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANA PAULA RUKHABER
23831283	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GESSICA DALBERTO
23823065	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GIZIANE PAZIN
23832201	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JULIANE MACHADO BIAVATTI
23832370	TERAPEUTA OCUPACIONAL	KEILA NATIELE ZANELATTO KRUGEL
23825372	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LUCIANE APARECIDA PETERS OLIVEIRA
23825590	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MARCIANE GRUBER

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8E240AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2025 – S3208

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2025 – S3208
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº***6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **1DOC TECNOLOGIA S.A**, com endereço à Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 lote 89 andar 1 - CEP: 88056000 - Bairro: Cachoeira Do Bom Jesus, Florianópolis/SC inscrita no sob nº19.625.833/0001-76, neste ato representada legalmente pelo Sr. RAFAEL JOSÉ STABILE, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.333/2021 ao Contrato Administrativo n. 185/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I. A **prorrogação do prazo de vigência** (e/ou execução) do Contrato nº 185/2025, relativo à prestação de serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/10/2026 a 29/10/2027 àquele constante da contratação original, prevalecendo a data de sua assinatura, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
3.1. Em decorrência da prorrogação de prazo dos serviços objeto deste aditivo, o valor global do contrato é majorado em R$ 67.765,32 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a aplicação do reajuste dos preços contratuais pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, conforme previsão contratual e observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma legalmente aplicável.
3.2. Para fins de cálculo, deverão ser considerados:
I – Valor contratual mensal antes do reajuste: **R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**
II – Índice acumulado do IPCA no período de referência**: 4,57613 %;**
III – Valor correspondente ao reajuste mensal: **R$ 247,11 (duzentos e quarenta e sete reais e onze centavos);**
IV – Valor contratual mensal reajustado o reajuste**: R$ 5.647,11 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos.**
V – Valor contratual anual após o reajuste: **R$ 67.765,32 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos.**
3.3 O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.
3.4. O valor total atualizado do contrato passa de R$ 64.800,00 para R$ 132.565,32 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	38852	SISTEMA DE COMUNICAÇAO INTERNA E GESTÃO DOCUMENTAL LICENÇA MENSAL PARA 120 USUÁRIOS - Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais, parametrização, configuração de mapa de viabilidade configuração de aplicativo para android e iOs para download nas galerias, com módulos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Proc. Administrativo, App atendimento, Ato oficial, Chamado Técnico, Parecer, Carta de Serviços, Workflow, Assinatura em lote, Consulta prévia viabilidade, Mapa Consulta prévia, Aprovação de Projetos, Licenciamento ambiental, Fiscalização de obras e posturas.	MÊS	12	5.647,11	67.765,32
TOTAL							67.765,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Contratante, alocados na seguinte dotação:

CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
640	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus eventuais aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 15/10/2026

Município De Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

1doc Tecnologia S.A
RAFAEL JOSÉ STABILE
Contratado

DIEGO PADILHA DE JEUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:246EDB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.271

DECRETO Nº 2.271

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 2.697.884,84 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		Secretaria Municipal de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0057.2.002		Gabinete do Secretário	
11 - 3.3.90.33.00.00	045	Passagens e despesas com locomoção	240.000,00
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
314 - 3.3.90.39.00.00	520	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.215,30
314 - 3.3.90.39.00.00	528	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.249.830,50
10.001.10.305.0006.2.065		Vigilância em Saúde	
364 - 3.3.90.32.00.00	520	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
382 - 3.3.90.30.00.00	103	Material de consumo	70.829,94
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.004		Departamento de Manutenção Urbana	
12.004.15.451.0014.2.103		Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.	
488 - 3.3.90.30.00.00	510	Material de consumo	200.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
550 - 3.3.90.33.00.00	045	Passagens e despesas com locomoção	48.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.244.0019.2.175		Benefícios Eventuais	
812 - 3.3.90.32.00.00	000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.579,90
18.006		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006.08.241.0020.2.186		Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
954 - 3.3.50.41.00.00	028	Contribuições	457.429,20
Total Suplementação:			2.697.884,84

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.843.0000.0.018		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.	
243 - 4.6.90.71.00.00	1028	Principal da dívida contratual resgatado	457.429,20
09.004.28.846.0000.0.011		Contribuições ao PASEP	
262 - 3.3.90.47.00.00	1045	Obrigações tributárias e contributivas	288.000,00
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
303 - 3.3.72.30.00.00	1528	Material de consumo	399.000,00
304 - 3.3.72.32.00.00	1528	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	399.000,00
305 - 3.3.72.39.00.00	1520	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.215,30
308 - 3.3.90.30.00.00	1528	Material de consumo	149.000,00
309 - 3.3.90.32.00.00	1520	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00

310 - 3.3.90.33.00.00	1528	Passagens e despesas com locomoção	302.830,50
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.365.0017.2.082		Desenvolvimento da Educação Infantil	
420 - 3.3.90.39.00.00	1103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.829,94
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.003		Departamento de Logística	
12.003.04.122.0058.1.084		Investimentos	
467 - 4.4.90.52.00.00	1510	Equipamentos e material permanente	200.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.007		Casa da Mulher	
18.007.14.422.0034.2.316		Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara	
979 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	3.579,90
Total Redução:			2.697.884,84

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D95511AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.272

DECRETO Nº 2.272

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 6.189.312,73 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil e trezentos e doze reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.021		Coordenação e supervisão da SECULTUR	
95 - 3.3.90.39.00.00	045	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.637.312,73
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0006.1.000		Investimento em Saúde	
268 - 4.4.90.52.00.00	528	Equipamentos e material permanente	700.000,00
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
314 - 3.3.90.39.00.00	528	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.550.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.365.0017.1.018		Estruturas	
405 - 3.3.90.39.00.00	104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	302.000,00
Total Suplementação:			6.189.312,73

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Fonte: 1104	302.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06.10 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária em Saúde (PAPS) - Portaria 10.448/2026 - Emenda Parlamentar Individual nº 43810001 - Geraldo Mendes - CEF 5695744179 (F-528)	4.250.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	1.637.312,73
Total da Receita:	6.189.312,73

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7EC56950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025
(Prorrogação de Prazo) (Processo Digital nº 55928/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA VIANA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 296/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de novembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 55928/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 284/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	41	R$ 8.877,66	R$ 363.984,06
17 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPRIO	565	R$ 159,80	R$ 90.287,00
18 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO para portador de necessidades especiais (PNE), devidamente identificado, unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000, portátil, com montagem, desmontagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Dimensões aproximadas de 1,50 m de frente x 1,50 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final.	DIÁRIA	PRÓPRIO	150	R$ 430,20	R$ 64.530,00
19 - LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL DUPLO, com duas pias para mãos, compreendendo os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento sempre que necessário; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto. Deverá possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador, dispenser dosador com	DIÁRIA	PRÓPRIO	110	R$ 344,66	R$ 37.912,60

sabonete líquido e álcool gel, papel toalha, lixeira para resíduos, cuba e torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa NR 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.					
22 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	m	PRÓPRIO	3.932	R$ 15,67	R$ 61.614,44
33 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIO	13	R$ 8.877,66	R$ 115.409,58
35 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	m²	PRÓPRIO	1.507	R$78,33	R$ 118.043,31
46 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPRIO	188	R$ 159,80	R$ 30.042,40
48 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	m	PRÓPRIO	1.310	R$ 15,67	R$ 20.527,70
Total do Fornecedor: R$ 902.351,09 (novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

3.1Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr.
AMAURI DE CARVALHO MARTINELI.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025), datada de 11 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSANGELA VIANA
Secretária Municipal de Educação

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: Maxsom Digital Laser LTDA CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac, 379 - Jardim Sao Jorge, Paranavaí - PR,
E-mail: maxsomdigital@gmail.com Telefone: (44) 99974-9139, (44) 99174-9139
Nome do Representante:
ABILIO JOSE BARBOSA
CPF: 455.576.329-72

Assinatura: .

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8B77D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1 TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO ATA 294.2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025
(Prorrogação de Prazo) (Processo Digital nº 54304/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA VIANA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 294/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **13 de novembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 54304/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 294/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona alta resistência, antichama, com fechamento lateral traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do pa entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guar corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores incêndio com validade vigente conforme normas do Cor de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obede às normas técnicas vigentes e ser acompanhada p profissional habilitado, mediante apresentação da Anotaç de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o consel profissional competente. A montagem será realizada p evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	60	R$ 2.141,07	R$ 128.464,20
7 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 3x3 c coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, s fechamento, com base em estrutura metálica constituíd composta de calhas inteiriças laterais para captação escoamento de água; com luzes de emergência e placas sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em c de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do co de bombeiro local. A montagem da estrutura dev obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanh por profissional habilitado, mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Regis de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conse profissional competente. A locação será realizada evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (confor demanda).	UND	PRÓPRIA	146	R$ 327,94	R$ 128.464,20
8 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGE DE TENDA PIRAMIDAL 4x4 com cobertura transpare estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrut metálica constituída e composta de calhas inteiriças late para captação e escoamento de água; com luzes emergência e placas de sinalização em cada ten iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo acordo com instruções do corpo de bombeiro local. montagem da estrutura deverá obedecer às normas técni vigentes e ser acompanhada por profissional habilita mediante apresentação da Anotação de Responsabilid Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técn (RRT), conforme o conselho profissional competente. locação será realizada por evento, podendo este ter dura de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	90	R$ 443,87	R$ 39.948,30
9 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGE DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em l branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com b em estrutura metálica constituída e composta de cal inteiriças laterais para captação e escoamento de água; c luzes de emergência e placas de sinalização em cada ten iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo acordo com instruções do corpo de bombeiro local. montagem da estrutura deverá obedecer às normas técni vigentes e ser acompanhada por profissional habilita mediante apresentação da Anotação de Responsabilid Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técn (RRT), conforme o conselho profissional competente. locação será realizada por evento, podendo este ter dura de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	292	R$ 425,69	R$ 124.301,48
10 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 c coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, s fechamento, com base em estrutura metálica constituíd composta de calhas inteiriças laterais para captação escoamento de água; com luzes de emergência e placas sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em c de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do co de bombeiro local. A montagem da estrutura dev obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanh por profissional habilitado, mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Regis de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conse profissional competente. A locação será realizada evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (confor demanda).	UND	PRÓPRIA	417	R$ 2.057,52	R$ 857.985,84
11 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 c coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, c fechamento das laterais no mesmo material da cobert (antichama), com base em estrutura metálica constituíd composta de calha inteiriças laterais para captação escoamento de água; com luzes de emergência, placas sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo acordo com instruções do corpo de bombeiro local. montagem da estrutura deverá obedecer às normas	UND	PRÓPRIA	114	R$ 393,34	R$ 44.840,76

técni vigentes e ser acompanhada por profissional habilita mediante apresentação da Anotação de Responsabilid Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técn (RRT), conforme o conselho profissional competente. locação será realizada por evento, podendo este ter dura de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
34 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona alta resistência, antichama, com fechamento lateral traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do pa entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com gua corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores incêndio com validade vigente conforme normas do Co de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedece normas técnicas vigentes e ser acompanhada profissional habilitado, mediante apresentação da Anota de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conse profissional competente. A montagem será realizada evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	20	R$ 2.141,07	R$ 42.821,40
39 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 c coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, s fechamento, com base em estrutura metálica constituíd composta de calhas inteiriças laterais para captação escoamento de água; com luzes de emergência e placas sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em c de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do co de bombeiro local. A montagem da estrutura dev obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanh por profissional habilitado, mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Regis de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conse profissional competente. A locação será realizada evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (confor demanda).	UND	PRÓPRIA	97	R$ 425,69	R$ 41.291,93
47 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERG EM REGIME FULLTIME com potência mínima de kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equip com chave reversora e 04 cabos de 75 mm² com 25 met de comprimento cada. O equipamento deverá contar c técnico responsável durante todo o período de operaç transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão montagem da estrutura deverá ser realizada com libera de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhime e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilid Técnica). Inclui combustível para 12 horas de opera contínua e operador qualificado.	DIÁRIA	PRÓPRIA	5	R$ 4.261,28	R$ 21.306,40
Total do Fornecedor: R$ 1.348.839,55 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

3.1Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025), datada de 13 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: T R Amaral LTDA CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: R. Dr. SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO, - Jd. SAO CRISTOVAO, Paranavaí - PR,
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com Telefone: (44) 99968-8212
Representante:
THIAGO RODRIGUES AMARAL
CPF: 009.637.169-21

Assinatura: _____.

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C9C765FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 58043/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 58043/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximadode 4,223453**%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 214/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 214/2024, conforme segue:

Fornecedor: **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%. Código CATMAT 429225. Observações Complementares: Álcool Gel 70% para Mãos - Galão 05 litros.	Und	Hands Free Galão 5 litros	4.125	R$ 26,73	R$ 105.806,25
77	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%. Código CATMAT 429225. Observações Complementares: Álcool Gel 70% para Mãos - Galão 05 litros.	Und	Hands Free Galão 5 litros	1.375	R$ 26,73	R$ 35.268,75
R$ 147.015,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024), datada de 18 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data ada assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Global Brands Comercio LTDA.
CNPJ: 07.308.817/0001-70
End: Rua Principal, n°1411, lote 188/0007, Quadra 000, Serra Dourada, Vespasiano - MG CEP 33.202.520
Fone (37) 9 8803- 0800
E-mail: globallicitacoes1@gmail.com
Nome do Representante:
MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES
RG:22.700.251-9
CPF:126.407.798-00

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BFA35CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a): Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.917/0001-03, estabelecida à RUA RIO PARANÁ Nº 89 JARDIM DO CAFÉ - CEP: 86.185-300 - CAMBÉ - PARANÁ, e- mail: licitacao@omcmoveis.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR,** inscrito no CPF :020.622.939-92, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico- hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 22.983,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
PARANAVAÍ									
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32
Total de Registros:									32

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

OMC Indústria E Comércio De Móveis LTDA
OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:56D5B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00, doravante denominado **contratante** e a empresa **Falcon Tech Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.220.405/0001-27, estabelecida à Rua Jorge da Cunha Carneiro, 205 – Michel, na cidade de Criciúma-SC, CEP 88803-010, e-mail comercial@solucoesfalcon.com, neste ato representada por **Diordgenes Trombim**, inscrito no CPF 039.768.449-50, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro – SICONFI, com foco na capacidade de pagamento (CAPAG) e no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	11	1	2060	3339040060000000000	0	1449

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

FALCON TECH LTDA.
Representada por Diordgenes Trombim
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:99BE31FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Retifica-se por este instrumento a Cláusula 2ª do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 17/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04/11/2026, edição 3650, conforme abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 17/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 191.912,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e doze reais).**

Onde se lê:

Fornecedor: LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Legume em conserva do tipo ervilha, sem adição de sal, em embalagem mínima de 170 g	und	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
16	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.	und	11.700	R$ 6,75	R$ 78.975,00
33	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: UHT, Tipo Restrição: Zero Lactose. Observações Complementares: "para Dietas com Restrição de Lactose", pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	und	7.700	R$ 4,06	R$ 31.262,00
48	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Integral, Processamento: UHT. Observações Complementares: Leite Integral (com lactose), pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak	und	3.000	R$ 3,45	R$ 10.350,00
49	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.	und	3.900	R$ 6,75	R$ 26.325,00
Total Fornecedor: R$ 191.912,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e doze reais).					

Leia-se:

Fornecedor:D.CAMP ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Legume em conserva do tipo ervilha, sem adição de sal, em embalagem mínima de 170 g	und	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
7	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.	und	11.700	R$ 6,75	R$ 78.975,00
9	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: UHT, Tipo Restrição: Zero Lactose. Observações Complementares: "para Dietas com Restrição de Lactose", pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	und	7.700	R$ 4,06	R$ 31.262,00
10	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Integral, Processamento: UHT. Observações Complementares: Leite Integral (com lactose), pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak	und	3.000	R$ 3,45	R$ 10.350,00
15	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.	und	3.900	R$ 6,75	R$ 26.325,00
Total Fornecedor: R$ 191.912,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e doze reais).					

CLÁUSULA 3ª: DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: D.Camp Alimentos LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 900, 308 - Js. Dona MarcelinaII, Paiçandu - PR, 87.140-000
E-mail: PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR
Telefone: (44) 3031-5073
Nome do Representante:
MAISA DE CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1B796127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.629/2026 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
LEI Nº 5.629/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0122.0007.2650	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0122.0007.2650	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0122.0007.2650	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0122.0007.2650	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0122.0007.2650	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0244.0007.2651	**Atividade:** Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0244.0007.2651	**Atividade:** Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0244.0007.2651	**Atividade:** Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0244.0007.2651	**Atividade:** Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.008	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMDIPIR)	
Funcional Programática: 07.008.0008.0244.0007.2651	**Atividade:** Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2101	**Atividade:** Promoção da Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de outubro de 2026.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 044/2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:065FD9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização e os procedimentos para o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, institui o Plano Anual de Fiscalização e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e procedimentos para o exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal de Pato Branco sobre a Administração Pública, compreendendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e da execução das políticas públicas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 2º O exercício da função fiscalizadora observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, objetividade, motivação e interesse público.
Parágrafo único. A atuação fiscalizadora da Câmara Municipal não substitui as competências próprias do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 3º A Câmara Municipal elaborará anualmente o Plano Anual de Fiscalização – PAF, por meio da Mesa Diretora, com a participação das Comissões Permanentes, destinado a orientar e organizar as ações de fiscalização a serem desenvolvidas no respectivo exercício.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização será submetido à aprovação do Plenário e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O Plano Anual de Fiscalização conterá os objetos ou áreas a serem fiscalizados, as Comissões responsáveis e o cronograma previsto para a realização dos trabalhos.
§ 3º O Plano Anual de Fiscalização poderá ser alterado durante o exercício, mediante justificativa formal e posterior publicação da alteração.

Art. 4º Na definição das ações que integrarão o Plano Anual de Fiscalização serão consideradas, conforme a pertinência e relevância, as demandas apresentadas pelos Vereadores, pelas Comissões, pela Ouvidoria e pelos canais oficiais de comunicação da Câmara, bem como aquelas provenientes

dos cidadãos e da sociedade civil organizada, os resultados das avaliações de políticas públicas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as recomendações dos órgãos de controle, os resultados de fiscalizações anteriores e os critérios de risco, materialidade, relevância, oportunidade e impacto social.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 5º As fiscalizações serão realizadas pelas Comissões Permanentes ou Especiais competentes, individualmente ou em conjunto, mediante designação formal, podendo contar com o apoio técnico e administrativo dos servidores da Câmara Municipal e, quando necessário, de especialistas ou instituições especializadas, observada a legislação aplicável.
§ 1º A designação da fiscalização identificará seu objeto, finalidade, abrangência, Comissão responsável, responsáveis pela condução dos trabalhos e prazo previsto para sua conclusão.
§ 2º Além das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização, poderão ser realizadas fiscalizações decorrentes de fatos supervenientes, denúncias, representações, requerimentos de Vereadores, solicitações de Comissões ou outras demandas de relevante interesse público, mediante justificativa.

Art. 6º Cada fiscalização será formalizada em processo próprio, no qual serão reunidos os documentos, informações, diligências, manifestações, relatórios e demais elementos relacionados aos trabalhos realizados.

Art. 7º Para o cumprimento de sua finalidade, a fiscalização poderá compreender a análise de documentos, dados e informações, a realização de diligências e inspeções, a solicitação de informações e documentos, a análise de contratos, despesas, obras, serviços, programas e políticas públicas, a realização de reuniões ou audiências e outros procedimentos compatíveis com o objeto fiscalizado.

Art. 8º No exercício da função fiscalizadora, a Câmara Municipal poderá encaminhar requerimentos formais solicitando informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como às respectivas autoridades e agentes públicos responsáveis e aos demais responsáveis pelos atos ou matérias objeto de fiscalização.
§ 1º As solicitações indicarão, sempre que possível, o objeto e a finalidade da fiscalização, as informações ou documentos requeridos e o prazo para atendimento.
§ 2º Serão observados os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 3º O não atendimento da solicitação no prazo legal, sem justificativa ou sem a devida prorrogação, será certificado nos autos e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, regimentais e legais cabíveis, inclusive o encaminhamento aos órgãos competentes, quando presentes elementos que o justifiquem.

Art. 9º Concluída a etapa de coleta e análise das informações, a Comissão responsável elaborará Relatório Preliminar de Fiscalização, contendo a identificação do objeto e da finalidade dos trabalhos, a metodologia empregada, os fatos e achados identificados, as respectivas evidências e as conclusões preliminares, observado o modelo constante do Anexo II.

Art. 10. Antes da elaboração do Relatório Final, os achados constantes do Relatório Preliminar serão submetidos à manifestação do gestor ou responsável pela matéria fiscalizada, para conhecimento e apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações complementares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência.
§ 1º A manifestação apresentada será juntada ao processo e considerada pela Comissão na elaboração do Relatório Final.
§ 2º A manifestação do gestor ou responsável não vincula a conclusão da Comissão, que manterá autonomia para avaliar os fatos, documentos e demais evidências produzidas durante a fiscalização.
§ 3º A ausência de manifestação no prazo estabelecido, após regular ciência, não impedirá o prosseguimento dos trabalhos e a elaboração do Relatório Final.

Art. 11. O Relatório Final de Fiscalização apresentará o resultado dos trabalhos realizados, contemplando o objeto e a finalidade da fiscalização, os procedimentos adotados, os achados e suas evidências, a manifestação do gestor ou responsável e sua análise, as conclusões e, quando cabíveis, as recomendações, providências e encaminhamentos decorrentes.
Parágrafo único. O Relatório Final observará o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DOS ENCAMINHAMENTOS, DO ACOMPANHAMENTO E DA PUBLICIDADE

Art. 12. Os resultados da fiscalização poderão dar origem a recomendações, solicitações de adoção de medidas corretivas, fiscalização de acompanhamento, nova fiscalização ou encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, quando identificados elementos que possam demandar apuração ou providências de sua competência.
Parágrafo único. O encaminhamento de que trata este artigo não implica conclusão definitiva quanto à existência de ilícito, dano ao erário ou responsabilidade, cuja apuração compete ao órgão constitucional ou legalmente competente.

Art. 13. Quando a fiscalização resultar em recomendações ou providências a serem adotadas pelo Poder Executivo, a Câmara poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável a apresentação de Plano de Ação, conforme Anexo III, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis por sua implementação e os respectivos prazos.
§ 1º O Plano de Ação será elaborado pelo órgão ou entidade responsável pela adoção das providências, observado o modelo disponibilizado no Anexo III, e encaminhado à Câmara para fins de acompanhamento, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 2º O Plano de Ação não limita a competência da Administração para definir os meios necessários à implementação das medidas, sem prejuízo do cumprimento dos resultados e prazos nele estabelecidos.

Art. 14. A Comissão responsável poderá acompanhar a implementação das recomendações e providências decorrentes da fiscalização, mediante análise das informações prestadas, realização de diligências ou adoção de outros procedimentos compatíveis com a matéria.

Art. 15. O Plano Anual de Fiscalização, suas alterações, os Relatórios Finais de Fiscalização, os Planos de Ação, quando cabíveis, e o Relatório Anual de Fiscalização serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em formato que permita o acesso e a consulta às informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e as informações protegidas pela legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 16. Ao final de cada exercício, será elaborado o Relatório Anual de Fiscalização, contendo a relação das fiscalizações previstas no Plano Anual de Fiscalização, com a indicação daquelas realizadas, em andamento ou não realizadas, neste último caso acompanhadas da respectiva justificativa, bem como os principais resultados, achados, encaminhamentos, recomendações e a situação dos Planos de Ação e das providências acompanhadas.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Fiscalização será elaborado pela Mesa Diretora, com base nas informações fornecidas pelas Comissões responsáveis pelas fiscalizações, e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Integram esta Resolução, para os fins nela previstos:
I - o Anexo I, que contém a Estrutura do Plano Anual de Fiscalização - PAF;
II - o Anexo II, que contém o modelo de Relatório de Fiscalização; e
III - o Anexo III, que contém o modelo de Plano de Ação.
Parágrafo único. Os procedimentos operacionais necessários à execução das fiscalizações poderão ser disciplinados em Manual de Procedimentos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 18. A Câmara Municipal poderá promover ações de capacitação em fiscalização, controle e acompanhamento de políticas públicas destinadas aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de novembro de 2026.

Joecir Bernardi
Presidente

ANEXO I
ESTRUTURA DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF

1. FINALIDADE
O Plano Anual de Fiscalização – PAF é o instrumento de planejamento das ações fiscalizatórias a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício, estabelecendo as prioridades, os objetos de fiscalização, os responsáveis, o período previsto para execução e os resultados esperados.
2. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
A definição das ações que integrarão o Plano Anual de Fiscalização deverá considerar, conforme a realidade do Município e a capacidade operacional da Câmara, as demandas apresentadas pelos Vereadores e pelas Comissões Permanentes, as manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos demais canais institucionais, as demandas da sociedade e de entidades representativas, os resultados de fiscalizações anteriores, as recomendações e determinações dos órgãos de controle e as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive aquelas relacionadas às políticas públicas avaliadas no âmbito do ProGov.
Na seleção das ações deverão ser considerados, sempre que aplicáveis, critérios de risco, materialidade, relevância, oportunidade, impacto social e interesse público.
3. CONTEÚDO DO PLANO
O Plano Anual de Fiscalização deverá apresentar, para cada ação programada, a identificação do objeto a ser fiscalizado, a finalidade da fiscalização, sua origem ou justificativa, a área ou política pública abrangida, a Comissão responsável, o período previsto para execução, o cronograma e o resultado esperado.
4. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução das ações previstas no Plano será acompanhada durante o exercício pela Comissão responsável, com o registro dos procedimentos realizados, dos resultados alcançados e das eventuais alterações ocorridas no planejamento.
A inclusão, exclusão ou alteração de ação prevista no Plano deverá ser formalmente justificada no respectivo processo de fiscalização.
5. APROVAÇÃO E PUBLICIDADE
O Plano Anual de Fiscalização será submetido à apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal e, após aprovado, será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara, assegurada a transparência de seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou de restrição de acesso.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº __/____
Processo nº: _____
Comissão responsável: _____
Área ou política pública: _____
Objeto: _____
Origem da fiscalização:
[] Plano Anual de Fiscalização – PAF
[] Demanda superveniente
[] Denúncia ou representação
[] Requerimento
[] Solicitação de Comissão
[] Outra: _____
Período: _____

1. OBJETO E FINALIDADE
Descrição do objeto fiscalizado, da finalidade dos trabalhos e de sua origem ou justificativa.

2. PROCEDIMENTOS REALIZADOS
Descrição sucinta dos procedimentos adotados e dos principais documentos e informações analisados.

3. RESULTADOS E ACHADOS
Descrição dos fatos e situações identificados durante a fiscalização, acompanhada dos elementos que os fundamentam.
Quando houver achados, estes deverão ser apresentados individualmente, indicando-se, conforme o caso, a situação encontrada, o parâmetro utilizado, as evidências e os possíveis efeitos ou riscos.

4. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO OU RESPONSÁVEL
Registro dos esclarecimentos, informações e documentos apresentados pelo órgão ou responsável após o conhecimento dos achados preliminares, bem como da análise realizada pela Comissão.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES
Apresentação das conclusões da fiscalização e, quando cabível, das recomendações e providências propostas.

6. ENCAMINHAMENTOS
Indicação das providências decorrentes da fiscalização, inclusive eventual solicitação de Plano de Ação, acompanhamento ou encaminhamento a outro órgão ou entidade competente.

7. ACOMPANHAMENTO
Quando necessário, indicação das medidas previstas para acompanhar a implementação das recomendações ou providências decorrentes da fiscalização.

Pato Branco, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE AÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL: _____
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº: _____
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº: _____
DATA: _____

1. PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO
Em atendimento às recomendações constantes do Relatório de Fiscalização, o órgão ou entidade responsável deverá informar, quando solicitado pela Câmara Municipal, as medidas que serão adotadas para o saneamento das situações identificadas ou para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

2. PLANO DE AÇÃO

ACHADO OU RECOMENDAÇÃO DECORRENTE DA FISCALIZAÇÃO	MEDIDA A SER ADOTADA	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO	STATUS ATUAL	EVIDÊNCIA
Transcrição da recomendação constante do relatório.	*Descrever a providência concreta a ser adotada para atender à recomendação*	Nome e cargo ou função do responsável pela implementação da medida.	Data ou prazo (ex: 60 dias).	[] Planejado [] Em Execução [] Concluído	*Documento ou elemento que comprovará a implementação*

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Registrar, quando necessário, as providências já adotadas, as dificuldades para implementação das medidas ou outras informações relevantes relacionadas ao cumprimento das recomendações.

4. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro que as informações constantes deste Plano de Ação correspondem às providências previstas pelo órgão ou entidade para atendimento das recomendações decorrentes da fiscalização.

Pato Branco, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo órgão ou entidade
Nome: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DA8A97F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para identificação, divulgação e atualização de informações de interesse coletivo ou geral, para fins de transparência ativa, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos e responsabilidades para a identificação, organização, divulgação e atualização de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - transparência ativa: divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação;
II - unidade responsável: departamento, unidade ou serviço da Câmara Municipal ao qual compete produzir, reunir, manter, atualizar ou encaminhar para divulgação a informação, conforme suas atribuições;
III - Gestor do Portal da Transparência: agente designado pela autoridade competente para coordenar e monitorar a divulgação e a atualização das informações nos meios oficiais;
IV - Matriz de Transparência Ativa: instrumento que relaciona as informações a serem divulgadas, sua base legal ou referência, a classificação, as unidades responsáveis, os meios de divulgação e os respectivos prazos ou periodicidades.

Art. 3º A transparência ativa observará os princípios da publicidade, clareza, acessibilidade, atualidade, autenticidade e integridade das informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º A Câmara Municipal manterá procedimento permanente para identificar informações de interesse coletivo ou geral que devam ou possam ser divulgadas independentemente de solicitação.
§ 1º A identificação considerará, especialmente:
I - as obrigações legais e regulamentares de transparência;
II - as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
III - as informações necessárias ao acompanhamento e ao controle social;
IV - as recomendações, determinações ou orientações dos órgãos de controle;
V - as metodologias e os critérios vigentes de avaliação da transparência pública;
VI - as necessidades identificadas no acompanhamento da transparência institucional.
§ 2º As informações identificadas serão submetidas ao fluxo previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º A Câmara Municipal promoverá a divulgação ativa das informações de interesse coletivo ou geral previstas na legislação e na Matriz de Transparência Ativa constante do Anexo II desta Resolução, observada a classificação nela estabelecida.
§ 1º A transparência ativa compreenderá, entre outras, informações relativas:
I - à estrutura organizacional, às competências, aos endereços, aos telefones, aos canais de atendimento e aos horários de funcionamento;
II - à composição da Câmara Municipal e às informações institucionais e biográficas dos Vereadores;
III - às leis, resoluções, atos normativos e demais atos sujeitos à divulgação;
IV - às proposições legislativas e respectivas tramitações;
V - às pautas, atas, listas de presença e demais informações relativas às sessões do Plenário;
VI - às pautas e demais informações relativas às reuniões das Comissões e dos colegiados;
VII - às votações e aos resultados das deliberações;
VIII - às contas do Chefe do Poder Executivo submetidas à apreciação da Câmara Municipal e às respectivas decisões;
IX - às receitas, despesas, orçamento, execução orçamentária e informações financeiras e contábeis;
X - às licitações, contratações, contratos e demais procedimentos sujeitos à divulgação;
XI - ao pessoal, aos cargos, às funções e à remuneração, nos termos da legislação aplicável;
XII - aos programas, ações, projetos e obras, quando existentes e no âmbito das competências da Câmara Municipal;
XIII - às informações institucionais relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão, à Ouvidoria, ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais e aos canais de atendimento, sem prejuízo da regulamentação específica de cada serviço;
XIV - aos serviços públicos, às formas de acesso e aos instrumentos destinados à participação e ao controle social;
XV - aos dados abertos e aos mecanismos de acesso automatizado, quando aplicáveis;
XVI - às demais informações de interesse coletivo ou geral previstas em lei ou identificadas nos termos desta Resolução.
§ 2º A inclusão de informação na Matriz de Transparência Ativa observará sua natureza e a classificação estabelecida no Anexo II.

Art. 6º A divulgação será realizada no Portal da Transparência, no sítio eletrônico institucional, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou em outro meio oficial adequado, conforme a natureza da informação.
§ 1º As informações serão disponibilizadas em local de fácil acesso, de forma clara, acessível e compatível com a lógica de navegação do cidadão, de modo a facilitar sua localização, compreensão e utilização.
§ 2º Os meios oficiais de divulgação observarão, conforme aplicável, os requisitos legais e as boas práticas de transparência relativos à pesquisa, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade, dados abertos e disponibilização das informações em formatos que permitam sua utilização e tratamento.
§ 3º A preservação das informações divulgadas observará os prazos legais de guarda, conservação e preservação documental, sem prejuízo das obrigações específicas de transparência.

Art. 7º Compete à unidade responsável pela informação:
I - produzir, reunir e encaminhar a informação para divulgação;
II - assegurar a sua exatidão, integridade e atualização;
III - observar os prazos e periodicidades estabelecidos na Matriz de Transparência Ativa;

IV - comunicar ao Gestor do Portal da Transparência as alterações que impliquem atualização da informação divulgada;
V - adotar as providências necessárias à correção de informação ausente, incompleta ou desatualizada, quando identificada.

Art. 8º Compete ao Gestor do Portal da Transparência:
I - coordenar e acompanhar o fluxo de transparência ativa;
II - monitorar a disponibilidade, atualização e localização das informações;
III - comunicar à unidade responsável a existência de informação ausente, desatualizada ou incompleta;
IV - propor a inclusão, alteração ou exclusão de informações na Matriz de Transparência Ativa;
V - comunicar à autoridade competente as situações não regularizadas.
Parágrafo único. O monitoramento realizado pelo Gestor do Portal da Transparência não transfere a este a responsabilidade pelo conteúdo da informação, que permanece com a unidade responsável.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará a Matriz de Transparência Ativa constante do Anexo II desta Resolução como instrumento de organização das informações sujeitas à divulgação, das respectivas bases ou referências, das unidades responsáveis, dos meios de divulgação e dos prazos ou periodicidades.
§ 1º A Matriz poderá ser atualizada por ato administrativo da autoridade competente para adequação à legislação, às metodologias vigentes dos órgãos de controle e às necessidades de aperfeiçoamento da transparência ativa.
§ 2º A atualização da Matriz não poderá reduzir obrigação de divulgação estabelecida em lei ou nesta Resolução.
§ 3º A classificação de determinada informação como recomendada ou institucional na Matriz de Transparência Ativa tem caráter orientativo e de acompanhamento, não afastando as obrigações de divulgação decorrentes da legislação, desta Resolução ou de determinação dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de novembro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

ANEXO I
FLUXO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO
Identificação de informação de interesse coletivo ou geral que deva ou possa ser divulgada independentemente de solicitação.

2. Análise
Verificação da possibilidade e da necessidade de divulgação, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e demais restrições legais.

3. Definição da Responsabilidade
Identificação do departamento, unidade ou serviço responsável pela produção, organização, manutenção e atualização da informação.

4. Organização
Produção, reunião ou organização da informação em formato adequado à divulgação.

5. Encaminhamento
Encaminhamento da informação ao responsável pela publicação, conforme o meio definido na Matriz de Transparência Ativa.

6. Publicação
Disponibilização da informação no meio oficial definido na Matriz de Transparência Ativa.

7. Atualização
Atualização da informação de acordo com a periodicidade ou condição estabelecida na Matriz de Transparência Ativa.

8. Monitoramento
Verificação da disponibilidade, atualização, integridade e facilidade de localização da informação divulgada.

9. Correção
Correção ou complementação da informação quando identificada ausência, inconsistência ou desatualização.

ANEXO II
MATRIZ DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Informação a divulgar	Base legal ou referência	Classificação	Unidade responsável	Meio de divulgação	Prazo / periodicidade
Estrutura organizacional, organograma e norma que a institui ou altera	Lei nº 5.060/2017 / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando houver alteração
Competências e atribuições das unidades	Lei nº 5.060/2017 / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando houver alteração
Identificação dos atuais responsáveis pela gestão do Poder Legislativo	PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	Site institucional	Atualização quando houver alteração
Endereços, telefones e e-mails institucionais	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Site institucional / Portal da	Atualização quando houver alteração

				Transparência	
Horário de atendimento	PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Site institucional	Atualização quando houver alteração
Composição da Câmara e biografias dos Vereadores	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	Site institucional / SAPL	Atualização quando houver alteração
Atos normativos próprios	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Conforme publicação
Perguntas e respostas frequentes sobre as atividades da Câmara	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento de Comunicação, com apoio das unidades competentes	Site institucional	Atualização quando necessário
Links para redes sociais oficiais	LAI / PNTP	Recomendada	Departamento de Comunicação	Site institucional	Atualização quando houver alteração
Projetos de lei e demais proposições, com ementa, documentos, anexos, tramitação, situação, autor e relator, quando aplicável	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	A cada movimentação
Pautas das sessões plenárias	PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Antes de cada sessão
Pautas das reuniões das Comissões	PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Antes de cada reunião
Atas das sessões, incluindo listas de presença	PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Conforme aprovação/publicação
Votações nominais e respectivos resultados	PNTP	Recomendada	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Conforme ocorrência
Informações sobre sessões, audiências públicas, consultas e mecanismos de participação social	PNTP	Recomendada	Departamento Legislativo e Departamento de Comunicação	Site institucional / canais oficiais	Conforme realização
Dados relativos à atividade legislativa dos Vereadores	PNTP	Recomendada	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Conforme geração/atualização
Ato e informações relativas à apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo pela Câmara	PNTP	Obrigatória	Departamento Legislativo	SAPL / Site institucional	Conforme tramitação e julgamento
Prestação de Contas Anual / Balanço Geral da Câmara	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência / Site institucional	Anual
Inteiro teor das decisões de apreciação ou julgamento das contas da Câmara pelo Tribunal de Contas	LAI / PNTP	Obrigatória	Controle Interno / Departamento Legislativo	Portal da Transparência / Site institucional	Conforme disponibilização pelo TCE-PR
Relatório de Gestão ou Atividades da Câmara	LAI / PNTP	Obrigatória	Diretoria-Geral e Departamentos, conforme atribuições	Site institucional / Portal da Transparência	Anual
Relatório Anual de Controle Interno	LAI / legislação aplicável ao Controle Interno	Obrigatória	Controle Interno	Portal da Transparência / Site institucional	Anual, após elaboração
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	LRF / PNTP	Essencial	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme periodicidade legal
Plano Estratégico Institucional	PNTP	Recomendada	Diretoria-Geral	Site institucional	Atualização quando houver alteração
Planejamento e execução orçamentária	LAI / legislação orçamentária / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme legislação aplicável
Receitas, incluindo previsão e realização	LAI / LRF / PNTP	Essencial	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Atualização conforme sistema e legislação aplicável
Despesas empenhadas, liquidadas e pagas	LAI / LRF / PNTP	Essencial	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Atualização conforme sistema e legislação aplicável
Despesas por classificação orçamentária	PNTP	Essencial	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Atualização conforme sistema
Empenhos, com credor, valor, objeto e identificação do procedimento de contratação	LAI / PNTP	Essencial	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Atualização conforme sistema
Convênios, acordos e transferências recebidas, quando existentes	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme ocorrência e atualização
Convênios, acordos e transferências realizadas, quando existentes	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme ocorrência e atualização
Acordos firmados sem transferência de recursos financeiros, quando existentes	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Site institucional / Portal da Transparência	Conforme celebração ou alteração
Cargos, funções, servidores, agentes públicos, lotação, datas de admissão/exoneração/inativação e carga horária	LAI / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Portal da Transparência	Atualização conforme legislação e periodicidade aplicável
Remuneração nominal de servidores, autoridades e membros	LAI / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Portal da Transparência	Atualização periódica
Tabela de padrões remuneratórios dos cargos e funções	LAI / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Portal da Transparência / Site institucional	Atualização quando houver alteração
Lista de estagiários, com data de contratação e término, quando existentes	PNTP	Recomendada	Recursos Humanos	Portal da Transparência	Atualização conforme ocorrência
Lista de terceirizados, com nome, função/atividade e empresa empregadora, quando existentes	LAI / PNTP	Recomendada	Recursos Humanos	Portal da Transparência	Atualização conforme ocorrência
Editais de concursos e processos seletivos, quando realizados	LAI / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Site institucional / Portal da Transparência	Conforme ocorrência
Demais atos de concursos e processos seletivos, incluindo aprovados, classificação e nomeações, quando realizados	LAI / PNTP	Obrigatória	Recursos Humanos	Site institucional / Portal da Transparência	Conforme ocorrência
Diárias concedidas, com beneficiário, cargo/função, valor, quantidade, período, motivo e destino	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme concessão/pagamento
Valores das diárias, conforme legislação vigente	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência / Site institucional	Atualização quando houver alteração
Licitações, em ordem sequencial, com número, modalidade, objeto, data, valor e situação	LAI / Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme procedimento
Integra dos editais de licitação	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência / Site institucional	Conforme publicação
Demais documentos das fases interna e externa das licitações	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme procedimento
Principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme procedimento
Atas de adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, quando existentes	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme ocorrência
Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Recomendada	Departamento Administrativo	Portal da Transparência / Site institucional	Conforme elaboração e atualização
Licitantes e contratados sancionados administrativamente, quando existentes	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Recomendada	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme ocorrência e atualização
Contratos celebrados, em ordem sequencial, com contratado, valor, objeto, vigência e aditivos	LAI / Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme celebração ou alteração
Inteiro teor dos contratos e respectivos termos aditivos	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme celebração ou alteração
Relação dos fiscais dos contratos vigentes e encerrados	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme designação, alteração ou encerramento
Ordem cronológica dos pagamentos e justificativas de eventual alteração	Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Atualização periódica
Compras e aquisições	LAI / legislação aplicável	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme ocorrência
Bens patrimoniais e informações relativas ao patrimônio	LAI / legislação aplicável	Obrigatória	Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme ocorrência/periodicidade
Obras, quando existentes, com objeto, situação, datas, empresa contratada e percentual concluído	LAI / PNTP	Recomendada	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Atualização conforme andamento
Quantitativos, preços unitários e totais contratados das obras, quando existentes	LAI / Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme contratação e atualização
Quantitativos executados e preços efetivamente pagos das obras, quando existentes	LAI / Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo / Departamento Contábil	Portal da Transparência	Conforme execução/pagamento
Obras paralisadas, com motivo, responsável pela paralisação e previsão de reinício, quando existentes	LAI / Lei nº 14.133/2021 / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência	Conforme ocorrência e atualização
Informações, canais e procedimentos do SIC	LAI / regulamentação do SIC	Obrigatória	Responsável pelo SIC	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando houver alteração

Estatísticas anuais do SIC, informações classificadas e desclassificadas e demais informações previstas na regulamentação	LAI / PNTP / regulamentação do SIC	Obrigatória	Responsável pelo SIC	Site institucional / Portal da Transparência	Conforme regulamentação específica
Informações, canais de atendimento e Carta de Serviços da Ouvidoria	PNTP / regulamentação da Ouvidoria	Obrigatória	Responsável pela Ouvidoria	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando houver alteração
Identificação e canal de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais	LGPD / PNTP	Obrigatória	Encarregado	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando houver alteração
Política de privacidade e proteção de dados pessoais	LGPD / PNTP	Recomendada	Encarregado	Site institucional	Atualização quando necessário
Resultados de pesquisas de satisfação dos serviços, quando realizadas	PNTP	Obrigatória	Unidade responsável pela pesquisa	Site institucional / Portal da Transparência	Após consolidação dos resultados
Serviços prestados pela Câmara e respectivas formas de acesso	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento de Comunicação	Site institucional	Atualização quando houver alteração
Dados abertos e mecanismos de acesso automatizado às informações, quando aplicáveis	LAI / PNTP	Obrigatória	Departamento Administrativo	Portal da Transparência / Site institucional	Conforme disponibilidade e atualização
Informações destinadas a facilitar a localização e a compreensão dos conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência	PNTP	Institucional	Gestor do Portal	Site institucional / Portal da Transparência	Atualização quando necessário
Notícias e informações sobre atividades institucionais da Câmara	Lei nº 5.060/2017	Institucional	Departamento de Comunicação	Site institucional / canais oficiais	Conforme ocorrência
Transmissão ou disponibilização de registros de sessões e eventos institucionais, quando realizada	Lei nº 5.060/2017 / PNTP	Institucional	Departamento de Comunicação	Canais oficiais / Site institucional	Conforme ocorrência
Outras informações de interesse coletivo ou geral identificadas nos termos desta Resolução	Esta Resolução / legislação aplicável	Conforme natureza	Unidade responsável pela informação	Meio oficial adequado	Conforme natureza da informação

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DC8EF81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSANGELA DAVID DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** e matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de criança/adolescente em acolhimento	30/10/2026	Campina Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	11293/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:372AD969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 22/2026 Processo Administrativo nº 125/2026

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA -CNPJ: 47.973.043/0001-17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14068	Sala Gabinete Mesa do prefeito em formato L 100% MDF; mesa com formato oval com detalhes frontal em ripado anexo ao mesmo armário com duas portas e três gavetas e suporte para CPU e nobreak, dimensões de 2000x2200 largura e comprimento e 780 de altura, tampo da mesa reforçadas corrediças telescópicas reforçadas e puxador concha de ferro nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Nicho decorativo 100% MDF dimensões de 1950 de comprimento 950 de altura e 250 de profundidade, prateleiras reforçadas nas cores nichos	1,00	CONJUNTO	17.200,00	17.200,00

		amadeirado e prateleiras cinza; Fechamento de frigobar 100% MDF, dimensões de 700 de largura 930 de altura e 615 de profundidade cores amadeirado e cinza; Aparador de alimentos 100% MDF, com quatro portas basculantes e nicho central vazado com vidro espelhado anti-umidade colado sobre o tampo dimensões de 3240 de largura 300 de altura e 350 de profundidade, dobradiças com pistão e puxador concha de ferro, nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Mesa de reunião modelo oval 100% MDF dimensões de 3800 de comprimento 780 de altura e 1500 de largura; estrutura de pés em amadeirado e tampo em cinza;					
2	14069	Sala Contabilidade Armário para arquivos em caixa e arquivo em pastas 100% MDF dimensão de 3360 de largura, 2690 de altura e 400 de profundidade; Armário com prateleiras reforçadas corrediças telescópicas reforçadas e puxador concha de ferro Nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Duas mesas conjugadas e formato T para dois atendentes e local para impressoras 100% MDF; Mesa com gaveteiros com três gavetas anexados as mesmas, mais espaço para CPU e nobreak. Dimensões de 3800 de largura, 900 de altura e 1600 de profundidade; Mesas com tampos reforçadas corrediças telescópicas reforçadas e puxador concha de ferro Nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Mesa em formato L 100% MDF Dimensões de 1800x1800 largura e profundidade e 780 de altura Mesa com gaveteiros de três gavetas e suporte para CPU anexado a mesma; Tampo de mesa reforçadas com cantos arredondados, corrediças telescópicas reforçadas e puxador concha de ferro, nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Balcão de café e frigobar 100% MDF, dimensões de 1100 de largura, 950 de altura e 550 de profundidade, balcão com espaço para frigobar e uma porta para guardar suprimentos de café, dobradiças anti-impacto e puxador conchos de ferro também com vidro espelhado anti-umidade colado sobre o tampo, nas cores internas branco TX, externo amadeirado e cinza; Mesa de reunião avulsa com design anormal com cantos arredondados 100% MDF dimensões de 1200 de comprimento ,780 de altura e 800 de largura, estrutura de pés em amadeirado e cinza para tampo;	1,00	CONJUNTO	23.950,00	23.950,00	
TOTAL 41.150,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Pinhal de São Bento - PR, 04 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C8BA3E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PCA 2026 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – MUNICÍPIO DE PITANGA

PCA 2026 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – MUNICÍPIO DE PITANGA								
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**SECRETARIA**	**CLASSE**	**SUBCLASSE**	**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**	**VALOR**	**PREVISÃO DE LICITAÇÃO**	**PREVISÃO DE COMPRA**	**GRAU DE PRIORIDADE**
TURISMO 675 DES. ECONÔMICO 692 MEIO AMBIENTE 702-711- 720 GABINETE 667	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO E AFINS	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA E MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS	BANER, FOLDERS, CARTAZES, PANFLETOS, ADESIVOS	R$ 10.000,00	CONTRATO VIGENTE ATÉ 30/09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	MARÇO E SETEMBRO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 11/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE, SABÃO EM PÓ, DESINFETANTE, ETC	R$ 3.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 08/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	CANETA, PAPEL SULFITE, LÁPIS, BORRACHA, GRAMPEADOR, CLIPS, ETC.	R$ 2.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 08/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	R$ 3.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 10/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	TODOS OS MESES	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS	TONER EM ATENDIMENTO A DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, COM RENOVAÇÃO DO SALDO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10)	GASOLINA, DIESEL S500, DIESEL S10	R$ 30.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 10/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	TODOS OS MESES	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE FERRAMENTAS	FERRAMENTAS EM GERAL	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 12/2025 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	MÉDIA

	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R$ 3.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 05/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRA MÓVEL	INSUMOS VETERINÁRIOS	R$ 50.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 05/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	ABRIL, JULHO E SETEMBRO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RECARGAS DE EXTINTORES	R$ 500,00	CONTRATO VIGENTE ATÉ 09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	ABRIL	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E AFINS COM INSTALAÇÕES IN LOCO	VIDROS E AFINS COM INSTALAÇÕES IN LOCO	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 10/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETOS, BLOCOS ESTRUTURAIS, MEIO-FIO, PLACAS PRÉ MOLDADA, POSTES PRÉ MOLDADO E PAVER,	OBJETOS DE CONCRETO	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPIS PARA CAPINAGEM	ROÇADEIRA, ACESSÓRIOS E EPIS	R$ 12.000,00	JUNHO	FEVEREIRO E JULHO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS VEICULARES	PNEUS VEICULARES	R$ 10.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 11/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	JULHO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	MOUSE, TECLADO, FILTRO DE LINHA, ETC	R$ 1.500,00	ARP VIGENTE ATÉ 08/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	JULHO	MÉDIA
TURISMO 683 DES. ECONÔMICO 696 MEIO AMBIENTE 718-727	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E AFINS	COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORA, ETC	R$ 50.000,00	JUNHO	JULHO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS	PODAS E CORTES DE ARVORES	R$ 30.000,00	MARÇO	TODOS OS MESES	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA PRÓPRIA EMPRESA EXECUTORA	SERRALHERIA EM GERAL	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 10/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS DOS RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS CONVENCIONAL E RECICLÁVEIS), INCLUINDO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS	R$ 2.277.324,00	CONTRATO VIGENTE ATÉ 08/2026 ADITIVO DE PRAZO	TODOS OS MESES	ALTA
	DESENVOLVIMENTO	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 50.000,00	ARP VIGENTE ATÉ	TODOS OS	ALTA

	ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL		09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	MESES	
TURISMO 678 DES. ECONÔMICO 694 MEIO AMBIENTE 705-714- 725 GABINETE 668	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 75.000,00	ABRIL	TODOS OS MESES	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS INTERPRETATIVOS E CONCLUSIVOS RELATIVO A ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II; DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS INTERPRETATIVOS E CONCLUSIVOS RELATIVO A ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II; DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R$ 20.000,00	FEVEREIRO	ABRIL E OUTUBRO	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS ORGÂNICOS E REJEITOS	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS ORGÂNICOS E REJEITOS – AAGAP	R$ 254.016,00	CONTRATO VIGENTE ATÉ 06/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TODOS OS MESES	ALTA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R$ 600,00	ARP VIGENTE ATÉ 12/2025 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE OBJETOS DECORATIVOS DE NATAL COM ILUMINAÇÃO, INCLUINDO ESTRUTURAS, COMPONENTES CENOGRÁFICOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR	OBJETOS DECORATIVOS DE NATAL	R$ 250.000,00	SETEMBRO	NOVEMBRO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	ESPETÁCULO DE NATAL PITANGA 2026 INCLUSA ESTRUTURA COMPLETA (CARRETA PALCO, CENÁRIO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - MONTAGEM E DESMONTAGEM), CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO, APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, PAPAI NOEL E ESTRUTURA PARA ACOMODAÇÃO DE PÚBLICO (CADEIRAS/BANCOS), INTERPRETAÇÃO DO ESPETÁCULO EM LIBRAS. DURAÇÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS. INCLUSO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DESLOCAMENTOS E DEMAIS ENCARGOS.	ESPETÁCULO/SHOW ARTÍSTICO DE NATAL	R$ 40.000,00	SETEMBRO	NOVEMBRO	MÉDIA
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO,	COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 07/2026 COM PREVISÃO DE ADITIVO PARA MAIS 12 MESES	TODOS OS MESES	ALTA

		INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL URBANO I DE PITANGA LOCALIZADO NA RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, N°605, CENTRO E CEMITÉRIO MUNICIPAL URBANO II DE PITANGA LOCALIZADO NA RUA SALDANHA MARINHO S/N, SAÍDA PARA RIO DO MEIO						
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	ESTÁGIO REMUNERADO	R$ 23.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 12/2025 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES E ADITIVO DE SALDO	TODOS OS MESES	ALTA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	JUNHO	MÉDIA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSO	R$ 131.934,00	HAVERÁ ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR COM VIGENCIA ATÉ 11/2026	TODOS OS MESES	ALTA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CALHAS IN LOCO, E ASSESSÓRIOS RELACIONADOS, INCLUINDO DIVERSOS TIPOS DE MODELOS	CALHAS COM INSTALAÇÃO	R$ 1.000,00	ARP VIGENTE ATÉ 09/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE SALDO	FEVEREIRO E JULHO	BAIXA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES, ESTRUTURAS	R$ 5.000,00	CONTRATO VIGENTE ATÉ 08/2026 PROBABILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	FEVEREIRO, JUNHO E NOVEMBRO	MÉDIA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA	INTERNET	R$ 13.000,00	JANEIRO	TODOS OS MESES		
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS	CONTRATAÇÕES EM GERAL PARA A FESTCENTRO – FETS TÍPICA DE PITANGA	FESTCENTRO – FETS TÍPICA DE PITANGA	R$ 3.000.000,00	JANEIRO E FEVEREIRO	JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL		
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS E COFFE BREAK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS E COFFE BREAK	R$ 2.000,00	CREDENCIAMENTO VIGENTE (INÍCIO EM 11/2025)	JULHO	MÉDIA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ENSAIOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ENSAIOS LABORATORIAIS	R$ 20.000,00	CREDENCIAMENTO VIGENTE (INÍCIO EM 10/2025)	MAIO E NOVEMBRO	MÉDIA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS	R$ 10.000,00	CREDENCIAMENTO VIGENTE (INÍCIO EM 08/2025)	TODOS OS MESES	ALTA	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA CAR, ABRANGENDO A LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL	LAVACAR	R$ 1.500,00	CREDENCIAMENTO VIGENTE (INÍCIO EM 10/2025)	TODOS OS MESES	MÉDIA	
DESENVOLVIMENTO	SERVIÇOS –	CREDENCIAMENTO DE	LIMPEZA INTERNA E	R$ 150.000,00	RENOVAÇÃO DE	TODOS OS	ALTA	

	ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	CREDENCIAMENTO	EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS CONSTRUÍDAS INTERNAS E EXTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPETINDO À CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO	EXTERNA DE ÁREAS PÚBLICAS		DISPENSA ATÉ 31/12/2026	MESES	
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13	R$ 800,00	FEVEREIRO	MARÇO	ALTA
MEIO AMBIENTE 717	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	IMÓVEL	AQUISIÇÃO DE NOVA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA	AQUISIÇÃO DE NOVA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA	R$ 200.000,00	FEVEREIRO	JULHO	ALTA
MEIO AMBIENTE 717	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	OBRA	AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DA VALA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA	AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DA VALA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA	R$ 500.000,00	JULHO	SETEMBRO	ALTA
MEIO AMBIENTE 717	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	OBRA	CONSTRUÇÃO DE PEVS – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIO	CONSTRUÇÃO DE PEVS – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIO	R$ 70.000,00	NOVEMBRO	NOVEMBRO	BAIXA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:456D8017

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026 SEMECE PROCESSO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA O ANO LETIVO DE 2027 EDITAL Nº 01/2026 - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL- PROVISÓRIO

Súmula: Torna público o Resultado Provisório do processo de concessão de Ordem de Serviço para atribuição e distribuição de vagas remanescentes nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Pitanga, para o ano letivo de 2027, em atendimento à Instrução Normativa nº 12/2026 – SEMECE.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, Estado do Paraná, em conjunto com a Comissão Especial designada pela Portaria nº 628/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **Resultado Provisório** da classificação dos profissionais inscritos nas etapas destinadas ao Quadro Próprio do Magistério (efetivos e em estágio probatório) e aos profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), após a análise dos recursos interpostos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 12/2026 - SEMECE.
Art. 2º A relação nominal contendo a classificação final dos candidatos habilitados encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do Município.

Escola/CMEI	Vagas	Vínculo	Candidato	Matrícula	Pontuação/Classificação PSS	Resultado
Escola M. Santa Regina	02	QPM	Vera Lúcia Neduziak	50108	36.4	Deferido
Escola M. Santa Regina	02	QPM	Daniele Baitel	50106	36.4	Deferido
Escola M. Dr Ivan Ferreira do Amaral	05	PSS/2024	Rita Caroline Sedorak	2606	357	Deferido
Escola M. Dr Ivan Ferreira do Amaral	05	PSS/2024	Patricia Soares Ferreira	2628	400	Deferido
Escola M. Dr Ivan Ferreira do Amaral	05	PSS/2026	Michelly de Lima Buhnemann	2634	6	Deferido
Escola M. Dr Ivan Ferreira do Amaral	05	PSS/2026	Giseli de Fátima Lubczyk Bueno	2639	12	Deferido
Escola M. do Campo Afonso Alves	01	Estágio Probatório	Valdineia Fátima de Jesus	50397	30,8	Deferido
Escola M. José Bittencourt	08	Estágio Probatório	Larissa Machado Lima	50368	21,2	Deferido
Escola M. José Bittencourt	08	Estágio Probatório	Danieli do Nascimento	50418	30,7	Deferido
Escola M. José Bittencourt	08	Estágio Probatório	Roseli Fagundes Cella	50412	30,8	Deferido
Escola M. José Bittencourt	08	Estágio Probatório	Ivone Neduziak	50409	20,9	Deferido
Escola M. José Bittencourt	08	PSS/2024	Rosilete Arruda da Silva	2581	301	Deferido
Escola M. Euclides Gomes da Silva	03	Estágio Probatório	Devadir Vicente	50426	41,2	Deferido
Escola M. Euclides Gomes da Silva	03	PSS/2024	Silmara Ketes Matias	2631	404	Deferido
CMEI Elsa Lerner	07	Estágio Probatório	Jucieli Korchak	50431	10,4	Deferido
CMEI Elsa Lerner	07	Estágio Probatório	Andreia Monteiro de Souza	50316	2,4	Deferido
CMEI Leonor L. Hrysyk	08	PSS/2024	Adrieli Vieira Furquin	2572	279	Deferido
CMEI Elsa Lerner	07	PSS/2024	Alessandra Sartori de Camargo	2576	288	Deferido
CMEI Elsa Lerner	07	PSS/2026	Jocelia Machado	2232	25	Deferido
CMEI Santa Rosa	01	Estágio Probatório	Veridiana Lukasievicz Barbosa	50398	30,8	Deferido
Escola M. Reinaldo Nunes Ferreira	06	Estágio Probatório	Fernanda Aparecida Groscko	50378	11,2	Deferido
Escola M. Reinaldo Nunes Ferreira	06	PSS/2024	Fernanda Aparecida Groscko	2574	286	Deferido
Escola M. Reinaldo Nunes Ferreira	06	PSS/2026	Luciane Gulka	2642	18	Deferido
Escola M. Afonsina Mendes Sebrenski	7	Estágio Probatório	Vanderleia de Arruda	50413	40,8	Deferido
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	02	Estágio Probatório	Andressa dos Prazeres de Oliveira Iagla	50392	30,8	Deferido

Art. 3º Os encaminhamentos das Ordens de Serviço ocorrerão no período de **16/11/2026 a 19/11/2026**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas remanescentes para o ano letivo de 2027. **Art. 3º** Os encaminhamentos das Ordens de Serviço ocorrerão no período de 16/11/2026 a 19/11/2026, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas remanescentes para o ano letivo de 2027.
Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de novembro de 2026

MELANIA BELÓ GERMANO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Concurso de Lotação e Remoção

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE9EA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PRORROGAÇÃO ATA 368/2025 EXXITUS

TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Termo aditivo à ata de registro de preços nº 368/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PITANGA/PR e a empresa EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Para prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos registrados.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE PITANGA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Moraes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.380.856/0001-09, estabelecida na Rua Maria Julia de Guimarães, nº 263, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC, CEP 88.160-652, neste ato representada pelo Senhor Marcos Antonio de Souza Junior, doravante denominada DETENTORA, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 368/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2025, Protocolo nº 229/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46/2023 e nas cláusulas da Ata, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 368/2025, destinada à eventual e futura aquisição de armadilhas de uso no combate à dengue, conforme Nota Técnica nº 3/2025 CGARB/DEDT/SVSA/MS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a ata 368/2025 por periodo de 12 (doze) meses, para o período de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Ficam renovados os quantitativos integrais originalmente registrados dos itens relacionados no Anexo I, sem ultrapassar o limite de cada quantitativo original. Permanecem aplicáveis as especificações integrais, as marcas, os preços unitários e as demais condições constantes da Ata e da proposta da Detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO.
O valor estimado dos quantitativos renovados é de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme preços unitários registrados e demonstrativo do Anexo I. A renovação dos quantitativos não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e às respectivas autorizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 368/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.
Pitanga/PR, 14 de outubro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito de Pitanga PR	Exxitus Comércio Atacadista, Varejista E Prestadora De Serviços LTDA.

ANEXO I – QUANTITATIVOS RENOVADOS
Ata de Registro de Preços nº 368/2025 – Pregão Eletrônico nº 43/2025

Código	Descrição integral do item	Marca	Unid.	Qtd. renovada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
74637	KIT COMPLETO ARMADILHA OVITRAMPA – 01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado nº 8 e 01 paleta de Eucatex 13 x 3 cm (C x L), com um lado liso e outro rugoso. O vaso deve vir com etiqueta de identificação contendo número da armadilha, logotipo do Município e frase de orientação ao morador em relação à armadilha. As paletas devem vir lavadas, secas e com rótulo de fita crepe colado em uma das extremidades, prontas para uso.	PRÓPRIA	KIT	100	R$ 3,90	R$ 390,00
74638	ESTOJO PARA PALETAS DE OVITRAMPA – estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de Aedes aegypti e Aedes albopictus. Confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (C x L x A), com capacidade para acondicionar 20 ou mais paletas de Eucatex de 13 x 3 cm. Deve permitir acomodação vertical e suspensa, com distância aproximada de 0,5 cm entre as paletas, evitando contato entre elas e o fundo do estojo e prevenindo contaminação de paleta positiva com uma negativa.	PRÓPRIA	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00
74639	PALETA DE EUCATEX 13 x 3 CM PARA OVITRAMPA – paleta lavada, seca e com rótulo para numeração, pronta para ser utilizada em campo.	PRÓPRIA	UN	5.800	R$ 0,52	R$ 3.016,00
74640	LEVEDURA DE CERVEJA EM PÓ (EMBALAGEM COM 500 G) – levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa, para aumentar a atração do mosquito Aedes aegypti.	PRÓPRIA	UND	5	R$ 31,20	R$ 156,00
74641	NICHO PARA CONTAGEM DE OVOS – material confeccionado em acrílico transparente, em formato aproximado para encaixe de paleta, com estrutura na parte superior interna que permita o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex de 13 x 3 cm. A estrutura superior deve possuir demarcação a laser, representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, numerados para facilitar a contagem dos ovos. A paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos aderidos à sua parte inferior.	PRÓPRIA	UN	2	R$ 69,00	R$ 138,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 4.100,00.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:48CE3C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.° 60/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°254/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 316/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 29/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 60/2026, para o **registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Patrimônio, Compras e Logística, Gestão Pública, Fazenda, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gabinete do Prefeito.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; e GABINETE DO PREFEITO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para I**NTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.503.117/0001-30, estabelecida na Rua Jose Zanardo, N.° 422, Jardim Nova America, Mandaguari – PR, CEP 86975-000, neste ato representada pelo **Sr. Maurinho Lopes**, portador da Cédula de Identidade nº. 47304261 SESP PR, CPF nº. 389.636.129-53 , conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	76266	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 58X (CF258X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M404N, M404DN, M404DW, MFP M428DW, MFP M428FDN E MFP M428FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	63	R$ 260,00	R$ 16.380,00
12	76268	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 103X (W1030X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP 4103FDW, MFP 4103FDN, MFP 4104FDW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 103X (W1030X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	16	R$ 248,00	R$ 3.968,00
14	76271	KIT COM 04 (QUATRO) FRASCOS DE TINTA ORIGINAL EPSON, SÉRIE 664, CONTENDO: 01 FRASCO PRETO (T664120), 01 FRASCO CIANO (T664220), 01 FRASCO MAGENTA (T664320) E 01 FRASCO AMARELO (T664420), COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L1300, L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565, L575 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE 664, PRODUTO ORIGINAL EPSON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML PARA O FRASCO PRETO E 70 ML PARA CADA FRASCO COLORIDO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00
15	76273	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 26X (CF226X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M402N, M402DN, M402DW, M402DNE, MFP M426FDN, MFP M426FDW E MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 (NOVE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	35	R$ 388,00	R$ 13.580,00
21	76392	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR PRETA, CÓDIGO T544120-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 35,00	R$ 805,00
22	76264	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 151X (W1510X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP 4103FDW, MFP 4103 E MFP 4104FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	129	R$ 209,00	R$ 26.961,00
23	76257	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 105A (W1105A), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASER 107A, 107W, MFP 135A, MFP 135W, MFP 137FNW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 105A (W1105A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE	HP	UN	21	R$ 199,00	R$ 4.179,00

		1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
26	76277	KIT COM 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL CANON, SÉRIE GI-190, CONTENDO: 01 GARRAFA DE TINTA PRETA GI-190BK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 ML, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO GI-190C COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA GI-190M COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA GI-190Y COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS CANON MEGATANK G1100, G2100, G3100, G4100 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE GI-190, PRODUTO ORIGINAL CANON, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Canon	UN	7	R$ 135,00	R$ 945,00
27	76393	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR CIANO, CÓDIGO T544220-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00
28	76394	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR MAGENTA, CÓDIGO T544320-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00
29	76395	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR AMARELA, CÓDIGO T544420-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00

2.3. Preço Total Registrado: R$69.567,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado; e
III – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.

5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Municipal.

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as referências, compatibilidades, rendimentos mínimos, características de originalidade ou compatibilidade e demais requisitos previstos para cada item.

- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, armazenamento, integridade das embalagens, cumprimento dos prazos e adequação às especificações estabelecidas.

- Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

- Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, observadas as exigências específicas constantes da descrição de cada item.

-

Responder pela qualidade, procedência, compatibilidade, autenticidade, quando exigida, e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

•
Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos de fabricação, incompatibilidades, avarias ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações do gestor e dos fiscais da contratação.

•
Responsabilizar-se por eventuais danos comprovadamente causados aos equipamentos da Administração em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos.

•
Cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos emitidos pela Administração.

•
Responder pelas atividades executadas por terceiros eventualmente contratados para transporte ou logística, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

•
Observar as disposições ambientais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos decorrentes dos suprimentos de impressão e aos procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis e expressamente exigidos pela Administração.

•
Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou na respectiva solicitação, os laudos, relatórios de análise técnica, certificados, licenças ambientais, PGRS, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos exigidos para comprovação da qualidade, compatibilidade, desempenho dos produtos e da regularidade do gerenciamento e da destinação dos resíduos, observadas as condições e requisitos estabelecidos no procedimento licitatório.

•
Cumprir as determinações da Administração relativas à apresentação de amostras, laudos ou demais documentos técnicos previstos no Edital e neste Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

•
Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

•
Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas.

•
Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o respectivo atesto da execução, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

•
Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual.

•
Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

•
Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registrar e documentar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis quando necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Portaria n° 599/2026 da Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;
V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;
VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.
13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento do objeto fornecido, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente
13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste Termo de Referência ou em ato administrativo específico.
13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034; Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925; Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036; David Luan Mendes, matrícula nº 25077; Rui Sergio dos Santos, matrícula nº 25095; Marcio Jose Serbai, matrícula nº 25116; Francisco Schavaren, matrícula nº 25053; Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089; Odair Jose Chafron, matrícula nº 50068; Osnei João Martins Junior, matrícula nº 25075; Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388; e Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:
Andreia Katuski, matrícula nº 25048, para contratos relacionados à informática (processamento de dados); Daiana Mendes, matrícula nº 50982, para os demais contratos da Secretaria; Jose Roberto Leandro, matrícula nº 50050, para contratos relacionados à frota e manutenção de veículos; Josemary Giraldi, matrícula nº 50820, para contratos relacionados a programas estaduais e federais; e Maria Rosilene Ribeiro, matrícula nº 50727, para contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL:
João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente; Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, e Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico; Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente; Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, e Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo; e Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974; e Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150; Jakson Muniz, matrícula nº 25061, para contratos referentes à informática e tecnologia da informação; e Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, para contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA:
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula nº 54508.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865; e Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO:
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
GABINETE DO PREFEITO:
Vanderlei Dionizio de Mello, matrícula nº 25042.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
A entrega ocorrerá preferencialmente na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, podendo ocorrer em outros locais indicados pela Secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento.

•
A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados em conformidade com a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

•
Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do respectivo item registrado.

•
Os suprimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e protegidas contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagens violadas, avariadas ou que comprometam a qualidade, a integridade ou a procedência dos produtos.

•

Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos indicados, rendimento mínimo, originalidade quando exigida e demais características previstas para cada item.

•
O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, compatibilidade, qualidade, quantidade e demais condições exigidas para o fornecimento.

•
Quando necessário, a Administração poderá realizar testes de compatibilidade e funcionamento dos suprimentos de impressão antes da emissão do recebimento definitivo.

•
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

•
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidades constatados posteriormente.

•
Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

•
Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência pela unidade requisitante e pela fiscalização designada, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.

•
Após a conferência e constatado o atendimento das condições exigidas, será emitido o respectivo atesto de recebimento pelo servidor responsável.

•
O descumprimento das condições de entrega ou a não substituição dos produtos rejeitados sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Pitanga/PR, conforme indicação da Secretaria Municipal competente no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.2. Tratando-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação ou da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
4	02001041220201200433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
77	05002041230501202233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
86	05003041230501202333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	1058	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633900300000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO

254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	944494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	93001	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
274	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	934494	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	946494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11002081221101217733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	8801	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	9880	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	98879	MATERIAL DE CONSUMO
363	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	91936	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	2940	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8238	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	8058	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	911934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98058	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98088	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98097	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
455	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
455	11007081221101207033903000000	9004	MATERIAL DE CONSUMO
461	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
461	11008082411101212333903000000	9900	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
481	11010081221101217633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
481	11010081221101217633903000000	8139	MATERIAL DE CONSUMO
502	13002154511301108233723000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
604	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002236951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002236951201215733903000000	9000	MATERIAL DE CONSUMO
695	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
705	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	9000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.
16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.
16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.
16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.
16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento
16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.
16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da presente contratação contempla a identificação, análise e tratamento dos riscos que possam comprometer o êxito do procedimento licitatório e da execução contratual. A avaliação dos riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e mitigadoras, estabelecer mecanismos de controle e promover maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade na futura contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Fornecimento de produto incompatível com os equipamentos da Administração	Média	Alto	Contratada	Exigência de observância das especificações técnicas, compatibilidade com os equipamentos indicados e, quando aplicável, apresentação de amostras para validação prévia.
Entrega de produtos com defeito de fabricação ou desempenho inadequado	Média	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima, conferência no recebimento e substituição dos produtos rejeitados sem ônus para a Administração.
Atraso na entrega dos produtos solicitados	Média	Médio	Contratada	Definição de prazo de entrega, acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
Consumo superior ao inicialmente estimado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Administração	Planejamento dos quantitativos com base no histórico de consumo e acompanhamento periódico da utilização dos saldos registrados.
Oscilações de preços de mercado durante a vigência da Ata	Baixa	Médio	Compartilhado	Realização de ampla pesquisa de preços e observância dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Falta temporária de produto no mercado ou descontinuidade de fabricação	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento logístico adequado pelo fornecedor e possibilidade de fornecimento de produto equivalente, quando legalmente admissível e previamente autorizado pela Administração.
Divergência entre o produto entregue e as especificações registradas na Ata	Média	Alto	Contratada	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, recusa dos produtos em desacordo e exigência de substituição imediata.
Utilização de suprimentos que ocasionem falhas ou danos aos equipamentos de impressão	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de produtos compatíveis com as especificações do item, realização de testes quando necessário e responsabilização por danos comprovadamente decorrentes de defeitos do produto fornecido.

20.2. A presente matriz tem caráter orientativo e visa identificar os principais riscos relacionados à execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
20.3. Os riscos atribuídos à contratada não afastam sua responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para prevenir falhas, atrasos, incompatibilidades ou quaisquer situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de toners, cartuchos de tinta, cilindros, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, não será admitida a subcontratação parcial do fornecimento dos itens registrados, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, em situação excepcional.
21.3. Não será considerada subcontratação a contratação de empresas transportadoras ou operadores logísticos para realização do transporte e entrega dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.
21.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.
21.5. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público envolvido na contratação.
21.6. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade em razão de eventual autorização excepcional para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA
22.1. Será admitida a continuidade da Ata de Registro de Preços na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária envolvendo a empresa detentora do registro, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) a nova pessoa jurídica comprove o atendimento integral às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
b) sejam mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem alteração da proposta registrada;
c) a alteração societária não cause prejuízo ao fornecimento do objeto contratado ou aos interesses da Administração Pública;
d) haja anuência expressa da Administração, mediante análise e manifestação da autoridade competente.
22.2. A alteração subjetiva prevista no item anterior será formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente instruído com a documentação comprobatória da operação societária e da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
22.3. A Administração poderá indeferir a continuidade da Ata de Registro de Preços quando verificar que a alteração societária compromete a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica da sucessora para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – **DO FORO**
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES	***MAURINHO LOPES***
Prefeito	Intech Indústria E Comercio De Suprimentos De Informática LTDA
Município De Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°255/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 316/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 29/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 60/2026, para o **registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Patrimônio, Compras e Logística, Gestão Pública, Fazenda, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gabinete do Prefeito.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; e GABINETE DO PREFEITO:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.491.296/0001-00, estabelecida na AVENIDA PEDRO TAQUES, n.° 4424, Gleba Ribeirao Morangueiro, Maringá – PR, CEP 87035-376, neste ato representada pela **Sr. Marcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli**, portadora do CPF nº. 006.972.019-37, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	76236	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 83A (CF283A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN, M127FW, M125A, M125NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 83A (CF283A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	91	R$ 18,40	R$ 1.674,40
2	76224	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 58X (CF258X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M404N, M404DN, M404DW, MFP M428DW, MFP M428FDN E MFP M428FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	255	R$ 47,00	R$ 11.985,00
4	76233	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 78X (CE278X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M1536DNF, P1566 E P1606DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	20	R$ 21,80	R$ 436,00
5	76227	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 35A (CB435A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P1005, P1006 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 35A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	152	R$ 18,40	R$ 2.796,80
6	76272	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 26X (CF226X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M402N, M402DN, M402DW, M402DNE, MFP M426FDN, MFP M426FDW	OFFICE TECH	UN	64	R$ 42,00	R$ 2.688,00

		E MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 (NOVE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
7	76262	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 105X (W1105X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASER 107A, 107W, MFP 135A, MFP 135W, MFP 137FNW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 105X (W1105X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	17	R$ 24,40	R$ 414,80
8	76260	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 05A (CE505A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P2035, P2035N, P2055D, P2055DN, P2055X E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 05A (CE505A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	15	R$ 33,00	R$ 495,00
9	76261	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA PD-219, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P2509W, M6509NW, M6559NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER PD-219, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 (MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 22,40	R$ 313,60
10	76232	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 78A (CE278A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M1536DNF, P1566 E P1606DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 (DUAS MIL E CEM) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	44	R$ 21,80	R$ 959,20
11	76225	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 85A (CE285A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W, P1102, M1132 MFP, M1212NF MFP, M1217NFW MFP E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 85A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 (MIL E OITOCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	119	R$ 18,40	R$ 2.189,60
13	76263	KIT COM 04 (QUATRO) CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL EPSON, SÉRIE T41P, CONTENDO: 01 CARTUCHO PRETO (BLACK - K), 01 CARTUCHO CIANO (CYAN - C), 01 CARTUCHO MAGENTA (MAGENTA - M) E 01 CARTUCHO AMARELO (YELLOW - Y), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML POR CARTUCHO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON SURECOLOR T5470 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE T41P, PRODUTO ORIGINAL EPSON, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EPSON	UN	4	R$ 6.070,00	R$ 24.280,00
16	76267	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA T654X11B/T654X04L, COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK T650N, T652DN, T654DN, T656DNE E DEMAIS MODELOS DA SÉRIE T650/T652/T654/T656 QUE UTILIZEM AS REFERÊNCIAS INFORMADAS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	1	R$ 770,00	R$ 770,00
17	76251	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 662XL (CZ105AB), COR PRETA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 2516, 2546, 2646, 3516, 3546, 4646 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O CARTUCHO 662XL (CZ105AB), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00
18	76252	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 662XL (CZ106AB), TRICOLOR, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 2516, 2546, 2646, 3516, 3546, 4646 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O CARTUCHO 662XL (CZ106AB), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00
19	76228	CILINDRO COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 19A (CF219A), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M102A, M102W, M130A, M130FN, M130FW E M130NW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 (DOZE MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	106	R$ 19,80	R$ 2.098,80
20	76231	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 17A (CF217A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M102A, M102W, M130A, M130FN, M130FW E M130NW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 (MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	38	R$ 17,80	R$ 676,40
24	76258	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA 56F4X00, COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK MX421, MX521, MX522, MX622, MS421, MS521 E MS621, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
25	76276	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA 56F0Z00 (56F0ZA0/56F0Z), NOVA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK MS321DN, MS421DN, MS521DN, MS621DN, MX321ADN, MX421ADE, MX521ADE, MX522ADHE, MX622ADE, MX622ADHE E DEMAIS MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 (SESSENTA MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
30	76240	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504120, COR PRETA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 7,90	R$ 110,60

31	76241	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504220, COR CIANO, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80
32	76242	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504320, COR MAGENTA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80
33	76243	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504420, COR AMARELA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80
34	76265	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 151X (W1510X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003DW, 4003DN, MFP 4103FDW, MFP 4103FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 151X (W1510X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	1	R$ 44,00	R$ 44,00
35	76577	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 55B0XA0 / 55B4X00, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX431ADW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A MESMA REFERÊNCIA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO O PADRÃO DE RENDIMENTO DA NORMA ISO/IEC 19752, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
36	76245	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 330X (W1330X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M408DN, M408N, M408DW, MFP M432FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 330X (W1330X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	111	R$ 69,00	R$ 7.659,00
37	76256	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TN-2340, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC-L2700DW, MFC-L2740DW, DCP-L2540DW, HL-L2360DW, HL-L2320D E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TN-2340, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	13	R$ 18,00	R$ 234,00
38	76226	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 79A (CF279A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M12W, M12A, M26A, M26NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 79A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
39	76229	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 106R02773, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS XEROX WORKCENTRE 3025 E XEROX PHASER 3020, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	62	R$ 36,00	R$ 2.232,00
40	76230	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TL-425U, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P3305DW, P3305DN, M7105DW, M7105DN, M7100DW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TL-425U, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	10	R$ 38,00	R$ 380,00
41	76234	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 48A (CF248A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15A, M15W, MFP M28A E MFP M28W, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
42	76235	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TL-410X, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P3300DW, P3300DN, M6800FDW, M6800FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TL-410X, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00
43	76237	KIT DE CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEIS, REFERÊNCIAS TN-419BK, TN-419C, TN-419Y E TN-419M, CONTENDO 01 (UM) TONER PRETO, 01 (UM) TONER CIANO, 01 (UM) TONER AMARELO E 01 (UM) TONER MAGENTA, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECICLADOS, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE TN-419, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA CADA COR, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
44	76238	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA CLT-R406, NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECICLADA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS C460FW, C460W, C410W, CLX-3305FN, CLX-3305FW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM CLT-R406, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) PÁGINAS EM PRETO E 4.000 (QUATRO MIL) PÁGINAS COLORIDAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	6	R$ 1.472,49	R$ 8.834,94
45	76239	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL, REFERÊNCIA DR-411CL/DR411CL, nova, não remanufaturada, não recondicionada e não reciclada, compatível com as	OFFICE TECH	UN	5	R$ 714,98	R$ 3.574,90

		impressoras Brother HL-L8360CDW, HL-L8260CDW, HL-L8360CDWT, HL-L9310CDW, DCP-L8410CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8690CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW e demais modelos equivalentes que utilizem a unidade de cilindro DR-411CL/DR411CL, com rendimento mínimo de 25.000 páginas, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
46	76244	KIT DE CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEIS, REFERÊNCIAS CLT-K404S, CLT-C404S, CLT-Y404S E CLT-M404S, CONTENDO 01 (UM) TONER PRETO, 01 (UM) TONER CIANO, 01 (UM) TONER AMARELO E 01 (UM) TONER MAGENTA, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECICLADOS, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS C406FW, C406W, C480FW, C480W E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE CLT-404, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS POR CARTUCHO COLORIDO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
47	76246	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 332A (W1332A), NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECICLADA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M408DN, M408N, M408DW, MFP M432FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM 332A (W1332A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30.000 (TRINTA MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 94,00	R$ 5.640,00

2.3. Preço Total Registrado: R$94.248,44 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado; e
III – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.

5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Municipal.

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as referências, compatibilidades, rendimentos mínimos, características de originalidade ou compatibilidade e demais requisitos previstos para cada item.

- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, armazenamento, integridade das embalagens, cumprimento dos prazos e adequação às especificações estabelecidas.

- Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

- Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, observadas as exigências específicas constantes da descrição de cada item.

- Responder pela qualidade, procedência, compatibilidade, autenticidade, quando exigida, e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

•
Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos de fabricação, incompatibilidades, avarias ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações do gestor e dos fiscais da contratação.

•
Responsabilizar-se por eventuais danos comprovadamente causados aos equipamentos da Administração em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos.

•
Cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos emitidos pela Administração.

•
Responder pelas atividades executadas por terceiros eventualmente contratados para transporte ou logística, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

•
Observar as disposições ambientais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos decorrentes dos suprimentos de impressão e aos procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis e expressamente exigidos pela Administração.

•
Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou na respectiva solicitação, os laudos, relatórios de análise técnica, certificados, licenças ambientais, PGRS, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos exigidos para comprovação da qualidade, compatibilidade, desempenho dos produtos e da regularidade do gerenciamento e da destinação dos resíduos, observadas as condições e requisitos estabelecidos no procedimento licitatório.

•
Cumprir as determinações da Administração relativas à apresentação de amostras, laudos ou demais documentos técnicos previstos no Edital e neste Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

•
Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

•
Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas.

•
Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o respectivo atesto da execução, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

•
Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual.

•
Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

•
Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registrar e documentar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis quando necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Portaria n° 599/2026 da Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.2. A atuação do fiscal contratual compreenderá, dentre outras atribuições: técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – comunicar formalmente a autoridades competentes eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou vícios constatados;
V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;
VI – acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
VII – certificar a regular execução para fins de pagamento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e regular funcionamento do objeto fornecido, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente

13.4. A designação dos fiscais observará a estrutura organizacional do Município, sendo atribuída aos servidores indicados por Secretaria demandante, conforme relação nominal constante neste Termo de Referência ou em ato administrativo específico.

13.5. Os fiscais atuarão dentro dos limites de suas atribuições funcionais, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que exija decisão superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034; Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925; Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036; David Luan Mendes, matrícula nº 25077; Rui Sergio dos Santos, matrícula nº 25095; Marcio Jose Serbai, matrícula nº 25116; Francisco Schavaren, matrícula nº 25053; Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089; Odair Jose Chafron, matrícula nº 50068; Osnei João Martins Junior, matrícula nº 25075; Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388; e Pedro Castellari, matrícula nº 25103.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:
Andreia Katuski, matrícula nº 25048, para contratos relacionados à informática (processamento de dados); Daiana Mendes, matrícula nº 50982, para os demais contratos da Secretaria; Jose Roberto Leandro, matrícula nº 50050, para contratos relacionados à frota e manutenção de veículos; Josemary Giraldi, matrícula nº 50820, para contratos relacionados a programas estaduais e federais; e Maria Rosilene Ribeiro, matrícula nº 50727, para contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL:
João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente; Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, e Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico; Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos relacionados ao Departamento de Meio Ambiente; Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, e Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo; e Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974; e Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150; Jakson Muniz, matrícula nº 25061, para contratos referentes à informática e tecnologia da informação; e Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, para contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA:
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula nº 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865; e Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO:
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

GABINETE DO PREFEITO:
Vanderlei Dionizio de Mello, matrícula nº 25042.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
A entrega ocorrerá preferencialmente na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, podendo ocorrer em outros locais indicados pela Secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento.

•
A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega dos quantitativos solicitados em conformidade com a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

•
Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do respectivo item registrado.

•
Os suprimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e protegidas contra danos, sendo vedado o recebimento de embalagens violadas, avariadas ou que comprometam a qualidade, a integridade ou a procedência dos produtos.

•
Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos indicados, rendimento mínimo, originalidade quando exigida e demais características previstas para cada item.

•
O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, compatibilidade, qualidade, quantidade e demais condições exigidas para o fornecimento.

•
Quando necessário, a Administração poderá realizar testes de compatibilidade e funcionamento dos suprimentos de impressão antes da emissão do recebimento definitivo.

•
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

•
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidades constatados posteriormente.

•
Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

•
Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência pela unidade requisitante e pela fiscalização designada, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.

•
Após a conferência e constatado o atendimento das condições exigidas, será emitido o respectivo atesto de recebimento pelo servidor responsável.

•
O descumprimento das condições de entrega ou a não substituição dos produtos rejeitados sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Pitanga/PR, conforme indicação da Secretaria Municipal competente no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.2. Tratando-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação ou da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
4	02001041220201200433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
77	05002041230501202233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
86	05003041230501202333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	1058	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833900300000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033900300000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633900300000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633900300000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733900300000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833900300000	9369	MATERIAL DE CONSUMO

254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	944494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	93001	MATERIAL DE CONSUMO
269	08002103010801204933903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
274	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	934494	MATERIAL DE CONSUMO
290	08002103020801204533903000000	946494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11002081221101217733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	8801	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	9880	MATERIAL DE CONSUMO
353	11003082431103206133903000000	98879	MATERIAL DE CONSUMO
363	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
373	11004081221101206733903000000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
385	11004081221101206833903000000	91936	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	2940	MATERIAL DE CONSUMO
401	11004082441101217433903000000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
404	11004082451101206333903000000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8238	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	8058	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	911934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98058	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98088	MATERIAL DE CONSUMO
428	11004082451101206933903000000	98097	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
455	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
455	11007081221101207033903000000	9004	MATERIAL DE CONSUMO
461	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
461	11008082411101212333903000000	9900	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
481	11010081221101217633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
481	11010081221101217633903000000	8139	MATERIAL DE CONSUMO
502	13002154511301108233723000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
604	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002236951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002236951201215733903000000	9000	MATERIAL DE CONSUMO
695	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
705	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006185421401215933903000000	9000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.
16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.
16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.
16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento
16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.
16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta	Multa sobre o valor total da proposta	5%

	ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da presente contratação contempla a identificação, análise e tratamento dos riscos que possam comprometer o êxito do procedimento licitatório e da execução contratual. A avaliação dos riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e mitigadoras, estabelecer mecanismos de controle e promover maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade na futura contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Fornecimento de produto incompatível com os equipamentos da Administração	Média	Alto	Contratada	Exigência de observância das especificações técnicas, compatibilidade com os equipamentos indicados e, quando aplicável, apresentação de amostras para validação prévia.
Entrega de produtos com defeito de fabricação ou desempenho inadequado	Média	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima, conferência no recebimento e substituição dos produtos rejeitados sem ônus para a Administração.
Atraso na entrega dos produtos solicitados	Média	Médio	Contratada	Definição de prazo de entrega, acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
Consumo superior ao inicialmente estimado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Administração	Planejamento dos quantitativos com base no histórico de consumo e acompanhamento periódico da utilização dos saldos registrados.
Oscilações de preços de mercado durante a vigência da Ata	Baixa	Médio	Compartilhado	Realização de ampla pesquisa de preços e observância dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Falta temporária de produto no mercado ou descontinuidade de fabricação	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento logístico adequado pelo fornecedor e possibilidade de fornecimento de produto equivalente, quando legalmente admissível e previamente autorizado pela Administração.
Divergência entre o produto entregue e as especificações registradas na Ata	Média	Alto	Contratada	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, recusa dos produtos em desacordo e exigência de substituição imediata.
Utilização de suprimentos que ocasionem falhas ou danos aos equipamentos de impressão	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de produtos compatíveis com as especificações do item, realização de testes quando necessário e responsabilização por danos comprovadamente decorrentes de defeitos do produto fornecido.

20.2. A presente matriz tem caráter orientativo e visa identificar os principais riscos relacionados à execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
20.3. Os riscos atribuídos à contratada não afastam sua responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para prevenir falhas, atrasos, incompatibilidades ou quaisquer situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de toners, cartuchos de tinta, cilindros, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, não será admitida a subcontratação parcial do fornecimento dos itens registrados, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, em situação excepcional.
21.3. Não será considerada subcontratação a contratação de empresas transportadoras ou operadores logísticos para realização do transporte e entrega dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.
21.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.
21.5. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público envolvido na contratação.
21.6. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade em razão de eventual autorização excepcional para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA
22.1. Será admitida a continuidade da Ata de Registro de Preços na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária envolvendo a empresa detentora do registro, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) a nova pessoa jurídica comprove o atendimento integral às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
b) sejam mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem alteração da proposta registrada;
c) a alteração societária não cause prejuízo ao fornecimento do objeto contratado ou aos interesses da Administração Pública;
d) haja anuência expressa da Administração, mediante análise e manifestação da autoridade competente.
22.2. A alteração subjetiva prevista no item anterior será formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente instruído com a documentação comprobatória da operação societária e da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
22.3. A Administração poderá indeferir a continuidade da Ata de Registro de Preços quando verificar que a alteração societária compromete a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica da sucessora para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES	*MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI*
Prefeito	ML Suprimentos Para Informatica LTDA
Município De Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0A2119B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.° 60/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°60/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 07/10/2026.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Patrimônio, Compras e Logística, Gestão Pública, Fazenda, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gabinete do Prefeito.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	59.503.117/0001-30	R$ 69.567,00
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28.491.296/0001-00	R$ 94.248,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 163.815,44 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 83A (CF283A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FN, M127FW, M125A, M125NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 83A (CF283A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	91	R$ 18,40	R$ 1.674,40	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 58X (CF258X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M404N, M404DN, M404DW, MFP M428DW, MFP M428FDN E MFP M428FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	255	R$ 47,00	R$ 11.985,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 58X (CF258X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M404N, M404DN, M404DW, MFP M428DW, MFP M428FDN E MFP M428FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	63	R$ 260,00	R$ 16.380,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 78X (CE278X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M1536DNF, P1566 E P1606DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	20	R$ 21,80	R$ 436,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 35A (CB435A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P1005, P1006 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 35A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	152	R$ 18,40	R$ 2.796,80	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
6	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 26X (CF226X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M402N, M402DN, M402DW, M402DNE, MFP M426FDN, MFP M426FDW E MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 (NOVE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	64	R$ 42,00	R$ 2.688,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
7	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 105X (W1105X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASER 107A, 107W, MFP 135A, MFP 135W, MFP 137FNW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 105X (W1105X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	17	R$ 24,40	R$ 414,80	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

8	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 05A (CE505A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P2035, P2035N, P2055D, P2055DN, P2055X E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 05A (CE505A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	15	R$ 33,00	R$ 495,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
9	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA PD-219, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P2509W, M6509NW, M6559NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER PD-219, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 (MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 22,40	R$ 313,60	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
10	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 78A (CE278A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M1536DNF, P1566 E P1606DN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.100 (DUAS MIL E CEM) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	44	R$ 21,80	R$ 959,20	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
11	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 85A (CE285A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102W, P1102, M1132 MFP, M1212NF MFP, M1217NFW MFP E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 85A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 (MIL E OITOCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	119	R$ 18,40	R$ 2.189,60	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 103X (W1030X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP 4103FDW, MFP 4103FDN, MFP 4104FDW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 103X (W1030X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	16	R$ 248,00	R$ 3.968,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
13	KIT COM 04 (QUATRO) CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL EPSON, SÉRIE T41P, CONTENDO: 01 CARTUCHO PRETO (BLACK - K), 01 CARTUCHO CIANO (CYAN - C), 01 CARTUCHO MAGENTA (MAGENTA - M) E 01 CARTUCHO AMARELO (YELLOW - Y), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML POR CARTUCHO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON SURECOLOR T5470 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE T41P, PRODUTO ORIGINAL EPSON, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EPSON	UN	4	R$ 6.070,00	R$ 24.280,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
14	KIT COM 04 (QUATRO) FRASCOS DE TINTA ORIGINAL EPSON, SÉRIE 664, CONTENDO: 01 FRASCO PRETO (T664120), 01 FRASCO CIANO (T664220), 01 FRASCO MAGENTA (T664320) E 01 FRASCO AMARELO (T664420), COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L1300, L110, L120, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L555, L565, L575 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE 664, PRODUTO ORIGINAL EPSON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML PARA O FRASCO PRETO E 70 ML PARA CADA FRASCO COLORIDO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
15	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 26X (CF226X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M402N, M402DN, M402DW, M402DNE, MFP M426FDN, MFP M426FDW E MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 (NOVE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	35	R$ 388,00	R$ 13.580,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
16	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA T654X11B/T654X04L, COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK T650N, T652DN, T654DN, T656DNE E DEMAIS MODELOS DA SÉRIE T650/T652/T654/T656 QUE UTILIZEM AS REFERÊNCIAS INFORMADAS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	1	R$ 770,00	R$ 770,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
17	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 662XL (CZ105AB), COR PRETA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 2516, 2546, 2646, 3516, 3546, 4646 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O CARTUCHO 662XL (CZ105AB), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
18	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 662XL (CZ106AB), TRICOLOR, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 2516, 2546, 2646, 3516, 3546, 4646 E MODELOS	OFFICE TECH	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

	EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O CARTUCHO 662XL (CZ106AB), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
19	CILINDRO COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 19A (CF219A), NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M102A, M102W, M130A, M130FN, M130FW E M130NW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 (DOZE MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	106	R$ 19,80	R$ 2.098,80	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 17A (CF217A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M102A, M102W, M130A, M130FN, M130FW E M130NW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 (MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	38	R$ 17,80	R$ 676,40	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
21	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR PRETA, CÓDIGO T544120-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 35,00	R$ 805,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
22	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 151X (W1510X), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP 4103FDW, MFP 4103 E MFP 4104FDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	129	R$ 209,00	R$ 26.961,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
23	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP, REFERÊNCIA 105A (W1105A), COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASER 107A, 107W, MFP 135A, MFP 135W, MFP 137FNW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 105A (W1105A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	21	R$ 199,00	R$ 4.179,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
24	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA 56F4X00, COR PRETA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK MX421, MX521, MX522, MX622, MS421, MS521 E MS621, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
25	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) ORIGINAL LEXMARK, REFERÊNCIA 56F0Z00 (56F0ZA0/56F0Z), NOVA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LEXMARK MS321DN, MS421DN, MS521DN, MS621DN, MX321ADN, MX421ADE, MX521ADE, MX522ADHE, MX622ADE, MX622ADHE E DEMAIS MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 (SESSENTA MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEXMARK	UN	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
26	KIT COM 04 (QUATRO) GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL CANON, SÉRIE GI-190, CONTENDO: 01 GARRAFA DE TINTA PRETA GI-190BK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 ML, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO GI-190C COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA GI-190M COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA GI-190Y COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 ML, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS CANON MEGATANK G1100, G2100, G3100, G4100 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE GI-190, PRODUTO ORIGINAL CANON, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Canon	UN	7	R$ 135,00	R$ 945,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
27	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR CIANO, CÓDIGO T544220-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
28	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR MAGENTA, CÓDIGO T544320-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
29	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON, COR AMARELA, CÓDIGO T544420-AL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 ML, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 E DEMAIS MODELOS QUE UTILIZEM A SÉRIE T544, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Epson	UN	23	R$ 33,00	R$ 759,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
30	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504120, COR PRETA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 7,90	R$ 110,60	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
31	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504220,	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80	ML SUPRIMENTOS PARA

	COR CIANO, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						INFORMATICA LTDA
32	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504320, COR MAGENTA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
33	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA T504420, COR AMARELA, NOVO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L4260, L4261, L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A TINTA SÉRIE T504, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	14	R$ 6,70	R$ 93,80	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 151X (W1510X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 4003DW, 4003DN, MFP 4103FDW, MFP 4103FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 151X (W1510X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 (NOVE MIL E SETECENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	1	R$ 44,00	R$ 44,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
35	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 55B0XA0 / 55B4X00, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX431ADW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A MESMA REFERÊNCIA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO O PADRÃO DE RENDIMENTO DA NORMA ISO/IEC 19752, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
36	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 330X (W1330X), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M408DN, M408N, M408DW, MFP M432FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 330X (W1330X), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	111	R$ 69,00	R$ 7.659,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TN-2340, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC-L2700DW, MFC-L2740DW, DCP-L2540DW, HL-L2360DW, HL-L2320D E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TN-2340, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	13	R$ 18,00	R$ 234,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 79A (CF279A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M12W, M12A, M26A, M26NW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER 79A, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
39	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 106R02773, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS XEROX WORKCENTRE 3025 E XEROX PHASER 3020, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	62	R$ 36,00	R$ 2.232,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TL-425U, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P3305DW, P3305DN, M7105DW, M7105DN, M7100DW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TL-425U, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	10	R$ 38,00	R$ 380,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 48A (CF248A), COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15A, M15W, MFP M28A E MFP M28W, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

42	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA TL-410X, COR PRETA, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS PANTUM P3300DW, P3300DN, M6800FDW, M6800FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM O TONER TL-410X, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
43	KIT DE CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEIS, REFERÊNCIAS TN-419BK, TN-419C, TN-419Y E TN-419M, CONTENDO 01 (UM) TONER PRETO, 01 (UM) TONER CIANO, 01 (UM) TONER AMARELO E 01 (UM) TONER MAGENTA, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECICLADOS, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE TN-419, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA CADA COR, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
44	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA CLT-R406, NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECICLADA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS C460FW, C460W, C410W, CLX-3305FN, CLX-3305FW E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM CLT-R406, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) PÁGINAS EM PRETO E 4.000 (QUATRO MIL) PÁGINAS COLORIDAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	6	R$ 1.472,49	R$ 8.834,94	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
45	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL, REFERÊNCIA DR-411CL/DR411CL, nova, não remanufaturada, não recondicionada e não reciclada, compatível com as impressoras Brother HL-L8360CDW, HL-L8260CDW, HL-L8360CDWT, HL-L9310CDW, DCP-L8410CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8690CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW e demais modelos equivalentes que utilizem a unidade de cilindro DR-411CL/DR411CL, com rendimento mínimo de 25.000 páginas, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	OFFICE TECH	UN	5	R$ 714,98	R$ 3.574,90	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
46	KIT DE CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEIS, REFERÊNCIAS CLT-K404S, CLT-C404S, CLT-Y404S E CLT-M404S, CONTENDO 01 (UM) TONER PRETO, 01 (UM) TONER CIANO, 01 (UM) TONER AMARELO E 01 (UM) TONER MAGENTA, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECICLADOS, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS C406FW, C406W, C480FW, C480W E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A SÉRIE CLT-404, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PÁGINAS POR CARTUCHO COLORIDO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
47	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) COMPATÍVEL, REFERÊNCIA 332A (W1332A), NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO RECICLADA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M408DN, M408N, M408DW, MFP M432FDN E MODELOS EQUIVALENTES QUE UTILIZEM A UNIDADE DE IMAGEM 332A (W1332A), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30.000 (TRINTA MIL) PÁGINAS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OFFICE TECH	UN	60	R$ 94,00	R$ 5.640,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedora dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de preços assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 29 de outubro 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1E7546D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ROGER FELIPSEN,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 090/2026, firmado entre as partes em

data de 16 de abril de 2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira, (do objeto), totalizando a importância de R$ 81.218,40 (oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 090/2026, celebrado entre as partes em data de 16 de abril de 2026, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R$ 488.040,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e dez centavos) passando o objeto total contratado no valor de R$ 569.258,50 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	5	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	KRONA	UN	07	19,90	139,30
1	6	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	KRONA	UN	02	4,15	8,30
1	7	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg	SIKA	UN	20	134,50	2.690,00
1	11	Arame recozido n° 18	VILLA	KG	62	16,80	1.041,60
1	71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	ADERE	CX	05	17,00	85,00
1	76	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	LEGRAND	UN	50	3,60	180,00
1	143	Prego com cabeça 12x12	GERDAU	KG	07	22,00	154,00
1	145	Prego com cabeça 19x36	GERDAU	KG	37	15,50	573,50
1	146	Prego telheiro 18x30	GERDAU	KG	50	23,40	1.170,00
1	170	Thinner 900ml, referência IT-16	FARBEN	UN	07	16,30	114,10
1	171	Tijolo maciço 5,5x11x24	PASQUALI	UN	375	2,90	1.087,50
1	172	Tijolo 06 furos, 9x14x24	PASQUALI	UN	10500	0,95	9.975,00
1	181	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	INCEPA	UN	02	429,50	859,00
1	182	Vaso sanitário porcelana cor branca	LOGAZA	UN	05	254,00	1.270,00
1	193	Reservatório de água em Polietileno 5.000L	FORTLEV	UN	01	1.990,00	1.990,00
1	197	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	FORTLEV	UN	87	19,70	1.713,90
1	200	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	FORTLEV	UN	52	72,00	3.744,00
1	202	Tubos soldável em PVC para água 60MM (6 metros)	FORTLEV	UN	10	149,00	1.490,00
1	209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 183cm comp.	ISDRALIT	UN	62	52,00	3.224,00
1	210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 213cm comp.	ISDRALIT	UN	62	63,00	3.906,00
1	211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 244cm comp.	ISDRALIT	UN	62	79,00	4.898,00
1	220	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 4,2mm (barra de 12 metros).	SIMEC-BONAMIGO	UN	112	10,95	1.226,40
1	221	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 5,0mm (barra de 12 metros).	SIMEC-BONAMIGO	UN	50	16,95	847,50
1	222	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 6,3mm (barra de 12 metros).	SIMEC-BONAMIGO	UN	37	23,90	884,30
1	226	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 16,0mm (barra de 12 metros).	SIMEC-BONAMIGO	UN	25	161,00	4.025,00
1	229	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 10,0 (6 metros).	SIMEC-BONAMIGO	UN	87	177,00	15.399,00
1	231	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 90 m2/18 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	DACAR	UN	30	530,00	15.900,00
1	232	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicavel em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m2/3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	DACAR	UN	15	128,00	1.920,00
1	235	Diluente para tinta a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de resina Alquídica, incolor, componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Nbr 11702:2010 abnt (associação brasileira de normas técnicas) embalagem de 0,9 litros.	FARBEN	UN	37	19,00	703,00
TOTAL							81.218,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 569.258,50 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FELIPSEN
Roger Comercio de Materiais de Construcao LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4C10B08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.765/2026 DE 04/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13765/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.098.956,26 (três milhões, noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0054.2.132		MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	
572 - 3.3.71.70.00.00	971	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.617.456,26
577 - 3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
12.001.10.303.0056.2.139		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
625 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	328.000,00
12.001.10.304.0057.2.141		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	
645 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.500,00
		Total Suplementação:	3.098.956,26

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.70 REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO	3.098.956,26
Total da Receita:	3.098.956,26

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E450FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11999, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 182.109,68 (cento e oitenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 182.109,68 (cento e oitenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0031.2081	**Atividade:**Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 2.109,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.2175	**Atividade:**Ações para Manutenção e Conservação Viária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.002	Departamento de Logística e Frotas	
Funcional Programática: 15.002.0015.0452.0022.2011	**Atividade:**Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$182.109,68**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0122.0022.2227	**Atividade:** Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0031.2081	**Atividade:** Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 2.109,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.002	Departamento de Logística e Frotas	
Funcional Programática: 15.002.0015.0452.0022.2011	**Atividade:** Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$182.109,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 4 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3D39141

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 28/2026

Súmula: Aprovação do Edital 01/2026/CMDCAQB do Processo de Escolha Suplementar Indireta de Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR para o mandato 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n° 1.363/2020, com suas posteriores alterações; reunido extraordinariamente em 04 de novembro de 2026, considerando:

CONSIDERANDO:

O Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

Os Arts. 131, 132, 133, 134, 135, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com suas alterações posteriores;

A Lei Municipal nº 1.363, de 19 de novembro de 2020, do Município de Quatro Barras, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente seu art. 16, §§ 1º, 2º e 3º;
Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e proteção integral;
A necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de proteção dos direitos da criança e do adolescente, diante da existência de vaga e do esgotamento ou insuficiência de suplentes aptos à convocação;
A necessidade de realização de processo de escolha suplementar com observância da legislação municipal e das normas nacionais aplicáveis;
Resolução do CMDCAQB nº 26/2026, que institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do presente processo;
A deliberação do Plenário do CMDCAQB, registrada na Ata nº 22/2026, realizada em 04/11/2026
RESOLVE:
Artigo 1º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, reunidos extraordinariamente Aprovam por Unanimidade o Edital 01/2026/CMDCAQB do Processo de Escolha Suplementar Indireta de Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, constante do Anexo I da presente resolução, sob a supervisão da Promotoria de Justiça da Comarca de Quatro Barras – PR.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 04 de novembro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2025/2027

ANEXO I
EDITAL 01/2026 – CMDCAQB
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS – CMDCAQB, por intermédio de seu Presidente e da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha Suplementar, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireta para preenchimento de 04 (quatro) vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
1. DA FINALIDADE
1.1 O presente edital tem por finalidade a realização de eleição suplementar indireta, em razão da vacância de 04 (quatro) vagas do cargo de Conselheiro Tutelar suplente, visando assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar de Quatro Barras.
1.2 A escolha suplementar destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas indicadas neste Edital, não constituindo novo processo de escolha para mandato integral.
1.3 O exercício da função pelo candidato escolhido ficará limitado ao período remanescente do mandato em curso, sem prejuízo das regras legais aplicáveis à convocação de suplentes e à elegibilidade para processos futuros.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA
2.1. A eleição indireta encontra respaldo no art. 16 §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.
2.2. O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente com suas atribuições previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 1.363/2020 e suas alterações.
3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidas por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.363/2020.
3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 caput da Resolução 231/2022, do CONANDA.
3.4 Se estende o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca art. 15 parágrafo único da Resolução 231/2022, do CONANDA.
3.5 Vagas: serão preenchidas 04 (quatro) vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar, sendo que os demais candidatos votados na eleição indireta comporão lista de suplência, observada a ordem final de votação, para eventual necessidade de convocação durante o mandato suplementar. A participação e aprovação nas fases anteriores não gera direito subjetivo à nomeação, mas apenas habilita o candidato à participação na eleição indireta, observadas as regras deste Edital.
3.6 Mandato: terá início na data da posse formal, após a homologação do resultado e a expedição do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e término na data legal de encerramento do mandato em curso prevista para ocorrer em 09 de janeiro de 2028.
3.7 A posse deverá ocorrer após a conclusão das etapas previstas neste Edital e a verificação de todos os requisitos legais para o exercício da função.
3.8 Carga horária: O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h, ininterruptamente;
b) Plantão noturno das 17h01 às 07h59 do dia seguinte;
c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 60% do colegiado de conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo regimento interno;
e) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR:
4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 47, da Lei Municipal nº 1.363/2020, os candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Quatro Barras há, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV - Nível de escolaridade mínimo equivalente ao ensino médio completo;

V - Estar em gozo dos direitos políticos e em dia com suas obrigações eleitorais;
VI - Comprovada experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano de trabalho com crianças ou adolescentes;
VII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, sendo no mínimo categoria B, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
VIII - Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
IX - Estar em boas condições de saúde física e mental, comprovada através de atestado médico recente.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, Art. 44, §4º da Lei Municipal nº 1.363/2020, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, nos termos do art. 66 do mesmo diploma municipal; e artigos 20 e, 38, ambos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
5.2 O valor da Remuneração mensal atual é de R$ 3.782,16 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
5.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o Servidor Municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário constante do Anexo A do presente Edital.

7 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

7.1 - Os candidatos deverão apresentar, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida, a sua inscrição diretamente na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, situada na Rua Sérgio Ferreira Alves, nº 18, Centro, Quatro Barras – PR, no período de 06/11/2026 a 13/11/2026 nos horários das 08h00 às 11h45 e das 13h às 16h45, de segunda a sexta-feira.
7.2 No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos, em envelope tamanho A4 previamente lacrado pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar constante do Anexo B e demais documentos a seguir listados:
I – Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Criminal Federal e Estadual, retiradas na Justiça Federal de Curitiba/PR e nos fóruns das Comarcas de Campina Grande do Sul – PR e de Quatro Barras - PR, respectivamente;
II – Certidão dos Distribuidores Cível e Criminal das Comarcas de Campina Grande do Sul – PR e de Quatro Barras - PR, respectivamente;
III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
IV – Duas declarações de munícipes atestando que o candidato goza de conduta ilibada, conforme Anexo C;
V – Fotocópia simples da Cédula de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
VI – Comprovante de residência no Município de Quatro Barras (através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais, a exemplo: holerite, declaração de imposto de renda);
VII - Declaração que ateste o período mínimo de 02 (dois) anos de residência no município de Quatro Barras, conforme modelo em Anexo D;
VIII – Certidão da Justiça Eleitoral, que comprove quitação eleitoral;
IX – Fotocópia do certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão, no mínimo, do ensino médio ou equivalente;
X – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso seja do gênero masculino;
XI – Declaração assinada pelo presidente de instituição, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove o tempo de exercício que descreva as atividades realizadas pelo candidato voltadas exclusivamente a criança e adolescente, de no mínimo, 01 (um) ano, conforme Anexo E;
XII – No caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato;
XIII – CNH no mínimo categoria B expedida pelo DETRAN;
XIV – Atestado médico emitido com o prazo máximo de 60 dias, observada a data final de inscrição que ateste estar em boas condições de saúde física e mental;
XV – Foto 3x 4 colorida;
XVI – Declaração do candidato de que não foi penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, conforme Anexo F.
7.4 O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal n° 1363/2020 e alterações posteriores.
7.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
7.6 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração, com firma reconhecida.
7.7 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
7.8 Não serão admitidas inscrições fora do prazo, ressalvadas retificações ou reaberturas expressamente publicadas pela autoridade competente.
7.9 Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados exclusivamente para as finalidades do processo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1 A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, na data de 16/11/2026 às 14hs na Sala dos Conselhos situada à Rua Sérgio Ferreira Alves, nº 18, Centro, Quatro Barras – PR, podendo ser acompanhada pelos interessados.
8.2 A conferência da documentação exigida neste Edital, será realizada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral Especial.
8.3 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência.
8.4 Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
8.5 A publicação no Diário Oficial do Município, da lista com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem no pleito ocorrerá até a data prevista de 17/11/2026.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DOS RECURSOS:

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura dos candidatos, nos prazos estabelecidos pelo Anexo A deste Edital, em petição devidamente fundamentada.
9.2 Concluída a fase de registro das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital contendo a relação dos candidatos habilitados.
9.3 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado pelo candidato, seja qual for o momento em que esta for descoberta, este será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10 - DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS CONDUTAS VEDADAS:

É vedada a utilização da estrutura administrativa municipal, de recursos públicos, de bens públicos ou da posição funcional de agente público para favorecer candidatura.
Art. 18. São vedadas, entre outras condutas incompatíveis com a lisura do processo:
I – oferecer, prometer ou entregar dinheiro, presentes, brindes, favores ou vantagens a integrantes do colégio eleitoral em troca de voto;
II – coagir, ameaçar, constranger ou oferecer vantagem indevida a eleitor;
III – utilizar informações falsas ou imputações ofensivas para prejudicar concorrentes;
IV – utilizar indevidamente recursos, instalações, veículos, servidores ou canais institucionais do Município;

V – promover propaganda que comprometa a imparcialidade do processo ou a dignidade dos candidatos;
VI – praticar qualquer ato de fraude, falsificação documental ou tentativa de manipulação da votação;
VII – utilizar a condição de membro do CMDCAQB, servidor público ou ocupante de função pública para obter vantagem indevida na disputa;
VIII – descumprir as determinações legítimas da Comissão Especial.
Parágrafo único. A apuração de eventual infração observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.
10.1 O Período de Propaganda Eleitoral individual inicia-se após a publicação dos candidatos habilitados, sendo permitido que no momento imediatamente anterior ao da votação, os candidatos habilitados apresentem suas propostas ao colégio eleitoral, em condições isonômicas, pelo tempo reservado de no máximo 5 (cinco) minutos para cada candidato e na ordem de candidaturas homologadas pela Comissão Especial.
10.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas.
10.3 Na cabine de votação serão fixadas listas com relação de nomes e o número dos candidatos a membros do Conselho Tutelar.
10.4 É vedado aos candidatos, diretamente ou por intermédio de terceiros:
I – doar, oferecer, prometer ou entregar a integrantes do colégio eleitoral dinheiro, bens, brindes, favores ou qualquer vantagem pessoal com a finalidade de obter apoio ou voto;
II – praticar coação, ameaça, constrangimento, intimidação, perseguição ou qualquer forma de pressão indevida sobre integrantes do colégio eleitoral;
III – utilizar bens, recursos financeiros, equipamentos, instalações, veículos, servidores ou serviços da Administração Pública para favorecer candidatura, fora das hipóteses legalmente autorizadas e em condições de igualdade;
IV – utilizar cargo público, função de confiança, posição institucional ou influência hierárquica para constranger eleitores ou obter vantagem eleitoral indevida;
V – praticar abuso do poder econômico, político, institucional, religioso ou dos meios de comunicação com o objetivo de comprometer a liberdade de escolha ou a igualdade entre os candidatos;
VI – realizar propaganda com informações sabidamente falsas, imputações ofensivas, calúnias, difamações ou injúrias contra outros candidatos ou participantes do processo;
VII – divulgar promessas de execução de serviços, concessão de benefícios ou resolução de demandas que não estejam entre as atribuições legais do Conselho Tutelar;
VIII – promover candidatura mediante composição de chapas ou qualquer mecanismo que comprometa o caráter individual da candidatura, observadas as regras aplicáveis ao processo;
IX – utilizar símbolos, materiais, instalações ou canais institucionais de forma indevida para conferir vantagem a determinada candidatura;
X – impedir, dificultar ou perturbar os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA ou dos integrantes responsáveis pela condução do processo;
XI – falsificar documentos, prestar declarações falsas ou utilizar documentos materialmente inverídicos para obter inscrição, habilitação ou vantagem no processo de escolha;
XII – praticar qualquer outra conduta vedada pela legislação municipal aplicável ou pelas normas que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
10.5 A propaganda eleitoral deverá respeitar o período, os meios e as condições definidos neste edital, sendo permitida somente após a publicação da relação oficial dos candidatos habilitados, conforme as normas aplicáveis.
§ 1º É vedada a distribuição de vantagens, brindes ou presentes com finalidade de captação de apoio ou voto.
§ 2º Os candidatos serão responsáveis pelos excessos de propaganda praticados por seus apoiadores quando comprovada sua participação, anuência ou responsabilidade nos termos da legislação aplicável.
10.6 Em razão da modalidade indireta, a campanha deverá observar as regras específicas de contato com os integrantes do colégio eleitoral, vedadas práticas de pressão, favorecimento indevido ou utilização da estrutura institucional para desequilibrar a disputa.
10.7 O acesso aos integrantes do colégio eleitoral e a divulgação de informações sobre as candidaturas deverão respeitar as condições estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral, assegurando tratamento isonômico aos candidatos.

11 - DAS DENÚNCIAS, IMPUGNAÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

11.1 Qualquer interessado poderá apresentar denúncia e/ou impugnação fundamentada sobre possível descumprimento das regras deste edital, mediante identificação do denunciante, descrição objetiva dos fatos, indicação do candidato ou participante envolvido e apresentação dos elementos de prova disponíveis nos prazos previstos no Anexo A.
11.2 As denúncias e/ou impugnações serão protocoladas por escrito, perante a Comissão Especial Eleitoral, diretamente na Sala dos Conselhos situada à Rua Sérgio Ferreira Alves, nº 18, Centro, Quatro Barras-Pr e pelos meios oficiais indicados no edital ou em comunicado próprio.
11.3 Sempre que possível, a denúncia deverá conter documentos, fotografias, gravações, mensagens ou outros elementos que permitam a verificação dos fatos, sem prejuízo da possibilidade de diligências pela Comissão.
11.4 A denúncia não poderá ser utilizada como instrumento de perseguição pessoal, intimidação ou obstrução indevida da candidatura de terceiros.
11.5 Recebida a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral deverá:
I – apontar e registrar o recebimento e identificar o objeto da denúncia;
II – verificar sua pertinência com as normas do processo de escolha;
III – determinar, quando necessário, a realização de diligências para esclarecimento dos fatos;
IV – notificar o candidato ou interessado contra quem se dirige a denúncia, fornecendo acesso aos elementos que fundamentam a apuração, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
V – assegurar prazo para apresentação de defesa e indicação de provas;
VI – analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada;
VII – comunicar a decisão aos interessados e providenciar sua publicação, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de sigilo legal.
11.6 Os prazos para apresentação de defesa estão dispostos no Anexo A, contados da publicação, salvo prazo diverso estabelecido pela legislação municipal ou exigido pelas circunstâncias do caso.
11.7 A Comissão poderá admitir a produção de provas pertinentes e necessárias ao esclarecimento dos fatos.
11.8 Os atos de instrução deverão observar a celeridade exigida pelo calendário eleitoral, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
11.9 A ausência de defesa não implicará, por si só, reconhecimento automático da infração, devendo a decisão considerar os elementos constantes dos autos.
11.10 As denúncias deverão ser apreciadas com prioridade quando os fatos puderem comprometer a regularidade da votação ou o resultado do processo de escolha.
11.11 Quando houver indícios de ilícito civil, penal ou de outra natureza cuja apuração não seja da competência do CMDCA, os fatos poderão ser encaminhados à autoridade competente, inclusive ao Ministério Público, sem prejuízo da apuração administrativa cabível.

12 - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 A aplicação de sanções observará a legislação municipal vigente, as competências legalmente atribuídas à Comissão Especial Eleitoral e ao CMDCA, a gravidade da conduta, a existência de provas, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal.
12.2 Conforme a previsão normativa aplicável, poderão ser adotadas medidas como:
I – orientação ou advertência formal, quando cabível;
II – determinação de cessação ou adequação de propaganda irregular, nos limites da competência do órgão responsável;
III – encaminhamento de fatos às autoridades competentes;
IV – indeferimento, cancelamento ou cassação da candidatura, quando houver fundamento legal e forem observados o procedimento regular, o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Não poderão ser aplicadas multas ou outras penalidades sem fundamento normativo válido e competência legal expressa.
12.4 A mera apresentação de denúncia não implicará suspensão ou exclusão automática do candidato.
12.5 A decisão deverá indicar os fatos comprovados, as normas aplicadas, a fundamentação jurídica e as razões para a medida adotada.
12.6 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, quando admitido pela legislação municipal ou pelas regras válidas do processo de escolha.
I - Fica proposto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição do recurso, contado da ciência da decisão, desde que compatível com a legislação municipal e com o calendário do certame.
II - O recurso deverá apresentar as razões de inconformismo e será protocolado perante a Comissão Especial Eleitoral, que o encaminhará à instância competente.
III - A instância recursal deverá proferir decisão fundamentada, observando a legislação aplicável e os prazos necessários à conclusão do processo de escolha.

13 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1 O processo será conduzido pelo CMDCAQB, por meio da Comissão Especial, e fiscalizado pelo Ministério Público, conforme o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
13.2 A escolha será realizada por votação indireta, secreta e individual, tendo como colégio eleitoral os membros do CMDCAQB habilitados na forma deste Edital.
13.3 O voto será exercido pessoalmente, vedado o voto por procuração.
13.4 A modalidade indireta não dispensa a abertura de inscrições, a análise dos requisitos legais, a publicidade dos atos, o contraditório, a ampla defesa, a apuração formal dos votos e a publicação do resultado.
13.5 A sessão de escolha indireta será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, às 14h, nas dependências da Sala dos Conselhos, situada na Rua Sérgio Ferreira Alves, nº 18, Centro, Quatro Barras-Pr.
13.6 A sessão será instalada pela Comissão Especial, após conferência da lista de eleitores habilitados e verificação do quórum legal.
13.7 A votação será individual e secreta, mediante cédula oficial preparada pela Comissão Especial, contendo os nomes dos candidatos habilitados.
13.8 Constituirão o colégio eleitoral os membros titulares do CMDCAQB regularmente investidos e em exercício, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.363/2020, do regimento interno do Conselho e das normas aplicáveis.
13.9 Cada eleitor habilitado receberá uma única cédula, após identificação e assinatura da lista de presença.
13.10 O voto será depositado em urna lacrada, sob acompanhamento da Comissão Especial.
13.11 A Comissão registrará em ata o número de eleitores presentes, de cédulas distribuídas, utilizadas, inutilizadas e eventualmente anuladas.
13.12 Será assegurado aos candidatos ou a seus representantes credenciados o acompanhamento dos atos de votação e apuração, sem interferência nos trabalhos.
13.13 Encerrada a votação, a Comissão Especial realizará a apuração pública dos votos, registrando:
I – o total de eleitores habilitados e presentes;
II – o número de cédulas encontradas na urna;
III – os votos válidos atribuídos a cada candidato;
IV – os votos em branco e nulos;
V – as ocorrências e impugnações apresentadas durante a sessão.
13.14 Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, desde que respeitados o quórum e as demais condições legais aplicáveis.
13.15 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e hora.
13.16 Concluída a apuração, a Comissão Especial proclamará o resultado preliminar e lavrará ata circunstanciada, assinada por seus integrantes e pelos demais participantes que desejarem fazê-lo.

14 - DA COMISSÃO ESPECIAL

14.1 A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido no Anexo A, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências
14.3 Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
14.4 Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
14.5 Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.7 A Comissão Especial Eleitoral composta, nos termos da Resolução nº 26/2026/CMDCA, por integrantes do referido Conselho e das entidades da sociedade civil.
14.8 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – organizar, coordenar e executar todas as etapas do processo;
II – receber os pedidos de inscrição e a documentação dos candidatos;
III – verificar o atendimento dos requisitos legais e editalícios;

IV – publicar a relação preliminar dos candidatos inscritos;
V – receber e instruir impugnações, denúncias e recursos;
VI – assegurar aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
VII – decidir as questões de sua competência, mediante fundamentação;
VIII – publicar as relações de candidatos habilitados e inabilitados;
IX – convocar o colégio eleitoral para a sessão de votação;
X – providenciar as cédulas, a urna, a lista de votantes, as atas e os demais materiais necessários;
XI – coordenar a votação, a apuração e a divulgação dos resultados;
XII – encaminhar o resultado final ao Plenário do CMDCAQB para homologação;
XIII – elaborar relatório circunstanciado de encerramento do processo;
XIV – comunicar ao Ministério Público os atos e as ocorrências relevantes.
14.9 Os membros da Comissão que possuam interesse pessoal direto na candidatura, vínculo que comprometa sua imparcialidade ou outra hipótese legal de impedimento deverão declarar-se impedidos e ser substituídos na forma da resolução que instituiu a Comissão.
14.10 A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à verificação de requisito legal, assegurando prazo razoável ao candidato.
14.11 A ausência de documento essencial poderá acarretar o indeferimento da inscrição, mediante decisão fundamentada e após oportunidade de regularização, quando juridicamente admissível.

15 - DO COLÉGIO ELEITORAL

15.1 O suplente de conselheiro de direitos somente poderá votar quando estiver formalmente substituindo o respectivo titular, conforme as regras legais e regimentais aplicáveis.
15.2 Nenhum representante poderá exercer mais de um voto.
15.3 A lista nominal dos eleitores habilitados será publicada ou disponibilizada aos interessados antes da votação, com observância da legislação de proteção de dados.
15.4 A Comissão Especial deverá verificar previamente a regularidade da composição do CMDCAQB, a investidura dos conselheiros e a existência de quórum para a instalação e deliberação da sessão eleitoral.

16 - DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E O RESULTADO

16.1 As impugnações relativas a atos ocorridos durante a votação ou apuração deverão ser registradas em ata e apresentadas no prazo e na forma previstos no cronograma do Anexo A.
16.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados perante a Comissão Especial no prazo e forma previstos no cronograma do Anexo A.
16.3 O recurso deverá ser fundamentado, indicar o ato questionado e apresentar os elementos de prova disponíveis.
16.4 A Comissão Especial instruirá o recurso e o encaminhará à instância competente, conforme a legislação municipal e o regimento interno.
16.5 A decisão deverá ser fundamentada e publicada.
16.6 Concluída a análise dos recursos, a Comissão Especial encaminhará relatório final ao Plenário do CMDCAQB para homologação, observadas as competências previstas na legislação municipal.

17 - DA FORMAÇÃO INICIAL:

17.1 Os candidatos eleitos suplentes deverão participar obrigatoriamente de curso de formação inicial a ser a realizado diretamente no site:.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 O resultado definitivo será publicado após a apreciação dos recursos e a homologação pelo CMDCAQB.
18.2 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 11 de dezembro de 2026, em data a ser posteriormente definida, em sessão solene, conforme previsto no art. 139, § 2°, da Lei n° 8.069/90.
18.3 Todos os candidatos eleitos devem tomar posse como membros suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de licença ou impedimentos dos titulares.
18.4 Homologado o resultado, o CMDCAQB encaminhará o expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a expedição do ato de nomeação e a formalização da posse do candidato escolhido.
18.5 Antes da posse, deverão ser conferidos os requisitos legais para o exercício da função e a regularidade dos documentos apresentados.
18.6 A posse será registrada em termo próprio, com indicação da data de início e do término previsto do mandato remanescente.
18.7 O candidato escolhido deverá comprovar participação em curso de formação inicial ou complementar exigida pela legislação municipal e pelas normas aplicáveis, conforme orientação do CMDCAQB.
18.8 Caso o candidato escolhido não reúna os requisitos legais, renuncie antes da posse ou não possa assumir a função, a situação será submetida à análise jurídica e à decisão da autoridade competente, observadas as regras aplicáveis à vacância e à convocação de suplentes.

19 - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição implica em reconhecimento e aceite de ciência e compromisso, declarando conhecer e aceitar as regras de propaganda, as condutas vedadas e os procedimentos de apuração previstos no edital e nos atos normativos aplicáveis.
19.2 Este Edital, suas retificações, as relações de candidatos, as decisões, o resultado preliminar e o resultado definitivo serão publicados no meio oficial de divulgação do Município, sem prejuízo de outras formas de publicidade institucional.
19.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações, os comunicados, os prazos e as decisões referentes ao processo.
19.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial e submetidos ao CMDCAQB ou à instância competente, conforme a natureza da matéria, observadas a legislação municipal, as normas do CONANDA e a manifestação jurídica quando necessária.
19.5 Esta seção integra o edital do processo de escolha suplementar indireta de membro suplente do Conselho Tutelar de Quatro Barras/PR e deverá ser interpretada em conjunto com a legislação municipal vigente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as demais normas aplicáveis.
19.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, XX de novembro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2025/2027

ANEXO A
CRONOGRAMA

	PROVIDÊNCIAS	**PRAZOS**
01	Período de inscrições	06/11/2026 a 13/11/2026
02	Formação Inicial ou Complementar	06/11/2026 até 08/12/2026
03	Análise documental das candidaturas	16/11/2026
04	Publicação da lista preliminar de inscritos	17/11/2026

05	Prazo para impugnações	18/11/2026 e 19/11/2026
06	Publicação Lista de Candidaturas Impugnadas	23/11/2026
07	Apresentação de defesa	24/11/2026 e 25/11/2026
08	Decisão sobre inscrições e impugnações	26/11/2026
09	Prazo para recursos	27/11/2026 a 30/11/2026
10	Julgamento dos recursos	01/12/2026
11	Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	02/12/2026
12	Abordagem das regras e condutas vedadas	03/12/2026
13	Apresentação das propostas dos candidatos	03/12/2026
14	Sessão de votação indireta	03/12/2026
15	Publicação do resultado preliminar	04/12/2026
16	Prazo para recursos contra o resultado	Até 08/12/2026
17	Julgamento dos recursos	09/12/2026
18	Homologação e publicação do resultado definitivo	10/12/2026
19	Encaminhamento para nomeação e posse	A partir de 11/12/2026, conforme trâmites legais

ANEXO B

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Candidato: _____

Data de Nascimento: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____Celular_____

E-mail:_____

RG:_____CPF:_____

Título de Eleitor:_____Zona: _____Seção:_____

Escolaridade: _____

Emprego atual ou último:

Empresa: _____

Função: _____

Data da admissão: _____Data da demissão: _____

Telefone para referências

Nome completo: _____

Telefone: _____

Profissão: _____

Quatro Barras, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO C

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Eu,_____ portador do RG:_____ e CPF:_____, residente e domiciliado _____
Declaro para os devidos fins, que conheço o (a) Sr (a)_____, (nome completo do candidato) desde _____e que o mesmo goza de conduta ilibada.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Quatro Barras, de de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG_____e do CPF _____, residente na Rua _____ nº_____no bairro _____, candidato(a) a conselheiro tutelar de Quatro Barras – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024-2028, declaro que resido no município de Quatro Barras no mínimo há 02 (dois) anos ou mais.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Assinatura: _____

Quatro Barras, ____ de _____ de 2026.
ANEXO E

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Declaração em papel timbrado da instituição/órgão constando o endereço completo)

Cidade, _____ (data)_____

Declaramos para os devidos fins, que_____, (nome completo do profissional) portador do RG nº _____e CPF nº_____desempenha(ou) a função de _____ nesta instituição/órgão no período de _____ a _____ com carga horária de_____executando as seguintes atividades:

(descrever detalhadamente todas as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Nome do responsável legal da entidade e Cargo na instituição/órgão
Telefone para contato

ANEXO F

Declaração de Não Destituição da Função de Membro do Conselho Tutelar

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

CHECK LIST:
() Ficha de Inscrição Individual – **Anexo B**
() Certidão de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Criminal Federal retiradas na Justiça Federal de Curitiba/PR;
() Certidão de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, nos fóruns das Comarcas de Campina Grande do Sul – PR e de Quatro Barras - PR, **respectivamente;**
() Certidão dos Distribuidores Cíveis das Comarcas de Campina Grande do Sul – PR e de Quatro Barras - PR, respectivamente;
() Certidão dos Distribuidores Criminais das Comarcas de Campina Grande do Sul – PR e de Quatro Barras - PR, respectivamente;
() Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
() Certidão da Justiça Eleitoral, que comprove quitação eleitoral;
() Duas declarações de munícipes atestando que o candidato goza de conduta ilibada, conforme **Anexo C**;
() Fotocópia simples da Cédula de Identidade (RG)
() Fotocópia simples do CPF;

() Fotocópia simples do Título de Eleitor;
() Fotocópia do certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão, no mínimo, do ensino médio ou equivalente;
() Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso seja do gênero masculino;
() Comprovante de residência no Município de Quatro Barras (através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais, a exemplo: holerite, declaração de imposto de renda);
() Declaração que ateste o período mínimo de 02 (dois) anos de residência no município de Quatro Barras, conforme modelo em **Anexo D;**
() Declaração de experiência, assinada pelo presidente de instituição, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove o tempo de exercício que descreva as atividades realizadas pelo candidato voltadas exclusivamente a criança e adolescente, de no mínimo, 01 (um) ano, conforme **Anexo E**(no caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato);
() CNH no mínimo categoria B expedida pelo DETRAN;
() Atestado médico emitido com o prazo máximo de 60 dias, observada a data final de inscrição que ateste estar em boas condições de saúde física e mental;
() Foto 3x 4 colorida;
() Declaração do candidato de que não foi penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar, conforme **Anexo F** (apenas para candidatos que já exerceram ou que atualmente exercem a função de conselheiro tutelar).

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D39921A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1978/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 no orçamento vigente do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores – FUMPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.047, de 4 de novembro de 2026, e nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores – FUMPREV:

Dotação	Classificação / Natureza	Fonte	Descrição	Valor
380	09.272.0494.2.098 3.1.90.01.00.00.00	40	Manutenção do RPPS – Aposentadorias e Pensões Aposentadorias do RPPS	R$ 175.000,00
388	09.272.0494.2.099 3.3.90.39.00.00.00	100	Manutenção do RPPS – Administrativo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo indicada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Dotação	Classificação / Natureza	Fonte	Descrição	Valor
394	99.999.0494 9.9.99.99.00.00.00	999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 250.000,00
Art. 3º A execução do crédito deverá observar as vinculações e destinações próprias dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive quanto às despesas administrativas custeadas pela Taxa de Administração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, 4 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:171CB610

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1045/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na importância de R$ 1.547,84 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2799	R$ 570,03
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	799	R$ 977,81
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				R$ 1.547,84

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 1.547,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculados à Fonte 799, no valor de R$ 1.547,84 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º O crédito de que trata esta Lei destina-se ao atendimento das despesas decorrentes do Termo de Convênio nº 608/2023 – SIT nº 62074, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, e o Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente à Pavimentação de Vias Urbanas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 4 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D7272555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N 2778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 60.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.004**	**Departamento de Esportes**
Funcional Programática:	27.812.0025.2.024	*Manutenção das Atividades Desportivas*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 50.000,00
Órgão:	**08**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0034.2.031	*Atenção Básica Fixa – FMS*
Natureza da despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 10.000,00
Total:		**R$ 60.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**Cancelamentoparcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade:	**10.001**	Fundo municipal de assistência social
Funcional Programática:	08.244.0041.2.056	*BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS*
Natureza da despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 10.000,00
Órgão:	**06**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	**06.004**	**Departamento de Esportes**
Funcional Programática:	27.812.0025.2.024	*Manutenção das Atividades Desportivas*
Natureza da despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 50.000,00
Total:		**R$ 60.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:C751707B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2780 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 2780 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2037, de 28 de outubro de 2026:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 1.204.584,98 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**05**	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	20.608.0011.1.006	*Projetos de Agropecuária*
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:		**840 – EA**
Valor:		R$ 921.757,08
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:		**3840 – SF**
Valor:		R$ 82.827,90
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições
Fonte:		**840 – EA**
Valor:		R$ 200.000,00
Total:		**R$ 1.204.584,98**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de fontes vinculadas recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840	R$ 921.757,08
840	*(Possível devolução de sobras de recursos + saldos de rendimentos de aplicações financeiras)* *Convênio 169 178321773- SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840*	200.000,00
TOTAL		**R$ 1.121.757,08**

II –SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2025 (sobra de recursos financeiros do exercício de 2025), conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31.12.2025
3840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 3840	R$ 82.827,90
TOTAL		**R$ 82.827,90**

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:38E05C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 180/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 180 de 04/11/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.736.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	105.500,00
	SUBTOTAL	105.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00

88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	631.000,00
	SUBTOTAL	631.000,00
	TOTAL	1.736.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0010.1049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.500,00
11.002	DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA	
23.691.0010.2051	MANUTENÇÃO E APOIO A OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	95.500,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	215.500,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	321.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.521.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D77A48E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 41/2026 PROCESSO ADMISNITARTIVO 4.160/2026

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2026
PROCESSO N.º4.160/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**. Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
58.193.890 JEISIANE APARECIDA CHAGAS DA SILVA	1	1	Linha: São Francisco /Comunidade Pato Branco até Santa Luzia Período: matutino/ vespertino??Lotação mínimo passageiro: 6 lugares Veículo:??veículo 4X4 com ano de fabricação	Serviço	16.993,32	8,86

			conforme??cartilha FNDE, seguir rigorosamente a cartilha.??Não sendo autorizado o transporte de??caroneiros. Quilometragem a percorrer: 79,04 Km??diários (ida e volta)??			

Reserva do Iguaçu/PR 28 de outubro de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:04D68C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 357/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 357/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS				CPF: 073.632.979-08		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO RIN						
Saída: 22/10/2026				Chegada: 22/10/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE - CONSULTA MEDICA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$		
Nº Diária sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:57D344E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 358/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 358/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	CPF: 073.632.979-08
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL

Município de destino: CASCAVEL						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO LUCAS						
Saída: 29/10/2026					Chegada: 30/10/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$380,00	
Nº Diária sem Pernoite:01					Valor Unitário da Diária: R$190,00	
Valor Total das Diárias: R$570,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2E3A9675

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 359/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 359/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS					CPF: 073.632.979-08	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL	
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 03/11/2026					Chegada: 03/11/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0					Valor Unitário da Diária: R$	
Nº Diária sem Pernoite:01					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:37B77C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 360/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.360/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: FELIPE BUENO	CPF: 010.306.159-26
Função: SECRETÁRIO ESPORTES	Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTES
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA TURISMO, SECRETARIA ESPORTES	
Saída:04/11/2026	Chegada: 06/11/2026
Motivo do Deslocamento:	
REUNIÃO REFERENTE PROJETO MEU CAMPINHO;	
ALINHAMENTO TURISMO FESTA FINAL DE ANO;	
ACOMPANHAMENTO PREFEITO.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: 510,00
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$255,00
Valor Total das Diárias: R$ 1275,00	
Meio de Transporte: Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4F2C4075

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 361/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 361/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ALEP/SEED/SECID						
Saída: 04/11/2026				Chegada: 05/11/2026		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA VEÍCULO/ SEC. TURISMO/ PARANÁ CIDADE/ SECRET. ESPORTE/ALEP.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$960,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AA5D0B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 362/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 362/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOBSON TABORDA DESPLANCHES					CPF: 039.400.274-90	
Função: ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação: GABINETE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ALEP/SEED/SECID						
Saída: 04/11/2026					Chegada: 05/11/2026	
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA VEÍCULO/ SEC. TURISMO/ PARANÁ CIDADE/ SECRET. ESPORTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 450,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$675,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FBF97844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 363/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.363/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	CPF: 061.041.319-80
Função: MECÂNICO	Unidade de Lotação: RODOVIARIO
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: SEED - ESTRADA DA GRACIOSA	
Saída: 05/11/2026	Chegada: 05/11/2026
Motivo do Deslocamento:	
RETIRADA DE VEÍCULO 0 KM MUNICÍPIO.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de Novembro de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C74B1D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.364/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES						CPF: 704.153.664-68
Função: CHEFE MEIO AMBIENTE						Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: SEED - ESTRADA DA GRACIOSA						
Saída: 05/11/2026						Chegada: 05/11/2026
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE VEÍCULO 0 KM MUNICÍPIO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de Novembro de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7101D0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LOPES RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.941.416/0001-47, com sede à Avenida Atlanta, nº 600, Sobreloja, Conjunto Habitacional Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, Fone (43) 3256-1632 / 99183-3260, e-mail nfe_superjuliana2@hotmail.com, representada pela Senhora ADRIELLA MARIA BACARIM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de leite integral UHT (longa vida), destinado ao atendimento das necessidades do Programa do Leite e das demandas das Secretarias Municipais participantes,** conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 085/2026, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	30.600	68877	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, CONTENDO 1 LITRO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE 04 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	4,82	147.492,00	LÍDER

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, íntegras e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso/volume e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Garantir que o leite integral UHT atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, observando a legislação sanitária vigente.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, avariada, danificada, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante o fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da contratação, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional.

Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas, preservando sua integridade, qualidade e segurança, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

Em caso de avaria, extravio ou danos aos produtos durante o transporte, providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o Município.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir e facilitar a fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo todas as informações e documentos eventualmente solicitados.

Atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, segurança alimentar e qualidade dos alimentos.

O produto deverá atender integralmente às especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

A existência e a atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.846/2013, adotando medidas para prevenir práticas de fraude e corrupção durante a execução da contratação.

Caso haja necessidade de revisão dos preços registrados, a adjudicatária deverá observar os procedimentos previstos na legislação e na Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da ocorrência dos pressupostos legais para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal competente.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de fornecimento, observando as quantidades, datas e horários estabelecidos pela Administração.

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

O leite integral UHT deverá possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, não sendo aceitos produtos com prazo de validade reduzido que possa comprometer sua utilização.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da adjudicatária ou da legislação aplicável serão rejeitados, total ou parcialmente, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Quando a rejeição for parcial, será concedido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para substituição da Nota Fiscal, contendo apenas os itens efetivamente recebidos.

As aquisições ocorrerão conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não obrigando o Município de Rolândia a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

Após a conferência quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente mediante atesto na Nota Fiscal, desde que constatada sua conformidade.
Verificada qualquer irregularidade, como embalagem violada, produto avariado, fora das especificações, com validade inadequada ou qualquer condição que comprometa sua utilização, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a adjudicatária promover a substituição no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da notificação.
Caso a adjudicatária deixe de realizar a substituição no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.
Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, embalagem, seguro e substituição dos produtos correrão por conta da adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às exigências da legislação sanitária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 147.492,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social
Classificação Orçamentária:
Para: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LOPES RESTAURANTE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:23949DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PGRSS

Município: Santa Amélia – Paraná
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 2026–2027
Versão: 01/2026
Data de elaboração: Setembro de 2026

SUMÁRIO

Identificação do estabelecimento/órgão
Identificação do responsável legal
Identificação do responsável pela elaboração e implantação do PGRSS
Apresentação
Introdução
Justificativa
Objetivos
Objetivo geral
Objetivos específicos
Abrangência do PGRSS
Caracterização dos serviços de saúde
Fundamentação legal e normativa
Conceitos e definições
Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde
Identificação dos resíduos gerados no Município
Diagnóstico da geração de resíduos
Estimativa e quantificação dos resíduos
Gerenciamento dos resíduos
Segregação
Acondicionamento
Identificação
Coleta e transporte interno
Armazenamento temporário
Armazenamento externo
Coleta e transporte externo
Tratamento dos resíduos
Destinação e disposição final
Gerenciamento por grupo de resíduos
Manejo dos resíduos do Grupo A
Manejo dos resíduos do Grupo B
Manejo dos resíduos do Grupo C
Manejo dos resíduos do Grupo D
Manejo dos resíduos do Grupo E
Resíduos de medicamentos
Resíduos de vacinação e imunobiológicos
Resíduos de laboratório
Resíduos odontológicos
Resíduos perfurocortantes
Resíduos provenientes de atendimento domiciliar
Resíduos gerados em campanhas e ações externas
Equipamentos de Proteção Individual – EPI
Saúde e segurança ocupacional
Prevenção de acidentes
Conduta em caso de acidente com perfurocortante
Conduta em caso de derramamento de resíduos
Plano de emergência
Controle de pragas

Higienização e limpeza
Capacitação dos trabalhadores
Educação permanente
Minimização da geração de resíduos
Reciclagem e sustentabilidade
Responsabilidades
Monitoramento e indicadores
Registros e documentos comprobatórios
Plano de ação 2026–2027
Cronograma de implantação
Avaliação e revisão do PGRSS
Considerações finais
Referências bibliográficas
Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Santa Amélia – Paraná
CNPJ da Prefeitura: 76.235.746/0001-46
CNPJ/Fundo Municipal de Saúde: 13.716.087/0001-40
Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Romão dos Santos Junior
Telefone: 0800 090 7060
E-mail: saude@santaamelia.pr.gov.br
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia – PR.
Responsável legal: Karollyne dos Santos Marques
Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde
Período de gestão: 2026

2. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ABRANGIDAS
Este PGRSS deverá abranger os estabelecimentos de saúde pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia.

Unidade	Endereço	Atividades	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Romão dos Santos Jr	Gestão em saúde	Karollyne dos S. Marques
Unidade Mista	Rua José Galdino da Costa	Assistência à saúde	Luiz Eduardo Zampiere
UBS Angelo Pavan	Rua Romão dos Santos Junior	Atenção Primária	Maria Lucia Rodrigues

3. RESPONSÁVEL PELO PGRSS
Responsável pela elaboração/implantação: Luan José Vilalva
Profissão: Vigilância Sanitária
Registro profissional:
Conselho profissional:
ART/CRT/documento equivalente:
Quando aplicável, deverá ser providenciada a respectiva ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, conforme exigências dos órgãos competentes.
A Resolução CONAMA nº 358/2005 estabelece que o PGRSS seja elaborado por profissional de nível superior habilitado pelo respectivo conselho profissional, com ART, CRT ou documento similar quando couber.

4. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Município de Santa Amélia – Paraná para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados nos serviços municipais de saúde.
O plano contempla as etapas de:
geração;
segregação;
acondicionamento;
identificação;
coleta interna;
armazenamento temporário;
armazenamento externo;
coleta externa;
transporte;
tratamento;
destinação;
disposição final.
O PGRSS busca garantir a proteção dos trabalhadores, usuários, população, meio ambiente e recursos naturais.
A RDC nº 222/2018 estabelece que o gerenciamento dos RSS deve considerar as características e riscos dos resíduos e abranger as diferentes etapas do manejo.

5. INTRODUÇÃO
Os serviços de saúde são responsáveis pela geração de diferentes tipos de resíduos, alguns dos quais podem apresentar riscos biológicos, químicos, perfurocortantes ou outras características que exigem manejo específico.
O gerenciamento inadequado desses resíduos pode ocasionar acidentes ocupacionais, contaminação ambiental, exposição da população e dos trabalhadores a agentes potencialmente perigosos e aumento desnecessário dos custos relacionados ao tratamento e à destinação.
Dessa forma, o Município de Santa Amélia estabelece, por meio deste PGRSS, as diretrizes para o manejo seguro e ambientalmente adequado dos resíduos produzidos nos serviços municipais de saúde.
A RDC nº 222/2018 determina que todo serviço gerador de RSS disponha de PGRSS, observadas as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA
A implantação do PGRSS no Município de Santa Amélia justifica-se pela necessidade de:
cumprir a legislação sanitária e ambiental;
proteger os trabalhadores;
prevenir acidentes ocupacionais;
evitar contaminações;
reduzir a geração de resíduos;
promover a segregação correta;
garantir acondicionamento adequado;
melhorar a organização dos serviços;
assegurar destinação ambientalmente adequada;
reduzir riscos à população;
promover práticas sustentáveis;
fortalecer a segurança dos serviços de saúde.
A SESA-PR mantém a Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/2005 entre as normas estaduais relacionadas aos PGRSS.

7. OBJETIVO GERAL
Implantar, organizar, monitorar e aperfeiçoar o sistema de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde produzidos pelos estabelecimentos municipais de saúde de Santa Amélia – PR, assegurando manejo seguro, adequado e ambientalmente responsável, desde a geração até a destinação e disposição final.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
São objetivos deste PGRSS:
Identificar os resíduos gerados.
Classificar os resíduos conforme a legislação vigente.
Promover a segregação no local e momento da geração.
Garantir acondicionamento adequado.
Padronizar a identificação dos recipientes.
Organizar o transporte interno.
Estabelecer condições adequadas de armazenamento.
Garantir coleta externa por empresa/serviço devidamente habilitado.
Assegurar tratamento e destinação adequados.
Reduzir a geração de resíduos.
Estimular reciclagem e reaproveitamento quando permitido.
Prevenir acidentes com perfurocortantes.
Capacitar os trabalhadores.
Monitorar indicadores.
Promover educação ambiental.
Manter documentação comprobatória das etapas do gerenciamento.

9. ABRANGÊNCIA
Este PGRSS aplica-se aos trabalhadores, profissionais de saúde, servidores administrativos, equipe de limpeza, equipe de enfermagem, odontologia, vacinação, laboratório, farmácia, agentes comunitários de saúde e demais trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a geração e o manejo dos resíduos.
Também deverá ser observado por empresas terceirizadas que participem das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação dos RSS.

10. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços municipais de saúde de Santa Amélia poderão desenvolver atividades como:
consultas médicas;
consultas de enfermagem;
procedimentos de enfermagem;
vacinação;
curativos;
administração de medicamentos;
coleta de material para exames;
testes rápidos;
acompanhamento pré-natal;
puericultura;
saúde da mulher;
saúde do idoso;
acompanhamento de hipertensos e diabéticos;
atendimento odontológico;
atendimento domiciliar;
visitas domiciliares;
ações de vigilância em saúde;
campanhas de vacinação;
campanhas de prevenção;
atividades educativas;
outros procedimentos assistenciais.
A relação deverá ser ajustada à realidade de cada unidade.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este PGRSS deverá observar, no que couber, as seguintes normas:
Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto Federal nº 10.936/2022;
RDC ANVISA nº 222/2018 – Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
Resolução CONAMA nº 358/2005;
Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/2005;
NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
normas ambientais e sanitárias estaduais e municipais aplicáveis;
demais normas técnicas vigentes relacionadas ao gerenciamento de resíduos.
A SESA-PR disponibiliza a RDC 222/2018 e indica a Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/2005 em sua legislação relacionada aos resíduos de serviços de saúde.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
Os RSS são classificados nos seguintes grupos:
Grupo A – Resíduos infectantes
Resíduos que apresentam possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
Exemplos:
materiais contaminados com sangue;
gazes e compressas contaminadas;
materiais utilizados em curativos;
resíduos provenientes de procedimentos assistenciais;
materiais contendo sangue ou líquidos corpóreos, conforme enquadramento da RDC 222/2018.
A RDC 222/2018 define o Grupo A como resíduos com possível presença de agentes biológicos capazes de apresentar risco de infecção.

13. GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS
São resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, considerando características como toxicidade, inflamabilidade, corrosividade ou reatividade.
Podem incluir:
medicamentos vencidos;
medicamentos inutilizados;
resíduos de medicamentos;
produtos químicos;
saneantes;
reagentes laboratoriais;
outros produtos enquadrados na legislação.

14. GRUPO C – RESÍDUOS RADIOATIVOS
São rejeitos radioativos.
Na realidade das unidades municipais de atenção básica, este grupo deverá ser considerado **somente se houver geração de material radioativo**.
Na ausência de atividade que gere resíduos radioativos, registrar:
"Não há geração de resíduos do Grupo C nas unidades abrangidas por este PGRSS."

15. GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
São resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
Exemplos:
papel;
papelão;
embalagens não contaminadas;
resíduos administrativos;
restos de alimentos;
resíduos de copa;
materiais recicláveis não contaminados.

16. GRUPO E – PERFUROCORTANTES
São materiais perfurocortantes ou escarificantes.
Exemplos:
agulhas;
lancetas;
lâminas;
ampolas de vidro;
escalpes;
lâminas de bisturi;
tubos de vidro quebrados;
outros materiais capazes de causar cortes ou perfurações.
A RDC 222/2018 enquadra esses materiais no Grupo E.

17. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS
Cada unidade deverá realizar levantamento dos resíduos gerados durante suas atividades.

Grupo	Resíduo	Local de geração	Frequência
A	Gaze contaminada	Sala de curativo	Diária
A	Material contaminado	Procedimentos	Diária
B	Medicamentos vencidos	Farmácia/estoque	Conforme ocorrência
D	Papel	Administrativo	Diária
D	Papelão	Almoxarifado	Conforme geração
E	Agulhas/lancetas	Procedimentos/vacinação	Diária
E	Ampolas	Sala de procedimentos	Diária

A tabela deverá ser complementada após o levantamento físico de cada unidade.

18. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS
O Município deverá realizar a quantificação periódica dos resíduos por grupo.
Recomenda-se que a pesagem seja realizada separadamente para os grupos relevantes, utilizando balança adequada.

Grupo	Quantidade kg/dia	kg/mês	Observação
A	500 gr	15 kl	
B	1 kl	30 kl	
C	NA	NA	
D	200 gr	6 kl	
E	400 gr	12 kl	

A RDC 222/2018 determina que o PGRSS considere as características dos resíduos e as etapas de gerenciamento.

19. SEGREGAÇÃO
A segregação deverá ocorrer:
no local e no momento da geração.
Cada trabalhador deverá colocar o resíduo diretamente no recipiente correspondente à sua classificação.
É proibido misturar resíduos de grupos diferentes quando essa mistura alterar suas características ou aumentar riscos e custos de tratamento.
A segregação na fonte é também prevista pela Resolução CONAMA nº 358/2005.

20. ACONDICIONAMENTO
Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes compatíveis com suas características.
Grupo A
Utilizar sacos e recipientes adequados para resíduos infectantes, identificados conforme legislação.
Grupo B
Utilizar recipientes compatíveis com o produto químico, resistentes e devidamente identificados.
Grupo D
Utilizar sacos destinados aos resíduos comuns, observando a organização da coleta municipal.
Grupo E
Utilizar coletor rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento.
Os coletores de perfurocortantes não deverão ser preenchidos além do limite indicado pelo fabricante.

21. IDENTIFICAÇÃO
Os recipientes e locais de armazenamento deverão apresentar identificação compatível com o grupo de resíduo.
A sinalização deverá ser:
visível;
legível;
resistente;
adequada ao tipo de risco.

22. COLETA E TRANSPORTE INTERNO
A coleta interna deverá ser realizada por trabalhadores capacitados e utilizando EPI adequado.
O transporte deverá:
seguir rota definida;
evitar áreas de atendimento ao público sempre que possível;
evitar horários de maior circulação;
utilizar carrinho apropriado quando aplicável;
não permitir arraste de sacos;
evitar contato direto dos trabalhadores com os resíduos.
Os resíduos deverão ser transportados diretamente ao local de armazenamento definido pela unidade.

23. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO
Quando existente, o armazenamento temporário deverá ser destinado exclusivamente aos resíduos, evitando acesso de pacientes e pessoas não autorizadas.
O local deverá:
permanecer organizado;
possuir identificação;
permitir higienização;
ser protegido contra animais;
evitar exposição ao sol e chuva;
possuir acesso restrito;
permitir manejo seguro.

24. ARMAZENAMENTO EXTERNO
O armazenamento externo deverá ocorrer em local apropriado até a coleta externa.
O local deverá:
ser exclusivo para RSS;
possuir acesso restrito;
ser protegido contra intempéries;
permitir higienização;
possuir piso e paredes laváveis quando aplicável;
permanecer organizado;
impedir acesso de animais;
possuir sinalização;
possibilitar retirada segura pelos coletores.

25. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

A coleta externa dos resíduos classificados como RSS deverá ser realizada por serviço/empresa devidamente habilitado e licenciado, conforme as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.
O Município deverá manter arquivados:
contrato;
licença ambiental da empresa, quando aplicável;
licença sanitária, quando aplicável;
comprovantes de coleta;
certificados de tratamento;
certificados/comprovantes de destinação;
manifestos ou documentos ambientais exigidos;
notas fiscais ou documentos equivalentes.
Os sistemas de tratamento e disposição final devem possuir licenciamento ambiental quando exigido pela legislação.

26. TRATAMENTO
O tratamento será definido conforme o grupo e características dos resíduos.
Os resíduos que necessitarem de tratamento deverão ser encaminhados para empresa ou unidade devidamente licenciada.
O Município não deverá realizar tratamento improvisado ou sem respaldo técnico e legal.

27. DESTINAÇÃO FINAL
A destinação deverá ser realizada de acordo com a classificação do resíduo e legislação vigente.
Grupo A
Encaminhamento para tratamento e/ou destinação ambientalmente adequada conforme classificação.
Grupo B
Destinação específica conforme característica química e legislação aplicável.
Grupo C
Destinação conforme normas da CNEN, caso exista geração.
Grupo D
Coleta municipal, reciclagem, recuperação ou outra destinação ambientalmente adequada.
Grupo E
Tratamento e destinação conforme legislação aplicável aos perfurocortantes.

28. MANEJO DO GRUPO A
Os resíduos infectantes deverão ser:
segregados no local de geração;
acondicionados imediatamente;
identificados;
coletados internamente;
armazenados de forma segura;
encaminhados à coleta externa;
submetidos ao tratamento quando aplicável;
encaminhados para destinação final ambientalmente adequada.

29. MANEJO DO GRUPO B
Os resíduos químicos deverão permanecer separados dos demais resíduos.
Medicamentos vencidos ou inutilizados não deverão ser descartados:
em pia;
vaso sanitário;
lixo comum;
solo;
rede de esgoto,
quando sua classificação exigir destinação específica.
Deverão ser armazenados em local identificado e encaminhados para destinação adequada.

30. MANEJO DO GRUPO C
Caso não exista geração de resíduos radioativos:
“As unidades abrangidas pelo presente PGRSS não desenvolvem atividades que resultem na geração de resíduos radioativos do Grupo C.”
Caso futuramente seja implantado serviço gerador, o PGRSS deverá ser revisado.

31. MANEJO DO GRUPO D
Os resíduos comuns deverão ser segregados dos resíduos de risco.
Deverá ser priorizada a redução da geração e, quando possível, a reciclagem.
Materiais recicláveis somente poderão ser destinados à reciclagem quando não apresentarem contaminação ou característica que os enquadre em outro grupo.

32. MANEJO DO GRUPO E
Os perfurocortantes deverão ser descartados imediatamente após o uso no coletor apropriado.
É proibido:
reencapar agulhas;
desconectar manualmente agulhas;
pressionar os resíduos dentro do coletor;
ultrapassar o limite de preenchimento;
retirar manualmente objetos do coletor;
reaproveitar coletores descartáveis.

33. RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS
A farmácia e os setores responsáveis deverão manter controle dos medicamentos:
vencidos;
danificados;
recolhidos;
impróprios para uso;
parcialmente utilizados quando classificados como resíduo.
Os resíduos deverão ser armazenados de maneira segura e encaminhados à destinação definida pela legislação e pelo contrato vigente.

34. RESÍDUOS DE VACINAÇÃO
Os resíduos provenientes das salas de vacinação deverão ser segregados imediatamente.
Incluem:
seringas;
agulhas;
frascos;
materiais contaminados;
imunobiológicos inutilizados, conforme classificação.
Os perfurocortantes deverão ser encaminhados diretamente para coletores apropriados.
Os imunobiológicos e resíduos que apresentem risco biológico ou outra característica especial deverão receber destinação compatível com sua classificação.

35. RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS
Quando houver atendimento odontológico, deverão ser observados os resíduos específicos gerados pelo serviço.
Poderão incluir:
perfurocortantes;
materiais contaminados;
resíduos químicos;
materiais restauradores;
amálgama, quando existente;
medicamentos;
resíduos comuns.
Cada resíduo deverá ser classificado conforme suas características.

36. RESÍDUOS DE LABORATÓRIO
Os resíduos laboratoriais deverão ser segregados conforme sua classificação.
Amostras, materiais contaminados, reagentes, produtos químicos, vidrarias quebradas e perfurocortantes deverão receber manejo específico.

37. ATENDIMENTO DOMICILIAR
Os profissionais que realizam procedimentos no domicílio deverão:
levar recipiente apropriado para perfurocortantes;
não descartar agulhas no lixo domiciliar;
recolher os resíduos produzidos durante o procedimento;
transportar os resíduos de maneira segura;
retornar os resíduos à unidade de referência;
realizar a destinação conforme o PGRSS.

38. CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS
Em campanhas de vacinação, mutirões, ações comunitárias e atividades externas deverá ser estabelecido previamente o fluxo de gerenciamento dos resíduos.
Cada equipe deverá dispor de:
coletores para perfurocortantes;
sacos adequados;
recipientes de acondicionamento;
EPI;
materiais para contenção de derramamentos;
identificação dos resíduos.
Ao final da atividade, os resíduos deverão retornar à unidade ou ser encaminhados conforme fluxo previamente definido.

39. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Os trabalhadores envolvidos no manejo dos RSS deverão utilizar EPI compatível com a atividade.
Podem incluir:
luvas;
máscara;
avental;
calçado fechado;
botas;
óculos de proteção;
proteção facial;
outros definidos pela avaliação de risco.
A seleção dos EPI deverá considerar o risco da atividade.

40. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
O Município deverá promover medidas para proteção dos trabalhadores envolvidos no gerenciamento dos resíduos.
Deverão ser contemplados:

vacinação dos trabalhadores;
capacitação;
prevenção de acidentes;
fornecimento de EPI;
acompanhamento de saúde ocupacional;
orientação sobre riscos;
procedimentos pós-acidente;
registro de acidentes e incidentes.

41. ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES
Em caso de acidente:
interromper a atividade;
realizar imediatamente higiene do local atingido;
comunicar o responsável;
registrar o acidente;
realizar avaliação profissional;
encaminhar para atendimento conforme protocolo institucional;
realizar avaliação do risco biológico;
adotar medidas de profilaxia quando indicadas;
acompanhar o trabalhador;
investigar as causas do acidente;
implementar medidas preventivas.

42. DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS
Em caso de derramamento:
isolar a área;
impedir circulação de pessoas;
utilizar EPI adequado;
realizar contenção;
recolher o material utilizando técnica segura;
acondicionar o resíduo adequadamente;
realizar limpeza e desinfecção quando indicada;
descartar os materiais utilizados no grupo correspondente;
registrar o incidente quando necessário.

43. PLANO DE EMERGÊNCIA
O Município deverá manter procedimentos para situações como:
derramamento de produto químico;
rompimento de saco;
queda de coletor;
acidente com perfurocortante;
vazamento;
incêndio no local de armazenamento;
coleta externa não realizada;
interrupção do serviço contratado;
descarte inadequado;
exposição de trabalhadores.
Em situações de interrupção da coleta, os resíduos deverão permanecer armazenados em condições seguras até a regularização do serviço, evitando acúmulo incompatível com a capacidade do local.

44. CONTROLE DE PRAGAS
Os locais de armazenamento deverão ser mantidos limpos e organizados, com medidas preventivas contra:
ratos;
baratas;
moscas;
animais domésticos;
outros vetores e pragas.
Quando necessário, deverá ser contratado serviço especializado, observando os requisitos sanitários e ambientais.

45. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
Os recipientes reutilizáveis e áreas destinadas ao armazenamento deverão ser higienizados regularmente.
A limpeza deverá:
utilizar produtos adequados;
seguir concentração e tempo de contato recomendados;
utilizar EPI;
evitar mistura inadequada de produtos;
possuir rotina definida.
Os procedimentos deverão estar descritos nos POPs da unidade.

46. CAPACITAÇÃO
Todos os trabalhadores envolvidos deverão receber capacitação sobre:
classificação dos resíduos;
segregação;
acondicionamento;

identificação;
coleta interna;
armazenamento;
uso de EPI;
riscos ocupacionais;
prevenção de acidentes;
perfurocortantes;
resíduos químicos;
emergência;
limpeza;
sustentabilidade;
responsabilidades.
A capacitação deverá ser realizada na admissão e periodicamente, além de sempre que houver alteração relevante no processo de trabalho.

47. EDUCAÇÃO PERMANENTE
O Município deverá desenvolver ações periódicas de educação permanente.
Sugestão:
Periodicidade mínima: anual, com reforços conforme necessidade.
Temas:
PGRSS;
segregação;
perfurocortantes;
resíduos químicos;
acidentes;
uso de EPI;
sustentabilidade;
reciclagem;
armazenamento;
atualização da legislação.
Todos os treinamentos deverão possuir registro de:
data;
tema;
carga horária;
responsável;
participantes;
assinatura/lista de presença.

48. MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO
O Município deverá buscar continuamente a redução da quantidade de resíduos gerados.
Entre as ações:
planejamento de compras;
controle de estoque;
prevenção de vencimentos;
aquisição de quantidades compatíveis com o consumo;
redução de desperdícios;
uso racional de materiais;
melhoria da segregação;
reciclagem de materiais permitidos;
educação dos trabalhadores.

49. RECICLAGEM
Os resíduos do Grupo D que forem passíveis de reciclagem poderão ser encaminhados para coleta seletiva ou entidade devidamente organizada, observando as normas municipais.
Não deverão ser reciclados materiais:
contaminados;
perfurocortantes;
químicos;
medicamentos;
materiais classificados como resíduos de risco.

50. RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal de Saúde
Compete:
garantir implantação do PGRSS;
disponibilizar recursos;
acompanhar contratos;
garantir capacitação;
monitorar resultados;
manter documentação.
Responsável pelo PGRSS
Compete:
acompanhar a execução;
atualizar o plano;
monitorar indicadores;

orientar as unidades;
promover treinamentos;
elaborar relatórios;
acompanhar não conformidades.

Responsáveis pelas unidades

Compete:
garantir segregação correta;
acompanhar armazenamento;
comunicar problemas;
supervisionar equipe;
manter registros.

Trabalhadores

Compete:
realizar segregação correta;
utilizar EPI;
cumprir os procedimentos;
comunicar acidentes;
participar das capacitações.

Empresa contratada

Quando houver terceirização:
cumprir legislação;
possuir licenças necessárias;
realizar coleta adequada;
fornecer comprovantes;
garantir transporte, tratamento e destinação adequados.

51. MONITORAMENTO

Serão utilizados indicadores para avaliar o desempenho do PGRSS.

Indicadores sugeridos

1. Quantidade de resíduos gerados
kg/mês por grupo.

2. Acidentes com perfurocortantes
Número de acidentes/mês.

3. Trabalhadores capacitados
Percentual de trabalhadores capacitados.

4. Não conformidades
Número de ocorrências identificadas.

5. Coletas realizadas
Percentual de coletas realizadas conforme programação.

6. Documentação
Percentual de comprovantes de coleta/destinação arquivados.

52. PLANILHA DE MONITORAMENTO

Indicador	Meta	Periodicidade	Responsável
Segregação correta	≥ 95%	Mensal	Responsável da unidade
Capacitação	100%	Anual	SMS
Registro de acidentes	100%	Contínuo	Unidade
Comprovantes de coleta	100%	Mensal	SMS
Pesagem dos RSS	100%	Mensal	Responsável PGRSS
Revisão do PGRSS	1 vez/ano	Anual	Responsável PGRSS

53. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER MANTIDOS

Recomenda-se manter arquivo físico ou digital contendo:
PGRSS atualizado;
contratos;
licenças;
comprovantes de coleta;
certificados de tratamento;
comprovantes de destinação;
registros de treinamento;
listas de presença;
registros de acidentes;
registros de inspeção;
planilhas de pesagem;
registros de manutenção;
registros de limpeza;
documentos das empresas terceirizadas.

54. PLANO DE AÇÃO 2026–2027

Ação	Prazo	Responsável	Indicador
Revisar PGRSS	Set/2026	SMS	Plano atualizado
Levantar resíduos por unidade	Out/2026	Responsáveis UBS	Diagnóstico
Realizar pesagem	Out/2026	Unidades	Planilha
Padronizar identificação	Out/2026	SMS	100% unidades
Capacitar trabalhadores	Nov/2026	SMS	100% capacitados
Revisar armazenamento	Nov/2026	SMS	Adequações

Conferir contratos/licenças	Nov/2026	SMS	Documentação
Implantar indicadores	Dez/2026	Responsável PGRSS	Indicadores ativos
Avaliar resultados	Semestral	SMS	Relatório
Revisar PGRSS	Anual	Responsável PGRSS	Nova versão

55. CRONOGRAMA
2026
Setembro
aprovação do PGRSS;
identificação dos responsáveis;
levantamento das unidades.
Outubro
diagnóstico dos resíduos;
levantamento quantitativo;
avaliação dos recipientes.
Novembro
capacitação;
adequações estruturais;
identificação dos locais.
Dezembro
implantação dos indicadores;
avaliação inicial.
2027
Janeiro a junho
monitoramento;
inspeções;
treinamentos;
correção de não conformidades.
Julho
avaliação semestral.
Agosto a dezembro
continuidade das ações;
revisão das metas;
avaliação anual.

56. INSPEÇÃO INTERNA
Deverá ser realizada inspeção periódica nas unidades.
Checklist

Item	Conforme	Não conforme	Observação
Segregação adequada	☐	☐	
Sacos adequados	☐	☐	
Coletores de perfurocortantes	☐	☐	
Identificação	☐	☐	
Armazenamento	☐	☐	
EPI disponível	☐	☐	
Local limpo	☐	☐	
Contrato atualizado	☐	☐	
Comprovantes arquivados	☐	☐	
Treinamento atualizado	☐	☐	

57. NÃO CONFORMIDADES
Quando identificada não conformidade deverá ser realizado:
registro;
identificação da causa;
definição da ação corretiva;
indicação do responsável;
definição de prazo;
verificação da correção.

58. REVISÃO DO PGRSS
O PGRSS deverá ser revisado:
anualmente;
quando houver alteração significativa nos serviços;
quando houver mudança na legislação;
quando houver criação ou encerramento de unidade;
quando houver alteração no fluxo de resíduos;
quando houver mudança da empresa coletora;
após ocorrência relevante ou acidente;
quando identificado risco ou não conformidade que exija alteração do plano.

59. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui importante medida de proteção da saúde dos trabalhadores, usuários, população e meio ambiente.
O Município de Santa Amélia – Paraná compromete-se a implementar as ações previstas neste PGRSS, promovendo a segregação adequada, o acondicionamento seguro, o transporte correto, o tratamento quando necessário e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

O plano deverá ser conhecido por todos os trabalhadores envolvidos no processo e deverá permanecer disponível para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes.
O PGRSS deverá ser entendido como instrumento dinâmico, sujeito a avaliação, monitoramento e atualização permanente.

60. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: ANVISA, 2018.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 222/2018 – Comentada.** Brasília: ANVISA.
BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.** Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
BRASIL. **Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/2005.** Estabelece diretrizes para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Legislação Sanitária de Serviços – Resíduos em Serviços de Saúde.**
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde – DAPES.** Referências normativas para resíduos de serviços de saúde.

61. ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES

Unidade	Endereço	Responsável	Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Romão dos Santos Junior, **N :s/n**	Karollyne dos Santos Marques	(43)99617-5208
UBS	Av. José Galdino da Costa, Nº 763	Karollyne dos Santos Marques	(43)99617-5208
Unidade Mista	Av. José Galdino da Costa, Nº 777	Luiz Eduado Zampieri	(43)98404-9249
UBS Angelo Pavan	Rua Romão dos Santos Junior, N s/n	Karollyne dos Santos Marques	(43)99617-5208

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO

Data	Unidade	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo E	Total

ANEXO III – REGISTRO DE CAPACITAÇÃO
Tema: _____
Data: //_____
Carga horária: _____
Responsável: _____

Nome	Cargo/Função	Assinatura

ANEXO IV – REGISTRO DE ACIDENTE
Data: //_____
Unidade: _____
Trabalhador: _____
Tipo de acidente: _____
Material envolvido: _____
Conduta realizada: _____
Encaminhamento: _____
Responsável pelo registro: _____

ANEXO V – REGISTRO DE COLETA EXTERNA
Data: //_____
Empresa: _____
CNPJ: _____
Tipo de resíduo: _____
Quantidade: _____
Documento/comprovante nº: _____

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA
Declaro que recebi orientação sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Município de Santa Amélia – PR, estando ciente das responsabilidades relacionadas ao manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante minhas atividades.
Nome: _____
Cargo: _____
Data: //_____
Assinatura: _____
APROVAÇÃO
Santa Amélia – Paraná, 29 de outubro de 2026.
Secretário(a) Municipal de Saúde
Nome: Karollyne dos Santos Marques
Responsável Técnico pelo PGRSS
Nome: Luan José Vilalva
Registro profissional: Visa Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:ACBB62A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
CINTIA CRISTINA GUERGOLET	Professora Ensino Fundamental	C	6	C	7

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 06 de outubro de 2026,** haja vista que a última progressão ocorreu em 06/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F99558FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
1- ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
2- APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
3- ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS	Professora Ensino Fundamental	B	10	B	11
4- IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
5- LEONICE BRASILINO VILAVA	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
6- LILIANE REGINA PEREIRA SILVEIRA	Professora Ensino Fundamental	C	9	C	10
7- MATILDE APARECIDA DA COSTA	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
8- PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	Professora Ensino Fundamental	C	10	C	11
9- SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
10- VERA LUCIA DINIZ DA LUZ	Professora	C	13	C	14

Ensino Fundamental					

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento serão a partir de **23 de novembro de 2026,** haja vista que a última progressão ocorreu em 23/11/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CBB9CAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Charles alves Moreira Lima	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	UBD-7J70	Transportar Universitarios	R$ 405,00	09 a 13 de Novembro e 16 a 19 de novembro de 2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	BDV-1B78	Transportar Universitarios	R$ 405,00	09 a 13 de Novembro e 16 a 19 de novembro de 2026
C	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	UBR-0H20	Transportar Universitarios	R$ 405,00	09 a 13 de Novembro e 16 a 19 de novembro de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:18F4CF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes /Pr	08/11 e 15/11/2026	Transportar alunos	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FBAC1D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: DISBRAPLAC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 05.168.674/0001-13, Rua Catarinense, 42, São João, CEP: 89.770-000, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, com valor total de R$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro reais);

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BANCO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA, SEM ENCOSTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO, 37 CM DE ALTURA E 31 CM DE LARGURA. DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 400 KG, DEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS. COR MARROM. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE. Marca in Brasil	UND	09	R$ 533,00	R$ 4.797,00
2	CONJUNTO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (CORES: VERMELHO – PLÁSTICO, AMARELO – METAL, VERDE – VIDRO, MARROM -ORGÂNICO), CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE 94 LITROS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, EM FORMATO REDONDO. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE COMPATÍVEL COM O CONJUNTO, KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, OFERECIDA PELO FABRICANTE. Marca in Brasil	KIT	03	R$ 2.669,00	R$ 8.007,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FD80E322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			2- CNPJ:
ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI			03.413.108/0001-02
3- ENDEREÇO:			
RUA PONTA GROSSA, 1.069 - CENTRO			
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE:
SANTA FE	PR	86.770,000	8- E-MAIL:
			agtisantafe@hotmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:			10 – DADOS BANCÁRIOS:
10 de AGOSTO de 1993			Banco do Brasil
			Agencia: 4643-4
			Conta corrente:
11- NOME DO RESPONSÁVEL:			12- CPF
JAIME CORTEZ – PRESIDENTE			CPF: 325.038.309-00
13- ENDEREÇO:			
Rua Amadeu Minante, 490 – Jardim Itália – Santa Fé – PR			
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE:
SANTA FÉ	PR	86.770.000	44-9.9958-1136
			18- E-MAIL:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

19 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:	**20 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
Execução de obras e serviços de engenharia civil voltados à reforma global do camarim e do depósito existente, conforme especificações constantes no projeto básico e memorial descritivo.	**Início previsto:** Novembro de 2026
	Término previsto: Junho de 2027
21 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:	
As intervenções físicas serão executadas por meio de administração direta ou contratação de empresa especializada, seguindo as etapas cronológicas e diretrizes técnicas abaixo relacionadas:	
· **Demolições e Remoções:** Demolição controlada de alvenarias e pisos inservíveis, com a devida segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil (entulhos);	
· **Infraestrutura e Superestrutura:** Execução de aterro compactado para nivelamento de cota com o piso do palco, seguido da execução de lastro de concreto (contrapiso);	
· **Cobertura:** Desmontagem cuidadosa da estrutura e destelhamento existentes com foco no reaproveitamento de materiais reaproveitáveis, seguida da reexecução e adequação do sistema de cobertura;	
· **Acabamentos e Revestimentos:** Assentamento de revestimento cerâmico em pisos e paredes (revestimento cerâmico integral até o teto na área do banheiro);	
· **Forro e Pintura:** Instalação de sistema de forro em réguas de PVC (incluindo fornecimento de insumos e mão de obra qualificada) e aplicação de pintura látex acrílica em paredes internas e externas;	
· **Instalações Elétricas:** Revisão, redimensionamento e execução de nova rede de distribuição elétrica, incluindo circuitos de iluminação, tomadas de uso geral (TUG) e dispositivos de proteção.	
22- OBJETIVO:	
Promover a modernização, adequação e qualificação da infraestrutura física do camarim e do depósito, além de expandir a capacidade de atendimento do complexo	
23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:	
A presente proposta de parceria justifica-se pelo avançado estado de desgaste do mobiliário e das estruturas atuais do camarim e do depósito, os quais apresentam patologias estruturais e estéticas, além de inconformidades de acessibilidade decorrentes do desnível do piso em	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24 – METAS

Execução integral do plano de trabalho por meio da reforma global de instalações físicas existentes e expansão de infraestrutura sanitária na sede da entidade.

25 – ETAPA OU FASE

Etapa 01: Contratação e gestão de serviços de engenharia/construção civil via pessoa jurídica especializada.
Etapa 02: Execução física das obras de infraestrutura, revestimentos, acabamentos e instalações elétricas/hidráulicas.
Etapa 03: Comprovação documental, vistorias técnicas e encerramento físico do objeto.

26- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e a avaliação dos resultados dar-se-ão mediante os seguintes instrumentos de controle:
· Relatório fotográfico descritivo demonstrando o status do imóvel nas fases "Antes", "Durante" e "Depois" da execução das intervenções;
· Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido por profissional técnico habilitado (Engenheiro/Arquiteto);
· Notas fiscais e medições físicas dos serviços efetivamente executados pela contratada.

27- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE

Associação Grupo da Terceira Idade

28 - INDICADOR FÍSICO (Serviço)	**29 - UNIDADE**	**30 - QUANTIDADE**	**31 - DURAÇÃO**	**32 - INÍCIO**	**33 - TÉRMINO**
Etapa 01: Reforma técnico-estrutural e adequação estética de camarim	Unidade (Um)	01	8 meses	Novembro/2026	Junho/2027
Etapa 02: Reforma, modernização e nivelamento de piso de sala de depósito	Unidade (Un)	01	8 meses	Novembro/2026	Junho/2027

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

34-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**35-UNID**	**36- QUANT**	**37- VALOR UNIT R$**	**38- VALOR ANUAL R$**	**39- CONCEDENTE**	**40- PROPONENTE**
Item 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, visando a reforma técnico-estrutural de camarim e sala de depósito, com fornecimento global de material e mão de obra qualificada.	Global (Gl)	01	41.500,00	41,500,00	41.385,79	114,21
SUBTOTAL					41.385,79	114,21
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE**):**					**RS 41.500,00**	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2026	R$	R$	R$
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2026	R$	RS	**R$** 41.385,79
Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/Abril	Maio/Junho
Exercício 2027	R$	R$	R$
Meta	Julho/Agosto	Setembro/outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2027	R$	R$	R$

5.2 PROPONENTE

Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2026	R$	R$	R$
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2026	R$	RS	R$ 114,21
Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/Abril	Maio/Junho
Exercício 2027	R$	R$	R$
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2027	R$	R$	R$

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser

firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Ainda, declara a Entidade estar ciente do inteiro teor das legislações que regem a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei n°. 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 14 de Outubro de 2026.

JAIME CORTEZ
Presidente Da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé_____, de_____ de 2026

DANIELA MORIS
Secretária Da Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F471E70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 196/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 196/2026
De 04 de novembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 223.274,32 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 223.274,32 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.768,96
	SUBTOTAL	10.768,96
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.844,08
	SUBTOTAL	7.844,08
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.461,28
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4132	00325-Emendas de Comissão - Dep. Giacobo - Inc. Atenção Primaria à Saúde - PAP	200,00
4134	00329-Emenda - 40890007 - Incremento Temporário ao Piso da Atenção Primária - PAP - Sen. Oriovisto Guimarães	200.000,00
	SUBTOTAL	203.661,28
	TOTAL	223.274,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.0 0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	11.716,12
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.0 0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.358,20
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.0 0.00	EMENDA - 40890007 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP - SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES	200.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.0 0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	200,00
	TOTAL	223.274,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91CBD02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 4.375/2026

DECRETO Nº 4.375/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.428/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.764.500,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	12.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
594	01176-EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - LT	35.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1151	00107-Salário-Educação	90.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1301	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501	01102-FUNDEB 30% - VAAT	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1521	00107-Salário-Educação	90.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	40.000,00
2360	01203- FUNDEB - VAAR	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2430	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
	SUBTOTAL	820.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3100	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	100.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	580.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3360	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
3440	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	70.000,00
3484	01192-EMENDA DE COMISSÃO - SAUDE MAC	2.500,00
	SUBTOTAL	1.352.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4202	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2026 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	25.000,00
4200	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	20.000,00
09.003	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4341	00809-PROGRAMA AEPETI - SUAS	20.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	2.764.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

640	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	12.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	243.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00107-Salário-Educação	120.000,00
1500	01203- FUNDEB - VAAR	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1570	00102-FUNDEB 30%	50.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2400	00107-Salário-Educação	60.000,00
2410	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	40.000,00
	SUBTOTAL	820.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3020	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	100.000,00
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	665.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	70.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.120.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.003	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
	TOTAL	2.652.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	PROGRAMA AEPETI - SUAS - FONTE 809	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2026 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FONTE 1126	25.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.17.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS - FONTE 1176	35.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA DE COMISSÃO - SAUDE MAC -FONTE 1192	2.500,00
	TOTAL	82.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de outubro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:64CBDEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2065/1	CLAUDINEIA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2022	03/10/2024 à 02/10/2025	03/11/2026 à 12/11/2026
427/2	DAYANE ROSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2025 à 31/05/2026	23/11/2026 à 22/12/2026
1701/1	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	02/05/2026 à 01/05/2027	18/11/2026 à 27/11/2026
1615/2	JULIANE MARIA DE SOUSA BARBOSA	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	01/11/2024	01/11/2024 à 31/10/2025	16/11/2026 à 25/11/2026
536/1	LUCELIA JUC DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO ll	02/07/2004	02/07/2025 à 02/07/2026	09/11/2026 à 18/11/2026
220/1	LUCIANO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO l	01/03/2000	01/03/2026 à 28/02/2027	09/11/2026 à 18/11/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com o Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial, Lei Municipal 756/2012.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
266/2	MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	01/06/2012 à 01/06/2017	18/11/2026 à 17/12/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:11BD70B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 433/2026

DECRETO Nº 433/2026.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2026-2029, na LDO de 2026 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2026 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 070 DE 2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º Autoriza a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2026 – 2029, objeto da Lei nº 74/2025 de 09 de setembro de 2025, as ações codificadas sob nº 08.001.08.244.0023.1.436. – Construção do Prédio do CRAS, cujas características a seguir:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001.08.244.0023.1.457.	Construção do Prédio do CRAS
PRODUTOS:	Edificação Construída
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	20/10/2026
DATA FINAL	31/12/2029
2026	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 1.200.000,00
META FÍSICA anual	198

Artigo 2º Autoriza a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2026, objeto da Lei nº 91/2025 de 21 de outubro de 2025, as ações codificadas sob nº 08.001.08.244.0023.1.436. – Construção do Prédio do CRAS - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.223.000,00 (um milhão duzentos e vinte e três reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028.	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	23.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.457.	Construção do Prédio do CRAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 32067 Código Local 32067 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	FEAS - CONSTRUÇÃO DE CRAS - DELIB. Nº 014/2026 CEAS/PR	1.200.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**1.223.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, e do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	23.000,00
Total dos Cancelamentos		23.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 32067 Código Local 32067 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. FEAS - CONSTRUÇÃO DE CRAS - DELIB. Nº 014/2026 CEAS/PR	1.200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.200.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.223.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:32DBE4F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 434/2026

DECRETO Nº 434/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 071/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 20.000,00 (oitenta e seis mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.210.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Total do Credito Autorizado		**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	

07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL GERAL DA LEI		**20.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6F0E4E04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 071/2026

LEI MUNICIPAL Nº 71 DE 2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 20.000,00 (oitenta e seis mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.210.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Total do Credito Autorizado		**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL GERAL DA LEI		**20.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTAR ERROS NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026 • DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ • ANO XV | Nº 3650, PAGINAS 436.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:77028B46

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 35/2026

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026296
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CASA DE CARNES E RESTAURANTE BOA VISTA LTDA**,**
CNPJ: 60.603.885/0001-45

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24708	Refeição TIPO MARMITEX - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras.	uni	1.000	R$ 22,7800	R$ 22.780,0000	Restaurante Boa Vista
					TOTAL:	R$ 22.780,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24709	Refeição TIPO SELF SERVICE - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	uni	1.200	R$ 34,9800	R$ 41.976,0000	Restaurante Boa Vista
					TOTAL:	R$ 41.976,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de outubro de 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:425B0A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261028_192278

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJD3F32	284610NIC0034176	06/10/2026	50020
AJD3F32	284610NIC0034169	06/10/2026	50020
AJZ6H62	284610NIC0034191	06/10/2026	50020
AMQ2G32	284610NIC0034159	06/10/2026	50020
AOJ5375	284610NIC0034166	06/10/2026	50020
ATY3D79	284610NIC0034181	06/10/2026	50020
ATY3D79	284610NIC0034182	06/10/2026	50020
AXT9A98	284610NIC0034175	06/10/2026	50020
AYB4F32	284610NIC0034156	06/10/2026	50020
AYG6H63	284610NIC0034178	06/10/2026	50020
AZG8F86	284610NIC0034183	06/10/2026	50020

BAV9A43	284610NIC0034158	06/10/2026	50020
BBI5E41	284610NIC0034184	06/10/2026	50020
BCM8E39	284610NIC0034162	06/10/2026	50020
BCM8E39	284610NIC0034168	06/10/2026	50020
CQR8837	284610NIC0034161	06/10/2026	50020
CQR8837	284610NIC0034188	06/10/2026	50020
DJF9D04	284610NIC0034180	06/10/2026	50020
EIY3911	284610NIC0034167	06/10/2026	50020
ELU8H69	284610NIC0034165	06/10/2026	50020
EUP8126	284610NIC0034172	06/10/2026	50020
FBP6H97	284610NIC0034177	06/10/2026	50020
FWC1F64	284610NIC0034190	06/10/2026	50020
GKB1D86	284610NIC0034192	06/10/2026	50020
KZL9I61	284610NIC0034174	06/10/2026	50020
MEP8E39	284610NIC0034187	06/10/2026	50020
QPU8D59	284610NIC0034171	06/10/2026	50020
QUW8E53	284610NIC0034189	06/10/2026	50020
QXF4E86	284610NIC0034163	06/10/2026	50020
RAJ7H58	284610NIC0034173	06/10/2026	50020
RTX3D80	284610NIC0034179	06/10/2026	50020
RUL8C20	284610NIC0034170	06/10/2026	50020
RXP5E85	284610NIC0034193	06/10/2026	50020
RXP5E85	284610NIC0034194	06/10/2026	50020
SDZ4A29	284610NIC0034157	06/10/2026	50020
SEN5E55	284610NIC0034164	06/10/2026	50020
SFJ1D43	284610NIC0034185	06/10/2026	50020
TBJ7G03	284610NIC0034186	06/10/2026	50020
TLI3I94	284610NIC0034160	06/10/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:01B56A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20261030_192452

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4481	284610M000367587	10/10/2026	60503
AAO1972	284610T000015078	23/10/2026	51851
ABE5A08	284610M000367528	09/10/2026	60503
ABL0609	284610M000367941	15/10/2026	56732
ABL7C68	284610T000015224	25/10/2026	66531
ABM1E58	284610M000367825	13/10/2026	60503
ABS0G55	284610M000367984	15/10/2026	60503
ABW0A26	284610T000015184	25/10/2026	51851
ABX2635	284610M000367771	12/10/2026	60503
ABY1877	284610T000015172	25/10/2026	51851
ACN6738	284610M000368020	15/10/2026	60503
ACS9I73	284610M000368013	15/10/2026	60503
ACT6108	284610M000367659	11/10/2026	60503
ACZ3G12	284610T000014651	23/10/2026	66531
ADQ0167	284610M000367826	13/10/2026	60503
ADW4487	284610M000368079	16/10/2026	60503
AEJ8E91	284610M000367700	11/10/2026	60503
AEL7959	284610M000367949	15/10/2026	60503
AEV3A50	284610M000368003	15/10/2026	60503
AFG9192	284610M000367724	11/10/2026	60503
AFX4E84	284610M000368050	16/10/2026	60503
AGG3B19	284610M000367891	14/10/2026	60503
AGH7445	284610T000015180	25/10/2026	66531
AGH7445	284610T000015181	25/10/2026	76842
AGK3G31	284610T000015212	25/10/2026	51851
AGL3303	284610T000012580	25/10/2026	55500
AGP2J87	284610M000367708	11/10/2026	60503
AGT3737	284610T000015415	29/10/2026	51851
AGY1977	284610M000367624	10/10/2026	60503
AHD2826	284610M000367803	12/10/2026	60503
AHS6G44	284610M000367553	09/10/2026	60503
AHT8823	284610M000368170	17/10/2026	60503
AHV8G93	284610M000367581	10/10/2026	60503
AHY9I71	284610M000367551	08/10/2026	60503
AIG1277	284610M000367721	11/10/2026	60503
AIG3J24	284610M000367875	14/10/2026	60503
AIH3C79	284610M000367864	14/10/2026	56732
AIH5H73	284610M000367967	15/10/2026	60503
AIW2631	284610M000367839	13/10/2026	60503
AIW2631	284610M000367787	12/10/2026	60503
AIW2631	284610M000367783	12/10/2026	60503
AIW2631	284610M000367820	13/10/2026	60503
AIY5E56	284610M000368115	17/10/2026	60503
AJC2651	284610M000367805	12/10/2026	60503
AJG0J77	284610M000367501	09/10/2026	60503
AJJ9B06	284610M000367951	15/10/2026	60503

AJN6670	284610T000015097	25/10/2026	73400
AJN6670	284610T000015098	25/10/2026	58000
AJN6670	284610T000015096	25/10/2026	76842
AJN6670	284610T000015095	25/10/2026	66532
AJS6427	284610M000367566	09/10/2026	60503
AJU5H14	284610M000368031	15/10/2026	60503
AJW4E60	284610T000001071	24/10/2026	51851
AJX8H32	284610M000367561	09/10/2026	60503
AJY4052	284610M000367569	09/10/2026	60503
AJZ9F50	284610M000368097	17/10/2026	60503
AKA4A90	284610T000010877	25/10/2026	66531
AKA5224	284610M000367814	13/10/2026	60503
AKA5224	284610M000367623	10/10/2026	60503
AKB2C56	284610M000367608	10/10/2026	60503
AKC4803	284610M000367873	14/10/2026	60503
AKE0932	284610T000015214	25/10/2026	66532
AKI7315	284610M000367602	10/10/2026	60503
AKJ5979	284610T000012585	25/10/2026	56650
AKJ6B05	284610M000367600	10/10/2026	60503
AKS6F37	284610T000015454	29/10/2026	51851
AKS6G89	284610T000012970	24/10/2026	66531
AKS8767	284610M000367612	10/10/2026	60503
AKS8767	284610M000367610	10/10/2026	60503
AKS8767	284610M000367597	10/10/2026	60503
AKS8767	284610M000367634	10/10/2026	60503
AKW0963	284610M000368014	15/10/2026	60503
AKW0963	284610M000367945	14/10/2026	60503
AKY1323	284610M000367970	15/10/2026	60503
AKY2710	284610M000367621	10/10/2026	60503
AKY9453	284610M000368072	16/10/2026	60503
ALA2A32	284610T000014677	29/10/2026	76332
ALB5D12	284610M000368135	17/10/2026	60503
ALD7B01	284610M000367680	11/10/2026	60503
ALE0594	284610M000367536	09/10/2026	60503
ALF6D93	284610M000367648	10/10/2026	60503
ALG0843	284610M000367550	09/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367784	12/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367632	10/10/2026	60503
ALH5950	284610M000367786	12/10/2026	60503
ALL6159	284610M000367514	09/10/2026	60503
ALM5H34	284610M000367673	11/10/2026	60503
ALN4D76	284610M000367639	10/10/2026	60503
ALO1496	284610T000015092	25/10/2026	66532
ALO2970	284610T000013061	25/10/2026	51930
ALP8G27	284610M000368056	16/10/2026	56732
ALQ8G61	284610T000014653	23/10/2026	66531
ALS7D66	284610M000367817	13/10/2026	60503
ALS7D66	284610M000367818	13/10/2026	60503
ALS7D66	284610M000368070	16/10/2026	60503
ALT0A73	284610M000367541	09/10/2026	60503
ALX0B04	284610T000015194	25/10/2026	51851
ALX1G64	284610M000367853	14/10/2026	60503
ALX4C56	284610T000015282	29/10/2026	66531
ALX8H35	284610M000367846	14/10/2026	60503
AMB1148	284610M000367650	10/10/2026	60503
AMB6638	284610M000367931	12/10/2026	60503
AMC4C78	284610M000368038	16/10/2026	60503
AME0E60	284610M000368159	17/10/2026	60503
AME1A64	284610M000367577	09/10/2026	60503
AME5598	284610M000367495	09/10/2026	60503
AMH0D54	284610M000367790	12/10/2026	60503
AML2C50	284610M000367521	09/10/2026	60503
AML2D43	284610M000367954	15/10/2026	60503
AML2D43	284610M000367929	14/10/2026	60503
AMM3206	284610T000015262	27/10/2026	57380
AMP3518	284610M000368071	16/10/2026	60503
AMP9C51	284610T000015292	29/10/2026	61220
AMP9C51	284610T000015293	29/10/2026	52070
AMV7F15	284610M000367709	11/10/2026	60503
AMX6E68	284610M000368122	17/10/2026	60503
AMZ3944	284610M000367824	13/10/2026	60503
ANA7317	284610M000367959	15/10/2026	60503
ANA7J92	284610T000015433	29/10/2026	66532
ANA7J92	284610T000015434	29/10/2026	76842
ANA7J92	284610T000015432	29/10/2026	59591
ANC9J33	284610M000367677	11/10/2026	60503
AND4083	284610M000367944	14/10/2026	60503
AND6523	284610M000367531	09/10/2026	60503
AND6534	284610M000368051	16/10/2026	60503
ANE2225	284610T000015430	29/10/2026	61220
ANE9I30	284610M000368123	17/10/2026	60503
ANG0574	284610M000367969	15/10/2026	60503
ANG2F91	284610T000015183	25/10/2026	55920
ANJ2032	284610M000367622	10/10/2026	60503
ANJ5B75	284610T000015243	27/10/2026	76842
ANJ5B75	284610T000015242	27/10/2026	66531
ANJ8A46	284610M000368055	16/10/2026	56732
ANK2H51	284610T000015085	25/10/2026	59591
ANL9754	284610T000015244	27/10/2026	76842

ANL9754	284610T000015245	27/10/2026	66531
ANN9G92	284610M000367651	10/10/2026	60503
ANO0971	284610T000015271	27/10/2026	51851
ANR4717	284610M000367990	15/10/2026	60503
ANR6H56	284610M000368040	16/10/2026	56732
ANS4C36	284610M000367619	10/10/2026	60503
ANS5F00	284610M000367733	11/10/2026	60503
ANT0E38	284610T000015167	25/10/2026	55411
ANT1F73	284610T000015276	29/10/2026	66531
ANU2476	284610M000367711	11/10/2026	60503
ANU6J69	284610T000015456	29/10/2026	52070
ANU6J69	284610T000015455	29/10/2026	65300
ANX9369	284610M000367849	14/10/2026	60503
ANY0I59	284610T000015297	29/10/2026	51851
ANY6H89	284610M000367555	09/10/2026	56732
ANY8C62	284610T000015406	27/10/2026	66531
ANZ7B07	284610T000014093	23/10/2026	66532
AOD8E74	284610T000015083	25/10/2026	51851
AOG8G50	284610T000015196	25/10/2026	51851
AOH2I53	284610M000367549	09/10/2026	60503
AOH8420	284610M000367505	09/10/2026	60503
AOK3C87	284610M000367679	11/10/2026	60503
AON5788	284610T000015265	27/10/2026	57380
AON5788	284610T000015266	27/10/2026	65992
AON5H88	284610T000015275	27/10/2026	65561
AOP7613	284610M000367629	10/10/2026	60503
AOQ9D00	284610T000012588	26/10/2026	55090
AOU7J70	284610T000014097	23/10/2026	51851
AOV1B26	284610M000368024	15/10/2026	60503
AOV5D10	284610M000367668	11/10/2026	60503
AOV8F71	284610M000367604	10/10/2026	60503
AOX8061	284610M000367904	14/10/2026	60503
APA6I10	284610M000368102	17/10/2026	60503
APB2H93	284610M000368007	15/10/2026	60503
APD0B94	284610M000368100	17/10/2026	60503
APM3492	284610M000368016	14/10/2026	60503
APO9736	284610M000368057	16/10/2026	56732
APO9736	284610M000368073	16/10/2026	60503
APQ2H92	284610M000367699	11/10/2026	60503
APQ9170	284610T000001290	24/10/2026	54600
APS5F48	284610M000367741	11/10/2026	60503
APS8365	284610M000367510	09/10/2026	60503
APT5703	284610M000367953	15/10/2026	60503
APT5703	284610M000367665	11/10/2026	60503
APT5703	284610M000368089	17/10/2026	60503
APU4154	284610M000367500	09/10/2026	60503
APW8701	284610M000367537	09/10/2026	56732
APX5I77	284610T000001293	25/10/2026	57380
APZ4A45	284610T000015088	25/10/2026	60502
AQB2G89	284610M000368063	16/10/2026	60503
AQB4E36	284610M000367981	15/10/2026	60503
AQB7A20	284610M000367750	12/10/2026	60503
AQD4G27	284610M000367713	11/10/2026	60503
AQE5D40	284610M000368091	17/10/2026	60503
AQJ2306	284610M000368146	17/10/2026	60503
AQL4C47	284610M000367529	09/10/2026	60503
AQL6A88	284610M000367973	15/10/2026	60503
AQM0G13	284610T000015179	25/10/2026	51851
AQM6C70	284610T000014666	26/10/2026	60681
AQQ4H17	284610M000367992	15/10/2026	60503
AQT8748	284610M000367617	10/10/2026	60503
AQT8748	284610M000368001	15/10/2026	60503
AQT8748	284610M000367777	12/10/2026	60503
AQV9F12	284610M000367799	12/10/2026	60503
AQW5J41	284610T000015178	25/10/2026	66531
AQW8188	284610M000367509	09/10/2026	60503
AQX2H06	284610T000015155	23/10/2026	65300
AQY6D53	284610M000367540	09/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367879	14/10/2026	60503
ARB6234	284610M000367782	12/10/2026	60503
ARB9746	284610T000015175	25/10/2026	51930
ARE1613	284610M000367861	14/10/2026	60503
ARH0J89	284610M000367575	09/10/2026	60503
ARJ3691	284610M000368025	16/10/2026	60503
ARK6781	284610M000367866	14/10/2026	60503
ARM8J73	284610M000368127	17/10/2026	60503
ARO4232	284610M000367685	11/10/2026	60503
ARQ0272	284610M000367798	12/10/2026	60503
ARQ2F53	284610T000015163	24/10/2026	51851
ARR4207	284610M000368078	16/10/2026	60503
ARU4232	284610M000367558	09/10/2026	60503
ARU4232	284610M000367813	13/10/2026	60503
ARU4232	284610M000367811	12/10/2026	60503
ARU4232	284610M000367806	12/10/2026	60503
ARU7384	284610M000367785	12/10/2026	60503
ARU7384	284610M000367755	12/10/2026	60503
ARU7384	284610M000367751	12/10/2026	60503
ARU7384	284610M000367901	14/10/2026	60503
ARU9A32	284610M000367845	14/10/2026	60503

ARU9A32	284610M000367874	14/10/2026	60503
ARX3D51	284610M000367886	14/10/2026	60503
ARX3D51	284610M000367881	14/10/2026	60503
ARX5325	284610M000367851	14/10/2026	60503
ARZ4G54	284610M000368098	17/10/2026	60503
ASB0F66	284610M000368092	16/10/2026	60503
ASC1579	284610M000367522	09/10/2026	60503
ASD2412	284610M000367599	10/10/2026	60503
ASD5901	284610T000001295	25/10/2026	57380
ASE1639	284610M000367985	15/10/2026	60503
ASF5H59	284610M000367663	11/10/2026	60503
ASI2C21	284610M000367772	12/10/2026	60503
ASI2I52	284610M000367574	09/10/2026	60503
ASI9468	284610T000015215	25/10/2026	56144
ASJ7599	284610T000015407	27/10/2026	51851
ASJ8B55	284610M000367595	10/10/2026	60503
ASK2J62	284610T000015185	25/10/2026	51851
ASM6A82	284610M000368161	17/10/2026	60503
ASQ8923	284610M000367884	14/10/2026	60503
ASR4G89	284610M000367513	09/10/2026	60503
ASR5I98	284610M000367902	14/10/2026	60503
ASS5558	284610M000367715	11/10/2026	60503
ASU3227	284610T000015418	29/10/2026	51851
ASU8B53	284610T000015192	25/10/2026	55920
ASY0G10	284610M000367628	10/10/2026	60503
ATA6414	284610M000368145	17/10/2026	60503
ATA6612	284610M000367821	13/10/2026	60503
ATC6E39	284610M000367740	11/10/2026	60503
ATC9022	284610M000367815	13/10/2026	60503
ATE5245	284610M000367539	09/10/2026	60503
ATE5245	284610M000367636	10/10/2026	60503
ATE5D27	284610M000367506	09/10/2026	60503
ATG2B46	284610M000367877	14/10/2026	60503
ATG6170	284610T000003262	25/10/2026	57380
ATK1C99	284610M000367770	12/10/2026	60503
ATN4J00	284610M000367516	09/10/2026	60503
ATO2F99	284610M000367710	11/10/2026	60503
ATP0A52	284610M000367898	14/10/2026	60503
ATP1494	284610M000367702	11/10/2026	60503
ATP5452	284610M000368046	16/10/2026	60503
ATQ4583	284610M000367975	15/10/2026	60503
ATR5078	284610M000368169	17/10/2026	60503
ATS9G13	284610M000367684	11/10/2026	60503
ATT6H24	284610T000015188	25/10/2026	51851
ATV2639	284610M000367757	12/10/2026	56732
ATW2F67	284610T000012583	25/10/2026	56650
ATZ1C90	284610M000367924	14/10/2026	60503
AUC5H86	284610M000367828	13/10/2026	60503
AUE4D39	284610M000367672	11/10/2026	60503
AUJ3I06	284610M000367498	09/10/2026	56732
AUJ6138	284610M000367641	10/10/2026	60503
AUK7B58	284610M000368143	17/10/2026	60503
AUL0H53	284610M000367742	11/10/2026	60503
AUM9611	284610T000015249	27/10/2026	60502
AUQ5G01	284610M000368126	17/10/2026	60503
AUQ8F61	284610T000013062	25/10/2026	51851
AUV6J47	284610M000367765	12/10/2026	60503
AUX3J82	284610T000012584	25/10/2026	56650
AUY7B84	284610M000367727	11/10/2026	60503
AUZ2596	284610M000368066	16/10/2026	60503
AUZ7D78	284610M000368148	17/10/2026	60503
AVA2I73	284610M000367527	09/10/2026	60503
AVA6989	284610M000367647	10/10/2026	60503
AVB5I15	284610M000367633	10/10/2026	60503
AVC1I44	284610T000015227	25/10/2026	70721
AVC4H30	284610T000015091	25/10/2026	55680
AVC7349	284610M000367934	15/10/2026	60503
AVJ7972	284610M000367732	11/10/2026	60503
AVM0838	284610M000367631	10/10/2026	60503
AVM0F14	284610M000367989	15/10/2026	60503
AVN4D25	284610M000367859	14/10/2026	60503
AVO9H65	284610M000367640	10/10/2026	60503
AVS5J14	284610M000368083	16/10/2026	60503
AWB4F21	284610M000368171	17/10/2026	60503
AWF3H80	284610T000015087	25/10/2026	66531
AWG5J30	284610M000368080	16/10/2026	60503
AWJ9946	284610M000367774	12/10/2026	60503
AWM7H14	284610M000367511	09/10/2026	60503
AWQ6B86	284610T000014656	25/10/2026	61570
AWS1A96	284610T000014681	29/10/2026	76332
AWS5A15	284610T000015409	29/10/2026	66532
AWT9782	284610M000368041	16/10/2026	60503
AWZ5144	284610M000368105	17/10/2026	60503
AXA5H77	284610T000015290	29/10/2026	51851
AXA6H81	284610M000368124	17/10/2026	60503
AXB5A85	284610M000367590	10/10/2026	60503
AXC6F74	284610M000368138	17/10/2026	60503
AXE8765	284610M000367682	11/10/2026	60503
AXI3G99	284610M000368131	17/10/2026	60503

AXK7I13	284610M000368173	17/10/2026	60503
AXM6C70	284610M000367512	09/10/2026	60503
AXN9E22	284610M000367906	14/10/2026	60503
AXP3I84	284610T000012591	28/10/2026	51851
AXP3I84	284610T000012592	28/10/2026	72340
AXQ0I86	284610M000367618	10/10/2026	60503
AXR4B78	284610M000367725	11/10/2026	60503
AXT7H23	284610T000015413	29/10/2026	66532
AXU1922	284610M000367670	11/10/2026	60503
AXU2641	284610T000015410	29/10/2026	57200
AXZ8538	284610M000368110	17/10/2026	60503
AYA1396	284610M000368128	17/10/2026	60503
AYC4458	284610M000367697	11/10/2026	60503
AYD4H15	284610M000367579	09/10/2026	60503
AYD6375	284610M000367993	15/10/2026	60503
AYI0F21	284610T000014676	26/10/2026	70561
AYI0F21	284610T000014674	26/10/2026	76842
AYI0F21	284610T000014672	26/10/2026	66531
AYI0F21	284610T000014673	26/10/2026	73400
AYI8H06	284610M000367862	14/10/2026	60503
AYK8C89	284610T000015280	29/10/2026	56650
AYL5G32	284610M000367736	11/10/2026	60503
AYN5H24	284610M000367703	11/10/2026	60503
AYS1670	284610M000368033	16/10/2026	60503
AYT1848	284610M000368118	17/10/2026	60503
AYX2I11	284610M000367829	10/10/2026	60503
AZD7828	284610M000367545	09/10/2026	60503
AZF8896	284610M000368111	17/10/2026	60503
AZH1F38	284610T000015267	27/10/2026	51930
AZH7D16	284610M000367797	12/10/2026	60503
AZH7D16	284610M000368082	16/10/2026	60503
AZI1902	284610T000015222	25/10/2026	51851
AZI1902	284610T000015223	25/10/2026	56144
AZM7046	284610M000367961	15/10/2026	60503
AZM9705	284610M000367556	09/10/2026	56732
AZN9171	284610M000367686	11/10/2026	60503
AZP1762	284610M000368094	17/10/2026	60503
AZQ3766	284610M000367807	12/10/2026	60503
AZT4F81	284610M000367519	09/10/2026	60503
AZT7G51	284610M000368134	17/10/2026	60503
AZW7J46	284610T000014092	23/10/2026	65300
AZW7J46	284610T000014091	23/10/2026	51851
AZY0870	284610M000367927	14/10/2026	60503
AZZ4J91	284610T000015177	25/10/2026	66531
AZZ5I78	284610M000367935	15/10/2026	60503
AZZ5I78	284610M000367653	11/10/2026	60503
BAA8C47	284610M000367776	12/10/2026	60503
BAD4J99	284610T000015159	23/10/2026	65300
BAD9I91	284610M000368120	17/10/2026	60503
BAF8A36	284610T000015298	29/10/2026	56650
BAG6J42	284610M000367768	12/10/2026	60503
BAH1036	284610M000367552	09/10/2026	60503
BAH1636	284610T000015186	25/10/2026	51851
BAH7B12	284610M000367885	14/10/2026	60503
BAI2179	284610M000367939	15/10/2026	56732
BAJ5H87	284610M000367956	15/10/2026	60503
BAJ8B54	284610M000367895	14/10/2026	60503
BAN2932	284610T000015228	25/10/2026	52070
BAP7305	284610M000367960	15/10/2026	56732
BAP7D85	284610M000367661	11/10/2026	60503
BAP7D85	284610M000367654	11/10/2026	60503
BAQ1156	284610M000367688	11/10/2026	60503
BAR5H43	284610M000367837	13/10/2026	60503
BAT8260	284610M000367565	09/10/2026	60503
BAW5F72	284610M000368093	16/10/2026	60503
BAZ5710	284610M000367666	11/10/2026	60503
BBA4E30	284610M000368002	15/10/2026	60503
BBD9892	284610M000368163	17/10/2026	60503
BBE4I61	284610M000367646	10/10/2026	60503
BBE6D92	284610M000367940	15/10/2026	60503
BBH0C86	284610M000367616	10/10/2026	60503
BBH5G53	284610M000367936	15/10/2026	60503
BBI2E52	284610M000367977	15/10/2026	60503
BBJ0618	284610M000367937	15/10/2026	60503
BBM4I37	284610M000367894	14/10/2026	60503
BBN8724	284610M000367836	11/10/2026	60503
BBQ9491	284610M000367627	10/10/2026	60503
BBR4F54	284610M000368019	14/10/2026	60503
BBT0H63	284610M000368011	15/10/2026	60503
BBV1A86	284610M000367649	10/10/2026	60503
BBW0J17	284610T000001072	24/10/2026	76332
BBY7436	284610T000015237	27/10/2026	50292
BBY7436	284610T000015241	27/10/2026	66700
BBY7436	284610T000015240	27/10/2026	65992
BBY7436	284610T000015239	27/10/2026	57380
BBY7436	284610T000015238	27/10/2026	51262
BBZ7G95	284610T000001297	25/10/2026	57380
BCA0E39	284610T000013060	25/10/2026	51930
BCC1A54	284610M000368153	17/10/2026	60503

BCD8G07	284610T000012582	25/10/2026	56650
BCE3J51	284610T000015169	25/10/2026	73400
BCE3J51	284610T000015170	25/10/2026	76842
BCE3J51	284610T000015171	25/10/2026	52070
BCF4A51	284610T000015459	29/10/2026	66531
BCG3C00	284610M000367914	14/10/2026	60503
BCG7B13	284610M000367933	15/10/2026	60503
BCM1E30	284610T000015437	29/10/2026	56650
BCM9F46	284610T000014657	25/10/2026	51851
BCO7A37	284610T000014675	26/10/2026	66531
BCQ7D09	284610M000367504	09/10/2026	60503
BCR6G26	284610M000368000	15/10/2026	60503
BCS2I74	284610M000368165	17/10/2026	60503
BCT5A43	284610M000367841	13/10/2026	60503
BCU7D76	284610T000015164	25/10/2026	65992
BCU7D76	284610T000015166	25/10/2026	51180
BCU7D76	284610M000367538	09/10/2026	60503
BCU7D76	284610T000015165	25/10/2026	50100
BCV1F84	284610T000015258	27/10/2026	59670
BCX4H61	284610M000367769	12/10/2026	60503
BCX4H61	284610M000367779	12/10/2026	60503
BCX4H61	284610M000367809	12/10/2026	60503
BCX4H61	284610M000367962	15/10/2026	60503
BCY7J33	284610M000367535	09/10/2026	56732
BCY9E96	284610M000367831	13/10/2026	60503
BCZ0991	284610M000367920	14/10/2026	60503
BDA5D08	284610M000367734	11/10/2026	60503
BDB0A78	284610M000367922	14/10/2026	60503
BDB9G10	284610M000367918	14/10/2026	60503
BDE6H62	284610M000367717	11/10/2026	60503
BDF8A71	284610M000367658	11/10/2026	60503
BDG4G67	284610M000367932	15/10/2026	60503
BDH4J54	284610M000367908	14/10/2026	60503
BDH7G46	284610M000367687	11/10/2026	60503
BDH7G50	284610M000367998	15/10/2026	60503
BDH8F26	284610M000367968	15/10/2026	60503
BDI1C23	284610M000368139	17/10/2026	60503
BDI5B56	284610T000015158	23/10/2026	55411
BDJ6G84	284610T000015260	27/10/2026	66531
BDJ6G84	284610T000015261	27/10/2026	76842
BDL6E66	284610M000368157	17/10/2026	60503
BDM8G24	284610M000367745	11/10/2026	60503
BDN5J55	284610M000368017	14/10/2026	60503
BDO7H03	284610T000015248	27/10/2026	76842
BDP9E83	284610T000015156	23/10/2026	53800
BDS3C25	284610M000367952	15/10/2026	60503
BDT4A34	284610M000367601	10/10/2026	60503
BDV4E73	284610M000367704	11/10/2026	60503
BDV8A31	284610M000367943	13/10/2026	60503
BDW3H71	284610T000001300	25/10/2026	57380
BDW7H64	284610T000015247	27/10/2026	76842
BDW7H64	284610T000015246	27/10/2026	66531
BDZ7F65	284610T000014683	29/10/2026	58350
BDZ7F65	284610T000014682	29/10/2026	58191
BDZ7F65	284610T000014684	29/10/2026	76842
BDZ8I47	284610M000367693	11/10/2026	60503
BEC9I42	284610M000368036	16/10/2026	60503
BEE3C82	284610T000001298	25/10/2026	57380
BEF7F43	284610T000014095	23/10/2026	66531
BEJ4G95	284610T000015094	25/10/2026	54284
BEJ7G77	284610M000367544	09/10/2026	60503
BEL2218	284610M000367988	15/10/2026	60503
BEM4C66	284610M000367909	14/10/2026	60503
BEN2G76	284610T000015291	29/10/2026	76841
BEO8G31	284610M000367915	14/10/2026	60503
BER4E93	284610M000367763	12/10/2026	60503
BER5F07	284610T000001296	25/10/2026	51930
BET9C76	284610M000367626	10/10/2026	60503
BET9C94	284610M000367905	14/10/2026	60503
BEX3E53	284610M000367795	12/10/2026	60503
BFE9I75	284610T000015176	25/10/2026	51930
BKU6E48	284610M000367728	11/10/2026	60503
BKV4054	284610M000368125	17/10/2026	60503
BLF2H10	284610M000367720	11/10/2026	60503
BLJ0E23	284610M000367591	10/10/2026	60503
BMB4I37	284610M000368054	16/10/2026	60503
BPL1824	284610M000367903	14/10/2026	60503
BQF4G80	284610T000015074	23/10/2026	66531
BSL3E71	284610M000368113	17/10/2026	60503
BTV1090	284610M000367913	14/10/2026	60503
BUO7D32	284610T000015161	24/10/2026	51851
BUO9E72	284610M000367872	14/10/2026	60503
BVP5D08	284610M000367965	15/10/2026	60503
CED3D96	284610M000367856	14/10/2026	60503
CEF2702	284610M000367746	11/10/2026	60503
CEK5A67	284610M000368132	17/10/2026	60503
CEN6654	284610M000368142	17/10/2026	60503
CGZ4G62	284610M000367832	13/10/2026	60503
CHT0913	284610T000014094	23/10/2026	51852

CIU0D82	284610M000367676	11/10/2026	60503
CKD3F12	284610M000367712	11/10/2026	56732
CNC4149	284610M000367871	14/10/2026	60503
CRD7713	284610M000367722	11/10/2026	60503
CRF8610	284610M000368174	17/10/2026	60503
CRG6J94	284610M000367593	10/10/2026	60503
CSS5H96	284610M000368151	17/10/2026	60503
CTB6690	284610M000367567	09/10/2026	60503
CTZ8867	284610M000367523	09/10/2026	60503
CUJ0E39	284610M000367657	11/10/2026	60503
CUR3D39	284610M000367827	13/10/2026	60503
CVO9964	284610M000367718	11/10/2026	60503
CVU8B22	284610M000367888	14/10/2026	60503
CWL6633	284610M000367854	14/10/2026	60503
CWO9816	284610M000367791	12/10/2026	60503
CWP9C75	284610M000367603	10/10/2026	56732
CXL5G21	284610M000367997	15/10/2026	60503
CZA1J15	284610M000367958	15/10/2026	60503
CZG5J32	284610M000367930	14/10/2026	60503
CZU1A67	284610M000368035	16/10/2026	60503
CZZ2J47	284610T000015076	23/10/2026	51851
DAU5F21	284610M000367605	10/10/2026	60503
DBP3376	284610M000367996	15/10/2026	60503
DCW7466	284610M000367739	11/10/2026	60503
DCW7466	284610M000368144	17/10/2026	60503
DDO1I36	284610M000367999	15/10/2026	60503
DDO2D14	284610M000367548	09/10/2026	60503
DDR9522	284610M000367615	10/10/2026	60503
DDV0205	284610T000015296	29/10/2026	51851
DEB8781	284610M000368077	16/10/2026	60503
DEF6E80	284610M000368060	16/10/2026	60503
DEI0A38	284610T000015213	25/10/2026	66531
DEN8C87	284610M000367850	14/10/2026	60503
DFF3C63	284610T000015255	25/10/2026	60681
DGS8B16	284610T000015422	29/10/2026	66532
DGS8B16	284610T000015423	29/10/2026	76842
DIR1G74	284610T000015195	25/10/2026	51851
DIR2J74	284610T000015289	29/10/2026	51851
DJO2G16	284610M000367696	11/10/2026	60503
DJW9I70	284610M000368137	17/10/2026	60503
DKK1F35	284610M000367812	13/10/2026	60503
DKL7587	284610M000367778	12/10/2026	60503
DLF6F40	284610M000367948	15/10/2026	60503
DLL8B69	284610M000367867	13/10/2026	60503
DPL7G40	284610M000367571	09/10/2026	60503
DQI9146	284610M000367564	09/10/2026	60503
DRN5B64	284610M000368164	17/10/2026	60503
DSR5D37	284610M000367731	11/10/2026	60503
DTP5I31	284610M000367868	14/10/2026	56732
DVD8B32	284610T000014665	25/10/2026	51851
DWS4912	284610T000015272	27/10/2026	51851
DXA9E22	284610M000367847	14/10/2026	60503
ECA9I56	284610T000015162	24/10/2026	51851
EER9E54	284610M000367753	12/10/2026	60503
EET3B95	284610T000015426	29/10/2026	51851
EGC5E16	284610M000368034	16/10/2026	60503
EHQ5418	284610M000367613	10/10/2026	60503
EHR0028	284610M000367883	14/10/2026	60503
EIC2J09	284610M000367852	14/10/2026	60503
EIN4D92	284610T000015075	23/10/2026	51851
EIV2C06	284610T000015252	25/10/2026	54600
EJA0E04	284610M000367926	14/10/2026	60503
EMF7H99	284610T000015256	27/10/2026	76332
EMH4C54	284610M000367584	10/10/2026	60503
ENM5B41	284610M000367547	09/10/2026	60503
ENU7J27	284610M000367630	09/10/2026	60503
ENV9H70	284610M000368101	17/10/2026	60503
EPM7B88	284610M000367637	10/10/2026	60503
EPN5A03	284610M000367855	14/10/2026	60503
EPY4B72	284610M000367625	10/10/2026	60503
EQO1E33	284610M000367919	14/10/2026	60503
EQX7H12	284610T000012589	26/10/2026	51851
ERI7F11	284610M000367911	14/10/2026	60503
ESA9H20	284610M000367638	10/10/2026	60503
ESA9H20	284610T000015453	29/10/2026	51180
ESA9H20	284610T000015452	29/10/2026	50100
ESA9H20	284610T000015451	29/10/2026	52070
ESH4701	284610M000367607	10/10/2026	60503
EST9G79	284610T000015300	29/10/2026	59670
ETD2B40	284610M000367524	09/10/2026	60503
EUH3B44	284610M000367701	11/10/2026	60503
EUR0J87	284610T000014664	25/10/2026	51851
EVQ4070	284610T000015294	29/10/2026	69472
EVY7G20	284610M000367974	15/10/2026	60503
EWK9449	284610M000367589	10/10/2026	60503
EYJ7I61	284610M000367726	11/10/2026	60503
EZD5C05	284610T000015421	29/10/2026	67000
EZV3F14	284610M000367594	10/10/2026	60503
EZZ0F75	284610M000367656	11/10/2026	60503

FAX1I79	284610T000012581	25/10/2026	56650
FDO7B10	284610M000367526	09/10/2026	60503
FEY2I49	284610M000367816	13/10/2026	60503
FGA1D32	284610M000367642	10/10/2026	60503
FGM2H61	284610M000368008	15/10/2026	60503
FGQ7605	284610M000367502	09/10/2026	60503
FHS2C71	284610M000367963	15/10/2026	60503
FKO2H82	284610T000015287	29/10/2026	61220
FKO2H82	284610T000015288	29/10/2026	52070
FLL2F42	284610M000368088	17/10/2026	60503
FLL5G07	284610T000015206	25/10/2026	51851
FLL5G07	284610T000015207	25/10/2026	65300
FLR7C94	284610T000015182	25/10/2026	51851
FMC0E03	284610M000368084	16/10/2026	60503
FNB0A66	284610M000367563	09/10/2026	60503
FND9E95	284610M000367707	11/10/2026	60503
FPE2I23	284610T000014655	25/10/2026	51851
FQU2I31	284610M000368023	16/10/2026	60503
FRL0C78	284610M000368114	17/10/2026	60503
FUI2I42	284610M000367925	14/10/2026	60503
FZO2D15	284610M000367995	15/10/2026	60503
GDM6A74	284610M000367976	15/10/2026	60503
GDR1D61	284610T000014659	25/10/2026	51851
GDW2E72	284610M000367804	12/10/2026	60503
GGH6H17	284610M000367921	14/10/2026	60503
GHC9698	284610M000367580	09/10/2026	60503
GHC9698	284610T000015427	29/10/2026	51851
GHG3I36	284610M000368009	15/10/2026	60503
GIF1B36	284610M000367560	09/10/2026	60503
GJS6I53	284610T000014096	23/10/2026	51852
GTI9F45	284610T000015211	25/10/2026	51851
GTL1039	284610T000015084	25/10/2026	65300
GTL1039	284610T000015277	29/10/2026	65300
GZK5B32	284610M000367609	10/10/2026	60503
GZK5B32	284610M000367835	10/10/2026	60503
HAB5153	284610T000014671	26/10/2026	54521
HDQ4A45	284610M000367606	10/10/2026	60503
HIX9155	284610M000367907	14/10/2026	60503
HQF5122	284610M000367572	09/10/2026	60503
HQY1A07	284610M000367533	09/10/2026	60503
HRP5317	284610M000367838	13/10/2026	60503
HSG6506	284610M000367576	09/10/2026	60503
HSL3F11	284610T000015086	25/10/2026	66532
HTC3E04	284610T000015080	23/10/2026	58196
HTH7549	284610M000368012	15/10/2026	60503
HVX4D16	284610M000368010	15/10/2026	60503
HXL6J15	284610M000367542	09/10/2026	60503
HYP7H91	284610M000367793	12/10/2026	60503
IKT9084	284610M000367698	10/10/2026	60503
ILG0G21	284610T000015229	25/10/2026	55680
ILJ2H73	284610M000367789	12/10/2026	60503
INU5217	284610T000015187	25/10/2026	51851
ITR7E88	284610M000368022	15/10/2026	60503
IVT7A99	284610M000368081	16/10/2026	60503
IWL5A33	284610T000014663	25/10/2026	66531
IWX6G39	284610T000014090	23/10/2026	73400
IXF2A19	284610M000368076	16/10/2026	60503
IYW3D07	284610M000367858	14/10/2026	60503
JBN1H17	284610M000368061	16/10/2026	60503
JBX3I59	284610M000367681	11/10/2026	60503
JGI5F51	284610M000367568	09/10/2026	60503
JJW0300	284610T000015218	25/10/2026	66531
JJW0300	284610T000015100	25/10/2026	51851
JJW0300	284610T000015099	25/10/2026	66531
JJW0300	284610T000015201	25/10/2026	58432
JLI2J69	284610T000015283	29/10/2026	51930
JPH8E02	284610T000015208	25/10/2026	51851
JRR3514	284610M000367691	10/10/2026	56732
JSI9B14	284610M000367716	11/10/2026	60503
JTO8774	284610M000367955	15/10/2026	60503
JVZ6G64	284610T000015411	29/10/2026	56300
JYU9342	284610M000367662	11/10/2026	60503
JYU9342	284610M000367860	14/10/2026	60503
KBX9B24	284610T000015231	27/10/2026	66532
KCC2760	284610M000368121	17/10/2026	60503
KFS2658	284610M000368086	17/10/2026	60503
KKZ8F06	284610M000368058	16/10/2026	60503
KKZ8F06	284610M000368062	16/10/2026	60503
KLD1I10	284610T000014662	25/10/2026	51851
KMN5A35	284610M000367840	13/10/2026	60503
KNR8F02	284610T000012586	25/10/2026	55411
KOG1A14	284610M000367978	15/10/2026	60503
KOV6391	284610M000367692	11/10/2026	60503
KYN4F74	284610M000367893	14/10/2026	60503
LKV8I10	284610M000367982	15/10/2026	60503
LMG5E93	284610M000367738	11/10/2026	60503
LNP6708	284610M000367878	14/10/2026	60503
LRM0542	284610M000368162	17/10/2026	60503
LSF6D59	284610T000014652	23/10/2026	51851

LTA4H45	284610CND0000956	18/09/2026	50292
LYM9D11	284610M000368160	17/10/2026	60503
LYR6D10	284610M000367979	15/10/2026	60503
LZQ4D53	284610M000367822	13/10/2026	60503
MAX3D35	284610M000368043	16/10/2026	56732
MBX0942	284610M000368175	17/10/2026	60503
MCB7067	284610T000015089	25/10/2026	60502
MCD5I08	284610T000015079	23/10/2026	51851
MCN6751	284610T000015199	25/10/2026	67261
MCN6751	284610T000015251	25/10/2026	65300
MCN6751	284610T000013063	25/10/2026	65300
MCN6751	284610T000015198	25/10/2026	67690
MCN6751	284610T000015197	25/10/2026	65992
MDA1I75	284610M000367775	12/10/2026	60503
MFY1E81	284610T000015217	25/10/2026	76842
MFY1E81	284610T000015216	25/10/2026	66531
MHZ3F79	284610M000368026	16/10/2026	60503
MIA3J73	284610M000367695	11/10/2026	60503
MIP3151	284610M000367706	11/10/2026	60503
MIR5G25	284610T000014679	29/10/2026	51852
MKG0779	284610T000015259	27/10/2026	51851
MLC4I35	284610T000015270	27/10/2026	51851
MLK2B29	284610M000368044	16/10/2026	60503
MMF0E66	284610M000367507	09/10/2026	56732
MMJ3C40	284610T000015189	25/10/2026	51851
MNZ9H69	284610T000014098	23/10/2026	51851
MNZ9H69	284610T000014099	23/10/2026	65300
MSN3E68	284610M000368166	17/10/2026	60503
NKY4E07	284610M000367876	14/10/2026	60503
NLT9D16	284610M000368156	17/10/2026	60503
NRI5877	284610M000367983	15/10/2026	60503
NRL8C91	284610M000368104	17/10/2026	60503
NRO3E62	284610M000368130	17/10/2026	60503
NRP6F64	284610T000015295	29/10/2026	51851
NTZ6E13	284610M000367508	09/10/2026	60503
NUE7H44	284610T000015168	25/10/2026	51851
NWG4A40	284610M000367843	14/10/2026	60503
OBA8G42	284610M000368030	16/10/2026	60503
OJM1G74	284610M000367620	10/10/2026	60503
OKE4H97	284610M000368068	16/10/2026	60503
OOA6J89	284610T000014680	29/10/2026	51851
OSR4F27	284610T000015219	25/10/2026	51851
OWS5B76	284610M000367766	12/10/2026	56732
OWV2G61	284610M000367543	09/10/2026	60503
PGB1A08	284610M000367964	15/10/2026	60503
PJF0D76	284610M000367987	15/10/2026	60503
PJQ6C68	284610M000367530	09/10/2026	60503
PWQ8C74	284610M000367655	11/10/2026	60503
PWS7H32	284610M000367723	11/10/2026	60503
PXM8E67	284610M000367810	12/10/2026	60503
PYL7E47	284610M000367518	09/10/2026	60503
PYL7E47	284610M000367946	15/10/2026	60503
PYQ6A89	284610T000015425	29/10/2026	56650
PYQ6A89	284610T000015424	29/10/2026	51851
PYQ6A89	284610T000015299	29/10/2026	51851
PYU5I49	284610M000367494	09/10/2026	60503
PYZ2B70	284610M000368048	16/10/2026	60503
PZQ6E30	284610M000368158	17/10/2026	56732
PZW4E13	284610M000367735	11/10/2026	60503
QAA9D56	284610M000367645	10/10/2026	56732
QAT0892	284610M000367719	11/10/2026	60503
QBM0H01	284610M000367493	09/10/2026	60503
QCO9J78	284610M000367917	14/10/2026	60503
QHG5C63	284610M000367737	11/10/2026	60503
QHM8D65	284610M000367643	10/10/2026	60503
QKT9C97	284610T000015268	27/10/2026	66531
QMR0I32	284610T000013309	27/10/2026	76332
QMT5G49	284610T000014100	23/10/2026	51851
QMV9C58	284610M000368090	17/10/2026	60503
QOH2H18	284610T000015077	23/10/2026	51851
QOO5H78	284610M000367950	15/10/2026	60503
QPF5E80	284610M000367800	12/10/2026	60503
QQG0D45	284610T000015286	29/10/2026	61220
QQR9C45	284610M000367694	11/10/2026	60503
QQR9C45	284610M000367525	09/10/2026	60503
QQY2D15	284610M000367671	11/10/2026	60503
QRI9C19	284610T000002151	25/10/2026	65480
QRI9C19	284610T000002154	25/10/2026	51851
QUI0H37	284610M000367683	11/10/2026	60503
QUS2J99	284610M000367760	12/10/2026	60503
QWT5C98	284610M000367743	11/10/2026	60503
QXB8J68	284610M000367674	11/10/2026	60503
QXF7I67	284610T000015412	29/10/2026	56650
QYT9G12	284610M000367675	11/10/2026	60503
RAP6A14	284610M000367794	12/10/2026	60503
RHC8A76	284610M000367808	12/10/2026	60503
RHG4G35	284610M000368150	17/10/2026	60503
RHI3C55	284610M000367887	14/10/2026	60503
RHK8C73	284610M000367870	14/10/2026	60503

RHL2H72	284610M000368004	15/10/2026	60503
RHL5J59	284610M000368154	17/10/2026	60503
RHM5J01	284610M000367570	09/10/2026	60503
RHN5I06	284610M000367966	15/10/2026	60503
RHZ6C33	284610M000367857	14/10/2026	60503
RHZ6E28	284610M000367532	09/10/2026	60503
RLC0C81	284610T000015284	29/10/2026	73400
RLP8G67	284610M000367764	12/10/2026	60503
RMN0F41	284610M000367559	09/10/2026	60503
RMO5G76	284610M000367971	15/10/2026	60503
RNT2D43	284610M000368005	15/10/2026	60503
RPV2E23	284610M000368027	16/10/2026	60503
RTT6H04	284610M000367730	11/10/2026	60503
RUW3J97	284610M000367928	14/10/2026	60503
RUX9J93	284610M000367897	14/10/2026	60503
SDI9J83	284610T000015429	29/10/2026	56300
SDQ9B36	284610M000368136	17/10/2026	60503
SDT6I77	284610M000367557	09/10/2026	56732
SDV5B36	284610M000367830	13/10/2026	60503
SDV5B36	284610M000367865	13/10/2026	60503
SDV7B41	284610M000367635	10/10/2026	60503
SDX5H93	284610M000368021	15/10/2026	56732
SDY0E58	284610T000003261	25/10/2026	57380
SEA7I38	284610M000368039	16/10/2026	60503
SEB0G78	284610M000367889	14/10/2026	60503
SEC4I28	284610M000367899	14/10/2026	60503
SEF4F18	284610M000368140	17/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367614	10/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368064	16/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000367582	10/10/2026	60503
SEH2A32	284610M000368167	17/10/2026	60503
SEH2A44	284610T000015416	29/10/2026	66532
SEH5B05	284610T000014654	23/10/2026	66532
SEI8D45	284610T000015230	25/10/2026	55680
SEJ4F93	284610T000015090	25/10/2026	59591
SEJ6H88	284610M000368029	16/10/2026	56732
SEK8E04	284610M000367705	10/10/2026	60503
SEL9I92	284610M000367517	09/10/2026	60503
SEO8A60	284610M000368075	15/10/2026	60503
SEQ8D24	284610T000015431	29/10/2026	56650
SEQ9I13	284610T000015269	27/10/2026	70721
SET3C53	284610M000368069	16/10/2026	60503
SET5J80	284610M000367573	09/10/2026	60503
SET8B86	284610M000368149	17/10/2026	60503
SET8I23	284610T000015420	29/10/2026	66532
SEU8G59	284610T000015193	25/10/2026	57463
SEV4G69	284610M000368087	16/10/2026	60503
SEY3I30	284610M000368107	17/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000368095	17/10/2026	60503
SEY4C10	284610M000367796	12/10/2026	60503
SEZ5F25	284610M000368067	16/10/2026	60503
SEZ7E91	284610M000367546	09/10/2026	60503
SFC3B70	284610M000368032	16/10/2026	60503
SFC3F49	284610T000015257	27/10/2026	57380
SFF9J51	284610M000367863	14/10/2026	60503
SFG1A27	284610M000367578	09/10/2026	60503
SFH4E86	284610T000015419	29/10/2026	66532
SFH9I25	284610T000015221	25/10/2026	76842
SFH9I25	284610T000015220	25/10/2026	66531
SFJ5C99	284610M000368042	16/10/2026	60503
SFK2J09	284610M000367660	11/10/2026	60503
SFL4A18	284610M000368037	16/10/2026	60503
SFM4C66	284610M000367758	12/10/2026	56732
SFN3F37	284610M000367938	15/10/2026	60503
SFO8G90	284610M000368053	16/10/2026	60503
SGA7F97	284610M000368103	17/10/2026	60503
SGR5F26	284610M000367583	10/10/2026	60503
SHV5D61	284610M000367767	12/10/2026	60503
SIC6D45	284610T000015414	29/10/2026	56650
SIG9B51	284610M000367744	11/10/2026	60503
SIP2F63	284610M000367912	14/10/2026	60503
SIT1I66	284610M000367792	12/10/2026	60503
SJE4F87	284610M000367957	15/10/2026	60503
SJI1D50	284610M000367497	09/10/2026	60503
SKZ5C07	284610M000367669	11/10/2026	60503
SML1D08	284610M000367554	09/10/2026	60503
SNB9I46	284610M000367749	12/10/2026	60503
SRR4G53	284610M000367592	10/10/2026	60503
STL8B91	284610M000367520	09/10/2026	60503
SUI8J18	284610T000007907	29/10/2026	60501
SUL9B59	284610T000014660	25/10/2026	60681
SUL9B59	284610T000014661	25/10/2026	58350
SWN0F91	284610M000368117	17/10/2026	60503
SWT1J28	284610M000368106	17/10/2026	60503
SWZ1A18	284610T000015160	23/10/2026	54600
SXA8I50	284610M000367499	09/10/2026	56732
SXC6A97	284610M000367802	12/10/2026	60503
SYF6I63	284610M000367991	15/10/2026	60503
SYO3G56	284610M000367585	10/10/2026	60503

TAK8A87	284610M000367942	13/10/2026	60503
TAL0F20	284610M000368108	17/10/2026	60503
TAL2I89	284610M000368065	16/10/2026	60503
TAM3C58	284610T000015250	27/10/2026	60502
TAM3C58	284610T000015404	27/10/2026	58433
TAM3C58	284610T000015402	27/10/2026	66371
TAM3C58	284610T000015401	27/10/2026	66531
TAM3C58	284610T000015405	27/10/2026	58000
TAM3C58	284610T000015403	27/10/2026	76842
TAO0F84	284610T000015226	25/10/2026	70991
TAO0F84	284610T000015225	25/10/2026	76842
TAQ7J16	284610T000015254	25/10/2026	60681
TAQ7J16	284610T000015436	29/10/2026	58000
TAQ7J16	284610T000015435	29/10/2026	76841
TAU4H90	284610M000368147	17/10/2026	60503
TAV8B26	284610M000367644	10/10/2026	60503
TAY3A30	284610M000367910	14/10/2026	60503
TBA4C70	284610T000015279	29/10/2026	61220
TBB3D09	284610M000367562	09/10/2026	60503
TBC0E47	284610M000367588	10/10/2026	60503
TBC8B25	284610M000367761	12/10/2026	56732
TBD7E11	284610T000015234	27/10/2026	57380
TBE2H29	284610T000015093	25/10/2026	66531
TBG0I69	284610M000367714	11/10/2026	60503
TBG1A42	284610T000015428	29/10/2026	66532
TBG1A42	284610T000014669	26/10/2026	60681
TBG1A42	284610T000014670	26/10/2026	58350
TBG1A42	284610T000014668	26/10/2026	58191
TBG3D24	284610M000367896	14/10/2026	60503
TBG7H87	284610M000368074	15/10/2026	60503
TBH6C76	284610M000367892	14/10/2026	60503
TBL7C37	284610M000368133	17/10/2026	60503
TBM6J05	284610M000368015	15/10/2026	60503
TBM7H96	284610M000368152	17/10/2026	60503
TBM8D68	284610M000367994	15/10/2026	60503
TBP3I81	284610T000015253	25/10/2026	60681
TBQ1H74	284610M000367781	12/10/2026	60503
TBQ5E93	284610M000368028	15/10/2026	60503
TBR2G19	284610M000367515	09/10/2026	60503
TBS5J72	284610M000368168	17/10/2026	60503
TBS8B45	284610M000368052	16/10/2026	60503
TBT5A71	284610M000367729	11/10/2026	60503
TBT6B83	284610T000015174	25/10/2026	76842
TBT6B83	284610T000015173	25/10/2026	66531
TBT9E63	284610M000367596	10/10/2026	56732
TBT9J54	284610M000367788	12/10/2026	60503
TBU7J55	284610M000367586	10/10/2026	60503
TBV4A81	284610M000367844	14/10/2026	60503
TBV7B40	284610M000368059	16/10/2026	60503
TBV7B67	284610M000367667	11/10/2026	60503
TBV8E17	284610M000367598	10/10/2026	60503
TBW7D17	284610M000367882	14/10/2026	60503
TBW7D17	284610M000367664	11/10/2026	60503
TBY9H44	284610M000367780	12/10/2026	60503
TCR1B56	284610T000015285	29/10/2026	56650
TDW5A63	284610M000367986	15/10/2026	60503
TDX8C23	284610M000368018	14/10/2026	60503
TKG6I58	284610M000367923	14/10/2026	60503
TUG9H00	284610M000367947	15/10/2026	60503
TYT7B73	284610M000367690	11/10/2026	60503
UAB2J35	284610M000367689	11/10/2026	60503
UAT9D62	284610T000014678	29/10/2026	66531
UAT9D62	284610T000015458	29/10/2026	66531
UAU8I03	284610M000367773	12/10/2026	60503
UAU8J28	284610M000367980	15/10/2026	60503
UAV5G73	284610M000367972	15/10/2026	60503
UAW6F73	284610M000368045	16/10/2026	60503
UAY5C04	284610T000015203	25/10/2026	73400
UAY5C04	284610T000015205	25/10/2026	58000
UAY5C04	284610T000015204	25/10/2026	76842
UAY5C04	284610T000015202	25/10/2026	66531
UAZ2C68	284610M000367900	14/10/2026	60503
UBC0C74	284610M000368006	15/10/2026	60503
UBH4H30	284610T000015232	27/10/2026	60681
UBH4H30	284610T000015233	27/10/2026	50100
UBJ2F75	284610M000367759	12/10/2026	60503
UBK4A39	284610M000367496	09/10/2026	60503
UBN9C05	284610M000367834	13/10/2026	60503
UBO3B89	284610M000367890	14/10/2026	60503
UBP3E55	284610M000368112	17/10/2026	60503
UBP9I07	284610T000001294	25/10/2026	57380
UBQ4H12	284610T000015210	25/10/2026	76842
UBQ4H12	284610T000015209	25/10/2026	66531
UBQ7J90	284610M000367503	09/10/2026	60503
UBR5A89	284610M000367842	13/10/2026	60503
UBU0G80	284610M000367678	11/10/2026	60503
UBU4C27	284610M000367819	13/10/2026	60503
UBU6H19	284610M000367833	10/10/2026	60503
UBV7A17	284610T000015278	29/10/2026	56650

UBX7C38	284610T000014667	26/10/2026	60681
UBY0D58	284610M000367754	12/10/2026	60503
UBZ2C37	284610M000367848	14/10/2026	60503
UCB1E32	284610M000368116	17/10/2026	60503
UCC9G87	284610M000368176	17/10/2026	60503
UCD8H73	284610M000367534	09/10/2026	60503
UCE2I62	284610M000367801	12/10/2026	60503
UCE4F07	284610M000367916	14/10/2026	60503
UCE5J61	284610M000367611	10/10/2026	60503
UCJ7I93	284610T000015263	27/10/2026	73400
UCJ7I93	284610T000015264	27/10/2026	76842
UCK7E19	284610M000368129	17/10/2026	60503
UCK7E19	284610M000368141	17/10/2026	60503
UCM2D63	284610T000001299	25/10/2026	57380
UCM8A44	284610M000368155	17/10/2026	60503
UCM8A44	284610M000368099	17/10/2026	60503
UCN0D53	284610M000367880	14/10/2026	60503
UCN4B85	284610M000368049	16/10/2026	56732
UCP3B69	284610M000368172	17/10/2026	60503
UCQ1B32	284610T000010879	27/10/2026	76332
UCQ1I53	284610T000015235	27/10/2026	57380
UCQ1I53	284610T000015236	27/10/2026	50100
UCQ4I12	284610T000015273	27/10/2026	59670
UCQ5B97	284610T000015190	25/10/2026	73400
UCQ5B97	284610T000015191	25/10/2026	52070
UCR0E49	284610M000367823	13/10/2026	60503
UCS3D06	284610M000367869	14/10/2026	60503
UCT1A12	284610M000367762	12/10/2026	60503
UCW9C41	284610M000368119	17/10/2026	60503
UDK4A46	284610M000367748	12/10/2026	60503
UEY3D38	284610T000015281	29/10/2026	61220
USA3B57	284610M000368109	17/10/2026	60503
UVQ2A27	284610M000367747	12/10/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:8AD33A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20261029_192410

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACI0424	284610M000363439	13/08/2026	56732	
AUE3D34	284610M000363091	06/08/2026	56732	04619970289
AVT7D24	284610M000363431	13/08/2026	56732	
BDV8A31	284610M000363342	12/08/2026	56732	01561819166
CZZ7I36	284610M000363006	06/08/2026	56732	
EHX9908	284610M000363273	10/08/2026	56732	01897686811
EIV1562	284610M000363308	10/08/2026	56732	
GHS1A30	284610M000363029	07/08/2026	56732	08957067922
GPM1074	284610M000363165	08/08/2026	56732	
KQT6I83	284610M000363108	08/08/2026	56732	
TBP1E58	284610M000363274	10/08/2026	56732	
TZE3B08	284610M000363148	08/08/2026	56732	00742547410

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:D00CBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20261030_192491

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJK7406	284610T000012108	18/08/2026	73400	
APA8295	284610T000000755	20/08/2026	73662	02829798579
AQL4B36	284610T000012516	14/08/2026	73400	
ARE8B73	284610T000008239	17/08/2026	73400	
ATG6H33	284610T000000761	20/08/2026	73662	07165204205
ATZ9587	284610T000012665	20/08/2026	73662	07591745240
AUR3178	284610T000000772	20/08/2026	73400	
AWP7632	284610T000012635	18/08/2026	76842	06531011457
AXB7440	284610T000012077	14/08/2026	76842	02267222208
BDD6A11	284610T000012764	21/08/2026	57463	00408199076
DZL6I83	284610T000000757	20/08/2026	73662	01454548798
EUE7J99	284610T000011429	15/08/2026	57463	
SEV4E68	284610T000006788	16/08/2026	73400	
SFD4F78	284610T000000769	20/08/2026	73662	
SFJ1G01	284610T000012604	17/08/2026	76842	
UBY8I77	284610T000010430	16/08/2026	73400	08137157704

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:6A79D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261029_192409

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3668	284610M000363205	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AAM1365	284610M000363155	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AAP3F35	284610M000362946	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ABJ0178	284610M000362962	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ABJ7A27	284610M000363434	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ABL0586	284610M000363175	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ABM9323	284610M000363312	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ACI2E00	284610M000363374	12/08/2026	56732	R$ 130,16
ACZ8878	284610M000363213	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ADD8B73	284610M000363161	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AEG3I88	284610M000363184	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AEP0A92	284610M000363323	11/08/2026	56732	R$ 130,16
AEU6D91	284610M000363083	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AFD8D52	284610M000363014	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AFL9I88	284610M000363207	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AFW1631	284610M000363280	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AGM1A09	284610M000363056	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AGU0B51	284610M000363393	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AHE3I00	284610CND0000939	11/07/2026	50371	R$ 586,94
AHH2752	284610M000363310	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AHK6624	284610M000363036	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AHN2767	284610M000363054	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AHW4C67	284610M000363337	10/08/2026	56732	R$ 130,16
AIS4A03	284610NIC0033720	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AIW2366	284610M000363106	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AIZ1750	284610M000362944	06/08/2026	56732	R$ 130,16
AJD3F32	284610M000363130	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610M000362960	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610M000362957	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610M000363144	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AJH7A46	284610M000363325	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AJI4D40	284610M000363345	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AJI6965	284610M000363327	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AJI6965	284610M000363418	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AJN8F61	284610M000363356	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AJP2E78	284610M000362977	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AJX2G79	284610M000363244	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AKD6D30	284610M000363371	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000363440	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000362952	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AKI8396	284610M000363200	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AKI8396	284610M000363340	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AKI8396	284610M000363224	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000363419	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKK3835	284610M000363301	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR5126	284610M000363400	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR7158	284610M000363009	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AKT1E04	284610M000363430	13/08/2026	56732	R$ 130,16
AKT9352	284610M000363201	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AKU4936	284610M000363389	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ALE1743	284610M000362954	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ALH1691	284610M000363202	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ALI0C78	284610NIC0033734	04/08/2026	50020	R$ 260,32
ALJ8699	284610M000363024	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ALO6E54	284610M000363169	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ALR4325	284610M000363428	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AMA3I14	284610NIC0033742	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AMA4G08	284610M000363156	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB6H96	284610M000363073	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AMC4C78	284610M000363217	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMD0696	284610M000363338	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AMK8322	284610M000363295	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AML1B48	284610M000363197	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMM6J92	284610M000363409	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AMP9G08	284610M000363260	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMR2F87	284610M000363321	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AMT0B54	284610M000363379	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AMU6A01	284610M000363242	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMU6E11	284610M000363397	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AMW0638	284610M000363058	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AMX4D93	284610M000363421	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AMY1868	284610M000363109	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AMZ0B93	284610M000363382	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ANA7317	284610M000363204	09/08/2026	60503	R$ 293,47

AND0D49	284610M000363203	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ANE7E25	284610M000363384	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ANF5942	284610M000363311	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ANJ8982	284610M000363179	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ANL0759	284610M000362955	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM4242	284610NIC0033680	04/08/2026	50020	R$ 260,32
ANN9G92	284610M000363152	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ANO9J86	284610M000363457	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ANT3H74	284610M000363453	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW6F37	284610NIC0033706	04/08/2026	50020	R$ 586,94
ANX9A02	284610T000004932	04/08/2026	76251	R$ 293,47
ANY4E33	284610M000363425	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AOB7A56	284610M000362975	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOB7F32	284610M000363272	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AOD8I58	284610M000363234	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AOF5A11	284610M000363292	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AOG2F28	284610NIC0033701	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AOI5D16	284610M000363085	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOM7A72	284610M000362953	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW0B80	284610M000363206	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000363158	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000363111	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY9563	284610M000363284	10/08/2026	60503	R$ 293,47
APA2304	284610M000363264	09/08/2026	60503	R$ 293,47
APA2304	284610M000363248	09/08/2026	60503	R$ 293,47
APA2F59	284610M000363133	08/08/2026	60503	R$ 293,47
APG5404	284610M000363032	07/08/2026	60503	R$ 293,47
APN2162	284610M000363238	09/08/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000363067	07/08/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000363079	07/08/2026	60503	R$ 293,47
APR0899	284610M000363444	13/08/2026	60503	R$ 293,47
APR0D90	284610M000363236	09/08/2026	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000362941	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ5F83	284610NIC0033718	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AQC3B90	284610M000363309	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI5E18	284610M000363121	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI8B75	284610M000363368	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000362956	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000363354	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000362973	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQM7G90	284610M000362940	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610NIC0033732	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AQP6372	284610M000363164	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQQ4A23	284610M000363333	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT8748	284610M000363294	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT8748	284610M000363293	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT8748	284610M000363042	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQX9791	284610M000363332	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AQY6G90	284610M000363326	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000363218	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1D31	284610M000363076	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQZ8A15	284610M000363051	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQZ9C71	284610M000363127	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ARE7A34	284610M000363053	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ARG4E64	284610M000363346	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ARG4G83	284610M000363167	08/08/2026	56732	R$ 130,16
ARH1133	284610M000363435	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ARI0F52	284610M000363299	10/08/2026	56732	R$ 130,16
ARL3536	284610M000362994	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ARM4G60	284610M000362970	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000363386	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000363335	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000363105	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ARX4025	284610M000363357	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ARY3H95	284610M000363196	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ARZ3I02	284610M000363417	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ASD6J91	284610M000362968	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ASM6963	284610M000362942	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ASM8J38	284610M000363377	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ASM9A07	284610M000363412	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ASP5B79	284610M000363395	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ASP5F25	284610M000363369	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AST7D85	284610M000363183	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ASU5D88	284610M000363225	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ATF0537	284610M000363302	10/08/2026	56732	R$ 130,16
ATF3C01	284610M000363062	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ATF6H47	284610M000363145	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL3J75	284610M000363041	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL8496	284610M000363387	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL8G70	284610M000363361	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN2H32	284610M000363364	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN6H00	284610M000363303	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATP5D33	284610NIC0033753	04/08/2026	50020	R$ 586,94
ATT5F39	284610M000362959	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATT5F39	284610M000363456	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ATU0I10	284610M000363268	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ATX5H61	284610M000363394	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ATX9531	284610M000363410	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AUG5C99	284610NIC0033694	04/08/2026	50020	R$ 260,32

AUK5620	284610M000363199	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO2554	284610M000363433	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO3I56	284610M000363020	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO5786	284610M000363415	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AUQ4D00	284610M000363437	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUQ8421	284610M000363170	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AUR2289	284610NIC0033746	04/08/2026	50020	R$ 260,32
AUS1E28	284610M000363043	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AUS1F51	284610M000362980	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AVA5978	284610M000363329	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB2153	284610M000362981	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AVE1622	284610NIC0033715	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AVH5G38	284610M000362986	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AVL2J52	284610M000363388	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVM7C14	284610M000363438	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AVM7C14	284610M000363283	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AVQ6D64	284610M000363267	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AVV3C41	284610M000363070	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AVV9106	284610M000362978	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY3E59	284610M000362972	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY5E53	284610M000363396	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AWA0C36	284610M000363069	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWA8J86	284610M000363233	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWC4G24	284610M000362974	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AWC6F71	284610M000363140	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE2I38	284610NIC0033716	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AWE9E64	284610M000363367	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AWF3H33	284610M000362992	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AWG6H75	284610CND0000937	06/08/2026	50100	R$ 880,41
AWI4313	284610M000362985	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AWI8D39	284610M000363227	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWN1A41	284610T000001261	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO1E37	284610M000362964	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AWP5A09	284610M000363078	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWP9G15	284610M000363141	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9I74	284610M000363257	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AXD5383	284610NIC0033700	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AXF7516	284610M000363305	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AXH4I49	284610M000363460	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AXH5154	284610M000363291	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AXL4H31	284610M000363250	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AXN4560	284610NIC0033675	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AXS1042	284610NIC0033688	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AXT2D72	284610M000363034	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AXU3A45	284610NIC0033743	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AYF4H52	284610M000363219	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AYG1629	284610NIC0033708	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AYG3E44	284610M000363178	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AYI5351	284610M000363300	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AYM5463	284610M000363015	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AYM5C45	284610M000363316	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO2B13	284610M000363463	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AYV2G97	284610NIC0033685	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AYV2I45	284610M000363220	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AZC5567	284610M000359415	12/06/2026	56732	R$ 130,16
AZE9343	284610M000363287	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AZH7D16	284610M000363443	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AZH7D16	284610M000362976	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AZK0C50	284610NIC0033717	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AZL6A30	284610M000363306	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AZN4605	284610M000363282	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AZO4B19	284610M000362987	06/08/2026	56732	R$ 130,16
AZO7G05	284610M000363113	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV1490	284610M000363136	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV6D32	284610M000363349	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV9A31	284610M000363360	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AZW8I45	284610M000363246	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000363052	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000363124	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000363216	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000363103	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAJ5J01	284610M000363101	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN7G33	284610NIC0033709	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BAO2940	284610M000363088	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BAP5H52	284610M000363026	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BAP7G93	284610M000363099	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAQ4057	284610M000363222	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAX6A39	284610NIC0033711	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BAY4D14	284610M000363252	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAZ3I72	284610NIC0033691	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BBB4352	284610M000363048	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BBB8D59	284610M000362948	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BBC5A23	284610M000363017	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BBD3J87	284610M000363317	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BBJ0F76	284610NIC0033690	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BBP6E71	284610NIC0033748	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BBQ4A72	284610M000363399	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BBR1986	284610M000363037	07/08/2026	56732	R$ 130,16
BBU7J58	284610M000363112	08/08/2026	60503	R$ 293,47

BBW0B21	284610M000363330	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BBY8343	284610M000363411	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BBZ4788	284610M000363060	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BBZ7694	284610M000363104	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BCB3358	284610M000363082	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCC7I48	284610M000363139	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BCJ8I03	284610M000363123	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BCJ8I03	284610M000363296	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BCL5A18	284610M000362947	06/08/2026	56732	R$ 130,16
BCO0I56	284610M000363445	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BCP7615	284610M000363084	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCS7C43	284610M000363192	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BCU4G87	284610M000363265	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000363131	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX3A63	284610M000363455	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000363452	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000363047	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX5J65	284610M000363025	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX7I85	284610NIC0033735	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BCY2H93	284610M000363128	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BDB2B13	284610NIC0033678	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BDF3F16	284610M000363319	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BDH7G44	284610M000363209	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ0G51	284610M000363320	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ1F32	284610M000363126	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ2E40	284610M000363033	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ4A64	284610M000363343	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BDK1C73	284610M000362943	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BDM5F16	284610M000363398	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BDY0C41	284610M000363441	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BEB0515	284610M000363336	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BED0F71	284610M000363166	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BED0I42	284610NIC0033712	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BEE8I37	284610M000363057	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BEE8I37	284610M000362983	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BEE9H89	284610M000362989	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BEF6C52	284610M000363358	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEF6C52	284610M000363045	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9G98	284610M000363344	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9G98	284610M000362961	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BEH3E73	284610M000363188	09/08/2026	56732	R$ 130,16
BEH4B74	284610M000362979	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BEJ7A14	284610M000363403	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BEK8I58	284610NIC0033741	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BEL2G10	284610M000363232	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEM1857	284610M000363351	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEN4B68	284610NIC0033729	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BEO9B36	284610NIC0033704	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BES5I72	284610M000362991	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BEU4D85	284610M000363359	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEU4D85	284610M000363289	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX6J19	284610M000363191	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX9J06	284610M000362951	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BEY3H34	284610M000363211	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BEZ8007	284610NIC0033733	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BGY4I75	284610M000363077	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BLN5751	284610M000363243	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BLX4A53	284610M000363315	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000363173	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BPU7E41	284610NIC0033726	04/08/2026	50020	R$ 260,32
BTA6G40	284610NIC0033738	04/08/2026	50020	R$ 260,32
BXP8419	284610M000363347	11/08/2026	60503	R$ 293,47
CDD4279	284610M000363182	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CFH7D19	284610M000363066	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CGE4214	284610M000363050	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CIP5A28	284610M000363266	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CMS0G60	284610M000363122	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CON7B81	284610M000363221	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CSH5C52	284610NIC0033714	04/08/2026	50020	R$ 586,94
CSK2J56	284610M000363226	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CUD3J94	284610NIC0033681	04/08/2026	50020	R$ 260,32
CUE6B35	284610M000363339	11/08/2026	56732	R$ 130,16
CXM1599	284610M000363081	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CXM1599	284610M000363235	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CZK4060	284610M000363115	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DBG5860	284610M000363008	06/08/2026	56732	R$ 130,16
DDP9727	284610M000363022	07/08/2026	60503	R$ 293,47
DDS7967	284610M000362949	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DEA8G61	284610M000363231	09/08/2026	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000362993	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DHG7C13	284610M000363147	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DJN3213	284610M000362965	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DKR2400	284610M000362982	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DPL3J71	284610M000363454	12/08/2026	60503	R$ 293,47
DRY8A50	284610M000363013	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EBJ3I21	284610M000363116	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ECV5C53	284610M000363275	10/08/2026	56732	R$ 130,16
EDD3D19	284610M000362971	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EDK1643	284610M000363251	09/08/2026	60503	R$ 293,47

EFA9J34	284610M000363353	11/08/2026	60503	R$ 293,47
EGR7F55	284610M000363093	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ELB8E47	284610M000363149	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EMQ6D35	284610M000363094	07/08/2026	60503	R$ 293,47
EPD8J68	284610M000362988	06/08/2026	56732	R$ 130,16
EQF3E04	284610M000363055	07/08/2026	60503	R$ 293,47
EQM7I13	284610M000363117	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EQO1E33	284610M000363355	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ESB1C76	284610NIC0033696	04/08/2026	50020	R$ 586,94
ESK6G80	284610M000363407	12/08/2026	60503	R$ 293,47
EUY6H71	284610NIC0033745	04/08/2026	50020	R$ 260,32
EVA7B51	284610M000363432	13/08/2026	56732	R$ 130,16
EVA7B51	284610M000362995	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EXD6E69	284610M000363187	09/08/2026	60503	R$ 293,47
EYH7F47	284610M000363063	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FBP9B09	284610M000363185	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FCC6E77	284610M000363176	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FDG5052	284610NIC0033752	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033740	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033698	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033697	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FGU6H29	284610NIC0033699	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FHF9E07	284610M000363277	10/08/2026	60503	R$ 293,47
FHL0J59	284610M000363030	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FLF4910	284610M000363363	11/08/2026	60503	R$ 293,47
FMC0E03	284610M000363087	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FMC3F95	284610M000363011	05/08/2026	60503	R$ 293,47
FMT6F75	284610M000363172	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FNJ8D75	284610M000363271	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FOO3J93	284610M000363098	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FPE2I23	284610M000363249	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FRY2E67	284610M000363416	12/08/2026	60503	R$ 293,47
FSA0G87	284610M000363027	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FSJ8B08	284610M000363253	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FSP2I70	284610M000363247	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FSY4A45	284610M000363442	13/08/2026	60503	R$ 293,47
FUE8J46	284610M000363180	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FVK8J14	284610M000362939	06/08/2026	60503	R$ 293,47
GEI4C91	284610M000363072	07/08/2026	60503	R$ 293,47
GGV5E88	284610M000362938	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000363261	09/08/2026	60503	R$ 293,47
GHR8F83	284610M000363010	06/08/2026	60503	R$ 293,47
GJU1D66	284610M000363413	12/08/2026	60503	R$ 293,47
GSH0170	284610NIC0033693	04/08/2026	50020	R$ 586,94
GTI7H32	284610M000363281	10/08/2026	60503	R$ 293,47
GTL3664	284610M000363350	11/08/2026	60503	R$ 293,47
GWW5300	284610M000363021	07/08/2026	60503	R$ 293,47
GYW1J83	284610M000363089	06/08/2026	60503	R$ 293,47
HNO1A99	284610M000362998	06/08/2026	60503	R$ 293,47
HRI6714	284610M000363462	13/08/2026	60503	R$ 293,47
IJU0B20	284610M000362945	06/08/2026	60503	R$ 293,47
IPO3J82	284610M000363160	08/08/2026	56732	R$ 130,16
JAQ2A65	284610NIC0033679	04/08/2026	50020	R$ 586,94
JCN3A54	284610M000363298	10/08/2026	56732	R$ 130,16
JIY5775	284610M000363095	07/08/2026	60503	R$ 293,47
JKB3D31	284610M000363362	11/08/2026	60503	R$ 293,47
JVE7J66	284610M000363102	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363107	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363114	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363331	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363135	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363096	07/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363334	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363190	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363239	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363269	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363366	11/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363378	11/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363237	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363177	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363016	06/08/2026	60503	R$ 293,47
KAK7732	284610M000363262	09/08/2026	60503	R$ 293,47
KAS4F01	284610M000363391	12/08/2026	60503	R$ 293,47
KAS7I89	284610M000363422	13/08/2026	60503	R$ 293,47
KBR3B48	284610M000363171	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KYU1444	284610CND0000936	02/08/2026	50291	R$ 880,41
LKN5I11	284610M000363402	12/08/2026	56732	R$ 130,16
LQM3D66	284610M000363313	10/08/2026	60503	R$ 293,47
LTW2G66	284610M000363151	08/08/2026	60503	R$ 293,47
LUZ4D05	284610M000363132	08/08/2026	60503	R$ 293,47
LWV8376	284610NIC0033730	04/08/2026	50020	R$ 260,32
MBG6864	284610M000363071	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MEA8H79	284610M000363328	11/08/2026	56732	R$ 130,16
MEM5G12	284610M000363240	09/08/2026	60503	R$ 293,47
MGM3J40	284610M000363061	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000363049	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MHT4F31	284610M000363031	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MKM0F18	284610M000363174	08/08/2026	60503	R$ 293,47
MMD1E28	284610M000363458	12/08/2026	60503	R$ 293,47

MUY1943	284610M000363229	09/08/2026	60503	R$ 293,47
NDB0D86	284610NIC0033682	04/08/2026	50020	R$ 586,94
NDB0D86	284610NIC0033683	04/08/2026	50020	R$ 586,94
NGR1198	284610M000363195	09/08/2026	60503	R$ 293,47
NIS1G75	284610M000363150	08/08/2026	60503	R$ 293,47
NOJ4C02	284610M000363137	08/08/2026	60503	R$ 293,47
NSC4F94	284610M000363259	09/08/2026	60503	R$ 293,47
NXS2C22	284610M000363365	11/08/2026	60503	R$ 293,47
NYW0A62	284610M000363254	09/08/2026	60503	R$ 293,47
OHD9E03	284610M000363376	12/08/2026	60503	R$ 293,47
OHS9B44	284610M000363228	09/08/2026	60503	R$ 293,47
OOQ1262	284610M000363215	09/08/2026	60503	R$ 293,47
OOT8G80	284610M000363223	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ORB0I15	284610M000363120	08/08/2026	60503	R$ 293,47
PCM7C38	284610M000362984	08/08/2026	60503	R$ 293,47
PKU0H54	284610M000363194	09/08/2026	60503	R$ 293,47
PRD6051	284610M000362950	06/08/2026	60503	R$ 293,47
PXA8H78	284610M000363348	11/08/2026	60503	R$ 293,47
PYQ3G58	284610M000363324	11/08/2026	60503	R$ 293,47
QAA0B33	284610NIC0033731	04/08/2026	50020	R$ 586,94
QAQ6A81	284610M000363380	11/08/2026	60503	R$ 293,47
QEV6A19	284610M000363038	07/08/2026	60503	R$ 293,47
QJF7764	284610M000363100	08/08/2026	60503	R$ 293,47
QJN2E92	284610M000363424	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QJU6I39	284610M000363447	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QMY6B79	284610M000363256	09/08/2026	60503	R$ 293,47
QNY3I25	284610M000363423	13/08/2026	60503	R$ 293,47
QOD7F18	284610M000363068	07/08/2026	60503	R$ 293,47
QOT4G33	284610M000363285	10/08/2026	60503	R$ 293,47
QPC1B52	284610NIC0033676	04/08/2026	50020	R$ 586,94
QUM4F92	284610M000363110	08/08/2026	56732	R$ 130,16
QUO2J54	284610M000363059	07/08/2026	60503	R$ 293,47
QWF1D41	284610M000363090	07/08/2026	60503	R$ 293,47
QWV1J34	284610M000363012	06/08/2026	60503	R$ 293,47
QXK5E11	284610M000363446	13/08/2026	60503	R$ 293,47
REM2D65	284610M000363153	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RHA7I97	284610M000363406	12/08/2026	60503	R$ 293,47
RHB8C60	284610M000363381	12/08/2026	60503	R$ 293,47
RHC2C97	284610M000363245	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RHE4E72	284610M000363080	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHE9I80	284610M000363019	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RHF3G89	284610M000363408	12/08/2026	60503	R$ 293,47
RHJ1D10	284610M000363290	10/08/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2D46	284610M000362969	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RHQ9H09	284610M000362958	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RHZ4F48	284610M000362963	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RHZ4F90	284610NIC0033707	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RNJ2D76	284610M000363162	08/08/2026	56732	R$ 130,16
RRR4E11	284610NIC0033723	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RUY2C37	284610NIC0033702	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RVG2I67	284610M000363097	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RVH5E03	284610M000363230	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RVK5G22	284610M000363383	12/08/2026	60503	R$ 293,47
RVV1J14	284610M000363023	07/08/2026	60503	R$ 293,47
RWB7B93	284610M000363436	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RWD7E36	284610NIC0033705	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RWI0H49	284610M000362966	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RYW2C33	284610NIC0033725	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SDQ0F30	284610M000363146	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SDV8H72	284610M000363118	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SDX5I79	284610M000363322	11/08/2026	56732	R$ 130,16
SDX7E59	284610M000363241	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SDY3G43	284610M000363138	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SDY5B31	284610NIC0033737	04/08/2026	50020	R$ 260,32
SDZ4A50	284610NIC0033728	04/08/2026	50020	R$ 260,32
SDZ6B94	284610M000363210	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEB4J71	284610M000363372	12/08/2026	60503	R$ 293,47
SEE1G35	284610M000363258	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEE2B09	284610M000363163	08/08/2026	56732	R$ 130,16
SEI5D67	284610M000363263	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEM4F40	284610M000363307	10/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ5J42	284610NIC0033686	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SER1A96	284610M000363064	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SES2D79	284610M000363186	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SEU5H48	284610M000363255	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SFA1H86	284610NIC0033695	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SFB1I03	284610M000363304	10/08/2026	60503	R$ 293,47
SFG5I15	284610NIC0033687	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SFH5H63	284610NIC0033692	04/08/2026	50020	R$ 260,32
SFI1C00	284610NIC0033739	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SFK9F94	284610M000363370	12/08/2026	60503	R$ 293,47
SFN5G28	284610M000363461	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SHH9E17	284610NIC0033727	04/08/2026	50020	R$ 260,32
SHU5I85	284610NIC0033724	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SIN2J64	284610M000363405	12/08/2026	60503	R$ 293,47
SIT9E09	284610M000363451	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SSR4F78	284610NIC0033689	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SUV7F75	284610NIC0033750	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SVW4F59	284610M000363159	08/08/2026	60503	R$ 293,47

SXO7D22	284610NIC0033710	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SYO9B81	284610M000363142	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SYS5G91	284610NIC0033719	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SYS5G91	284610NIC0033749	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TAI1C25	284610M000363278	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TAJ6C34	284610M000363181	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL7H51	284610M000363154	08/08/2026	60503	R$ 293,47
TAM9D18	284610M000363046	07/08/2026	60503	R$ 293,47
TAM9E51	284610M000363198	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TAO7E53	284610M000363318	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TAV9D14	284610NIC0033736	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TAX0G40	284610NIC0033747	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TAY0H82	284610M000363028	07/08/2026	56732	R$ 130,16
TBA3E82	284610M000363297	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TBB0F17	284610M000363212	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TBD2G95	284610M000363314	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TBD8B94	284610NIC0033703	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TBF0F73	284610NIC0033744	04/08/2026	50020	R$ 260,32
TBJ8F64	284610M000363007	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TBK6E38	284610M000363092	07/08/2026	60503	R$ 293,47
TBL4B81	284610M000363214	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TBL9A28	284610M000363448	12/08/2026	60503	R$ 293,47
TBM3F47	284610M000363464	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TBM7H68	284610M000363040	07/08/2026	60503	R$ 293,47
TBN5J96	284610M000363352	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TBO3G43	284610M000363189	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TBP1I30	284610M000363018	07/08/2026	60503	R$ 293,47
TBQ2B54	284610M000363385	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TBR3A11	284610M000363429	13/08/2026	56732	R$ 130,16
TBS4B92	284610NIC0033677	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TBV1A64	284610M000363208	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TDI7C18	284610M000363449	12/08/2026	60503	R$ 293,47
TEA8G72	284610M000362996	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TEU0D22	284610NIC0033722	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TJE1J44	284610M000363129	08/08/2026	56732	R$ 130,16
TJP8J63	284610NIC0033721	04/08/2026	50020	R$ 260,32
TKS8F57	284610M000363279	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TPM6A40	284610M000363427	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TQW9D00	284610M000362990	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TXM8A19	284610M000363286	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TYD7I30	284610M000363276	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TYT7B73	284610M000363450	12/08/2026	60503	R$ 293,47
UAI7H65	284610M000363270	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UAS7A24	284610M000363373	12/08/2026	60503	R$ 293,47
UAV3G53	284610NIC0033713	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UAV8A48	284610M000363044	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UAW3G65	284610M000363143	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UAY9G90	284610M000363075	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBB7I66	284610M000363125	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UBC3H11	284610NIC0033684	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBE7F42	284610M000363459	13/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF9E93	284610M000363426	13/08/2026	60503	R$ 293,47
UBG4D61	284610M000363390	12/08/2026	60503	R$ 293,47
UBH1C80	284610M000363193	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2H52	284610M000362967	06/08/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2H52	284610M000363065	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2H52	284610M000363035	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UBL9H03	284610M000363288	10/08/2026	60503	R$ 293,47
UBP3F52	284610NIC0033754	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBP3F52	284610NIC0033755	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBP8B77	284610M000363401	12/08/2026	60503	R$ 293,47
UBR8C33	284610M000363086	06/08/2026	60503	R$ 293,47
UCC4F30	284610M000363074	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UCC9G75	284610M000363134	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UCD3I44	284610CND0000938	01/07/2026	50291	R$ 880,41
UCK8H81	284610M000363039	07/08/2026	60503	R$ 293,47
UEV0C46	284610NIC0033751	04/08/2026	50020	R$ 586,94
USA7J15	284610M000363157	08/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FD6E40D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20261030_192490

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1667	284610T000012631	18/08/2026	67000	R$ 195,23
AAP9222	284610T000012520	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AAQ2A02	284610T000012099	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AAU0767	284610T000012653	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ABM8D44	284610T000000752	20/08/2026	73662	R$ 130,16
ABQ0E04	284610T000003031	21/08/2026	76332	R$ 293,47

ABQ6D91	284610T000012762	20/08/2026	66531	R$ 195,23
ABQ6D91	284610T000012760	20/08/2026	50100	R$ 880,41
ABQ6D91	284610T000012759	20/08/2026	65992	R$ 293,47
ABQ6D91	284610T000012761	20/08/2026	51180	R$ 880,41
ABV0878	284610T000012625	18/08/2026	51930	R$ 293,47
ABY0D42	284610T000002455	20/08/2026	70301	R$ 293,47
ACS4J63	284610T000012550	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ACZ3G12	284610T000012524	14/08/2026	66531	R$ 195,23
ADJ5239	284610T000012268	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ADK4E47	284610T000012260	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ADW4487	284610T000001587	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AEM8D05	284610T000012618	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AEQ3H52	284610T000012067	14/08/2026	66532	R$ 195,23
AER4E95	284610T000012253	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AEZ7E00	284610T000006360	20/08/2026	73400	R$ 130,16
AFW3C75	284610T000000766	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AFW5426	284610T000001726	19/08/2026	51851	R$ 195,23
AFY7C86	284610T000001574	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AGC0B04	284610T000012275	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AGE3724	284610M000363475	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AGE5C37	284610T000001415	15/08/2026	76332	R$ 293,47
AGH3B21	284610T000000774	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AGM9120	284610T000012094	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AGQ5J85	284610T000012065	14/08/2026	51930	R$ 293,47
AGW5576	284610T000001581	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AHE5F33	284610T000001417	15/08/2026	54521	R$ 195,23
AHQ3E20	284610T000010429	16/08/2026	76332	R$ 293,47
AHS1A64	284610T000012263	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AHT6A55	284610T000001582	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AHY4H57	284610T000006357	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AHZ1G41	284610T000012667	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AID7E55	284610T000000758	20/08/2026	73662	R$ 130,16
AJP8F80	284610T000012605	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AKI1434	284610T000000770	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AKI5G44	284610T000001586	17/08/2026	73400	R$ 130,16
AKM4A22	284610T000001724	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AKM5J36	284610T000001576	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AKN5332	284610T000012768	21/08/2026	52070	R$ 88,38
AKS9B95	284610T000012626	18/08/2026	51930	R$ 293,47
AKT9D03	284610T000006348	20/08/2026	73400	R$ 130,16
AKV9F92	284610T000003037	21/08/2026	55414	R$ 195,23
AKX4I83	284610T000000965	14/08/2026	57380	R$ 293,47
AKX9G82	284610T000000775	20/08/2026	51851	R$ 195,23
ALC2C37	284610T000012071	14/08/2026	51851	R$ 195,23
ALF1093	284610T000001192	19/08/2026	76331	R$ 293,47
ALI6A86	284610T000012610	17/08/2026	73400	R$ 130,16
ALI6A86	284610T000012611	17/08/2026	76842	R$ 130,16
ALU5I84	284610T000012664	20/08/2026	50100	R$ 880,41
ALU5I84	284610T000012663	20/08/2026	76332	R$ 293,47
ALW1551	284610T000012274	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AMD9G27	284610T000012073	14/08/2026	66531	R$ 195,23
AME1A64	284610T000001592	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AMF7I17	284610T000000776	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AMU6J86	284610T000006791	16/08/2026	76331	R$ 293,47
ANA9390	284610T000008241	17/08/2026	65300	R$ 195,23
ANA9390	284610T000008240	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ANC7B84	284610T000012095	18/08/2026	66532	R$ 195,23
ANT9E78	284610T000008236	17/08/2026	73400	R$ 130,16
ANU5G32	284610T000012617	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ANV2699	284610T000012765	21/08/2026	51851	R$ 195,23
ANW8I34	284610T000000765	20/08/2026	51851	R$ 195,23
ANZ4A73	284610M000363000	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOM8635	284610T000001589	17/08/2026	73400	R$ 130,16
AOM9735	284610T000012620	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AOO7D33	284610T000011433	17/08/2026	67000	R$ 195,23
AOS5B76	284610T000012755	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AOX8061	284610T000012543	17/08/2026	67261	R$ 195,23
AOX8061	284610T000012542	17/08/2026	50292	R$ 880,41
AOX8061	284610T000012541	17/08/2026	59670	R$ 1.467,35
AOY4A48	284610T000012628	18/08/2026	51851	R$ 195,23
APB2E37	284610T000012609	17/08/2026	51851	R$ 195,23
APD0170	284610T000000966	14/08/2026	57380	R$ 293,47
APD6809	284610T000006793	20/08/2026	51851	R$ 195,23
APF6H41	284610T000012070	14/08/2026	66532	R$ 195,23
API8C41	284610T000012060	14/08/2026	66532	R$ 195,23
API8C41	284610T000012061	14/08/2026	76842	R$ 130,16
APJ7359	284610T000003036	21/08/2026	58191	R$ 880,41
APT4G33	284610T000012084	17/08/2026	65992	R$ 293,47
APT4G33	284610T000012083	17/08/2026	66531	R$ 195,23
AQC3543	284610T000012062	14/08/2026	66532	R$ 195,23
AQE2073	284610T000006792	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AQF0163	284610T000012651	18/08/2026	66020	R$ 293,47
AQF0163	284610T000012100	18/08/2026	76332	R$ 293,47
AQI6C45	284610T000012662	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AQQ9336	284610T000000398	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AQT7E32	284610T000012265	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ARD4A60	284610T000012622	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ARI3J07	284610T000012525	14/08/2026	51851	R$ 195,23
ARI9F38	284610M000362999	14/08/2026	60503	R$ 293,47

ARJ7C29	284610T000001194	19/08/2026	51851	R$ 195,23
ARN0338	284610T000012080	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ARN0C11	284610T000012767	21/08/2026	51851	R$ 195,23
ARQ7J18	284610T000001723	19/08/2026	51851	R$ 195,23
ARW7605	284610T000001191	19/08/2026	51851	R$ 195,23
ASG1238	284610T000012521	14/08/2026	51851	R$ 195,23
ASG5383	284610T000012515	14/08/2026	60681	R$ 195,23
ASI4494	284610T000006354	20/08/2026	73400	R$ 130,16
ASI6A21	284610T000006785	16/08/2026	51851	R$ 195,23
ASM2C75	284610T000001588	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ASS1678	284610T000006349	20/08/2026	76841	R$ 130,16
ASU1879	284610T000012272	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ATB3H03	284610T000012273	18/08/2026	76332	R$ 293,47
ATC9F48	284610T000001731	19/08/2026	51851	R$ 195,23
ATC9F48	284610T000001200	19/08/2026	76331	R$ 293,47
ATE7G36	284610T000012627	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ATL0G38	284610T000006356	20/08/2026	76332	R$ 293,47
ATL6E87	284610T000012081	17/08/2026	51851	R$ 195,23
ATN8461	284610T000000399	20/08/2026	51851	R$ 195,23
ATW8G02	284610T000001420	19/08/2026	51930	R$ 293,47
ATX6J03	284610T000012540	17/08/2026	66531	R$ 195,23
ATY7842	284610T000012642	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ATZ0A23	284610T000012630	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AUK7657	284610T000012277	18/08/2026	51852	R$ 195,23
AUP5F13	284610T000012546	17/08/2026	62700	R$ 195,23
AUR1767	284610T000012751	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AUS1484	284610M000363474	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUS1D17	284610T000012661	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AUS1D17	284610T000012754	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AUS4697	284610T000012075	14/08/2026	58000	R$ 195,23
AUW6B56	284610T000001416	15/08/2026	61300	R$ 293,47
AUX4B85	284610T000001419	15/08/2026	76332	R$ 293,47
AUX4B85	284610T000001418	15/08/2026	51851	R$ 195,23
AUY8J88	116100T002858422	17/08/2026	54870	R$ 195,23
AVH9G53	284610T000001590	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AVI7F54	284610T000001197	19/08/2026	51851	R$ 195,23
AVL1F35	284610T000012262	18/08/2026	76331	R$ 293,47
AVM3457	284610T000012758	20/08/2026	61220	R$ 293,47
AVN9E42	284610T000012278	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AVU8F54	284610T000012757	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AVW6070	284610T000001583	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AWD9080	284610T000012660	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AWF5F02	284610T000006355	20/08/2026	76332	R$ 293,47
AWP7632	284610T000012634	18/08/2026	57380	R$ 293,47
AWX9382	284610T000012616	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AWY8625	284610T000003032	21/08/2026	55090	R$ 130,16
AXB7440	284610T000012078	14/08/2026	61220	R$ 293,47
AXB7440	284610T000012076	14/08/2026	66531	R$ 195,23
AXE3G13	284610T000012254	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AXH9F22	284610T000011434	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AXI3706	284610T000008233	17/08/2026	73400	R$ 130,16
AXQ3703	284610T000012098	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AXR6E89	284610T000011436	17/08/2026	67000	R$ 195,23
AXR6E89	284610T000011435	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AXW3B82	284610M000363468	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AXW9J54	284610T000012066	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AXX3A56	284610T000001575	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AYH6021	284610T000002452	19/08/2026	51851	R$ 195,23
AYK3B14	284610T000001722	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AYR4A79	284610T000008230	17/08/2026	51851	R$ 195,23
AYR7F67	284610T000000400	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AYV1J42	284610T000001730	19/08/2026	55411	R$ 195,23
AYV2F65	284610T000012752	20/08/2026	51851	R$ 195,23
AYY4J16	284610T000012097	18/08/2026	51851	R$ 195,23
AZG7G43	284610T000001196	19/08/2026	73400	R$ 130,16
AZI8B53	284610T000012090	17/08/2026	66531	R$ 195,23
AZI8B53	284610T000012085	17/08/2026	58000	R$ 195,23
AZI8B53	284610T000012086	17/08/2026	60502	R$ 293,47
AZI8B53	284610T000012087	17/08/2026	58350	R$ 195,23
AZI8B53	284610T000012089	17/08/2026	58433	R$ 195,23
AZI8B53	284610T000012091	17/08/2026	57200	R$ 195,23
AZI8B53	284610T000012092	17/08/2026	52152	R$ 293,47
AZI8B53	284610T000012088	17/08/2026	76842	R$ 130,16
AZN7B92	284610T000011873	21/08/2026	73662	R$ 130,16
AZP1G49	284610T000012529	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AZQ1E09	284610T000001190	19/08/2026	51851	R$ 195,23
AZT7H85	284610T000006353	20/08/2026	76841	R$ 130,16
AZZ2C92	284610M000363472	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF7872	284610T000002453	19/08/2026	54870	R$ 195,23
BAJ1J12	284610T000008242	17/08/2026	51851	R$ 195,23
BAU5D49	284610T000010428	16/08/2026	70481	R$ 293,47
BAY4I58	284610M000363001	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BBL7661	284610T000006359	20/08/2026	73400	R$ 130,16
BBM1B43	116100T003850771	14/08/2026	55250	R$ 130,16
BBO0G71	284610T000006787	16/08/2026	76332	R$ 293,47
BCD9D38	284610T000012063	14/08/2026	60411	R$ 195,23
BCK7189	284610T000012523	14/08/2026	59670	R$ 1.467,35
BCL5D44	284610M000363467	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BDF5H53	284610T000012646	18/08/2026	61220	R$ 293,47

BDG3D46	284610T000012280	18/08/2026	76332	R$ 293,47
BDK2J26	284610T000010433	20/08/2026	73400	R$ 130,16
BDL9I83	284610T000006362	20/08/2026	51851	R$ 195,23
BDP0D24	284610M000363471	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BDP6C46	284610T000012633	18/08/2026	50100	R$ 880,41
BDP6C46	284610T000012632	18/08/2026	65991	R$ 293,47
BDQ4B19	284610T000012629	18/08/2026	70721	R$ 293,47
BDV6J83	284610T000012607	17/08/2026	60502	R$ 293,47
BDV6J83	284610T000012608	17/08/2026	61220	R$ 293,47
BEA7H04	284610T000000764	20/08/2026	73662	R$ 130,16
BEB7D05	284610T000006363	20/08/2026	51852	R$ 195,23
BEI7D69	284610T000012623	17/08/2026	66700	R$ 195,23
BEM0451	284610T000002451	19/08/2026	51851	R$ 195,23
BEP1F64	284610T000006789	16/08/2026	51851	R$ 195,23
BES4I35	284610T000012532	14/08/2026	52070	R$ 88,38
BEW7B03	284610T000012103	14/08/2026	55920	R$ 130,16
BJN6H70	284610T000008238	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CBY5261	284610T000012606	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CEN6654	284610T000000773	20/08/2026	51851	R$ 195,23
CFH9I35	284610T000000771	20/08/2026	51851	R$ 195,23
CIV4956	284610T000000753	20/08/2026	51851	R$ 195,23
CJT7F39	284610T000012072	14/08/2026	51851	R$ 195,23
CKN6245	284610T000012640	18/08/2026	51851	R$ 195,23
CLF8F52	284610T000008231	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CLT0E05	284610T000012258	17/08/2026	51851	R$ 195,23
COI1I66	284610T000012068	14/08/2026	51851	R$ 195,23
COW8D51	284610T000011431	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CPW3018	284610T000012654	18/08/2026	51851	R$ 195,23
CQR5C82	284610T000012619	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CVX7D13	284610T000000780	20/08/2026	51851	R$ 195,23
CWB4I87	284610T000012666	20/08/2026	66531	R$ 195,23
CWQ2625	284610T000012615	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CXS7J95	284610T000006786	16/08/2026	51851	R$ 195,23
CYG4H83	284610T000008234	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CYI3377	284610M000363002	14/08/2026	60503	R$ 293,47
CYI5658	284610T000012256	17/08/2026	51851	R$ 195,23
CYU1916	284610T000012279	18/08/2026	51851	R$ 195,23
DCB7A20	284610T000001729	19/08/2026	55414	R$ 195,23
DCK6G50	284610T000008232	17/08/2026	51851	R$ 195,23
DDS4I34	284610T000012671	21/08/2026	66531	R$ 195,23
DKB8A95	284610T000012270	18/08/2026	51851	R$ 195,23
DKX9H48	284610T000001370	19/08/2026	73662	R$ 130,16
DPI3476	284610M000363465	13/08/2026	60503	R$ 293,47
DSB4G64	284610T000000967	15/08/2026	65300	R$ 195,23
DSJ4H30	284610M000363470	13/08/2026	60503	R$ 293,47
DSO9C09	284610T000012269	18/08/2026	51851	R$ 195,23
DVG1508	284610T000001195	19/08/2026	70301	R$ 293,47
DWC5C59	284610T000012079	17/08/2026	51852	R$ 195,23
EDA1107	284610T000001579	17/08/2026	51851	R$ 195,23
EDG4E05	284610T000012621	17/08/2026	51851	R$ 195,23
EEH4D15	284610T000001063	21/08/2026	65300	R$ 195,23
EEH4D15	284610T000001064	21/08/2026	51851	R$ 195,23
EEM9400	284610T000001732	19/08/2026	51851	R$ 195,23
EGD1D06	284610T000012096	18/08/2026	51851	R$ 195,23
ELE9H65	284610T000001135	18/08/2026	60501	R$ 293,47
EMW4J31	284610T000011428	15/08/2026	67000	R$ 195,23
EOA7A74	284610T000012259	17/08/2026	51851	R$ 195,23
EWQ3I35	284610T000008235	17/08/2026	51851	R$ 195,23
FAH3F06	284610T000000781	20/08/2026	73662	R$ 130,16
FAQ0H71	284610T000001725	19/08/2026	51851	R$ 195,23
FBY1C62	284610T000001262	21/08/2026	61220	R$ 293,47
FGH0J78	284610T000003034	21/08/2026	61220	R$ 293,47
FNW2J19	284610T000000759	20/08/2026	51851	R$ 195,23
FOC8J26	284610T000012652	18/08/2026	61220	R$ 293,47
FPE2G82	284610T000004933	18/08/2026	51851	R$ 195,23
FPE2G82	284610T000004934	18/08/2026	76332	R$ 293,47
FSH2E40	284610T000000768	20/08/2026	51851	R$ 195,23
FTJ7C93	284610T000012069	14/08/2026	51851	R$ 195,23
GFJ4F97	284610T000012522	14/08/2026	76332	R$ 293,47
GHI0A07	284610T000001593	17/08/2026	51851	R$ 195,23
GUA1I98	284610T000011869	15/08/2026	65300	R$ 195,23
HCG5977	284610T000010432	20/08/2026	51851	R$ 195,23
HFW3D16	284610T000006790	16/08/2026	58780	R$ 130,16
HLR8E45	284610T000012641	18/08/2026	51851	R$ 195,23
HTN5A32	284610T000012756	20/08/2026	51851	R$ 195,23
HYL2181	284610T000012267	18/08/2026	51851	R$ 195,23
IIW6I13	284610T000012636	18/08/2026	51851	R$ 195,23
IMG5448	284610T000001578	17/08/2026	51851	R$ 195,23
IVL8E64	284610T000011868	14/08/2026	65300	R$ 195,23
JJK6832	284610T000001584	17/08/2026	51851	R$ 195,23
JJK6832	284610T000001585	17/08/2026	73662	R$ 130,16
JLH7300	284610T000011872	21/08/2026	73662	R$ 130,16
JPN9134	284610T000012064	14/08/2026	51851	R$ 195,23
JWH3I64	284610T000000763	20/08/2026	73662	R$ 130,16
KWJ2G95	284610T000000754	20/08/2026	51851	R$ 195,23
MBW3E72	284610T000011432	17/08/2026	51851	R$ 195,23
MCW3I51	284610T000012639	18/08/2026	76251	R$ 293,47
MHA2A56	284610T000000756	20/08/2026	51851	R$ 195,23
MHT8H25	284610T000001580	17/08/2026	51851	R$ 195,23

MMC4522	284610T000012514	14/08/2026	60681	R$ 195,23
MMM2G29	284610T000012530	14/08/2026	65300	R$ 195,23
MMX8E01	284610T000012614	17/08/2026	51851	R$ 195,23
MMX8E01	284610T000012613	17/08/2026	65300	R$ 195,23
MMX8E01	284610T000012612	17/08/2026	76332	R$ 293,47
MZK1J64	284610T000012539	17/08/2026	51851	R$ 195,23
MZK6B07	284610T000006361	20/08/2026	51851	R$ 195,23
NLF3G35	284610T000001062	16/08/2026	65300	R$ 195,23
NPK0D01	284610T000012264	18/08/2026	51851	R$ 195,23
NRN2E64	284610T000002454	19/08/2026	76331	R$ 293,47
OAW9I04	284610T000012644	18/08/2026	50100	R$ 880,41
OAW9I04	284610T000012645	18/08/2026	51180	R$ 880,41
OAW9I04	284610T000012643	18/08/2026	66531	R$ 195,23
OOJ5451	284610T000007603	19/08/2026	57380	R$ 293,47
OQE1D87	284610T000000779	20/08/2026	51851	R$ 195,23
OQJ4665	284610T000012276	18/08/2026	51851	R$ 195,23
OTE4C39	284610M000362997	14/08/2026	60503	R$ 293,47
PVG8E10	284610T000012535	17/08/2026	66531	R$ 195,23
PXM8E67	284610T000008237	17/08/2026	51851	R$ 195,23
QAC7E85	284610T000012670	20/08/2026	70301	R$ 293,47
QEE4I57	284610M000363003	14/08/2026	60503	R$ 293,47
QHM4A91	284610T000012261	18/08/2026	51851	R$ 195,23
QUT8H88	284610T000011430	17/08/2026	76332	R$ 293,47
REY3B75	284610T000012533	17/08/2026	66531	R$ 195,23
RHC4B82	284610T000012548	17/08/2026	76842	R$ 130,16
RHC4B82	284610T000012547	17/08/2026	73400	R$ 130,16
RHG3E02	284610T000012536	17/08/2026	66531	R$ 195,23
RHJ7E27	284610T000012255	17/08/2026	51851	R$ 195,23
RLK9F48	284610T000012638	18/08/2026	59670	R$ 1.467,35
RMK8B29	284610T000006364	20/08/2026	76332	R$ 293,47
RNZ0D23	284610T000006351	20/08/2026	76332	R$ 293,47
RTK2E50	284610T000000778	20/08/2026	51851	R$ 195,23
RUH8J75	284610T000012624	18/08/2026	51930	R$ 293,47
RXX3A15	284610T000003033	21/08/2026	55090	R$ 130,16
RYM2D92	284610T000012281	18/08/2026	76332	R$ 293,47
SDR0E90	284610T000012672	21/08/2026	73400	R$ 130,16
SDU7B16	284610T000006358	20/08/2026	51851	R$ 195,23
SDZ5A19	284610T000012538	17/08/2026	57463	R$ 130,16
SEA7H06	284610T000012545	17/08/2026	70721	R$ 293,47
SEL6B28	284610T000012602	17/08/2026	76842	R$ 130,16
SEL6B28	284610T000012601	17/08/2026	73400	R$ 130,16
SEN1H55	284610T000001199	19/08/2026	51851	R$ 195,23
SEO7B48	284610M000363473	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SEU5G04	284610T000012531	14/08/2026	66531	R$ 195,23
SEV3E76	284610T000012257	17/08/2026	51851	R$ 195,23
SEW9I75	284610M000363004	14/08/2026	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610T000012647	18/08/2026	50100	R$ 880,41
SFI6A98	284610T000012648	18/08/2026	65992	R$ 293,47
SFI6A98	284610T000012649	18/08/2026	51180	R$ 880,41
SFI6A98	284610T000012656	18/08/2026	73400	R$ 130,16
SFI6A98	284610T000012655	18/08/2026	70481	R$ 293,47
SFJ1G01	284610T000012603	17/08/2026	66531	R$ 195,23
SFJ6C39	284610T000000767	20/08/2026	73400	R$ 130,16
SHR8C19	284610T000001198	19/08/2026	51851	R$ 195,23
SYS5G91	284610M000363466	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TAI5D51	284610T000012104	18/08/2026	54870	R$ 195,23
TAX1H41	284610T000012537	17/08/2026	66531	R$ 195,23
TBB0F37	284610T000012266	18/08/2026	51851	R$ 195,23
TBE2H40	284610T000012766	21/08/2026	58191	R$ 880,41
TBF8G44	284610T000001591	17/08/2026	73400	R$ 130,16
TBG0I69	284610T000012527	14/08/2026	50100	R$ 880,41
TBG0I69	284610T000012528	14/08/2026	73400	R$ 130,16
TBT9J54	284610T000012105	18/08/2026	70561	R$ 293,47
TBT9J54	284610T000012107	18/08/2026	76841	R$ 130,16
TBX5I78	284610T000006350	20/08/2026	76332	R$ 293,47
TPT8D52	284610T000010434	20/08/2026	73400	R$ 130,16
TXQ4J76	284610T000001728	19/08/2026	76331	R$ 293,47
UAW3E31	284610T000011867	14/08/2026	66531	R$ 195,23
UBD9D09	284610T000000777	20/08/2026	73400	R$ 130,16
UBH8C70	284610T000012271	18/08/2026	51851	R$ 195,23
UBK7B41	284610T000001193	19/08/2026	57380	R$ 293,47
UBN7H25	284610T000001727	19/08/2026	51851	R$ 195,23
UBO8B71	284610T000012534	17/08/2026	62700	R$ 195,23
UBP9B53	284610T000012659	20/08/2026	58433	R$ 195,23
UBP9B53	284610T000012657	20/08/2026	76332	R$ 293,47
UBP9B53	284610T000012658	20/08/2026	76842	R$ 130,16
UBU6B09	284610T000006352	20/08/2026	73400	R$ 130,16
UBY8I77	284610T000010431	16/08/2026	51930	R$ 293,47
UCK2F97	284610T000012519	14/08/2026	76842	R$ 130,16
UCK2F97	284610T000012518	14/08/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7398E27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 238 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 727.413,89 (setecentos e vinte sete mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.122.0002.2.203		Manter os Serviços Administrativos	
13- 3.3.90.46.00.00	1303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	150.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
30 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00
33 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	14.860,14
35 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	18.000,00
39 - 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	26.426,95
40 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	398.701,01

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.302.0006.2.226		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
53- 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal de correntes de Contratos de Terceirização	77.057,19

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.302.0006.2.230		Manter as Atividades do SAMU	
60- 3.3.41.41.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES	17.368,60

Total da Suplementação: 727.413,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor	
17.010.10.122.0002.2.200		Supervisionar e Administrar a Autarquia de Saúde	
3- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIA	320,40

17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor	
17.010.10.122.0002.2.202		Fiscalizar Ações com Saúde-Conselho Municipal de Saúde	
4- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	953,20
5- 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	435,90
6- 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.00
7- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.122.0002.2.203		Manter os Serviços Administrativos	
10- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	3.000,00
11- 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
14- 3.3.90.92.00.00	1303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
19.010.10.123.0004.2.210		Manter os Serviços Financeiros	
18- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	1.000,00

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
19.010.28.846.0022.0.085		Pagamento de Sentenças Judiciais, Pasep, Indenizações e Restituições	
20- 3.1.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
22- 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS	20..000,00
23- 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
19.020.10.124.0004.2.211		Manter os Serviços Contábeis	
26- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	945,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.1.223		Obras e Instalações UBS	
27- 4.4.90.51.00.00	1303	Obras e Instalações	1.000,59

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
36 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
37- 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.180,00
38- 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.302.0006.2.226		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
51- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIA	2.000,00
52- 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
54- 3.3.90.37.00.00	1303	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	278.000,00
56- 3.3.90.40.00.00	1303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	30.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.303.0007.2.221		Manutenção os Serviços da Farmácia Básica	
63 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	1.000,00
64 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
67- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.305.0008.2.234		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica-ACE	
75- 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS	578,80

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.306.0007.2.237		Nutrição e Alimentação	
85- 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

Total da Redução: 727.413,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 03 de novembro 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:FD9E7017

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.020		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.023		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS.	
62 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.036		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	

99 - 3.3.50.41.00.00	1103	CONTRIBUICOES	110.000,00
99 - 3.3.50.41.00.00	1104	CONTRIBUICOES	120.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
176 - 3.3.50.41.00.00	1018	CONTRIBUICOES	100.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
291 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			337.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo**:**

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES	
103 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
106 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
107 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
177 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.050		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL	
08.050.18.304.0014.2.183		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL	
270 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	4.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
Redução			
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			337.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:8D8CA6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 422/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PHS SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 60.827.653/0001-70** com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 675 - CEP: 87160626 - BAIRRO: JARDIM PALMARES, neste ato representada por PIETRO HENRIQUES MARQUES DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 116.242.129-05, com domicilio na AV. NEY BRAGA, 675 - CEP: 87160626 - BAIRRO: Centro, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 121/2025, objetivando a **Registro de preço para extração de tocos em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 04/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,29% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	59136	EXTRAÇÃO DE TOCO DE ÁRVORE Extração de tocos de árvores com fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços, aterro da vala.	PROPRIA	SER	120,00	511,02	61.322,40

			Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.					

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 422/2025 de 06/11/2025.

Terra Rica-Pr, 28/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*PIETRO HENRIQUES MARQUES DE SOUZA*
Prefeito Municipal	PHS Serviços Ambientais

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EAC95B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ
APRESENTAÇÃO
O Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa- PR, é cuidadosamente concebido e revisto anualmente, com o objetivo de delinear estratégias para ampliar o acesso das crianças à etapa creche. O acompanhamento contínuo integra-se ao sistema de planejamento estratégico, garantindo uma supervisão eficaz dos acontecimentos, a fim de analisar e monitorar as possibilidades dentro da administração municipal. Ao compreendermos o contexto específico do município, somos capazes de definir ações, procedimentos, metas e objetivos que promovam melhorias nas circunstâncias atuais, além de vislumbrar cenários futuros. Dessa forma, apresentamos o Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche, um documento crucial que nos instiga a refletir e reconsiderar o panorama educacional do município de Terra Roxa-PR.

CENÁRIO ATUAL
Diante do contínuo crescimento populacional observado no município de Terra Roxa-PR, impulsionado pela chegada de novos residentes e pelo aumento expressivo no número de nascimentos, a rede municipal de ensino enfrenta um desafio significativo: a insuficiência de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para atender à demanda manifesta, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos. Esse cenário tem se refletido no elevado número de inscrições registradas na lista de cadastro geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo site oficial, onde os responsáveis legais manifestam interesse em matricular seus filhos na rede pública de ensino.
O maior volume de inscrições não atendidas está concentrado nas turmas de infantil 0 e 1, com previsão para o ano letivo de 2027. Essa realidade exige uma resposta estratégica e planejada por parte da gestão pública, considerando os limites orçamentários, a disponibilidade de recursos humanos e as condições de infraestrutura das unidades escolares. Importante destacar que, embora haja uma lista de espera, o município não enfrenta, no momento, uma ausência absoluta de vagas. As crianças inscritas foram contempladas com vagas na rede municipal de CMEIs. No entanto, diversos responsáveis optaram por aguardar a abertura de vagas em unidades específicas, por preferência pessoal, conveniência ou localização, enquanto outros aguardam a idade adequada para o egresso.
Nesse contexto, torna-se essencial que os gestores públicos adotem um planejamento eficaz e integrado, com ações que contemplem as necessidades educacionais desde a primeira infância, assegurando o direito à educação com qualidade e equidade. Atualmente, a rede municipal de ensino conta com quatro CMEIs em funcionamento: Primeiros Passos, Dr. Hugo Dherê, Girassol e Castro Alves os quais oferecem atendimento em período parcial e integral, conforme a demanda local.
Diagnóstico e Levantamento de Dados
Para fundamentar o plano de expansão, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou um levantamento minucioso do déficit de vagas por faixa etária, analisando os dados de cada CMEI, o número de inscritos na lista de espera, a distribuição das turmas previstas para o ano letivo de 2027 e a viabilidade de abertura de novas turmas. Esse diagnóstico permitiu identificar com precisão os pontos críticos e orientar a formulação de estratégias adequadas para suprir a demanda reprimida.
Estratégias de Curto, Médio e Longo Prazo
O plano de expansão proposto está estruturado em metas de curto, médio e longo prazo, articuladas com os princípios de qualidade pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com as diretrizes da Administração Municipal.
Curto Prazo
• Abertura imediata de novas turmas nos CMEIs que apresentam fila de espera, com base em critérios de georreferenciamento dos alunos e ampliação do infantil IV para o integral nos CMEIs, sendo eles, CMEI Primeiros Passos, com 40 vagas para alunos do infantil IV, CMEI Dr. Hugo Dherê, com 20 vagas para alunos do Infantil IV e no CMEI Girassol com 18 vagas para alunos do infantil IV.
• Consideração das projeções de demanda para o ano letivo de 2027, bem como das inscrições para novas matrículas e rematrículas.
• Otimização do uso dos espaços físicos existentes, respeitando os parâmetros legais de segurança e qualidade.
Médio Prazo
• Estabelecimento de parcerias intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando o compartilhamento de dados sobre a população infantil em idade não obrigatória e obrigatória.
• Ampliação da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz para incluir a modalidade creche, atendendo às especificidades da zona rural e promovendo equidade no acesso à educação infantil.
•Capacitação continuada de profissionais da educação para atender às novas demandas pedagógicas e garantir a qualidade do ensino.

Longo Prazo

• Contemplação de mais uma unidade de CMEI por meio do Projeto Proinfância, promovido pelo Governo Estadual, fortalecendo a rede municipal de educação infantil.

Considerações Finais

O plano de expansão da Educação Infantil em Terra Roxa-PR representa um compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento integral das crianças desde os primeiros anos de vida. A articulação entre diagnóstico preciso, planejamento estratégico e busca por recursos externos demonstra a seriedade e o empenho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em garantir o acesso universal à educação infantil, com qualidade, segurança e respeito às especificidades locais.

Esse esforço conjunto entre diferentes setores da administração pública reforça o papel do município como agente promotor de direitos e como protagonista na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde cada criança tenha assegurado seu direito de aprender, brincar e se desenvolver plenamente.

LEVANTAMENTO DE DADOS

Alunos atendidos em 2026:

Escola Municipal Castro Alves:

	MATRICULAS E VAGAS			
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0 e 1	Integral	11	20	09
Infantil 0 e 1	Tarde	05	10	05
Infantil 0 e 1	Manhã	00	10	10
Infantil 2	Integral	06	16	10
Infantil 2	Tarde	04	08	04
Infantil 2	Manhã	00	08	08
Infantil 3	Integral	12	18	06
Infantil 3	Tarde	06	06	00
Infantil 3	Manhã	01	06	05
Infantil 4	Tarde	09	20	11
Infantil 5	Tarde	18	20	02

Centro Municipal de Educação Infantil Girassol

MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	**Manhã**	02	05	03
Infantil 0	**Tarde**	05	05	00
Infantil 0	**Integral**	15	20	05
Infantil 1	**Manhã**	02	12	10
Infantil 1	**Tarde**	07	12	05
Infantil 1	**Integral**	25	24	-1
Infantil 2	**Manhã**	06	12	06
Infantil 2	**Tarde**	10	12	02
Infantil 2	**Integral**	31	34	03
Infantil 3	**Manhã**	04	12	08
Infantil 3	**Tarde**	07	12	05
Infantil 3	**Integral**	27	26	-01
Infantil 4	**Manhã**	21	20	-01
Infantil 4	**Tarde**	33	40	07

Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê

MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	**Manhã**	04	03	-01
Infantil 0	**Tarde**	02	03	01
Infantil 0	**Integral**	13	12	-01
Infantil 1	**Manhã**	05	04	-01
Infantil 1	**Tarde**	05	04	-01
Infantil 1	**Integral**	16	16	00
Infantil 2	**Manhã**	05	12	07
Infantil 2	**Tarde**	11	12	01
Infantil 2	**Integral**	09	12	03
Infantil 3	**Manhã**	13	12	-01
Infantil 3	**Tarde**	17	18	01
Infantil 3	**Integral**	24	24	00
Infantil 4	**Manhã**	20	20	00
Infantil 4	**Tarde**	20	20	00

Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

MATRICULAS E VAGAS				
Ano/série	**Período**	**Alunos matriculados**	**Vagas disponibilizadas**	**Vagas disponíveis**
Infantil 0	**Manhã**	01	05	04
Infantil 0	**Tarde**	05	05	00
Infantil 0	**Integral**	26	20	-06
Infantil 1	**Manhã**	10	10	00
Infantil 1	**Tarde**	13	12	-01
Infantil 1	**Integral**	30	30	00
Infantil 2	**Manhã**	07	10	03
Infantil 2	**Tarde**	19	18	-01
Infantil 2	**Integral**	30	48	18
Infantil 3	**Manhã**	07	20	13
Infantil 3	**Tarde**	18	20	02
Infantil 3	**Integral**	33	48	15
Infantil 4	**Manhã**	39	40	01
Infantil 4	**Tarde**	35	40	05
Sala de recursos	**Manhã**	9	20	11

Sala de recursos	**Tarde**	4	20	16

Escolas Rurais// Educação infantil – Pré-escola 2026

Escola Municipal Rural José de Alencar

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 4	**Manhã**	07	10	03
Infantil 5	**Manhã**	03	10	07

Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 4	**Manhã**	09	09	00
Infantil 5	**Manhã**	11	11	00

Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 4	**Tarde**	03	10	07
Infantil 5	**Tarde**	04	10	06

Escolas sede/ Educação infantil – Pré-escola 2025

Escola Municipal Presidente Kennedy

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 5	**Manhã**	16	15	-01
Infantil 5	**Tarde**	15	15	00

Escola Municipal Rainha dos Apóstolos

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 5	**Manhã**	19	20	01
Infantil 5	**Tarde**	31	40	09

Escola Municipal Professora Maxmirian Barbará Gaspar Silva

Ano/série	Período	Alunos matriculados	Vagas disponibilizadas	Vagas disponíveis
Infantil 5	**Manhã**	50	50	00
Infantil 5	**Tarde**	50	50	00

Alunos inscritos no cadastro geral de vagas em espera 2026:

Infantil 0	Infantil 1	Infantil 2	Infantil 3
21	5	2	0

Dados extraídos do site https://www.terraroxa.pr.gov.br/transparencia/item/lista-de-espera-cmeis#conteudo em 27/10/2026.

- VAGAS DISPONÍVEIS PARA 2027

PRIMEIROS PASSOS

	INFANTIL 0	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4
INTEGRAL	15	24	24	48	40
MANHÃ	5	24	24	24	20
TARDE	5	24	24	24	20
TOTAL DE ATENDIMENTOS	25	72	72	96	80

Dr. HUGO DHERÊ

	INFANTIL 0	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4
INTEGRAL	10	14	16	10	20
MANHÃ	5	6	0	8	20
TARDE	5	6	16	18	20
TOTAL DE ATENDIMENTOS	15	26	32	36	60

GIRASSOL

	INFANTIL 0	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4
INTEGRAL	15	16	24	24	18
MANHÃ	5	14	24	24	18
TARDE	5	14	24	24	18
TOTAL DE ATENDIMENTOS	25	44	72	72	54

CASTRO ALVES

	INFANTIL 0 e 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4	INFANTIL 5
INTEGRAL	15	12	12		
MANHÃ	5	6	6		
TARDE	5	6	6	20	20
TOTAL DE ATENDIMENTOS	25	24	24	20	20

OSVALDO CRUZ

	INFANTIL 0 e 1	INFANTIL 2 e 3
INTEGRAL	20	20
MANHÃ	2	4
TARDE	2	4
TOTAL DE ATENDIMENTOS	24	28

Escolas Rurais/ Educação infantil – Pré-escola

Escola Municipal Rural José de Alencar

	Infantil 4	Infantil 5
Integral	10	10
Projeção de atendimentos para 2027	**10**	**10**

Escola Municipal Rural Maria Carolina

	Infantil 4	Infantil 5
Integral	10	10
Projeção de atendimentos para 2027	**10**	**10**

Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz

	Infantil 4	Infantil 5
Integral	10	10
Projeção de atendimentos para 2027	**10**	**10**

Escolas sede/ Educação infantil – Pré-escola

Escola Municipal Presidente Kennedy

	Infantil 5
Manhã	20
Tarde	20
Projeção de atendimentos para 2027	**40**

Escola Municipal Rainha dos Apóstolos

	Infantil 5
Manhã	**20**
Tarde	**20**
Projeção de atendimentos para 2027	**40**

Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

	Infantil 5
Manhã	**50**
Tarde	**50**
Projeção de atendimentos para 2027	**100**

Cronograma para ampliação de espaço físico.

Nome da Instituição		
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê.	**Implementação do atendimento integral na turma do Infantil 4, composta por 20 alunos.**	Para 2027.
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.	**Implementação do atendimento integral em duas turmas do Infantil 4, composta por 40 alunos.**	Para 2027.
Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.	**Implementação do atendimento integral na turma do Infantil 4, composta por 18 alunos.**	Para 2027.
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz.	Ampliação da escola para atender a etapa creche.	Para 2025/2026.
Construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil pelo projeto Proinfância do Governo Estadual.	Aumento de vagas de 0 a 3 anos.	

Terra Roxa-PR, 4 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8E1DCD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 A 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 A 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 103/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ROCI DO CARMO CARDOSO CNPJ 50.124.605/0001-62	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 174.837,10
ATA Nº 104/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA	BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE	23/10/2026	05/11/2026	R$ 79.806,31

		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ 02.706.629/0001-87		A 04/11/2027	
ATA Nº 105/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ENIA DO ROCIO COMERCIO LTDA CNPJ 15.511.076/0001-59	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 24.535,30
ATA Nº 106/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PELANDA SOLUÇÕES QUIMICAS LTDA CNPJ 56.131.314/0001-88	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 213.385,27
ATA Nº 107/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 61.908.002/0001-78	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 39.568,48
ATA Nº 108/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ 07.634.816/0001-16	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 56.569,22
ATA Nº 109/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA CNPJ 14.221.429/0001-13	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 61.996,54
ATA Nº 110/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.945.754/0001-55	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 9.227,70
ATA Nº 111/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ 18.449.927/0001-79	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 14.250,00
ATA Nº 112/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA CNPJ 40.813.690/0002-01	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 68.478,58
ATA Nº 113/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA CNPJ 61.853.683/0001-14	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 900,90
ATA Nº 114/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 22.094.574/0001-09	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 32.933,54
ATA Nº 115/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 58.873.271/0001-31	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 14.324,31
ATA Nº 116/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SUELEN DAIANE KANIS CNPJ 23.608.114/0001-14	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 21.605,99
ATA Nº 117/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 35.608.656/0001-76	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 3.778,00
ATA Nº 118/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SALVI LOPES & CIA LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 499,50
ATA Nº 119/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS	PAULO ROBERTO PORTELLA EMBALAGENS LTDA CNPJ 32.077.898/0001-92	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 3.778,60

		NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
ATA Nº 120/2026	P.E. Nº 36/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MBM STORE LTDA CNPJ 40.225.662/0001-84	23/10/2026	05/11/2026 A 04/11/2027	R$ 6.622,50

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6C914FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 32/2026

Altera os anexos da lei Municipal 66/2025 – Plano Plurianual (PPA-2026-2029) e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais de 2026 da lei Municipal 32/2025 – LDO 2026 e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2026 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotações do exercício e excesso de arrecadação do exercício

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei n° 32/2025 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2128	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2601	00101-Fundeb 60%	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2602	00101-Fundeb 60%	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2603	00101-Fundeb 60%	110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2070	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5315	00995-REPASSE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA - DELIB 005/2026	55.000,00
	TOTAL	**805.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:
§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00101-Fundeb 60%	400.000,00
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	100.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
000995	REPASSE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA - DELIB 005/2026	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FCDA049F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 06/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede localizada na Av. Adão Welker, Nº 104, no Município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por Vania Szymanski, portadora da cédula de identidade Nº 9051130889 SSP-RS e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 958.464.330-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.494/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - BR 448838	BRAINFARMA	FR	300,00	3,99	1.197,00
Valor total do lote: R$ 1.197,00						
ITEM 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - BR 448839	BRAINFARMA	FR	400,00	5,45	2.180,00
Valor total do lote: R$ 2.180,00						
Valor total da Ata Registro de Preço: R$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais);						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 06/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAL: Juliana Barbosa Martins de Oliveira
VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1C532DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTOPÚBLICONº002/2026–SMAS

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMAS
A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 108/2017 e pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMAS, torna público o **Resultado Preliminar da fase de seleção das propostas** apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Após a realização da sessão pública de abertura dos envelopes e da avaliação técnica das propostas, observados os critérios de julgamento previstos no item 14.1 do Edital e os critérios de desempate estabelecidos no item 14.8, a Comissão de Seleção deliberou pelo seguinte Resultado Preliminar:

Ficam habilitadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil de acordo com a nota atribuída a cada critério de julgamento:

OSC	CNPJ	Critérios							Total
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
1. Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz	05.509.404/0001-29	15,00	15,00	15,00	15,00	10,00	15,00	15,00	100,00
2. Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM	77.217.347/0001-15	15,00	11,25	15,00	15,00	10,00	15,00	15,00	96,25
3. Centro Infantil Menino Deus (Sonho de Criança)	01.324.112/0001-60	15,00	7,50	15,00	3,75	10,00	11,25	7,50	70,00
4. Associação Colorindo o Futuro de Umuarama	38.111.590/0001-00	15,00	15,00	15,00	3,75	10,00	7,50	3,75	70,00

Ficam inabilitadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil de acordo com a nota atribuída a cada critério de julgamento:

OSC	CNPJ	Critérios							Total
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
1. Associação de Recuperação de Alcoólatras	77.252.583/0001-72	3,75	3,75	3,75	3,75	10,00	11,25	7,50	43,75

Ficam desclassificadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil de acordo com a nota atribuída a cada critério de julgamento:

OSC	CNPJ	Critérios							Total
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
1. Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	06.881.449/001-92	11,25	3,75	0,00	0,00	10,00	3,75	7,50	36,25
2. ASSEBE - Assistencial Social Lar Betel	79.265.708-/0001-24	3,75	3,75	0,00	0,00	10,00	7,50	3,75	28,75
3. Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	09.407.892/0001-14	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11,25	3,75	25,00

Nos termos dos itens 16.2 e 16.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMAS, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste instrumento, para interposição de recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar.

Os recursos deverão ser protocolados junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, observado o disposto no item 16.3 do Edital.

Umuarama/PR, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 07/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN
Presidente

ALINE MORENO CAMARGO
Membro

ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI
Membro

FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA
Membro

MAYARA DARÉ
Membro

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C32A16CD



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
REPUBLICACAO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

FENIX CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.381,10	84.836,57	89.852,40	85.070,96	85.839,11	169.760,05	94.105,77	89.420,12	91.964,28	90.795,84	139.915,30	94.086,65	1.201.028,15	0,00
Pessoal Ativo	85.381,10	84.836,57	89.852,40	85.070,96	85.839,11	169.760,05	94.105,77	89.420,12	91.964,28	90.795,84	139.915,30	94.086,65	1.201.028,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.558,50	75.076,62	79.845,03	75.284,04	75.963,83	150.230,14	80.825,17	76.427,46	78.601,96	77.338,89	126.335,03	80.106,50	1.051.593,17	0,00
Obrigações Patronais	9.822,60	9.759,95	10.007,37	9.786,92	9.875,28	19.529,91	13.280,60	12.992,66	13.362,32	13.456,95	13.580,27	13.980,15	149.434,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.381,10	84.836,57	89.852,40	85.070,96	85.839,11	169.760,05	94.105,77	89.420,12	91.964,28	90.795,84	139.915,30	94.086,65	1.201.028,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.812.635,70**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.400.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**529.152,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**41.883.483,70**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.201.028,15**	**2,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.513.009,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.387.358,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.261.708,12**	**5,40**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FENIX CAMARA MUNICIPAL		04/11/2026 - 14:30:59

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9D189124

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
REPUBLICACAO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

FENIX CAMARA MUNICIPAL										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Municípios - AFM										
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	198.050,42	8.500,00	466,62	47.167,98	0,00	0,00	141.915,82	0,00	0,00	141.915,82
Recursos Ordinários/Livres	198.050,42	8.500,00	466,62	47.167,98	0,00	0,00	141.915,82	0,00	0,00	141.915,82
TOTAL (III) = (I + II)	**198.050,42**	**8.500,00**	**466,62**	**244.843,17**	**0,00**	**0,00**	**-55.759,37**	**0,00**	**0,00**	**-55.759,37**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	198.050,42	8.500,00	466,62	244.843,17	0,00	0,00	-55.759,37	0,00	0,00	-55.759,37
Notas Explicativas										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									04/11/2026 - 14:32:47	

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:FA57386B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 169/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042429	HUGO BORGES MENDES	30/01/1998	14,00	10,00	20,00	38,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042147	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	11/04/1992	18,00	14,00	16,00	30,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042337	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	18,00	14,00	18,00	26,00	76,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042234	SOLANGE DE FREITAS ELIT	14/02/1969	16,00	6,00	16,00	36,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042370	JOÃO VILMAR TESKE BALESTRIN	15/04/2008	14,00	12,00	20,00	28,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	MARIANA OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA	16/06/1983	16,00	12,00	20,00	26,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042397	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	25/04/1977	18,00	6,00	14,00	34,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042405	KARINE DE SOUZA VIEIRA	25/10/1992	18,00	6,00	18,00	30,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042402	JEAN GABRIEL AMADEU DE MELLO	18/05/2009	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042212	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042254	BRUNA CAVICHIOLLO	18/12/2002	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042382	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	20/03/1980	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	JULIA GRAZIELA TESKE BALESTRIN	15/01/2003	18,00	2,00	18,00	28,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042357	KÁTIA LEONIL GARCIA	05/02/1980	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	EDILAINE ROSA SZENCZUK	25/12/1985	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042384	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS	09/10/1993	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	ROSIMERI SANTOS BAUMEL	22/06/1967	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042412	JOAO IGOR DELLA SANTA	27/04/1995	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

0042322	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	25/08/1982	10,00	6,00	20,00	28,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042160	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA CEZAR	05/01/1990	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042426	MANUELLE ALVES RIBEIRO	26/07/1998	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042250	DÉBORA VIEIRA	25/10/1978	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042323	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	18/02/1980	10,00	6,00	16,00	30,00	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042022	ANA PAULA PEREIRA SORIANI	22/06/1999	16,00	6,00	16,00	24,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	17/12/1983	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042393	ALINE ARRUDA NUNES	07/06/2001	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042329	ELIZANA DA SILVA	24/12/1991	10,00	2,00	16,00	30,00	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042428	THAIS ELAINE GODOI CARVALHO SILVA REIS	21/03/1993	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042224	MARIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	11/04/1995	4,00	6,00	12,00	34,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042000	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0042380	REBECKA VARELLA SANTOS RAMOS	06/06/1988	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042155	MIRIAN BLANC LIMA	15/07/1985	6,00	4,00	14,00	30,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042309	SIDINÉIA VRUBLESKI	27/04/1988	4,00	6,00	14,00	30,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042388	VINICIUS EDUARDO PINHEIRO	05/04/1994	6,00	4,00	16,00	28,00	54,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042436	KATHLEEN CAROLAYNE DE SOUZA	17/08/2001	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042225	CRISTIANE ROSE ALLEBRANDT	08/12/1980	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	RENATO SOUZA DE FREITAS	13/05/1995	6,00	2,00	16,00	28,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0042193	FRANCIELE CARVALHO PORRUA	29/10/1984	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042032	LUAN FELIPE DA LUZ SILVA	14/03/1997	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042025	LUIZA MARIA ABE MAIA ROSA	16/07/2002	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042082	LARISSA MACHADO DE OLIVEIRA	03/10/1997	12,00	4,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	ELIANA CHIQUITO RIBEIRO	27/10/1980	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042364	IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO	14/09/1973	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	SABRINA DE JESUS VIANA	18/02/1979	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042362	JOELMA FERNANDA MARQUES	08/11/1983	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042251	ANDREA BERSOT DA SILVA	10/08/1979	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD545BBB

